SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3534

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Suspensão de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 20 de maio de 2026.	
Processo Administrativo	**003/2026**
N.° Edital	**002/2026**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Comunicamos aos interessados que a licitação nº 003/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, está **SUSPENSA**, devido a necessidade de retificações no instrumento convocatório, sendo posteriormente informado a republicação do Edital.	
SILVIO ANTÔNIO DAMACENO	
Presidente do CISMEL/NPC	

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:170C3E5D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N° 003.2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Adm: Nº 050/2026
Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 10.078,07 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, com recursos oriundos do Convênio n° 1901/2025, Prioridade n° 38, Sam 33.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.930.600,00 (um milhão e novecentos e trinta mil e seiscentos reais): **R.M.C CONSTRUTORA LTDA** (64289082000119) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.930.600,00 (um milhão e novecentos e trinta mil e seiscentos reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 20 de maio de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:72AA1E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SAÚDE

O **Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **Artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012** (que atualizou as normas da Lei nº 8.689/93), torna público e **CONVOCA** as autoridades municipais, conselho municipal de saúde, entidades civis e a população em geral para a:

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Referente ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2026.

A referida audiência tem como objetivo apresentar o relatório detalhado sobre o montante e a fonte dos recursos aplicados, bem como as auditorias realizadas e a oferta de serviços de saúde no período.
Data: 25 de Maio de 2026 (Segunda -feira)
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu
A participação da comunidade é fundamental para o exercício da transparência e do controle social na gestão da saúde pública municipal.

Atenciosamente,

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 20 de Maio de 2026.

JÉSSICA BIAVATTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:12C8EE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE - CONTRATO 33/2025

Termo Aditivo: 1/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 33/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: 05.116.097 VALERIO ANTONIO ZORZAN, ESTABELECIDA NA RUA DAS AZALEIAS, Nº 77, CENTRO, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, revelação de

fotos, para eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 21/05/2026 à 31/12/2026.
Valor Total: R$ 7.638,42 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 20 de maio de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 20 de maio de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2303E957

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 4, DE 14 DE MAIO DE 2026

Fixa os dias e horários das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Chopinzinho, nos termos do art. 53, § 1º, alínea "a", do Regimento Interno.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento no art. 41, incisos I e II, e no art. 53, § 1º, alínea "a", da Resolução nº 005, de 06 de dezembro de 2023 (Regimento Interno), com a redação dada pela Resolução nº 2, de 04 de março de 2026, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 002, de 04 de março de 2026, acrescentou ao art. 53 do Regimento Interno os §§ 1º e 2º, atribuindo à Mesa Diretora a competência de fixar, por resolução, os dias e horários prefixados para as reuniões ordinárias das Comissões Permanentes;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, previsibilidade e regularidade ao calendário de trabalho das Comissões Permanentes, em atenção aos princípios da eficiência administrativa e da transparência;

CONSIDERANDO que os horários ora definidos foram acordados com os Presidentes das Comissões Permanentes, de modo a compatibilizar a agenda dos trabalhos legislativos com as obrigações dos vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução fixa os dias e horários das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Chopinzinho, nos termos do art. 53, § 1º, alínea "a", da Resolução nº 005, de 06 de dezembro de 2023 (Regimento Interno).

Art. 2º As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes serão realizadas às quintas-feiras, nos seguintes horários:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final: às 16h30;
II - Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas: às 17h30; e
III - Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local: às 18h.

Parágrafo único. Os horários fixados neste artigo serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, digitalmente datado e assinado.

LÍDIA POSSO
Presidente

ROSANI CHECELSKI
1ª Secretária

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:135849E5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 16/2026 COMISSÃO HABILITAÇÃO ENTIDADES

RESOLUÇÃO Nº 16/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Recebimento e Análise de Documentos para fins de habilitação de entidades, organizações da sociedade civil e/ou programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, pela legislação municipal vigente e pelo Regimento Interno do CMDCA,
CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada pelas entidades e organizações da sociedade civil interessadas em habilitação, registro e/ou renovação junto ao CMDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, legalidade, impessoalidade e eficiência nos procedimentos administrativos do Conselho;
CONSIDERANDO o princípio da paridade na composição das comissões do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento e Análise de Documentos, responsável pelo recebimento, conferência, análise e emissão de parecer referente aos pedidos de habilitação, registro e/ou renovação de inscrição de entidades, organizações da sociedade civil, programas, projetos e serviços junto ao CMDCA.
Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes conselheiros
I – 02 (dois) representantes governamentais:
Fernanda Gorete Griz - Maria Bernadete Wechel dos Santos
II – 02 (dois) representantes da sociedade civil:
Evanilda de Oliveira Silvério - Lindaura Alberti

Art. 3º - A Comissão poderá contar com apoio técnico e administrativo para auxiliar nos trabalhos de organização, instrução e análise preliminar dos processos.
§1º O apoio técnico não integrará a composição deliberativa da Comissão e não possuirá direito a voto.
§2º O apoio técnico poderá ser designado pela Presidência do CMDCA, conforme necessidade administrativa.
Art. 4º - Compete à Comissão:
I – receber e protocolar os documentos apresentados pelas entidades;
II – realizar a conferência da documentação exigida nos termos da legislação e normativas vigentes;
III – solicitar documentos complementares e diligências, quando necessário;
IV – emitir parecer quanto à habilitação, registro e/ou renovação das entidades;
V – encaminhar os pareceres para apreciação e deliberação do plenário do CMDCA.
Art. 5º - A Comissão exercerá suas atividades pelo período necessário à conclusão dos trabalhos referentes ao processo de habilitação e análise documental, podendo ter sua vigência prorrogada por deliberação do CMDCA.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 20 de maio de 2026

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:572FB707

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 1/2026 - SECRETARIAS - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO INTERESSADOS EM ACESSAR O PROJETO PARA DISTRIBUIÇÃO DE POSTES USADOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, a partir da publicação deste Edital até o dia 22/06/2026, CHAMADA PÚBLICA, para inscrição de Produtores Rurais e Associações de Produtores Rurais interessados em acessar o Projeto para Distribuição de POSTES USADOS, através Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, instituído através da Lei complementar nº 110/2019 de 19 de dezembro de 2019. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:FC4D349C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 90023/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 90023/2026.
O Município de Chopinzinho, torna público que as 09:00 horas do dia 09 de junho de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de execução
CONSTRUÇÃO DE CASAS	OBRA	LOTE 01 - 661,83 m² LOTE 02 - 254,55 m² LOTE 03 - 203,64 m² LOTE 04 - 152,73 m²	300 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horario comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.

Chopinzinho PR, 20 de maio de 2026.

Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:FB8BAB51

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2026

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, MAXILAR E MANDÍBULA, E CONSERTOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Data: 26 de maio de 2026, às 14:00 (quatorze horas).

Local: Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR.

Ficam as proponentes habilitadas intimadas para que, caso queiram, participem da sessão pública destinada à realização de sorteio, nos termos do item 9.2.2 do Edital e do art. 257, § 3º, do Decreto Municipal nº 73/2023, com o objetivo de definir a ordem de contratação, conforme data, horário e local indicados acima.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI
Membro da Comissão Julgadora

ANDREIA DA SILVA
Membro da Comissão Julgadora

SILVIO DA ROSA
Membro da Comissão Julgadora

LIDIANE FORTES
Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D3077FC9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90010/2026 - AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO INVÓLUCRO N°2 – PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO INVÓLUCRO N°2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90010/2026

REF: Processo 43/2026 - Edital de Concorrência Presencial n° 90010/2026.

O Município de Chopinzinho-PR, convoca as proponentes do Edital de Concorrência Presencial n° 90010/2026 para que compareçam no local, dia e hora marcados para a sesso pública de abertura dos invólucros n° 2, de Proposta de Preços e disputa de lances.

Dia: **22/05/2026 as 10:00 (dez) horas.**
Local: **Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil**

Chopinzinho, 20 de maio de 2026

SILVIO ALVES DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:2A96A496

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO 99/2026

ERRATA DO CONTRATO 99/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos em atenção a Resolução SESA nº 860/2022 e Resolução SESA nº 374/2024 para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

REF: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 99/2026

Onde se lê
Valor unitário R$ 949,00

Leia-se:
Valor unitário R$ 319,99

Chopinzinho, 20 de maio de 2026

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Contratante

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:9FD1AA1C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 108/2026 - CLASSIFICAÇÃO FINAL TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 108/2026

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ADMINISTRATIVO

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pelo edital de abertura nº 067/2026, por este Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Teste Seletivo para contratação de Estagiário, aplicados os critérios de desempate, constante no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 20 de Maio de 2026.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 108/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO – ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	JOÃO RAFAEL WESTFAHL	16/11/2009	9,5
2º	MARÍA EDUARDA DE OLIVEIRA	03/07/2009	8,5
3º	LAIANE CHAGAS LENZ	15/07/1998	8,0
4º	KEIRRISON CRUZ PEREIRA	01/05/2009	8,0
5º	KAOANA TRES	22/04/2011	8,0
6º	JOÃO AUGUSTO DE LIMA MAREK	03/03/2009	7,5
7º	ALAN GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	16/08/2009	7,5
8º	MIGUEL MAZZUTTI TURRA	22/02/2010	7,5
9º	BEATRIZ KAROLINE ROZENES STEPHANOVICHI	02/06/2010	7,5
10º	ARTUR GABRIEL DA SILVA MATTEI	15/06/2010	7,5
11º	LUAN VITOR SUEK	19/05/2009	7,0
12º	POLIANA DOS SANTOS HENGEM	25/02/2010	6,0
13º	YASMIN EMANUELLI MAFIOLETTI ZILLI	22/07/2010	5,5

QUADRO 2 – ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	MAYARA DE OLIVEIRA	22/09/2008	8,0
2º	EDINA RAQUEL PRESTES	23/12/1994	7,5
3º	MARIA LUYSA ARAUJO DE OLIVIERA	20/04/2005	7,0
4º	LUCAS HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS	24/02/1990	5,5
5º	ANDRE VIRIATO MOREIRA CAPOANI	07/06/2005	5,5
6º	LUCIANA BLANK MARTINS	13/04/2002	5,0
7º	THAMARA VEIGAS	08/03/2006	5,0

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:2444A4CB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 499-2026 - FÉRIAS SERVIDORES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 499/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.881/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Data de Fruição
1370-6	Danieli Tavares Pigosso	1º/01/2025 a 31/12/2025	04/05/2026 a 13/05/2026
2885-4	Elane Cristina da Costa Moreira	1º/02/2024 a 31/01/2025	22/04/2026 a 13/05/2026
2850-7	Marizete de Lurdes Alves	11/03/2025 a 10/03/2026	08/06/2026 a 17/06/2026
2270-7	Leila Regiane Formigheiri	29/01/2024 a 28/01/2025	18/05/2026 a 27/05/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:460DCC0D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 517-2026 - LICENÇA MATERNIDADE GESLAINE KRAEMER

PORTARIA Nº 517/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.643/2026;

CONSIDERANDO o artigo 7°, § 3º, da Lei Complementar 089/2017;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Geslaine Kraemer, matrícula funcional nº 1915-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a ser usufruída durante o período de 14 de maio de 2026 a 09 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:CFCD3B88

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 518-2026 - FÉRIAS LIDIANE FORTES

PORTARIA Nº 518/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.191/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 11 (onze) dias à servidora Lidiane Fortes, matrícula funcional nº 1592-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026, para fruição de 13 a 23 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:40158348

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 520-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO ZENAIDE NAVA

PORTARIA Nº 520/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Zenaide Nava, RG nº 7.***.*27-3 SSP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 106/2026, para exercer o cargo Temporário de Motorista, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 20 de maio de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Zenaide Nava, matrícula funcional nº 4014-7, ocupante do cargo Temporário de Motorista, junto à Secretaria de Obras e Urbanismo, a partir de 20 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:43C4E707

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 109/2026 - ABERTURA PSS AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 109/2026

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL

O Prefeito de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções para seleção e contratação temporária de Auxiliar de Educador/Cuidador Social, conforme disposto no Quadro 1, para atuar junto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Na época oportuna, respeitada a conveniência da Administração e a ordem de classificação, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

1. DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

QUADRO 1 – AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

Função	Auxiliar de Educador/Cuidado Social Temporário
Carga Horária	40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público, a critério da Administração
Remuneração	Salário Base: R$1.458,78 Complementação Salarial: R$ 162,22 Auxílio Alimentação: R$ 546,47
Escolaridade Mínima	Ensino Fundamental Completo
Vagas	04 (quatro) mais cadastro de reserva

2. CRONOGRAMA:

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

Impugnação do Edital de Abertura	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Inscrições	Das 09h00 do dia 25 de Maio de 2026 às 17h00 do dia 08 de Junho de 2026
Upload Laudo Médico PCD	Das 09h00 do dia 25 de Maio de 2026 às 17h00 do dia 08 de Junho de 2026
Upload Auto Declaração Pessoa Negra	Das 09h00 do dia 25 de Maio de 2026 às 17h00 do dia 08 de Junho de 2026
Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação dos Inscritos (Ampla Concorrência, PCD e PN)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 10 de Junho de 2026

Recursos quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Homologação das Inscrições	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 16 de Junho de 2026
Convocação para Prova Objetiva	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 16 de Junho de 2026
Realização da Prova Objetiva	**Na data provável de 20 de Junho de 2026**
Publicação da Prova Objetiva e Gabarito	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 22 de Junho de 2026
Recursos Quanto à Prova Objetiva e Gabarito	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Classificação Provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 25 de Junho de 2026
Recurso quanto à Classificação Provisória	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Convocação para Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 25 de Junho de 2026
Realização do Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	Na data provável de 30 de Maio de 2026
Classificação Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 01 de Julho de 2026
Recursos quanto à Classificação Final e Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Homologação do Resultado Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 07 de Julho de 2026

3. MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:

3.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e também no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas no site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, no link destinado à inscrição, no período previsto no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2 O candidato deverá se cadastrar no sistema de Processo Seletivo Simplificado para poder realizar a inscrição. A mera realização do cadastro no sistema de Processo Seletivo Simplificado não implica em inscrição.

4.2.1 Para o cadastro, deverá ser utilizado o número do CPF. O candidato estrangeiro que desejar se cadastrar, deverá ter CPF emitido no Brasil.

4.3 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.

4.4 O comprovante de inscrição será emitido imediatamente após o encerramento da inscrição.

4.5 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.

4.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.

4.7 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.

4.8 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

4.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.11 É facultada à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, em qualquer fase deste processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no momento das inscrições.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PCD) o direito de inscrever-se no processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da função escolhida sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2 Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.109/2013, é assegurado o direito de inscrição, ficando asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.

5.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PCD, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.2 As nomeações incidirão, proporcional e concomitantemente, sobre as listas de candidatos aprovados no concurso geral e específica das pessoas com deficiência (PCD), observando-se, em relação a esta última, sempre o percentual de reserva de vagas fixado no respectivo edital.

5.2.3 Ocorrendo a nomeação do mesmo candidato, inscrito nos termos desta lei, simultaneamente nas listas geral e específica;

I – Prevalecerá à nomeação pela lista geral, ficando o candidato automaticamente excluído da lista específica;

II – No lugar do candidato excluído, na forma do inciso anterior, será automaticamente nomeado o candidato subsequente da lista específica, respeitada a ordem de classificação desta.

5.2.4 Não havendo candidatos aptos na condição de pessoa com deficiência (PCD), as vagas existentes, ou que venham a surgir durante a vigência do processo seletivo simplificado, serão destinadas a lista geral de candidatos.

5.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PCD).

5.3.1 Para comprovação da deficiência, no momento da inscrição, o candidato deverá fazer upload de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a sua provável causa da deficiência.

5.3.2 O candidato na condição pessoa com deficiência (PCD) deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova, se for o caso.

5.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PCD) concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

5.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, bem como no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

5.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, com profissional indicado pela Divisão de Recursos Humanos, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.

5.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia. O laudo médico deverá conter:

a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

b) indicação se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

c) se com deficiência auditiva: o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;

d) se com deficiência múltipla: constando a associação de duas ou mais deficiências;

e) se com deficiência visual: o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.8 A não observância do disposto no subitem 5.6.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo seletivo e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10 Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação e/ou aposentadoria por invalidez e/ou concessão de horário especial.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS:

6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.991/2022, é assegurado o direito de inscrição, ficando reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.

6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas na forma deste item concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

6.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoas negras.

6.4.1 O candidato deverá ainda, no momento da inscrição, fazer upload da declaração constante no Anexo II deste Edital se auto declarando negro de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.

6.5 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

6.5.1. Sem prejuízo do disposto no caput, a auto declaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.5.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a auto declaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.6 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico- racial criada especificamente para este fim.

6.7 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

Respeito à dignidade da pessoa humana;

Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;

Garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Decreto;

Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e

Garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros no ingresso no serviço público do Município de Chopinzinho.

6.8 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.8.1 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será promovido sob a forma presencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

6.8.2 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial considerará as características fenotípicas dos candidatos.

6.9 A convocação para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

6.10 O candidato que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá somente na lista da ampla concorrência.

6.7 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

6.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

6.7.2. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.8 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será filmado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.8.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento, nos termos deste caput, será eliminado do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.9. Serão eliminados do processo seletivo simplificado os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, desde que comprovado má fé.

6.9.1 A eliminação de candidato, nos termos deste caput, por não confirmação do auto declaração, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.9.2. Não comprovada má-fé na auto declaração, no caso de sua não confirmação, nos termos da Lei 3.991/2022, pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial, ou em sede de recurso, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, o candidato será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

6.10 Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação.

6.11 No julgamento dos recursos referidos no item 6.10 serão considerados: a filmagem do procedimento de Heteroidentificação, o parecer elaborado pela Comissão Ordinária, bem como, o conteúdo de recurso interposto pelo candidato.

6.12 As decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação serão publicadas no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br.

6.13 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

7.1 A lista de candidatos inscritos será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

7.2 Da divulgação da lista de candidatos inscritos caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8. DA PROVA OBJETIVA:

8.1 A prova objetiva será aplicada na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital, em local a ser determinado juntamente com o ensalamento e a convocação para a prova.

8.2 O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.

8.2.1 O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação.

8.2.2 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta;

b) Documento Oficial com foto;

8.4 O tempo de duração da prova será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.

8.5 O candidato somente poderá entregar a Folha de Respostas e sair do local de prova transcorrido 30 (trinta) minutos do início da aplicação da mesma, sob pena de desclassificação do certame.

8.6 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

8.7 Após a identificação e assinatura da lista de presença na sala, o candidato receberá do fiscal uma única via do caderno de questões e uma única via da Folha de Respostas.
8.8 Será eliminado desta seleção o candidato que:
a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;
d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
e) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa do caderno de questões;
f) não realizar a prova;
g) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento, após ter assinado a lista de presença;
h) deixar de devolver o caderno de questões e/ou assinar a lista de presença;
i) não atender às determinações do presente edital e seus anexos;
j) recusar-se a entregar a Folha de Repostas ao término do tempo destinado para tal;
8.9 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicos não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
8.10 Durante a realização da prova, candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente; documento de identificação; uma garrafa com água, transparente e sem rótulo.
8.10.1 O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.
8.11 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.
8.11.1 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato, caso desejar.
8.11.2 Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para a correção e respectiva pontuação.
8.12 A Folha de Resposta é o único documento válido e utilizado para a correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção pois não poderá ser substituído.
8.12.1 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
8.12.2 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.12.3 A não entrega da Folha de Resposta, bem como a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato.
8.12.4 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na Folha de Respostas, estiver em desconformidade com as instruções; não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada; emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

9. DAS DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES:
9.1 A prova conterá 20 (vinte) questões, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, com o seguinte peso a cada questão:

Disciplinas	Nº de Questões	Valor por Questão	Peso Total
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Gerais	10	0,50	5,00
Total	**25**	-	**10,0**

9.2 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) delas a correta.
9.3 Serão classificados apenas os candidatos que atingirem a nota mínima na prova objetiva: 5,00 (cinco) pontos.
9.4 O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:
10.1 A classificação provisória será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
10.2 A classificação provisória se dará conforme a nota da prova objetiva.
10.3 Da divulgação da classificação provisória caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11. DO DESEMPATE:
11.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:
a) maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;
b) persistindo o empate entre os candidatos, após aplicado o critério acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
12.1 Após a análise conclusiva dos recursos quanto a classificação provisória e os critérios de desempate, a Classificação Final será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
12.2 Da divulgação da classificação final caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13. DOS RECURSOS:
13.1 Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento/não processamento da inscrição;
b) à prova objetiva e gabarito;
c) à classificação provisória, compreendendo neste, a nota da prova objetiva;
d) à classificação final, compreendendo neste, a decisão da banca de heteroidentificação;
13.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação nos meios oficiais da decisão, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.
13.2 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link do Processo Seletivo Simplificado, constante no site oficial do Município.
13.3 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado.
13.4 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar uma ou várias questões.
13.4.1 Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.
13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou quando não contiverem fundamentação mínima.
13.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.
13.6.1 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.
13.7 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site oficial do Município, no link de Processo Seletivo Simplificado.
13.8 Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

14. DAS ATRIBUIÇÕES
14.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo para o qual se inscreveu, conforme descrição a seguir:

AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL

I - Ocupação é o conjunto articulado de funções ou atribuições destinadas à realização da gestão, do controle social, do provimento dos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
II - Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
III - Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
IV - Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer
V - Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
VI - Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
VII - Potencializar a convivência familiar e comunitária;
VIII - Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados;
IX - Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas;
X - Recepcionar e organizar as peças ou artefatos;
XI - Desempenhar atividades de lavanderia e passadoria;
XII - Inspecionar o serviço e organizar a devolução das roupas e artefatos;
XIII - Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições;
XIV - Apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;
XV - Servir e manipular alimentos e bebidas e realizar serviços de café;
XVI - Observar os horários da escala de trabalho elaborada pela chefia imediata ou autoridade competente, devendo comunicar com antecedência mínima de 02 dias possíveis faltas ou trocas;
XVII - Atender as equipes de referência e os usuários;
XVIII - Auxiliar no serviço de atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos;
XIX - Auxiliar na organização, facilitando as oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;
XX - Auxiliar e acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
XXI - Auxiliar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
XXII - Auxiliar e participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
XXIII - Auxiliar no desenvolvimento de atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
XXIV - Auxiliar no acompanhamento e registro da assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc;
XXV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXVI - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

15. DOS DEVERES

15.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo, com:
assiduidade;
pontualidade;
urbanidade;
discrição;
lealdade;
respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir;
observância das normas legais e regulamentares;
obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.
Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação do candidato para assumir a vaga está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação:
Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.
Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis Entre Brasileiro e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, de 18/04/1972;
Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;
Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.
16.2 Para a contratação e exercício da função, o candidato deverá também apresentar a seguinte documentação:
a) Carteira de Identidade – RG (original e cópia);
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF (original e cópia);
c) Título de Eleitor (original e cópia);
d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia);
g) Comprovante de Escolaridade, conforme o cargo (original e cópia);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
i) Exame admissional, realizado por Médico do Trabalhado nomeado no Município;
i.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.
i.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
j) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

l) Certidão Negativa Criminal emitida por Cartório Distribuidor do Fórum da cidade onde reside, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual, do estado que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, devendo estar firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público;
p) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.;
q) Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;
r) Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria por conta de RGPS ou qualquer outro RPPS em âmbito Federal, Estadual ou Municipal decorrentes de cargos, empregos ou funções públicas;
s) Declaração que não exerce atividade ou participar de gerência ou administração de empresa comercial, industrial ou prestadora de serviços, com objetivos econômicos, se esta manter negócios com o Município;
t) Declaração de que não possui parentesco com os organizadores e/ou examinadores do Processo Seletivo Simplificado;
u) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição;
16.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
16.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.
17.2 Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.
17.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa, ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Teste Seletivo ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
17.4 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo.
17.6 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.
17.7 Os candidatos aprovados serão convocados, gradualmente, em época conveniente oportuna, de acordo com as necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes.
17.7.1 A mera aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura.
17.8 Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
17.9 O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido em Edital, implicará na desistência automática do mesmo.
17.10 Terá seu contrato rescindido o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, a partir data de início da vigência do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.
17.11 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QUADRO 1 – AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO	
Língua Portuguesa	Interpretação de texto. Sinais de Pontuação e Acentuação gráfica. Concordância nominal e verbal. Figuras de Linguagem.
Matemática	Sequência numérica. Antecessor e sucessor. Par e ímpar. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Conceito de metade, dobro e triplo. Sistema métrico decimal: unidades de medida.
Conhecimentos Gerais	Atualidades: Política, Economia, Ciência e Tecnologia. Noções sobre o estatuto da criança e do adolescente - Título 2 - Das medidas de proteção (artigos 98 a 102). Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes - Capítulo III - Parâmetros de Funcionamento: Abrigo institucional. Ética profissional e sigilo. Direitos da criança e adolescente. Política nacional de convivência familiar e comunitária. Desenvolvimento infanto-juvenil. Noções de acolhimento institucional, inclusão e respeito à diversidade, situações práticas do cotidiano institucional. Comunicação não violenta, postura profissional e mediação de conflitos.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade_____, nascido (a) em ___/___/_____, no Município de _____, UF _____, filho (a) de _____ e de _____, estado civil_____, residente no endereço _____, Município de _____RG nº _____, UF___, expedido em ____/____/_____, órgão expedidor _____ e de CPF nº _____ INSCRITO(A) na lista de pessoas negras do Processo Seletivo Simplificado, do Municipio de Chopinzinho, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa negra, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Chopinzinho, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do (a) candidato(a)

*A validade deste documento estará sugeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 3.991/2022 e Decreto nº211/2023.

"Decreto-Lei nº2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, delcaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer

inserir declaração falsa ou diversa da qe devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular."

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:783F44BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 521/2026 - NOMEIA COMISSÃO PSS AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 521/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Educador/Cuidador Social, Edital de Abertura nº 109/2026

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores: Keli Fernanda de Souza Oliveira, Taline Pamela Cofferi e Camila Cancelier para comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:CECF39A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 522/2026 - NOMEIA COMISSÃO PSS AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 522/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Farmácia, Edital de Abertura nº 110/2026

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores: Camila Carnieletto Winques, Maraisa Rodrigues e Camila Cancelier para comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:06C62068

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03-2026 - SIT 71852

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026
TERMO Nº 08/2025 – SIT 71852

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede na rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE FORMALIZAR O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, nos termos da legislação vigente e das normas aplicáveis ao Sistema de Transferências – **SIT**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a alteração da identificação do Responsável pela Fiscalização da Transferência no Concedente**, exclusivamente para fins administrativos e de atualização cadastral no SIT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Cláusula Vigésima, item 20.1**, do Termo de Fomento nº 08/2025, passando a indicar a servidora **Greisiane Aparecida de Medeiros de Moraes** como **Fiscal do Termo de Fomento**, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento e a aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, não havendo qualquer alteração no objeto, no valor, no prazo de execução ou na vigência da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, firma-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, 19 de maio de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

GREISIANE APARECIDA DE MEDEIROS DE MORAES
Auxiliar Administrativa

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:F4D649A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232- 2026- DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ACEC - 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 232/2026
1ª Retificação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, e tendo em vista a celebração de Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Chopinzinho e a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Parceria que será celebrado com a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, composta pelos seguintes servidores:

– ~~**Alison Andrei Puska**~~ Nereu Hengen;
– Maria Antonia Schizzi;
– Rafael Ferrarini.

Art. 2º Designar o servidor **José Francisco Grezzana** para atuar como Gestor e os servidores **Ana Carla Dezingrini** e **Francinele Dalmolin** para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, do Termo de Parceria, estabelecendo-se as seguintes atribuições:

I – Ao Gestor compete:

a) acompanhar a execução do Termo de Parceria;

b) controlar o andamento das atividades e a conformidade dos resultados;
c) supervisionar o desempenho global da parceria;
d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
e) adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajuste.
II – Aos Fiscais compete:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;
b) avaliar a execução física e operacional das atividades previstas;
c) registrar e reportar ao Gestor quaisquer desconformidades observadas;
d) subsidiar o Gestor com informações técnicas para as medidas corretivas necessárias.
Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PR, 20 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:397E5952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 519 - 2026 - DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE BAÍA CAPELA

PORTARIA Nº 519/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, e tendo em vista a celebração de Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Chopinzinho e a Associação de Produtores de Baía Capela,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Parceria que será celebrado com a Associação de Produtores de Baía Capela, composta pelos seguintes servidores:
– Claudiomiro Cenci
– Suelen Angelica Battistuz;
– Priscila Andriely Bosak.

Art. 2º Designar o servidor **JACSON PILGER** para atuar como Gestor e os SERVIDORES **GREISIANE APARECIDA DE MEDEIROS MORAES e GABRIEL KURPEL** para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, do Termo de Parceria, estabelecendo-se as seguintes atribuições:
I – Ao Gestor compete:
a) acompanhar a execução do Termo de Parceria;
b) controlar o andamento das atividades e a conformidade dos resultados;
c) supervisionar o desempenho global da parceria;
d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
e) adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajuste.
II – Aos Fiscais compete:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;
b) avaliar a execução física e operacional das atividades previstas;
c) registrar e reportar ao Gestor quaisquer desconformidades observadas;
d) subsidiar o Gestor com informações técnicas para as medidas corretivas necessárias.
Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 20 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:EA2D9BEE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 39/2026
Pregão Eletrônico nº 17/2026
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10 de Junho de 2026, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para Transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos Classe II-A, em aterro sanitário, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 284.142,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EB21C8DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22-2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 09-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do

Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Renê Tàcola, 708, Apartamento 1301, Centro, Mandaguari, PR, CEP: 86.975-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.197.187/0001-11, neste ato representada pelo Senhor: **CELIO AMÂNCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 650.132-0-SSP-PR e CPF nº 107.660.069-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Conforme Cláusula Oitava do Contrato Primitivo, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço para o dia 19 de maio de 2027 e da vigência para o dia 19 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE MAIO DE 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2593F0F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22-2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 09-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.197.187/0001-11, com sede na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, neste ato representada pelo senhor CELIO AMANCIO FEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.501.320/Pr e CPF nº 107.660.069-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) passa para R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

Item	Und	Qtde	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	mês	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, treinamento e capacitação no setor de licitação, compras e servidores das secretarias municipais envolvidos nas rotinas de execução da despesa pública, bem como o acompanhamento nos processos licitatórios desde a fase inicial até a homologação dos mesmos por um período de 12 (doze) meses, para o município de Corumbataí do sul, estado do paraná, inclusive treinamento com todas as secretarias, com ênfase na elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e documento de formalização de demanda.	R$ 4.300,00	R$ 51.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CA889A8C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA 01/2026 - CMDCA/SMAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação das Políticas da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art.1º Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se nos dias 17 de junho de 2026, tendo como tema central: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art.3º O funcionamento da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será estabelecido em Regimento Interno.

Art.4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul, 21de maiode2026.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

LETÍCIA KAMILLY DONATO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:AEA4DE6F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 05/2026

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026-2035 do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 20 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026-2035 do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 20 de maio de 2026.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:27168709

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 045/2026

SUMULA: Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Corumbataí do Sul, criado na Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O Sr. Alexandre Donato, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º Fica regulamentado o Conselho Municipal de Educação – CME, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas educacionais do Município.
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação tem por finalidade assegurar a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais do município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da política municipal de educação;
II – Emitir pareceres sobre matérias educacionais submetidas pelo Poder Executivo;
III – Avaliar assuntos relacionados a políticas educacionais do município, observada a legislação federal e estadual;
IV – Acompanhar a aplicação de recursos destinados à educação;
V – Propor medidas para melhoria da qualidade do ensino;
VI – Acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação;
VII – Deliberar sobre autorização, credenciamento e supervisão de instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, quando previsto em legislação municipal;
VIII – Promover a participação da comunidade escolar nas políticas públicas educacionais;
IX – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 8 membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação; 1 titular e 1 suplente;
II – Representantes dos professores da rede municipal; 1 titular e 1 suplente;
III –Representantes dos diretores das escolas municipais; 1 titular e 1 suplente;
IV – Representantes dos Pedagogos municipais, 1 Titular e 1 Suplente;
V – Representantes de pais de alunos da APMF; 2 titulares e 2 suplentes;
VI – Conselho Tutelar; 1 titular e 1 suplente;
VII – representante da câmara de vereadores 1 titular e 1 suplente;
VIII – representantes do Conselho FUNDEB, 1 titular e 1 suplente;
IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1 titular e 1 suplente;
X -- Representante do CAE – Conselho Alimentação Escolar, 1 titular e 1 suplente;
XI - Sociedade civil organizada (preferencialmente sindicato de professores municipais/estaduais se houver); 1 titular e 1 suplente.

§1º Os membros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§2º O mandato dos conselheiros será de 4 anos, permitida uma recondução.
§3º A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público, não remunerada.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 5º O Conselho Municipal de Educação elegerá, entre seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente.
Art. 6º O Conselho reunir-se-á:
I – Ordinariamente, uma vez por bimestre;
II – Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros
Art. 7º O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria absoluta de seus membros (50% + 1).
Art. 8º As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes, salvo disposição diversa em Regimento Interno.
Art. 9º O Conselho poderá instituir câmaras técnicas e comissões temáticas para estudo de matérias específicas.

CAPÍTULO V
DO SUPORTE ADMINISTRATIVO
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DO REGIMENTO INTERNO
Art. 11. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Corumbataí do Sul, 19 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:ABEB7BEA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 055/2026

PORTARIA 055-2026

SÚMULA Nomeia servidor para responder pela Unidade de Ouvidoria e operar a Plataforma Fala.BR.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 28, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor responsável pela Unidade de Ouvidoria e pela operacionalização da Plataforma Fala.BR, sistema integrado de ouvidoria e acesso à informação da Controladoria-Geral da União – CGU;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Paulo Cesar Pin, ocupante do cargo de Procurador Legislativo para responder pela Unidade de Ouvidoria da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
Art. 2º Fica o servidor designado autorizado a operar a Plataforma Fala.BR, realizando o recebimento, acompanhamento, encaminhamento e resposta das manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação, observadas as normas legais aplicáveis.
Art. 3º Compete ao servidor designado:
I – Receber e analisar manifestações de ouvidoria, denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitações;
II – Promover o encaminhamento das demandas aos setores competentes;
III – Acompanhar os prazos de resposta previstos na legislação;
IV – Operar os sistemas eletrônicos vinculados à Ouvidoria e ao Serviço de Informação ao Cidadão- SIC;
V – Zelar pelo cumprimento das normas de transparência, acesso à informação e proteção de dados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, vinte dias do mês de maio de 2026.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registre-se e Publique-se;

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:D6258DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6499-2026

DECRETO Nº 6499/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Capacitação da Controladoria Interna, em consonância com as diretrizes do Programa de Governança Pública – ProGov, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a importância da qualificação contínua dos servidores públicos para o fortalecimento dos mecanismos de governança pública e controle interno;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo ProGov que orientam a implementação de práticas efetivas de governança, integridade e eficiência administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Capacitação da Controladoria Interna para o exercício de 2026, conforme o anexo único deste decreto.

Art. 2º - O Plano Anual de Capacitação visa proporcionar o desenvolvimento técnico e profissional da Controladoria Interna, abordando os seguintes temas:
Relatórios de Consistência de Dados na Gestão Pública e Auditorias Internas
Transparência (ITP)
Fórum Nacional de Controladoria Interna
Gestão de Riscos no Controle Interno
Compliance na Administração Pública
Auditoria de Licitações e Contratos
Gestão do Patrimônio Público e Controle Interno

Art. 3º - As capacitações elencadas no Plano Anual serão realizadas nas modalidades presencial e EAD (Ensino a Distância), com datas previstas conforme o anexo único.
Art. 4º - Os recursos necessários para a execução do Plano Anual de Capacitação correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas à capacitação de servidores.

Art. 5º - Cabe à Controladoria Interna acompanhar e avaliar a execução das ações de capacitação, emitindo relatório de desempenho ao final do exercício.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

PLANO
ANUAL DE CAPACITAÇÃO

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 5
2. OBJETIVO GERAL. 5
2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS. 5
3. JUSTIFICATIVA.. 6
4. DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES. 6
5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROPOSTAS. 8
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.. 8
7. ORÇAMENTO.. 8

8. RESULTADOS ESPERADOS. 8
9. CERTIFICAÇÃO.. 9
10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 9
11. CONCLUSÃO.. 9
ANEXO I 10

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Capacitação da Controladoria Interna para o exercício de 2025 serve como guia para as ações de capacitação, estabelecendo critérios e metodologias voltados ao aprimoramento profissional dos servidores, de modo a capacitá-los para desempenhar suas funções com eficácia, alinhadas às competências institucionais.
Este documento é fundamentado na busca pela excelência no setor público e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, adotando uma metodologia que promove o desenvolvimento das competências técnicas, habilidades e atitudes essenciais ao desempenho eficiente das atividades pelos servidores da instituição.
As ações de capacitação têm como objetivo alinhar as competências individuais às necessidades institucionais, incentivando o contínuo desenvolvimento do servidor, com foco na concretização dos objetivos e metas da Controladoria Interna. Este plano estabelece as ações de capacitação que serão implementadas em conformidade com os objetivos estratégicos e metas traçadas através desta unidade.
A Controladoria Interna priorizará, para o exercício de 2026, eventos de formação, desenvolvimento e treinamento de seus servidores, com foco nas áreas de atuação da controladoria interna, com enfoque em auditoria interna e os novos padrões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entre as ações previstas estão: cursos de curta on-line e presencial, cursos de aperfeiçoamento profissional, palestras, encontros, congressos, seminários e simpósios, abordando temas relevantes à atuação da Controladoria, tais como: Prestação de Contas, Progov, Integridade e Compliance; Controle Interno e Auditoria; Transparência e Controle Social; Gestão de Riscos; Ouvidoria; Processos Disciplinares e Correição; além de cursos específicos sobre a legislação aplicada ao setor, visando o fortalecimento das atividades e a promoção da melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.

2. OBJETIVO GERAL
Estruturar ações de capacitação voltadas aos servidores da Controladoria Interna, de modo a desenvolver e aprimorar competências técnicas e profissionais, visando à excelência no atendimento ao público e ao fortalecimento da defesa dos direitos dos cidadãos, agregando valor à instituição e impacto social ao indivíduo.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Proporcionar a qualificação contínua dos servidores da Controladoria Interna, com foco na melhoria da prestação de serviços públicos;
b) Promover ações que melhorem a qualidade de vida dos servidores no ambiente de trabalho, visando ao bem-estar e à produtividade;
c) Identificar e fomentar o desenvolvimento de habilidades e competências específicas para a atuação eficaz na defesa dos direitos fundamentais dos assistidos pela Controladoria Interna;
d) Racionalizar e otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros envolvidos nas capacitações, garantindo maior eficiência e resultados;
e) Contribuir para o desenvolvimento integral dos servidores, tanto como profissionais quanto como agentes de transformação social, fortalecendo seu compromisso com a missão da Controladoria Interna.

3. JUSTIFICATIVA
É necessário o aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades da Controladoria Interna, por meio da participação em cursos presenciais e online, visto que o aprimoramento contribui para a segurança nas ações da administração.
As capacitações e cursos são primordiais não só para a Controladoria, mas se estende aos servidores atuantes nas diversas funções deste órgão. A capacitação permite ao servidor o melhor domínio das tarefas executadas conforme as demandas.
E como preconiza a Constituição Federal no art. 39, §§ 2º e 7º, a fim de promover a Eficiência dos agentes públicos propôs:

2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados (...)
7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Ora, se, por um lado, o § 2º do artigo 39 não determinou a criação de escola de governo no âmbito municipal, por outro lado, o §7º compensou tal falta determinando que os entes da federação, entre eles os municípios, reservem recursos para incentivar a qualificação e o aperfeiçoamento dos seus edis e servidores públicos.
Ainda assim há de se observar que a Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, também transcreve:
Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

É primordial o incentivo a capacitação dos servidores, com intuito de promover a eficiência frente as ações rotineiras, promovendo assim a garantia e segurança para com o gestor.

4. DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES
Com base nas atividades desempenhadas pela Controladoria Interna, foram identificadas lacunas de conhecimento em áreas críticas, como:

• Auditoria Interna.
• Gestão de processos e otimização de recursos.
• Gestão de riscos e compliance

O diagnóstico foi elaborado a partir das necessidades da Controladoria Interna, levando em consideração os desafios enfrentados e as prioridades estabelecidas no Plano Anual de Auditoria Interna.

4.1 GESTÃO DE COMPETÊNCIAS

A Gestão de Competências é um processo estratégico e contínuo que visa identificar, desenvolver, alinhar e otimizar as habilidades, conhecimentos, atitudes e comportamentos dos servidores públicos, de forma a garantir que a organização alcance suas metas e objetivos institucionais. Este conceito se fundamenta na compreensão de que o desempenho organizacional está diretamente ligado ao desenvolvimento das competências individuais dos colaboradores. A gestão de competências é um instrumento importante para garantir que a equipe da Controladoria Interna seja capaz de atuar de maneira eficiente, eficaz e alinhada aos padrões éticos e legais do setor público.
Gestão de Competências envolve a definição e o desenvolvimento de habilidades técnicas, comportamentais e gerenciais dos colaboradores de uma organização, tendo como base a análise das necessidades institucionais. Ela permite que os servidores sejam avaliados de forma contínua e possam passar por processos de formação e capacitação para preencher lacunas de conhecimento, aprimorar suas habilidades e atender às demandas da instituição de forma assertiva.
Para uma gestão de competências eficiente, é fundamental que a Controladoria Interna compreenda as competências necessárias para a execução das funções essenciais, como auditoria interna, progov, relatórios de
consistência de dados, gestão de riscos, patrimônio, compliance, e prestação de contas, entre outras. As competências estão diretamente relacionadas ao alcance de resultados na atuação do controle interno, garantindo que as ações sejam tomadas com maior qualidade, transparência e responsabilidade.
Na Controladoria Interna, a gestão de competências assume um papel fundamental para o aprimoramento das práticas de controle e auditoria. A capacitação contínua e o desenvolvimento das competências são fundamentais para melhorar a qualidade das

análises, a identificação de riscos, e a elaboração de relatórios e pareceres com base em critérios técnicos e legais.
Impactos na Controladoria Interna:
Eficiência Operacional: A gestão de competências garante a Controladoria Interna possua os conhecimentos necessários para executar as atividades de controle e auditoria com eficiência, como a análise de documentos, a execução de auditorias e o acompanhamento de contratos e licitações.
Redução de Riscos: A gestão de competências permite que os servidores da Controladoria identifiquem, analisem e mitiguem riscos com maior precisão, evitando falhas no processo de auditoria e garantindo que a administração pública atenda aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.
Para a Controladoria Interna, a gestão de competências traz benefícios não apenas para poder municipal, mas também para o desenvolvimento pessoal e profissional de cada servidor. As competências adquiridas e aprimoradas ao longo do tempo refletem diretamente na carreira dos servidores e na sua capacidade de entrega.
Desenvolvimento Profissional: A qualificação contínua por meio de capacitações e treinamentos contribui para o crescimento profissional, tornando-os mais preparados para enfrentar os desafios da administração pública e da fiscalização.
Aumento da Motivação: Quando o servidor percebe que há um investimento no seu desenvolvimento profissional e na sua capacitação, há um aumento no seu comprometimento e motivação para realizar suas funções com excelência.
4. Aplicação da Gestão de Competências no Controle Interno
A gestão de competências será aplicada através de processos que envolvem a análise constante das necessidades da Controladoria Interna, o mapeamento das competências dos servidores, a implementação de programas de capacitação, e a avaliação de desempenho. O foco estará em desenvolver competências técnicas, como conhecimento sobre normas de auditoria, leis de licitação, e controle financeiro, bem como competências comportamentais, como ética, responsabilidade, e habilidades de comunicação.
Além disso, a gestão de competências é essencial para garantir que as funções críticas da Controladoria Interna, como auditoria interna e compliance, sejam desempenhadas de forma proativa, antecipando e resolvendo problemas antes que se tornem riscos para a administração pública.
Com o alinhamento das competências individuais aos objetivos institucionais, a Controladoria Interna pode garantir que sua missão de promover a transparência e a eficiência seja cumprida de forma plena, assegurando que a gestão pública seja executada com o máximo de integridade e responsabilidade.

5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROPOSTAS

Temas Relacionados	Público-Alvo	Modalidade	Data Prevista
Relatórios de Consistência de Dados na Gestão Pública e Auditorias Internas	Controladoria Interna	Presencial	mai/26
Transparência (ITP)	Controladoria Interna	Ead	mai/26
Auditoria de Licitações e Contratos	Controladoria Interna	Presencial	jul/26
Fórum Nacional de Controladoria Interna	Controladoria Interna	Presencial	ago/26
Gestão de Riscos no Controle Interno	Controladoria Interna	Presencial	set/26
Compliance na Administração Pública	Controladoria Interna	Presencial	set/26
Gestão do Patrimônio Público e Controle	Controladoria Interna	Presencial	dez/26

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As capacitações serão distribuídas durante o exercício financeiro de 2026, de acordo com as ações propostas de capacidade, prioridade institucional e disponibilidade orçamentária.

7. ORÇAMENTO

O orçamento para execução das capacitações em 2026 será alocado conforme a disponibilidade de recursos. Estima-se um valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil) para as atividades previstas, abrangendo custos de inscrição, transporte e hospedagem.
Em caso de limitações orçamentárias, as capacitações prioritárias serão realizadas, e novas análises serão realizadas.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Desenvolvimento, capacitação e qualificação da força de trabalho da Controladoria Interna, tanto em nível pessoal, gerencial, quanto técnico, conforme as metas estabelecidas:
Maior comprometimento dos servidores com as metas e as necessidades institucionais;
Transparência e clareza quanto às ações de capacitação;
Valorização de padrões éticos de comportamento;
Melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade;
Desenvolvimento e retenção de talentos; e
Melhoria do clima organizacional.

9. CERTIFICAÇÃO

O servidor deverá realizar todas as atividades e avaliações do curso, concluí-lo com uma frequência mínima de **75%** e, ao final, apresentar o certificado de conclusão ao Departamento de Recursos Humanos, e o modelo de avaliação do curso (Anexo I) para que seja arquivado junto à sua ficha funcional.
Caso o servidor deseje desistir de qualquer curso ou evento de capacitação autorizado pela Administração, após efetuar a inscrição, a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Departamento de Recursos Humanos pelo próprio servidor ou por sua chefia imediata, via e-mail, até o início da realização da atividade. Além disso, deve-se providenciar a imediata restituição dos valores investidos aos cofres públicos, se tiver sido pago.
O abandono de cursos e eventos de capacitação sem justificativa, reprovação por motivo de frequência ou o descumprimento dos critérios de desistência mencionados acarretará em impedimento de participação em futuras ações de capacitação por um período de 12 meses a contar da data de encerramento da atividade.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do Plano Anual de Capacitação da Controladoria Interna de 2026 será monitorada pelo Controlador Geral, que avaliará o cumprimento das metas e indicadores. Relatórios quadrimestrais serão apresentados à gestão para ajustes no plano, se necessário.

11. CONCLUSÃO

A capacitação contínua dos servidores é uma peça fundamental para garantir que a Controladoria Interna cumpra com excelência suas funções institucionais. Este plano de capacitação não apenas fortalece as competências individuais de cada servidor, mas também eleva o nível de eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.
Através da qualificação técnica e pessoal, espera-se que os servidores estejam melhor preparados para enfrentar os desafios diários que dependem da atuação firme e comprometida. Assim, a capacitação não é apenas um direito dos servidores, mas também um dever institucional, refletindo diretamente na efetividade da prestação jurisdicional.
Este plano reafirma o compromisso da Controladoria Interna com o aperfeiçoamento constante, promovendo a transparência, o comprometimento e a eficiência na execução de suas atividades. Através do desenvolvimento contínuo, a Controladoria Interna visa aprimorar não só a defesa dos direitos dos cidadãos, mas também assegurar que a justiça alcance de maneira plena os mais necessitados, cumprindo assim sua missão de forma íntegra e humanizada.
Portanto, a capacitação não é apenas uma estratégia de aprimoramento técnico, mas também um reflexo do compromisso institucional com a excelência, ética e dedicação na fiscalização dos atos de gestão.

Cruzeiro do Iguaçu 18 de maio de 2026.

MARIA MARTA ROCHA DA SILVA
Controladora Interna

ANEXO I

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:62302A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7854-2026

PORTARIA Nº 7854/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias a servidora pública municipal, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Servidora: **ELEANDRA ARALDI BISSOTO MANFROI**
Função: **Assistente Social**
Cidade: **Curitiba - PR**
Datas: **15 e 16/05/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 444,46**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 444,46 correspondente a 50% = R$ 222,23**
Justificativa: **Acompanhar usuário até instituição de acolhimento.**
Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:17D436AB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7855-2026

PORTARIA Nº 7855/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, conforme segue:

Servidor: **MÁRCIO RAMÃO**
Função: **Diretor de Habitação, Indústria e Comércio**
Cidade: **Pato Branco - PR**
Data: **21/05/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 203,89 correspondente a 30% = R$ 61,17**
Justificativa: **Curso de Desenvolvimento Territorial.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:0A5DE2E4

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguacu – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 DE JUNHO DE 2026 ÀS 14HS00MIN, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra de servente e cozinheira nas Escola Municipal Foz do Chopim, Escola Municipal Paulino Gaidzinski e CMEI Monteiro Lobato e serviços de limpeza e conservação nas escolas da Rede Municipal de Ensino e setores públicos da Administração de Cruzeiro do Iguaçu com metragem total 8.584m², com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Do Protocolo e Sessão de Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 05 DE JUNHO DE 2026 ÀS 14HS00MIN. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do iguacu – PR, situada na Avenida 13 de Maio n 906, centro, na cidade de Cruzeiro do Iguacu – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no site www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br . Informações complementares através do telefone (46) 3191 1330 pelo e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br.

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de Maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:0E10EAD8

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO P90029-2026

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, A presente solicitação tem por objetivo a **Registro de Preços para aquisição suplementar de pneus, para atender a demanda do Munícipio**.
Parecer jurídico 029/2026, informa que há regularidade no processo e entende pela possibilidade da realização do processo licitatório.
Dotação orçamentaria fornecida.
Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 90029/2026 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de Maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:8D0AE434

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO RECURSO PREFEITO EDM

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 9019/2026
ÓRGÃO: Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR
ASSUNTO: Julgamento de Recurso Administrativo
RECORRENTE: EDM Consultoria e Gestão Empresarial Ltda.
RECORRIDA: Nilton Zezo Obergen Ltda.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa EDM Consultoria e Gestão Empresarial Ltda., em face da decisão proferida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 9019/2026, que manteve habilitada e classificada a empresa Nilton Zezo Obergen Ltda., declarada vencedora do certame.

Após análise do recurso e das contrarrazões apresentadas, o Pregoeiro julgou improcedente o pedido recursal, mantendo a decisão inicialmente proferida, por entender que as inconsistências apontadas possuem caráter formal e sanável, não comprometendo a exequibilidade da proposta nem causando prejuízo à Administração Pública.

Os autos vieram conclusos para apreciação desta Autoridade Superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Examinando os autos, a decisão do Pregoeiro e os fundamentos apresentados pelas partes, verifica-se que a decisão recorrida observou os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, competitividade, eficiência, economicidade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Constata-se que a divergência apontada na composição da planilha de custos da empresa vencedora não alterou o valor global ofertado nem demonstrou, de forma inequívoca, a inexequibilidade da proposta apresentada.

A Lei Federal nº 14.133/2021 privilegia o saneamento de falhas formais e a preservação da competitividade, desde que inexistente prejuízo ao interesse público ou tratamento desigual entre licitantes.

Ainda, eventual adequação tributária relacionada ao regime empresarial adotado pela licitante constitui obrigação própria da contratada perante os órgãos fiscalizadores competentes, não cabendo à Administração Pública presumir irregularidade futura para fins de desclassificação.

Verifica-se, portanto, inexistirem elementos capazes de justificar a reforma da decisão proferida pelo Pregoeiro.

III – DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas à Autoridade Competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,

DECIDO:

CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa EDM Consultoria e Gestão Empresarial Ltda., por preencher os requisitos legais de admissibilidade;

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo integralmente a decisão proferida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação;
INDEFERIR o pedido recursal apresentado, permanecendo a empresa NILTON ZEZO OBERGEN LTDA. habilitada, classificada e vencedora do certame;
HOMOLOGAR o julgamento realizado pelo Pregoeiro, ratificando todos os seus fundamentos;
Determinar o prosseguimento do procedimento licitatório para os atos subsequentes de homologação definitiva e contratação, observadas as formalidades legais.

Publique-se. Cumpra-se.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 20 de maio de 2026.

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:2BC91F7B

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO RECURSO PREFEITO GM

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (PREFEITO MUNICIPAL)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 90019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026

RECORRENTE: GM INSTALADORA LTDA
RECORRIDA: NILTON ZEZO OBERGEN LTDA
ASSUNTO: Julgamento de Recurso Administrativo

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa GM INSTALADORA LTDA, em face da decisão proferida pelo Pregoeiro no âmbito do Pregão Eletrônico nº PE 90019/2026, que resultou na desclassificação da recorrente por indícios de inexequibilidade da proposta apresentada e consequente prosseguimento do certame.
O recurso foi analisado pelo Pregoeiro, que decidiu pelo conhecimento e improvimento, mantendo a desclassificação da proposta da recorrente, conforme decisão constante nos autos.
Em observância ao disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os autos foram encaminhados a esta Autoridade Superior para apreciação e julgamento definitivo.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Após análise integral dos autos, das razões recursais apresentadas pela empresa GM INSTALADORA LTDA, da manifestação técnica, dos documentos juntados ao procedimento e da decisão proferida pelo Pregoeiro, verifica-se inexistirem elementos capazes de justificar a reforma da decisão recorrida.

A Administração Pública possui o dever de selecionar a proposta mais vantajosa, observando não apenas o critério econômico, mas igualmente a viabilidade de execução do objeto contratado, a segurança jurídica da contratação e a preservação do interesse público.

A análise realizada no curso do procedimento identificou inconsistências relevantes na composição dos custos apresentados pela recorrente, especialmente quanto aos encargos incidentes sobre a execução contratual, circunstância que fundamentou a conclusão pela inviabilidade da proposta nos termos do edital e da legislação aplicável.

Cumpre destacar que o princípio da economicidade não se resume à escolha do menor preço nominal, devendo estar associado à efetiva possibilidade de cumprimento das obrigações contratuais assumidas, evitando riscos de inadimplemento, paralisação contratual ou prejuízo à Administração Pública.

Embora a recorrente invoque o princípio do formalismo moderado e precedentes dos Tribunais de Contas acerca da realização de diligências, tais entendimentos não afastam o poder-dever da

Administração em rejeitar propostas cuja composição apresente comprometimento substancial da exequibilidade.
Verifica-se, ainda, que a decisão recorrida encontra-se motivada e amparada em elementos técnicos constantes do processo, inexistindo nulidade capaz de invalidar os atos praticados.
Assim, não se identificam razões jurídicas ou técnicas aptas a modificar o entendimento adotado pelo Pregoeiro.

III – DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, julgamento objetivo e segurança das contratações públicas,

DECIDO CONHECER do recurso interposto pela empresa GM INSTALADORA LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando integralmente a decisão do Pregoeiro que manteve a desclassificação da proposta apresentada pela recorrente no âmbito do Pregão Eletrônico nº PE 90019/2026.

Ficam mantidos todos os atos praticados no certame, inclusive a classificação da empresa NILTON ZEZO OBERGEN LTDA, com o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 20 de Maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:7D81CF15

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO RECURSO PREGOEIRA EDM

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 9019/2026
ÓRGÃO VINCULADO: Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR
ASSUNTO: Análise de Recurso Administrativo e Contrarrazões
RECORRENTE: EDM Consultoria e Gestão Empresarial Ltda.
RECORRIDA: Nilton Zezo Obergen Ltda.
1. SÍNTESE PROCESSUAL Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa EDM Consultoria e Gestão Empresarial Ltda., no qual contesta a classificação da proposta da empresa Nilton Zezo Obergen Ltda. A recorrente alega, em suma, que a recorrida, por ser optante do Simples Nacional, apresentou planilha de custos com alíquotas zeradas relativas às contribuições de terceiros (Sistema S), sustentando a incompatibilidade do regime tributário com o objeto licitado e a consequente inexequibilidade da proposta.
Tempestivamente, a empresa Nilton Zezo Obergen Ltda. apresentou suas Contrarrazões, defendendo que a modelagem de sua planilha de custos constitui erro material formalmente sanável, que os valores questionados encontram-se devidamente absorvidos em sua margem, inexistindo alteração no valor global final de sua proposta ou prejuízo ao erário.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DECISÃO
Compulsando os autos, este Agente de Contratação/Pregoeiro, após análise técnica e jurídica das peças apresentadas, resolve **ACOLHER AS CONTRARRAZÕES** apresentadas pela empresa Nilton Zezo Obergen Ltda., e, por consequência, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa EDM Consultoria e Gestão Empresarial Ltda., com base nos seguintes fundamentos:
Da Preservação do Valor Global e Formalismo Moderado: Verificou-se que a inconsistência apontada na Planilha de Custos e Formação de Preços não possui o condão de macular a substância da proposta. O valor global final ofertado pela licitante Nilton Zezo Obergen Ltda. permanece inalterado e exequível, restando demonstrado que eventuais ajustes tributários internos são suportados pela margem de lucro da empresa. À luz do princípio do formalismo moderado e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a planilha é um documento instrumental, e erros em seu preenchimento que não alterem o preço global e não tragam prejuízo à competitividade devem ser saneados em prol da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Da Competência do Desenquadramento Tributário: No que tange ao questionamento sobre a permanência da empresa no regime do Simples Nacional frente à natureza do objeto (cessão/locação de mão de obra), este Pregoeiro esclarece que a regularidade e o desenquadramento do regime simplificado competem exclusivamente às leis e normas regulamentares que regem a própria empresa perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Não cabe à Administração Pública, na fase de julgamento de propostas, exercer o papel de fiscal tributário de competência federal ou aplicar sanção preventiva de desclassificação por fato gerador futuro.
Do Interesse Público e da Eficácia Contratual: Para a Administração Pública Municipal, resta demonstrado que a proposta da recorrida preenche os requisitos de vantajosidade e exequibilidade financeira. Portanto, este órgão opta por reconhecer a empresa Nilton Zezo Obergen Ltda. como legítima vencedora do certame para o lote em questão.
3. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL
Por fim, cabe ressaltar que o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do objeto — inclusive a verificação da regularidade tributária superveniente e da compatibilidade do regime de tributação no ato da emissão das notas fiscais — **recai estritamente sobre os fiscais e o gestor do contrato**, conforme determinam os artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso constatada qualquer desconformidade durante a vigência contratual, as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis serão aplicadas pela equipe de gestão.
4. DISPOSITIVO
Ante o exposto, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa EDM Consultoria e Gestão Empresarial Ltda. e das contrarrazões da empresa Nilton Zezo Obergen Ltda., para, no mérito, **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido recursal, mantendo a empresa **NILTON ZEZO OBERGEN LTDA.** como classificada e vencedora do certame. Concede o prazo para que a empresa recalcule e complemente sua planilha de custos, inserindo os devidos percentuais de contribuição de terceiros desde que não altere o valor da proposta. Após encaminhem-se os autos à autoridade superior para fins de homologação e adjudicação do objeto.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 19 de maio de 2026.

KELLI MORESQUI
Pregoeiro / Agente de Contratação Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:743542F1

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO RECURSO PREGOEIRA GM

DECISÃO DO PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 90019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026

RECORRENTE: GM INSTALADORA LTDA
RECORRIDA: NILTON ZEZO OBERGEN LTDA
ASSUNTO: Recurso Administrativo contra decisão de desclassificação de proposta

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa GM INSTALADORA LTDA, com fundamento no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, insurgindo-se contra decisão que desclassificou sua proposta por indícios de inexequibilidade e declarou vencedora a empresa NILTON ZEZO OBERGEN LTDA.

Em síntese, a recorrente sustenta:

a) ausência de disponibilização integral do parecer técnico utilizado na análise da proposta;
b) suposta violação ao contraditório e ampla defesa;
c) inexistência de comprovação concreta de inexequibilidade;
d) alegação de que divergências na composição dos encargos sociais configurariam erro sanável;
e) defesa do princípio do formalismo moderado e da proposta mais vantajosa;
f) pedido de reclassificação ou, subsidiariamente, realização de diligência para comprovação da exequibilidade.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Considerando que o recurso foi apresentado dentro do prazo legal previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do edital, conheço do recurso, por ser tempestivo.

III – MÉRITO

Após análise das razões recursais, dos documentos constantes dos autos, do parecer técnico emitido pelo setor competente e das disposições editalícias aplicáveis, conclui-se que não assiste razão à recorrente.

A desclassificação da proposta da empresa GM INSTALADORA decorreu de análise técnica quanto à compatibilidade dos custos apresentados com as obrigações trabalhistas e encargos incidentes sobre a execução contratual, tendo sido identificada divergência relevante nos percentuais adotados para encargos sociais em comparação aos parâmetros técnicos utilizados pela Administração.

Embora a recorrente sustente tratar-se de mera diferença estimativa inerente ao risco empresarial, verifica-se que a inconsistência identificada não se restringe a erro formal ou falha sanável isolada, mas alcança elemento essencial à demonstração da exequibilidade da proposta, diretamente relacionado à capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato.

A Administração Pública possui o dever de selecionar a proposta mais vantajosa, observando simultaneamente os princípios da segurança jurídica, eficiência, legalidade e execução contratual viável, não podendo admitir proposta cuja composição de custos revele risco concreto de inadimplemento trabalhista ou comprometimento da execução do objeto.

O art. 59 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a desclassificação de propostas inexequíveis, cabendo à Administração aferir a viabilidade econômica da execução contratual.

Ainda que a jurisprudência do TCU reconheça a necessidade de formalismo moderado e possibilidade de saneamento em determinadas hipóteses, tal entendimento não afasta o dever da Administração de rejeitar propostas cuja composição revele insuficiência material para execução do objeto, especialmente em contratos intensivos em mão de obra.

Importante destacar que o princípio da proposta mais vantajosa não se limita ao menor preço, abrangendo também a garantia de execução adequada, sustentabilidade financeira da contratação e mitigação de riscos futuros à Administração.

Nesse sentido, menor valor ofertado não constitui, isoladamente, elemento suficiente para afastar conclusão técnica acerca da inviabilidade econômica da proposta.

Quanto à alegação de ausência de motivação, observa-se que a decisão administrativa foi fundamentada em análise técnica integrante dos autos, inexistindo nulidade capaz de invalidar o julgamento realizado.

Assim, não se verifica violação aos princípios do contraditório, motivação ou publicidade apta a ensejar aferir a viabilidade econômica da execução contratual.

Ainda que a jurisprudência do TCU reconheça a necessidade de formalismo moderado e possibilidade de saneamento em determinadas hipóteses, tal entendimento não afasta o dever da Administração de rejeitar propostas cuja composição revele insuficiência material para execução do objeto, especialmente em contratos intensivos em mão de obra.

Importante destacar que o princípio da proposta mais vantajosa não se limita ao menor preço, abrangendo também a garantia de execução adequada, sustentabilidade financeira da contratação e mitigação de riscos futuros à Administração.

Nesse sentido, menor valor ofertado não constitui, isoladamente, elemento suficiente para afastar conclusão técnica acerca da inviabilidade econômica da proposta.

Quanto à alegação de ausência de motivação, observa-se que a decisão administrativa foi fundamentada em análise técnica integrante dos autos, inexistindo nulidade capaz de invalidar o julgamento realizado.

Assim, não se verifica violação aos princípios do contraditório, motivação ou publicidade apta a ensejar reforma da decisão recorrida.

IV – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, eficiência, julgamento objetivo, segurança jurídica e seleção da proposta apta à execução contratual,

DECIDO CONHECER do recurso interposto pela empresa GM INSTALADORA LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão que desclassificou sua proposta e preservando os atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº PE 90019/2026.

Mantém-se, portanto, a classificação da empresa NILTON ZEZO OBERGEN LTDA, observados os demais atos do certame.
Nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, encaminhem-se os autos à autoridade superior para apreciação, caso haja previsão legal e editalícia.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 20 de Maio de 2026.

KELLI MORESQUI
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 7705/2026

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:E62F942D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGA VALIDADE CONCURSO

DECRETO N.º 2250/2026

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do Concurso Público, realizado nos termos do Edital n.º 07/2024, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do **Concurso Público** Edital n.º 07/2024 de 19/02/2024 e, homologado através do Edital nº

33/2024 de 20/05/2024, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 22/05/2026 a 22/05/2028.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR
Em 20 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:0F6C4617

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2249/2026

DECRETO N.º2249/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 12.749,84 (doze mil setecentos e quarenta e nove reais com oitenta e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	92	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104	4.249,84
2	Suplementar	316	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103	8.500,00
			Total		**12.749,84**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	112	05.001.0012.0361.0150.1005 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ENSINO FUNDAMENTAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	4.249,84
Excesso		4172150010000000000 Cota-parte do ICMS - principal	00103	4.250,00
Excesso		4171151210000000000 Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	00103	4.250,00
		Total	**12.749,84**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
103	0,00	0,00	8.500,00
104	4.249,84	0,00	0,00
Total	**4.249,84**	**0,00**	**8.500,00**

Art. 2º Fica alterado nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 20 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:DACBF13D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Súmula: *Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dispõe sobre o Encarregado de Dados no Poder Legislativo de Fênix. Paraná*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vereadores de Fênix - PR,
FAZ SABER que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, o plenário aprovou e Ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara de Vereadores de Fênix, Paraná.

Art. 2º Esta Política regulamenta a proteção de dados pessoais nas atividades legislativas e administrativas desta Câmara Municipal.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal em suas plataformas e sistemas poderá ser regulamentada por atos normativos específicos, de acordo com suas particularidades, formulados e interpretados de acordo com os princípios e diretrizes desta Política.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS

Art. 3º A aplicação desta Política será pautada pelo dever de boa–fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

I –finalidade;

II – adequação;

III – necessidade;

IV – livre acesso;

V – qualidade dos dados;

VI – transparência;

VII – segurança;

VIII – prevenção;

IX – não discriminação;

X – responsabilização e prestação de contas.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deve atender a sua finalidade pública, com o objetivo de executar suas atribuições legais e constitucionais.

Parágrafo único. O Regimento Interno desta Câmara Municipal e as demais normas federais, estaduais e municipais de organização do Legislativo Municipal definem as funções e atividades realizadas por este Órgão.

Art. 5º A Câmara poderá, nas atividades voltadas ao estrito exercício de suas competências e de acordo com os princípios e as bases legais estipuladas pela LGPD, proceder ao tratamento de dados pessoais independentemente de consentimento dos titulares.

Parágrafo único. No exercício de atividades administrativas não vinculadas diretamente ao exercício de suas competências legais e constitucionais, o Órgão deverá obter o consentimento dos titulares para tratar seus dados pessoais, sempre respeitando e concretizando a autodeterminação informativa dos envolvidos.

Art. 6º Os dados pessoais tratados pela Câmara serão:

I – protegidos por procedimentos internos, para registrar autorizações, utilização, impactos e violações;

II – mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, sendo retificados ou eliminados mediante informação ou constatação de impropriedade ou face de solicitação de remoção;

III – compartilhados somente para o exercício das atividades voltadas ao estrito exercício de suas competências legais e constitucionais, ou para atendimento de políticas públicas aplicáveis; e

IV – revistos em periodicidade mínima anual, sendo, de imediato, eliminados aqueles que já não forem necessários, por terem cumprido sua finalidade ou por ter encerrado o seu prazo de retenção.

Art. 7º A responsabilidade do Legislativo Municipal pelo tratamento de dados pessoais estará circunscrita aos deveres decorrentes do exercício de suas atribuições constitucionais, legais e institucionais, pautando-se pelo princípio da prestação de contas, com emprego e demonstração das boas práticas de governança e de segurança da informação a fim de cumprir as normas de proteção de dados pessoais por meio de medidas eficazes.

Art. 8º A Câmara Municipal deverá adotar todas as medidas possíveis para garantir o usufruto dos direitos assegurados pela LGPD ao titular dos dados pessoais, bem como pelas legislações e atos normativos correlatos, informando adequadamente os procedimentos necessários à sua fruição nos respectivos sítios eletrônicos e materiais de divulgação específicos.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS E REGRAS PARA TRATAMENTO DE DADOS

Art. 9º Os dados pessoais sensíveis tratados na atividade legislativa independem de consentimento, com base no art. 11, II, a e b, da LGPD, sem prejuízo da observância de outras prescrições de tratamento de dados previstas na legislação.

Art. 10. O tratamento de dados de criança e adolescente deve se pautar pelo seu melhor interesse e por sua máxima proteção, em conformidade com a legislação nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, proporcionando o seu pleno atendimento por parte da criança, do adolescente, dos pais e dos responsáveis legais.

§ 1º Para fins desta Política, considera–se criança os menores de 16 anos e adolescente aqueles entre 16 e 18 anos.

§ 2º O tratamento de dados de adolescente seguirá adicionalmente as regras civis e penais aplicáveis.

§ 3º É vedado o repasse de dados pessoais de criança a terceiro sem o consentimento específico e destacado de um de seus pais ou responsáveis legais, neste último caso com a obrigação de a Câmara realizar esforços razoáveis e tecnologicamente possíveis para verificação da higidez do consentimento fornecido e da veracidade do responsável, mantendo pública a informação acerca dos dados coletados, da forma de sua utilização e dos procedimentos para o pleno exercício dos direitos do titular dos dados, nos termos do art. 14, §2º c/c art. 18 da LGPD.

§4º O tratamento de dados de criança na atividade legislativa e administrativa do Legislativo Municipal admite excepcionalmente a dispensa fundamentada do consentimento elencado no art. 14, §1º, da LGPD, quando tal medida for estritamente necessária para sua proteção e seu melhor interesse, assim como quando a coleta for necessária para contatar os pais ou responsáveis legais, de acordo com o art. 14, §3º, da LGPD.

Art. 11. Os sítios eletrônicos da Câmara Municipal na internet poderão utilizar arquivos (cookies) para registrar e gravar, no computador do usuário, as preferências e navegações realizadas nas respectivas páginas, para fins estatísticos e de aprimoramento dos serviços, desde que obtido o consentimento do titular e que as normas de proteção de dados pessoais sejam respeitadas.

CAPÍTULO IV
DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12. O Poder Legislativo de Fênix, é considerado o Controlador, classificado como agente de tratamento, para os fins previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), competindo à entidade estabelecer as regras para o tratamento de dados pessoais, a serem executadas por seus representantes ou prepostos.

§ 1º Para fins desta Resolução, reputa-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Poder Legislativo.

§ 2º O tratamento de dados pessoais pelo Poder Legislativo deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Art. 13. Serão considerados igualmente agentes de tratamento de dados, perante o contexto fático, o Controlador de Dados e o Operador de Dados.

Art. 14. O Controlador de Dados é o agente responsável por manter registro das operações de tratamento pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse, tomar as principais decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e por definir a finalidade deste tratamento.

§1º Compete ao Controlador de Dados:

I – fornecer instruções fornecidas a operadores contratados para a realização de um determinado tratamento de dados pessoais;

II – elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
III – comprovar que o consentimento para tratamento de dados, obtido do titular, atende às exigências legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IV – comunicar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidentes de segurança;

V – fornecer informações relativas ao tratamento de dados;

VI – assegurar a correção e a eliminação de dados pessoais;

VII – receber requerimento de oposição a tratamento;

VIII – executar outras tarefas relacionadas ao controle de dados pessoais;

IX – realizar o tratamento de dados segundo as normas e instruções fornecidas.

§ 2º O Controlador responde por danos decorrentes de atos ilícitos na forma dos arts. 42 a 45 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 15. É assegurado o direito ao titular de dados de peticionar contra o Controlador perante a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme modelo disponibilizado pela Agência.

Art. 16. Poderá o Presidente do Poder Legislativo, designar um servidor efetivo para o desempenhar a função de Encarregado de Dados, via portaria, para tratar dos dados pessoais conforme a essa Resolução e legislação específica.

§ 1º O Encarregado de Dados, também intitulado *Data Protection Officer* (DPO), é o indivíduo responsável por garantir a conformidade das regras e dos atos administrativos do Poder Legislativo à Lei Federal nº 13.709, de 2018, bem como à Política instituída por esta Resolução.

§ 2º Compete ao servidor Encarregado de Dados (DPO):
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – elaborar periodicamente relatórios sobre à proteção de dados pessoais;

IV – orientar os agentes públicos do Poder Legislativo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

V – executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador de Dados ou estabelecidas em normas complementares, bem como nesta Resolução.

§ 3º A qualificação profissional do Encarregado de Dados (DPO), para fins da sua designação, será observada pelo Presidente, mediante juízo de valor, considerando conhecimentos de proteção de dados e segurança da informação em nível que atenda às necessidades da operação realizada pelo Poder Legislativo, preferencialmente seja designado servidor com certificação em curso específico sobre LGPD e sua aplicação.

§ 4º A identidade e as informações de contato do Encarregado de Dados (DPO) deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do Controlador.

§ 5º A Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e atribuições do encarregado, nos termos do art. 41, § 3º, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 17. Compete ao Poder Legislativo Municipal, pelo servidor designado como Encarregado de Dados (DPO), e mediante protocolo, receber requerimentos de titulares e solicitações específicas de providências determinadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 18. O Encarregado contará com apoio efetivo dos setores do Órgão com a finalidade de estabelecer regras de segurança, de boas práticas, de governança, e de procedimentos envolvendo a proteção de dados pessoais para o adequado desempenho de suas funções.

Art. 19. A Câmara Municipal poderá padronizar modelos de comunicação para utilização pelo Encarregado de Dados no atendimento de solicitações ou dúvidas de titulares de dados pessoais e demais procedimentos organizacionais visando assegurar a celeridade dos requerimentos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, após ouvir o Encarregado de Dados.

Art. 21. O servidor designado pela Presidência da Câmara, através de portaria, como Encarregado de Dados da Câmara de Vereadores, fará jus a gratificação por função adicional conforme preconiza a Lei Municipal complementar 27/2023.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se a Resolução 02/2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fênix, Paraná, 08 de maio de 2026.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente

JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
1º Secretário

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:39DAB9A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: SURUBIM/PINTADO.

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 20/05/2026
Até 25/05/2026 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 25/05/2026 às 08:00
Até 25/05/2026 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:720EC8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

PORTARIA N° 11/2026

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidor Público Municipal JANAINE APARECIDA CARDOSO, ocupante do cargo de Professor De Arte, portadora do RG n°9.799.565-6 e CPF n°055.024.299-62 como **Gestor do Convênio** com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festa Junina de Bela Vista do Ivaí.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal RAQUEL DE SOUZA NOVAES BATISTA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social Comunitária, portador do RG n° 8.790.957-3 e CPF n° 037.552.959-46 como **Fiscal do Convênio** com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festa Junina de Bela Vista do Ivaí.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Município de Fênix, 20 de Maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:C1FB268F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.202, DE 20 DE MAIO DE 2026

Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública municipal, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação da rede privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.
§ 1º O curso deverá ser ofertado anualmente e será destinado à capacitação ou à reciclagem dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.
§ 2º A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino será definida em regulamento, guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.
§ 3º A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.
§ 4º Para a capacitação, fica o município de Nossa Senhora das Graças, através do setor responsável, autorizado a firmar parcerias com órgãos e/ou entidades públicas e privadas, bem como criar dotação orçamentária para tal finalidade.
Art. 2º Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais, estaduais ou federais, especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.
§ 1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino.
§ 2º Os estabelecimentos de ensino das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.
Art. 3º São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.
Art. 4º O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição de penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:
I - Notificação de descumprimento da Lei;
II - Multa, aplicada em dobro em caso de reincidência;
III - Em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.
Art. 5º O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros previstos nesta Lei.
Art. 6º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.
Art. 7º Será concedido o prazo de 180 dias para que os estabelecimentos de ensinos públicos e privados de que trata essa lei comprovem a realização da capacitação dos seus professores e funcionários.
Parágrafo único: A capacitação de que trata o Artigo 7º poderá ser feita de forma parcelada, sendo exigido, no prazo de 180 dias a comprovação da capacitação de pelo menos 30% do quadro de funcionários e professores, e a capacitação dos demais não pode exceder um ano da publicação desta lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Nossa Senhora das Graças/PR, 20 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:A982A1E1

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.203, DE 20 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nossa Senhora das Graças, estabelece normas para a parceria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nossa Senhora das Graças, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.933.190/0001-24, com sede na Rua Venceslau Brás, sala 02, neste município.

Art. 2º O repasse financeiro autorizado no artigo anterior será de R$ 2.810,40 (dois mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos) mensais, pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo o exercício de 2026, perfazendo o montante total de R$ 30.914,40 (trinta mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Art. 3º A subvenção social de que trata esta Lei destina-se exclusivamente ao suporte das atividades de interesse público e social desenvolvidas pelo Sindicato, visando o fortalecimento da agricultura familiar, a melhoria das condições de vida e trabalho no meio rural, a prestação de orientações previdenciárias e o fomento ao desenvolvimento sustentável da produção agropecuária local.

Art. 4º A formalização do repasse deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), mediante a celebração de Termo de Fomento ou instrumento jurídico equivalente, devendo a entidade apresentar o Plano de Trabalho detalhado, aprovado pela administração pública municipal.

Art. 5º Como condição indispensável para a liberação mensal das parcelas da subvenção, a entidade beneficiária deverá apresentar:
I - Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Art. 6º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas mensalmente perante o Poder Executivo Municipal, devendo o relatório de execução conter, além dos comprovantes fiscais das despesas, a descrição pormenorizada das atividades realizadas e o número de beneficiários atendidos no período, em consonância com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei, a aplicação irregular dos recursos ou a não apresentação da prestação de contas acarretará a imediata suspensão dos repasses financeiros, sem prejuízo da obrigação de restituição dos valores ao erário e demais sanções legais cabíveis.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às suplementações orçamentárias necessárias para a cobertura das despesas autorizadas por esta Lei, observando-se o limite de créditos adicionais e a disponibilidade financeira.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 20 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:F443D12B

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.204, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento preferencial para idosos, pessoas com deficiência, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida no âmbito do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurada, no âmbito do Município, a reserva de vagas de estacionamento preferencial em vias e espaços públicos, bem como em estacionamentos privados de uso coletivo, destinadas a:

I – pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – pessoas com deficiência;
III – gestantes;
IV – pessoas com mobilidade reduzida, ainda que temporária.

Art. 2º - As vagas de estacionamento preferencial deverão observar:

I – a devida sinalização horizontal e vertical, conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
II – localização próxima aos acessos de circulação de pedestres;
III – o percentual mínimo estabelecido na legislação federal vigente.

Art. 3º - A utilização das vagas preferenciais fica condicionada à identificação por meio de credencial válida, emitida pelo órgão de trânsito competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - A utilização indevida das vagas de estacionamento preferencial sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º - Os estabelecimentos privados de uso coletivo deverão adequar seus estacionamentos às disposições desta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, observadas as normas federais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização e à forma de emissão de credenciais, respeitada a legislação federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças (PR), 20 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:E5605D69

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

CONVITE

A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graça Estado do Paraná, convida a população em geral para a Audiência Pública referente a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Executivo e Legislativo e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde, referentes ao 1º Quadrimestre de 2026, em consonância com o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar Nº. 101/00, a ser realizada no dia 27/05/2026, Quarta-Feira, com início às 14h00min, na Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Graças, situada à Avenida Rutilio Antonio Ribas Ferreira, Nº. 280, Centro da Cidade de Nossa Senhora das Graças. A Audiência será transmitida ao vivo pelo facebook através do Link https://www.facebook.com/NSGPREFEITURA .

Nossa Senhora das Graças, 20 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:AB97CCBC

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 48/2026

DECRETO Nº 48/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1199/2026 de 19/05/2026 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 30.914,40 (trinta mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos) na seguinte dotação:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.1.112	- Subvenção Social – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nossa Senhora das Graças		
3.3.50.43.00.00	- Subvenções Sociais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.914,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**30.914,40**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊCIA SOCIAL**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.20.605.0014.2.114	- MANTER O MATADOURO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 - 551	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 - 552	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.750,00
4.4.90.52.00.00 – 557	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.164,40
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**30.914,40**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 20 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:C717C662

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 49/2026

DECRETO Nº 49/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1200/2026 de 19/05/2026 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31980	- Pro Esporte II	R$	35.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31981	- Pro Esporte	R$	23.500,00
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
31980	- Pro Esporte II	R$	2.500,00
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
31981	- Pro Esporte	R$	1.500,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31980	- Pro Esporte II	R$	155.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31981	- Pro Esporte	R$	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**337.500,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao Excesso de Arrecadação no valor de R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo, proveniente do Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Esportes do Paraná.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31980	- Pró Esporte II	192.500,00
31981	- Pró Esporte	145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 20 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:73B04F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR. AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR informa a remarcação da sessão do Pregão Eletrônico nº 21/2026, anteriormente prevista para 20/05/2026, em razão de impugnação ao edital, a qual foi analisada e resultou em alterações no instrumento convocatório. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 ambulância tipo B, nova, equipada para transporte sanitário, destinada à Secretaria Municipal de Saúde. Nova data da sessão: 02/06/2026, às 09h00min. Recebimento das propostas: de 22/05/2026 às 08h30min até 02/06/2026 às 08h30min, pela plataforma BNC: www.bnc.org.br**. Valor máximo: R$ 445.483,33. Edital retificado disponível no PNCP, site oficial do Município e plataforma BNC. Informações: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br | (44) 9 9137-8221. Nossa Senhora das Graças, 19 de maio de 2026.**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:54D49826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 47/2026

Dispõe sobre a revogação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, supremacia do interesse público e responsabilidade fiscal, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa conferido à Administração Pública, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Justificativa Administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete acerca da necessidade de revisão do procedimento administrativo relacionado ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 141/2026, favorável à revogação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2026, diante da ausência de pesquisa mercadológica contemporânea devidamente formalizada nos autos para comprovação da vantajosidade econômica do reajuste realizado;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a regularidade administrativa, a adequada gestão dos recursos públicos e a plena conformidade com as exigências dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO que a empresa contratada PINHEIROS VEÍCULOS LTDA manifestou formalmente concordância com a manutenção dos valores originalmente pactuados no Contrato nº 018/2026;

DECRETA:
Art. 1º Fica REVOGADO o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2026, oriundo da Inexigibilidade nº 10/2026, celebrado entre o Município de Nossa Senhora das Graças/PR e a empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

Art. 2º O Contrato nº 018/2026 retorna integralmente às condições originalmente pactuadas, especialmente quanto aos valores inicialmente estabelecidos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete deverá adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à comunicação formal da contratada e juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 4º Determina-se a publicação do presente Decreto na imprensa oficial do Município, para fins de publicidade e eficácia administrativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 20 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:4449B894

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 323/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias as funcionários abaixo relacionados:

- LUCIANO APARECIDO MARQUETTI - matrícula nº 108 – 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício: 28/03/2022 à 27/03/2023.
Período de férias: 25/05/2026 à 23/06/2026.

-ANGELICA COLOMBARI, matrícula nº **937** – 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício: 16/01/2025 à 15/01/2026.
- Período de férias: 08/06/2026 à 17/06/2026.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 20 dias do mês Maio do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E427EBEB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 324/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário, à funcionária:
ELIZANGELA DE SOUZA AZEVEDO, matrícula nº 1233 – Referente ao exercício: 2025/2026.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 20 dias do mês de Maio do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:4D4ADAAA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 325/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, mediante Lei 1.020/2023, a servidora abaixo relacionada:

- SUELEN MARQUES ARIAS, matricula 861 – referentes ao exercício: 08/08/2017 à 07/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 20 dias do mês de Maio do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:68D73611

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 72 A 78

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de preços objetivando a futura e/ou aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar conforme a lei Nº 11.947/2009 e para demais eventos da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**13/2026**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
72/2026	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	33.417,50
73/2026	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	105.401,00
74/2026	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	07.939.649/0001-11	197.416,90
75/2026	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15	3.998,00
76/2026	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	617.210,00
77/2026	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	79.059,70
78/2026	MARCOS ADIELTO WELTER	11.165.220/0001-91	198.386,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 19/05/2026 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8A9985AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 023/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 023/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026**, de 20/05/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso IV.

VALOR ESTIMADO - R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

OBJETO: **Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa MED NEWS GESTAO EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, localizada na Avenida Brasil, nº 388, Centro, CEP. 85.650-000, Balsa Nova/PR, especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **MED NEWS GESTAO EM SAUDE S/A**, CNPJ Nº. **32.810.983/0001-18**, situada na Av. Brasil, 388 - CEP: 83650000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Balsa Nova/PR
.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 20/05/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7F0562F2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2026-PMSI.
OBJETO: Sistema de videomonitoramento em circuito fechado de televisão (CFTV) na Escola Municipal Padre Felipe e no Ginásio Municipal São Silvestre do município de Saudade do Iguaçu PR.
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.049,84 (quarenta e um mil quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA SESSÃO: 28/05/2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h30 às 9h30.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado** no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - **Setor de Licitações**, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - CEP: 85.568-000, TEL: 0800 090 6545 – ramal 212, e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Saudade do Iguaçu, 20 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:0B195B75

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 146 2026

PORTARIA Nº 146/2026, de 20 de maio de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 305/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a designação da servidora **JOICIMARA SUTIL LEPORACY**, matrícula funcional nº 1263-7, a qual respondia pela função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE, concedida através da Portaria n° 121/2026, de 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 20 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7D19BA5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

Edital de Convocação para Audiência Pública

A Câmara Municipal de Abatiá CONVOCA a população Abatiaense, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Atendimento das Metas Fiscais referente ao 1º quadrimestre do ano de 2026, a ser realizada no dia 25 de maio de 2026, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Abatiá, situada na Avenida João Carvalho de Mello, 324 - Centro - Abatiá – PR.

Abatiá, 20 de maio de 2026.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:F535D87F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 027/2026

DECRETO N.º 027/2026, de 19 de Maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 968, de 29 de dezembro de 2025, especialmente em seu art. 8º, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Abatiá para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 371.535,99 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme especificação abaixo:

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
04.122.0301.2011 – Reequipar Unidades Administrativas
Fonte 773 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 300.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 71.535,99

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, na Fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R$ 71.535,99 (setenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos);
§ 2º - Excesso de arrecadação da fonte 773 – Convênio Estadual para Aquisição de Veículos - ADM, receita 2.4.2.2.99.0.1.07 - Aquisição de Veículos - Conv. nº 486/2025 - SECID, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:66B16AC4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 46/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026
Processo Adm: Nº 114/2026

Objeto: Aquisição de mobiliários, aparelhos e equipamentos para uso da Educação Infantil e Fundamental.
Empresas vencedoras valor total: R$ 26.357,86 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos): 62.702.583 EDUARDO VICENTINI CANTAGALLO (62702583000150) com os lotes: 5 no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (42753718000107) com os lotes: 2, 7 no valor total de R$ 2.614,28 (dois mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). 27.964.470 JESSICA DOS SANTOS SOUZA ARAUJO (27964470000121) com os lotes: 6 no valor total de R$ 1.099,98 (um mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA (34845729000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.444,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais). R.A HERNANDES LTDA (08148745000104) com os lotes: 3 no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais). M FELIPE GALVAO (24183988000130) com os lotes: 4 no valor total de R$ 17.999,60 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 20 de maio de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2DEACEAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2026
Processo Adm: Nº 34/2026; 38/2026; 45/2026; 48/2026

Objeto: Aquisição de um aparelho celular, três câmeras de segurança com caixas de proteção em ferro instaladas, duas guilhotinas de papel, dois painéis de senha já configurado para uso, destinados à Farmácia Municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 8.425,92 (oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos): ELETRO VOITENA (55304214000143) com os lotes: 3 no valor total de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). 62.702.583 EDUARDO VICENTINI CANTAGALLO (62702583000150) com os lotes: 4 no valor total de R$ 196,92 (cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). 19.253.584 EMANUEL ARAUJO DE ARRUDA MELLO (19253584000135) com os lotes: 2 no valor total de R$ 710,00 (setecentos e dez reais). CORMED WINNER LTDA (52890701000147) com os lotes: 6 no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). MM NEGOCIOS LTDA (64467408000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.384,00 (dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 20 de maio de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:031053C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 48/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2026
Processo Adm: Nº 49/2026

Objeto: Aquisição de serviços de higienização e manutenção preventiva de três aparelhos de ar condicionado da Farmácia Municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais): 49.342.095 RAFAELE POLICARPO DE SOUZA (49342095000110) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 20 de maio de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7E7A6AE3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 94/2026

Portaria Nº 94, de 20 de Maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de designar um Gestor e um Fiscal para o Termo de convênio com a Secretaria de Estado do Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **DIEGO DE CARVALHO** – RG: 13.120.094-3 e CPF: 103.612.849-00, Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esporte para exercer a função de Gestor do Termo de convênio com a Secretaria de Estado do Turismo da primeira festa do Agricultor de Abatiá – PR.

Art. 2º - Designar a Servidora **SIRLEIA REGINALDO** – RG: 8.984.630-7 e CPF: 052.397.199-00, Cargo em Comissão de Diretor do Departamento da Cultura para exercer a função de Fiscal do Termo de convênio com a Secretaria de Estado do Turismo da primeira festa do Agricultor de Abatiá – PR.

Art. 3º - O Gestor e o Fiscal designados deverão cumprir as atribuições e responsabilidades estabelecidas do Termo de convênio nas normas aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de Maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:62418DCF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 95/2026

Portaria Nº 95, de 20 de Maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir de **30/05/2026,** a Servidora Efetiva **MARIA DE LOURDES YAMAGAMI DE BRITO, MATRICULA Nº 65,** inscrita no CPF sob nº 718.595.949-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**
Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:37598593

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 96/2026

Portaria Nº 96, de 20 de Maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora, **ALICE CRISTINA MARQUITO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidas entre **2025/2026**, a partir de **08/06/2026,** com retorno em **08/07/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 20 de Maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A591BA72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 97/2026

Portaria Nº 97, de 20 de Maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora, **ÉRIKA CRISTINA GARCIA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DO CRAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2025/2026**, a partir de **06/07/2026,** com retorno em **05/08/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 20 de Maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B433179C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO

CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Adrianópolis** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76105642/0001-17, com sede à Rua Av Mal Mascarenhas de Morais, 115, nesta cidade de Adrianópolis - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vandir de Oliveira Rosa, portador da cédula de identidade RG n.º247540833 SP e do CPF n.º 149.791.808-17, residente e domiciliado na Rua Benedito Batista Dias, 41, em Adrianópolis-PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO**

INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$255.000,00 em três parcelas de R$ 85.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 130 elemento de despesa – 339030090000, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Adrianópolis, 08 de maio de 2026

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:031D845B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2026 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ERIK FRANCIS PEREIRA DA LUZ

PORTARIA nº 276/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal para responder pela Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Designa o Servidor Público Municipal Sr. **ERIK FRANCIS PEREIRA DA LUZ,** portador da RG nº 7.853.226-2 PR, CPF/MF nº 034.427.509-46 e registrado na Matricula Funcional 2218, para exercer a função de **Ouvidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis-PR**.
§ 1º – Tendo como função: receber informações, sugestões, reclamações e denúncias dos munícipes sobre as atividades da Secretaria Municipal da Saúde, encaminhando tais manifestações ao secretário, na busca constante da eficiência e da transparência das políticas públicas de Saúde do Município de Adrianópolis-PR.
§ 2º - Essas manifestações podem ser feitas: via site: www.adrianopolis.pr.gov.br/ouvidoria ou pelo WhatsApp (41) 3678-1507.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 209/2024 de 20.03.2024.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 20 de Maio de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CBBA302F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 237, DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 237, DE 19 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	64/2026	**Vigência:**	18/05/2026 a 18/05/2027
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº:**	14/2026
Contratada:	GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.705.212/0001-05		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 167/2026/SECID		
Gestor	Viviane Picazewicz	**CPF:**	***.746.189-**
Fiscal	Jennifer Nogueira Bueno	**CPF:**	***.390.669-**

Art. 2º - O servidor será responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de maio de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:650E8B17

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 068 DE 20 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Taylla Paola Silva Rodrigues**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Segurança matrícula sob nº 3556, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:CB6DAC07

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos remetidos para o final da ordem de classificação para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 21 de maio de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
32º	Gustavo Enrique Mickus	Enfermeiro	Ampla Concorrência
34º	Regina Vania Ramalho de Souza	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;

m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 20 de maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:3E2E959F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ TERMO DE REVOGAÇÃO/DECLARAÇÃO DE NULIDADE DOS EFEITOS DA RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.591.139/0001-10, com sede na Rua Lourenço Ângelo Buzato, nº 670, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. FABIO GUERRA CORREA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que foi firmado o Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 2/2025 em razão do descumprimento do prazo de entrega pela empresa FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR-CONDICIONADO LTDA;
CONSIDERANDO que, posteriormente, a empresa efetuou a entrega de 6 (seis) unidades do objeto contratado no dia 8 de maio de 2026;
CONSIDERANDO que a Administração verificou ser mais vantajoso ao interesse público aguardar o cumprimento da obrigação contratual do que proceder à convocação do segundo colocado, especialmente diante das dificuldades operacionais para sua localização e contratação;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Rua Lourenço Angelo Buzato, 670 - Fone: (41) 3657-2502 - CEP 83501-080 - Almirante Tamandaré - PR
Fica declarado sem efeito o Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 2/2025, firmado em 10 de abril de 2026, em razão do cumprimento superveniente da obrigação contratual pela empresa contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanece vigente a Ata de Registro de Preços nº 2/2025, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, desde que compatíveis com o presente ato.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente ato é firmado em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Almirante Tamandaré/PR, 18 de maio de 2026

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:70397341

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" CMI N° 010/2026

RESOLUÇÃO "*Ad referendum"* **CMI N° 010/2026**

Dispõe sobre a homologação de solicitação de validação de inscrição de entidade no Conselho Municipal do Idoso – CMI do município de Almirante Tamandaré

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré – CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (estatuto da pessoa idosa) e o artigo 7º da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a deliberação da Câmara Técnica, após análise documental no mês de maio de 2026,com parecer favorável,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a solicitação de inscrição da entidade Casa de Repouso Ivone Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.971.325/0001-80, localizada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 149, Jardim Anita Garibaldi – CEP 83.504.250 no Município de Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob o nº 07, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal do Idoso.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:6DBA2C1F

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2026 – Atendendo as exigências da transparência na gestão fiscal – conforme determina o parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Pr, situada na rua Lourenço Ângelo Buzatto,670, Centro, no dia 27/05/2026, as 14:30 Horas.

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2026.

FABIO AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:4E1A111C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2026

PROTOCOLO 0018.000007740/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, RESPEITADO O TETO MENSAL DE ATÉ 2.800 (DUAS MIL E OITOCENTAS) HORAS MENSAIS, CONTEMPLANDO AS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA, CLÍNICA GINECOLÓGICA, UROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA, VASCULAR, NEUROLOGIA, REUMATOLOGIA, ORTOPEDIA, GERIATRIA E ENDOCRINOLOGIA, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** a favor da empresa **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 10.262.241/0001-62,** com o valor global de **R$ 5.392.800,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil e oitocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:02162716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO- TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

RATIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

PROTOCOLO 0018.00003264/2026
O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA o TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026**, cujo objeto é "**EXECUÇÃO RELATIVO AO *PROJETO DE MÃOS DADAS*, CONFORME PLANO DE TRABALHO COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544870001"**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CASA DA UNIÃO CAMINHO DO BEM** inscrita no **CNPJ sob o nº 20.115.268/0001-86,** com o valor de repasse de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** com o prazo de vigência de 12 (doze) meses. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:02A824D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 320/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o enquadramento de funcional do profissional abaixo relacionado:

FUNCIONÁRIO	CARGO	REF./CLASSE	REF./CLASSE NOVA
ROSANGELA LEITE NOGUEIRA	Professor Ed. Básica - Anos Iniciais	NIII-21	NIII-22

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:4BB9E64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 321/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o enquadramento de funcional do profissional abaixo relacionado:

FUNCIONÁRIO	CARGO	REF./CLASSE	REF./CLASSE NOVA
SOLANGE REGINA GALUSKI PERUSSI	Professor Ed. Básica - Anos Iniciais	NIII-21	NIII-22

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:40178399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 322/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o enquadramento de funcional do profissional abaixo relacionado:

FUNCIONÁRIO	CARGO	REF./CLASSE	REF./CLASSE NOVA
REGINA CÉLIA DE MORAES	Professor Ed. Básica - Anos Iniciais	NIII-16	NIII-19

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:48129AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 323/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o enquadramento de funcional do profissional abaixo relacionado:

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO	REF./CLASSE	REF./CLASSE NOVA
2663	HONÓRIA REGINA TÚLIO	Professor Ed. Básica - Anos Iniciais	NIII-21	NIII-22
3882	HONÓRIA REGINA TÚLIO	Professor Ed. Básica - Anos Iniciais	NIII-19	NIII-20

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F09531D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 312/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 149/2025 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). PEDRO JUERGEN MOECKE, RG nº 13.XXXXXX-9/PR, CPF nº 117.XXXXXX-81, para o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-03, a partir do dia 01 de maio de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:69193E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 314/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros titulares e suplentes do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP:

I – Coordenadoria de Vigilância em Saúde:
a. Rayana Kaminski (Titular);
b. Thaina Naoane De Lima (Suplente);
c. Daiane Freitas Carneiro (Titular);
d. Rosangela Lima Franceschi De Oliveira (Suplente).
II – Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde:
a. Ieda Jaqueline Muraro Beni (Titular);
b. Erika Luiza Da Silva Feller (Suplente);
III – Coordenadoria de Atenção Especializada, Média e Alta Complexidade:
a. Fernanda Angela Gabardo (Titular);
b. Maria Victoria Secchi Ribeiro (Suplente).
IV – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica:
a. Fabiele Aparecida Da Silva (Titular);
b. Fernanda Medeiros de Paula (Suplente).
V – Coordenadoria da Qualidade da Gestão em Saúde:
a. Juliano Correa (Titular);
b. Kalina Zipperer Janckowski (Suplente).
VI – Educação Permanente:
a. Michele Goinski (Titular).
VII - Direção Clínica:
a. Gustavo Metzdorf Junges (Titular).
Art. 2°. DESIGNAR o Coordenador, Coordenador Suplente, Secretário e Secretário Suplente:
a. Juliano Correa (Coordenador);
b. Rayana Kaminski (Coordenador Suplente);
c. Michelle Goinski (Secretária);
d. Ieda Jaqueline Muraro Beni (Secretário Suplente).
Art. 3°. Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 148/2026 de 18 de março de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0FA99C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 315/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, sr. JULIANO DOMINGOS BINI, portador do CPF n° ***.561.359-**, para exercer a função de GESTOR da Campanha de Vacinação Vetmóvel Paraná, firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, conforme protocolo nº 25.621.187.84.

Art. 2º DESIGNAR a servidora, sra. CAMILLE GOMES DE CARVALHO, portadora do CPF n° ***.227.409-**, para exercer a função de FISCAL da Campanha de Vacinação Vetmóvel Paraná, firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, conforme protocolo nº 25.621.187.84.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7732B5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 316/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto 055/2026 de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o CMEI Ana Piekas Kokott não se enquadra mais nos critérios das unidades definidas como de difícil provimento;

CONSIDERANDO o Memorando nº 633/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 0018.000008280/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Função Gratificada anteriormente concedida ao servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de junho de 2026:

NOME	MATRÍCULA
DORIS PLANTES DA COSTA RODRIGUES	6394
ELISANGELA TAVARES DOS SANTOS	9081
FRANCIELLI CUNHA ALVES	6369
LUCIANA BATISTA	9083
LUYMAR DE FÁTIMA PTACHENSKY PEREIRA	11737
STEFHANE DA CRUZ SOBZAK	9302
VANIA SILVA DE OLIVEIRA	11407

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2D1BE865

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 317/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada aos Professores de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 18 de Maio de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n˚ 621/2026, de protocolo sob n˚ 0018.000008229/2026:

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	MOTIVO
VERIDIANE CRISTINA BENATO	9170	150% sobre o vencimento inicial nível II	Coordenação Pedagógica da E.M Profª. Clara Anadir Buzato.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7CA4BFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 318/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 614/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 0018.000008230/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Função Gratificada anteriormente concedida ao servidores abaixo relacionados, a partir de 04 de maio de 2026:

NOME	MATRÍCULA
VANIA MARIA RODRIGUES	3586

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:CD30A8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 319/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, aos servidores abaixo discriminados, partir de 15 de maio de 2026:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
3140	VALDIR FELIZARDO DE JESUS	BB-19	BB-21

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C6EF6A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 324/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. FELIPE EDUARDO TREVISAN, RG nº 58XXXXX-9/PR, CPF nº 026.XXXXX9-07, do Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, a partir do dia 01 de maio de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2EB92E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 325/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a(o) servidor(a) Sr(a). FELIPE EDUARDO TREVISAN, RG nº 586XXXX-9/PR, CPF nº 026.XXXXX9-07, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 01 de maio de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:1CF14D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 326/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob. nº 0018.000018401/2024 e valendo-se dos seus fundamentos, determinar a SUSPENSÃO da servidora pelo prazo de 30 dias, com fundamento nos arts. 228, 229 e 232 da Lei Complementar nº 019/2011, sendo esta convertida em multa conforme art. 232, §3º da referida lei e nos termos descritos no referido procedimento.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:FB5738DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 327/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob. nº 0018.000005176/2025 e valendo-se dos seus fundamentos, determinar o ARQUIVAMENTO do procedimento referido.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7F0800B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 328/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob. nº 0018.000003390/2026 e valendo-se dos seus fundamentos, determinar o ARQUIVAMENTO do procedimento referido.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:A409F07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026- CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista os Decretos Municipais nº 014/2024, nº 037/2024, e os Editais nº 002/2023 e nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:
:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para os cargos contidos no **Anexo I** deste Edital, conforme item 12 dos Editais nº 002/2023 e nº 003/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **MOTORISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ODONTÓLOGO 20 HORAS, ADVOGADO E CONTADOR,** a comparecer no dia **27 de maio de 2026 às 15:00 horas** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 16.1 dos Editais nº 002/2023 e nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargos: Motorista, Técnico em Enfermagem, Técnico Administrativo, Odontólogo - 20 Horas, Advogado e Contador

CCC CLASS.	CANDIDATO	R.G	RESULTADO	CARGO
44º	ELTON JOSÉ CORDEIRO	10.392.XXX-X/PR	APTO	MOTORISTA
45º	DANIEL CORDEIRO CONDE	7.955. XXX-X /PR	APTO	MOTORISTA
47º	EVA DE SOUZA BARAN	8.069.XXX-X/PR	APTO	MOTORISTA
48º	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SANTOS	4.837.XXX/PA	APTO	MOTORISTA
52º	NATALIA JOELMA DOS SANTOS JORGE	12.668.XXX-X/PR	APTO	TEC. ENFERMAGEM
54º	ESTELLA HARTKOPF	13.208.XXX-X/PR	AUSENTE	TEC. ENFERMAGEM
55º	VANESSA MACIEL MONTEIRO	10.151.XXX-X/PR	APTO	TEC. ENFERMAGEM
56º	MAIARA LETICIA FIGUEIREDO ESTRELA	11.062.XXX-X/PR	APTO	TEC. ENFERMAGEM
57º	LISIANE CRISTINA DILKIN	13.377.XXX-X/PR	APTO	TEC. ENFERMAGEM
58º	SABRINA MARIA DO NASCIMENTO	9.721.XXX-X/PR	APTO	TEC. ENFERMAGEM
62º	SUELI PINHEIRO DE LACERDA	4.468.XXX-X/PR	APTO	TEC. ENFERMAGEM
63º	MISLEINE DE FÁTIMA DA S.BARBOSA	8.848.XXX-X/PR	APTO	TEC. ENFERMAGEM
12º	OLADIA DE PAULA SABADIN	4.456.xxx-x/PR	APTO	TEC. ADMINISTRATIVO
19º	RENATO ALVES PORTUGAL	7.272. xxx-x /PR	APTO	TEC. ADMINISTRATIVO
20º	MARCO AURELIO OLSTAN	5.128. xxx-x /PR	APTO	TEC. ADMINISTRATIVO
21º	GABRIEL DE PAULA GUIMARÃES	13.150. xxx-x /PR	AUSENTE	TEC. ADMINISTRATIVO
22º	RHUAN AUGUSTO COLAÇO	14.239.XXX-X/PR	APTO	TEC. ADMINISTRATIVO
24º	MATEUS DE SALES NUNES	9.111. XXX-X /PR	APTO	TEC. ADMINISTRATIVO
27º	ALINE APª LISBOA DE	40.730. XXX-X	APTO	TEC.

	S. MASCENA	/SP		ADMINISTRATIVO
29º	JAIRO EMIR NICHELE	5.568. XXX-X /PR	APTO	TEC. ADMINISTRATIVO
18º	CHRISTIAN GABRIEL N. DOS SANTOS	13.128XXX-X /PR	APTO	ODONTOLOGO 20H
2º	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	12.695.xxx-x /PR	APTO	ODONTOLOGO 20H
9º	VANESSA OLIVEIRA	12.481. xxx-x PR	APTO	ADVOGADO
15º	VILMAR WENDT	5.291. xxx-x /PR	APTO	CONTADOR

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargos: Motorista, Técnico em Enfermagem, Técnico Administrativo, Odontólogo - 20 Horas, Advogado e Contador

Data: 27 de Maio de 2026 às 15:00 horas

Local: Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR

CCC CLASS.	CANDIDATO	RESULTADO	CARGO
44º	ELTON JOSÉ CORDEIRO	APTO	MOTORISTA
45º	DANIEL CORDEIRO CONDE	APTO	MOTORISTA
47º	EVA DE SOUZA BARAN	APTO	MOTORISTA
48º	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SANTOS	APTO	MOTORISTA
52º	NATALIA JOELMA DOS SANTOS JORGE	APTO	TEC. ENFERMAGEM
55º	VANESSA MACIEL MONTEIRO	APTO	TEC. ENFERMAGEM
56º	MAIARA LETICIA FIGUEIREDO ESTRELA	APTO	TEC. ENFERMAGEM
57º	LISIANE CRISTINA DILKIN	APTO	TEC. ENFERMAGEM
58º	SABRINA MARIA DO NASCIMENTO	APTO	TEC. ENFERMAGEM
62º	SUELI PINHEIRO DE LACERDA	APTO	TEC. ENFERMAGEM
63º	MISLEINE DE FÁTIMA DA S.BARBOSA	APTO	TEC. ENFERMAGEM
12º	OLADIA DE PAULA SABADIN	APTO	TEC. ADMINISTRATIVO
19º	RENATO ALVES PORTUGAL	APTO	TEC. ADMINISTRATIVO
20º	MARCO AURELIO OLSTAN	APTO	TEC. ADMINISTRATIVO
22º	RHUAN AUGUSTO COLAÇO	APTO	TEC. ADMINISTRATIVO
24º	MATEUS DE SALES NUNES	APTO	TEC. ADMINISTRATIVO
27º	ALINE APª LISBOA DE S. MASCENA	APTO	TEC. ADMINISTRATIVO
29º	JAIRO EMIR NICHELE	APTO	TEC. ADMINISTRATIVO
18º	CHRISTIAN GABRIEL N. DOS SANTOS	APTO	ODONTOLOGO 20H
2º	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	APTO	ODONTOLOGO 20H
9º	VANESSA OLIVEIRA	APTO	ADVOGADO
15º	VILMAR WENDT	APTO	CONTADOR

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6A5B42E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, demais regulamentações aplicáveis, realizará por **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte.

VALOR GLOBAL: R$ 460.482,35(quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: https://bll.org.br.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

• **Início do recebimento das propostas:** 22/05/2026, às 08h00min.
• **Fim do recebimento das propostas:** 02/06/2026, às 08h00min.
• **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 02/06/2026, às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 20 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:D66C4C17

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 215/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 20 (vinte) de maio de 2026, o Sr. **VALDENIR MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.XXX.209-X-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.396.XXX-97,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS E URBANISNO CC-III**, lotado no Pátio Rodoviário.*
***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:3DD2493F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 216/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, *a partir do dia 20 (vinte) de maio de 2026, o Servidor* ***JADSON MORAES DOS REIS****, matrícula funcional nº* ***509060*** *do cargo em comissão de* ***CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CC-IV,*** *lotado no Paço Municipal.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:13A3784C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 131/2026 ID 3713 - TR AMARAL LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026 ID 3713

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: T.R. AMARAL LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.001.434/0001-00.

DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de palco e tendas e operação de palco, tendas, sistema de som, iluminação cênica, painel de LED e banheiros químicos destinadas à realização do evento comemorativo ao Dia do trabalhador que ocorrerá nos dias 22/05 e 23/05 de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Convênio nº 157/2026 - SETU.**

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 35.490,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2026, através das dotações abaixo:

07.002.13.392.0011.20553390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado parceladamente mensalmente.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 20 de maio de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:0EF5F756

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 132/2026 ID 3714 - M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026 ID 3714

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.116.944/0001-48

DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO GERAL DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR, A SER REALIZADA NOS DIAS 22 DE MAIO E 23 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Convênio nº 157/2026 - SETU.**

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2026, através das dotações abaixo:

07.002.13.392.0011.20553390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado parceladamente mensalmente.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 20 de maio de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:94BE75A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2026

PORTARIA Nº 150/2026

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidor(a) Público(a) Sr(a). **PAULA LETICIA VIEIRA DA SILVA,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** a partir do dia **18/05/2026**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data;
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:234ACC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de Material Gráfico de Expediente, para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 21/05/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 02/06/2026. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 do dia 02/06/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h horas do dia 02/06/2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO: R$ R$ 339.622,72 (Trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reias e setenta e dois centavos).** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 20 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:FE9E8C7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026
Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de trator agrícola de pneus e plantadeira para atender ao Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, sob n° 35/2026, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência, anexo do edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as **propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **PARANOA TRATORES LTDA** inscrita no **CNPJ: 10.761.981/0001-43**, estabelecida na Av. Brasil nº 3965, Centro, Cascavel, Paraná, neste ato representada por sua Sócia-Gerente a Sra. Dirlei Maria Padovani, Portadora do RG sob nº 799.915/PR e CPF nº 025.496.109-62, E-mail: bruno@corretoraproducao.com.br / loryn@metropolitanatratores.com.br, WhatsApp (43) 9188-8080.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	PARANOA TRATORES LTDA CNPJ: 10.761.981/0001-43	R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).
Valor Total		**R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F3DE15A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de um LRPD privado, cadastrado no SCNES, para produção de próteses dentárias, composto por um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e um profissional CBO: 2232–Cirurgião-Dentista, ambos devidamente registrados no conselho de classe e com documentos comprobatórios, para realizar os procedimentos a seguir.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1.Fornecedor Registrado: A empresa **BSB ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 46.069.226/0001-40,** com sede na Rua 21 de Abril, 1082, Centro da cidade de Palotina – Paraná, CEP: 85.950-033, representada por sua Sócia proprietária a Sra. Bruna Sampaio Boffo, Portador do RG sob nº 9.XXX.XXX-5 e CPF nº 104.XXX.XXX-20, E-mail: bruna.boffo@hotmail.com / societario@escritorio.com, Whatsapp 45998183304.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	BSB ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 46.069.226/0001-40	R$ 248.499,60 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Valor Total		**R$ 248.499,60 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1F275268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.194/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentose cinqüenta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
1385 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.350,00
03.001.04.122.0002.2.007.		Manter a Cantina	
1386 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**24.350,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:5C69D9FF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.195 DE 20 DE MAIO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** objeto do **Edital nº 004/2026,** homologado em 23 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 20 de maio de 2026, a Sra. **ANA PAULA VENTURA GREGÓRIO MONTEIRO** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:74FCE9C8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.196 DE 20 DE MAIO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** objeto do **Edital nº 004/2026,** homologado em 23 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 20 de maio de 2026, a Sra. **ANA CARLA DE PAULA COSTA** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:47FAC978

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ MANDATO 2026 - 2028 | LEI MUNICIPAL Nº 4.022/2026 | DECRETO Nº 11.165/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h30, na sala

de reunião da Prefeitura Municipal de Andirá, localizada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Município de Andirá, Estado do Paraná, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Andirá – Paraná, com a finalidade de instalar os trabalhos do Conselho, realizar a eleição de sua Presidência e Vice-Presidência e deliberar sobre os Planos referentes aos recursos oriundos da Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte – CEE, relativos à Linha 1 – Investimentos e à Linha 2 – Políticas Públicas**.**

A reunião contou com a presença do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Senhor Juraci Bernardino Alves, e dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, nomeados para o mandato 2026–2028, conforme Decreto Municipal nº 11.165, de 24 de abril de 2026. Registrou-se a presença dos seguintes membros do Conselho: Julio Cesar Carvalho**,** Gustavo Taconi**,** Ailton FernandodeSouza**,** Ana Aparecida DelPadre Gomes**,** Adilson Gomes**,** Luciana Patricia Gouveia Godoy**,** Sidnei Aparecido Inácio e Ailton Theodor Belchor.

Abertaa reunião, o Secretário Municipal deEsporte e Lazer, Senhor Juraci Bernardino Alves, registrou a instalação dos trabalhos do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, órgãocolegiadocriadopela Lei Municipal nº4.022,de17demarçode2026, decaráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas de esporte e lazer no Município de Andirá.

Em seguida, considerando tratar-se da primeira reunião do Conselho, procedeu-se à

eleição da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, para mandato de 02 (dois) anos. Após manifestação dos conselheiros presentes, foi eleito, por aclamação, o conselheiro Julio Cesar Carvalho para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e o conselheiro Ailton Theodor Belchor para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Na sequência, passou-se à análise da pauta principal, referente à apresentação e

deliberação dos Planos vinculados à Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte – CEE, cujo objetivo é viabilizar o recebimento de recursos estaduais destinados ao desenvolvimento do esporte no Município de Andirá, Estado do Paraná. O Presidente concedeu a palavra ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Senhor Juraci Bernardino Alves, que apresentou aos membros do Conselho o Plano de Aplicaçãopara Utilizaçãode Recursos emPolíticaPúblicaMunicipal,referenteà Linha 2 – Políticas Públicas, no valor exato de R$ 101.170,00 (cento e um mil, cento e setenta reais)**.**

O Secretário esclareceu que o referido recurso será destinado ao custeio e à

manutenção das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município, abrangendo despesas correntes permitidas pela Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte – CEE, com foco na continuidade e ampliação das ações esportivas municipais. Informou, ainda, que os recursos poderão ser aplicados em despesas relacionadas à execução de políticas públicas de esporte e lazer, tais como manutenção de escolinhas esportivas, apoio à realização de eventos, arbitragem, transporte, aquisição de materiais esportivos de consumo e demais despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades esportivas municipais, sem destinação para obras nesta linha de repasse.

Foi informado aos conselheiros que o Plano de Aplicação da Linha 2 – Políticas

Públicas tem como público-alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos e demais munícipes atendidos pelas ações esportivas do Município, buscando ampliar o acesso da população às práticas esportivas, fortalecer a inclusão social por meio do esporte, melhorar a oferta de atividades regulares e garantir a continuidade dos serviços esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Após a apresentação detalhada do Plano de Aplicação, com exposição de suas justificativas, metas, público-alvo, finalidade e despesas previstas, os conselheiros presentes analisaram o conteúdo apresentado, debateram a matéria e, não havendo objeções, o Plano de Aplicação da Linha 2 – Políticas Públicas, no valor de R$ 101.170,00 (cento e um mil, cento e setenta reais)**,** foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Dando continuidade à reunião, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Senhor

Juraci Bernardino Alves, apresentou o Plano de Trabalho para Investimentos**,** referente à Linha 1 – Investimentos, também vinculado à Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte – CEE**,** no valor exato de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**.**

O Secretário detalhou que o objeto do Plano de Trabalho consiste na ampliação e

reforma da quadra esportiva coberta, matrícula nº 671, contemplando o fechamento lateral metálico**,** a construção de 04 (quatro) lances de arquibancada e a edificação de um bloco de apoio com área de 96 m², composto por vestiários, depósito e sanitários, com prazo de execução estimado em 12 (doze) meses**.**

Foi esclarecido aos membros do Conselho que a obra possui relevante interesse público e social, uma vez que proporcionará melhoria da infraestrutura esportiva municipal, maior segurança, melhores condições de atendimento aos usuários,

ampliação da capacidade de recepção do público e fortalecimento das atividades esportivas, recreativas e comunitárias desenvolvidas no Município de Andirá.

Após a apresentação detalhada do Plano de Trabalho da Linha 1 – Investimentos,

com exposição de seu objeto, justificativa, metas, público beneficiado, prazo de execução, impacto social, valor do repasse, os conselheiros presentes analisaram o conteúdo apresentado, debateram a matéria e, não havendo objeções, o Plano de Trabalho para Investimentos da Linha 1, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**,** foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes**.**

Registrou-se que as deliberações realizadas nesta reunião têm por finalidade atender

às exigências da Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte – CEE, bem como instruir o processo a ser encaminhado pelo Município de Andirá por meio do sistema e-Protocolo, dentro do prazo estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná, visando à formalização dos repasses estaduais destinados ao fortalecimento da política pública municipal de esporte e lazer.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, Senhor Julio Cesar Carvalho, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Em seguida, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada fisicamente pelo Presidente do Conselho, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, para todos os fins de comprovação da instalação do Conselho, da realização da reunião, da eleição da Presidência e Vice-Presidência, bem como da deliberação e aprovação dos Planos apresentados.

Andirá – PR, 18 de maio de 2026.

JULIO CESAR CARVALHO
Presidente

AILTON THEODOR BELCHOR
Vice-Presidente

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GUSTAVO TACONI
Poder Público

AILTON FERNANDO DE SOUZA
Poder Público

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
Poder Público

ADILSON GOMES
Sociedade Civil

LUCIANA PATRICIA GOUVEIA GODOY
Sociedade Civil

SIDNEI APARECIDO INÁCIO
Sociedade Civil

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B5D2DD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE ANDIRÁ- CMCA

LOCAL E DATA: Aos vinte e oito dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00h, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Jardim Vésper.

PRESENTES: Os conselheiros: Fábio Biancardi Baldini - Presidente, Marcel Lemana, Murilo Ferrari de Souza e Ederson Sousa Silva.

A reunião do Conselho que seria realizada no dia 14 de abril de 2026, às 9:00h, ficou para data de 28 de abril no mesmo horário, para ampliar o tempo dos conselheiros relatores fazerem as análises dos processos administrativos sorteados na reunião anterior. Para verificação dos conselheiros presentes na reunião, o Presidente Fábio Biancardi Baldini passou a lista de presença e em seguida, para a leitura da Ata realizada no dia 24 de março de 2026, sendo aprovada por todos e assinada. Nesse momento, abriu-se discussões a respeito da Ata e o conselheiro Murilo Ferrari de Souza sugeriu que a Ata fosse enviada por e-mail, sendo dispensada a leitura nas reuniões seguintes, com a aprovação de todos. Com isso, disponibilizando mais tempo para as discussões dos processos. Dando continuidade, houve mais um sorteio de um Processo Administrativo de nº 205/2026 - Feruricar Tecnologia e Consultoria em IA Ltda, com breve relato por parte do Presidente. O conselheiro Marcel Lemana foi convidado a sortear um nome para ver qual conselheiro que analisaria o processo, sendo sorteado o conselheiro Murilo Ferrari de Souza, já relator de um processo. Sendo assim, o conselheiro Ederson Sousa Silva, colocou-se à disposição em pegar o processo para analisar. Feito isso, começaram as discussões dos processos administrativos, com a apresentação dos relatórios e posteriormente, a votação, começando pelo relator Fábio Biancardi Baldini, do Processo Administrativo nº 1132/2025 - Incorporações Imobiliárias JR – Eireli, que realizou a leitura e ao final ficou decidido realizar diligências para complementar o entendimento da situação. Em seguida, o relator Murilo Ferrari de Souza expôs o relatório do Processo Administrativo nº 205/2025 - Otávio Zanette Galdino, em que declarou o seu voto favorável ao fisco municipal, porém como ambos se tratam do mesmo tema e sendo semelhantes, o relator Fábio Biancardi Baldini, pediu vistas do processo, com o acordo de todos, suspendendo assim a votação. Inclusive, caso houver alguma relevância com as diligências, o relator Murilo Ferrari de Souza poderá revisar o seu voto. Considerando o tempo para as diligências e mais um processo em pauta, a próxima reunião ficou acordada para o dia 19 de maio de 2026. Sendo assim, o Presidente encerrou a reunião, na qual foi gravada. Não havendo mais nada a tratar, eu Renata Cristina da Silva Bento, secretária, lavrei a presente Ata que após ser lida e aprovada será assinada por mim e os conselheiros presentes na reunião.

RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO
Secretária Geral

FABIO BIANCARDI BALDINI
Conselheiro Presidente

MARCEL LEMANA
Conselheiro Interino

MURILO FERRARI DE SOUZA
Conselheiro

EDERSON SOUSA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F4ADBC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO

Requerimento nº 244/2026
Assunto Principal: Isenção de IPTU
Requerente: Maria Lucia Pinto Ribeiro
Valor da Causa: R$ 516,81

DECISÃO

I – RELATÓRIO:

No dia 18 de Maio de 2026, Maria Lucia Pinto Ribeiro, divorciada, conforme Certidão de casamento com averbação de divórcio nº 245/93, solicitou a isenção do IPTU para o ano de 2026, referente ao imóvel registrado sob a matrícula 13.940 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, com cadastro imobiliário 1-2403. A propriedade está situada na Rua Orlando Vilas Boas, número 306, no bairro denominado Conj. Virginio Rosário.

Maria Lucia Pinto Ribeiro é proprietária do imóvel, segundo o registro nº 5 da matrícula supracitada. Segundo a Certidão de Propriedade Nº 37920/2026, é proprietária apenas do imóvel que solicita a respectiva isenção.

Com base no Demonstrativo de Crédito fornecido pelo Banco Itaú, cuja fonte pagadora é INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) referente à competência do mês de Abril de 2026, a requerente é beneficiária do respectivo Instituto de Previdência, por aposentadoria por idade, recebendo R$1.621,00.

De acordo com a Folha Resumo do Cadastro Único, usando o Código Familiar 20496529250, emitida em 15/05/2026, o grupo familiar correspondente é exclusivamente, a requerente. O endereço, segundo a folha resumo, é Rua Orlando Vilas Boas, número 306. A fatura do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) referente ao imóvel, com mês de referência de 04/2026 e a ficha cadastral atualizada, confirmam que Maria Lucia é a proprietária da ligação, reforçando que ela reside no mencionado imóvel, conforme indicado na Folha Resumo.

Após análise do cadastro imobiliário, as edificações no lote apresentam 146,00m² e é destinada para fins residenciais, conforme o Boletim de Cadastro Imobiliário do respectivo registro. As imagens obtidas através do Google Maps corroboram a área da edificação registrada, demonstrando consistência entre as informações cadastradas e a observação visual.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019 e o inciso I desse artigo, ficam isentos do IPTU os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive aqueles que se aposentaram por invalidez, que possuam apenas um imóvel no município de Andirá com área de até 150 m²:

Art. 1º - São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), aposentados por invalidez pelo sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive na condição auxílio doença, beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, trabalhadores rurais, proprietários ou possuidor de 01 (um) único

imóvel no Município de Andirá ou possuidor de imóvel da COHAPAR que tenha posse de um único imóvel no Município de Andirá, que comprovem:
I - Ser proprietário de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos.

[...]

Além disso, de acordo com o §1º e §2º do art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, os proprietários devem estar cadastrados no Cadastro Único (CADUNICO) em Andirá e possuir fonte de renda igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais na época do vencimento do tributo:

§1º - O(s) proprietário(s), o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III deste artigo deverá(ão) estar cadastrado(s) no Cadastro Único (CADUNICO) no Município de Andirá.
§2º - O(s) proprietário(s) e o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III da COHAPAR deverá(ão) ter fonte de renda cujo valor seja igual ou inferior ao equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacional, vigente à época do vencimento do respectivo tributo

Não obstante, de acordo com o Art. 6º da lei correspondente, o período de isenção será de 5 (cinco) exercícios:

Art. 6º - O contribuinte que atender aos requisitos desta Lei ficará isento pelo período de 5 (cinco) exercícios, iniciando a contagem no exercício da concessão do benefício. [...]

III – DECISÃO

Diante do exposto, fica deferido a isenção do IPTU referente o exercício de 2026 com fulcro no Art. 1 da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, bem como fica isento o IPTU dos exercícios de 2026 a 2030 nos termos do Art. 6 da respectiva lei.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8264C7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO

Requerimento nº 244/2026
Assunto Principal: Isenção de IPTU
Requerente: Maria Lucia Pinto Ribeiro
Valor da Causa: R$ 516,81

DECISÃO

I – RELATÓRIO:

No dia 18 de Maio de 2026, Maria Lucia Pinto Ribeiro, divorciada, conforme Certidão de casamento com averbação de divórcio nº 245/93, solicitou a isenção do IPTU para o ano de 2026, referente ao imóvel registrado sob a matrícula 13.940 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, com cadastro imobiliário 1-2403. A propriedade está situada na Rua Orlando Vilas Boas, número 306, no bairro denominado Conj. Virginio Rosário.

Maria Lucia Pinto Ribeiro é proprietária do imóvel, segundo o registro nº 5 da matrícula supracitada. Segundo a Certidão de Propriedade Nº 37920/2026, é proprietária apenas do imóvel que solicita a respectiva isenção.

Com base no Demonstrativo de Crédito fornecido pelo Banco Itaú, cuja fonte pagadora é INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) referente à competência do mês de Abril de 2026, a requerente é beneficiária do respectivo Instituto de Previdência, por aposentadoria por idade, recebendo R$1.621,00.

De acordo com a Folha Resumo do Cadastro Único, usando o Código Familiar 20496529250, emitida em 15/05/2026, o grupo familiar correspondente é exclusivamente, a requerente. O endereço, segundo a folha resumo, é Rua Orlando Vilas Boas, número 306. A fatura do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) referente ao imóvel, com mês de referência de 04/2026 e a ficha cadastral atualizada, confirmam que Maria Lucia é a proprietária da ligação, reforçando que ela reside no mencionado imóvel, conforme indicado na Folha Resumo.

Após análise do cadastro imobiliário, as edificações no lote apresentam 146,00m² e é destinada para fins residenciais, conforme o Boletim de Cadastro Imobiliário do respectivo registro. As imagens obtidas através do Google Maps corroboram a área da edificação registrada, demonstrando consistência entre as informações cadastradas e a observação visual.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019 e o inciso I desse artigo, ficam isentos do IPTU os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive aqueles que se aposentaram por invalidez, que possuam apenas um imóvel no município de Andirá com área de até 150 m²:

Art. 1º - São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), aposentados por invalidez pelo sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive na condição auxílio doença, beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, trabalhadores rurais, proprietários ou possuidor de 01 (um) único imóvel no Município de Andirá ou possuidor de imóvel da COHAPAR que tenha posse de um único imóvel no Município de Andirá, que comprovem:
I - Ser proprietário de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos.

[...]

Além disso, de acordo com o §1º e §2º do art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, os proprietários devem estar cadastrados no Cadastro Único (CADUNICO) em Andirá e possuir fonte de renda igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais na época do vencimento do tributo:
§1º - O(s) proprietário(s), o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III deste artigo deverá(ão) estar cadastrado(s) no Cadastro Único (CADUNICO) no Município de Andirá.
§2º - O(s) proprietário(s) e o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III da COHAPAR deverá(ão) ter fonte de renda cujo valor seja igual ou inferior ao equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacional, vigente à época do vencimento do respectivo tributo

Não obstante, de acordo com o Art. 6º da lei correspondente, o período de isenção será de 5 (cinco) exercícios:

Art. 6º - O contribuinte que atender aos requisitos desta Lei ficará isento pelo período de 5 (cinco) exercícios, iniciando a contagem no exercício da concessão do benefício. [...]

III – DECISÃO

Diante do exposto, fica deferido a isenção do IPTU referente o exercício de 2026 com fulcro no Art. 1 da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, bem como fica isento o IPTU dos exercícios de 2026 a 2030 nos termos do Art. 6 da respectiva lei.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D8A17C5E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E FABRÍCIO BELIZÁRIO DOS SANTOS VIEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **20/05/2026** e término em **19/05/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 23.280,00 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta reais)** com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
DATA: 20/05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7B672BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO 001/2026

EXTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026

OBJETO: PATROCÍNIO PARA SUBSIDIAR PROJETOS PARA CIDADE DE ANTONINA.
PATROCINADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – PR.
PATROCINADORA: INTERBULK S/A.
CNPJ: 03.260.524/0001-00.
NO VALOR TOTAL DE R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: CONTRATO DE PATROCÍNIO terá vigência da data de sua
assinatura até a finalização das obras que serão contratadas através dos
projetos subsidiados.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/05/2026.

ASSINADO PELA: ***SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***, **PREFEITA DE ANTONINA** – PR, ***SR. HALLAN CORDEIRO CORREA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SR. CASSIANO RODRIGO PRADO, PELA EMPRESA INTERBULK S/A***.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5573A082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236/2026 - INSTAURA COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 236/2026, de 20 de maio de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 033/98, e considerando o Protocolo nº 5607/2026,

RESOLVE:
Instaurar Comissão Sindicante, para apurar possíveis irregularidades na Secretaria Mun de Saúde, considerando os fatos narrados no protocolo supracitado.

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante:

JEAN MULLER DA SILVA REIS – Presidente
PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA – Membro
MARCIO CRUZ DE SOUZA - Membro

A Comissão, deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da Publicação deste ato designatário e deverá atender os preceitos determinados na Lei Municipal nº 033/98.

Ultimados os trabalhos, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo, o relatório para o julgamento final, precedido do parecer da Procuradoria Jurídica.

LEI Nº 033/1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Art. 204 - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 3 (três) dias, contados da publicação do ato designatário dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Art. 207 - Decorrido o prazo do artigo 204, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA em, 20 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:176B8537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE GRUPOS "A", "B" E "E" GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 50.199,96 (cinquenta mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 22/05/2026 às 08h 14min. do dia 10/06/2026.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 10/06/2026 às 08h 59min. do dia 10/06/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 10/06/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 20 de maio de 2026.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:9752A5B7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 383.062,30 (trezentos e oitenta e três mil e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 22/05/2026 às 08h14min. do dia 08/06/2026.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 08/06/2026 às 08h59min. do dia 08/06/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 08/06/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 20 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:CE3FAACF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração e fornecimento de projetos multidisciplinares de arquitetura e engenharia necessários à solução técnica integrada de adequação e modernização da infraestrutura física do estabelecimento assistencial de saúde (EAS) Centro Médico Bom Jesus, no município de Balsa Nova/PR, contemplando serviços de diagnóstico por imagem, incluindo estudos técnicos, projetos executivos, compatibilização, documentação técnica e aprovações junto aos órgãos competentes.

Venho por meio deste comunicar aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 025/2026 está **"SUSPENSO"** mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, considerando a necessidade de reavaliação e adequação da documentação orçamentária.

Após as devidas adequações, será republicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 20 de maio de 2026.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:87EBDAC0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026051

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026051

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a) Josimari Stanski matrícula nº 17721, Psicologa, a importância de R$ 70,49 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8DD02DD3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026052

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026052

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a) Thays Amanda Wiebusch de Amorim matrícula nº 542011, Pedagoga, a importância de R$ 70,49 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A14644EB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026053

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026053

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a) GUSTAVO BUBNIAK matrícula nº 542131, Agente de combate a Endemias a importância de R$ 70,49 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5D617AD0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026054

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026054

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a) Jonathan Felix Cordeiro matrícula nº 542130, Agente de combate a Endemias a importância de R$ 70,49 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8C6E06B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026055

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026055

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a) GUSTAVO BUBNIAK, matrícula nº 542131, Agente de combate a Endemias a importância de R$ 70,49 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de PINHAS - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A073E702

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026056

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026056

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a) Rafael Friesen , matrícula nº 542129, Agente de combate a Endemias a importância de R$ 70,49 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de PINHAS - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EC582E7A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026057

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026057

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a) Jonathan felix Cordeiro, matrícula nº 542130, Agente de combate a Endemias a importância de R$ 70,49 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de PINHAS - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:34164F8B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026058

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026058

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a) Gabriela Mückenberger Saddi, matrícula nº 41461, Médica Veterinária a importância de R$ 70,49 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de PINHAS - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4A4D25FC

GABINETE
LEI Nº 1503/2026

LEI Nº 1503/2026

Súmula: "Altera a redação da Lei Municipal nº 779, de 28 de março de 2014, a qual instituiu o auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Balsa Nova, conforme especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 779, de 28 de março de 2014, alterado pela Lei Municipal nº 1360, de 29 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor do benefício do Auxilio Alimentação será creditado mensalmente, sem qualquer custo, no valor de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), na seguinte proporção:

.....

Art. 2º As despesas decorrentes desta alteração serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:89553EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CRETA LTDA, CNPJ: 12.200.949/0001-14.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 13/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 100% POLIETILENO, DEMARCAÇÕES, PREENCHIMENTO COM AREIA SÍLICA SECA E BORRACHA GRANULADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

VALOR: R$ 63.405,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 20 de Maio de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C11672B4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA:PAULO ROBERTO BALBO PINTURAS, CNPJ: 24.688.337/0001-00.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 14/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA PREDIAL COM REPARO EM ALVENARIA, PISOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS, INCLUINDO RASPAGEM MANUAL, AMASSAMENTO, LIXAMENTO E PINTURA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, A SEREM EXECUTADOS NO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO CONEGLIAN DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ..

VALOR: R$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:20/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 20 de Maio de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8CE7F32B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2026-CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha simplificado dos membros do Conselho Tutelar de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei municipal nº 2.598/2023 de 14 de março de 2023e Lei Municipal nº 2.810/2026, e
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 22 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barbosa Ferraz/PR, para Eleições do processo de escolha simplificado.
Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros.

Nome	Representação
Gabrielli da Silva Alves	Governamental
Idalina Aguilar Seixas	Governamental
Vera Lucia de Souza	Não Governamental
Rosimeire Stella	Não Governamental

Art. 3º. Ficando eleita como presidente da Comissão Especial Eleitoral, o membro governamental Gabrielli da Silva Alves.
Art. 4º. Cabe ao poder Executivo Municipal fornecer a Comissão Especial eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 5º. Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.
Barbosa Ferraz, 20 de maio de 2026.

IDALINA AGUILAR SANCHES
Vice-Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:8AE91C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 029/2026 - DESISTENCIA DE CONCURSO 001/2024

EDITAL Nº 029/2026
DESISTENCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o pedido de desistência dos candidatos (a) abaixo relacionados, o qual foi convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 028/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2026, apresentado junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos quanto a opção de não assumir a vaga/cargo para qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato.

Nome: Lukas Emmanuel Perri Schulze CPF: 067.XXX.XXX-80
N° Inscrição: 132276
Classificação: 07° Lugar – Ampla Concorrência **Cargo:** Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 20 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:87412613

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 030/2026 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 01/2024

EDITAL Nº 030/2026
De: 20/05/2026

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO II**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

08º Murilo Correa da Silva - Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 20 Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2026.

_____
Declarante

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F4BAF89B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1942 DE 20 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização do município de Barra do Jacaré/PR, estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos de implementação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, LUIZ FABIANO ZANATTA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, definindo metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação básica;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no que couber durante o período de transição entre os planos nacionais de educação;
CONSIDERANDO o disposto na Base Nacional Comum Curricular, que orienta a organização curricular e define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece diretrizes voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade certa;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelece diretrizes para garantir a alfabetização das crianças na idade certa;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Municipal de Educação, que define metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no âmbito do município;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização de Barra do Jacaré**, como documento orientador das ações e estratégias destinadas a assegurar a alfabetização dos estudantes desde a Educação Infantil (Infantil 4 e 5) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como na Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fase I).
Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.
Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - **Alfabetização** - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
II - **Analfabetismo absoluto** - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
III - **Analfabetismo funcional** - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
IV - **Consciência fonêmica** - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
V - **Consciência fonológica** - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
VI - **Fluência em leitura oral** - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VII - **Literacia** - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
VIII - **Literacia familiar** - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
IX - **Literacia emergente** - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
X - **Numeracia** - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
XI - **Educação não formal** - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e
XII - **Multiletramento** - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.
Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se:
I – Às turmas de Infantil 4 e Infantil 5;
II – Às turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III – Aos anos subsequentes (3º ao 5º ano), com foco na recomposição das aprendizagens;
IV – À Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fase I);
Parágrafo único. São públicos prioritários as turmas de Infantil 4, Infantil 5, 1º e 2º anos.
Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – Garantia do direito à aprendizagem;
II – Equidade educacional;
III – Ensino baseado em evidências;
IV – Valorização dos profissionais da educação;
V – Monitoramento contínuo da aprendizagem;
VI – Intervenção pedagógica imediata;
VII – Integração entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano;
II – Fortalecer o papel da Educação Infantil como base da alfabetização;
III – Garantir a continuidade pedagógica entre Infantil 4, Infantil 5, 1º e 2º ano;
IV – Promover a recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes;
V – Implementar práticas pedagógicas eficazes;
VI – Monitorar sistematicamente os resultados educacionais;
VII – Promover formação continuada de professores e gestores.
Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – Início do processo de alfabetização na Educação Infantil;
II – Intensificação das práticas de leitura, oralidade e escrita no Infantil 4 e 5;
III – Priorização da alfabetização nos 1º e 2º anos;
IV – Estímulo à leitura e ao contato com diferentes gêneros textuais;
V – Organização de rotinas pedagógicas estruturadas;
VI – Utilização de materiais didáticos alinhados às práticas de alfabetização;
VII – Envolvimento das famílias no processo educativo.
Art. 7º Para a efetivação da Política Municipal de Alfabetização, o Município elaborará, todo início de ano letivo um plano de ação, como estratégia estruturante de implementação das ações pedagógicas, formativas e de acompanhamento da aprendizagem.
§1º O Plano de Ação contemplará ações voltadas à:
I – Formação continuada de professores e gestores;
II – Acompanhamento pedagógico sistemático;
III – Avaliação e monitoramento da aprendizagem;
IV – Apoio didático e metodológico às unidades escolares;
§2º O Plano de ação será elaborado e publicado no início de cada ano letivo, considerando a análise do cenário educacional do município, com base nos resultados das avaliações e nos indicadores de aprendizagem, visando atender às necessidades identificadas e às defasagens de aprendizagem dos estudantes, com definição de objetivos, metas, ações, avaliação, cronograma anual e demais ações necessárias.
Art. 8º O acompanhamento pedagógico, será realizado por meio de:
I – Visitas técnicas às unidades escolares;
II – Observação de práticas pedagógicas;
III – Devolutivas formativas aos professores;
IV – Definição de estratégias junto à equipe gestora;
V – Análise da rotina pedagógica.
Art. 9° Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar a implementação da Política por meio do plano de ação;
II – Promover formações continuadas, no âmbito do Política;
III – Organizar e aplicar avaliações;
IV – Monitorar os resultados;
V – Apoiar as unidades escolares;
VI – Garantir a execução das ações previstas neste Decreto.
Art. 10º As instituições de ensino deverão:
I – Cumprir as diretrizes da Política;
II – Utilizar os resultados das avaliações para planejamento;
III – Garantir a execução das práticas pedagógicas;
IV – Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
V – Promover intervenções pedagógicas quando necessário.
Art. 11º O monitoramento da Política será realizado por meio das ações desenvolvidas de:
I – Análise de indicadores de aprendizagem;
II – Resultados de avaliações internas e externas;
III – Relatórios pedagógicos;
IV – Acompanhamento contínuo das turmas.
Art. 12º Esta Política será implementada em regime de colaboração com programas Municipais, estaduais e federais.
Art. 13º A Política Municipal de Alfabetização, será desenvolvida com base em práticas pedagógicas estruturadas e fundamentadas em evidências científicas, contemplando**:**
I – Ensino explícito e sistemático do Sistema de Escrita Alfabética;
II – Desenvolvimento da consciência fonológica, incluindo rimas, aliterações, segmentação silábica e fonêmica;
III – Estabelecimento da relação grafema-fonema;
IV – Práticas diárias de leitura, com mediação do professor;
V – Produção textual com progressão de complexidade, respeitando o desenvolvimento dos estudantes;
Art. 14º Ficam definidos, para fins de acompanhamento do processo de alfabetização, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, os seguintes parâmetros:
I – Campos de experiências para acompanhamento do processo de pré-alfabetização na Educação Infantil (Infantil 4 e 5):
a) desenvolvimento da oralidade e ampliação do repertório linguístico;
b) desenvolvimento da consciência fonológica;
c) realização de registros por meio da escrita espontânea;
d) desenvolvimento do conhecimento alfabético;
e) desenvolvimento da memória fonológica;
f) ampliação da nomeação automática;
g) vivências de práticas de letramento;
h) compreensão da função social da escrita;
i) desenvolvimento das funções executivas, incluindo atenção, memória de trabalho e controle inibitório.
j) demais habilidades, parâmetros, competências e direitos de aprendizagem pertinentes à faixa etária, conforme previsto nos documentos norteadores da Educação Infantil e da alfabetização.
II – Marcos de aprendizagem do 1º ano do Ensino Fundamental:
a) compreensão do funcionamento do sistema de escrita alfabética;
b) avanço nas hipóteses de escrita até o nível alfabético;
c) leitura de palavras e pequenos textos;
d) desenvolvimento da consciência fonêmica;

e) apropriação inicial das relações fonema-grafema (instrução fônica);
f) ampliação do vocabulário oral e escrito;
g) desenvolvimento inicial da compreensão de textos orais e escritos;
h) demais habilidades, parâmetros, competências e objetivos de aprendizagem previstos para a etapa, conforme os documentos curriculares e normativos vigentes.

III – Marcos de aprendizagem do 2º ano do Ensino Fundamental:
a) consolidação da escrita alfabética;
b) desenvolvimento da fluência leitora com precisão, velocidade e prosódia;
c) produção de pequenos textos com autonomia;
d) ampliação do vocabulário e uso adequado em diferentes contextos;
e) desenvolvimento da compreensão de textos, com uso de estratégias (inferência, antecipação, interpretação);
f) domínio mais avançado das relações fonema-grafema;
g) leitura de textos com progressiva autonomia e compreensão;
h) demais habilidades, parâmetros, competências e objetivos de aprendizagem previstos para a etapa, conforme os documentos curriculares e normativos vigentes.

IV – Marcos de aprendizagem do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental:
a) consolidação da leitura e da escrita com autonomia;
b) desenvolvimento da fluência leitora, considerando precisão, velocidade e prosódia;
c) desenvolvimento da compreensão leitora em diferentes gêneros textuais;
d) ampliação do vocabulário e uso adequado da linguagem oral e escrita;
e) produção de textos com progressiva organização, coesão e coerência;
f) utilização da leitura e da escrita como instrumentos de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento;
g) desenvolvimento de estratégias de compreensão leitora, como inferência, interpretação e análise;
h) recomposição das aprendizagens não consolidadas, com intervenções pedagógicas sistemáticas.
i) demais habilidades, parâmetros, competências e objetivos de aprendizagem previstos para os anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme os documentos curriculares e normativos vigentes.

Art. 15º As unidades escolares deverão organizar a prática pedagógica, em consonância com a Política Municipal de forma a garantir**:**
I – Rotina diária com atividades permanentes de leitura, escrita e oralidade;
II – Planejamento estruturado por meio de sequências didáticas ou projetos;
III – Priorização do tempo pedagógico para alfabetização nos 1º e 2º anos;
IV – Organização de ambiente alfabetizador, com materiais acessíveis e significativos;
V – Adequação das práticas pedagógicas às necessidades dos estudantes;

Art. 16º O sistema de avaliação da alfabetização, deverá contemplar os seguintes instrumentos**:**
I – Sondagens diagnósticas de leitura e escrita;
II – Avaliação periódica de fluência leitora;
III – Avaliações internas para acompanhamento da aprendizagem;
IV – Utilização dos resultados de avaliações externas;
V – Registro sistemático da evolução dos estudantes;

Art. 17º Os resultados das avaliações, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, deverão subsidiar:
I – O planejamento pedagógico contínuo;
II – A definição de estratégias de intervenção;
III – A recomposição das aprendizagens;
IV – O acompanhamento individual dos estudantes;

Art. 18º A Política Municipal de Alfabetização contemplará a Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fase I), considerando as especificidades dos estudantes jovens, adultos e idosos em processo de alfabetização.
§1º O processo de alfabetização na EJA deverá assegurar:
I – avaliação diagnóstica inicial para identificação do nível de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos;
II – planejamento pedagógico adequado às necessidades e experiências dos estudantes;
III – utilização de materiais didáticos e práticas pedagógicas apropriadas à faixa etária e ao contexto social dos educandos;
IV – desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade e numeracia em situações significativas e contextualizadas;
V – fortalecimento da autonomia dos estudantes para utilização social da leitura e da escrita;
VI – acompanhamento contínuo da aprendizagem e intervenções pedagógicas específicas.
§2º O acompanhamento da alfabetização na EJA deverá considerar:
I – conhecimentos prévios dos estudantes;
II – trajetórias escolares interrompidas ou não consolidadas;
III – ritmos diferenciados de aprendizagem;
IV – objetivos pessoais, sociais e profissionais dos educandos.

Art. 19º A Política Municipal de Alfabetização garantirá a inclusão e o atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando condições de acesso, participação e aprendizagem.
§1º Consideram-se público-alvo da Educação Especial os estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação.
§2º O atendimento aos estudantes deverá contemplar, conforme a necessidade:
I – oferta de professor de apoio e/ou profissional de apoio escolar quando necessário;
II – atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais;
III – apoio pedagógico complementar;
IV – adaptação de materiais didáticos e atividades;
V – adequação de instrumentos de avaliação, incluindo sondagens e avaliações de fluência leitora;
VI – utilização de recursos pedagógicos acessíveis e tecnologias assistivas;
VII – flexibilização das práticas pedagógicas, respeitando o ritmo e as especificidades dos estudantes.
§3º O acompanhamento da aprendizagem deverá considerar as especificidades de cada estudante, garantindo avaliação contínua, formativa e inclusiva.
§4º As ações previstas neste artigo deverão estar articuladas com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e demais normativas vigentes.

Art. 20º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 21º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 20 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:8D79F356

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO DIA 18/05/2026.

Na PORTARIA Nº. 061/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP/PR – Edição 3532 em 19/05/2026, Art. 1º:

Onde se lê: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

Leia-se**: PROFESSORA 20 hrs.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:AD6B498B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Portaria de reclassificação para fim de lista.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que a candidata Srª:
• GIOVANNA DUELLIS VENTURINO, aprovada para o cargo de Professora 20 hrs em 15ª colocação e convocada através do Edital nº 02.25/2026 de 19/05/2026;
Conforme Edital 2ª Retificação nº 02/2025 de 03/02/2025 solicitou formalmente seu deslocamento para 38ª colocação.

Art. 2º – Fica, portanto, a referida candidata, na Homologação do Resultado do Teste Seletivo Simplificado PSS nº 02/2025 de 03/02/2025 ciente que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo, será convocado para a respectiva vaga, neste momento liberada.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:721CD070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** A empresa, VOA ENERGY EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 55.337.262/0001-38, com sede na Rua Geraldo Teixeira Costa, n.º 1675, Bairro São Benedito, Santa Luiza –MG, CEP: 33.105-450.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL E INSTITUCIONAL

R$ 16.662,20 (dezesseis mil seissentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1370	04.001.04.123.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1480	04.001.04.123.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	04.001.04.123.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5150	07.002.18.122.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8210	10.001.13.392.0017.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de Maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***VOA ENERGY EMPRESARIAL LTDA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Leticia Marcusso Dutra**
Secretária de Educação	Diretora de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:29AA5381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 20/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 20/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº 20/2026 na forma eletrônica, que tem por objeto: Aquisição Veículo Utilitário tipo PICK Up CS, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
Nova data para recebimento de proposta, abertura do certame, alteração na descrição do lote.
Data para recebimento de proposta e abertura do certame
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 13/05/2026 às 08h30min do dia 27/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 27/05/2026 às 08h59min do dia 27/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/05/2026.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 22/05/2026 às 08h30min do dia 10/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 10/06/2026 às 08h59min do dia 10/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/06/2026.

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 20/05/2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:265F3F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 21/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 21/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº 21/2026 na forma eletrônica, que tem por objeto: Aquisição Veículo Utilitário tipo PICK Up CD, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
Nova data para recebimento de proposta, abertura do certame.
Data para recebimento de proposta e abertura do certame
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 18/05/2026 às 08h30min do dia 01/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 01/06/2026 às 08h59min do dia 01/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/06/2026.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 22/05/2026 às 08h30min do dia 11/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 11/06/2026 às 08h59min do dia 11/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/06/2026.

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 20/05/2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:30159ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 22/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 22/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº 22/2026 na forma eletrônica, que tem por objeto: Aquisição Veículo Utilitário tipo PICK Up CD, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
Nova data para recebimento de proposta, abertura do certame, alteração na descrição do lote.
Data para recebimento de proposta e abertura do certame
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 19/05/2026 às 08h30min do dia 02/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 02/06/2026 às 08h59min do dia 02/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/06/2026.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 22/05/2026 às 08h30min do dia 12/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 12/06/2026 às 08h59min do dia 12/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/06/2026.

As demais informações seguem sem alterações.
Barra do Jacaré/PR, 20/05/2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1217E42A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
O Município de Bela Vista da Caroba torna público, a quem interessar que está lançada Dispensa Eletrônica, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE QUADROS, FOTOGRAFIAS E FILMAGENS
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2026
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 26/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: das 08:00:00 às 14:00:00 do dia 26/05/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitanet - **https://www.licitanet.com.br/)**
O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: www.belavistadacaroba.pr.gov.br.

Bela Vista da Caroba, 20 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8FF99917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 059/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: AUGUSTINHO MACHADO FABRICA DE MOVEIS
Valor.....: R$ 48.976,00 (quarenta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais)
Vigência...: Início: 20/05/2026 Término: 19/05/2027
Licitação..: Pregão Nº.: PR24/2026
Recursos...: Dotação: 527 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
500 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
489 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
484 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
468 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
467 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
463 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
458 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
457 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 339030 Material de Consumo
456 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
455 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
454 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
423 - 1 . 9005 . 8 . 125 . 4 . 2.72 . 0 . 339030 Material de Consumo
420 - 1 . 9005 . 8 . 242 . 4 . 2.71 . 0 . 339030 Material de Consumo
379 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 339030 Material de Consumo
372 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339030 Material de Consumo
362 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 339030 Material de Consumo
356 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339030 Material de Consumo
345 - 1 . 9002 . 8 . 125 . 5 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
339 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
330 - 1 . 9004 . 8 . 125 . 6 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
327 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
323 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 4 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
307 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo

306 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
305 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
290 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
289 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
287 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
282 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo
281 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo
280 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo
266 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
265 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
264 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
256 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 339030 Material de Consumo
232 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
231 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
230 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
217 - 1 . 7001 . 10 . 125 . 2 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo
216 - 1 . 7001 . 10 . 125 . 2 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo
209 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
200 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
190 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
189 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
188 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
185 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
165 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
164 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
163 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
141 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo
140 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo
115 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
113 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
112 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
93 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
76 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
69 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
57 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
48 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 2002 . 3 . 92 . 12 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo
33 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
18 - 1 . 9003 . 8 . 125 . 4 . 2.47 . 0 . 339030 Material de Consumo
15 - 1 . 6001 . 13 . 392 . 14 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
4 - 1 . 13001 . 4 . 124 . 1 . 2.70 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 20/05/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:38BA6917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC3/2026
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 20/05/2026
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, COM ÁREA DE 456,86M², LOCALIZADO NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, CENTRO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA ADESÃO DA RESOLUÇÃO N°212/2024 DA SEDEF (SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA)
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5618 - VISMAQ CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (85.514.404/0001-56)

TOTAL GERAL: R$ 1.569.998,74

Bela Vista da Caroba, 20/05/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:56326B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR24/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 20/05/2026
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5630 - AUGUSTINHO MACHADO FABRICA DE MOVEIS (33.764.646/0001-02)

TOTAL GERAL: R$ 48.976,00

Bela Vista da Caroba, 20/05/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:63EDA874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 235/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que

comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021;
RATIFICO todos os atos praticados no âmbito do presente processo e, no uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°19/2026**, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	INSCRIÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: "OS PROCEDIMENTOS DE ENTREVISTA DA ESCUTA ESPECIALIZADA, ESTRATÉGIAS, INSTRUMENTAIS, E PRATICAS PARA EXECUÇÃO NO CENÁRIO DO SUAS".
Contratado:	**HÓRUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 59.048.127/0001-23**
Prazo de Vigência:	03 (três) meses.
Valor Total:	R$ 1.447,00 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais).
Fundamento Legal:	Art. 74, Inc. III, f, da Lei 14.133/2021

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do respectivo ato.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Maio de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:66EB3FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
O **Município de Boa Ventura de São Roque**, PR, torna público que no dia **27 de Maio de 2026** às 08h00min (horário de Brasília). Através da Plataforma www.bll.org.br realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR PORTÁTIL DE ENERGIA ELÉTRICA A GASOLINA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

VALOR TOTAL:	R$ 28.423,95 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).
CADASTRO DE PROPOSTAS	De 21 de Maio de 2026 às 00h01min.
	Até 27 de Maio de 2026 às 08h00min.
LOCAL:	Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91, WhatsApp 42 93300-6042, ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, o Edital completo, poderá ser adquirido no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br e www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Maio de 2026.

Assinado Digitalmente
SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:C75B132B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 68/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 68/2026.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 670, ATOP 01, CENTRO, 67001, Centro, AP 01, Crissiumal/ RS, CEP: 98640000, inscrita no CNPJ n.º 30.759.356/0001-74
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COBERTOR ANTIALERGICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. CUMPRINDO A EMENDA IMPOSITIVA nº15/2025. A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 14.520,00 (Quatorze Mil e Quinhentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 19 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 19/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 30.759.356/0001-74

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:D80A109C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2026

PORTARIA Nº 174/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção responsável pela análise, avaliação e julgamento das propostas e Planos de Trabalho apresentados no âmbito do chamamento público destinado à celebração de acordo de cooperação para cessão de eletrodomésticos às Organizações da Sociedade Civil:
I – Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho – Membro.;
II – Maria Luiza de Oliveira dos Santos – Presidente;
III – Tanatã Rosendo de Almeida – Membro.
Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:
I – Receber e analisar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil;
II – Proceder à avaliação e pontuação dos Planos de Trabalho, conforme os critérios previstos no edital;
III – Realizar diligências, quando necessárias;
IV – Emitir atas, relatórios e demais documentos necessários ao regular processamento do chamamento público;
V – Julgar recursos administrativos eventualmente interpostos;
VI – Praticar os demais atos necessários ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 3º A atuação dos membros da Comissão de Seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:27F8212D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2026

PORTARIA Nº 175/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORA DE PARCERIA REFERENTE À CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho para exercer a função de Gestora da parceria celebrada por meio de acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 2º Compete à Gestora da Parceria:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
II – Monitorar a correta utilização dos bens públicos disponibilizados;
III – Emitir pareceres técnicos de acompanhamento e avaliação;
IV – Solicitar informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução;
V – Comunicar irregularidades à autoridade competente;
VI – Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da parceria.
Art. 3º A Gestora deverá exercer suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:63B530BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.024/2026

LEI Nº 1.024/2026
Data: 20/05/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos financeiros para a Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Boa Vista Da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros para a Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Boa Vista Da Aparecida/PR, inscrita no CNPJ nº 18.027.901/0001-32, com sede na Av. Tupi, 15, Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, no valor de até R$ 76.662,79 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

§ 1º. Do valor repassado deverão ser utilizados exclusivamente:

I – R$ 50.640,79 (cinquenta mil seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), para construção e reforma no pavilhão social da comunidade da Linha Alto Jacutinga;
II – R$ 24.022,00 (vinte e quatro mil e vinte e dois reais), para construção e reforma do pavilhão social da comunidade da Linha Rizatti;
III – R$ 2.665,96 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para reforma da cozinha do pavilhão social da comunidade da Linha Água Fria.

§ 2º. A entidade beneficiada poderá buscar outras formas de auxílio para conclusão das obras.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas acerca da utilização dos recursos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após o efetivo repasse, observando as diretrizes da Lei Municipal nº 577/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados nos orçamentos vigentes.

05.004.04.122.0003.2097 EMENDA IMPOSITIVA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5BD3F1A3

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.025/2026

LEI Nº 1.025/2026
Data: 20/05/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos financeiros para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus do município de Boa Vista Da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros para a **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ nº 04.669.614/0001-11, no valor de até R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), o qual deverá ser utilizado para a construção e reforma do refeitório do pavilhão social da Associação da Igreja.

Parágrafo único. A entidade beneficiada poderá buscar outras formas de auxílio para conclusão das obras.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas acerca da utilização dos recursos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)

dias, após o efetivo repasse, observando as diretrizes da Lei Municipal nº 577/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados nos orçamentos vigentes.

05.004.04.122.0003.2097 EMENDA IMPOSITIVA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5F24709D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.026/2026

LEI Nº 1.026/2026
Data: 20/05/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a premiar os vencedores de competições esportivas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os vencedores de competições esportivas - Campeonato Municipal de Voleibol e Bocha, conforme discriminado no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. A premiação será da seguinte forma:

CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 1.500,00
2° LUGAR	R$ 1.000,00
3° LUGAR	R$ 500,00
4° LUGAR	R$ 300,00

CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL MASCULINO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 500,00
2° LUGAR	R$ 300,00
3° LUGAR	R$ 200,00

CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL FEMININO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 500,00
2° LUGAR	R$ 300,00
3° LUGAR	R$ 200,00

§ 1º. Para a inscrição no campeonato municipal de bocha será cobrada taxa de inscrição no valor de R$ 90,00 (noventa reais) por trio, ao passo que para o campeonato municipal de voleibol não será cobrada taxa de inscrição.

§ 2º. Além dos valores previstos neste artigo, os vencedores de todas as competições esportivas receberão troféu e medalha.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F3FBE31F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.027/2026

LEI Nº 1.027/2026
Data: 20/05/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Vista da Aparecida/PR, para execução de recursos provenientes de emenda parlamentar federal destinada à estruturação da rede de serviços do SUAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BOA VISTA DA APARECIDA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.074.438/0001-87, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1341, Centro, no Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. O Termo de Fomento tem por objeto a execução de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual – Orçamento Geral da União 2026, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao custeio e estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando a manutenção e qualificação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência executado pela APAE.

Art. 3º. O valor do Termo de Fomento será de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, bem como o efetivo repasse dos recursos oriundos da União.
Art. 4º. Os recursos previstos nesta Lei poderão ser utilizados para custeio de despesas correntes vinculadas às atividades socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, compreendendo, dentre outras:

I – gêneros alimentícios;
II – material educativo e esportivo;
III – material de expediente;
IV – roupa de cama, mesa e banho;
V – material de copa e cozinha;
VI – material de higiene e limpeza;
VII – tecidos e aviamentos;
VIII – material elétrico, eletrônico, de manutenção, proteção e segurança;
IX – ferramentas necessárias à execução das atividades socioassistenciais.

Art. 5º. A celebração do Termo de Fomento deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações aplicáveis.

Art. 6º. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento celebrado e na legislação vigente, ficando sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E0EDC0D5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2026

PORTARIA Nº 115/2026
Data: 19/05/2026

Súmula: Designa servidoras para atuarem junto ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de equipe técnica para acompanhamento, execução, fiscalização e mobilização social vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO a experiência técnica e profissional das servidoras indicadas para atuação no programa;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designada como Gestora do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50 a servidora JULIANA CRISTINA ZANOTTO ASSIS, inscrita no CPF nº 083.720.869-66 e RG nº 10.251.865-9 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga.

Art. 2º. Fica designada como Fiscal do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50 a servidora LETICIA GLADIS TREVIZAN PERIN, inscrita no CPF nº 059.150.349-26 e RG nº 8.985.268-4 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo.

Art. 3º. Fica designada como Mobilizadora Social do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50 a servidora MARIANE HELENA CANTELLI, inscrita no CPF nº 010.170.219-10 e RG nº 9.776.724-6 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 4º. As servidoras designadas exercerão as atribuições necessárias ao acompanhamento, gestão, fiscalização, mobilização social e demais atos relacionados ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida /PR, em 19 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:33D0267A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DENTECK LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, TESTES, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: «Leandro Jorge Moresco».

Boa Vista da Aparecida – PR, em **20 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:105CC440

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DM SERVIÇOS CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, TESTES, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 133.268,55 (cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: «Leandro Jorge Moresco».

Boa Vista da Aparecida – PR, em **20 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:C99DAB40

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MSN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, TESTES, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **20 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:0B955604

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, TESTES, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 100.454,40 (cem mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **20 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:DE8E8092

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MASSA ASFÁLTICA USINADA (SACAS), PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS DE BUEIROS E UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de maio de 2027, e em razão disso fica reestabelecido o quantitativo original da ata de registro de preços.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **20 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:C928E6CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TRENA - ARTEFATOS DE CIMENTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MASSA ASFÁLTICA USINADA (SACAS), PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS DE BUEIROS E UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de maio de 2027, e, em razão disso, fica reestabelecido o quantitativo original da ata de registro de preços.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **20 de maio de 2026.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:371C5EC0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S J ERTHAL TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL..

Cláusula Primeira – do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 2,66% (dois vírgula sessenta e seis porcento) passando o valor do km de R$ 7,32 (sete reais com trinta e dois centavos) para R$ 7,51 (sete reais com cinquenta e um centavos), totalizando o acréscimo de R$ 9.466,94 (nove mil reais, quatrocentos e sessenta e seis reais com noventa e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **20 de maio de 2026.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:F7A7F70B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 023/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COM COMODATO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica aditado o prazo de vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de maio de 2027.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 64.062,24 (sessenta e quatro mil, sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 67.163,16 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **20 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:970D4E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 673/ 2026

DECRETO Nº 637/2026

Súmula: "Concede Licença Prêmio ao servidor efetivo".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes do Art. 169 da Lei Municipal nº 013/05 de 30.06.05, ao seguinte servidor:

NOME	CARGO
Marcelo Carlos Silva de Souza	Auxiliar Serviços Gerais

Art. 2º A licença que trata este Decreto, fica excepcionalmente, por interesse da Administração, convertida em dinheiro, com fulcro no art. 169 da Lei Municipal 013/05.

A**rt. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal,19 de maio de 2026.

Registre-se / Publique-se

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:60138695

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2026

PORTARIA Nº 153/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação em anexo:
DE 01 DE JUNHO À 20 DE JUNHO DE 2026
Adriana Alves de Oliveira Drum
Erlon Padilha Kovalki
Gerson José Ribeiro
Marilene Bernardi dos Santos
Robson Eduardo Castro Kotos
DE 08 DE JUNHO À 28 DE JUNHO DE 2026
Viviane Aparecida de Deus
DE 11 DE JUNHO À 30 DE JUNHO **DE 2026**
Carlos Henrique Kaviak Elias
DE 01 DE JUNHO À 30 DE JUNHO DE 2026
João Carlos Bandeira dos Santos

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 20 maio de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:62C7A443

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1060/2026 - REGULAMENTA CRIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JULIA - HMSJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1060/2026

Súmula: Regulamenta a criação do Hospital Municipal Santa Júlia – HMSJ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI:
CONSIDERANDO que, durante a gestão do Prefeito Manoel Costacurta, entre os anos de 1947 e 1951, foi construída a estrutura do Hospital Municipal de Bocaiúva do Sul, sendo esta uma das principais obras públicas da época;
CONSIDERANDO que a referida obra constituiu importante marco do desenvolvimento local, ao lado de outras iniciativas estruturantes, como o grupo escolar, o clube recreativo e a usina local;
CONSIDERANDO que não há confirmação documental precisa acerca do gestor municipal responsável pela inauguração formal do hospital no ano de 1961, conforme registros históricos disponíveis;
CONSIDERANDO que, ao longo de sua história, o hospital passou por períodos de descontinuidade de funcionamento, tendo sido utilizado para diferentes finalidades públicas, inclusive como espaço para atendimento odontológico e apoio logístico ao Exército Brasileiro;
CONSIDERANDO que, a partir da década de 1970, as Irmãs Filhas da Cruz desempenharam papel fundamental na retomada do atendimento à população, especialmente no cuidado aos doentes, gestantes e na assistência comunitária;
CONSIDERANDO que, para viabilizar o funcionamento e captação de recursos, foi instituída entidade filantrópica denominada Sociedade Filantrópica Hospital Santo Antônio, vinculada ao atendimento hospitalar local;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal assumiu a gestão do hospital, atribuindo-lhe a denominação de Hospital Santa Júlia, consolidando sua natureza pública;
CONSIDERANDO que o hospital contou, ao longo dos anos, com a atuação de profissionais diversos, inclusive médicos vinculados ao Exército Brasileiro;
CONSIDERANDO que, apesar das dificuldades históricas decorrentes de fatores políticos e estruturais, o hospital sempre representou importante instrumento de atendimento à saúde da população;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a memória institucional do Município, bem como garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO que o municipio reconhece e regulamenta a criação do Hospital Municipal Santa Júlia – HMSJ, como unidade pública de saúde do Município de Bocaiúva do Sul, em razão da necessidade de formalização jurídica de sua existência, estabelece sua natureza, finalidade e gestão, e dispõe sobre a preservação de sua memória histórica institucional.
Art. 1º. Fica regulamentada a criação do Hospital Municipal Santa Júlia – HMSJ, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiúva do Sul, integrando a administração direta do Município.
Parágrafo único. O Hospital Municipal Santa Júlia, cuja origem remonta à construção realizada entre os anos de 1947 e 1951, inaugurado em 1961, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385, Bocaiúva do Sul/PR, 83450-000, permanece em funcionamento como unidade pública de saúde do Município de Bocaiúva do Sul, sendo patrimônio público municipal.
Art. 2º. O Hospital Municipal Santa Júlia – HMSJ tem por objetivo administrar e executar serviços de assistência médico-hospitalar, com serviços de urgência e emergência com atendimento 24hs, bem como assegurar e promover o atendimento médico universal e gratuito à população.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá editar Decreto regulamentando a operacionalização das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Santa Júlia – HMSJ.
Art. 4º. Constituem receitas do Hospital Municipal Santa Júlia – HMSJ:
I – transferências do Município;
II – dotações orçamentárias que o Município, o Estado e a União anualmente lhe atribuírem;
III – recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde;
IV – recursos financeiros oriundos de convênios e/ou acordos com a União, o Estado, entidades filantrópicas e instituições públicas ou privadas;
V – doações, legados e subvenções;
VI – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VII – outras receitas legalmente instituídas.
Art. 5º. Os recursos destinados à manutenção do Hospital Municipal Santa Júlia – HMSJ serão administrados pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 20 de maio de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:32E931F9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 31/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO Nº 59/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE PINTURA, BALLET E ARTESANATO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CONFORME ANEXO), NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS, COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 369.941,76 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).
Emissão: 20/05/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **08 de maio de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:33C8CC7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº22/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 11/06/2026, às 13h30min, que tem por objeto Aquisição de equipamentos e materiais utilizados na atenção básica para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul/PR, compreendendo monitores de glicemia e tiras reagentes para teste de glicemia.
Recebimento das propostas: de 27/05/2026 às 08h00min até 11/06/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 11/06/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 11/06/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:394B6203

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº23/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 12/06/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Bom Jesus do Sul/PR.
Recebimento das propostas: de 28/05/2026 às 08h00min até 12/06/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 12/06/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 12/06/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D9FC60B1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1460/2026

"Institui e nomeia Comissão Especial de Heteroidentificação e Avaliação para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 1.087, de 10 de outubro de 2022, para atuar no cumprimento do edital do Concurso Público 01/2026.".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Especial de Heteroidentificação e Avaliação para fins de cumprimento ao disposto na Lei 1.087, de 10 de outubro de 2022, com competência para atuar no cumprimento do edital do Concurso Público 01/2026 e:

I - Avaliar a autodeclaração dos candidatos optantes pela reserva de vagas a pessoas negras, emitindo manifestação acerca da qualificação ou não do candidato nesta condição;
II - Emitir declaração de atendimento do disposto na Lei nº 1.087, de 10 de outubro de 2022, pelo candidato no concurso público.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas acerca da qualificação do candidato como pessoa negra, a Comissão Especial poderá solicitar diligências ou a presença do candidato para esclarecimentos, admitido o registro visual.

Art. 2º. A Comissão Especial de Heteroidentificação e Avaliação de Reserva de Vagas será composta pelos seguintes membros:

I – DÉRICK WESSLEENN FERNANDES - PRESIDENTE
II – CARINA DONINI RUPPEL - MEMBRO
III – BRUNA DIETRICH MASSMANN - MEMBRO
IV – MARINES ANDRADE DOS REIS- MEMBRO
V – CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS - MEMBRO

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7896BCF3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1459/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Institui o registro de ponto eletrônico e regulamenta o controle de frequência nos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, especialmente, o da eficiência, que devem nortear a Administração Pública Municipal, conforme previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 570/2013;
CONSIDERANDO o dever fundamental de todo servidor público municipal de ser assíduo e pontual ao serviço, conforme estabelecido no Art. 130, inciso X, da Lei Municipal nº 03/1997 (Estatuto do Servidor);
CONSIDERANDO que o Estatuto do Servidor determina, em seu Art. 207, que o horário de trabalho nas repartições municipais será fixado em ato próprio;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar o controle de frequência, garantindo maior transparência, segurança jurídica e fidedignidade nos registros de entrada, saída e intervalos dos servidores;
CONSIDERANDO a competência atribuída à Divisão de Recursos Humanos e Departamento de Recursos Humanos para implementar e coordenar a sistemática de acompanhamento funcional e tabulação de resultados, nos termos da Lei Municipal nº 570/2013;
CONSIDERANDO, por fim, que o não cumprimento integral da jornada de trabalho acarreta a perda da parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos ou ausências, conforme o Art. 47, inciso II, da Lei Municipal nº 03/1997;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Fica instituído o registro eletrônico de ponto para todos os servidores públicos municipais da administração direta.
§ 1º – O registro será diário, por identificação facial, no início e término do expediente, bem como nas saídas e entradas de intervalos.
§ 2º – Ficam dispensados do registro de ponto os Secretários Municipais, Advogados e Controlador Interno, em razão da natureza de suas atribuições.

CAPÍTULO II – DA JORNADA E CARGA HORÁRIA

Art. 2º – A jornada padrão é de 40 horas semanais, ressalvadas as exceções legais:
I – Ocupantes do cargo de Magistério: 20 ou 40 horas semanais.
II – Profissionais liberais conforme necessidade da Administração.
III – Servidores em cargos de provimento efetivo com jornada diferenciada fixada em lei.
IV - Ocupantes de cargos efetivos: 20 e 30 horas semanais.

Art. 3º – Para os docentes, o sistema deve computar a **hora-atividade** equivalente a 33% da jornada, que poderá ser realizada prioritariamente no recinto escolar ou conforme proposta pedagógica.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO E FECHAMENTO

Art. 4º – Compete à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos a gestão e tabulação dos resultados do sistema.
I – As justificativas de ausência devem ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência.
II – O fechamento para conferência das chefias ocorrerá até o dia 15 de cada mês.
III – No mês de dezembro o fechamento para conferência poderá ser antecipado em caso de necessidade.

CAPÍTULO IV – DAS AUSÊNCIAS E CONCESSÕES

Art. 5º – Serão consideradas ausências abonadas, sem prejuízo da remuneração, aquelas previstas no Art. 112 da Lei 03/97, bem como as seguintes concessões, devidamente comprovadas:

I – 01 (um) dia para doação de sangue;
II – 01 (um) dia para alistamento eleitoral;
III – 07 (sete) dias consecutivos por motivo de casamento;
IV – 07 (sete) dias consecutivos por falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos;
V – 02 (dois) dia por motivo de falecimento de avô(ó), sogro(a) ou tio(a), se o fato ocorrer no Município;
VI - 03 (três) dias consecutivos por motivo de falecimento de avô(ó), sogro(a) ou tio(a), se o fato ocorrer fora do Município;
VII – Para confecção ou renovação de documentos oficiais necessários para identificação civil e/ou profissional;
VIII – Convocação para comparecer à escola dos filhos ou tutelados menores de 18 anos, sempre que for exigida a presença do responsável, mediante apresentação de comprovante;
IX – Para realizar matrícula escolar dos filhos ou tutelados menores de 18 anos, mediante comprovante expedido pela unidade escolar;
X – Para comparecer a órgãos públicos (municipal, estadual ou federal) pelo tempo que constar na declaração expedida pelo órgão;
XI – Para se ausentar do serviço para tratar de interesses particulares, mediante comunicação prévia ao órgão superior com autorização da chefia imediata.

Art. 6º – As ausências para fins de saúde e acompanhamento, justificadas por atestado ou declaração médica, observarão os seguintes critérios:

I – Doença pessoal: ausência por incapacidade decorrente de patologia própria, incluindo consultas, exames ou internamento, até o limite estabelecido em legislação específica, exclusivamente para o período necessário ao procedimento;
II – Acompanhamento de filho menor de 16 anos: em consultas ou internamento (sem limite de idade em caso de deficiência), constando obrigatoriamente a necessidade do acompanhamento no documento;
III – Acompanhamento de cônjuge ou companheiro: em consultas ou internamento, mediante atestado que comprove a necessidade do acompanhamento;
IV – Acompanhamento de dependentes sob tutela ou curatela: em consultas ou internamento, com a devida comprovação da necessidade;
V – Acompanhamento de pais, madrasta ou padrasto maiores de 60 anos: em consultas ou internamento, mediante documento que ateste a necessidade do acompanhamento.
Parágrafo único – Ressalvadas as condições acima, a ausência por motivo de doença em pessoa da família exige, obrigatoriamente, a comprovação de que a assistência direta do servidor é indispensável e não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES E DESCONTOS

Art. 7º – O servidor perderá a parcela da remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos.
Art. 8º – Constitui infração grave, sujeita a processo administrativo disciplinar:
I – Registrar a frequência de outro servidor;
II – Danificar equipamentos ou programas do sistema de ponto;
III – Inassiduidade habitual (60 dias de falta injustificada em 12 meses) ou abandono de cargo (mais de 30 dias consecutivos).

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos e a Divisão de Recursos Humanos.
Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:25A4F07C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1461/2026

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul - PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM JESUS DO SUL-PR, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, **18 de maio de 2026, fica convocada a 12ª Conferência de Saúde do Município para o dia 17 de junho de 2026,** no período da tarde, das 13h00min às 19h00min.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será: ***"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil***.
Com os seguintes eixos temáticos:
I – Democracia: A saúde como direito e a defesa da soberania nacional.
II – Financiamento: Recursos adequados para o SUS, baseados em justiça tributária e sustentabilidade.
III – Desafios contemporâneos: Enfrentamento das emergências climáticas e garantia da justiça socioambiental

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Centro Comunitário Gentil Bassanesi, Rua Firmino nº 391, centro.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em resolução 05/2026, deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-Pr, 19 de maio de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2A2712DF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°63-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº63/2026.
CONTRATADA: KESOJA Comércio de Insumos e Máquinas Agrícolas Ltda.
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (Plantadeiras e Distribuidor de Adubo Orgânico), novos e de primeiro uso, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Bom Jesus do Sul – PR.
VIGÊNCIA: 20/05/2026 à 19/05/2027.
VALOR: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°7/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C8703B97

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°64-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº64/2026.
CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (Plantadeiras e Distribuidor de Adubo Orgânico), novos e de primeiro uso, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Bom Jesus do Sul – PR.
VIGÊNCIA: 20/05/2026 à 19/05/2027.
VALOR: R$ 34.998,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°7/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:31A36C7B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5900/2026.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora ROSELEI DE ALMEIDA matrícula nº 969, referente ao período aquisitivo de 12/04/2021 a 11/04/2026 referente a 15 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8B151006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.843, 20 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por anulação de dotações no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educ, Cultura e Esportes**		
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.2.036	**Desenv. de Atividades Esportivas**		
3.3.90.14	Diárias (436)	000	6.000,00
11.00	**Depto de Indústria Com. Turismo**		
11.01	**Div. de Ind. Com e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Ativid Op. e Apoio a Ind. e turismo**		
3.3.90.14	Diárias (462)	000	4.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no Art. 4º inciso III, na Lei orçamentária nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Ativid. Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	Material de Consumo (106)	000	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A7AFB0CD

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.787, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 53, de 22 de dezembro de 1993, para atualizar vencimentos de cargos públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, previstos na Lei Municipal nº 53, de 22 de dezembro de 1993, especialmente nos **Anexos III (Grupo Técnico) e VI (Grupo Serviços Gerais)**.
Art. 2º O **Anexo III da Lei Municipal nº 53/1993** passa a vigorar com a seguinte redação parcial:
ANEXO III – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO (PARCIAL)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Técnico em Informática	40 horas	R$ 3.400,00
Técnico em Higiene Dental	40 horas	R$ 3.100,00
Técnico em Segurança do Trabalho	20 horas	R$ 2.018,00

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições do Anexo III da Lei Municipal nº 53/1993 e suas alterações posteriores.
Art. 3º O **Anexo VI da Lei Municipal nº 53/1993** passa a vigorar com a seguinte redação parcial:
ANEXO VI – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS (PARCIAL)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Assistente Administrativo	40 horas	R$ 3.135,43
Atendente de Consultório Dentário	40 horas	R$ 2.400,00
Merendeira	40 horas	R$ 2.527,10
Vigia	40 horas	R$ 2.560,57
Zelador	40 horas	R$ 2.332,71

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições do Anexo VI da Lei Municipal nº 53/1993 e suas alterações posteriores.
Art. 4º A atualização dos vencimentos de que trata esta Lei observa:
A recomposição do poder aquisitivo das remunerações dos servidores públicos municipais;
A compatibilidade com os valores praticados por municípios da região;
A observância dos pisos remuneratórios nacionais aplicáveis;
Os princípios da valorização do servidor público e da eficiência administrativa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes dos Anexos III e VI da Lei Municipal nº 53/1993 que fixem vencimentos em desacordo com esta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do mês da aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr., 20 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:756488C9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 238, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Mateus Dallagnol.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Mateus Dallagnol**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Finanças, matrícula nº 512-6/5, **01 (uma) diária de viagem**, em caráter retroativo ao dia 16 de maio de 2026, em razão de deslocamento à cidade de Dois Vizinhos – PR, com utilização de veículo oficial, a serviço da Administração Municipal, para representar o Município de Bom Sucesso do Sul na Expo Turismo Vales do Iguaçu 2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E6A4769A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 10/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
PROTOCOLO 2026/03/293037

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADO/CREDENCIADO: HS TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 18.123.979/0001-50

OBJETO: A presente contratação tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica destinados à revisão, atualização, reestruturação e elaboração do Código Tributário do Município de Bom Sucesso do Sul, com a finalidade de promover sua adequação às diretrizes da reforma tributária nacional, especialmente aquelas introduzidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentadas pela legislação complementar subsequente, bem como de aperfeiçoar os instrumentos de arrecadação, fiscalização, cobrança e gestão tributária municipal, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	A execução contratual deverá abranger, de forma integrada e progressiva, a realização de diagnóstico completo da legislação tributária municipal vigente, compreendendo a análise de sua compatibilidade com a Constituição Federal, com o Código Tributário Nacional e com a legislação complementar decorrente da reforma tributária, bem como a identificação de lacunas normativas, inconsistências jurídicas, sobreposições de dispositivos e fragilidades operacionais. A partir desse diagnóstico, deverá ser promovido levantamento técnico junto aos setores municipais diretamente envolvidos com a gestão tributária, notadamente a Diretoria de Finanças e a Procuradoria Jurídica, de modo a identificar dificuldades práticas na aplicação da legislação, rotinas administrativas adotadas, limitações estruturais e demandas específicas da Administração. Com base nessas informações, a contratada deverá proceder à reestruturação normativa do sistema tributário municipal, compreendendo a elaboração progressiva das minutas do novo Código Tributário, organizadas de forma sistemática e coerente, com apresentação, discussão e revisão conjunta com os setores técnicos municipais.	meses	3	**R$40.000,00**	**R$ 120.000,00**

	A execução deverá culminar na entrega de versão consolidada do Código Tributário Municipal, juridicamente consistente, tecnicamente aplicável e alinhada à realidade administrativa local, acompanhada de exposição técnica dos fundamentos das principais alterações propostas. Adicionalmente, a contratada deverá prestar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas, ajustes decorrentes de validação interna e adequações necessárias durante a tramitação administrativa do projeto. Como elemento essencial da contratação, deverá ser assegurado suporte técnico pelo prazo de até 12 (doze) meses após a entrega final, destinado à revisão e adequação do Código Tributário em caso de alterações na legislação federal que impactem a competência tributária municipal ou os procedimentos administrativos correlatos. A contratada deverá, quando solicitado pela Administração, prestar apoio técnico institucional, inclusive mediante participação em reuniões técnicas com o Poder Legislativo Municipal, para esclarecimento de aspectos relacionados ao projeto de lei elaborado.				
Total dos Itens R$ 120.000,00					

VALOR: **120.000,00(cento e vinte mil reais).** O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas de igual valor, correspondentes a **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** cada, vinculadas à evolução dos trabalhos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à contar com o nº 04.00 Departamento de Finanças; 04.01 - Divisão de Finanças Contábeis Tesouraria; 041230004.2.008 Atividades Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária; Despesa 589.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 20 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D678550D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026 - INEXIGIBILIDADE 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026
INEXIGIBILIDADE 09/2026 – (Processo Licitatório 59/2026). DATA DO AVISO: 16/04/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP – CNPJ: 10.528.717/0001-64.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e apoio à captação de recursos e à gestão de transferências voluntárias, abrangendo a orientação técnica, acompanhamento, monitoramento, capacitação e suporte operacional às áreas da Administração Municipal, desde a estruturação das propostas até a prestação de contas, observadas as normativas federais vigentes para atender as demandas do Município de Bom Sucesso do Sul/PR,** conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e apoio à captação de recursos e à gestão de transferências voluntárias, abrangendo a orientação técnica, acompanhamento, monitoramento, capacitação e suporte operacional às áreas da Administração Municipal, desde a estruturação das propostas até a prestação de contas, observadas as normativas federais vigentes para atender as demandas do Município de Bom Sucesso do Sul /PR	Mês	12	R$ 6.300,00	R$ 75.600,00
Total dos Itens: R$ 75.600,00					

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 75.600 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)**, pagos em 12 parcelas de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), com pagamento para o 5º dia útil do mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, a contar com o nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.39 Serviço e terceiro pessoa jurídica; Despesa: 583;
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 20 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:32DA83EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº.02/2026

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO

1º QUADRIMESTRE DE 2026

Adriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Braganey, cumprindo o que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que, a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro (1º) Quadrimestre de 2026 do Executivo Municipal e Legislativo Municipal, que será realizada no dia 29 (vinte e nove) de Maio de 2026 (sexta-feira) às 14h00min, na Câmara Municipal de Braganey, localizada na Av. Arthur Pereira, nº 993, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados.
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e afixado em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Braganey em 20 de Maio de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:63A0EA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Ampla Concorrência

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização da **concorrência eletrônica nº 006/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de urbanização do centro da cidade de Braganey, compreendendo a demolição de calçadas existentes, execução de calçadas padronizadas em paver, implantação de acessibilidade com rampas e pisos táteis, assentamento de meios-fios, adequação de canteiros centrais e demais serviços correlatos na Rua Padre José Carniel, no trecho entre a Avenida Arthur Pereira e a Rua Godoy, com área total de intervenção de 2.043,17m², conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações técnicas.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 396.019,57 (trezentos e noventa e seis mil, dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 15/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/06/2026.

Braganey – PR, 20 de Junho de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:C6E0D320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 026/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 026/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 026/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de doces e embalagens para serem distribuídas as crianças nos eventos e datas comemorativas durante o ano.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 43.124,00 (quarenta e três mil, cento e vinte e quatro reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 02/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 02/06/2026.

Braganey – PR, 20 de maio de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:20D7FEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 029/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 029/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 029/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fórmula e dietas, destinados a secretaria de saúde de Braganey-PR.

VALOR MAXIMO R$ 1.547.921,72 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 12/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/06/2026.

Braganey – PR, 20 de maio de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6B804D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ANDREY BASALIA RUFO - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 56.930.352/0001-09, e inscrito no **CPF/MF Nº. 007.083.769-40** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, montagem, execução, operação e desmontagem de infraestrutura completa**

para a realização da FESTIVIDADE, em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Braganey–PR.

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de Maio de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:3C4CF6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONTRATANTE: Município de Braganey, inscrito no CNPJ nº 78.121.902/0001-73.

CONTRATADA: Microtec Telecomunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.960.730/0001-77.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, visando a ampliação da meta física dos serviços de acesso à internet em fibra óptica destinados aos órgãos e departamentos da Administração Municipal, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao valor inicialmente contratado o montante de R$ 31.669,98 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “b”, c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Item 01 – Link dedicado em fibra óptica 750 Mbps: acréscimo correspondente ao valor de R$ 16.687,35 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), considerando o valor unitário mensal de R$ 5.562,45.

Item 02 – Link dedicado em fibra óptica 250 Mbps: acréscimo correspondente ao valor de R$ 15.002,63 (quinze mil, dois reais e sessenta e três centavos), considerando o valor unitário mensal de R$ 2.086,70.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2025 para o período de 01/06/2026 até 01/06/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea “b”, 125 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Braganey – PR, 20 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:CA30C871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2026

EMENTA: CONVOCAR OS APROVADOS DO PSS DE 001/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados do PSS N° 01/2026, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
4192	FLAVIA SIMIONI PAGNONCELI DOS SANTOS PINHEIRO	3°
4239	LETICIA NASCIMENTO DA SILVA	4°

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 19 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:529A067E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 14/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA	04.767.168/0001-88	R$ 7.700,00
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	21.438.123/0001-89	R$ 10.739,90
CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP	32.743.242/0001-61	R$ 9.589,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	R$ 3.250,00
EPG COMERCIAL LTDA	60.860.141/0001-06	R$ 40.405,21
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	R$ 14.866,50
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R$ 5.941,50
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	32.282.308/0001-63	R$ 2.990,00
L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.250.918/0001-73	R$ 3.361,48
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R$ 6.990,00
MEDINGA COMERCIAL LTDA	57.742.953/0001-42	R$ 36.753,00
NEXXA FARMACÊUTICA LTDA	61.812.902/0001-17	R$ 9.951,30
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R$ 5.745,00
OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA	61.828.536/0001-	R$ 50.934,15

	94	
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	32.708.161/0001-20	R$ 2.432,40
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	35.042.079/0001-06	R$ 31.095,49
R P HOSPITALAR LTDA	59.903.312/0001-58	R$ 8.482,80
SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	28.643.008/0001-95	R$ 10.055,00
VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	63.190.163/0001-02	R$ 29.641,00

Braganey, 20 de maio 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E83FF392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, montagem, execução, operação e desmontagem de infraestrutura completa para a realização da FESTIVIDADE, em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Braganey–PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 24/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ANDREY BASALIA RUFO - ME	56.930.352/0001-09	R$ 590.000,00

Braganey, 20 de maio 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F8202ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

O Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Serviço de avaliação Atuarial que será contratado é de natureza obrigatória, pois através da Portaria 1467/2022, em seu Art.25, tem -se a obrigação de garantir o equilíbrio financeiro a e atuarial, por meio de das avaliações atuariais realizadas em cada exercício financeiro. A empresa deve ser especializada em cálculos atuariais de RPPS com base no ano de 2025, além disso a empresa vencedora deverá enviar DRAA 2026, com todos os preenchimentos obrigatórios e corrigi-los caso haja alguma inconsistência e envio do material físico.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 26/05/2026.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email ***licitacao@cafeara.pr.gov.br*** ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 20 de maio de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:3D344D37

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - **C O N C E D E R**, a partir de 19/04/2026, à servidora **CARLA GRENDENE CALORI**, matrícula nº 12938, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO CLÍNICO GERAL, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na Lei nº 354/2011 (Estatuto dos Servidores Público Municipais), Art. 169, Parágrafo 1º.

Art. 2º - A licença concedida encerra-se em 16/10/2026, devendo a servidora retomar suas atividades no dia útil seguinte.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produz efeitos a partir desta data e entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 19 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:4C8A2F79

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - **C O N C E D E R**, a partir de 05/05/2026, à servidora **GIULIA MARIA GOMES FERREIRA**, matrícula nº 12971, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO: ATENDENTE ADMINISTRATIVO, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na Lei nº 354/2011 (Estatuto dos Servidores Público Municipais), Art. 169, Parágrafo 1º.

Art. 2º - A licença concedida encerra-se em 01/11/2026, devendo a servidora retomar suas atividades no dia útil seguinte.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produz efeitos a partir desta data e entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 20 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:B8F63DB5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e;

Considerando a **PORTARIA Nº 47/2026**, que concede Licença Maternidade a servidora GIULIA MARIA GOMES FERREIRA;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora **GABRIELE CRISTINA REZENDE SILVA POLETTO**, matrícula nº 523, ocupante do cargo AGENTE UNIVERSITÁRIO - ASSISTENTE SOCIAL, para EXERCER a função de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)** deste Município, com remuneração do cargo efetivo, acrescido da gratificação de Função de Confiança, conforme Art. 25 da Lei Municipal nº 353/2011, alterada pela Lei Municipal nº 510/2018 e tabela constante do ANEXO III **(SÍMBOLO FG – 13)** da Lei Municipal nº 669/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produz efeitos a partir desta data e entrará em vigor na de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 20 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:5F41B5B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 058/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 029/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV compacto, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafelândia/PR. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 137.260,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **08 de junho de 2026 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 20 de maio de 2026.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F1CC948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO Nº 030.2026 - SEGURO VEÍCULOS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 060/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 030/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Cafelândia/PR, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$269.224,47 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **09 de junho de 2026 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 20 de maio de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:20965578

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025 - PREGÃO-USO ATÉ 30/04/26 Nº 83/2025

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2025 - Pregão-Uso até 30/04/26 Nº 83/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: SEGUROS SURA S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, AVENIDA PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563000 – CIDADE MONÇOES, e-mail: renovacao@hembseguros.com.br, TELEFONE:(11) 3556-7000, CIDADE: São Paulo/SP neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO ATENDER À TOTALIDADE DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Fica acrescido ao valor originalmente contratado o percentual de **6,76594% (seis inteiros e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro milionésimos percentuais)**, termos do art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.
Parágrafo Único – O acréscimo quantitativo refere-se à inclusão dos seguintes veículos:
ITEM PLACA VEÍCULO ANO/MODELO FRÂNQUIA PRÊMIO
01 UBB-9D04 VW Polo Sense 200 TSI 1.0 Flex Aut 2025/2026 R$ 4.000,00 R$ 522,78
02 UAV-0E48 Fiat Ducato Cargo 2.2 Diesel (E6) 2024/2025 R$ 13.023,12 R$ 749,34

Fica elevado o valor original do contrato em **1.272,12 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos), passando a vigorar-se a partir do dia 06/05/2026 a 13/10/2026.**

Valor Total: R$ 1.272,12 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos
Assinaturas: Junior Motter, FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
Vigência: 06/05/2026 A 13/10/2026
Data da Assinatura:19/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:79C21639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026 – DISPENSA Nº 12/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026 – Dispensa nº 12/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: DMC BRASIL CARSONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 43.875.090/0001-77, RUA JOSÉ MARIA RICHARD, 163 - CEP: 85818612 - BAIRRO: CATARATAS, E-MAIL: dmcbrasilindustria@gmail.com, Telefone, (45) 99824-2182 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) DAYANE MARQUES CARSONI LIMA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LONAS INDUSTRIAIS DESTINADAS ÀS ESTEIRAS UTILIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ECO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LONA INDUSTRIAL EM PVC REFORÇADA, REMOÇÃO DAS LONAS EXISTENTES, INSTALAÇÃO COM EMENDA MECÂNICA REFORÇADA, ALINHAMENTO TÉCNICO, AJUSTES ESTRUTURAIS, REGULAGEM DE TENSÃO, REVISÃO DOS ROLETES, TESTES OPERACIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ESTEIRAS DE ELEVAÇÃO (FUNIL) E DE REJEITO, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE TRIAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO.

Valor Total: R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, DAYANE MARQUES CARSONI LIMA
Vigência: 20/05/2026 a 17/08/2026.
Data da Assinatura:20/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D2A57320

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013.2026 - SERVIDOR EM NUVEM

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de armazenamento de dados.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em Data Center, contemplando armazenamento, proteção e retenção de dados de 04 (quatro) máquinas virtuais com sistema operacional Windows, distribuídas em 02 (dois) servidores físicos, com retenção mínima de 15 (quinze) dias para até 3 TB de arquivos, mediante utilização de link de transporte sob responsabilidade do contratante, com velocidade mínima de 300 MB, visando garantir segurança, disponibilidade, recuperação e continuidade das informações e sistemas da Administração Municipal.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CONSTEL TECNOLOGIA LTDA CNPJ 03.150.691/0001-06	13.000,00	treze mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 19 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D932739A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 014.2026 - CESTO FIBRA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de cesto aéreo em fibra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cesto aéreo em fibra para adaptação em caminhão Munck pertencente à frota municipal, incluindo material, instalação, adaptação, suportes,

ferragens, fixadores e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento do equipamento, destinado à execução de serviços operacionais em altura pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Cafelândia/PR.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MD ACESSORIOS PARA GUINDASTES LTDA CNPJ 38.069.986/0001-29	3.800,00	três mil e oitocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 20 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8383C279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
MOÇÃO DE APLAUSO Nº 02/2026

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 02/2026

EMENTA: Moção de Aplausos e Congratulações ao Senhor José Carlos Ferreira de Souza, conhecido como "Tefo", em reconhecimento ao seu nobre e voluntário trabalho de higienização e banhos em idosos e pessoas acamadas no Município de Califórnia – PR.

MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES

SENHORES VEREADORES: -
De conformidade Legal, Requeiro à Mesa Diretora, ouvindo o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES**, ao **Senhor José Carlos Ferreira de Souza**, carinhosamente conhecido em nossa comunidade como **"Tefo"**, em reconhecimento ao seu extraordinário e voluntário trabalho junto a idosos, acamados e pessoas em situação de vulnerabilidade física em nosso Município.

A história do Senhor Tefo com essa missão iniciou-se há aproximadamente vinte anos, quando, movido pelo amor filial, precisou cuidar de sua própria mãe que se encontrava doente e necessitava de cuidados especiais de higiene. Foi naquele momento que aprendeu, com paciência e dedicação, a arte de banhar e higienizar pessoas acamadas. A experiência vivida em casa plantou em seu coração uma semente de solidariedade que logo floresceu para além de seus muros: ao ser procurado por uma mãe que lhe pediu que prestasse o mesmo cuidado a seu filho, o Senhor Tefo não hesitou. Prontamente atendeu ao pedido e, desde então, sempre que alguém de nossa comunidade necessita desse serviço tão especial, ele se apresenta com disposição, alegria e prontidão.

O que mais enaltece essa nobre missão é que o Senhor Tefo jamais cobrou qualquer valor por seus serviços. Age movido pela solidariedade, pela fé e pelo amor ao próximo, relatando sentir profunda alegria e realização ao proporcionar dignidade, conforto e bem-estar a quem mais precisa. Reconhece em Deus a fonte de sua habilidade e disponibilidade para este serviço, e afirma com humildade que esse compromisso voluntário jamais prejudicou ou atrapalhou seus afazeres cotidianos, mas, ao contrário, enriqueceu sua vida de propósito e significado.

Em uma época em que o individualismo tantas vezes prevalece, o gesto silencioso e contínuo do **Senhor José Carlos Ferreira de Souza** representa um exemplo vivo de humanidade e amor ao próximo. Seu trabalho voluntário confere dignidade àqueles que se encontram em situação de maior fragilidade, e merece ser reconhecido e aplaudido por esta Casa de Leis e por toda a comunidade californiana.

É uma honra para a Câmara Municipal de Califórnia poder conceder esta Moção de Aplausos e Congratulações como reconhecimento a um cidadão que, sem alarde, transforma vidas por meio de gestos simples e profundamente humanos. Como forma de homenagear o Senhor Tefo por seu trabalho extraordinário é que apresento a presente **Moção de Aplausos e Congratulações**.

Atendidas as formalidades regimentais, requeiro que desta nossa manifestação seja dado conhecimento ao interessado.

A referida homenagem deve ser conferida, em nome dos vereadores do Município de Califórnia e entregue nesta Casa de Leis.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 19 de maio de 2026.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara

Vereadores Propositores:

RONALDO ONESINO MARTINS

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:5F1F0C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

REABERTURA 02
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a entrega da documentação será às **09h00min do dia 21 de maio de 2026 até o dia 09 de junho de 2026**, na Rua 17 de dezembro, nº 149, centro, Califórnia/PR. INEXIGIBILIDADE, objetivando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CALIFÓRNIA/PR.** Julgamento: Sorteio. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 20 de maio de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:378F55D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2026

DECRETO Nº 129/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA TAIS CAROLINA GIMENEZ, MAT. 831, NO CARGO DE COORDENADORA DO CMEI ROSANA DE OLIVEIRA VASQUES, EM SUBSTITUIÇÃO AO AFASTAMENTO MATERNIDADE À

SERVIDORA JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA, MAT. 533.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente, durante o período de afastamento, para que não ocorram prejuízos aos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.835/2020, art. 15º, Inciso II:
Art 15°. Admitir-se-á, nos termos da lei em caráter excepcional, eventual e temporário, como "professor substituto" e Coordenador Pedagógico (cargo em extinção), o profissional já pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, ocupante de apenas um padrão de 20 (vinte), para suprir a vaga vinculada esporadicamente existente, devido ao afastamento temporário do profissional, havendo comprovação de vaga, pelos seguintes motivos:
(...)
II – licença gestação;
DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora TAIS CAROLINA GIMENEZ, mat. 831, para exercer interinamente, o cargo de Coordenadora do CMEI Rosana de Oliveira Vasques, em substituição à servidora Jhenifer Caroline Soares Souza, mat. 533, enquanto durar o afastamento maternidade da servidora titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 1954/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 12/05/2026.

Califórnia, 20 de maio de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:892B3983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 093/2026

PORTARIA Nº093/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI	02/01/2025 a 01/01/2026	26/05/2026 a 09/06/2026
JULIANO PAZINI	08/02/2025 a 07/02/2026	01/06/2026 a 10/06/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 20° dia do mês de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:A8B837AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE 16/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Inicio de Recebimento das propostas**: 22 de maio de 2026 as 09h:00min**
- Fim de Recebimento das Propostas: **03 de junho de 2026 as 08h:30min**.
- Data e horário de abertura: **03 de junho de 2026 - às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **03 de junho de 2026 - às 09hs:00min**.
- Local/ Endereço de disputa/Plataforma da licitação: **https://bll.org.br/**

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:75C513E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE 17/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Inicio de Recebimento das propostas**: 25 de maio de 2026 as 09h:00min**
- Fim de Recebimento das Propostas: **05 de junho de 2026 as 08h:30min**.
- Data e horário de abertura: **05 de junho de 2026, às 09h00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **05 de junho de 2026, às 09h00min.**
- Local/ Endereço de disputa/Plataforma da licitação: https://bll.org.br/

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura:

https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:07FA6983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 10/2026

EXTRATO DE CONTRATOS
O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09,** com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **André Junior De Paula.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATRIZES E REPRODUTORES OVINOS DAS RAÇAS TEXEL OU ÎLLE DE FRANCE

CONTRATO 20/2026.
COMERCIAL CEDRO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **10.732.150/0001-43,** situada a Avenida Francisco C Torres, 1007, São Luiz, Cep: 27286-440 no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 179.220,00** (Cento e Setenta e Nove Mil Duzentos e Vinte Reais).

CONTRATO 21/2026.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALIANCA DE CARNES NOBRES - COOPERALIANCA, inscrita no CNPJ n.º **10.015.928/0001-01,** situada a Este Pr-170, Km 395, S/Nº, Distrito de Entre Rios, Cep: 85138-300 no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, vencedora do **Lote 02**, com valor global de **R$ 22.800,00** (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).

VALIDADE: 17 DE MAIO DE 2027.
ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2026.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:B62EF07A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026-PMCS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

CONTRATO 24/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA POR MEIO DE PROFISSIONAL - CIRURGIÃO DENTISTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: CECCHIN ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **65.810.873/0001-05**, situada a Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista no Município de Goioxim/Pr - Cep. 85162-000, neste ato representada pela Sr.ª **Naiane Maria Cecchin**, doravante denominado **CONTRATADA.**

VALOR: R$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:E90A5301

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 CONSELHO TUTELAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei nº 796, de 15 de março de 2023, em atendimento ao Ofício CMDCA nº 013/2026, bem como considerando a desistência da suplente classificada em 8º lugar, convocada por meio do Edital nº 02/2026, CONVOCA a Conselheira Tutelar Suplente classificada em 9º lugar para assumir, provisoriamente, a vaga durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares titulares, compreendido entre julho de 2026 e dezembro de 2026, observando-se rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do processo de escolha, publicado no Edital CMDCA nº 05/2023.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Isabel Vestemberg	9°	Conselheiro Tutelar suplente

Deve o convocado **comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Simão no Departamento de Recursos Humanos,** situado na Av. José Pedro Seleme 3516, para apresentação da documentação necessária entre as datas de 21/05/2026 a 31/05/2026.

Salienta-se que, caso o convocado **não** tenha interesse a vaga para a qual está sendo convocado, deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o **Termo De Desistência** o mais breve possível, para que se de procedimento a novas convocações.

Campina do Simão, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:C1817939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N.º 1.113, DE 19 DE MAIO DE 2026

Cria e institui o Fundo Municipal de Cooperação e Reequipamento do Corpo de Bombeiros no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e instituído o Fundo Municipal de Cooperação e Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Campina Grande do Sul, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º O objetivo do Fundo é prover recursos para o aprimoramento, manutenção e operacionalização das atividades prestadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR) em cooperação com o Município de Campina Grande do Sul, os quais serão destinados a:

I – aquisição, manutenção e modernização de viaturas e equipamentos operacionais;
II – aquisição de imóveis, construção, reforma, ampliação e manutenção das instalações físicas utilizadas pelo Corpo de Bombeiros no Município;
III – aquisição de material de consumo, permanente e equipamentos de proteção individual;
IV – investimento em programas de treinamento, cursos de especialização e capacitação técnica contínua para os bombeiros militares e pessoal de apoio, visando a excelência no atendimento de prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e defesa civil;
V – custeio de despesas administrativas e de manutenção relacionadas às atividades do Fundo e da cooperação;
VI – contratação de serviços técnicos especializados para a consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo:
I – dotações orçamentárias do Município de Campina Grande do Sul e créditos adicionais que lhe forem destinados, observando-se que os repasses financeiros do Poder Executivo Municipal ocorrerão mensalmente;
II – receitas arrecadadas pela Taxa de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios e Sinistros, prevista na legislação tributária municipal;
III – recursos oriundos de convênios, acordos ou termos de cooperação e coparticipação firmados com a União, o Estado do Paraná ou outros Municípios;
IV – doações, auxílios, contribuições e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
V – rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;
VI – quaisquer outras rendas eventuais que lhe forem legalmente destinadas.

Parágrafo único. O valor a ser disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal, previsto no inciso I deste artigo, não excederá o limite de 7.200 (sete mil e duzentos) URF, por exercício financeiro, podendo ser reajustado anualmente, na forma da legislação vigente, devendo os créditos não utilizados ao final de cada exercício retornar aos cofres do Município.

Art. 4º A contrapartida do Município de Campina Grande do Sul para a execução da cooperação de que trata esta Lei será efetivada, principalmente, por meio da cessão de uso de equipamentos, da disponibilização de servidores públicos municipais para apoio administrativo e operacional, e do fornecimento de infraestrutura e serviços afins, conforme estabelecido em Termo de Cooperação específico.

Art. 5º O Fundo será administrado por um Grupo Gestor, com a seguinte composição:
I – titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, como seu Presidente;
II – Comandante da Fração do Corpo de Bombeiros que atende ao Município, como seu Vice-Presidente;
III – titular da Secretaria Municipal de Administração;
IV – titular da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos;
V – um representante do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG) ou entidade da sociedade civil organizada correlata.

Parágrafo único. A função de membro do Grupo Gestor não será remunerada, sendo considerada serviço público de relevante interesse.

Art. 6º A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo será exercida por um Conselho Fiscal, com a seguinte composição:
I – um representante da Secretaria Municipal de Administração;
II – um representante da Controladoria Geral do Município ou órgão equivalente;
III – um Oficial indicado pelo Comando do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. As competências e o funcionamento do Grupo Gestor e do Conselho Fiscal será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Marina Milani de Oliveira
Código Identificador:178C4139

GABINETE
LEI N.º 1.114, DE 19 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº. 1.013, de 08 de outubro de 2024, que dispõe sobre à promoção ao bem-estar animal, controle de zoonoses e controle populacional de cães e gatos em Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº. 1.013, de 08 de outubro de 2024 e dá outras providências na forma que especifica.

Art. 2º O inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.013, de 08 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
(...)
X – permitir o acesso da autoridade pública às dependências onde se encontre o animal, para fins de fiscalização."

Art. 3º Os §1º e §2º do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.013, de 08 de outubro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
(...)
§1º O atendimento médico veterinário de que trata o inciso VI deste artigo deverá ser feito por profissional habilitado, cabendo ao tutor ou responsável pelo animal providenciar o atendimento e arcar com os respectivos custos.

§2º Nos casos de animais abandonados em terrenos ou imóveis desocupados, o proprietário poderá ser responsabilizado quando não for possível identificar o autor do abandono ou quando comprovada sua ação, omissão, anuência ou negligência que tenha contribuído para a permanência da situação."

Art. 4º Os dois últimos parágrafos do art. 12 da Lei Municipal nº. 1.013, de 08 de outubro de 2024, passam a ser renumerados como §6º e §7º, respectivamente.
Art. 5º O art. 19 da Lei Municipal nº. 1.013, de 08 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O processo administrativo destinado à apuração das infrações previstas nesta Lei observará, nos termos do regulamento próprio e, no mínimo:
I – lavratura do auto de infração;
II – garantia do contraditório e ampla defesa;
III – decisão fundamentada pela autoridade competente;
IV – garantia de recurso administrativo."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Marina Milani de Oliveira
Código Identificador:E70EAED8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 43/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, DESTINADOS AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO LOCALIZADO NO BAIRRO ARAÇATUBA, ATRAVÉS DE RECURSOS ESTADUAIS ORIUNDOS DAS DELIBERAÇÕES N°48/2025- PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA PARA A PESSOA IDOSA - E N°49/2025 - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO, REPASSADOS AO MUNÍCIPIO POR MEIO DO CECIPI-PR.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 71.574,06 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos).
Data de abertura: 10/06/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:98CB1CF6

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 23/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 23/2026
Processo nº 53/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 23/2026, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DISTRIBUIDORA BANANAS PORTAO LTDA	77.952.604/0001-62	R$ 107.400,00
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	27.983.844/0001-56	R$ 617.898,80
PESUL EMPREENDIMENTOS LTDA	59.706.262/0001-19	R$ 467.569,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 20/05/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D5EB3465

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 02/2026

Protocolo nº. 8404/2026
Assunto: Indenização de licença prêmio não usufruída

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 02/2026

Trata-se da análise do Processo administrativo nº. 8404/2026, instaurado a partir do requerimento formulado pela servidora **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO**, qual requer indenização a título de licença prêmio não usufruída.
Há parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, Nº 89/2026, o qual opina pela possibilidade da indenização.
Não obstante, o Despacho nº. 18/2026 do departamento de gestão de pessoal apresentou os cálculos atualizados do valor a ser indenizado a título de licença prêmio não usufruída à servidora. É o relatório.
Passo a decidir,
Considerando que a licença prêmio se caracteriza como um benefício por assiduidade, qual concede ao servidor 03 (três) meses de licença das atividades laborativas;
Considerando que no Município de Campina Grande do Sul o benefício da Licença Prêmio foi instituído a partir da Lei Municipal nº. 26/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e revogado pelo art. 5º da Lei Municipal nº
. 30/1997.
Considerando que a servidora **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO** ao tempo da vigência da Lei Municipal nº. 26/1991, preencheu os requisitos para obtenção do benefício da licença prêmio;
DECIDO pelo pagamento de indenização de licença prêmio não usufruída pela servidora **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO**, em 03 (três) parcelas iguais, haja vista o processo administrativo instaurado e todos os fundamentos acima expostos, em especial a vedação ao enriquecimento ilícito/sem causa da Administração Pública Municipal.
Conforme informado no Despacho nº. 18/2026 do departamento de gestão de pessoal, a referida servidora protocolou pedido de aposentadoria e deste modo não haverá tempo hábil para usufruir da licença antes da conclusão do processo, motivo este que o pagamento no montante total de R$ 26.703,00 (vinte e seis mil setecentos e três reais) deverá ser realizado em 03 (três) parcelas iguais de R$ 8.901,00 (oito mil novecentos e um reis) para não onerar os cofres públicos.
Os pagamentos ocorrerão da seguinte ordem:
1ª parcela, no valor de R$ 8.901,00 a ser paga até dia 30/05/2026;
2ª parcela no valor de R$ 8.901,00 a ser paga até dia 30/06/2026;
3ª parcela no valor de R$ 8.901,00 a ser paga até dia 30/07/2026.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:21C8820A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 16.585/2026;

E X O N E R A

A pedido da servidora **EDIERLY RIOS DA SILVA CARDOSO - Matrícula nº. 328806,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E83462D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 534/2026 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 16.479/2026;

Considerando a necessidade de assessorar a gestão da saúde nas decisões relativas aos medicamentos;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os membros responsáveis pela Comissão de Assistência Farmacêutica deste Município, a saber:

Élide Maria Zolandek – Matrícula nº. 326985;
Franciluce Bezerra de Araújo – Matrícula nº. 329263;
Jessica Monik Tenedini – Matrícula nº. 328969;
Kalimam Silva de Brito – Matrícula nº. 329014;
Karla Busnardo de Souza Serrano – Matrícula nº. 1430301;
Leandro Santos Ribeiro – Matrícula nº. 329266;
Majorie Regina Ribeiro Leite – Matrícula nº. 329429;
Sandra dos Santos Barros – Matrícula nº. 329001.

Art. 2º - Compete à Comissão de Assistência Farmacêutica a:
I - Seleção e Padronização: Estabelecer quais medicamentos farão parte da cesta municipal, adequando-os ao perfil epidemiológico da população local (doenças mais comuns na região);
II - Atualização da REMUME: (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) é a lista oficial de remédios gratuitos disponibilizados pelo SUS (Sistema Único de Saúde) por meio da rede municipal para atender às demandas básicas da população;
III - Promoção do Uso Racional: Evitar a prescrição de medicamentos obsoletos, com baixa eficácia ou com riscos desnecessários aos pacientes;
IV – Emissão de Parecer Técnico: Subsidiar a Secretaria de Administração em processos licitatórios, garantindo que o critério de "menor preço" não comprometa "a qualidade terapêutica".

Art. 3º - A comissão atuará diretamente garantindo benefícios e impacto na Gestão Pública, sendo: ganho de escala, redução de estoques ociosos e minimização de judicialização.

Art. 4º - A comissão deverá avaliar a qualidade da cesta de medicamentos que garanta que o tratamento oferecido nas Unidades Básicas de Saúde seja o mesmo preconizado pelos melhores protocolos clínicos nacionais. Isso resulta em menores índices de internação por complicações de doenças crônicas (como diabetes e hipertensão), gerando uma economia indireta gigantesca nos custos hospitalares e de urgência/emergência.

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:02952701

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 508/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 17.012/2026;

E X O N E R A

A partir da presente data, a Gratificação de Preparação de Merenda, da servidora **ROSEMARI BANDEIRA CHAVES – Matrícula nº. 183841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A12 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4177DABE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **FRANCIELE ARMSTRONG DOS SANTOS - Matrícula nº. 319331,** ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, lotada no Departamento de Vigilância Ambiental, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
IV	Destino;	Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Pinhais para participar do evento **"Treinamento Vigilância Ambiental – Doenças de Chagas e Doenças transmitidas por Carrapatos"**.
VI	Período da viagem;	Dia 22 de maio de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59C9D1D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **LUANY YONE MIYOSHI - Matrícula nº. 329443,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Veterinário, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
IV	Destino;	Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Pinhais para participar do evento **"Treinamento Vigilância Ambiental – Doenças de Chagas e Doenças transmitidas por Carrapatos"**.
VI	Período da viagem;	Dia 22 de maio de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59F5A82C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **PERPÉTUA DE CÁSSIA JACINTO DA SILVA - Matrícula nº. 326544,** ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, lotada no Departamento de Vigilância Ambiental, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
IV	Destino;	Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Pinhais para participar do evento **"Treinamento Vigilância Ambiental – Doenças de Chagas e Doenças transmitidas por Carrapatos"**.
VI	Período da viagem;	Dia 22 de maio de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:09F6CFE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Enunciado nº. 01/2025 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 11.738/2026;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos ao servidor **ROBSON JOSÉ NESPOLO DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 143461,** ocupante do cargo de provimento efetivo Médico – Nível B08 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 19 de maio de 2026 até 17 de maio de 2028.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79F9ADED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **BEATRIZ SOUZA CECON - Matrícula nº. 329310,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias valor de 12,5 %
II	Valor da diária;	R$ 41,81 (Quarenta e um reais e oitenta e um centavos)

III	Valor total da diária;	R$ 209,05 (Duzentos e nove reais e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Treinamento de Serviços do CRAS: Paif e SCFV"**.
VI	Período da viagem;	De 18 à 22 de maio de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1FB1AB98

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **ELIS MARINA MILANI DE OLIVEIRA** - **Matrícula nº. 329290,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 167,25 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 334,50 (Trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"I Seminário Paranaense de Boas Práticas em RPPS"**.
VI	Período da viagem;	Dias 26 e 27 de maio de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D66E880A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 505/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 16.892/2026;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 14 de maio de 2026, da função gratificada de Coordenação de Conselhos Municipais, Regimentos e Planos Políticos Pedagógicos das Instituições Escolares, na Secretaria Municipal da Educação, da servidora **ADRYANA VALÉRIA DOS SANTOS GARRETT - Matrícula nº. 94401,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 08 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0B9BDEC7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 505/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 16.892/2026;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 14 de maio de 2026, da função gratificada de Orientação Educacional, na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, da servidora **VIRGINIA PAULA MOREIRA - Matrícula nº. 163221,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5E47FA05

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº. 507/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 16.889/2026;

N O M E I A

A servidora **ADRYANA VALÉRIA DOS SANTOS GARRETT - Matrícula nº. 94401,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 08 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Supervisão Pedagógica das Escolas, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 15 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F51E4535

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº. 507/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 16.889/2026;

N O M E I A

A servidora **VIRGINIA PAULA MOREIRA - Matrícula nº. 163221,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Coordenação de Conselhos Municipais, Regimentos e Planos Políticos Pedagógicos das Instituições Escolares, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 15 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0AE1226B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do servidor protocolado sob nº. 16.201/2026;

E X O N E R A

A pedido do servidor **CELSO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula nº. 328257,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6A7572F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

ADITIVO II
CONTRATO: N.º 1/2024
Contratada: SUL PREV. CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA.– CNPJ:11.370.403/0001-49:
Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social) e prestação de serviços de consultoria previdenciária
Dotação: Contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social
001- Instituto de Previdência dos servidores públicos de Campo do Tenente
09.272.0010.2001 - Manutenção do Instituto de Previdência
3.3.90.40.00.00- Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica
3.3.90.40.06.00 - Locação de software
Prestação de serviços de consultoria previdenciária
001- Instituto de Previdência dos servidores públicos de Campo do Tenente
09.272.0010.2001 - Manutenção do Instituto de Previdência
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
3.3.90.35.01.02 - Assessoria e Consultoria técnica ou jurídica - Pessoa Jurídica
Valor Total: R$ 70.540,09 (setenta mil, quinhentos e quarenta reais e nove centavos), que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais iguais e sucessivas R$ 5.878,34 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), correção dos valores pelo INPC acumulado no período: 3,86%

Vigência: 12(doze) meses, no período de 23 de abril de 2026 até a data de 22 de abril de 2027

Data da assinatura do contrato: 11 de abril de 2026.

EDVALDO DIAS DOS SANTOS
Diretor -Executivo

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:ADD8A751

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

ADITIVO I
CONTRATO: N.º 02/2025
Contratada: Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.– CNPJ:00.767.919/0001-05:
Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial permanente conforme processo de inexigibilidade n.º 2/2025
Dotação: 3.3.90.35.00.00 - serviços de consultoria
3.3.90.35.01.02 - assessoria e consultoria técnica ou jurídica - pessoa jurídica

Valor Total: R$ 22.147,10 (vinte e dois mil cento e quarenta e sete reais e dez centavos), em 12 parcelas mensais de R$ 1.845,59 (um mil

e oitocentos e quarenta e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), correção dos valores pelo INPC acumulado no período: 3,86%.

Vigência: 12(doze) meses, no período de 15 de abril de 2026 até a data de 14 de abril de 2027

Data da assinatura do contrato: 11 de abril de 2026.

EDVALDO DIAS DOS SANTOS
Diretor -Executivo

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:9A49646A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 07 / 2026

Processo Administrativo: 177 / 2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos atos legais do município, de acordo com as previsões constitucionais, jurisprudenciais e da legislação complementar, dentro outros necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da lei federal nº 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 16.860,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais)
Empresas Contratadas:
LEIS LTDA, CNPJ sob n.º 03.725.725/0001-35
Dotação orçamentária:
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Juridica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de autorização: 15/05/2026
Contrato 043/2026, assinado em 20/05/2026, vigência: 12 meses.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:6DF731F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°201/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Clarisse Renata da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7591, no período de 08 de Junho de 2026 a 07 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 12 de Maio de 2023 a 11 de Maio de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:D2756EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°202/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Fabiano Reis do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Comércio e Serviços, matrícula nº 7571, no período de 15 de Maio de 2026 a 14 de Junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 07 de Maio de 2025 a 06 de Maio de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Maio de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:95443087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°203/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Jussara Maria Goetz, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 8311, no período de 20 de Julho de 2026 a 03 de Agosto de 2026, e também de 07 de Dezembro de 2026 a 21 de Dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de Janeiro de 2025 a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:C75AA12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°204/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Francieli Rauen Barbosa, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº 10971, no período de 28 de Maio de 2026 a 16 de Junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 16 de Março de 2023 a 15 de Março de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:0A1475DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°205/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – Pr, no Uso de Suas Atribuições Legais, **RESOLVE**:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Everton Fernando Correa, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 11651, no período de 01 de Junho de 2026 a 10 de Junho de 2026, e também de 10 de Julho de 2026 a 20 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 06 de Março de 2024 a 05 de Março de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:2AAE05C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº200/2026

ATUALIZA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA FINS DE LEILÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis Inservíveis para fins de Leilão, conforme segue abaixo:

I – ADRIANO WALTER WOSNIAK
II – EDVALDO DIAS DOS SANTOS
III – CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA
IV – ELVIS VIEIRA DE MENEZES
V – EVERTON LUIZ WERNER
VI – EVERSON JUNIOR DA SILVA DE AVILA
VII – ELISEU DA ROSA GOMES
VIII – VALDIR MAZUR

Art. 2º. A Comissão presidida pelo primeiro nomeado, deverá apresentar Laudo de Avaliação e Servibilidade dos bens móveis disponíveis para leilão, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, em especial, a Portaria nº 164/2024.

Campo do Tenente, (PR), 20 de maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:5B9E93DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº206/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93, Regime Jurídico Estatutário, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade, à servidora Pública Municipal **DAMIANE LAZARINO GARCIA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora, matrícula n° 991141561, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de 180 dias, a contar do dia 08 de Maio de 2026.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a contar da data que a servidora iniciou seu período de licença.

Campo do Tenente – PR, 20 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:8858ABE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº207/2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 155/2026, de 15 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16 de abril de 2026, que instituiu a referida comissão;
CONSIDERANDO o início do período da Licença Maternidade da servidora PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON que atuava na qualidade de Presidente da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON, das funções de Presidente da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2º Designar, em substituição, o servidor DENNIS GELBKE DE SOUZA, para compor a referida Comissão, na qualidade de Secretário.

Art. 3º A Comissão passa a vigorar com a seguinte composição:

JAVEL JAIME VALÉRIO – Presidente
DENNIS GELBKE DE SOUZA – Secretário
JUCILEIDI DOS SANTOS – Membro

Art. 4º Ficam expressamente ratificados, convalidados e mantidos válidos todos os atos processuais já praticados no âmbito do Processo Administrativo Sancionador aberto pela Portaria nº 155/2026, até a data de publicação desta Portaria, por terem sido realizados regularmente, sem prejuízo ao contraditório, à ampla defesa ou ao interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 20 de maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:827620A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº208/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Silvana do Rocio Cavalheiro de Oliveira, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 15031, no período de 09 de Junho de 2026 a 08 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2025 a 09 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 20 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:2DD1D136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº209/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Caroline Stelmach Doria, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 12811, no período de 04 de Junho de 2026 a 03 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 22 de Maio de 2024 a 21 de Maio de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 20 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:B779961C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº210/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Sabrina Jheyse Iung Baumgartner, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 991141650, no período de 15 de Junho de 2026 a 14 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 11 de Abril de 2025 a 10 de Abril de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 20 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:A6972A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 287/2025

Processo Licitatório: Inexigibilidade 34/2025 – Aquisição de Van para transporte de passageiros (Carona)
Fundamento: Art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:
Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 05.001 – Secretaria de Administração e Finanças
Programa/Ação: 12.361.0005.2009
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00
Fonte: 0000 – Recursos Municipais
Lei Orçamentária: LOA nº 1190/2025 – Exercício 2026.
Contratado:
MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19
Data de Assinatura: 20/05/2026

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:A4E7FD7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 397/2026

Exonera LARISSA MARQUES BARBOSA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Protocolo n.º 3041/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 19 de maio de 2026, a servidora **LARISSA MARQUES BARBOSA,** matrícula n.º 3424, ocupante do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19.05.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:16D94FFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 398/2026

Nomeia GIULLI ANDRETTA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 160/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL n.º 076/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 19 de maio de 2026, **GIULLI ANDRETTA,** portadora do RG n.º 12.***.785-2/SESP-PR e do CPF n.º 091.***.*09-24, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - O(A) referido(a) servidor(a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:A47EC6F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 399/2026

Nomeia DANIEL HENRIQUE FERREIRA MARTINS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 160/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL n.º 076/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 20 de maio de 2026, **DANIEL HENRIQUE FERREIRA MARTINS,** portador do RG n.º 10.***.899-7/SESP-PR e do CPF n.º 110.***.*59-54, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - O(A) referido(a) servidor(a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:BDFDCDAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 400/2026

Nomeia GABRIELLA SHINMI BELANDA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 160/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL n.º 076/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 20 de maio de 2026, **GABRIELLA SHINMI BELANDA,** portadora do RG e do CPF n.º 081.***.*99-67, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, de acordo com a Lei

Municipal 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - O(A) referido(a) servidor(a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:60F08457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 401/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.526,05 (Sessenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 63.526,05 (Sessenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Man. das atividades da secretaria municipal de educação			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	1080	63.526,05
TOTAL			**63.526,05**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 63.526,05 (Sessenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos), proveniente da fonte: 1080

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Man. das atividades da secretaria municipal de educação			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	1080	2.003,39
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1080	22.976,11
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1080	38.546,55
TOTAL			**63.526,05**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 20 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:76886AEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 402/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil, reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil, reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Man. das atividades da secretaria municipal de educação			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0103	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil, reais), proveniente da fonte: 0103

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Man. das atividades da secretaria municipal de educação			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	0103	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 20 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:BDB0562F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2026
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 11.325.330/0006-88

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (Gasolina comum C,) com fornecimento de tanques em regime de comodato
VALOR TOTAL: R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:50C21B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2026
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA,
CNPJ: 75.415.075/0003-02
OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (Óleo Diesel comum S-500 e Óleo Diesel S10) com fornecimento de tanques em regime de comodato,
VALOR TOTAL: R$ 2.367.930,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EEA0CC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 002/2026

Regulamenta o Acesso à Informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e estabelece outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011,

RESOLVE

Art. 1° O Acesso à Informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, será processada na Câmara Municipal de Candói, na forma disciplinada nesta Resolução.

Art. 2° Para os efeitos do disposto no artigo anterior, os princípios, diretrizes e procedimentos a serem observados são aqueles definidos pela norma federal.

Art. 3° O pedido de acesso poderá ser formulado pelos seguintes canais de atendimento:

I - Presencial: na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Candói, na Avenida Alfredo Antônio Budel, Nº 1067, Bairro Pioneiros, em Candói-Pr, de segunda a Sexta-feira, nos horários das 08:00às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis;
II - Correspondência Física: Câmara Municipal de Candói, Avenida Alfredo Antônio Budel, Nº 1067, Bairro Pioneiros, em Candói-Pr, CEP 85140-000.
III - Correspondência Eletrônica por meio do e-mail: camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br;
IV - Telefones: (42) 3638-1875, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis;
V - Internet: via site da Câmara Municipal de Candói: www.camaracandoi.pr.gov.br, acessando o menu "atendimento" "Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

§ 1° A manifestação constante no inciso I, será feita mediante preenchimento e protocolo de formulário padronizado.

§ 2° As que forem feitas por telefone serão preenchidas por funcionário em formulário padronizado, onde deve constar especificação clara da informação requerida, identificação do solicitante e forma de contato para resposta.

§ 3° As solicitações feitas por meio dos canais previstos nos incisos II e III, serão processadas mediante documentos/e-mails encaminhados, desde que haja identificação do solicitante e forma de contato para resposta.

§ 4° Quando o pedido de informação for pelo site da Câmara Municipal de Candói, no link "www.camaracandoi.pr.gov.br, acessando o menu "atendimento" "Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)", em "Solicitar Informações", será processada mediante as informações inseridas nos respectivos campos, facultando o solicitante efetuar cadastro, informando dados pessoais para geração de 'usuário' e 'senha', ou por preenchimento de formulário eletrônico sem cadastro, informando dados para retorno das solicitações, como nome, e-mail e número de telefone.

Art. 5° Os pedidos de informações serão analisados pela Presidência da Câmara Municipal de Candói, cabendo a ela determinar as providências necessárias para os devidos atendimentos.

Art. 6° Os prazos para atendimentos das solicitações são os definidos pela norma federal.

Art. 7° Do indeferimento de acesso a informações ou às razões de sua negativa, observado o prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência, caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Candói, que decidirá em 05 (cinco) dias.

Art. 8° As informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam ser consideradas como imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, serão classificadas, no que couber, conforme previsto na lei federal, vigorando a partir da data de sua decisão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao tratamento das informações pessoais, assegurado o respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem de seus membros, servidores e cidadãos.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se somente as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Candói, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

OSMAR JOSÉ MIS
Vice- Presidente

ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN
1º Secretário

HERBERT EHMS
2º Secretário

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:35C8925C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 295/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **IRALDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 027.xxx.xxx-22, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES** – Nível 08, matrícula: 2338-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017,

FÉRIAS referente ao período aquisitivo de **01/04/2025 a 01/04/2026**, como segue:

- 01/06/2026 a 20/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 13 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:88764F60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 296/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA SOELI PARE,** brasileira, inscrita no CPF nº 025.xxx.xxx-76, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA –** Nível 08, matrícula: 1348-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/06/2024 a 02/06/2025**, como segue:

- 25/05/2026 a 03/06/2026
- 18/01/2027 a 06/02/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 13 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:6578E306

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 297/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDRE LUIZ DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF nº 057.xxx.xxx-26, ocupante do cargo efetivo de **TELEFONISTA –** Nível 09, matrícula: 2069-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/06/2024 a 01/06/2025**, como segue:

- 25/05/2026 a 03/06/2026
- 01/12/2026 a 10/12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 14 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:1DF40240

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 298/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDAIR OTTO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 830.xxx.xxx-34, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO,** nomeado pela Portaria nº 173/2012, matrícula: 2332-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **15/03/2025 a 15/03/2026**, como segue:

- 05/06/2026 a 14/06/2026
- 10/01/2027 a 29/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:3F154230

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 299/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **APARECIDA DIAS DE SOUZA ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF nº 002.xxx.xxx-56, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO PEDIATRA –** Nível 29, nomeada pela Portaria n° 297/2024, Matrícula: 3919-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **08/05/2025 a 08/05/2026**, como segue:

- 02/06/2026 a 11/06/2026
- 03/11/2026 a 12/11/2026
- 05/01/2027 a 14/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:7AC92DCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 300/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ ANDRE AMARAL,** brasileiro, inscrito no CPF nº 040.xxx.xxx-90, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR –** Nível 12, matrícula: 2053-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Gabinete, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/04/2025 a 02/04/2026**, como segue:

- 22/06/2026 a 26/06/2026
- 01/10/2026 a 10/10/2026
- 11/01/2027 a 15/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 19 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:14F7EEE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 301/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 052.xxx.xxx-89, ocupante cargo efetivo de **TECNICO EM SEGURANCA TRABALHO**, matrícula: 2393-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **08/05/2025 a 08/05/2026**, como segue:

- 13/07/2026 a 17/07/2026
- 20/07/2026 a 24/07/2026
- 16/11/2026 a 25/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 19 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:435C8520

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 302/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MICHELE MENEGUEL DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº 064.xxx.xxx-30, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 2312-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2025 a 26/03/2026**, como segue:

- 13/07/2026 a 22/07/2026
- 04/01/2027 a 13/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 19 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:7EF34BC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.825 DE 20 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação de Motocross Trail Club Candói e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS TRAIL CLUB CANDÓI, inscrita no CNPJ nº 62.222.940/0001-82, com sede neste Município de Candói, Estado do Paraná.
Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior passa a gozar dos direitos e prerrogativas conferidos pela legislação vigente às instituições declaradas de utilidade pública, especialmente no que se refere à celebração de convênios, parcerias e recebimento de auxílios e subvenções do Poder Público.
Art. 3º A declaração de utilidade pública ora concedida não dispensa a entidade do cumprimento das obrigações legais e regulamentares, bem como da prestação de contas junto aos órgãos competentes, sempre que receber recursos públicos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:740B695D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.826 DE 20 DE MAIO DE 2026

Autoriza Cessão de Uso de imóvel público à ASSOCIACAO DE MOTOCROSS TRAIL CLUB CANDOI (CNPJ 62.222.940/0001-82), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar termo de Cessão de Uso de Bem Público localizado na Rodovia PR 560, Km 01, neste Município de Candói - Paraná, conforme delimitação constante do mapa e memorial em anexo, em favor da ASSOCIACAO DE MOTOCROSS TRAIL CLUB CANDOI (CNPJ 62.222.940/0001-82).

§ 1º O prazo da Cessão de Uso de Bem Público de que trata este artigo, será de 04 (quatro) anos, admitida prorrogação por igual e sucessivo período.

§ 2º O imóvel objeto da cessão, constitui parte ideal do imóvel inscrito sob o nº de matrícula 22.706 do livro 2 do 2º Ofício de registro de móveis da Comarca de Guarapuava, sendo que a parte a ser disponibilizada em cessão mede 4,7034 hectares, e encontra-se situada dentro dos seguintes limites, divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N= 7.174.033,39 m e E= 398.908,99 m; implantado no limite das terras remanescentes da matrícula 22.706 com as terras remanescente Matrícula 22.706; Cerca, deste, segue confrontando com as terras remanescentes Matrícula 22.706 com azimute 131°53'24" e distância 338,84 m até o vértice P2, de coordenadas N= 7.173.807,14 m e E=

399.161,23 m, com azimute 223°13'51" e distância 18,32 m até o vértice P3, de coordenadas N= 7.173.793,79 m e E= 399.148,68 m, com azimute 129°50'29" e distância 28,42 m até o vértice P4, de coordenadas N= 7.173.775,58 m e E= 399.170,50 m, implantado no limite das terras remanescentes Matrícula 22.706 com a Matrícula 22.705; Cerca, deste, segue confrontando com a Matrícula 22.705 com azimute 216°49'40" e distância 126,49 m até o vértice P5, de coordenadas N= 7.173.674,34 m e E= 399.094,68 m, implantado no limite da Matrícula 22.705 com as terras da Srª Zoraide de Abreu Oliveira; Cerca, deste, segue confrontando com as terras da Srª Zoraide de Abreu Oliveira com azimute 316°59'26" e distância 391,29 m até o vértice RHFJM1127, de coordenadas N= 7.173.960,46 m e E= 398.827,77 m, implantado no limite das terras da Srª Zoraide de Abreu Oliveira com as terras remanescentes Matrícula 22.706; Cerca; deste segue confrontando com o Remanescente Matrícula 22.706, com azimute 48°04'47" e distâncias 109,15 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

§ 3º O local destinar-se-á, entre outros, para desenvolvimento de atividades esportivas de interesse coletivo, tais como de motocross/velocross e similares, e para fins de promoção e desenvolvimento dos trabalhos relevantes exercidos por referida Associação.

§ 4º Eventuais benfeitorias existentes na área cedida farão parte da cessão.

Art. 2º Deve constar do termo de cessão de uso, entre outras, as seguintes cláusulas essenciais:

§ 1º As construções e benfeitorias realizadas no imóvel se incorporam a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização, devendo a cessionária obter a devida aprovação e/ou autorização junto a Administração Municipal para execução de qualquer benfeitoria no local da cessão.

§ 2º As despesas com manutenção e conservação do imóvel, tais como energia, água, esgoto, limpeza, adequação e outras correrão por conta da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo, devendo a cessionária providenciar a instalação de um ponto de água e luz próprio para uso da associação (se necessário).

§ 3º Incumbe a cessionária manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, conservação e manutenção, assim devendo restituí-lo.

§ 4º A cessionária assume a obrigação de possibilitar o acesso ao imóvel e participação da comunidade local, bem como, quando requisitado, o uso do bem pela Administração Pública Municipal.

§ 5º A cessão administrativa é intransferível, sem prévio consentimento da Administração Pública Municipal.

§ 6º A cessão administrativa de uso será pelo prazo de quatro anos, podendo ser renovada por igual período mediante termo aditivo, vigendo enquanto a cessionária cumprir os objetivos definidos nesta lei.

§ 7º A cessão administrativa poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante distrato e/ou rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público.

§ 8º Fica a cessionária autorizada a cobrar, para o custeio da manutenção do espaço, o valor de até 25 (vinte e cinco) UMF - Unidade Fiscal Municipal de terceiros interessados em utilizar o espaço para realização de eventos de qualquer natureza (com até quatro horas de duração), obedecida a ordem cronológica de agendamento, ou 50 (cinquenta) UFM para eventos acima de quatro horas de duração, por dia de utilização.

§ 9º O Poder Público poderá utilizar o espaço cedido, quando necessário aos interesses da Administração Municipal, sem custos, tais como: cursos, palestras, festividades, campeonatos organizados pelo Poder Público, treinamento de equipes oficiais, dentre outros, entregando o imóvel nas mesmas condições de antes do uso, entretanto, bastando para isso comunicado formal com 15 (quinze) dias de antecedência, via ofício ou publicação no Diário Oficial do Município, sendo cancelado quaisquer eventos marcados para a mesma data, que não sejam de interesse público.

§ 10 O não atendimento do disposto no § 9º ensejara a rescisão unilateral do respectivo termo de cessão de uso, respeitado o contraditório em 5 (cinco) dias uteis.

§ 11 O Poder Público Municipal poderá proceder investimentos e melhorias no imóvel, quando julgar necessário, quando os efeitos do respectivo termo de cessão poderão ficar suspensos, pelo prazo da obra.

§ 12 O Poder Público poderá, no interesse público, quando presentes os requisitos para outra destinação relevante ao imóvel objeto da presente cessão, notificar a cessionária, notificando do interesse público, dando prazo não inferior a 90 (noventa) dias, quando findará os efeitos da cessão, rescindindo-se o respectivo termo antecipadamente.

§ 13 A Associação cessionária, se compromete em razão da cessão de uso havida, a cercar a fração de imóvel a ela cedida.

§ 14 A cessionária se compromete a manter eventuais fontes de água que sejam localizadas no imóvel, e a disponibilizar ao Município ou para quem o Poder Público anuir, o uso da água de origem do imóvel cedido, sem qualquer custo ou ônus.

§ 15 Os valores discriminados no § 8º não tem relação com valores de inscrição para terceiros participarem de eventos promovidos no local, sendo aquela disposição apenas uma normativa que vinculará o cessionário para com o contratante para reserva do local para realização de evento em si.

Art. 3º O Poder Público poderá realizar termos de parceria, de colaboração e outros de qualquer natureza com a Associação referida, para realização de eventos no local da cessão, tais como campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais, mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:13D95F76

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 219/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO,

inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 30.885,00** (trinta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Pedro Soares, n° 299, Térreo, Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-317, Pato Branco-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n° 046.***.***-90, residente e domiciliado na Rua Severino Oldoni, n° 203, Bairro Parque do Som, CEP 85.505-448, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: licitacao@ffmed.com.br, compras@ffmed.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
36	0271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG+125MG+ COMPRIMIDO	SANDOZ	CP	25.000,00	0,649	16.225,00
76	0267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	CIMED	CP	60.000,00	0,0549	3.294,00
107	0267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	CP	10.000,00	0,349	3.490,00
125	0267197	DIAZEPAM, 10 MG	SANTISA	CP	40.000,00	0,039	1.560,00
132	0267647	DIGOXINA, 0,25 MG	TEUTO	CP	6.000,00	0,136	816,00
193	0273121	GLIMEPIRIDA, 4MG	CIMED	CP	5.000,00	0,11	550,00
352	0278316	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG	TEUTO	CP	50.000,00	0,099	4.950,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Fabio Emanuel Rebonatto** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:BD95EBB3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 230/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).
3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.141.956/0001-90, com sede na Rua Araucária, n° 553, Barracão 2, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.501-160, Pato Branco-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ELISA CAROLINA DE CARVALHO DO PILAR, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens,

inscrita no CPF n° 102.***.***-31, residente e domiciliado na Rua Caramuru, n° 370, Bairro Centro, CEP 85.501-051, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: patomedidistribuidora@gmail.com.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
90	0272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5MG	GLOBO	CP	35.000,00	0,06	2.100,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Elisa Carolina de Carvalho do Pilar** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:79084ADA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.034/2026

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 1.766/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.034/2026. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de licença de uso, desenvolvimento, implantação e manutenção do Portal Oficial do Município, englobando a migração de dados, hospedagem, suporte técnico e serviço de e-mail corporativo. **VALOR ESTIMADO**: R$ 6.253,44 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 08/06/2026 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 20/05/2026 Por
RODRIGO MISS,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9E7AA740

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.035/2026

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 1.770/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.035/2026. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de maquinários agrícolas novos (itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 90.022/2026), visando ao fortalecimento das associações e da agricultura familiar do Município de Candói/PR. **VALOR ESTIMADO**: R$ 3.815.360,31 (três milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 02/06/2026 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 20/05/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:39203B36

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 1.325/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. UASG: 985499. OBJETO: Aquisição de uma semeadora pantográfica 19 linhas, destinada ao fortalecimento da agricultura familiar no município de Candói-PR. VALOR ESTIMADO: R$ 110.783,58 (cento e dez mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 08/06/2026 - 08:30h. OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 19/05/2026 por Silvestre Gonçalves Ferreira Filho, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:23A48C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 177, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PELO

FALECIMENTO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ LINO BERGAMIN.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o falecimento do ex-Prefeito Municipal SR. JOSÉ LINO BERGAMIN, ocorrido nesta data, no município de Capitão Leônidas Marques/PR;
CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados ao Município de Capitão Leônidas Marques durante o período em que exerceu o cargo de Prefeito Municipal, entre os anos de 1983 a 1988, bem como o exercício da função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no período de 2001 a 2004, sempre pautado pelo compromisso com o desenvolvimento do Município e o bem-estar da população;
CONSIDERANDO, o legado deixado à comunidade marquesiense e o sentimento de pesar que toma conta de familiares, amigos e de toda a população;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, dedicação e espírito público, contribuíram para o crescimento e desenvolvimento do Município;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, em todo o território do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em virtude do falecimento do ex-Prefeito Municipal JOSÉ LINO BERGAMIN.
Parágrafo único: Durante o período citado no caput deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma ao ex-Prefeito Municipal JOSÉ LINO BERGAMIN, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Capitão Leônidas Marques.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 20 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:1FA5EF65

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) rolo faca, 01 (uma) roçadeira articulada e 01 (uma) grade aradora, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Pecuária do município de Capitão Leônidas Marques–Pr, em atendimento ao Convênio MAPA nº 946584/2023, conforme solicitação nº 133/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 183.584,75 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 24.06.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 24.06.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:7870D19C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa, para a execução de obra de pavimentação asfáltica sobre vias atualmente revestidas com pedra irregular, em área total de 13.799,16 m², compreendendo a realização de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de revestimento asfáltico, implantação de meio-fio e sarjetas, bem como serviços complementares de urbanização, sinalização viária, iluminação pública, realização de ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual da obra, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos aprovados pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID que integram o presente processo, em atendimento ao Convênio nº 1.618/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.171.950,19 (dois milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **22/06/2026 às 08:30h** (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:
Menor Preço, Empreitada por Preço Global

Modo de disputa:
Aberto

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou no endereço eletrônico ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:AC346F07

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 058/2026 - EXTRATO CTO 196/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2026.

Processo Adm. Nº 121/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso VI, 79, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 55.420,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa ***55.483.650 JULIANO FELIPE LARIOS ROSSETO,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Avenida Iguaçu, nº 106, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-001, inscrita no CNPJ sob nº 55.483.650/0001-27, para prestação de serviços de lavagem de tendas e veículos, pertencentes à frota do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme demanda das Secretarias Municipais e conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação nº 148/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026.
Processo Adm. Nº 121/2026.
Solicitação Nº 148/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: 55.483.650 JULIANO FELIPE LARIOS ROSSETO.

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de tendas e veículos, pertencentes à frota do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme demanda das Secretarias Municipais e conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação nº 148/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: R$ 55.420,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 7 - 02.001.04.122.1004.2101.3.3.90.39.00;**
*** 62 - 03.001.04.122.1004.2111.3.3.90.39.00;**
*** 250 - 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.39.00;**
*** 275 - 06.013.04.122.1023.2148.3.3.90.39.00;**
*** 296 - 07.001.27.812.1026.2157.3.3.90.39.00;**
*** 347 - 09.001.10.301.1101.2228.3.3.90.39.00;**
*** 417 - 10.001.04.122.1028.2184.3.3.90.39.00;**
*** 471 - 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.39.00;**
*** 520 - 14.001.20.606.1015.2210.3.3.90.39.00;**
*** 542 - 15.001.18.542.1093.2213.3.3.90.39.00;**
*** 558 - 16.001.22.661.1012.2219.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:25D198CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 156/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2025.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SOLUTION BENEFÍCIOS LTDA,*** com sede na Av. Anápolis, 100, Conj. 13, Pavimento 06, EDF. NBC, Bethaville I, em Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.404-250, inscrita no CNPJ sob n. º 52.802.753/0001-14, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *RENATO LIMA DOS SANTOS,* portador do CPF sob n. º 011.687.325-65. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
OBJETO: Prestação de serviços de Administração e Gerenciamento da Frota de veículos do município, visando o abastecimento de combustíveis: Gasolina (Comum e Aditivada), Etanol, Diesel (Comum e S10) e lubrificante (Arla), em uma ampla rede credenciada de postos de combustível em Território Nacional, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, TAG ou tecnologia compatível.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos contratuais firmado em 22.05.2025, e a ***prorrogação da vigência*** para mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do termo contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Soma-se ao contrato original o total de R$ 3.405.010,00 (três milhões quatrocentos e cinco mil e dez reais), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 22.05.2027.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SOLUTION BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8A6CEFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 116/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 470/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***S. P. CASALI ELETRONICA,*** com sede na Rua Luiz Mussulin, Nº 170, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.735.083/0001-06, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *SANDRO PEDRO CASALI,* portador do CPF sob n. 027.652.539-60. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor dos itens 03, 05 e 06, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 23 de outubro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição, com fornecimento e instalação, de materiais diversos de serralheria, metalúrgica, vidraçaria, incluindo mão de obra, tais como portas e portões metálicos, tubos, chapas, perfis, esquadrias, vidros, fechaduras, grades de proteção, algerosas, calhas, corrimãos metálicos e cópias de chaves, destinados à manutenção, de unidades e espaços de domínio desta administração municipal, com vistas a adequação e melhoria das secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 10.855,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S. P. CASALI ELETRÔNICA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EFBA1D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 095/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 430/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***UENDER AUGUSTO LIMA 08580129958,*** com sede na Rua Minas Gerais, 105, Santa Rita, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.803.644/0001-01, neste ato devidamente representada por *UENDER AUGUSTO LIMA,* portador do CPF sob n. º 085.801.299-58. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, nos termos contratuais firmado em 05.09.2023, a prorrogação da vigência para mais até 01 (um) mês, mantidas as demais condições firmadas no termo original e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04.06.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

UENDER AUGUSTO LIMA 08580129958
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E39B0E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Senhor Elton Hernandes Trindade, e o Vereador Bruno Ribeiro Alves, têm a honra de convidar toda a população Carlopolense e demais interessados para participarem da Audiência Pública a ser realizada no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de debater políticas públicas voltadas ao combate aos maus-tratos e à promoção da causa animal em nosso Município.
A audiência contará com a presença do Delegado da Polícia Civil, Dr. Amir Salmen, que contribuirá com importantes esclarecimentos e discussões acerca do tema.
Data: 25 de maio de 2026 (segunda-feira)
Horário: 19h00min
Local: Sala de Sessões “João Luiz Claro”
Avenida Anésio Fernandes Machado, nº 345 Bairro Vista Bella.
Carlópolis – Paraná – CEP 86421-128
A participação da comunidade é de grande importância para o fortalecimento das ações de proteção e bem-estar animal em nosso Município.
Câmara Municipal de Carlópolis, 18 de maio de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

BRUNO RIBEIRO ALVES
Vereador

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:819496E6

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO N°4.305 DE 19 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: *“Dispõe sobre nomeação dos membros que compõe o Conselho Municipal De Cultura – CONCULT, do município de Carlópolis”*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as dispostas pelo inciso IV do Art. 68 da L.O.M. Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° **1.660/2024**, atualizada pela lei **1.786 de 27/04/2026.**

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do *Conselho Municipal De Cultura COMCULT*, conforme a estrutura definida a seguir:

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Governamental		
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	NILTON JOSE TELES	MILTON DORTA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Esporte e Lazer	NATHALIA MAFRA DELAMURA	IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Idoso	ELIZANGELA MARGARETH DA SILVA	JULHANA DONLEZ TAVARES DA SILVA
Não governamental		
Associação Cultural e Artística de Carlópolis	APARECIDA DE JESUS SIGOLO VIEIRA	ALINE SUELEN SEVERINO PEREIRA
Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural de Carlópolis	LUIZ GABRIEL LUIZ	FRANCIELLY SANTOS DARIVA COSTA
Rotary Club de Carlópolis/PR	RODRIGO APARECIDO AMARAL	FABIO CRISTIANO SILVA

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:57E60DC6

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO N° 4.306 DE 20 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, e

CONSIDERANDO O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013;

CONSIDERANDO: A troca de representatividade de entidade e substituição de membros deste conselho;

CONSIDERANDO Memorando nº 001/2026 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, encaminhado para o Assessor Jurídico do Chefe do Executivo em 20 de maio de 2026, encaminhou a relação dos novos membros que irão compor os quadros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

DECRETA
Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal *dos Direitos da Criança e do Adolescente*, conforme a estrutura definida a seguir:

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES.		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Governamental		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Eliane Jari Tenca	Monalisa Kethleen Costa de Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde	Joyce Sales Almeida Ormeneze	Lilian Maria Caetano Claro
Secretaria Municipal de Educação	Gláucia Keila Cabral	Gilmar Xavier de Barros
Secretaria Municipal de Serviços e Turismo	Nádia Macedo da Silveira	Renata de Azevedo Silva
Não governamental		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Pierina Elizabete Cordeiro Coelho	Daniela de Lima Araujo
Ordem dos Advogados do Brasil	Sabrina Mara da Silva	Neusa Rosa de Lima
Associação das Senhoras dos Rotarianos de*Carlópolis-Pr*	Andréa Maia Gaziola	Fabrícia Claudia Gonçalves de Camargo
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Cívico Militar Prof.ª Hercília de Paula e Silva- E.F.M.P	Adriana Angeli Soares Moreira	Rosilda de Miranda Santos

Artigo 2°. Deverá ser dada ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do teor deste Decreto para tomar as providências administrativas necessárias.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:ED672F4E

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 044/2026-DP

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º Exonerar por motivo de óbito**, FRANCISCO PAIVA NETO,** matrícula nº 301391, do cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Indústria e Comércio**, a partir do dia **14/05/2026**.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 20 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:CA0D80B9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2026 - DP

Súmula: - Registrar a desistência de Candidato aprovado conforme edital do concurso Público 001/2024.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Registrar a desistência da candidata convocada através da Portaria 058/2026-DP para exercer o cargo de Assistente Social, a candidata **GRACIELE BARBOSA DE CAMARGO**, CPF/MF nº 075.XXX.XXX-02, classificado em cotas raciais conforme edital do concurso Público 001/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 20 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:4E971AAE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 062/2026 - DP

Súmula: - "*Convocação de Classificado para o cargo de Assistente Social, em Cotas Raciais conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Assistente Social, em cotas raciais, conforme Edital do Concurso Público:

Assistente Social – Cotas Raciais	
Candidato	**Classificação Final**
FERNANDA DOS SANTOS SILVA	4

Art. 2º. Da lotação;

I – Assistente Social:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: A lotação será realizada, após o candidato apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. O candidato deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 10 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 20 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:9B3EC47C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 064/2026 - DP

Súmula: *"Convocação de Classificados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em Ampla Concorrência, conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em ampla concorrência, conforme Edital do Concurso Público:

Auxiliar de Serviços Gerais – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
CLARISSE KATO	95
JOSE ARMANDO DE LIMA	96
JANE PAULA APARECIDO TOZZATO	97

Art. 2º. Da lotação, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:

02 para a Secretaria Municipal da Educação.
01 para a Secretaria Municipal do Esporte.

Parágrafo único: A lotação será realizada, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 10 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 20 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:1FA58C94

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.790 DE 20 DE MAIO DE 2026

SÚMULA:*"Dispõe sobre a regulamentação de Diárias da Câmara Municipal de Carlópolis-PR".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - A concessão de diárias estabelecida por esta Lei destina-se a suprir as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção dos Vereadores, Servidores, e Assessores da Câmara Municipal para participação em cursos, congressos simpósios ou quaisquer outras atividades no cumprimento de suas funções, que exijam afastamento temporário da sede do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - O Vereador ou Servidor que pretender a concessão de diárias devera protocolar a solicitação na secretaria, devidamente comprovada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da viagem, e encaminhá-la ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 2° - Na concessão de diária constarão os elementos necessários para a formalização do ato: nome do requerente, CPF e cargo, com fundamentação e finalidade. A concessão dependerá de prévia e expressa autorização da Presidência da Câmara Municipal, que analisará a disponibilidade financeira e a existência de dotação orçamentária específica.

Artigo 3° - O Vereador ou Servidor que necessitar se deslocar da sede do Município, nos termos do artigo 1° desta Lei, deverá solicitar autorização ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 1° - A diária será concedida somente após despacho de autorização do Presidente da Câmara, o qual será o responsável por gerenciar as concessões das diárias.

§ 2° - Em nenhuma hipótese poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§ 3° - Os casos de afastamento superiores a 5 (cinco) dias deverão ter aprovação da Mesa Diretora.

§ 4° - No caso de solicitação de diárias pelo Presidente da Câmara, deverá haver a concordância mínima de dois integrantes da Mesa Diretora.

Artigo 4° - As diárias serão concedidas por dia de afastamento e independerão de prestação de contas, sendo necessária a demonstração de origem, objeto e finalidade, garantindo a moralidade e a transparência do ato.

§ 1° - As diárias serão pagas a título de adiantamento para viagens fora da sede do Município, nas seguintes condições:

a) R$ 700,00 (setecentos reais) para deslocamento acima de 300 km, com ou sem pernoite;

b) R$ 500,00 (quinhentos reais) para deslocamento até 300 km, com pernoite, devendo o requerente comprovar o gasto com a hospedagem;

c) R$ 300,00 (trezentos reais) para deslocamento até 300 km, sem pernoite;

d) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para deslocamento até 200 Km, sem pernoite;

§ 2° - As diárias previstas no item "a", terão um acréscimo de 100% em seus valores se o deslocamento for para fora do Estado do Paraná.

§3° - Os valores fixados no parágrafo anterior serão corrigidos anualmente pelo Índice do IPCA, sempre no segundo dia do mês de maio, de acordo com a disponibilidade do tesouro municipal, mediante Lei aprovada pelo Plenário.

Artigo 5° - O Servidor ou Assessor que se ausentar da sede do Município, sozinho ou acompanhado por Vereador, para representar o Poder Legislativo no cumprimento de sua função, fará jus a diárias nos termos estabelecidos nesta Lei.

Artigo 6° - O Vereador ou Servidor que receber diárias e não se afastar, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das cominações legais pertinentes.

Parágrafo Único - Na hipótese de retorno à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário, bem como a Lei nº 1708/2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:F3B73C1A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.791 DE 20 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: *"Dispõe sobre a denominação da UBS - Unidade Básica de Saúde, José Camilo de Souza, no Bairro Vista Alegre no Município de Carlópolis-Pr."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica denominada UBS - Unidade Básica de Saúde, José Camilo de Souza, no Bairro Vista Alegre.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:4635FEBB

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 1.148 DE 20 DE MAIO DE 2026

Súmula: Designa servidores como gestor e fiscal de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Carlópolis, e o Estado do Paraná através da SEAB – Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação, a ser celebrado entre o Município de Carlópolis, e o Estado do Paraná através da SEAB – Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto seja a melhoria da trafegabilidade e adequação das estradas rurais mediante pavimentação em CBUQ.

GESTOR: Tais de Oliveira Depizzol, matrícula nº 200041
FISCAL: Anderson Robles Gama, matrícula nº 10641

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 20 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana de Souza Said
Código Identificador:019A6F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-	104	R$ 16.000,00

		ALIMENTAÇÃO		
02.11.10.302.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	104	R$ 16.000,00
02.11.10.302.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 200.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0F9D28E4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 07/2026

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2º bimestre de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 20/05/2026.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2º bimestre de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 20 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA CASANOVA FINGER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:0E38AA26

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026– 2º BIMESTRE (MARÇO - ABRIL)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.º 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.º 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.º 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2026 – 2º BIMESTRE.

No 2º bimestre de 2026 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta entidade oferece acolhimento institucional a crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. No início do presente bimestre, o serviço contava com o acolhimento de uma criança e dois adolescentes. No decorrer do período, ocorreu um desacolhimento e novos acolhimentos, encerrando o bimestre com quatro crianças e uma adolescente acolhidos na instituição.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município.
O Conselho Tutelar realizou neste bimestre 263 atendimentos sendo:
Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento a cursos e programas de orientação: 00
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 43
Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente em tratamento especializado: 00
Advertência: 03

Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante ao termo de responsabilidade: 00
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 157
Frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 00
Inclusão em programas comunitários ou oficiais de auxílio a família, a criança e ao adolescente: 04
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 00
Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos: 00
Abrigo em entidade: 03

Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 01
Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101 de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional: 00
Expedir Notificações: 51
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário: 00

Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violência dos direitos previstos no art. 220, 3º, inciso II da CF: 00
Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar: 00

Requisição de Escuta Especializada – Lei 13431/2017: 01

c) Eventos:
A Campanha 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes tem como objetivo sensibilizar a população, promovendo ações de prevenção, proteção e incentivo à denúncia de situações de violência contra crianças e adolescentes. No Município de Catanduvas, a campanha teve início no dia 22 de abril de 2026, por meio da apresentação do teatro **"Chapeuzinho Laranja",** contando com a participação dos alunos de todos os 5º anos das escolas municipais. Posteriormente, o tema passou a ser trabalhado em sala de aula pelas instituições de ensino, oportunizando reflexões e debates, culminando na produção de redações pelos alunos participantes. Para o encerramento da campanha, será realizada no dia 18 de maio a entrega das premiações, acompanhada de almoço, lanche, atividades recreativas e momentos de integração e diversão para as crianças e adolescentes envolvidos. A campanha é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.
Exercício de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64
Valores acumulados até o 2º bimestre
***2º BIMESTRE**

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	**1.111.010,12**
08.122.0000	Administração Geral	368.250,31
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência à Pessoa Idosa	149.162,86
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**244.059,04**
08.243.1201	**Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	297.075,94
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.245.0000	Serviços Socioassistenciais	52.461,97
08.245.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* Valor apurado empenhado no 2º bimestre: R$ 148.116,96 (cento e quarenta e oito mil, cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos)
Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 2º bimestre de 2026, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 11 de maio de 2026.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 10/2025
CRC PR-058882/O-0

GEFFERSON PAVAN
Contador

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:7CD9F442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

Artigo 1° - Fica retificado o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**, publicado em 11 de Maio de 2026, onde consta (classificações):

ONDE SE LÊ:

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
TEREZINHA DE JESUS DAUDT VECCHI	4º	Educador(a) Infantil
SIMEIA GOES COSTA	11º	Educador(a) Infantil
JULIA DE VASCONCELOS TAVEIRA	17º	Educador(a) Infantil

LEIA-SE:

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
TEREZINHA DE JESUS DAUDT VECCHI	2° AFRO (4º AMPLA)	Educador(a) Infantil
SIMEIA GOES COSTA	5° AFRO (11º AMPLA)	Educador(a) Infantil
JULIA DE VASCONCELOS TAVEIRA	8° AFRO (17º AMPLA)	Educador(a) Infantil

Artigo 2° - Fica retificado o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026**, publicado em 20 de Maio de 2026, onde consta (classificações):

ONDE SE LÊ:

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
ANDRESSA LOPES PINHO	24°	Educador(a) Infantil
SILVIA ELIAS DA FONSECA	30°	Educador(a) Infantil

LEIA-SE:

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
ANDRESSA LOPES PINHO	11° AFRO (30° AMPLA)	Educador(a) Infantil
SILVIA ELIAS DA FONSECA	12° AFRO (33° AMPLA)	Educador(a) Infantil

Centenário do Sul/PR, 20 de Maio de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1F42C176

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1166/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1166/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

DO OBJETO
Realização de repasse financeiro proveniente do Recurso do FUNDEB 2026 por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul – APAE, aprovado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Centenário do Sul, por meio da Resolução nº 02/2026.

DA JUSTIFICATIVA
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul – APAE, entidade não governamental, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, fundada em 15 de agosto de 1988, desenvolve

relevante trabalho no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como às suas famílias.
A instituição atua de forma integrada nas áreas de Assistência Social, por meio do Serviço de Proteção Social Especial; Educação, através da Escola de Educação Especial Padre Flavio Maria Cosso, na modalidade de Educação Especial; e Saúde, por meio do Serviço de Habilitação e Reabilitação voltado a pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos do desenvolvimento. Atualmente, a entidade atende 132 usuários, promovendo atendimento contínuo e especializado.
Por meio de sua atuação, a APAE desenvolve e articula ações voltadas à defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas e para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária. Ressalta-se que a entidade é a única no município a ofertar atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
A instituição mantém convênios com a Secretaria de Estado da Educação – SEED, com o Sistema Único de Saúde (SUS), além de receber recursos da área de Assistência Social. Contudo, tais repasses mostram-se insuficientes para a adequada manutenção e continuidade dos serviços prestados.
Dessa forma, o aporte de recursos adicionais revela-se essencial para garantir o pleno funcionamento da entidade, contribuindo para o custeio de despesas como aquisição de materiais de expediente, gêneros alimentícios, entre outros itens necessários à execução de suas atividades, conforme detalhado no Plano de Aplicação.
Por fim, destaca-se que a formalização da parceria encontra amparo no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre a inexigibilidade de chamamento público nos casos em que houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, seja em razão da natureza singular do objeto, seja quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica, como ocorre no presente caso.

DA BENEFICIÁRIA/TOMADORA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL - APAE, inscrita no CNPJ nº. 78.973.021/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Vereador Antônio Soares Pinto, n.º 401, em Centenário do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **Laercio dos Santos Antivere**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 666.814.649-04, residente e domiciliado na Rua: Maziadf Felicio, n.° 226 – nesta cidade.

DO VALOR
O valor total a ser repassado a entidade corresponde a R$ 713.606,60 (Setecentos e treze mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos.) conforme tabela abaixo:

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR
Maio 2026	R$ 89.200,82
Junho /2026	R$ 89.200,82
Julho /2026	R$ 89.200,82
Agosto /2026	R$ 89.200,82
Setembro /2026	R$ 89.200,82
Outubro /2026	R$ 89.200,82
Novembro /2026	R$ 89.200,82
Dezembro/2026	R$ 89.200,82
VALOR TOTAL	**R$** 713.606,60

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2770	08.002.12.367.0011.2053	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1 O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2026, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO I - A Documentos de Habilitação;
ANEXO II – Minuta de Termo de Fomento;

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2°, do art. 32, da Lei N° 13.019/2014 e alterações posteriores.

Centenário do Sul, 14 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4EB9A260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026 INSTITUI O PROTOCOLO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA ESCOLAR ENTRE ESTUDANTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Institui o Protocolo Municipal de Enfrentamento à situações de Violência Escolar entre Estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Cerro Azul - Pr.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal:
Considerando o disposto na Lei nº 14.811/2024, especialmente em seus arts. 2º e 3º, que determinam a adoção de protocolos de prevenção e enfrentamento à violência nos estabelecimentos de ensino;
Considerando os arts. 4º, 5º, 13° e 70° do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que impõem o dever de proteção integral e a comunicação de casos de violência;
Considerando os arts. 2º e 12° da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelecem a responsabilidade da escola pela formação integral e segurança dos educandos;
Considerando o art. 227° da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à proteção de crianças e adolescentes;
Considerando a Lei n° 13.185/2015 que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).
Resolve instituir o Protocolo Municipal de Enfrentamento à Violência Escolar, com o objetivo de padronizar procedimentos de prevenção, identificação, registro e encaminhamento das situações de violência entre estudantes no âmbito da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO I — Das Finalidades

Art. 1º - Esta Instrução Normativa institui o Protocolo Municipal de Enfrentamento à Violência Escolar, com a finalidade de orientar as unidades escolares da rede municipal sobre prevenção, identificação,

registro, comunicação e encaminhamento em situações de violência entre estudantes.
Art. 2° - Objetivos específicos:
I. Assegurar a proteção e o acolhimento imediato às vítimas;
II. Padronizar procedimentos de comunicação interna e externa (família, Conselho Tutelar, CRAS, serviços de saúde e polícia quando necessário);
III. Garantir a privacidade e confidencialidade;
IV. Promover medidas restaurativas e educativas;
V. Registrar e monitorar casos para ações de prevenção.

CAPÍTULO II — Da Abrangência e Definição

Art. 3º Este protocolo aplica-se a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo escolas urbanas e campo, regular e modalidade especial.
Art. 4º Considera-se violência entre estudantes toda ação ou omissão que cause dano físico, psicológico, moral, sexual ou patrimonial, incluindo bullying, cyberbullying e assédio.
Art. 5º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se violência toda ação ou omissão que cause dano físico, psicológico, moral, sexual, patrimonial ou social à criança ou ao adolescente, atentando contra seus direitos fundamentais à vida, à dignidade, à liberdade, à convivência familiar e comunitária e ao desenvolvimento integral.
§1° Conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (Lei nº 8.069/1990), nenhuma criança ou adolescente será objeto de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão, sendo dever de todos prevenir a ocorrência de qualquer violação de direitos.
Art. 6º — Dos Tipos de Violência: Nos termos do ECA e das diretrizes do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, são reconhecidas as seguintes formas de violência:
I — Violência Física: Toda ação que cause dano corporal, ferimentos ou sofrimento físico à criança ou adolescente. Exemplos: empurrões, tapas, socos, chutes, queimaduras, entre outros.
II — Violência Psicológica: Toda conduta que cause dano emocional, humilhação, rejeição, ameaça, discriminação, isolamento ou outro sofrimento mental à criança ou adolescente.
III — Violência Sexual: Toda ação que envolva a criança ou adolescente em atividade sexual, com ou sem contato físico, para satisfação de desejo de outrem. Inclui o abuso sexual e a exploração sexual comercial.
IV — Negligência: Caracteriza-se pela omissão dos responsáveis em prover os cuidados básicos de saúde, alimentação, educação, segurança, afeto ou proteção, colocando em risco o desenvolvimento integral da criança ou do adolescente.
V — Violência Institucional: Ações ou omissões praticadas por instituições públicas ou privadas, inclusive escolares, que resultem em revitimização, constrangimento, discriminação, demora injustificada no atendimento ou negação de direitos.
VI — Violência Patrimonial: Qualquer ato que envolva subtração, destruição, retenção ou utilização indevida de bens, documentos, pertences ou recursos da criança ou do adolescente.
VII — Violência Autoprovocada (Autolesão ou Tentativa de Suicídio) Ato intencional praticado pela própria criança ou adolescente que resulte em lesão física ou psicológica, exigindo acolhimento imediato e acompanhamento pela rede de proteção.
VIII — Bullying (Intimidação Sistemática) Entende-se por bullying toda intimidação sistemática, física ou psicológica, intencional e repetitiva, praticada por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas, sem motivação evidente, com o objetivo de causar dor, humilhação, exclusão ou sofrimento à vítima.
§ 1° O bullying caracteriza-se por atitudes de violência física, verbal, moral, sexual, social, psicológica, material ou virtual, praticadas de forma direta (agressões, apelidos pejorativos, insultos, ameaças, empurrões) ou indireta (isolamento, boatos, exclusão social).
IX - Cyberbullying (Intimidação Sistemática Virtual): Entende-se por cyberbullying a prática de intimidação sistemática por meio das tecnologias digitais, como redes sociais, aplicativos de mensagens, e-mails, jogos on-line ou qualquer outra forma de comunicação virtual.
§1° O cyberbullying ocorre quando há exposição, constrangimento, ofensa, ameaça, difamação ou divulgação de conteúdo que atente contra a dignidade, imagem ou integridade psicológica de criança ou adolescente, de forma reiterada e intencional, no ambiente virtual.
X - Trabalho Infantil: ocorre quando é realizado pela criança e/ou adolescente com idade inferior a 16 anos "exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos" (ECA, 1990); e aquele efetuado por adolescente com menos de 18 anos em um ambiente considerado insalubre, perigoso, penoso ou prejudicial a moralidade como trabalho na agricultura, trabalho domestico, trabalho informal urbano e atividades relacionadas ao lixo e com o lixo.
XI - Ato infracional: é a conduta descrita como crime ou contravenção penal, quando praticada por criança e adolescente. O ato infracional é identificável na legislação vigente.
XII - Racismo e injúria racial: Racismo é um sistema de discriminação baseado na ideia de raça, no qual certos grupos são considerados superiores e inferiores com base em caracteristicas fisicas reconhecidas socialmente, como a cor da pele Esse sistema pode se manisfestar de diversas formas, desde atitudes inbdividuais e coletivas até praticas estruturais, sociais e institucionais que perpetuam a desigualdade racial.
§1° A injúria racial ocorre quando alguém é ofendido ou humilhado com base na sua raça, cor, etnia, religião ou origem nacional. Geralmente, envolve o uso da linguagem ou comportamento discriminatório que visa prejudicar a dignidade e a auto estima de uma pessoa devido às suas características raciais.
XIII - Violência de gênero: A violência de gênero é qualquer ação, conduta ou omissão baseada nas diferenças socialmente construídas entre homens e mulheres, ou em identidades de gênero, que resulte em sofrimento físico, sexual, psicológico, moral, simbólico ou patrimonial, com o objetivo de controlar, subordinar, humilhar ou excluir a pessoa agredida. Essa forma de violência ocorre quando há desigualdade de poder entre os gêneros, manifestando-se em contextos familiares, escolares, institucionais, comunitários ou virtuais. Afeta principalmente meninas e mulheres, mas também pode atingir pessoas LGBTQIA+ e qualquer pessoa cuja expressão ou identidade de gênero fuja aos padrões socialmente impostos.

CAPÍTULO III — Dos Princípios

Art. 7º O protocolo rege-se pelos princípios da dignidade humana, proteção integral, confidencialidade, respeito às diversidades, responsabilização e atuação intersetorial.

CAPÍTULO IV — Das Responsabilidades

Art. 8º Compete à Direção Escolar:
I — Criar e manter ambiente escolar seguro, acolhedor e inclusivo, livre de qualquer forma de violência, discriminação ou intimidação;
III — Garantir acolhimento sigiloso e humanizado à vítima, sem revitimização;
IV — Seguir o fluxo de atendimento e proceder à notificação imediata de suspeitas ou confirmações de violência aos órgãos competentes, conforme disposto no art. 13 do ECA;
V — Acionar, quando necessário, a rede de proteção e Conselho Tutelar;
VI — Promover ações pedagógicas e socioemocionais que contribuam para a cultura de paz, a mediação de conflitos e o respeito aos direitos humanos no ambiente escolar.
§1º. Todos os casos de suspeita ou confirmação de violência deverão seguir o **Fluxo de Atendimento** previsto no **Anexo I** desta Instrução Normativa, observando as etapas de identificação, acolhimento, comunicação, encaminhamento e acompanhamento.
§4º. **O descumprimento das obrigações de comunicação e encaminhamento poderá configurar omissão de socorro e responsabilidade administrativa, conforme disposto no art. 245 do ECA**.
Art. 9 º Compete aos Professores e Funcionários:
I – Identificar e comunicar à direção situações de violência ou indícios;
II – Quando professor, registrar informações sobre o ocorrido no RCO no campo de observação e na ata da sala de aula.
Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – Capacitar periodicamente os professores e demais profissionais para o reconhecimento dos sinais de violência e a adequada condução dos casos;

II – Manter articulação com a Rede de Proteção;
III – Monitorar e avaliar o cumprimento deste protocolo.

CAPÍTULO V — Do Fluxo de atendimento

Art. 11° O fluxo de atendimento às situações de violência deve seguir as seguintes etapas:
I - Identificação e Notificação: o fato deverá ser comunicado, de forma imediata, à Direção Escolar por meio do preenchimento da ata da sala de aula, realizar registro no Livro de Registro de Classe Online (LRCO), referente ao estudante que praticou a violência, quando o ocorrido se der no ambiente da sala de aula.
II - Acolhimento e proteção imediata da vítima;
III - Informação aos responsáveis legais dos envolvidos por meio de reunião e registo em ata;
IV - Comunicação formal ao Conselho Tutelar e à Secretaria de Educação (em até 48 horas) por meio das fichas de notificações;
V - Encaminhamento a serviços especializados, quando necessário;
VI - Registro e acompanhamento até a resolução do caso;
VII - **Em situações de violência ocorridas fora da escola se preencher ficha específica da rede de proteção**;
VIII - Orientar os responsáveis legais a possibilidade do registro de boletim de ocorrência.

CAPÍTULO VI — Da Confidencialidade e Proteção de Dados

Art. 12º Todos os registros e informações referentes às situações de violência deverão ser tratados com confidencialidade, respeitando o direito à privacidade e a legislação vigente.
CAPÍTULO VII — Medidas Pedagógicas e Disciplinares
Art. 13° As pedagógicas restaurativas serão desenvolvidas conforme programação pedagógica de cada unidade de ensino, e, se for o caso, procedimentos disciplinares serão tomados conforme o regimento escolar observando a legislação educacional e garantias processuais a estudantes e servidores.
CAPÍTULO VIII — Formação e Prevenção
Art. 14° Programa anual de capacitação para docentes e equipe gestora, campanha de informação e conscientização de pais e responsáveis em parceria com o CMDCA; inclusão de temas de prevenção no Projeto Político-Pedagógico; campanhas de conscientização com família e comunidade.
Art 15° As escolas deverão promover ações preventivas contínuas, por meio de projetos pedagógicos, campanhas educativas e formação sócio emocional.

CAPÍTULO X — Das Disposições Finais

Art. 16° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 148/2025

ANEXO I — FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO (Modelo textual)
Protocolo de Atendimento a Situações de Violência entre Estudantes
1 Identificação / Detecção do Fato
Qualquer funcionário, professor ou estudante que presenciar, relatar ou suspeitar de situação de violência deve comunicar imediatamente à Direção Escolar.
Professores registrar informações no Formulário de notificação escolar e ata quando o ocorrido for dentro de sala de aula.

2 Acolhimento Imediato
Garantir a segurança física e emocional da vítima.
Separar envolvidos e evitar nova exposição.
Oferecer escuta empática e sigilosa.
Acionar, se necessário, apoio da equipe pedagógica ou psicossocial.

3 Avaliação de Risco
Verificar gravidade do fato e possibilidade de reincidência.
Identificar se há risco iminente à integridade da vítima ou de terceiros.
Acionar, se necessário, serviços de emergência (Polícia Militar, SAMU).

4 Comunicação Interna e Externa
Registrar o caso no **Formulário de Notificação Escolar (Anexo II)**.
A Direção comunica imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.
Convocar e comunicar os pais dos envolvidos, por meio de reunião, e das providências tomadas assim como as providencias que podem ser tomadas pelos mesmo e registrar em ata.
Quando houver indícios de maus-tratos, abuso sexual, negligência grave ou violência reiterada, preeencher a ficha da rede de proteção comunicar **Conselho Tutelar** em até 24h.

5 Encaminhamento e Acompanhamento Intersetorial
Encaminhar o estudante e a família aos serviços da rede (Conselho Tutelar, CRAS, Saúde, etc.) quando necessário.
Garantir ações pedagógicas de recomposição e mediação de conflitos.

6 Monitoramento e Registro Final
Acompanhar a evolução do caso, mantendo registros atualizados e confidenciais.
Inserir o resumo do atendimento no relatório semestral da escola à Secretaria de Educação.

Obs.: Nenhuma situação deve permanecer sem registro e acompanhamento. O sigilo deve ser garantido em todas as etapas.
ANEXO II — FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO ESCOLAR (Fica na escola)
FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA ENTRE ESTUDANTES
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:
Nome conpleto:
Data de nasc.:
Idade:
Escola:
Responsavel:
Telefone de contato:
2. DADOS DO FATO:
Data:
Horário:
Local onde ocorreu:
Tipo de violência (marque):
☐ Física ☐ Psicológica ☐ Sexual ☐ Patrimonial ☐ Bullying ☐ Cyberbullying ☐ Trabalho Infantil ☐ Racismo ☐ Gênero.
☐ Outra:

3. DESCRIÇÃO DO FATO: (Descrever objetivamente o ocorrido, sem julgamentos, com informações relevantes, nomes, circunstâncias e ações observadas.)
4. TESTEMUNHAS (se houver)
Nomes:
5. PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS ADOTADAS PELA ESCOLA:
☐ Acolhimento da vítima
☐ Comunicação à Direção
☐ Comunicação à família
☐ Encaminhamento à Rede de Proteção (especificar):
☐ Outra:
6. ENCAMINHAMENTOS:
( ) Conselho Tutelar ( ) CRAS ( ) Saúde ( ) Delegacia
( ) Outro: Data do encaminhamento:_____
7. IDENTIFICAÇÃO DO COMUNICANTE:
Nome:
Cargo/Função: _____
Assinatura da Direção Escolar: _____
Cero Azul, de de 20 .
ANEXO III — TERMO DE ENCAMINHAMENTO

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO TUTELAR n°:_____/20___
1. UNIDADE ESCOLAR:

Codigo da Escola:

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:

Nome completo:
Data de nascimento:___ /____/_____ Idade: _____
Responsável legal:
Endereço:
3. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO
☐ Situação de violência física ☐ Situação de violência psicológica
☐ Bullying / cyberbullying
☐ Negligência / abandono
☐ Outro:
Descrição resumida do ocorrido:
4. SERVIÇO DE DESTINO

☐ Conselho Tutelar ☐ CRAS ☐ Unidade de Saúde ☐ Delegacia ☐ Outro:_____
5. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO (ESCOLA)

Nome:
Cargo/Função:
Assinatura: _____
6. RECEBIMENTO PELO ÓRGÃO DESTINATÁRIO

Nome: Data: _____ Assinatura:_____

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:98DDC86D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 010/2026

DECRETO Nº 010/2026

Rejeita o Veto Total aposto ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 006/2026-L, que "Cria o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, no quadro de cargos e vagas da Câmara Municipal de Clevelândia", e determina a sua promulgação.

ACâmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica REJEITADO o Veto Total aposto pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 006/2026-L, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico no quadro de cargos e vagas da Câmara Municipal de Clevelândia.
Art. 2ºO Autógrafo do Projeto de Lei nº 006/2026-L será encaminhado à Chefia do Poder Executivo Municipal para que proceda à sua promulgação nos termos do art. 27 da Lei Orgânica do Município.
Art. 3º Decorrido o prazo do §7º do Art. 27 da Lei Orgânica do Município, sem a devida promulgação pela Prefeita Municipal, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia fazê-lo em igual prazo, este não o fazendo, caberá obrigatoriamente ao Vice-Presidente.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia - Paraná, 19 de maio de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:3F3DE30A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N°. 121/2026

DECRETO MUNICIPAL N°. 121/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.686/2019, bem como, a deliberação decorrente da votação pública realizada na Conferência Extraordinária Municipal da Cidade, ocorrida em 15 de maio do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para condução do Conselho Municipal de Planejamento do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no próximo triênio:

Representantes Governamentais – Poder Executivo				
01	**Titular:**	Ramão Marques Neto	**Suplente:**	Henry Pontes Ribas
02	**Titular:**	Jonas Santos de Paula	**Suplente:**	Matheus Tairan de Oliveira
03	**Titular:**	Raíssa Carolina P. Sardá	**Suplente:**	Adriano de Col
Representantes Governamentais – Poder Legislativo				
01	**Titular:**	Cristiano Dlugoss	**Suplente:**	Andréia Aparecida de Abreu
Representantes da Área Empresarial				
01	**Titular:**	Tiago Galina	**Suplente:**	Carlos Henrique da Silva
02	**Titular:**	Fabiana C. de Jesus Perin	**Suplente:**	Juliana Bodanese
Representantes dos Movimentos Sociais				
01	**Titular:**	Dilamar José Gomes	**Suplente:**	Edilson Fortunatti
02	**Titular:**	Cristiane Zeferino	**Suplente:**	Camila Onssi Prestes
Representantes do Sindicato de Trabalhadores				
01	**Titular:**	Celestino Marcante	**Suplente:**	Francisco Otacir Tretto
Representantes das Instituições Acadêmicas				
01	**Titular:**	Airan Teixeira Fortunatti	**Suplente:**	Emanoel K. do Carmo Silva

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE MAIO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9C30F20D

GABINETE
DECRETO N°122/2026

DECRETO N°122/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Silas Hildor Friesen,** a partir do dia 20/05/2026 à 12/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita de Clevelândia

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F45C65D0

GABINETE
PORTARIA N°153/2026

PORTARIA N°153/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Termo De Cooperação firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município de Clevelândia/PR, com a finalidade de instalar e manter em atividade o(s) posto(s) de atendimento totalmente informatizado (s) - PATI, nesta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a Servidora Municipal, **Marivane de Oliveira Borges**, para desempenhar suas funções no posto de identificação, a partir de 20/05/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°114/2026 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7B6E44D5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 21/2026
Processo Administrativo: 42/2026

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 9 de junho de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 21/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, TELEFÔNICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR"
Clevelândia - PR,20 de maio de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:DDFFD25A

LICITAÇÃO
EXTRATO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 032/25, DE 21/05/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/25, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

EXTRATO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 032/25, DE 21/05/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/25, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Tania Mara Minetto - ME

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 27/05/2026 a 27/05/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 27/05/2026 a 27/07/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 08 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:EF01E4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

Processo: 32.124/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ n.° 12.561.319/0001-75
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6.523; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Fiscal Técnico: Sr. Antonioni Emanuel L Pereira, matrícula funcional n.º 9.536; Fiscal Técnico: Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades das farmácias Básica e Estadual, da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 210.534,94 (duzentos e dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E6EE9FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

Processo: 19.038/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratada: REED7 COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 62.547.527/0001-98
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Cristiano Aurélio Furlan, matrícula funcional n.º 19335; **Fiscal Técnico:** Erick Marcelo Assunção de Melo, matrícula

funcional n.º 19718; **Fiscal de Contrato:** Luciana Gomes, matrícula funcional n.º 16503
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais Esportivos** variados e outros, no âmbito das diversas modalidades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 28 de abril de 2026
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:67D3DC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

Processo: 19.038/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratada: AZURRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ n.º 63.616.301/0001-64
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Cristiano Aurélio Furlan, matrícula funcional n.º 19335; **Fiscal Técnico:** Erick Marcelo Assunção de Melo, matrícula funcional n.º 19718; **Fiscal de Contrato:** Luciana Gomes, matrícula funcional n.º 16503
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais Esportivos** variados e outros, no âmbito das diversas modalidades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 59.278,75 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 28 de abril de 2026
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4D486798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 247/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2022

PROCESSO: 19915/2026
Locatário: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Assistência Social.
Locador: Antonia Soares de Goes de Leris.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Julian Rangel, Matrícula 17.799.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Rui Barbosa, 07 – Bairro Jardim dos Eucaliptos – Cep: 83.408-541 - Colombo/PR, com área de 208,50m2, a ser utilizado pelo 2º Sede Conselho Tutelar Maracanã.
Valor: Através do presente termo aditivo, as partes resolvem manter o valor mensal do aluguel em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao 12 (doze) meses de locação.
Vigência: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2026 à 31 de maio de 2027.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/2025.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de maio de 2026.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8C8F3CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:09.003.26.782.0024.1.021.4.4.90.52.00.00 – EQWUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)
CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.938.604/0001-08
VIGÊNCIA: 03 MESES
EXECUÇÃO: 03 MESES
DATA: 19/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:45DFBC59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, a, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigo 54 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de revisão preventiva de 100 horas de 01 (uma) máquina agrícola moto niveladora modelo XCMG GR1803BR chassi nº XUGO1803ASPB00415, pertencente à frota municipal, incluindo fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, mão de obra técnica especializada, insumos necessários à execução do serviço e eventual deslocamento técnico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 3.481,35 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)
CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 83.675.413/0004-46
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:20/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9EF3C42D

IPRECONTENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, c, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos para RPPS, incluindo assessoramento na gestão dos recursos financeiros, análise da carteira, elaboração de relatórios e apoio à tomada de decisões, pelo período de 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.09.122.0026.2.202.3.3.90.35.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA - 100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
VALOR: R$ 17.004,00
CONTRATADA: CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA - CNPJ: 60.278.459/0001-83
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 20/05/2026

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente Ipre Contenda

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:8016D37C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.356/2026

Súmula: "Autoriza a reposição de perdas inflacionárias nos vencimentos, salários e subsídios dos Servidores, Empregados Públicos Municipais ativos e inativos, Pensionistas, Servidores ocupantes de cargos de provimento em Comissão, Agentes Políticos, Conselheiros Tutelares e aos Profissionais do Magistério".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de perdas inflacionárias nos vencimentos, salários e subsídios dos Servidores, Empregados Públicos Municipais ativos e inativos, Pensionistas, Servidores ocupantes de cargos de provimento em Comissão, Agentes Políticos, Conselheiros Tutelares e aos Profissionais do Magistério em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento), acumulado dos meses de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Art. 2º. A reposição inflacionaria desta Lei não é aplicável aos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde conforme regulamentação própria pela Lei Municipal n° 1.994/2022 de 10 de agosto de 2022 a qual fixa o valor do Piso Salarial.

Art. 3º. As despesas desta lei correrão por dotação orçamentaria própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026 e revoga as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:450608F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.357/2026

Súmula: "Altera o Art. 1º da Lei 2.049/2023 que concede vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo de Contenda".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o Art. 1º da Lei 2.049/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1ºConcede vale-alimentação mensal aos Servidores Públicos Municipais ativos do Poder Executivo, estatutários, comissionados, empregados públicos e conselheiros tutelares, que estejam em efetivo exercício em seus respectivos cargos no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por dotação orçamentaria própria.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026, e revoga as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:A9745905

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.358/2026

Súmula: "Concede reposição salarial aos servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Contenda".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica concedido, a título de reposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Contenda, efetivos e comissionados, e seus Agentes Políticos, o percentual de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado dos meses de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Art. 2º A reposição descrita no artigo anterior será aplicada a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:25DC53D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 024/2026 DE 20/05/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 024/2026, de 20 de maio de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal e Psicólogo**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Karen Conceição Alves Sozo	52º	1290/26

Cargo: **PSICÓLOGO**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Giovana Teles Vieira	9º	1378/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **21 (vinte e um) de maio de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:9FC0DD5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
DATA: 30/04/2026 ABERTURA: 19/05/2026 PROPOSTAS ATÉ: 08 HS DISPUTA: 09 HS
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO ELÉTRICOS DE TETO EM CAMINHÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ — CONSÓRCIO PINHAIS.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	RAMOS OFICINA MOVEL LTDA	7.000,00	28.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
RAMOS OFICINA MOVEL LTDA	59.466.448/0001-48	28.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 20 de maio de 2026.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

FERNANDO Q. ABATTI
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
DATA: 30/04/2026 ABERTURA: 19/05/2026 PROPOSTAS ATÉ: 08 HS DISPUTA: 09 HS
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO ELÉTRICOS DE TETO EM CAMINHÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ — CONSÓRCIO PINHAIS.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	RAMOS OFICINA MOVEL LTDA	7.000,00	28.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
RAMOS OFICINA MOVEL LTDA	59.466.448/0001-48	28.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Coronel Vivida, 20 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:EC10169B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 06 ao Contrato nº 35/2024 – Concorrência Eletrônico nº 02/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Fica prorrogado o prazo de vigência em mais 90 dias, de 21.05.2026 a 18.08.2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B377924E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RESULTADO FINAL E AVISO DATA DO SORTEIOCHAMADA PÚBLICA 003-2026

RESULTADO FINAL E AVISO DA DATA DO SORTEIO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº 27/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

Após análise final dos documentos, após diligências realizadas constatou-se que os participantes abaixo mencionados, entregaram a documentação em conformidade com o exigido em edital. Dessa forma, os mesmos encontram-se HABILITADOS, nos termos do edital do Chamamento Público nº 03/2026, conforme o quadro abaixo:

Itens	Descrição do espaço	Qtd	Interessados Habilitados
Quiosque 02	Permissão de uso quiosque 2 - Área de lazer -	01	- Ivan Stelschuk & Cia Ltda - Vanessa de Lima Cordeiro - Robson Guimaraes Rosa - Ana Marlene Gyas Syedlowski - Marli Antônia Machado - Vanderleia Wuldarczki.

Após a conferência dos documentos habilitatórios, constatou-se que a documentação das empresas se encontram em conformidade com o edital.
Em conformidade com o item 7.2.1, será realizado sorteio, o qual definirá a lista de titulares (dentro do número de vagas) e suplentes (cadastro de reserva). **Portanto, informamos que a sessão de sorteio será realizada no dia 25/05/2026 às 13:30, sendo realizada em formato Eletrônico**, podendo, caso queira, a empresa interessada ou representante, participar presencialmente do sorteio, o qual acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura de Cruz Machado, sito à Avenida Vitória, 251, 1º andar. Será enviado este resultado, bem como o link de participação da Sessão Eletrônica, aos credenciados, por e-mail.

Cruz Machado, 20 de maio de 2026

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:8EBEAF31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12/2026

SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18/05/2026. Ata da reunião dos Vereadores do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, na Décima Segunda Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte seis, no primeiro período legislativo, da décima legislatura, realizada às dezenove horas do dia dezoito de maio de dois mil e vinte seis, tendo por local a sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste. A reunião foi presidida pelo presidente Orestes Claudio Batista. O vereador Rafael Luiz Gomes, a leitura do texto bíblico em Lucas, capitulo 8, versículo 16. O primeiro secretário Vereador Rafael Luiz Gomes fez a chamada dos senhores Vereadores onde foi constado a presença de todos. Aberta a Sessão foi apresentado nesta casa, **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2026 -** Aprova o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente à prestação de contas do chefe do poder executivo municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, relativa ao exercício financeiro de 2022. O presidente o colocou em segunda discussão, não havendo o interesse em discutir o colocou em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade favorável. **PROJETO DE LEI Nº 14/2026 –** Autoriza a cessão de uso de equipamento de propriedade do município de Diamante D'Oeste à associação de moradores da Linha Santa Terezinha, e dá outras providencias. Este projeto está somente em apresentação, será encaminhado para as comissões e também o jurídico darem seus devidos pareceres e ficará à disposição para análise dos vereadores na secretaria desta câmara municipal. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2026 –** Altera dispositivos da Resolução nº 09/2023 para aperfeiçoar a regulamentação da ouvidoria da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR, e dá outras providências. Este projeto está somente em apresentação, será encaminhado para as comissões e também o jurídico darem seus devidos pareceres e ficará à disposição para análise dos senhores vereadores na secretaria desta câmara municipal. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2026 –** Regulamenta a realização, transmissão, gravação e disponibilização das sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR, inclusive em formato remoto ou híbrido, e dá outras providências. Este projeto está somente em apresentação, será encaminhado para as comissões e também o jurídico darem seus devidos pareceres e ficará à disposição para análise dos vereadores na secretaria desta câmara municipal. Sendo isto o que havia para esta sessão o presidente agradeceu a presença dos senhores vereadores, e nada mais havendo a constar, a presente Ata é lida, discutida, apreciada e ao final leva a assinatura do Presidente Orestes Claudio Batista e do Primeiro Secretário Vereador Rafael Luiz Gomes.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

RAFAEL LUIZ GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:FC2BFFB2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 12/2026

EXTRATO CONTRATUAL Nº 12/2026

Dispensa de Licitação nº 12/2026

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.520.032/0001-34, situada na Rua Primeiro de Maio, nº. 1528, Bairro: Centro, Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, sob processo de inexigibilidade de licitação nº. 03/2026.

VALOR CONTRATUAL: R$11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo da tv do Legislativo

Municipal da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 12 (doze) meses à contar da assinatura contratual

Diamante D'Oeste-PR, 20 de maio de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:0391AB5C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo de inexigibilidade de Licitação no 03/2026, processo administrativo nº 12/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f' da Lei no 14.133/2021, em favor da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.520.032/0001-34, situada na Rua Primeiro de Maio, nº. 1528, Bairro: Centro, Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no valor de **R$11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais),** referente ao **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo da tv do Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente, de acordo com a Lei nº.o 14.133/2021.

Diamante D'Oeste - PR, 20 de maio de 2026

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:35947F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 85/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para a Senhora Elisiane Vanusa Batista da Silva, Secretaria de Educação, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 18 e 19 de maio de 2026, para ir na SEAB, visita ao Deputado Marcio Nunes e Junior Weiller na SEDEF.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A407C91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 86/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Marcos Cordeiro de Souza, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Guarapuava – PR; no dia 19 de maio de 2026, para buscar pacientes no hospital Regional.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A0CC185E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 33

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 74/2026, Inexigibilidade de Licitação sob nº 33/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante CASE para fornecimento de peças, filtros e óleos, para manutenção preventiva e corretiva do maquinário escavadeira hidraulica 130CX da marca CASE, sendo o maquinário de uso da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D´Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 135/2026, datado de 20-05-2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 20-11-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 11.492.141/0006-08;	**R$ 17.242,64**

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AEA3638E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23555/2026

DECRETO Nº 23555/2026

Determina recesso no dia 05 de junho de 2026.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DETERMINAR, para o dia 05 de junho de 2026, recesso nas repartições públicas do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:20B0427F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 051/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 051/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 307/2025 – Dispensa de Licitação nº 90011/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gilberto Santos de Bairros 55437052987 - CNPJ/MF nº 22.993.376/0001-87.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Qunta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 13.224,96 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação – Prorroga-se o prazo até 17 de junho de 2027.
Data de Assinatura	19 de maio de 2026.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6DBDE57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 164/2026 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 164/2026 de 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.109.		Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Convênio nº 981450/2025	
464 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.608,99
588 - 4.4.90.52.00.00	11217	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	768.291,01
Total Suplementação:			**769.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1001	1.608,99
Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 11217	768.291,01
Total da Receita:		**769.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6B44506B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0163/2026 NOMEAR, A SENHORA CIMELK PRODOSSIMO DA CRUZ.

DECRETO Nº0163/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **CIMELK PRODOSSIMO DA CRUZ,** portadora do CPF/MF nº 119.xxx.xxx-69, no cargo temporário de MONITOR ESCOLAR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:087C6789

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
TATIANE TIBLIER DA SILVA	41	PROFESSOR
FRANCIELE FITZ DE ANDRADE NECKEL	221	PROFESSOR
ALESSANDRA APARECIDA GELIET	49	PROFESSOR
TATIANE PRODOSSIMO PADILHA	200	PROFESSOR
JORDANA DE MATOS	342	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MAYARA DOS SANTOS SOUZA	109	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 20 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B298F53A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO DOUTOR ULYSSES PREV

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO DOUTOR ULYSSES PREV

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições, conferidas em lei, torna público, em especial aos funcionários e segurados do Regime de Previdência Municipal do Município de Doutor Ulysses, o presente edital para realização de processo eleitoral dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - DOUTOR ULYSSES PREV**, conforme instruções contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo eleitoral dar-se-á através de voto direto, não sendo permitido voto por procuração.

Será eleita 1 (uma) única chapa para cada Conselho, composta por:

Conselho da Administração: 05 (cinco) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Doutor Ulysses, dotados de estabilidade funcional, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (art. 35, inciso III, da Lei Municipal n. 13/2020).

Conselho Fiscal: 02 (dois) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Doutor Ulysses, ocupantes de cargo efetivo, dotados de estabilidade funcional, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (art. 39, inciso II, da Lei Municipal n. 13/2020).

A competência de cada Conselho está descrita na Lei Municipal n. 013/2020 e outras que, porventura, a substituírem.

DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral formalmente instituída, designada por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Compete à Comissão Eleitoral:

coordenar e supervisionar todas as fases do processo eleitoral;

analisar pedidos de inscrição e impugnações;

conduzir a votação e a apuração dos votos;

decidir, em primeira instância, as questões relativas ao processo eleitoral.

Na hipótese de membro da Comissão Eleitoral manifestar interesse em concorrer ao pleito, ficará automaticamente impedido de atuar no processo eleitoral, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, isonomia e lisura do pleito previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Verificado o impedimento temporário, assumirá o respectivo suplente, observada a sistemática prevista nos arts. 74 e 75 da Lei Municipal nº 13/2020.

Na inexistência de suplente apto ou em caso de impossibilidade de composição regular da Comissão Eleitoral, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá designar substituto mediante ato formal.

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação das informações referentes a este processo eleitoral dar-se-á através do Diário Oficial do Município.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao processo eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

O requerimento de inscrição das chapas deverá ser realizado **das 08h00min do dia 25/05/2026 até às 16h00 do dia 29/05/2026**, na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro – Doutor Ulysses/PR.

A inscrição da chapa deverá ser feita por meio de solicitação escrita, em modelo próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

Além dos documentos relacionados no item 6 deste Edital, os membros da chapa deverão apresentar cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original para conferência:

RG ou CNH;

CPF;

Comprovante de residência;

Currículo resumido, com dados concernentes à formação e atividades desenvolvidas;

Se a inscrição for realizada por representante: procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada do documento de identidade do procurador.

Não será permitida a substituição de documentos após o período de inscrição.

Os documentos sem prazo de validade definido pelo órgão expedidor terão sua aceitação condicionada à data de emissão apenas quando se tratar de certidões negativas ou documentos de natureza temporal, os quais deverão ter sido expedidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Após o encerramento das inscrições, será publicado no Diário Oficial do Município a relação nominal das chapas homologadas, declarando aberto o prazo de 02 (dois) dias para impugnação.

A impugnação somente versará sobre as causas de inelegibilidade previstas neste edital e será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral.

DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE – art. 33 da Lei Municipal nº 029/2017

Os candidatos deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:

Encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;

Encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, **dotados de estabilidade funcional**, ou na condição de aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;

Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;

Não terem cometido, no período anterior a 5 (cinco) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;

Não terem perdido o mandato dentro da estrutura de governança.

DA DEMONSTRAÇÃO DO PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE – art. 35 da Lei Municipal nº 029/2017

As condições de elegibilidade e de indicação previstas nesta Lei serão demonstradas mediante apresentação dos seguintes documentos:

Certidão com finalidade específica expedida pelo órgão competente nas hipóteses previstas nos itens 5.1.2 e 5.1.5 deste edital;

Certidão com finalidade específica a ser expedida pelo DOUTOR ULYSSES PREV na hipótese do item 5.1.6 deste edital;

Atestado negativo de antecedentes criminais na hipótese do item 5.1.3 deste edital;

Atestado negativo de condenação por improbidade na hipótese do item 5.1.4 deste edital;

Declaração do candidato para cumprimento do item 5.1.1 deste edital.

DOS ELEITORES

São detentores da condição de eleitores os servidores efetivos do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo, bem como os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

DA ELEIÇÃO

O processo de seleção se dará mediante votação direta e secreta dentre os servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio, que será realizada no **dia 18 de junho de 2026**, ininterruptamente das **08h00 às 16h00**, na sede do DOUTOR ULYSSES PREV. Em hipótese alguma haverá prorrogação de horário.

A forma de votação será por meio de cédula única, na qual constarão os nomes das chapas por ordem alfabética.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

A apuração dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento da votação, na sede do DOUTOR ULYSSES PREV, pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada pelos candidatos.

Serão nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial.

Serão nulos os votos quando forem assinalados os nomes de duas ou mais chapas para o mesmo Conselho ou quando a marcação estiver fora do quadrilátero próprio.

Não será admitido recurso posterior contra a apuração se não tiver havido impugnação perante a Comissão Eleitoral, no ato da apuração, contra as nulidades arguidas.

DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Será eleita a chapa com maior número de votos válidos.

Voto válido é aquele em que o eleitor tenha expressado inequivocamente sua opção por uma das chapas concorrentes.

Em caso de empate entre as chapas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

Maior tempo de serviço público dos integrantes da chapa;

Maior idade média dos integrantes da chapa;

Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

O resultado preliminar do pleito será publicado no Diário Oficial do Município na data prevista no cronograma, contendo o nome da chapa, seus respetivos candidatos e o número de votos obtidos com a ordem classificação das chapas.

O prazo para impugnação ou recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar da Eleição.

Decorrido o prazo recursal será publicado o edital com o resultado do recurso e a classificação final dos candidatos.

O resultado final da eleição será encaminhado ao Prefeito Municipal, que homologará o resultado, declarando os eleitos.

DA POSSE E NOMEAÇÃO

Os membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo para impugnação do presente Edital será de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Doutor Ulysses - PR, 21 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	21/05/2026
Prazo para recurso contra o Edital	21/05/2026 até 22/05/2026 (das 08:00h às 16:00h)
Inscrições de candidatos (chapas)	25/05/2026 até 29/05/2026 (das 08:00h às 16:00h)
Publicação das chapas inscritas	02/06/2026
Prazo para impugnações das chapas	02/06/2026 até 03/06/2026 (das 08:00h às 16:00h)
Prazo para contrarrazões dos recursos	08/06/2026 até 09/06/2026 (das 08:00h às 16:00h)
Decisão de impugnação e recursos	10/06/2026
Publicação dos registros homologados	10/06/2026
Período da campanha eleitoral	10/06/2026 até 17/06/2026
Eleição	18/06/2026 (das 08:00h às 16:00h)
Publicação do resultado preliminar	19/06/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	19/06/2026 até 22/06/2026 (das 08:00h às 16:00h)
Homologação do Resultado Final	24/06/2026

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AEB258E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0050/2026 ALTERAR O ART. 1º DA PORTARIA Nº 25/2026, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA OS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

PORTARIA Nº. 0050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora Ilze Reni Moraes Martins, o qual integrava originalmente a Comissão Especial de Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1° - Alterar o art. 1º da PORTARIA nº 25/2026, que dispõe sobre a Comissão Especial de Concurso Público nº 001/2026 para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que passa a vigorar com a seguinte composição de servidores públicos estáveis:

I. ANDRÉ LUIS SIMÕES (Presidente) – Matrícula nº 2300;
II. WELITOM SOUZA NECKEL (Membro) – Matrícula nº 4108;
III. ELIAS ANDERSON STRAUBE (Membro) – Matrícula nº 5071;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:60C9157F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 126/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA- BRUNA LETÍCIA MENDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e edital de convocação n° 18/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida BRUNA LETÍCIA MENDES, inscrita no CPF sob n° 119.XXX.XXX-60, *para a função temporária de* Professor de Apoio Especializado PSS, *a partir de 11/05/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:416CE44F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 127/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO- PATRICK DE LARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e edital de convocação n° 36/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitido PATRICK DE LARA, inscrito no CPF sob n° 122.XXX.XXX-21, *para a função temporária de* Motorista de Veículos, *a partir de 11/05/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 08 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E8638538

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 131/2026

Súmula: Desligamento de empregada pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, TAILA NUNES MACHADO, matrícula 1377-1, do cargo temporário de Técnico em Enfermagem, a partir de 09/05/2026, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2º - Admitida pelo Decreto n° 254/2025, exerceu o cargo no período de 10/11/2025 a 08/05/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 13 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E38F9783

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 133/2026

Súmula: Admissão de empregada pública-Ana Karoline de Lara

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e edital de convocação n° 35/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida ANA KAROLINE DE LARA, inscrita no CPF sob n° 092.XXX.XXX-23, *para a função temporária de* Professor de Apoio Especializado PSS, *a partir de 11/05/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 13 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F54B8795

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 135/2026

SUMULA: Prorroga o mandato dos Servidores Efetivos para Função de Contador, Tesoureiro e Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 430/2010 e suas alterações,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam prorrogado o mandato dos servidores do quadro do Município, abaixo relacionados, indicados pelo chefe do Poder Executivo e eleito em Assembleia Geral realizada em 09 de maio de 2024, para compor a Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP e exercer a função de Contador e Tesoureiro, a partir de 16/05/2024 com vencimento em 15/05/2026 passando a vencer em 15/09/2026.

Diretoria Executiva - Servidor/Matricula/Cargo
Sandra Mara Sarnoski Afonso - 402-1 - Diretora Presidente
Sidnei Antonio de Lima - 443-1 - Diretor Administrativo-Financeiro (Eleito em Assembleia)

Função - Servidor/Matricula/Cargo
Liliane Heuert – 810-1 – CRC – PR- 078648/O - Contadora
Ozeas Fernandes - 93-1 – Tesoureiro

ART. 2º - Os servidores nomeados exercerão seus mandatos por um período prorrogado de 120 dias em conformidade com a Lei Municipal nº 430/2010 e suas alterações.
ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de 15/05/2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 20 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:95D01288

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 15/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2025;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até o dia 25/05/2026, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n°
Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento

Classificação	Nome completo	Nota
7°	Ana Paula Ferreira	22,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 20 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 15/2025- PSS n° 03/2025
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BAA7F049

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 04/2026 – CMDCA

Súmula: Aprova o calendário das próximas reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n°35/98,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o calendário das próximas reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o exercício de 2026.

Art. 2º As próximas reuniões ordinárias serão realizadas às 14h, no CREAS, situado na Rua Padre Guido, s/n, Centro, Fernandes Pinheiro/PR, nas seguintes datas:

I – 16 de junho de 2026;
II – 11 de agosto de 2026;
III – 13 de outubro de 2026;
IV – 15 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro/PR, 20 de maio de 2026.

PRISCILA PIRES MEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:A58AB2AA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 05/2026 – CMDCA

Súmula: Aprova o Regimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n°35/98;

Considerando a necessidade de organizar e regulamentar os trabalhos da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a importância da participação social, do controle social e do fortalecimento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

Considerando a deliberação do CMDCA em reunião realizada em 19 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro/PR, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno disciplinará a organização, os objetivos, os participantes, o credenciamento, os grupos de trabalho, os debates, a plenária final, as deliberações, a eleição de delegados, as moções e demais procedimentos da Conferência Municipal.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal ficará responsável por garantir o cumprimento do Regimento Interno durante a realização da Conferência.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e, quando necessário, submetidos à Plenária da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro/PR, 20 de maio de 2026.

PRISCILA PIRES MEIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA Xª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO/PR

Art. 1º A Xª (10ª) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fernandes Pinheiro/PR será convocada por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, assinada por sua Presidência, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 2º A Xª (10ª) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fernandes Pinheiro/PR constitui-se como espaço democrático de avaliação, proposição e deliberação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com participação do poder público, da sociedade civil e dos demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º A Conferência tem como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e no fortalecimento da democracia participativa.

Art. 4º A Xª (10ª) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro/PR terá como tema central: "FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SGDCA E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 5º São considerados participantes da Xª (10ª) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro/PR:
I - delegados(as), devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto;
II - convidados(as), com direito a voz;
III - observadores(as), com direito a voz;
IV - colaboradores(as), equipe de apoio e demais pessoas designadas pela Comissão Organizadora.

Seção I
Do Credenciamento

Art. 6º O credenciamento dos(as) participantes será realizado no local da Conferência, em data e horário definidos pela Comissão Organizadora, mediante assinatura em lista própria e entrega de crachá ou identificação equivalente.
Art. 7º Os(as) delegados(as) deverão estar devidamente credenciados(as) para exercer o direito de voto nos Grupos de Trabalho e na Plenária Final.
Art. 8º As situações excepcionais surgidas durante o credenciamento serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A Xª (10ª) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro/PR será presidida pela Presidência do CMDCA.
Parágrafo único. Na ausência da Presidência, assumirá a condução dos trabalhos a Vice-Presidência ou, na impossibilidade, conselheiro(a) indicado(a) pelo CMDCA para auxiliar na coordenação da Conferência.
Art. 10. A Conferência contará, conforme programação aprovada pela Comissão Organizadora, com abertura oficial, palestra magna, debates, grupos de trabalho, sistematização de propostas, plenária final e demais atividades necessárias ao cumprimento de seus objetivos.
Art. 11. A Comissão Organizadora será responsável pela preparação, coordenação e execução das atividades da Conferência, incluindo credenciamento, programação, organização dos espaços, apoio aos grupos, relatoria, divulgação e demais providências administrativas.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS TEMÁTICOS, PALESTRA E GRUPOS DE TRABALHO
Seção I
Dos Eixos Temáticos

Art. 12. Os debates da Xª (10ª) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro/PR serão organizados a partir dos seguintes eixos temáticos:
EIXO 1 - Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
EIXO 2 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
EIXO 3 - Promoção da convivência familiar e comunitária;
EIXO 4 - Prevenção e enfrentamento às violências;
EIXO 5 - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;
EIXO 6 - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 13. Cada eixo temático deverá discutir a realidade municipal e formular propostas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, podendo apresentar propostas de âmbito municipal e, quando cabível, propostas a serem encaminhadas às etapas regional e/ou estadual, conforme documento orientador vigente.

Seção II
Da Palestra e dos Debates

Art. 14. A Conferência poderá contar com palestra magna ou exposição temática destinada a aprofundar conteúdos relacionados aos direitos humanos de crianças e adolescentes, ao Sistema de Garantia de Direitos e à política municipal da criança e do adolescente.

Art. 15. Após as exposições, os(as) participantes poderão realizar intervenções orais ou apresentar perguntas por escrito, respeitado o tempo previsto na programação.
Parágrafo único. Cada intervenção oral deverá observar o tempo máximo de 3 (três) minutos, salvo deliberação diversa da coordenação dos trabalhos.

Seção III
Dos Grupos de Trabalho

Art. 16. Os Grupos de Trabalho terão por finalidade discutir os eixos temáticos e elaborar propostas que respondam às necessidades das crianças e adolescentes, considerando a realidade do Município de Fernandes Pinheiro/PR e os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 17. Os grupos reunir-se-ão conforme organização definida pela Comissão Organizadora, podendo ser formados por delegados(as), convidados(as), observadores(as) e colaboradores(as).
Parágrafo único. Terão direito a voto nos Grupos de Trabalho apenas os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as); aos demais participantes será assegurado o direito à voz.

Art. 18. Cada Grupo de Trabalho contará com um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), escolhidos entre os(as) participantes do próprio grupo.
§ 1º São atribuições do(a) coordenador(a) do Grupo de Trabalho:
I - coordenar os debates, assegurando o uso da palavra aos participantes;
II - organizar a ordem de inscrições para manifestações;
III - controlar o tempo de intervenção;
IV - auxiliar na contagem de votos, quando necessário;
V - garantir que as propostas aprovadas sejam encaminhadas à equipe de relatoria.

§ 2º São atribuições do(a) relator(a) do Grupo de Trabalho:
I - registrar as discussões e propostas apresentadas;
II - verificar, quando necessário, o número de delegados(as) presentes;
III - organizar as propostas aprovadas pelo grupo;
IV - encaminhar a sistematização à Relatoria Geral;
V - prestar apoio à apresentação das propostas na Plenária Final.

CAPÍTULO V
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final da Xª (10ª) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro/PR será composta por delegados(as), convidados(as), observadores(as) e colaboradores(as), tendo caráter deliberativo quanto às propostas consolidadas nos Grupos de Trabalho e às moções apresentadas.
Parágrafo único. Terão direito a voto na Plenária Final apenas os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as); aos demais participantes será assegurado o direito à voz.

Art. 20. As propostas sistematizadas pelos Grupos de Trabalho serão apresentadas à Plenária Final para apreciação, discussão, alteração, aprovação ou rejeição.

Art. 21. O processo de apreciação e aprovação do Relatório Final observará, preferencialmente, a seguinte ordem:
I - leitura do relatório consolidado das propostas dos Grupos de Trabalho;
II - apresentação dos destaques solicitados;
III - manifestação de defesa favorável e contrária, quando solicitada por delegado(a), observado o tempo máximo de 3 (três) minutos para cada manifestação;
IV - votação das propostas destacadas;
V - aprovação das propostas por maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes;
VI - aprovação automática das propostas não destacadas, quando assim deliberado pela Plenária.

Art. 22. As moções deverão ser apresentadas à Coordenação de Relatoria em formulário próprio, até o horário definido pela Comissão Organizadora, com assinatura mínima de 10% (dez por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as).

Parágrafo único. As moções serão apreciadas pela Plenária Final após a aprovação das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, salvo deliberação diversa da Plenária.

Art. 23. Instalada a votação, não será admitido o levantamento de questões de ordem, salvo para restabelecer o cumprimento deste Regimento ou esclarecer procedimento de votação.

CAPÍTULO VI
DA ESCOLHA DE DELEGADOS(AS) PARA AS ETAPAS SEGUINTES

Art. 24. A escolha do(a) delegado(a) representante de Fernandes Pinheiro/PR para participação na etapa estadual será realizada na Plenária Final da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as orientações do documento orientador vigente e as normas do CMDCA.
§ 1º Poderão concorrer à vaga de delegado(a) os(as) participantes devidamente credenciados(as), preferencialmente com participação integral na Conferência Municipal.
§ 2º Conforme a distribuição de vagas estabelecida pelo CEDCA/PR, fica prevista para o Município de Fernandes Pinheiro/PR 01 (uma) vaga de delegado(a), destinada ao segmento de Crianças e/ou Adolescentes.
§ 3º A escolha do(a) delegado(a) deverá ser realizada pela Plenária Final e registrada em ata, constando também no relatório final da Conferência Municipal.
§ 4º Havendo suplente, este será escolhido na mesma forma do(a) titular e substituirá o(a) delegado(a) titular em caso de impedimento, ausência ou desistência.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. As deliberações aprovadas na Xª (10ª) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro/PR serão registradas em Relatório Final e encaminhadas ao CMDCA para providências e ampla divulgação.

Art. 26. O Relatório Final, as propostas aprovadas, a lista de presença e demais documentos oficiais da Conferência deverão ser arquivados junto ao CMDCA e, quando cabível, encaminhados aos órgãos competentes.

Art. 27. Assegura-se à Plenária o direito de questionamento pela ordem à Coordenação da Mesa, especialmente para restabelecer os trabalhos ou apontar descumprimento deste Regimento.

Art. 28. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da Xª (10ª) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro/PR e, quando necessário, submetidos à deliberação da Plenária.

Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação pela Plenária da Xª (10ª) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro/PR.

Fernandes Pinheiro/PR, 19 de maio de 2026.

PRISCILA PIRES MEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:ED96EBAD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 06/2026 - CMDCA

Súmula: Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fernandes Pinheiro/PR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução Conjunta nº 01/2026 – CEDCA/SEDEF, que convoca a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, a participação social e o controle social das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

Considerando a deliberação do CMDCA em reunião realizada em 19 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro/PR, a ser realizada no dia 30 de junho de 2026, das 8h às 17h, no Centro de Eventos do Parque da Prainha, localizado às margens da PR-438, no Município de Fernandes Pinheiro/PR.

Art. 2º A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central:

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa."

Art. 3º A Conferência Municipal terá como objetivos:
I – avaliar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
II – promover o debate sobre o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
III – estimular a participação da sociedade civil, do poder público, das entidades, das famílias, das crianças e dos adolescentes;
IV – elaborar propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
V – escolher o(a) delegado(a) representante do Município para participação na etapa estadual, conforme documento orientador vigente.

Art. 4º Conforme a distribuição de vagas estabelecida pelo CEDCA/PR, o Município de Fernandes Pinheiro/PR possui 01 (uma) vaga de delegado(a), destinada ao segmento de Crianças e/ou Adolescentes.

Art. 5º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade do CMDCA e da Comissão Organizadora designada em resolução própria.

Art. 6º O Regimento Interno da X Conferência Municipal disciplinará o credenciamento, os participantes, os grupos de trabalho, os debates, a plenária final, a escolha de delegado(a), as deliberações e demais procedimentos da Conferência.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro/PR, 20 de maio de 2026.

PRISCILA PIRES MEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:22363883

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 07/2026 - CMDCA

Súmula: Institui a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fernandes Pinheiro/PR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro/PR;

Considerando a necessidade de organização, planejamento e execução das atividades preparatórias da Conferência Municipal;

Considerando a deliberação do CMDCA em reunião realizada em 19 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro/PR.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – Jacson Ricardo Ribeiro;
II – Steffany Meira Pires;
III – Analu Dmucharski.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – planejar e organizar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – providenciar local, estrutura, materiais, credenciamento, lista de presença e apoio técnico;
III – organizar a programação oficial da Conferência;
IV – articular convites, mobilização e divulgação;
V – organizar os grupos de trabalho, debates, relatoria e plenária final;
VI – acompanhar o cumprimento do Regimento Interno da Conferência;
VII – organizar o relatório final, as propostas aprovadas e demais documentos da Conferência;
VIII – adotar as providências necessárias para a escolha do(a) delegado(a) representante do Município para a etapa estadual, conforme documento orientador vigente.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades, conselhos, instituições, profissionais da rede de atendimento, crianças, adolescentes e demais colaboradores para auxiliar nos trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Organizadora serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro/PR, 20 de maio de 2026.

PRISCILA PIRES MEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:AB532CAA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 08/2026 - CMDCA

Súmula: Delibera sobre a elaboração/revisão do Plano Municipal da Primeira Infância de Fernandes Pinheiro/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fernandes Pinheiro/PR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 800/2022, que dispõe sobre a elaboração e implementação de políticas públicas para a primeira infância no Município de Fernandes Pinheiro/PR;

Considerando a necessidade de organização, atualização e fortalecimento das ações voltadas às crianças de zero a seis anos no Município;

Considerando que o Plano Municipal da Primeira Infância deve orientar as ações intersetoriais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

Considerando a deliberação do CMDCA em reunião realizada em 19 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deliberado o início dos trabalhos para elaboração/revisão do Plano Municipal da Primeira Infância de Fernandes Pinheiro/PR.

Art. 2º Os trabalhos serão realizados pelos membros indicados no âmbito do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, a ser formalizado por decreto próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Plano Municipal da Primeira Infância deverá contemplar diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas, ações, responsáveis, prazos e formas de monitoramento, observando a realidade municipal e a integração entre as políticas públicas.

Art. 4º A elaboração/revisão do Plano deverá contar com participação intersetorial, especialmente das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, CMDCA, Conselho Tutelar e Sociedade Civil.

Art. 5º Após a conclusão da proposta, o Plano Municipal da Primeira Infância deverá ser encaminhado ao CMDCA para análise, deliberação e aprovação em reunião posterior.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de até a próxima reunião ordinária do CMDCA para apresentação dos encaminhamentos iniciais ou minuta do Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro/PR, 20 de maio de 2026.

PRISCILA PIRES MEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:0A04B436

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 09/2026 - CMDCA

Súmula: Aprova o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Fernandes Pinheiro/PR – 2026/2035.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fernandes Pinheiro/PR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

Considerando a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

Considerando a necessidade de organização, planejamento, execução, monitoramento e avaliação da política municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto;

Considerando a deliberação do CMDCA em reunião realizada em 19 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Fernandes Pinheiro/PR – 2026/2035, que prevê ações articuladas para os próximos 10 (dez) anos, voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 2º O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá orientar as ações intersetoriais nas áreas da Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Trabalho, Justiça, Segurança Pública e demais políticas públicas relacionadas ao atendimento socioeducativo
.

Art. 3º O acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano serão realizados pelo CMDCA, em articulação com os órgãos municipais e a rede de atendimento envolvida na execução da política socioeducativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro/PR, 20 de maio de 2026.

PRISCILA PIRES MEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:9F9A55FD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 10/2026 - CMDCA

Súmula: Aprova a renovação da inscrição do Programa Socioeducativo "Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC" junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

Considerando a Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

Considerando a necessidade de registro, acompanhamento e monitoramento dos programas voltados ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

Considerando a documentação apresentada pela unidade governamental executora;

Considerando a deliberação do CMDCA em reunião realizada em 19 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição do Programa Socioeducativo "Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC" junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fernandes Pinheiro/PR.

Art. 2º O programa será executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher, por meio da rede socioassistencial municipal, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA emitirá certificado de inscrição com validade de 02 (dois) anos, devendo a unidade governamental executora encaminhar, anualmente, documentação e/ou relatório para reavaliação e acompanhamento do programa pelo Conselho.

Art. 4º O CMDCA poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, informações, relatórios, dados de acompanhamento e demais elementos necessários ao monitoramento do programa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro/PR, 20 de maio de 2026.

PRISCILA PIRES MEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:2D65899E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 - PROCESSO Nº 55/2026

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 - PROCESSO Nº 55/2026
OBJETO: Aquisição de impressora 3D destinada à implantação e estruturação da Sala Maker, visando o desenvolvimento de atividades educacionais, tecnológicas e de inovação voltadas a crianças e adolescentes no Município de Flor da Serra do Sul/PR.
Critério de julgamento: Menor preço.
Data da sessão pública: 01/06/2026 às 08:00hs
Envio de Lances: 01/06/2026 das 08:00hs às 14:00hs
Local/Link: https://www.gov.br/compras
PNCP: 95589271000130-1-000054/2026

Valor Total Máximo da Contratação: R$ 10.941,71 (Dez Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos).
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 20 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:3CD3590A

LICITAÇÕES
EXTRATO GEOLOGO

Contrato N°	68/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	T. R. F. GIANJACOMO LTDA			
Valor:	4.200,00			
Vigência:	Início:	20/05/2026	Término:	16/11/2026
Licitação:	4/2026			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia, consistindo na elaboração de Estudo Hidrogeológico, Projeto Básico para perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos, e emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Município de Flor da Serra do Sul/PR, visando atender às exigências do programa "Programa Água no Campo".				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:FC8E0679

LICITAÇÕES
EXTRATO MUNIZ

Contrato N°	67/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MUNIZ & ROCHA LTDA			
Valor:	605,00			
Vigência:	Início:	20/05/2026	Término:	20/05/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de materiais de consumo hospitalar e odontológico, bem como de bens permanentes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 860/2022.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:0F6A0F40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2026

PORTARIA Nº 197/2026

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a **Lei Municipal Nº 936/2025** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Flor da Serra do Sul – PR e suas alterações, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores abaixo descritos de acordo com o Anexo III, considerando os requerimentos e comprovantes de escolaridade apresentados. Os efeitos financeiros retroagirão de acordo com a data do protocolo.

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	ADICIONAL	Nº protocolo
168	MILTON JOSÉ DAWIES	Motorista de Veículo Pesado	- NÍVEL PROFISSIONALIZANTE	195/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:029D4DF9

RH
PORTARIA 196/2026

PORTARIA Nº 196/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026, Processo Nº 46/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia, consistindo na elaboração de Estudo Hidrogeológico, Projeto Básico para perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos, e emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Município de Flor da Serra do Sul/PR, visando atender às exigências do programa "Programa Água no Campo".	José Joceli dos Santos
	Fiscal Titular
	Débora Volkweis
	Fiscal Suplente
	Adilson Ribeiro

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 20 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AEE72684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas referentes ao Exercício Financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito, Senhor ANTONIO EMERSON SETTE através do Parecer Prévio nº 34/26, no Processo nº 192418/25, pelas Contas do Poder Executivo de Flórida, referente ao Exercício Financeiro de 2024 (dois mil e vinte quatros), recomendando Regularidade com ressalvas.

Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:B73975B6

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº012.2026

RESOLUÇÃO Nº 012/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Em cumprimento ao artigo 24, II, D, da Lei nº 614/2019-L, CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a servidora efetiva abaixo descrita:

Carolina Aparecida Pereira, ocupante do cargo de Contadora, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:843CE90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: DANI RODRIGUES DECOR E SERVICOS INTEGRADOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de decoração de espaços em geral, para atender aos eventos oficiais, culturais, esportivos e comemorativos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais do Município de Flórida/PR
Valor total da Ata: R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 14 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9519BB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: R B COELHO ARQUITETURA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de ensaios deflectométricos com utilização da Viga Benkelman, em vias pavimentadas do Município de Flórida – PR.
Valor Total Contratação: R$ 13.809,47 (treze mil, oitocentos e nove reais e quarenta e sete centavos).
Vigência do contrato: Até 13/11/2026.

Flórida, 14 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F64F0D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
GLOBO INFORMÁTICA LTDA, com valor total de R$ 176.155,20 (cento e setenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);
SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, com valor total de R$ 8.196,00 (oito mil e cento e noventa e seis reais).

Total Geral Homologado: R$ 184.351,20 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7605C9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº 019/2026-PMF**

I.OBJETO: Aquisição de um caminhão coletor compactador de lixo, novo, 0km, 4 X 2.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 21 de maio de 2026 até às 08h45min do dia 03/06/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **03 de junho de 2026** às 09h, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global".
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 881.666,67 (oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:53D9F6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **JOSE PEREIRA RESTAURANTE LTDA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições (Self-Service) e café matutino/vespertino no Município de Maringá, preparadas e servidas na dependência da Licitante, em atendimento aos servidores do Município de Florida no exercício de suas funções no Município de Maringá, até o dia 09 de maio de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,77 % (três inteiros e setenta e sete centésimos) do acumulado do INPC do período de abril de 2025 a março de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEGUNDO ADITIVO	VALOR RECOMPOSTO
01	Refeição (almoço) no sistema buffet e/ou serf-service (livre) com no mínimo de 15 (quinze) pratos frios, 13 (treze) pratos quentes e no mínimo 04 (quatro) tipos de carnes-acompanhado de 01 (um) refrigerante (garrafa de 290ml) e/ou 01 (um) suco de laranja natural (copo de 300ml) e/ou 01 (uma) agua mineral (garrafa de 510ml).	R$ 33,23	R$ 34,48
0	Lanche - matutino ou vespertino - contendo 01 (um) salgado frito e/ou 01 (um) salgado assado e/ou 01 (um) misto quente- Acompanhado de 01 (um) café com leite (copo americano).	R$ 10,48	R$ 10,87

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 58.055,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta e cinco reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 114.009,00 (cento e quatorze mil e nove reais).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 04 de maio de 2026.

De acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
JOSE PEREIRA RESTAURANTE LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9B063FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.574, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.574, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Cleusa Dias da Silva Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Cleusa Dias da Silva Santos, ACS/40h, matrícula 201128, 09 (nove) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 09/03/2026, para fruição no período de 26 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:53006413

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Flórida/Paraná-PR, realizará Chamamento Público, com critério de seleção de acordo com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Flórida/Paraná-PR CNPJ: 75.772.400/0001-14 E-mail: educacao@florida.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente chamamento é a escolha do projeto mais vantajoso para a celebração de Termo de Execução de Fomento cultural DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$10.000,00 (dez mil reais).

INSCRIÇÃO:

FASES	LINK DE INSCRIÇÃO
Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/z9yid1NzYCYbYTf89
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/Yckg NYkCBTpFU8so9

CRONOGRAMA:

FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	21/05/2026 00:00:00 a 28/05/2026 23:59
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	01/06/2026
Prazo para Recursos	02/06/2026 a 04/06/2026 23:59
Publicação da Análise dos Recursos	08/06/2026
FASE 3 – HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	21/05/2026 a 10/06/2026 23:59
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	11/06/2026
Prazo para Recursos	12/06/2026 a 16/06/2026

Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	18/06/2026

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser obtido na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Flórida/Paraná-PR, ou através do site: https://www.florida.pr.gov.br/

Prefeitura Municipal de Flórida/Paraná, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:226EF511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICOSRP Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 398/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS), E DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA AMBOS PARA MINIMIZAR E ELIMINAR RISCOS DE ACIDENTES NO LOCAL DE TRABALHO",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 22/05/2026 - 08h00min até 03/06/2026-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 03/06/2026 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 03/06/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão/Paraná, 20 de maio de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:65AB0935

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 CONTRATO Nº 79/2025

PROCESSO: Inexigibilidade nº 15/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (CNPJ Nº 03.757.610/0001-22)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 79/2025 do Inexigibilidade nº 15/2025 qual tem por objeto a "REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL PDM QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 21 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0F2C6EF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2026

PORTARIA Nº 125/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
FELIPE NUNES DE MELO	15.570.174-9	08743421880 (categoria B)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:63EBB4B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2026

PORTARIA N° 126/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes da Lei Municipal 1069/2025;
RESOLVE

Art. 1° Designar a Servidora **JULIANA KRAEMER**, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2025 adiantamento de numerário a servidora mencionada, o valor de R$ 876,45 (oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para custeio de refeições destinado aos atletas da terceira idade e representantes da Secretaria de Esportes e Secretaria de Assistência Social, participantes do JISP na cidade Guarapuava, no dia 23 de maio de 2026.

Art.3° A servidora deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de maio 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3D722A76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2026

PORTARIA Nº 127/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2002-2007), para a servidora "**VANDERLEIA MOSCHEN DA SILVA"**, portadora do RG nº 7.349.662-4 e CPF nº 027.653.969-90 ocupante do cargo efetivo de **TELEFONISTA,** matrícula nº 126960-1, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 06/05/2026 a 03/08/2026 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 19 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6B3344A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.199 DE 20 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Ratifica a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA, com ênfase na retificação da Cláusula 52ª, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 041/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA, da qual o Município de General Carneiro é ente consorciado.

Art. 2º A ratificação de que trata esta Lei compreende a retificação da Cláusula 52ª e a consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA, conforme Anexo Único.

Art. 3º Esta Lei entra na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:275D5948

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.200 DE 20 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 040/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para provimento de cargos de natureza efetiva, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º O concurso público destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

VAGA	CARGA HORARIA	Nº VAGAS
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	20h	36
Professor de Educação Física	20h	8
Professor de Arte	20h	5
Assistente Social	40h	1
Profissional de Apoio Escolar	40h	15
Psicólogo	20h	1
Fiscal de Obras e Postura	40h	1
Motorista Categoria D	40h	1
Fiscal de Unidades de Conservação	40h	1
Nutricionista	40h	1

Parágrafo único. Poderá ser formado cadastro de reserva para todos os cargos previstos neste artigo, conforme necessidade da Administração.

Art. 3º O concurso público será regido por edital próprio, a ser publicado pelo Poder Executivo, contendo todas as regras, requisitos, atribuições dos cargos, carga horária, vencimentos, etapas do certame e demais disposições pertinentes.

Art. 4º A execução do concurso público poderá ser realizada diretamente pelo Município ou mediante contratação de instituição especializada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B326A147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 06/2026
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010. ATA 06/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação, Relatório de Atividades da Associação de Esportes Fênix de General Carneiro para o Ano 2026.

Art. 2º -Aprovar a inscrição da Associação de Esportes Fênix junto a este conselho municipal.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

General Carneiro - PR, 20 de Maio de 2026

ADRIANE DE F. KRULIKOSKI
Presidente doCMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:023ED578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução Nº 03/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de General Carneiro-PR, instituído através da lei nº1881/2023 e em reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2026, registrada na ATA 03/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação de Esportes Fênix GC junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de General Carneiro/PR.
Art. 2º Aprovar a substituição da representação do segmento do comércio junto ao CMDM, passando a vaga a ser ocupada pela Associação de Esportes Fênix GC, como representante da sociedade civil.
Art. 4º Aprovar a retirada da conselheira Gracinil Apª Lopes de seu cargo, e passando a ocupar a função, em seu lugar, a Srª. Glenda Apª Menegacio.
Art. 5º Aprovar a retirada da conselheira Brenda Zanlorenzi de seu cargo, e passando a ocupar a função, em seu lugar, a Srª. Eliane Apª Frigeri.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 20 de Maio de 2026

ROSIMARI MARCONDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:966C9225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

O Senhor Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Diante da comunicação apresentada pela servidora Debora Maria Meneghetti Uessugue, sob protocolo nº. 146/2026, informando o cancelamento de curso, por parte da empresa promotora do treinamento, programado para o período de 20 a 22/05/2026, ficam canceladas as diárias concedidas através do Termo de Concessão de Diárias nº. 062/2026.

Goioerê/PR, 19 de maio de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2E950C07

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONTRATAÇÕES DIRTAS NA LEI Nº 14.133/2021: DA GOVERNANÇA AO USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL",** a ser realizado no período de 27 a 29 de Maio de 2026, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89.

VALOR TOTAL: R$ 2.890,00 (Dois mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 20 de Maio de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5886A4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 021/2026 – COMDEF

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
No dia 20 de maio de 2026, às 8h30min, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, em Goioerê/PR, deu-se início à reunião ordinária deste Conselho.A presidente, Cássia Fernanda Mercúrio, cumprimentou a todos com um bom dia e deu início às pautas do dia.Na primeira pauta, tratou-se da adesão à Deliberação nº 05/2026 do COEDE. Cássia Fernanda Mercúrio informou que o repasse seria destinado às entidades deliberadas pelo Conselho, após análise do plano de ação, conforme previsto na adesão da deliberação.Não havendo interesse por parte da AGODEF, a presidente da entidade, Solange Valente Dias, informou que não apresentaria plano de ação para a referida deliberação. Dessa forma, ficou definida a APAE para recebimento do recurso, por meio de termo de fomento, representada por Graziella Gorri Pareja, que apresentou o projeto "Sala do Saber". Foram apresentados o objeto, a justificativa, os objetivos gerais e as metas do projeto, sendo todos aprovados por unanimidade por este Conselho.Na segunda pauta, foram discutidas ações no município para conscientização sobre a importância da adaptação e acessibilidade para usuários com deficiência. Na ocasião, também foi feito convite por Keila Lopes para participação em audiência pública no dia 25/05, às 14 horas, no Paço Municipal, onde será demonstrado o prognóstico do Plano de Mobilidade Pública.Nada mais havendo a ser tratado, a presidente deste Conselho, Cássia Fernanda Mercúrio, desejou um bom final de semana a todos. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, e a lista de presença consta em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7E86C0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 20 de maio de 2026.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 010/2025

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 13.348.127/0001-48, **MULTA tipificada no art. 87, II, da Lei 8.666/1993 c/c cláusulas 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 e 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, dos Contratos Administrativos**, em razão da Inadimplência.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

IZAIAS FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0E63F7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2026
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO da empresa SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para a realização de SHOW ARTÍSTICO com a DUPLA FELIPE E RODRIGO, a ser realizado no dia 09 de agosto de 2026 no Parque de Exposições Antônio Fernando Nunes, no Município de Goioerê, referente ao Evento Típico da Cidade "EXPOGOIO", conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
CONTRATADO: SENTIMENTO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 183.000,00
20/05/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:BE953EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 98/2026
HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação da empresa MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, para a realização de SHOW ARTÍSTICO com a artista MARIANA FAGUNDES, a ser realizado no dia 10 de agosto de 2026 no parque de exposições Antônio Fernando Nunes, no município de Goioerê, referente ao evento típico da cidade "EXPOGOIO", conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
CONTRATADO: MARIANA FAGUNDES PRODUCOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 170.000,00
20/05/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:8566AF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2026
HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação da empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, para a realização de SHOW ARTÍSTICO com a dupla CÉSAR MENOTTI E FABIANO, a ser realizado no dia 07 de agosto de 2026 no parque de exposições Antônio Fernando Nunes, no município de Goioerê, referente ao evento típico da cidade "EXPOGOIO", conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
CONTRATADO: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 550.000,00
20/05/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:755DE29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, sediado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Mario Ribeiro, nº 77, Jardim Lindóia, CEP: 87.360- 000, neste ato representada pelo senhor **SÉRGIO FORTIS**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 19/2026, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Acréscimo quantitativo de 5,381% (cinco vírgula trezentos e oitenta e um por cento) ao item nº 1,** do Contrato nº 19/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original acrescido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit. (R$)	Acréscimo
01	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) - Deverá apresentar 1400 atendimentos mensais, através do método ABA (Análise do Comportamento Aplicada).	Serv	12	49.000,00	31.640,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 31.640,00 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
249	12.001	2.292	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
161	12.001	2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	00303

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 20 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê

Assinado Digitalmente
SÉRGIO FORTIS
Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:29436E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2022

Pelo presente Termo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **M. A. BENHOSSI LIMA – SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o n° 29.339.527/0001-27, com sede em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Neo Alves Martins, n° 989, CEP: 87.050-110, neste ato representada pela senhora **MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 234/2022, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **12 (doze) meses** do Contrato nº 234/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original prorrogado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unit. (R$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATÓRIAIS (01) Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Goioerê, composto p/01 médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda á sexta, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.	12	Serv.	18.176,40

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Atv.	Elemento de Despesa	Fonte
182	12.001	2.030	3.3.90.34.00.00.00.00	00494

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 02 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA
M. A. Benhossi Lima – Serviços Médicos

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DEF733A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador		Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FPM	20/05/2026	R$ 531.254,57
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FUS	20/05/2026	R$ 80.703,62
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	IPM	20/05/2026	R$ 5.415,75
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FUNDEB	20/05/2026	R$ 597.096,88
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	SIMPLES NACIONAL	20/05/2026	R$ 7.652,61

Goioerê, 20 de Maio de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:970F6E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 010/2026

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, a aplicação da Lei Federal 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital) e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim/PR, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.

Art. 2ºSão objetivos da política de Governo Digital da Câmara Municipal:

I– simplificar a relação do cidadão com o Poder Legislativo;
II– ampliar o acesso aos serviços públicos legislativos por meios digitais;
III– promover a transparência, a eficiência e a inovação na gestão pública;
IV– assegurar a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
V– estimular a participação social e o controle cidadão.

Art. 3ºA política de Governo Digital observará, além dos princípios constitucionais da Administração Pública, os seguintes:

I– digital como regra, presencial como exceção;
II– desburocratização e simplificação administrativa;
III– transparência ativa;
IV– interoperabilidade e uso racional de tecnologias;
V– segurança da informação e proteção de dados pessoais;
VI– acessibilidade e inclusão digital;
VII– orientação ao usuário dos serviços públicos.

Art. 4º Os serviços, processos administrativos e procedimentos internos da Câmara Municipal deverão, sempre que possível, ser ofertados e tramitados em meio digital.

Art. 5ºSão considerados serviços digitais legislativos, entre outros:

I– protocolo eletrônico;
II– acesso digital a proposições legislativas, atos normativos e documentos oficiais;
III– acompanhamento online de sessões, audiências públicas e reuniões;
IV– solicitação de informações, requerimentos e manifestações do cidadão;
V– canais digitais de participação popular.

Art. 6º O atendimento presencial será mantido para os casos em que o usuário não disponha de meios digitais ou quando a natureza do serviço assim exigir.

Art. 7ºA Câmara Municipal poderá adotar mecanismos de autenticação digital para acesso aos seus serviços eletrônicos, observados os padrões de segurança da informação.

Art. 8º Sempre que possível, serão utilizados sistemas que permitam a identificação segura do usuário, vedada a exigência de informações desnecessárias ou excessivas.

Art. 9ºO tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 10.A Câmara Municipal adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas ou vazamentos.

Art. 11. Os sistemas digitais deverão observar padrões mínimos de segurança da informação, integridade, confidencialidade e disponibilidade.

Art. 12.A Mesa Diretora poderá instituir, por ato próprio, comissão ou responsável pela coordenação da política de Governo Digital da Câmara Municipal.

Art. 13. Compete à governança digital:

I– propor melhorias e inovações nos serviços digitais;
II– acompanhar a implementação desta Resolução;
III– promover a capacitação dos servidores;
IV– zelar pela observância da legislação aplicável.

Art. 14.A Câmara Municipal disponibilizará, em seu sítio eletrônico oficial, informações claras, atualizadas e acessíveis sobre sua atuação legislativa e administrativa.

Art. 15. Serão estimulados mecanismos digitais de participação social, tais como consultas públicas, ouvidoria eletrônica e canais de comunicação com o cidadão.

Art. 16.A implementação das disposições desta Resolução ocorrerá de forma gradual, conforme a disponibilidade técnica, orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a legislação vigente.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de maio de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E68384F1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 07-2026 - LEI 965

DECRETO CONTABIL N.º 07/2026

Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 392.407,18 (Trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sete reais e dezoito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 965/2026 de 20 de maio de 2026:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial por anulação parcial de dotações, no valor de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
14.001.20.606.0014.2039	33.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇÕES	01861	00833	80.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º , serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações, em conformidade com o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria	Descrição Categoria	Conta	Fonte de	Valor (R$)

	Econômica		Despesa	Recurso	
14.001.20.606.0014.2039	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01890	00833	80.500,00

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 106.097,79 (Cento e seis mil e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
05.002.18.541.0005.2066	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	00441	01075	85.000,00
11.004.08.242.0011.2067	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01554	00944	11.500,00
13.003.20.605.0013.2063	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01781	00831	9.597,79

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 3º , serão utilizados os recursos de Tendência de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Conta de receira	Descrição conta	Fonte de recursos	Excesso verificado
16.99.50.11.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	01075	85.000,00
13.21.01.11.07.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES - 2026	00944	11.500,00
13.21.01.11.07.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES - 2026	00831	9.597,79

Art. 5º - Fica aberto um crédito adicional especial por Superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 205.809,39 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001.12.361.0008.2052	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00923	00157	2.200,00
08.001.12.361.0008.2052	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00924	00108	89.407,80
08.001.12.361.0008.2052	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	00925	00108	15.000,00
08.001.12.361.0008.2052	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00926	00108	90.000,00
11.004.08.242.0011.2060	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01553	00944	9.201,59

Art. 6º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 5º , serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vinculado às seguintes fontes de recursos:

fonte 00157, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
fonte 00108, no valor de R$ 194.407,80 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e sete reais e oitenta centavos);
Fonte 00944, no valor de R$ 9.201,59 (nove mil e duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 7º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029 , Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.
Art. 8º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 20 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:3AD7F7DA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 964-2026 - REVOGA O §2 DO ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 958

Revoga o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 958, de 25 de março de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 958, de 25 de março de 2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da lei número 958 de 2.026, com exceção dos cargos comissionados, conforme mencionado no artigo acima.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 20 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:BF4CD9F1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 965-2026 - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 392.407,18

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 392.407,18 (Trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sete reais e dezoito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação parcial de dotações, no valor de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesas:

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO RURAL**	
14.001	**Departamento de Viação Rural**	
20.606.0014-2039	**ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO RURAL**	
33.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES**	
01861- 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 80.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações, em conformidade com o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO RURAL**	
14.001	**Departamento de Viação Rural**	
20.606.0014-2039	**ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO RURAL**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01890- 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 80.500,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 106.097,79 (Cento e seis mil e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002	**Departamento de Desenvolvimento Estratégico**	
18.541.0005.2066	**PROGRAMAS DO FMSBA - CONVENIO SANEPAR**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**	
00441- 01075	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	R$: 85.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.004	**Departamento de Desenvolvimento Social**	
08.242.0011.2067	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01554 -00944	SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar	11.500,00

13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
13.003	**Departamento de Agricultura Familiar**	
20.605.0013.2063	**EMENDA INDIVIDUAL Nº 202545000010 - ELTON C WELTER - AQUISIÇÃO TRATOR AGRICOLA**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01781 -00831	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) -FT 831	9.597,79

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 3º, serão utilizados os recursos de Tendência de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Conta de receita	Descrição conta	Fonte de recursos	Excesso verificado
16.99.50.11.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	01075	85.000,00
13.21.01.11.07.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES - 2026	00944	11.500,00
13.21.01.11.07.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES - 2026	00831	9.597,79

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 205.809,39 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**Departamento de Educação**	
12.361.0008.2052	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00923- 00157	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$: 2.200,00
00924-00108	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R$ 89.407,80
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00925- 00108	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R$: 15.000,00
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
00925- 00108	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R$: 90.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.004	**Departamento de Desenvolvimento Social**	
08.242.0011.2060	**SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01553 -00944	SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar	9.201,59

Art. 6º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 5º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vinculado às seguintes fontes de recursos:

Fonte 00157, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
Fonte 00108, no valor de R$ 194.407,80 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e sete reais e oitenta centavos);
Fonte 00944, no valor de R$ 9.201,59 (nove mil e duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 7º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 20 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:341E3FA1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 118 DE 20 DE MAIO DE 2026 CONCEDER FÉRIAS ADILSON DOS SANTOS ÁVILA

PORTARIA Nº 118 DE 20 DE MAIO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor ADILSON DOS SANTOS ÁVILA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n.º 003/2025 de 31 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data de 20 de maio de 2026, ao servidor ADILSON DOS SANTOS ÁVILA, ocupante do cargo de Coordenador de Equipe de Vigilância Sanitária, matrícula funcional nº 138056.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 20 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:5E7CE1C3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 119 DE 20 DE MAIO DE 2026, ARIEL GASPARETTO.

PORTARIA Nº 119 DE 20 DE MAIO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor ARIEL GASPARETTO, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, a contar a partir da data de 20 de maio de 2026, ao servidor ARIEL GASPARETTO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 64911.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 20 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:FCB836D1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe;
CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização, compilação, consolidação, versionamento, gerenciamento e disponibilização da legislação municipal em plataforma eletrônica certificada, com integração da legislação estadual do Paraná e acesso à base normativa nacional;
CONSIDERANDO que a contratação visa garantir maior transparência, publicidade, segurança jurídica, organização normativa e acessibilidade à legislação municipal, permitindo consulta pública em ambiente eletrônico, com ferramentas de pesquisa, histórico de alterações e consolidação dos atos legais;
CONSIDERANDO as justificativas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da solução apresentada pela empresa **LEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.725.725/0001-35**, detentora dos direitos de desenvolvimento e comercialização da plataforma "Leis Municipais";
CONSIDERANDO que o contrato social da empresa demonstra compatibilidade entre o objeto social da contratada e o objeto pretendido pela Administração, abrangendo serviços técnicos especializados na publicação de atos oficiais, consolidação em meio eletrônico digital de acesso público, prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento/licenciamento de programas de computador;
CONSIDERANDO a estimativa de valor constante dos autos, no montante total de **R$ 74.209,70**, correspondente ao período de **60 (sessenta) meses**, com valor anual de **R$ 14.841,94**;
CONSIDERANDO a instrução do processo nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente;
AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em favor da empresa **LEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.725.725/0001-35**, para a prestação de serviços técnicos especializados de organização, compilação, consolidação, versionamento, gerenciamento e disponibilização da legislação municipal em plataforma eletrônica certificada, com integração da legislação estadual do Paraná e acesso à base normativa nacional.
Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão do respectivo instrumento contratual, publicação do ato ou extrato na forma legal e alimentação dos sistemas oficiais pertinentes, especialmente o Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando aplicável.

Goioxim, 20 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D2A3F0E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022
DISPENSA Nº 13/202

PARTES

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42
CONTRATADA: EMPRESA: FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS, CNPJ/MF: 29.262.052/0004-60

DO OBJETO
Prorrogar por meio de Termo Aditivo o prazo de execução e vigência o Contrato Administrativo nº 19/2022, cujo objeto consiste na contratação de serviços de tradução e interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)/Língua Portuguesa (e vice-versa), durante os trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Guaíra, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Processo Administrativo nº 103/2022.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 19/2022 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 24 de maio de 2026 para 24 de maio de 2027.

VALOR TOTAL
Para o período de prorrogação, ficam mantidas as condições econômicas do contrato, perfazendo o valor unitário de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) por hora, totalizando o montante estimado de R$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0500 Serviços Técnicos Profissionais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, 19 de maio de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:26C8E57C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 052/2026

PORTARIA Nº. 052/2026
DATA: 20 de maio de 2026.

EMENTA: Concede ao servidor João Victor da Silva Queiróz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Controle Interno, o Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII,

alínea “k”, do Regimento Interno desta Casa, bem como artigos 44 e 45, da Lei nº 1.246/2003

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor João Victor da Silva Queiróz, matrícula nº 1129-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Controle Interno da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 14.XXX.014-6 SSP/PR e CPF n. 063.702.XXX-92 Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F9DE0577

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 053/2026

PORTARIA Nº. 053/2026
DATA: 20 de maio de 2026.

EMENTA: Concede ao servidor Maicon Paulo de Souza Barreto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Imprensa, o Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno desta Casa, bem como artigos 44 e 45, da Lei nº 1.246/2003

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Maicon Paulo de Souza Barreto, matrícula nº 1128-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Imprensa da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.XXX.969-1 SSP/PR e CPF n. 082.XXX.669-47, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:131B76D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 068/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Barbara da Silva Costa, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE, INCLUA-SE E MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) E MINUTA DE CONTRATO (ANEXO 03) DO EDITAL:

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
ONDE SE LÊ:
A cobertura provisória deve ser garantida a partir da transmissão da proposta e posteriormente a realização de Ordem de Compra.

LEIA-SE:
A contratada deverá emitir o Bilhete Seguro a partir da assinatura do contrato, antes da emissão das apólices, de modo a satisfazer a necessidade do ente público na cobertura da frota até se findar a emissão definitiva as apólices

Na realização de termos aditivos, a cobertura provisória deve ser garantida a partir da transmissão da proposta e posteriormente a realização de Ordem de Compra.

COMO COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 5.6.1. INCLUA-SE:
Justificativa: A medida se faz necessária, uma vez que, pode haver interrupção do tráfego caso um maquinário sofrer pane e cessar o seu funcionamento, ocasionando transtornos nas vias públicas. A medida também se justifica para os veículos automotores leves e intermediários como vans, comumente utilizados no transporte de passageiros encaminhados para regionais de saúde que firmam convênios com o Município.

ONDE SE LÊ:
Reboque com quilometragem livre contados a partir do local do evento, em caso de pane ou acidente que impossibilite a locomoção própria do veículo.

LEIA-SE:

Reboque com quilometragem livre para veículos do grupo 01 (um), em caso de pane ou acidente que impossibilite a locomoção própria do veículo e para o grupo 02, quilometragem máxima de 1000 (mil) quilômetros contados a partir do local do evento.

ONDE SE LÊ:
Ocorrendo perda total, o pagamento deve ser realizado em até 30 dias após a entrega da documentação completa, utilizando como base 100% da Tabela FIPE vigente na data do pagamento.
LEIA-SE:
Ocorrendo perda total, o pagamento deve ser realizado conforme prazo estipulado na lei n° 15.040/2024 conforme Art. 86° e em até 30 (trinta) dias após a manifestação sobre a cobertura, utilizando como base 100% da Tabela FIPE vigente na data do pagamento ou como base 100% do valor venal estipulado para o grupo 02 em tabela constante no Estudo Técnico Preliminar.

ONDE SE LÊ:

A Emissão de apólices será realizada em até 3 (três) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.
LEIA-SE:
A Emissão de apólices será realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.

DAS ALTERAÇÕES DA CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

SUPRESSÃO: Fica suprimido os subitens 10.13, 10.14, 10.16, e 10.17.

ONDE SE LÊ:
Separar obrigatoriamente as apólices de CASCO e RCO, conforme solicitado pela Administração;
A CONTRATADA deverá emitir apólice específica de RCO (Responsabilidade Civil Obrigatória), visando garantir a cobertura de danos causados a terceiros pelos veículos da frota municipal.
Fornecer, em até 20 dias após a assinatura do contrato, o Manual do Segurado e a relação de oficinas credenciadas

LEIA-SE:
Separar obrigatoriamente as apólices de CASCO e RCFV, conforme solicitado pela Administração;

A CONTRATADA deverá emitir apólice específica de RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa Veicular), visando garantir a cobertura de danos causados a terceiros pelos veículos da frota municipal.

Fornecer, em até 20 dias após a assinatura do contrato, o Manual do Segurado e a relação de oficinas credenciadas referentes ao Grupo/Lote 1.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 068/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 08/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/06/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 068/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de maio de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:64E4953C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 135/2026

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Chamamento Público nº 001/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ nº 09.676.633/0001-99**

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução de exames) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2024.

Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até **07 de maio de 2027.**

Do Valor Contratual: **Do Valor Contratual**: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),** referente aos atendimentos ambulatorial de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela **CONTRATANTE**, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO anexa parte integrante deste instrumento, ou seja, estima-se a importância mensal de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:47BBB3BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 136/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 413/2025, Contrato nº 617/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10**

Objeto: Execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 617/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 413/2025.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 413/2025 - Contrato nº 617/2025, que é **R$ 13.940,00 (treze mil e novecentos e quarenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 e 2 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0A989A41

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 137/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 326/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Chamamento Público nº 001/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **EDSON CLEITON FREZ - ME, CNPJ nº 03.957.366/0001-41**

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução de exames) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 326/2024.

Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até **17 de maio de 2027.**

Do Valor Contratual: **Do Valor Contratual**: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),** referente aos atendimentos ambulatorial de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela **CONTRATANTE**, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO anexa parte integrante deste instrumento, ou seja, estima-se a importância mensal de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:ACB91868

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção e operação do aterro sanitário municipal de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O(a) Pregoeiro(a), no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia **21/05/2026, às 09h00min**, está suspensa para fins de análise e resposta de pedidos de esclarecimentos e impugnação, qualquer possível alteração será registrada mediante a adendo modificador do edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bllcompras.com/Home/Login.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de maio de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E0ADAD13

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, CNPJ nº 02.482.141/0001-13**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 106.618,28 (cento e seis mil e seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:91F0E66B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:055E2478

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da **DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.730.450/0001-17**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: 107.552,45 (cento e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7FFB24D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 83.413.591/0003-18**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 243.216,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e dezesseis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:84D63762

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA, CNPJ nº 60.950.324/0001-12**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 48.778,50 (quarenta e oito mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7FB06CD5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES, CNPJ nº 58.291.882/0001-71**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 12.492,30 (doze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BBCBC180

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **AVANTI OFFICE LTDA, CNPJ nº 46.186.229/0001-63**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 216.354,15 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9A041ADF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **GRAFICA LEX LTDA, CNPJ nº 77.859.080/0001-60**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 33.272,50 (trinta e três mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:70068380

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 11.663.568/0001-09**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 80.168,00 (oitenta mil e cento e sessenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E1834D25

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.299.558/0001-69**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 84.133,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:568596A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 18.828.722/0001-02**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 15.954,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:11333C35

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **LONDRIPACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 36.989.299/0001-04**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BC08785B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 53.494.246/0001-23**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 104.820,90 (cento e quatro mil e oitocentos e vinte reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0185F5C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **PAPELARIA SOL LTDA, CNPJ nº 21.809.529/0001-20**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 29.790,50 (vinte e nove mil e setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:99AF4304

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, CNPJ nº 11.234.029/0001-54**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 3.422,20 (três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:98EC199B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 22.932.358/0001-95**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 32.703,00 (trinta e dois mil e setecentos e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:01BFF9FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **VGC COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA, CNPJ nº 23.342.051/0001-05**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A4AF1794

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **ADMAQ LTDA, CNPJ nº 71.359.939/0001-95**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 51.595,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:243FD733

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 19.032.430/0001-13**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 40.539,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4732965D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.061.289/0001-87**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 4.600,50 (quatro mil e seiscentos reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:396CC981

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 36.866,70 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C5791FFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 07.692.301/0002-53**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 6.336,00 (seis mil e trezentos e trinta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4D240E92

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, CNPJ 30.759.356/0001-74**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 12.390,00 (doze mil e trezentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:06ABABC8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51.740.794/0001-60**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 554,70 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F929BAC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 202/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, CNPJ nº 02.482.141/0001-13**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 106.618,28 (cento e seis mil e seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6604B8C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 203/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PHAF HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:00D01254

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 204/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.730.450/0001-17**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 107.552,45 (cento e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F0458A0B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 205/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 83.413.591/0003-18**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 243.216,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e dezesseis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:19002BE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 206/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA, CNPJ nº 60.950.324/0001-12**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 48.778,50 (quarenta e oito mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:17D20D65

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 207/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES, CNPJ nº 58.291.882/0001-71**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 12.492,30 (doze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F9C3B595

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 208/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AVANTI OFFICE LTDA, CNPJ nº 46.186.229/0001-63**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 216.354,15 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2F3A5F02

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 209/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GRAFICA LEX LTDA, CNPJ nº 77.859.080/0001-60**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 33.272,50 (trinta e três mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4069056D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 210/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 11.663.568/0001-09**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 80.168,00 (oitenta mil e cento e sessenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1215BF70

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 211/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.299.558/0001-69**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 84.133,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:682C3C20

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 212/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 18.828.722/0001-02**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 15.954,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FAA8E269

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 213/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LONDRIPACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 36.989.299/0001-04**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2EA4D1DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 214/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 53.494.246/0001-23**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 104.820,90 (cento e quatro mil e oitocentos e vinte reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4E857C20

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 215/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PAPELARIA SOL LTDA, CNPJ nº 21.809.529/0001-20**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 29.790,50 (vinte e nove mil e setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BEF902F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 216/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, CNPJ nº 11.234.029/0001-54**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 3.422,20 (três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D4EA3E77

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 217/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 22.932.358/0001-95**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 32.703,00 (trinta e dois mil e setecentos e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:61C40547

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 218/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VGC COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA, CNPJ nº 23.342.051/0001-05**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:55BBB5E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 219/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ADMAQ LTDA, CNPJ nº 71.359.939/0001-95**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 51.595,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:15B96851

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 220/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 19.032.430/0001-13**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 40.539,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2990D9AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 221/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.061.289/0001-87**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 4.600,50 (quatro mil e seiscentos reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:33F68215

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 222/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 36.866,70 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DE3A9672

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 223/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 6.336,00 (seis mil e trezentos e trinta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7BC17CB9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 224/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, CNPJ nº 30.759.356/0001-74**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 12.390,00 (doze mil e trezentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1B429950

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 225/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 554,70 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:014CB309

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 302/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2026,** cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município, sendo as empresas vencedoras:

BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.482.141/0001-13**, vencedora dos itens 1, 11, 13, 18, 27, 41, 42, 43, 52, 68, 88, 98, 102, 103, 113, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 147, 148, 163, 171, 172, 196, 208, 214, 215, 216, 219, 221, 229, 231, 232, 233, 234, 239, 241, 242, 243, 247, 250, 262, 263, 267, 271 e 272 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 106.618,28 (cento e seis mil e seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos);**

PHAF HOFFMANN LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**, vencedora dos itens 2, 19, 20, 53, 54, 55, 56, 79, 204, 240 e 246 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais);**

DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 41.730.450/0001-17**, vencedora dos itens 3, 21, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 63, 65, 66, 67, 69, 92, 94, 99, 104, 123, 145, 152, 153, 161, 164, 167, 180, 187, 188, 193, 209, 213, 226, 235, 236, 238, 253 e 270 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 107.552,45 (cento e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);**

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 83.413.591/0003-18**, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 243.216,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e dezesseis reais);**

MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 60.950.324/0001-12**, vencedora dos itens 5, 32, 90, 131, 162, 165, 170 e 206 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 48.778,50 (quarenta e oito mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);**

58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES, inscrita no **CNPJ nº 58.291.882/0001-71**, vencedora dos itens 6, 28, 29, 62, 72, 166, 178 e 182 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 12.492,30 (doze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos);**

AVANTI OFFICE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 46.186.229/0001-63**, vencedora dos itens 7, 12, 14, 15, 22, 23, 24, 33, 34, 35, 44, 49, 59, 64, 70, 73, 74, 75, 76, 83, 84, 89, 110, 111, 112, 115, 119, 124, 133, 149, 156, 157, 158, 160, 168, 169, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 184, 185, 217, 227, 230, 251, 252 e 254 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 216.354,15 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos);**

GRAFICA LEX LTDA, inscrita no **CNPJ nº 77.859.080/0001-60**, vencedora dos itens 8, 9, 10, 30 e 248 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 33.272,50 (trinta e três mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);**

ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.663.568/0001-09**, vencedora dos itens 16, 46, 47, 91, 95, 117, 118, 132, 134, 135, 146 e 183 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 80.168,00 (oitenta mil e cento e sessenta e oito reais);**

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.299.558/0001-69**, vencedora dos itens 17, 50 e 155 da Licitação,

com valor total máximo de **R$ 84.133,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e três reais);**

POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.828.722/0001-02**, vencedora dos itens 25 e 26 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 15.954,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais);**

LONDRIPACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.989.299/0001-04**, vencedora dos itens 45 e 48 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais);**

PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 53.494.246/0001-23**, vencedora dos itens 51, 57, 58, 60, 71, 77, 78, 81, 82, 85, 86, 87, 93, 96, 97, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 114, 116, 120, 143, 150, 151, 154, 191, 195, 197, 199, 205, 210, 245, 256, 260, 261, 266, 268 e 269 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 104.820,90 (cento e quatro mil e oitocentos e vinte reais e noventa centavos);**

PAPELARIA SOL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.809.529/0001-20**, vencedora dos itens 61, 80, 100, 127, 128, 137, 222, 223, 224, 225, 228, 237, 249 e 255 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 29.790,50 (vinte e nove mil e setecentos e noventa reais e cinquenta centavos);**

SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.234.029/0001-54**, vencedora dos itens 121, 194, 264 e 265 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.422,20 (três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos);**

E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.932.358/0001-95**, vencedora dos itens 122, 125 e 126 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 32.703,00 (trinta e dois mil e setecentos e três reais);**

VGC COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.342.051/0001-05**, vencedora do item 129 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais);**

ADMAQ LTDA, inscrita no **CNPJ nº 71.359.939/0001-95**, vencedora dos itens 130 e 258 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 51.595,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais);**

PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.032.430/0001-13**, vencedora dos itens 159 e 173 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 40.539,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta e nove reais);**

MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.061.289/0001-87**, vencedora do item 186 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.600,50 (quatro mil e seiscentos reais e cinquenta centavos);**

WALTER NETO CHAMBO, inscrita no **CNPJ nº 04.492.654/0001-30**, vencedora dos itens 189, 190, 192, 198, 202, 207, 211, 212, 220, 244, 257 e 259 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 36.866,70 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos);**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora do item 200 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 6.336,00 (seis mil e trezentos e trinta e seis reais);**

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 30.759.356/0001-74**, vencedora dos itens 201 e 218 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 12.390,00 (doze mil e trezentos e noventa reais);**

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.740.794/0001-60**, vencedora do item 203 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 554,70 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C3CAE32A

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 45/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas de variáveis- pessoal civil
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F6DFCDCD

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº46/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 45/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 116.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 116.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:0FCCE86F

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **08/06/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"**Contratação de serviço de sistema informatizado integrado de gestão hospitalar, disponibilizado em ambiente de computação em nuvem, preferencialmente no modelo Software como Serviço (SaaS) ou funcionalmente equivalente, incluindo infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e suporte técnico, em regime de empreitada por preço global". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **08/06/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 20 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:83A26B51

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 088/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **21/05/2026 a 27/05/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
55º	566	MICHELE MAYARA DE PAULA	Agente Administrativo	Cascavel
15º	2.394	ELAINE WERNCKE	Médico 12h / SAMU	Cascavel
109º	2.912	ALINE DA SILVA TAMIOZO	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
110º	2.492	GUSTAVO COSTA CONCI	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
3º	2.603	CLEBERSON RIBEIRO*	Motorista Socorrista	Santa Helena

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9391EE18

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Fornecimento de materiais de expediente e escritório, impressos gráficos e pilhas por meio do Sistema de Registro de Preços".

RESULTADO – Empresas:
A. P. RODRIGUES LTDA nos lotes 2;3;4;5;6;7;8;9;10;20;21 e 22, com valor total de R$ 41.054,75 (quarenta e um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA no lote 30, com valor total de R$ 33.524,40 (trinta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA nos lotes12; 14; 25e 36, com valor total de R$ 9.443,30 (nove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).
DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 23; 24; 26; 27; 28; 29; 31; 32; 33; 34; 35; 38; 39; 40; 41 e 42, com valor total de R$ 21.614,85 (vinte e um mil e seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

LOTES DESERTOS: 11
LOTE REVOGADO: 37

Cascavel – PR, 20 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:EE00D891

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026,** fundamentado no inciso I do Art. 74, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 165/2026, cujo objeto é **"**Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de dois Compressores de Ar Comprimido**".** Empresa CONTRATADA**: QUEIROZ CASARIN COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 07.243.856/0001-37. Valor estimado de R$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda - 3.3.90.39.17.00 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Cascavel – PR, 20 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:D72ECB29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR
Exercício: 2026
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
_____

Termo de aditivo n° 16 referente ao contrato nº 042/2021, decorrente de **Pregão N° 027/2021** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NO TRÂMITE INTERNO, RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DOS MESMOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ**, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 27.197.187/0001-11. Aditiva o contrato na importância de R$16.533,72 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), em virtude da prorrogação por mais 6 meses do contrato, em decorrência da necessidade contínua da Administração Pública em promover o aperfeiçoamento técnico dos servidores que atuam diretamente nos processos de licitações e contratos administrativos.
GUARACI, 20 de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5C05D4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Revogar 01 (uma) diária, no valor de 350,00, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente G.P em consulta médica - no dia 20 de maio, com saída no dia 19 de maio às 23 hrs e retorno dia 20 de maio às 23:30 hr, na cidade de Piraquara.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor dos conselhereiros tutelares, Ari Ferreira dos Santos e Roseni dos Santos, para participar do VII Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes - no dia 26 de maio, no período das 06:30 às 18:40 hr, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 20 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:178526D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Sumula - Dispõe sobre o voto remoto dos vereadores, o controle do registro de proposições legislativas e a avaliação das leis quanto aos benefícios esperados para o Município e para a população, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

CAPÍTULO I
DO VOTO REMOTO DOS VEREADORES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de GUARAQUEÇABA/PR, a possibilidade de participação e voto remoto dos Vereadores nas sessões plenárias e reuniões de Comissões, nas hipóteses e condições previstas nesta Resolução.

Art. 2º Considera-se voto remoto aquele realizado por meio de sistema eletrônico de deliberação, com identificação individual do Vereador, transmissão síncrona de áudio e/ou vídeo e registro eletrônico do voto.

Art. 3º O voto proferido remotamente, observadas as exigências desta Resolução, terá a mesma validade jurídica do voto presencial, produzindo os mesmos efeitos para todos os fins regimentais e legais.

Art. 4º São condições para a validade do voto remoto:

I - identificação inequívoca do Vereador, por meio de login pessoal e intransferível,
ll - certificado digital, senha ou outro mecanismo seguro definido pela Mesa Diretora;
Ill - garantia de integridade, autenticidade e inviolabilidade do conteúdo do voto;
IV – registro automático do horário, da matéria votada e da posição do voto (favorável, contrário, abstenção ou ausência justificada);
V – possibilidade de auditoria posterior dos registros de votação.

Art. 5º A Mesa Diretora regulamentará, por ato próprio, no prazo de até 60 (sessenta) dias, os meios tecnológicos, os procedimentos operacionais e os casos específicos de utilização obrigatória ou facultativa do voto remoto.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE E REGISTRO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS VEREADORES

Art. 6º Fica instituído o Sistema de Registro e Controle de Proposições Legislativas, com a finalidade de registrar, classificar e acompanhar as proposições apresentadas pelos Vereadores.

Art. 7º Para fins desta Resolução, consideram-se, entre outras, as seguintes espécies de proposições:

I – Projetos de Lei;
II – Projetos de Decreto Legislativo;
III – Projetos de Resolução;
IV – Indicações;
V – Requerimentos;
VI – Moções;
VII – Emendas e Subemendas;
VIII – Outras previstas no Regimento Interno.

Art. 8º O sistema deverá, no mínimo:

I – atribuir numeração sequencial às proposições, por tipo e por ano legislativo;
II – registrar o autor ou autores, data de apresentação, ementa, objeto e tramitação;
III – permitir a extração de relatórios estatísticos contendo a quantidade de proposições por:
a) tipo de proposição;
b) Vereador autor;
c) período (mês, sessão legislativa, ano);
d) situação (em tramitação, arquivada, aprovada, rejeitada, sancionada, vetada etc.);
IV – disponibilizar, sempre que possível, consulta pública às proposições e seus andamentos por meio eletrônico.

Art. 9º A Secretaria Legislativa será responsável pela alimentação, atualização e guarda das informações do sistema, sob supervisão da Mesa Diretora.

Art. 10º Os relatórios de controle da quantidade de proposições por tipo e por Vereador poderão ser divulgados, periodicamente, em relatório de transparência legislativa, sem prejuízo de outras formas de publicidade previstas em lei.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DAS LEIS E DOS BENEFÍCIOS AO MUNICÍPIO E À POPULAÇÃO

Art. 11. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal, o procedimento de Avaliação de Resultados das Leis Municipais (ARLM), destinado a verificar o grau de alcance dos objetivos e benefícios esperados para o Município e para a população.

Art. 12.A avaliação poderá incidir, prioritariamente, sobre leis que:

I – tenham relevante impacto orçamentário ou financeiro;
II – interfiram de maneira significativa em políticas públicas setoriais (saúde, educação, assistência social, meio ambiente, mobilidade, segurança, desenvolvimento econômico, entre outras);
III – sejam objeto de grande interesse público ou social;
IV – estejam em vigor há, no mínimo, 06 meses, salvo exceções justificadas pela Mesa Diretora ou por Comissão Permanente.

Art. 13.A Avaliação de Resultados das Leis Municipais poderá compreender, entre outros aspectos:

I – verificação do cumprimento dos objetivos expressos na lei;
II – identificação dos beneficiários diretos e indiretos;
III – análise de indicadores de desempenho e de impacto social, econômico e ambiental;
IV – levantamento de dificuldades na aplicação ou execução da lei;
V – identificação de eventuais necessidades de alteração, regulamentação complementar ou revogação.

Art. 14º Compete às Comissões Permanentes, em especial à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, coordenar, no âmbito de suas áreas temáticas, os processos de avaliação das leis, podendo:

I – solicitar informações ao Poder Executivo e a outros órgãos e entidades;
II – realizar audiências públicas, reuniões com especialistas e consultas à sociedade;
III – elaborar relatórios contendo conclusões e recomendações, inclusive de alteração, consolidação ou revogação de normas.

Art. 15º Os relatórios de avaliação de leis serão publicados no sítio eletrônico da Câmara Municipal e encaminhados, quando couber, ao Poder Executivo, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e a outros órgãos interessados.

Art. 16º A Mesa Diretora poderá criar grupo de trabalho ou estrutura técnica de apoio para subsidiar a avaliação das leis, inclusive mediante cooperação com universidades, entidades da sociedade civil e órgãos de pesquisa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Esta Resolução não exclui nem substitui as disposições constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal, que continuam plenamente vigentes, devendo ser interpretadas de forma complementar.

Art. 18º Caberá à Mesa Diretora editar os atos necessários à execução desta Resolução, inclusive quanto à implementação de sistemas eletrônicos, procedimentos internos e capacitação de servidores e Vereadores.

Art. 19º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 19 de maio de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:A39840FF

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Sumula - Dispõe sobre a implementação e regulamentação de sistema eletrônico de gestão de atos administrativos, uso de painel eletrônico nas sessões plenárias e transmissão das sessões da Câmara Municipal via internet, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºFicam instituídos, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraqueçaba:

I – sistema eletrônico de gerenciamento e registro dos atos administrativos;
II – painel eletrônico para suporte às deliberações em plenário;
III – sistema de gravação e transmissão das sessões via internet, por meio de canal oficial da Câmara Municipal.

Art. 2º A adoção dos sistemas de que trata esta Resolução tem como objetivos:

I – assegurar maior publicidade, transparência e eficiência aos atos do Poder Legislativo Municipal;
II – facilitar o acesso da população às atividades legislativas;
III – padronizar, organizar e dar segurança às informações produzidas no âmbito da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO E REGISTRO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 3º O sistema eletrônico de gerenciamento e registro dos atos administrativos destina-se, dentre outras funções, a:

I – cadastro, tramitação, controle e arquivamento de proposições legislativas;
II – registro de atos da Mesa Diretora, da Presidência, das Comissões e da Administração da Câmara;
III – controle de frequência dos vereadores e servidores, quando cabível;
IV – gestão documental e administrativa em meio eletrônico.

Art. 4º O sistema deverá:

I – garantir a integridade, autenticidade e segurança das informações;
II – permitir rastreabilidade das ações (registro de usuário, data e horário de operações relevantes);
III – possibilitar emissão de relatórios gerenciais e estatísticos;
IV – observar a legislação aplicável, inclusive quanto à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.

Art. 5º A Mesa Diretora regulamentará, por Ato próprio, no que couber:

I – o credenciamento de usuários internos;
II – os perfis de acesso e responsabilidades;
III – os procedimentos de guarda, backup e preservação de documentos eletrônicos.

CAPÍTULO III
DO PAINEL ELETRÔNICO

Art. 6º Fica autorizado o uso de painel eletrônico para:

I – registro e divulgação, em tempo real, de presença dos vereadores;
II – registro de votação nominal, simbólica ou outra modalidade adotada pelo Regimento Interno;
III – exibição da pauta da sessão, proposições em discussão e resultados de votações.

Art. 7º O uso do painel eletrônico observará as seguintes diretrizes:

I – fidelidade entre o que é registrado no painel e o que é declarado em plenário;
II – prévio cadastramento dos vereadores e respectivas credenciais de acesso;
III – registro automático das votações para fins de ata e arquivos históricos.

Art. 8º Em caso de falha técnica do sistema ou do painel eletrônico, o Presidente determinará que:

I – a votação ocorra pelo sistema previsto subsidiariamente no Regimento Interno (voto verbal, nominal, por chamada, etc.);
II – seja lavrado registro na ata quanto à ocorrência e ao procedimento adotado.

CAPÍTULO IV
DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES VIA INTERNET

Art. 9º Fica instituída a transmissão, preferencialmente ao vivo, das sessões plenárias da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR por meio de canal oficial mantido na internet.

Art. 10º. A transmissão das sessões observará:

I – a integralidade dos trabalhos, ressalvadas hipóteses legais de sigilo;
II – a vedação a cortes, edições ou manipulações capazes de deturpar o conteúdo dos debates e deliberações;
III – o arquivamento das gravações, em meio digital, pelo prazo mínimo a ser definido em Ato da Mesa Diretora, resguardado o atendimento à legislação pertinente.

Art. 11º.A Câmara Municipal poderá promover a divulgação das sessões, bem como de material informativo e institucional, nas suas mídias oficiais e demais canais de comunicação, sempre observando a impessoalidade, moralidade e demais princípios constitucionais da Administração Pública.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

Art. 12º. Caberá à Mesa Diretora:

I – promover estudos técnicos, orçamentários e jurídicos necessários à contratação, implantação e manutenção dos sistemas previstos nesta Resolução;
II – definir cronograma de implantação e de treinamento dos vereadores e servidores;
III – expedir os atos normativos complementares necessários à fiel execução desta Resolução.

Art. 13º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º.A utilização dos sistemas de que trata esta Resolução não afasta o cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal e na legislação federal e estadual aplicável.

Art. 15 º. Enquanto não estiverem totalmente implantados os sistemas eletrônicos, permanecem em vigor os procedimentos atualmente adotados, podendo ser estabelecido período de coexistência entre os meios físicos e eletrônicos.

Art. 16 º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de maio de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:35066EAC

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Sumula - Regulamenta o acesso a informações públicas no âmbito do Poder Legislativo de Guaraqueçaba/PR, institui o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos para garantir o acesso a informações públicas na Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 2º O acesso à informação compreende o direito de obter:

Orientação sobre os procedimentos de acesso e local onde encontrar a informação;
Informações contidas em registros ou documentos produzidos ou acumulados pela Câmara;
Informações sobre atividades exercidas pelos Vereadores e servidores, inclusive relatórios de gestão e execução orçamentária.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC)

Art. 3º Fica instituído o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), vinculado à Secretaria Administrativa, com o objetivo de:

Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
Informar sobre a tramitação de documentos e processos;
Receber e protocolar pedidos de acesso à informação.

Art. 4º O SIC funcionará de duas formas:

SIC Físico: Atendimento presencial na sede da Câmara Municipal.
e-SIC (Sistema Eletrônico): Disponibilizado no portal oficial da Câmara; (www.guaraquecaba.pr.leg.br).

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO

Art. 5º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação pretendida.

§ 1º É proibido exigir o motivo determinante da solicitação.
§ 2º O fornecimento da informação é gratuito, salvo custos de reprodução de documentos.

Art. 6º Recebido o pedido, a Câmara deverá autorizar ou conceder o acesso imediato. Não sendo possível, terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante justificativa.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 7º No caso de indeferimento de acesso, o requerente poderá interpor recurso à Presidência da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 8º Independentemente de requerimento, a Câmara manterá em seu portal oficial:

Registros de repasses ou transferências de recursos;
Registros de despesas, licitações e contratos;
Dados sobre a remuneração e subsídios de Vereadores e servidores.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de maio de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:34C788D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 745/2026 "ALTERA O ART. 1º, INCISO VI DO DECRETO MUNICIPAL N.º 351/2025

DECRETO N.º 745/2026

"ALTERA O ART. 1º INCISO VI DO DECRETO MUNICIPAL N.º 351/2025, QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED – DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, o Sr. ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Art. 5º da Lei Municipal nº 729/2019, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação.

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos membros que compõem o Conselho Municipal de Educação.
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso VI do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 351/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

VI – REGINALDO PONTES GONÇALVES, portador do CPF/MF n.º 000.570.879-62

Art. 2º Fica substituída o respectiva servidora abaixo nominado.

ALESANDRA MORAIS DA COSTA

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal n.º 351/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeitos administrativos em 17.07.2025.

Gabinete do Prefeito. 20 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:D4F99F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

v**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente a INEXIGIBILIDADE n° 11/2026.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa física GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ 09.391.371/0001-16
ESPÉCIE: Contrato nº 36/2026 – Inexigibilidade 11/2026.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (HORAS TÉCNICAS) PARA A INTEGRAÇÃO DOS DADOS IMOBILIÁRIOS GEORREFERENCIADOS DO MUNICÍPIO PARA O SISTEMA DO SINTER/CIB, DADOS ESTES JÁ PRESENTES NA PLATAFORMA GEOMAIS, CONFORME O ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 (INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR EXCLUSIVIDADE).**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
43	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal – João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:67D5592D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº **11/2026**, processo licitatório nº **47/2026**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (HORAS TÉCNICAS) PARA A INTEGRAÇÃO DOS DADOS IMOBILIÁRIOS GEORREFERENCIADOS DO MUNICÍPIO PARA O SISTEMA DO SINTER/CIB, DADOS ESTES JÁ PRESENTES NA PLATAFORMA GEOMAIS, CONFORME O ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 (INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR EXCLUSIVIDADE).** À seguinte credenciada **GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.391.371/0001-16**, com endereço na Rua Koesa n° 218 - 8°Andar, Bairro Kobrasol município de São Jose – SC, CEP 88.102-310. com valor total CREDENCIADO de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais). Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Ciência aos interessados.
Encaminhe-se para as demais providências legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:F4C22BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 096/2026

PORTARIA Nº 096/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
98/2	LUCIANA BATISTA DOURADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2024/2025	30	01/06/2026 À 30/06/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2268699B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Iguaraçu/PR, por meio da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Creche, contendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação;

instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, conforme Projeto SAM 74 e demais documentos que compõem o processo.
A decisão pela revogação decorre da necessidade de realização de diversas adequações e alterações no edital, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos do processo, identificadas após pedidos de esclarecimentos e análises realizadas pela equipe técnica responsável, visando garantir maior segurança jurídica, clareza das informações e regularidade do procedimento licitatório.
Diante disso, a Administração optou pela revogação do presente certame, para posterior abertura de novo procedimento licitatório contendo as devidas correções e adequações necessárias.
A nova licitação será oportunamente publicada nos meios oficiais, incluindo o Portal Oficial do Município de Iguaraçu, Plataforma BLL Compras e Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

Iguaraçu, 20 de maio de 2026.

GEOVANA PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B36ED7DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 054/2026

Ref: Contrato n.º 054/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 021/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Graciotin Auto Mecânica LTDA, CNPJ: 35.897.425/0001-20, sito Rua Erondino Antônio Pinhata, 708 – Conj. Habitacional Requião I, Maringá/PR- CEP: 87.047-437, Estado Paraná.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a locação de escavadeira hidráulica,** com fornecimento de operador habilitado, combustível e todos os custos operacionais inclusos, destinada ao atendimento das demandas do Município de Iguaraçu/PR.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/05/2026 a 20/05/2027
VALOR CONTRATUAL: R$ 56.180,00 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 021/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 20/05/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DAF31A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 060/2024
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 021/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
CONTRATADA: HOSPITALAV DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.942.435/0001-55.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e manutenção do valor contratual.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de lavagem de roupas hospitalares em geral.
VIGÊNCIA: 22/05/2026 a 21/05/2027.
VALOR: Manutenção do valor unitário de R$ 28,00/kg, perfazendo o valor global de R$ 60.480,00 para o período prorrogado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:543100F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 025/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de instrumentos antropométricos para utilização nas atividades de avaliação nutricional, monitoramento e acompanhamento dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa A C Materiais Medicos LTDA sob CNPJ N° 11.138.620/0001-08, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 205 – Zona 04 – na cidade de Maringá/Pr, no valor de R$ 1.428,00 (Hum mil quatrocentos e vinte e oito reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 20/05/2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:465BDD59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa Contratação de empresa especializada para a locação de escavadeira hidráulica, com fornecimento de operador habilitado, combustível e todos os custos operacionais inclusos, destinada ao atendimento das demandas do Município de Iguaraçu/PR, em favor da empresa Graciotin Auto Mecânica LTDA, CNPJ: 35.897.425/0001-20, sito Rua Erondino Antônio Pinhata, 708 – Conj. Habitacional Requião I, Maringá/PR- CEP: 87.047-437, no valor total de R$ 56.180,00 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 021/2026**.

Iguaraçu/PR., 20/05/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D62A8928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada LR FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: **50.746.294/0001-73**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS na área de FONOAUDIOLOGIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 18 de maio a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LR FONOAUDIOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8AE45C40

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: JORMAM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: **56.687.410/0001-07**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS MÉDICOS, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 18 de maio a **25 de abril de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

JORMAM SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada LITOMEDIC SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: **46.461.363/0001-25**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS MEDICOS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 18 de maio a **25 de abril de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LITOMEDIC SERVICOS DE SAUDE LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada ESSENCIAL MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: **59.677.869/0001-18**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS MEDICOS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 18 de maio a **25 de abril de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ESSENCIAL MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: **43.403.587/0001-92**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS MEDICOS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 18 de maio a **25 de abril de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D97ED375

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 086/2026

DECRETO nº 086/2026

Regulamenta a Lei Municipal n° 1102, de 07 de novembro de 2025, que *dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.*

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n° 1.283,

de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 1102 de 07 de novembro de 2025, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Inácio Martins em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:

I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:

I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:

a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;

j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de

Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de

máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Inácio Martins, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada

ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do

SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal. Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins PR, 06 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:BB732F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 015/2026

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO PNTP – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR acerca da implementação do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação e acompanhamento das informações prestadas ao sistema Avalia, no âmbito do ciclo inicial de implementação do PNTP referente aos exercícios de 2025 e 2026;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à formalização de ato administrativo designando servidor responsável pela condução do processo;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, continuidade administrativa e organização da gestão pública.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **TAYNÁ MARQUES BARROS**, ocupante do cargo de Diretora de Finanças, para atuar como responsável pela coordenação, preenchimento, acompanhamento e organização das informações relacionadas ao Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, no âmbito da Câmara Municipal de Iporã.

Art. 2º Compete à servidora designada:
I – Coordenar os trabalhos relacionados ao preenchimento do questionário do PNTP;

II – Reunir, organizar e encaminhar informações necessárias ao atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – Acompanhar os prazos, orientações e atualizações referentes ao sistema avalia;

IV – Auxiliar os setores administrativos na adequação das informações relativas à transparência pública;

V – Promover a interlocução entre os setores internos da Câmara Municipal para fins de cumprimento das exigências do PNTP.

Art. 3º A presente designação não afasta a responsabilidade do gestor máximo do órgão quanto à validação, assinatura eletrônica e veracidade das informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Iporã

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:0B8E1C5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO Nº 079/2026
O Município de Iporã – PR, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da Dispensa de licitação nº 013/2026, Processo nº 079/2026, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de treinamento continuado em contabilidade pública, com foco na capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos servidores vinculados ao Departamento de Contabilidade e às diversas Secretarias Municipais do Município de Iporã/PR.
O presente processo de dispensa fica cancelado em razão da publicação do edital em âmbito local ter possibilitado ampla concorrência, tornando necessária a adoção de procedimento licitatório mais adequado à competitividade identificada.
Diante disso, nos termos do princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do STF, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se a nulidade do procedimento licitatório, com retorno à fase de planejamento para adoção das providências necessárias e realização das publicações legais obrigatórias.
A presente medida visa resguardar a legalidade, a transparência, a ampla concorrência e o interesse público, restando prejudicados os atos subsequentes do procedimento.
Dessa forma, o procedimento será oportunamente republicado, observadas todas as exigências legais pertinentes.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: licitacao.licitacao@ipora.pr.gov.br
Iporã – PR, 20 de Maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC832020

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **Chamamento por inexigibilidade para O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da região.**

- Data de inscrição: de **21/05/2026 a 03/06/2026**
Horário: **das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
Local: https://forms.gle/Ve3XWNXo3VJCjKSh9

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Alvares Cabral nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 20 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:897F2127

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Iporã**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral, 2677 nesta cidade de Iporã - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 53130534PR e do CPF n.º.916.753.089-34, residente e domiciliado em Rua Senador Souza Naves, 838 e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$90.000 em três parcelas de R$30.000., as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 05.01.103010015.2.029000, elemento de despesa – 3.3.90.39.00.00.00, Fonte: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Iporã-Pr, 20 de maio de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....
2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6947D7EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 101/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 019/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Presencial nº 019/2026, objetivando a Seleção de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Estrada de Nova Santa Helena, no Município de Iporã-PR, compreendendo trecho com extensão de 12.790,00 metros, largura média de 5,50 metros e área total de 70.345,00 m², conforme especificações técnicas, projeto e plano de trabalho, visando à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e durabilidade da infraestrutura existente, no Município de Iporã – PR, conforme Projeto Executivo, Plano de Trabalho e Memorial Descritivo vinculados ao convênio 030/2026- SEIL, tendo sido declaradas vencedoras as empresa abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R$5.819.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 20 de Maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:67BA73C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 102/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 017/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial n.º 017/2026, objetivando a execução de ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado, denominada Ponte do Jangada sobre o Ribeirão Jangada, conforme Termo de Convênio Nº 063/2025 e conforme especificações constantes dos autos e do Memorial Descritivo, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
CONCREVALI - CONCRETO VALE DO IVAÍ LTDA	R$ 693.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 20 de maio de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A5F7DACC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 070/2026
Processo nº 099/2026
Inexigibilidade nº 021/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.529.632/0001-30

OBJETO: constitui objeto da presente contratação a realização, por meio de inexigibilidade de licitação, de 02 (duas) apresentações teatrais educativas presenciais da peça denominada “conte comigo”, voltadas à conscientização, prevenção e enfrentamento do abuso e da exploração infantil, destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, profissionais da educação e comunidade escolar do município de iporã-pr.

MODALIDADE: Inexigibilidade, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

GESTOR DO CONTRATO: Solange das Graças Bagarollo

FISCAL DO CONTRATO: Ana Lucia Muller Graciano.

FORO: Comarca de Iporã – Paraná.

Iporã – PR, 20 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96EC9068

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/20-26

PROCESSO 074/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2026

CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral 2.677 Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.305-34SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA COGO DE OLIVEIRA inscrita** no CPF: **793.731.519-91**

OBJETO: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação continuada presencial destinada a pedagogos e coordenadores de curso da rede municipal de ensino, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas para o exercício de suas funções na unidade escolar, incluindo suporte técnico para enfrentamento dos desafios cotidianos no Ensino Fundamental**.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2026.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 20 de maio de 2026

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EADA0C47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 766/2026

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR**, o Senhor **RENAN GUSTAVO BORGES**, a viajar no dia 22 de maio de 2026, a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para participar de capacitação Curso de Patrimônio Público, que será realizado no Hotel Deville, sala Itaipu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de ½ (meia) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:557C8AF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 767/2026

AUTORIZA A ASSESSORA PROFISSIONAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **ASSESSORA PROFISSIONAL**, a Senhora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT**, a viajar no dia 22 de maio de 2026, a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para participar de capacitação Curso de Patrimônio Público, que será realizado no Hotel Deville, sala Itaipu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de ½ (meia) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B43DE071

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 768/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUSA SIMÃO VIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de maio de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEUSA SIMÃO VIGO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 815.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:44A50142

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 769/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 19 de maio de 2026, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 956.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSORA (dois padrões)**, respondendo pela **Direção dos Centros de Educação Infantil: Lazara Fanti Marques e CMEI Crescer e Aprender**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6BBA86F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 770/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de maio de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.xxx.xxx-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:71FBDCC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 771/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLARA DOS REIS BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de maio de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLARA DOS REIS BARGAS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 118.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 016/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E58D103C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
RESOLUÇÃO NR. 02/2026 - REGULAMENTA A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Súmula: Regulamenta o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 no âmbito da Câmara Municipal de Irati, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Irati, observarão o disposto nesta Resolução, bem como as normas constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

Art. 2º - O acesso às informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Irati será assegurado mediante:
I – observância da publicidade como regra geral e do sigilo como exceção;
II – divulgação de informações de interesse coletivo ou geral na rede mundial de computadores;
III – atendimento dos pedidos de acesso à informação pela Ouvidoria Legislativa, pelo Serviço de Informação ao Cidadão ou pelo setor competente definido em ato próprio;
IV – disponibilização de meios para que o interessado possa requerer informações de interesse coletivo ou geral, por meio eletrônico, presencial ou por outros canais oficiais da Câmara Municipal.
§ 1º Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
§ 2º Cabe à Câmara Municipal de Irati controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas por ela produzidas ou custodiadas, assegurando a devida proteção, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º - As informações públicas de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Irati serão divulgadas, independentemente de requerimento, em seu sítio eletrônico oficial ou Portal da Transparência, especialmente quanto a:
I – competências, estrutura organizacional, endereços, telefones e horários de atendimento ao público;
II – repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – despesas realizadas;
IV – procedimentos licitatórios, editais, resultados, contratos e instrumentos congêneres;
V – dados gerais para acompanhamento das sessões legislativas, proposições, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos institucionais;
VI – respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;
VII – informações relativas ao controle interno, quando passíveis de divulgação;
VIII – quadro de pessoal efetivo, cargos comissionados, funções gratificadas, agentes políticos e terceirizados, quando houver;
IX – remuneração e subsídio recebidos por ocupantes de cargo, emprego, função pública ou mandato eletivo, nos termos da legislação aplicável;
X – demais informações exigidas pela Lei Federal nº 12.527/2011, pela Lei Complementar nº 101/2000 e por normas correlatas de transparência pública.
§ 1º As informações serão disponibilizadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Irati ou em área específica de acesso à informação no sítio eletrônico oficial.

§ 2º O Portal da Transparência deverá atender, no que couber, aos requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.
§ 3º As unidades administrativas da Câmara Municipal deverão fornecer, em suas respectivas áreas de competência, as informações necessárias à alimentação e atualização do Portal da Transparência.
§ 4º Incumbe à Ouvidoria Legislativa, ao Serviço de Informação ao Cidadão ou ao setor designado pela Presidência coordenar a manutenção e a atualização das informações de interesse público, sem prejuízo da responsabilidade dos setores competentes pela veracidade e tempestividade dos dados fornecidos.

Art. 4º - Para os fins desta Resolução, incumbe à Ouvidoria Legislativa, ao Serviço de Informação ao Cidadão ou ao setor designado:
I – orientar o público quanto aos procedimentos para acesso à informação;
II – informar sobre a tramitação de documentos e processos administrativos internos, quando cabível;
III – receber, registrar e encaminhar pedidos de acesso à informação;
IV – acompanhar o cumprimento dos prazos de resposta;
V – comunicar ao requerente a decisão administrativa pertinente.

Art. 5º - O acesso à informação será franqueado ao interessado ainda que este não mencione expressamente a Lei Federal nº 12.527/2011 como fundamento do pedido.
Parágrafo único. Não se submetem ao regime desta Resolução os requerimentos formulados:
I – por membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas ou de outros órgãos de controle, no exercício de suas funções;
II – por autoridades ou servidores de órgãos públicos, no exercício regular de suas atribuições e conforme normatização própria;

III – por advogado regularmente constituído em processo administrativo em trâmite perante a Câmara Municipal de Irati;

IV – por pessoa devidamente habilitada em processo administrativo, disciplinar, de decoro parlamentar ou procedimento que possa resultar em cassação de mandato, quanto às informações constantes dos autos em que seja parte ou interessada.

CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 6º - Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá apresentar pedido de acesso à informação à Câmara Municipal de Irati.
§ 1º O pedido deverá conter a especificação da informação solicitada, a identificação do requerente e endereço físico ou eletrônico para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
§ 2º Não serão exigidos os motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.
§ 3º Os pedidos serão registrados com identificação própria como "Pedido de Acesso à Informação".
§ 4º Não serão atendidos pedidos:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados;
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, consolidação ou tratamento de dados que não sejam de competência da Câmara Municipal;
IV – que tenham por objeto informação inexistente ou não custodiada pela Câmara Municipal, sem prejuízo da indicação do órgão competente, quando conhecido.

Art. 7º - O pedido de acesso à informação poderá ser apresentado:
I – por meio eletrônico, mediante formulário, sistema próprio, e-mail institucional ou outro canal oficial disponibilizado pela Câmara Municipal;
II – presencialmente, junto à Ouvidoria Legislativa, ao Serviço de Informação ao Cidadão ou setor competente;
III – por correspondência;
IV – por telefone, quando houver canal oficial disponibilizado para essa finalidade.
Parágrafo único. Outros mecanismos facilitadores do acesso à informação poderão ser implementados por ato da Presidência.

Art. 8º - Recebido o pedido, o setor competente dará o devido tratamento, encaminhando-o, quando necessário, à unidade responsável pela informação solicitada.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 9º - Sempre que possível, a informação será prestada imediatamente ao interessado.
§ 1º Quando o pedido depender de análise ou levantamento interno, o setor demandado deverá prestar as informações no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação interna, prorrogável uma única vez por 5 (cinco) dias, mediante justificativa expressa.
§ 2º O pedido de informação à unidade interna poderá ser realizado por meio eletrônico, memorando, ofício ou outro instrumento administrativo adequado.
§ 3º O prazo interno poderá ser reduzido pela Ouvidoria Legislativa, pelo Serviço de Informação ao Cidadão ou pelo setor competente, quando justificada urgência em razão das peculiaridades do caso.
§ 4º O agente, unidade administrativa ou setor demandado deverá atender às solicitações, sob pena de responsabilização funcional, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10 - A informação armazenada em formato digital será disponibilizada preferencialmente nesse formato, salvo solicitação diversa do requerente ou impossibilidade técnica justificada.

Art. 11 - Caso a solicitação verse sobre matéria objeto de processo administrativo interno, disciplinar, de decoro parlamentar ou procedimento que possa resultar em cassação de mandato, o pedido será encaminhado à autoridade, comissão ou relatoria competente, observado o prazo legal de resposta.
§ 1º Na hipótese de afastamento legal da autoridade, relator ou membro responsável, serão aplicadas as regras de substituição previstas no Regimento Interno ou em norma própria.
§ 2º Deferido o pedido, o acesso poderá ocorrer mediante:
I – encaminhamento de certidão ou informação formal;
II – acesso às peças processuais autorizadas;
III – vista ou cópia, nos termos regimentais e legais aplicáveis.

Art. 12 - Se o pedido envolver informações sob responsabilidade de mais de uma unidade administrativa, serão realizados os encaminhamentos necessários ao seu atendimento célere e integral.

Art. 13 - Prestadas as informações solicitadas ou, em caso de indeferimento, transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, o atendimento será encerrado com os registros administrativos cabíveis.

Art. 14 - O serviço de busca e fornecimento de informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e materiais utilizados.
Parágrafo único. Estará isento do ressarcimento aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, mediante declaração nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 15 - Não sendo possível conceder o acesso imediato, a Câmara Municipal deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
I – comunicar a data, local e modo para consulta, reprodução ou obtenção da certidão;
II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III – informar que não possui a informação, indicando, se conhecido, o órgão ou entidade que a detenha.
§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 2º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o local e a forma de consulta, obtenção ou reprodução, desonerando-se a Câmara do fornecimento direto, salvo se o requerente comprovar não dispor de meios para acesso.

CAPÍTULO V
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 16 - A negativa de acesso à informação deverá ser motivada, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 17 - Será indeferido o pedido de acesso a informações:
I – protegidas por sigilo previsto em lei;
II – protegidas por determinação judicial;
III – que coloquem em risco a segurança física, institucional ou tecnológica da Câmara Municipal;
IV – que comprometam ou possam comprometer a eficácia de auditorias, fiscalizações ou procedimentos internos em andamento;
V – pessoais, assim consideradas aquelas relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011;
VI – classificadas como reservadas, secretas ou ultrassecretas, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º As informações mencionadas no inciso IV poderão ter sua divulgação autorizada quando não houver risco ao procedimento correspondente.
§ 2º É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Art. 18 - As hipóteses de classificação de informações sigilosas são aquelas previstas no art. 23 da Lei Federal nº 12.527/2011, aplicáveis, no que couber, à Câmara Municipal de Irati.

Art. 19 - A informação em poder da Câmara Municipal poderá ser classificada, conforme sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, como ultrassecreta, secreta ou reservada.
§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I – ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II – secreta: 15 (quinze) anos;
III – reservada: 5 (cinco) anos.
§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança dos vereadores, servidores, respectivos cônjuges, companheiros, filhos ou enteados poderão ser classificadas como reservadas pelo prazo necessário, observado o limite legal.
§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecido como termo final de restrição ao acesso a ocorrência de determinado evento, desde que anterior ao prazo máximo de classificação.
§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina seu termo final, a informação tornar-se-á automaticamente pública.
§ 5º A classificação da informação deverá observar o interesse público e o critério menos restritivo possível.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 20 - A classificação do sigilo de informações no âmbito da Câmara Municipal de Irati é de competência:
I – no grau ultrassecreto, do Presidente da Câmara e da Mesa Diretora;
II – no grau secreto, das autoridades referidas no inciso I e dos Vereadores;
III – no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II, bem como da Diretoria-Geral ou setor equivalente, mediante solicitação à Presidência.

Art. 21 - A decisão de classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação de Informação – TCI, contendo, no mínimo:
I – o assunto sobre o qual versa a informação;
II – os fundamentos da classificação;
III – a indicação do prazo de sigilo ou do evento que defina seu termo final;
IV – a identificação da autoridade classificadora.
Parágrafo único. A decisão de classificação será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 22 - Havendo documento com informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento o tratamento correspondente ao grau mais elevado, assegurado o acesso às partes não sigilosas por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte protegida.

CAPÍTULO VIII
DO RECURSO

Art. 23 - Da decisão que indeferir, total ou parcialmente, o pedido de acesso à informação caberá recurso à Presidência da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.
Parágrafo único. A Presidência deverá decidir o recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Compete à Ouvidoria Legislativa, ao Serviço de Informação ao Cidadão ou ao setor designado zelar pelo cumprimento dos prazos relativos aos pedidos de acesso à informação.
Art. 25 - As condutas ilícitas descritas no art. 32 da Lei Federal nº 12.527/2011, quando praticadas por servidor público, serão apuradas na forma prevista no estatuto ou regime jurídico aplicável.
Parágrafo único. Tratando-se de ato praticado por vereador, a apuração competirá à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ou órgão equivalente previsto no Regimento Interno.

Art. 26 - A Câmara Municipal de Irati disponibilizará, anualmente, em seu portal oficial, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes, preservados os dados pessoais.
§ 1º O aprimoramento da identificação e sistematização das informações ocorrerá conforme a infraestrutura administrativa e tecnológica disponível.
§ 2º A Ouvidoria Legislativa, o Serviço de Informação ao Cidadão ou o setor designado será responsável pela compilação dos dados relativos aos pedidos de informação.

Art. 27 - Os casos omissos serão dirimidos por ato da Presidência da Câmara Municipal de Irati, observada a Lei Federal nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Irati, em 20 de maio de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:28D3C6D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343/2026

DECRETO Nº 343/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial – COMPER, para o biênio 2026-2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.317, de 11 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Política Étnico-Racial – COMPER, para o biênio 2026-2028:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Titular: Douglas Aparecido Reis
Suplente: Bruna Caroline Piegues

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Wiviane das Graças da Cruz
Suplente: Elisangela dos Santos

c) Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Igor de Oliveira do Nascimento
Suplente: Roni Surek

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Frederico Ruva Neto
Suplente: Marcelo de Ávila Francos

e) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ariane Fátima Rodrigues Pepe
Suplente: Michele Angela Adamski de Paula

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Representantes dos Trabalhadores de Nível Médio do SUAS:

Titular: Angélica Gonçalves
Suplente: Marilene de Freitas Pereira

b) Representantes do Grupo de Mulheres do Território Joaquim Zarpelon:
Titular: Jessica Luana de Oliveira
Suplente: Vanusa Gonçalves de Oliveira

c) Representantes da Associação das Mulheres que Lutam:
Titular: Vera Maria Gabardo
Suplente: Valdete Vieira de Souza Princival

d) Representantes do Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR:
Titular: Ana Paula Zavelinski
Suplente: Igor Golinski

e) Representantes do Grupo Muzenza de Capoeira de Irati:
Titular: Jenifer de Oliveira Cabral
Suplente: Anderson Mendes Pereira

Art. 2º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:31E38E37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344/2026

Regulamenta a Lei N° 5.272/2025, no que se refere a nomeação dos integrantes do Núcleo Municipal de Cuidado – NUMUC, do Município de Irati/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Núcleo Municipal de Cuidado – NUMUC, instância de articulação intersetorial responsável pelo planejamento, acompanhamento, execução e monitoramento das ações voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos da população idosa no âmbito do Município de Irati/PR:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Ana Paula Davebida – Assistente Social
Eliane Bach Ferreira Hejel – Assistente Social
Jéssica Okszeinski Meira – Psicóloga

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Jacira Quentin Isidoro – Enfermeira

Art. 2º - O Núcleo Municipal de Cuidado – NUMUC terá como finalidade promover a articulação intersetorial entre políticas públicas, visando o fortalecimento da rede de proteção, cuidado e atenção integral à pessoa idosa, por meio da elaboração, implementação e acompanhamento de ações estratégicas no município.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelos integrantes do NUMUC serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 4º - O Núcleo será coordenado por Jéssica Okszeinski Meira, podendo designar relatoria e demais atribuições necessárias ao seu regular funcionamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D6B8A52A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Presencial nº 005/2026. Processo Administrativo n° 0103/2026.
Objeto: Subconcessão de uso de fração ideal de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, registrado sob a transcrição nº 4.750 do Registro de Imóveis de Teixeira Soares, conforme a Lei Municipal nº 5.334/2026.
Tipo: Melhor técnica
Recebimento das propostas: Até as 09h00min do dia 14 de julho de 2026.
Local da Sessão pública/lances: Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro. Irati-PR

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 20 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C302FD59

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata Registro de Preços nº 101/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025 – PMI. Contratada: Luana Gomes - Lana Vest, CNPJ 32.711.108/0001-89. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, materiais de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais), correspondente a 20% (vinte por cento) de acréscimo contratual para o item 107124 - frigobar. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 100/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024 – PMI. Contratada: Planalto Comercio e Transporte de Alimentos Ltda, CNPJ 19.633.424/0001-11. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, produtos de higiene e itens diversos de copa. Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, produtos de higiene e itens diversos de copa. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica aditada ao valor contratual original, a importância de R$ 5.307,50 (cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos), equivalente ao acréscimo contratual de 25% para o item Papel higiênico branco e macio, neutro, folha dupla, em conformidade com a portaria 153/2008 do INMETRO. Fardo com 12x04 rolos. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:229B500E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 194/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a Gratificação da Professora Senhora Kátia Maria Ruiz de Lima – Matricula nº 400826, deixando de exercer a função de assessora pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme estabelecido na Lei nº 1.985/2024, Anexo VIII - Tabela de Gratificações referente a Assessoria Pedagógica e Educacional, a partir de 18 de maio de 2026.

Art.2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE7933F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 195/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Josiana Aparecida Rodrigues Marzura, Matrícula 200786, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 04/05/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **JOSIANA APARECIDA RODRIGUES MARZURA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** as suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **19/05/2026**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EE612E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 05/2026

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 05/2026 para a **Aquisição de sacochilas confeccionadas em tecido tactel, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social**, em favor da empresa: H B BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 29.577.185/0001-83, no valor global de R$ 6.280,00 (seis mil e duzentos e oitenta reais), com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 031/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 20 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:55987732

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 70/26 DE 20 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL 724 - 4.4.90.52.00.00 11040 PERMANENTE 11.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
725 - 4.4.90.52.00.00 11040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
726 - 4.4.90.52.00.00 11040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
544 - 3.3.90.39.00.00 41011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: 56.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 Fonte: 11040 26.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 41011 30.000,00
Total da Receita: 56.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 20 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:36EB1866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4298/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4298/2026 – PMID'O
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 620, Centro, Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e
CONTRATADA: Six Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 03.752.550/0001 - 55, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3835, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor Daniel Zanesco, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 8.172.608 - 6 SESP/PR e do CPF nº 044.947.439 - 92, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.
OBJETO: Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 11.845,56 m2, compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.
VALOR: R$ 2.160.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Itapejara D'Oeste – PR, 20 (vinte) de Maio de 2026.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Itapejara D'Oeste – PR, 20 (vinte) de Maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - PR

DANIEL ZANESCO,
Six Pavimentação LTDA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C589ABD2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4299/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4299/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: João Delcides Fernandes – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.601.732/0001 – 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na produção, manipulação e fornecimento de refeições prontas, tipo marmita, a serem fornecidas aos funcionários públicos municipais, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90012/2026.
Valor do Contrato: R$ 192.551,70 (Cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Maio de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F136F421

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4300/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4300/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Leandro da Silva de Lima – Elétrica – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.826.790/0001 – 52.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do perímetro urbano do Município e prestação de serviços de capinas e roçadas em lotes baldios localizados no perímetro urbano, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90013/2026.
Valor do Contrato: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Maio de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AC52698C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4301/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4301/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Emerson França de Oliveira - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.783.742/0001 - 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do perímetro urbano do Município e prestação de serviços de capinas e roçadas em lotes baldios localizados no perímetro urbano, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90013/2026.
Valor do Contrato: R$ 15.940,00 (Quinze mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Maio de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DDB95DE2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 367 A Nº 377/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 367/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 015.532-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/05/2026 as 07h00 e retorno dia 24/05/2026 as 17h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 368/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 015.532-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/05/2026 as 07h00 e retorno dia 23/05/2026 as 17h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 369/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 015.532-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/05/2026 as 07h00 e retorno dia 22/05/2026 as 17h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 370/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/05/2026 as 07h00 e retorno dia 24/05/2026 as 17h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 371/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/05/2026 as 06h00 e retorno dia 23/05/2026 as 17h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 372/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/05/2026 as 06h00 e retorno dia 22/05/2026 as 17h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 373/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101.629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/05/2026 as 12h30 e retorno dia 30/05/2026 as 20h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Paranaense de Futsal. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 374/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/05/2026 as 05h00 e retorno dia 31/05/2026 as 06h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogo Atlético Paranaense x Mirassol. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 375/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eliane Zanatta, Matrícula: 113522-2. Órgão de Lotação: Controladoria. Cargo ou função: Controlador Interno. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/05/2026 as 08h00 e retorno dia 26/05/2026 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: Curso presencial Jornada de Finanças Públicas – PCE/PR. Local: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 376/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eliane Zanatta, Matrícula: 113522-2. Órgão de Lotação: Controladoria. Cargo ou função: Controlador Interno. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/05/2026 as 08h00 e retorno dia 27/05/2026 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: Curso presencial Jornada de Finanças Públicas – PCE/PR. Local: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 377/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eliane Zanatta, Matrícula: 113522-2. Órgão de Lotação: Controladoria. Cargo ou função: Controlador Interno. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/05/2026 as 08h00 e retorno dia 28/05/2026 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: Curso presencial Jornada de Finanças Públicas – PCE/PR. Local: UNISEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.05.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1996829E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2026

Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 05/2026, referente à Dispensa por valor de Licitação nº 04/2026, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição e instalação de um aparelho televisor, modelo smart tv led, tamanho 75 polegadas, com resolução 4k, acompanhada de suporte articulado e demais acessórios para sua correta instalação e utilização na parede, assim como o serviço de instalação. Conforme as demandas da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e demais condições contidas no Termo de Referência/Edital. A ser executado através de contrato pela empresa **NAIZ & SILVA LTDA**, inscrito sob o CNPJ n° **28.636.965/0001-94**, no período de 21 de maio de 2026 a 20 de julho de 2026, sem prorrogação, ajuste de valores, ou termo aditivo,

no valor total de R$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais) a serem pagos somente após a entrega integral do objeto por parte da CONTRATADA e conferência por parte da administração acerca das especificações contidas no processo. Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento equivalente, se necessário, permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Itapejara D' Oeste, 20/05/2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:A0021669

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2026

DESCRIÇAO DO OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição e instalação de um aparelho televisor, modelo smart tv led, tamanho 75 polegadas, com resolução 4k, acompanhada de suporte articulado e demais acessórios para sua correta instalação e utilização na parede, assim como o serviço de instalação. Conforme as demandas da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e demais condições contidas no Termo de Referência/Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATADA: **NAIZ & SILVA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **28.636.965/0001-94** com sede na cidade Itapejara D'Oeste - PR endereço Avenida Manoel Ribas, n° 494, Bairro Centro, CEP: **85580-000** Licitação total de R$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais) a serem pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto por parte da contratada e conferência da contratante quanto as especificações contidas no processo.

Nº CONTRATO: 05/2026
VALOR: R$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Itapejara D' Oeste – PR 20/05/2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:48B87F0C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 19/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOÃO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Mathias Schmeing	Brasília - DF	26/05/2026	31/05/2026	4	Requerimento de diária para cumprir agenda legislativa na câmara dos deputados, senado federal e participar da Expo direito Brasil 2026 no centro internacional de convenções de Brasilia.	R$2.835,88

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste 20 de Maio de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:C9A39E69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato do Termo de Colaboração Nº 001/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Associação Multiesportiva de Itapejara - AMIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.476.630/0001 - 17.
Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil de Modalidades Esportivas não profissionais de Itapejara D'Oeste - PR, sem fins lucrativos, a apresentar Plano de Trabalho/Projetos, visando à celebração de Termo de Colaboração que compreenderá transferências voluntárias de recursos financeiros, em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 002/2026.
Valor do Termo de Colaboração: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Termo de Colaboração: 20 (vinte) de Maio de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7E454C2C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato do Termo de Colaboração Nº 002/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Associação Esportiva de Futsal – Itap Futsal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.054.397/0001 – 72.
Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil de Modalidades Esportivas não profissionais de Itapejara D'Oeste - PR, sem fins lucrativos, a apresentar Plano de Trabalho/Projetos, visando à celebração de Termo de Colaboração que compreenderá transferências voluntárias de recursos financeiros, em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 002/2026.
Valor do Termo de Colaboração: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Termo de Colaboração: 20 (vinte) de Maio de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F4783ACF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINSITRATIVO 3817/2024, FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR E A EMPRESA CONSTRUTORA FORTIBELA LTDA - EPP, CNPJ nº 46.769.368/0001 – 10.
O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR, neste ato representa pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Schmoller, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato administrativo 3817/2024, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato n. 3817/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade a execução da construção de Pista de Caminhada, com a execução de serviços de: serviços preliminares e administração de obra: movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas, instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimento de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto junto ao Centro de Eventos do Município de Itapejara D'Oeste – PR.
CLÁUSULA SEGUNDA
Em razão da justificativa técnica 001/2026, do Engenheiro Civil do Município de 05 de maio de 2026, declarando que a empresa vinha executando a obra de forma vagarosa, onde foi notificado em setembro de 2024 para dar continuidade na obra, porém após o acumulado de medições atingir 55,13% da obra a mesma não deu mais continuidade. Foram realizadas mais notificações na sequência, onde a empresa encaminhou justificativas, porém não retomou a obra.
Parágrafo Único – Assim sendo fica RESCINDIDO o contrato mencionado na cláusula anterior, com fundamento no art. 137, inc. I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Itapejara D'Oeste/PR, 18 de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:31BE6726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

Dispensa de Licitação nº 0008/2026
(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU - PR, por meio do Pregoeiro, ADEMIR URBANO DOS SANTOS – Decreto nº 04 de 07 de março de 2025, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço global***,** na hipótese do art. 75, *II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Objeto: Contratação de Empresa/Agência de Viagem para fornecimento de pacote contendo 05 (cinco) passagens aéreas nacionais de ida e volta e 9 (nove) diárias de hospedagem em 2 apartamentos duplos e 1 single com café da manhã, para participação do Presidente da Câmara e 04 (quatro) Servidores da Câmara Municipal de Itaperuçu no evento ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, promovido pela Escola de Gestão Pública, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 28 e 29 de maio de 2026.

Data Limite para apresentação das propostas: 25/05/2026 às *16:00 horas*

Data Para Abertura das propostas: 25/05/2026 às 16h30min

Critério de Julgamento: *menor preço global*

Valor estimado da contratação: R$ 23.021,17 (Vinte e três mil, vinte e um reais e dezessete centavos)

A Proposta de Preços poderá ser entregue na sede da Câmara Municipal da Itaperuçu - PR, Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.060, Butierinho, cidade de Itaperuçu - PR, CEP: 83560-000, ou, através do email: camaralicitacoesita@gmail.com.

O Termo de Referência da Dispensa, estudo técnico e demais arquivos
Poderão ser solicitados através do e-mail: *camaralicitacoesita@gmail.com*.

ADEMIR URBANO DOS SANTOS
Agente de Contratação – Câmara Municipal de Itaperuçu/PR
Decreto Nº 04 de 07 de Março de 2025

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:20B4AF9B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO : N° 04/2026

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
CONTRATADO:ALESSANDRO GOMES DE CASTRO & CIA LDTA
CNPJ:33.337.492/0001-64
PROCESSO DISPENSA : 04/2026
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DO VALOR GLOBAL:R$ 53.067,40 (cinquenta e três mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA:20 DE MAIO DE 2026
DATA DA VIGÊNCIA: 21 DE MAIO DE 2026 A 20 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:433A0A36

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 04/2026

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe,**RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **ALESSANDRO GOMES DE CASTRO & CIA LDTA**, CNPJ: 33.337.492/0001-64, para ***FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*** pelo período de 12 meses.

O valor global do contrato é de R$ 53.067,40 (cinquenta e três mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.30.08.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 20 de maio de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:441E2CE4

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SUPLENTE INTERINA PARA ATUAÇÃO TEMPORÁRIA NO CONSELHO TUTELAR, EM SUBSTITUIÇÃO ÀS CONSELHEIRAS TUTELARES ELETIVAS DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS, ATÉ A

REALIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022, e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos e o regular funcionamento do Conselho Tutelar durante o período de férias das Conselheiras Tutelares eletivas;

CONSIDERANDO a vacância existente na suplência do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68-A da Lei Municipal nº 760/2022, que prevê a realização de Processo de Escolha Suplementar;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMDCA, realizada dia 20 de maio de 2026, na qual foi analisada a documentação apresentada pelas candidatas à suplência, conforme deliberação registrada na Ata nº 07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica indicada, de forma interina, a Sra. **Geovana Maria Nascimento Straub** para exercer a função de suplente do Conselho Tutelar, em substituição às Conselheiras Tutelares eletivas durante período de férias, até a realização e homologação do Processo de Escolha Suplementar previsto no art. 68-A da Lei Municipal nº 760/2022.

Art. 2º A atuação da suplente interina ocorrerá em caráter temporário, cessando automaticamente com a homologação do Processo de Escolha Suplementar ou conforme necessidade administrativa do Conselho Tutelar e deliberação do CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data.

Itaperuçu /PR, 20 de maio de 2026.

ALAITE FARIA DE JESUS LARA
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Larissa Fernanda de Bomfim
Código Identificador:FE01E638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026

CONTRATO Nº 097/2026.
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.
CNPJ: 17.078.683/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA *CORRIDA DO TRABALHADOR 2026*, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOR: R$4.849,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6227D2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2025

CONTRATO Nº 295/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: RCC – DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.358.519/0001-46.
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES*.
DO VALOR: R$ 1.383,36 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3991472D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 31/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a realização de SONDAGEM de simples reconhecimento à percussão (SPT) e levantamento topográfico (planimétrico e planialtimétrico), a serem executados conforme a demanda no Município".** Cujo vencedor LOTE 01 foi a empresa **ÁGUA E MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA, CNPJ: 12.043.671/0001-19** no valor de **R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).** Cujo vencedor LOTE 02 foi a empresa **DIEGO ALESSANDRO LOPES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 47.854.932/0001-65** no valor de **R$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 20 de maio de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:71564B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026**, que tem como objeto a "Locação de imóvel destinado às futuras dependências da Secretaria, bem como à utilização como pátio para guarda, organização e manutenção dos maquinários e veículos da Secretaria", no valor mensal de R$3.000,00 (três mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao ano, em nome de **SONARA BONFIM JOEKEL, inscrita no CPF: 068.030.099-63,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 20 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8A414D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E SOCIEDADE COOPERATIVA

Data Limite para Abertura de Proposta: até: 08/06/2026 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de Disputa : 08/06/2026 às 09h00min.

Objeto: *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mediante disponibilização de profissionais qualificados para ministrar oficinas de violão, teclado, fanfarra e teatro, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo"***.**

VALOR MÁXIMO: R$ 118.724,16 (cento e dezoito mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 20 de MAIO de 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4F9BF570

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 44/2026, 08 DE MAIO DE DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Função Gratificada de 50% (cinquenta) por cento, conforme portaria 16/2026, para o servidor **Ariel de Christo Paulo**, portador do RG: 859***42 , matrícula: 39211, ocupante do cargo efetivo de professor com Pós Graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:09FCAFF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 054/2026

DECRETO Nº 054/2026
De 20 de maio de 2026

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.707/2026 de 19 de maio de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 696.599,76 (Seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.040 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 247)..... R$ 18.000,00
TOTAL ..... R$ 18.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1012200081.019 – Aquisição de Ambulância
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 787)..... R$ 250.000,00
TOTAL..... R$ 250.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

05002:1030100082.052 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - UAPSF
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 385)... R$ 135.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 390)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 140.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030500082.058 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 474).....R$ 28.000,00
TOTAL ..... R$ 28.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824200122.062 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. E Custeio APAE
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 792)..... R$ 17.004,05
TOTAL..... R$ 17.004,05
FONTE: 816 – SIGTV GND4 Investimento APAE
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 793)..... R$ 33.260,65
TOTAL..... R$ 33.260,65
FONTE: 807 – SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci
06001:0824500092.069 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 794)..... R$ 71.335,06
TOTAL..... R$ 71.335,06
FONTE: 817 – SIGTV GND4 Investimento CRAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:2781200072.075 – Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 611).... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07001:2781200072.076 – Gestão das Atividades no Estádio Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 616)..... R$ 72.000,00
TOTAL..... R$ 72.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07001:2781200072.077 – Gestão da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 626).... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.078 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 640)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 741)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 791)..... R$ 27.000,00
TOTAL .....R$ 27.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 696.599,76

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Livres e Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 224.599,76 (Duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 - Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 110.000,00
FONTE: 816 – SIGTV GND4 Investimento APAE..... R$ 16.004,05
FONTE: 807 – SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci
..... R$ 32.260,65
FONTE: 817 – SIGTV GND4 Investimento CRAS R$ 66.335,06

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 224.599,76

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.21.50.01.01.00.00.00 - RESOLUÇÃO SESA 336/2026 - ÂMBULÂNCIA BÁSICA - F. 1518	250.000,00
13.21.01.11.05.08.00.00 - REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND4 INVESTIMENTO C/C 24683-2 - F. 807	1.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***251.000,00***

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1030200082.055 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 438).... R$ 168.000,00
TOTAL .....R$ 168.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0824200122.062 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. E Custeio APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 525)..... R$ 1.000,00
TOTAL..... R$ 1.000,00
FONTE: 816 – SIGTV GND4 Investimento APAE
06001:0824500092.069 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 577)..... R$ 5.000,00
TOTAL..... R$ 5.000,00
FONTE: 817 – SIGTV GND4 Investimento CRAS
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.078 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 630)... R$ 12.000,00
TOTAL ..... R$ 12.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 648) R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 736)... R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 221.000,00

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20/05/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:2D2CC4DF

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 055/2026

DECRETO N° 055/2026
De 20 de maio de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.708/2026 de 19 de maio de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824500092.087 – Gestão das Despesas da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 788) R$ 25.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 789).... R$ 16.500,00
TOTAL ..... R$ 41.500,00
FONTE: 853 – Estrut. da Gestão Rede Proteção e Defesa Direitos da Mulher – Custeio

06001:0824200122.062 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. E Custeio APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 790)..... R$ 51.000,00
TOTAL ..... R$ 51.000,00
FONTE: 854 – SIGTV GND 3 - Custeio APAE 2026

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 92.500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.11.05.24.00.00 - REND. APLIC. FINANC. - EST GEST REDE PROT DEFESA DA MULHER - CUSTEIO - F. 853	1.500,00
17.29.51.01.03.00.00.00 - ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER - CUSTEIO - F. 853	40.000,00
13.21.01.11.05.25.00.00 - REND. APLIC. FINANC. - SIGTV GND 3 CUSTEIO APAE 2026 C/C 27980-3 - F. 854	1.000,00
17.16.50.01.04.00.00.00 - SIGTV GND 3 CUSTEIO APAE 2026 - F. 854	50.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***92.500,00***

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20/05/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:946BADFB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR - CNPJ: 80.611.635/0001-64.

CONTRATADA: MEGA REDES TELECOM LTDA - CNPJ: 08.161.669/0001-77

OBJETO: Prorroga pelo período de **01/06/2026** a **31/05/2027** o Contrato de empresa especializada para fornecimento de internet fibra óptica (Contrato Administrativo 01/2024). Fica mantido o mesmo valor fixado no contrato original, sendo **R$ 1.678,80 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento mensal de **R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos)**.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.678,80 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 14.133/2021.

Itaúna do Sul/PR, 20 de maio de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:9D2BE7D2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 179/2026

PORTARIA N° 179/2026
De 20 de maio de 2026

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos artigos 158 e seguintes da Lei Municipal n° 085/1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ALLAN THALER DOMINGOS, agente administrativo, matrícula nº 1, lotado na Diretoria Executiva de Administração; SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS, técnico de segurança do trabalho, matrícula nº 879, lotado na Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento; e PRISCILLA MARTINS RIL, enfermeira, matrícula nº 910, lotada na Diretoria Executiva de Saúde, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com sede na Avenida Brasil, nº 883, Sala RH, Itaúna do Sul/PR, CEP 87980-000, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades funcionais do(a) servidor(a) público(a) com matrícula 883, relacionadas aos atos e fatos constantes do Processo Administrativo nº 001/2026, bem como eventuais infrações conexas que vierem a ser identificadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Dê-se ciência.

Art. 3º Publique-se.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:7D0DACE7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 180/2026

PORTARIA N° 180/2026
De 20 de maio de 2026

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos artigos 158 e seguintes da Lei Municipal n° 085/1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ALLAN THALER DOMINGOS, agente administrativo, matrícula nº 1, lotado na Diretoria Executiva de Administração; SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS, técnico de segurança do trabalho, matrícula nº 879, lotado na Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento; e PRISCILLA MARTINS RIL, enfermeira, matrícula nº 910, lotada na Diretoria Executiva de Saúde, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com sede na Avenida Brasil, nº 883, Sala RH, Itaúna do Sul/PR, CEP 87980-000, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades funcionais do(a) servidor(a) público(a) com matrícula 730, relacionadas aos atos e fatos constantes do Processo Administrativo nº 002/2026, bem como eventuais infrações conexas que vierem a ser identificadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Dê-se ciência.

Art. 3º Publique-se.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:633FAFE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISODP302026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026. Processo Administrativo 076.2026. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: até as 7h59 do dia 26/05/2026 - Lances das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Link Portal de transparência Municipal: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Itaúna do Sul-PR, 20 de maio de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:72D6EC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2026
Processo Administrativo 073.2026
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DO MÓDULO ECM DE ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL – VOLARE V8L 4X4 PLACA TAX-7H53, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA PEÇA ORIGINAL, MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO CONFORME CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA, VISANDO A PRESERVAÇÃO INTEGRAL DA GARANTIA TÉCNICA DO VEÍCULO;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA – CNPJ 00688075/0004-50, Trento, 19, Cambé-PR.
VALOR TOTAL: R$16.866.56
VIGÊNCIA: Imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 20 de maio de 2026.

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AF05CCF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
Processo Administrativo 077.2026
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para realização da 8ª revisão obrigatória do veículo I/PEUGEOT 208 LIKE MT PLACA SFL 9F64, com o objetivo de manter a garantia de fábrica;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: CHANSON VEICULOS LTDA (MARINGA) – CNPJ: 03.326.331/0003-76, endereço Gaspar Ricardo, loja A, 456, telefone 44 32627800, Maringá-PR.
VALOR TOTAL: R$3.502,89
VIGÊNCIA: Imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 20 de maio de 2026.

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6DB7D5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
Processo Administrativo 071.2026
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas e banheiros químicos, compreendendo o transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de uso, e posterior desmontagem/retirada, visando atender às demandas dos eventos institucionais, culturais, esportivos e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Administração e demais pastas do Município de Itaúna do Sul-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: MARCIA MARIA BORGHI ME - CNPJ/CPF: 04.158.490/0001-00,
VALOR TOTAL: R$22.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 20 de maio de 2026

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Diretora Executiva de Administração – Sra. Andressa da Silva
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO
REF:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026.** Processo Administrativo 071.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
Início: 20/05/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas e banheiros químicos, compreendendo o transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de uso, e posterior desmontagem/retirada, visando atender às demandas dos eventos institucionais, culturais, esportivos e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Administração e demais pastas do Município de Itaúna do Sul-PR
ESPÉCIE:CONTRATO nº 028/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: MARCIA MARIA BORGHI ME - CNPJ/CPF: 04.158.490/0001-00.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:49783EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia para o Hospital Municipal de Ivaí-PR
Valor estimado: **R$ 145.175,00 (Cento e quarenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais)**
Data de início de acolhimento de PROPOSTAS**: 22/05/2026 a partir das 08h00min.**
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **09/06/2026 – 08h15min.**

Data de início da fase de LANCES: **09/06/2026 – a partir das 08h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de Maio de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:0C1CD745

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Assistência Social
Valor estimado: R$ 332.965,93 (Trezentos e trinta e dois reais, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).
Data de início de acolhimento de PROPOSTAS**: 22/05/2026 a partir das 08h00min.**
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **09/06/2026 – 13h15min.**
Data de início da fase de LANCES: **09/06/2026 – a partir das 13h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 20 de Maio de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:77E721B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 ELETRÔNICO Nº 004/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
ELETRÔNICO Nº 004/2026
(Lei Federal n°14.133/2021)
OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos do ramo alimentício (restaurantes e lanchonetes) para fornecimento eventual de refeições (café da manhã, almoço e jantar).
Valor estimado: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)
Sessão de julgamento: 16/06/2026
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de Maio de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:822B9FDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO Nº 001/2026 (LEI N° 14.133/2021)

AVISO DE SUSPENSÃONº 001/2026
(Lei n° 14.133/2021)
OBJETO:A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Ivaí-PR requer a aquisição de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar destinado ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), para todas as escolas municipais, em conformidade com a Lei 11.947/2009, e resoluções Nº 38/2009, 26/2013 e 6/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação (FNDE).
Motivação: Readequação ao edital
Ivaí, 20 de Maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:654543FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08001103011001204233900000
VALOR: R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 19/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:CC047F47

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA Nº 001 AO CONTRATO Nº 065/2026

O Município de Ivaí, situado em Rua Rui Barbosa, 632, Centro, 84460-000, Ivaí/PR, CNPJ 76.175.918/0001-33, vem, por meio deste, informar a necessidade de emissão de **TERMO DE ERRATA Nº 001** ao **CONTRATO Nº 065/2026**.
De tal maneira, fica alterada a redação da CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, **onde se lê**: "9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em **13/02/2026**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;", **leia-se**: "9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em **03/11/2025**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;".
Justifica-se a alteração em decorrência de falha ao disposto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Com a alteração, é possível corrigir a data-base do orçamento estimado para o correto atendimento da legislação vigente.

Ivaí, 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:84E03C33

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 112/2026

DECRETO Nº 112/2026

Súmula: Designa as professoras para prestar serviço em regime de jornada suplementar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada as professoras abaixo relacionadas, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 18 de maio de 2026:

MARIA ELIANE SOISTAK IARENCHUK e RENATA SANTOS DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B462577A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 113/2026

DECRETO Nº 113/2026

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Conforme **Certidão de Óbito do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais** do Município e Comarca de Ivaí - Estado do Paraná, é declarado extinto o vínculo funcional pelo falecimento da pensionista **CASTORINA DA SILVA PINHEIRO**, a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:DC57FEC5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2026

PORTARIA Nº 135/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **DANIELLY THAINA GALVÃO** AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matricula 1328018, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 12 de maio de 2026 a 08 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:F00B70D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2026

PORTARIA Nº 132/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal Sra. **REGINA CAMARGO DE CRISTO**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 20 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:621591C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2026

PORTARIA Nº 133/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCIELE CHUSTAKE**, Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 01 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:92CE8DC9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2026

PORTARIA Nº 134/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MAYSA BARDAL**, Diretora do Departamento Agropecuário, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 15 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:61337216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 018/2026 - PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a suspensão do processo de Pregão Eletrônico nº. 018/2026 para **Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Material Esportivo**, podendo ser reaberto em data oportuna ou revogado.

Ivatuba/Pr, 20 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:999691C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.276/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 12/05/2026, a PORTARIA Nº. 276/2026, Código Identificador: 356A362C, Edição 3527,

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento realizado a Bandeirantes – Pr., para buscar paciente de alta hospitalar do Hospital Santa Casa, com saída no dia 08/04/2026 às 06h00, e retorno às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.1682/2026.

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA, motorista, referente ao pagamento de **01 (uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr**., para levar paciente para consulta na Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional, com saída no dia 08/04/2026 às 22h00, e retorno às 18h30 do dia 09/04/2026, conforme Processo nº.1682/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ Em 18 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0A036011

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 280/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 2.156,76** (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. ALINE NOCHI BERTO**, Veterinária, lotada na Secretaria de Agropecuária, referente ao pagamento de 4 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do I Simulado em Inspeção de Produtos de Origem Animal para serviços de inspeção municipal, aderido ao SUSAF/PR, a ser realizado no período de 16 a 18/06/2026. Saída no dia 15/06/2026 às 08h00, e retorno às 16h00 do dia 19/06/2026, conforme Processo nº.1976/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B90E0E26

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.306/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária face a viagem a Curitiba - Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Angelina Caron. Saída às 20h00 do dia 14/05/2026 e retorno às18h00 do dia 15/05/2026, conforme o processo nº.2103/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FD635B65

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 307/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20** (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO**, Operador do Cadastro Único, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do curso de capacitação do CadUnico e SIBEC, focada na operacionalização do sistema, incluindo o T10(refere-se as funcionalidades do SIBEC). Saída no dia 10/06/2026 às 11h30, e retorno às 22h00 do dia 12/06/2026, conforme Processo nº.2134/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:95AC4BFC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 308/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20** (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. INEZ IZELE DE MELLO**, Operadora do Cadastro Único, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do curso de capacitação do CadUnico e SIBEC, focada na operacionalização do sistema, incluindo o T10(refere-se as funcionalidades do SIBEC). Saída no dia 10/06/2026 às 11h30, e retorno às 22h00 do dia 12/06/2026, conforme Processo nº.2135/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:74598A0A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 309/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JOSELAINE LIMA FERREIRA**, Assistente Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar do VIII Seminário Regional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes. Saída dia 26/05/2026 às 07h30, e retorno às 17h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.2184/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0168BA7C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 310/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ELISA HELENA RUFFO DA SILVA**, Coordenadora do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar do VIII Seminário Regional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes. Saída dia 26/05/2026 às 07h30, e retorno às 17h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.2185/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:07D568AB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 311/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **SIMONE PEREIRA DE SOUZA**, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Caminho do Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar do VIII Seminário Regional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes. Saída dia 26/05/2026 às 07h00, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2152/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5CA55A70

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 312/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MAIARA BATISTA DA CRUZ**, Educador Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar do VIII Seminário Regional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes. Saída dia 26/05/2026 às 07h00, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2153/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:90DBEABF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 313/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARIA CLARA FERNANDES MONTEIRO**, Educador Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar do VIII Seminário Regional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes. Saída dia 26/05/2026 às 07h00, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2154/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B61FED43

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 314/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **GISLEINE LIMA DA SILVA**, Assistente Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar do VIII Seminário Regional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes. Saída dia 26/05/2026 às 07h00, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2177/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:03956C53

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 055/2026

Decreto nº 55/2026 de 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO 17 Saneamento 17.001 Administração Geral 17.001.17.122.0017.2.101 Manutenção do Processos Administrativos 4 - 3.3.90.14.00.00 076 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
Total.....2.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

REDUÇÃO 17 Saneamento 17.001 Administração Geral 17.001.17.122.0017.2.101 Manutenção do Processos Administrativos 8 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 076 2.000,00
Total.....2.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ , em 20/05/2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Técnico em Contabilidade CRC 056634/O-2

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:72B90499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de Junho de 2026, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 10/2026.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PRONTOS COMO SALGADOS, BOLOS E AFINS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Jardim Olinda, 20 de Maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:A76783AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Concede licença a servidora por motivo de doença do cônjuge, pais e filhos, mediante comprovação médica, que específica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a servidora protocolou requerimento de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 121 da lei 679/2013.
Considerando que o parecer jurídico nº 082/2026, do procurador municipal Sr.º Thiago José Rodrigues de Aguiar, opinou pelo deferimento do pedido.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do Art. 121 da lei 679/2013, a partir de 21 de maio de 2026, a que faz jus a servidora **Mara Cristina da Silva**, inscrita na matrícula sob o nº 927.

Art. 2º Concede o benefício citado no Art.1, pelo período de 30 (trinta) dias, após esse período a servidora deverá retornar ao trabalho ou fazer um novo pedido nos termos do art. 121, *caput* e § 2° da lei municipal 679/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 20 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:4830701C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO CIAS JOAQUIM TÁVORA – CONSELHEIRO MAIRINCK – GUAPIRAMA – QUATIGUÁ – JUNDIAÍ DO SUL SEDE ADMINISTRATIVA: JOAQUIM TÁVORA – PARANÁ

PORTARIA N° 003/2026

SÚMULA: Constitui Comissão de Licitação, Presidente e Membros, com vigência até o dia 12 (doze) meses e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário e Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e na conformidade dos artigos 7º e 8°, da Lei 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal, e na conformidade do Decreto Municipal n° 005/2022, Decreto Municipal n° 06/2024, para fins de aplicação da Lei federal n.° 14.133/2021, **VINCULADA** a Portaria nº 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2026. Edição 3443.
RESOLVE:
ART. 1°. Constituir a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, Membros, Equipe de Apoio, com atribuições de instaurar, processar, instruir e julgar os certames positivos (licitações em geral) e formalizar casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação, para contratações de bens, obras e serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, durante período de 12 meses, ficando designados os seguintes servidores efetivos, os

quais terão por direito o recebimento pelo exercício de funções gratificadas, em conformidade como previsto na Lei 501/2017

•
WALDERLEI LEME FERNANDES, Assistente Administrativo, RG/PR.6. ***.***-9 e CPF/MF n°. 858. ***.***-20, como PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

•
DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo, RG/PR 9. ***.***-0 SSP/PR e CPF/MF n°. 063. ***.***-33, como MEMBRO.

•
AGNALDO JOSÉ DE PAULA, Assistente Administrativo, RG. nº 5. ***.***-4 e CPF nº. 734. ***. ***-87, como MEMBRO.

•
VANUSA FOGAÇA DE SOUZA LEITE, Assistente Administrativo RG/PR 5.***.***-1e CPF n°. 031.***. ***-73, como SUPLENTE.

Parágrafo Único - Em razão de reconhecida capacidade, acúmulo de conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta Comissão, durante o período que estiver atuando nesta função, concede-se ao PRESIDENTE E PREGOEIRO.
DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO – Membro/Equipe de Apoio.
AGNALDO JOSÉ DE PAULA - Membro/Equipe de Apoio.
VANUSA FOGAÇA DE SOUZA LEITE - Suplente.
ART. 2°. A comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovar os procedimentos ordinários de licitação e os de inexigibilidade e/ou dispensa concluídos até a presente data.
Parágrafo Único. Nos casos de licença ou gozo de férias por servidores integrantes da comissão, serão designados novos funcionários para atuarem até o retorno dos mesmos.

ART. 3°. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data de 05/01/2026, revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul - PR, 19 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:A77B02A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, RETIFICA a data de realização do pregão eletrônico 01/2026 , para o dia 10 de junho 2026 às 14:00 horas, permanecendo inalterados os demais dispositivos do edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de 03 (três) postos fixos de Auxiliar de Serviços Gerais (servente), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal da Lapa/PR, conforme especificações constantes no ANEXO 01.
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO: R$217.984,32 (duzentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Valor unitário mensal por Posto de Trabalho: R$ 6.055,12 (seis mil, cinquenta e cinco reais e doze centavos)
OBS: De acordo com o item 9.1 do edital, será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado, devendo os lances serem ofertados considerando-se o valor total anual previsto para todos os 03(três) postos de trabalho.

Somente serão aceitas as empresas que atendam todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço elêtronico http://www.lapa.pr.leg.br. https://www.lapa.pr.leg.br/ e disponibilizados também no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Lapa, 20 de maio de 2026

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2760017F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 241, DE 20 DE MAIO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final referente ao repasse de recursos financeiros recebidos do FIPAR/PR pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -FMDI- Lapa/PR, do Projeto "Cuida Mais Paraná- Acolhimento" da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando Artigo 3º, inciso 1º e artigo 7º, inciso XIII, da Lei do Fundo Municipal nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução N° 210, de 18 de Junho de 2025 - CMDI/LAPA-PR, que Aprova o Plano de Trabalho e de Aplicação do Incentivo "Cuida Mais Paraná- Acolhimento" da Deliberação nº 33/2024 CEDIPI/PR, da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Termo de Fomento nº 06/2025, celebrado entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo Lapa/PR;

• Considerando o Relatório de cumprimento de objeto e a Prestação de Contas Final Protocolo/PD Nº 6818/2026, de 12 de Março de 2026, apresentado pelo Lar de Idosos São Vicente de Paulo;

• Considerando o Termo de Cumprimento do Objeto, datado de 08 de Abril de 2026, da Fiscal de Transferências Voluntárias;

• Considerando o Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final datado de 10 de Abril de 2026;

• Considerando a homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDI, do dia 16 de Abril de 2026,

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 20/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final, referente ao repasse de recursos financeiros recebidos do FIPAR/PR, Deliberação N° 33/2024 do CEDI-PR, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI- Lapa/PR, do Projeto "Cuida Mais Paraná- Acolhimento", no

valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ n° 75.189.498/0001-81.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 20 de Maio de 2026.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:087A6336

GABINETE
DECRETO N° 29727, DE 20 DE MAIO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 12263/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 13.05.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL
RG: 10710396-1/PR
CPF: 074.533.799-62
PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07DC077A

GABINETE
DECRETO Nº 29728, DE 20 DE MAIO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre alteração de Decreto de aposentadoria de servidor público municipal.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

• Considerando o Processo 655036/16 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR e Despacho nº 459/26, constantes no referido Processo;
• Considerando o Protocolo LAPAPREVI nº 42/2026;
• Considerando o Parecer Jurídico LAPAPREVI nº 28/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista o Processo 655036/16 do TCE-PR, que determinou a proporcionalização da verba Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no provento de aposentadoria, fica alterada a redação do Art. 2º do Decreto nº 21.802 de 22 de dezembro de 2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.132,64 (dois mil cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) mensais, não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preserva-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º da EC 41/2003."

Art. 2º - Considerando a alteração disposta no artigo 1º deste Decreto, que altera o artigo 2º do Decreto nº 21.802/2015, a partir de 1º de maio de 2026 o valor do provento mensal passa a ser R$ 3.044,28 (três mil e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CEFBD00

GABINETE
DECRETO Nº 29729, DE 20 DE MAIO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre alteração de Decreto de aposentadoria de servidor público municipal.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

• Considerando o Processo 655036/16 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR e Despacho nº 459/26, constantes no referido Processo;
• Considerando o Protocolo LAPAPREVI nº 42/2026;
• Considerando o Parecer Jurídico LAPAPREVI nº 28/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista o Processo 655036/16 do TCE-PR, que determinou a proporcionalização da verba Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no provento de aposentadoria, fica alterada a redação do Art. 2º do Decreto nº 22.034 de 27 de abril de 2016, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 3.464,40 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais, não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preserva-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º da EC 41/2003."

Art. 2º - Considerando a alteração disposta no artigo 1º deste Decreto, que altera o artigo 2º do Decreto nº 22034/2016, a partir de 1º de maio de 2026 o valor do provento mensal passa a ser R$ 6.940,68 (seis mil novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B791A92A

GABINETE
DECRETO Nº 29730, DE 20 DE MAIO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre alteração de Decreto de aposentadoria de servidor público municipal.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

• Considerando o Processo 655036/16 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR e Despacho nº 459/26, constantes no referido Processo;
• Considerando o Protocolo LAPAPREVI nº 42/2026;
• Considerando o Parecer Jurídico LAPAPREVI nº 28/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista o Processo 655036/16 do TCE-PR, que determinou a proporcionalização da verba Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no provento de aposentadoria, fica alterada a redação do Art. 2º do Decreto nº 22.647 de 26 de abril de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.122,76 (dois mil cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) mensais, não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preserva-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º da EC 41/2003."

Art. 2º - Considerando a alteração disposta no artigo 1º deste Decreto, que altera o artigo 2º do Decreto nº 22.647/2017, a partir de 1º de maio de 2026 o valor do provento mensal passa a ser R$ 3.328,68 (três mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDB8DBF2

GABINETE
DECRETO Nº 29731, DE 20 DE MAIO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre alteração de Decreto de aposentadoria de servidor público municipal.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

• Considerando o Processo 655036/16 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR e Despacho nº 459/26, constantes no referido Processo;
• Considerando o Protocolo LAPAPREVI nº 42/2026;
• Considerando o Parecer Jurídico LAPAPREVI nº 28/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista o Processo 655036/16 do TCE-PR, que determinou a proporcionalização da verba Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no provento de aposentadoria, fica alterada a redação do Art. 2º do Decreto nº 23.034 de 24 de novembro de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 3.896,60 (três mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) mensais, não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preserva-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º da EC 41/2003."

Art. 2º - Considerando a alteração disposta no artigo 1º deste Decreto, que altera o artigo 2º do Decreto nº 23034/2017, a partir de 1º de maio de 2026 o valor do provento mensal passa a ser R$ 7.976,76 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:851B59AA

GABINETE
EDITAL N° 001 DE 19 DE MAIO DE 2026 - AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Área para Regularização Fundiária com 12.814,55m² e o perímetro de 452,88m, tendo a área total matrícula sob o nº 18.295, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome do Município da Lapa; matrícula sob o nº 19.064, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Pinheiro & Minotto Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda; matrícula sob o nº 21.602, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Renato Antônio de Lima; matrícula sob o nº 22.031, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome do Município da Lapa; matrícula sob o nº 22.032, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome do Município da Lapa; matrícula sob o nº 22.364, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Osni Fontoura do Nascimento e sua esposa Lúcia de Jesus do Nascimento; matrícula sob o nº 22.858, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Evaldo Taborda de Oliveira e sua esposa Terezinha de Jesus Oliveira; matrícula sob o nº 23.361, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Lindamir Aparecida Evangelista; matrícula sob o nº 24.131, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Lapa – PR, em nome de Terezinha de Jesus Amaral de Ramos e seu esposo José Batista de Ramos; matrícula sob o nº 30.332, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Nair de Fátima Castilhos Dias e seu esposo Amauri Aguinaldo Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) em poligonal localizada na Parte Núcleo Urbano Informal denominado Nosso Chão, encontra-se consolidado, com área de com 12.814,55m² e o perímetro de 452,88m, matriculado sob o nº 18.295, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome do Município da Lapa, confrontando-se Loteamento Jardim Montreal, COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, Gustavo Weiss, Zeny dos Santos Carrano de Almeida e terras da União Federal "CAIC"; matrícula sob o nº 19.064, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Pinheiro & Minotto Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda; matrícula sob o nº 21.602, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Renato Antônio de Lima; matrícula sob o nº 22.031, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome do Município da Lapa; matrícula sob o nº 22.032, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome do Município da Lapa; matrícula sob o nº 22.364, junto ao

Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Osni Fontoura do Nascimento e sua esposa Lúcia de Jesus do Nascimento; matrícula sob o nº 22.858, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Evaldo Taborda de Oliveira e sua esposa Terezinha de Jesus Oliveira; matrícula sob o nº 23.361, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Lindamir Aparecida Evangelista; matrícula sob o nº 24.131, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Lapa – PR, em nome de Terezinha de Jesus Amaral de Ramos e seu esposo José Batista de Ramos; matrícula sob o nº 30.332, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Nair de Fátima Castilhos Dias e seu esposo Amauri Aguinaldo Dias.
A poligonal foi DEMARCADA pela equipe técnica da empresa JBD Prestadora de Serviços, Consultoria e Assessoria Ltda à serviço da Companhia de Habitação do Estado do Paraná, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Certidão do Cartório de Registro de Imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/2001.

Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.
A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:
Inicia-se a descrição desta Poligonal situada no Loteamento Nosso Chão, localizado no município de Lapa - PR, tendo como vértice inicial M0, de coordenadas N 7150454.53 m e E 629421.25 m deste, segue confrontando com Rua Américo Bortoletto, com os seguintes azimute plano e distância:168°55'46.25" e 111.24; até o vértice M1, de coordenadas N 7150345.36 m e E 629442.61 m; deste, segue confrontando com Rua Vereador Naby Paraná, com os seguintes azimute plano e distância:78°55'46.25" e 115.92; até o vértice M2, de coordenadas N 7150367.62 m e E 629556.37 m; deste, segue confrontando com Rua Dona Celestina Bortoletto Cavallin, com os seguintes azimute plano e distância:348°11'17.17" e 111.25; até o vértice M3, de coordenadas N 7150476.51 m e E 629533.59 m; deste, segue confrontando com Rua Solicitador David Timóteo Wiedmer, com os seguintes azimute plano e distância:258°55'46.25" e 114.48; até o vértice M0, de coordenadas N 7150454.53 m e E 629421.25 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro no plano de projeção UTM SIRGAS 2000 22S, referenciadas ao Meridiano Central -51.
Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes, arrematantes, e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.
A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.
Lapa-PR 19 de maio de 2026

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal Lapa

Anexo disponível em:

https://bit.ly/Edit001PML

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AF4B6D5

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de maio de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29713 de 15/05/2026, CAROLINA CARNEIRO DOS SANTOS prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de RECEPCIONISTA Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe C, Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 9.254.853-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CAROLINA CARNEIRO DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AED775FD

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de maio de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29715 de 15/05/2026, JANAINA APARECIDA SANTOS DIAS prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de PROFESSOR Grupo Ocupacional Magistério, Classe C, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 111.374.499-50, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JANAINA APARECIDA SANTOS DIAS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00E62E7A

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de maio de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29717 de 15/05/2026, ANGELITA MANTINA CARDOSO COELHO prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de PROFESSOR Grupo Ocupacional Magistério, Classe C, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 7.015.188-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANGELITA MANTINA CARDOSO COELHO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:182513A2

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de maio de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29716 de 15/05/2026, AMANDA MARTINS TKACHECHEN prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de PROFESSOR Grupo

Ocupacional Magistério, Classe C, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 10.781.282-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

AMANDA MARTINS TKACHECHEN
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06B41EC1

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de maio de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29719 de 15/05/2026, ROSINILDA FRANÇA DE ANDRADE prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Grupo Ocupacional Operacional, Classe B, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de Identidade RG 10.060.917-7/PR em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ROSINILDA FRANÇA DE ANDRADE
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D65B8B54

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de maio de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29718 de 15/05/2026, EVERALDO AMORIN prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Grupo Ocupacional Operacional, Classe B, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de Identidade RG 10.467.990-0/PR em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

EVERALDO AMORIN
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F028D6EE

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de maio de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29720 de 15/05/2026, ANA MARIA CHARANE KLOSTERMANN prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Grupo Ocupacional Operacional, Classe B, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de Identidade RG 047.850.989-88 em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANA MARIA CHARANE KLOSTERMANN
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE2A2BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a intenção de anulação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, cujo objeto trata-se do "Chamamento público para credenciamento de pessoa física e jurídica interessados na prestação de serviços como agente de apoio educacional e instrutores de oficinas culturais, educacionais, socioeducacionais e de integração para atuação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher".

Justifica-se a escolha devido a constatação da falta da exigência no Edital de Credenciamento nº 001/2026, de documentos de habilitação essenciais das pessoas físicas, previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2026, em especial a habilitação fiscal; e também a falta de previsão de critérios objetivos para a distribuição das horas dos agentes de apoio educacional (20h ou 40h);

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para contraditório e ampla defesa.

Lapa, 20 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:44C28486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 479, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º -Fica concedida, a partir de 14 de maio de 2026, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, no importe de 50% (cinquenta por cento), à servidora LEOCADIA APARECIDA DE FATIMA GUERBER GONCALVES, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, matriculado(a) sob nº 82312-2, segundo laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 431 de 5 de maio de 2026.

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3410CF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 480, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 14 de maio de 2026, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, no importe de 30% (trinta por cento), à servidora LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, matriculado(a) sob nº 823-3, segundo laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 431 de 5 de maio de 2026..

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3A16F698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 481, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 14 de maio de 2026, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, no importe de 30% (trinta por cento), à servidora MAIRA CRISTINA DE SOUZA, ocupante do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS, matriculado(a) sob nº 82724-1, segundo laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 431 de 5 de maio de 2026..

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5A8BAF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 482, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre carga horária de servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica mantida CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à servidora MARIA DENISE VASCO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 81744-1, segundo laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 431 de 5 de maio de 2026.

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2B960938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 483, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 14 de maio de 2026, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, no importe de 50% (cinquenta por cento), à servidora WILMARA MAIDL WILL, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 1629-1, segundo laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 431 de 5 de maio de 2026.

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F1BB9F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 484, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Readequação das atividades laborais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinado ao servidor LUIZ GUILHERME BRUNATTO, ocupante do cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR, matriculado(a) sob nº 881-2, readequação de suas atividades laborais em que deverá ser observado o que consta no laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 431 de 5 de maio de 2026.

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:762E4024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 485, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Readequação das atividades laborais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinado à servidora LUELEN HOFFMANN DE JESUS, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 5391-3, readequação de suas atividades laborais

em que deverá ser observado o que consta no laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 431 de 5 de maio de 2026.

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DF2A12CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 486, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada ao servidor MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 1166-1, matriculado(a) sob nº 1338-1, a readaptação de função em que deverá ser observado o que consta no laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 431 de 5 de maio de 2026.

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:075079EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 487, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada à servidora SOPHIA FERRAZ KOBACHUK, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 1166-1, matriculado(a) sob nº 82728-1, a readaptação de função em que deverá ser observado o que consta no laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 431 de 5 de maio de 2026.

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B9C6F681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 488, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) EVA APARECIDA CARDOSO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 81071-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 23 de abril de 2026 a 13 de novembro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:50DE3F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 489, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SILMARA DOS SANTOS CUNHA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, matriculado(a) sob nº 6367-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 15 de maio de 2026 a 12 de junho de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:49641CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 490, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor(a) JULIO CESAR PADILHA BARBOSA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 4510-1.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:317D9998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 491, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria nº 817, de 16 de julho de 2025, para constituir a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01 – 05 - 2026, visando a apuração dos fatos descritos no processo digital nº 11756, de 8 de maio de 2026, bem como demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente comissão processante, com o prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C7661FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 492, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre pagamento de auxílio refeição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido aos servidores, abaixo especificados, pagamento de auxílio refeição referente ao mês de maio do ano de 2026, no valor de R$ 900,00. O auxílio refeição é destinado aos servidores que optaram e desempenham suas funções em regime de plantão ou fora do município.

Matrícula	Nome	Cargo
10832-1	ANTONIO EUGENIO BARROS TEIXEIRA	OFICIAL DE MANUTENCAO
2238-2	CARLOS ALBERTO CASTRO DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:13FBAAE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 493, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe de concessão de gratificação pelo local de exercício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

Matrícula	Nome	Cargo	Local Trabalho	Data da Concessão
81133-4	LIDIANE LOPATA TEIXEIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA	12/04/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de abril de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1B3537E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 494, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) CAMILA APARECIDA BARBOSA PEDROSO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82382-1, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ACAO SOCIAL para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER./ ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA.
Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EE6EBEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 495, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada, mediante permuta, alteração do local de trabalho por meio de remoção de Ofício.

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
10677-2	KARINA LEINEKER	COZINHEIRA	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO	ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO
11420-4	DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS	COZINHEIRA	ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E70FC2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 496, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 3835-4, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO

ATENDIMENTO para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL PEDIATRICA DR ALOISIO LEONI.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BC5AD013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 497, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, na forma do anexo,SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, às servidoras abaixo qualificadas.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCAL EXERCÍCIO EXTRAORDINÁRIO	DATA INÍCIO
82795-1	AMANDA MARTINS TKACHECHEN	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROF DAVID S CARNEIRO	19/05/2026
10057-5	DEBORA KOGA HUBER	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROF DAVID S CARNEIRO	19/05/2026
8933-3	SAMARA CORDEIRO BUX	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROF SYBILA W LACERDA	19/05/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das de 19 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EE4AFC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO

Lapa, 18 de maio de 2026.

Autorização

Em atenção à solicitação de Farmácia G. M. Ltda - ME, CNPJ 11.652.843/0001-99, fica autorizado de acordo com a Portaria 06/99, conforme a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, o estabelecimento acima citado a adquirir os medicamentos a seguir relacionados:

Medicamento	Quantidade Anual
Isotrenoína 10 mg caps 30 genérico	06
Isotrenoína 20 mg caps 30 genérico	20
Roacutan 10 mg caps 30	06
Roacutan 20 mg caps 30	20

SILVIA MARIA KRUK
Assessoria Técnica de Vigilâncias

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5EB5EE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025; RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, inferior ao departamento, criada através da Portaria nº. 041/2026, de 04 de maio de 2026 em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, passando o artigo 1º e o anexo I da portaria 011/2026 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

"2. Secretaria Municipal de Saúde:
1. Ouvidoria
1. 01 (uma) Divisão de Ouvidoria, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
2. Departamento Geral de Saúde
2.1 01 (uma) Direção Geral de Saúde, com a simbologia FG-SMS-01A com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;
2.1.1 01 (uma) Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-03 com valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais;
2.1.1.1 01 (uma) Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
2.1.1.1.1 01 (uma) Divisão de Serviços Administrativos, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
2.1.1.1.1.13 01 (uma) Seção de Integração e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
2.1.1.1.1.2. 01 (uma) Seção de Educação Permanente em Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
2.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica Administrativa, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
2.1.2.1. 01 (uma) Divisão de Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
2.1.2.1.1. 01 (uma) Seção de Controle de Informação, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
2.1.2.1.2. 01 (uma) Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
2.1.3. 01 (uma) Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3. Departamento Geral Técnico de Saúde
3.1. 01 (uma) Direção Técnica de Saúde, com a simbologia FG-SMS-01 com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;
3.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Atenção Primária, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
3.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Atenção Básica, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.1.1.1. 01 (uma) Seção do Programa Hiperdia, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.1.1.2. 01 (uma) Seção da Clínica Pediátrica, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.1.2. 01 (uma) Divisão de Saúde da Mulher, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
3.1.2.1. 01 (uma) Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.2.1.1. 01 (uma) Seção de Apoio da CAF, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

3.1.2.1.2. 01 (uma) Seção de Apoio a Farmácia da UPA, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.2.1.3. 01 (uma) Seção da Farmácia Hospitalar, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.2.1.4. 01 (uma) Seção de Apoio Logístico e Transporte - CAF, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.2.2. 01 (uma) Divisão de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.2.2.1. 01 (uma) Seção de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.2.3. 01 (uma) Divisão de Recepcionamentos da Farmácia Básica, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.3. 01 (uma) Assessoria Técnica da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
3.1.3.1. 01 (uma) Seção de Cadastro e Renovação de Processos da Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.3.2. 01 (uma) Seção de Arquivo e Controle de Autorizações Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.3.3. 01 (uma) Seção da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.4. 01 (uma) Divisão da Clínica de Terapias Especializadas, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.5. 01 (uma) Divisão do CAPS, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.5.1. 01 (uma) Seção de Saúde Mental, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.5.2. 01 (uma) Seção de Oficinas Terapêuticas e Artesanato – CAPS I, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.6. 01 (uma) Assessoria Técnica de Atendimentos Terapêuticos, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
3.1.6.1. 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.6.2. 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.7. 01 (uma) Assessoria de Enfermagem e Segurança do Paciente, com a simbologia FG-SMS-04A com valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais;
3.1.8. 01 (uma) Divisão Técnica de Integração Psicossocial e Cuidado Multiprofissional, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
4. Departamento Geral Planejamento da Saúde
4.1. 01 (uma) Assessoria Técnica Financeira, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
4.1.1. 01 (uma) Divisão Financeira, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
4.1.2 01 (uma) Divisão de Licitação e Contratos, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
4.1.2.1 01 (uma) Setor de Licitações, com a simbologia FG-SMS-07 com valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais; ;
4.1.2.2 01 (uma) Setor de Contratos, com a simbologia FG-SMS-07 com valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais;
4.1.3. 01 (uma) Divisão de Encarregado de Dados e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
4.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
4.2.1 01 (uma) Seção de Vigilância Sanitária, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
4.2.2 01 (uma) Seção Saúde do Trabalhador, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
4.2.3 01 (uma) Seção de Vigilância Ambiental, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
4.2.4 01 (uma) Seção de Digitação de Programas Federais, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
4.3 01 (uma) Divisão de Vigilância Epidemiológica e Imunização, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1000,00 (hum mil reais) mensais;
4.3.1 01 (uma) Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
4.4. 01 (uma) Divisão de Serviço Social da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
4.5. 01 (uma) Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
4.6. 01 (uma) Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
4.7. 01 (uma) Assessoria Técnica de Controle e Fiscalização de Medicamentos, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde
6. Departamento de Estatística
6.1. 01 (uma) Divisão de Relatórios Anual de Gestão - RAG e Relatório Detalhado Quadrimestral – RDQ, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
7. Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e SAMU
7.1. 01 (uma) Direção Técnica da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-01 com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;
7.1.1. 01 (uma) Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-02 com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
7.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Radiologia da UPA, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
7.1.1.2. 01 (uma) Divisão Administrativa da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
7.1.1.3 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
8. Departamento da Maternidade
8.1. 01 (uma) Direção Geral da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-02 com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
8.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
8.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Faturamento da MMHC, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
8.1.1.2 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
8.1.1.2.1 01 (uma) Seção de Medicamentos da Maternidade Municipal, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
8.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
8.1.3 01 (uma) Assessoria Técnica Administrativa da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00(dois mil reais) mensais;
8.1.4. 01 (uma) Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
8.2. 01 (uma) Direção Geral Técnica da MMHC, com a simbologia FG-SMS-02 com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
9. Departamento de Odontologia
9.1. 01 (uma) Direção Geral de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-02 com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
9.1.1. 01 (uma) Divisão de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

9.1.1.1. 01 (uma) Setor de Saúde Bucal Preventiva, com a simbologia FG-SMS-07 com valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais;
9.1.1.2. 01 (uma) Seção de Cirurgia, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
9.1.2. 01 (uma) Divisão de Endodontia, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
9.1.3. 01 (uma) Divisão de Orientação Odontológica, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
9.1.4 01 (uma) Divisão de Prótese e Radiografia Odontológica, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
10. Departamento de Exames
10.1. 01 (uma) Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
11. Departamento de Marcação de Consultas
11.1. 01 (uma) Divisão da Central de Marcação de Consultas, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
11.1.1. 01 (uma) Seção de Agendamento e Atendimento ao Usuário, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
12.Departamento de Logística Sanitária
13. Departamento de Transporte de Pacientes
13.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Transporte Sanitário, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
13.1.2 01 (uma) Seção de Suporte de Logística e Transportes, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
13.1.3 01 (uma) Seção de Recepção e Emissão de Relatórios, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
13.2 01 (uma) Divisão de Manutenção da Frota, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
13.2.1 01 (uma) Seção de Controle da Frota, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
14. Departamento da Central de Ambulâncias
14.1 01 (uma) Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
14.1.1 01 (uma) Seção Administrativa da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
14.1.1.1 01 (um) Serviço de Logística de Gases Medicinais da Central de Ambulâncias; com a simbologia FG-SMS-08 com valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;
15. 01 (uma) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa, com a simbologia FG-SMS-02A com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;"

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:
I) Direção Técnica (FG-SMS-01), com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;
II) Direção Geral (FG-SMS-01A), com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;
III) Direção Geral (FG-SMS-02), com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
IV) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa (FG-SMS-02A), com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
V) Coordenadoria (FG-SMS-03), com valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais;
VI) Assessoria Técnica (FG-SMS-04), com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
VII) Assessoria (FG-SMS-04A), com valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais;
VIII) Divisão (FG-SMS-05), com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
IX) Seção (FG-SMS-06), com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
X) Setor (FG-SMS-07), com valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais; e
XI) Serviço (FG-SMS-08), com valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;

NOME	SIMBOLOGIA	VALOR MENSAL
DIREÇÃO TÉCNICA	FG-SMS-01	R$ 3.500,00
DIREÇÃO GERAL	FG-SMS-01A	R$ 3.500,00
DIREÇÃO GERAL	FG-SMS-02	R$ 3.000,00
AUDITORIA AMBULATORIAL	FG-SMS-02A	R$ 3.000,00
COORDENADORIA	FG-SMS-03	R$ 2.500,00
ASSESSORIA TECNICA	FG-SMS-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA	FG-SMS-04A	R$ 1.500,00
DIVISÃO	FG-SMS-05	R$ 1.000,00
SEÇÃO	FG-SMS-06	R$ 500,00
SETOR	FG-SMS-07	R$ 350,00
SERVIÇO	FG-SMS-08	R$ 250,00

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de maio de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 057, DE 19 DE MAIO DE 2026
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Ouvidoria
1.1 Divisão de Ouvidoria
I) Receber, analisar e encaminhar reclamações, solicitações, elogios e sugestões dos usuários do sistema de saúde, garantindo o direito à voz e à participação cidadã;
II) Mediar a resolução de conflitos entre usuários, profissionais e gestores da saúde, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados;
III) Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços de saúde com base no feedback dos usuários, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas;
IV) Elaborar relatórios periódicos com dados estatísticos e análises qualitativas das demandas recebidas, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
V) Promover a transparência e o acesso à informação, divulgando os resultados das ações da Ouvidoria e os encaminhamentos realizados;
VI) Estabelecer parcerias com outros órgãos e entidades para fortalecer a atuação da Ouvidoria e ampliar a participação social na gestão da saúde;
VII) Desempenhar outras atividades correlatas, de acordo com as diretrizes
estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as normas legais aplicáveis.

2. Departamento Geral de Saúde
2.1 Direção Geral da Saúde

I) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais do Departamento Geral de Saúde, assegurando o pleno funcionamento da rede municipal de serviços de saúde;
II) Articular e integrar os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a gestão eficiente dos recursos humanos, materiais, financeiros e informacionais;
III) Participar da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde, alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às demandas da população local;
IV) Garantir a organização e a manutenção da rede de atenção à saúde, promovendo a articulação entre os níveis de atenção (básica, especializada e hospitalar) e os diferentes pontos de cuidado;

V) Representar institucionalmente o Departamento Geral de Saúde perante os órgãos governamentais, conselhos, instituições públicas e privadas e demais instâncias de controle e deliberação;
VI) Monitorar indicadores de saúde e resultados assistenciais, administrativos e financeiros, promovendo a tomada de decisões baseada em evidências e dados confiáveis;
VII) Promover a elaboração de planos de ação e metas institucionais, assegurando sua execução de forma integrada, eficaz e em consonância com os objetivos estratégicos da gestão municipal;
VIII) Supervisionar o planejamento orçamentário e a execução financeira do Departamento Geral de Saúde, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos;
IX) Fomentar parcerias e convênios com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para o fortalecimento da rede municipal de saúde;
X) Coordenar ações emergenciais em saúde pública, mobilizando equipes e recursos para respostas rápidas e efetivas frente a surtos, epidemias ou desastres;
XI) Garantir o cumprimento das normativas legais, administrativas e sanitárias no âmbito do Departamento, promovendo a conformidade com as políticas e diretrizes nacionais e municipais de saúde;
XII) Estimular a cultura da transparência e da accountability na gestão da saúde, assegurando a prestação de contas e o acesso à informação pela sociedade;
XIII) Apoiar a formação e o desenvolvimento profissional das equipes gestoras e operacionais, promovendo programas de capacitação e educação permanente em saúde;
XIV) Identificar necessidades e propor soluções para o aprimoramento da infraestrutura, logística e tecnologia da informação no âmbito da saúde municipal;
XV) Avaliar e aprimorar continuamente os processos de gestão e governança em saúde, promovendo a modernização administrativa e o fortalecimento institucional do Departamento Geral de Saúde.

2.1.1 Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio
I) Gerenciar o sistema de e-Protocolos, responsabilizando-se pelo recebimento,
tramitação e organização de documentos digitais junto ao Estado;
II) Coordenar as equipes administrativas, garantindo o suporte necessário ao funcionamento das atividades internas;
III) Cuidar da manutenção básica dos recursos de informática, como computadores, redes e sistemas;
III) Realizar o apoio a gestão do patrimônio, incluindo a inventariação e a conservação dos bens públicos junto aos demais servidores;
IV) Intermediar a troca de informações entre a gestão e os órgãos fiscalizadores, como TCE, TCU e CGU, encaminhando documentos e prestações de contas quando solicitado (auditorias e demandas);
V) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior;
VI) Auxiliar todos os servidores da Saúde administrativamente via WhatsApp em assuntos administrativos e relacionados a questões específicas.

2.1.1.1 Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas
I) Realizar o processamento de dados relacionados à folha de pagamento, férias, horas extras, licenças e demais benefícios dos servidores da saúde;
II) Encaminhar as informações processadas ao RH geral para consolidação e pagamento;
III) Auxiliar no controle de frequência e no cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis aos servidores da saúde;
IV) Prestar suporte técnico aos estabelecimentos de saúde municipal em questões relacionadas a recursos humanos;
V) Auxiliar na execução de ações de capacitação e treinamento em saúde, voltadas para servidores;
VI) Elaborar projetos de lei, termos de cooperação e instrumentos jurídicos necessários para a execução de políticas públicas de saúde;
VII) Representar a Secretaria de Saúde em eventos, fóruns e reuniões externas relacionadas à área de saúde.
VIII) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.1.1.1 Divisão de Serviços Administrativos
I) Responder a solicitações, ofícios e demandas de órgãos externos, como Ministério Público (MP), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Câmara Municipal;
II) Gerenciar e organizar o e-mail institucional, garantindo o recebimento, encaminhamento e resposta adequada às mensagens;
III) Receber, registrar e encaminhar solicitações externas, como pedidos de informação, documentos e relatórios;
IV) Auxiliar na elaboração e revisão de documentos administrativos, como ofícios, memorandos e portarias;
V) Cuidar de tarefas administrativas gerais, como organização de arquivos, agendamento de reuniões e apoio logístico;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.1.1.1.1 Seção de Integração e Relações Externas
I) Auxiliar no processo de licitações dos itens relacionados à Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, como equipamentos de informática, mobiliário e materiais de escritório;
II) Atuar como elo de comunicação entre a Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e os fornecedores ou órgãos externos envolvidos nos processos licitatórios;
III) Organizar e manter atualizada a documentação referente às licitações e contratos administrativos;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio.

2.1.1.1.1.2 Seção de Educação Permanente em Saúde
I) Promover capacitações gerais para servidores da área de saúde, visando o aprimoramento técnico e a atualização profissional;
II) Organizar cursos, palestras e workshops sobre temas relevantes para a saúde pública, como atendimento ao usuário, biossegurança e gestão de processos;
III) Elaborar materiais didáticos e conteúdos de apoio para as atividades de educação permanente;
IV) Acompanhar e avaliar o impacto das capacitações realizadas, sugerindo melhorias contínuas;
V) Manter parcerias com a Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas para viabilizar ações de capacitação que envolvam instituições externas;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas.

2.1.2 Assessoria Técnica Administrativa
I) Elaborar documentos que formalizam a designação de servidores para funções de fiscal, gestor ou suplente, como portarias, ofícios e termos de designação;
II) Auxiliar na elaboração de instrumentos normativos, como manuais, procedimentos e fluxos de trabalho, que regulamentam as atividades de fiscalização, gestão e suplência;
III) Gerenciar processos digitais, incluindo o registro, tramitação e arquivamento de documentos no sistema eletrônico;
IV) Analisar e manusear pareceres jurídicos, garantindo que os mesmos sejam encaminhados aos respectivos responsáveis para devida providência;
V) Desempenhar outras atividades técnicas e administrativas correlatas, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1 Divisão de Patrimônio
I) Elaborar documentos relacionados à manutenção predial e de equipamentos, como planos de manutenção preventiva e corretiva, relatórios de inspeção e termos de responsabilidade;
II) Criar e atualizar inventários de bens patrimoniais, incluindo mobiliário, equipamentos médicos, garantindo a precisão e a atualização dos registros;
III) Preparar documentos de licitações e contratos para serviços de manutenção, reformas e aquisições de bens patrimoniais;
IV) Realizar levantamentos periódicos do patrimônio físico e material das unidades de saúde, identificando necessidades de reparos, substituições ou descartes;
V) Monitorar a movimentação de bens, como transferências entre unidades, empréstimos e baixas patrimoniais;
VI) Manter atualizado o cadastro de bens no sistema de gestão patrimonial, garantindo a conformidade com as normas legais;

VII) Prestar suporte técnico às unidades de saúde em questões relacionadas ao patrimônio e infraestrutura;
VIII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.1 Seção de Controle de Informação
I) Gerenciar o recebimento e a aplicação de recursos federais destinados à área de tecnologia da informação, garantindo a conformidade com as normas e diretrizes dos órgãos financiadores;
II) Elaborar relatórios e prestações de contas relacionadas aos recursos recebidos, em conformidade com as exigências legais;
III) Auxiliar na elaboração de editais e termos de referência para licitações na área de tecnologia da informação, como aquisição de equipamentos, softwares e serviços de TI;
IV) Realizar ajustes técnicos em processos licitatórios, garantindo a adequação às necessidades da Secretaria de Saúde;
V) Operar e gerenciar sistemas informatizados utilizados pela Secretaria de Saúde, garantindo o funcionamento adequado e a segurança dos dados;
VI) Prestar suporte técnico aos operadores de computador e usuários dos sistemas, solucionando problemas de hardware, software e rede;
VII) Realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, como computadores, impressoras e servidores;
VIII) Instalar, configurar e atualizar softwares, garantindo a compatibilidade e o desempenho dos sistemas;
IX) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.2 Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde
I) Prestar suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais;
II) Organizar e executar procedimentos administrativos relacionados às atividades do Conselho, incluindo gestão documental e arquivamento de registros;
III) Apoiar a realização de reuniões, plenárias e eventos do Conselho, incluindo a elaboração de pautas, convocações e registro de atas;
IV) Manter a comunicação institucional do Conselho, atendendo a demandas internas e externas e assegurando a transparência das informações;
V) Articular-se com órgãos públicos, entidades e a sociedade civil para garantir o fluxo adequado de informações e encaminhamentos necessários;
VI) Auxiliar na elaboração, revisão e encaminhamento de documentos oficiais do Conselho, como resoluções, pareceres e ofícios;
VII) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.3 Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem
I) Realizar a análise e conferência dos dados relativos aos repasses financeiros destinados à enfermagem, garantindo a precisão e conformidade com as normas estabelecidas;
II) Verificar a consistência dos lançamentos na base do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do município, identificando e corrigindo inconsistências;
III) Efetuar alterações necessárias na base do CNES para garantir a atualização e integridade dos dados;
IV) Monitorar e ajustar os processos de alimentação do sistema, assegurando a correta manutenção das informações;
V) Preparar relatórios técnicos sobre os repasses de enfermagem, destacando eventuais divergências e providências adotadas;
VI) Documentar os procedimentos de controle e validação dos dados, criando fluxos de trabalho e manuais de orientação;
VII) Gerenciar o registro, tramitação e arquivamento de documentos relacionados aos repasses e à base CNES no sistema eletrônico;
VIII) Emitir ofícios e comunicações internas e externas para tratar de questões relacionadas aos repasses e à base CNES;
IX) Acompanhar e fiscalizar a execução dos repasses, assegurando o cumprimento das normas e prazos estabelecidos;
X) Elaborar documentos de prestação de contas e responsabilização relacionados às atividades da divisão.
XI) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

3. Departamento Geral Técnico de Saúde
3.1 Direção Técnica de Saúde
I) Coordenar e supervisionar as atividades técnicas relacionadas à assistência médica e à gestão clínica nas unidades de saúde do município, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;
II) Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas, programas e projetos de saúde no âmbito municipal, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
III) Supervisionar a alocação e o desempenho dos profissionais médicos, garantindo a cobertura adequada das demandas de saúde e a distribuição equitativa de recursos humanos;
IV) Promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à integralidade do cuidado em saúde e à redução de agravos à saúde da população;
V) Representar a Secretaria Municipal de Saúde em fóruns, comissões e reuniões técnicas, articulando-se com instituições de ensino, pesquisa e outras entidades para fortalecer a área médica;
VI) Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços médicos, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas para otimizar a assistência à saúde;
VII) Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre a situação da assistência médica no município, subsidiando a tomada de decisão dos gestores e garantindo a transparência das ações;
VIII) Promover ações de educação permanente para os profissionais de saúde, com foco na atualização clínica e no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais;
IX) Mediar conflitos relacionados à prática médica, garantindo a resolução de questões éticas, técnicas e administrativas de forma eficaz e transparente;
X) Incentivar a realização de pesquisas e estudos clínicos que contribuam para o avanço do conhecimento e a melhoria dos serviços de saúde no município;
XI) Implementar tecnologias e metodologias inovadoras na assistência médica, visando à otimização dos processos e à qualidade do cuidado prestado à população;
XII) Garantir o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais que regulamentam a prática médica e a gestão em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e outras políticas nacionais e municipais;
XIII) Gerenciar a distribuição e o uso eficiente de insumos, medicamentos e equipamentos médicos nas unidades de saúde, assegurando a disponibilidade de recursos para a assistência;
XIV) Identificar e propor soluções para problemas de saúde pública, como epidemias, doenças crônicas e agravos à saúde, em colaboração com outras áreas da gestão municipal;
XV) Desenvolver programas de capacitação voltados para a melhoria da qualidade da assistência médica, incentivando a participação dos profissionais em eventos científicos e treinamentos.

3.1.1 Assessoria Técnica de Atenção Primária
I) Coordenar as ações de atenção primária à saúde, garantindo a implementação das diretrizes do SUS;
II) Supervisionar as equipes de saúde da família e outros programas de atenção básica;
III) Promover a integração entre as unidades de saúde e os programas de atenção primária;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de atenção primária;
V) Apoiar a capacitação dos profissionais de saúde para atuação na atenção básica.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1 Divisão de Atenção Básica
I) Gerenciar as atividades das equipes de saúde da família e dos agentes comunitários de saúde;
II) Monitorar a execução dos programas de atenção básica, como pré-natal, vacinação e acompanhamento de doenças crônicas;
III) Acompanhar os indicadores de saúde da população atendida pela atenção básica.

IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Atenção Primária e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1.1 Seção do Programa Hiperdia
I) Realizar o cadastro e acompanhamento de pacientes com hipertensão e diabetes no munícipio;
II) Promover ações educativas para prevenção e controle dessas doenças;
III) Monitorar os indicadores de adesão e controle dos pacientes no programa.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1.2 Seção da Clínica Pediátrica
I) Coordenar o atendimento pediátrico nas unidades de saúde e na Central Pediátrica;
II) Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças atendidas;
III) Promover ações de prevenção e educação em saúde para pais e cuidadores.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.2 Divisão de Saúde da Mulher
I) Coordenar as ações de saúde da mulher, como pré-natal, planejamento familiar e prevenção de câncer ginecológico;
II) Supervisionar a realização de exames preventivos e acompanhamento de gestantes;
III) Promover ações educativas sobre saúde reprodutiva e sexual;
IV) Acompanhar os indicadores de saúde das mulheres atendidas.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2 Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica
I) Coordenar as ações de Assistência farmacêutica no município, garantindo o acesso a medicamentos e insumos essenciais;
II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica;
III) Acompanhar a realização das capacitações e treinamentos;
IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas a Assistência Farmacêutica;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1 Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico
I) Fazer levantamento das necessidades de compra de medicamentos e insumos para suprir a demanda das Unidades de Saúde;
II) Elaborar e acompanhar os processos licitatórios para aquisição dos medicamentos e insumos
III) Supervisionar a distribuição de medicamentos para as farmácias básicas e dispensários;
IV) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos e insumos;
V) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na Central de Abastecimento Farmacêutico
VI) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à compra e distribuição de medicamentos e insumos
VII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.1 Seção de Apoio da CAF
I) Auxiliar no processo de pesquisa de preços de medicamentos e insumos para processos licitatórios;
II) Realizar lançamento dos processos licitatórios no Banco de Preços em Saúde e outras plataformas que se fizerem necessárias;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da Central de Abastecimento Farmacêutico
IV) Elaborar relatórios de medicamentos estratégicos e insumos à Regional de Saúde

3.1.2.1.2 Seção de Apoio a Farmácia da UPA
I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos da UPA;
II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia da UPA.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.3 Seção da Farmácia Hospitalar
I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos, utilizando sistemas de gestão de estoque informatizados. Registrar e reportar à chefia imediata qualquer irregularidade, como medicamentos próximos ao vencimento, desvios de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade;
II) Elaborar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos da unidade. Acompanhar o processo de aquisição, desde a requisição até a entrega, verificando a conformidade dos itens recebidos com as especificações técnicas e quantitativas solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens recebidos, identificando e solucionando possíveis divergências;
III) Organizar a logística interna de distribuição, garantindo que os medicamentos e insumos sejam entregues nos postos de atendimento de acordo com as necessidades operacionais e os protocolos estabelecidos. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e a eficiência do processo, assegurando que os produtos cheguem ao destino correto dentro dos prazos estipulados. Manter registros atualizados de todas as movimentações realizadas;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.4. Seção de Apoio Logístico e Transporte – CAF

I. Executar as atividades de separação, conferência, armazenamento e distribuição de produtos, materiais e insumos destinados às unidades de saúde do Município.
II. Realizar o recebimento, conferência e guarda dos produtos adquiridos, observando a conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos.
III. Promover o adequado acondicionamento dos materiais e insumos armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e almoxarifados vinculados, observando normas de conservação, segurança e controle de estoque.
IV. Auxiliar na logística de transporte e remanejamento de materiais, medicamentos, equipamentos e demais insumos entre a CAF, Almoxarifado Central, Almoxarifado de Patrimônio da Saúde e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
V. Prestar suporte operacional às unidades de saúde quanto ao abastecimento de materiais e insumos, contribuindo para a manutenção do fornecimento regular da rede municipal de saúde.
VI. Auxiliar na organização dos fluxos logísticos internos relacionados ao armazenamento, distribuição e transporte de materiais e produtos da Secretaria Municipal de Saúde.
VII. Zelar pela organização, limpeza e conservação dos espaços de armazenamento, equipamentos e materiais sob responsabilidade da seção.
VIII. Apoiar as demais rotinas operacionais e administrativas vinculadas à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e aos almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde.
IX. Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, compatíveis com as atribuições da seção e com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2.2 Divisão de Almoxarifado da Saúde
I) Gerenciar o estoque de insumos e materiais de uso geral nas unidades de saúde;
II) Realizar a distribuição de materiais de acordo com a demanda das unidades;
III) Controlar a entrada e saída de materiais no almoxarifado;
IV) Elaborar relatórios de gestão de estoque e consumo de insumos.
V) Auxiliar no Transporte De Produtos Farmacêuticos;

VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.2.2.1 Seção de Almoxarifado da Saúde
I) Auxiliar no controle de estoque de insumos e materiais;
II) Realizar a organização e armazenamento adequado dos materiais;
III) Prestar suporte logístico para a distribuição de insumos.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.2.3 Divisão de Recepcionamentos da Farmácia Básica
I) Realizar o atendimento inicial aos usuários da farmácia básica;
II) Orientar os pacientes sobre os procedimentos para retirada de medicamentos;
III) Organizar a fila de atendimento e garantir a ordem no local;
IV) Encaminhar demandas específicas para os setores responsáveis;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.3 Assessoria Técnica da Farmácia Especial
I) Coordenar as ações de assistência farmacêutica especializada, garantindo o acesso a medicamentos de alto custo;
II) Supervisionar a dispensação de medicamentos especiais e o acompanhamento dos pacientes;
III) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos especiais;
IV) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na farmácia especial;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à dispensação de medicamentos especiais.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis;
VII) Gerenciar o controle de estoque de medicamentos especiais;
II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica
IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica

3.1.3.1 Seção de Cadastro e Renovação de Processos
I) Realizar a dispensação de medicamentos de alto custo conforme vigência de processos e prescrição médica;
II) Acompanhar e ou realizar o cadastro para acesso aos medicamentos de alto custo;
III) Realizar a renovação dos processos do CEAF
IV) Acompanhar os deferimentos/deferimentos dos processos
V) Gerenciar os encaminhamentos dos processos para avaliação do Estado;
VI) Acompanhar os processos pendentes com retorno aos pacientes.

3.1.3.2 Seção de Arquivo e Controle de Autorizações
I) Monitorar a validade e as saídas de medicamentos e insumos, sinalizando a chefia imediata;
II) Auxiliar na realização dos pedidos de medicamentos e insumos ao CEAF;
III) Acompanhar os prazos dos processos garantindo a continuidade ao acesso dos medicamentos de alto custo;
IV) Realizar o arquivamento de toda a documentação para os medicamentos do CEAF
V) Realizar a conferência dos recibos, receitas e autorizações para arquivamento
VI) Realizar o acompanhamento e cadastro das autorizações para retirada das medicações de alto custo.

3.1.3.3 Seção da Farmácia Especial
I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos especiais;
II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia especial.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação da Assessoria Técnica da Farmácia Especial e normas legais aplicáveis.

3.1.4 Divisão da Clínica de Terapias Especializadas
I) Coordenar o atendimento em terapias especializadas, como fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional;
II) Supervisionar a execução dos protocolos terapêuticos e a evolução dos pacientes;
III) Promover a integração entre as terapias especializadas e os demais serviços de saúde;
IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.5 Divisão do CAPS
I) Coordenar as ações de saúde mental no município, garantindo o atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
II) Supervisionar a execução dos programas de saúde mental, como acompanhamento psicossocial e reinserção social;
III) Promover a integração entre o CAPS e os demais serviços de saúde;
IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.5.1 Seção de Saúde Mental
I) Auxiliar no atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
II) Realizar o cadastro e acompanhamento dos pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades do CAPS.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão do CAPS e normas legais aplicáveis.

3.1.5.2 Seção de Oficinas Terapêuticas e Artesanato – CAPS I
I) Planejar, organizar e ministrar oficinas terapêuticas de artesanato aos usuários do CAPS I;
II) Desenvolver atividades manuais, artísticas e recreativas voltadas à promoção da saúde mental e reinserção social;
III) Estimular a criatividade, coordenação motora, convivência em grupo e autoestima dos pacientes atendidos;
IV) Elaborar cronogramas e propostas de atividades terapêuticas em conjunto com a equipe multidisciplinar;
V) Auxiliar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais e coletivos relacionados às oficinas;
VI) Controlar e organizar materiais utilizados nas oficinas de artesanato;
VII) Participar de reuniões técnicas e administrativas quando solicitado;
VIII) Auxiliar na promoção de exposições, feiras e apresentações dos trabalhos produzidos pelos usuários;
IX) Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades;
X) Executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenação do CAPS I.

3.1.6 Assessoria Técnica de Atendimentos Terapêuticos
I) Coordenar as ações de atendimento psicológico nas escolas e unidades de saúde;
II) Supervisionar a execução dos programas de atendimento terapêutico;
III) Promover a integração entre os serviços de saúde mental e a educação;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho dos atendimentos terapêuticos;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas aos atendimentos terapêuticos e normas legais aplicáveis.

3.1.6.1 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental
I) Realizar o atendimento psicológico aos alunos do ensino fundamental;
II) Promover ações educativas sobre saúde mental nas escolas;
III) Acompanhar os casos de alunos com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

3.1.6.2 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil
I) Realizar o atendimento psicológico às crianças da educação infantil;

II) Promover ações educativas sobre desenvolvimento infantil e saúde mental;
III) Acompanhar os casos de crianças com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

3.1.7 Assessoria de Enfermagem e Segurança do Paciente
I) Executar ações assistenciais especializadas no Posto Central, assegurando o atendimento à população em procedimentos que não possuem disponibilidade nas demais unidades de saúde do Município;
II) Realizar o exame de PPD – Purified Protein Derivative (Derivado Proteico Purificado), compreendendo a aplicação da prova tuberculínica (Teste de Mantoux), bem como a leitura, interpretação do resultado e orientação aos pacientes;
III) Atuar no apoio às ações de vigilância em saúde relacionadas à tuberculose, contribuindo para a identificação, acompanhamento e encaminhamento adequado dos casos na rede municipal;
IV) Exercer as atribuições de Coordenação do Núcleo de Segurança do Paciente, conforme designação específica, sendo responsável pelo monitoramento contínuo e pela gestão de riscos assistenciais nas unidades de saúde do Município da Lapa;
V) Identificar, notificar, analisar e acompanhar incidentes, eventos adversos e quase falhas, elaborando relatórios técnicos e propondo planos de ação para prevenção e mitigação de riscos assistenciais;
VI) Implementar, acompanhar e avaliar protocolos e boas práticas de segurança do paciente, tais como higienização das mãos, identificação correta do paciente, comunicação segura, cirurgia segura e demais diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
VII) Promover ações de Educação Permanente em Saúde, capacitando os profissionais da rede municipal quanto às práticas seguras, protocolos assistenciais e diretrizes do Núcleo de Segurança do Paciente;
VIII) Atuar de forma integrada com as equipes assistenciais, coordenações e direções das unidades de saúde, fortalecendo a cultura de segurança do paciente no âmbito municipal;
IX) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.8 Divisão Técnica de Integração Psicossocial e Cuidado Multiprofissional
I. Coordenar tecnicamente os serviços de psicologia oferecidos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a qualidade, a ética e a efetividade dos atendimentos prestados à população.
II. Supervisionar e orientar os profissionais de psicologia quanto às condutas técnicas, metodológicas e éticas, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas clínicas e psicossociais.
III. Garantir que os atendimentos psicológicos estejam alinhados às diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, às normativas do SUS e às políticas públicas de saúde mental.
IV. Desenvolver protocolos técnicos, fluxos de atendimento e instrumentos de registro que assegurem a padronização e a rastreabilidade dos serviços de psicologia.
V. Promover espaços regulares de estudo, capacitação, reuniões técnicas e supervisão coletiva para os psicólogos da rede, incentivando a formação permanente e a troca de experiências.
VI. Avaliar a atuação dos serviços de psicologia por meio de indicadores de qualidade, relatórios de produção, registros de atendimentos e satisfação dos usuários, propondo melhorias contínuas.
VII. Atuar como elo técnico entre os psicólogos da rede e a gestão da Secretaria de Saúde, representando a categoria em fóruns internos e externos quando solicitado.
VIII. Fomentar a atuação interdisciplinar, promovendo a integração da psicologia com as demais áreas da saúde, educação e assistência social, especialmente nos casos de maior complexidade.
IX. Articular as ações do atendimento psicológico com as equipes terapêuticas, no âmbito do trabalho multiprofissional, garantindo a integralidade dos atendimentos.
X. Zelar pela proteção dos direitos dos pacientes atendidos, garantindo o sigilo, a dignidade e a escuta qualificada nos serviços psicológicos ofertados.
XI. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenação de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde e da legislação profissional vigente.

4. Departamento Geral Planejamento da Saúde

4.1 Assessoria Técnica Financeira
I) Coordenar e supervisionar as atividades financeiras da Secretaria de Saúde, garantindo a conformidade com as normas legais e orçamentárias;
II) Elaborar e monitorar o planejamento orçamentário, alocando recursos de acordo com as prioridades da saúde;
III) Supervisionar a execução financeira dos programas e projetos de saúde, garantindo a transparência e a prestação de contas;
IV) Articular-se com órgãos de controle externo, como TCE e CGU, para prestar informações e esclarecimentos sobre a gestão financeira;
V) Promover a capacitação das equipes financeiras, visando a melhoria contínua dos processos e a eficiência na gestão de recursos.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.1.1 Divisão Financeira
I) Gerenciar a execução financeira dos recursos da Secretaria de Saúde, incluindo pagamentos, despesas e receitas;
II) Realizar o controle e a conciliação bancária, garantindo a regularidade das movimentações financeiras;
III) Elaborar relatórios financeiros periódicos, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
IV) Acompanhar o cumprimento das metas financeiras e orçamentárias estabelecidas;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.2 Divisão de Licitação e Contratos
I) Coordenar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços necessários à Secretaria de Saúde;
II) Elaborar editais, termos de referência e demais documentos necessários para os processos licitatórios;
III) Acompanhar a execução dos contratos administrativos, garantindo o cumprimento das cláusulas e prazos estabelecidos.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.2.1 Setor de Licitações
I) Auxiliar na elaboração e publicação de editais de licitação;
II) Realizar o acompanhamento das fases do processo licitatório, desde a abertura até a homologação;
III) Organizar e manter atualizada a documentação relacionada aos processos licitatórios.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis.

4.1.2.2 Setor de Contratos
I) Elaborar e revisar contratos administrativos, garantindo a conformidade com as normas legais;
II) Monitorar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas;
III) Manter o arquivo físico e digital dos contratos, garantindo a fácil consulta e acesso.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis;

4.1.3 Divisão de Encarregado de Dados e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS
I) Receber, analisar e encaminhar reclamações, solicitações e comunicações dos titulares de dados pessoais;
II) Atuar como canal de comunicação entre o Município e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
III) Orientar servidores e contratados quanto às práticas adequadas de proteção de dados pessoais e ao tratamento seguro das informações;
IV) Auxiliar na elaboração, implementação e acompanhamento dos planos de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
V) Operar, alimentar e acompanhar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, assegurando a correta inserção, atualização e consolidação das informações referentes às receitas e despesas em ações e serviços públicos de saúde;

VI) Apoiar a elaboração, o monitoramento e o envio de dados, demonstrativos, relatórios e informações exigidas pelo SIOPS, em articulação com os setores responsáveis;
VII) Zelar pela confidencialidade, integridade e segurança das informações tratadas, inclusive aquelas inseridas nos sistemas informatizados;
VIII) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e legislação aplicável.

4.2 Assessoria Técnica de Vigilâncias
I) Coordenar as ações de vigilância em saúde, incluindo sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
II) Supervisionar a execução dos programas de vigilância, garantindo a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais;
III) Promover a integração entre as vigilâncias e os demais serviços de saúde, visando a integralidade do cuidado;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de vigilância;
V) Articular-se com órgãos federais e estaduais para a implementação de políticas de vigilância em saúde.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.2.1.Seção de Vigilância Sanitária
I) Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos de interesse à saúde;
II) Promover ações de vigilância ambiental, como controle de vetores e monitoramento da qualidade da água;
III) Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades de vigilância sanitária e ambiental.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.2 Seção Saúde do Trabalhador
I) Promover ações de prevenção e cuidado à saúde dos trabalhadores da Secretaria de Saúde;
II) Realizar o acompanhamento de casos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
III) Elaborar programas de capacitação e conscientização sobre saúde e segurança no trabalho.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.3 Seção de Vigilância Ambiental
I) Coordenar as ações de prevenção e controle da dengue no município;
II) Realizar atividades de educação em saúde para a população sobre medidas preventivas;
III) Monitorar os indicadores de infestação e casos confirmados de dengue.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.4 Seção de Digitação de Programas Federais
I) Inserir dados relacionados aos programas federais de saúde nos sistemas de informação;
II) Garantir a conformidade e a atualização das informações registradas;
III) Auxiliar na elaboração de relatórios para os órgãos federais.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.3 Divisão de Vigilância Epidemiológica e Imunização
I) Monitorar e investigar casos de doenças de notificação compulsória;
II) Coordenar as campanhas de vacinação e o controle de imunizantes;
III) Elaborar relatórios epidemiológicos para subsidiar a tomada de decisão dos gestores.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.3.1 Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
I) Realizar a inserção de dados nos sistemas de informação das vigilâncias;
II) Garantir a atualização e a consistência das informações registradas;
III) Auxiliar na elaboração de relatórios e análises de dados.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.4 Divisão de Serviço Social da Saúde
I) Promover as ações de assistência social na área da saúde, garantindo o atendimento às necessidades sociais dos usuários;
II) Realizar o acompanhamento de pacientes e famílias em situação de vulnerabilidade social;
III) Promover a integração entre os serviços de saúde e a rede de assistência social do município;
IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de serviço social na saúde.
V) Elaborar licitações e correlacionados ao Serviço Social da Saúde;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.5 Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição
I) Coordenar as ações de promoção da alimentação saudável no município;
II) Monitorar a execução dos programas de nutrição, como suplementação alimentar e educação nutricional;
III) Realizar atividades de educação em saúde sobre hábitos alimentares saudáveis;
IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de nutrição e alimentação.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.6 Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias
I)Monitorar e analisar dados epidemiológicos relacionados a surtos, doenças transmissíveis e condições sanitárias, fornecendo suporte técnico às ações de vigilância.
II)Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre as atividades de vigilância em saúde, destacando indicadores e sugestões para melhorias nos processos.
III)Apoiar na elaboração e implementação de planos de ação para o controle de surtos e epidemias, coordenando com equipes de vigilância sanitária e epidemiológica.
IV)Realizar treinamentos e capacitações para equipes de vigilância, garantindo a atualização sobre procedimentos e protocolos sanitários e epidemiológicos.
V)Garantir a comunicação efetiva entre diferentes setores de vigilância, assegurando a troca de informações e o acompanhamento contínuo das ações em andamento.
VI)Auxiliar na organização e gestão de documentos técnicos relacionados às atividades de vigilância, garantindo conformidade com as normativas e regulamentações vigentes.

4.7 Assessoria Técnica de Controle e Fiscalização de Medicamentos
I. Assessorar tecnicamente a Vigilância Sanitária nas ações relacionadas ao controle, fiscalização e monitoramento de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos sujeitos à vigilância sanitária.
II. Prestar apoio técnico nos processos de inspeção sanitária em farmácias, drogarias, distribuidoras, dispensários, unidades de saúde e demais estabelecimentos que realizem armazenamento, dispensação ou comercialização de medicamentos.
III. Emitir pareceres, relatórios e manifestações técnicas referentes à regularidade sanitária de medicamentos, produtos farmacêuticos e estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária.
IV. Orientar e acompanhar o cumprimento das normas sanitárias relacionadas ao armazenamento, controle de temperatura, transporte, dispensação, fracionamento e descarte de medicamentos.
V. Auxiliar na análise documental e nos procedimentos relacionados ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que atuem na área farmacêutica.
VI. Monitorar o cumprimento da legislação sanitária federal, estadual e municipal relacionada a medicamentos, substâncias sujeitas a controle especial e produtos farmacêuticos.

VII. Apoiar ações de fiscalização referentes ao uso, controle e rastreabilidade de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme legislação vigente.
VIII. Participar das ações de farmacovigilância, monitoramento de queixas técnicas, eventos adversos e denúncias relacionadas a medicamentos e produtos farmacêuticos.
IX. Auxiliar na apuração de irregularidades sanitárias envolvendo medicamentos vencidos, adulterados, sem registro ou armazenados em desacordo com as normas sanitárias.
X. Elaborar protocolos, fluxos, orientações técnicas e procedimentos operacionais relacionados às atividades de fiscalização e controle sanitário de medicamentos.
XI. Promover orientações técnicas e educativas aos estabelecimentos fiscalizados quanto às boas práticas sanitárias e ao cumprimento da legislação vigente.
XII. Apoiar tecnicamente as equipes da Vigilância Sanitária nas ações intersetoriais relacionadas à assistência farmacêutica e segurança sanitária.
XIII. Elaborar relatórios gerenciais, levantamentos técnicos e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Vigilância Sanitária.
XIV. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com a área de atuação e formação profissional.

5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde

6. Departamento de Estatística

6.1 Divisão de Relatórios Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ)

I. Elaborar e coordenar a criação do Relatório Anual de Gestão (RAG), garantindo a precisão das informações e a conformidade com as exigências legais.
II. Organizar e preparar o Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), com a atualização periódica das atividades e indicadores de desempenho.
III. Analisar os dados operacionais e financeiros para integrar no RAG e RDQ, proporcionando uma visão clara da execução das metas e objetivos.
IV. Coordenar a coleta de informações junto às diversas áreas da instituição para elaboração dos relatórios.
V. Assegurar a consistência e transparência das informações prestadas nos relatórios, mantendo a qualidade e a clareza dos dados apresentados.
VI. Monitorar os prazos de entrega e garantir a submissão dos relatórios nos períodos estabelecidos, de acordo com as exigências institucionais e legais.
VII. Auxiliar na preparação de apresentações e discussões dos relatórios com os gestores, possibilitando a análise de resultados e a tomada de decisões.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7. Departamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e Samu
7.1 Direção Técnica da UPA e SAMU
I. Coordenar as atividades técnicas da UPA e do SAMU, garantindo a qualidade e eficiência no atendimento.
II. Elaborar e implementar políticas e protocolos de atendimento médico e de urgência.
III. Supervisionar a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros das unidades.
IV. Garantir a adequação das instalações e equipamentos para o bom funcionamento da UPA e SAMU.
V. Monitorar o desempenho dos serviços, avaliando a eficácia e propondo melhorias contínuas.
VI. Coordenar a integração entre a UPA, SAMU e outras unidades de saúde.
VII. Realizar a gestão e análise de dados e indicadores de saúde para subsidiar decisões gerenciais;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1 Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU
I. Coordenar as equipes de enfermagem, assegurando o cumprimento dos protocolos e padrões de atendimento.
II. Supervisionar as atividades de enfermagem na UPA e no SAMU, promovendo a qualidade dos cuidados.
III. Planejar, implementar e avaliar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
IV. Garantir a correta administração de medicamentos e o uso adequado de equipamentos.
V. Elaborar relatórios técnicos e indicadores sobre o desempenho das equipes de enfermagem.
VI. Promover a implementação de boas práticas de segurança do paciente dentro da UPA e do SAMU.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1.1 Divisão de Radiologia da UPA
I. Supervisionar as atividades radiológicas, garantindo a qualidade e segurança dos exames realizados.
II. Coordenar a equipe de radiologia, promovendo a capacitação contínua dos profissionais.
III. Garantir a manutenção e calibração adequada dos equipamentos radiológicos.
IV. Implementar protocolos para otimizar o uso dos serviços de radiologia e reduzir tempos de espera.
V. Monitorar e avaliar os resultados dos exames radiológicos, fornecendo relatórios para os médicos responsáveis.
VI. Controlar o estoque de materiais e insumos necessários para a realização dos exames.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.2 Divisão Administrativa da UPA e SAMU
I. Gerenciar as atividades administrativas das unidades, incluindo a organização de agendas e documentos.
II. Coordenar os processos de compras, contratos e gestão de recursos materiais.
III. Garantir a organização e arquivamento correto de prontuários e documentos relacionados aos atendimentos.
IV. Controlar a movimentação financeira e orçamentária, buscando eficiência no uso dos recursos.
V. Implementar ações administrativas para a otimização dos processos internos da UPA e SAMU.
VI. Supervisionar o atendimento ao público, buscando excelência no serviço e satisfação dos usuários.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.3 Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
I) Realizar a gestão de estoque de medicamentos e insumos, incluindo o controle rigoroso dos prazos de validade, utilizando ferramentas informatizadas. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer situação irregular, como medicamentos prestes a vencer, desvios de estoque ou discrepâncias nos registros, assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos.
II) Desenvolver e atualizar planilhas de controle de demanda de medicamentos e insumos, com base em indicadores de consumo, projeções de necessidades futuras e protocolos clínicos específicos da UPA. Acompanhar o processo de compras, desde a requisição até a entrega, assegurando que os itens recebidos atendam aos requisitos técnicos e quantitativos solicitados. Realizar conciliações entre os pedidos feitos e os itens entregues, identificando e solucionando eventuais divergências.
III) Administrar a distribuição interna de medicamentos e insumos, garantindo a entrega eficiente e pontual nos postos de atendimento da UPA, conforme as necessidades operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para monitorar a movimentação dos produtos, assegurando que os mesmos sejam entregues corretamente dentro do prazo estabelecido. Manter registros detalhados e atualizados de todas as transações realizadas.
IV) Executar outras tarefas relacionadas à gestão de medicamentos e insumos, conforme diretrizes da equipe técnica de assistência

farmacêutica e da gestão da UPA, em conformidade com as normas legais e regulamentações vigentes.;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

8. Departamento da Maternidade

8.1 Direção Geral da Maternidade
I. Coordenar as atividades gerais da Maternidade, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos pacientes.
II. Planejar, implementar e avaliar programas de atenção à saúde materno-infantil.
III. Gerir recursos humanos, materiais e financeiros para o bom funcionamento da Maternidade.
IV. Supervisionar a implementação e o cumprimento de protocolos de atendimento médico e de enfermagem.
V. Promover a integração entre os setores da Maternidade, visando otimizar o fluxo de trabalho e a comunicação.
VI. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da Maternidade e propor melhorias contínuas.
VII. Garantir a conformidade com as regulamentações e normas sanitárias vigentes na Maternidade.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

8.1.1 Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC
I. Coordenar as atividades da equipe de enfermagem da Maternidade, garantindo a qualidade no atendimento às pacientes.
II. Supervisionar o cumprimento dos protocolos de assistência de enfermagem e de segurança do paciente.
III. Planejar e implementar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
IV. Monitorar indicadores de qualidade e implementar ações para melhoria contínua da assistência.
V. Garantir o adequado controle de medicamentos, insumos e materiais utilizados nas unidades de enfermagem.
VI. Participar na elaboração de relatórios técnicos sobre os serviços de enfermagem e atendimento à saúde materna.
VII. Implementar e supervisionar práticas de humanização no atendimento e assistência às pacientes;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.1 Divisão de Faturamento da MMHC
I. Coordenar e supervisionar os processos de faturamento de serviços médicos e de enfermagem prestados na Maternidade.
II. Garantir a conformidade das faturas com as normas e regulamentações de saúde e financeiros.
III. Monitorar e controlar os recebimentos e pagamentos relacionados aos serviços prestados pela Maternidade.
IV. Elaborar relatórios financeiros detalhados para análise da gestão e melhoria dos processos de faturamento.
V. Supervisionar o controle de dados e informações relacionadas à cobrança de serviços de saúde.
VI. Trabalhar em conjunto com os departamentos financeiros e administrativos para otimizar os processos de faturamento.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.2 Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal
I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos utilizados na maternidade, empregando sistemas informatizados de gestão de estoque. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer irregularidade, como medicamentos prestes a vencer, desvios de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade com as normas e protocolos internos da unidade.
II) Elaborar e atualizar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos específicos da maternidade. Acompanhar o processo de aquisição de medicamentos e insumos, desde a requisição até a entrega, verificando se os itens recebidos estão em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens entregues, identificando e resolvendo divergências.
III) Organizar a logística interna de distribuição de medicamentos e insumos na maternidade, assegurando que as unidades necessárias sejam entregues pontualmente nos setores de atendimento, de acordo com as necessidades clínicas e operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e eficiência do processo de distribuição, assegurando que os produtos cheguem aos destinos corretos dentro dos prazos estabelecidos. Manter registros detalhados e atualizados de todas as movimentações realizadas.
IV) Executar outras atividades correlatas, conforme as orientações da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, da direção da maternidade e conforme as normas legais aplicáveis, garantindo o atendimento adequado às necessidades de saúde da gestante, do bebê e dos profissionais envolvidos no atendimento.

8.1.1.2.1 Seção de Medicamentos da Maternidade Municipal
I. Auxiliar na organização, controle e conferência do estoque de medicamentos e insumos da maternidade, garantindo o correto armazenamento conforme as normas de conservação, segurança e vigilância sanitária.
II. Realizar o recebimento, conferência física e registro informatizado dos medicamentos e insumos entregues, verificando lote, validade, integridade das embalagens e conformidade com as notas de requisição.
III. Preparar e separar os medicamentos solicitados pelas unidades assistenciais da maternidade, observando os protocolos clínicos estabelecidos, priorizando a agilidade e segurança no atendimento às demandas.
IV. Monitorar e registrar diariamente os níveis de estoque de medicamentos essenciais e de uso contínuo, comunicando à chefia imediata eventuais riscos de desabastecimento, excessos ou vencimentos próximos.
V. Realizar a organização periódica dos armários, prateleiras e geladeiras específicas para medicamentos, observando os critérios de validade, rotulagem, identificação por risco e classe farmacológica.
VI. Apoiar a elaboração de inventários regulares, colaborando na contagem física dos itens e no levantamento de inconsistências entre os registros manuais e informatizados, para subsidiar a gestão do estoque.
VII. Acompanhar os processos de devolução, descarte e recolhimento de medicamentos vencidos ou inutilizados, conforme protocolos institucionais e normas da Anvisa.
VIII. Fornecer suporte técnico-administrativo à equipe da Divisão de Medicamentos, contribuindo para a padronização dos procedimentos e a melhoria contínua das rotinas operacionais da farmácia da maternidade.
IX. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientações da Divisão de Medicamentos, da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica ou da Direção da Maternidade Municipal.

8.1.2 Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC
I. Coordenar as atividades médicas na Maternidade, assegurando a qualidade do atendimento prestado às pacientes.
II. Planejar e implementar protocolos médicos de atendimento à saúde materno-infantil.
III. Supervisionar o desempenho dos profissionais médicos e garantir a conformidade com os padrões de atendimento.
IV. Coordenar a realização de exames e procedimentos médicos, garantindo a eficiência e qualidade.
V. Promover programas de atualização e capacitação médica contínua para os profissionais da Maternidade.
VI. Elaborar relatórios técnicos médicos e participar na análise dos indicadores de saúde da Maternidade.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.3 Assessoria Técnica Administrativa da Maternidade
I. Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas da Maternidade, garantindo a qualidade e segurança dos serviços assistenciais prestados.
II. Assegurar a implementação, atualização e cumprimento dos protocolos clínicos, diretrizes assistenciais e boas práticas em saúde materno-infantil.

III. Monitorar os indicadores de desempenho técnico-assistenciais, propondo ações de melhoria contínua na qualidade do atendimento.
IV. Supervisionar a atuação das equipes médicas, de enfermagem e demais profissionais de saúde, garantindo a conformidade com as normativas técnicas e éticas.
V. Participar do planejamento estratégico da Maternidade, colaborando na definição de políticas técnicas e diretrizes assistenciais.
VI. Coordenar programas de educação continuada e capacitação para os profissionais de saúde, visando à atualização técnica e ao aprimoramento dos serviços.
VII. Garantir a adesão às normas sanitárias, de biossegurança e aos requisitos legais relacionados aos serviços assistenciais.
VIII. Analisar e validar relatórios técnicos, pareceres e demais documentos relacionados aos serviços assistenciais da Maternidade.
IX. Fomentar a integração entre os setores técnicos da Maternidade, visando a otimização dos processos assistenciais e a segurança do paciente.
X. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção-Geral da Maternidade e normas legais.

8.1.4 Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica da Maternidade
I) Coordenar as ações de Assistência farmacêutica no município, garantindo o acesso a medicamentos e insumos essenciais;
II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica;
III) Acompanhar a realização das capacitações e treinamentos;
IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas a Assistência Farmacêutica;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e normas legais aplicáveis.

8.2 Direção Geral Clínica da MMHC
I. Coordenar as atividades clínicas da Maternidade, assegurando a qualidade, a segurança e a resolutividade da assistência médica prestada.
II. Supervisionar e orientar a atuação dos profissionais médicos, promovendo o cumprimento das boas práticas clínicas e dos protocolos institucionais.
III. Participar do planejamento e da execução de ações estratégicas voltadas à atenção materno-infantil, em articulação com a Direção Geral da Maternidade.
IV. Avaliar periodicamente os indicadores de desempenho clínico e propor medidas para a qualificação contínua dos serviços.
V. Atuar na integração das equipes multiprofissionais, favorecendo a comunicação e a cooperação entre médicos, enfermagem e demais áreas assistenciais.
VI. Representar a classe médica da Maternidade junto à Direção, conselhos profissionais e órgãos de regulação, quando solicitado.
VII. Zelar pelo cumprimento da ética profissional, das normas sanitárias e das diretrizes estabelecidas pelo SUS.
VIII. Identificar necessidades de capacitação técnica e propor treinamentos e atualizações para a equipe médica.
IX. Participar da elaboração de escalas médicas e garantir a cobertura assistencial adequada.
X. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral, da Secretaria Municipal de Saúde e da legislação vigente.
9. Departamento de Odontologia
9.1 Direção Geral de Odontologia
I. Coordenar as atividades gerais da Direção de Odontologia, garantindo a qualidade e acessibilidade dos serviços odontológicos.
II. Desenvolver e implementar políticas públicas e programas de saúde bucal para a comunidade.
III. Supervisionar as unidades odontológicas, zelando pela correta utilização de recursos materiais e humanos.
IV. Garantir a adesão aos protocolos de atendimento odontológico e de higiene bucal.
V. Coordenar a capacitação contínua das equipes odontológicas, promovendo a atualização profissional.
VI. Monitorar e analisar os indicadores de saúde bucal para embasar ações corretivas e melhorias.
VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho dos serviços odontológicos e sugerir melhorias.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

9.1.1 Divisão de Odontologia
I. Coordenar as atividades operacionais e clínicas da Divisão de Odontologia, garantindo a qualidade no atendimento aos pacientes.
II. Supervisionar o planejamento, execução e avaliação dos tratamentos odontológicos.
III. Garantir a adequada gestão dos recursos materiais e equipamentos odontológicos.
IV. Implementar e monitorar o cumprimento de protocolos técnicos de atendimentos odontológicos.
V. Promover ações educativas e preventivas em saúde bucal para a comunidade atendida.
VI. Realizar a gestão das equipes odontológicas, assegurando que as metas de atendimento sejam cumpridas.
VII. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos sobre a execução das atividades odontológicas e da saúde bucal.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.1.1 Setor de Saúde Bucal Preventiva
I. Planejar e implementar ações preventivas de saúde bucal, com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças dentárias.
II. Coordenar campanhas educativas sobre cuidados com a higiene bucal, escovação e prevenção de cáries.
III. Monitorar os resultados das ações preventivas e ajustar as estratégias conforme necessário.
IV. Realizar atendimento odontológico preventivo, incluindo orientações e exames de rotina.
V. Desenvolver materiais educativos e promover eventos relacionados à saúde bucal.
VI. Colaborar com outros setores para garantir a implementação de políticas de saúde bucal preventivas de forma eficaz.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.1.2 Seção de Cirurgia
I. Realizar avaliação clínica e radiográfica detalhada (incluindo análise de exames de imagem) para diagnóstico e planejamento cirúrgico de terceiros molares inclusos ou semi-inclusos;
II. Executar procedimentos cirúrgicos de maior complexidade técnica, incluindo exodontias de terceiros molares erupcionados, impactados ou com necessidade de osteotomia e odontosecção;
III. Realizar manejo de tecidos moles e duros, incluindo incisões, descolamentos, osteotomias, odontosecção e suturas;
IV. Aplicar técnicas anestésicas avançadas, considerando variações anatômicas e complexidade do procedimento;
V. Prevenir, identificar e manejar possíveis complicações trans e pós-operatórias, como hemorragias, fraturas, comunicação buco-sinusal, alveolite, infecções e parestesias;
VI. Prescrever e acompanhar terapêutica medicamentosa no pré e pós-operatório, incluindo antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios;
VII. Realizar acompanhamento pós-operatório sistemático, com avaliação da cicatrização e intervenção em eventuais intercorrências;
VIII. Garantir o cumprimento rigoroso de protocolos de biossegurança e esterilização, considerando o maior risco biológico dos procedimentos cirúrgicos;
IX. Registrar detalhadamente os procedimentos em prontuário, incluindo evolução clínica, intercorrências e condutas adotadas;
X. Atuar de forma integrada com a rede de atenção à saúde, realizando encaminhamentos quando necessário;
XI. Contribuir para a organização da demanda reprimida de procedimentos cirúrgicos, ampliando o acesso a esse tipo de atendimento especializado no SUS;
XII. Manter atualização técnica contínua na área de cirurgia oral menor.

9.1.2 Divisão de Endodontia
I. Coordenar as atividades de atendimento endodôntico, garantindo a realização de tratamentos adequados de canais dentários.

II. Supervisionar os procedimentos clínicos e diagnósticos relacionados à endodontia.
III. Garantir o cumprimento de protocolos de tratamento endodôntico, assegurando a qualidade e segurança do atendimento.
IV. Promover programas de capacitação para os profissionais da endodontia, com foco em novas técnicas e inovações na área.
V. Realizar o acompanhamento e monitoramento dos casos endodônticos, buscando otimizar os resultados dos tratamentos.
VI. Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades realizadas na Divisão de Endodontia e propor melhorias contínuas;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais.

9.1.3. Divisão de Orientação Odontológica
I. Planejar, coordenar e executar ações de orientação odontológicas voltadas à promoção da saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde e instituições de ensino da rede pública.
II. Desenvolver atividades educativas sobre higiene bucal, prevenção de doenças orais e hábitos saudáveis, adaptadas às diferentes faixas etárias e contextos sociais.
III. Realizar palestras, oficinas e dinâmicas interativas com o objetivo de sensibilizar e instruir a população sobre a importância da saúde bucal preventiva.
IV. Produzir e distribuir materiais informativos e educativos, como cartilhas, folders e vídeos, em articulação com os setores de comunicação e saúde coletiva.
V. Identificar, em campo, situações de risco à saúde bucal que demandem encaminhamento ao atendimento clínico especializado nas UBSs ou outras unidades da rede.
VI. Promover capacitações com as equipes de saúde da família e profissionais da educação, fortalecendo a integração entre saúde e escola na temática da saúde bucal.
VII. Registrar e monitorar os dados referentes às ações de orientação odontológica realizadas, alimentando sistemas de informação e subsidiando relatórios gerenciais.
VIII. Avaliar os resultados das ações educativas, propondo ajustes e melhorias com base em evidências epidemiológicas e diretrizes do Ministério da Saúde.
IX. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenação da Atenção Primária e da Secretaria de Saúde.

9.1.4 Divisão de Prótese e Radiografia Odontológica
I. Realizar avaliação clínica e planejamento para reabilitação com próteses totais;
II. Executar moldagens anatômicas e funcionais;
III. Realizar registros interoclusais;
IV Conduzir prova de dentes e realizar os ajustes necessários;
V. Efetuar a instalação das próteses totais;
VI. Realizar ajustes clínicos pós-instalação, visando adaptação, retenção, estabilidade e conforto do paciente;
VII. Orientar os pacientes quanto ao uso e higienização das próteses;
VIII. Acompanhar a adaptação do paciente, realizando os ajustes necessários;
IX. Manter registro em prontuário das etapas clínicas realizadas;
X. Articular-se com o laboratório de prótese dentária para execução dos trabalhos.
XI. Realizar radiografias odontológicas do tipo periapical, conforme indicação clínica;
XII. Executar corretamente a técnica radiográfica, garantindo qualidade da imagem;
XIII. Realizar posicionamento adequado do paciente e dos dispositivos radiográficos;
XIV. Operar os equipamentos radiológicos;
XV. Realizar o processamento e armazenamento das imagens;
XVI. Organizar e manter o controle dos exames realizados;
XVII. Realizar o controle e acompanhamento das radiografias panorâmicas realizadas fora do município, anexando e registrando nos prontuários dos pacientes;
XVIII. Utilizar as imagens radiográficas como apoio ao diagnóstico clínico.

10. Departamento de Exames
10.1 Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados
I. Coordenar o processo de regulação de consultas e exames especializados, garantindo o acesso oportuno e eficiente aos serviços de saúde.
II. Supervisionar o agendamento e o controle das solicitações de exames e consultas, assegurando que sejam atendidas dentro dos prazos estabelecidos.
III. Garantir a compatibilidade entre as necessidades dos pacientes e a disponibilidade de vagas e recursos na rede de saúde.
IV. Monitorar a fila de espera para consultas e exames especializados, implementando estratégias para reduzir o tempo de espera e melhorar o fluxo de atendimento.
V. Organizar e gerenciar as informações relacionadas aos pacientes em espera para consultas e exames especializados, utilizando sistemas de regulação eficientes.
VI. Realizar a comunicação e o acompanhamento com as unidades de saúde e profissionais responsáveis pelos atendimentos, garantindo a continuidade e a qualidade do cuidado.
VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da regulação de consultas e exames, identificando oportunidades de melhorias e otimizações no processo;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

11. Departamento de Marcação de Consultas
11.1 Divisão da Central de Marcação de Consultas
I. Auxiliar na Coordenação das atividades da Central de marcação de consultas, garantindo que os agendamentos sejam realizados de forma eficiente e sem erros.
II. Supervisionar o processo de agendamento de consultas médicas, assegurando que sejam realizados dentro dos prazos e conforme a demanda dos pacientes.
III. Monitorar o fluxo de chamadas e o atendimento aos pacientes, visando reduzir o tempo de espera e melhorar a qualidade do serviço.
IV. Implementar e atualizar sistemas de marcação de consultas, garantindo a integração com outras áreas e a otimização dos recursos.
V. Organizar e manter um controle preciso das consultas agendadas, desmarcadas e reagendadas, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas.
VI. Fornecer suporte e orientação aos pacientes sobre o processo de agendamento e os serviços de saúde disponíveis.
VII. Elaborar relatórios sobre o desempenho da central de marcação de consultas, identificando áreas para melhorias no atendimento e processos;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

11.1.1 Seção de Agendamento e Atendimento ao Usuário
I. Executar o agendamento, cancelamento e remarcação de consultas médicas e procedimentos, conforme protocolos estabelecidos pela Central de Marcação;
II. Realizar atendimento direto aos usuários, prestando informações claras e precisas sobre datas, horários, locais de atendimento e preparação para consultas e exames;
III. Alimentar e atualizar os sistemas de marcação de consultas, garantindo a veracidade e integridade das informações registradas;
IV. Auxiliar no controle diário das agendas médicas, identificando vagas disponíveis, absenteísmo e necessidade de readequações;
V. Apoiar a organização do fluxo de atendimentos, contribuindo para a redução do tempo de espera dos pacientes;
VI. Registrar ocorrências, inconsistências ou dificuldades no processo de agendamento, comunicando à Divisão para providências e melhorias;
VII. Prestar apoio na geração de relatórios operacionais relacionados aos atendimentos realizados e à movimentação das agendas;
VIII. Cumprir protocolos, normas e diretrizes estabelecidas pela Divisão da Central de Marcação de Consultas e pela Secretaria Municipal de Saúde;
IX. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

12.Departamento de Logística Sanitária

13. Departamento de Transporte de Pacientes
13.1 Assessoria Técnica de Transporte Sanitário

I. Coordenar as operações de transporte sanitário, garantindo a eficiência e segurança no traslado de pacientes e equipes de saúde.
II. Supervisionar a manutenção e o uso adequado dos veículos de transporte, assegurando sua disponibilidade e funcionalidade.
III. Planejar e gerenciar a logística de transporte, com foco em otimizar os trajetos e reduzir os custos operacionais.
IV. Coordenar a integração com outras unidades de saúde e serviços de emergência, garantindo a continuidade do atendimento.
V. Monitorar o desempenho das equipes responsáveis pelo transporte sanitário, implementando treinamentos contínuos.
VI. Elaborar relatórios de desempenho e sugerir melhorias para otimização dos processos de transporte.
VII. Garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentos do setor de transporte sanitário;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

13.1.2 Seção de Suporte de Logística e Transportes
I. Prestar suporte logístico para o transporte sanitário, garantindo que os veículos e materiais necessários estejam sempre prontos para uso.
II. Coordenar a distribuição de recursos e insumos necessários para os serviços de transporte sanitário.
III. Organizar e manter o controle dos materiais de apoio, como ambulâncias, equipamentos e insumos médicos.
IV. Garantir o cumprimento de todas as exigências de segurança e regulamentações durante o processo de transporte.
V. Supervisionar a logística de escalas e turnos das equipes de transporte, garantindo a cobertura eficiente de todas as áreas.
VI. Realizar o acompanhamento e a manutenção de registros logísticos, ajudando a identificar áreas de melhoria e eficiência;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.1.3 Seção de Recepção e Emissão de Relatórios
I. Coordenar a recepção de solicitações de transporte e a organização de informações relacionadas ao transporte sanitário.
II. Emitir relatórios detalhados sobre as operações de transporte, garantindo que todas as informações sejam precisas e atualizadas.
III. Manter o controle dos registros de transporte, incluindo horários, destinos e situações dos pacientes transportados.
IV. Organizar os relatórios de desempenho, analisando dados para identificar melhorias no processo de transporte sanitário.
V. Garantir que todas as documentações e registros relacionados ao transporte sanitário estejam em conformidade com as normas institucionais e legais.
VI. Prestar suporte na análise de dados de transporte e colaborar com outras seções para aprimorar os processos;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.
13.2 Divisão de Manutenção da Frota
I. Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de transporte sanitário, garantindo que a frota esteja sempre em boas condições de uso.
II. Coordenar a necessidade de manutenção, assegurando que os veículos recebam os serviços necessários de maneira oportuna e eficaz.
III. Gerenciar o estoque de peças e insumos necessários para a manutenção da frota.
IV. Implementar um sistema de monitoramento de uso e desgaste dos veículos para prever e evitar falhas ou quebras inesperadas.
V. Elaborar relatórios sobre a situação da frota, incluindo custos de manutenção, tempo de inatividade e status dos veículos.
VI. Garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações de trânsito;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.2.1 Seção de Controle da Frota
I. Gerenciar o controle de veículos da frota, incluindo a alocação, uso e devolução dos mesmos.
II. Supervisionar o planejamento e a execução das manutenções programadas para a frota.
III. Monitorar os custos de operação e manutenção da frota, propondo ações para otimizar recursos.
IV. Controlar o registro de quilometragem e uso dos veículos para facilitar o planejamento das manutenções.
V. Manter o controle sobre a documentação dos veículos, incluindo licenciamento, seguro e vistorias periódicas.
VI. Elaborar relatórios de controle e desempenho da frota, ajudando na análise e tomada de decisão sobre a renovação ou expansão da frota;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

14. Departamento da Central de Ambulâncias
14.1 Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias
I. Coordenar as atividades de prevenção e manutenção dos veículos da Central de Ambulâncias, assegurando que todos os veículos estejam em boas condições de uso.
II. Planejar e executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, garantindo a operacionalidade contínua.
III. Supervisionar a equipe de manutenção, distribuindo tarefas e acompanhando o desempenho dos serviços realizados.
IV. Implementar um sistema de controle de manutenção dos veículos, monitorando as datas de revisão, quilometragem e outros parâmetros.
V. Gerenciar o estoque de peças, insumos e materiais necessários para as manutenções dos veículos.
VI. Monitorar e controlar os custos de manutenção e propor medidas para otimizar os recursos disponíveis.
VII. Elaborar relatórios periódicos sobre a condição dos veículos e os serviços realizados, fornecendo informações para a gestão e tomada de decisões.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

14.1.1 Seção Administrativa da Central de Ambulâncias
I. Gerenciar as atividades administrativas da Central de Ambulâncias, incluindo o controle de registros, agendamentos e logística.
II. Supervisionar o processo de documentação e arquivamento de relatórios sobre os serviços prestados pelas ambulâncias.
III. Coordenar o agendamento e o controle das ambulâncias para transporte de pacientes, garantindo a disponibilidade dos veículos conforme a demanda.
IV. Organizar e controlar a comunicação interna entre as equipes de transporte, manutenção e administração.
V. Monitorar o cumprimento de prazos e os indicadores de desempenho, propondo melhorias nas operações administrativas.
VI. Elaborar relatórios administrativos sobre as atividades da Central de Ambulâncias, incluindo análises financeiras e operacionais.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias.

14.1.1.1. Serviço de Logística de Gases Medicinais da Central de Ambulâncias
I. Gerenciar as atividades relacionadas ao recebimento, armazenamento, controle e distribuição de oxigênio medicinal para as ambulâncias e unidades de saúde vinculadas à Central.
II. Realizar o recebimento dos cilindros de oxigênio, conferindo quantidade, lacres e condições de uso, conforme normas de segurança e regulamentações sanitárias.
III. Executar o carregamento dos cilindros de oxigênio nos veículos da Central de Ambulâncias, assegurando a fixação e o acondicionamento correto, de acordo com os padrões técnicos exigidos.
IV. Controlar o estoque de cilindros cheios e vazios, mantendo registros atualizados quanto ao consumo, validade e necessidade de reposição.
V. Programar e realizar as entregas de oxigênio às unidades solicitantes, assegurando a pontualidade, rastreabilidade e integridade dos insumos transportados.
VI. Garantir o cumprimento das normas de segurança no manuseio, transporte e armazenamento de gases medicinais, promovendo capacitação e conscientização da equipe envolvida.
VII. Comunicar à Seção Administrativa e à Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos eventuais não conformidades, extravios ou situações que comprometam a qualidade e segurança do serviço.

VIII. Elaborar relatórios periódicos com dados operacionais e estatísticos referentes à logística de oxigênio, subsidiando a gestão na tomada de decisões.
IX. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias.

15. Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa
I. Realizar auditoria dos procedimentos ambulatoriais realizados na rede SUS do Município da Lapa, avaliando a conformidade com as normas estabelecidas.
II. Analisar e auditar a execução dos procedimentos médicos, exames e consultas realizadas nas unidades de saúde da atenção básica e especializada.
III. Monitorar a qualidade do atendimento prestado, garantindo que os procedimentos estejam de acordo com os protocolos de saúde e as normas do SUS.
IV. Verificar a adequação dos recursos utilizados nos serviços ambulatoriais, assegurando que não haja desperdícios e que os custos sejam compatíveis com a eficiência dos serviços prestados.
V. Colaborar com a gestão da Secretaria de Saúde no desenvolvimento de estratégias para melhorar o acesso e a qualidade do atendimento ambulatorial no município.
VI. Identificar inconsistências ou irregularidades nos procedimentos realizados e propor medidas corretivas para otimizar a qualidade e o controle dos serviços.
VII. Realizar auditorias nos registros de atendimento, verificando a correta documentação e os encaminhamentos realizados.
VIII. Avaliar o cumprimento de metas e a execução dos programas de saúde ambulatorial, fornecendo relatórios detalhados sobre o desempenho.
IX. Contribuir para a elaboração de planos de ação e programas de melhoria da atenção básica imediata, com foco em ampliar o acesso e a qualidade dos serviços.
X. Supervisionar o cumprimento das políticas públicas de saúde nos serviços ambulatoriais e da atenção básica, assegurando a adequação às diretrizes do SUS.
XI. Promover treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde, com foco em boas práticas, documentação e normas de auditoria no SUS.
XII. Realizar o acompanhamento e a fiscalização das unidades de saúde da atenção básica, visando garantir que as ações e os serviços prestados estejam em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo SUS.

XIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário Municipal de Saúde e normas legais;

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:141C9DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 021/2025, de 14/02/2025, que concedeu função gratificada (Assessoria Técnica da Farmácia Básica – FG–SMS-04), a servidora LARISSA MARTINS MOREIRA ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matriculado sob nº 81358.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FB212FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 059, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º fica concedida função gratificada (Assessoria Técnica de Controle e Fiscalização de Medicamentos – FG-SMS-04) a servidora LARISSA MARTINS MOREIRA ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matriculado sob nº 81358.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F87EF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 060, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º fica concedida função gratificada (Seção de Apoio Logístico e Transporte - CAF – FG-SMS-06) ao servidor FAGNER ASSUMPCAO DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculado sob nº 11236.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA031CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº061, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º fica concedida função gratificada (Seção de Oficinas Terapêuticas e Artesanato – CAPS I, com a simbologia FG-SMS-06) a servidora Maria Rosangela Budek Dias, ocupante do cargo de Recepcionista, matriculado sob nº 82005.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:809956D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 062 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º fica concedida função gratificada (Seção de Cirurgia, com a simbologia FG-SMS-06) a servidora Andrea Reis Wendt ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matriculado sob nº 82684.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:436E686D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 063, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º fica concedida função gratificada (Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central De Ambulâncias – FG–SMS-05), ao Servidor Wilson Garcia ocupante do cargo de Motorista Habilitação D, matriculado sob nº 8363.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A83D443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 009/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 09/2026-PML
PROCESSO Nº. 53/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Reforma e ampliação do ginásio de esporte Guilherme de Almeida, no Município de Loanda, sendo: Demolição de quadra existente; Construção de uma nova quadra; Construção de vestiários; Construção de estacionamento; Instalação de itens de prevenção contra incêndio e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com área total de 1040,93 m². Conforme especificações e quantitativos descritos nos projetos, planilhas e memorial descritivo.

ABERTURA: às 09:00 do dia 11 de junho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 713.245,97 (setecentos e treze mil, duzentos e quarenta e cinco reis e noventa e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83BE460E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026-PML
PROCESSO Nº. 58/2026-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas, objetivando a contratação de serviços na área da saúde, para realização de consultas médicas nas especialidades de Pediatria e Ginecologia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de junho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.211.040,00 (um milhão, duzentos e onze mil e quarenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3FA8227B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026-PML
PROCESSO Nº. 060/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo utilitário do tipo PICK-UP 2026/2026, zero Km, através do Convênio nº 294/2026 SECID e o Serviço Social Autônomo PANARACIDADE, SAM 104, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 10 de junho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 145.026,67 (cento e quarenta e cinco mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E479C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 - PML

PRORROGAÇÃO II
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026-PML
PROCESSO Nº. 044/2026-PML
INVERSÃO DE FASES

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Execução de recapeamento asfáltico de vias públicas em C.B.U.Q, 7.225,05m², nos seguintes trechos: 01 trecho - Rua Almirante Tamandaré; 02 trechos - Rua Araguaia; 02 trechos - Rua Alcindo Guanabara; 01 trecho - Rua Napoleão Laureano; 02 trechos - Rua Alexandre Stica. Incluindo os serviços: Serviços preliminares, Reperfilamento, Recapeamento Asfáltico e Laudos Tecnológicos.

ABERTURA: às 09:00 do dia 15 de junho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 635.422,70 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://comprasbr.com.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26379E1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2026-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026-PML

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para eventual Prestação de Serviços de Motoristas de Caminhões e Operadores de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Loanda-PR.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender o Chamamento Público nº 005/2026-PML, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do respectivo Chamamento Público.

Loanda-Pr, 20 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8A0D007

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367/2026

PORTARIA Nº.367/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as nomeações para comporem a Comissão Permanente de Licitação e de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Loanda e da autarquia Municipal SOPREMU e dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, na forma eletrônica e presencial efetuadas através das Portarias nºs. 193/2026,194/2026 e 195/2026;

Resolve:

Artigo 1º. Arbitrar ao vencimento básico dos servidores abaixo relacionados, as Gratificações de Funções, nos termos da Lei Complementar nº. 022/20211 e suas alterações, com efeitos retroativos a 01/05/2026, conforme segue:

Matrícula	Nome	Percentual
111691	Ademilson Musulino Rodrigues	10,00%
967031	Ivan Alexandre da Silva	10,00%
966248	Juliana Carla Pereira de Oliveira	10,00%
967130	João Victor Beltamini da Silva	20,00%
966234	Mônica de Góis Silva	20,00%
967061	Simone Regina da Silva	10,00%

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BF648CE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 368/2026

PORTARIA Nº 368/2026

Súmula: Dispõe sobre Gratificação por encargos especiais.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal De Loanda, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o artigo 70 da Lei 3, de 11 de março de 1992 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Loanda;
Considerando a necessidade de designar servidor qualificado para planejar, coordenar, estabelecer prioridades dos serviços necessários para prevenção na manutenção dos veículos da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor Lucimar Zangari, matrícula n° 965807, o qual ficará responsável para planejar, coordenar,

estabelecer prioridades dos serviços necessários para prevenção na manutenção dos veículos da Secretaria de Educação.
Art. 2° - O encargo especial que trata está Portaria será exercido sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo e função.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 786/2025, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 15 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1C84F12E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 371/2026

PORTARIA Nº. 371/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3575/2026 de 19/05/2026;

Resolve:

Exonerar, a pedido a senhora MARIA EDUARDA GONÇALVES GALDINO, CPF/MF n° 08*.***.***-05, do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO, matrícula n° 967183, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, alterada pela lei complementar nº 009/2025 de 06/11/2025, a partir de 19/05/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0486E96D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372/2026

PORTARIA Nº. 372/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 18/05/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor RICARDO FREIRES RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 967196, férias pelo período de trabalho prestado entre 09/06/2025 a 08/06/2026, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 08/06/2026 a 27/06/2026.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 28/06/2026 a 07/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E7732405

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 375/2026

PORTARIA Nº. 375/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder ao servidor ANTONIO FRANCISO GIL, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, matrícula nº. 966232, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 15/04/2025 a 14/04/2026, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 25/05/2026 a 23/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:169A0702

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 376/2026

PORTARIA Nº. 376/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora CAMILA PELISSON SORGE MUNHOZ, ocupante do cargo de provimento efetivo VETERINARIO, matrícula n° 967039 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/05/2026 a 04/06/2026, devendo realizar nova pericia em 05/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0EE7A172

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017

Processo Administrativo nº005/2026: Celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Organização da Sociedade Civil: CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº **76.971.282/0001-36**.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e Lei Municipal nº 19/2026.
Objeto: destinados à promoção de inclusão social e a melhoria de qualidade de vida de todos os seus assistidos; considerando ainda, que a Instituição é uma organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Recursos oriundos de emenda parlamentar.
Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, o Prefeito Municipal de Loanda –PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 22, inciso II do Decreto Municipal nº 054/2017, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – **CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS**, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 19/2026, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a aos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda –PR, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9378BF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA NA PORTARIA Nº 026/2026-L

ERRATA
Na Portaria **Nº 026/2026-L Concessão de Diárias aos vereadores** , publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP**, na edição **3530** de **15/05/2026**:
Onde se lê:
"... visando à participação no curso "16º EnGITEC - Trilhas inteligentes conectando o futuro – Senado Federal".

Leia-se:
"... visando à participação no curso "16º EnGITEC - Trilhas inteligentes conectando o futuro – Senado Federal e XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios – CNM ".
Câmara Municipal de Lobato, aos 20 dias de maio de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:A3127CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 084/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO.

DECRETO Nº. 084/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

SÚMULA – Nomeia Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do disposto no Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para fazer análise da correlação da titulação obtida pelo servidor do quadro geral para a Progressão Vertical por Titulação, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
- FREDERICO AUGUSTO LEMOS
- FLÁVIA REGINA GONÇALVES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:CF84EB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026 CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **21, 22, 25, 26 e 27 do mês de maio do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	030.***.***-48	Educador Infantil	30 hrs

SILVA			

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C557BE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2025- PML – PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.090.540/0001-25, estabelecida na Av. Guaiapó, n°. 648, sala 2, Bairro Conj. João de Barros Champagnat, CEP 87043-477, município de Maringá Estado PR, representada neste ato pela Sra. TACILIANE DE SOUZA PESTANA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 94.455,84 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **20/05/2026 até 20/05/2027.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **20 de maio de 2026.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8709572C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2025- PML – PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **18.449.927/0001-79**, estabelecida na R. DR. FALCON, n°. 62, Bairro UNIÃO, CEP 99.770-000, município de ARATIBA Estado RS, representada neste ato pela Sr. **ROBERTO CARLOS DE CONTO.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 2.808,38 (dois mil, oitocentos e oito reais e trinta e oito reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **20/05/2026 até 20/05/2027.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **20 de maio de 2026.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:390882DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2025- PML – PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº. 13.559.782/0001-45, estabelecida na Rua Juiz Danilo Bertolin Precoma, n°. 440, Bairro Cidade Jardim, CEP 83.035.340, município de São Jose dos Pinhais, Estado Pr, representada neste ato pelo Sr. Adrielson Ferreira Pinheiro.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 6.627,00 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **20/05/2026 até 20/05/2027.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **20 de maio de 2026.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:259EAFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2025- PML – PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ **nº. 55.187.334/0001-08,** estabelecida na Av. Curitiba, n°. 204, Bairro Centro, CEP 87.140-000, município de Paiçandu Estado PR, representada neste ato pelo Sr. **Raphael Michel Nasser.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 33.573,22 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **20/05/2026 até 20/05/2027.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **20 de maio de 2026.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:9C024128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2025- PML – PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.740.794/0001-60, estabelecida na Rua Saíra Ouro, n°.210, Bairro Jardim Universidade, CEP 86702-820, município de Arapongas Estado Pr, representada neste ato pela Sr. ª IRENE LOPES SALVI.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 4.615,23 (quatro mil, seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **20/05/2026 até 20/05/2027.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **20 de maio de 2026.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:3304DDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2025- PML – PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CAROL COMERCIAL EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. 10.867300.000-26, estabelecida na Rua Av. Ney Braga, n°. 452, Bairro Vila Franchello, CEP 87160-000, município de Mandaguaçu Estado Pr, representada neste ato pelo Sr. **JOSE APARECIDO ROTA**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 31.669,60 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **20/05/2026 até 20/05/2027.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **20 de maio de 2026.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:B7E26CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.027.088/0001-06, estabelecida na RUA NÉO ALVES MARTINS, n°. 274, LOJA 01, ZONA 03, CEP: 87050-110, no município de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, representada neste ato pelo **Sr. MÁRCIO KODI UEDA**
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 21/05/2026 até 21/05/2027

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de **94.018,25 (noventa e quatro mil, dezoito reais e vinte e cinco centavos)**, para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de maio de 2026.

FÁBIO CHICAROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:E6C4E1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: ELO SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.769.002/0001-04, com sede na Rua Apucarana, nº 390, Sala 01, Centro, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP 86.770-000.

Fundamentação Legal: O presente Termo de aditamento obedece às normas fixadas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 4/2024, combinando-as com os ditames, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência contratual do Contrato nº 035/2025, por mais 30 (trinta) dias, contados de forma imediata e subsequente ao término anteriormente estabelecido.
Ficam, portanto, prorrogados:
a) o prazo de execução da obra até 20/06/2026;
b) o prazo de vigência contratual até 09/07/2026.

Demais Condições: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 035/2025 e em seus aditivos anteriores, que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

Lobato/PR, 20 de maio 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:9BE314B8

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 80.910.201/0001-65 com sede à Rua Antônio Coletto nº 1228, CEP 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS.**
Contratada: L S STRONG ENERGY LTDA, CNPJ Nº 62.978.673/0001-78, situada na Rua Soldado Adivaldo Lopes da Silva, 1168, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87.055-310, Maringá/PR.
Objeto da Contratação: implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento operacional, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE).**, conforme proposta da licitante vencedora vinculada ao Edital de Dispensa de Licitação nº 3/2026.
As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
28	14.002.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/05/2026 ATÉ 20/05/2027.
Lobato/PR, 20 de maio de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:F9C8007B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 27/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Lupionópolis – Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elisangela F. Sana
Suplente: Luciana Neves da Silva Alves
Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Paulo Henrique Santos de Oliveira
Suplente: Claudinei Bregondi
Representante da Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Renato Cezar Zaine
Suplente: Dino Cesar dos Santos

II – Representantes da Sociedade Civil:
Representante da Associação Comercial do Município de Lupionópolis
Titular: Maria Stefany Ferreira Rocha
Suplente: Neusa Aparecida Graciano Camargo
Representante dos Esportistas do Município de Lupionópolis
Titular: Renato Aparecido da Silva
Suplente: Gilberto Neves da Silva
Representante do Colégio Estadual Machado de Assis
Titular: Walysson da Silva Coelho
Suplente: Eduardo Henrique Reis

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis – PR, 20 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:D38919BF

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MODELO DE EQUIPAMENTO

PROCESSO: Processo Licitatório nº 98/2025 – Pregão nº 45/2025.
PROCESSO INTERNO: nº 176/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARP nº 210/2025.
CONTRATADA: CH3 Eletro e Eletrônicos Ltda – CNPJ nº 39.581.101/0001-39.
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Formalização da substituição do modelo de smartphone originalmente licitado (**Xiaomi Poco C65**) pelo modelo (**Xiaomi Poco C85**). A alteração decorre da descontinuidade de mercado do modelo original, restando comprovada a vantajosidade técnica e o interesse público na substituição por equipamento de especificações superiores.
VALOR E QUANTIDADE: Fica mantido o valor unitário original de **R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais)**, sem qualquer acréscimo de custo para a Administração Pública Municipal. A quantidade permanece inalterada, conforme as Requisições de Compra nº 42306 e nº 42311.
AMPARO LEGAL: Art. 5º, inciso III, e Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e convalidadas as demais cláusulas e condições da ARP nº 210/2025.

Lupionópolis, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:09F90E60

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº77/2026

Contrato N° 77/2026 – Inexigibilidade nº 10/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **63.418.547 JOSE ALEXANDRE DIAS**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA AERÓBICA E AULAS DE TEATRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.
Valor Total 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte - 3280
09.001.08.244.0007.2023 - 934 - 3.3.90.39.00.00 - Do Exercício

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 20 de maio de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:5A5260DE

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026

Contrato N° 78/2026 – Inexigibilidade nº 10/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA AERÓBICA E AULAS DE TEATRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.
Valor Total 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
3280 -09.001.08.244.0007.2023 - 934 - 3.3.90.39.00.00 -Do Exercício

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 20 de maio de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:98301727

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026/2026

SÚMULA: Prorroga prazo de validade do Concurso Público – cargo público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - Prorrogar por 02 *(dois)* anos, a validade do Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2023 – Cargo Público, realizado em 03/03/2024, cujo resultado final foi homologado nos termos do Decreto nº 057/2024 de 24/05/2024, devidamente publicado em 27/05/2024 – Edição 3031 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 20 de maio de 2026.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:67EA1FCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 50/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica APOSENTADO A PEDIDO E POR IDADE, conforme carta de concessão emitida pelo INSS, **a partir de 19 de maio de 2026**, do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo, o senhor **JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO**, RG nº 7794520 e CPF nº 055.660.508-08, admitido em 03/11/2003.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 19 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:911D58AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 242/2026

DECRETO N.º 242/2026.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificada em Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no Processo Cloud nº 000001606/2026;
Considerando o contido no Processo Cloud nº 1084.003.00204.000000075;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata JAQUELINE APARECIDA PODGURSKI, inscrição nº 2847/2025;

Art. 2º -Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata JAQUELINE APARECIDA PODGURSKI, inscrição nº 2847/2025, em final de lista de classificação para o cargo de Agente de Apoio Educacional – 20 horas, do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, homologado pelo Decreto n° 634 de 08 de setembro de 2025;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:E9E6683D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 004/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 004/2026

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor das empresas**: IGOR LEME GREEN SHORT, CNPJ 54.204.609/0001-01; D. CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ 60.496.699/0001-54; MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME, CNPJ 22.077.561/0001-21; 63.040.788 LEONARDO FERREIRA MENDANHA, CNPJ 63.040.788/0001-80, e CAFÉ SILVA LTDA ME, CNPJ: 09.228.128/0001-81,** para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná publicado no dia 01/04/2026, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 09/04/2026, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 198).
Valor total: **R$ 10.539,65 (dez mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 20 de maio de 2026

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1B73B8BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2026,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** toda a população do Município para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2026**, com apresentação do **RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA).**
O evento será realizado de forma híbrida, com transmissão online ao vivo pela página oficial da Prefeitura Municipal de Mandaguari no Facebook e, presencialmente, no Auditório da Câmara Municipal de Mandaguari, no dia **29 de maio de 2026** (sexta-feira), com início previsto para as **18h00.**
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari - PR, 20 de maio de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1184103B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 203 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

EDITAL Nº. 203

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** toda a população do Município para participar da **Audiência Pública da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027,** a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente no Auditório da Câmara, sito à Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, Centro, a ser realizada no **dia 28 de maio de 2026, com início previsto para as 17 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, 20 de maio de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:149E27DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4493/2026 - INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE À FOME E INCENTIVO À DOAÇÃO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO

Lei Ordinária Nº 4493/2026

Ementa: Institui a Campanha Permanente de Combate à Fome e Incentivo à Doação de Alimentos no Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mandaguari, a Campanha Permanente de Combate à Fome e Incentivo à Doação de Alimentos, com o objetivo de mobilizar a sociedade, empresas, comércio local e instituições para arrecadação e distribuição solidária de alimentos

Art. 2º São diretrizes da Campanha:
I – promover ações de conscientização sobre a importância da solidariedade e do combate à fome;
II – incentivar a doação de alimentos não perecíveis por pessoas físicas e jurídicas;
III – estimular parcerias com entidades sociais, igrejas, associações e instituições de ensino;
IV – fortalecer a rede local de apoio às famílias em situação de insegurança alimentar.

Art. 3º As doações arrecadadas poderão ser destinadas a famílias inscritas no CadÚnico, entidades assistenciais regularmente constituídas e demais grupos vulneráveis.

Art. 4º A execução da Campanha poderá contar com colaboração voluntária e parcerias, não implicando despesas obrigatórias ao Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20/05/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:DF5D8E4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4494/2026 - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FOMENTO DE STARTUPS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Ordinária Nº 4494/2026

Ementa: Dispõe sobre o Programa de Fomento de Startups sediadas no Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fomento de *Startups* no âmbito do Município de Mandaguari.
Parágrafo único - Considera-se *startup*, para os fins desta Lei, a pessoa jurídica que atue nas seguintes áreas de prestação de serviços tecnológicos:
I - serviços de endereçamento eletrônico ou e-mail;
II - hospedagem e desenvolvimento de sítios eletrônicos;
III - produção de aplicativos para plataformas de startups;
IV - mecanismos de busca e divulgação publicitária na internet;
V - criação, desenvolvimento e distribuição de software original para uso em dispositivos, móveis ou não;
VI - criação e desenvolvimento de atividades de promoção de negócios na internet e em redes telemáticas.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei tem por objetivos:
I - fomentar a economia no Município por meio da formação de novos empreendedores e o incentivo à capitalização, ao financiamento e ao desenvolvimento de startups;
II - reduzir burocracias e promover celeridade nos trâmites administrativos para a abertura e funcionamento de startups, seu encerramento ou alteração de cadastros junto ao Município, bem como propor práticas semelhantes a outros órgãos públicos competentes;
III - propiciar acesso à informação e apoio a startups em processo de formação;
IV - fomentar um canal de comunicação direta entre o Poder Público municipal e startups, empreendedores, associações de classe e prestadores de serviços;
V - promover parcerias que impulsionem startups no Município;
VI - incentivar investimentos em startups especialmente voltadas às necessidades do setor público.

Art. 3º Para a execução dos objetivos previstos nesta Lei, entre outras medidas de apoio às iniciativas públicas e privadas, caberá ao Município:
I - instituir projetos, planos e grupos técnicos, em articulação com a sociedade civil organizada, com oportunidade para empreendedores, investidores, desenvolvedores, designers, profissionais de tecnologia, marketing e outros compartilharem e debaterem ideias, formarem equipes e criarem startups;
II - auxiliar na busca de linhas de crédito e conceder incentivos fiscais;
III - formar ambientes promotores de inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre empresas e instituições científicas e tecnológicas;
IV - realizar eventos de empreendedorismo prático para o fomento de ideias de inovação;
V - consignar dotação orçamentária específica para incentivar o segmento de inovação tecnológica que envolva startups;
VI - utilizar o poder de compra do Município para fomento à inovação;
VII - incentivar atividades voltadas para o contato da população com a inovação tecnológica, com o objetivo de estimular a cultura empreendedora;
VIII - ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma do regulamento e do artigo 3ºB da Lei Federal nº 10.973, de 2004, introduzido pela Lei nº 13.243, de 2016;
IX - participar minoritariamente do capital social de startups, na forma do regulamento e do artigo 5º da Lei Federal nº 10.973, de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 2016.
Parágrafo único - Considera-se incubadora de empresas, para os efeitos do inciso III deste dispositivo, a organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de startups.

Art. 4º O empreendedor de plataformas digitais na modalidade startup em desenvolvimento, que não disponha de capital mínimo para o início de suas atividades, receberá do Município um certificado de cadastramento de startup com o objetivo de facilitar a abertura de conta bancária e o acesso a linhas de crédito perante instituições financeiras.

Art. 5º A entidade privada sem fins lucrativos que receber recursos públicos para desenvolvimento ou apoio a startups ficará submetida à fiscalização dos órgãos municipais de controle interno e externo.

Art. 6º O Município regulamentará as políticas de incentivo ao setor, com a criação de um sistema de tratamento especial e diferenciado para *startups* em criação ou em fase de consolidação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigéssimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20/05/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A7BA2888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2026 - : CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 062/2026

Súmula: Concede Licença sem vencimentos a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença sem vencimentos***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO		
9619 7 – ANNA CAROLYNE COCK PROTZEK	04/02/2029	PROFESSOR	04/05/2026	À	02/05/2028

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8A729B91

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr., no uso de suas atribuições legais, após solicitação da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, resolve **CANCELAR** o Processo Administrativo n° 293/2025, Chamada Pública n° 11/2025, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FORNECIMENTO REMOTO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONECTADO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, COORDENAÇÃO COM A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LOCAL, FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VERIFICAÇÃO DA CONEXÃO À REDE ELÉTRICA, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PÓS-INSTALAÇÃO NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Mandaguari, 20 de maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9C1475A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONCORDIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.055.328/0001-29, com endereço na Rua Romalino Joao da Rosa, Brejaro, CEP: 88133-516, na cidade de Palhoça/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **WAGNER CASAGRANDE**, inscrito no CPF sob o nº. 821.965.910-68.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP, COMPUTADORES ALL-IN-ONE, NOTEBOOKS CORPORATIVOS, TABLETS E MONITORES DE VÍDEO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 424.446,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:64116635

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

28.093.678/0001-85, com endereço na RUA GENUINO PIACENTINI, 59, SANTA TEREZINHA, CEP: 85506-220, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **FABIO EMANUEL REBONATO**, inscrito no CPF sob o nº. 046.973.639-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PERTENCENTES A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSÊNCIAS (REMUME).

VALOR: 6.150,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7AC21FCB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.974.929/0001-06, com endereço na ANTONIO FACHIN, 2210, CENTRO, CEP: 87703-350, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **REGIANE RODRIGUES BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº. 856.228.269-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PERTENCENTES A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSÊNCIAS (REMUME).

VALOR: 3.381,51.
FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:07F4D883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 113/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 113/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2026

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 10/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Felipe Claudino Machado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) COM EXPERTISE EM DIREITO. **Valor estimado:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**Período de cadastro das propostas:** 20 de maio de 2026 a 26 de maio de 2026, às 08h14min. **Data da Sessão**: 26 de maio de 2026 às 08h15min **Horário da Fase de Lances**: início as 08h15min e término as 14h15min **UASG:** 455978 – **Link acesso ao sistema:** www.gov.br/compras/ **Critério de Julgamento:** Menor Preço – **Divulgação no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=mandirituba

Mandirituba, 20 de maio de 2026

MAURÍCIO FIGUEIREDO LIMA NETO
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8DF13A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 114/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2026 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 114/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 10/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Felipe Claudino Machado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO LOCACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM BASE EM LEVANTAMENTO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO, INCLUINDO DEFINIÇÃO DE PONTO DE PERFURAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO, DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT. **Valor estimado:** R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**Período de cadastro das propostas:** 20 de maio de 2026 a 26 de maio de 2026, às 08h14min. **Data da Sessão**: 26 de maio de 2026 às 08h15min **Horário da Fase de Lances**: início as 08h15min e término as 14h15min **UASG:** 455978 – **Link acesso ao sistema:** www.gov.br/compras/ **Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Grupo de Itens – EXCLUSIVO PARA ME/EPP – **Divulgação no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=mandirituba

Mandirituba, 20 de maio de 2026

SILVIO GALVAN
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:90472EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.872/2026

DE 20 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: "Regulamenta a Lei Municipal nº 1.506/2025 e a Resolução 01/2023 do COMESP, dispõe sobre as normas para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, estabelece os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 1.506, de 10 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a ratificação da participação do Município no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, através da Lei nº 1.204/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOA/COMESP para fins de equivalência e comercialização intermunicipal;

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA), vinculado ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.

Art. 2º Ficam recepcionadas e adotadas integralmente as regulamentações do Consórcio COMESP, em especial a Resolução nº 01/2023, que tratam de:

I - Instituir o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no âmbito do Consórcio;

II - Estabelecer a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal;

III - Definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio e demais unidades da federação, mediante protocolos de equivalência;

IV - Instituir a vinculação dos Serviços de Inspeção e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA;

V - Instituir o logotipo de identificação do Consórcio e dá outras providências;

VI - Dispor sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole pelos estabelecimentos;

VII - Dispor sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA/COMESP) e suas normas de regulamentação complementar.

Art. 3º Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário, em especial o Decreto nº 1.263, de junho de 2023.

Mandirituba, 20 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:6968B2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 203 DE 20 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2025, mencionada abaixo para exercer a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

PROFESSOR

Mat.	Nome	Local de Trabalho	Data admissão
500559	Elisangela Ferreira Brasilino Vieira	Cmei José Buher	18/05/2026

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de maio de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:F296F7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 100-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
CLAUSULA PRIMEIRA
Trata-se de aditivo de reequilíbrio economico financeiro dos itens do contrato, sendo que o presente ato resultará em um acréscimo de **R$ 5.859,47 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos)** no valor total do contrato.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
Manfrinópolis, em 20/05/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:DCDFD3B2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2026 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2026
Vinculado a Dispensa de Licitação n°002/2026.

OBJETO: **Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por meio de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de moveis planejados para a Câmara Municipal Manfrinópolis/PR**

CONTRATADO: **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA**

CNPJ: **58.777.443/0001-73**
CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Manfrinópolis – PR**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 dias**

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 20/05/2026

VALOR CONTRATADO – R$ 10.200,00

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 19 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:FE602ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 006/2026 - PMM,** que tem por objeto**: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s) Local: Estrada Bela Vista. Município de Mangueirinha – PR. Objeto: Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 22.800,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: - ESTRADA BELA VISTA, entre o início (387.385,00; 7.132.359,00) e o fim do trecho (3.800m - 388.707,00; 7.133.711;00) Área Pavimentada: 22.800 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias. Patrimônio líquido mínimo: R$ 516.703,54 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos). Valor máximo da licitação: R$ 5.167.035,46 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).** Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R$ 5.166.000,000 (cinco milhões cento e sessenta e seis mil reais).

Mangueirinha – PR, 20 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:78A64824

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2026 – PMM
REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: TRF GIANJACOMO LTDA
CNPJ/MF: n.º 35.569.538/0001-04
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços geológicos para execução de estudos locacionais, elaboração de projetos geológicos construtivos, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e obtenção/protocolo de anuências prévias junto ao Instituto Água e Terra – IAT, para 13 (treze) poços tubulares profundos no Município de Mangueirinha/PR, em atendimento ao Programa Água no Campo – IAT, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 332 - 12.00.1.20.606.0003.2.06.2.3. Atividades de Desenvolvimento Rural 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres), Desp. 337 -12.00.2.18. 542.0003.2.06.3.3. Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres), conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 195/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: A.P THALHEIMER CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: n.º 78.249.000/0001-17
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO, cujo objeto consiste na execução da obra de construção do Ginásio de Esportes da APAE de Mangueirinha/PR, situado na Rua Tiradentes, nº 370, Parte do Lote nº 09-F-11, Quadra 122, nesta municipalidade, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.
PRAZO DE EXECUÇÃO – 90 (noventa) dias
RECURSOS FINANCEIROS – Em razão da prorrogação formalizada por este Termo Aditivo, não haverá alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o montante global, bem como as demais condições de pagamento previstas no contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: R DE OLIVEIRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: n° 19.378.647/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses, para continuidade do fornecimento de tubos e aduelas em concreto, conforme especificações.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes da execução do saldo contratual no período prorrogado correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no contrato originário, observada a disponi-bilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026

Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:E7E54622

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PMM

OBJETO: contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar a gestão da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e menor aprendiz, inclusive aqueles que venham a ser contratados e nomeados na vigência do Contrato da Administração Direta do Município de Mangueirinha, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.
DATA E HORA DA ABERTURA: 10 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 22 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 DE JUNHO DE 2026 ÀS 07H30MIN;
Local da sessão pública: bllcompras.com.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha – PR, 20 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:D9FA401C

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PMM

OBJETO: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de fertilizantes minerais misto e simples em sacas e sementes de milho híbrido, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
DATA E HORA DA ABERTURA: 03 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 21 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 DE JUNHO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha – PR, 20 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:CD19AF4A

LICITAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2026 - PMM,** que tem por objeto**: contratação de serviços geológicos para execução de estudos locacionais, projetos e anuências prévias, para 13 (treze) poços tubulares profundos em atendimento ao programa água no campo – IAT, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **T.R.F GIANJACOMO LTDA**, vencedora do item 1, com valor total de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).
A presente publicação torna sem efeito a homologação anteriormente publicada referente à Dispensa Eletrônica nº 005/2026 – PMM.

Mangueirinha – PR, 20 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:ED6C9A39

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 020/2026 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. º 022/2024 referente a Pregão Eletrônico n. º 010/2024, gerenciada pelo Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, para aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas, a ser entregue e executado pela empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita sob CNPJ n. º 05.725.151/0001-20, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.
VALOR: R$ 330.400,00 (trezentos e trinta mil e quatrocentos reais).

Mangueirinha – PR, 20 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:8E61815C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de limpeza e manutenção de caixas/fossas sépticas de esgoto, com foco na retirada de lodo e controle de odores, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Saúde e Obras Públicas, Planejamento e Projetos.** Resultado: FRACASSADO.
Mangueirinha – PR, 20 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:052AF07B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 135, DE 20 DE MAIO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 761.435,00 (setecentos e sessenta e um mil e

quatrocentos e trinta e cinco reais), e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43. **A abertura dos créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de **excesso de arrecadação**;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025 - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.546, de 20 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 761.435,00 (setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

16 - Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	
365 - 33.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 86.435,00
358 - 44.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 563.220,00
359 - 44.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 111.780,00
Valor Total	**R$ 761.435,00**

Art. 3º Para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 1700 - Deliberação 01/2026 - CUSTEIO - Cons. Estadual Esporte (CEE)	R$ 86.435,00
Excesso de Arrecadação Fonte 1400 - Deliberação 01/2026 - INVESTIMENTO - Cons. Estadual Esporte (CEE)	R$ 675.000,00
Valor Total	**R$ 761.435,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:025E5B08

PROCURADORIA
LEI Nº 2.546, DE 20 DE MAIO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 761.435,00 (setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 761.435,00 (setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

16- Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	
365 - 33.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 86.435,00
358 - 44.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 563.220,00
359 - 44.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 111.780,00
Valor Total	**R$ 761.435,00**

Art. 3º Para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 1700 - Deliberação 01/2026 - CUSTEIO - Cons. Estadual Esporte (CEE)	R$ 86.435,00
Excesso de Arrecadação Fonte 1400 - Deliberação 01/2026 - INVESTIMENTO - Cons. Estadual Esporte (CEE)	R$ 675.000,00
Valor Total	**R$ 761.435,00**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:B76B2B32

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 PSS Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2026, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporaria de exepcional interesse, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2026**, a saber:

Professor de Artes		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
8º	ANA CAROLINA CHIMANSKI	62

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.
1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.
1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.
2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:
a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;

e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
f) Comprovante de endereço;
g) Certidão de Nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pessoa com deficiência;
j) Declaração de Afrodescendente;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
m) Declaração de não acúmulo de cargo público;
n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
o) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
p) Atestado de saúde ocupacional;
q) Carteira de Motorista (se necessário);
r) Dois números de telefone;
s) Declaração de bens.
3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Mangueirinha/PR, 20 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:9B5970CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO/ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – DISPENSA Nº 002/2026

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO/ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – DISPENSA Nº 002/2026

Trata-se do Processo Administrativo nº 002/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026, instaurado com a finalidade de promover a aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Marilena – PR, cuja instrução processual ocorreu ainda na fase preparatória (interna), mediante elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e solicitação de parecer jurídico.
Todavia, no curso da instrução processual, verificou-se a inexistência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar integralmente a futura despesa decorrente da contratação pretendida, circunstância que inviabiliza o regular prosseguimento do feito e a assunção de obrigação financeira pela Administração.
Registra-se que foi formalizada solicitação de dotação orçamentária ao setor competente, objetivando a verificação da viabilidade financeira da contratação, tendo sido constatada a insuficiência orçamentária para atendimento da despesa estimada, fato que impede o regular prosseguimento do procedimento administrativo, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal, planejamento, eficiência e legalidade.
Cumpre destacar que a Administração Pública somente pode promover contratação quando demonstrada a existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa, sendo imprescindível a compatibilidade entre a contratação pretendida e a disponibilidade financeira e orçamentária do órgão, sob pena de afronta às normas de gestão fiscal e comprometimento do equilíbrio das contas públicas.
Ademais, o procedimento sequer ultrapassou a fase preparatória, não tendo ocorrido publicação do aviso de contratação, divulgação em meio oficial, recebimento de propostas, adjudicação, homologação, assinatura contratual ou qualquer ato capaz de gerar direito subjetivo ou legítima expectativa de terceiros interessados. Dessa forma, inexiste qualquer prejuízo à competitividade, à isonomia ou à segurança jurídica.
Nesse contexto, considerando a impossibilidade material de prosseguimento do procedimento diante da ausência de dotação orçamentária suficiente, bem como o dever da Administração de atuar em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, responsabilidade fiscal, eficiência e interesse público, mostra-se necessária e plenamente justificada a REVOGAÇÃO e o consequente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 002/2026 – Dispensa nº 002/2026, sem prejuízo de futura reabertura do procedimento, caso sobrevenha disponibilidade orçamentária adequada.
Por fim, destaca-se que a presente medida observa o interesse público primário, evitando a continuidade de procedimento potencialmente inexequível sob o aspecto financeiro, preservando a regularidade da gestão administrativa e a boa governança dos recursos públicos.

Marilena – PR, 30 DE ABRIL DE 2026

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:5AC5D722

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - FMS

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

RENATA CAROLINE BALICO, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2.026 A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE MAIO DE 2026, COM INICIO AS 15:00, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 19 DE MAIO DE 2.026

RENATA CAROLINE BALICO
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1DE4ED68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

CELIO LÉLIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 28 de Maio de 2.026, com início às 13:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2026.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 19 de Maio de 2.026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A122D7B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 191/2026

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de MARILENA, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado de PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO a Lei nº 1339, de 25 DE JUNHO DE 2015 que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de MARILENA;
CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;
CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de MARILENA, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas.

I — como representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo o(a) titular indicado(a) para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:
Titular: Darlene de Souza Barbosa
Suplente: Dulce Aparecida de Barros
II — como representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Adriana dos Santos Meneguetti
Suplente: Ivanilda Aparecida da Silva Massieu
III — como representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Lucila Everline Silva dos Passos Westerkamp
Suplente: Andresa Pereira Lima de Ângelo
IV — como representantes do Ensino Fundamental:
Titular: Elizabete Vanzelli Mantuani
Suplente: Helen Cíntia Ribeiro Furlan
V — como representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: Célia Maria dos Santos
Suplente: Sérgio Saraiva Muniz
VI — como representantes do Sindicato dos Profissionais do Magistério Público Municipal:
Titular: Rosemar de Oliveira Balbino
Suplente: Ana Cristina Viana da Silva
VII — como representantes dos Servidores da Educação Municipal:
Titular: Maria Félix Ferreira
Suplente: Elizabeth de Jesus Pinto
VIII — como representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:
Titular: Edilson Sebastião Zanini
Suplente: Marli Magalhães do Nascimento Miiller
IX — como representantes da Educação Infantil :
Titular: Loraine Ezidio Meneguetti
Suplente: Edvane Teresa Zanini Gongora
X — como representantes de instituições de educação superior atuantes no Município:
Titular: Paula Fernanda da Silva Oliveira
Suplente: Ludymilla Lourençoni da Silva

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º As atribuições, competências, o regime de funcionamento e as demais normas aplicáveis à Comissão Gestora serão disciplinadas por ato próprio, observadas as indicações formais das instituições representadas.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena
Marilena - PR, 20 de maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:908371BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo e 01 (uma) grade aradora intermediária, destinados ao atendimento das demandas das atividades agrícolas, do Município de Marilena, Estado do Paraná. Emenda Parlamentar Especial Nº202544870003, por intermédio do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 21 de maio de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município e plataforma ComprasBR.

ABERTURA DA SESSÃO: **02 de junho de 2026, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:52B90536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
23787453	LUANA GISELLI DOS SANTOS PACHECO	PROFESSOR (A)	34º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

ONDE LÊ-SE CLAS. 34º, LEIA-SE CLAS. 35º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
23787453	LUANA GISELLI DOS SANTOS PACHECO	PROFESSOR (A)	35º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:E62588C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, comunicar a toda população a realização de Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de maiode 2026, às 17h00, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – PR., para em cumprimento ao disposto no § 4° do Art. 9° da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1° quadrimestre do exercício de 2026.

Matinhos, 20 de maio de 2026.

SANDRO MOACIR BRAGA
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:59E08779

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - COMISSÃO GERAL - RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Geral da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de maio de 2026, às 14h00, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – Pr., para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1° quadrimestre do exercício de 2026.

Matinhos, 20 de maio de 2026.

JULIANO LEITE
Comissão Geral

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:F3B6A5BD

GABINETE
DECRETO Nº 4989/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	200.000,00	00510
07.003.0008.0243.0107.6000	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.003.0008.0243.0107.6000	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2041	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00	00510

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:12B8E344

GABINETE
DECRETO Nº 4990/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 2.411,97 (dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.411,97 (dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3339030000000000000	Material de consumo	2.411,97	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.411,97 (dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e sete centavos) na fonte de recurso 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1EC5F5F

GABINETE
DECRETO N.º 4991/2026

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 13.249/2026, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao(à) servidor(a) ULISSES MILTON DO NASCIMENTO, portador(a) da C. I. R. G. n.º 3.***.***-7/SESP-II-PR, inscrito no CPF sob n.º 536.***.***-91, matrícula 18007-01, cargo de auxiliar de enfermagem, cargo em extinção, nível 1C, classe II, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral ao Tempo de Contribuição - Com Paridade - Última Remuneração, em conformidade com o Art. 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.894,34.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Matinhos, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2ABD9A70

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.787, DE 19 DE MAIO DE 2026

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Comércio Local e à Economia Fora da Temporada no Município de Matinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Matinhos, a Semana Municipal de Incentivo ao Comércio Local e à Economia Fora da Temporada, a ser realizada anualmente em período compreendido entre os meses de abril e novembro.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se período de alta temporada, preferencialmente, o intervalo compreendido entre os meses de dezembro e março.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo ao Comércio Local e à Economia Fora da Temporada passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Matinhos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo ao Comércio Local tem como objetivos:
I – fomentar a atividade econômica local durante o período de baixa temporada;
II – estimular o consumo no comércio de Matinhos ao longo de todo o ano;
III – valorizar microempreendedores, pequenos comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços locais;
IV – incentivar o turismo regional fora da temporada de verão;
V – reduzir os impactos econômicos decorrentes da sazonalidade turística;
VI – promover a integração entre comércio, cultura, turismo e economia criativa.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES E ATIVIDADES

Art. 4º Durante a Semana Municipal de Incentivo ao Comércio Local, poderão ser promovidas pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, de forma integrada ou independente, as seguintes ações:
I – campanhas de valorização do comércio local;
II – feiras gastronômicas, culturais e de artesanato;
III – eventos musicais, culturais, esportivos e recreativos;
IV – ações promocionais em parceria com comerciantes locais;
V – atividades de incentivo à economia criativa e ao empreendedorismo local;
VI – divulgação institucional do comércio, serviços e atrativos turísticos do Município.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo poderão ocorrer em espaços públicos ou privados, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS PARCERIAS E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º As ações da Semana Municipal de Incentivo ao Comércio Local poderão ser realizadas por meio de parcerias com:
I – associações comerciais e empresariais;
II – entidades representativas de comerciantes e ambulantes;
III – produtores culturais e artistas locais;
IV – instituições de ensino, turismo e economia criativa;
V – demais entidades da sociedade civil.

Art. 6º A participação dos comerciantes, empreendedores e prestadores de serviços será voluntária, não implicando obrigação ou ônus adicional ao Poder Público.

CAPÍTULO V
DA COMPATIBILIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º A Semana Municipal de Incentivo ao Comércio Local observará e respeitará:
I – a legislação municipal vigente sobre uso de espaços públicos;
II – as normas de ordenamento urbano, posturas municipais e meio ambiente;
III – as políticas municipais já instituídas de incentivo ao desenvolvimento econômico, turismo e comércio local.

Parágrafo único. A execução das ações previstas nesta Lei deverá ocorrer de forma integrada às políticas públicas já existentes no Município de Matinhos, especialmente aquelas voltadas ao desenvolvimento econômico, turismo, cultura e economia criativa.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo poderá, conforme disponibilidade orçamentária e administrativa, apoiar a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, quando houver, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4111CEBA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.788, DE 19 DE MAIO DE 2026

Denomina de Rua Ladi Jacinto dos Reis uma via pública do Município de Matinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Ladi Jacinto dos Reis a via pública localizada no Município de Matinhos, a ser definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por objetivo homenagear a senhora Ladi Jacinto dos Reis, cidadã natural de Matinhos, reconhecida por sua dedicação ao serviço público e à comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas com a denominação da referida via.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4756FDFC

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.789, DE 19 DE MAIO DE 2026

Denomina via pública como Rua Maria Salete de Lima, no Município de Matinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Maria Salete de Lima uma via pública localizada no Município de Matinhos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a devida identificação da via, mediante a colocação de placas indicativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8FCBDCFF

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.790, DE 19 DE MAIO DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Ambulantes Unidos da Faixa de Areia (AAUFA), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Ambulantes Unidos da Faixa de Areia (AAUFA), Entidade Civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Estados Unidos, 412, Tabuleiro – Matinhos – PR, inscrita sob o CNPJ 60.499.319/0001-35.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral e o Estatuto Social.

Art. 2º Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:
I – Deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2º da Lei Municipal 237/1989 que "Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Município de Matinhos, e dá outras providências";
II – Deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para o fim que foi constituído;
III – Remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BCFA4425

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.791, DE 19 DE MAIO DE 2026

Institui diretrizes para a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Matinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Matinhos, com a finalidade de promover ações voltadas à proteção, defesa e garantia do bem-estar dos animais, bem como incentivar a guarda responsável, prevenir o abandono e combater maus-tratos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – animal doméstico: aquele que vive sob a guarda ou responsabilidade do ser humano;
II – animal abandonado: aquele que foi deixado em vias públicas, terrenos ou locais sem assistência;
III – guarda responsável: conjunto de deveres e responsabilidades assumidos pelo tutor para garantir o bem-estar, saúde e segurança do animal;
IV – bem-estar animal: condição em que o animal tem garantidas suas necessidades básicas, incluindo alimentação, abrigo, saúde e ausência de sofrimento desnecessário.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal observará os seguintes princípios:
I – respeito à vida e à dignidade dos animais;
II – promoção do bem-estar animal;
III – responsabilidade compartilhada entre poder público e sociedade;
IV – prevenção do abandono e dos maus-tratos;
V – promoção da guarda responsável;
VI – incentivo à participação da sociedade civil nas ações de proteção animal;
VII – promoção da educação ambiental e do respeito aos animais;
VIII – integração entre políticas públicas de saúde, meio ambiente e educação.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:
I – promover a proteção e o bem-estar dos animais no município;
II – incentivar a guarda responsável de animais domésticos;
III – reduzir os índices de abandono de animais;
IV – apoiar ações de controle populacional ético de cães e gatos;
V – estimular a adoção responsável;
VI – apoiar ações de combate aos maus-tratos;
VII – promover a conscientização da população sobre proteção animal;
VIII – incentivar a participação de entidades e protetores independentes nas ações de proteção animal;
IX – contribuir para a saúde pública e o equilíbrio ambiental;
X – fortalecer ações educativas voltadas ao respeito aos animais.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 5º Para a implementação da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes diretrizes:
I – realização de campanhas educativas sobre proteção e bem-estar animal;
II – incentivo à guarda responsável de animais domésticos;
III – incentivo à adoção responsável de animais;
IV – estímulo à realização de campanhas de vacinação e castração;
V – incentivo à identificação de animais domésticos por meio de cadastro, microchipagem ou outros meios;
VI – estímulo à criação de mecanismos de divulgação de animais perdidos ou encontrados;
VII – incentivo à criação de programas de adoção de animais;
VIII – promoção de ações de combate ao abandono de animais;
IX – estímulo à cooperação entre poder público e entidades de proteção animal;
X – incentivo à participação de clínicas veterinárias em ações de proteção animal;
XI – promoção de campanhas de conscientização sobre maus-tratos;
XII – incentivo à divulgação de canais de denúncia de maus-tratos;
XIII – incentivo à realização de feiras de adoção responsável;

XIV – estímulo à participação de instituições de ensino em campanhas educativas;
XV – incentivo à formação de redes de apoio à proteção animal;
XVI – promoção de ações educativas em escolas sobre respeito aos animais;
XVII – incentivo à participação comunitária nas ações de proteção animal;
XVIII – incentivo ao desenvolvimento de programas de identificação e registro de animais domésticos;
XIX – incentivo à criação de bancos de dados de animais perdidos ou encontrados;
XX – promoção de campanhas permanentes de conscientização sobre abandono e maus-tratos.

CAPÍTULO V
DAS PARCERIAS E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 6º Para o desenvolvimento das ações relacionadas à Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com:
I – organizações de proteção animal;
II – associações comunitárias;
III – clínicas veterinárias;
IV – instituições de ensino;
V – organizações da sociedade civil;
VI – empresas privadas;
VII – voluntários e protetores independentes.

CAPÍTULO VI
DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas voltadas à:
I – guarda responsável de animais;
II – prevenção do abandono;
III – conscientização sobre maus-tratos;
IV – adoção responsável;
V – respeito e cuidado com os animais;
VI – divulgação das políticas públicas relacionadas à proteção animal.

CAPÍTULO VII
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A implementação das ações decorrentes desta Lei ocorrerá por iniciativa do Poder Executivo, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3E078125

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.792, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Oficial do Município de Matinhos em sua forma original nos eventos oficiais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que, nos eventos oficiais promovidos pelo Município de Matinhos, deverá ser executado o Hino Oficial do Município em sua versão original, respeitando integralmente sua melodia, ritmo e arranjo oficiais.

Art. 2º É vedada a execução do Hino Oficial do Município com alterações que descaracterizem sua composição original, tais como adaptações de ritmo, estilo musical ou quaisquer modificações não autorizadas.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se eventos oficiais aqueles promovidos, organizados ou apoiados pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º O descumprimento desta Lei poderá ensejar a responsabilização administrativa dos organizadores do evento, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F26A32DC

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.793, DE 19 DE MAIO DE 2026

Institui a Política Municipal de Manejo, Proteção e Convivência com Abelhas no Município de Matinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Manejo, Proteção e Convivência com Abelhas no âmbito do Município de Matinhos, com o objetivo de promover a segurança da população, a preservação ambiental e a proteção dos polinizadores.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:
I – a promoção do manejo adequado e humanitário de abelhas em áreas urbanas;
II – a preservação das espécies, especialmente as nativas sem ferrão;
III – a redução de riscos à saúde e à segurança da população;
IV – o incentivo à educação ambiental;
V – o estímulo à convivência harmoniosa entre população e fauna urbana.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá:
I – organizar e disponibilizar serviço de manejo, resgate, retirada e relocação de abelhas em áreas urbanas, observada a legislação ambiental;
II – firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, incluindo universidades, associações e organizações da sociedade civil;
III – promover capacitação de profissionais para atuação na área;
IV – desenvolver campanhas educativas sobre a importância das abelhas e procedimentos em caso de ocorrência.

Art. 4º O Poder Executivo poderá implantar ou apoiar a criação de meliponários em áreas públicas ou mediante parcerias, com finalidades de:
I – preservação de espécies;
II – educação ambiental;
III – pesquisa científica;
IV – conscientização da população.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei deverão observar:
I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
II – a legislação ambiental vigente;
III – critérios técnicos e de segurança definidos pelos órgãos competentes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8776F9E8

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.794, DE 19 DE MAIO DE 2026

Revoga a Lei Municipal nº 2.223, de 26 de março de 2021, que instituiu o "Programa Artista da Casa", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.223, de 26 de março de 2021, que instituiu o "Programa Artista da Casa" e estabeleceu a obrigatoriedade de que a abertura de eventos musicais com financiamento público municipal fosse realizada por bandas, cantores ou instrumentistas locais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:08271751

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.795, DE 19 DE MAIO DE 2026

Institui o Auxílio Financeiro Bolsa Ciência a estudantes e professores que representem o Município de Matinhos em eventos científicos e tecnológicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o auxílio financeiro Bolsa Ciência destinado a estudantes e professores que representem oficialmente o Município de Matinhos em eventos científicos, tecnológicos, feiras, congressos, olimpíadas do conhecimento e outras atividades acadêmicas de cunho semelhante, em nível regional, estadual, nacional ou internacional.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata esta Lei destina-se a custear, total ou parcialmente, despesas com:
I – transporte;
II – alimentação;
III – hospedagem;
IV – inscrições em eventos;
V – materiais necessários à participação no evento.

Art. 3º Poderão requerer o auxílio financeiro de que trata esta Lei professores e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas localizadas no Município de Matinhos, desde que:
I – comprovem a seleção, convite ou classificação para participação no evento;
II – estejam em dia com as obrigações escolares, no caso dos estudantes;
III – não possuam reprovações no ano letivo vigente, no caso dos estudantes;
IV – apresentem plano de participação e documentação comprobatória exigida em edital específico.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Educação, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira, sendo suplementadas se necessário.

§ 1º O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º desta lei será calculado individualmente por participante, mesmo quando a participação no evento ocorrer em equipe, conforme critérios a serem definidos em regulamento.

§ 2º O valor de custeio das despesas previstas nesta Lei terá como valores máximos anuais, por participante:
I – até R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para eventos no território nacional;
II – até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para eventos internacionais.

§ 3º Na ocasião de eventos internacionais, quando os recursos estipulados no inciso II do parágrafo anterior forem insuficientes para a cobertura do total das despesas previstas pelo participante, este poderá, mediante justificativa e disponibilidade orçamentária, optar em utilizar-se da soma dos recursos previstos nos incisos I e II, quando ainda disponíveis e não ultrapassado o limite máximo total, conforme regulamento.

§ 4º Os valores constantes do § 2º poderão ser revistos anualmente por Decreto do Poder Executivo Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 5º A concessão do auxílio será feita mediante Termo de Compromisso firmado entre o beneficiário (ou seu responsável legal, quando for o caso) e o Município de Matinhos, no qual serão detalhadas as obrigações e as condições para a concessão e prestação de contas.

Art. 5º O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da participação no evento, a qual deverá conter obrigatoriamente:
I – descrição das despesas realizadas;
II – comprovantes de gastos e de restituição do saldo, quando for o caso;
III – resultado e classificação final, quando aplicável;
IV – relatório fotográfico do evento;
V – divulgação em suas redes sociais, quando aplicável.

Parágrafo único. Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no caput deste artigo ou ainda deixe de participar do evento por qualquer razão, o mesmo deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, estabelecendo os procedimentos e critérios complementares para a concessão, acompanhamento e prestação de contas do auxílio financeiro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:41431E3F

GABINETE
PORTARIA Nº 574/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo e considerando o disposto no artigo 8º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,
RESOLVE
Art. 1º Conceder readaptação a servidora municipal **GLORILIS CASTEX FERREIRA,** ocupante do emprego público de **Agente Comunitária de Saúde**, matrícula 101185/1, contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **15/05/2026 até 14/05/2027**, devendo permanecer afastada de atividades que impliquem erguer ou carregar peso, caminhadas curtas e longas distâncias, permanecer por longos períodos em pé, bem como subir e descer escadas, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as limitações funcionais apresentadas e as recomendações constantes no laudo médico-pericial, a servidora poderá exercer atividades compatíveis com o emprego público exercido, podendo desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS – Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A7FA44E3

GABINETE
PORTARIA Nº 575/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69620/2	Lucena Calixto Goncalves	Educador Infantil	06/05/2026 A 01/11/2026 (180) Dias	Sim
69620/3	Lucena Calixto Goncalves	Educador Infantil	06/05/2026 A 01/11/2026 (180) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 06 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 20 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6FD7C279

GABINETE
PORTARIA Nº 576/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 108, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72311/3	Elenis da Conceição Fernandes de Abreu	Educador Infantil	11/05/2026 a 06/11/2026 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0D756E1D

GABINETE
PORTARIA Nº 577/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 108, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101957/1	Josiane Correa Rocha Romano Nunes	Enfermeiro	10/05/2026 a 05/11/2026 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B7AF2172

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 535/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 16727/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 10 de junho a 09 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
6130/1	Carlos Henrique Sandmann	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4BFE4EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ABREU MARTINS & CIA LTDA

CNPJ Nº: 03.744.301/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
16	BOLSA PRETA PARA ENCAIXE DE VASOS SANITÁRIOS.	UND	44	R$3,10	R$136,40
45	CANETA DE POLARIDADE	UND	4	R$30,99	R$123,96
104	FUNDO PREPADOR PREPARADOR/PREIMER DE PAREDES 18L	UND	10	R$212,05	R$2.120,50
158	PARAFUSO ALTO ATARRAXANTE 3,9 X 19 MM CABEÇA PANELA.	UND	700	R$0,19	R$133,00
159	PARAFUSO FENDA/ATARRAXANTE 4,2X1.1/2 ZINCADO	UND	1000	R$0,15	R$150,00
160	PARAFUSO ALTO ATARRRACHANTE 4,2X22MM CABEÇA PANELA.	UND	1200	R$0,15	R$180,00
161	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4,2X32MM CABEÇA PANELA	UND	300	R$0,19	R$57,00
162	PARAFUSO ALTO ATARRACHANTE 4,2 X 38MM CABEÇA DE PANELA	UND	400	R$0,22	R$88,00
177	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 1/4X1. 1/2	UND	1000	R$0,90	R$900,00
178	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 5/16X1. 1/2	UND	500	R$1,09	R$545,00
195	TRINCO PARA PORTÃO DE FERRO COM PORTA CADEADO LADO DIREITO	UND	30	R$17,00	R$510,00
198	REBITES DE ALUMÍNIO 4,0 X 16MM COM 1000 UNIDADES.	CX	400	R$83,45	R$33.380,00
TOTAL				R$38.323,86	

VALOR TOTAL: R$38.323,86 (trinta e oito mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:6A84DD34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ARMAÇÕES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ Nº: 30.401.055/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
94	FERRO 1/4 POLEGADA, NO MÍNIMO CA 25, BARRA COM 12 MT	BARRA	180	R$17,00	R$3.060,00
TOTAL GERAL					R$3.060,00

VALOR TOTAL: R$3.060,00 (três mil e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:7C690D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: C H BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº: 50.034.926/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
54	CHAVE COMBINADA 36	UNID	5	R$34,30	R$171,50
55	CHAVE COMBINADA 41	UNID	7	R$40,40	R$282,80
56	CHAVE COMBINADA 34	UNID	5	R$34,30	R$171,50
169	Parafuso maq 3/16 x 1' . 1/2 chata	UNID	300	R$1,95	R$585,00
170	PARAFUSO MAQ. 3/16X1'. 1/2 CABEÇA REDONDA	UNID	250	R$1,95	R$487,50
TOTAL				R$1.698,30	

VALOR TOTAL: R$1.698,30 (Um mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D0B7E06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ Nº: 05.117.514/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,0MMX200MM-PCT 100UN	UND	20	R$5,00	R$100,00
9	arruela 1.1/2'	UND	300	R$1,00	R$300,00
10	ARRUELA INOX 5/8.	UND	350	R$0,80	R$280,00
11	ARRUELA M3, em aço	UND	750	R$0,15	R$112,50
12	ARRUELA M4, em aço	UND	650	R$0,15	R$97,50
13	ARRUELA M14, em aço	UND	650	R$0,60	R$390,00
18	BROCA MULTIUSO 04MM	UND	63	R$0,95	R$59,85
19	BROCA MULTIUSO 06MM	UND	193	R$1,63	R$314,59
21	BROCA MULTIUSO 10MM	UND	233	R$8,00	R$1.864,00
22	BROCA CHATA 5/8" (16MM) COM NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND	10	R$5,00	R$50,00
23	BROCA CHATA 7/8" (22MM) COM NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND	10	R$6,00	R$60,00
27	BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA 3.0MM COM NO MÍNIMO 60MM DE COMPRIMENTO	UND	55	R$1,70	R$93,50
29	BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA 5.0MM COM NO MÍNIMO 85MM DE COMPRIMENTO	UND	55	R$2,00	R$110,00
30	BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA 6.0MM COM NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND	55	R$2,50	R$137,50
31	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12.0MM COM NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND	55	R$12,00	R$660,00
32	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,5 MM COM 10CM DE COMPRIMENTO.	UND	212	R$0,95	R$201,40
36	Bucha de Fixação 10mm com Parafuso com 100 Peças Cinza	EMB	12	R$28,00	R$336,00
37	Bucha de Fixação 6mm com Parafuso com 100 Peças Cinza	EMB	20	R$15,00	R$300,00
48	CAPS 1/2" SOLDÁVEL	UND	190	R$0,90	R$171,00
52	CHAVE CANHÃO 11MM MÉDIA.	UND	27	R$16,00	R$432,00
53	CHAVE CANHÃO 13MM	UND	32	R$18,00	R$576,00
66	COTOVELO EM PVC SOLDÁVEL 50MM X 90°.	UND	40	R$6,00	R$240,00
69	COTOVELO SOLDA ROSCA 25X1/2"	UND	340	R$1,89	R$642,60
72	Disco de corte para ferro 12" 1/8x3/4"	UND	180	R$12,00	R$2.160,00
73	DISCO FLAP(LIXA LAMELAR) GRÃO 60- 4 1/2(115MM)XFURO 22,23MM	UND	50	R$3,50	R$175,00
74	DISCO FLAP(LIXA LAMELAR) GRÃO 80- 4 1/2(115MM)XFURO 22,23MM	UND	50	R$4,00	R$200,00
75	DISCO DE LIXA Nº 100	UND	55	R$2,00	R$110,00
76	DISCO DE LIXA Nº 120	UND	55	R$2,00	R$110,00
77	DISCO DE LIXA Nº 36	UND	355	R$2,00	R$710,00
78	DISCO DE LIXA Nº 60	UND	355	R$1,30	R$461,50
79	DISCO DE LIXA Nº80	UND	100	R$2,00	R$200,00
80	DISCO DE SERRA 24 DENTES PARA SERRA MANUAL.	UND	120	R$8,00	R$960,00
81	DISCO DE SERRA VÍDEA 4.3/8', 30 DENTES.	UND	125	R$16,00	R$2.000,00
82	EMENDA SIMPLES PARA MANGUEIRA 1/2"	UND	121	R$1,00	R$121,00
88	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE PVC TIPO REVÓLVER 1/2"	UND	122	R$5,50	R$671,00
89	Alicate De Corte Qualidade E Resistente De Alta Precisão - isolado 1000V	UND	7	R$22,00	R$154,00
90	ESTANHO PARA SOLDA 20G	UND	30	R$6,00	R$180,00
91	ESQUADRO DE PVC C/CABO 12"	UND	164	R$11,00	R$1.804,00
100	FORMÃO 1/2 POLEGADA, COM CABO DE MADEIRA.	UND	58,	R$14,60	R$846,80
101	FORMÃO 3/4 POLEGADA, COM CABO DE MADEIRA.	UND	112	R$19,00	R$2.128,00
111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 12MM.CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	15	R$6,00	R$90,00
112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 8MM. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	2044	R$3,60	R$7.358,40
120	JOELHO/COTOVELO 1" PARA MANGUEIRA PRETA	UND	66	R$1,90	R$125,40
121	JOELHO/COTOVELO 3/4" PARA MANGUEIRA PRETA	UND	83	R$1,90	R$157,70
133	LIMA TRIÂNGULO PARA SERROTE	UND	40	R$8,00	R$320,00
143	Parafuso cabeça chata 3,0mm x 10 mm	UND	1000	R$0,08	R$80,00
148	MARTELO PENA 300GRS.	UND	35	R$20,00	R$700,00
149	MASSA DE CALAFETAR - 350GR	CX	37	R$10,00	R$370,00
163	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5MM X 16 MM	UND	1100	R$0,07	R$77,00
164	PARAFUSO CABEÇA CHATA PARA MADEIRA 4,5 X 45MM.	UND	300	R$0,15	R$45,00
165	PARAFUSO CABEÇA CHATA PARA MADEIRA 4,5X50MM	UND	300	R$0,15	R$45,00
167	PARAFUSO CABEÇA CHATA PARA MADEIRA 5,5 X 75MM.	UND	300	R$0,28	R$84,00
168	PARAFUSO CABEÇA CHATA PARA MADEIRA 6,1X75MM	UND	1100	R$0,30	R$330,00
174	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA MADEIRA 4,2X22MM	UND	200	R$0,40	R$80,00
175	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA MADEIRA 4,2X32MM	UND	200	R$0,40	R$80,00
187	PORCA PARA PARAFUSO 6 MM	UND	730	R$0,20	R$146,00
188	PORCA PARA PARAFUSO 8 MM	UND	730	R$0,20	R$146,00
189	PORCA PARA PARAFUSO 10 MM.	UND	730	R$0,38	R$277,40
209	Parafuso cabeça chata 3,0mm x 16 mm	UND	1000	R$0,14	R$140,00
222	Serra para poda de árvores Lâmina em aço inox carbono com fio liso Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio com mais resistência e durabilidade	UND	17	R$35,00	R$595,00
233	TAMPÃO/CAP PVC SOLDÁVEL 3/4" ÁGUA	UND	50	R$0,90	R$45,00
249	VASELINA EM PASTA DE 90GRS.	UND	20	R$6,38	R$127,60
263	CABO PARA ROLO 23CM	UND	70	R$4,60	R$322,00
296	martelo bola com cabo de madeira .	UND	1	R$14,83	R$14,83
304	Disco de corte para aço carbono e inox 115x22,23mm	UND	150	R$1,00	R$150,00
309	ALICATE DE CRIMPAR PRENSA TERMINAL TUBULAR 16MM/25MM/35MM/50MM/70MM	UND	10	R$140,00	R$1.400,00
312	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6MM ENGATE RAPIDO	UND	40	R$ 5,00	R$200,00
314	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10MM 40CM DE COMPRIMENTO ENGATE RÁPIDO	UND	40	R$8,00	R$320,00
315	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	18	R$9,00	R$162,00
316	ALICATE CRIMPADOR DE RJ 45	UND	25	R$37,00	R$925,00
321	DETECTOR DE TENSÃO E DE FASE PROFISSIONAL SEM CONTATO	UND	20	R$30,00	R$600,00
TOTAL				R$35.240,57	

VALOR TOTAL: R$35.240,57 (trinta e cinco mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:694BBF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: J J VITALLI

CNPJ Nº: 08.658.622/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
28	BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA 4.0MM COM NO MÍNIMO 75 MM DE COMPRIMENTO	UND	55	R$1,99	R$109,45
34	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 3.0MM COM NO MÍNIMO 60MM DE COMPRIMENTO	UND	50	R$1,75	R$87,50
35	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 3.5MM COM NO MÍNIMO 60MM DE COMPRIMENTO	UND	50	R$3,89	R$194,50
58	CHAVE PHILLIPS 1/8X3", EM AÇO CARBONO.	UND	124	R$3,07	R$380,68
108	GRAMPO SARGENTO TIPO C Nº4	UND	4	R$28,99	R$115,96
109	GRAMPO SARGENTO TIPO C Nº3	UND	4	R$21,94	R$87,76

136	LIXA P/ MASSA Nº 150	UND	200	R$0,72	R$144,00
138	LIXA PARA ALVENARIA Nº 60	UND	5210	R$0,72	R$3.751,20
139	LIXA P/ MASSA Nº 80	UND	5000	R$0,72	R$3.600,00
156	PÁ CORTADEIRA BICO Nº 3	UND	122	R$35,19	R$4.293,18
183	PISTOLA/APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO PARA TUBO	UND	13	R$15,20	R$197,60
186	PONTEIRO DE AÇO 8"	UND	34	R$16,99	R$ 577,66
196	REBITES DE ALUMÍNIO 3,2X16MM, CAIXA COM 1000.	UND	52	R$66,39	R$3.452,28
199	REBITES DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2 X 12MM COM 1000 UNIDADES.	UND	28	R$66,45	R$1.860,60
205	REBOLO PARA ESMERIL RETO USO GERAL 6"	UND	40	R$27,99	R$1.119,60
220	ROLO PARA TEXTURA FINA 23CM	UND	30	R$17,47	R$524,10
227	SERROTE Nº18	UND	7	R$23,49	R$164,43
279	EXTENSÃO PARA ROLO DE PINTURA	UND	10	R$24,16	R$241,60
289	jogo de chave hexagonais longas 1,5 a 10mm	UND	1	R$37,65	R$37,65
308	Escada multifuncional de alumínio 4x4 16 degraus	UND	14	R$685,89	R$9.602,46
313	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8MM ENGATE RAPIDO	UND	40	R$6,24	R$ 249,60
318	CHAVE ALLEN 12MM	UND	15	R$8,99	R$134,85
TOTAL				R$ 30.926,66	

VALOR TOTAL: R$30.926,66 (trinta mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) .

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:E1120933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

CNPJ Nº: 41.278.073/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
241	TELA PARA CERCA ALAMBRADO FIO 14 MALHA 70MM ALTURA 1M	METRO	500	R$21,97	R$10.985,00
TOTAL GERAL					R$10.985,00

VALOR TOTAL: R$10.985,00 (dez mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:CC22DA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

CNPJ Nº: 20.784.313/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
330	FECHADURA INTERNA CROMADA.	UND	220	R$37,57	R$8.265,40
TOTAL GERAL					R$8.265,40

VALOR TOTAL: R$8.265,40 (oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:4538FD5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: STP COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 53.710.803/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
290	TORNO MORSA DE BANCADA Nº 10	UNIDADE	1	R$1.053,32	R$1.053,32
291	FURADEIRA DE BANCADA 5/8 POLEGADA 3/4 HP 550 W BIVOLT.	UNIDADE	1	R$1.290,00	R$1.290,00
293	COMPRESSOR DE AR 10 PÉS 2HP.	UNIDADE	1	R$1.999,00	R$1.999,00
TOTAL GERAL					R$4.342,32

VALOR TOTAL: R$4.342,32 (quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:FFF9A363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME EM ATENDIMENTO A BANDA MARCIAL DE FANFARRA, para as seguintes empresas: JOTAGÊ CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.147.887/0001-52 com com os lotes: 2, 3, 4 no valor total de R$ 9.404,00 (nove mil e quatrocentos e quatro reais) e FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA - EIRELI inscrita no CNPJ nº 28.971.746/0001-61 com os lotes: 1 no valor total de R$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). Perfazendo um valor total: valor total: R$68.354,00 (sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

Município de Matinhos, em 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:3A53EA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PARTE 02, para as seguintes empresas: ABREU MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.744.301/0001-18 com os itens: 16, 45, 104, 158, 159, 160, 161, 162, 177, 178, 195, 198 no valor total de R$ 38.323,86 (trinta e oito mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos); ARMAÇÕES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.401.055/0001-74 com o item: 94 no valor total de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais); TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 55.949.772/0001-66 com os lotes: 6, 8, 24, 25, 26, 33, 47, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 71, 98, 117, 123, 124, 137, 141, 142, 152, 153, 206, 223, 248, 250, 251, 252, 256, 300, 310, 311, 317, 319, 322, 333 no valor total de R$ 32.149,54 (trinta e dois mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). C2S COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 20.390.569/0001-18 com os lotes: 3, 4, 5, 7, 14, 15, 17, 20, 39, 40, 41, 42, 46, 49, 57, 59, 68, 70, 83, 86, 87, 93, 97, 99, 103, 115, 118, 131, 140, 151, 154, 155, 157, 185, 197, 200, 201, 202, 203, 207, 210, 211, 212, 213, 224, 225, 228, 229, 231, 242, 245, 246, 253, 254, 320, 323, 325, 329, 331, 332, 335, 337, 338 no valor total de R$ 850.908,54 (oitocentos e cinquenta mil e novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos). 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI inscrita no CNPJ nº 53.088.755/0001-56 com os lotes: 50, 84, 134, 135, 226, 327 no valor total de R$ 5.624,10 (cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos). 54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº 54.045.261/0001-57 com os lotes: 285, 292 no valor total de R$ 1.628,82 (um mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos). J J VITALLI inscrita no CNPJ nº 08.658.622/0001-13 com os lotes: 28, 34, 35, 58, 108, 109, 136, 138, 139, 156, 183, 186, 196, 199, 205, 220, 227, 279, 289, 308, 313, 318 no valor total de R$ 30.926,66 (trinta mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA inscrita no CNPJ nº 41.278.073/0001-27 com os lotes: 241 no valor total de R$ 10.985,00 (dez mil e novecentos e oitenta e cinco reais). STP COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 53.710.803/0001-04 com os lotes: 290, 291, 293 no valor total de R$ 4.342,32

(quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos). TREDE CENTER COMMERCE LTDA inscrita no CNPJ nº 59.095.876/0001-01 com os lotes: 114, 147 no valor total de R$ 18.599,85 (dezoito mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). C H BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ nº 50.034.926/0001-76 com os lotes: 54, 55, 56, 169, 170 no valor total de R$ 1.698,30 (Um mil e seiscentos e noventa oito reais e trinta centavos). ALAN HENRIQUE TONELLO inscrita no CNPJ nº 28.434.532/0001-56 com os lotes: 2, 38, 43, 44, 51, 85, 92, 95, 96, 102, 105, 106, 107, 110, 113, 116, 119, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 144, 145, 146, 150, 166, 171, 172, 173, 176, 179, 180, 181, 182, 184, 190, 191, 192, 193, 194, 204, 208, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 230, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 247, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 294, 295, 297, 299, 301, 302, 305, 306, 307, 324, 326, 328, 334, 336 no valor total de R$ 452.668,02 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e dois centavos). RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 20.784.313/0001-95 com os lotes: 330 no valor total de R$ 8.265,40 (oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.117.514/0001-45 com os lotes: 1, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 48, 52, 53, 66, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 89, 90, 91, 100, 101, 111, 112, 120, 121, 133, 143, 148, 149, 163, 164, 165, 167, 168, 174, 175, 187, 188, 189, 209, 222, 233, 249, 263, 296, 304, 309, 312, 314, 315, 316, 321 no valor total de R$ 34.928,77 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos). Perfazendo um valor total: R$1.494.109,18 (um milhão e quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e nove reais e dezoito centavos).

Município de Matinhos, em 15 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:23A1B634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 203 2026 LICENÇA SEM VENCIMENTOS ADRIANE BOROSKI FURMAN

PORTARIA Nº 203/2026

SÚMULA – Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora Efetiva.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - A Sra. **ADRIANE BOROSKI FURMAN**, inscrição no CPF nº 060.599.69976, servidora ocupante do cargo efetivo de **"PRTOFESSORA C/ MAGISTÉRIO"**, admitida em 13/05/2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, sob matricula nº 200740, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** por um período de **02 anos**, conforme a Lei 07/97 - Seção X – Artigo 146º, **a partir de 11/05/2026**.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11/05/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Paço Municipal LUIZ BINI,
Mato Rico – PR., 20 de MAIO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9FDB8B9E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 204 2026 DESIGNA RT - RESPONSAVEL TECNICO CENTRO DE SAUDE - KELLY CRISTINA NOVAES

PORTARIA Nº 204/2026

SÚMULA – Designa servidora – "RT – RESPONSAVEL TECNICA – CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **KELLY CRISTINA NOVAES**, inscrição no CPF nº 006.098.509-70, ocupante do Cargo Efetivo de "**ENFERMEIRA**", matricula nº 200715, admitida em 10/03/2014, para desempenhar a função de "**RT – RESPONSÁVEL TÉCNICO" do Centro de Saúde Municipal**, a partir de 21/05/2026.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal LUIZ BINI, Mato Rico – PR, 20 de MAIO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F5FAEC67

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 195/2026 FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS E OU COMISSIONADOS / AGENTE POLÍTICOS.

PORTARIA Nº 195/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
100275	Claudinéia R. da Luz Machado	20252026	11052026	20	10
200646	Paulo Ferreira da Luz	20242025	11052026	30	-x-
200685	José de Oliveira	20252026	11052026	30	-x-
100311	Pedro Stadler	20252026	18052026	20	10
200779	Maria Simone Stadler Bento	20242025	19052026	20	10
200882	Maria Eduarda Proença	20252026	25052026		

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
18 de maio de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:87DF9E64

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 202/2026 LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES EFETIVOS E OU COMISSIONADOS / AGENTE POLÍTICOS.

PORTARIA Nº 202/2026

SÚMULA – Licença prêmio a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por um período de 90 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200599	Marcia Regina Repula	20162021	18052026	90	--x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de maio de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:83ACC28D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Eu, **Valdair Aparecido Palla**, Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021,

TORNO PÚBLICO

para conhecimento de todos interessados que foi **ADJUDICADA E HOMOLOGADA** O Pregão eletrônico Nº 01/2026, em favor da empresa abaixo indicada**:**

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA	36.999.842/0001-46	**R$** 68.441,50

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA.

Fundamentação: Art. 6, Inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miraselva, 20 de Maio de 2026

VALDAIR APARECIDO PALLA

Publicado por:
Gustavo Lobo Dos Santos
Código Identificador:0F58EBDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2026, a classificação final do certame:

Nº	Empresa	Valor R$
01	XP PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP	2.969.900,00

Miraselva, 20 de maio de 2026.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:57E30013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 035/2026

"Instaura procedimento administrativo interno para apuração, acompanhamento e análise do Pregão Presencial nº 001/2021, Contrato nº 003/2021 e respectivos termos aditivos, em razão de apontamentos constantes em Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, determina medidas administrativas preventivas, revisão documental, análise técnica complementar e suspensão cautelar de novos aditivos contratuais."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais,

CONSIDERANDO o recebimento de comunicação oriunda do Ministério Público do Estado do Paraná acerca da instauração de Inquérito Civil derivado da Notícia de Fato nº 0092.25.000546-6, relacionado ao Pregão Presencial nº 001/2021, Contrato nº 003/2021 e respectivos termos aditivos;

CONSIDERANDO que os fatos apurados se referem a procedimento licitatório e contratual originado no exercício de 2021, envolvendo possíveis inconsistências relacionadas a preços praticados, sucessivas prorrogações contratuais, vantajosidade administrativa e publicidade dos atos;

CONSIDERANDO que a atual Presidência tomou ciência formal dos apontamentos recentemente, razão pela qual devem ser adotadas imediatamente providências administrativas preventivas e de controle;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e autotutela administrativa previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de revisar, corrigir, suspender ou anular atos administrativos quando identificados indícios de irregularidade, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consolidada;

CONSIDERANDO que pareceres jurídicos, manifestações técnicas, controles internos e fiscalizações administrativas constituem instrumentos relevantes de orientação e boa-fé administrativa, sem afastar o dever de apuração complementar diante de fatos supervenientes ou indícios de possível irregularidade;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a regularidade administrativa, a transparência institucional e a responsabilidade funcional dos agentes públicos envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTERNO DE APURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, Contrato nº 003/2021 e respectivos termos aditivos.

Art. 2º O procedimento administrativo terá por finalidade:
I – promover levantamento integral e organização documental do procedimento licitatório, contratual e financeiro;
II – verificar a regularidade formal e material dos atos administrativos praticados;
III – analisar os fundamentos técnicos, jurídicos e administrativos dos aditivos contratuais realizados;
IV – verificar eventual ocorrência de sobrepreço, ausência de vantajosidade, irregularidade em prorrogações contratuais, falhas de publicidade ou outras inconsistências administrativas;
V – acompanhar integralmente as requisições formuladas pelo Ministério Público;
VI – avaliar a necessidade de adoção de medidas corretivas, saneadoras, revisionais, suspensivas ou anulatórias;
VII – promover revisão das informações e documentos disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 3º Ficam designados para atuação e acompanhamento técnico do presente procedimento:
I – a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;
II – o Controle Interno;
III – o Setor Contábil e Financeiro;
IV – o servidor responsável pelo acompanhamento contratual e fiscalização do contrato;
V – o setor responsável pelo Portal da Transparência;
VI – o agente de contratação.

Art. 4º Determino, cautelarmente, a suspensão de novos aditivos contratuais vinculados ao Contrato nº 003/2021 até conclusão das

análises técnicas, jurídicas e administrativas decorrentes do presente procedimento.
Parágrafo único. Eventuais pagamentos pendentes deverão ser previamente submetidos à análise técnica da Controladoria e manifestação jurídica específica quanto à regularidade documental, execução contratual e conformidade legal.

Art. 5º A Procuradoria Jurídica, no exercício das suas atribuições, procederá à devida análise da demanda proveniente do Ministério Público, viabilizando a elaboração tempestiva de resposta em atendimento aos apontamentos apresentados.
Parágrafo único. Em cumprimento ao caput deste artigo, a procuradoria jurídica poderá requisitar aos demais setores técnicos desta Casa, documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos que entender necessários a fim de dar o integral atendimento a esta Portaria.

Art. 6º Concluída a instrução do procedimento administrativo interno de apuração e acompanhamento, deverão os autos retornar à Presidência para o devido encaminhamento ao órgão requisitante.
Parágrafo único. Em eventual prosseguimento do Inquérito Civil nº 0092.25.000546-6, a Presidência deliberará sobre as medidas administrativas eventualmente cabíveis, tais como:
I – saneamento ou convalidação de atos;
II – rescisão contratual;
III – anulação total ou parcial de atos administrativos;
IV – instauração de sindicância ou procedimentos administrativos disciplinares;
V – comunicação aos órgãos de controle externo, se necessária.

Art. 7º A instauração do presente procedimento não implica reconhecimento de irregularidade ou responsabilização antecipada de quaisquer agentes públicos ou particulares, tendo caráter preventivo, fiscalizatório, corretivo e de resguardo institucional.

Art. 8º Dê-se ciência aos setores da Casa e encaminhe-se a Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, para os fins regimentais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de maio de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:91D433E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 17/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 03 de junho de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares para atendimento de pacientes da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de **R$624.671,30 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 20 de maio de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:8F014693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8724 DE 20 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8724 DE 20 DE MAIO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo Coordenador de Biodiversidade, DAS - 3, Sr.ª. Elizangela Silveira Da Cunha, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo, a partir de 18/05/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 18 de maio de 2026, a Sr.ª. Elizangela Silveira Da Cunha, para o cargo Coordenador de Biodiversidade, DAS - 3, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo, CPF nº 006.XXX.XXX-01 e RG nº 8.XXX.XXX-9 SESP/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 20 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:36DA7B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – ID Nº 77/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – ID Nº 77/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA**

RONCHINI MONTALVÃO, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.XXX.XXX-68, Identidade nº 4.XXX.XXX-5.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 026/2025 – ID Nº 077/2025, cujo objeto é o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretarias Municipais"***, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 26/2025 – ID nº 77/2025, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **20/05/2026 e encerrando-se em 20/05/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviços de terceiros, pessoa jurídica
Reduzido 076 - FONTE 1000
Valor: R$ 25.296,93 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e tres CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação
Serviços de terceiros, pessoa jurídica
Reduzida 120 – Fonte 1103
Valor: R$ 12.648,47 (doze mil, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE Meio ambiente
Serviços de terceiros, pessoa jurídica.
REDUZIDO 425 FONTE 1510
Valor: R$ 12.648,47 (doze mil, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Serviços de terceiros, pessoa jurídica.
REDUZIDO 406 - FONTE 1000
Valor: R$ 25.296,93 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e tres reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025– ID 77/2025– COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS
O valor total do contrato administrativo com a aplicação do reajuste de preços é de até **R$ 75.890,80 (Setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Unid.	6	R$ 12.648,46	R$ 75.890,80

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 026/2025 – ID 77/2025, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 19 de maio de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO	*MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO*
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Contratante	Contratante

ADRIANA ASSUMPÇÃO	*EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER*
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante	Contratante

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal
Contratada

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:D140F17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 20/2026 Nº PROC. ADM. 47/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 20/05/2026 09:37
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/05/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/06/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 03/06/2026 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.569.278,9400

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DoKxLDVKkzUbvpS8vavK2%2FRWerK6iORD4dt1Did7_Yfzbxtxnh

Dcr1J3sSjzvM6%2FBPEz1ATxDM6YSYSCrxIuOUdAJsznlAO22GrvAx14pJFo%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:E0F60469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026 (Nº 90021/2026 - COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:97DE6DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6276/2026

PORTARIA Nº 6276/2026
DATA: 20/05/2026

SÚMULA: Concede Jornada Suplementar para Professora da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Jornada Suplementar para professora da rede municipal de ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir de 14/05/2026, conforme segue:
Taýna Weber Cantelli, matricula funcional nº 142423-2 (20 horas), lotada na Escola Municipal Paulo Pimentel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:77E4EC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6277/2026

PORTARIA N.º 6277/2026
DATA: 20/05/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

LEONIDA APARECIDA PANHO ANTUNES, portadora da matrícula nº. 8901-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Requerimento de Perícia Médica nº 017/2026, com início aos 27 dias do mês de abril de 2026, por 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:ECBA8F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6278/2026

PORTARIA N.º 6278/2026
DATA: 20/05/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

ELIANE ARMANI PEREIRA BORBA, portadora da matrícula nº. 9011-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Requerimento de Perícia Médica nº 021/2026, com início aos 14 dias do mês de maio de 2026, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1D84E937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA N° 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2026

Tendo em vista as informações constantes no processo, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para realização de pequenos reparos e manutenções nas instalações prediais da Câmara Municipal de Paiçandu/PR, em favor da empresa **55.487.232 KAIO HENRIQUE SOSSAI NAVARRO (KFJ AUTOMAÇÃO) - CNPJ nº 55.487.232/0001-08**, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Paiçandu/PR.

Valor total: R$ 2.168,70 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 20 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:33002CAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS-ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 61/2026
Nome do Beneficiário: **ALAN CARLOS DOS SANTOS**
Cargo/Função: **DIRETOR E COORDENADOR GERAL**
Período de Afastamento: 14/05/2026
Cidade de Origem: Paiçandu - PR
Cidade de Destino: Maringá-PR
Objetivo da Viagem: **CURSO TCE PR CONECTA – DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA**
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 120,00
Valor Total Pago: R$ 240,00
Data da Liquidação e Pagamento: 13/05/2026
Publicado em conformidade com o Art. 15 da Resolução nº 02/2025.
Onde se lê: Período de Afastamento: 14/05/2026
Leia-se: Período de Afastamento:14/05/2026 e 15/05/2026
Onde se lê: Publicado em conformidade com o Art. 15 da Resolução nº 02/2025.
Leia-se: Publicado em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 3447/2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:CB72BFE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS-ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 62/2026
Nome do Beneficiário: **CLAITOM ERCILIO FORTUNATO**
Cargo/Função: **PROCURADOR JURÍDICO**
Período de Afastamento: 14/05/2026
Cidade de Origem: Paiçandu - PR
Cidade de Destino: Maringá-PR
Objetivo da Viagem: **CURSO TCE PR CONECTA – DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA**
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 120,00
Valor Total Pago: R$ 240,00
Data da Liquidação e Pagamento: 13/05/2026
Publicado em conformidade com o Art. 15 da Resolução nº 02/2025.
Onde se lê: Período de Afastamento: 14/05/2026
Leia-se: Período de Afastamento:14/05/2026 e 15/05/2026
Onde se lê: Publicado em conformidade com o Art. 15 da Resolução nº 02/2025.
Leia-se: Publicado em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 3447/2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8D5AC60E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS-ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 63/2026
Nome do Beneficiário: **Marcia Guimarães Pereira**
Cargo/Função: Controladora Interna
Período de Afastamento: 14/05/2026
Cidade de Origem: Paiçandu - PR
Cidade de Destino: Maringá-PR
Objetivo da Viagem: **CURSO TCE PR CONECTA – DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA**
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 120,00
Valor Total Pago: R$ 240,00
Data da Liquidação e Pagamento: 13/05/2026
Publicado em conformidade com o Art. 15 da Resolução nº 02/2025.
Onde se lê: Período de Afastamento: 14/05/2026
Leia-se: Período de Afastamento:14/05/2026 e 15/05/2026
Onde se lê: Publicado em conformidade com o Art. 15 da Resolução nº 02/2025**.**
Leia-se: Publicado em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 3447/2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:FD816CA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS-ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 64/2026
Nome do Beneficiário: **Renan de Oliveira**
Cargo/Função: **Contador**
Período de Afastamento: 14/05/2026
Cidade de Origem: Paiçandu - PR
Cidade de Destino: Maringá-PR
Objetivo da Viagem: **CURSO TCE PR CONECTA – DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA**
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 120,00
Valor Total Pago: R$ 240,00
Data da Liquidação e Pagamento: 13/05/2026
Publicado em conformidade com o Art. 15 da Resolução nº 02/2025.
Onde se lê: Período de Afastamento: 14/05/2026
Leia-se: Período de Afastamento:14/05/2026 e 15/05/2026
Onde se lê: Publicado em conformidade com o Art. 15 da Resolução nº 02/2025.
Leia-se: Publicado em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 3447/2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:EBA02018

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 09º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025

EXTRATO DO 09º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 09º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 20/05/2026,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
02	LITROS	ETANOL	PETROBRAS	R$ 3,99

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
02	LITROS	ETANOL	PETROBRAS	R$ 3,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP Nº 88/2025 do Pregão Presencial Nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 20 de maio de 2026.

Fundação De Educação De Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:EEB80436

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 27º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

EXTRATO DO 27º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 27º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 18/05/2026 às 14:00 horas,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,29

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 18 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:88BD081B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 27º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 18/05/2026 as 14:00 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,29**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,19**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 18 de maio de 2026

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:27B6856D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14.133/21.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 20/05/2026),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,99**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,89**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 20 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:79A458BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
164-2026

DECRETO N.º 164/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por TRANSPOSIÇÃO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por TRANSPOSIÇÃO, no Orçamento da EUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, no valor de R$ 410.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL Despesa - 660 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR Despesa - 683 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17010 - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) Funcional - 12.365.0909.2424000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) Despesa - 770 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17010 - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) Funcional - 12.365.0909.2424000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) Despesa - 777 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17009 - ENSINO INFANTIL (CRECHE) Funcional - 12.365.0909.2422000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) Despesa - 802 - 339046 - 00104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**80.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17010 - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) Funcional - 12.365.0909.2424000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) Despesa - 803 - 339046 - 00104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**80.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**410.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, serão utilizados como ecursos, a anulação parcial ou total de dotações, através de TRANSPOSIÇÃO de dotações da PREFEITURA MUNICIPAL.

Redução(ões)

Órgão - 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade -09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Funcional - 12.361.0913.1613.000 – ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Despesa - 480 – 44.90.52 - 00103 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**250.000,00**
Órgão - 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade -09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Funcional - 12.361.0913.1613.000 – ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Despesa - 481 – 44.90.52 - 00104 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**160.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**410.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:4DAD3DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 165-2026

DECRETO N.º 165/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por TRANSPOSIÇÃO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por TRANSPOSIÇÃO, no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 518.548,57 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)		
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE Despesa - 825 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**200.000,00**	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE Despesa - 830 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.000,00**	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Despesa - 876 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**118.548,57**	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**518.548,57**	

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional , aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos, a anulação parcial ou total de dotações, através de TRANSPOSIÇÃO do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL.

Redução (ões)

Órgão - 10 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA 10.001 – SE CRETARIA DE DE SAÚDE Funcional - 10.302.1004.1602.000 -ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Despesa - 479 - 449051 - 00303 – OBRAS EINSTALAÇÕES	**518.548,57**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 518.548,57

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.**Edifício da**
Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de maio de 2026

***ISMAEL BATISTA* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:670FC0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 166/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **FRANCIELLI DE OLIVEIRA ROMAN ZETOLES,** portador(a) da cédula de identidade nº *83*5**4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.016.***-74, ao avanço nº 7 (sete), nível 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:66C9AED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 231/2026

11 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 7 de maio de 2026, a redistribuição de Cargo da servidora IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 6.***.931-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 813.***.699-**, ocupante do Cargo de MOTORISTA “D” OU “E” PSS, desde 8 de maio de 2025, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B61E8F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 253/2026

11 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 11 de maio de 2026, a redistribuição de Cargo do servidor HELIO BORGES, portador da cédula de identidade registro geral nº 6.***.940-* SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 022.***.899-**, ocupante do Cargo de MOTORISTA “D” OU “E” PSS, desde 12 de novembro de 2024, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EAD7D0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 254/2026

8v11 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 11 de maio de 2026, do Emprego Público de MOTORISTA "D" OU "E" PSS, desde 12 de novembro de 2024, o Servidor HELIO BORGES, portador da cédula de identidade registro geral nº 6.***.940-* SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 022.***.899-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de maio 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B06501A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 255/2026

11 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 7 de maio de 2026, do Emprego Público de MOTORISTA "D" OU "E" PSS, desde 8 de maio de 2025, a Servidora IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 6.***.931-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 813.***.699-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de maio 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F26A660B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 258/2026

de 13 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, ADALTO RODRIGUES, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Defesa Civil, Símbolo CC-05, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.316.038-*– SESP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.830.468-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:591F58D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 258/2026

de 13 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, ADALTO RODRIGUES, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Defesa Civil, Símbolo CC-05, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.316.038-*– SESP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.830.468-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:27579B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 259/2026

de 13 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, VALDINEIA CRISTINA ROSA PEREIRA, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Arborização, Símbolo CC-07, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.560.058-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.204.049-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:43B77070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 260/2026

de 13 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, ISLENE BARROS DO NASCIMENTO SANTOS, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização, Símbolo CC-05, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.385.198-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.167.543-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6B6E0B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 261/2026

de 13 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, MATHEUS LOURENÇO DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Esportes, Símbolo CC-04, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.713.594-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.033.079-**, demissível "ad nutum".

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4F807087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 262/2026

de 13 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, VALDIVINO ZACARIAS, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Patrulha Rural, Símbolo CC-09, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.841.063-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.343.609-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4287664A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 263/2026

de 13 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, CLAUDEMIR DA SILVA XAVIER, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria de Esportes e Lazer, Símbolo CC-08, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.374.235-*–SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.561.689-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AC75718C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 264/2026

de 13 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, RICARDO APARECIDO TOFALINI, no Cargo em Comissão de Secretário da Junta de Serviços Militar, Símbolo CC-05, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.637.437-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.690.979-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E1EFD2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 275/2026

de 18 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 20 de maio de 2026, a Servidora Pública Municipal MELISSA JUNQUEIRA GATTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.***.243-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.***.729-**, ocupante do Cargo Efetivo de FARMACEUTICO, desde 5 de setembro de 2017, licença sem vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E654DACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMDM

Dispõe sobre a recepção do repasse de R$1.869.550,00 referente a obra da construção da Casa da Mulher Paranaense.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** de Paiçandu-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.883/2019; e Lei nº 3426/2025, como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;

CONSIDERANDO a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida em 20/05/2026, e registrada na ata n° 02/2026 da 02ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu-PR.

CONSIDERANDO a deliberação 006/2025 que dispõe sobre a aprovação do Programa de Investimentos em Obras da Política da Mulher do Paraná, que prevê a destinação de recursos para investimentos em obras de construção, reforma e/ou ampliação de equipamentos públicos municipais voltados ao fortalecimento da governança da política da mulher.

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar pela aprovação da recepção do repasse de R$1.869.550,00 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais) referente à obra da Construção da Casa da Mulher Paranaense no Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 2. Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 20 de maio de 2026

TATIANE ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AE4E437C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMDM

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR de 2025-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.883/2019, e Lei nº 3426/2025, como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2026, registrada na ata extraordinária nº 02/2026 que teve como pauta a composição do CMDM.

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR de 2025-2027, com as seguintes membras titulares e suplentes:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Tatiane Alves dos Santos
Suplente: Sonia Guedes Viana

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Titular: Maria do Socorro Silveira Magalhães
Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Suplente: Maria Aparecida Miranda

Representantes da Fundação de Saúde:
Titular: Izabela Frediani
Suplente: Bruna Boza Pires

Representantes da Fundação de Educação:
Titular: Elizangela Lopes da Silva Lunardelli
Suplente: Andrielly Silva de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:
Titular: Fernanda Vertuan Cequeti
Suplente: Eliane Figueiredo Ramos Santana

SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Organizações da Sociedade Civil - Associação de Bairro Bela Vista:
Titular: Roseli Chem
Suplente: Elisangela Garcia

Representantes de Organizações da Sociedade Civil - Paróquia Jesus Bom Pastor:
Titular: Cicera Maria Custodio
Suplente: Maria Madalena Bonfante Zacanini

Representantes de Organizações da Sociedade Civil - CODECAB :
Titular: Jaqueline Gomes do Amaral
Suplente: Maria Ivanilda da Silva

Representantes de Organizações da Sociedade Civil - ACIP/MULHER:
Titular: Gabriela Jurazek de Souza
Suplente: Ruth Cristina da Veiga Figueiredo

Representantes de Entidades e/ou Organização de Classe das Trabalhadoras CRP:
Titular: Thaís Guirado de Faria
Suplente: Thayna Leticia Ribeiro

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 20 de maio de 2026.

TATIANE ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:066208D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, INCISO II, LETRA 'D', DA LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **4º termo aditivo de REEQUILÍBRIOECONÔMICO FINANCEIRO PARA MAIS**, nos termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RR 1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de firmar contrato administrativo com a Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C – MARCA C A	R$ 4.129,56	**R$ 4.597,61**

Paiçandu - PR., 11 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A7D81E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATO Nº 028/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e previsão contida na cláusula SEXTA E DÉCIMA OITAVA do contrato;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) meses, ATÉ 21/05/2027**, com base no art. 57, inc. II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e previsão contida na cláusula sexta e decima oitava do contrato nº 028/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de RECEBIMENTO, DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DOMICILIAR, atendendo as necessidades do município, de acordo com o contido no Edital.

Paiçandu-PR., 11 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B97C70B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
DO CONTRATO Nº 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 14.755.914/0001-77

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ATÉ 15/08/2026** nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e clausulas quarta contrato 023/2022, cujo objeto contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS em residências e estabelecimentos comerciais de Paiçandu – Pr., na forma e condições estabelecidas no presente edital para atender as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original e aditivos anteriores.

Paiçandu-Pr., 15 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:40A27334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1466/2026 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA FRANCIELI MILDEMBERG GORTE

PORTARIA Nº 1466/2026

Ementa: Concede semidiária à servidora Francieli Mildemberg Gorte

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 711/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para participação no evento '20 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA: Desafios contemporâneos no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher', em **Curitiba/PR**, no dia **28/05/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Francieli Mildemberg Gorte	Assessora da Procuradoria da Mulher	135	R$ 132,45 (cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:D4549162

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1467/2026 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR MARCO ANTONIO FERNANDES AQUINI

PORTARIA Nº 1467/2026

Ementa: Concede semidiária ao servidor Marco Antonio Fernandes Aquini

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 713/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para acompanhar a Procuradoria da Mulher em agenda no evento '20 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA: Desafios contemporâneos no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher', em **Curitiba/PR**, no dia **28/05/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Marco Antonio Fernandes Aquini	Assessor de Gestão e Patrimônio	139	R$ 132,45 (cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:68110489

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1468/2026 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À VEREADORA FABÍOLA MERELES

PORTARIA Nº 1468/2026

Ementa: Concede semidiária à vereadora Fabíola Mereles

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 712/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) semidiária à vereadora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para participação no evento '20 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA: Desafios contemporâneos no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher', em **Curitiba/PR**, no dia **28/05/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Fabíola Mereles	Vereadora	114	R$ R$ 88,86 (oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:0B37D81F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **77.780.252/0001-05,** com sede à Rua Cel. Vida, n.º 211, Centro, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **sr. Diego Fabrício Zanetti**, portador do **CPF/MF** sob nº. **073.632.959-56**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **PAULO VITOR RIGONI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **74.183.567/0001-87** com sede na Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, nº. 1021, bairro Centro, na cidade de Palmeira/PR, CEP 84130-000, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Vitor Rigoni** brasileiro, inscrita no **CPF nº. 925.144.139-15**, a seguir denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 137/2025, por força do presente instrumento nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto:
I – a prorrogação do prazo contratual, visando a continuidade da prestação dos serviços;
II – a renovação do quantitativo originalmente registrado conforme a cláusula 4.1.2 da ata de registro de preços;
III- a aplicação do reajuste contratual pelo índice INPC, conforme previsão contratual;
IIV – a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão do aumento extraordinário dos custos com combustível, devidamente comprovado por documentação apresentada pelo contratado.
Ressalta-se que o reajuste contratual e o reequilíbrio econômico-financeiro possuem naturezas distintas, sendo o primeiro decorrente de previsão contratual e o segundo fundamentado em fato superveniente que impactou os custos da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência da referida ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de maio de 2026 até a data de 23 de maio de 2027.
A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de transporte, essenciais ao funcionamento das atividades da Câmara Municipal, bem como pela vantajosidade da manutenção do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor unitário do presente instrumento contratual fica reajustado em **3,76%**, correspondente à variação do INPC acumulado nos últimos doze meses, passa de **R$ 5,00 (cinco reais)** para **R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)** para os **itens 1 e 2**, nos termos do previsto na cláusula 4.1.2 da Ata de Registro de Preços nº 11/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro fundamenta-se em fato superveniente, extraordinário e imprevisível à época da apresentação da proposta e da celebração do contrato, consistente no expressivo aumento dos preços dos combustíveis, insumo essencial para a execução do objeto contratado, qual seja, a prestação de serviços de transporte por meio de van.
A elevação dos preços decorre, principalmente, das recentes tensões geopolíticas envolvendo o Irã e a região do Estreito de Ormuz, importante corredor estratégico para o transporte mundial de petróleo, circunstância que provocou instabilidade no mercado internacional e reflexos diretos nos custos dos combustíveis em âmbito nacional.
Trata-se de situação alheia à vontade das partes, de difícil previsão e excepcionalidade manifesta, não inerente aos riscos ordinários da contratação, caracterizando fato imprevisível ou, ao menos, de consequências incalculáveis, apto a ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, verifica-se que o aumento abrupto dos custos comprometeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, tornando necessária a revisão contratual para assegurar a continuidade da execução do serviço e a manutenção das condições efetivamente consideradas na formulação da proposta.
Ressalta-se, ainda, que o impacto financeiro decorrente da elevação dos combustíveis ultrapassa as oscilações ordinárias de mercado normalmente suportadas pela contratada no âmbito da atividade econômica, configurando alteração excepcional dos custos de execução contratual. Tal circunstância afetou diretamente a composição dos preços inicialmente ofertados, especialmente em razão da elevada dependência do combustível para a operacionalização do serviço de transporte, comprometendo a manutenção da execução contratual nas condições originalmente pactuadas, razão pela qual a recomposição pretendida mostra-se medida necessária para preservar a justa remuneração da contratada e o interesse público na continuidade adequada do serviço.
Ademais, a contratada apresentou documentação comprobatória que evidencia variação aproximada de 30% no valor do litro do diesel em curto período, demonstrando impacto direto na composição dos custos do serviço.
Destaca-se que:
os documentos fiscais evidenciam a evolução real dos preços suportados pela contratada;

• a pesquisa de mercado no Menor Preço – Celepar demonstra a realidade local dos valores praticados;
• os dados da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis conferem respaldo oficial e ampliam a confiabilidade da análise.

Portanto, os documentos ora juntados reforçam a veracidade das informações apresentadas, demonstrando de maneira objetiva a efetiva elevação dos custos suportados pela contratada em razão dos fatos supervenientes narrados, especialmente no que se refere ao aumento dos combustíveis, insumo essencial à execução dos serviços contratados. Tais elementos contribuem para uma decisão administrativa mais segura, técnica e devidamente fundamentada, permitindo a adequada análise da manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada.
Diante disso, o valor unitário para os itens **1** e **2** passa de R$ **5,19 (cinco reais e dezenove centavos)** para **R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos),** representando reajuste moderado e compatível com os impactos efetivamente suportados pela contratada durante a execução contratual.
O valor proposto mostra-se compatível com o impacto parcial dos custos operacionais do serviço, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, bem como a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem acarretar vantagem excessiva à contratada ou prejuízo à Administração Pública. Ademais, a recomposição pretendida visa assegurar a continuidade regular e eficiente da prestação dos serviços, mantendo as condições necessárias para a adequada execução contratual e resguardando o interesse público envolvido na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO QUANTITATIVO: Fica restabelecido o quantitativo total originalmente registrado para a prestação de serviços de transporte de van na Ata de Registro de Preços nº 11/2025, nos termos da cláusula 4.1.2, não se limitando ao saldo remanescente anteriormente existente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da Ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 13 de maio de 2026.

Câmara Municipal De Palmeira	Paulo Vitor Rigoni Transportes E Serviços LTDA
CNPJ/MF nº 77.780.252/0001-05	CNPJ/MF sob o nº 74.183.567/0001-87
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI	***PAULO VITOR RIGONI***
CPF/MF nº. 073.632.959-56	CPF/MF sob o nº 925.144.139-15
Contratante	Contratada

Publicado por:
Gleicine Aparecida Morais
Código Identificador:F0DCC581

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 03/06/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

20 de maio de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:10C21F8D

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2046/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2046/2026

Objeto: Contratação dos Serviços de fornecimento de energia elétrica a ser prestados pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL no exercício de 2026.

Fundamentação: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP

Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do IMASP

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 43 99 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Contratada: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL), portadora do CNPJ nº. 76.483.817/0001-20 com o valor total de R$3.000,00 (três mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

20 de maio de 2026

KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI
Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:07B15147

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2046/2026

RESUMO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2046/2026

Objeto: Contratação dos Serviços de fornecimento de energia elétrica a ser prestados pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL no exercício de 2026.

Fundamentação: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP

Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Contratada: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL), portadora do CNPJ nº. 76.483.817/0001-20 com o valor total de R$3.000,00 (três mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 99/2026

Data de emissão: 20/05/2026.

Publique-se.

20 de maio de 2026

KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI
Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:120C12FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1761/2026 - CASA DE REPOUSO REPOUSARE LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:
CASA DE REPOUSO REPOUSARE LTDA
CNPJ/CPF: 54.867.896/0001-30
Processo Administrativo: 11436/2026
Modalidade de Licitação:
Dispesa Eletrônica nº. 27/2026
Objeto:
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional, por meio da aquisição de 01 (um) vaga em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinadas ao atendimento de pessoa idosa do sexo feminino, com grau de dependência II, conforme classificação da Resolução RDC nº 502/2021, de acordo com Ordem Judicial Nº 0000674- 65.2026.8.16.0124
Valor da contratação: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021
Data da assinatura: 20/05/2026

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FE8EDFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.139, DE 20/05/2026 - ADIANTAMENTO LISLIANE LEAL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12459/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.08.245.0017.6.050.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lisliane Leal	*058.xxx.xxx-17*	*R$ 200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:024A1BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1654/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.337.609-05, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 8.038.143-3, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.838/2026, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PROMIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 09.305.717/0001-16,** por seu representante legal, Sr. **Paulo Rogério Menon,** brasileiro, inscrito no **CPF nº 045.626.689-54**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 12072/2026**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o

presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 1654/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 25 (vinte e cinco) dias a contar de 19/05/2026 até a data de 13/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do **CONTRATO n.º 1654/2025**, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DE78E327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.130 DE 20/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OSMAIR MIODUCKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12553/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 15/06/2026 à 29/06/2026 referente ao período aquisitivo de 08/07/2024 à 07/07/2025, ao servidor **OSMAIR MIODUCKI,** matrícula 203535, ocupante do cargo de **FISCAL TRIBUTARIO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D27D137A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.132 DE 20/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TONIEL VLODARSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 11548/2026,

RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/05/2026, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **TONIEL VLODARSKI**, matrícula 203536, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CD4C7DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.133 DE 20/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 12570/2026,

RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/05/2026, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 40% (quarenta por cento) ao servidor público municipal **ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula 203132, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CED40187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.134 DE 20/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GEOVANE ROCHA DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 10077/2026;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **GEOVANE ROCHA DE SOUZA**, matrícula 204320**,** cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/05/2025 à 21/05/2026, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3CE0EAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.135 DE 20/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JAQUELINE DUTRA CARDOSO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 12359/2026;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **JAQUELINE DUTRA CARDOSO**, matrícula 204254**,** cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, referente ao período aquisitivo de 20/03/2025 à 19/03/2026, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:23D05843

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 26.137, DE 20/05/2026 - ADIANTAMENTO ANDERSON LUIZ GONÇALVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12449/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de agente de Diretor de Projetos e Programas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.002.20.606.0037.2.102.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Anderson Luiz Gonçalves	*031.xxx.xxx-80*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:30C462FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA N.º 381/2025

Pelo presente instrumento, de um lado Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sr. Geraldo Vasco,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.064.733-0**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.807 /2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **TIF TERRAPLENAGEM & SERVIÇOS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 21.321.326/0001-90**, neste ato representada pelo **Sr. ADELAR BACHINSKI** , inscrito no **CPF/MF sob o n.° 665.878.249-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 6550/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 381/2025**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento da relação inicialmente pactuada entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a retribuição devida pela Administração, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável. Considerando a ocorrência de álea econômica extraordinária e devidamente comprovada, que impactou os custos de execução do objeto contratado, ficam reajustados os valores dos itens registrados, conforme demonstrado na tabela descritiva a seguir, a qual passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
ITEM 54474: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHÃO 6X4 TRUCADO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 10M³,COM HODÔMETRO INSTALADO, COM MINIMO 260CV POTENCIA.- CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E MOTORISTA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	R$ 6,19	R$ 7,25
ITEM 108723: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 8 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 HP, DEVE POSSUIR HORIMETRO.- CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	R$ 189,00	R$ 214,85
ITEM 108725: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (TOCO) CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³ , COM PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 15 t , COM POTÊNCIA MINIMA DE 150 CV.- CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.R$ 431.040,00	R$ 6,80	R$ 7,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata de registro de preços n.º 381/205, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 08 de maio de 2026.

Testemunhas:

_____
Rafael Dzierva
R.G n.º 10.373.872-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9C2584E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1521/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário municipal de agricultura e pecuária, Sr. **MARLON CLEITON GROSS**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 083.293.529-86**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.803/2025**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sr. GERALDO VASCO,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.064.733-0**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.807 /2025** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.020.439/0001-74**,

situada na Rua Olavo Bilac, nº 48, Pinhais/PR, CEP 83.321-100, neste ato representado pelo **Sr. Celso Henrique Bendlin**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 860.029.379-00**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº 6.004.584-4,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11677/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1521/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses contando a partir do dia 22/05/2026 até a data de 22/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Por meio do presente Termo Aditivo, a competência relativa à gestão, fiscalização, supervisão e controle da execução do Contrato passa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a qual ficará responsável pelo acompanhamento da execução contratual, bem como pela adoção das medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do contrato 1521/2024 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 20 de maio de 2026.

RAFAEL DZIERVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1B885112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.136, DE 20/05/2026 - ADIANTAMENTO
WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12713/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BD8A4049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.138, DE 20/05/2026 - ADIANTAMENTO
ISABELY DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12779/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:645AD15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.140, DE 20/05/2026 - ADIANTAMENTO
GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12404/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gabriele de Vargas Marcovicz	*050.xxx.xxx-60*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B114A905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.141, DE 20/05/2026 - ADIANTAMENTO KARINA GONÇALVES DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12400/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Karina Gonçalves de Souza	*065.xxx.xxx-09*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E347741D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.142, DE 20/05/2026 - ADIANTAMENTO SANDRA HAIN VENANCIO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12402/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sandra Hain Venancio	*003.xxx.xxx-65*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 20 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EE02DFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.143, DE 20/05/2026 - ADIANTAMENTO VIVIANE LOUISE ANTONIETE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12403/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Viviane Louise Antoniete	*075.xxx.xxx-58*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2D344C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.145, DE 20/05/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA KELLYN PAOLA LEAL

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 12388/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, em razão de viagem para condução de servidora à 2ª Oficina de Capacitação para Inserção de Implante Subdérmico, a ser realizada nos dias 16 e 17 de junho de 2026, em Londrina/PR."

a) Kellyn Paola Leal – Motorista II – CPF: 082.xxx.xxx-60, duas diárias, no valor total de R$ 907,72 (novecentos e sete reais e setenta e dois centavos);

Previsão Orçamentária: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1039

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C10BFEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.146, DE 20/05/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ISABELY DE ARAÚJO

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 12387/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação da 2ª Oficina de Capacitação para Inserção de Implante Subdérmico, a ser realizada nos dias 16 e 17 de junho de 2026, em Londrina/PR."

a) Isabely de Araújo – Enfermeira – CPF: 088.xxx.xxx-30, duas diárias, no valor total de R$ 907,72 (novecentos e sete reais e setenta e dois centavos);

Previsão Orçamentária: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1039

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7044C47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025 – RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025,** e a Empresa RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º** 51.459.124/0001-70 , neste ato representada por seu representante legal **Sr.** RICARDO REY RODRIGUEZ**,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º** 219.949.178-14 **.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 157/2025, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde .

Considerando a manifestação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços quanto ao desinteresse na prorrogação da vigência da ata, bem como a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento das demandas da Administração Pública, sem prejuízo à prestação dos serviços/fornecimento do objeto, promove-se o cancelamento da Ata de Registro de Preços vigente, a fim de possibilitar a convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições editalícias e legais aplicáveis, conforme informações acostadas no Processo Administrativo n.º 10202/2026;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 157/2025, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 12 de maio de 2026.

Rcom Comercial Hospitalar LTDA
CNPJ/MF sob o nº 51.459.124/0001-70
RICARDO REY RODRIGUEZ
CPF/MF sob o nº 219.949.178-14
Contratada

Testemunhas:

_____
GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ
RG sob o nº 9.006.807-5
Fiscal Titular de Contrato

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:81FB949D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 06, DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 06, DE 20 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 14.129/2021, QUE DISPÕE SOBRE O GOVERNO DIGITAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO

DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação em conformidade com a Lei Federal nº 14.129/2021, com o intuito de prestar serviços públicos de qualidade, que aumentem a eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta e define procedimentos a serem adotados pelo Poder Legislativo de Palmital, quanto às normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:

I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
III - administração pública: órgãos e entidades da Administração do Município de Palmital;
IV - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente;
V - carta de serviços: documento que tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, as formas de acesso a esses serviços, seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público;
VI - autosserviço: acesso pelo cidadão aos serviços públicos prestados por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
VII - base municipal de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos;
VIII - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa física ou jurídica;
IX - dado acessível ao público: qualquer dado gerado e acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI - Lei de Acesso à Informação);
X - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
XI - governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
XII - laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, à prestação de serviços públicos e à participação do cidadão para o exercício do controle sobre a Administração Pública;
XIII - plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns dos órgãos e entidades do Poder Legislativo de Palmital, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;
XIV - registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas;
XVI - transparência ativa: disponibilização de dados pela Administração Pública independentemente de solicitações;
XVI - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Parágrafo único. Aplicam-se a este Decreto os conceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 3º. São diretrizes do Governo Digital:
I - a disponibilização das informações em plataforma de dados;
II - disponibilização e ampliação de serviços na forma digital, intuitiva, de fácil acesso e compreensível ao cidadão;
III - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
IV - a busca permanente da melhoria dos processos e das ferramentas de atendimento ao cidadão;
V - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre os órgãos e entidades da Administração Municipal, e entre estes e os cidadãos;
VI - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 246/2023.

DO GOVERNO DIGITAL

Art. 4º. A Administração Municipal realizará a implementação da sua Estratégia Municipal de Governo Digital seguindo as diretrizes de que trata o art. 3º da Lei Federal nº 14.129/2021.

DA PRESTAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º. O cadastro de usuários no sistema e a prestação dos serviços públicos, deverá preferencialmente ocorrer por meio eletrônico, com garantia da autenticidade, integridade e segurança, nos termos da Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 6º. Caberá ao Poder Legislativo e responsáveis pela prestação digital de serviços públicos, buscar ativamente, no âmbito de suas competências:

I - manter atualizadas as Cartas de Serviços ao Usuário, a Base Municipal de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital, assim como as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - implementar notificações aos usuários referentes aos serviços públicos prestados, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
VI - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
VII - realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e
VIII - realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 7º. As Plataformas de Governo Digital, soluções tecnológicas necessárias para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos, a serem adotadas no âmbito da gestão municipal deverão apresentar, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital podem ofertar acesso por meio de portal, aplicativo ou outro canal digital único e oficial, de forma a assegurar a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades de que trata o caput deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

I - Propor soluções de Tecnologia da Informação, buscando adequar os sistemas às exigências da LGPD e às Normas Técnicas a serem expedidas pela Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
II - Criar mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes, colaborando com a Política Interna de Segurança da Informação, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.709/2018.

Art. 8º. Cabe ao usuário externo a consulta periódica do andamento do processo, mediante uso de login e senha.

Parágrafo único. Os processos eletrônicos terão numeração única gerada pelo sistema.

Art. 9º. Os documentos e atos processuais serão validados em meio digital mediante uso de assinatura eletrônica desde que respeitados os parâmetros de autenticidade, integridade e de segurança, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e na forma de regulamentação específica.

DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

Art. 10. O Poder Legislativo poderá instituir laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da Administração Pública.

Art. 11. Caberá ao Poder Legislativo, no âmbito de suas competências, orientar e monitorar a implantação de laboratórios de inovação.

Art. 12. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar reclamações, denúncias, elogios ou sugestões, perante o Poder Legislativo acerca da prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A solicitação será dirigida à ouvidoria, podendo ser realizada por meio do Portal do Poder Legislativo ou presencialmente.

Art. 13. O acesso do usuário à informação é nos termos do Decreto Municipal nº 113/2022.

Art. 14. O Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão é um dos canais de relacionamento, acessado por meio do Portal da Transparência, em que o cidadão pode requerer informações sobre documentos, dados, ou orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

Art.15. As disposições contidas neste Decreto ocorrerão de forma gradual, conforme as condições administrativas e técnicas do Município.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:8CF86435

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.
O Município de Palmtial-Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 05 de Junho do ano de 2026, na plataforma www.bnc.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas	Pavimentação em CBUQ	75.183,06 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Palmital-Pr, 20 de Maio de 2026.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CFF82367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 16/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Rodolfo Camargo, 96Roça Grande – Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 61.074.297/0001-24, neste ato por seu representante Legal, Senhor DAVID VIEIRA LOPES, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS

DATA DO CONTRATO: 20/05/2026
VIGÊNCIA: 20/05/2027
VALOR TOTAL: R$ 299.940,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

JULIANA VISENTIM SCHOMA
Gestor

AROLDO GODOY DE LIMA
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:DC79DA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 306/2026

PORTARIA Nº 306/2026

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º - Promoção Horizontal ao Servidor Público Municipal **JOAO PAULO LORENZETT,** ocupante do cargo efetivo/estatuário de **Agente Comunitário de Saúde** admitido na data de 02/05/2017 através do Concurso 01/2015.

Classe/Nível atual: A – 03
Classe/Nível após avaliação: A – 04

2º- Revogadas às disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C2E46C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 307/2026

PORTARIA Nº 307/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - O Sr. **JOELTON DE JESUS MORAIS,** inscrito no CPF/MF sob o n. º 108.***.***-41, no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Obras e Urbanismo**, com remuneração salarial CC4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/05/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:96CB3D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 308/2026 - COMISSÃO PLANO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 308 DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE 2027-2037 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmital/PR no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo artigo 88, inciso II da Lei Orgânica e, considerando a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037, com fundamento na Lei Municipal nº 1.335/2025,

RESOLVE

Art. 1º Constituir e nomear os seguintes membros para compor a Comissão Gestora para o novo Plano Municipal de Educação:

I. **Andressa Nairne** – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Presidente da Comissão
II. **Izildinha Burei** – Representante da Comissão de Monitoramento
III. **Claudete de Fátima Andreote de Almeida** – Representante do Conselho Municipal de Educação
IV. **Eva Aparecida de Souza Ferreira** – Representante do Conselho Municipal de Educação
V. **Luciana Niczay** – Representante do Conselho CACS-FUNDEB

Art. 2º A Comissão tem como objetivos as seguintes ações, a fim de resguardar a elaboração e tramitação do novo Plano Municipal de Educação:

I. Elaborar cronograma de ações;
II. Elaborar planejamento das ações;
III. Elaborar estratégias para o Plano;
IV. Convocar reuniões de trabalho e estudo;
V. Acompanhar e apresentar o Plano em audiências públicas ou reuniões de trabalho;
VI. Acompanhar a tramitação na Câmara de Vereadores;
VII. Outras ações correlatas.

Art. 3º A Comissão se extingue automaticamente com a aprovação do novo Plano Municipal de Educação do decênio 2027-2037.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palmital, aos 20 dias do mês de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:5AA867AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
BRUNA MESQUITA NABARRO	472-01	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	23/04/2026	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 23 de abril de 2026.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:83A9F340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA– CNPJ: 35.651.451/0001-85

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, modo presencial, no Município de Curitiba Pr, para Capacitação de servidores públicos municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "Pesquisa de Preços com apoio de Inteligencia Artificial", contribuindo para o fortalecimento das competências técnicas, atualizar o servidor para o aperfeiçoamento das atividades e procedimentos, estabelecer uma pesquisa de preços robusta, com consulta à diversas fontes a fim de formar variada cesta de preços, capaz de viabilizar uma correta estimativa de valores para novas contratações e ainda subsidiar decisão quanto a renovação ou não de contratos já existentes. Ou seja, trata-se de um processo complexo, o qual demanda dedicação de grande parte do tempo na fase de planejamento. Desse modo, além de instruir corretamente o servidor na execução de tal processo, o curso viabilizará fazê-lo com apoio de inteligencia artificial, oferendo maior celeridade na execução da pesquisa, pois é capaz de automatizar, analisar e monitorar documentos, o que garante mais agilidade ao processo de planejamento". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 33356/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 33356/2026

Valor da Contratação por participante: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)

Dotação orçamentária: Ref. 386 - 10.001.2060.010.0122.006.3.339.039.4800.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 20/05/2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8B82ADDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 038/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei .

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 19 de Maio de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BBEF63CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 20 de maio de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A4D2FE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2026

A Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 038/2026, que tem por objeto: "O presente tem por objetivo o repasse através da formalização do termo de Fomento para promover a qualidade de vida e o envelhecimento ativo dos idosos, por meio da utilização de equipamentos e atividades que estimulem o entretenimento, a saúde física,cognitiva e emocional, garantindo uma abordagem integral inclusiva e humanizada, visando a consecução de finalidade de interesse púbico e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros á OSC- Organização de Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no anexo I – Plano de Trabalho, presente no inteiro teor do processo administrativo nº 22.393/2026. Em atendimento a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – CNPJ Nº 78.177.763/0001-08.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 19 de Maio de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C86D4F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, modo presencial, no Município de Curitiba Pr, para Capacitação de servidores públicos municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "Pesquisa de Preços com apoio de Inteligencia Artificial", contribuindo para o fortalecimento das competências técnicas, atualizar o servidor para o aperfeiçoamento das atividades e procedimentos, estabelecer uma pesquisa de preços robusta, com consulta à diversas fontes a fim de formar variada cesta de preços, capaz de viabilizar uma correta estimativa de valores para novas contratações e ainda subsidiar decisão quanto a renovação ou não de contratos já existentes. Ou seja, trata-se de um processo complexo, o qual demanda dedicação de grande parte do tempo na fase de planejamento. Desse modo, além de instruir corretamente o servidor na execução de tal processo, o curso viabilizará fazê-lo com apoio de inteligencia artificial, oferendo maior celeridade na execução da pesquisa, pois é capaz de automatizar, analisar e monitorar documentos, o que garante mais agilidade ao processo de planejamento". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea

f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 33356/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA– CNPJ: 35.651.451/0001-85.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 20 de maio de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DBA1668A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECEBIDO DE CAPTAÇÃO N.022/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - AMS + QUALIDADE DE VIDA NA TERCEIRA IDADE

Recibo de Captação nº 022/2026 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, informa que a empresa **Potencial Petróleo Ltda** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização de projetos aprovados pelo Conselho da Pessoa Idosa.

Recibo de Captação para:
Associação Monte Sião
Projeto: **AMS + Qualidade de vida na terceira idade**
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Potencial Petróleo Ltda**
CNPJ: 80.795.727/0001-41
Valor: R$ 14.760 (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais.)
Data do Recebimento: 31/03/2026
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:D7417015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO 022/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 022/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 022/2026– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA mandato 2025–2027.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

CONSIDERANDO:

- O Edital nº 01/2025 que rege o processo eleitoral para composição do CMDCA, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 3.176/2011;
- A Assembleia Geral para escolha das organizações da sociedade civil realizada em 25 de março de 2025;
- A Resolução nº 13/2025 – Segunda Retificação, que oficializou a composição do CMDCA para o mandato de 01/04/2025 a 31/03/2027;
- A Resolução nº 26/2025 – Terceira Retificação, que atendeu a deliberação unânime realizada na reunião ordinária do CMDCA em 08 de julho de 2025, determinando a substituição da Associação de Pais e Enxadristas do Litoral, na composição do CMDCA para o mandato de 01/04/2025 a 31/03/2027;
- A nova indicação de representantes feita pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

RESOLVE:

Art.1° Atualizar a composição oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA para o mandato de 01/04/2025 a 31/03/2027, conforme segue:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
Titular: Joel Caetano dos Santos Júnior
Suplente: Jaqueline Velloso da Cruz

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Angelica Martins da Silva
Suplente: Leziane Nascimento Correa

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
Titular: Tânia Regina Da Silva
Suplente: Maria Clara Silva Cavazzani

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
Titular: Rodrigo Fernandes Cândido
Suplente: Cinthia Rodrigues Machado Moretti

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Titular: Marinalva Graces Barbosa
Suplente: Leila Cristina Scomasson

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Titular: Ivan Aparecido Hrescak
Suplente: Matheus Rodrigues Thomaz

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular: Jackson Souza Dos Santos
Suplente: Arnoldo Lourenço Alves

8 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Simone Maria Hirt
Suplente: Raul da Gama e Silva Luck

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – ÁREA DE ENSINO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

1 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ (APAE)
Titular: Melissa de Campos Bottan Moreira
Suplente: Fabiana Pereira Monteiro Bachmann

2 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA
Titular: Israela Thais Lavne

Suplente: Thais França Maciel *(retificado)*

II – ÁREA ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL

3 – GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
(substituindo Associação de Pais e Enxadristas do Litoral)
Titular: Claudio Antônio do Nascimento
Suplente: Brigida de Nazaré Monteiro de Azevedo

4 - PROJETO SOCIAL JUNINHO PIT BULL
Titular: Robert de Abreu Figueira
Suplente: Juliane Mariano dos Santos

III – PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL

5 - ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DO PARANÁ (APP)
Titular: Edmir Cesar de Oliveira
Suplente: Silmara Aparecida de França

6 - ASSOCIAÇÃO CASA MISSIONÁRIA
Titular: Mônica Monteiro Campos
Suplente: Divonzir dias de Campos

IV – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PELA LEI DA APRENDIZAGEM E ESTÁGIOS

7 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)
Titular: Manuel Fabrício dos Santos Neto
Suplente: Felipe Oliveira de Paula

8 - INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR (INAT)
Titular: Marciney Santos de Oliveira
Suplente: Ana Paula D'Alexandra Pereira

Parágrafo Único: Os 08 (oito) conselheiros titulares e seus suplentes representantes da Administração Pública Municipal, mencionados neste artigo foram indicados pelo Prefeito Municipal, conforme determina o inciso II do artigo 6º da Lei n° 3176/2011.

Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 18 de maio de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:94040FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA COM OS MEMBROS DO COMTUR

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2026.

ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA COM OS MEMBROS DO COMTUR (CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO)
Ao dia vinte e seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Paranaguá, com os seguintes membros titulares suplentes: o Presidente do conselho municipal de turismo de Paranaguá, o senhor José Reis de Freitas Neto; o senhor Joel Viana Rabello Junior representando o SESC Paranaguá; o senhor Rodrigo Silveira Pioli, representando o Núcleo Regional de Turismo da Secretaria Estadual de Turismo do Paraná, a senhora Dariana Sanches, representante suplente do Aquário de Paranaguá; o senhor João Euclides Martins, representante titular da Associação dos Comerciantes da Ilha do Mel – ACOIM; o senhor Gilberto Pereira Dias, represetante titular do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC; o senhor Anderson Trancoso Gager, representante titular do Transporte Terrestre; o senhor Andre Alexandre Alves, representante suplente do Convention & Visitors Bureau de Paranagua; a senhora Emilye Baechtold, representante convidada da Secretaria de Cultura e Turismo de Paranagua; a senhora Larissa Karoline Gonçalves, representante convivdada da Secretaria de Cultura e Turismo de Paranaguá.
Pauta da Reunião
A reunião seguiu a seguinte pauta:
1. Licitações
Assunto: Acompanhamento do andamento da nova licitação para a construção de decks e avanço com a proposta de licitação para a contratação de guias de turismo pela prefeitura.
Deliberação: Foram discutidos os progressos e desafios relacionados à licitação para a construção de decks, bem como os próximos passos para a licitação de contratação de guias de turismo. As decisões tomadas visam garantir a celeridade e a conformidade dos processos licitatórios.
2. Receptivo de Cruzeiros
Assunto: Continuidade do planejamento e implementação da estrutura de receptivo para os navios de cruzeiro.
Deliberação: Avaliou-se o status do planejamento e da implementação das ações para o receptivo de cruzeiros. Foram definidos ajustes e novas estratégias para otimizar a experiência dos turistas e a infraestrutura de acolhimento.
3. Aquário
Assunto: Monitoramento do projeto de revitalização do aquário e a montagem do estacionamento, buscando soluções para os desafios identificados.
Deliberação: Analisou-se o andamento do projeto de revitalização do aquário e a questão do estacionamento. Foram propostas soluções para os obstáculos encontrados, visando a conclusão bem-sucedida e a funcionalidade das novas instalações.
4. Centro de Triagem da Ilha do Mel e Lixeiras
Assunto: Discussão sobre a implementação e manutenção do centro de triagem na Ilha do Mel e a instalação de lixeiras.
Deliberação: **Debateram-se as necessidades e os planos para o centro de triagem na Ilha do Mel e a distribuição de lixeiras, com foco na sustentabilidade e na gestão de resíduos para a preservação ambiental e o bem-estar dos visitantes.**
6. Encerramento
Ao final da reunião, foi reforçada a importância de dar continuidade aos projetos e discussões, buscando sempre aprimorar o turismo em Paranaguá. A colaboração entre os presentes e o engajamento em cada iniciativa foram considerados essenciais para o sucesso das propostas apresentadas. A reunião foi encerrada com a expectativa de que as ações discutidas sejam implementadas e tragam resultados positivos para o desenvolvimento turístico da cidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que será assinada pelos presentes e publicada para fins de registro e providências.. A seguinte ata segue assinada por mim João Guilherme Romão dos Santos. _____, que a secretariei, e pelo senhor José Reis de Freitas Neto _____, que a presidiu. Estando de acordo, assim os presentes:

Rodrigo Silveira Pioli

Joel Viana Rabello Junior

Gilberto Pereira Dias

Andre Alexandre Alves

João Euclides Martins

Dariana Sanches

Anderson Trancoso Gager

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F794B4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA COM OS MEMBROS DO COMTUR

Paranaguá, 26 de março de 2026.

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA COM OS MEMBROS DO COMTUR (CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO)

Ao dia vinte e seis do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Paranaguá, com os seguintes membros titulares suplentes: o Presidente do conselho municipal de turismo de Paranaguá, o senhor José Reis de Freitas Neto; a senhora Norma de Freitas, representando a Adetur o senhor Joel Viana Rabello Junior representando o SESC Paranaguá; a senhora Dariana Sanches, representante suplente do Aquário de Paranaguá; o senhor Gilberto Pereira Dias, represetante titular do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC; o senhor Wellyngton Fernando Leonel de Souza, membro suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá; a senhora Denise Barbosa de Lara, representando a SINDGETUR – PR; a senhora Emilye Baechtold, representante convidada da Secretaria de Cultura e Turismo de Paranagua; a senhora Larissa Karoline Gonçalves, representante convivdada da Secretaria de Cultura e Turismo de Paranaguá.

1. Verificação de Quórum e Abertura

Inicialmente, procedeu-se à verificação de quórum, constatando-se a presença suficiente de membros titulares e/ou suplentes para instalação da reunião, nos termos regimentais. Registrou-se a participação de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme composição vigente do Conselho, recomposta por ato do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2026. Declarada aberta a sessão, o Presidente deu início aos trabalhos, apresentando a pauta previamente estabelecida.

2. Ordem do Dia

A pauta da reunião contemplou os seguintes temas:
Apresentação institucional do Aquário de Paranaguá;
Discussão sobre infraestrutura turística (estacionamento e entorno);
Convênio com o Ministério do Turismo – Festa da Tainha;
Atualizações administrativas e legislativas do COMTUR;
Eleição e organização da mesa diretora;
Assuntos gerais e encaminhamentos.

3. Apresentação do Aquário de Paranaguá

Foi concedida a palavra à representante do Aquário de Paranaguá, que apresentou diagnóstico situacional do equipamento turístico, destacando: A necessidade de ampliação da infraestrutura de estacionamento, considerando o aumento do fluxo de visitantes; A previsão de início das obras no mês subsequente, com estimativa de conclusão até o meio do ano corrente; A existência de entraves administrativos e urbanísticos relacionados à área do mercado de peixe; A relevância da intervenção para fortalecimento do turismo local e ordenamento urbano; A disposição da instituição em estabelecer parcerias com o Poder Público e com o COMTUR. Na sequência, os conselheiros debateram as limitações estruturais da região, destacando a complexidade dos processos administrativos envolvendo obras públicas, especialmente quanto à necessidade de demolição de estruturas existentes, realização de novos processos licitatórios e adequações legais. Foi levantada, ainda, a possibilidade de concessão ou permissão de uso da área para exploração de estacionamento por iniciativa privada, respeitando os princípios da administração pública.

4. Convênio com o Ministério do Turismo

Na sequência, foi apresentada proposta de formalização de convênio com o Ministério do Turismo, visando à realização de apresentações artísticas durante a Festa da Tainha. Foram expostos os seguintes pontos: **Valor total do convênio: R$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)**; Origem dos recursos: emenda parlamentar; Destinação específica: contratação de dois shows artísticos; Objetivo: fomentar o turismo local sem utilização de recursos próprios do Município. Durante a discussão, os conselheiros destacaram: A elevada exigência burocrática para formalização e execução do convênio; A necessidade de rigor na prestação de contas; As limitações legais para parcerias com a iniciativa privada; A obrigatoriedade de cumprimento integral do objeto pactuado.

5. Atualizações Legislativas e Administrativas

Foi informado ao plenário: A alteração da nomenclatura da Secretaria responsável, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR; A necessidade de atualização dos atos normativos, documentos oficiais e instrumentos legais do Conselho; A recomposição formal do COMTUR por Decreto Municipal vigente; A vigência do mandato dos conselheiros pelo período de 02 (dois) anos, permitida recondução; O caráter não remunerado da função de conselheiro, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

6. Organização da Mesa Diretora

No tocante à governança do Conselho, foi registrado que: A presidência e vice-presidência seguem os critérios estabelecidos na legislação e no Regimento Interno; O mandato da mesa diretora é de 02 (dois) anos; Há possibilidade de recondução; A presidência poderá alternar entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme diretrizes regimentais. Foi informado que nova eleição ocorrerá no mês de julho do corrente ano.

7. Funcionamento do Conselho e Deliberações

Reforçou-se aos conselheiros os principais aspectos regimentais:
As reuniões ordinárias são realizadas mensalmente;
As deliberações ocorrem por maioria simples dos membros presentes;
O Presidente exerce voto de qualidade em caso de empate;
As decisões devem ser formalizadas por meio de resoluções e registradas em ata;
A ausência injustificada poderá implicar substituição do conselheiro, conforme normas vigentes.

8. Discussões Gerais

No espaço destinado aos assuntos gerais, foram abordados:
A situação do mercado de peixe e seus impactos diretos no turismo;
A necessidade de melhoria da infraestrutura urbana e turística;
A importância do planejamento estratégico e da continuidade administrativa;
A relevância da atuação do COMTUR no acompanhamento, fiscalização e proposição de políticas públicas;
A possibilidade de criação de Câmaras Temáticas para aprofundamento de temas específicos.

9. Encaminhamentos

Ficaram definidos os seguintes encaminhamentos:
Compartilhamento de documentos e informações com os membros do Conselho;
Coleta de assinaturas para formalização de atos e registros;
Continuidade das tratativas relativas às obras e convênios;
Avaliação da criação de Câmaras Temáticas;
Programação de futuras reuniões ordinárias.

10. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, _____, Secretário-Executivo do COMTUR, lavrei a presente ata, que será submetida à apreciação e aprovação na próxima reunião, e após aprovada, será devidamente assinada pelos membros presentes.
Assinaturas:

José Reis de Freitas Neto

Wellyngton Fernando Leonel de Souza

Joel Viana Rabello Junior

Gilberto Pereira Dias

Denise Barbosa de Lara

Norma de Freitas

Dariana Sanches

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:162AE9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA COM OS MEMBROS DO COMTUR

Paranaguá, 23 de abril de 2026.

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA COM OS MEMBROS DO COMTUR (CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO)
Ao dia vinte e seis do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Paranaguá, com os seguintes membros titulares suplentes: o Presidente do conselho municipal de turismo de Paranaguá, o senhor José Reis de Freitas Neto; o senhor Francisco Carlos Machado, membro suplente, representando a ACIAP de Paranaguá; o senhor Joel Viana Rabello Junior representando o SESC Paranaguá; a senhora Dariana Sanches, representante suplente do Aquário de Paranaguá; o senhor Wellyngton Fernando Leonel de Souza, membro suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá.
Ordem do Dia
1. Plano de Trabalho 2026-2028
Foi discutida a necessidade de formalização e publicação do Plano de Trabalho para o período de 2026-2028. Ficou estabelecido que o documento deve ser assinado por todos os membros do conselho antes de sua publicação. A publicação no site oficial do município é crucial para garantir a transparência, conforme as diretrizes do Ministério do Turismo. O prazo final para a publicação foi definido como 30 de maio. Foi levantada uma questão técnica referente à dificuldade de acesso ao site, uma vez que o governo não fornece mais senhas, e as demandas devem ser encaminhadas ao setor de TI.

2. Projeto "Embaixador de Paranaguá"
Foi apresentada a proposta do projeto "Embaixador de Paranaguá", com o objetivo de engajar a população local no desenvolvimento turístico da cidade. A iniciativa é inspirada em modelos adotados por outros municípios e visa fortalecer a participação comunitária no setor.

3. Grupos de Trabalho (GTs) e Câmaras Temáticas
A reunião deliberou sobre a reativação e formação de Grupos de Trabalho (GTs) e câmaras temáticas, visando otimizar e agilizar as ações do COMTUR. As principais áreas de atuação identificadas para a formação desses grupos incluem Educação, Capacitação e Atendimento Inclusivo. Foram mencionadas parcerias estratégicas com instituições como Senac, Sebrae e Sesc. Dayana e Gilberto foram destacados por seu envolvimento em projetos de educação e iniciativas sociais.

4. Reforma do Conselho e Legislação
Discutiu-se a importância de revisar e reformular o regimento interno e a legislação que rege o conselho. O objetivo principal é conferir ao COMTUR um caráter mais deliberativo e consultivo, minimizando interferências externas, especialmente governamentais, que foram observadas em gestões anteriores. A busca por membros mais atuantes e representativos do setor empresarial e dos guias de turismo foi enfatizada para fortalecer a efetividade do conselho.

5. Calendário de Eventos
Foi apresentado o calendário de eventos futuros, com as seguintes datas:
• Festa do Trabalhador: 1º de maio.
• Festa da Tainha: Início previsto entre 26 de junho, com encerramento em 12 de julho.
• Festival Gastronômico: Previsto para novembro.

10. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, _____, Secretário-Executivo do COMTUR, lavrei a presente ata, que será submetida à apreciação e aprovação na próxima reunião, e após aprovada, será devidamente assinada pelos membros presentes.

Assinaturas:

José Reis de Freitas Neto

Wellyngton Fernando Leonel de Souza

Joel Viana Rabello Junior

Francisco Carlos Machado

Norma de Freitas

Dariana Sanches

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ADA342D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.712

DECRETO Nº 1.712

"Revoga o Decreto n° 1.568, de 17 de março de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.568, de 17 de março de 2026, que delegou competência à Exma. Sra. Vice-Prefeita do Município de Paranaguá para a prática de atos de ordenação de despesas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretária Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:795DFA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.713

DECRETO Nº 1.713

"Declara de Utilidade Pública a "Fazenda da Esperança Nossa Senhora do Rosário do Rocio"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.589, de 17 de setembro de 2025, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 10.056/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "FAZENDA DA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DO ROCIO", inscrita no CNPJ 48.555.775/0161-53, com sede localizada neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:02A6C4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.714

DECRETO Nº 1.714

“Nomeia Gabriel Jaques Alves, membro substituto, para compor o Conselho Tutelar, em razão de férias dos membros titulares.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 33.712/2026, e de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 3.176/2011, e considerando o contido no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.897/2023,

CONSIDERANDO as Resoluções 024 e 025/2026 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar de Paranaguá o senhor GABRIEL JAQUES ALVES, 4º Conselheiro Tutelar Suplente, pelo período compreendido entre os dias 01 de julho de 2026 a 30 de novembro de 2026, em substituição aos Conselheiros abaixo relacionados, em virtude de suas férias:

MAT.	NOME	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
98.109-1	SIMONE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	30	01/07/2026	30/07/2026
98.110-1	THALITA DINIZ	30	01/08/2026	30/08/2026
94.213-2	ULISSEA GONÇALVES DE CARVALHO SILVA	30	01/09/2026	30/09/2026
94.057-3	ALINE LARYSSA RODRIGUES DA CRUZ	30	01/10/2026	30/10/2026
98.109-1	SIMONE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	30	01/11/2026	30/11/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F7C0F445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.715

DECRETO Nº 1.715

"Nomeia os membros para compor a CAISAN - Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instituída pela Lei Municipal nº 4.393/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no protocolado sob nº 75.639/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do CAISAN - Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos do Art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.393, de 22 de fevereiro de 2024, sendo:

I - CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, na condição de titular da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial;

II - MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, na condição de titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca;

III - THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, na condição de titular da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;

IV - ANDRE LUIZ DA SILVA, na condição de representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento;

V - MARIA VENITA LIPORINI, sendo representante das Organizações de Comunidades; e,

VI - DARCI PEREIRA LIRI, representante das Organizações de Produtores Rurais.

Art. 2º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, deverá oferecer a infraestrutura e os recursos materiais e humanos necessários para o efetivo funcionamento da CAISAN - Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito da Lei nº 4.393/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C8D71CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.716

DECRETO Nº 1.716

“Exonera, a pedido, Oslei Jose de Oliveira Silva do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.336/2026

EXONERAR,

a pedido, OSLEI JOSE DE OLIVEIRA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Licenças e Autorizações, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:075EBFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - SECULTUR

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação: 30882120250002-026796

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PARANAGUA

CNPJ do Ente Recebedor:
76.017.458/0001-15

UF: PR

Status do PAR: Habilitado

Data e hora de envio: 24/06/2025 às 00:01

Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARANAGUA - FMC

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: 37.545.598/0001-04

Valor total do Plano de Ação:
R$ 4.256.509,28

O MUNICIPIO DE PARANAGUA possui:

I - Conselho de Cultura;
II - Fundo de Cultura;
III - Plano de Cultura.

Conselho de Cultura
Número da Lei: 3709

Ano da Lei: 2018

Lei: Lei nº 3709 de 2018.

Outro documento: Resolução

Número do outro documento: 001

Ano do outro documento: 2018

Outro: Resolução 001 de 2018

Fundo de Cultura
CNPJ do Fundo de Cultura: 37.545.598/0001-04

Nome do Fundo de Cultura: Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC

Número da Lei: 3709

Ano da Lei: 2018

Lei: Lei nº 3709 de 2018.

Número do Decreto: 2000

Ano do Decreto: 2020

Decreto: Decreto nº 2000 de 2020.

Plano de Cultura
Número da Lei: 4039

Ano da Lei: 2021

Lei: Lei nº 4039 de 2021.

Processo de Consulta Pública:

O **MUNICIPIO DE PARANAGUA** tem disponível **R$ 4.256.509,28** para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial
Data da consulta: 20/08/2025

CEP: 83203170

Logradouro: Rua Dr. Leocádio

Número: 393

Complemento: Casa Elfrida Lobo

Bairro: Centro Histórico

Município: Paranaguá

Estado/UF: PR

Número de Participantes: 26
Documento de comprovação

Presencial
Data da consulta: 20/08/2025

CEP: 83203170

Logradouro: Rua Dr. Leocádio

Número: 393

Complemento: Casa Elfrida Lobo

Bairro: Centro Histórico

Município: Paranaguá

Estado/UF: PR

Número de Participantes: 26
Documento de comprovação

Presencial
Data da consulta: 20/03/2025

CEP: 83203170

Logradouro: Rua Dr. Leocádio

Número: 393

Complemento: Casa Elfrida Lobo

Bairro: Centro Histórico

Município: Paranaguá

Estado/UF: PR

Número de Participantes: 26
Documento de comprovação

Presencial
Data da consulta: 20/08/2025

CEP: 83203170

Logradouro: Rua Dr. Leocádio

Número: 393

Complemento: Casa Elfrida Lobo

Bairro: Centro Histórico

Município: Paranaguá

Estado/UF: PR

Número de Participantes: 26
Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Conselho de Cultura, Audiências públicas

Meta 1 - Ações Gerais: R$ 758.190,71
Exercício 2025

1.1 Fomento Cultural R$ 468.762,05

1.1.1 Fomento a projetos de festivais
Valor da Atividade: R$ 120.000,00

Etapas do fazer cultural da atividade:
Produção; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Criação

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura LGBTQIAPN+; Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana

Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Festas e Celebrações; Hip Hop; Literatura; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Cultural Imaterial; Performance; Teatro

Essa atividade é direcionada para algum território específico?
Território de povos e comunidades tradicionais; Território indígena; Território rural

Ação afirmativa da atividade:
Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

1.1.2 Fomento a projetos culturais:
Valor da Atividade: R$ 256.182,98

Segmento cultural da atividade:
Acervos; Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Performance; Teatro

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?
Cultura Alimentar; Cultura Digital; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura Nerd; Culturas Periféricas; Cultura Quilombola; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade; Cultura e População de Rua; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio

Ação afirmativa da atividade:
Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Favelas e comunidades urbanas; Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH; Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural; Território de povos e comunidades tradicionais; Território indígena; Território rural

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

1.1.3 Fomento a projetos de ações descentralizadas
Valor da Atividade: R$ 92.579,07

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Performance; Teatro; Acervos

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão

Essa atividade é direcionada para algum território específico?
Assentamento ou acampamento; Favelas e comunidades urbanas; Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH; Território de povos e comunidades tradicionais; Território indígena; Território rural

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?
Cultura Alimentar; Cultura DEF; Cultura Digital; Culturas Imigrantes e Refugiadas; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura Nerd; Culturas Periféricas; Cultura Quilombola; Culturas Rurais e Agroecológicas; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Negritude; Cultura e População de Rua; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana

Ação afirmativa da atividade:
Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

1.5 Subsídio a espaços culturais R$ 72.000,00

1.5.1 Subsídio a espaços culturais
Valor da Atividade: R$ 36.000,00

Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados:
Associação Comunitária; Atelier; Auditório; Biblioteca; Biblioteca Comunitária; Biblioteca-Parque; Casa de Cultura; Casa de Espetáculo; Centro Cultural; Centro de Convenções; Centro de Convivência; Centro de Memória e patrimônio; Centro de Tradição Regional; Cinemas, cineclubes e salas de exibição; Cinemateca; Circo (inclusive itinerante); Escola de arte e cultura; Escola de Samba; Espaço de alimentação e cultura; Espaço de Leitura; Espaço Multiuso; Espaços makers; Estúdio de Audiovisual; Estúdio; Dança; Estúdio de Música; Galeria e espaços de exposição; Laboratórios de Economia Criativa; Pontos e Pontões de Cultura; Teatro; Ponto de Leitura (inclusive itinerante)

Quantidade de meses de subsídio a espaço cultural:
12

Porte do espaço/equipamento cultural:
Médio: de 500m² a 1999m²

Endereço do espaço cultural beneficiado:
A ser definido via Edital

Território:
Favelas e comunidades urbanas; Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural; Território de povos e comunidades tradicionais; Território indígena; Território rural; Zona especial de interesse social

Valor do subsídio mensal:
R$ 3.000,00

Nome do espaço cultural:
A ser definido via Edital

Como será utilizado o valor do subsídio?:
Para custear atividades-meio (manutenção do espaço).; Para custear atividades-fim (atividades culturais).

1.5.2 Subsídio a espaços culturais
Valor da Atividade: R$ 36.000,00

Endereço do espaço cultural beneficiado:
a ser definido por Edital

Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados:
Associação Comunitária; Atelier; Auditório; Biblioteca; Biblioteca Comunitária; Biblioteca-Parque; Casa de Cultura; Casa de Espetáculo; Centro Cultural; Centro de Convenções; Centro de Convivência; Centro de Memória e patrimônio; Centro de Tradição Regional; Cinemas, cineclubes e salas de exibição; Cinemateca; Circo (inclusive itinerante); Escola de arte e cultura; Escola de Samba; Espaço de alimentação e cultura; Espaço de Leitura; Espaço Multiuso; Estúdio de Audiovisual; Estúdio; Dança; Estúdio de Música; Galeria e espaços de exposição; Laboratórios de Economia Criativa; Memorial; Ponto de Leitura (inclusive itinerante); Pontos e Pontões de Cultura; Rádios comunitárias; Sala de Concerto; Teatro

Como será utilizado o valor do subsídio?
Para custear atividades-meio (manutenção do espaço).; Para custear atividades-fim (atividades culturais).

Valor do subsídio mensal:
R$ 3.000,00

Quantidade de meses de subsídio a espaço cultural:
12

Porte do espaço/equipamento cultural:
Médio: de 500m² a 1999m²

Nome do espaço cultural:
a ser definido por Edital

Território:
Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social; Favelas e comunidades urbanas; Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural; Território de povos e comunidades tradicionais; Território indígena; Território rural; Zona especial de interesse social

1.3 Obras, reformas e aquisições: R$ 217.428,66

1.3.1 Reforma e manutenção de equipamento público de cultura
Valor da Atividade: R$ 217.428,66

Tipo de atividade de infraestrutura:
Reforma/adaptação

Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva: R$ 266.031,83
Exercício 2025

2.1 Fomento a projetos de Pontos de Cultura: R$ 239.428,68

2.1.1 Fomento a projetos de Pontos de Cultura

Valor da Atividade: R$ 239.428,68

O edital para seleção de Pontos de Cultura:
Terá categorias regionais

Número de projetos:
2

valor do projeto:
R$ 119.714,34

2.5 Fórum e Teia de Pontos de Cultura R$ 26.603,15

2.5.1Fórum e teia de Pontos de Cultura

Valor da Atividade: R$ 26.603,15

Há instância de participação e representação dos pontos de cultura em seu estado/município?
True

Como será realizado o apoio ao Fórum e à Teia de Pontos de Cultura?
Apoio à realização de fórum e teia estadual/distrital de pontos de cultura; Subsídio para participação de integrantes de pontos e pontões de cultura no fórum e na teia nacional

O ente possui recursos próprios previstos para a realização do Fórum dos Pontos de Cultura e da Teia (Encontro Nacional dos Pontos de Cultura)?
Não

Meta 3 - Custo operacional: R$ 39.904,78
Exercício 2025

3.2 Gestão e operacionalização R$ 39.904,78

3.2.1 Operacionalização dos recursos
Valor da Atividade: R$ 39.904,78

Descrição da atividade:
Realização de chamadas públicas para contratação de pareceristas e formação de comissões de seleção nas ações de fomento a serem promovidas através dos recursos e demais ações pertinentes e viáveis a meta

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais; Ações de comunicação; Fortalecimento de sistemas de cultura municipais

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais R$ 758.190,71

1.1 Fomento Cultural R$ 468.762,05
1.1.1 Fomento a projetos de festivais R$ 120.000,00
1.1.2 Fomento a projetos culturais R$ 256.182,98
1.1.3 Fomento a projetos de ações descentralizadas R$ 92.579,07
Soma das Atividades R$ 468.762,05

1.5 Subsídio a espaços culturais R$ 72.000,00
1.5.1 Subsídio a espaços culturais R$ 36.000,00
1.5.2 Subsídio a espaços culturais R$ 36.000,00
Soma das Atividades R$ 72.000,00

1.3 Obras, reformas e aquisições R$ 217.428,66
1.3.1 Reforma e manutenção de equipamento público de cultura R$ 217.428,66
Soma das Atividades R$ 217.428,66
Soma das ações R$ 217.428,66

Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva R$ 266.031,83

2.1 Fomento a projetos de Pontos de Cultura R$ 239.428,68
2.1.1 Fomento a projetos de Pontos de Cultura R$ 239.428,68
Soma das Atividades R$ 239.428,68

2.5 Fórum e Teia de Pontos de Cultura R$ 26.603,15
2.5.1 Fórum e teia de Pontos de Cultura R$ 26.603,15
Soma das Atividades R$ 26.603,15

Meta 3 - Custo operacional R$ 39.904,78

3.2 Gestão e operacionalização R$ 39.904,78
3.2.1 Operacionalização dos recursos R$ 39.904,78
Soma das Atividades R$ 39.904,78

Soma das ações R$ 39.904,78

Total R$ 1.064.127,32

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EC11603D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.307

PORTARIA N° 2.307

"Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora Marcia Lucia Correa Pires."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 33.537/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 13 de maio de 2026, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARCIA LUCIA CORREA PIRES, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 5.526-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F9EB739C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.306

PORTARIA Nº 2.306

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 28.369/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 28.369/2025, tais como a suposta conduta incompatível com a administração pública, podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4F2B5DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.308

PORTARIA Nº 2.308

"Concede diárias ao servidor Jean Carlos Dobis dos Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.426/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JEAN CARLOS DOBIS DOS SANTOS, Supervisor Especial de Divisão Predial, matrícula n° 98.913-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.655,29 (Hum mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 04 de junho e retorno no dia 07 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos da Juventude do Paraná."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:77FB711D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.309

PORTARIA Nº 2.309

"Concede diárias ao servidor Hélio Alves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.427/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HÉLIO ALVES, Assessor Especial de Marketing Esportivo, matrícula n° 7.506-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.655,29 (Hum mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 04 de junho e retorno no dia 07 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos da Juventude do Paraná."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6E63822D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.310

PORTARIA Nº 2.310

"Concede diárias ao servidor Arnoldo Lourenço Alves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.418/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ARNOLDO LOURENÇO ALVES, Superintendente de Fomento ao Esporte, matrícula n° 98.816-3, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.655,29 (Hum mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 04 de junho e retorno no dia 07 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos da Juventude do Paraná."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D4C57B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.311

PORTARIA Nº 2.311

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 28.227/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 28.227/2026, tais como suposta inassiduidade de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV e V, Art 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:19F66C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.312

PORTARIA Nº 2.312

“Concede diárias a servidora Andréa de Souza da Silva Almeida, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.420/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ANDRÉA DE SOUZA DA SILVA ALMEIDA, Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos, matrícula n° 98.884-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.655,29 (Hum mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 04 de junho e retorno no dia 07 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Jogos da Juventude do Paraná.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:20E81B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.313

PORTARIA Nº 2.313

“Concede diárias ao servidor Adilson Rodrigues Menegildo, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.422/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ADILSON RODRIGUES MENEGILDO, Coordenador de Atendimento IV, matrícula n° 98.977-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.655,29 (Hum mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 04 de junho e retorno no dia 07 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Jogos da Juventude do Paraná.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7DB3F2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.314

PORTARIA Nº 2.314

"Concede diárias a servidora Lurdes Rosa Bispo Torquato, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.421/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora LURDES ROSA BISPO TORQUATO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 9.308-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.372,68 (Hum mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 04 de junho e retorno no dia 07 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos da Juventude do Paraná."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D1ABB710

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.315

PORTARIA Nº 2.315

"Concede diárias ao servidor Luiz Cláudio Corrêa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.424/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LUIZ CLÁUDIO CORRÊA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1.131-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.372,68 (Hum mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 04 de junho e retorno no dia 07 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos da Juventude do Paraná."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:782EF911

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.316

PORTARIA Nº 2.316

"Concede diárias ao servidor João Guilherme Romão dos Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.277/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS, Técnico em Turismo, matrícula n° 94.193-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.830,24 (Hum mil oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 09 de junho e retorno no dia 13 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "21° Festival Internacional de Turismo das Cataratas."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:075049EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.317

PORTARIA Nº 2.317

"Concede diárias a servidora Arlete Lopes Alves França, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.265/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ARLETE LOPES ALVES FRANÇA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5.310-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.830,24 (Hum mil

oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 09 de junho e retorno no dia 13 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "21° Festival Internacional de Turismo das Cataratas."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:63597142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 006/2026 JDN MEDICAL GROUP LTDA CNPJ: 10.262.241/0001-62

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 006/2026
JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
JDN MEDICAL GROUP LTDA

Data: 21/05/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **006/2026**. "O presente Termo de Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% do valor inicial do contrato, referente as horas de plantões médicos nas unidades municipais de pronto atendimento, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Chamada Pública n°: 016/2025
Processo Administrativo n°: 2216/2026

Valor: R$ 1.520.598,60 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:623D213A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 034/2025 CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ: 27.595.780/0001-16

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 034/2025
CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CS BRASIL FROTAS S.A

Data: 21/05/2026

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº **034/2025**. " Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **21 DE MAIO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **20 DE MAIO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 28244/2026

Valor: R$ 47.928,48 (Quarenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
PAULO ROBERTO TEIXEIRA
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:DB894F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 001/2026 PASA – PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A CNPJ: 02.725.300/0001-63

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 001/2026
PASA – PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A
CNPJ: 02.725.300/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PASA – PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A

Data: 21/05/2026

Objeto: Termo de Doação nº **001/2026**. "O presente Termo tem por objeto a doação, em caráter gratuito e irrevogável, dos bens móveis descritos no Anexo I, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

Parágrafo único.
Os bens ora doados destinam-se ao atendimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Inclusão, ou outro órgão que vier a sucedê-la ou absorver suas competências."

Processo Administrativo n°: 10694/2026

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
PÉRSIO SOUZA DE ASSIS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:1C5E2AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº 294/2022 (PDDI), faz saber a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de

Vizinhança da empresa **BAVARESCO / BENTO ROCHA (R.S.P.L. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA)**, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº 2822/2007 que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº 996/2025 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão Social da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP
Endereço – Rua Rodrigues Alves, 621 – Centro Histórico, Paranaguá-PR
Data – 8 de julho de 2026
Horário – Início às 19h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Publicado por:
Renata Cristiane Lopes Dos Santos
Código Identificador:07C0FA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2026

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao Senhor Leônidas Fávero Neto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Leônidas Fávero Neto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paranavaí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR,
Em 18 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:5EEC865E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 79/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº1/2026

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR
Contratada:VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET) POR MEIO DE CHIPS MAGNÉTICOS E AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES
Dotação Orçamentária: 17. 01.001.0010.0302.2009.2002.333.90.40.97.00 – 001
29. 01.001.0010.0302.2009.2002.333.90.40.97.00 - 013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 30/05/2026 a 30/05/2027.
Valor: R$10.681,80 (dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico n° 40/2024.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 79/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de maio de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:144E7BB9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 07/2025 - IX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 16/2025
Processo Administrativo: 93/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 210/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 16/2025, como segue, em conformidade com o objeto de contratação solicitado no Anexo I-A das proponentes abaixo relacionadas:
Cotação dos Lotes

16829 - DENSOMAR LTDA- PD 2114/2026			
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ESPECIALIDADES, EXAMES DIAGNÓSTICOS E/OU TERAPIAS EM ESTRUTURA TERCEIRIZADA	1	R$13.419.731,83	R$13.419.731,83

Dos recursos orçamentários:
28 - 00.000.0000.3339039503000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:512D24E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 64/2026

PORTARIA Nº 064/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 07/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1

LUIZ FERNANDO DA SILVA	FISCAL	Nº 475-1
ISABEL CRISTINA INOUE	SUPLENTE	Nº 173-1
TERMO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA COMO SEGUE:		
DENSOMAR LTDA		

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 19 de maio de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B61F93BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 61/2026

PORTARIA Nº 61/2026

EMENTA: *Designa o Diretor de Planejamento e Gestão para a emissão excepcional e temporária de Manifestação Administrativa de Disponibilidade Orçamentária durante os períodos de afastamento legal da Responsável Técnica da Contabilidade titular e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR (CIS/AMUNPAR)**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 do Estatuto Social Consolidado e pelo Contrato de Consórcio Público, em observância aos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade** e **eficiência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e aos ritos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021,

Considerando que compete ao Presidente a representação ativa e passiva do Consórcio, bem como a assinatura de todos os documentos e papéis que dependam de formalização para a validade dos atos administrativos;

Considerando que a estrutura organizacional do **CIS/AMUNPAR**, nos termos do art. 4º do Regimento Interno, contempla o cargo de **Diretor de Planejamento e Gestão**, ao qual, conforme o art. 6º do mesmo diploma, incumbem a formulação da proposta de programação orçamentária e financeira, bem como a supervisão dos procedimentos licitatórios e dos instrumentos de contratação de bens e serviços, atribuições que o habilitam, sob o prisma da gestão por competências, a emitir informações orçamentárias de caráter meramente administrativo em situações de contingência;

Considerando a necessidade imperiosa de garantir a **continuidade do serviço público** e a fluidez dos processos licitatórios e das contratações diretas em trâmite nesta entidade, evitando paralisias procedimentais que possam comprometer o atendimento à saúde e aos serviços assistenciais do Cis/Amunpar, em conformidade com o princípio consagrado pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerando que o art. 150 da Lei nº 14.133/2021 veda qualquer contratação sem a prévia indicação dos créditos orçamentários, sob pena de nulidade absoluta do ato e de responsabilização do agente, e que a jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas da União** classifica a ausência de ateste orçamentário como irregularidade grave nos procedimentos de contratação;

Considerando que o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e os órgãos de controle externo impõem a observância do **princípio da segregação de funções**, vedando a designação de um mesmo agente para atuar simultaneamente em funções suscetíveis a risco, razão pela qual a delegação ao Diretor de Planejamento e Gestão (que não detém competência para homologar certames nem ordenar despesas) apresenta-se como a solução juridicamente mais adequada para preservar a imparcialidade e a fiscalização mútua entre os órgãos;

Considerando as recomendações constantes do **Memorando nº 384/2026** da Controladoria Interna, que advertiu: **(i)** para a necessidade de adoção do termo **"Manifestação Administrativa de Disponibilidade Orçamentária"** a fim de evitar a atribuição de caráter de parecer técnico-contábil a agente sem habilitação profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade; **(ii)** para o risco administrativo do acúmulo de funções de execução e aprovação em um mesmo agente; e **(iii)** para a nulidade de atos praticados por agentes formalmente afastados, em razão do vício de competência daí decorrente, conforme as diretrizes da Resolução Interna nº 25/2023;

Considerando que o art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295/1946 reserva ao contador regularmente habilitado as atividades técnicas de perícia, revisão de balanços, auditoria e demais trabalhos especializados, razão pela qual a Manifestação Administrativa de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo substituto designado possui natureza estritamente informativa e deverá ser ratificada tecnicamente pela titular após o retorno de seus afastamentos;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I – DA DESIGNAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - Fica formalmente designado o titular do cargo de **Diretor de Planejamento e Gestão** do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/ AMUNPAR (Cis/Amunpar) para, em regime de substituição excepcional e temporária, exercer a atribuição de emitir a **Manifestação Administrativa de Disponibilidade Orçamentária** em todos os processos administrativos de contratação pública sob a responsabilidade desta associação pública, abrangendo licitações em todas as modalidades, contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade e celebração de termos aditivos que acarretem acréscimo de valor contratual.

§1º - O exercício da competência estabelecida neste artigo fica restrito aos períodos de **afastamento legal** da profissional que ocupa a função de Responsável Técnica da Contabilidade titular do Consórcio, compreendendo, entre outras hipóteses, férias, licenças-prêmio, licenças para tratamento de saúde ou quaisquer interrupções do exercício funcional devidamente formalizadas perante a Administração. A autorização cessa automaticamente com o retorno da titular às suas funções, momento em que o fluxo de ateste orçamentário retornará à sua tramitação originária.

§2º - A designação fundamenta-se nas competências descritas no art. 6º, alíneas "c" e "f", do Regimento Interno do **CIS/AMUNPAR**, que atribuem ao Diretor de Planejamento e Gestão a supervisão dos procedimentos licitatórios e das atividades de planejamento orçamentário e financeiro, conferindo a necessária **segurança jurídica e celeridade** aos processos de aquisição e assegurando o cumprimento do dever de indicação prévia dos créditos orçamentários imposto pelo art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - O exercício das competências delegadas por esta Portaria reveste-se de caráter estritamente **excepcional e temporário**, destinando-se exclusivamente a suprir vacâncias que possam comprometer a fluidez dos processos de contratação essenciais, sendo vedada sua utilização como rotina administrativa em substituição ao trâmite ordinário de análise técnica.

§1º - Para cada ato praticado sob a égide desta excepcionalidade, o Diretor designado deverá fazer constar nos autos do processo administrativo **justificativa expressa e pormenorizada**, descrevendo: (i) o afastamento da titular do setor contábil; (ii) a urgência da medida para preservação do cronograma licitatório; e (iii) a fundamentação fática que exige a emissão imediata da informação orçamentária, garantindo a plena rastreabilidade e transparência perante os órgãos de controle interno e externo.

§2º - As férias e os afastamentos previsíveis da Responsável Técnica da Contabilidade deverão ser comunicados com a maior antecedência possível ao Coordenador-Geral, a fim de que a utilização de medidas de exceção não se torne recorrente, preservando a higidez do sistema de governança do **CIS/AMUNPAR** e a rigorosa observância dos ritos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Interna nº 25/2023.

CAPÍTULO II – DA NATUREZA JURÍDICA DA MANIFESTAÇÃO

Art. 3º A **Manifestação Administrativa de Disponibilidade Orçamentária** emitida pelo Diretor de Planejamento e Gestão nos termos desta Portaria possui natureza jurídica estritamente administrativa e informativa, limitando-se à certificação fática da existência de dotação e saldo financeiro com base nos dados operacionais fornecidos pelo setor contábil/financeiro do Consórcio, sem ostentar força de análise técnica profunda ou de julgamento de mérito sobre as peças contábeis da entidade.

§1º - Fica expressamente vedada a atribuição de caráter de parecer técnico-contábil conclusivo ao documento emitido pelo substituto designado. A manifestação não supre, sob hipótese alguma, as exigências de perícia, revisão de balanços, auditoria ou qualquer trabalho técnico especializado que demande a responsabilidade profissional privativa de contador regularmente habilitado, nos termos do art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295/1946.
§2º - Em observância ao princípio da segregação de funções, a **Manifestação Administrativa de Disponibilidade Orçamentária** deverá consignar expressamente: (i) que as informações de saldo decorrem de consulta ao sistema contábil da entidade; (ii) que o documento não possui natureza de parecer técnico-contábil; e (iii) que o ateste está sujeito à ratificação posterior pela profissional titular. A inobservância dessas exigências poderá ensejar a nulidade do ato por vício de competência.

CAPÍTULO III – DA RATIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º - Cessado o período de afastamento legal da Responsável Técnica da Contabilidade titular, esta deverá proceder, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do retorno ao exercício das funções, à análise e **ratificação formal** de todas as Manifestações Administrativas de Disponibilidade Orçamentária emitidas pelo Diretor designado durante sua ausência, a fim de validar a conformidade dos dados informados com os registros contábeis consolidados.
§1º - O documento de ratificação, subscrito pela profissional habilitada, deverá ser juntado obrigatoriamente aos autos dos respectivos processos administrativos, servindo como elemento de prova de **regularidade técnica** para fins de fiscalização e auditoria pelos órgãos de controle interno e externo.
§2º - Caso a Responsável Técnica identifique discrepâncias ou inconsistências nos atestes emitidos durante o período de substituição, deverá comunicar imediatamente o fato ao Coordenador-Geral e à Controladoria Interna, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias, em observância ao princípio da **autotutela administrativa** e à proteção do patrimônio público.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos operacionais para abranger os processos administrativos que demandem manifestação orçamentária imediata durante o presente exercício financeiro.
§1º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente atos normativos internos ou delegações verbais que colidam com as regras de segregação de funções e os ritos de substituição aqui estabelecidos.
§2º - A eficácia desta designação está condicionada à manutenção do titular do cargo de Diretor de Planejamento e Gestão no exercício de suas funções regimentais, devendo nova Portaria ser expedida em caso de alteração na ocupação do referido cargo.
Paranavaí/PR, 11 de maio de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:D0589F04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO EXTRATO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO Nº1/2026

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**.**
Contratada:RPG-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MERCEARIA SECOS E MOLHADOS, DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA
Dotação Orçamentária: 0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.30.07
0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.30.99
0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.30.21
0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.30.99
0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.30.28
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência:19/05/2026 a 19/05/2027.
Valor:R$49.147,29(quarenta e nove mil,cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Registro Preço nº57/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 19 de maio de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A9B32D9C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.850/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de ODONTÓLOGO a servidora pública municipal NERIA LANZIANI JANEIRO EGGER, CPF nº X09.XXX.XXX-15, matrícula 730-01, com fundamento no art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de R$ 11.913,01, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 7.091,08, acrescido de anuênio de 68%, no importe de R$ 4.821,93, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo nº 25427/2026.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:53510744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 20537/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

1ºTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº20537/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destinada-se à aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 152/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **11 de junho de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 20537/2026pelo órgão gerenciador através do Memorandonº87/2026econsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor:ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Acima De 120 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva , Voltagem: 110/220 V , Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água. Código CATMAT 416014. Observações complementares: Compressor compressor de ar odontológico, isento de óleo, com reservatório resistente a corrosão, com motor de 4 HP (2 x 2 HP), com kit de amortecedor de vibração de 3/8 pol., com dreno para água, com filtro regulador de ar comprimido triplo, com baixo nível de ruído, pressão máxima de 120 PSI. Bloco do compressor em ferro fundido, com válvulas de segurança. Equipamento com prontuário de vaso de pressão. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Certificação pelo INMETRO.	Unid.	12	R$ 6.240,53	R$ 74.886,36
Total Fornecedor: R$74.886,36 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).					

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025), datada de 11 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE MAIO DE 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: Rua Estrada Boa Esperanca, 2320 - Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, 89.163-554
Nome do Representante:
MAICON CORDOVA PEREIRA
CPF: 015.886.939-70

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:69D5E55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 27.851/2026

DECRETO Nº 27.851/2026

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 11/2026.

MAURICIO GEHLEN, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, com a função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de reforma e ampliação da nova sede da Procuradoria Geral do Município:

- Augusto Jonas Fernandes Barbosa / Matrícula nº 10.864; e
- Lucas Ruiz de Souza / Matrícula nº 10.887.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:27B32BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA 956/2026

PORTARIA Nº 956/2026

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 77/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 77/2026.
Data de assinatura: 27/04/2026
Empresa:
Ata 77 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO
Objeto:
Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de serviços de GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO PNEUS, BORRACHARIA, LUBRIFICAÇÃO, LAVAGEM E RASTREAMENTO, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO

Secretaria Municipal de Administração	Gestor do Contrato: Poliana Stella de Souza Martin
	Fiscal do Contrato: Fabiano Ricardo Cruz Masteguim
	Suplente do Fiscal de Contrato: Fabiana Pinheiro da Costa

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Pregão Eletrônico nº 01/2026** - processo digital IPM 36697/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:3F586960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA 957/2026

PORTARIA Nº 957/2026

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 78/2026 e 79/2026

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 78/2026 e 79/2026.
Data de assinatura: 27/04/2026
Empresa: Ata 78 - MICHAEL WESLEY LEMES LTDA
Ata 79 - VISUAL FLEX COMéRCIO E INDúSTRIA DE MóVEIS LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário destinado a refeitórios e salas de aula das unidades escolares.

Secretaria Municipal de Educação	**Gestor do Contrato**: Luciano Gonçalves de Lima;
	Fiscal do Contrato: Auro Lima Carvalho;
	Suplente do Fiscal de Contrato: Sandra Marcia Barbarelli Morgado.

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Pregão Eletrônico nº 14/2026** - processo digital IPM 7923/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:CEEBEC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 952/2026

PORTARIA Nº 952/2026

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 75/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 75/2026.
Data de assinatura: 24/03/2026
Empresa:
Ata 75 – PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: THAIRIANE FERNANDA FERREIRA
	Fiscal: THAYNARA CAMILA TINO
	CORDEIRO
	Fiscal Suplente: EMILY LARSEN DA SILVA

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda e Portaria nº 1711/2025 do Pregão Eletrônico nº 31/2025 - processo digital IPM 8532/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:EAC7F682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 216/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. RENAN DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: RENAN DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.897.459-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:EF26E69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 217/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ELI TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ELI TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.885.829-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 20 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:15D0ACBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 218/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ELAINE DOS SANTOS SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ELAINE DOS SANTOS SILVA
CPF/MF: XXX.452.049-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 20 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:1F5326A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 220/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. LAYSLA LETICIA FERREIRA BRAZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LAYSLA LETICIA FERREIRA BRAZ
CPF/MF: XXX.447.109-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 20 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:46EDE45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 219/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELLEN KARINA BARBOSA DE MOURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ, PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** MULHER E FAMÍLIA
CARGO: COZINHEIRA
CONTRATADA: ELLEN KARINA BARBOSA DE MOURA
CPF/MF: XXX.591.739-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 20 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:997F6333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 221/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CARGO: CUIDADORA
CONTRATADA: ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM
CPF/MF: XX.971.829-XX
SALÁRIO BASE: 1.835,58 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso
DATA DE CONTRATAÇÃO: 20 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:10B19C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 958/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NEDI REGINA MARTINS FAGUNDES, protocolado sob n° 28239/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NEDI REGINA MARTINS FAGUNDES,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 8232-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 10/11/2014 A 09/11/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28239/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 18/05/2026 e término em 06/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C231F198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 959/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSANGELA DO PRADO OLIVEIRA, protocolado sob n° 28243/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANGELA DO PRADO OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de

PROFESSORA – Matrícula n° 10064-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 22/05/2019 A 21/05/2024 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28243/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 35 dias, com início em 18/05/2026 e término em 21/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:3E88846B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 960/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CARLA LIDIANE DA SILVA MANZATO, protocolado sob n° 28244/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CARLA LIDIANE DA SILVA MANZATO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA** – Matrícula n° 10054-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 04/06/2019 A 03/06/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28244/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 08/06/2026 e término em 26/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:D85ABE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 961/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SOLANGE BERTOLIN, protocolado sob n° 28376/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SOLANGE BERTOLIN,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** – Matrícula n° 7400-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 31/01/2017 A 30/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28376/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 01/06/2026 e término em 10/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:D0B5FC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 962/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA RAIMUNDA DA SILVA, protocolado sob n° 28370/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA RAIMUNDA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula n° 8496-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 A 28/02/2026 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28370/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 01/07/2026 e término em 10/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:869388AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REGULARIZAÇÃO IMEDIATA DE FIAÇÃO AÉREA IRREGULAR, FIOS SOLTOS, CABOS INUTILIZADOS E AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO EM POSTES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

O Município de Paranavaí, no exercício do poder de polícia administrativa, com fundamento no art. 30, incisos I e VIII, e art. 23, inciso I, da Constituição Federal; art. 37, §6º, da Constituição Federal; art. 14 e art. 22 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); art. 73 da Lei Federal nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações); art. 2º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); Lei Municipal nº 5.369/2024; arts. 6º e 12 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.044/2022; Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 004/2014; e demais normas aplicáveis ao compartilhamento de infraestrutura, **NOTIFICA** essa empresa para que promova a regularização integral de suas redes aéreas instaladas em postes localizados no Município de Paranavaí.

Conforme reiteradas vistorias realizadas pelo Município, **permanecem sendo constatadas diversas irregularidades envolvendo cabos de telecomunicações, dentre elas:**

• Fios soltos e pendentes em altura incompatível com a segurança viária;

• Cabos rompidos, abandonados, enrolados ou em desuso;

• Ausência de identificação das redes e cabos pertencentes às operadoras;

• Ocupação desorganizada dos postes;

• Cabeamento excedente, sem uso ou sem destinação adequada;

• Risco à integridade física de pedestres, motociclistas, ciclistas e motoristas.

O Município já promoveu diversas tentativas de solução administrativa, incluindo notificações formais, reuniões técnicas, cronograma de regularização, definição de plano de ação conjunto e fiscalizações posteriores. **Ainda assim, as irregularidades persistem em inúmeros pontos da cidade.**
Ressalta-se que a responsabilidade pela manutenção, adequação e regularização da ocupação dos postes é das empresas ocupantes, inclusive quanto aos custos necessários para correção das irregularidades.
Nos termos do art. 6º da Resolução Normativa ANEEL nº 1.044/2022: **"É de responsabilidade dos ocupantes e do prestador de PLC respeitar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, manter o compartilhamento em conformidade com as normas aplicáveis, e executar as correções necessárias, inclusive quanto aos custos."**
Da mesma forma, o art. 12 da referida Resolução estabelece que o detentor da infraestrutura deve notificar os ocupantes sempre que constatado descumprimento das normas técnicas ou ocupação irregular, sendo a regularização de inteira responsabilidade da empresa ocupante.
A jurisprudência recente do Superior Tribunal de Justiça reforça que a responsabilidade pela manutenção da rede aérea é compartilhada entre a concessionária detentora dos postes e as empresas de telecomunicações que utilizam a infraestrutura, não sendo admissível a transferência integral da responsabilidade ou a permanência da situação de risco à coletividade.
Diante disso, FICA ESSA EMPRESA NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento desta notificação, adote integralmente as seguintes providências:

• Realizar vistoria completa em toda a rede pertencente à empresa no Município de Paranavaí;

• Retirar integralmente todos os fios, cabos, equipamentos e excedentes inutilizados, rompidos, abandonados, obsoletos ou sem uso;

• Ajustar, elevar, reorganizar ou substituir todos os fios soltos, pendentes, caídos ou em altura incompatível com a segurança pública;

• Identificar todos os cabos e redes pertencentes à empresa, mediante plaquetas, etiquetas ou outro sistema permanente de identificação visível;

• Regularizar a ocupação dos postes, respeitando os afastamentos, alturas mínimas, faixas de ocupação e normas técnicas aplicáveis;

• Proceder à destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos;

• Encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ao final do prazo, relatório técnico acompanhado de registro fotográfico dos locais regularizados, contendo:

• Relação dos pontos atendidos;

• Descrição das medidas executadas;

• Quantitativo de cabos removidos;

• Excepcionalmente, à identificação dos locais ainda pendentes, caso existentes e cronograma complementar.

Fica advertido que o descumprimento desta notificação poderá ensejar:

• Aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;

• Lavratura de auto de infração e imposição de multa;

• Encaminhamento dos autos ao PROCON, Ministério Público, Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos competentes;

Considerando a gravidade da situação, **o prolongado lapso temporal de mais de um ano de tentativas administrativas de solução**, incluindo notificações formais, reuniões técnicas, cronogramas de regularização, fiscalização contínua e concessão de **prazos razoáveis às empresas responsáveis**, bem como os riscos já concretizados no Município, inclusive com registro de **acidente envolvendo motociclista atingido por fio solto**, esta notificação possui **caráter urgente, prioritário e de interesse público relevante**, diante da necessidade de preservação da segurança viária, da integridade física da população e da adequada organização da infraestrutura urbana.

NOT.	EMPRESA	CNPJ
001	AC OLIVEIRA COMUNICAÇÃO LTDA	29.277.855/0001-46
005	API TELECOM LTDA	28.330.820/0001-60
006	AR FIBER TELECOM LTDA	45.091.755/0001-87
008	NETSTAR SOLUÇÕES	22.408.619/0001-72
015	G M S MULTI SOLUÇÕES	17.883.239/0001-50
018	ISP TELECOMUNICAÇÕES S/A	33.004.285/0001-98

Paranavaí, 20 de maio de 2026.

RAFAELA C. V. BONFIM
Fiscal de Posturas

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:CE172367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 6.606, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Empreendedorismo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Empreendedorismo no município de Pato Branco, com o objetivo de promover a liberdade econômica, estimular a criação e o desenvolvimento de novos negócios e fortalecer as pequenas e médias empresas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º O Programa tem por finalidade assegurar a proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos.

Art. 3º O Programa reger-se-á pelos seguintes princípios, em conformidade com a Lei Federal nº 13.874, de 2019:
I - liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - boa-fé do particular perante o Poder Público;
III - intervenção mínima e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;
IV - reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado;
V - presunção de liberdade no exercício de atividades econômicas e na interpretação da norma.

Art. 4º Constituem objetivos do Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Empreendedorismo:
I - promover a liberdade econômica no município, facilitando a abertura e o funcionamento de negócios;
II - incentivar a formalização de negócios informais, reduzindo a burocracia;
III - oferecer capacitação e suporte técnico aos empreendedores;
IV - facilitar o acesso a financiamento e crédito para pequenos e médios empreendedores;
V - estimular a inovação, a sustentabilidade e a competitividade nos negócios locais.

Art. 5º O Programa será implementado por meio das seguintes ações:
I - revisão e simplificação dos processos de abertura, funcionamento e encerramento de empresas, com a redução de exigências burocráticas;
II - implementação de sistema de licenciamento digital que permita a obtenção de alvarás e licenças de forma célere e simplificada;
III - realização de cursos, oficinas e workshops voltados ao empreendedorismo, gestão empresarial, inovação e sustentabilidade;
IV - estabelecimento de parcerias com instituições financeiras para oferta de linhas de crédito específicas a pequenos e médios negócios, com condições diferenciadas;
V - disponibilização de serviços de consultoria e mentoria para orientação em questões legais, tributárias e de gestão;
VI - promoção de feiras, exposições e eventos destinados à divulgação e comercialização de produtos e serviços locais;
VII - incentivo à criação de incubadoras e aceleradoras de *startups*, promovendo um ambiente propício para a inovação tecnológica e a criação de novos negócios;
VIII - estímulo à formação de parcerias entre o Poder Público e o setor privado para o desenvolvimento de projetos voltados à melhoria do ambiente de negócios.

Art. 6º A gestão e a coordenação do Programa caberão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que poderá firmar parcerias com outras secretarias, entidades privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá conceder às empresas participantes do Programa os seguintes incentivos fiscais e administrativos:
I - isenção de taxas para emissão de alvarás e licenças, conforme regulamentação específica;
II - redução de alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para novos negócios e *startups*, por um período de até três anos;
III - prioridade na tramitação de processos administrativos relacionados à abertura e à regularização de empresas;
IV - simplificação e desburocratização dos processos de fiscalização e licenciamento.

Art. 8º Fica garantida a proteção ao empreendedor no exercício de sua atividade econômica, em conformidade com a Lei nº 13.874, de 2019, assegurando-se:
I - respeito à livre iniciativa e à livre concorrência;
II - garantia de que o empreendedor não será sancionado sem que haja uma legislação específica clara e prévia que defina a infração e a sanção;
III - direito à defesa prévia e ao contraditório em todos os processos administrativos que possam resultar em sanções.

Art. 9º As ações previstas nesta Lei serão financiadas com recursos provenientes de:
I - dotação orçamentária própria do município;
II - convênios e parcerias com entidades públicas e privadas;
III - doações e aportes de organizações nacionais e internacionais;
IV - recursos advindos de editais e programas federais e estaduais de apoio ao empreendedorismo.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos.

Pato Branco, em 20 de maio de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:3B4BD448

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar comas seguintes alterações:

"Art. 14. .....
.....
§ 3º É facultado à bancada dos partidos políticos de oposição ao Governo Municipal indicar, por meio de ofício dirigido à Mesa Diretora, Vereador que interprete o pensamento da oposição junto à Câmara Municipal, desde que o ofício seja subscrito por, no mínimo, um terço dos Vereadores.

Art. 16. Fica vedado ao Presidente da Câmara Municipal o exercício de liderança partidária.

Art. 53. Salvo exceções previstas neste Regimento Interno, cada relator terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para exarar parecer, contado do encaminhamento pelo Presidente da comissão.
.....

Art. 65.....
Parágrafo único. O prazo de funcionamento das comissões temporárias inicia-se na data da publicação do ato de sua criação, suspendendo-se durante os períodos de recesso legislativo.

Art. 67.....
.....
§ 5º A Comissão Especial de Inquérito não poderá ultrapassar o término da legislatura em que foi instituída, sendo automaticamente extinta ao seu final.

Art. 67-A.....
.....
§ 5º As intimações e comunicações dos atos da Comissão poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive por aplicativo de mensagens instantâneas, desde que assegurada a comprovação do recebimento.

Art. 91. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à seguinte ordem de preferência:
I - veto;
II - matéria em regime de urgência;
III - projeto do Plano Plurianual;
IV - projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - projeto de Lei do Orçamento Anual;
VI - matéria em redação final;
VII - matéria em discussão única;

VIII - matéria em segunda discussão;
IX - matéria em primeira discussão;
X - recursos;
XI - demais proposições.

Art. 94. Encerrada a participação de convidados, o Presidente dará a palavra ao orador previamente inscrito para a Tribuna Livre, pelo prazo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis.

Art. 136. Desde que os projetos estejam devidamente instruídos com pareceres das comissões competentes, serão incluídos na Ordem do Dia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável mediante justificativa.

Art. 150. A entrega de moção se dará nas seguintes condições:
I - no Plenário do Legislativo Municipal, pelo autor da proposição;
II - em mãos do homenageado, pelo autor da proposição, mediante protocolo de expedição do documento, para entrega fora das dependências da Câmara Municipal.
§ 1º Quando a entrega ocorrer na Câmara Municipal, poderá o autor da proposição usar da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sendo facultado ao homenageado utilizar-se no mesmo prazo na tribuna, para seu pronunciamento.
§ 2º Quando a entrega ocorrer fora das dependências da Câmara Municipal, competirá ao Gabinete do Vereador autor da proposição, a organização e registro do evento.

Art. 171. As proposições constantes da Ordem do Dia serão discutidas e votadas na ordem estabelecida no art. 91, ressalvadas as hipóteses de:
I - adiamento;
II - retirada de pauta;
III - preferência aprovada pelo Plenário, nos termos regimentais.

Art. 186.....
.....
VI - quando a Comissão de Orçamento e Finanças se manifestar sobre o parecer prévio, produzirá, juntamente com o parecer, projeto de decreto legislativo propondo a aprovação ou a rejeição das contas, a ser encaminhado ao Presidente da Câmara para inclusão na Ordem do Dia e submetido a turno único de discussão e votação;
.....

Art. 197. Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as provas produzidas.
Parágrafo único. O denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se a ele formular perguntas e reperguntas às testemunhas, bem como requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 212.....
.....
§ 3º Fica vedada, no período compreendido entre 90 (noventa) dias antes e 30 (trinta) dias após a realização das eleições municipais, a apreciação, em Plenário, de proposições que disponham sobre a concessão de honrarias, bem como a realização de sessões solenes destinadas à sua entrega.

Art. 221. Salvo exceções previstas neste regimento interno, os prazos serão contados em dias corridos e serão suspensos durante os períodos de recesso da Câmara.
....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução é originária do projeto de resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos Vereadores Joecir Bernardi - PSD (Presidente), Diogo Domingos Grando - PRD (Vice-Presidente), Claudemir Zanco - PL (1º Secretário) e Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - PSD (2ª Secretária).

Pato Branco, 20 de maio de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:096AEB79

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 31/2025 SILVA TAEKWONDO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO SILVA TAEKWONDO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 31/2025.
OBJETO:	Constitui objeto deste, o repasse para fomentar o atendimento esportivo social para 80(oitenta) assistidos, idades entre 06 as 45 anos, em atividades da modalidade de taekwondo, que acontecem no saguão da Sétima Igreja Quadrangular do Bairro Planalto e no Largo da liberdade.
VIGÊNCIA:	De 23/06/2025 a 26/02/2026
VALOR:	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 20 de maio de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Instituída Pelo Decreto Municipal Nº 9.309 de 1º de Setembro de 2022
Membros Nomeados Pelas Portarias: Portaria Nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria Nº 24, de 25 de Abril de 2025, Portaria Nº 54, de 25 de Junho de 2025 e Portaria Nº 02, de 08 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:9AE3591A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026, PROCESSO N.º 06/2026. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202637020004, VINCULADA À PROGRAMAÇÃO Nº 411850120260002.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer,*** inscrita no CNPJ nº 08.696.045/0001-54. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, garantir a execução do Serviço de Acolhimento Institucional provisório ofertado pela Casa de Apoio Gama, assegurando a continuidade, qualidade e regularidade dos atendimentos prestados aos usuários e acompanhantes em tratamento de saúde fora do domicílio. **VALOR TOTAL**: **R$ 100.000,00** (cem mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do termo de fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 43122-43291. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Maio de 2026.

LUCINETI APARECIDA ZANATTA DA SILVA CORDEIRO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:CC40B858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026 - PROCESSO Nº 75/2026 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de CRECHE FNDE – TIPO 2 com área de 961,87 m² na Rua Volmar Antônio Galina S/N, no Bairro São Roque no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 979301/2025/FNDE/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato

Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 4.562.169,05.
DATA DE ABERTURA: 11 de junho de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:E4DAA559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA SESSÃO PÚBLICA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 29/2026

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 387/2026; **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo nº 29/2026 tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos novos, sem uso anterior, de informática e de telefonia,** para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal; **CONSIDERANDO** que, durante a Sessão Pública, a plataforma eletrônica utilizada para operacionalização do certame concedeu automaticamente benefício relacionado à regionalidade/localidade não previsto no instrumento convocatório; **CONSIDERANDO** que a irregularidade identificada ensejou a abertura de prazo recursal, ocasião em que foram apresentadas razões pelas licitantes participantes; **CONSIDERANDO** que os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para análise e orientação jurídica acerca da irregularidade identificada; **CONSIDERANDO** que, após análise técnica da Ata da Sessão Pública e observadas as recomendações constantes do parecer jurídico, foi possível delimitar objetivamente os itens efetivamente atingidos pela concessão indevida do benefício de regionalidade/localidade; **CONSIDERANDO** que restou constatado que 33 (trinta e três) itens foram contaminados pela irregularidade identificada, havendo potencial comprometimento da competitividade e da isonomia entre os licitantes; **CONSIDERANDO** que os demais itens não sofreram qualquer impacto decorrente da irregularidade verificada, inexistindo elementos técnicos que demonstrem comprometimento da competitividade, da isonomia ou da regularidade do certame quanto a estes; **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade e do aproveitamento dos atos administrativos válidos; **CONSIDERANDO** o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos"; A Administração MANIFESTA INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA SESSÃO PÚBLICA do Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo nº 29/2026, exclusivamente em relação aos itens contaminados pela concessão indevida do benefício de regionalidade/localidade, quais sejam: 01, 10, 18, 20, 39, 50, 52, 63, 64, 65, 70, 74, 75, 86, 99, 104, 107, 109, 110, 121, 143, 146, 147, 150, 155, 156, 169, 182, 186, 187, 188, 194 e 203. Os demais itens permanecem válidos, uma vez que não foram atingidos pela irregularidade identificada, inexistindo elementos técnicos que demonstrem comprometimento da competitividade ou da isonomia em relação a estes. Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal 14.133/21, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0C3DCE40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/85/86/87/88/89/90/91/92/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026 - PROCESSO Nº 54/2026.

OBJETO: O Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de uniformes destinados ao uso dos servidores, bem como de uniformes para projetos e eventos, visando ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026.** ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 43.496.899/0001-98. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 128.680,50. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 15 de maio de 2026. Silvana Dartora de Souza Cruz Facina - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026.** CAMISETAS DOALLTO LTDA. CNPJ/MF sob o nº 53.489.960/0001-23. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 56.101,43. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 20 de maio de 2026. Lidiane da Silva - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026.** CAPTIVE IND E COM LTDA. CNPJ/MF sob o nº 42.868.813/0001-48. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 111.709,40. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 15 de maio de 2026. Andre Antonio Sabino - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026.** Cristian Carminatto. CNPJ/MF sob o nº 35.467.715/0001-33. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 27.577,80. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 18 de maio de 2026. Cristian Carminatto - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026.** DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA. CNPJ/MF sob o nº 16.804.425/0001-93. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 88.280,80. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 15 de maio de 2026. Lilian Moura Morales Aguiar - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026.** Elo Textil LTDA. CNPJ/MF sob o nº 28.844.636/0001-39. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 235.877,15. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 15 de maio de 2026. Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026.** Kopu B2B Ltda. CNPJ/MF sob o nº 45.652.976/0001-87. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 19.422,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 15 de maio de 2026. Irene Terezinha Rodrigues - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026.** Riolli E Lima Confecção Ltda. CNPJ/MF sob o nº 56.987.322/0001-20. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 37.070,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 15 de maio de 2026. Samir Ribeiro De Lima - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026.** V H FERNANDES ALVES LTDA. CNPJ/MF sob o nº 41.857.936/0001-10. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.130,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 15 de maio de 2026.

VITOR HUGO FERNANDES ALVES -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9808DFD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/94/95/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026 - PROCESSO Nº 51/2026

OBJETO: O Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Itens remanescentes Pregão nº 045/2025), em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026.** MANG FOODS ATACADISTA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 52.371.452/0001-83. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 592.329,75. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 19 de maio de 2026. Wlademyr Albert Ferreira - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026.** OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001-05. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 83.395,75. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 15 de maio de 2026. Otávio Augusto Lachman - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026.** VTR COMERCIAL LTDA. CNPJ/MF sob o nº 52.932.346/0001-21. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 27.249,80. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 15 de maio de 2026.

VITOR ALBANO COSTA-
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:7931FA07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 214/2023. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 – PROCESSO N° 227/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A.OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo – Verba Única) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.ADITAMENTO: **Da Ampliação de Cobertura**: fica alterado o Item 77, para ampliação de cobertura, com fundamento no Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, passando a viger conforme segue.**Cobertura Anterior:**Compreendendo: Centro de Convenções com Auditório – 1.940,33 m²; Salão de Eventos – 507,27 m²; Escritório (Casa do Prefeito) – 147,77 m²; Palco (Superior) – 259,00 m²; Palco (Térreo) – Deposito/Camarim – 259,00 m²; Centro de Alimentação – 695,60 m² – com: **Cobertura de incêndio**, queda de raio, explosão e fumaça: **R$ 5.000.000,00; Danos elétricos: R$ 50.000,00**; Vendaval/impacto de veiculo/queda de aeronave: R$500.000,00; Responsabilidade Civil Operações R$ 50.000,00.**Cobertura Atualizada:**Compreendendo: **Centro de Eventos Astério Rigon – 8.136,00m²** – Centro de Convenções com Auditório – 1.940,33 m²; Salão de Eventos – 507,27 m² – Escritório (Casa do Prefeito) – 147,77 m² – Palco (Superior) – 259,00 m² – Palco (Térreo) – Deposito/Camarim – 259,00 m² – Centro de Alimentação – 695,60 m² – com: **Cobertura de incêndio**, queda de raio, explosão e fumaça: **R$ 17.000.000,00**; **Danos elétricos: R$ 100.000,00**; Vendaval/impacto de veiculo/queda de aeronave: R$500.000,00; Responsabilidade Civil Operações R$50.000,00.**Do Acréscimo**: o valor certo e ajustado para a execução do Acréscimo do presente aditivo é de R$ 5.471,03 (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e três centavos), que corresponde ao percentual de 11,66563252% do valor original do contrato, passando o valor do Item 77 de R$ 5.425,30 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) para R$ 10.896,33 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).**Da Vigência da Apólice e do Endosso**: o prazo de Vigência do Endosso inicia no dia 04/05/2026. O prazo de vigência da apólice é do 21/12/2025 a 21/12/2026.**Da Dotação Orçamentária:** 26517-43376.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo.Pato Branco, 28 de Abril de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARCELO WAIS –
Representante Legal.

LEONARDO MASIERO DUARTE –
Substabelecido.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:2948A6EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2026. CONTRATO N° 111/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 32/2022 – PROCESSO Nº 153/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Govfacil Gestão & Tecnologia Ltda.OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo/software GovFácil devendo conter 10 chaves de acesso, que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde, folha de pagamento, acompanhamento dos programas de convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais, com o objetivo de facilitar o controle da gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município, em atendimento às necessidades da Administração Municipal.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência Com fundamento na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, II, bem como na cláusula terceira, inciso VII, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 22/05/2027.Dotação Orçamentária: 24894-33019; 24895-33020.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 13 de Abril de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:6563271E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 03 CONTRATO N.º 17/2022 INEXIGIBILIDADE N° 07/2022, PROCESSO Nº 26/2022

PARTES: Município de Pato Branco e PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste
OBJETO: Serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.
DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, II, e Cláusula Quarta, I, do Contrato Original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 30 de julho de 2026.
DO VALOR: Permanecem inalterados.
DA DOTAÇÃO: 25793 - 33354. / 35796 - 33357.
Demais condições permanecem inalteradas.
Pato Branco, 30 de abril de 2026

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

INDIAMARA ZANCO BONETTO –
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E9CE7DCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 04 CONTRATO N.º 337/2022
DISPENSA Nº 71/2022, PROCESSO Nº 403/2022

PARTES: Município de Pato Branco, Darcy Agustinho Berlatto e Eleodi Lucia Lagni
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua Guarani nº 725, Bairro Centro, registrado sob matrícula nº 37.870 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área privativa de 646,34 m², atendendo as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi) - da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO: Com base na Lei Federal n. º 8.666/93, art. 57, II; na Lei Federal n.º 8.245, de 18 e outubro de 1991 (Lei do Inquilinato); e na Cláusula Terceira, inciso II do contrato original; as partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 18 de novembro de 2026.
DO VALOR: Permanecem inalterados.
DA DOTAÇÃO: 25811-30823.
Demais condições permanecem inalteradas.

Pato Branco, 18 de maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito/Locatário.

DARCY AGUSTINHO BERLATTO E

ELEODI LUCIA LAGNI -
Locadores

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:A2228D82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o contido no Despacho nº 99 de 19 de maio de 2026 do Memorando nº 6.677/2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo **ADILCIONE COLLI** Matrícula nº 5909-9, para exercer a função de Leiloeiro Oficial do Município de Pato Branco, responsável pela condução dos procedimentos administrativos e operacionais relativos a leilões públicos promovidos pela Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 207 de 02 de março de 2023.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:838BC475

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o contido no Despacho nº 104 de 19 de maio de 2026 do Memorando nº 6.677/2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público **RENATO GARDASZ,** Matrícula nº 10940-1, para exercer a função de Leiloeiro Oficial Substituto do Município de Pato Branco, responsável pela condução dos procedimentos administrativos e operacionais relativos a leilões públicos promovidos pela Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 207 de 02 de março de 2023.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6E3AC74F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474 DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, considerando o resultado final do Concurso Público para emprego público regido pelo Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando a Portaria de Nomeação nº 429/2026 e considerando o contido no Memorando nº 1.602 de 21 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, regido pelo Edital nº 002/2024, para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde – ACS, nomeados por meio do Edital de Convocação nº 016/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 429/2026.

CARGO/FUNÇÃO	202 – Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Região Norte Bairros: Bortot, Fraron, **São Francisco**, Aeroporto, Parque Industrial, São Luis, Vila Izabel, Brasília, Trevo Da Guarani e Pinheiros.
CANDIDATO (A)	**MOTIVAÇÃO**
Ricardo Thrun	Não compareceu

CARGO/FUNÇÃO	205 – Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Região Oeste - Bairros: Aeroporto, Alto Da Gloria, Amadori, Anchieta, Bela Vista, Dall Ross, Jardim Das Américas, Jardim Primavera, Menino Deus, Planalto, Pagnoncelli, Sambugaro, São João e **Vila Esperança**:
CANDIDATO (A)	**MOTIVAÇÃO**
Paola Pereira Oliveira	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BF5646A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475 DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando a Portaria Torna sem Efeito nº 474/2026 e considerando o contido no **Memorando nº 1.602** de 21 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados aprovados em concurso público para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	202 – Agente Comunitário de Saúde – ACS – Região Norte Bairros: Bortot, Fraron, **São Francisco**, Aeroporto, Parque Industrial, São Luis, Vila Izabel, Brasília, Trevo Da Guarani e Pinheiros.	
CANDIDATO (A)	**CLASS. AC**	**CLASS. PPP**
Carmen Antonia Rodrigues	10º	-

CARGO/FUNÇÃO	205 – Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Região Oeste Bairros: Aeroporto, Alto Da Gloria, Amadori, Anchieta, Bela Vista, Dall Ross, Jardim Das Américas, Jardim Primavera, Menino Deus, Planalto, Pagnoncelli, Sambugaro, São João e **Vila Esperança**:	
CANDIDATO (A)	**CLASS. AC**	**CLASS. PPP**
Rafaela Pinheiro dos Santos	6º	-

Art. 2º Os candidatos relacionados no art. 1º deverão, obrigatoriamente, residir na área do bairro em que irá atuar, desde, no mínimo, a data da publicação do Edital, ou seja, janeiro/2024, conforme previsto no item 3 do Edital de Abertura nº 002/2024.

Serão aceitos como comprovante de residência os documentos previstos no item 3, letra "L", do Edital de Abertura nº 002/2024.

Os candidatos serão automaticamente desclassificados caso não comprovem domicílio na área de atuação para a qual se inscreveu no concurso público para o emprego de Agente Comunitário de Saúde (ACS) do Município de Pato Branco.

Art. 3º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.
Art. 4º O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido no artigo anterior implicará na **perda do direito à nomeação,** conforme disposições do Edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7F0A1FA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476 DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando a Portaria Torna de Nomeação nº 428/2026 e considerando o contido no Memorando nº 10.167/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, para cargo público conforme abaixo relacionado, nomeada por meio do Edital de Convocação nº 069/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 428/2026.

CARGO/FUNÇÃO	**AGENTE DE APOIO – MERENDEIRA**
CANDIDATA	**MOTIVAÇÃO**
Larissa Yara Vieira	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:55CF01C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando a Portaria Torna sem Efeito nº 476/2026; considerando o contido no Memorando nº 10.167 de 01 de abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	**AGENTE DE APOIO - MERENDEIRA**		
CANDIDATA	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Denise Aparecida Barbosa	60º	-	-

Art. 2º A candidata relacionada no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco,

localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2502FC47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479 DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando a Portaria de Nomeação nº 439/2026 e considerando o contido no Memorando nº 12.430/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, para cargo público, nomeado por meio do Edital de Convocação nº 070/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 439/2026.

CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE EM GESTÃO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CANDIDATO	MOTIVAÇÃO
Willian Carlos da Silva Correia	Não cumpriu requisito previsto no item 14.2 do Edital

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6BD58CBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 15.300, de 15 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **ISOLDE MARTINELLO DE SOUZA NETTO,** matrícula nº 10653-4, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Veneza para a Escola Municipal Santos Dumont.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6290A4BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 15.300, de 15 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **ELISANGELA APARECIDA MUNSLINGER ALVARES,** matrícula nº 8456-5, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h – Pós, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil União, para o Centro Municipal de Educação Infantil Alvorada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6E6BABBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 15.300, de 15 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público **GUILHERME BAESSO GRAEFF,** matrícula nº 10735-2, ocupante do cargo de Professor, função Professor de Educação Física, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Antonio Cadorin para a Escola Municipal Bairro Planalto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B8B1AE60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando a Portaria de Nomeação nº 424/2026 e considerando o contido no Memorando nº 39.170/2025 da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, anteriormente convocados pelo Edital de Convocação nº 070/2026 e pela Portaria de Convocação nº 424/2026, para posse em cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR - 20 HORAS
CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Antonia Elizabete da Silva Claudino*	387º
Taise Beatriz Pessenti Pagnoncelli Martinello*	393º
Rosana Ribeiro dos Santos*	400º
Daniele da Silva de Lima*	404º
Debora Gaspar Falkemback Oliboni*	411º
Ane Stefani de Almeida Zucco*	412º
Bianca Poletto*	413º
Alanda de Oliveira*	414º
Paula Elizie Barro*	415º
Angelo Paulino de Souza*	425º
Fabiana Francielle Culau Leite Werner Bellei*	428º
Francieli Maria Zibetti Lima Oliveira*	434º
Victoria Leticia Stangherlin*	440º
Marcia Bernardi*	442º
Eliane Carneiro*	446º
Neiva Teresinha Ribeiro Dresch*	448º
Juliana da Luz Silveira*	451º
Juliana Fressato Carvalho*	454º
Sandra Fatima Santini*	467º
Elizandra Rodrigues da Silva*	472º
Zilaine Kraine*	480º
Tatiane De Paula Carneiro*	485º
Larissa De Lurdes Pscheidt*	486º
Gliciane De Souza Kraine*	488º
Vania Aparecida Roque Dos Santos*	492º

*Candidatos Reconvocados - Opção Final De Lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D5358522

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2026 - CONTRATO Nº 02/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Zanon Manutenções Ltda. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, pequenos reparos, abrangendo serviços elétricos, hidráulicos e de manutenção geral na unidade de atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 02/06/2026 a 02/06/2027. **VALOR:** Os valores permanecem inalterados, ou seja, o valor unitário do serviço continua a ser de R$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos). **PRODUÇÃO DOS EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 02 de junho de 2026. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

IOANNES EVANGELUS ZANON
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:BA85132E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.878, DE 12 DE MAIO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.585.500,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 15.776, de 19 maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.585.500,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEP DE APOIO OPERACIONAL E INFRAEST. EDUC.**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0094	**Programa de Construção, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares**	
1.078	**Construir Centros de Educação Infantil**	
4.4.90.51 – 104 (25390)	Obras e Instalações	42.500,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	**Manutenção do Departamento de Meio Ambiente**	
3.3.90.93 – 000 (26735)	Indenizações e Restituições	15.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER**	
16.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0092	**Gestão dos Recursos do Fundo de Esporte**	
2.623	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL Lei nº 6.185/2023	

3.3.90.30 – 58030 (42685)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 – 8038 (43933)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000,00
4.4.90.52 – 58030 (43936)	Equipamentos e Material permanente	8.000,00

Total	**1.585.500,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
4.4.90.51 – 000 (26761)	Obras e Instalações	15.000,00

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
58030	Programa Esporte que Queremos - Fundo do Esporte	28.000,00

III - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas no orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
104	Educação 25% sobre impostos	42.500,00
8038	Termo de Transferência Automática FEE ao FUMDEL - Copa Intercontinental de Futsal 2026	1.500.000,00

Total	**1.585.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4CDF87A8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.885, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R$ 1.055.683,90 (um milhão, cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.607, de 20 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta nova fonte de recurso, nova natureza de despesa e crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.055.683,90 (um milhão, cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INIVAÇÃO**	
17.05	**FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.572	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
19.572.0068	**Gestão dos Recursos do Fundo de CTI**	
2.616	Manutenção do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI - Lei Municipal nº 5.492/2022	
4.4.90.52 - 5561 (42115)	Equipamentos e Material permanente	1.028.683,90
4.4.90.52 - 561 (42116)	Equipamentos e Material permanente	27.000,00
Total		**1.055.683,90**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2026 e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
561	Programa Pacto pela Inovação Resolução SEIA nº 118/2025 - Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) (Lei 5942/2022)	27.000,00

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
5561	Programa Pacto pela Inovação Resolução SEIA nº 118/2025 - Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) (Lei 5942/2022)	1.028.683,90
Total		**1.055.683,90**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.477, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ADDE9A99

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.607, DE 20 DE MAIO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R$ 1.055.683,90 (um milhão, cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de nova fonte de recurso, nova natureza de despesa e a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.055.683,90 (um milhão, cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INIVAÇÃO**	
17.05	**FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.572	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
19.572.0068	**Gestão dos Recursos do Fundo de CTI**	
2.616	Manutenção do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI - Lei Municipal nº 5.492/2022	
4.4.90.52 - 5561 (42115)	Equipamentos e Material permanente	1.028.683,90
4.4.90.52 - 561 (42116)	Equipamentos e Material permanente	27.000,00
Total		**1.055.683,90**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação

no orçamento do exercício de 2026 e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
561	Programa Pacto pela Inovação Resolução SEIA nº 118/2025 - Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) (Lei 5942/2022)	27.000,00

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
5561	Programa Pacto pela Inovação Resolução SEIA nº 118/2025 - Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) (Lei 5942/2022)	1.028.683,90

Total	1.055.683,90

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.477, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1B40AE45

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 45, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Nomeia o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial, com base na Lei Municipal nº 6.460, de 18 de agosto de 2025, e considerando o contido no Memorando nº 26.111, de 28 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), conforme a seguir especificado:
I - representantes do Poder Público Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
titular: Aline Maiara Demetrio Santos;
suplente: Rafaela Assis Barbosa dos Santos;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
titular: Marcia Denize Triches Painim;
suplente: Camila Casagrande;

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:
titular: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera;
suplente: Anuska Maria de Sá Gudoski;

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
titular: Kátia Cilene Variani;
suplente: Walter Francisco Louzano;

e) Secretaria Municipal de Saúde;
titular: Luciane Vedovatto Lorenset;
suplente: Dayane Boaretto Valiati;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
titular: Cristina Denise Alves;
suplente: Silvia Cristina Leão Schreiber;

II - representantes da sociedade civil organizada:
a) Comunidades Tradicionais:
titular: Renata dos Santos Kaspreski;
suplente: Erica da Rocha Cadena;

b) Movimentos sociais e organizações de defesa da igualdade racial:
1. titular: Rafael Mello da Luz;
2. suplente: Mônica Vaz de Carvalho Verussa;

c) Representantes da cultura afro-brasileira e religiões de matriz africana:
1. titular: Jean Filipe Favaro;
2. suplente: Gabriela Monteiro Garcia Fonseca;

d) Juventude negra;
1. titular: Stherlandy Presume;
2. suplente: Luis Otavio Schreiber;

e) Instituições de ensino superior;
titular: Ana Maria da Silva;
suplente: Vilmar da Silva;

f) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
titular: André Luiz Rodrigues Hamera;
suplente: Paloma Aparecida Marengo Lisboa Weber.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes portarias:
I – Portaria GP n° 80 de 1° de setembro de 2025;
II – Portaria GP n° 83 de 4 de setembro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:862270AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo Administrativo Sanitário nº 003/VISA/2025
Auto de Infração nº 223/2025
Responsável legal: Pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 57.877.159/0001-06

O Município de Pato Branco, por meio da Divisão de Vigilância Sanitária, torna pública, para fins de ciência oficial do autuado, a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Sanitário nº 003/VISA/2025, instaurado a partir do Auto de Infração nº 223/2025.

Após regular tramitação processual, com observância do contraditório e da ampla defesa, foi reconhecida a infração sanitária, com fundamento na Lei Estadual nº 13.331/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, bem como na RDC Anvisa nº 855/2024, sendo aplicadas as penalidades previstas na decisão administrativa constante dos autos.

A íntegra da decisão administrativa encontra-se disponível nos autos do respectivo Processo Administrativo Sanitário, sendo assegurado ao

interessado o acesso pelos canais oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Da presente decisão cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 73 da Lei Estadual nº 13.331/2001, considerando-se esta publicação como ciência oficial do autuado para fins de início da contagem do prazo recursal.

Considerando não ter sido possível a ciência pessoal do autuado, procede-se à presente publicação nos termos da legislação sanitária vigente.

SILVIA LUZIA DA SILVA
Autoridade Sanitária
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
Portaria nº 638

Publicado por:
Silvia Luzia Seman
Código Identificador:BEC39BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo Administrativo Sanitário nº 005/VISA/2025
Auto de Infração nº 224/2025
Responsável legal: Pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 34.381.808/0001-88

O Município de Pato Branco, por meio da Divisão de Vigilância Sanitária, torna pública, para fins de ciência oficial do autuado, a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Sanitário nº 005/VISA/2025, instaurado a partir do Auto de Infração nº 224/2025.

Após regular tramitação processual, com observância do contraditório e da ampla defesa, foi reconhecida a infração sanitária, com fundamento na Lei Estadual nº 13.331/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, bem como na legislação sanitária vigente, sendo aplicadas as penalidades previstas na decisão administrativa constante dos autos.

A íntegra da decisão administrativa encontra-se disponível nos autos do respectivo Processo Administrativo Sanitário, sendo assegurado ao interessado o acesso pelos canais oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Da presente decisão cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 73 da Lei Estadual nº 13.331/2001, considerando-se esta publicação como ciência oficial do autuado para fins de início da contagem do prazo recursal.

Considerando não ter sido possível a ciência pessoal do autuado, procede-se à presente publicação nos termos da legislação sanitária vigente.

SILVIA LUZIA DA SILVA
Autoridade Sanitária
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
Portaria nº 638

Publicado por:
Silvia Luzia Seman
Código Identificador:553EE894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 e prorrogado com o Decreto n° 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Educação Infantil - 40 h

Classificação	Nome
27º Lugar	Terezinha Albigaus

Paula Freitas, 20 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:EDDFA0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 076/2025- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS -EDITAL Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2024, homologado em 18 de novembro de 2024 e prorrogado com o Decreto n° 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 074/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3533, em 20/05/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor- Educador Infantil-40hrs

Classificação	Nome
26º Lugar	Francieli Bardeciki Zoions

Paula Freitas, 20 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BF2A8AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, representada pela secretária de saúde LORENA APARECIDA SOARES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas (PJ) para prestação de serviços laboratoriais – coleta, realização e entrega de resultados de Exames de Análises Clínicas (Lote I) e Plantão de Sobreaviso 24 horas (Lote II), destinados aos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde de Paulo Frontin/PR, sob demanda, mediante remuneração por exame/procedimento efetivamente realizado.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$ 1.785.479,20 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) para 12 (doze) meses.
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (PREÇO-TETO): Conforme detalhamento no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, por tipo de exame.
VIGÊNCIA DO EDITAL:12 (doze) meses, com credenciamento contínuo (inscrições permanentes durante todo o período de vigência).
LOCAL DE INSCRIÇÃO: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Rua Rui Barbosa, 204 – Centro, em dias úteis, no horário de expediente (08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00).
FORO: Comarca de Mallet/PR.

O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO PNCP E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Paulo Frontin/PR, 20 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:1D87AFAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

ÓRGÃO: Município de Paulo Frontin/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas (PF), Microempreendedores Individuais (MEI) e Pessoas Jurídicas (PJ) para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) de imóveis urbanos (Lote I) e rurais (Lote II), situados no Município de Paulo Frontin/PR, sob demanda, mediante remuneração por PTAM efetivamente elaborado e aceito pela Administração.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$ 28.949,85 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para 12 (doze) meses.
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (PREÇO-TETO): Conforme detalhamento no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, por tipo de imóvel (urbano/rural).
VIGÊNCIA DO EDITAL:12 (doze) meses, com credenciamento contínuo (inscrições permanentes durante todo o período de vigência).
LOCAL DE INSCRIÇÃO: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Rua Rui Barbosa, 204 – Centro, em dias úteis, no horário de expediente (08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00).
FORO: Comarca de Mallet/PR.

O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO PNCP E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Paulo Frontin/PR, 20 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:02D97963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
PROCESSO Nº. 020/2025
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para o CREDENCIAMENTO das EMPRESAS que tenham interesse na **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. O Credenciamento será prorrogado para o período de 05/05/2026 a 04/05/2027.** Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h as 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, CEP: 85.740-000, ou pelo telefone: (46) 3556-1223 e pelo site: www.peroladoeste.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de maio de 2026.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:15E413BE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2025.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: 60.594.222 EZEQUIEL ALAN ANTONIO.
ORIGEM: Contrato nº 64/2025 na modalidade de Credenciamento nº 06/2025.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 20/05/2026 a 19/05/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 19/05/2026 a 19/05/2027.
VALOR ORIGINAL: R$ 33.465,00 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 68.385,00 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/05/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FC7AC662

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2023.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: GARZÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.
ORIGEM: Contrato nº 89/2023 na modalidade de Dispensa de licitação nº 19/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/05/2023 a 19/05/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 19/05/2026 a 19/05/2027.
VALOR ORIGINAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/05/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FA7D6D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.612/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Concessão de Direito Real de Uso, mediante licitação, de imóvel de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, contendo benfeitorias, para fins de desenvolvimento industrial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), a título oneroso ou gratuito conforme dispuser o edital, do imóvel público abaixo descrito, visando exclusivamente o fomento à atividade industrial e a geração de empregos, nos termos do art. 13 da Lei Orgânica Municipal e art. 22, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.298/2021.

§ 1º. O imóvel objeto da presente concessão de propriedade deste Município, constituído pelo Lote 23-A da Gleba 20-PO, localizado nas Proximidades da rodovia BR 163, entre as propriedades do Sr. Teófilo Domanski e do Sr. Valdir Funguetto, no perímetro urbano do município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com área de 48.400m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: Por linhas secas e retas, confronta com os lotes nºs 23 e 22, ambos da mesma gleba; LESTE: Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote nº 24, da mesma gleba; SUL: Pela Água da Pérola, confronta com o lote nº 25, da mesma gleba. OESTE: Por linhas secas e retas, confronta com o lote nº 23, da mesma gleba.

§ 2º. Sobre o referido imóvel encontram-se edificadas as seguintes benfeitorias: um Barracão Industrial (Construção de 03 edificações) de 1.262,89 m², e um escritório (construção de 02 edificações) de 330,63m², com Padrão de Energia Elétrica Trifásica 3/50 Amperes, e ponto de água, construído no Lote 23-A da Gleba 20-PO com área de 48.400m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), cujas benfeitorias fazem parte da concessão de que trata a presente lei.

Art. 2º. A Concessão de Direito Real de Uso terá o prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo, desde que haja interesse público justificado, cumprimento integral das obrigações pela concessionária e autorização do Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Concessão destina-se à empresa com finalidade de exploração no ramo Industrial e Comercial e/ou de Prestação de Serviços.

Art. 4º. A empresa concessionária, vencedora do certame licitatório, assumirá, obrigatoriamente, os seguintes encargos, que deverão constar como cláusulas essenciais do Contrato Administrativo e da Escritura Pública de Concessão:

I – Iniciar as atividades industriais no imóvel no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração, sob pena de extinção da concessão;

II – Manter a atividade industrial em pleno funcionamento ininterrupto durante todo o prazo da concessão;

III – Cumprir as metas de geração de empregos diretos e indiretos estabelecidas no Projeto de Investimento apresentado na licitação e aprovado pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, conforme diretrizes da Lei Municipal nº 1.298/2021;

IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do uso do imóvel, incluindo, mas não se limitando a: energia elétrica, água, esgoto, manutenção predial, conservação das benfeitorias, seguros, tributos e encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

V – Zelar pela rigorosa observância da legislação ambiental, obtendo e mantendo válidas todas as licenças necessárias para a operação;

VI – Apresentar anualmente, ou sempre que solicitado, relatórios de atividades e demonstrações que comprovem o cumprimento dos encargos assumidos, em especial a manutenção dos postos de trabalho.

Art. 5º. O edital de licitação estabelecerá a modalidade **concorrência,** os critérios objetivos de julgamento, observando-se os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ponderar a melhor proposta em termos de retorno econômico e social para o Município, considerando o número de empregos ofertados, o volume de investimentos e a capacidade técnica da proponente, devendo ser fixados no Edital de Licitação, obrigatoriamente:

I – Descrição detalhada do bem público a ser concedido,

II – Sua localização, área, dimensões e características.

III – O prazo de vigência da concessão, que deverá ser determinado e proporcional à natureza e ao porte do empreendimento.

IV – Especificar as obrigações e responsabilidades do concessionário, incluindo:

a) Geração de empregos diretos e indiretos para o município, com metas quantificáveis e prazos específicos para o cumprimento.

b) Faturamento bruto mínimo mensal ou anual.

c**)** Cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e fiscal.

d) Apresentação de relatórios periódicos de atividades e demonstrações financeiras ao município.

e) Manutenção e conservação do bem público concedido.

f) Estabelecer critérios objetivos e transparentes para a avaliação das propostas, atribuindo pesos a cada critério.

Art. 6º. Fica estabelecida a Cláusula de Reversão, pela qual o imóvel e suas benfeitorias reverterão automaticamente ao patrimônio do Município de Pérola D'Oeste, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da concessionária, nos seguintes casos:

I – Desvio de finalidade ou não utilização do imóvel para os fins industriais previstos nesta Lei;

II – Paralisação das atividades por período superior a 90 (noventa) dias sem justificativa aceita pela Administração;

III – Descumprimento das metas de geração de emprego ou das cláusulas contratuais;

IV – Falência, dissolução da sociedade ou insolvência da concessionária;

V – Término do prazo contratual sem que haja renovação.

Parágrafo Único. As benfeitorias úteis e necessárias que venham a ser edificadas pela concessionária incorporar-se-ão ao imóvel público, não gerando direito à indenização ao final do contrato.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.609/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:37CAA1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.613/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Concessão de Direito Real de Uso, mediante licitação, de imóvel de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, contendo benfeitorias, para fins de desenvolvimento industrial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), a título oneroso ou gratuito conforme dispuser o edital, do imóvel público abaixo descrito, visando exclusivamente o fomento à atividade industrial e a geração de empregos, nos termos do art. 13 da Lei Orgânica Municipal e art. 22, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.298/2021.

§ 1º. O imóvel objeto da presente concessão de propriedade deste Município, constituído pelo Barracão Industrial com área de 303,00m² construído sob a Chácara nº 26-E-27-E, localizado na Rua Carmem Carminatti, perímetro urbano do município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Concessão de Direito Real de Uso terá o prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo, desde que haja interesse público justificado, cumprimento integral das obrigações pela concessionária e autorização do Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Concessão destina-se à empresa com finalidade de exploração no ramo Industrial e Comercial e/ou de Prestação de Serviços.

Art. 4º. A empresa concessionária, vencedora do certame licitatório, assumirá, obrigatoriamente, os seguintes encargos, que deverão constar como cláusulas essenciais do Contrato Administrativo e da Escritura Pública de Concessão:

I – Iniciar as atividades industriais no imóvel no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração, sob pena de extinção da concessão;

II – Manter a atividade industrial em pleno funcionamento ininterrupto durante todo o prazo da concessão;

III – Cumprir as metas de geração de empregos diretos e indiretos estabelecidas no Projeto de Investimento apresentado na licitação e aprovado pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, conforme diretrizes da Lei Municipal nº 1.298/2021;

IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do uso do imóvel, incluindo, mas não se limitando a: energia elétrica, água, esgoto, manutenção predial, conservação das benfeitorias, seguros, tributos e encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

V – Zelar pela rigorosa observância da legislação ambiental, obtendo e mantendo válidas todas as licenças necessárias para a operação;

VI – Apresentar anualmente, ou sempre que solicitado, relatórios de atividades e demonstrações que comprovem o cumprimento dos encargos assumidos, em especial a manutenção dos postos de trabalho.

Art. 5º. O edital de licitação estabelecerá a modalidade **concorrência,** os critérios objetivos de julgamento, observando-se os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ponderar a melhor proposta em termos de retorno econômico e social para o Município, considerando o número de empregos ofertados, o volume de investimentos e a capacidade técnica da proponente, devendo ser fixados no Edital de Licitação, obrigatoriamente:

I – Descrição detalhada do bem público a ser concedido,

II – Sua localização, área, dimensões e características.

III – O prazo de vigência da concessão, que deverá ser determinado e proporcional à natureza e ao porte do empreendimento.

IV – Especificar as obrigações e responsabilidades do concessionário, incluindo:

a) Geração de empregos diretos e indiretos para o município, com metas quantificáveis e prazos específicos para o cumprimento.

b) Faturamento bruto mínimo mensal ou anual.

c**)** Cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e fiscal.

d) Apresentação de relatórios periódicos de atividades e demonstrações financeiras ao município.

e) Manutenção e conservação do bem público concedido.

f) Estabelecer critérios objetivos e transparentes para a avaliação das propostas, atribuindo pesos a cada critério.

Art. 6º. Fica estabelecida a Cláusula de Reversão, pela qual o imóvel e suas benfeitorias reverterão automaticamente ao patrimônio do Município de Pérola D'Oeste, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da concessionária, nos seguintes casos:
I – Desvio de finalidade ou não utilização do imóvel para os fins industriais previstos nesta Lei;

II – Paralisação das atividades por período superior a 90 (noventa) dias sem justificativa aceita pela Administração;

III – Descumprimento das metas de geração de emprego ou das cláusulas contratuais;

IV – Falência, dissolução da sociedade ou insolvência da concessionária;

V – Término do prazo contratual sem que haja renovação.

Parágrafo Único. As benfeitorias úteis e necessárias que venham a ser edificadas pela concessionária incorporar-se-ão ao imóvel público, não gerando direito à indenização ao final do contrato.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei 1.608/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:76A5D329

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 19/2026

RESOLUÇÃO NO 19/2026

SUMULA: Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento da *"PASTORAL DA CRIANÇA"* no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de maio de 2026 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento da ***"PASTORAL DA CRIANÇA"*** no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 20 de maio de 2026

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:D2FCB48E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 20/2026

RESOLUÇÃO NO 20/2026

SUMULA: Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do *"PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E EM FAMÍLIA EXTENSA"* no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de maio de 2026 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do ***"PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E EM FAMÍLIA EXTENSA"*** no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 20 de maio de 2026

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:4A42D467

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 21/2026

RESOLUÇÃO NO 21/2026

SUMULA: Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do *"SERVIÇO DE PRESTAÇÃO A COMUNIDADE EM MEIO ABERTO (PSC) E LIBERDADE ASSISTIDA (LA)"* no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de maio de 2026 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do ***"SERVIÇO DE PRESTAÇÃO A COMUNIDADE EM MEIO ABERTO (PSC) E LIBERDADE ASSISTIDA (LA)"*** no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 20 de maio de 2026

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:3ADF7354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2026– Dispensa de Licitação nº 001/2026
Contratado: CONEXÃOGOV TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob o nº 60.807.259/0001-70
Objeto :Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada (SAAS) para gestão do ciclo das emendas impositivas da Câmara Municipal de Piên

Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Técnologia da Informação e Comunicação PJ
3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

Vigência de: 12 (doze) meses.

Piên/PR, 28 de abril de 2026

ALMIR PEDRO MIEKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:8DFADFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 172, DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 172, DE 20 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA A POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Proteção de Dados Pessoais da Administração Pública Municipal, com a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para a implementação de ações que garantam a proteção de dados pessoais, e no que couber, no relacionamento com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 2º Esta Política de Proteção de Dados Pessoais aplica-se a todas as unidades organizacionais da Administração Pública Municipal, e deverá ser observada por todos os usuários de informação, seja servidor ou equiparado, empregado, prestador de serviços ou pessoa habilitada pela administração, por meio da assinatura de Termo de Responsabilidade, para acessar os ativos de informação sob responsabilidade da Administração.

Art. 3º A aplicação desta Política será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Art. 4º Além dos objetivos gerais previstos nesta Política, visa:
I – Estabelecer medidas eficazes para o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e demonstrar a eficácia delas;
II – Estabelecer revisões de processos com o objetivo de aferir a diminuição ou aumento de riscos que envolvem o tratamento de dados pessoais;
III – Promover a administração dos dados pessoais coletados e tratados, em qualquer meio, físico ou digital, custodiados ou sob orientação direta ou indireta da Administração Pública Municipal, de acordo com as diretrizes especificadas;
IV – Estabelecer a necessidade de criar e manter um registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizados;
V – Promover a adequada gestão do tratamento dos dados pessoais;
VI – Promover a criação de programas de treinamento e conscientização para que os colaboradores entendam suas responsabilidades e procedimentos na proteção de dados pessoais;
VII – Promover a formulação regras de segurança, de boas práticas e de governança com objetivo de definir procedimentos e outras funções referentes a privacidade e proteção de dados pessoais.

Art. 5º A Administração Pública Municipal registrará e gravará as preferencias e navegações realizadas nas respectivas páginas para fins estatísticos e de melhoria dos serviços ofertados, através de arquivos (cookies), respeitando o consentimento do titular.

Art. 6º São responsabilidades da Administração Pública Municipal:
I – Atender ao disposto nos normativos e publicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) que disciplinam o tratamento e a governança dos dados pessoais;
II – Elaborar, quando couber, o Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) relacionados às operações de tratamento, e atualizá-lo quando necessário;
III – Realizar o desenvolvimento e a atualização das políticas/avisos de privacidade, que tem por finalidade o fornecimento de informações sobre o tratamento de dados pessoais em cada ambiente físico ou virtual, bem como, especificar as medidas de proteção de dados adotadas para salvaguardar esses dados pessoais.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais deve ser sempre realizado para o atendimento de sua finalidade pública, conforme o interesse público, com o objetivo de executar competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público.

Art. 8º As unidades organizacionais da Administração Pública Municipal devem adotar mecanismos para que os titulares de dados pessoais usufruam dos direitos assegurados pela LGPD e normativos correlatos.

Parágrafo único. O Usuário poderá exercer os seus direitos por meio de comunicação escrita encaminhada à Administração Pública Municipal por meio do e-SIC (https://www.pien.pr.gov.br/esic) ou através do e-mail informação@pien.pr.gov.br, com o assunto "Informações sobre dados pessoais de usuários", especificando:
I - Nome completo ou razão social, número do CPF ou CNPJ e endereço de e-mail do usuário e, se for o caso, do seu representante;
II - Direito e pedido que deseja exercer;
III - Data do pedido e assinatura do usuário;
IV - Todo documento que possa demonstrar ou justificar o exercício de seu direito/pedido.

Art. 9º O tratamento de dados pessoais sensíveis deve ocorrer somente nos termos da Seção II do Capítulo II da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e são estabelecidos procedimentos de segurança no tratamento destes dados conforme orientações da LGPD e demais normativos.

Art. 10. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deve ser realizado nos termos da Seção III do Capítulo II da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), bem como, pode ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da mesma lei, desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto.

Art. 11. O uso compartilhado de dados pessoais deve ocorrer em estrita observância ao art. 26 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Art. 12. Os servidores da Administração Pública Municipal, com acesso a dados pessoais devem participar de programas de conscientização, capacitação e sensibilização em matérias de privacidade e proteção de dados pessoais, objetivando adequar o tema aos seus papeis e responsabilidades.

Art. 13. Considerando a necessidade de mitigar incidentes com dados pessoais, devem ser adotadas as seguintes medidas técnicas e organizacionais de privacidade e proteção de dados:
I – O acesso aos dados pessoais deve estar limitado as pessoas que realizam o tratamento;
II – As funções e responsabilidades dos colaboradores envolvidos nos tratamentos de dados pessoais devem ser claramente estabelecidas em comunicadas;
III – Devem ser estabelecidos acordos de confidencialidade, termos de responsabilidade ou termos de sigilo com operadores de dados pessoais;
IV – Todos os dados pessoais devem estar armazenados em ambiente seguro, de modo que terceiros não autorizados não possam acessá-los.

Art. 14. Qualquer pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado que tenha interação em qualquer fase do tratamento de dados pessoais deve assegurar a privacidade e a proteção de dados pessoais que trata, mesmo após o término do tratamento, observando as medidas técnicas e administrativas determinadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 15. A responsabilidade pelas decisões relacionadas ao tratamento de dados pessoais é da Administração Pública Municipal que no exercício das atribuições típicas de controlador determina as medidas necessárias para executar a Política de Proteção de Dados Pessoais dentro de sua estrutura organizacional.

Art. 16 Compete ao controlador:
I – Observar os fundamentos, princípios da privacidade e proteção de dados pessoais e os deveres impostos pela LGPD e por normativos correlatos;
II – Cumprir o previsto pelos artigos 46 e 50 da LGPD buscando a proteção de dados pessoais e a sua governança;
III – Indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, divulgando a identidade e as informações de contato do encarregado de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio institucional;
IV – Elaborar o inventário de dados pessoais a fim de manter registros das operações de tratamento de dados pessoais;
V – Reter dados pessoais somente pelo período necessário para o cumprimento da hipótese legal e finalidade utilizadas como justificativa para o tratamento de dados pessoais;
VI – Criar e manter atualizados os avisos ou políticas de privacidade, que informarão sobre os tratamentos de dados pessoais realizados em cada ambiente físico ou virtual, e como os dados pessoais neles tratados são protegidos; e
VII – Requerer do titular a ciência em termo de uso para cada serviço ofertado, informatizado ou não, que trate dados pessoais.

Parágrafo único. É vedado qualquer tratamento de dados pessoais para fins não relacionados com as atividades desenvolvidas pela organização ou por pessoa não autorizada formalmente pela Administração Pública Municipal.

Art. 17 São considerados operadores de dados pessoais as pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, que realizam operações de tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Parágrafo único Quaisquer fornecedores de produtos ou serviços, que por algum motivo, realizam o tratamento de dados pessoais a eles confiados, são considerados operadores e devem seguir as diretrizes estabelecidas nesta política.

Art. 18 Compete ao operador:
I – Observar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD, ao realizar o tratamento de dados pessoais;
II – Seguir as diretrizes estabelecidas pelo controlador;
III – Antes de efetuar o tratamento, verificar se as diretrizes estabelecidas pelo controlador cumprem os requisitos presentes nos artigos 7º,11 e 23 da LGPD.

Parágrafo único. Não é competência do operador decidir unilateralmente quanto aos meios e finalidades utilizados para o tratamento de dados pessoais.

Art. 19. Compete ao encarregado de proteção de dados:
I – Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – Receber comunicações e requisições da ANPD e adotar providências;
III – Orientar os colaboradores da organização a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo agente de tratamento ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Ao receber comunicações da ANPD, o encarregado adotará as medidas necessárias para o atendimento da solicitação e para o fornecimento de informações pertinentes, adotando, dentre outras, as seguintes providências:
I – Encaminhar internamente a demanda para as unidades competentes;
II – Fornecer orientação e a assistência necessárias ao agente de tratamento; e
III – Indicar expressamente o representante do agente de tratamento perante ANPD para fins de atuação em processos administrativos, quando esta função não for exercida pelo próprio encarregado.

Art. 20. O encarregado de proteção de dados prestará assistência e orientação ao agente de tratamento na elaboração, definição, e implementação de:
I – Registro e comunicação de incidente de segurança;
II – Registro das operações de tratamento de dados pessoais;
III – Relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
IV – Mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;
V – Medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
VI – Processos e políticas internas que assegurem o cumprimento da LGPD e dos regulamentos e orientações da ANPD;
VII – Instrumentos contratuais que disciplinem questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
VIII – Regras de boas práticas e de governança e de programa de governança em privacidade nos termos do art. 50 da LGPD;
IX – Produtos e serviços que adotem padrões de design compatíveis com os princípios previstos na LGPD, incluindo a privacidade por padrão e a limitação da coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades; e
X – Outras atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais.

Art. 21. Compete ao agente de tratamento:
I – Prover os meios necessários para o exercício das atribuições do encarregado, neles compreendidos, entre outros, recursos humanos, técnicos e administrativos;
II – Solicitar assistência e orientação do encarregado quando da realização de atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais;
III – Garantir ao encarregado a autonomia técnica necessária para cumprir suas atividades, livre de interferências indevidas, especialmente na orientação a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – Assegurar aos titulares meios céleres, eficazes e adequados para viabilizar a comunicação com o encarregado e o exercício de direitos; e
V – Garantir ao encarregado acesso direto às pessoas de maior nível hierárquico dentro da organização, aos responsáveis pela tomada de decisões estratégicas que afetem ou envolvam o tratamento de dados pessoais, bem como às demais áreas da organização.

Art. 22. Os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares atualmente em vigor, que de alguma forma envolvam o tratamento de dados pessoais, precisam incorporar cláusulas específicas e total conformidade com a presente Política de Proteção de Dados Pessoais e que contemplem minimamente:
I – Requisitos mínimos de segurança da informação;
II – Determinação de que o operador não processe os dados pessoais para finalidades que divergem da finalidade principal informada pelo controlador;
III – Requisitos de proteção de dados pessoais que os operadores de dados pessoais devem atender;
IV – Condições sob as quais o operador deve devolver ou descartar com segurança os dados pessoais após a conclusão do serviço, rescisão de qualquer contrato ou de outra forma mediante solicitação do controlador;
V – Diretrizes específicas sobre o uso de subcontratados pelo operador para execução contratual que envolva tratamento de dados pessoais.

Art. 23. As unidades organizacionais da Administração Pública Municipal devem adotar medidas rigorosas com o propósito de assegurar que os terceiros e processadores de dados pessoais contratados estejam plenamente em conformidade com as cláusulas contratuais estabelecidas no momento da celebração do acordo entre as partes envolvidas.

Art. 24. Ações que violem a Política de Proteção de Dados Pessoais poderão acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 25. As dúvidas sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais e seus documentos serão submetidas ao encarregado de dados que poderá solicitar auxílio jurídico para resposta.

Art. 26. Fica aprovado o documento "Política de Proteção de Dados Pessoais", constante do Anexo, como instrumento complementar deste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 20 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

ANEXO

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Introdução

A presente Política de Proteção de Dados Pessoais visa atender ao previsto no art. 50 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que determina que a Administração Pública, ao prestar diversos serviços que tratam dados pessoais à sociedade, deve, no âmbito de suas competências, formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais. Adicionalmente, a elaboração da Política de Proteção de Dados visa atender, além da LGPD, a outros atos normativos sobre o tema de privacidade e proteção de dados.

Objetivos Gerais da Política

A Política de Proteção de Dados Pessoais tem por objetivo estabelecer diretrizes, princípios e conceitos a serem seguidos por todas as pessoas e entidades que se relacionam com a Administração Pública do Município de Piên que em algum momento realizam operações de tratamento de dados pessoais, visando o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras normas vigentes, e ainda:
Garantir que o tratamento de dados pessoais ocorra de forma lícita, legítima, transparente e segura;
Assegurar a proteção da privacidade e dos direitos dos titulares de dados pessoais;
Definir responsabilidades e competências dos agentes públicos envolvidos no tratamento de dados pessoais;
Estabelecer medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
Promover a cultura de proteção de dados pessoais e segurança da informação no âmbito institucional;
Padronizar procedimentos relacionados à coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento, retenção e eliminação de dados pessoais;
Garantir a observância dos princípios previstos na LGPD, especialmente finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização;
Disciplinar o atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais, incluindo solicitações de acesso, correção, anonimização, eliminação e revisão de dados;
Estabelecer mecanismos de prevenção, identificação e tratamento de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;
Promover a conformidade institucional com a LGPD e demais normas correlatas de proteção de dados e segurança da informação;
Orientar servidores, empregados públicos, terceirizados e demais colaboradores quanto às boas práticas de tratamento de dados pessoais;
Fortalecer a confiança da sociedade na administração pública mediante o uso responsável e transparente das informações pessoais.

Escopo, amplitude e alcance da Política

A presente Política de Proteção de Dados Pessoais aplica-se a todo tratamento de dados pessoais realizado pela Administração Pública Municipal, em meio físico ou digital, abrangendo as atividades administrativas, operacionais, institucionais e de prestação de serviços públicos.
Incluem-se no escopo desta política os dados pessoais tratados em:
Sistemas informatizados;
Documentos físicos;
Banco de dados;
Processos administrativos;
Contratos e convênios;
Serviços terceirizados;
Plataformas eletrônicas;
Atendimento ao público;
Procedimentos internos e externos relacionados às atividades institucionais.

A política abrange ainda o tratamento de dados pessoais realizado por servidores públicos, empregados públicos, estagiários, terceirizados, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros institucionais e quaisquer pessoas que atuem em nome da Administração Pública Municipal.
A amplitude desta política compreende todas as etapas e operações de tratamento de dados pessoais incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, compartilhamento, transferência e anonimização de dados pessoais. A amplitude alcança ainda tratamento de dados pessoais comuns, dados pessoais sensíveis, dados de crianças e adolescentes (quando aplicável), dados dos cidadãos, dados dos servidores e agentes públicos, dados de fornecedores e terceiros, bem como demais informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável.
A Política de Proteção de Dados Pessoais possui alcance institucional e obrigatório, devendo ser observada por todas as unidades administrativas, setores, áreas, departamento e agentes envolvidos no tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal. As diretrizes desta política aplicam-se:
À todas as unidades administrativas da Administração Pública Municipal direta e indireta, quando aplicável;
Aos contratos firmados com terceiros que realizem tratamento de dados pessoais em nome da Administração Pública Municipal;
Aos ambientes físicos e digitais utilizados pela Administração;
Aos sistemas próprios e contratados;
Às atividades realizadas presencialmente ou remotamente.

O descumprimento das disposições desta política sujeitará os responsáveis às medidas administrativas, civis e legais cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Termos e Definições – Glossário

Para fins desta Política de Proteção de Dados Pessoais, considerando o disposto no art. 5º da LGPD aplicam-se os seguintes termos e definições:

Agentes de Tratamento: São o controlador e o operador responsáveis pelas atividades de tratamento de dados pessoais.
Anonimização: Procedimento técnico utilizado para impedir que um dado seja associado, direta ou indiretamente, a uma pessoa natural identificada ou identificável.
Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD: Órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD em todo o território nacional.
Banco de dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, armazenado em meio físico ou digital.
Bloqueio: Suspensão temporária de qualquer operação de tratamento de dados pessoais, mediante conservação dos dados.

Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica.
Controlador: Pessoa natural física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
Dado Anonimizado: Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento.
Dado Pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.
Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal relacionado à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico, entre outros previstos em legislação.
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: Pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
Incidente de Segurança: Evento adverso confirmado ou sob suspeita relacionado à violação de dados pessoais, como acesso não autorizado, vazamento, perda, alteração ou destruição indevida de informações.
Operador: Pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
Órgão de Pesquisa: Órgão ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos que realize atividades de pesquisa científica, histórica, tecnológica ou estatística, nos termos da LGPD.
Política de Proteção de Dados Pessoais: Conjunto de diretrizes, princípios, responsabilidades e procedimentos adotados para garantir a proteção de dados pessoais e a conformidade com a LGPD.
Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: Documento elaborado pelo controlador contendo a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que possam gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares, bem como medidas mitigadoras adotadas.
Titular dos Dados: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento.
Tratamento de Dados Pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, armazenamento, eliminação, compartilhamento, entre outras atividades previstas na LGPD.
Uso Compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência ou compartilhamento de dados pessoais entre órgãos públicos ou entre órgãos públicos e entidades privadas, observadas as hipóteses legais.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:4F5F09AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, no ano de 2026, de acordo com a com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **07.634.816/0001-16**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 240.596,10 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).

SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **00.462.400/0001-19**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ **616.410,00 (seiscentos e dezesseis mil e quatrocentos e dez reais).**
PRO AGRO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO RURAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **46.898.978/0001-13**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ **202.824,50 (duzentos e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

Piên/PR, 20 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:0A07BAD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissionais capacitados para ministrar aulas nas oficinas de artesanato, para os grupos atendidos no SCFV do centro de referência de assistência social - CRAS, do município de Piên. **Entrega das propostas**: a partir 22/05/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 09/06/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 20 de maio de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2A388FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **08/06/2026, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Aquisição de mudas de flores e plantas ornamentais e vasos para as secretarias do município de Pinhal de São Bento".

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 08/06/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 08/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 20/05/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3A1F153D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3368/2026

PORTARIA N.º 3.368/2026

Designa Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 1.132 de 24 de março de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral.

O SR. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS);
Presidente: Cleiton Gaspar
CPF: 085.***.***.--25
Cargo Efetivo: Técnico Administrativo: mat: 614-1
Qualificação: Bacharel em Administração
Membros:
Nome: Marcio Silvino Beppler
CPF: 031.***.***.-32 - SSP/PR
Cargo Efetivo: Assistente Administrativo mat: 247-1
Qualificação: Bacharel em Administração
Pós-Graduação: Gestão Pública

b) Nome: Marisa Aparecida Marafon Barcki
CPF: 039.***.***.-44
Cargo Efetivo: Professora: mat: 369-1
Qualificação: Pedagogia

c) Franco Zelirio Ferrari
CPF: 040.***.***.-70
Cargo Efetivo: Advogado-Mat: 399-1
Qualificação: Bacharel em Direito

d) Katiuça Mara Pasa
CPF: 005.***.***.-56
Cargo Efetivo: Enfermeira-Mat: 286-1
Qualificação: Enfermagem
Pós graduação: especialização em Saúde da Família; Especialização em Educação Permanente em Saúde em Movimento, especialização em Auriculoterapia Chinesa.

Art. 2º. Compete a Comissão acompanhar, fiscalizar, supervisionar, receber recursos administrativos e praticar os atos necessários a regular condução do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º - A execução técnica do Processo Seletivo Simplificado nº01/2026, será realizada pela empresa Fênix Instituto Ltda, CNPJ nº 07.141.784/0001-17, contratada para essa finalidade.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3352/2026
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhald e São Bento, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CE4FC5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
PROCESSO SELETIVO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

RELATÓRIO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

JAQUELINE MARIA FAGUNDES

07606470979 Instituto de 00085 18/05/2026 Identif PR

À Comissão Organizadora,

Venho apresentar impugnação ao edital, considerando a grande necessidade de profissionais e a dificuldade que muitos municípios vêm enfrentando para contratação.

A cobrança de taxa de inscrição e a realização de prova acabam dificultando ainda mais a participação dos candidatos, reduzindo o número de inscritos. Isso transmite a impressão de que não há interesse em facilitar a entrada de profissionais no processo seletivo.

Além disso, muitos municípios já realizam processos seletivos apenas por análise de títulos e experiência profissional, o que torna o processo mais rápido, acessível e adequado à realidade atual.

Dessa forma, solicita-se:

revisão da cobrança da taxa de inscrição; substituição da prova pela classificação por títulos e experiência profissional.

A presente solicitação busca ampliar a participação dos profissionais e contribuir para o fortalecimento dos serviços públicos.

INDEFERIDO

Em análise à impugnação apresentada, a Comissão Organizadora passa a manifestar-se nos seguintes termos:Inicialmente, cumpre destacar que o Processo Seletivo em questão foi estruturado em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como em conformidade com a legislação municipal pertinente e com os critérios definidos pela Administração Pública.Quanto à alegação referente à cobrança de taxa de inscrição, esclarece-se que tal previsão possui respaldo legal e tem

por finalidade auxiliar na cobertura parcial dos custos operacionais necessários à realização do certame, incluindo elaboração, aplicação, fiscalização, processamento de resultados e demais atos administrativos inerentes ao processo seletivo, não configurando qualquer impedimento indevido à participação dos candidatos.Ademais, o edital contempla hipóteses legais de isenção da taxa de inscrição, observando a legislação vigente e garantindo tratamento isonômico aos candidatos que se enquadrem nos requisitos estabelecidos.No tocante ao pedido de substituição da prova objetiva pela análise exclusiva de títulos e experiência profissional, destaca-se que a definição da metodologia de seleção insere-se no poder discricionário da Administração Pública, a qual possui competência para estabelecer os critérios que entender mais adequados ao interesse público e às necessidades do serviço.A realização de prova objetiva visa assegurar maior objetividade, transparência, impessoalidade e igualdade de condições entre os candidatos, permitindo avaliação técnica uniforme dos conhecimentos necessários ao exercício das funções públicas pretendidas.Ressalta-se, ainda, que a adoção de processos seletivamente por títulos constitui faculdade da Administração, não havendo obrigatoriedade legal nesse sentido, cabendo ao ente público definir o modelo de seleção mais adequado ao atendimento do interesse público.Dessa forma, não se verificam ilegalidades, irregularidades ou restrições indevidas no edital capazes de justificar sua alteração.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E93024F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

O Município de Pinhal de São Bento/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado preliminar referente ao Credenciamento nº 03/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços nas áreas de psicologia, odontologia, fisioterapia, medicina clínica geral, fonoaudiologia e assistência social, conforme condições estabelecidas no edital.
A análise da documentação foi realizada no dia 13 de maio de 2026, sendo posteriormente submetida à análise jurídica, conforme previsão editalícia. Após análise da documentação apresentada pelas interessadas, fica divulgado o seguinte resultado preliminar:
SERVIÇOS DE PSICOLOGIA
HABILITADA: BECKER & CORNELLI LTDA.
INABILITADAS: EDUARDA VOSS JACONDINO; DANIELI BORTOLINI.
SERVIÇOS DE DENTISTA
HABILITADA: A M COSTA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
INABILITADAS: THALES PIETA; BL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
HABILITADA: BECKER & CORNELLI LTDA.
SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL
HABILITADAS: CLINICA INTEGRADA BATTISTELLA LTDA; FRANCO FRITSCH SERVICOS DE SAUDE LTDA; DORIGON E ALBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA; NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA; VALEN CLINICA MEDICA LTDA; R L S FIORELLO LTDA; RAYSSA BITTENCOURT ZAINA SERVICOS MEDICOS LTDA.
INABILITADAS: RLM SERVICOS MEDICOS LTDA; HELLEN VARGAS SERVICOS MEDICOS LTDA; TESSER SERVICOS MEDICOS LTDA; IP SERVICOS MEDICOS LTDA.
Para os cargos de fonoaudióloga e assistente social não houve interessados habilitados até a data da sessão.
Fica concedido o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Pinhal de São Bento/PR, 20 de maio de 2026.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0BCAF9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

O Município de Pinhal de São Bento/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado preliminar referente ao Credenciamento nº 04/2026, cujo objeto consiste no Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem no Município de Pinhal de São Bento, conforme condições estabelecidas no edital.
A análise da documentação foi realizada no dia 20 de maio de 2026, sendo posteriormente submetida à análise jurídica, conforme previsão editalícia. Após análise da documentação apresentada pelas interessadas, fica divulgado o seguinte resultado preliminar:
SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - HABILITADA.
Fica concedido o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Pinhal de São Bento/PR, 20 de maio de 2026.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2F60F1F5

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 161/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21 e 22/05/2026 (saída as 10:00)
Destino: Campo Largo/PR
Valor de diárias: 426,54 x 1,5 = 639,81
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Joaquim Antonio Fouz Oleias com acompanhante para consulta no Hospital Infantil Waldemar Monastier em Campo Largo/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Infantil Waldemar Monastier em Campo Largo/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de maio de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A2816F6D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 162/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/05/2026 (Saída 04:00 horas)
Destino: Jandaia do Sul/PR
Valor de diárias: 426,54 x 1 = 426,54
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Jose Martins com acompanhante para visita no Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de maio de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:04FA0271

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 163/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/05/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar as pacientes Dila Pereira do Nascimento dos Santos para consulta no CEONC e, Claudete Alves para consulta no Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de maio de 2026.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:74BB6C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º §4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCAM** a comunidade geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; e os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2026, que acontecerá **dia 28/05/2026**, às 15h, no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.

Na ocasião, a ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Finanças do Município de Piraquara, Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas, demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026.

VEREADOR GUANAIR
Presidente da Câmara Municipal

VEREADOR PROFESSOR GILMAR
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:1C457C68

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná e a Presidente da Comissão de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCAM** a comunidade geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; o Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2026, que acontecerá **dia 27/05/2026** às **09:00** horas, no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.

Na ocasião, a ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde do Município de Piraquara, Fernanda Daher Sabatin Machado, demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026.

VEREADOR GUANAIR
Presidente da Câmara Municipal

PROFESSORA SÔNIA
Presidente da Comissão de Saúde

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:46CDE62A

PIRAQUARAPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 002/2026

Certificado de Credenciamento que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, inscrito no CNPJ sob n° 08.696.728/0001-01, e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A., inscrito no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada no **Edital de Credenciamento n° 01/2023**, encontra-se **CREDENCIADA**, a prestar os serviços de **concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores ativos e inativos vinculados ao Instituto de Previdência do município de Piraquara – PIRAQUARAPRV**, na forma e condições estabelecidas no edital 001/2023, em consonância como Decreto Municipal nº 3.689/2011, lei 1.138/2011, e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

Este certificado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Piraquara, 19 de maio de 2026

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente
Decreto N°13.063/2025

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:9D2F28F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.711/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Concessão de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **25/05/2026 a 24/05/2027** a servidora **Cleonice Rosa Morialdo**, ocupante do cargo Professor III Especialização, matrícula funcional nº 992854**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de maio de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:09C07975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.712/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Concessão da **8ª prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **18/05/2026 a 16/06/2026** a servidora **Cristiane Franco de Lima de Rocco,** ocupante do cargo de Agente Educacional II - Sec. Escolar, matricula funcional nº **992752,** lotada na Secretaria Municipal de Educação atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos 18 de maio de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:402446CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.713/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elena Inacio de Souza Cattuzo	271031	Técnico Administrativo	08/05/2026	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 08 de maio de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4F2B3219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.714/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **20/05/2026 a 19/05/2027** à servidora **Joelma Aparecida dos Santos,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 779841, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20 de maio de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2652EE41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.715/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **24/04/2026 a 23/04/2027** à servidora **Lisiane Tammy Igami** , ocupante do cargo Cirurgiã Dentista, matrícula funcional nº **9582922800**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 24 de abril de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:59A28EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.716/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Parcial para Estudo** à servidora **Michelle Angelita Zielinski**, ocupante do cargo de cargo de Professora III Especialização, para liberação de 4 (quatro) horas semanais na matrícula nº **509541** e 4 (quatro) horas semanais na matrícula nº **575171**, no período compreendido entre **20/05/2026 a 02/09/2026,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de maio de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CD41F331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.717/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder retorno laboral a partir de **13/05/2026** de **Licença Integral para Estudo** (a pedido), concedida pelo Decreto nº 12.572/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 16/08/2024 a servidora **Sunamita do Carmo Silva**, ocupante do cargo de Professora III Especialização, matrícula funcional nº **992789,** lotada na Secretaria Municipal de Educação
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 13 de maio de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:77A73A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.718/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **02/05/2026 a 01/06/2027** à servidora **Thaís Cristina Piaceski da Silva Correia,** ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº **997217**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a retroativos a 02 de maio de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CB31159B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 331/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14286/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

Objeto: Contratação de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) para o desenvolvimento de pesquisas e estudos técnicos visando à execução do projeto estratégico e gestão sustentável e de infraestrutura de lazer e recreação do Parque Acará em Piraquara/PR. **Contratante:** município de Piraquara. **Contratada:** Universidade Livre do Meio Ambiente – UNILIVRE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 85.075.778/0001-12, pelo valor total R$1.223.531,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil quinhentos e trinta e um reais). **Prazo de Vigência**: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 20 de maio de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2E1A4398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.708/2026

Dispõe sobre a nomeação dos servidores responsáveis pela alimentação, atualização e manutenção do site institucional da Prefeitura Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Comunicação,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores titulares e suplentes responsáveis pela alimentação, atualização e manutenção das informações no site institucional da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme a seguinte estrutura:
I - Coordenação Técnica:
a) Diretor (a) do Departamento de Tecnologia da Informação:
1 - Monique Cristine Silva de Oliveira - Matrícula: 95829226716 – Titular.
b) Analista de Sistemas:
1 - Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva - Matrícula: 780771– Suplente.
II - Coordenação de Comunicação:
a) Secretário (a) Municipal de Comunicação:
1 - Eduardo Luis Teixeira Furiatti - Matrícula: 9582922673
b) Diretor (a) De Publicidade E Comunicação Social:
1 - Thays Zeni Stocco - Matrícula: 9582922674.
III - Representantes das Secretarias Municipais e demais Órgãos:
a) Controladoria Geral do Município:
1 - Vanessa Maria de Lara – Matrícula: 50580-1 – Titular;
- Gilberto Mazon – Matrícula: 12386-1 – Suplente.
b) Gabinete do Prefeito:
- Natalia Lins Krupa – Matrícula: 4829226723 – Titular;
2 - Rafael Jose Saraiva – Matrícula: 4829226720 – Suplente.
c) Gabinete da Vice-Prefeita:
1 - Rebekka Rinklin - Matrícula: 614501 – Titular;
- Vanessa Medianeira da Silva Flôres - Matrícula: 1001066 – Suplente.

d) Instituto de Previdência Municipal:
1 - Sergio Luis Borato Vilar - Matrícula: 624721– Titular;
- Cristovão Rodrigo Chiqueto - Matrícula: 468411 – Suplente.
e) Ouvidoria Geral do Município:
1 - Rafaela Alves Castro - Matrícula: 699811 – Titular;
- Renata Amaral Cordeiro Matrícula: 992147 – Suplente.
f) Procuradoria Geral do Município:
1 - Francieli Turko – Matrícula: 9582922680 – Titular;
- Alisson Juan de Paula Santos – Matrícula: 9582921698 – Suplente.
g) Secretaria Municipal de Administração:
1 - Rosângela Aparecida Valentin – Matrícula: 504151 – Titular;
- Luzia Aparecida Quekes – Matrícula: 571691 – Suplente.
h) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1 - Joyce Schmidt Gonçalves – Matrícula: 613791 – Titular;
2 - Karina Torrecilha da Conceição – Matrícula: 992290 – Suplente.
i) Secretaria Municipal de Cultura e Promoção da Igualdade Racial:
- Claudio Roberto Yahiro Licheski – Matrícula: 738571 – Titular;
2 - Andrizy Schwartz Bento – Matrícula: 832671 – Suplente.
j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
1 - Bruno Leal – Matrícula: 992600– Titular;
- Marcos Alves Goes – Matrícula: 9582922698 – Suplente.
3 - Bruno Cesar Kaefer Pereira – Matrícula: 725831– Suplente.
k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
1 - Douglas Fontana Miranda – Matrícula: 9582922668 – Titular;
- Jhenifer Caroline Caldas Teixeira – Matrícula: 9582922096 – Suplente.
l) Secretaria Municipal de Educação:
1 - Kleber Klaar Ferreira Lima – Matrícula: 992564 – Titular;
2 - Angela Cristina de Arruda – Matrícula: 620571 – Suplente.
m) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:
1- Diego Leonardo Stamm Paza – Matrícula: 662901 – Titular;
2- Wagner Gavlak Trefflis – Matrícula: 662901 – Suplente.
n) Secretaria Municipal de Finanças:
1- Carlos Bertan – Matrícula: 992487 – Titular;
2- Eliane Lopes da Rosa – Matrícula: 772591 – Suplente.

o) Secretaria Municipal da Mulher:
1-Simone do Rocio da Luz – Matrícula: 1001146 – Titular;
2- Gabriely Ramos Teixeira – Matrícula: 1001194 – Suplente.
p) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
1- Roberta Maia Coelho – Matrícula: 9582922725 – Titular;
2- Francielle Cordeiro Wandembruck – Matrícula: 789641 – Suplente.
q) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:
1-Renata do Rocio Alves Zanetti – Matrícula: 1000706 – Titular;
2- Lucas Ribeiro Luzeski Pinto – Matrícula: 1000632 – Suplente.
r) Secretaria Municipal de Saúde:
1 -Evelyn Celestina dos Santos Martins – Matrícula: 779921 – Titular;
2 -Jesse Eliel Gonçalves – Matrícula: 822441 – Suplente.
s) Secretaria Municipal de Segurança Pública:
1- Sidney Vieira Siqueira – Matrícula: 497601 – Titular;
2- Jackson Guilherme Vilar– Matrícula: 992323 – Suplente.
t) Superintendência de Gestão de Pessoas:
1- Elarice Taciane Hipolito – Matrícula: 779171 – Titular;
2- Katilyn Gomes de Souza – Matrícula: 992347 – Suplente.
Art. 2º Compete aos servidores designados:
I - Inserir, atualizar e manter as informações institucionais no site oficial;
II - Garantir a veracidade, integridade e atualização das informações;
III - Atuar em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 13.460/2017;
IV - Observar os padrões definidos no Manual de Identidade Visual do Município;
V - Participar dos treinamentos e orientações disponibilizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
VI - Seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 3º A responsabilidade pelo conteúdo das informações publicadas é das respectivas Secretarias Municipais e demais órgãos descritos no art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. O Departamento de Tecnologia da Informação limita-se à disponibilização e manutenção da infraestrutura tecnológica, não se responsabilizando pelo conteúdo publicado.
Art. 4º As publicações de notícias no site institucional são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 5º Os casos omissos relacionados ao conteúdo, atualização e veracidade das informações serão de responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais e demais órgãos descritos no art. 1º desta Portaria, no âmbito de suas atribuições.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:03C31790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.709/2026

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 167 da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico de Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 13.998/2025, os servidores estáveis, José Diego Romano, Professor III Especialização, Matrícula n° 992092 e Ana Caroline do Nascimento Valença, Professor III Especialização, Matrícula 540971 sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, a fim de *apurar possível inassiduidade habitual, prevista no art. 154, da Lei Municipal n.° 863/2006*, atribuída a servidora J.M.S.C, Matrícula n° 992714, tendo em vista sua falta ao serviço, sem causa justificada, no período de doze meses, interpoladamente, no período de 22/04/2025 a 22/04/2026, totalizando 36 (trinta e seis) faltas. Os dias de falta ao serviço sem causa justificada são: 22/04/2025, 23/04/2025, 24/04/2025, 25/04/2025, 03/09/2025, 15/09/2025, 26/09/2025, 01/10/2025, 20/10/2025, 21/10/2025, 05/11/2025, 07/11/2025, 12/11/2025, 19/11/2025, 24/11/2025, 25/11/2025, 26/11/2025, 28/11/2025, 02/12/2025, 03/12/2025, 11/12/2025, 12/12/2025, 15/12/2025, 16/12/2025, 06/02/2026, 23/02/2026, 25/02/2026, 27/02/2026, 06/03/2026, 10/03/2026,16/03/2026, 17/03/2026, 24/03/2026, 27/03/2026, 07/04/2026, 09/04/2026; conforme os cartões ponto do período juntados ao Memorando 1DOC nº 18.130/2026.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por mais 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 170 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E298D1D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal nº 6.636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela **Portaria n° 277/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03 de setembro de 2025, Edição 3355, pelos motivos expostos no Memorando 1DOC n° 61.995/2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 20 de maio de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D722E5AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 116, DE 19 DE MAIO DE 2026

Exonerar a Pedido Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Pedido o senhor **RODOLFFO ANDRE CHEMIN**, do cargo de Assessor Especial de Agricultura e Pecuária I, a contar de 21 de maio de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F4BF96BB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 411, DE 19 DE MAIO DE 2026

Determinar a Demissão do servidor abaixo.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei N º 784/96 – Estatuto dos Servidores Público Municipais,

CONSIDERANDO o Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022, composta pela Portaria nº 832/2022, de 13 de outubro de 2022.

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR a rescisão do vínculo empregatício do Sr Pedro Caetano Pinto, matrícula nº 22401, considerando a ilegalidade da permanência e efetivação no quadro de servidores Públicos Municipais, do cargo de origem, compreendidos também os demais vínculos e enquadramentos no histórico funcional, uma vez que não há aprovação em Concurso Público externo para o cargo neste Município, sendo dever desta Municipalidade zelar pela preservação do cumprimento das premissas constitucionais como um todo, a contar de 08 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5D980F74

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 413, DE 19 DE MAIO DE 2026

Exonerar a pedido o servidor Paulo Sérgio Zanotto, matricula nº 50038, ocupante do cargo de Fiscal Geral 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o servidor **PAULO SERGIO ZANOTTO,** matrícula nº **50038**, ocupante do cargo de Fiscal Geral 40 h, a contar de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:42A05661

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO 31-2026 - CURATIVOS

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 31/2026
##OBJETO: Registro de preço, por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de curativos especiais para o tratamento de lesões de pele em pacientes diagnosticados com feridas crônicas e de difícil cicatrização que estão sendo acompanhados pelos serviços de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 03/06/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 03/06/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 849.340,25 (oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).
#DAT 20/05/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:95AC2597

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO 32/2026 KIT LANCHES

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 32/2026
##OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de kits lanches destinados aos pacientes atendidos pelo tratamento fora do domicílio (tfd), incluindo aqueles em tratamento de hemodiálise, para consultas, exames e procedimentos em municípios de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios,

bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 03/06/2026, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 03/06/2026, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 534.144,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais).
#DAT 20/05/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:68EEA3D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
TERMO DE POSSE 2º SECRETÁRIO MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026

T
Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano 2026 (dois mil e vinte e seis), as 19h30min., (dezenove horas e trinta minutos), compareceu no Plenário Gelson Luiz Gonçalves da Rocha, na sede deste Poder Legislativo, em sessão Ordinária desta Câmara de Vereadores, o Senhor Oscimar Aparecido Sabec, tendo sido eleito 2º Secretário da Câmara Municipal de Pitangueiras, em substituição ao Vereador Gabriel Barros da Costa, em eleição realiza nesta data, sob a presidência do Vereador: ***EMERSON FERNANDO DA CRUZ*** *e na presença dos demais Vereadores,* ***MARCO ANTÔNIO GIGLINI, ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA, OSCIMAR APARECIDO SABEC, ALAIR CARDOSO SANTANA. ALESSANDRO GOMES DA SILVA, GABRIEL BARROS DA COSTA e LUCIANO CEZAR BORGES. Ausente a Vereadora MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA,*** *e demais presentes, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, artigo 24º, Parágrafo 3º e Incisos I e II e Art. 5º do Regimento Interno, foi eleita em votação secreta a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitangueiras para o biênio 2025/2026. Após as formalidades legais e apresentação do diploma, assinou o presente termo que, para constar, que foi lavrado por determinação do Presidente da presente sessão, que vai assinado pelo Presidente e demais vereadores presentes.*

EMERSON FERNANDO DA CRUZ
Presidente em Exercício

OSCIMAR APARECIDO SABEC
2º Secretário

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:CD16901E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP N° 37/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços 17/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CLAUDEMIR APARECIDO DADA
CNPJ/MF: 58.186.270/0001-19
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogação de vigência da ATA RP nº 37/2025 por 12 meses, com término da vigência em 22/05/2027 e consequente renovação de saldo.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Claudemir Aparecido Dada
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:FCD35A8C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 27/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 14/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
CNPJ/MF: 06.183.150/0001-64
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 27/2022, cujo término passa a ser em 12 de abril de 2027.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Roberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026.

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4ED3524B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 44/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PRODASP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.785.070/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 44/2023, cujo término passa a ser em 22 de junho de 2027. Os valores reajustados tem como base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com percentual de 4,726050 % e data base do Contrato Administrativo nº 44/2023, firmado em 23/06/2023.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Carlos Henrique Manso
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:12AD154C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 21/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2026, Edição 3532, Código Identificador: 39E59AD6, como segue:

Onde se lê:
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Passa-se a ler:
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pitangueiras, 20 de maio de 2026

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:DB48FCD1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 01/2026

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do Termo de homologação do Pregão Eletrônico Nº 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2026, Edição 3520, Código Identificador: 09549CE1, como segue:

Onde se lê:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:		
a) Nr. Processo: 1/2026		
b) Nr. Licitação: 1/2026 - PE		
c) Modalidade: Pregão eletrônico		
28/04/2026		
e) Objeto da Licitação: *Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme anexo I deste edital.*		
Participante: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Quantidade de itens: 1	**4.950,00**	
Participante: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA		
Quantidade de itens: 1	**6.000,00**	
Participante: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
Quantidade de itens: 9	**100.972,00**	
Participante: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA		
Quantidade de itens: 4	**19.392,00**	
Participante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA		
Quantidade de itens: 28	**270.848,00**	
Participante: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Quantidade de itens: 2	**21.600,00**	
Participante: MEDINGA COMERCIAL LTDA		
Quantidade de itens: 30	**502.550,00**	
Participante: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA		
Quantidade de itens: 6	**43.125,00**	
Total Geral:	**969.437,00**	

Passa-se a ler:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:		
a) Nr. Processo: 1/2026		
b) Nr. Licitação: 1/2026 - PE		
c) Modalidade: Pregão eletrônico		
28/04/2026		
e) Objeto da Licitação: *Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme anexo I deste edital.*		
Participante: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA		
Quantidade de itens: 1	**6.000,00**	
Participante: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
Quantidade de itens: 9	**100.972,00**	
Participante: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA		
Quantidade de itens: 4	**19.392,00**	
Participante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA		
Quantidade de itens: 29	**275.798,00**	
Participante: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Quantidade de itens: 2	**21.600,00**	
Participante: MEDINGA COMERCIAL LTDA		
Quantidade de itens: 30	**502.550,00**	
Participante: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA		
Quantidade de itens: 6	**43.125,00**	
Total Geral:	**969.437,00**	

Pitangueiras, 20 de maio de 2026

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A0D6F217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 13, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 13, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Designa Servidor Responsável pela Gestão do Sistema de Tramitação Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto.

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme prevê o Art. 17, inciso II, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Jacson Marcelo Spies Biondo, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, matricula 11134, responsável pela Gestão do Sistema de Tramitação Legislativa Eletrônica.
Art. 2º Compete ao servidor designado as seguintes atribuições:
Gerenciarperfis, senhas e níveis de acesso de usuários.
Parametrizaro fluxo das matérias conforme o Regimento Interno.
Monitorara segurança, backups e estabilidade da plataforma digital.
Prestarsuporte técnico interno a vereadores e servidores da Casa.
Intermediara comunicação técnica com a empresa ou órgão provedor do software.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos dezenove dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:BB96113B

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025 DISPENSA Nº 025/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **Valdir Cipríano de Oliveira,** resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 373/2025, firmado entre as partes em data de 06 de dezembro de 2025, cujo objeto é a contratação de instituição/fundação de apoio para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas objetivas e títulos, para seleção de candidatos cargos de provimento do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Valor) do Contrato Administrativo nº 373/2025, em razão do quantitativo de inscrições homologadas superar a estimativa inicial prevista contratualmente.
Conforme relatório financeiro apresentado pela contratada, o Concurso Público do Município de Planalto/PR totalizou 1.972 (mil novecentos e setenta e duas) inscrições homologadas, resultando em 972 (novecentos e setenta e dois) candidatos excedentes ao quantitativo inicialmente previsto de 1.000 (mil) candidatos.
Desta forma, considerando a previsão contratual de custo adicional de R$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente, fica acrescido ao

contrato o valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Valor) do Contrato Administrativo nº 373/2025, em razão do acréscimo quantitativo decorrente do número de inscrições homologadas exceder a estimativa inicial prevista contratualmente.
Em decorrência do presente aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente a 972 (novecentos e setenta e dois) candidatos excedentes, ao custo unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) por inscrição excedente.
Desta forma, o valor global do contrato, anteriormente fixado em R$ 68.747,63 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), passa a totalizar R$ 107.627,63 (cento e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições previstas no Contrato Administrativo nº 373/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VALDIR CIPRÍANO DE OLIVEIRA
Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de Educação Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4CA1EAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

SÚMULA: "Institui e Regulamenta o "Sistema de Gestão de Processos Digitais da Câmara Municipal (PROC-DIGI)" como ferramenta de gestão de documentos e processos administrativos digitais no âmbito do Poder Legislativo de Pontal do Paraná."

Art. 1º Fica instituído o **SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS DIGITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL (PROC-DIGI)** como ferramenta de gestão de documentos e processos administrativos digitais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Parágrafo Único. O **PROC-DIGI** é o meio oficial e exclusivo para a formação, instrução, tramitação, decisão e arquivamento de todos os processos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, abrangendo, sem prejuízo de outros, os processos de pessoal, contratos, licitações e controle interno.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Digitalização: conversão da fiel imagem de um documento para código digital;
II - Nível de acesso: forma de classificação e controle de documentos e processos estabelecida pelo **PROC-DIGI**, de acordo com as informações neles contidas, podendo ser:
a) público: sem restrição de acesso, disponível para a visualização no Portal da Transparência;
b) restrito: acesso limitado ao interessado e às unidades organizacionais responsáveis pelo documento ou processo;
III - Usuário interno: Servidor Público da Câmara Municipal de Pontal do Paraná;
IV - Usuário externo: pessoa física externa à Câmara Municipal que, mediante cadastro prévio, pode praticar atos processuais em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica ou de pessoa física, por intermédio do **PROC-DIGI**;
V - Unidade Organizacional: Departamentos, Assessorias, Chefia de Gabinete, Gabinete e demais órgãos de assistência direta e imediata ao Gabinete;
VI – Documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) nato-digital: produzido originariamente em meio eletrônico; e
b) digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;
VII - Peticionamento eletrônico: envio de documentos digitais à Câmara Municipal de Pontal do Paraná via **PROC-DIGI**, por usuário externo previamente cadastrado, visando formar novo processo ou a fazer parte de processo já existente;
VIII - Assinatura eletrônica: dados em formato eletrônico que se ligam ou são logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de segurança (simples, avançada ou qualificada) estabelecidos na Lei Federal nº 14.063/2020, para autenticação e para validação de documentos, podendo ser:
a) assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou
b) assinatura cadastrada, mediante login e senha de acesso do usuário;
IX - Interessado:
a) pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
b) aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
c) as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
d) as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos;
X - PROC-DIGI: ferramenta disponibilizada no Portal da Câmara Municipal de Pontal do Paraná por meio da qual seus servidores públicos e o usuário externo poderão praticar atos processuais; e
XI - Processo administrativo digital: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 3º. A instituição do **PROC-DIGI** atenderá às seguintes diretrizes:
I - Assegurar o acesso às informações, aprimorando a segurança e a confiabilidade dos dados;
II - Aprimorar as ferramentas de gestão, fomentando a qualidade dos serviços;
III - Aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos internos e externos;
IV - Reduzir os custos operacionais envolvidos nos fluxos de criação e tramitação de documentos e processos administrativos;

V - Ampliar o uso de recursos disponíveis de tecnologia da informação e comunicação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. A utilização do **PROC-DIGI** é obrigatória para todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 5º. Todos os documentos e processos administrativos recebidos ou produzidos no âmbito da Câmara Municipal deverão ser cadastrados no **PROC-DIGI**, observados o nível de acesso adequado e a competência do usuário responsável.

Art. 6º. Os atos processuais praticados no **PROC-DIGI** serão considerados realizados na data e hora do respectivo registro eletrônico, conforme horário oficial de Brasília e legislação processual aplicável.

Art. 7º. A utilização do **PROC-DIGI** dispensa procedimentos formais típicos do processo em papel, tais como capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e etiquetas.

Parágrafo único. Os documentos e processos digitais produzidos ou inseridos no **PROC-DIGI** dispensam qualquer formação ou tramitação física.

Art. 8º. Todos os documentos produzidos, recebidos ou inseridos no **PROC-DIGI** constituirão ou se vincularão a um processo digital.

Art. 9º. Os documentos produzidos no âmbito do **PROC-DIGI** terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante assinatura eletrônica, que poderá ser:

I - Assinatura cadastrada: baseada em login e senha institucionais; e
II - Assinatura digital: baseada em certificado digital fornecido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
§ 1º A assinatura eletrônica é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular a guarda e o sigilo de suas credenciais.
§ 2º. A produção, assinatura e validade dos documentos eletrônicos observarão as disposições da Lei Federal nº 14.063/2020, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo a autenticidade, integridade, confidencialidade e publicidade, conforme o caso.

Art. 10º. Os documentos protocolizados eletronicamente deverão ser cadastrados no **PROC-DIGI** com a indicação do nível de acesso correspondente.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. A administração institucional do **PROC-DIGI** é de responsabilidade da Diretoria Administrativa, que deverá zelar por sua adequada utilização, observância das normas internas e integração aos fluxos administrativos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As atividades técnicas necessárias ao funcionamento do sistema serão executadas conforme previsto no contrato de prestação de serviços, cabendo à Seção de Tecnologia da Informação acompanhar sua execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratadas.

Art. 12. Compete ao Departamento Administrativo, em conjunto com a Seção de Tecnologia da Informação, no âmbito de suas atribuições institucionais:

I – Acompanhar a utilização do **PROC-DIGI** e promover sua integração aos fluxos administrativos;
II – Apoiar o mapeamento, organização e aperfeiçoamento dos processos de trabalho executados no sistema;
III – Acompanhar indicadores de uso e propor melhorias de gestão;
IV – Propor ajustes nos fluxos administrativos utilizados no PROC-DIGI;
V – Assegurar conformidade com a legislação e normas internas de gestão documental e proteção de dados;
VI – Propor regulamentações complementares;
VII – Promover ações de capacitação;
VIII – Garantir condições organizacionais e tecnológicas adequadas ao uso do **PROC-DIGI.**

Art. 13. Compete à Seção de Tecnologia da Informação:

I – Administrar perfis de acesso e configurações operacionais disponibilizadas pelo sistema;
II – Orientar e prestar suporte inicial aos usuários internos;
III – Registrar e encaminhar ocorrências técnicas ao setor responsável pela gestão contratual;
IV – Acompanhar e validar, sob o aspecto funcional, atualizações disponibilizadas pela empresa contratada;
V – Manter registros de acompanhamento necessários à gestão do sistema.

Art. 14. Fica instituído, pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da data estabelecida nesta Resolução, o Comitê Gestor do **PROC-DIGI**, vinculado ao Gabinete da Presidência, integrado por um representante titular e um suplente das seguintes unidades:

I – Departamento Administrativo – DADM;
II – Departamento Legislativo – DLEG;
III – Departamento Jurídico – DJUR;
IV – Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário – DFIN;
V – Controladoria Interna – CINT;
VI – Seção de Tecnologia da Informação – SETI;
VII – Chefia de Gabinete – CGAB.
§ 1º A Presidência expedirá normativo específico com a relação dos membros indicados pelas chefias das respectivas unidades.

Art. 15. Compete ao Comitê Gestor do **PROC-DIGI**:

I – Avaliar e propor regulamentações relativas ao processo digital;
II – Apurar e analisar demandas de melhorias no PROC-DIGI;
III – Acompanhar a utilização do sistema;
IV – Apoiar a elaboração da política de preservação arquivística de documentos eletrônicos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As propostas de alteração no modelo de processo digital serão encaminhadas à Presidência para deliberação.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS

Art. 16. São deveres de todos os usuários do **PROC-DIGI**:

I - Registrar todos os documentos administrativos produzidos ou recebidos no âmbito de suas atividades no **PROC-DIGI**;
II - Manter a cautela necessária na utilização do **PROC-DIGI**, a fim de evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações inseridas no sistema;
III - Garantir o sigilo de senhas e a guarda dos dispositivos físicos de assinatura digital para utilização do **PROC-DIGI**;
IV - Cumprir os regulamentos que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do **PROC-DIGI**.

Parágrafo único. O uso inadequado do **PROC-DIGI** fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 17. O uso do login e senha é pessoal e intransferível, sendo o usuário integralmente responsável por todas as ações e manifestações realizadas em seu nome no **PROC-DIGI**.

Parágrafo único. É expressamente vedado o compartilhamento de senhas, sujeitando-se o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis pelo uso indevido.

CAPÍTULO VI

DO SIGILO E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 18. Os níveis de acesso aos documentos e processos eletrônicos (público, restrito e sigiloso) serão definidos com base na legislação específica, especialmente a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 19. O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis no **PROC-DIGI** deverá observar rigorosamente os princípios e as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo a privacidade, a segurança e os direitos dos titulares dos dados.

Art. 20. A classificação de documentos e informações como restritos ou sigilosos deverá ser motivada e fundamentada na legislação aplicável, com indicação expressa do prazo de restrição de acesso.

CAPÍTULO VI
DO CREDENCIAMENTO DE USUÁRIOS EXTERNOS

Art. 21. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I - Encaminhar requerimentos, petições e documentos;
II - Acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
III - Receber comunicações, ofícios e notificações;
IV - Assinar eletronicamente documentos;
V - Solicitar vista eletrônica dos processos aos quais tenham acesso autorizado.

Art. 22. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível, e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal (www.pontaldoparana.pr.leg.br).

Parágrafo único. O credenciamento é requisito para o envio de documentos eletrônicos e para a utilização de assinatura eletrônica no âmbito do **PROC-DIGI**.

Art. 23. Na hipótese de inviabilidade de acesso externo ao **PROC-DIGI**, o encaminhamento de documentos ou processos poderá ocorrer por um dos seguintes meios:

I – Protocolo físico no balcão de atendimento da Câmara Municipal;
II – Correio eletrônico institucional;
III – Via postal.
§ 1º Os documentos apresentados fisicamente serão digitalizados e inseridos no **PROC-DIGI** pela Seção de Telefonia e Protocolo, com a devolução ao interessado acompanhado do número do processo e da orientação sobre a forma de acompanhamento.
§ 2º No caso de envio por correio eletrônico institucional, o remetente deverá certificar-se do recebimento pela unidade destinatária, não havendo geração automática de protocolo.
§ 3º O documento ou processo enviado a destinatário externo em meio físico deverá conter, em seu rodapé, a indicação da forma de conferência de sua autenticidade no **PROC-DIGI**.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO PROCESSUAL

Art. 24. O servidor responsável pela abertura do processo deverá:

I - Certificar-se da necessidade do procedimento e realizar consulta prévia sobre a existência ou não de processo sobre a mesma matéria;
II - Escolher o tipo de processo adequado ao assunto;
III - Cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo sistema.

Art. 25. O cancelamento é a retirada devidamente autorizada de documentos de um processo por interesse da Administração ou a pedido do interessado.

Parágrafo único. O cancelamento será registrado no **PROC-DIGI** com o respectivo motivo.

CAPÍTULO VIII
DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Art. 26. O peticionamento eletrônico será registrado no **PROC-DIGI** que emitirá recibo eletrônico de protocolo.

Art. 27. Os documentos originais em suporte físico cuja digitalização seja tecnicamente inviável, bem como os documentos nato-digitais em formato incompatível ou com tamanho superior ao suportado pelo sistema, deverão ser apresentados fisicamente ao Protocolo da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias contados do peticionamento eletrônico que deveria encaminhá-los, independentemente de manifestação da unidade responsável.

§ 1º A petição eletrônica deverá indicar expressamente os documentos que serão apresentados posteriormente em meio físico.
§ 2º O prazo previsto no caput não exime o interessado do cumprimento dos prazos processuais aplicáveis, os quais deverão ser atendidos mediante o envio eletrônico dos documentos cujo encaminhamento seja tecnicamente viável.

Art. 28. A ausência de credenciamento como usuário externo por falta de atendimento aos requisitos, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis ao funcionamento do **PROC-DIGI**, não constituem justificativa para o descumprimento de prazos ou obrigações processuais.

Art. 29. A utilização de correio eletrônico ou de outros instrumentos congêneres não será admitida para fins de peticionamento eletrônico, ressalvados os casos em que regulamentação ou lei expressamente o permitir.

CAPÍTULO IX
DA DISPONIBILIDADE DO SISTEMA

Art. 30. O **PROC-DIGI** estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvados os períodos de indisponibilidade em razão de manutenção programada ou por motivo técnico.

§ 1º As manutenções programadas serão informadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias no Portal da Câmara Municipal.
§ 2º Será considerada indisponibilidade por motivo técnico quando o sistema estiver inacessível por período superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos, entre as 06:00 (seis) e 23:00 (vinte e três) horas.
§ 3º Os documentos e petições protocolados eletronicamente fora do horário de expediente regular da Câmara Municipal, em feriados, recessos ou finais de semana, serão considerados apresentados no primeiro dia útil subsequente, para todos os efeitos legais.
§ 4º Se a indisponibilidade do sistema ocorrer no dia do vencimento de prazo, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à normalização do sistema.
§ 5º Não caracterizam indisponibilidade do sistema falhas de transmissão de dados entre o equipamento do usuário externo e a rede de comunicação pública, bem como a impossibilidade técnica que decorrer de falhas nos equipamentos ou programas do usuário.

Art. 31. A indisponibilidade do **PROC-DIGI** será aferida pela Seção de Tecnologia da Informação com base no monitoramento do sistema e nos registros técnicos disponibilizados pela solução contratada, nos termos do respectivo contrato.

Parágrafo único. A Seção de Tecnologia da Informação registrará as interrupções de funcionamento em relatório próprio, a ser divulgado em página específica no Portal da Câmara Municipal, contendo, no mínimo:
I – Data, hora e minuto do início e do término da indisponibilidade;
II – Serviços que ficaram ou ficarão indisponíveis.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO DIGITAL

Art. 32. Os usuários externos deverão encaminhar documentos e petições à Câmara Municipal exclusivamente por meio do **PROC-DIGI**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Resolução.

Art. 33. O processo digital será gerado e mantido de forma a permitir sua eficiente localização e controle, observados os seguintes requisitos:

I - Ser formado de maneira cronológica, lógica e contínua;
II - Possibilitar a consulta a conjuntos segregados de documentos, ressalvados os processos físicos já existentes que forem digitalizados e convertidos em processo eletrônico;
III - Permitir a vinculação entre processos;
IV - Observar a publicidade das informações como preceito geral e o sigilo como exceção; e
V - Ter o nível de acesso de seus documentos individualmente atribuído, sendo possível sua ampliação ou limitação, por parte da Câmara Municipal, observados os dispositivos legais pertinentes.
§ 1º Os documentos nato-digitais enviados à Câmara Municipal, na forma desta Resolução, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados à Câmara Municipal terão valor de cópia simples.
§ 3º No envio de documento digitalizado, o usuário externo deverá declarar a condição do documento matriz, podendo ser original, cópia autenticada administrativamente, cópia autenticada por cartório ou cópia simples.
§ 4º Os documentos digitalizados que apresentarem ilegibilidade, incompletude ou ausência de assinatura eletrônica quando exigida poderão ser recusados, sendo responsabilidade do usuário verificar sua conformidade antes do envio.
§ 5º O teor e a integridade dos documentos digitalizados enviados à Câmara Municipal são de responsabilidade do usuário externo, que responderá por eventuais adulterações ou fraudes nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
§ 6º A impugnação da integridade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, suspenderá os prazos processuais em curso e dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório ao diligenciado.
§ 7º A Câmara Municipal poderá exigir, no prazo de 10 (dez) dias, a apresentação do documento original em papel, enquanto não decorrido o prazo legal para revisão dos atos praticados no processo.
§ 8º Além das hipóteses previstas no § 6º e § 7º, a Câmara Municipal poderá solicitar a apresentação dos originais sempre que necessário à verificação da autenticidade ou integridade do documento digitalizado.

Art. 34. Nos casos previstos no Artigo 23 desta Resolução, os documentos de procedência externa recebidos em suporte físico pelo protocolo da Câmara Municipal serão digitalizados e inseridos no **PROC-DIGI** em sua integridade, observado que:

I - Os documentos resultantes da digitalização de originais ou de cópia autenticada em cartório, após a conferência de autenticidade com o uso de assinatura digital, serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II - Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples;
III - Após a digitalização e a inserção no **PROC-DIGI**, os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório serão devolvidos ao interessado;
IV - Os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após realizada sua digitalização e inserção no **PROC-DIGI**;
V - Na impossibilidade ou inviabilidade de digitalização ou inserção no sistema de gestão documental, o documento recebido ficará sob a guarda da Câmara Municipal e será admitida a sua tramitação física vinculada ao processo digital correspondente;
VI – Quando concluídos, os processos digitais ficarão sujeitos aos procedimentos de gestão documental, incluindo a guarda permanente ou a eliminação, conforme tabela de temporalidade vigente.

CAPÍTULO XI
DA CONCESSÃO DE VISTA

Art. 35. Os documentos e processos sobre os quais não incorra qualquer tipo de restrição de acesso poderão ser consultados diretamente no Portal da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O requerimento de vista ou de cópia de documentos ou processos sem restrição de acesso será atendido com a indicação do caminho para consulta no Portal e não suspenderão os prazos de defesa, de interposição de recurso administrativo, de pedido de reconsideração ou de apresentação de qualquer outra manifestação.

Art. 36. O pedido de vista de documento ou processo com restrição de acesso deverá ser efetuado por meio do **PROC-DIGI**.

Art. 37. A Câmara Municipal terá prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, a contar do pedido, para a concessão de vista de documento ou processo com restrição de acesso ao requerente ou para a negativa de acesso, devendo o requerente ser informado da decisão.

§ 1º No caso de prazo peremptório ao requerente para manifestação em processos administrativos digital, o prazo será suspenso a partir do pedido de vista até a decisão sobre o deferimento ou a negativa de sua concessão pela Câmara Municipal.
§ 2º A concessão de vista ficará ativa por, pelo menos, 30 (trinta) dias, podendo ser disponibilizado por prazo superior, a critério da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XII
DA TRAMITAÇÃO

Art. 38. Considera-se recebido o documento ou o processo administrativo digital no momento de sua abertura no **PROC-DIGI**, exceto quando se tratar de documento em meio físico, que será considerado recebido pela Seção de Telefonia e Protocolo.

Art. 39. O usuário que abrir o processo digital sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.

§ 1º A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A utilização do **PROC-DIGI** terá início na data de entrada em vigor desta Resolução.

Art. 41. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos internos no **PROC-DIGI**, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente.

§ 1º Os documentos produzidos em papel na forma do caput serão digitalizados e inseridos no PROC-DIGI pela Seção de Telefonia e Protocolo, observando-se, no que couber, o procedimento previsto no Art. 23 desta Resolução.
§ 2º Os documentos mencionados no caput deverão ser posteriormente digitalizados e inseridos no **PROC-DIGI**.

Art. 42. A não obtenção de acesso ou credenciamento no **PROC-DIGI**, bem como eventuais falhas de transmissão ou recepção de dados não imputáveis ao sistema, não constituem justificativa para o descumprimento de prazos ou obrigações processuais.

Art. 43. Os documentos e processos físicos em andamento deverão ser digitalizados e incluídos no **PROC-DIGI** no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 44. A digitalização de documentos físicos para inserção no **PROC-DIGI** deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I – A digitalização deverá preservar a integridade, autenticidade e legibilidade do documento original;
II – O servidor responsável pela digitalização deverá atestar a conformidade do documento digitalizado com o original físico, mediante termo de declaração de conformidade;
III – Após a digitalização e o ateste de conformidade, o documento físico poderá ser devolvido ao interessado, arquivado ou descartado, conforme sua natureza, relevância e tabela de temporalidade vigente.

Art. 45. O disposto nesta Resolução aplica-se exclusivamente aos processos administrativos, não alcançando o processo legislativo, que continuará regido pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e pelas normas específicas aplicáveis.

Art. 46. O Departamento Administrativo, em conjunto com a Chefia de Gabinete, expedirá instruções complementares ao disposto nesta Resolução, inclusive quanto a padrões operacionais a serem observados pelo protocolo e pelos arquivos da Câmara Municipal.

Art. 47. Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do **PROC-DIGI** enquanto vigente e, após sua extinção, pelo Departamento Administrativo e Chefia de Gabinete.

Art. 48. Esta Resolução entra em vigor em na data de sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, em 20 de maio de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:7CD3C0AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2026 - DISPENSA Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 222/2026 - DISPENSA nº 015/2026 – Objeto: **"Aquisição de lavadora de alta pressão profissional fixa, destinada à limpeza de viaturas operacionais do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, incluindo caminhões, ambulâncias e veículos utilitários, através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná-PR"**. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses. ABERTURA: 27/05/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br .
Pontal do Paraná, 20 de maio de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:37AF9470

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 223/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, estrutura, brinquedos recreativos com monitores, monitores auxiliares e sonorização. DATA DE ABERTURA: 09/06/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:D5C80800

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 737/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 737/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA SERRA DA PRATA, inscrita no CNPJ sob no nº 82.083.270/0001-78
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente Contrato é a Reforma e ampliação dos molhes do canal DNOS (Departamento Nacional de Obras e Saneamento), com estrutura de rochas, no molhe leste com calçamento em bloco de concreto intertravado e banco de bloco de concreto, implantação de sistema de iluminação pública em ambos e placa de comunicação visual - Molhe Leste.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O objeto deste termo é RETIFICAR/SUPRIMIR/REAJUSTAR o contrato 737/2024, ato solicitado pela empresa contratada com anuência da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, conforme os artigos 124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021, e demais justificativas constantes no Protocolo nº 20.684/2025.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica retificada a data de orçamento constante na CLAÚSULA NONA do contrato.
onde se lê: 23/09/2024
leia-se: 21/06/2024
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO:
• Aditivo de acréscimo e supressão de serviços:
Valor inicial do contrato: R$ 9.929.964,04
Valor de Acréscimo: R$ 970.984,52
Valor de Supressão: R$ 412.126,54
Valor total de acréscimo do contrato: R$ 558.857,98
• Reajustamento de Preços:
Valor Total de Reajuste: R$ 115.793,06
VALOR TOTAL DO CONTRATO ADITADO E REAJUSTADO: R$ 10.604.615,08 (Dez milhões, seiscentos e quatro mil, seiscentos e quinze reais e oito centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Projeto Elemento
14.001.15.451.0034.1.018 4.4.90.51.00.00 FONTE 1000 CR717
14.001.15.451.0034.1.018 4.4.90.51.00.00 FONTE 1982 CR717

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:07ED834D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13459/2026 DE 19/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 13459/2026 de 19/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002		DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037		GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	
327 - 3.3.30.93.00.00	1992	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3,34
		Total Suplementação:	3,34

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.75 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1992 -	3,34
Total da Receita:	3,34

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ABF40788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.817, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Súmula: "*Dispõe sobre o processo de reconhecimento da identidade étnica do Povo e Comunidade Tradicional do Maciel , de seus "Acordos Comunitários" no uso dos recurso naturais, o registro de usas "Práticas Tradicionais", e a aplicação do seu Protocolo de Consultas no município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Município de Pontal do Paraná reconhece a identidade étnica e coletiva da Comunidade Tradicional do Maciel e sua territorialidade específica, que tem como traço marcante as práticas tradicionais de manejo dos recursos naturais, principalmente com a prática da pesca artesanal, baseadas na economia familiar e na conservação dos recursos naturais.

Art. 2º. A consciência da identidade do Povo e Comunidade do Maciel é o critério fundamental para determinar o reconhecimento do grupo social e sua territorialidade específica.

§ 1º Para fins desta Lei, a identidade de Povo e Comunidade Maciel será atestada mediante autodefinição do próprio grupo social, que deverá encaminhar ao Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná a competente Declaração de Autodefinição da Comunidade Tradicional Maciel.

§ 2º Entende-se por Autodefinição da Comunidade Tradicional Maciel, a manifestação consciente dos grupos sociais do território, e pela sua condição de existência, caracterizada pelo seu modo de viver, relas práticas tradicionais, e pelo uso de territórios tradicionalmente ocupados ao longo do tempo, visando a manutenção de sua reprodução social, física e econômica cultural.

Art. 3º.O Município de Pontal do Paraná, deverá emitir Declaração de Autorreconhecimento da Comunidade do Maciel, reconhecendo a existência social do grupo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo de recebimento da Declaração de Autodefinição de Comunidade Tradicional do Maciel .

Art.4º. O Município de Pontal do Paraná deverá comunicar, por oficio, a outorga de cada uma das certidões de Autorreconhecimento do Povo e Comunidade do Maciel que conceder, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, o Conselho Estadual de Cultura, ao Ministério Público do Estado do Paraná, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública Federal (DRDH) e à Defensoria Pública Estadual (NUPIER), ao ICMBio e ao IBAMA.
Art.5º. Ao reconhecer a identidade do Povo e Comunidade do Maciel, o Município reconhecerá a aplicação imediata da Convenção nº 169 da OIT, portanto, o direito as práticas tradicionais, o direito à consulta, os direitos territoriais e o direito à autodeterminação.

Art. 6º. As práticas tradicionais produzidas pelo Povo da Comunidade Maciel serão preservadas como patrimônio cultural imaterial do Município de Pontal do Paraná.
Parágrafo único. Entende-se por práticas tradicionais, o patrimônio material e imaterial identificado pela Comunidade do Maciel que revelam o modo de vida e as práticas sociais únicas, associados à sua territorialidade com nítida finalidade de conservação socioambiental, econômica e cultural.

Art.7º. Para conservarem e protegerem suas práticas tradicionais o referido grupo realizará "Acordos Tradicionais" de uso dos recursos naturais, conforme interesse da comunidade solicitante, manifestada em Ata lavrada e aprovada em Assembleia.

Art.8º. Qualquer medida administrativa ou legislativa municipal que tenha potencial de provocar prejuízos à Comunidade do Maciel deverá antes de ser submetida ao Protocolo de Consultas da comunidade conforme disposto na OIT 169.

Art.9º. Esta Lei não pode ser interpretada em prejuízo ao Povo da Comunidade do Maciel, de suas práticas e cultura.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 20 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5436FE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.818, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Súmula: "Desafeta o Imóvel Objeto da Matrícula nº25023 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, passando para bem de uso dominial."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a alterar a destinação do imóvel constituído por um terreno urbano designado Lote nº1-A, da planta do Loteamento Balneário Shangri-lá 2ª Parte, matrícula nº25023 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, para bem dominial.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as anotações e as averbações necessárias em decorrência da presente desafetação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
•Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Planejamento Urbano e Infraestrutura

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8DFA9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.819, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)."
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.001.10.301.0053.2.163 EMENDA: (50410001) COMISSÃO DA SAÚDE - SOLICITANTE: (3084) DIEGO GARCIA
799 - 3.3.90.30.00.00 31018 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
800 - 3.3.90.34.00.00 31018 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO R$ 150.000,00
12.001.10.301.0053.2.164 EMENDA: (43140002) BETO RICHA
801 - 3.3.90.39.00.00 31018 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00
12.001.10.301.0053.2.165 EMENDA: (432000021) CAROL DARTORA
802 - 3.3.90.30.00.00 31018 MATERIAL DE CONSUMO R$80.000,00
803 - 3.3.90.39.00.00 31018 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
12.001.10.301.0053.2.166 EMENDA: (30410014) ALIEL MACHADO
804 – 3.3.90.30.00.00 31018 MATERIAL DE CONSUMO R$80.000,00
805 - 3.3.90.39.00.00 31018 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
12.001.10.301.0053.2.167 EMENDA: (39820007) FELIPE FRANCISCHINI
806 - 3.3.90.39.00.00 31018 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA R$ 450.000,00
Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 950.000,00 .

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o superavit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 950.000,00 .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 20 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E2C7C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.820, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)."
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.001.10.301.0053.2.168 PROGRAMA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
807 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00
808 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO R$ 200.000,00
809 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA R$ 150.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 550.000,00 .

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01.44 Fonte: 494 R$ 550.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 550.000,00 .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 20 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7A39E5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.821, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Súmula: "Concede Revisão Geral Anual na forma do inciso X, do art. 37 da Carta Magna ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder Revisão Geral Anual ao vencimento dos Servidores Públicos, no percentual de 4.11%, acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2025 a abril de 2026, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Parágrafo Único: O percentual de revisão previsto no caput será aplicado na folha de pagamento da competência maio de 2026.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 20 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15D6D556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.822, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Súmula: "Inclui dispositivos à Lei nº2505/2023."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam incluídos parágrafos ao art. 15, da Lei nº2505/2023, com as seguintes redações:

"***Art. 15. (…)***
§1º. (…)
§2º (…)
§3º A remuneração global dos dentistas não poderá ser inferior à instituída pela Lei Federal nº3.999/1961, com base na decisão judicial transitada em julgada no processo nº 5000584-57.2020.4.04.7008/PR.
§4º Caso o Governo Federal não edite norma para fixação ou correção do piso dos empregados públicos a que se refere esta Lei, será garantido aos mesmos o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos municipais cuja data-base é maio de cada ano, com o INPC de maio do ano anterior a abril do ano em que será concedida a reposição inflacionária."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de maio de 2026.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 20 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66435F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 340 DE 19 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 4957/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO - MATRÍCULA 323356 , ocupante do cargo de *Educador Infantil* , lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 04/04/2016 a 03/04/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias , concedida na folha de pagamento de MARÇO/2024.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2DA7A004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 345 DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **§2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997** e contido no **Protocolo nº 12.125/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CRISTINA ALVES SERVILHA MAIER - MATRÍCULA-323874 ,** ocupante do cargo de **Agente Operacional** , lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data.
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4642FF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 346 DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **§2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997** e contido no **Protocolo nº 12.205/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ALCENIRO GONÇALVES JÚNIOR - MATRÍCULA- 2561 ,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo** , lotado (a) na **Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Tecnologia - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **06 de maio de 2026.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8486BAC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2026

DECRETO Nº 063/2026

SÚMULA: Reconhece a natureza remuneratória por vencimento dos cargos de Assessor de Gabinete (CC-4) e Assessor de Gabinete A (CC-5) para fins de concessão do auxílio alimentação previsto na Lei Municipal nº 2024/2025, autoriza o pagamento retroativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2024/2025, que instituiu o auxílio alimentação aos servidores municipais;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 78/2026, que analisou a natureza jurídica das atribuições exercidas pelos Assessores de Gabinete do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa às interpretações mais recentes dos Tribunais Superiores acerca da distinção entre cargos submetidos ao regime de subsídio e aqueles compatíveis com o regime de vencimento;
CONSIDERANDO que as atribuições desempenhadas pelos Assessores de Gabinete possuem caráter técnico-administrativo permanente, compatíveis com regime remuneratório por vencimento;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, segurança jurídica e autotutela administrativa;
CONSIDERANDO que a exclusão dos Assessores de Gabinete do auxílio alimentação decorreu exclusivamente da classificação remuneratória anteriormente adotada pela Administração Municipal;
DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida, para fins administrativos e remuneratórios, a natureza de vencimento dos cargos de Assessor de Gabinete (CC-4) e Assessor de Gabinete A (CC-5), conforme Tabela I do Anexo III do Decreto 24/2026 do Município de Porecatu, em razão das atribuições técnicas, administrativas e permanentes exercidas pelos respectivos ocupantes, ficando estabelecido que os referidos cargos em comissão serão remunerados por vencimento, e não por subsídio.
Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, os ocupantes dos cargos de Assessor de Gabinete e Assessor de Gabinete A, passam a fazer jus ao auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 2024/2025, observadas as regras gerais aplicáveis aos demais servidores municipais.
Art. 3º O pagamento do auxílio alimentação aos Assessores de Gabinete e Assessor de Gabinete A será devido retroativamente à data de publicação da Lei Municipal nº 2024/2025, ocorrida em 16 de maio de 2025.
§1º A Secretaria Municipal de Fazenda e a Divisão de Pessoal deverão proceder à apuração individualizada dos valores retroativos devidos, de acordo com a data de nomeação.
§2º Do cálculo dos valores retroativos serão descontadas as ausências e demais hipóteses de suspensão previstas no artigo 7º da Lei Municipal nº 2024/2025.
§3º O pagamento poderá ser realizado de forma integral ou parcelada, conforme disponibilidade financeira e planejamento orçamentário da Administração Municipal.
Art. 4º O presente Decreto constitui ato de autotutela administrativa, destinado à adequação do regime remuneratório dos cargos de assessoramento à evolução jurisprudencial e à correta aplicação da legislação municipal vigente.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar o competente estudo de impacto financeiro-orçamentário decorrente da aplicação deste Decreto, em observância às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 16 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:91AE8096

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 081/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 81/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato	Cargo/Função			
Rosinaldo Barreto	Operador de Maquinas			
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
568.896.589-49				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data Retorno		
Londrina-PR	22/05/2026	29/05/2026		
Motivo da Viagem:				
Projeto "Patrulheiros da Sustentabilidade".				
Justificativa:				
Projeto "Patrulheiros da Sustentabilidade".				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	80	240,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima	Data: 12/05/2026			
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal			
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:E759F5F2

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 083/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 83/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Agamemnon Augusto Araujo Paduan		Prefeito	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
709.693.109-00			
DADOS DA VIAGEM			
Destino		Data de Início	Data Retorno
Brasília - DF		17/05/2026	22/05/2026
Motivo da Viagem:			
Participar do Congresso Nacional da CNM, XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.			
Justificativa:			

Participar de Congresso Nacional da CNM, XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	950	3.800,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 12/05/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:4EEAFB00

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 084/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 84/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Osni Tomé da Silva		Assessor de Governo		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
788.709.929-34				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Brasília - DF		17/05/2026	22/05/2026	
Motivo da Viagem:				
Participar do Congresso Nacional da CNM, XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.				
Justificativa:				
Participar de Congresso Nacional da CNM, XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	700	2.800,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 12/05/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:0C5CF88B

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 085/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 85/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
José Custodio da Mêrces		Secretário de Fazenda		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
497.205.389-53				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Brasília - DF		17/05/2026	22/05/2026	
Motivo da Viagem:				
Participar de Congresso Nacional da CNM, XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.				
Justificativa:				
Participar de Congresso Nacional da CNM, XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	700	2.800,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 12/05/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:E8D3F955

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 086/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 86/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato			Cargo/Função
Ana Maria Camargo Costa Vanzella			Secretária de Cultura e Turismo
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
058.850.168-95			
DADOS DA VIAGEM			
Destino		Data de Início	Data Retorno
Brasília - DF		17/05/2026	22/05/2026
Motivo da Viagem:			
Participar de Congresso Nacional da CNM, XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.			
Justificativa:			
Participar de Congresso Nacional da CNM, XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	700	2.800,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
(X) Concedo cálculos acima			Data: 12/05/2026
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal
(..) Não concordo			

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:7D7D41DA

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 087/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 87/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Bruna Aparecida do Amaral Costa		Secretária de Educação		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
060.553.759-31				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Brasília - DF		17/05/2026	22/05/2026	
Motivo da Viagem:				
Participar de Congresso Nacional da CNM, XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.				
Justificativa:				
Participar de Congresso Nacional da CNM, XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	700	2.800,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 12/05/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:F619D1C6

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 088/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 88/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato			Cargo/Função	
Mario José Pizoni			Secretário de Administração	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
005.875.909-39				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Brasília -DF		17/05/2026	22/05/2026	
Motivo da Viagem:				
Participar de Congresso Nacional da CNM, XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios				
Justificativa:				
Participar de Congresso Nacional da CNM, XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	700	2.800,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 12/05/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:8F7621DF

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 089/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 89/2026	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante	
GABINETE DO PREFEITO	
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato	Cargo/Função

Osmar de Oliveira		Vice- Prefeito		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
585.613.589-04				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Brasília -DF		17/05/2026	22/05/2026	
Motivo da Viagem:				
Participar de Congresso Nacional da CNM, XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios				
Justificativa:				
Participar de Congresso Nacional da CNM, XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5	950	4.750,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 12/05/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:E1E439FE

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 090/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 90/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Osmar de Oliveira		Vice- Prefeito	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
585.613.589-04			
DADOS DA VIAGEM			
Destino		Data de Início	Data Retorno
Londrina-Pr		16/05/2026	16/05/2026
Motivo da Viagem:			
Participar da Cerimônia de entrega de imóveis, convite do Governador Carlos Massa Ratinho Junior.			
Justificativa:			
Participar da Cerimônia de entrega de imóveis, convite do Governador Carlos Massa Ratinho Junior.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1/2	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
(X) Concedo cálculos acima			Data: 11/05/2026
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal
(..) Não concordo			

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:75564A0E

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 080/2026

P O R T A R I A Nº. 080/2026

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a funcionária Pública Municipal HEVELYN CRISTINE RAMOS, portadora da cédula de identidade RG n° N° 8.383.828-0 SSP/PR, matriculada sob o nº 1549-7, ocupante da Função de Enfermeira, como Coordenadora do Hospital do Município de Porecatu.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 023, de 16 de março de 2026, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a 1° de maio de 2026.

Artigo 4º- PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20/05/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:6777D57B

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 081/2026

P O R T A R I A Nº. 081/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR em 14 de maio de 2026, por motivo de falecimento da servidora, **KELLEN CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA** portadora do CPF n° 006.726.679-75, matrícula 1593-4/1, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. (20.05.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:32D201C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS - TRATORBIG

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº503/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026

Aos **vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis**, às **14h:00 (quatorze horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°101/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 3334, de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 95.420.972/0001- 41,** em atendimento ao Chamamento Público nº001/2026 o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - PR, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **TRATORBIG PEÇAS**

PARA TRATORES LTDA – CNPJ 95.420.972/0001- 41. A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

MARCIA GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C81ACA9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2026

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 75, inc. IV, alínea "j" da Lei Federal nº14.133/2021 e a Lei Federal n°12.305/2010, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, adjudicando o objeto: contratação da **COOCARPA – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS**, empresa estabelecida na Rua Leonardo Novaki, n°775, Centro, CEP: 84.140-210, na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 21.794.800/0001-00, para execução dos serviços de coleta seletiva, triagem, separação, processamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis gerados no Município de Porto Amazonas, abrangendo a área urbana e rural, pelo valor total de R$ 311.700,24 (trezentos e onze mil, setecentos reais e vinte e quatro centavos).

Porto Amazonas, 20 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BBE9C97D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°030/2026

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°030/2026
Data: 20/05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: COOCARPA- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS
Protocolo: 631/2026
Licitação: Dispensa de Licitação nº009/2026
Objeto: Contratação da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas (COOCARPA), para execução dos serviços de coleta seletiva, triagem, separação, processamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis gerados no Município de Porto Amazonas, abrangendo a área urbana e rural.
Valor: R$ 311.700,24 (trezentos e onze mil, setecentos reais e vinte e quatro centavos)
Fundamento Legal: art. 75, inc. IV, alínea "j" da Lei Federal nº14.133/2021
Prazo de Vigência: 26/05/2026 à 25/05/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F896C5E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TRATOR VALLY

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº503/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão de Contratação:

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas (fabricantes/montadoras), originais (primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - PR, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

EMPRESA CREDENCIADA:TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ 08.112.238/0001-10, inscrita no CNPJ n° 72.118.813/0001-91, empresa estabelecida no município de Campo Largo, Estado do Paraná, sito à Rua Ayrton Senna da Silva, nº 4700.

Observando que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 20 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1D9D7553

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO TRATOR VALLY

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento n°007/2026
Data: 20/05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
Protocolo: 503/2026
Licitação: Chamamento Público n°001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº004/2026
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das

linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Valor: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.
Fundamento Legal: Decreto Municipal n°058 de 28 de março de 2023 e no art. 79 da Lei n°14.133/21.
Prazo de Vigência: 21/05/2026 à 29/05/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:18F8B14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Prado Ferreira.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prado Ferreira, em reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2026, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 179, de 21 de agosto de 2007,
Resolve:
Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Prado Ferreira, etapa preparatória da **18ª Conferência Nacional de Saúde**, que terá como tema:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".
Art. 2º A Comissão Organizadora será responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução da Conferência Municipal de Saúde, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Segmento Usuário:
Ronald Tizziane Pivotto;
Ana Paula Fernanda de Paixa Silva.
II – Representantes do Segmento Gestor:
Maria Edna de Andrade;
Marilia Gabriela Salgado Alves.
III – Representante do Segmento Trabalhador:
Adriana Pereira dos Santos.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a Resolução nº 018/2025 – CMS, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Prado Ferreira, 18 de maio de 2026.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Prado Ferreira

MARÍLIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretária Municipal de Saúde de Prado Ferreira

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C0420CCC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL
CNPJ: 35.886.299/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 14.133/2021.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de empresa de consultoria ambiental, para realizar o monitoramento, estudos e elaboração de planos em gestão ambiental, educação ambiental e saneamento ambiental, para o sistema de tratamento de água potável e estação de tratamento de esgoto sanitário, referente ao Samae de Prado Ferreira-Pr, Consorciado Cispar de 20 de junho de 2026 até 20 de junho de 2027, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026: R$ 18.713,04 (Doze mil e setecentos e treze reais e quatro centavos).

Maringá-Pr, 12 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3E892BCA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2026

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área destinada à implantação de bacia de retenção, drenagem urbana, parque linear e equipamentos públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º incisos VIII, XI, e XIV, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso XIII e XXIX da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "d"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o Plano Diretor Municipal instituído pela Lei Complementar nº 647/2025, especialmente as diretrizes relacionadas ao ordenamento territorial, mobilidade, drenagem urbana, função social da propriedade, sustentabilidade ambiental e implantação de equipamentos urbanos;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Municipal de Drenagem Urbana, na forma do art. 104, da Lei Municipal nº 647/2025 – Plano Diretor do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o art. 5º, XXIV, art. 30, I e VIII, e art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, e art. 5º, alínea "e", "h" e "i", do Decreto-lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de infraestrutura pública destinada:
mitigação de riscos hidrológicos; drenagem urbana; retenção de águas pluviais; parque linear; espaços esportivos; lazer; e prédios públicos;

CONSIDERANDO que a Desapropriação é o instrumento jurídico de intervenção pública na propriedade privada capaz de tornar possível o exercício da prerrogativa estatal de intervir no domínio particular, fazendo cumprir aquilo que melhor couber ao interesse supremo da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras com 81.070,00 m2, objeto da Matrícula nº 20.536 do CRI, da Comarca de Porecatu-PR, sediada neste Município de Prado Ferreira, dentro das seguintes divisas e confrontações:

" A poligonal inicia-se no vértice 01 com Coordenadas UTM 22 K N: 7451485.63 m e E: 454445.39 m, segue confrontando com a Pr-170 por 126,76 metros até o vértice 02 de Coordenadas UTM 22 K N: 7451362.87 m e E: 454417.35 m, deflete a esquerda e segue confrontando com a Área Remanescente por 54,16 metros, até o vértice 03 de Coordenadas UTM 22 K N: 7451342.21 m e E: 454466.71 m, deflete a esquerda e segue confronta com o córrego confrontando a direta da jusante , até o vértice 04 de Coordenadas UTM 22 K N: 7451376.56 m e E: 454917.70 m deflete a esquerda e segue confrontando com a matricula 17.490 por 31,04 metros até o vértice 05 de Coordenadas UTM 22 K N: 7451411.83 m e E: 454905.97 m deste segue confrontando com a matricula 17.490 metros por 36,76 metros até o vértice de Coordenadas UTM 22K N: 7451413.09 m e E: 454856.06 m, deflete a direita e segue confrontando com a matricula 17,490 por 154,22 metros segue confrontando com a matricula 14.158 por 44,35 metros, segue confrontando com a matricula 13.136 por 71,87 metros até o vértice 06 de Coordenadas UTM 22K N: 7451587.88 m e E: 454666.15 m, deflete a esquerda segue confrontando com a matricula 13.136 por 241,83 ate o vértice 07 de Coordenadas UTM 22K N: 7451493.09 m e E: 454462.03 m, deste ponto deflete levemente a esquerda e segue por 17,63 metros até o vértice 01 com Coordenadas UTM 22 K N: 7451485.63 m e E: 454445.39 m encerrando assim a descrição da poligonal. Formando uma Área de ((81.070,00 m² oitenta e um mil e setenta metros quadrados; equivalentes a 8,107 hectares ou 3,35 Alqueires Paulista.)".

Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação de infraestrutura pública multifuncional destinada à adaptação climática urbana, prevenção de enchentes, drenagem sustentável, proteção ambiental, expansão ordenada da cidade, ampliação de equipamentos públicos e promoção da qualidade de vida.

Art. 3º A desapropriação tem por finalidade atender as diretrizes da Política Municipal de Drenagem Urbana, conforme positivado no art. 104, do Plano Diretor Municipal - Lei nº 647/2026, justificando, de tal modo, a interferência do Poder Público na mudança compulsória do uso do bem.

Parágrafo único. A área será destinada à implantação:

I — bacia de retenção;
II — sistema de drenagem;
III — parque linear;
IV — equipamentos públicos;
V — áreas esportivas;
VI — lazer;
VII — proteção ambiental;
VIII — ginásio de esporte;
IX — prédios públicos;
VIII — infraestrutura correlata.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Procuradoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CC7B532C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 666 DE 20 DE MAIO DE 2026

Altera o Anexo II da Lei nº 578, de 4 de outubro de 2022, para majorar a gratificação das funções de agente de contratação/pregoeiro no âmbito do Poder Legislativo de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 578, de 4 de outubro de 2022, para majorar a gratificação pelo desempenho das funções de agente de contratação/pregoeiro na Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, que passará ao valor mensal de R$ 1.379,40 (um mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos):

FUNÇÃO	VALOR MENSAL
Agente de Contratação e/ou Pregoeiro	R$ 1.379,40

Art. 2º - A gratificação prevista será devida ao servidor regularmente designado e investido no exercício das funções, na forma da Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:49F9A2C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº141/2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 12 (doze) dias de férias ao servidor(a) PAULA ROBERTA DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100291 referente ao período aquisitivo 20/02/2023 á 19/02/2024, a serem gozadas no período de 20/05/2026 á 31/05/2026.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de maio de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:C5979CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária, da servidora municipal BRUNA CRISTOFOLI, CPF: ***.774.409.-**, a partir de 05 de Maio de 2026, com efeitos retroativos:

Quatro Barras, 20 de Maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:86E3C52A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária aos servidores municipais indicados a seguir, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir das datas indicadas:

Matrícula	Nome	Horas semanais	Data início
9243	CELSO EDUARDO JORGE	20h	30/04/2026
9044	ELISA MOREIRA DA COSTA	10h	05/05/2026
9248	GILSON THOMAZ MACIEL	20h	19/05/2026
9143	THAMYS VINICYUS VIEIRA CARMELO	10h	04/05/2026

Quatro Barras, 20 de Maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4BC0F161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais e datas indicadas, com efeitos retroativos:

Matrícula	Nome	Nova lotação	A partir de
5589	ALINE DARLIN CIRILO	CMEI Cecilia do Pilar de Lara	11/05/2026
9243	CELSO EDUARDO JORGE	E.M. Ernesto Milani	01/05/2026
9179	MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA STANQUEWISKI FRANÇA	E.M. Ernesto Milani	01/05/2026
5376	ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG	E.M. João Curupaná da Silva	20/05/2026
9104	ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG	E.M. João Curupanã da Silva	20/05/2026

Quatro Barras, 20 de Maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CD3C2E16

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 03/2026

Estabelece a obrigatoriedade de declaração de acumulação de benefícios previdenciários por parte dos aposentados e pensionistas da PREVIBARRAS e dá outras providências.

O Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 10, e no art. 201, § 15, da Constituição Federal, que tratam das vedações e regras de acumulação de benefícios;

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019, especificamente o seu art. 24, que estabelece novos critérios e limitações para a acumulação de pensões e aposentadorias;

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública e a necessidade de garantir a sustentabilidade atuarial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de todos os segurados inativos e pensionistas vinculados a PREVIBARRAS declararem a percepção de outros benefícios previdenciários pagos por este ou por outro regime de previdência (RGPS, RPPS ou Regimes Militares).

Art. 2º. A declaração de que trata o artigo anterior deverá ser apresentada:

I – No ato da concessão do benefício junto a PREVIBARRAS;
II – Anualmente, por ocasião da realização do Recadastramento, Censo Previdenciário ou Prova de Vida;
III – A qualquer tempo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que houver a concessão de um novo benefício em outro regime previdenciário.

Art. 3º. Na declaração, o beneficiário deverá informar:

I – O regime previdenciário pagador;
II – O tipo de benefício (aposentadoria ou pensão);
III – O valor bruto do benefício percebido;
IV – A data de início da concessão.

Art. 4º. Caso seja identificada acumulação que ultrapasse os limites previstos no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, a PREVIBARRAS notificará o segurado para exercer o direito de opção pelo benefício mais vantajoso ou procederá ao recálculo imediato, conforme as faixas de redução legalmente estabelecidas.

Art. 5º. A omissão de informações ou a prestação de declaração falsa sujeitará o beneficiário à suspensão do pagamento do benefício, sem prejuízo da obrigação de restituição de valores recebidos indevidamente e das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 6º. Fica aprovado, na forma do Anexo I desta Portaria, o modelo de "Declaração de Acumulação de Benefícios", a ser disponibilizado no site institucional e na sede da Autarquia.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 20 de maio de 2026.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:EC2D4C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 03/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao **processo nº 6456/2026** autoriza a adesão - objeto a Aquisição de Pneus, destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2025 da empresa Firenze Pneus Ltda, oriunda do Pregão Eletrônico nº 21/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.. com fundamento no Art. 86, §, 2º, da Lei 14.133/2021. em consonância com o Parecer Jurídico n° 146/2026.
CONTRATADA: FIRENZE PNEUS LTDA
CNPJ Nº 44.722.796/0001-61
VALOR TOTAL DE: R$ 103.376,00 (cento e tres mil, trezentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade Orçamentária	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
25.001	531	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1103 – Recurso Livre
25.001	532	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1104 – Recurso Livre
25.003	606	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1103 – Recurso Livre
25.003	607	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1104 – Recurso Livre

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4A2A0D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

OBJETO: **Contratação de serviços em solução de backup em nuvem (cloud computing) com armazenamento em datacenter, incluindo suporte e treinamento e segurança, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.**

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado nº 01 do Pregão Eletrônico nº 34/2026, disponível no portal institucional www.quatrobarras.pr.gov.br – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado nº 01 também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

ALTERAÇÃO DE EDITAL:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/05/2026 às 08h29 do dia 09/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 09/06/2026.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 20 de maio de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EE41BA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 12/2026 PROCESSO Nº. 2.672/2026

TIPO: Menor Preço Global

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de uniformes esportivos customizados destinados aos atletas do grupo da terceira idade do Município de Quatro Barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 27/05/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 20 de maio de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:41C2E9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2026 PROCESSO Nº. 2.996/2026

TIPO: Menor Preço Por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Primeiros Socorros, com o objetivo de capacitar professores e servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das escolas da rede municipal de educação fundamental do Município de Quatro Barras/PR, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e Lei Municipal nº 1.718/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 28/05/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 20 de maio de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E36A9267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3523/2026
ADRIANA HEINDYK MOCELIN - CPF. XXX.577.109-XX
I)Processo Administrativo n° 6556/2026
II) Cargo do servidor: SECRETÁRIA MUNICIPAL – SMDSF
III)Período de afastamento: 24/05/2026(07h) a 29/05/2026(19h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.896,54 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social, em Londrina/PR.

Requerimento de Diária n° 3524/2026
AMANDA PIRES CARDOSO – CPF. XXX.392.709-XX
I)Processo Administrativo n° 6556/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMDSF
III)Período de afastamento: 24/05/2026(07h) a 29/05/2026(19h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.896,54 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social, em Londrina/PR.

Requerimento de Diária n° 3533/2026
IZAHIR LAGO NETO – CPF. XXX.781.189-XX
I)Processo Administrativo n° 6556/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE DIVISÃO – SMDSF
III)Período de afastamento: 24/05/2026(07h) a 29/05/2026(19h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.896,54 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social, em Londrina/PR.

Requerimento de Diária n° 3535/2026
ROSELI RODRIGUES DE MELO SCHINEMANN – CPF. XXX.624.779-XX
I)Processo Administrativo n° 6556/2026
II) Cargo do servidor: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO – SMDSF
III)Período de afastamento: 24/05/2026(07h) a 29/05/2026(19h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.896,54 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social, em Londrina/PR.

Requerimento de Diária n° 3536/2026
SUZANA ALVES DE SOUZA – CPF. XXX.543.309-XX
I)Processo Administrativo n° 6556/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMDSF
III)Período de afastamento: 24/05/2026(07h) a 29/05/2026(19h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.896,54 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social, em Londrina/PR.

Requerimento de Diária n° 3537/2026
LAURO ANDRE DARDIN – CPF. XXX.421.269-XX
I)Processo Administrativo n° 6375/2026
II) Cargo do servidor: FISCAL DE TRIBUTOS – SMAFP
III)Período de afastamento: 24/05/2026(12h) a 28/05/2026(12h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.264,36 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Curso Masterclass: Reforma Tributária - o impacto na administração pública Federal, Estadual e Municipal, em Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 3538/2026
GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS – CPF. XXX.158.789-XX
I)Processo Administrativo n° 6376/2026
II) Cargo do servidor: FISCAL DE TRIBUTOS – SMAFP
III)Período de afastamento: 24/05/2026(12h) a 28/05/2026(12h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.264,36 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Curso Masterclass: Reforma Tributária - o impacto na administração pública Federal, Estadual e Municipal, em Brasília/DF.

Quatro Barras, 20 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:53A50AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 15.2026 CONVOCA CANDITADA PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº. 015/2026

SÚMULA: Convoca candidata aprovada no processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **ALEX SANDRO FERNANDES**, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o aumento da demanda nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em decorrência da reorganização da distribuição de turmas suplementares;
CONSIDERANDO a ampliação da carga horária dos alunos matriculados no Ensino em Tempo Integral, conforme Decreto Municipal nº 071/2024;
CONSIDERANDO as Licenças para professoras em vias de aposentadoria de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2011;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição desses profissionais para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas;

RESOLVE:
Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 e homologado pelos Editais 030/2025, 031/2025 e 032/2025 para possível Contratação Temporária por tempo determinado, conforme classificação abaixo:

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ÉRICA RIBAS DE LIMA	27	**53º**	PROFESSOR

A candidata deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura impreterivelmente no período de 21/05 a 27/05/2026 das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, munida de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.
· Carteira de Identidade;
· Cadastro de Pessoa Física - CPF;
· Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
· Comprovante de residência atual;
· Certidão de Casamento ou Nascimento;
· Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
· Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
· Atestado de Sanidade Física e Mental;
· Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos para a posse constantes no Edital nº 029/2025;
· Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
· Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
· PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 20 de maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:99C18E41

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Querência do Norte - Pr, 20 de maio de 2026.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 27/05/2026, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2.026, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.
Logo após será realizada Audiência Publica para Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo à prestação de contas do setor de Saúde referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2026.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3A9314E2

LICITAÇÃO
2 TA CONTRATO 229.2025

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 229/2025
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025
Vencimento 08/11/2026

CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16
CONTRATADA: empresa **57.025.746 TAIS MIKELI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA, CNPJ sob o nº 57.025.746/0001-77 com sede na R VITORIA, Nª77 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**.

II - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 08/11/2026 com início do aditivo em 08/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.205,82 (dez mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 07 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	*TAIS MIKELI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:0400B621

LICITAÇÃO
3 TA CONTRATO 56.2026

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 56/2025

CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025
Vencimento 08/11/2026

CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16
CONTRATADA: empresa E **60.202.409 ELAINE FERREIRA LIMA, CNPJ sob o nº 60.202.406/0001-12, com sede na rua Projetada, 440 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para Serviços Gerais**.

II - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 08/11/2026 com início do aditivo em 08/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.205,82 (dez mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 08 de maio de 2026

Alex Sandro Fernandes	*ELAINE FERREIRA LIMA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:671EDD09

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 31.2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **66.483.156 ROMILDA FRANCISCA SANTOS, CNPJ sob o nº 66.483.156/0001-86 com sede Rua Bento Simões dos Santos, nº. 1294, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 19 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:44128A5F

LICITAÇÃO
INEX 32.2026 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de JOÃO HIGINO DA SILVA NETO, CPF sob o nº 490.XXX.159-XX com sede Rua Acre, 400, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa física de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 06/2025, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

Querência do Norte – PR, 20 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9DEC9795

LICITAÇÃO
INEX 32/2026 RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa JOÃO HIGINO DA SILVA NETO, CPF sob o nº 490.XXX.159-XX com sede Rua Acre, 400, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa física de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 06/2025, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E INFRAESTRUTURA

Custo estimado: R$ 26.730,72 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 40 horas semanais por um período de 12 meses, sendo pagamento mensais (caso haja algum tipo de adicional devidamente apurado, serão pagos de acordo com a Legislação vigente, calculados sobre o salário base acima);

Querência do Norte – PR, 21 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FAA0C0EA

LICITAÇÃO
PE 20.2026 MATERIAL ELÉTRICO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 20/2026
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM-
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA , FORNECIMENTO PARCELADO

ABERTURA**: 08 de Junho de 2026 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br – Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 20 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:046A26D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 - PMQ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 14/2026
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59 do dia 26 de maio de 2026.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 20 de abril de 2026

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:A10FB5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 13/2026 -PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 013/2026
Protocolo(s): Nº(s) 2754/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE DESEN HUMANO, ADM, FINANÇAS E INOVAÇAO
Com base nas informações constantes do Processo nº **73/2026**, referente à Dispensa de Licitação nº **013/2026**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 XV da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **013/2026** à empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE, inscrito sob o CNPJ nº 78.680.337/0001-84, com o valor global de R$ 116.800,00 (Cento e Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), para Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	740	04.401.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.48.02	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 20 de maio de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:20D8B2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/P**R comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR POR LOTE**.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para futura e eventual Prestação de Serviços incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários para pintura interna e externa de 10 (dez) Reservatórios Metálicos Elevados, bem como de suas estruturas metálicas e bases, localizados em áreas rurais do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações técnicas e demais condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Processo e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Das 13h30min do dia 21 de maio de 2026 até as 13h30min do dia 26 de maio de 2026, horário de Brasília.

DATA DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às 14h00min dia 26 de maio de 2026.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.
- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de maio de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:53F2D89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.857/2026 20/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **ELIANE BERNARDO DA SILVA ALVES**, cadastrada sob a matrícula Nº 6801, ocupante do cargo Efetivo de Professor na data de hoje 20/05/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **ADRIANA DAS NEVES FIABANE**, Matricula Nº 3882 em cargo Efetivo de Professor 2º padrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AC6267D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.858/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **06/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
1911	Izaias Rodrigues da Rosa	Técnico Administrativo	02/03/2023 até 01/03/2024

Art. 2º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
319841	Julia Maria Cardoso	Auxiliar Administrativo	26/02/2025 até 25/02/2026

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 20 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:26097327

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.859/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **01/06/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106585	Willyam Douglas Horing	Auxiliar de Serviços Gerais	21/06/2025 até 20/06/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 20 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:622C42AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.860/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **07 (sete)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **16/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106113	Aline Kieskoski	Psicopedagogo	01/08/2025 até 31/07/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 20 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:83183603

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.860/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **07 (sete)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **16/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106113	Aline Kieskoski	Psicopedagogo	01/08/2025 até 31/07/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 20 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:69BE1823

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 57 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(21 a 27 de maio de 2026)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1060	MÁRCIA RIBEIRO	03/09/1978	AC	50°
926	EVANDRA VARDANEGA BENETI	10/03/1979	AC	51°

Realeza, Estado do Paraná, 20 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
Servidor(a)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.
_____, _____ de _____ de ____.
_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**
_____, _____, de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
_____ ,em _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F7142056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 2708, DE 20 DE MAIO DE 2026

O presente Decreto tem a finalidade de substituir os cargos de vacância de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB- (CACS-FUNDEB)

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, FABIELI MANFREDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº14.113 de 25 de Dezembro de 2020 e na Lei Municipal nº1.733 de 27 de março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), visando suprir os cargos em vacância e assegurar o regular funcionamento do Conselho, para o mandato de 05 de maio de 2026 a janeiro de 2027.

CARGOS EM VACÂNCIA:

Representantes das Diretoras das Escolas Básicas Públicas do Município:
Suplente: Hélio Ternoski

Representantes dos Estudantes da Educação Básica
Titular: Vitória de Almeida Pancera
Suplente: Davi Miguel Teles de Jesus

Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública
Titular: Isabela Bertol Batisti
Suplente: Gustavo Cristian dos Santos

Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Representantes indicados pela APAAR (Associação de Pais de Autistas de Renascença).
Titular: Alessandra Balbinoti
Suplente: Alessandra Aparecida Rocha

Representantes indicados pelo SINTRAF (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Renascença-PR).
Titular: Marlene da Silva Rochimbach
Suplente: Elói Simplício
Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), os membros titulares e respectivos suplentes abaixo relacionados, passando o referido Conselho a ser constituído pela seguinte composição:
Sendo eles:
I - Representante do Poder Executivo:
Titular: Ane Caroline Tavares da Luz
Suplente: Deise Martinello

II - Representante do Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte:
Titular: Édina de Moraes Gonçalves
Suplente: Doles Catarina Pichi

III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município de Renascença
Titular: Juliana Martinello
Suplente: Jucelia Colla Sviderski

IV - Representantes das Diretoras das Escolas Básicas Públicas do Município:
Titular: Eduarda Gabrieli Colombo
Suplente: Hélio Ternoski

V - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas
Públicas do Município:
Titular: Silvia Leticia Capelin
Suplente: Elizabete Aparecida Nicaloski Ferreira Paz

VI - Representante de Pais e alunos da Educação Básica:
Titular: Sandra Gavioli
Suplente: Cleide Telles de Lima
Titular: Solange Rukel
Suplente: Adriana Damke Klock

VII Representantes dos Estudantes da Educação Básica
Titular: Vitória de Almeida Pancera
Suplente: Davi Miguel Teles de Jesus

VIII - Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica
Pública
Titular: Isabela Bertol Batisti
Suplente: Gustavo Cristian dos Santos

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Ivete Terezinha Werle
Suplente: Thalia Zappello da Silva

X - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Inês Aparecida Gonçalves
Suplente: Simone Zeferino

XI - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Representantes indicados pela APAAR (Associação de Pais de Autistas de Renascença)
Titular: Alessandra Balbinoti
Suplente: Alessandra Aparecida Rocha

Representantes indicados pelo SINTRAF (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Renascença-PR).
Titular: Marlene da Silva Rochimbach
Suplente: Elói Simplício

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº2556, de 28 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:EEC3C782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 76/2026- CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 76 de 20/05/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício

de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 758.750,00 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
740	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	130.000,00
	SUBTOTAL	330.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3051	00483-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3450	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3535	01122-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SICONV 981101	238.750,00
07.004	FUMDER - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.0007.2035	MANUTENÇÃO DO FUNDER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3540	00003-LIVRES - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	SUBTOTAL	328.750,00
	TOTAL	**758.750,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
860	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	70.000,00
15.122.0004.2046	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
580	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
880	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
15.451.0004.1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
620	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
15.452.0004.1043	AQUISIÇAO DE VEICULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
640	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
830	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
890	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
15.451.0004.1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
630	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	330.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3510	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3530	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
07.004	FUMDER - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.0007.2035	MANUTENÇÃO DO FUNDER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3550	00003-LIVRES - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	420.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.29.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PORTA:10958 - P: 36000783624202600 - FONTE 483	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.13.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SICONV 981101 FONTE 1122	238.750,00
	TOTAL	338.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 20 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:D87D941F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2025 - PREGÃO N.º 90010/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.651.256/0001-07, sediada na Rua São Joaquim, n.º 792, Centro, cidade de Francisco Beltrão/PR.
LICITAÇÃO: ARP N.º 139/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, O REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL da

Ata Registro de Preços n.º 139/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90010/2025, cujo objeto contratual o: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO."**
VALOR TOTAL: R$ 74.012,60 (Setenta e quatro mil, doze reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 22 de maio de 2026 à 22 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA:20 de maio de 2026.

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:753F0082

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2025 - PREGÃO N.º 90003/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE VALOR
(Reequilibrio Econômico Financeiro)

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **SOLUÇÕES DELTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.038.611/0001-09, com endereço à Rua Padre Rafael José Kalinowski, n.º 470, cidade de Curitiba/PR.
LICITAÇÃO: ARP N.º 089/2026 – PREGÃO N.º 90003/2026
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por **objetivo o: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, inicialmente pactuado da Ata Registro de Preços n.º 089/2026, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90003/2026, cujo objeto o: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".**
VALOR TOTAL: R$ 19.299,30 (Dezenove mil duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de maio de 2026 à 22 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA:20 de maio de 2026.

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:05476A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1349/2026 - ADESÃO AMUSUH

LEI Nº 1349/2026

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU A ADERIR À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDRELÉTRICAS E ALAGADOS – AMUSUH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Reserva do Iguaçu à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas e Alagados – AMUSUH, entidade de representação institucional voltada à defesa dos interesses dos municípios que possuem áreas alagadas por usinas hidrelétricas.

Art. 2º A adesão tem por finalidade:
I – fortalecer a representação institucional do Município junto aos órgãos federais e demais entes da Federação;
II – promover a defesa dos interesses financeiros do Município, especialmente quanto à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH e royalties;
III – buscar o incremento de receitas municipais decorrentes da exploração de recursos hídricos;
IV – fomentar o desenvolvimento econômico local, especialmente nas áreas afetadas por alagamentos;
V – obter apoio técnico, administrativo e institucional para aprimoramento da gestão pública.

Art. 3º Fica o Município autorizado a contribuir financeiramente com a AMUSUH, mediante pagamento de contribuição mensal, conforme valores definidos pela entidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
§1º O valor da contribuição deverá respeitar os princípios da razoabilidade e do interesse público.
§2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A adesão deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, observadas as disposições estatutárias da entidade e a legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo deverá avaliar periodicamente os resultados decorrentes da adesão, especialmente quanto ao retorno financeiro e institucional ao Município, podendo promover a desfiliação caso não reste demonstrado o interesse público.

Art. 6º E Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 20 de Maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:23FECA7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1350/2026 - ALTERA ART. 1º DA LEI 1337/2026

LEI Nº 1350/2026

SÚMULA: ALTERA O ART. 1º DA LEI 1337/2026 QUE ALTEROU O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 861/2013, QUE DISPÕE DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1337/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 24 membros, titulares e suplentes, respectiva, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

§1º Os representantes da sociedade civil serão provenientes de entidades devidamente organizadas, diretamente envolvidas na defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, e/ou no assessoramento, representação, ou atendimento a essas pessoas. As entidades deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento no município há, no mínimo, um ano, com representantes dos seguintes segmentos:
I – 01 (um) representante da deficiência auditiva;
II – 01 (um) representante da deficiência visual;
III – 01 (um) representante da deficiência física;
IV – 01 (um) representante da deficiência intelectual;
V – 01 (um) representante das deficiências múltiplas.

§2º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas I, II, III e IV do § 1º, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física) ou seu representante legal, da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
§3º O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
01 titular da Secretaria de Saúde;
01 titular da Secretaria de Assistência Social;
01 titular da Secretaria de Educação e Cultura;
01 titular da Secretaria de Viação, Transporte e Obras;
01 titular da Secretaria de Planejamento e Finanças;
§4º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§5º a eleição das entidades representantes de cada segmento, titulares e suplentes dar-se-á durante a Conferência Municipal.
§6º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 20 de Maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:E54701F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 29/2026

PORTARIA Nº 29/2026

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário Patrimonial do Município:
I – Adriane Giaretta Pagnoncelli – Presidente
II – Gilson Lopes dos Santos– Membro
III – Fabrine Velho Switalski – Membro

Art. 2º Compete à Comissão:
I – realizar o levantamento físico dos bens móveis pertencentes ao Município;
II – verificar a localização e estado de conservação dos bens;
III – promover a identificação e plaquetamento dos bens patrimoniais;
IV – elaborar relatório final do inventário patrimonial.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo dos trabalhos ao Setor de Patrimônio e à Contabilidade Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 20 de Maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:D26E054A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º08/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º08/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADAS: GESTÃO PÚBLICA BRASIL – CNPJ: 40.178.961/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento e capacitação solicitada pela Vereadora Jussara Martins.

VALOR: R$ 2290,00 (dois mil duzentos e noventa reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 26/05/2026 a 29/05/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 20 de maio de 2026.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:953E07D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 19/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO *DISPENSA* **Nº 19/2026**
OBJETO: **ADESÃO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO AZUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VIGÊNCIA ATÉ MARÇO DE 2027, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 E 2027**
O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 07/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Equipe de Apoio Nomeada Pela Portaria nº 06/2025, resolve:, **Homologar e Adjudicar** o Processo Licitatório nº 19/2026, em favor das seguintes empresas: **CONSORCIO PARANA SAUDE** no valor de 600.000,00.

Rio Azul, 15 de maio de 2026.

Município de Rio Azul
LEANDRO JASINSKI
Contratante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:3CCCFF65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101/2026

DECRETO Nº 101/2026

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Saúde de Rio Azul – PR, nomeia a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no **§1º do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;**

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 12 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Saúde de Rio Azul**, a realizar-se no dia **23 de junho de 2026**, **das 08h:30min às 11h:30min, e das 13h:00min às 17h:00min**, no Edifício Professora Dilma Pallú Albini (Casa da Cultura), situado na Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, nesta cidade.

Art. 2.º - A **XIII Conferência Municipal de Saúde de Rio Azul** terá como tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**, estruturado nos seguintes eixos temáticos:
I- Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II- Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III- Valorização do trabalho e da educação em saúde;
IV- Gestão do SUS e participação social.

Art. 3.º - A Conferência será presidente pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Elaine Pacanaro, e terá como Presidente de Honra o Prefeito Municipal, Sr. Leandro Jasinski.

Art. 4.º - Fica nomeada a **Comissão Organizadora** da XIII Conferência Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:
I- Coordenadora Geral: Juliane Rodrigues de Souza Ceuchuk;
II- Coordenadora Adjunta: Keiti Rosa Banardeli;
III- Secretária Executiva: Marina Woichik Veronez;
IV- Tesoureira: Graziele Franco Fabris Cabral;
V- Secretários de Credenciamento: Douglas Ariel Vianna e Patrícia Malojo;
VI- Secretário de Divulgação e Comunicação: Marcos Júnior de Lima;
VII- Relatores: Douglas Ariel Vianna, Keiti Rosa Banardeli, Graziele Franco Fabris Cabral, Marina Woichik Veronez, Juliane Rodrigues de Souza Ceuchuk e Marcos Júnior de Lima e Patricia Malojo.

Art. 5.º - Compete à Comissão Organizadora a definição de programação, organização estrutural, mobilização comunitária e a elaboração dos materiais necessários para o êxito do evento, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correção por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 20 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:426D5CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde e Membros da Comissão de Educação, Saúde, Esportes, Cultura, Turismo e Assistência Social – CESECTAS, da Câmara Municipal de Rio Azul, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DA SAÚDE**, referente ao **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2026** que será realizada no dia **28 de maio de 2026, às quatorze horas** , no Plenário da Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua Getúlio Vargas, 250, nesta cidade.
Assim, expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, esperando a participação popular, para que se alcancem os fins desejados pela Legislação vigente.

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul, em 19 de maio de 2026.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde

SILVIO PAULO GIRARDI
Presidente

RENATO ANTONIO SEMANN
Secretário

EDSON PAULO KLEMBA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:71CA5D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2026

Resolução CMS/ Nº 008/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/2012, instituído em caráter permanente como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde (SUS), e de acordo com as decisões tomadas em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026 (Ata nº 308/26),
RESOLVE:
Art. 1º – Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde de Rio Azul, espaço democrático de participação social que reúne usuários, trabalhadores e gestores do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem como objetivo principal avaliar a situação de saúde local e propor diretrizes voltadas à formulação de políticas públicas.
Art. 2º – Os objetivos específicos incluem a análise das condições de saúde no município, a discussão de políticas públicas voltadas ao setor, a elaboração de propostas para o Plano Municipal de Saúde, a eleição de delegados para a Conferência Estadual de Saúde e o fortalecimento do controle social no âmbito do SUS.

Art. 3º – O debate será conduzido pelo tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil", estruturado nos quatro eixos abaixo:
1. Democracia, saúde como direito e soberania nacional.
2. Financiamento adequado e suficiente para o SUS.
3. Valorização do trabalho e da educação em saúde.

4. Gestão do SUS e participação social.

Art. 4º – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Maria Elaine Pacanaro, e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, com representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º – A Conferência será realizada no dia 23 de junho de 2026, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, no Edifício Professora Dilma Pallú Albini, situado na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, neste município (popularmente conhecido como Casa da Cultura de Rio Azul).

Art. 6º – A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, instituída por esta Resolução.

Art. 7º – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Maria Elaine Pacanaro
Presidente de Honra: Leandro Jasinski
Coordenadora Geral: Juliane Rodrigues de Souza Ceuchuk
Coordenadora Adjunta: Keiti Rosa Banardeli
Secretária Executiva: Marina Woichik Veronez
Tesoureira: Graziele Franco Fabris Cabral
Secretários de Credenciamento: Douglas Ariel Vianna e Patrícia Malojo
Secretário de Divulgação e Comunicação: Marcos Júnior de Lima
Relatores: Douglas Ariel Vianna, Keiti Rosa Banardeli, Graziele Franco Fabris Cabral, Marina Woichik Veronez, Juliane Rodrigues de Souza Ceuchuk e Marcos Júnior de Lima.

Art. 8º – A Comissão terá como atribuições a definição da programação, a organização da estrutura do evento, a mobilização da comunidade e a elaboração de materiais de apoio, bem como outras atividades necessárias para assegurar o êxito do referido evento, garantindo a ampla participação social e o cumprimento das diretrizes do SUS.

Art. 9º – Para garantir uma participação social mais ampla, o Conselho Municipal de Saúde (CMS), juntamente com a Comissão Organizadora, dedicar-se-á à difusão abrangente da Conferência. Recomenda-se o uso de estratégias variadas de comunicação, como a exibição de cartazes em unidades de saúde, farmácias, hospitais, prédios da Prefeitura, Fóruns, escolas, além de locais comunitários como igrejas e outros espaços habitualmente frequentados pela população.

Rio Azul/PR, 12 de maio de 2026.

LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 008, de 12 de maio de 2026, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:2DDC55FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2026

Resolução CMS/ Nº 009/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/2012, instituído em caráter permanente como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde (SUS), e de acordo com as decisões tomadas em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026 (Ata nº 308/26),
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao previsto na Resolução SESA Nº 1.681/2025, de 29/10/2025, que institui o Programa Estadual de Apoio à Pessoa com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da Linha de Cuidado à Saúde da pessoa com deficiência na Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Rio Azul - Paraná.
Art. 2º Validar o plano para o recebimento do Incentivo Financeiro de Caráter complementar de custeio destinado ao desenvolvimento de ações de avaliação, atendimento e reabilitação à pessoa com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Rio Azul/PR, 12 de maio de 2026.

LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 009, de 12 de maio de 2026, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:1019191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 010/2026

Resolução CMS/ Nº 010/2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Rio Azul/PR ao Incentivo Financeiro de Investimento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) para a reforma da UBS Barra da Cachoeira.

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/2012, instituído em caráter permanente como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde (SUS), e de acordo com as decisões tomadas em Reunião Ordinária realizada no dia **12 de maio de 2026 (Ata nº 308/26),**
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1.774/2025, que estabelece os critérios para incentivos financeiros destinados à infraestrutura de estabelecimentos de saúde;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução SESA nº 168/2026, de 18 de fevereiro de 2026, que habilitou o município sob o Protocolo nº 25.180.323-4;
CONSIDERANDO o Anexo I da referida Resolução SESA nº 0168/2026, que destina ao município o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de prover infraestrutura adequada e garantir melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população rural;
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Rio Azul/PR, por meio do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 09.423.744/0001-93), ao Incentivo Financeiro da SESA/PR.
Art. 2º – Homologar a aplicação do recurso na modalidade Fundo a Fundo para a execução de obra **de Reforma da UBS Barra da Cachoeira (CNES 2554232),** localizada na área rural.
Art. 3º – Fixar o valor total do investimento em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme repasse autorizado pelo Estado.

Rio Azul/PR, 12 de maio de 2026.

LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 010, de 12 de maio de 2026, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:DAF680C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2026

Resolução CMS/ Nº 011/2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Rio Azul/PR ao Incentivo Financeiro de Investimento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) para a reforma da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/2012, instituído em caráter permanente como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde (SUS), e de acordo com as decisões tomadas em Reunião Ordinária realizada no dia **12 de maio de 2026 (Ata nº 308/26),**
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1.774/2025, que estabelece os critérios para incentivos financeiros destinados à infraestrutura de estabelecimentos de saúde;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução SESA nº 168/2026, de 18 de fevereiro de 2026, que habilitou o município.
CONSIDERANDO o Anexo I da referida Resolução SESA nº 0168/2026, que destina ao município o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
CONSIDERANDO a necessidade de prover infraestrutura adequada e garantir melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Rio Azul/PR, por meio do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 09.423.744/0001-93), ao Incentivo Financeiro da SESA/PR.
Art. 2º – Homologar a aplicação do recurso na modalidade Fundo a Fundo para a execução de obra **de Reforma da Secretaria Municipal de Saúde (CNES 6861474),** localizada à Rua Bronislau Wronski, 1250- Centro – Rio Azul/ PR.
Art. 3º – Fixar o valor total do investimento em **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais**), conforme repasse autorizado pelo Estado.

Rio Azul/PR, 12 de maio de 2026.

LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 011, de 12 de maio de 2026, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:8F1CB411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº04/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com endereço na Rua Rio Lontra, 87, Jd. Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente **JOSÉ DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** localizada na Avenida Rio Branco, nº. 1.489 e Rua Guaianases, nº. 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, portadora do CNPJ nº 61.198.164/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA**, para prestar os seguintes serviços: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de seguro para o veículo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.** Tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira: De acordo com o Artigo nº 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 19/05/2026 a 19/05/2027.

Cláusula Segunda: O valor global deste aditamento é de R$ 1.666,01 (Hum mil e seiscentos e sessenta e seis reais e um centavos).

C**láusula Terceira:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Ivaí - PR, 11 de maio de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Camara Municipal De Rio Branco do Ivai
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Testemunhas:

1_____
Nome:.....
CPF.....

2_____
Nome:.....
CPF:.....

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:E15A21F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 160/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 160/2026

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA	
Saída: 07/05/2026	Chegada:07/05/2026
Motivo do Deslocamento:	

TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R$225,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00					
X	oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 11 MAIO de 2026

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6F9D9DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 140/2026- RH

PORTARIA Nº. 140/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER AVANÇO NO BIENIO**, a o servidor o Sr. **RONALDO FAGUNDES OLIVEIRA DO AMARAL**, Classe **02** nível **B** 05 (cinco) anos, para Classe **02** nível **E** 11 (onze) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **PEDREIRO** , a partir 20 de Maio 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de Maio de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Maio de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:144A4A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE ANULAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ANULAÇÃO** do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 04/2026.
Motivo: Identificação de vício insanável por erro material na configuração do sistema de disputa e divergência procedimental quanto ao momento de apresentação da documentação de habilitação em relação ao Edital, prejudicando a isonomia, a competitividade e a vinculação ao instrumento convocatório.
Fundamento Legal: Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula 473 do STF. A decisão fundamentada completa encontra-se acostada aos autos do Processo Administrativo nº 04/2026 e disponível no Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 20 de maio de 2026.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria nº 38/2025

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:36CA7E0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.516/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:**Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04951 - Atenção Básica - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 300.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501109 - Transferências Atenção Básica - Emenda Individual nº 202645530012 - Incremento ao Piso da Atenção Primária da fonte 4951 - Atenção Básica - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D51E10C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.517/2026

"Dispõe sobre nomeações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **YASMIM PAULIN VEGA DOS SANTOS**, portadora do CPF n° 136.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Gerente de Atividades Operacionais, simbologia DAI-6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20 de maio de 2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:19DD26CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.518/2026

"Designa servidores da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul para comporem o convênio com a Superintendência Geral de Proteção Animal do Estado do Paraná, referente à Campanha de Vacinação Vet Móvel, Rio Branco do Sul - PR."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal FERNANDA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento e Convênios, portadora do RG n° X.XXX.X59-0 e CPF n° XXX.XXX.XX9-02 como gestora do convênio com a Superintendência Geral de Proteção Animal do Estado do Paraná, referente à Campanha de Vacinação Vet Móvel – Rio Branco do Sul – PR.

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal WENDEL DOS SANTOS FARIA, ocupante do cargo de Diretor do Setor de Proteção Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, portador do RG n° XX.XXX.XX9-7 e CPF n° XXX.XXX.9-70, como fiscal do convênio com a Superintendência Geral de Proteção Animal do Estado do Paraná, referente a campanha de vacinação Vet Móvel - PR..

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Municipal de Rio Branco do Sul, em 20 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:346D156B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.559/2026

"Altera a Lei Municipal n.º 1.540, de 2025, a qual dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Rio Branco do Sul."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º O inciso V do § 6º do artigo 5º da Lei 1.540/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)
§ 6º (...)
V – Departamento NII de Média e Alta Complexidade".

Art. 2º Fica Modificado o Anexo Único à Lei 1.540/2025, para que:
I – o cargo de Diretor Nível I, Simbologia DAS-1, com vencimento de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) mensais, carga horária semanal de 40 horas, passe a constar o número de 16 vagas, com diminuição de 01 (uma) vaga;

Diretor Nível I	DAS-1	R$ 6.700,00	40	16

II – o cargo de Diretor Nível II, Simbologia DAS-2, com vencimento de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, carga horária semanal de 40 horas, passe a constar o número de 22 vagas, com aumento de 01 (uma) vaga;

Diretor Nível II	DAS-2	R$ 6.000,00	40	22

III – fique excluído o cargo de Assessor Especial de Comunicação do Gabinete, Simbologia ACG, com vencimento mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais, carga horária semanal de 40 horas e 01 (uma) vaga;

IV – o cargo de Assessor Técnico para Políticas Finalísticas, Simbologia ATF, com vencimento de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mensais, carga horária semanal de 40 horas, passe a constar o número de 05 vagas, com aumento de 01 (uma) vaga;

Assessor Técnico para Políticas Finalísticas	ATF	R$ 5.100,00	40	05

V - o cargo Ouvidor Geral, Simbologia OUV, carga horária semanal de 40 horas, com 01 vaga, passe a constar com vencimento de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mensais ;

Ouvidor Geral	OUV	R$ 5.100,00	40	01

VI – o cargo de Gerente de Atividades Administrativas, Simbologia DAI-4, com vencimento de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, carga horária semanal de 40 horas semanais, passe a constar o número de 38 vagas, com diminuição de 02 vagas;

Gerente de Atividades Administrativas	DAI-4	R$ 3.500,00	40	38

VII – para o cargo de Chefe de Atividades Operacionais, Simbologia DAI-7, com vencimento de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, carga horária semanal de 40 horas semanais, passe a constar o número de 07 vagas, com aumento de 02 vagas;

Gerente de Atividades Operacionais	DAI-7	R$ 2.200,00	40	07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 20 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5A1C0A9D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 5852/2026

Com base no **Credenciamento n.º 006/2026 (Inexigibilidade n.º 011/2026),** que tem por objeto **"Credenciamento de pessoas jurídicas (academias de ginástica legalmente constituídas) no Município de Rio Branco do Sul, para prestação de serviços de atividade física orientada e monitorada, destinadas a pacientes**

encaminhados pela rede pública de saúde (CAPS e UBS)", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.347/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 5852/2026**, pela empresa **Academia Tigre Branco LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 20/05/2026 até 18/05/2028. **Responsável:** Jenifer Fernanda Martins Stocchero. **Valor Total**: R$52.797,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 20/05/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6D6D17B9

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026 EXTRATO DE ATA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 101/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 021/2026. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex) para as Secretarias do Município de Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** PIZZARIA LA CASA LTDA **Valor Total da Ata:** R$ 369.076,30. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 20/05/2026 a 19/05/2027. **Fiscal de ata:** Dyonathan Patrick de Oliveira Tomio **Data de Assinatura:** 20/05/2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:88BE09B2

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 031/2026

Contrato 102/2026 Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 031/2026. **Objeto**: Contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, por meio de INEXIGIBILIDADE conforme Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/21. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V". **Contratado: CLEIDE MATIAS COSTA RIBEIRO**. **Valor Unitário:** R$ 1.985,36. **Valor Total:** R$ 23.824,32. **Prazo de Vigência**: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação**: Bianca Caroline Kegles**. Data da ratificação:** 20/05/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4C4F4696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - NOMEAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 054/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **EVELIN CARINE DA PAIXÃO SANTOS**
CPF: 098.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA DA NOMEAÇÃO: 11/05/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 055/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JACQUELINE ILARIO DE OLIVEIRA ARTIGAS**
CPF: 084.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA DA NOMEAÇÃO: 11/05/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 056/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JENIFER APARECIDA DE BONFIM**
CPF: 126.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA DA NOMEAÇÃO: 12/05/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 057/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JENIFER NAELI DOS SANTOS**
CPF: 105.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA DA NOMEAÇÃO: 12/05/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 058/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JOSIANE DE JESUS COUTINHO**
CPF: 084.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA DA NOMEAÇÃO: 11/05/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 059/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **VALERIA NUNES MOREIRA**
CPF: 098.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA DA NOMEAÇÃO: 12/05/2026

Rio Branco do Sul,19 de maio de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:97E476EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - NOMEAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 049/2026
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ALBERTINA MARTINHO LEDER**
CPF: 059.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Técnico em Enfermagem
DATA DA NOMEAÇÃO: 12/05/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 050/2026
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANGÉLICA RUFINO DA SILVA VIEIRA CAMARATE**
CPF: 105.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Farmacêutico
DATA DA NOMEAÇÃO: 12/05/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 051/2026
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **CRISLAINE DE FATIMA PEREIRA BOARD**
CPF: 048.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Técnico em Enfermagem
DATA DA NOMEAÇÃO: 12/05/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 052/2026
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **TEREZINHA DE JESUS VAZ**
CPF: 000.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Técnico em Enfermagem
DATA DA NOMEAÇÃO: 14/05/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 053/2026
PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **PALOMA JULIANA FARIA**
CPF: 088.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
DATA DA NOMEAÇÃO: 07/05/2026

Rio Branco do Sul,19 de maio de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8F193E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ATO DA MESA 001/2026

ATO DA MESA Nº 01/2026

Institui a Política de Governo Digital e o Processo Administrativo Digital no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Rio Negro/PR, regulamenta o uso de sistemas eletrônicos, formulários digitais, documentos digitais e assinaturas eletrônicas, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas relacionadas à direção administrativa, à organização dos serviços internos, à regulamentação dos procedimentos administrativos e ao funcionamento institucional do Poder Legislativo Municipal,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, exigindo atuação administrativa organizada, transparente, segura e voltada ao interesse público;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal para disciplinar sua organização interna, seus fluxos administrativos, seus sistemas de protocolo, tramitação, arquivamento, gestão documental e controle de expedientes administrativos, sem prejuízo da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa, racionalização de procedimentos, redução do uso de papel, melhoria da rastreabilidade dos atos, economicidade, sustentabilidade e aumento da eficiência dos serviços internos e externos prestados pela Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.129/2021 dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, admitindo a adoção de seus comandos, no que couber, mediante ato normativo próprio no âmbito dos demais entes federativos e dos respectivos Poderes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.063/2020, que disciplina o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, classificando-as em simples, avançadas e qualificadas, conforme o grau de identificação, segurança e confiabilidade exigido para cada ato;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que impõe a observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas no tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, que assegura o direito fundamental de acesso às informações públicas, observadas as hipóteses legais de sigilo, restrição de acesso, proteção de dados pessoais e proteção de informações sensíveis;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460/2017, que estabelece normas básicas de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, reforçando a necessidade de atendimento acessível, eficiente, adequado e orientado ao cidadão;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.682/2012, o Decreto Federal nº 10.278/2020 e a Lei Federal nº 8.159/1991, que orientam a elaboração, digitalização, arquivamento, gestão documental e preservação de documentos públicos, inclusive quanto à integridade, autenticidade, legibilidade, temporalidade e proteção de documentos de valor histórico ou permanente;
CONSIDERANDO que a utilização de sistemas eletrônicos, formulários institucionais, documentos digitais e assinaturas eletrônicas deve ocorrer com controle institucional, segurança da informação, definição de responsabilidades, preservação documental e possibilidade de auditoria;
CONSIDERANDO que a adoção de ferramentas digitais não pode impedir o atendimento presencial ou assistido quando necessário, especialmente para assegurar acessibilidade, inclusão digital e atendimento adequado aos cidadãos que não disponham de meios eletrônicos suficientes;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a regularidade do processo legislativo, cuja tramitação permanece regida pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, aplicando-se este Ato apenas de forma complementar e compatível;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Rio Negro/PR, a Política de Governo Digital e de Processo Administrativo Digital, com adoção, no que couber, dos princípios, diretrizes e instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.129/2021, observadas a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e as demais normas aplicáveis.
Art. 2º Os processos administrativos, comunicações internas, requerimentos, solicitações, documentos oficiais e demais expedientes administrativos da Câmara Municipal tramitarão, preferencialmente e de forma progressiva, em meio digital, observadas as condições técnicas disponíveis e as normas legais, regimentais e administrativas aplicáveis.
§ 1º A tramitação digital não prejudicará o atendimento presencial ou assistido quando necessário, especialmente para garantir acessibilidade, inclusão digital, atendimento a cidadãos sem acesso adequado aos meios eletrônicos ou cumprimento de exigência legal.
§ 2º Este Ato não altera as regras regimentais próprias do processo legislativo, aplicando-se a este apenas de forma complementar, no que for compatível com a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e o uso do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL.
§ 3º A implantação do processo administrativo digital poderá ocorrer de forma gradual, conforme a disponibilidade técnica, orçamentária, operacional e de capacitação dos usuários internos.
CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro/PR:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - desburocratização, simplificação administrativa e melhoria contínua dos serviços públicos;

III - digitalização, racionalização, padronização e segurança dos procedimentos administrativos;

IV - transparência, rastreabilidade, integridade e controle social;

V - economicidade, sustentabilidade e redução do uso desnecessário de papel;

VI - segurança da informação e prevenção contra perda, alteração indevida, acesso não autorizado ou divulgação irregular de dados e documentos;

VII - proteção de dados pessoais e observância da finalidade, adequação, necessidade e transparência no tratamento de informações;

VIII - linguagem simples, clara e acessível;

IX - presunção de boa-fé do usuário;

X - acessibilidade, inclusão digital e manutenção do atendimento presencial ou assistido quando necessário;

XI - autenticidade, integridade, confiabilidade, disponibilidade e verificabilidade dos documentos digitais;

XII - integração entre sistemas, quando tecnicamente possível, juridicamente adequada e administrativamente conveniente;

XIII - preservação da memória institucional, da gestão documental e da possibilidade de auditoria.

CAPÍTULO III

DOS SISTEMAS E FERRAMENTAS DIGITAIS

Art. 4º A tramitação dos processos administrativos digitais poderá ocorrer mediante utilização de:

I - sistema oficial de protocolo e tramitação administrativa adotado pela Câmara Municipal;

II - plataformas eletrônicas de gestão administrativa;

III - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, quando se tratar de matéria legislativa ou quando houver compatibilidade com sua finalidade institucional;

IV - formulários eletrônicos institucionais;

V - sistemas integrados de protocolo eletrônico;

VI - correio eletrônico institucional, quando utilizado como meio auxiliar ou formalmente autorizado;

VII - ferramentas digitais de apoio administrativo, desde que autorizadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora e utilizadas em ambiente institucional.

§ 1º Os sistemas e ferramentas digitais deverão preservar, sempre que possível, a identificação do usuário, o registro de data e horário, a integridade do documento, a rastreabilidade da tramitação, os registros de acesso e a possibilidade de auditoria.

§ 2º A utilização de ferramenta digital auxiliar não substitui o sistema oficial de protocolo, tramitação ou arquivamento, salvo quando expressamente adotada como sistema oficial por ato próprio.

§ 3º O uso de aplicativos, plataformas ou contas não institucionais para recebimento, armazenamento, compartilhamento ou tratamento de dados e documentos oficiais somente poderá ocorrer em situação excepcional, devidamente justificada e autorizada pela Presidência, sem prejuízo da posterior inserção no sistema institucional competente, quando necessária.

CAPÍTULO IV

DOS FORMULÁRIOS ELETRÔNICOS INSTITUCIONAIS

Art. 5º Fica autorizada a utilização de formulários eletrônicos institucionais como ferramenta auxiliar para recebimento de demandas administrativas, inscrições, solicitações, requerimentos, comunicações, coleta de informações e interação com usuários internos e externos.

§ 1º Os formulários eletrônicos poderão ser utilizados, entre outras finalidades, para:

I - protocolo preliminar de requerimentos administrativos;

II - solicitações de cidadãos;

III - abertura de processos administrativos simplificados;

IV - coleta de dados institucionais;

V - inscrições em eventos, reuniões, cursos, audiências públicas e consultas públicas;

VI - demandas internas de vereadores, servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores;

VII - recebimento de manifestações, sugestões ou informações relacionadas aos serviços da Câmara Municipal.

§ 2º Os formulários eletrônicos deverão ser criados, gerenciados e armazenados preferencialmente em contas institucionais da Câmara Municipal, vedada a utilização de contas pessoais para recebimento, armazenamento ou tratamento de dados oficiais, salvo situação excepcional devidamente justificada e autorizada pela Presidência.

§ 3º Quando houver coleta de dados pessoais, os formulários eletrônicos deverão conter informação clara ao usuário sobre a finalidade do tratamento, a base legal aplicável, o controlador ou setor responsável pelo tratamento, o prazo de retenção, eventual compartilhamento de dados e o canal disponível para exercício dos direitos do titular, nos termos da legislação de proteção de dados pessoais.

§ 4º As informações provenientes dos formulários eletrônicos deverão, quando necessário, ser inseridas no sistema oficial de protocolo ou tramitação da Câmara Municipal, passando a integrar formalmente o respectivo processo administrativo.

§ 5º Os formulários eletrônicos constituem ferramenta auxiliar de entrada de informações, não substituindo, por si só, o sistema oficial de tramitação, registro, controle ou arquivamento.

§ 6º O envio de formulário eletrônico somente produzirá efeitos formais de protocolo quando houver geração de número de protocolo, recibo eletrônico, confirmação institucional de recebimento ou posterior inserção no sistema oficial competente, salvo disposição expressa em sentido diverso.

§ 7º A coleta de dados por formulário eletrônico deverá limitar-se às informações necessárias à finalidade administrativa declarada, evitando-se a solicitação de dados excessivos, desproporcionais ou incompatíveis com a finalidade do procedimento.

CAPÍTULO V

DOS USUÁRIOS

Art. 6º Para os fins deste Ato, consideram-se:

I - usuário interno: vereadores, servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores que atuem no âmbito da Câmara Municipal;

II - usuário externo: cidadãos, empresas, entidades, órgãos públicos e demais pessoas físicas ou jurídicas que interajam com a Câmara Municipal.

Art. 7º A Câmara Municipal deverá adotar medidas para facilitar o acesso dos usuários aos meios digitais, sem prejuízo de atendimento presencial ou assistido quando necessário.

Parágrafo único. Sempre que possível, os canais digitais deverão observar padrões mínimos de acessibilidade, linguagem simples e orientação adequada ao usuário.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL

Art. 8º Os processos administrativos digitais deverão conter informações claras, objetivas e completas para sua adequada tramitação, decisão, controle e arquivamento.

Art. 9º O protocolo poderá ocorrer:

I - por sistema eletrônico oficial;

II - por formulário eletrônico institucional, com posterior formalização no sistema competente, quando necessário;

III - presencialmente, com posterior digitalização e inserção no sistema oficial;

IV - por correio eletrônico institucional ou outro canal institucional autorizado pela Presidência ou pela Mesa Diretora.

Art. 10. Os processos digitais deverão possuir numeração, identificação ou registro eletrônico que permita seu controle, localização, tramitação, acompanhamento e arquivamento.

Art. 11. Sempre que tecnicamente possível, o sistema eletrônico utilizado para protocolo ou tramitação administrativa deverá gerar recibo eletrônico contendo, no mínimo, identificação do solicitante, quando exigível, número ou código de protocolo, data e horário do recebimento, descrição resumida do documento ou solicitação e meio de verificação.

Art. 12. A indisponibilidade técnica do sistema eletrônico oficial que impeça a prática de ato administrativo ou a apresentação de documento dentro do prazo deverá ser registrada pela Câmara Municipal, podendo justificar a suspensão, reabertura ou prorrogação do prazo, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo único. Na hipótese de indisponibilidade temporária, poderão ser admitidos meios alternativos institucionais de recebimento, com posterior inserção no sistema oficial competente.

Art. 13. Os documentos produzidos ou recebidos em meio digital terão validade administrativa, desde que preservadas a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade, a autoria e a possibilidade de verificação.

Art. 14. Documentos físicos poderão ser digitalizados e integrados ao sistema eletrônico competente, observadas as regras de autenticidade, integridade, legibilidade, conservação, classificação documental, temporalidade, proteção de dados e preservação do documento original quando exigido por lei, por norma arquivística ou por necessidade administrativa devidamente justificada.

§ 1º A digitalização deverá ser realizada de modo a preservar a qualidade da imagem ou do conteúdo, a integridade do documento, a rastreabilidade do procedimento e, quando aplicável, os metadados necessários à identificação, localização e verificação do arquivo digital.

§ 2º A digitalização de documento físico não autoriza, por si só, a eliminação do original, especialmente quando se tratar de documento de guarda permanente, valor histórico, exigência legal de preservação ou necessidade administrativa de conservação.

§ 3º A eventual eliminação de documentos físicos somente poderá ocorrer mediante observância das normas de gestão documental, tabela de temporalidade aplicável, avaliação administrativa competente e preservação dos documentos de valor permanente ou histórico.

CAPÍTULO VII

DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 15. Será admitido o uso de assinaturas eletrônicas simples, avançadas ou qualificadas, conforme a natureza do ato, o grau de risco, a necessidade de identificação do signatário, a exigência de integridade documental e as normas legais aplicáveis, observada a Lei Federal nº 14.063/2020.

§ 1º Ato próprio da Presidência ou da Mesa Diretora poderá estabelecer matriz de classificação dos documentos e atos administrativos, indicando o nível mínimo de assinatura eletrônica exigido para cada espécie documental, conforme o grau de risco, a criticidade da decisão, a natureza da informação, o impacto jurídico do ato e a exigência legal aplicável.

§ 2º Os atos que exijam maior grau de segurança, autenticidade, integridade ou identificação inequívoca do signatário poderão exigir assinatura eletrônica avançada ou qualificada.

§ 3º A assinatura eletrônica aposta em documento oficial deverá permitir a identificação do signatário, a verificação de integridade do documento e o registro da data e hora da assinatura, sempre que a ferramenta utilizada assim permitir.

§ 4º Nos atos em que a legislação exigir assinatura eletrônica qualificada, inclusive nos atos normativos assinados pelo Presidente da Câmara Municipal na condição de representante do Poder Legislativo Municipal, deverá ser utilizado certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 5º A adoção de assinatura eletrônica não dispensa a observância das competências legais, regimentais e administrativas da autoridade signatária.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS

Art. 16. Os prazos dos processos administrativos digitais observarão a legislação específica, o Regimento Interno da Câmara Municipal e os atos normativos aplicáveis a cada matéria.

Parágrafo único. Inexistindo prazo específico, a decisão administrativa deverá ser proferida no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa expressa da autoridade competente.

CAPÍTULO IX

DA GOVERNANÇA DIGITAL, DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 17. Compete à Presidência, à Mesa Diretora e aos setores administrativos competentes, conforme suas atribuições internas e disponibilidade técnica:

I - padronizar procedimentos digitais;

II - adotar medidas de segurança da informação;

III - promover capacitação de vereadores, servidores, estagiários e usuários internos;

IV - integrar sistemas digitais, quando tecnicamente possível e juridicamente adequado;

V - monitorar a eficiência dos serviços digitais;

VI - assegurar conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais;

VII - definir níveis de acesso aos sistemas, documentos e processos;

VIII - preservar registros, arquivos, documentos e informações institucionais;

IX - adotar medidas de prevenção à perda, alteração indevida, acesso não autorizado ou divulgação irregular de dados e documentos;

X - estabelecer rotinas de cópia de segurança, controle de acesso, registro de usuários e preservação da memória institucional, quando tecnicamente possível;

XI - definir procedimentos para tratamento de incidentes de segurança da informação, quando cabível.

Art. 18. O tratamento de dados pessoais no âmbito dos sistemas, formulários eletrônicos, processos digitais e ferramentas administrativas da Câmara Municipal deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

§ 1º Os sistemas, formulários e processos digitais deverão coletar e manter apenas os dados necessários à finalidade administrativa declarada, pelo prazo compatível com a legislação aplicável, as normas de gestão documental e a necessidade institucional.

§ 2º Quando houver tratamento de dados pessoais sensíveis, informações sigilosas ou documentos sujeitos a restrição de acesso, deverão ser adotados níveis específicos de acesso, controle, registro e proteção.

§ 3º A Câmara Municipal deverá manter canal institucional para atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, por meio do encarregado de dados ou setor oficialmente designado.

§ 4º O compartilhamento de dados pessoais com outros órgãos, entidades ou terceiros somente poderá ocorrer quando houver finalidade pública, base legal adequada, necessidade administrativa e observância das normas de proteção de dados pessoais.

Art. 19. A publicidade dos processos, documentos e informações digitais observará a Lei Federal nº 12.527/2011, resguardadas as hipóteses legais de sigilo, restrição de acesso, proteção de dados pessoais e proteção de informações sensíveis.

Parágrafo único. A publicidade de documentos administrativos não autoriza a divulgação desnecessária de dados pessoais, devendo ser adotada, quando cabível, a ocultação, o tarjamento, a anonimização, a pseudonimização ou a restrição parcial de informações.

Art. 20. A Câmara Municipal poderá editar atos complementares para regulamentar fluxos internos, perfis de acesso, prazos de retenção, classificação de informações, responsabilidades dos usuários, procedimentos de segurança, matriz de assinatura eletrônica, gestão documental e demais medidas necessárias à execução deste Ato.

CAPÍTULO X

DA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS

Art. 21. A impressão de documentos deverá ser evitada, priorizando-se a tramitação, assinatura, consulta e arquivamento em meio digital.

Parágrafo único. A impressão poderá ocorrer quando houver:

I - exigência legal;

II - necessidade administrativa justificada;

III - solicitação de usuário sem acesso adequado aos meios digitais;

IV - necessidade de acessibilidade;

V - impossibilidade técnica temporária;

VI - determinação da autoridade competente;

VII - necessidade de instrução de procedimento externo, judicial ou de controle.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência ou pela Mesa Diretora, conforme a natureza da matéria, observada a legislação vigente, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 23. A utilização de meios digitais institucionais já existentes deverá ser adequada progressivamente às disposições deste Ato, preservada a validade dos atos administrativos regularmente praticados e vedada a convalidação automática de vícios que dependam de análise específica pela autoridade competente.

Art. 24. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Negro/PR, 15 de maio de 2026.

ODAIR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FELIPE STAFIN
Vice-Presidente

ÉLCIO JOSUÉ COLAÇO
1º Secretário

LANDIVO GERALDO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:EAFFBEE4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 008/2026

PORTARIA Nº 8/2026

Regulamenta, em caráter complementar e operacional, os fluxos administrativos internos para execução da Resolução nº 02/2025, que instituiu o Serviço de Informação ao Cidadão na Câmara Municipal de Rio Negro, e estabelece providências de transparência, controle, tratamento de informações, proteção de dados pessoais, sigilo, registro de evidências, canal de comunicação com o cidadão e atendimento aos critérios de governança e transparência aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as de direção administrativa do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 02/2025 regulamentou o Serviço de Informação ao Cidadão na Câmara Municipal de Rio Negro, prevendo o recebimento, processamento e encaminhamento das solicitações de informações, a disponibilização de informações de interesse público, os canais de atendimento, o relatório de pedidos e a designação de servidor responsável;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelece normas gerais de acesso à informação pública, devendo a Administração assegurar procedimento objetivo, transparente, formalmente registrado e orientado pela publicidade como regra geral e pelo sigilo como exceção;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, impõe cautelas específicas quanto ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, exigindo observância da finalidade pública, necessidade, adequação, segurança, prevenção, transparência e responsabilização;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, fortalece a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, especialmente quanto à adequada prestação de informações e ao funcionamento de canais institucionais de relacionamento com o cidadão;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, racionaliza atos e procedimentos administrativos e afasta formalidades desnecessárias, sem prejuízo da segurança jurídica, da identificação suficiente do interessado e da rastreabilidade do procedimento;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Nota Técnica nº 38/2025 - CGF/TCE-PR, que tratam da avaliação da atuação legislativa municipal no âmbito da prestação de contas do Poder Legislativo, com enfoque em governança, gestão estratégica, transparência, relacionamento com o cidadão e comprovação documental das medidas adotadas;
CONSIDERANDO a necessidade de complementar, no plano operacional interno, a Resolução nº 02/2025, sem revogá-la e sem contrariá-la, para padronizar o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão, assegurar rastreabilidade dos pedidos, controle de prazos, publicação de informações, elaboração de relatórios, tratamento de dados pessoais, fluxo de manifestações do cidadão e guarda de evidências para fins de controle interno, controle externo e avaliação institucional;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Portaria regulamenta, em caráter complementar e operacional, a execução administrativa da Resolução nº 02/2025, disciplinando os fluxos internos do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC da Câmara Municipal de Rio Negro, os canais de atendimento, a formalização dos pedidos, o tratamento das informações, a proteção de dados pessoais, o controle de prazos, os recursos administrativos, a transparência ativa, o canal de comunicação com o cidadão e a guarda de evidências para fins de avaliação institucional e controle externo.
Parágrafo único. Esta Portaria não revoga, não substitui e não restringe a Resolução nº 02/2025, devendo ser interpretada como ato administrativo de execução, complementação operacional e aprimoramento dos procedimentos internos nela previstos.
Art. 2º. O funcionamento do SIC observará os princípios da legalidade, publicidade, transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência, razoabilidade, formalidade moderada, motivação, segurança da informação, proteção de dados pessoais, rastreabilidade administrativa e prevalência da publicidade como regra geral e do sigilo como exceção.
CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E DO RESPONSÁVEL PELO SIC
Art. 3º. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, instituído pela Resolução nº 02/2025, funcionará como unidade de recebimento, registro, triagem, encaminhamento, acompanhamento e resposta dos pedidos de acesso à informação apresentados à Câmara Municipal de Rio Negro.
§ 1º O SIC será coordenado pelo servidor formalmente designado nos termos do art. 6º da Resolução nº 02/2025, sem prejuízo da atuação da Presidência da Câmara Municipal, da unidade administrativa competente, da Procuradoria Jurídica, da Controladoria Interna do Poder Legislativo, do encarregado pelo tratamento de dados pessoais e dos demais setores responsáveis pela produção, guarda ou custódia da informação solicitada.
§ 2º Compete ao responsável pelo SIC, observada a estrutura administrativa da Câmara Municipal:
I - receber, registrar e protocolar os pedidos de acesso à informação;
II - reduzir a termo os pedidos apresentados verbalmente;
III - realizar triagem inicial da solicitação e identificar o setor responsável pela informação;
IV - encaminhar o pedido ao setor competente e acompanhar o cumprimento dos prazos internos;
V - organizar a resposta ao cidadão, observada a manifestação do setor responsável pela informação;
VI - providenciar a ocultação de dados pessoais ou informações protegidas por sigilo quando necessário;
VII - registrar recursos administrativos e encaminhá-los à autoridade competente;
VIII - manter controle estatístico dos pedidos, respostas, prazos, indeferimentos e recursos;
IX - preservar arquivo de evidências para fins de controle interno, controle externo, prestação de contas e avaliação institucional.
§ 3º Para fins de comprovação perante o controle interno, o controle externo e os formulários de avaliação institucional, a Câmara Municipal deverá manter, em meio físico ou digital, o ato de designação do responsável pelo SIC, com identificação do servidor, cargo ou função, setor de lotação, e-mail institucional de contato e data de início da responsabilidade.
§ 4º A página do SIC no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal deverá indicar, de forma clara e atualizada, o nome ou função do responsável, o canal eletrônico para pedidos, o endereço físico para atendimento presencial, o e-mail institucional, o telefone, o horário de expediente e o formulário ou sistema eletrônico disponível.
§ 5º Na ausência temporária do responsável pelo SIC, a unidade administrativa de apoio à Presidência deverá indicar substituto temporário, registrando a substituição no controle interno do SIC, para assegurar a continuidade do atendimento e evitar perda de prazos.
CAPÍTULO III
DOS CANAIS DE ACESSO E DA FORMA DE SOLICITAÇÃO

Art. 4º. Os pedidos de acesso à informação poderão ser apresentados por qualquer pessoa natural ou jurídica, por meio presencial, eletrônico, postal ou verbal reduzido a termo, nos canais disponibilizados pela Câmara Municipal.
I - presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Rio Negro, situada na Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, Rio Negro/PR, durante o horário de expediente;
II - por meio de formulário eletrônico, sistema de protocolo eletrônico ou página própria do SIC no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal;
III - por e-mail institucional indicado na página do SIC;
IV - por correspondência encaminhada ao endereço da Câmara Municipal;
V - por outro canal oficial que venha a ser instituído pela Câmara Municipal para relacionamento com o cidadão, desde que permita registro, controle e resposta ao interessado.
§ 1º O pedido apresentado verbalmente será reduzido a termo por servidor responsável, com fornecimento de comprovante ou número de protocolo ao solicitante.
§ 2º O pedido recebido por canal diverso do SIC, mas que tenha natureza de solicitação de acesso à informação pública, será encaminhado internamente ao SIC para registro, controle de prazo e tratamento adequado.
§ 3º Reclamações, denúncias, sugestões, elogios e manifestações que não constituam pedido de acesso à informação serão encaminhados ao canal institucional competente, especialmente à Ouvidoria, se instituída, ou à unidade administrativa responsável pelo relacionamento com o cidadão, sem prejuízo de orientação ao interessado.
Art. 5º. O pedido de acesso à informação deverá conter identificação formal e suficiente do solicitante, especificação clara da informação requerida e indicação de meio de contato para recebimento da resposta.
I - em se tratando de **pessoa natural: nome completo, número de documento de identificação válido, preferencialmente CPF, e endereço físico ou eletrônico para resposta**;
II - em se tratando de **pessoa jurídica: razão social ou nome empresarial, CNPJ, identificação do representante ou responsável pelo pedido e endereço físico ou eletrônico para resposta;**
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação solicitada;
IV - indicação da forma preferencial de recebimento da resposta ou da informação, quando houver.
§ 1º A identificação do solicitante será utilizada exclusivamente para fins de protocolo, controle administrativo, prevenção de fraudes, envio de resposta, interposição de recurso, proteção de dados pessoais e segurança jurídica do procedimento.
§ 2º A exigência de identificação não poderá conter requisitos excessivos, desproporcionais ou capazes de inviabilizar, dificultar injustificadamente ou desestimular o exercício do direito de acesso à informação.
§ 3º É vedada a exigência de justificativa, motivação, demonstração de interesse específico, indicação de finalidade de uso ou explicação sobre as razões determinantes do pedido de acesso à informação de interesse público.
§ 4º Quando o pedido for apresentado por procurador, somente será exigido instrumento de mandato se a solicitação envolver informação pessoal do representado, prática de ato em nome de terceiro ou situação em que a representação seja necessária à proteção de direito individual.
§ 5º Não será exigido reconhecimento de firma em documento apresentado perante a Câmara Municipal, salvo dúvida fundada quanto à autenticidade ou imposição legal específica, hipótese em que deverá ser admitido meio menos oneroso de conferência da autenticidade.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 6º. O direito de acesso à informação compreende o direito de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para acesso à informação, inclusive quanto ao local, meio ou canal adequado para apresentação do pedido;
II - informação contida em registros, documentos, processos, atos, arquivos, bancos de dados ou sistemas mantidos pela Câmara Municipal;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou jurídica em razão de vínculo, contrato, convênio, ajuste, prestação de serviço ou relação administrativa com a Câmara Municipal, ainda que encerrado o vínculo;
IV - informação primária, íntegra, autêntica, atualizada e, sempre que possível, em formato acessível;
V - informação sobre estrutura organizacional, funcionamento, competências, horários de atendimento, canais de comunicação e serviços prestados pela Câmara Municipal;
VI - informação relativa à atividade legislativa, incluindo proposições, tramitações, sessões, votações, atos parlamentares, comissões, audiências públicas, atas e demais atos oficiais, observadas as hipóteses legais de sigilo;
VII - informação relativa à administração da Câmara Municipal, incluindo despesas, licitações, contratos administrativos, diárias, atos de pessoal, patrimônio, execução orçamentária, gestão fiscal, prestações de contas e demais atos de gestão, observadas as restrições legais aplicáveis;
VIII - informação sobre auditorias, inspeções, recomendações, prestações e tomadas de contas realizadas por órgãos de controle interno ou externo, respeitadas as hipóteses legais de sigilo.
§ 1º O acesso à informação não compreende a obrigação de produzir documento inexistente, elaborar opinião jurídica ou técnica inédita, realizar interpretação subjetiva, promover consolidação de dados que demande trabalho adicional desproporcional ou criar tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal.
§ 2º Quando a informação contiver parte protegida por sigilo legal ou restrição de acesso, será assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato, cópia, versão tarjada, ocultação de dados ou outro meio tecnicamente adequado.
§ 3º O direito de acesso a documentos ou informações utilizados como fundamento de decisão administrativa ou ato oficial será assegurado a partir da edição do respectivo ato decisório, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

CAPÍTULO V
DO FLUXO INTERNO, DOS PRAZOS E DA RESPOSTA

Art. 7º. Recebido o pedido, o SIC deverá registrá-lo em controle próprio, físico ou eletrônico, atribuindo número de protocolo, data de recebimento, identificação do requerente, síntese da informação solicitada, setor responsável, prazo de resposta e situação do atendimento.
§ 1º O SIC verificará se a informação está disponível de imediato ou se deverá ser solicitada à unidade administrativa, órgão interno, comissão, gabinete, arquivo, setor legislativo, setor contábil, setor de compras, setor de pessoal, Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna do Poder Legislativo ou outro responsável por sua produção, guarda ou custódia.
§ 2º Estando a informação disponível, o acesso deverá ser concedido imediatamente, sempre que possível.
§ 3º Não sendo possível conceder o acesso imediato, o SIC deverá encaminhar o pedido ao setor competente, preferencialmente no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento.
§ 4º A unidade interna demandada deverá prestar as informações ao SIC em tempo hábil para cumprimento do prazo legal, preferencialmente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da solicitação interna.
§ 5º Para fins de conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 2011, o SIC adotará como prazo operacional máximo de resposta ao cidadão o prazo de até 20 (vinte) dias, contado do protocolo do pedido, admitida prorrogação por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e comunicação ao interessado antes do término do prazo inicial.
§ 6º A aplicação operacional da Resolução nº 02/2025 deverá observar a interpretação mais favorável ao direito de acesso à informação e ao prazo previsto na Lei Federal nº 12.527, de 2011, sem prejuízo de posterior alteração da Resolução para harmonização textual integral.
Art. 8º. A resposta ao pedido de acesso à informação deverá, conforme o caso:
I - conceder o acesso à informação solicitada;
II - indicar data, local e modo para consulta, reprodução, retirada ou obtenção da informação;
III - informar o endereço eletrônico, caminho de acesso, link direto ou meio oficial em que a informação já esteja disponível;
IV - comunicar a inexistência da informação, quando for o caso;

V - indicar, se for de conhecimento da Câmara Municipal, o órgão ou entidade que detenha a informação solicitada;
VI - encaminhar ou orientar o interessado quanto ao órgão ou entidade competente, quando a informação não estiver sob custódia da Câmara Municipal;
VII - indicar as razões de fato e de direito da negativa total ou parcial de acesso;
VIII - informar a possibilidade, o prazo e a autoridade competente para interposição de recurso.
Parágrafo único. Quando a informação solicitada estiver disponível ao público em meio eletrônico ou em outro meio de acesso universal, a Câmara Municipal poderá indicar ao requerente o local e a forma de consulta, ficando desonerada do fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar o acesso por conta própria.
Art. 9º. O serviço de busca e fornecimento da informação será gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, mídias ou outros custos materiais efetivamente suportados pela Câmara Municipal, caso em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo.
Parágrafo único. Sempre que possível, a Câmara Municipal priorizará o fornecimento da informação por meio eletrônico, a fim de reduzir custos, facilitar o acesso, ampliar a transparência e simplificar o atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO VI
DO INDEFERIMENTO MOTIVADO E DOS RECURSOS

Art. 10. Poderá ser indeferido, de forma motivada, o pedido de acesso à informação que:
I - seja genérico, sem indicação mínima da informação pretendida;
II - seja desproporcional ou desarrazoado;
III - exija trabalho adicional de análise, interpretação, consolidação, produção ou tratamento de dados que não constitua dever legal da Câmara Municipal;
IV - tenha por objeto informação inexistente, não produzida, não recebida ou não custodiada pela Câmara Municipal;
V - envolva informação protegida por sigilo legal;
VI - envolva informação pessoal cujo acesso por terceiro não autorizado possa violar a intimidade, vida privada, honra, imagem, proteção de dados pessoais ou demais direitos fundamentais;
VII - comprometa atividade de fiscalização, investigação, auditoria, apuração administrativa ou procedimento ainda em curso, desde que o sigilo seja indispensável e devidamente fundamentado.
§ 1º Antes do indeferimento por generalidade, desproporcionalidade ou necessidade de tratamento adicional, o SIC poderá orientar o requerente, sempre que possível, quanto à reformulação do pedido.
§ 2º A negativa de acesso deverá ser sempre motivada, com indicação clara da razão jurídica e fática que impede o fornecimento integral ou parcial da informação.
§ 3º A existência de informação parcialmente sigilosa não autoriza a negativa integral do pedido quando for possível fornecer a parte pública por meio de certidão, extrato, cópia com ocultação de dados, versão tarjada ou outro meio adequado.
§ 4º O pedido não poderá ser indeferido pelo simples volume de documentos solicitados quando a informação estiver organizada, disponível ou puder ser fornecida por meio de acesso eletrônico, certidão, cópia digital, indicação de endereço eletrônico ou outro meio razoável.
Art. 11. No caso de indeferimento total ou parcial do acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa, de omissão de resposta no prazo legal ou de discordância quanto à forma de fornecimento da informação, poderá o interessado interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão ou do término do prazo para resposta.
§ 1º O recurso será dirigido ao SIC, que o registrará e o encaminhará à unidade, servidor ou autoridade que proferiu a decisão inicial, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de até 10 (dez) dias.
§ 3º Quando a decisão recorrida envolver matéria técnica, jurídica, contábil, legislativa, administrativa, arquivística, tecnológica, de proteção de dados pessoais ou de sigilo, a Presidência poderá solicitar manifestação da unidade responsável, da Procuradoria Jurídica, da Controladoria Interna do Poder Legislativo, do encarregado pelo tratamento de dados pessoais ou de outro órgão interno competente.
§ 4º A decisão do recurso deverá ser fundamentada e comunicada ao requerente pelo meio indicado no pedido ou por outro meio idôneo de ciência.
§ 5º A tramitação do recurso deverá ser registrada no controle do SIC, com indicação de data de recebimento, autoridade responsável, decisão proferida, data de comunicação ao interessado e eventual providência adotada.

CAPÍTULO VII
DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DOS DADOS PESSOAIS

Art. 12. O tratamento das informações recebidas, produzidas, custodiadas, armazenadas, encaminhadas ou fornecidas no âmbito do SIC deverá observar a finalidade pública, a necessidade, a adequação, a segurança, a prevenção, a transparência, a rastreabilidade e a responsabilização dos agentes envolvidos.
§ 1º As unidades internas deverão encaminhar ao SIC informações íntegras, autênticas, atualizadas e suficientes para resposta ao interessado, indicando expressamente eventual restrição de acesso, dado pessoal, dado sensível ou hipótese de sigilo.
§ 2º O SIC não deverá alterar o conteúdo material da informação produzida pelo setor responsável, salvo para fins de organização, adequação de linguagem, ocultação de dados protegidos, conversão de formato, indicação de link ou consolidação administrativa necessária à resposta.
§ 3º Todo tratamento de informação deverá ser compatível com a finalidade de atendimento do pedido, sendo vedado o uso dos dados do solicitante ou das informações obtidas para finalidade estranha ao procedimento de acesso à informação.
Art. 13. O tratamento de dados pessoais no âmbito do SIC deverá respeitar a intimidade, a vida privada, a honra, a imagem, a proteção de dados pessoais e as liberdades e garantias individuais, sem prejuízo da transparência pública e do controle social sobre atos, despesas, agentes e atividades da Câmara Municipal.
§ 1º A identificação do solicitante e os dados de contato informados no pedido serão utilizados apenas para protocolo, comunicação, resposta, recurso, estatística administrativa anonimizada e comprovação do atendimento.
§ 2º Dados pessoais excessivos, desnecessários ou protegidos por sigilo deverão ser ocultados antes da disponibilização de documentos a terceiros, especialmente número de documentos pessoais, endereço residencial, telefone pessoal, assinatura, dados bancários, dados de saúde, dados biométricos, dados de crianças e adolescentes, dados pessoais sensíveis e demais informações protegidas por lei.
§ 3º Não se consideram automaticamente sigilosas as informações relacionadas ao exercício de cargo, emprego, função pública ou mandato eletivo, incluindo atos oficiais, remuneração paga com recursos públicos, subsídios, diárias, votações, presença em sessões, participação em comissões, licitações, contratos, despesas públicas e demais dados necessários ao controle social da Administração Pública.
§ 4º Quando o pedido envolver informação pessoal do próprio titular, a Câmara Municipal poderá exigir identificação suficiente para prevenção de acesso indevido por terceiros.
§ 5º Quando o pedido envolver documento com dados pessoais de terceiros, a Câmara Municipal deverá, conforme o caso, fornecer cópia com ocultação dos dados protegidos, permitir acesso apenas à parte pública do documento, exigir consentimento do titular quando juridicamente necessário ou indeferir fundamentadamente o acesso quando não for possível preservar direito de terceiro.

CAPÍTULO VIII
DO SIGILO E DA RESTRIÇÃO DE ACESSO

Art. 14. O acesso à informação pública somente poderá ser restringido nas hipóteses previstas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 2011, na legislação de proteção de dados pessoais, em normas de sigilo legal, em segredo de justiça ou em restrições expressamente justificadas no caso concreto.
§ 1º A restrição de acesso deverá ser excepcional, motivada, proporcional, temporária quando cabível e limitada ao conteúdo efetivamente protegido.
§ 2º Não será admitida classificação genérica, automática ou sem motivação, nem o uso do sigilo para ocultar irregularidade, dificultar

fiscalização, impedir controle social, restringir direito fundamental ou afastar responsabilidade de agente público.

§ 3º Havendo dúvida relevante quanto à existência de sigilo, proteção de dados pessoais, segredo de justiça ou outra restrição legal, o SIC poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica, da Controladoria Interna do Poder Legislativo, do encarregado pelo tratamento de dados pessoais ou do setor responsável pela informação.

§ 4º A decisão que negar total ou parcialmente o acesso por sigilo deverá indicar, sempre que possível, a base legal da restrição, a autoridade responsável, o prazo da restrição, a possibilidade de recurso e a forma de acesso à parte não sigilosa.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA, DO PORTAL E DOS RELATÓRIOS

Art. 15. A Câmara Municipal manterá, no sítio eletrônico oficial, seção específica e de fácil localização destinada ao Serviço de Informação ao Cidadão, com informações mínimas sobre canais de atendimento, formulário de solicitação, legislação aplicável, responsável pelo SIC, horário de atendimento, endereço físico, e-mail institucional, telefone, orientações ao cidadão e relatório estatístico dos pedidos de acesso à informação.

§ 1º A página do SIC deverá permitir ou indicar meio eletrônico ativo para apresentação de pedidos de acesso à informação, com geração de protocolo, confirmação automática de recebimento ou confirmação encaminhada por e-mail institucional.

§ 2º Deverão ser mantidas disponíveis, sempre que cabível, informações de interesse coletivo ou geral, inclusive atos normativos, estrutura administrativa, contatos, horários de atendimento, pautas, atas, proposições legislativas, pareceres, votações nominais, despesas, remunerações, licitações, contratos, diárias, dados orçamentários e demais informações exigidas pela legislação de transparência.

§ 3º A responsabilidade pela atualização das informações de transparência ativa observará a origem da informação:

I - à unidade administrativa, quanto à estrutura, contatos, horários, atos administrativos e informações institucionais;

II - à unidade legislativa, quanto a proposições, tramitações, pautas, atas, votações, comissões e atos do processo legislativo;

III - à unidade contábil ou financeira, quanto à execução orçamentária, financeira, fiscal e demais dados de gestão fiscal;

IV - à unidade de compras, licitações e contratos, quanto aos procedimentos de contratação, dispensas, inexigibilidades, contratos, aditivos e atas de registro de preços;

V - à unidade de recursos humanos ou responsável equivalente, quanto a remuneração, subsídios, quadro de pessoal, atos de pessoal e informações funcionais publicáveis;

VI - ao SIC, quanto à página de acesso à informação, orientações ao cidadão, estatísticas, relatórios de pedidos e registros administrativos do atendimento.

§ 4º As informações de transparência ativa deverão ser atualizadas sempre que houver alteração do dado ou documento divulgado e, quando se tratar de informação periódica, no mínimo mensalmente, salvo prazo legal ou regulamentar mais específico.

§ 5º A divulgação de informações pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário ao cumprimento da finalidade pública, resguardados dados protegidos por sigilo legal, dados sensíveis, informações de caráter íntimo ou elementos cuja exposição não seja necessária ao controle social.

Art. 16. O SIC deverá elaborar relatório estatístico, ao menos anual, contendo informações administrativas sobre os pedidos de acesso à informação recebidos e atendidos pela Câmara Municipal.

§ 1º O relatório deverá conter, no mínimo, número de pedidos recebidos, atendidos, parcialmente atendidos, indeferidos, em andamento, respondidos fora do prazo, objeto predominante das solicitações, quantidade de recursos interpostos, resultado dos recursos e tempo médio de resposta.

§ 2º O relatório deverá ser publicado na página do SIC, observado o anonimato do solicitante e a proteção de dados pessoais.

§ 3º A publicação do relatório poderá ocorrer em periodicidade menor, por decisão administrativa, sempre que conveniente à transparência e ao acompanhamento da gestão.

CAPÍTULO X

DA GUARDA DE EVIDÊNCIAS PARA CONTROLE INTERNO, CONTROLE EXTERNO E PROLEGIS

Art. 17. Para fins de controle interno, controle externo, prestação de contas e atendimento aos critérios de avaliação institucional aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal, a Câmara Municipal deverá manter arquivo físico ou digital com as evidências relativas ao funcionamento do SIC, à transparência ativa, ao canal de comunicação com o cidadão e à Ouvidoria, quando instituída.

Parágrafo único. O arquivo de evidências deverá conter, sempre que existente e aplicável:

I - cópia da Resolução nº 02/2025 e desta Portaria;

II - ato de designação do responsável pelo SIC e de eventual substituto;

III - comprovante de publicação dos atos normativos relacionados ao SIC e ao canal de comunicação com o cidadão;

IV - capturas de tela, links ou registros que demonstrem a existência de página do SIC no sítio eletrônico oficial;

V - modelo de formulário físico ou eletrônico de pedido de acesso à informação;

VI - registro dos pedidos recebidos, respostas emitidas, prazos, indeferimentos, recursos interpostos e decisões proferidas;

VII - relatórios estatísticos publicados;

VIII - comprovantes de capacitação, orientação interna ou reunião administrativa sobre LAI, transparência, proteção de dados pessoais e atendimento ao cidadão;

IX - documentos que comprovem a existência de canal de comunicação, Ouvidoria ou fluxo de encaminhamento de manifestações do cidadão;

X - registros de manifestações de usuários de serviços públicos, respostas conclusivas e controles de prazo;

XI - eventuais manifestações da Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna do Poder Legislativo ou encarregado pelo tratamento de dados pessoais relacionadas ao tema.

CAPÍTULO XI

DO CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O CIDADÃO E DA OUVIDORIA

Art. 18. O canal institucional de comunicação com o cidadão, inclusive Ouvidoria quando instituída, destina-se ao recebimento, registro, triagem, encaminhamento, acompanhamento e resposta de manifestações dos usuários dos serviços públicos, tais como reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações administrativas gerais e demais manifestações dirigidas à Câmara Municipal.

§ 1º O canal de comunicação com o cidadão não se confunde com o SIC, destinado aos pedidos de acesso à informação, devendo haver orientação ao interessado e encaminhamento interno adequado quando a manifestação for registrada no canal incorreto.

§ 2º O registro de manifestações dos usuários de serviços públicos deverá ser admitido, no mínimo, pelos seguintes meios:

I - atendimento presencial na sede da Câmara Municipal;

II - telefone institucional informado no sítio eletrônico oficial;

III - e-mail institucional indicado na página de comunicação com o cidadão ou Ouvidoria;

IV - formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico oficial, quando existente;

V - correspondência física encaminhada ao endereço da Câmara Municipal.

§ 3º O formulário eletrônico de manifestação deverá permitir o envio de dados de contato do usuário e da descrição da manifestação, sem exigir justificativa jurídica, demonstração de interesse específico ou exposição de motivos para o simples recebimento da demanda.

§ 4º Sem prejuízo de designação específica em ato próprio, caberá ao responsável pelo SIC ou à unidade administrativa de apoio à Presidência realizar a recepção, triagem, encaminhamento e controle inicial das manifestações recebidas pelo canal de comunicação com o cidadão, mantendo registro das providências adotadas.

Art. 19. O fluxo operacional do canal de comunicação com o cidadão e da Ouvidoria, quando instituída, observará as seguintes etapas mínimas:

I - recebimento da manifestação por canal presencial, telefônico, eletrônico, e-mail, formulário ou correspondência;

II - registro da manifestação em controle próprio, com data de entrada, número de protocolo, identificação do usuário quando informada, meio de contato, descrição resumida e natureza da manifestação;

III - triagem para verificar se a demanda constitui pedido de acesso à informação, denúncia, reclamação, sugestão, elogio, solicitação administrativa ou outra manifestação;
IV - encaminhamento ao setor competente para análise e providências;
V - acompanhamento do prazo de resposta pela unidade responsável pelo canal de comunicação;
VI - emissão de resposta conclusiva ao usuário, sempre que houver meio de contato informado;
VII - arquivamento do registro, com data da resposta, setor responsável e providência adotada.
Parágrafo único. Sempre que o sistema eletrônico utilizado permitir, o usuário poderá acompanhar o trâmite de sua manifestação por meio do protocolo fornecido; nos demais casos, o acompanhamento poderá ser solicitado pelo e-mail institucional ou pelo atendimento presencial, preservada a proteção de dados pessoais e de informações sigilosas.
Art. 20. As manifestações dos usuários de serviços públicos recebidas pelo canal de comunicação com o cidadão ou pela Ouvidoria deverão receber resposta conclusiva no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento, admitida prorrogação uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa registrada no procedimento.
§ 1º A resposta conclusiva deverá informar, conforme o caso, a providência adotada, o encaminhamento realizado, a impossibilidade de atendimento, a necessidade de complementação de informações ou a competência de outro órgão ou entidade.
§ 2º Os registros das manifestações deverão permitir a verificação da data de entrada, da data de resposta e do cumprimento do prazo previsto no caput, para fins de controle interno, controle externo e avaliação institucional.
§ 3º Quando a manifestação contiver pedido claro de acesso à informação pública, será registrada ou encaminhada ao SIC, observando-se os prazos e procedimentos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e desta Portaria.
Art. 21. A Câmara Municipal deverá divulgar, no sítio eletrônico oficial, os canais de comunicação disponíveis ao cidadão, indicando a finalidade de cada canal, endereço físico, telefone, e-mail, formulário eletrônico quando existente, horário de atendimento e forma de acompanhamento por protocolo, evitando confusão entre SIC, Ouvidoria, protocolo administrativo geral e demais canais institucionais.

CAPÍTULO XII
DA CAPACITAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

Art. 22. A Câmara Municipal promoverá, sempre que possível, capacitação ou orientação periódica aos servidores envolvidos no atendimento ao cidadão, no SIC, no protocolo, na transparência ativa, no tratamento de dados pessoais, na gestão documental, no canal de comunicação e no fornecimento de informações públicas.
§ 1º A capacitação poderá ocorrer por meio de cursos, treinamentos internos, reuniões orientativas, materiais de apoio, participação em eventos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Escola de Gestão Pública ou de outras instituições idôneas.
§ 2º Os comprovantes de capacitação, listas de presença, certificados, materiais utilizados ou registros administrativos deverão ser arquivados como evidências de melhoria contínua do serviço e de atendimento aos critérios de avaliação institucional.
Art. 23. Constituem condutas passíveis de apuração administrativa, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, a recusa injustificada de informação pública, o retardamento deliberado de resposta, a divulgação indevida de informação sigilosa ou pessoal, o uso indevido de dados do solicitante, a ocultação de documento público e a imposição de sigilo para encobrir irregularidade ou dificultar controle social.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As unidades administrativas, legislativas e de apoio da Câmara Municipal deverão colaborar com o SIC e com o canal de comunicação com o cidadão, prestando as informações solicitadas, indicando restrições legais quando existentes e observando os prazos internos definidos nesta Portaria.
Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas a Resolução nº 02/2025, a Lei Federal nº 12.527, de 2011, a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Federal nº 13.460, de 2017, a legislação de transparência, os princípios da Administração Pública e as orientações dos órgãos de controle competentes.
Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Negro, 20 de maio de 2026.

ODAIR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro

ANEXO I
FLUXO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

1 - Recebimento do pedido pelo canal presencial, eletrônico, postal, e-mail institucional ou verbal reduzido a termo.
2 - Registro do pedido pelo SIC, com número de protocolo, data, identificação do solicitante, meio de contato, descrição da informação solicitada e prazo de resposta.
3 - Triagem inicial para verificar se a informação está disponível imediatamente, se já está publicada no portal, se pertence à Câmara Municipal ou se depende de setor interno responsável.
4 - Encaminhamento ao setor competente, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis, quando a informação não estiver disponível de imediato.
5 - Resposta do setor responsável ao SIC, preferencialmente em até 10 (dez) dias corridos, com a informação solicitada, indicação de inexistência, orientação sobre órgão competente ou justificativa de sigilo ou restrição.
6 - Análise pelo SIC quanto à integridade da resposta, necessidade de ocultação de dados pessoais, existência de parte sigilosa e possibilidade de fornecimento parcial.
7 - Solicitação de manifestação da Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna do Poder Legislativo, encarregado de dados pessoais ou unidade técnica, quando houver dúvida jurídica, sigilo, proteção de dados ou risco institucional.
8 - Envio da resposta ao solicitante no prazo operacional máximo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.
9 - Registro do encerramento do pedido, com data da resposta, forma de envio, resultado do atendimento e eventual observação sobre recurso.
10 - Processamento de eventual recurso, com registro de datas, autoridade competente, decisão e comunicação ao interessado.
11 - Inclusão das informações estatísticas do pedido no controle anual do SIC, preservados os dados pessoais do solicitante.

ANEXO II
CAMPOS MÍNIMOS DO FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

1 - Nome completo do solicitante, quando pessoa natural.
2 - Documento de identificação válido, preferencialmente CPF, quando pessoa natural.
3 - Razão social ou nome empresarial, CNPJ e identificação do responsável pelo pedido, quando pessoa jurídica.
4 - Endereço eletrônico para recebimento da resposta.
5 - Endereço físico, quando o solicitante optar por resposta postal ou quando necessário ao procedimento.
6 - Telefone de contato, quando informado pelo solicitante.
7 - Descrição clara e precisa da informação solicitada.
8 - Forma preferencial de recebimento da informação: consulta presencial, cópia digital, envio por e-mail, indicação de link, certidão, cópia física ou outro meio disponível.
9 - Declaração de ciência de que não é exigida justificativa do pedido.
10 - Declaração de ciência de que os dados pessoais informados serão tratados exclusivamente para fins de protocolo, resposta, recurso, controle administrativo e cumprimento de obrigação legal.

ANEXO III
FLUXO OPERACIONAL DO CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O CIDADÃO E DA OUVIDORIA

1 - Recebimento da manifestação por atendimento presencial, telefone, e-mail institucional, formulário eletrônico ou correspondência.
2 - Registro da manifestação em controle próprio, com data de entrada, número de protocolo, identificação do usuário quando

informada, meio de contato, descrição resumida e natureza da manifestação.
3 - Triagem da manifestação para verificar se se trata de pedido de acesso à informação, denúncia, reclamação, sugestão, elogio, solicitação administrativa ou outro tipo de demanda.
4 - Encaminhamento ao setor competente para análise e providências.
5 - Acompanhamento do prazo de resposta pela unidade responsável pelo canal de comunicação.
6 - Resposta conclusiva ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa registrada.
7 - Registro da data da resposta, forma de envio, setor responsável e providência adotada.
8 - Arquivamento do procedimento e inclusão em relatório ou controle estatístico, preservados dados pessoais e informações protegidas por sigilo.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:6C7DEED2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 009/2026

PORTARIA Nº9/2026

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do responsável setorial pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 25 do Regimento Interno e inciso II do art. 21 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Resolução nº 02, de 22 de abril de 2025, que regulamenta o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro – Estado do Paraná:
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, na forma do art. 6º da Resolução nº 02/2025, para desempenhar a função de responsável setorial na Câmara de Vereadores pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, a Servidora **MARISTELA POPPER DANIELEVIZ.**
Art. 2º. Compete ao responsável setorial pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC a auxiliar o Controle Interno na coordenação da gestão do processo de atendimento aos pedidos de acesso à informação e assegurar o cumprimento das disposições previstas na Resolução nº 02/2025, especialmente aquelas constantes dos artigos 2º, 3º, 4º e 7º da referida norma.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de Maio de 2026.

ODAIR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, PR

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:2B6B2814

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 077/2026

Constitui Equipe de Coordenação e Elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação - PNE 2026-2036;
Considerando a Lei Municipal nº 3455, de 3 de julho de 2025, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2548, de 18 de junho de 2015, até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação - PME 2026-2036;
Considerando que o plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação;
Considerando que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Rio Negro, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos;
Considerando que o Plano Municipal de Educação - PME, se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Rio Negro/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Equipe de Coordenação e Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026 - 2036, ficando assim constituída:

I - Vera Maria Pfeffer Schelbauer – Secretária Municipal de Educação e Coordenadora Geral do Plano Municipal de Educação.

II - Kelly Crhistina Costa Oliveira Lukasinski – Vice Coordenadora Geral do Plano Municipal de Educação.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
a) Eva Rogaleski;
b) Leoni Aparecida Jollembeck;
c) Janaina Piaz Alves;
d) Gisleny Aparecida Maidl Fragoso.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
a) Viviane Torres Pereira da Silva;
b) Larissa Grein Becker.

V – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
a) Vivian Jungles Barbosa;
b) Jardeli Fabiane Valério Burgardt.

VI – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
a) Elza Marquatz;
b) Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira.

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação
a) Guilherme Grein Plácido;
b) Veridiane Aparecida Veiga Alves.

VIII – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB
Júlio Cesar Xavier

IX – Representante do Conselho Municipal da Saúde:
a) Marcos de Oliveira Braz;
b) Rafael Borges.

X – Representante do Conselho Tutelar
a) João Rankel;
b) Adriane Nentwig Chimborski.

XI – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
a) Ana Paula Portes Chapiewski;
b) Patrícia Veras Basso.

XII – Representante da Câmara Municipal de Rio Negro
a) Élcio Josué Colaço;
b) Luiz Felipe Stafin.

XIII – Representante do Polo UAB de Rio Negro (Universidade Aberta do Brasil)

Mônica Alessandra Belém

XIV - Representantes das Escolas Municipais
a) Bianca Rosa Portes Chapiewski;
b) Tatiane Cristine França;
c) Simone Cristina Walter Wallauer.

XV – Representante dos Estabelecimentos de Ensino Estaduais
a) Vanda Maria Reichardt;
b) Jussara Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 156, de 4 de novembro de 2021.

Rio Negro, 19 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB0AA187

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 060/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 21 (vinte e um) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20h (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 89, de 20/8/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025, Edital nº 122, de 17/10/2025 e Edital nº 30, de 5/3/2026. O classificado em 1º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 6º
0011516	Cristiane Faria de Miranda	7º
0012278	Heloísa Trierweiler	8º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 20 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CDEA26F8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3505/2026

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2026, reposição inflacionária na ordem de 4,39% (quatro inteiro e trinta e nove centésimos por cento) sobre a remuneração de todos os Servidores públicos municipais efetivos e comissionados, ativos, Conselheiros tutelares, inativos e Pensionistas do Município de Rio Negro, abrangidos pela regra de paridade na revisão dos proventos de aposentadoria e pensão.
Parágrafo único. A reposição de que trata o caput refere-se à inflação acumulada no período de maio de 2025 a abril de 2026, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º O índice previsto no artigo 1º desta Lei, deverá ser aplicado individualmente, tendo como base de cálculo os vencimentos básicos pagos na competência de abril de 2026.
Parágrafo único. A reposição que se refere o artigo 1º desta lei, deve ser aplicada, no que couber, na Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a estrutura básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro – Paraná e Lei 3.473, de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos efetivos do Município de Rio Negro - PR.

Art. 3º Aos Servidores Públicos Municipais Inativos e Pensionistas do Município de Rio Negro, cujos proventos de aposentadorias e pensões foram calculados nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, aplica-se o disposto no art. 81-A da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Rio Negro, 20 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:150383F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3507/2026

Dispõe sobre a majoração do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos ativos do Município de Rio Negro - Paraná, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar, a partir de 1º de maio de 2026, o Auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais em atividade, para o valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais.
§1º O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição Federal fará jus a percepção de um único "Auxílio-Alimentação".
§2º A concessão do "Auxílio-Alimentação" não importará em reconhecimento de salário "in natura" e não será considerado para fins de cálculos de remuneração, por se tratar de verba indenizatória.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Rio Negro, 20 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A142C5BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3508/2026

Concede revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no percentual de 4,39%, correspondente à recomposição inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente ao período de maio de 2025 a abril de 2026.
Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata esta Lei possui natureza exclusivamente recompositória, destinada à preservação do valor nominal dos subsídios diante da perda inflacionária do período, não configurando aumento real, majoração diferenciada, criação de vantagem, verba de representação ou instituição de benefício remuneratório novo.

Art. 2º Os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, após a aplicação da revisão geral anual de 4,39%, passam a vigorar conforme os valores constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º A revisão geral anual concedida por esta Lei observa o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, tendo natureza recompositória e aplicação uniforme aos agentes políticos abrangidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Rio Negro, 20 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ANEXO À LEI Nº 3508/2026
AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
REVISÃO GERAL ANUAL - MAIO/2026 - 4,39%

Quantitativo	Agente político	Valor do subsídio mensal
01	Presidente da Câmara Municipal	R$ 9.578,05
10	Vereadores	R$ 7.901,89

Observação: a Câmara Municipal de Rio Negro é composta por 11 vereadores, sendo 01 Presidente da Câmara Municipal e 10 Vereadores.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7F47E50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3509/2026

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, altera o Anexo I da Lei Municipal nº 3.028/2020 e o Anexo II da Lei Municipal nº 3.291/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão, no percentual de 4,39%, correspondente à recomposição inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente ao período de maio de 2025 a abril de 2026.
Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata esta Lei possui natureza exclusivamente recompositória, destinada à preservação do valor nominal dos vencimentos diante da perda inflacionária do período, não configurando aumento real, reestruturação de carreira, criação de vantagem, majoração diferenciada ou concessão de benefício funcional novo.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 3.028/2020, relativo aos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo II da Lei Municipal nº 3.291/2023, relativo aos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º A revisão geral anual concedida por esta Lei observa o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, tendo natureza recompositória e aplicação uniforme aos servidores abrangidos, sem distinção de índices.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

Rio Negro, 20 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.028/2020
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
REVISÃO GERAL ANUAL - MAIO/2026 - 4,39%

Padrão	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Inicial	R$ 1.639,26	R$ 2.185,62	R$ 4.917,69
A	R$ 1.704,83	R$ 2.273,05	R$ 5.114,40
B	R$ 1.773,02	R$ 2.363,97	R$ 5.318,97
C	R$ 1.843,94	R$ 2.458,53	R$ 5.531,73
D	R$ 1.917,70	R$ 2.556,87	R$ 5.753,00
E	R$ 1.994,41	R$ 2.659,15	R$ 5.983,12
F	R$ 2.074,18	R$ 2.765,51	R$ 6.222,44
G	R$ 2.157,15	R$ 2.876,13	R$ 6.471,34
H	R$ 2.243,44	R$ 2.991,18	R$ 6.730,20
I	R$ 2.333,17	R$ 3.110,82	R$ 6.999,40
J	R$ 2.426,50	R$ 3.235,26	R$ 7.279,38
K	R$ 2.523,56	R$ 3.364,67	R$ 7.570,55
L	R$ 2.624,50	R$ 3.499,25	R$ 7.873,38
M	R$ 2.729,48	R$ 3.639,22	R$ 8.188,31
N	R$ 2.838,66	R$ 3.784,79	R$ 8.515,84
O	R$ 2.952,21	R$ 3.936,19	R$ 8.856,48
P	R$ 3.070,30	R$ 4.093,63	R$ 9.210,74

CARGOS INTEGRANTES DOS NÍVEIS

Nível	Cargo	Carga horária
Nível 1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Nível 2	Assistente Técnico Administrativo	40 horas
Nível 3	Contador e Procurador Jurídico	20 horas

ANEXO II
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 3.291/2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REVISÃO GERAL ANUAL - MAIO/2026 - 4,39%

Nº de vagas	Cargo	Unidade Administrativa	Símbolo	Valor dos Vencimentos
01	Diretor	Diretoria Administrativo-Financeira	CC-1	R$ 11.441,94
01	Diretor	Diretoria Legislativa	CC-1	R$ 11.441,94
01	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica da Presidência	CC-1	R$ 11.441,94
01	Assessor de Imprensa	Gabinete da Presidência	CC-2	R$ 7.577,12
03	Assessor Parlamentar	Gabinete Parlamentar	CC-2	R$ 7.577,12
01	Assessor Legislativo	Diretoria Legislativa	CC-3	R$ 5.344,68
01	Assessor de Gabinete	Gabinete da Presidência	CC-3	R$ 5.344,68

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF4FFE50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3510/2026

Fixa o valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R$ 630,00 o valor mensal do auxílio-alimentação devido aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Rio Negro, Estado do Paraná.
§1º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei será devido aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e de cargo de provimento em comissão, desde que em exercício no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
§2º O auxílio-alimentação previsto nesta Lei não se aplica aos agentes políticos, aos estagiários, aos empregados de empresas contratadas, aos prestadores de serviços terceirizados ou a qualquer pessoa que não mantenha vínculo funcional direto com o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, não se incorpora aos vencimentos, à remuneração, aos proventos ou à pensão, não constitui base de cálculo para adicional, gratificação, vantagem funcional, décimo terceiro vencimento, férias, abono, contribuição previdenciária ou qualquer outra parcela remuneratória.
Parágrafo único. O pagamento do auxílio-alimentação não caracteriza aumento remuneratório, revisão geral anual, reajuste de vencimentos ou criação de vantagem funcional de natureza remuneratória.

Art. 3º O auxílio-alimentação será pago mensalmente, em folha própria ou juntamente com a folha de pagamento dos servidores, conforme regulamentação administrativa do Poder Legislativo Municipal.
§1º O pagamento do auxílio-alimentação fica condicionado ao efetivo exercício do servidor, observadas as situações legalmente consideradas como de efetivo exercício pela legislação municipal aplicável.
§2º Não será devido o auxílio-alimentação nos períodos de afastamento sem remuneração, licença para tratar de interesses particulares, suspensão disciplinar, cessão sem ônus para o Poder Legislativo Municipal ou em outras hipóteses nas quais não haja efetivo exercício ou responsabilidade financeira da Câmara Municipal.
§3º Em caso de ingresso, exoneração, demissão, falecimento, afastamento ou retorno do servidor no curso do mês, o auxílio-alimentação poderá ser pago proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, na forma regulamentada por ato próprio da Mesa Diretora ou da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º O valor do auxílio-alimentação poderá ser revisto por lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal, bem como as normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º A concessão e o pagamento do auxílio-alimentação deverão observar a existência de dotação orçamentária própria, a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, bem como as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º A Mesa Diretora ou a Presidência da Câmara Municipal poderá expedir os atos administrativos necessários à fiel execução desta Lei, especialmente quanto à forma de pagamento, controle, proporcionalidade, hipóteses de suspensão e procedimentos internos relacionados ao auxílio-alimentação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

Rio Negro, 20 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF880078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 REPUBLICAÇÃO

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **16 de março de 2026** até **16 de março de 2027**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 20 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3AF17AB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 64/2026

OBJETO: Aquisição de fórmula infantil elementar à base de aminoácidos livres.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	36,00	UN	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA E 100% ÓLEOS VEGETAIS; NÃO ALERGÊNICA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. PARA CRIANÇAS DE 0 MESES A 3 ANOS. NEOCATE LCP. LATA 400 G.	269,59	LE FARME NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Rio Negro, 20 de maio de 2026 -

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:072A408D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 07 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 52/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2024
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: PHENIX CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, nº 58, Loteamento Parque Piracangaguá, na cidade de Taubaté - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **53.987.549/0001-88,** neste ato representada por, **FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO,** Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **026.388.394-93**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **27/05/2026**, do contrato que tem por objeto **EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DA FAZENDINHA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 2**0** de ma**i**o de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:34E47242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.298/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O (A) Senhor (a) **THAIS FERNANDA PAIAO ANSELMO**, Matrícula **3378045-7/3,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de **Assistente Social,** lotado (a) na Secretaria Municipal de **Assistência Social** sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **18/05/2026**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:910BD1E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.299/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O (A) Senhor (a) **MURILO CAMPOS MOZER SODRE**, Matrícula **378861-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de **Procurador do Município,** lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **14/05/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:62FA8877

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.300/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** a pedido o Senhor **CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA,** matrícula 33913-0/9, do cargo em comissão de **DIRETOR –CC04**, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de **04/05/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D53F2CF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.301/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **ELLEN CAROLINE LOPES NUNES,** matrícula 378857-1/1, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR –CC04**, lotada na Chefia de Gabinete, a partir de **05/05/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A807E919

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.507/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **ANA CAROLINA TREVISAN TAKEMURA**, matrícula **33312-3/1**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **11/05/2026**, conforme licença protocolada sob nº 19.069/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D6CFC0A1

SECRETARIA GERAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026/PNAB-CULTURA VIVA PROCESSO Nº MEM 7981/2026

O Município de Rolândia torna público que procederá o Chamamento Público nº 02/2026, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Objeto: A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de 02 (dois) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV.
Valor Total: R$ 180.000,00
Dotação Orçamentária/Recursos: Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas aos Termos de Compromisso Cultural a serem pactuados são provenientes da funcional programática:
Órgão: 14 – Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 14.02 – Fundo Municipal de Cultura – FMC
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0014 – Geração Cultura
Projeto/Atividade: 1.062 – Investimentos do Fundo Municipal de Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições
Pela Lei Orçamentária nº 4.360, de 19 de dezembro de 2025, é possível constatar os valores destinados a este chamamento.
Início do Chamamento: O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.rolandia.pr.gov.br, na aba SECRETARIAS – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, por meio do link: https://app.apporte.me/edital/edital-pontos-de-cultura-culturaviva-rolandia
As inscrições serão realizadas no período de 22/05/2026 a partir das 00h00 até o dia 19/06/2026 às 17h00, exclusivamente pela plataforma Apporte, no mesmo link informado acima.
Fundamento: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025, Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), Instrução Normativa MinC nº 1/2015, Instrução Normativa MinC nº 12/2024, Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.
Disponibilidade do Edital e Informações: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rolândia/PR, através do e-mail: cultura@rolandia.pr.gov.br e pelos telefones (43) 3906-1085 e (43) 3906-1086.

Rolândia, 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3879FB87

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 255, 19 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
29.885/2026	Contribuinte: MILTON BATISTA PARREIRA	Rua Abigail Raio Xavier, nº 203, Bairro: Res. San Fernando.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2022 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7971A801

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.383, DE 15 DE MAIO DE 2026.*

SÚMULA: Altera o art. 7º da Lei nº 3.843, de 08 de dezembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º O caput do art. 7º da Lei nº 3.843, de 8 de dezembro de 2017, passa a vigorar com nova redação, acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, nos seguintes termos:

Art. 7º O requerimento de concessão de numerário para cobertura das despesas de viagem deverá ser protocolado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de partida, observado o horário de expediente administrativo, ficando sua concessão condicionada à existência de tempo hábil para análise, autorização e empenho da despesa.

§ 1º Quando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas recair em dia não útil, o requerimento deverá ser protocolado no último dia útil anterior, até as 16h (dezesseis horas), observado o horário de expediente da Câmara.

§ 2º Em caráter excepcional, mediante justificativa formal, devidamente fundamentada e instruída com documentos que comprovem a urgência, sob responsabilidade do requerente, poderá ser autorizado.

§ 3º A concessão permanecerá sujeita à autorização expressa da Presidência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de maio.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 19/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 029/2026
Autoria: Mesa Diretora
*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B336B55C

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.387, DE 19 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Altera a Lei nº 4.276, de 2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º O art. 4º, inciso II da Lei nº 4.276, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º (...)
II - 16 Representantes sendo titulares e suplentes do Poder Público estes indicados pelo Prefeito do Município, dentre os seguintes órgãos e entidades, preferencialmente:
1) 1 representante da Secretaria Municipal da Educação;
2) 2 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
3) 2 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
4) 1 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-ambiente;
5) 1 representante da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;
6) 1 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MICHELE DA SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 25/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 033/2026
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:71CDF046

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.227, DE 19 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia comissão técnica para análise e avaliação de prova de conceito – POC, referente à aquisição de licença de uso de solução tecnológica integrada destinada à gestão integral e centralizada do ciclo das emendas impositivas do Município de Rolândia.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 17, §3º, que estabelece a possibilidade de o órgão ou entidade licitante realizar análise e avaliação da conformidade das propostas, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, com a finalidade de comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a comissão técnica responsável pela análise e avaliação da prova de conceito referente ao software destinado à gestão integral e centralizada do ciclo das emendas impositivas do Município de Rolândia, apresentado pela empresa previamente vencedora do certame licitatório, a ser conduzido na modalidade Pregão Eletrônico.

Membros Titulares:
MARCELO FRANCISCO MARINS, Analista de Sistemas, matrícula nº 3774848/1
MICHELE CRISTINA MARQUES, Técnica de Gestão Municipal A, matrícula nº 339407/1;
MARIANA VIEIRA, Técnica de Gestão Municipal A, matrícula nº 339652/1;

Membro Suplente:
JOSÉ GALBERO JUNIOR, Analista de Sistemas, matrícula nº 333069/1;

II – A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

III -As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.
IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EF0F32F1

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2026 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**29/05/26**
HORÁRIO	**8:00 horas**

LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
13	LOISE MAYGAN LINHARES VARGAS
14	CAMILA SANTANA BORGES
15	ELIANA CRISTINA DUTRA DE MOURA
16	ROSELI ARAUJO VOLPATO
17	MEIRE ANTONIA CHAMPAM DE FREITAS
18	VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS
19	SILEIDE APRIGIO DA SILVA
20	MARLENE VAVRA
21	MICHELE KAUFFMAN DE SOUZA
22	MARIA IVETE DE OLIVEIRA
23	DILEUSA MARIA CARNEIRO DE ANDRADE
24	MARINEIDE CERRA MORTARI
25	ROSANA DONIZETE LOVATO
26	MARA CRISTINA ROSSATO SANTANA

Rolândia, 20 de maio de 2026

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:463FE9D5

SECRETARIA GERAL
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.906.639/0003-31, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 534, Centro, no Município de Rolândia/PR, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Paulo Boçois de Oliveira, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**;
e, de outro lado, o órgão integrante do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), neste ato representado pela **Vigilância Sanitária do Município de Rolândia/PR**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 331, Centro, no Município de Rolândia/PR, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) de Vigilância em Saúde Rafael André Ferreira Dias – Matricula 23280/1, doravante denominada **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**; têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos da Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO11
O presente Termo tem por objeto a regularização sanitária da COMPROMISSÁRIA, mediante o cumprimento das seguintes obrigações:

– **Inclusão de atividade no cartão CNPJ**, correspondente ao CNAE: **8640-2/02 – Laboratórios clínicos**;

– **Aprovação do Projeto Básico de Arquitetura (PBA) da sala de coleta de exames hematológicos**, conforme disposto na **Resolução SESA nº 1891/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A COMPROMISSÁRIA compromete-se a cumprir integralmente as obrigações descritas na Cláusula Primeira no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, com início em **11 de maio de 2026** e término em **10 de julho de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO
A VIGILÂNCIA SANITÁRIA acompanhará o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, podendo realizar inspeções, solicitar documentos e adotar outras medidas necessárias à verificação da regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo sujeitará a COMPROMISSÁRIA às penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.671/2023**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, incluindo:

– Advertência;
– Multa;
– Interdição parcial ou total do estabelecimento;
– Cancelamento de autorização ou licença sanitária;
– Demais sanções administrativas previstas na legislação sanitária vigente.

Parágrafo único: A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE
O presente Termo **entra em vigor após a data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial**, permanecendo válido até o cumprimento integral das obrigações assumidas ou até a aplicação das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo não exime a COMPROMISSÁRIA do cumprimento de demais normas sanitárias vigentes aplicáveis à sua atividade.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Rolândia/PR, 11 de Maio de 2026.

PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA
Diretor da Associação Benificiente São Rafael

RAFAEL ANDRE FERREIRA DIAS
Diretor de Vigilância Sanitária do Município de Rolândia

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1FC83504

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2026 – PMR. PROCESSO Nº 087/2026.

Objeto: CONCESSÃO dos SERVIÇOS para a LICITANTE que apresentar a proposta mais vantajosa para exploração do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul", conforme os termos do EDITAL.

Tipo: Maior Lance ou Oferta.
Valor de outorga mínimo: **8% por vaga/hora equivalente**
Pagamento: **mensal**, calculado sobre a utilização real das vagas
O valor unitário mensal indicado no sistema corresponde exclusivamente à conversão operacional do percentual mínimo de outorga de 8% incidente sobre o valor estimado da concessão, dividido pelos 120 meses de vigência contratual, para fins de disputa eletrônica pelo critério de maior oferta. A proposta final deverá indicar o percentual de outorga correspondente, prevalecendo as regras do edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 14/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 14/07/2026.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 20 de maio de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A7D23303

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º020 /2026

PORTARIA N.º020 /2026
DE 19 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata n.º 099/2026, Pregão nº 036/2026 referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 5.493/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **MARCELO JORGE CORRÊA**, como fiscal.

II - O Sr. **LUIZ PEDRO MESSIANO**, como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e Contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A606B553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 49/2026

Contrato Nº: 49/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ABM TRATORPECAS LTDA - EPP
Valor.....: R$ 2.562.750,00
Vigência...: Início: 21/05/2026 Término: 21/05/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: 05/2026
Recursos...: Dotação: 485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
352 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: 'Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas para atendimento da frota municipal, com fornecimento de peças e serviços mediante valores de referência estabelecidos na tabela "Traz Valor"

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/05/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:54215233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 50/2026

Contrato Nº: 50/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA - ME
Valor.....: R$ 2.562.750,00
Vigência...: Início: 21/05/2026 Término: 21/05/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: 05/2026
Recursos...: Dotação:
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
352 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: 'Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas para atendimento da frota municipal, com fornecimento de peças e serviços mediante valores de referência estabelecidos na tabela "Traz Valor"

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/05/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:2829AC2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 51/2026

Contrato Nº: 51/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Valor.....: R$ 2.562.750,00
Vigência...: Início: 21/05/2026 Término: 21/05/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: 05/2026
Recursos...: Dotação: 485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
352 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: 'Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas para atendimento da frota municipal, com fornecimento de peças e serviços mediante valores de referência estabelecidos na tabela "Traz Valor"

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/05/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:11F77211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 52/2026

Contrato Nº: 52/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI -
Valor.....: R$ 2.562.750,00
Vigência...: Início: 21/05/2026 Término: 21/05/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: 05/2026
Recursos...: Dotação: 485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
352 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: 'Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas para atendimento da frota municipal, com fornecimento de peças e serviços mediante valores de referência estabelecidos na tabela "Traz Valor"

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/05/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:E3230342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 53/2026

Contrato Nº: 53/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: THELMAQ MAQUINAS E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA
Valor.....: R$ 2.562.750,00
Vigência...: Início: 21/05/2026 Término: 21/05/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: 05/2026
Recursos...: Dotação: 485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
352 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: 'Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas para atendimento da frota municipal, com fornecimento de peças e serviços mediante valores de referência estabelecidos na tabela "Traz Valor"

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/05/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:B501206C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 167, DE 20 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 167, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Concede Jornada Suplementar a servidora pública municipal abaixo relacionada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, à partir do dia 12 de maio de 2026, para Servidora Pública Municipal **ELIANE SUGARI (1038)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 12 de maio de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:02D233CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025

OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, credenciados através do chamamento público nº03/2025, para destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em atendimento aos alunos matriculados nas unidades escolares de domínio dessa municipalidade.
CONTRATADO:	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA
CNPJ:	06.973.239/0001-24
VALOR:	309.366,10
VIGÊNCIA:	08/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 20 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5CC8BB3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025

OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, credenciados através do chamamento público nº03/2025, para destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em atendimento aos alunos matriculados nas unidades escolares de domínio dessa municipalidade.
CONTRATADO:	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
CNPJ:	09.204.373/0001-59
VALOR:	825.385,10
VIGÊNCIA:	08/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 20 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5D3E44D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2025

OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, credenciados através do chamamento público nº03/2025, para destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em atendimento aos alunos matriculados nas unidades escolares de domínio dessa municipalidade.
CONTRATADO:	GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA
CPF:	052.012.589-48
VALOR:	8.796,75
VIGÊNCIA:	20/08/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 20 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:726E03D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para futura aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio para atender às necessidades das instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ:	93.920.361/0001-37
VALOR:	2.370,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 20 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:28DDDC13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ:	90.180.605/0001-02
AUMENTO DE META:	6.387,38
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 20 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C57A907F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de areia conforme solicitação do departamento de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	BERTHOLDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ:	32.848.022/0001-00
VALOR:	96.950,00
VIGÊNCIA:	13/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E3E35459

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2025

OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, credenciados através do chamamento público nº03/2025, para destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em atendimento aos alunos matriculados nas unidades escolares de domínio dessa municipalidade.
CONTRATADO:	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ:	22.808.515/0001-55
VALOR:	264.372,80
VIGÊNCIA:	08/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 20 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:792BAF1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 149/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR
CONTRATADO:	MULTINEGOCIOS JMC LTDA

REEQUILIBRIO FINANCEIRO:	Lote nº 45 R$ 6,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 20 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:33676F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 82/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	MULTINEGOCIOS JMC LTDA
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO	LOTE Nº 80: R$ 17,27 LOTE Nº 81: R$ 6,50 LOTE Nº 82: R$ 7,09
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira-, 20 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A583A593

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:D7C71BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 301/2026

Onde se lê
Portaria nº 301/2026

Leia-se
Portaria nº 301/2026

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:C67DF3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Alínea C e D da Portaria nº 307/2026**, de 18 de Maio de 2026, que concedia uma diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), aos servidores público municipal **NATAN CAMPOS NEVES e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - PR, no dia 20 de maio de 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:01AE2A53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2022, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 05/2002

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2022, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 05/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR LEILOEIRO OFICIAL.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86370-250, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Inivaldo Batista, matrícula n° 37461 e a empresa **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR LEILOEIRO OFICIAL**, CNPJ nº 50.797.475/0001-29, representada pelo Sr. Luiz Barbosa de Lima Junior, tendo em vista o que consta no edital do processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 86.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do objeto licitado no processo Inexigibilidade 05/2022.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo de vigência do objeto licitado fica prorrogado até 27 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 20 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:2E01AF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº15-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº15-2026

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): DUSOL PRODUÇÕES LTDA,** com sede na Rua Piaui, n° 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.161.796/0001-13, neste ato representado por sua procuradora, a Sra. **RAFAELA DUMONT NEGRELLI,** inscrito no CPF/MF sob nº 101.019.379-11.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL SOBRE O COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 20/05/2026

Santa Cecília do Pavão, 20/05/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0D094EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055/2026

PORTARIA N.º 055/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, FÉRIAS, bem como o pagamento do 1/3 de férias, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2026, aos Servidores Municipais:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA	544	01/06/2025 a 01/06/2026
MARCIANO APº ELIAS	100316	05/01/2025 a 05/01/2026
SÉRGIO SEMICEKI MARCELINO	91	02/05/2025 a 02/05/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:975D2D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Santa Cruz de Monte Castelo

Estado do Paraná

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde convida toda população para participar da Audiência Pública da Saúde, referente à prestação de contas do **1º Relatório Quadrimestral Anterior 2026**.
Data: 28 de maio de 2026
Horário: 14:30h
Local: Casa da Cultura
O objetivo é apresentar e discutir as ações, serviços e investimentos realizados na área da saúde, garantindo transparência e a participação popular.
Sua presença é muito importante para fortalecer o controle social e a melhoria contínua da saúde em nosso município.

Santa Cruz de Monte Castelo, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BDD71095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.929/2026

PORTARIA Nº 2.929/2026

Súmula: Exonera a servidora Sra. ANDRIELI CRISTINA POMARO, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a **Sra. ANDRIELI CRISTINA POMARO**, matriculado sob o nº 1429, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR (TEMPORÁRIO) a partir do dia 10/05/2026 (inclusive).

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 de Maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9BBB5002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.930/2026

PORTARIA Nº 2.930/2026

Súmula: Exonera a Conselheira Tutelar Suplente Sra. IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o texto da Portaria Nº 2.927/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a Conselheira Tutelar Suplente a **Sra. IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI**, que exerceu a função durante o período de 01/05/2026 a 30/05/2026, a partir do dia 30/05/2026 inclusive.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 de Maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D2E404A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.931/2026

PORTARIA N.º 2.931/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Sr. RAFAEL DE SOUZA LEAO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede o servidor **Sr. RAFAEL DE SOUZA LEAO** matrícula 1134, ocupante do Cargo de MÉDICO PLANTONISTA lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 07/08/2023 a 06/08/2024 partir de 05/06/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 05/07/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Maio do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:11B04CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS EM ESTRADAS MUNICIPAIS, compreendendo levantamento de área de contribuição de bacias hidrográficas, estudo hidrológico com dimensionamento de vazão nos cruzamentos das estradas com córregos e dimensionamento de seção mínima das travessias, referentes à Estrada Municipal 406 – Córrego do Barreiro e à Estrada Municipal 501 – Ribeirão Tamanduateí**, **em atenção a Secretaria Municipal De Planejamento do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Empresa: DAL PRA ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 30.216.732/0001-84, Av. Rio Grande do Norte, 1960, sala 04, centro, CEP: 87.705-010, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor total de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO PARA ELABORAÇÃO DE TRAVESSIA NA ESTRADA MUNICIPAL 406, CÓRREGO DO BARREIRO, COMPREENDENDO: - LEVANTAMENTO ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA; - ESTUDO HIDROLÓGICO COM DIMENSIONAMENTO DA VAZÃO NO CRUZAMENTO DA ESTRADA COM O CÓRREGO; - DIMENSIONAMENTO SEÇÃO MÍNIMA DA TRAVESSIA.	UNID	01	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
02	ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO PARA ELABORAÇÃO DE TRAVESSIA NA ESTRADA MUNICIPAL 501, RIBEIRÃO TAMANDUATEÍ, COMPREENDENDO: - LEVANTAMENTO ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA RURAL E URBANA; - DIMENSIONAMENTO VAZÃO FINAL QUE CHEGA AO RIBEIRÃO TAMANDUATEÍ DAS ÁREAS URBANAS DE LOANDA E SANTA ISABEL DO IVAÍ. - ESTUDO HIDROLÓGICO COM DIMENSIONAMENTO DA VAZÃO NO CRUZAMENTO DA ESTRADA COM O CÓRREGO; - DIMENSIONAMENTO SEÇÃO MÍNIMA DA TRAVESSIA.	UNID	01	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7765F8A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°144/2026

Dispõe sobre efetivação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 003/2011.

DECRETA

Art. 1º - Efetivar as servidoras abaixo nomeadas para o cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários,

no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório:

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Catarina Maria Roberta	Ag. Serv. Operacionais	04/05/2023	23/05/2026	03
Roseli Guerra da Costa	Ag. Serv. Operacionais	27/03/2023	24/05/2026	03

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 20 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:93BDF4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026-PMSF.

CONTRATANTE: Município de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 717 - centro, inscrito no CGC/MF nº 76.291.418/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON PALOTTA NETTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.396.059-3 – SESP/PR e do CPF/MF nº 239.833.109-15, e

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REVITALIZAÇÃO DA VIA URBANA DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 145/2026 – SECID, PROTOCOLO Nº 23.866.333-4, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, INCLUINDO MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA, PLANTIO DE GRAMA, DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO E PISO DE CONCRETO, REFORÇO DO SUBLEITO, EXECUÇÃO DE SUB-BASE E BASE, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E REVESTIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM CICLOVIA E ACOSTAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PINTURA DA CICLOVIA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS, ALÉM DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

VALOR: R$ 2.989.400,00 (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Santa Fé, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D80A5CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 55/2026

Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º, caput, inciso XI, da Lei 13.204/2015, para celebração de parcerias voluntárias entre a Administração Direta e Indireta do Município com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público em regime de mútua cooperação, envolvendo recursos financeiros ou não, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando os Arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016,

RESOLVE

Art. 1° Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Santa Fé, designando para a mesma, os seguintes membros:
I – Janaina Aparecida Ferreira da Silva, Matrícula 201-668;
II – Catia Mantuani Masson Nascimento, Matrícula 201-424;
III – Carlos Eduardo Teixeira, Matrícula 201-592.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/2024.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 20 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8C30B5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 56/2026

Designa Fiscais de Contratos Administrativos para atuarem como representantes legais da Administração Pública, nos termos dos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Ficam designados para atuarem como Fiscais dos Contratos decorrentes dos Processos Administrativos Licitatórios, tendo por objeto a contratação de serviços e aquisição pública de bens para o Município de Santa Fé, nos termos dos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto vigente, os seguintes servidores e servidoras públicas municipais:
I – Cátia Mantuani Masson Nascimento;
II – Vera Lucia dos Reis;
III – Maria José Pelegrini de Andrade;
IV – Juliete Mologni Molinari;
V – Carlos Eduardo Teixeira;
VI – Diego Fernandes de Lima;
VII – Wagner Valentim Scandelai;
VIII – Beatriz Cristina Miqueletti Pais;
IX – Dirce Ignez Davanso;
X – Evandro Eizo Roncaglia Yabushita;
XI – José Marcos Alves dos Santos;
XII – Camila Fernanda Zanelli do Rozário;
XIII – Adelaine Pereira Longas;
XIV – Silvia Helena Pedrazani Lobregate;
XV – Elis Regina Valoto Medeiros;
XVI – Andreia Cristiane Siqueira;
XVII – Angela Peron Zacarias;
XVIII – Lourdes Mendes Arantes Lemos;
XIX – Aline Marques de Souza;
XX – Márcio Augusto da Silva;
XXI – Francielli Roberta Boian;

XXII – Bruno Henrique Peitl;
XXIII – Dalvan Tadeu Dourado;
XXIV – Carlos Eneias Ferreira da Silva;
XXV – Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro;
XXVI – Hélio Borges Monteiro Lima;
XXVII – Carem Rodrigues Torres Cordeiro;
XXVIII – Flávio Aparecido Mesquita;
XXIX – Sonia Aparecida Bertholino;
XXX – Rafaela Elisa Soares Santana de Resende;
XXXI – Amanda Rosseto Canonici;
XXXII – Melissa Calliari Campos Santos;
XXXIII – Marielem Cristina de Souza Moia;
XXXIV – João Marcos Rogério Rodrigues;
XXXV – Marcia Regina Damaceno Macedo;
XXXVI – Mara Adriana do Nascimento;
XXXVII – Ronilson Maestá Silva;
XXXVIII – Ricardo Torres Cordeiro;
XXXIX – Maria Bianca Moreira Rosa;
XL – Janaina Aparecida Ferreira da Silva;
XLI – Maria Heloisa de Oliveira.

Art. 2º Aos Fiscais do Contrato, ora nomeados, ficam garantidos pela Administração todas as condições necessárias e treinamento para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – solicitar à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º A Diretoria de Licitações (DLI) da Secretaria de Administração disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 51/2026 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 20 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:321713CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL 01/2026

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Santa Fé - Paraná!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Fé - Paraná.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio de sua Divisão de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural para receber apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Fé – Paraná.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 01 projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital.
O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$16.000,00 (dezesseis mil reais.)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 19.003.133920011.2.24833.90.39.00.00
Sobre o valor total repassado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto

Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição:
De 12 horas do dia 25/05/2026 até às 17 horas do dia 29/05/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar:
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Santa Fé/PR há pelo menos 12 meses. Ou que tenha comprovada ligação com o município (trabalhista ou de parentesco familiar) há pelo menos 02 anos.
2.5.1 Será permitida a participação de agentes culturais de outros municípios desde que as vagas na dita categoria não forem preenchidas e que o projeto inscrito apresente todas as seguintes características:
2.5.1.1 Tenha sua execução totalmente feita no município de Santa Fé;
2.5.1.2 Tenha a participação em sua equipe de agentes culturais de Santa Fé;

2.5.1.3 Que seu produto ou resultado final esteja disponível para a administração municipal e para a população de forma inteiramente gratuita.

2.6 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual (MEI)**,** empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

2.7 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores de Santa Fé/PR), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Inscrições	**25/05/2026 à 29/05/2026**
Seleção	**01/06/2026 à 02/06/2026**
Recurso da etapa de seleção	**03/06/2026 à 05/06/2026**
Habilitação	**08/06/2026 à 09/06/2026**
Recurso da etapa de habilitação	**10/06/2026 à 11/06/2026**
Resultado da Habilitação e Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	**12/06/2026**

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar no endereço de e-mail (cultura@santafe.pr.gov.br) a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas,

podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Santa Fé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 30/06/2027.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:
I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 04 Servidores da Secretaria de Educação Cultura e Esportes e Representantes da Sociedade Governamental:
I – Francielli Roberta Boian - Representante da Secretaria de Educação Cultura e Esportes;
II – Léslier Maria Pelegrini - Representante da Secretaria de Educação Cultura e Esportes;
III - Heloisa Righeto Senise - Representante da Sociedade Governamental;
IV – Nivaldo Cesar Passeri- Representante da Sociedade Governamental.

7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I. tiverem interesse direto na matéria;
II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por analise comparativa compreende-se a analise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santa Fé e no site oficial do mesmo.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Divisão de Cultura – Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo de Santa Fé, que deve ser apresentado por meio de e-mail direcionado ao cultura@santafe.pr.gov.br no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME

INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Fé.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
i. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação em outra categoria.
ii. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail direcionado ao cultura@santafe.pr.gov.br os seguintes documentos:
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I. - pertencentes à comunidades: indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III. - que se encontrem em situação de rua. IV.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica:**
I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos devidos órgãos;
VI. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III. certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pelos devidos órgãos em nome do representante do grupo;
IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Divisão de Cultura – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Fé, que deve ser apresentado por meio de e-mail direcionado a cultura@santafe.pr.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Santa Fé contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificamente em seu nome, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve possuir conta bancária em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Santa Fé (logos oficiais da Prefeitura e Divisão de Cultura), de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Divisão de Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Santa Fé
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 01 (um) mês a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@santafe.pr.gov.br e telefone
(44) 9.9727-9639.
Os casos omissos ficarão a cargo da Divisão de Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 mês após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V -Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI -Declaração de e apresentação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

Santa Fé, 19 de Maio de 2026.

LÉSLIER MARIA PELEGRINI
Secretária de Educação Cultura e Esportes

FRANCIELLI ROBERTA BOIAN
Diretora de Cultura

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1EE0A0E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.899
Data: 21.05.2026

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CLEIDI DA ROCHA RIBEIRO	081.***.***-32	04/05/2026	2025/2026
ELIANE TAIDY DE CAMARGO	028.***.***-02	04/05/2026	2024/2025
GIOVANE ONEY GONÇALVES	053.***.***-22	07/05/2026	2025/2026
MARIELLY DIANDRA LAZAROTTO	087.***.***-60	04/05/2026	2024/2025
SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DIEGO RONALDO MATCIULEVICZ	057.***.***-83	28/04/2026	2023/2024
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
IVONE TEREZINHA MORAWSKI POSSOLLI	737.***.***-20	11/05/2026	2023/2024
IVONE TEREZINHA MORAWSKI POSSOLLI	737.***.***-20	11/05/2026	2023/2024

Art.2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 21 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E68400E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO DO SERVIDOR JAIR DOS SANTOS E REVOGA A PORTARIA Nº 13.295/2021.

PORTARIA Nº 15.898

Data: 21.05.2026

Dispõe sobre a lotação e horário de trabalho do servidor JAIR DOS SANTOS e revoga a Portaria nº 13.295/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 86/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de formalização da lotação e jornada de trabalho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a organização administrativa e a necessidade de atendimento das demandas da Atenção Primária em Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos atos administrativos referentes à lotação e jornada de trabalho do servidor;

CONSIDERANDO, a revogação da designação anteriormente estabelecida pela Portaria nº 13.295, de 11 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o servidor **JAIR DOS SANTOS**, CPF nº 021.***.***-10, ocupante do cargo de Enfermeiro, será lotado junto à Atenção Primária em Saúde, exercendo suas atividades na UBS São Judas.

Art. 2º O horário de expediente do referido servidor será das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, conforme organização e necessidade do serviço da Atenção Primária em Saúde.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 13.295, de 11 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:708195CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL 2026 A 2029 DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMDPI

Aprova o Plano de Ação Municipal 2026 a 2029 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação do plenário em reunião realizada em 18 de maio de 2026, conforme Ata nº 03/2026;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado na proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862/2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.907, de 12 de março de 2026, que institui e regulamenta o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa / Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município de Santa Izabel do Oeste;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.908, de 12 de março de 2026, que nomeia os membros do Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa / Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, acompanhamento, monitoramento e execução de ações intersetoriais voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Plano de Ação Municipal 2026 a 2029 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, elaborado de forma participativa e intersetorial, contemplando ações distribuídas por eixos, objetivos, indicadores, metas, prazos, responsáveis, parceiros, público-alvo e recursos financeiros.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Municipal 2026 a 2029 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme documento apresentado, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º O referido Plano tem por finalidade orientar, organizar e acompanhar as ações municipais voltadas à população idosa, observando os eixos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, as demandas identificadas no diagnóstico local e as diretrizes de promoção do envelhecimento ativo, saudável, participativo e digno.

Art. 3º A execução do Plano de Ação Municipal deverá ocorrer de forma intersetorial, com participação das secretarias municipais, órgãos responsáveis, parceiros indicados na matriz do plano, Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa / Paraná Amigo da Pessoa Idosa e demais instâncias pertinentes.

Art. 4º O monitoramento e a avaliação das ações previstas no Plano deverão ser realizados de forma contínua, com apresentação periódica de informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, visando ao acompanhamento das metas, identificação de dificuldades e adoção de providências necessárias à sua efetiva implementação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Izabel do Oeste – PR, 18 de maio de 2026.

MARLENE CHICOSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

DÉBORA VANESSA CERINI CATTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:C42FD7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2026 – FMH/HABITA SIO ABERTURA DE INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO CADASTRAL PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL "HABITA SIO"

EDITAL Nº 001/2026 – FMH/HABITA SIO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO CADASTRAL PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL "HABITA SIO"

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação – FMH, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.759, de 27 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 2.829, de 17 de novembro de 2025, TORNA PÚBLICA a abertura do período oficial de inscrições, atualização e validação cadastral de interessados em participar do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social "Habita SIO", observadas as disposições legais, os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, transparência e isonomia, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade regulamentar o período oficial de inscrições, atualização e validação cadastral de famílias interessadas em participar do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social "Habita SIO", instituído pela Lei Municipal nº 2.759/2025 e alterado pela Lei Municipal nº 2.829/2025.

1.2. O Programa Habita SIO destina-se à seleção de famílias para futura concessão de unidades habitacionais gratuitas e onerosas, observados os critérios legais de vulnerabilidade social, renda, tempo de residência e demais requisitos previstos em lei.

1.3. A inscrição no programa NÃO garante contemplação imediata, direito adquirido à unidade habitacional, classificação automática ou prioridade, constituindo-se apenas em cadastro habitacional oficial para análise futura pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação – FMH.

1.4. A seleção dos beneficiários observará rigorosamente os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente, especialmente os previstos nos artigos 7º, 8º, 10 e 12 da Lei Municipal nº 2.759/2025, alterada pela Lei Municipal nº 2.829/2025.

1.5. O Conselho Gestor do FMH poderá, a qualquer tempo:

I – Solicitar documentos complementares;

II – Realizar diligências;

III – Efetuar visitas técnicas e socioeconômicas;

IV – Revisar inscrições;

V – Cancelar cadastros que apresentem informações falsas, incompletas ou incompatíveis;

VI – Rejeitar inscrições em desacordo com a legislação ou com este Edital.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.1. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital, para realização, atualização, complementação e validação das inscrições habitacionais do Programa Habita SIO.

2.2. O período oficial de inscrições compreenderá:

Data inicial: 20 de maio de 2026;

Data final: 30 de maio de 2026, às 23h59min.

2.3. Serão consideradas válidas as inscrições realizadas:

I – Durante o prazo previsto neste Edital;

II – Bem como aquelas efetuadas anteriormente por meio eletrônico, através do site oficial do programa, desde o lançamento público do Habita SIO em 18 de junho de 2025, no endereço eletrônico: https://eaicidadao.com.br/

2.4. As inscrições anteriormente realizadas não dispensam eventual complementação documental, atualização de dados ou comparecimento presencial quando solicitado pelo Conselho Gestor do FMH.

2.5. O Município reconhece, para fins de publicidade, transparência e continuidade administrativa, a validade dos cadastros realizados desde o lançamento oficial do programa em 18/06/2025, desde que compatíveis com os requisitos legais e sujeitos à conferência e homologação pelo Conselho Gestor do FMH.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas:

I – De forma eletrônica, através do endereço:

Portal de Cadastro Habitacional https://eaicidadao.com.br/

II – Presencialmente, junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Coqueiro, esquina com a Rua Ipê, nº 515, Bairro São José Operário, no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, durante o horário regular de expediente.

3.2. A inscrição será gratuita, vedada qualquer cobrança de taxa, intermediação particular ou vantagem de qualquer natureza.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato:

I – A veracidade das informações prestadas;

II – O correto preenchimento do cadastro;

III – A atualização dos dados;

IV – A apresentação da documentação exigida;

V – O acompanhamento das publicações oficiais referentes ao programa.

3.4. A constatação de fraude, omissão, falsidade ideológica, adulteração documental ou qualquer irregularidade acarretará:

I – Indeferimento da inscrição;

II – Exclusão do cadastro;

III – Perda de eventual benefício;

IV – Comunicação aos órgãos competentes para apuração civil, administrativa e criminal.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. Poderão participar do Programa Habita SIO as famílias que preencham os requisitos previstos na legislação municipal, especialmente:

I – Residência no Município de Santa Izabel do Oeste e/ou vínculo empregatício formal no Município há, no mínimo, 05 (cinco) anos;

II – Atendimento aos critérios de renda, vulnerabilidade e prioridade social previstos na Lei Municipal nº 2.759/2025;

III – Não terem sido anteriormente beneficiadas por programas habitacionais, conforme vedação legal;

IV – Apresentarem documentação compatível com os requisitos do programa.

4.2. A comprovação do tempo de residência poderá ocorrer mediante registros públicos constantes nos sistemas municipais de saúde, educação, assistência social, tributação ou outros meios admitidos pelo Conselho Gestor do FMH.

4.3. Na hipótese de inexistência de número suficiente de famílias aptas com comprovação mínima de 05 (cinco) anos, poderá o Conselho Gestor aplicar gradativamente a redução temporal prevista no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.759/2025.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O Conselho Gestor do FMH poderá exigir, dentre outros:

I – Documento de identificação pessoal;

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Comprovante de renda;

V – Carteira de trabalho;

VI – Certidão de estado civil;

VII – Documentação dos dependentes;

VIII – Comprovantes relacionados à vulnerabilidade social;

IX – Certidões ou documentos complementares necessários à análise.

5.2. A ausência de documentação poderá implicar:

I – Suspensão da análise;

II – Indeferimento da inscrição;

III – Exclusão do cadastro.

6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

6.1. A seleção das famílias observará rigorosamente os critérios legais de prioridade previstos na legislação municipal vigente, especialmente:

I – Famílias residentes em áreas de risco;

II – Famílias em situação de vulnerabilidade social;

III – Mulheres com filhos menores vítimas de violência doméstica, observados os requisitos legais;

IV – Famílias com idosos, pessoas com deficiência ou doenças graves;

V – Famílias monoparentais;

VI – Famílias de menor renda e maior número de dependentes.

6.2. Em caso de igualdade de condições entre candidatos habilitados, poderá ser realizado sorteio público, conforme previsão legal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1. Encerrado o período de inscrições, o Conselho Gestor do FMH realizará:

I – Conferência cadastral;

II – Análise documental;

III – Avaliação socioeconômica, quando necessária;

IV – Publicação dos atos oficiais pertinentes.

7.2. As listas, atos de convocação, complementações documentais, homologações e demais comunicações oficiais serão publicadas nos meios oficiais do Município.
7.3. O Município poderá promover audiências públicas, reuniões técnicas, visitas domiciliares e demais procedimentos necessários à transparência e fiscalização do programa.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. O presente procedimento observará integralmente os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
8.2. Os órgãos de controle interno e externo terão livre acesso aos documentos, cadastros e atos administrativos relacionados ao Programa Habita SIO, nos termos da legislação municipal vigente.
8.3. O Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores poderão acompanhar todos os atos relacionados ao presente Edital e ao Programa Habita SIO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas deste Edital e da legislação municipal aplicável.
9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação – FMH, observada a legislação vigente.
9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste Paraná, 20 de maio de 2026.

DEBORA V. C. CATTO
Presidente do Conselho Gestor do FMH

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B2E2CA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2026 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº1/2026 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S10 E S-500) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AGRÍCOLAS E MÁQUINAS. E

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 8/2026
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº1/2026
Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol hidratado, diesel S10 e S-500) para abastecimento da frota municipal de veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o Redução de Preço do combustível S-500 de R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) para R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) e redução da Gasolina Comum de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) para R$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos), preços válidos a partir de 21 de maio de 2026, e conforme termos do artigo nº 124, 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 15/02/2027.
Prazo de Vigência: 15/02/2027.
Data da Assinatura: 20/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:055D1292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 64/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº15/2026.
E X T R A T O

CONTRATO Nº 64/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO SERVIÇOS
Ref. Licitação Inexigibilidade Nº15/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RAFAEL OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (Circo teatro sem Lona) para a realização de apresentações artístico-culturais do tipo circo-teatro, compreendendo a execução de 02 (duas) apresentações teatrais, com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas no Município de Santa Lúcia PR, em alusão à campanha Maio Laranja com o tema Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em atendimento a Secretaria Municipal da Assistência Social.,
Valor:
R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Prazo de Execução: 18/07/2026.
Prazo de Vigência: 18/07/2026.
Data da Assinatura: 20/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:33581F8A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 098/2016 DATA 19/05/2026

Sumula: Dispõe sobre a Convocação da XII Conferencia Municipal de Saúde e VII Conferencia de Saúde do Trabalhador.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº129 de 24 de setembro de 1999 e, considerando a necessidade de propor diretrizes para a implementação das Políticas de Saúde no município,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferencia Municipal de Saúde e VII Conferencia de Saúde do Trabalhador, a ser realizada no dia 22 de maio de 2026 no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores a partir das 13:30 horas, tendo como tema: "***SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL***
Art. 2º - **A**s despesas com a realização da XII Conferencia Municipal de Saúde e VII Conferencia de Saúde do Trabalhador serão viabilizadas pelo Órgão Gestor Municipal de Saúde.

Santa Lúcia, 19 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO
Presidente do CMS

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7413C198

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, torno pública a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade Nº 11/2026, cujo objeto é a **"Contratação De Empresa Para Capacitação De Vereadores no Curso O PODER LEGISLATIVO FRENTE AOS DESAFIOS DO 2° SEMESTRE DE 2026 E O TRABALHO IMPRESCINDÍVEL E SISTEMÁTICO DO CONTROLE INTERNO FRENTE AS EXIGÊNCIAS DO TCE",** pelo qual a empresa a ser contratada será: VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.445.358/0001-48, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de **R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 20 de maio de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:F8A25078

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	Nº 18/2026	Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2026/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS LTDA** CNPJ nº 63.445.358/0001-48	
Objeto:	Contratação De Empresa Para Capacitação De Vereadores/Servidores No Curso O PODER LEGISLATIVO FRENTE AOS DESAFIOS DO 2° SEMESTRE DE 2026 E O TRABALHO IMPRESCINDÍVEL E SISTEMÁTICO DO CONTROLE INTERNO FRENTE AS EXIGÊNCIAS DO TCE	
Valor global:	**R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais)**	
Prazo de vigência:	90 (noventa) dias.	
Data assinatura:	20 de maio de 2026.	

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:F3FBE5A0

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 03-2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Aprovação e apreciação do Relatório dos Recursos recebidos e executados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2026 no município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 20/05/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório dos Recursos recebidos e executados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente referente ao período de 01/01/2026 a 30/04/2026, primeiro quadrimestre do ano de 2026.
Art. 2º - Realizar o efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no município de Santa Lúcia – PR, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 20 de maio de 2026

ISADORA DE OLIVEIRA FREI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:82E62F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 049/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS E REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 03 de Junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03 de Junho de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03 de Junho de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 472.799,54 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de Maio de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:6FACE32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0687/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0687/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO PARA FINS DE ASSINATURAS DE CONVENIOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/05/2026-
Data de Retorno: 05/05/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9FEF507D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 039/2026

DECRETO Nº 039/2026

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, O EMPREENDIMENTO E A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o interesse público na melhoria da infraestrutura viária rural do município, promovendo segurança, mobilidade e qualidade de vida à população;

Considerando os objetivos do projeto que visa a pavimentação asfáltica da estrada municipal no Distrito de São Manoel a fim de facilitar o escoamento da produção agrícola e aumentando a segurança e boa trafegabilidade da população.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, o empreendimento e as obras de pavimentação asfáltica da estrada municipal no Distrito de São Manoel, com área de 10.224,65 m² (dez mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados. Com as seguinte coordenadas abaixo:

Coordenadas UTM:		
	Longitude	**Latitude**
Início	402.561,50 m E	7.246.307,45 m S
Final	403.598,94 m E	7.246.075,66 m S

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Paraná, em 20 de Maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:835E1B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4344/2026

DECRETO Nº 4344/2026

Nomeia membros para compor a COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME 2026-2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME 2026-2036** do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, Estado do Paraná:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Francieli Dos Santos Heberle RG: 10.845.663-9
Suplente: Eloise Minéia da Silva Hermes RG: 7.816.773-4

Titular: Giovana Carla Fiorese Schmitzhaus RG: 7.394.850-9
Suplente: Silvete Crespão Bernardi RG: 7.995.333-4

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Inez Brum Campos da Silva RG: 6.672.431-0
Suplente: Rita de Cássia Marcelino RG: 6.995.561-4

Representantes do Fórum Municipal de Educação
Titular: Ester de Oliveira Batista RG: 6.470.933-0
Suplente: Liziani Ribas dos Santos da Silva RG: 9.411.632-5

Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal
Titular: Vilson Lima dos Santos Junior RG: 8.039.495-0
Suplente: Eliz Maria Gradaschi Scalon RG: 8.630.423-6

Representante da Rede Estadual de Ensino
Titular: Air Nunes de Oliveira RG: 717.663.919-15
Suplente: Edimara Aretz Hahn RG: 9.236.727-4
Representante de instituições de Educação Superior
Titular: Francieli do Carmo Faé RG: 10.125.705-3
Suplente: Mariane Baze RG:15.101.406-2

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2026.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5F3F3799

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026 PROCESSO Nº448/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026
PROCESSO Nº448/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/06/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 2026.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 22/05/2026, as 08:00 horas até 09/06/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3B09ABFB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0235/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 018/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0235/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 018/2025

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 12/05/2027.
VALOR REAJUSTADO: R$ 787,27 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FLAVIA LACHMAN GOMES - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A46C0CF6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 018/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 018/2025

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER - ME.
VIGÊNCIA ATUAL: 12/05/2027.
REAJUSTE ATUAL: R$ 1.043,86 (Mil e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ITAMAR MAURI MULLER - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DC2157F7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252/2025
Inexigibilidade Nº 055/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de marmitas e refeições tipo buffet (destinadas aos funcionários públicos municipais e visitantes a serviço da municipalidade em Santo Antonio do Sudoeste, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS BOTEZINI & CIA LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS BOTEZINI E ERCI BOTEZINI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0BBDA11C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2025
Inexigibilidade Nº 058/2025

OBJETO: Fornecimento de materiais de manutenção geral, incluindo: Materiais elétricos; Materiais hidráulicos; Materiais de pintura; Materiais estruturais e de alvenaria; Materiais de cobertura; Materiais de acabamento interno e externo; Artefatos de cimento; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Ferramentas; Vidros; Esquadrias; Materiais básicos; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 17/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCELO ZAMINHAN - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E970FEC9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 18/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
VIGÊNCIA: 12/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 43,40(Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 50,85 (Cinquenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Ricardo Henrique Bonafé - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:59770F4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 18/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INOVE LICITAÇOES LTDA.
VIGÊNCIA: 12/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 6.375,01 (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Um Centavo).
VALOR REAJUSTADO: R$ 4.567,69 (Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:324FBB55

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 18/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME.
VIGÊNCIA: 12/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 27.800,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Jackson Neimar Pedrassani - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C669095E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 18/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI.
VIGÊNCIA: 12/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 24.182,73(Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLEYTON RICARDO LAZAROTO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FEF2D3B5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 222/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 222/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: AFC LTDA
CNPJ sob nº 47.758.332/0001-01
CARLA REGINA MAZZONETTO JACOMINI
CPF Nº 023.759.550-80

FUNDAMENTO - Art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/21
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 20/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AF7DABCB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 227/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 227/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA
CNPJ sob nº 49.673.898/0001-58
CLEUZA ANDERLE BAGATOLI
CPF Nº 030.835.879-10

FUNDAMENTO - Art.137, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 20/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7CA47089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DESPACHO N.º 06/2026

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela servidora **ANGÉLICA FARIA DE PONCE BATISTA**, servidora da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, por meio do qual solicita a concessão de férias regulamentares.
Conforme documentação apresentada, a servidor requer a fruição de férias no período de 08 de junho de 2026 a 27 de junho de 2026, totalizando 20 (vinte) dias.
O pedido encontra amparo nas disposições da Lei Municipal nº 73/1995, aplicável aos servidores da Câmara Municipal por força do art. 73 da Lei Municipal nº 354/2025, estando o período aquisitivo devidamente cumprido e inexistindo óbice administrativo à sua concessão.
Diante do exposto, DEFIRO o requerimento, para:
Conceder férias regulamentares à servidora pelo período requerido, devendo ser observadas as disposições administrativas internas e a organização da chefia imediata;
Determinar o pagamento do adicional constitucional de 1/3 sobre a remuneração correspondente ao período de férias, nos termos da legislação vigente.
Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos e ao Setor Contábil para as providências cabíveis.
Publique-se. Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra/PR, 20 de maio de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:AD0ED487

SAMAE
DECRETO 51/2026 REPASSE

ESTADO DO PARANÁ
SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E
C.N.P.J.: 02.460.512/0001-66
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 51/2026, de 16 de Abril de 2026.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 430/2026, de 15 de Abril de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
13.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
13.001.17.512.15.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$50.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Não identificado -	
Não identificado	R$0,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Abril de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
..189-**
Prefeito

GUSTAVO GOBBO CATHARINO
..359-**
Contador

Publicado por:
Gustavo Gobbo Catharino
Código Identificador:783500DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 99/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 69/2024-CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 007/2024

2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 99/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 69/2024-CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 191, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a)

VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 18.065.376/0001-40, localizada na Rua Francisco da Silva, nº 268, Centro, cidade de Santo Antônio do Paraíso Paraná, endereço eletrônico: andre.dillo@outlook.com, telefone: (43)9976-4332, representada por ADELINO DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 6.011.720-9, inscrito(a) no CPF sob no 953.946.589-04, residente na cidade Santo Antônio do Paraíso, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de VIGÊNCIA NO OBJETO CONTRATADO do Contrato nº 099/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA SUDER CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA cujo objeto contratado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo no 69/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Apesar de não ter sido suspensa a execução do contrato, prerrogativa legal esta que pode ser observada nos §§1º, 5º, 6º e 7° do Art. 115 da nova lei de licitações 14.133/2021, a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, teve sua mobilização de equipe de trabalhadores e aporte de investimento na obra em questão reduzida e/ ou comprometida em função das seguintes hipóteses legais, conforme podem ser observadas também nos pareceres técnicos e jurídicos:

I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Não obstante, como se observa nos pareceres anexos, a municipalidade e a convenente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA em 120 dias do contrato N° 099/2024.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 120 (Trinta) dias, passando a vencer em 22/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:85E12B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. BSB TIC SOLUÇÕES LTDA, com sede na ST COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO C, Nº 30, ASA SUL, cidade de Brasília, Distrito Federal, e-mail financeiro@bsbtecnologia.com.br, fone (61)992448886, C.N.P.J. nº 04.202.019/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n° 1.755.954 e do CPF n° 706.508.371-34. Com o valor de **11.010,92 (onze mil e dez reais e noventa e dois centavos).**

PARA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VEICULAR SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA (LEO), PARA ATENDER À DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:85E374EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2026
Processo Administrativo 064/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VEICULAR SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA (LEO), PARA ATENDER À DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. BSB TIC SOLUÇÕES LTDA, com sede na ST COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO C, Nº 30, ASA SUL, cidade de Brasília, Distrito Federal, e-mail financeiro@bsbtecnologia.com.br, fone (61)992448886, C.N.P.J. nº 04.202.019/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n° 1.755.954 e do CPF n° 706.508.371-34. Com o valor de **11.010,92 (onze mil e dez reais e noventa e dois centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:16A634EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP. HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – TIPO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO CONSÓRCIO, DIRETAMENTE NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR QUE ESTEJA LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E/OU NUM RAIO DE ATÉ 10KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER DEMANDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, CNPJ 08.146.697/0001-15.**

Empresa Vencedora:

01. AUTO POSTO CORREIA com sede na Rodovia do Cerne – PR 090, S/N KM 297, C.N.P.J. nº 05.568.482/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ALESSANDRO CORREIA, portador da Carteira de Identidade n° 6854918-3 e do CPF n° 014.761.019-22. Com o valor de R$ 20.225,00 (vinte mil, duzentos e vinte e cinco reais).

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F910499E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 5º CONVOCAÇÃO PROFESSOR PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 01/2026

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, convoca para nomeação o (a) candidato (a), aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto pelo Edital nº 001/2026, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis à publicação do Edital, das 08 hs às 11:30 hs e das 13 hs às 17 hs, portando todos os documentos (relação na prefeitura), declaração de bens e declaração de não acúmulo de cargo (fornecido pela prefeitura), no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo, SN, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedira o efetivo ato de provimento, **desclassificando** o candidato do Processo Seletivo Simplificado-PSS, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
50	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamenta- anos iniciais	Regiane Aparecida Matioli Amorim	11º
43	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamenta- anos iniciais	Lidiane Silva Gonçalves	12º
37	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamenta- anos iniciais	Micheli Delcolli Bontorim	13º

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8BF936D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 15/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2026

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MUDAS DE FLORES, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
MERCADO DAS FLORES LTDA, CPNJ n.º 46.161.009/0001-85 com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 1056 - Sala 01 - Jardim São Jorge, cidade de Paranavaí / Paraná, e-mail: mercadoflores784@gmail.com, telefone: (44) 9153-6405 / (44) 3424-9360 responsável Sr. JOAO MICHEL LUCAS MEURER, CPF nº CPF 087.070.349-89. Com o valor de R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 20 de maio de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MERCADO DAS FLORES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DE7FCDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2026

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA BASE PLANA E MÁQUINA DE COSTURA RETA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
CAMOLESI MAQUINAS LTDA, CPNJ n.º 12.807.382/0001-49 com sede na Travessa Imperador, 127 - Lote 24 Quadra58 - Centro, cidade de Pérola / Paraná, e-mail: mafran.lavanderia@hotmail.com, licitacao.mafran@hotmail.com telefone: (44) 9940-0352 / (44) 99825-2880 responsável Sr. LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA, CPF nº 062.242.859-42. Com o valor de R$ 43.780,00 (quarenta e três mil e setecentos e oitenta reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 20 de maio de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CAMOLESI MAQUINAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:58CF3CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/2026 CONTRATO Nº 068/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/2026
CONTRATO Nº 068/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VEICULAR SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA (LEO), PARA ATENDER À DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA,** com sede na ST COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO C, Nº 30, ASA SUL, cidade de Brasília, Distrito Federal, e-mail financeiro@bsbtecnologia.com.br, fone (61)992448886, C.N.P.J. nº 04.202.019/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n° 1.755.954 e do CPF n° 706.508.371-34. Com o valor de **11.010,92 (onze mil e dez reais e noventa e dois centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 ((trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR,20 de maio de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
BSB TIC SOLUÇÕES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1E2B14E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20/2026 CONTRATO Nº 69/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20/2026
CONTRATO Nº 69/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS, COM CAPACITAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) PESSOAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**

CONTRATADA:
L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO com sede na Rua Dona Elisa Flaquer, 100 - Sala 705 - Centro, CEP: 09.020-160 na cidade Santo André / São Paulo C.N.P.J. nº 14.379.830/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUIS FERNANDO MAZZA, portador do CPF n° 229.781.188-81. Com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 20 de maio de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4C416C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026 DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 002/2026 CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 002/2026
CONTRATO Nº 006/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – TIPO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO CONSÓRCIO, DIRETAMENTE NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR QUE ESTEJA LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E/OU NUM RAIO DE ATÉ 10KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER DEMANDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, CNPJ 08.146.697/0001-15.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO CORREIA com sede na Rodovia do Cerne – PR 090, S/N KM 297, C.N.P.J. nº 05.568.482/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ALESSANDRO CORREIA, portador da Carteira de Identidade n° 6854918-3 e do CPF n° 014.761.019-22**. Com o valor de R$ 20.225,00 (vinte mil, duzentos e vinte e cinco reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 20 de maio de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Presidente do Consórcio**
AUTO POSTO CORREIA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7ECDFA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VEICULAR SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA (LEO), PARA ATENDER À DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
Empresa vencedora: BSB TIC SOLUÇÕES LTDA, com sede na ST COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO C, Nº 30, ASA SUL, cidade de Brasília, Distrito Federal, e-mail financeiro@bsbtecnologia.com.br, fone (61)992448886, C.N.P.J. nº 04.202.019/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n° 1.755.954 e do CPF n° 706.508.371-34. Com o valor de **11.010,92 (onze mil e dez reais e noventa e dois centavos).**

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ADDC0A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MUDAS DE FLORES, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**
Empresa Vencedora:
MERCADO DAS FLORES LTDA, CPNJ n.º 46.161.009/0001-85 com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 1056 - Sala 01 - Jardim São Jorge, cidade de Paranavaí / Paraná, e-mail: mercadoflores784@gmail.com, telefone: (44) 9153-6405 / (44) 3424-9360 responsável Sr. JOAO MICHEL LUCAS MEURER, CPF nº CPF 087.070.349-89. Com o valor de R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1365CFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA BASE PLANA E MÁQUINA DE COSTURA RETA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**
Empresa Vencedora:
CAMOLESI MAQUINAS LTDA, CPNJ n.º 12.807.382/0001-49 com sede na Travessa Imperador, 127 - Lote 24 Quadra58 - Centro, cidade de Pérola / Paraná, e-mail: mafran.lavanderia@hotmail.com, licitacao.mafran@hotmail.com telefone: (44) 9940-0352 / (44) 99825-2880 responsável Sr. LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA, CPF nº 062.242.859-42. Com o valor de R$ 43.780,00 (quarenta e três mil e setecentos e oitenta reais).

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C8E44AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS, COM CAPACITAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) PESSOAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**
Empresa Vencedora:

• L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO com sede na Rua Dona Elisa Flaquer, 100 - Sala 705 - Centro, CEP: 09.020-160 na cidade Santo André / São Paulo C.N.P.J. nº 14.379.830/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUIS FERNANDO MAZZA, portador do CPF n° 229.781.188-81. Com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0055C4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 129/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **EMERSON SILVESTRE,** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, n**omeado** por esta Prefeitura Municipal em 01/05/2014, conforme Portaria 114/14 de 30/04/2014, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/05/2024 a 30/04/2025, a partir de 13/05/2026, devendo retornar ao trabalho em 28/05/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CEF5DAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o requerimento de licença especial, prêmio por assiduidade, protocolado pelos servidores abaixo relacionados;
Considerando a necessidade da Administração em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto aos servidores;
Considerando o permissivo legal constante do artigo 101-C, §4º, da Lei nº 571/2003 e Art. 43 § 4º da Lei 756/2012;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo indenização referente aos dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o

vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, § 4º, da Lei nº 571/2003 e Art. 43 § 4º da Lei 756/2012:

Matr.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
5281	FERNANDA MARIA DE ALMEIDA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/11/2018 à 01/11/2023	60
4321	GESSICA DE ANDRADE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2016 à 01/08/2021	60
5471	JOCELI DE OLIVEIRA CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/02/2020 à 23/02/2025	90
17321	JOSEANE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	ENFERMEIRO	24/06/2019 á 24/06/2024	33
5431	RODRIGO REIS E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	04/12/2019 à 04/12/2024	90
11471	SAMUEL MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20/05/2020 à 20/05/2025	90
4011	VALDELICE MARLI DOS SANTOS	PROFESSOR	01/04/2018 à 01/04/2023	90

Parágrafo Unico: o valor convertido será pago em parcelas mensais de até 35 dias, nas folhas de pagamento dos meses Maio/2026, Junho/2026 e Julho/2026.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1C008477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo – GLP, compreendendo recargas em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como aquisição de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN
VALOR: R$ 59.294,75 (cinquenta nove mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos),até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 20 de Maio de 2027.

São José das Palmeiras, em 20 de Maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:295A6836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, de acordo com o resultado exarado pelo Agente de Contratação/Comissão de Licitação, referente à Dispensa Eletrônica nº 010/2026, adjudicando o objeto licitado, consistente na Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
Fica homologado o resultado em favor da empresa **ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN**, inscrita no CNPJ nº 26.608.101/0001-33, com o valor total de R$ 59.294,75 (cinquenta nove mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Fica autorizado o órgão competente da Prefeitura Municipal à expedição dos documentos respectivos para a plena consolidação do presente procedimento.

São José das Palmeiras/PR, 20 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2545D372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Processo Licitatório nº 034/2026. Objeto: Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR.
Contratada: ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN
CNPJ/MF: 26.608.101/0001-33
Endereço: Rua Sete De Setembro,1259, Centro
Cidade: São José Das Palmeiras/Pr
Preço total: R$ 59.294,75 (cinquenta nove mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
São José das Palmeiras/PR, 20 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D26BCDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regular instrução do procedimento, ratifico a Dispensa Eletrônica nº 010/2026 em favor da empresa **ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN**, inscrita no CNPJ nº 26.608.101/0001-33, com sede na Rua Sete De Setembro,1259, Centro, São José Das Palmeiras/Pr, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como de cascos de botijão novos de 13 kg e

45 kg, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR, pelo valor total de R$ 59.294,75 (cinquenta nove mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

São José das Palmeiras/PR, 20 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:25C18A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 772/2026 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 772/2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de São José das Palmeiras para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de São José das Palmeiras para o exercício financeiro de 2027, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

I -	Das Diretrizes Gerais;
II -	Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III -	Das Receitas;
IV -	Das Despesas;
V -	Das Despesas com Pessoal;
VI -	Da Gestão Patrimonial;
VII -	Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII -	Das Metas Fiscais;
IX -	Dos Riscos Fiscais;
X -	Do Orçamento da Administração Direta;
XI -	Dos Fundos Especiais.
XII	Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I- programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;
II- atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III- projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e
IV- operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I- Despesas Correntes; e
II- Despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I- pessoal e encargos sociais;
II- juros e encargos da dívida;
III- outras despesas correntes;
IV- investimentos;
V- inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI- amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II- Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III- Aplicações Diretas.

Art. 5º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I- os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II- a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III- a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV- a demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V- a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI- a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII- a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53/2006;
VIII- a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:
mensagem;
II- projeto de lei orçamentária;
III- tabelas explicativas da receita e despesas;
IV- sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V- quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI legislação da receita;
VII- anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII- quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX- plano de aplicação dos fundos especiais;
X- descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração direta e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas com valores correntes estimados até 31 de julho de 2026, podendo ser corrigidos com base na previsão do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE para o período, ou outro índice que vier substituí-lo.

CAPÍTULO III

Das Receitas

Art. 9º Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2024 e 2025, da previsão de 2026 e da projeção para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo único. A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:
I- A margem para concessão de renúncia de receita;
II- A descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;
III- Demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo, na medida da necessidade, aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV

Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatórios judiciais. Após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.
Parágrafo único. A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, ou lei autorizativa de sua inclusão, excluída a conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em percentual não inferior a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O saldo orçamentário da Reserva de Contingência quando não utilizado nas finalidades previstas, servirá como recursos para abertura de Créditos Adicionais na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4320/64 e demais legislação pertinente em vigor.

Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I- Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2027, 2028 e 2029;
II- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 18. A Administração Direta do Município, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispões o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A delegação de competência para ordenar a despesa implicará em responsabilidade total do ordenador delegado, que por sua vez deverá designar para cada contrato firmado pela Administração, um fiscal de sua regular execução.
CAPÍTULO V

Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:
I- Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

a) Conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) Conceder gratificação a qualquer título;
c) Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) Criar cargo, emprego ou função;
e) Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) Preencher cargo público;
g) Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) Contratar horas extras;
i) Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira;
II- Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:
a) Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
b) Exoneração dos servidores não estáveis;
c) Perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:
I- Comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II- Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;
III- Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2027, 2028 e 2029, e a origem dos recursos para o custeio da despesa;
IV- Se houver prévia dotação orçamentária ou créditos adicionais suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e,
V- Lei especifica.

Parágrafo único. Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei especifica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo desta Lei.

CAPÍTULO VII

Das Ações de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as ações de prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Os valores das prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da proposta orçamentária, LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, as quais, em havendo, por ato próprio do Poder Executivo, deverá proceder sua adequação no Plano Plurianual-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

CAPÍTULO VIII

Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a VIII da presente Lei, que compreenderá:
I- Demonstrativo I – Metas Anuais;
II- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII- Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

§ 1º Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária do exercício de 2027 ao Legislativo Municipal.

§ 2º Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2027 e no mês de fevereiro de 2028, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 28. Durante a execução do orçamento do exercício financeiro de 2027, verificada a redução da receita com potencialidade de afetar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, poderão promover por ato próprio e nos montantes estabelecidos, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:
I- Redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
a) As de pessoal e seus encargos patronais;
b) Ao pagamento dos serviços da dívida;

c) As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
d) As decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
e) Das obras em andamento;
II- Vedação de empenhos que se destinem a:
a) Inicio de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
b) Aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;
c) Aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
d) Abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;
e) Demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX

Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO X

Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem, incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A da Constituição Federal, conforme prevê as Emendas Constitucionais 25 e 58.

Parágrafo único. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal, para as despesas com pessoal e subsídios dos vereadores será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº101 e da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 32. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 53/2006 e Lei Constitucional n.º 14.276/2021.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

§ 1º Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o Estratégia Saúde da Família - ESF e outros, que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados complementarmente através de entidade com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP; Organização Social – OS, ou ainda por pessoa jurídica com objeto social pertinente e compatível com a atividade.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade orientar a execução de atividades para o gabinete e junto aos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho de serviços técnicos necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município, justificativa e o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I- Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente;
III- Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. Os recursos a serem transferidos à Entidades Públicas e Privadas como transferências voluntárias, mediante a assinatura de convênios, acordos, ajustes e congêneres, obedecerão as normas contidas nos artigos 26 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), as emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; as exigências contidas no art. 116 da Lei no. 8.666/93, da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação pertinente em vigor, sendo obrigatória a comprovação de sua aplicação pela entidade beneficiada através da competente prestação de contas.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista em dotação do orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira ou sem a previsão efetiva do ingresso de numerário para sua execução.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual serão estabelecidas no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termo do art. 165, § 8º da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a

inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar, durante o Exercício de 2027, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme preceitua o artigo 167, VII, da Constituição Federal.

Art. 40. Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a abertura de crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64 que seguem:
I- O superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento;
II- O excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado, previsto ou não na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.
III- O cancelamento de dotações de fontes de recursos ligados a programas federais existentes na Lei Orçamentária, que tenham sofrido alguma mudança durante o exercício e que exige a devida adequação por parte do Executivo Municipal.

Art. 41. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos adicionais que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder à compatibilização desses com as ações de prioridades e metas constantes dos Planos PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 42. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2027, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:
I- Número e data do ajuizamento da ação originária;
II- Número do precatório;
III- Tipo da causa julgada;
IV- Data da autuação do precatório;
V- Nome do beneficiário;
VI- Valor do precatório a ser pago;
VII- Data do trânsito em julgado; e
VIII- Número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI

Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:
I- As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II- As aplicações, onde serão discriminadas:
a) Os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III- Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 31 de julho de 2025, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pelas Emendas Constitucional n.ºs. 25/2000 e 58/2009.

Art. 46. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 31 de agosto de 2025, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo Único – As emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:

Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
Estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III- Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Parágrafo único. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano de 2027, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 47. Resguardada a autonomia os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, deverão utilizar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, disponibilizado e gerenciado pelo Poder Executivo para à solução tecnológica de informação, conforme consta do Decreto Federal nº 10.540/2020 e de acordo com o Parágrafo Único do Art. 18 do mesmo Decreto.
Art. 48. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providencias:
I- Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II- Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III- Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma a estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F0DC9A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 005-2026

ADEMAR MOI ZORDAN, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e em Cumprimento do disposto do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02 de 17 de Julho de 2002.

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Fica designada a servidora pública municipal ROSIELI CRISTINA DA SILVA**,** portadora do CPF/MF nº 066.228.049-07, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, quando de responsabilidade desta municipalidade, e os servidores abaixo nominados, para comporem sua equipe de apoio:

Nome	CPF	Cargo
RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA	009.986.589-01	Membro
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	036.973.409-21	Membro

Artigo 2º. A presente PORTARIA terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026.

Artigo 3°. Esta PORTARIA entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Sala da Presidencia da Mesa Diretiva da Camara de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:62BC44F3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 006-2026

ADEMAR MOI ZORDAN, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES.

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Fica designada a servidora pública ROSIELI CRISTINA DA SILVA**,** portadora do CPF/MF nº 066.228.049-07, para exercer a função de **Agente de Contratação** nos procedimentos licitatórios, quando de responsabilidade desta municipalidade, e os servidores abaixo nominados, para comporem sua equipe de apoio:

Nome	CPF	Cargo
RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA	009.986.589-01	Membro
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	036.973.409-21	Membro

Artigo 2º. A presente PORTARIA terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026.

Artigo 3°. Esta PORTARIA entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Sala da Presidencia da Mesa Diretiva da
Camara de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:EB5D6F77

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 007-2026

PORTARIA N.º 07/2026

Súmula: Nomeia DIRETOR ADMINISTRATIVO.

ADEMAR MOI ZORDAN, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Portaria 040-2026 do Executivo Municipal de São Pedro do Paraná de 04 de maio de 2026.
RESOLVE

Artigo 1º - Fica nomeado a Senhor **JOAO GUSTAVO LUIZAO FERNANDES** – CPF/MF nº 048.015.319-11, para função de Diretor Administrativo, percebendo vencimentos na forma da Lei Municipal 007/1993 – cargo provimento efetivo, com percepção financeira com ônus para o órgão cessionário.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026 de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 15 de maio de 2026.

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:8DF8E17E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 10 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 20 de maio de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AEA641E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 199/2026

DECRETO Nº 199/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Concorrência sob o nº 04/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Considerando a autorização para homologação concedida pelo PARANACIDADE

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Concorrência nº 04/2026-PMSPPR de 04 de fevereiro de 2026, tomou por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO-CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE COM PARANACIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 212/2024 – SEDEF, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Concorrência nº 04/2026-PMSPPR de 04 de fevereiro de 2026
08.001.08.244.0023.1472 - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE SEDE DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R$2.307.455,72 (dois milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), em favor do proponente:

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.924.849/0001-00, com o lote 1 no valor total de R$ 2.054.899,99 (Dois milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7541EAD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e P.W.R. CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ/MF nº 31.122.061/0001-55

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 53/2025 – 21 de maio de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°110/2025
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 22/05/2026 a 22/05/2027, aplicando-se os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datada em 22 de maio de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BF3B7B7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MAGNO LEANDRO DO COUTO, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.372.189-06

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 54/2025 – 23 de maio de 2025.
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 23/05/2026 a 23/05/2027.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 23 de maio de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:551E81DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REUNIÃO

ASSUNTO: Ata da reunião de Conselho Municipal de Saúde para deliberação da XV Conferência Municipal de Saúde

Aos quatorze(14) dias de maiode 2026, reunimos na UBS de São Pedro do Paraná para alinhamento da XV Conferência Municipalde Saúde.
Ficou definido, que a Conferencia será realizada no dia 25 de Junho de 2026 dás 08:00 ás 12:00h no Centro de Evento de são Pedro do Paraná.

São Pedro do Paraná, 14 de maio de 2026.

ANTONIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente Conselho Municipal da Saude De São Pedro do Paraná

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:178F4670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
220 - ESPECIAL - EMENDAS SAÚDE

DECRETO Nº 220 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.272/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas das transferências do Fundo Nacional de Saúde para custeio de ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

07 – Secretária de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1009 Emenda Parlamentar 40560003
3.3.90.30.00.00.00.00 1018 Material de Consumo.....R$ 250.000,00

07 – Secretária de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1040 Emenda Parlamentar 40560007
3.3.90.39.00.00.00.00 1018 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 600.000,00

07 – Secretária de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1041 Emenda Parlamentar 43200012
3.3.90.30.00.00.00.00 1018 Material de Consumo.....R$ 100.000,00

07 – Secretária de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.2045 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00.00.00.00 496 Material de Consumo.....R$ 149.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 1018 – Emendas Individuais Impositivas INC II.....R$ 950.000,00
Fonte 496 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R$ 149.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 20 de maio de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:7BFB6814

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 221 - SUPLEMENTAR SAÚDE - MAC

DECRETO Nº 221 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNIICIPAL Nº 2.273/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço de dotações oriundas do repasse do Fundo Nacional de Saúde para custeio de ações e serviços de média e alta complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

07 – Secretária de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.2045 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
171 – 3.3.90.39.00.00.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 149.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 496 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R$ 149.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 20 de maio de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:74C61410

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 222 - SUPLEMENTAR - CONVÊNIO 344-2026 - ASSISTÊNCIA

DECRETO Nº 222, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 111.925,00 (cento e onze mil, novecentos e vinte e cinco reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.274/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 111.925,00 (cento e onze mil, novecentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotação específica, destinada as manutenções das atividades da Secretaria de Assistência Social, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social
08 – Secretaria de Assistência Social
08.241.0007.2057 Manutenção de Promoção À Pessoa Idosa
178 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1005 Equipamento E Material Permanente.....R$ 100.000,00
178 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3501 Equipamento E Material Permanente.....R$ 11.925,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação orçamentária constante no orçamento em vigor e o excesso de arrecadação, como segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 100.000,00

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
03 – Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local
03.001 – Adm., Geral, Gestão e Planejamento
04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades Administrativas
28 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3501 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 11.925,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 20 de maio de 2.026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:7515F8D2

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 223 - SUPLEMENTAR FUNDO DO ESPORTE

DECRETO Nº 223, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 71.490,00 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.275/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 71.490,00 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais), para reforço de dotações específicas destinado ao Fundo Municipal de Esporte, a saber:

06– SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
06.001– SETOR DE ESPORTES
27.812.0005.2059 Manutenção do Fundo Municipal de Esporte
252 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 51.490,00
253 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1005 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:

Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 71.490,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 20 de maio de 2.026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:A6A77850

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 224 - ESPECIAL FUNDO DE ESPORTE

DECRETO Nº 224, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.276/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para criação de dotação específica destinado ao Fundo Municipal de Esporte, a saber:

06– SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
06.001– SETOR DE ESPORTES
27.812.0005.2059 Manutenção do Fundo Municipal de Esporte
4.4.90.52.00.00.00.00 1005 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 400.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:

Fonte 1005 – Transferências Voluntarias Públicas Estaduais.....R$ 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 20 de maio de 2.026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:7748DD2A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 225 - ESPECIAL - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - DEFESA CIVIL

DECRETO Nº 225 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 107.283,64 (cento e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E LEIS MUNICIPAIS Nº 2.222/2025 E Nº 2.271/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de *R$ 107.283,64 (cento e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)* para criação de dotação específica para o setor de Defesa Civil referente a adequação da Estrutura dos Órgãos de Administração do Município, a saber:

04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
04.001 – Setor de Urbanismo
06.182.0002.2020 Manutenção das Operações de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1068 Material de Consumo.....R$ 92.283,64
3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação total de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor, conforme segue:

- ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO:
03 – Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local
03.002 – Unidade de Colaboração e Apoio
06.182.0002.2020 Manutenção das Operações de Defesa Civil
60 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
60 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1068 Material de Consumo.....R$ 92.283,64
61 - 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 4.000,00
62 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 20 de maio de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

ISABELLA LOURENÇO PARAIZO
Secretária Municipal de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:7BBC8064

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026-PMSSA

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86 240 000, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Exilaine Gaspar, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 755.902.479-34, e

CONTRATADA: IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas / Programa Asfalto Novo, Vida Nova - Termo de Convênio nº 2111/2025 SECID.

VALOR: R$ 7.532.999,88 (sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

São Sebastião da Amoreira, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:B353984A

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

Ficam anuladas as Atas de Registro de Preços nº 51/2026, 52/2026, 54/2026 e 63/2026, oriundas do Pregão nº 03/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 16/2026 e Protocolo nº 879/2026, para fins de regularização administrativa, tornando sem efeito todos os atos delas decorrentes.

São Sebastião da Amoreira, 20 de maio de 2026.

JOÃO MIGUEL DIAS ROSA
Chefe do Setor de Contratos

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:D3290323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 137/2026

DECRETO Nº 137/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
601	00501-Alienacao de bens	29.500,00
603	00878-CONV. 334-2025 - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO POLIGUINDASTE	560.500,00
	SUBTOTAL	**590.000,00**
	TOTAL	**590.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o superavit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e do Art. 8º, Inc. IV e V da Lei municipal nº 1641/2025.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	560.500,00
	TOTAL	**560.500,00**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Alienacao de bens	29.500,00
	TOTAL	**29.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 20 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CD5A9C6B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR		
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2º BIMESTRE DE 2026 – 03/2026 A 04/2026		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	16.666,67	33.333,34
Previsão Atualizada da Receita	21.666,67	43.333,34
Receitas Realizadas	33.816,72	89.323,07
Déficit Orçamentário	0,00	34.069,76
Pagamento Restos a Pagar	11.919,97	11.919,97
Dotação Inicial	16.666,67	33.333,34
Crédito Adicional	5.000,00	10.000,00
Dotação Atualizada	21.666,67	43.333,34
Despesas Empenhadas	21.896,75	77.403,10
Despesas Liquidadas	33.816,72	66.964,98
Despesas Pagas	33.808,68	64.578,72
Superávit / Déficit Orçamentário		34.069,76

DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.0012.6031 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	21.896,75	77.403,10
TOTAL	**21.896,75**	**77.403,10**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6031 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	33.816,72	66.964,98
TOTAL	**33.816,72**	**66.964,98**
DESPESAS PAGAS:		
08.243.0012.6031 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	33.808,68	64.578,72
TOTAL	**33.808,68**	**64.578,72**

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	12.824,38	12.824,38
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**12.824,38**	**12.824,38**

CONTAS A PAGAR	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Do Exercício	12.824,38	12.824,38
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**12.824,38**	**12.824,38**
CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA	***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***	
Contador Prefeito	Municipal	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6C3142CF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 077/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 077/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

FARMACÊUTICO

CLASSIF	**NOME**	**NOTA FINAL**
2	Floriza Angelita de Camargo santos	46,5
3	Ana Lívia de Souza Bueno	44,5

Sapopema, 20 de maio 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:800854CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo: 005/2026-SMSA
Dispensa de Licitação: 001/2026
Participação exclusiva para micro e pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG

OS INTERESSADOS DEVERÃO ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO termo de referência, itens 2.6 e 12.3.

A AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97,com sede na avenida londrina, 1764, jardim Independência, cep 87114-010, Sarandi-PR, por intermédio de seu diretor-geral, senhor Cesar Augusto Foss, em pleno exercício de suas atribuições, torna público que realizará dispensa de licitação, com o critério de julgamento menor preço, nos termos da lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 75, inciso II, §3º

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Exclusivamente no endereço eletrônico: pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DE 22/05/2026 A 26/05/2026

Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

Menor valor obtido até o momento: R$100,00

Informa-se que o menor valor encontrado até o momento servirá como referência para seleção da proposta mais vantajosa

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES PODERÃO SER ACESSADOS PELO ENDEREÇO:
https://aguasdesarandi.com.br/licitacaoView/?id=305

As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com, e pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 20 de maio de 2026

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto 010/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:099974A1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N.º 006/2026-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **22, 25, 26, 27 e 28 de maio de 2026**, das **08:30** às **11:00** e das **13:30** às **17:00** para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	013.302.726-00	13	-

ATENDENTE

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
JOÃO VITOR DENIZ VIEIRA	013.302.796-10	7	-

DOCUMENTOS (Original e cópia):
1 - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
3 - Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
4 - Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
5 - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
6 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
7 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
8 - Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
9 - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
10 - Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
11 - Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
12 - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
13 - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
14 - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
15 - Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
16 - Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º A falta da apresentação dos documentos e declarações dos itens 1 ao 16 caracterizará a desistência do candidato, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.7.

Art. 3º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.8.

Sarandi/PR, 20 de maio de 2026

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:9901EA70

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 136/2026

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de atas de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**, durante a vigência das respectiva Atas:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
2939	Wellington da Silva	Gestor de Contrato
1831	Paulo Sergio de Andrade	Fiscal de Contrato

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:78E8C562

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 137/2026

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de atas de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS**, durante a vigência das respectiva Atas:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
2955	Abraão Américo de Oliveira	Gestor de Contrato
1831	Paulo Sergio de Andrade	Fiscal de Contrato

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:686FB06B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR

Processo Administrativo n°10/2026-CMS
Credenciamento n°01/2026-CMS

Torna-se público que a empresa AFEFE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n° 53.431.363/0001-48 foi declarada CREDENCIADA para a participação nos processos de cotação e aquisição de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-CMS.
Nesta data seus documentos foram recebidos, examinados e julgados aptos.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação - Portaria N°20/2025

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:526B3D5B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 11/2026-CMS
Requisição de compras nº 109-12/2026-CMS
Participação exclusiva para micro e pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Cadeira tripla para recepção/atendimento, e empresa especializada para fornecimento, entrega e montagem de mesas retas em MDF, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, disponíveis através do link: https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta?_gl=1*1zcsmu*_ga*MTIwOTM2MTg5My4xNzQ0NjQ4NzI5*_ga_HVKMPM0CSQ*czE3NzAyMjU1ODAkbzIwOCRnMSR0MTc3MDIyNTcyMyRqNTMkbDAkaDA.

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Preferencialmente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 21/05/2026; **Término**: às 12h de 27/05/2026.
Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.
Sarandi, 20 de maio 2026

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:5A0EEC13

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025 CONTRATO N° 77/2025 - ID: 10282

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 22/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ROQUETTE SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.746.174/0001-73**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **77/2025**, firmado com base no Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sarandi/PR. **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo de 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	15 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:4099B68F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025 CONTRATO N° 60/2025 - ID: 10265

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 16/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PELISSON E DAROQUE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**23.902.376/0001-97**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **60/2025**, firmado com base no Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sarandi/PR. **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo de 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	**15 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:7135F9B4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 CONTRATO N° 59/2025 - ID: 10264

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 04/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	**43.403.587/0001-92**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **59/2025**, firmado com base no Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sarandi/PR. **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo de 22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	15 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:54836267

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 CONTRATO N° 65/2025 - ID: 10270

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 06/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**50.306.377/0001-41**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **65/2025**, firmado com base no Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sarandi/PR. **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo de 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	15 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:B9A05687

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2026 - ID 10874

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 46/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA**
CNPJ/CPF:	**40.817.733/0001-38**
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR
APOSTILAMENTO:	**Cláusula Primeira: "**Em atendimento à solicitação da empresa, fica autorizada a adequação técnica na modelagem das jaquetas, consistente no acréscimo de 2 (dois) a 3 (três) centímetros no comprimento das mangas, conforme a variação dos tamanhos. A presente alteração não implicará em modificação das demais especificações técnicas do objeto, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual."
ASSINATURA	08 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:20956B1B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026 CONTRATO N° 255/2026 ID: 10887

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 41/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS**
CNPJ/CPF:	**61.349.334/0001-60**
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.
VALOR GLOBAL:	**R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)..**
VIGÊNCIA	**21 de maio de 2026 a 20 de novembro de 2026**
ASSINATURA	**19 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:321223F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026 CONTRATO N° 256/2026 ID: 10888

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 42/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SAV BUBLITZ LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.910.402/0001-27**
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de

	semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.
VALOR GLOBAL:	**R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)..**
VIGÊNCIA	**21 de maio de 2026 a 20 de novembro de 2026**
ASSINATURA	**19 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:BFCAB47C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026 CONTRATO N° 258/2026 ID: 10890

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 44/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ABIJAH SERVICE LTDA**
CNPJ/CPF:	**50.349.726/0001-02**
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.
VALOR GLOBAL:	**R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).**
VIGÊNCIA	**21 de maio de 2026 a 20 de novembro de 2026**
ASSINATURA	**19 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:C3E48D54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº12/2025 CONTRATO Nº69/2025

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº12/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**RIZZIA CAMARGOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**55.518.117/0001-53**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 69/2025, firmado com base no Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sarandi/PR. **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo de 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	**15 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:4A864F9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº18/2025 CONTRATO Nº68/2025

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº18/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**YWHF SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**48.928.724/0001-26**
OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR**
ADITIVO	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 68/2025, firmado com base no Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sarandi/PR. **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo de 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	**15 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:35B216A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº19/2025 CONTRATO Nº74/2025

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº19/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**RENAN HELIO S LEAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**47.206.502/0001-37**
OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR**
ADITIVO	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 74/2025, firmado com base no Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sarandi/PR. **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo de 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	**15 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:EC5A7CA0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº7/2025 CONTRATO Nº73/2025

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº7/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**24.542.142/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 73/2025, firmado com base no Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sarandi/PR. **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo de 22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	**15 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:B656166C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 06/2023-PMS MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 20/04/2023. EDIÇÃO 2755 (RETIFICAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PARECER JURÍDICO Nº 356/2026, VISANDO SANAR ERRO MATER

Onde se lê:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 06/2023-PMS

ORIGEM:	Dispensa de Licitação – nº 06/2023
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
CONTRATADO:	**Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.**
OBJETO:	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão de infrações de trânsito.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	**R$ 2.438.100,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e cem reais).**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso XVI da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 05 de abril 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 06/2023-PMS

ORIGEM:	Dispensa de Licitação – nº 06/2023
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
CONTRATADO:	**Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.**
OBJETO:	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão de infrações de trânsito.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	**R$ 2.438.100,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e cem reais).**
BASE LEGAL:	Art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

Sarandi, 05 de abril 2023.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:8D564B8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 31/2021-PMS CONTRATO N° 143/2021 - ID: 8024 MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 18/05/2026. EDIÇÃO 3531

Onde se lê:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2021

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Banco Bradesco S.A**
CNPJ/CPF:	**60.746.948/0001-12.**
OBJETO:	Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e outras indenizações dos servidores ativos, inativos, pensionistas e aposentados da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional, tais como: Prefeitura do Município de Sarandi/PR, Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Autarquia Águas de Sarandi e Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 143/2021, durante o período de 18 de maio de 2026 a 15 de agosto de 2026, nos termos do artigo 57, inciso II, §4°, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme previsto na Cláusula II– Vigência. O presente termo não acarretará custos ao banco Bradesco" **Cláusula Segunda:** O presente termo não acarretará custos ao banco Bradesco.
ASSINATURA	**14 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
Contrato N° 143/2021 - id: 8024
PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2021

ORIGEM:	**PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Banco Bradesco S.A**
CNPJ/CPF:	**60.746.948/0001-12.**
OBJETO:	Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e outras indenizações dos servidores ativos, inativos, pensionistas e aposentados da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional, tais como: Prefeitura do Município de Sarandi/PR, Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Autarquia Águas de Sarandi e Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 143/2021, durante o período de 18 de maio de 2026 a 15 de agosto de 2026, nos termos do artigo 57, inciso II, §4°, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme previsto na Cláusula II– Vigência. O presente termo não acarretará custos ao banco Bradesco" **Cláusula Segunda:** O presente termo não acarretará custos ao banco Bradesco.
ASSINATURA	**14 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:8033C384

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2026 ID: 10885 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2026 MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 13/05/2026. EDIÇÃO 3528.

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº253/2026
ID: 10885
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2026

Fornecedor: w. f. m. combustiveis ltda.
CNPJ: 00.096.344/0001-46

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/BANDEIRA	TOTA ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	43461	GASOLINA COMUM	Ipiranga	R$ 971.400,00	11,51%
2	37948	DIESEL S10	Ipiranga	R$ 423.500,00	7,01%
3	37947	DIESEL COMUM	Ipiranga	R$ 2.106.000,00	1%

Valor total: R$3.500.900,00 (três milhões e quinhentos mil e novecentos reais).

Sarandi, 6 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Deve-se ler:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2026
ID: 10885
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2026

Fornecedor: w. f. m. combustiveis ltda.
CNPJ: 00.096.344/0001-46

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/BANDEIRA	TOTA ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	43461	GASOLINA COMUM	Ipiranga	R$ 971.400,00	11,51%
2	37948	DIESEL S10	Ipiranga	R$ 423.500,00	7,01%
3	37947	DIESEL COMUM	Ipiranga	R$ 2.106.000,00	1%

Valor total: R$3.500.900,00 (três milhões e quinhentos mil e novecentos reais).

Sarandi, 7 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:090D9D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLA MUNICPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

RESOLUÇÃO SMED Nº 009
DE 20 DE MAIO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º - Autoriza renovação de atendimento conforme **PARECER Nº 072/2026 de 13/05/2026** – CMES da **DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - D.I e DV** da **ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** Rua Guiapó nº 01, Centro, Sarandi – Paraná.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 03 (Três) anos, a contar de **13/05/2026 até 12/05/2031**, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo **CMES**.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 20 de Maio de 2026.

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da **RESOLUÇÃO** 009/2026 da Smed de 20 de Maio de 2026 referente ao Parecer 072/2026 de 13/05/2026-CMES- Sarandi:

PARECER Nº 72/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 13/05/2026.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - RUA GUIAPÓ Nº 01, CENTRO, SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - MATUTINO.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art.8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, que fixa normas para o funcionamento de instituições de ensino em Sarandi/Paraná, a qual regulamenta desde o credenciamento e a vida escolar (matrículas, transferências e equivalentes) até a validação das Propostas Pedagógicas da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da CLASSE ESPECIAL – período matutino, da Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso CLASSE ESPECIAL – período matutino.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da CLASSE ESPECIAL – período matutino, referente a Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 07/05/2026 (sete de maio de dois mil e vinte e seis), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Ana Cristina do Nascimento Miranda, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Jane Buettner, Assessora Pedagógica, CMES - Conselho Municipal de Educação de Sarandi - sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a CLASSE ESPECIAL – período matutino.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de Renovação da Autorização da Educação Especial – período matutino, contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Alvará de Licença nº 8209/2008 – venc. 10/08/2026; Alvará de Licença Sanitária n° 023/2026 – venc.11/02/2027, Planta Baixa, Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – venc. 29/07/2026, Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Classe Especial – período matutino, Certificados dos docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise do Processo e da documentação apresentada, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Classe Especial da Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período matutino, considerando a necessidade de garantia da equidade nas práticas pedagógicas, respeitando as particularidades dos(as) estudantes.

Fica estabelecida a regularização excepcional no período de 01/01/2026 (um de janeiro de dois mil e vinte e seis) até 12/05/2026 (doze de maio de dois mil e vinte e seis) e sendo renovado por 05 (cinco) anos em conformidade as documentações vigentes, a contar de 13/05/2026 (treze de maio de dois mil e vinte e seis) a 12/05/2031(doze maio de dois mil e trinta e um), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.

O parecer perderá validade caso haja alteração nas condições verificadas ou descumprimento das adequações estruturais e laudos exigidos, podendo o CMES fiscalizar a instituição a qualquer tempo.

Aprovado em Plenária em 13/05/2026, às 13h15, após vistoria in loco realizada em 07/05/2026, conforme a Portaria nº 342/2025. Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr, 13 de maio de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Salete Batista Eduardo, Siderlene de Souza, Franciele Chiarato Ribas, Elisabete da Silva.
Conselheiros (as) Suplentes (com voto): Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Cleiton Muller Modos, Vitória Beatriz Reis Monterani, Sandra Regina Beni Kauffman, Rosangela Aparecida da Silva Lira.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:6C58C7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS - ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA

RESOLUÇÃO SMED Nº 010
DE 20 DE MAIO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Autoriza renovação de atendimento conforme **PARECER Nº 073/2026 de 13/05/2026** – CMES da **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (MANHÃ E TARDE)** da **ESCOLA MASAMI KOGA** Rua Estrela Dalva nº 131, Jardim universal, Sarandi – Paraná.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 03 (Três) anos, a contar de **13/05/2026 até 12/05/2031**, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo **CMES**.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Sarandi, 20 de Maio de 2026.

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da **RESOLUÇÃO** 010/2026 da Smed de 20 de Maio de 2026 referente ao Parecer 073/2026 de 13/05/2026-CMES- Sarandi:
PARECER Nº 73/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 13/05/2026.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RUA ESTRELA DALVA Nº 131, JARDIM UNIVERSAL – SARANDI-PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – MATUTINO E VESPERTINO.
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art.8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, que fixa normas para o funcionamento de instituições de ensino em Sarandi/Paraná, a qual regulamenta desde o credenciamento e a vida escolar (matrículas, transferências e equivalentes) até a validação das Propostas Pedagógicas da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – períodos matutino e vespertino, da Escola Municipal Masami Koga – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – períodos matutino e vespertino.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – períodos matutino e vespertino, referente a Escola Municipal Masami Koga – Educação Infantil e Ensino Fundamental, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 07/05/2026 (sete de maio de dois mil e vinte e seis), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Ana Cristina do Nascimento Miranda, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Jane Buettner, Assessora Pedagógica, CMES - Conselho Municipal de Educação de Sarandi - sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – períodos matutino e vespertino.
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de Renovação da Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais – períodos matutino e vespertino, contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Termo de Compromisso de 16/05/2026, Alvará de Licença nº 8207/2008 – venc. 10/08/2026; Alvará de Licença Sanitária n° 022/2026 – venc.11/02/2027, Planta Baixa, Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional – períodos matutino e vespertino, Certificados dos docentes entre outros.
III – PARECER E VOTO
Após análise do Processo e da documentação apresentada, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Masami Koga – Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos períodos matutino e vespertino, considerando a necessidade de garantia da equidade nas práticas pedagógicas, respeitando as particularidades dos(as) estudantes.
Fica estabelecida a regularização excepcional no período de 01/01/2026 (um de janeiro de dois mil e vinte e seis) até 12/05/2026 (doze de maio de dois mil e vinte e seis) e sendo renovado por 05 (cinco) em conformidade ao Termo de Compromisso e as documentações vigentes, a contar de 13/05/2026 (treze de maio de dois mil e vinte e seis) a 12/05/2031(doze maio de dois mil e trinta e um), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.
O parecer perderá validade caso haja alteração nas condições verificadas ou descumprimento das adequações estruturais e laudos exigidos, podendo o CMES fiscalizar a instituição a qualquer tempo.
Aprovado em Plenária em 13/05/2026, às 13h15, após vistoria in loco realizada em 07/05/2026, conforme a Portaria nº 342/2025. Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr, 13 de maio de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Salete Batista Eduardo, Siderlene de Souza, Franciele Chiarato Ribas, Elisabete da Silva.
Conselheiros (as) Suplentes (com voto): Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Cleiton Muller Modos, Vitória Beatriz Reis Monterani, Sandra Regina Beni Kauffman, Rosangela Aparecida da Silva Lira.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:47F8B6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA

RESOLUÇÃO SMED Nº 011
DE 20 DE MAIO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Autoriza renovação de atendimento conforme **PARECER Nº 074/2026 de 13/05/2026** – CMES da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (eja) da **ESCOLA OLINDA DIAS PEREIRA** RUA Ana Marta Fantin, 291, Parque Alvamar, Sarandi – Paraná.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 03 (Três) anos, a contar de **13/05/2026 até 12/05/2031**, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo **CMES**.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 20 de Maio de 2026.

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da **RESOLUÇÃO** 011/2026 da Smed de 20 de Maio de 2026 referente ao Parecer 074/2026 de 13/05/2026-CMES- Sarandi:
PARECER Nº 74/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 13/05/2026.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RUA ANA MARTA FANTIN Nº 291, PARQUE ALVAMAR – SARANDI-PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art.8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, que fixa normas para o funcionamento de instituições de ensino em Sarandi/Paraná, a qual regulamenta desde o credenciamento e a vida escolar (matrículas, transferências e equivalentes) até a validação das Propostas Pedagógicas da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, da Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, referente a Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 07/05/2026 (sete de maio de dois mil e vinte e seis), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Ana Cristina do Nascimento Miranda, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Jane Buettner, Assessora Pedagógica, CMES - Conselho Municipal de Educação de Sarandi - sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos: Pasta de Renovação da Autorização da Educação de Jovens e Adultos – EJA, contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – 3.9.01.25.0000831104-54 – venc. 29/05/2026, Alvará de Licença nº 8203/2008 – venc. 10/08/2026; Alvará de Licença Sanitária n° 179/2025 – venc.02/10/2026, Planta Baixa, Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Certificados dos docentes entre outros.
III – PARECER E VOTO
Após análise do Processo e da documentação apresentada, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, da Escola Municipal Olinda Dias Pereira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando a necessidade de garantia da equidade nas práticas pedagógicas, respeitando as particularidades dos(as) estudantes.
Fica estabelecida a regularização excepcional no período de 01/01/2026 (um de janeiro de dois mil e vinte e seis) até 12/05/2026 (doze de maio de dois mil e vinte e seis) e sendo renovado por 05 (cinco) anos em conformidade as documentações vigentes, a contar de 13/05/2026 (treze de maio de dois mil e vinte e seis) a 12/05/2031(doze maio de dois mil e trinta e um), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.
O parecer perderá validade caso haja alteração nas condições verificadas ou descumprimento das adequações estruturais e laudos exigidos, podendo o CMES fiscalizar a instituição a qualquer tempo.
Aprovado em Plenária em 13/05/2026, às 13h15, após vistoria in loco realizada em 07/05/2026, conforme a Portaria nº 342/2025. Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr, 13 de maio de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Salete

Batista Eduardo, Siderlene de Souza, Franciele Chiarato Ribas, Elisabete da Silva.
Conselheiros (as) Suplentes (com voto): Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Cleiton Muller Modos, Vitória Beatriz Reis Monterani, Sandra Regina Beni Kauffman, Rosangela Aparecida da Silva Lira.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:4CB346CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.92/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 92/2026
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
BRUNO DOS SANTOS DA SILVA	283894	3	12	JARDIM IPANEMA
ADAO LIMAO	284777	14	9	JARDIM IPANEMA
ESPOLIO DE EDINA MUNHOZ	155721	5	2A	JARDIM ESCALA
EDINISSO GOMES DA SILVA	168963	2	9	JARDIM COMETA
ALESSANDRO NUNES DE SOUZA	453490	7	14	JARDIM COMETA
CLEBER MIQUEIA SOARES	171387	10	4	JARDIM COMETA
MEZAQUE RODRIGUES DA SILVA	398802	18	5A	JARDIM COMETA
PAULO HENRIQUE ESTAFLITE DOS SANTOS	393744	10	11A	JARDIM UNIVERSAL
ALTAIR APARECIDO DO NASCIMENTO	400298	36	3A	JARDIM UNIVERSAL
MARCELO DA SILVA	393429	37	2A	JARDIM UNIVERSAL
PATRÍCIA DE ALMEIDA CASTRO	183903	45	3	JARDIM UNIVERSAL
RODRIGO APARECIDO SANTOS PEREIRA	448612	45	4	JARDIM UNIVERSAL
THALLES LUIS ALVARENGA	445275	47	30A	JARDIM UNIVERSAL
DEBORA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	445509	65	3A	JARDIM UNIVERSAL
RENAN MAIMONE DOS NASCIMENTO E OUTRA	200948	4	8	PARQUE SÃO PEDRO
DIONE RAFAEL RIBEIRO DE FRANÇA	442430	35	27A	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
ESPOLIO DE APARECIDA MARIA DE JESUS MOTTA	232998	46A	3A	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
LILIAN STEFANIE DA SILVA SANTOS	451721	118	10	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
SILVIA CRISTINA DO BONFIM DE OLIVEIRA	260983	4	6	JARDIM ITAMARATY
DENNIS LUCAS DE CAMARGO	399327	20	8A	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA
CLEBER GEDIVALDO GUIZELLINI	347892	7	4	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2ª PARTE
CLEBER GONÇALVES THEODORO	399273	9	1/22REM	JARDIM MONTE LÍBANO
MILENA NARA DOS SANTOS	392336	11	6	LOTEAMENTO ECOVALLEY
JOYCE DE SOUZA ALMEIDA	395107	18	18	JARDIM AURORA
REGINA DONIZETE DE CAMPOS	449072	23	1	JARDIM AURORA
WANDERSON ALVES SEVERO	453581	3	4	JARDIM SÃO MIGUEL
DENISE CAMARGO MARQUES	448729	18	14	JARDIM AURORA II
APARECIDO LUIZ MALHO JUNIOR	448721	20	16	JARDIM AURORA II
JULIANA APARECIDA DO CARMO FRANÇA	453224	42	6	JARDIM AURORA II

Paço Municipal, 19 de Maio de 2026.

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
Diretor de Adm de Receitas
Decreto 294/2025

ELISANGELA RUELA
Coordenadora de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 183/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:BDD7D774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.503/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Marcos Roberto Moleda, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 11581, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias a partir de 19/05/26, relativas ao período aquisitivo de 21/08/2025 a 20/08/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:625E3EF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.504/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Benedito Sebastião Rodrigues, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18/05/2026, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2024 a 03/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:2CED217F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.505/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Luciane Patrícia de Miranda, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18901, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 23/06/2025 a 22/06/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:726259C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.054/2026

SÚMULA: CONCEDE TIDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1.º deste Decreto será pelo prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado.
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Percentual sobre o Salário Base*
10321	*Anderson Alves da Silva*	*Executor de Servicos Gerais*	*Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%)*

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:7103E5F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.053/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82.º e art.83.º, da Lei n.º 595/2022.*

D E C R E T A

Art. 1º Fica desligado a Sra. Geni Severino Leonardo Lopes, matrícula funcional de n.º 18671, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob n.º 170.322.641.13, ocupante do cargo efetivo de Professor Mg3-15, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício n.º 242.989.073-3 de espécie 42- Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:19517E06

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2026

SÚMULA: REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO ORDINÁRIA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA FINS DE PROMOÇÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, de acordo com Artigo 43, V, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento de Avaliação Ordinária de Desempenho previsto na Legislação Municipal;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o procedimento de Avaliação Ordinária de Desempenho dos servidores públicos do Legislativo Municipal para fins de promoção funcional.

Art. 2º A Avaliação Ordinária de Desempenho observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

Art. 3º A avaliação será realizada pela Comissão Ordinária de Avaliação de Desempenho, nomeada mediante Portaria.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO

Art. 4º A Comissão será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) servidores públicos estáveis.

Art. 5º Poderão ser instituídas múltiplas comissões conforme necessidade administrativa.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A avaliação observará os seguintes critérios:
I – Assiduidade;
II – Pontualidade;
III – Disciplina;
IV – Eficiência;
V – Produtividade;
VI – Relacionamento interpessoal;
VII – Responsabilidade funcional;
VIII – Capacidade de Iniciativa;
IX – Idoneidade Moral.

Art. 7º Cada critério receberá pontuação específica conforme ficha de avaliação padronizada.

Art. 8º Será considerado apto o servidor que atingir nota mínima de 70 pontos.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO

Art. 9º. O procedimento deverá ser concluído no prazo legal de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Comissão.

Art. 10. A Comissão poderá solicitar documentos, relatórios e informações complementares ao setor de Recursos Humanos.

Art. 11. O resultado será formalizado mediante Termo de Avaliação.

CAPÍTULO V
DO RECURSO

Art. 12. O servidor poderá interpor recurso administrativo no prazo legal.

Art. 13. O recurso será decidido pela Comissão mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Legislativo.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 13 de Maio de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK -
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:7F2EE1A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **ANO XV Nº 3531**, de **18 de maio de 2026**, deste Diário Oficial, foi publicado o **CONTRATO Nº 125/2026**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2026**, celebrado entre o MUNICIPIO DE SENGÉS e a EMPRESA **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 82.570.342/0001-01, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Pavimentação da Estrada Rural Erva Doce x Sobradinho – trecho – 04 em Concreto de Cimento Portland, com área pavimentada de 11.990,70 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Informa-se que houve um **lapso no que se refere ao Item 9.2 da CLÁUSULA NONA do contrato**, razão pela qual se faz necessária a presente correção.
ONDE SE LÊ:
"O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 24/11/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato."
LEIA-SE:
"O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 24/11/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato."
Informações poderão ser obtidas pelo telefone **(43) 3567-1400**, pelo site **www.senges.pr.gov.br** ou pelo e-mail **comprascontratos@senges.pr.gov.br**.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Sengés, 20 de Maio de 2026.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C76784C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a Inexigibilidade de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), requerido e justificado pelas secretarias, administração, serviços urbanos, Saúde, Educação, Meio Ambiente, agricultura/pecuária, assistência social, cultura e esporte através de Inexigibilidade de Licitação, fixando seu preço máximo total em R$ **R$ 1.295.082,50 (um milhão e duzentos e noventa e cinco mil e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação disposição no artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21.

Sengés, 20 de Maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:91BEA771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 105, DE 19 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$91.000,00 (noventa e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
31		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E ASSESSORAMENTO	
31.020		GESTAO DE PESSOAS	
31.020.17.122.0002.2.303		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RECRUTAMENTO, SELECAO E CONTROLE DE PESSOAL	
22 - 3.3.90.39.00.00	1076	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
33		DEPARTAMENTO DE OPERACAO, MANUTENCAO E EXPANSAO	
33.010		DIVISAO DE CAPTACAO	
33.010.17.512.0020.2.311		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CAPTACAO	
75 - 4.4.90.52.00.00	1076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
33.020		DIVISAO DE LABORATORIO	
33.020.17.512.0020.2.312		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LABORATORIO	
79 - 3.3.72.39.00.00	1076	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00

Total Suplementação:	91.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
33		DEPARTAMENTO DE OPERACAO, MANUTENCAO E EXPANSAO	
33.010		DIVISAO DE CAPTACAO	
33.010.17.512.0020.2.311		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CAPTACAO	
74 - 3.3.90.39.00.00	1076	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91.000,00
Total Redução:			91.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor-Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A082ED28

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 106 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.388, de 18/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.010.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
18.010.10.000.0000.0.000.		SAÚDE	
18.010.10.122.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
18.010.10.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
18.010.10.122.0002.2.203.		MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
- 3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.40.00.00	11494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	150.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das Atividades de Atenção Básica de Saúde	
- 3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00		OUTRS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.30.00.00	11494	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
- 3.3.90.32.00.00	11494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
- 3.3.90.34.00.00	11494	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	700.000,00
- 3.3.90.39.00.00	11494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	750.000,00

Total da Suplementação: 2.150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64. Considerando as Portarias GM/MS nº 10.479/26 – 10.499/26.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 20 de maio 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8AA4FA46

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 48/2025, decorrente de Pregão n°32/ 2025 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala de 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ISABELY CRISTINA MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.973.673/0001-91, com sede no endereço ANGELO DANCINI, nº 1, ESTANCIA SAO FRANCISCO, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **Isabely Cristina Marques,** portador do CPF sob n° 13168884952, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 18 de julho de 2027. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 20 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	***ISABELY CRISTINA MARQUES***
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8787C899

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº. 48/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo à Ata de Registo de Preço nº. 48/2025, decorrente de Pregão n°32/ 2025 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala de 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **ISABELY CRISTINA MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.973.673/0001-91, com sede no endereço ANGELO DANCINI, nº 1, ESTANCIA SAO FRANCISCO, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **Isabely Cristina Marques,** portador do CPF sob n° 13168884952, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 119.964,75 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial e corrigindo o valor registrado em 4,60933% conforme índice do INPC, atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.	317.00 Diárias	R$ 94,09	R$ 29.826,53
2	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.	958.00 Diárias	R$ 94,09	R$ 90.138,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 20 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*ISABELY CRISTINA MARQUES*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E4E34F69

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 73/2026

EXTRATO DA ATA Nº 73/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 73/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SERRARIA SANTAREM LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGENS DE TORAS DE EUCALIPTO, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PONTES, GUARD RAIL E ATERRO DE LINHAS DE TUBO NO MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE MAIO DE 2026.
TÉRMINO: 20 DE MAIO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 142/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, ID. 85090.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 DE MAIO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 104.700,00 **(CENTO E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).**
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5EA8B52B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: WM CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM DE PEQUENO PORTE, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED COM SISTEMA DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE MAIO DE 2026.
TÉRMINO: 20 DE MAIO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 144/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2026 ID Nº 85106.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MAIO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 19.610,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E91049F1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL SERTANÓPOLIS/AABB.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SEIS DE JUNHO, 466, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86170-000, CONSISTINDO EM UMA ÁREA DE TERRAS, MEDINDO 12.100 METROS QUADRADOS, CONFORME DESCRITO NA MATRÍCULA DE Nº 868 DO REGISTO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE MAIO DE 2026.
TÉRMINO: 20 DE MAIO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 183/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 ID Nº 85107.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MAIO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:49EAE317

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: EDSON ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ: **14.872.300/0001-75**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA OS PORTÕES PARA A BASE DO SAMU E HOSPITAL SÃO LUCAS DE SERTANÓPOLIS/PR.

VALOR: R$ 2.642,00 (Dois mil seiscentos e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de Maio de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4D817BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/1997

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao Custeio da Atenção Primária em Saúde - PAP, em 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1CE34D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, GILBERTO JOÃO ROSSI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU) - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub-50, regulamentado pelas Portarias MCID n.°1.416/2023, Portaria MCID n.°75/2025 e demais normas federais aplicáveis, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA** de Famílias Beneficiárias da Operação de Crédito em Estudo nº 970312/2024 – Operação 1098954-56 do Programa Moradia Digna 25 unidades.

Tarcilo Olivo Hansen
Brunilda Neitzel Goetz
Mariza de Oliveira
Francieli Ferreira de Souza
Rosilene de Lara
Zeizielly Thais Barbosa Anderson
Noely Teresinha de Oliveira Welter
Loreci Aparecida Pruche
Sebastião Leite
Marciano Pereira
Danilo Milani
Josiele Leite
Daniele Nazaré
Ana Claudia Ferreira Marques
Jocimar Milani
Iolane Fernandes da Silva Rodrigues
Gilvana Pereira
Claudineia Vieira
Daniani Buraczuk de Andrade
Fernanda Leite
Marcia Rodrigues Mendes
Celia Alves Pereira
Marli Hoffmann Vedana
Daniela da Silva Karling
Fernando Leite
Sulina 19 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal de Sulina

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8A4F4FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, GILBERTO JOÃO ROSSI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU) - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub-50, regulamentado pelas Portarias MCID n.°1.416/2023, Portaria MCID n.°75/2025 e demais normas federais aplicáveis, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA** de Famílias Beneficiárias da Operação de Crédito em Estudo nº 983416/2025 – Operação 1104105-49 do Programa Moradia Digna 20 unidades.

1. Jurema Machado
2. Jose da Silva Rosa
3. Nair Mariano
4. Vilson Ribeiro Nunes
5. Sueli Borges
6. Celso Ricardo Martins Ferreira
7. Tamires Fernanda Schafer
8. Andressa Cristina Pruch Vogel
9. Solange Leite
10. Luciane Rocha Borges
11. Vanderlise da Veiga
12. Viviane Stefani Parizoto
13. Daniele Cristina Antunes de Andrade
14. Edemar Lampugnani
15. Valdemir Ferreira
16. Luciana Tofanin Baldin
17. Sadi Inacio Bickel
18. Juliane Antunes Maia
19. Lore Terezinha Kessler Cardoso
20. Juceli Pruch

Sulina 19 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal de Sulina

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BEDAE7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026
O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de escritório, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares..

DATA: 03/06/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 21 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:92103ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026 - APAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2.487/2025
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES - APAE, CNPJ Nº 95.683.264/0001-01.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVANOR LUIZ MULLER**, brasileiro, agricultor, portador da CI RG e CPF nº 281.***.***-53, residente e domiciliado na Estrada Povoado Rio D'Areia de Cima, s/n, Rio D'Areia de Cima, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 95.683.264/0001-01, com sede à Rua João Negrão Júnior, 467, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representada, pelo seu Presidente, o Senhor **ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN**, brasileiro, solteiro, funcionário estadual, portador da CI RG nº 5.060.085-8 IIPR e CPF nº 793.***.***-91, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 431, na cidade de Teixeira Soares, CEP 84530-000, doravante denominados respectivamente, simplesmente **CONCEDENTE/MUNICÍPIO E CONVENENTE/ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.278, de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de março de 2026, na Lei Estadual nº 18.976/2017, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR, e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o contido no protocolado digital nº 2.487/2025, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 412700720250002, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pela APAE – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES**, visando à manutenção e melhoria dos serviços de assistência social prestados pela entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS
2.1 O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ compromete-se a:
2.1.1 Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
2.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT- Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/PR, ou outro que venha a substituí-lo;
2.1.3 Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente à matéria;
2.1.4 Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.
2.1.7 Indicar o fiscal do Convênio, preferencialmente servidor de carreira.
2.1.8 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
2.1.9 Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
2.1.10 Manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
2.1.11 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
2.1.12 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
2.2 A ENTIDADE CONVENENTE compromete-se a:
2.2.1 Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
2.2.2 Cabe à ENTIDADE aplicar os recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO exclusivamente nas despesas de custeio previstas no Plano de Trabalho aprovado, visando à manutenção e continuidade dos serviços ofertados pela entidade.
2.2.3 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;
2.2.4 Na forma dos artigos 184 e 184-A da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a ENTIDADE fica obrigada a:
a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do MUNICÍPIO para utilização do recurso da aplicação

financeira, via aditivo devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
c) Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
2.2.5 Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
a) Não for executado o objeto deste Convênio;
b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
2.2.6 Apresentar quando na formalização da Transferência Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao MUNICÍPIO, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.
2.2.7 Apresentar alvará de licença e funcionamento e Licença Sanitária vigentes.
2.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e fornecedores, os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e boa-fé na execução do objeto deste Convênio.
2.2.9 Solicitar aditivo de prazo com trinta dias de antecedência, caso seja necessário, com as devidas justificativas;
2.2.10 Indicar para a fiscalização do Convênio, pessoa com prerrogativa profissional para tal função e comunicar ao MUNICÍPIO caso ocorra substituição do mesmo;
2.2.11. Executar as metas e etapas de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de convênio é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.1. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 412700720250002, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, classificados como GND 3 – Custeio, destinados ao apoio financeiro das atividades desenvolvidas pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2026, na seguinte classificação: 11.002.08.122.0440.1078 – Apoio Financeiro às Entidades Sociais, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, consignados no orçamento municipal, podendo os recursos serem repassados em parcela única ou conforme cronograma de desembolso, observada a disponibilidade financeira e o prazo de vigência deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
4. O MUNICÍPIO transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira em favor da ENTIDADE em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.
4.1 Os recursos poderão ser liberados em parcela única ou conforme cronograma de desembolso definido pelo MUNICÍPIO, observada a disponibilidade financeira, a regularidade da execução do objeto, a apresentação das prestações de contas parciais eventualmente exigidas e o cumprimento das obrigações previstas neste Convênio, podendo ser suspensos novos repasses em caso de irregularidades ou pendências na execução e prestação de contas dos recursos anteriormente transferidos.
4.2 A movimentação dos recursos deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a utilização em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
5.1 A ENTIDADE obriga-se a observar as disposições da Lei Estadual nº 18.976/2017, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Resolução nº 28/2011 do TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR, bem como, subsidiariamente e no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações aplicáveis à execução do presente Convênio.
5.1.1 A ENTIDADE fica obrigada a:
a) prestar contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, mantendo atualizadas todas as informações de sua responsabilidade exigidas pelo sistema;
b) garantir livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, bem como aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos, informações, locais e atos relacionados direta ou indiretamente à execução deste Convênio, sempre que solicitado para fins de fiscalização, acompanhamento ou auditoria;
c) movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica e vinculada ao presente Convênio;
d) manter arquivados, em boa conservação e à disposição dos órgãos de controle, todos os documentos originais relacionados à execução deste Convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas final;
e) apresentar as prestações de contas nos prazos e condições estabelecidos pela legislação e pelos órgãos de controle, ficando ciente de que a omissão poderá ensejar instauração de Tomada de Contas Especial;
f) executar o objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com a natureza de custeio da programação vinculada ao repasse;
g) utilizar os recursos exclusivamente nas despesas autorizadas no presente Convênio, sendo vedada a aplicação em finalidade diversa da pactuada.
5.1.2 A ENTIDADE deverá observar as normas relativas à transparência, controle, fiscalização, regularidade fiscal e correta aplicação dos recursos públicos transferidos.
5.1.3 O descumprimento das obrigações previstas neste Convênio e na legislação aplicável poderá ensejar suspensão de repasses, restituição de valores, instauração de tomada de contas especial e demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES
6.1 É vedada a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no respectivo Plano de Trabalho aprovado.
6.1.1 É vedada a atribuição de efeitos financeiros retroativos ao presente Convênio.
6.1.2 É vedada a realização de despesas fora do período de vigência deste Convênio.
6.1.3 É vedada a utilização dos recursos para despesas de capital, investimentos ou aquisição de bens permanentes, considerando a natureza de custeio da programação vinculada ao repasse.
6.1.4 É vedada a utilização dos recursos para:
a) pagamento de multas, juros, correção monetária ou encargos decorrentes de atraso ou inadimplemento;
b) pagamento de taxas de administração, gerência ou similares;
c) pagamento de despesas não relacionadas diretamente à execução do objeto pactuado;
d) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público integrante da administração pública direta ou indireta, salvo hipóteses legalmente admitidas;
e) pagamento de honorários, gratificações, representações ou qualquer espécie de remuneração a dirigentes da entidade convenente;
f) despesas com publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas diretamente ao objeto do Convênio e sem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.
6.1.5 É vedada a transferência integral da execução do objeto a terceiros, permanecendo a ENTIDADE responsável pela execução, acompanhamento e correta aplicação dos recursos públicos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

7. Fica designado o servidor OSMAR QUERINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 133.***.***-66, como Fiscal do Convênio, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e da aplicação dos recursos repassados.
7.1 As atividades de fiscalização e acompanhamento do presente Convênio ficarão vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.2 Compete ao Fiscal do Convênio:
7.2.1 acompanhar a execução física e financeira do Convênio, verificando a compatibilidade entre a execução do objeto, o Plano de Trabalho aprovado e a aplicação dos recursos públicos;
7.2.2 fiscalizar a correta utilização dos recursos transferidos, comunicando formalmente eventuais irregularidades ao gestor do Convênio e às autoridades competentes;
7.2.3 acompanhar os prazos de execução e prestação de contas;
7.2.4 elaborar relatórios, pareceres, termos de fiscalização e demais documentos necessários ao acompanhamento do Convênio;
7.2.5 manter atualizadas, no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, as informações de competência do fiscal;
7.2.6 solicitar documentos, esclarecimentos e informações necessários à fiscalização da execução do Convênio;
7.2.7 zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e da legislação aplicável.
7.3 A gestão do presente Convênio competirá ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá:
7.3.1 acompanhar e supervisionar a execução do Convênio;
7.3.2 analisar pedidos de alteração, prorrogação ou adequação do Plano de Trabalho, quando cabíveis;
7.3.3 analisar as prestações de contas apresentadas pela ENTIDADE;
7.3.4 adotar as medidas administrativas necessárias em caso de irregularidades na execução do Convênio;
7.3.5 promover os atos necessários ao regular encerramento do Convênio e encaminhamento das informações aos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E ADITIVOS
8. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de outubro de 2026, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho aprovado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e observada a legislação aplicável.
8.1 O período de vigência compreende a execução do objeto, movimentação financeira e apresentação da prestação de contas na forma estabelecida pela legislação e pelos órgãos de controle competentes.
8.2 Caso seja necessária a prorrogação da vigência, a solicitação deverá ser apresentada pela ENTIDADE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, acompanhada de justificativa fundamentada.
8.3 Qualquer alteração das condições estabelecidas neste Convênio, inclusive plano de trabalho, cronograma, aplicação dos recursos ou alterações de rubricas, dependerá de prévia formalização por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado e aprovado pelas partes, observada a necessidade de prévia apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando exigido pela legislação e normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
9. Aplicam-se ao presente Convênio as disposições da Lei Municipal nº 2.278/2026, da Lei Estadual nº 18.976/2017, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, alterada pela Resolução nº 46/2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, bem como, subsidiariamente e no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à execução do objeto pactuado.
9.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável e as orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
10. A eficácia do presente Convênio e de seus eventuais Termos Aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a ser providenciada pelo MUNICÍPIO, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO
11. O presente Convênio poderá ser rescindido:
11.1 Por descumprimento das obrigações pactuadas por qualquer das partes;
11.2 Por acordo entre as partes, mediante formalização administrativa;
11.3 Por denúncia unilateral, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
11.4 Pela constatação de irregularidades na aplicação dos recursos públicos, execução do objeto ou prestação de contas;
11.5 Pela utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com a natureza de custeio da programação vinculada ao repasse;
11.6 Pela ocorrência de falsidade de informações ou documentos apresentados;
11.7 Pela superveniência de norma legal ou fato que torne inviável a manutenção do Convênio.
11.8 A rescisão do Convênio poderá ensejar a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis.
11.9 Em qualquer hipótese de encerramento ou rescisão deverá ser elaborado o respectivo Termo de Encerramento ou Rescisão, acompanhado das justificativas administrativas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12. Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo, que lido vai assinado pelos participes e testemunhas.

Teixeira Soares, 20 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
Representante da Entidade

Fiscal do Convênio
OSMAR QUERINO DA SILVA
CPF: 133.***.***-66

Testemunha 1
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.***.***-45

Testemunha 2
KELY ROBES
CPF: 088.***.***-35

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:DC6848DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 172, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 172, DE 11 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 08 emitida pelo Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares;

DECRETA:

Art. 1ºFica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a servidora "ESTELA VIRGINIA BARBATO MENDES", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 12 de maio de 2026.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:4D939961

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 173, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 173, DE 11 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 01 emitida pelo Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares;

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, o servidor "JOSÉ MARIA DE JESUS CARDOSO", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 12 de maio de 2026.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:09E11938

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 174, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 174, DE 11 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 07 emitida pelo Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares;

DECRETA:

Art. 1ºFica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a servidora "MARI TEREZINHA LEVANDOSKI", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 11 de maio de 2026.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 11 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:C23EA663

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 175, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 175, DE 13 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ESTELA VIRGINIA BARBATO MENDES.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada ESTELA VIRGINIA BARBATO MENDES, portadora do CI RG nº 6.277.XXX-0 SSP/PR e CPF nº 925.338.XXX-53, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 13 de maio de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:E1CCBB30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 176, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 176, DE 13 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de aposentadoria especial por tempo de contribuição, o servidor "GERSON OTONI VASCO", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 01 de maio de 2026.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:3CDA4B6C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 31, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 31, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELISIANE DO ROCIO OLIVEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **ELISIANE DO ROCIO OLIVEIRA DOS SANTOS** portadora do CI RG nº 10.794.782-5 SSP/PR e CPF nº 087.265.499-05, do cargo Professora, lotada na Secretaria Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:88247A44

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI N.º 2289

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
GABINETE DO PREFEITO
prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI N.º 2289

Súmula: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TEIXEIRA SOARES – CMTTS, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL, REVOGA A LEI 756/1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira Soares, o Conselho Municipal de Trânsito de Teixeira Soares – CMTTS, órgão colegiado de controle social, de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador, que substitui o Conselho anteriormente existente, revogando-se a Lei n.º 756/1989, com a finalidade de discutir, analisar, planejar, acompanhar e avaliar as políticas públicas de trânsito e mobilidade urbana do Município, bem como promover a articulação institucional, o diálogo social, a cooperação entre os órgãos públicos e a participação da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 2.º São objetivos e competências do Conselho Municipal de Trânsito de Teixeira Soares – CMTTS:
I – formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, atividades que objetivem o planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação das políticas e ações no trânsito e mobilidade urbana do Município;
II – desenvolver, junto às Secretarias Municipais competentes, especialmente educação, obras e administração, estudos, debates, pesquisas, diagnósticos e levantamentos acerca das causas e consequências das infrações de trânsito e da mobilidade urbana;

III – oferecer subsídios técnicos, administrativos e operacionais para elaboração de Projetos de Lei, decretos, regulamentos e demais iniciativas na área de trânsito;
IV – fiscalizar, acompanhar e avaliar as atividades e ações do Poder Público Municipal relacionadas às políticas de trânsito e mobilidade urbana;
V – receber sugestões oriundas da sociedade civil, bem como denúncias e demandas, dando ciência aos órgãos competentes;
VI – promover cooperação e intercâmbio com organismos similares em nível municipal, estadual e federal;
VII – desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, programas permanentes de educação para o trânsito;
VIII – propor medidas voltadas à organização do sistema viário, incluindo estacionamento, circulação e carga e descarga;
IX – incentivar a participação da sociedade civil;
X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Art. 3.º Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Trânsito poderá recorrer a pessoas e entidades, observados os seguintes critérios:
I – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória competência para assessoramento;
II – qualquer cidadão poderá participar das reuniões, sem direito a voto, apresentando sugestões, denúncias e propostas;
III – poderão ser criadas comissões internas compostas por membros do Conselho e colaboradores convidados;
IV – caberá ao Conselho instituir seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 dias.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4.º O Conselho Municipal de Trânsito – CMTTS será composto por 10 membros titulares, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil cada um com seu respectivo suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos, assim distribuídos:
I – 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente dentre órgão relacionados às áreas de administração, obras, educação e serviços urbanos;
II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, selecionados mediante chamamento público, dentre entidades legalmente constituídas, tais como associações, entidades representativas do comércio, instituições de ensino e demais segmentos interessados.
§1.º A escolha dos representantes da sociedade civil observará critérios de representatividade, participação social e interesse público.
§2.º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, admitida a recondução e a substituição a qualquer tempo, pelo órgão ou entidade que representam.
§3.º A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.
Art. 5.º Caberá aos membros do Conselho Municipal de trânsito de Teixeira Soares – CMTTS eleger, em sua primeira reunião a Mesa Diretora, que será responsável por organizar, coordenar, dirigir e supervisionar o funcionamento e as atividades do colegiado, composta pelos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice Presidente;
III – Primeiro Secretário;
IV – Segundo Secretário;
V – Tesoureiro.
§1.º O Presidente será indicado pelo Chefe do Poder Executivo dentre os membros do Conselho, sendo sua indicação submetida à aprovação do colegiado.
§2.º O Vice-Presidente e os demais membros da estrutura diretiva serão eleitos entre os membros do Conselho, devendo, sempre que possível, assegurar a representatividade e o equilíbrio entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 6.º A eleição da Mesa Diretora será realizada em reunião do Conselho Municipal, cuja sessão deverá contar com o quórum mínimo de um terço dos seus membros.
§1.º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate.
§2.º Poderá ser exigido o quórum qualificado para matérias específicas, conforme disposto no Regimento Interno.
Art. 7.º O Conselho definirá a periodicidade de suas reuniões por meio de Regimento Interno, não podendo exceder 90 dias entre reuniões, podendo ainda serem convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 8.º Fica instituído o Fundo Municipal de Trânsito de Teixeira Soares – FMUTRAN, de natureza contábil, vinculado ao Poder Executivo Municipal, destinado a apoiar, financiar e viabilizar ações, programas, projetos e atividades relacionadas ao planejamento, organização, gestão e melhoria das políticas públicas de trânsito e mobilidade urbana no âmbito do Município.
§1.º O Fundo é vinculado e administrado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, ou outro órgão que venha a sucedê-la nas atribuições relacionadas ao trânsito e mobilidade urbana e Secretaria Finanças.
Art. 9.º O Fundo Municipal de Trânsito:
I – não é dotado de personalidade jurídica própria, constituindo unidade contábil vinculada ao orçamento do Município;
II – observará as normas de direito financeiro, contabilidade pública, transparência e controle interno e externo;
III – terá sua execução orçamentária e financeira realizada pelo Poder Executivo Municipal, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como a prestação de contas na forma da legislação vigente.
Art. 10 Constituem receitas do Fundo Municipal de Trânsito:
I – dotações orçamentárias de recursos livres e créditos adicionais;
II – recursos provenientes de convênios, acordos, termos de cooperação;
III – transferências estaduais e federais;
IV – doações, auxílios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
V – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do próprio fundo;
VI – outras receitas.
Art. 11 Os recursos do Fundo Municipal de Trânsito serão aplicados, observadas as prioridades administrativas e a disponibilidade financeira, em:
I – implantação, manutenção e melhorias da sinalização viária horizontal e vertical;
II – desenvolvimento de projetos e programas de educação e conscientização para o trânsito;
III – estudos e pesquisas voltadas à mobilidade urbana;
IV – aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários à gestão do trânsito;
V – apoio a ações institucionais, comunitárias e eventos voltados à segurança viária;
VI – capacitação e treinamento de servidores e agentes públicos;
VII – demais ações que se façam necessárias, compatíveis com as políticas públicas de trânsito e mobilidade urbana do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.
Art. 13 Fica revogada a Lei Municipal n.º 756, de 26 de abril de 1989.
Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:1C9D3CBF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.290

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
GABINETE DO PREFEITO
prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI N.º 2.290

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um crédito adicional especial no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguinte estrutura programática:
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2103 MANUTENÇÃO PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05675 - 00101 Fundeb 70% ..... R$ 500.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
05676 - 00101 Fundeb 70% ..... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 580.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, referido no art. 1.º, nos termos do art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2052 EXECUÇÃO DAS ATIVIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ESCOLA DO CAMPO)
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
04430 - 00101 Fundeb 70% ..... R$ 80.000,00
12.361.0505.2056 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04770 - 00101 Fundeb 70% ..... R$ 500.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 580.000,00
Art. 3.º Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei n. 2.263, de 19 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2026 a 2029.
Art. 4.º Fica incluída a ação proposta na Lei Municipal n.º 2.225, de 30 de junho de 2025, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2026, e dá outras providências".
Art. 5.º O Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) desde que existam recursos na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64.
Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:D17F2F7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.291

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
GABINETE DO PREFEITO
prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI N.º 2.291

Súmula: REGULAMENTA A PERMUTA INTERMUNICIPAL ENTRE SERVIDORES EFETIVOS.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo do Município de Teixeira Soares – Pr, a realizar a permuta de servidores públicos com outros Municípios, mediante acordo entre as partes, observados o interesse público, a equivalência de cargos, a compatibilidade de carga horária e a manutenção da remuneração e demais direitos do servidor.
Art. 2.º O pedido de permuta contemplará o interesse público do serviço, a aceitação expressa do servidor, o qual, devidamente protocolado, será encaminhado a Secretaria Municipal competente, e o Executivo Municipal.
Art. 3.º Cada Município permutante suportará, na origem, os pagamentos dos vencimentos dos respectivos servidores, sem prejuízo das vantagens inerentes ao respectivo plano de carreira, bem como a contagem de tempo de serviço pela efetividade comunicada pelo outro, nos termos da legislação municipal que estão sujeitas em seu Município.
Parágrafo único. Os servidores permutados ficam sujeitos às regras e normas disciplinares, bem como as orientações técnicas do Município em que exercerem suas atividades, além da obrigação de prestar serviço nos locais onde forem indicados, com a carga horária contratual de origem.
Art. 4.º Os processos de solicitação de permuta de servidores, serão iniciados através de requerimento dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, entregue em ambos os municípios, contendo matrícula, nome, cargo, lotação, CPF e endereço residencial dos servidores envolvidos expressando a razão do pedido de permuta.
Art. 5.º A permuta somente será autorizada após análise criteriosa das Secretarias Municipais competentes e do Controle Interno da Administração Municipal, e se dará mediante decisão motivada pelo Executivo Municipal.
Art. 6.º A permuta será autorizada para servidor efetivo, observada a compatibilidade funcional, a qualificação profissional e o interesse público.
Art. 7.º As permutas terão validade de acordo com o interesse das partes, a critério do Executivo Municipal podendo ser ou não renovadas ou cessadas a qualquer tempo, porém e terá como limite máximo o dia 31 de dezembro nos anos de encerramento de mandato do Chefe do Executivo.
Art. 8.º A Administração Municipal de Teixeira Soares, reserva-se o direito de cancelar a permuta e requerer o retorno imediato do seu servidor, em caso de comprovada inaptidão profissional do outro servidor com ele permutado, facultando o mesmo direito ao outro Município conveniado.
Art. 9.º A permuta somente será efetivada após a conclusão de todos os trâmites legais envolvendo as partes interessadas.
Art. 10 A permuta não será deferida a servidor que se encontrar com processo administrativo disciplinar – PAD - em andamento, ou decisão final por sua punição.
Art. 11 A decisão do Executivo Municipal sobre o pedido de permuta, após comunicada por ofício aos servidores envolvidos, será objeto de Decreto específico, publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento e anexado em pasta funcional.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:542561CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.292

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
GABINETE DO PREFEITO
prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI N.º 2.292

Súmula: Denomina via pública e dá outras providências.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de "Sebastião Celso Jacomel" a Rua localizada entre a Avenida Dr. Leszek Duszczak, Rua Casemiro Marchinski e a Rua Osvaldo Augusto Amatenecks, no Bairro Parque Cidade Nova, no imóvel onde era instalada a indústria de madeiras do Sr. Sebastião Celso Jacomel, na sede do município, com as seguintes característica: "Medidas e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.192.844,52 m e E 552.889,89 m; deste segue com azimute de 149°32'35" por uma distância de 7,48m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.192.838,08 m e E 552.893,68 m; deste segue com azimute de 59°32'35" por uma distância de 5,08m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.192.840,65 m e E 552.898,06 m; deste segue com azimute de 149°32'35" por uma distância de 18,34m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.192.824,85 m e E 552.907,35 m; deste segue com azimute de 237°43'12" por uma distância de 53,00m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.192.796,54 m e E 552.862,54 m; deste segue com azimute de 327°43'12" por uma distância de 11,25m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.192.806,05 m e E 552.856,54 m; deste segue com azimute de 57°43'12" por uma distância de 40,00m, até o ponto M07, de coordenadas N 7.192.827,42 m e E 552.890,35 m; deste segue com azimute de 327°43'12" por uma distância de 14,97m, até o ponto M08, de coordenadas N 7.192.840,08 m e E 552.882,36 m; deste segue com azimute de 59°26'7" por uma distância de 8,75m, até o ponto onde teve início essa descrição.
A via apresenta área total de 760,96 m², com extensão longitudinal de 53,00m e largura média de 11,25 m. Trata-se de um arruamento sem continuidade viária, caracterizado por geometria planimétrica irregular.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2.º No imóvel que se referee o Art. 1.º será edificado um Núcleo Habitacional com 16 (dezesseis) unidades residenciais.
Parágrafo único. Os servidores permutados ficam sujeitos às regras e normas disciplinares, bem como as orientações técnicas do Município em que exercerem suas atividades, além da obrigação de prestar serviço nos locais onde forem indicados, com a carga horária contratual de origem.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:FA9803A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.293

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
GABINETE DO PREFEITO
prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI N.º 2.293

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, MEDIANTE LICITAÇÃO, O DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, mediante procedimento licitatório, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, pelo prazo de 10 (dez) anos, dos seguintes imóveis pertencentes ao Município de Teixeira Soares:
I – Sala Comercial n.º 02, localizada na Rodovia PR-438, km 16, Distrito Industrial – Lote 01, Município de Teixeira Soares/PR, com área total de 250,00 m², conforme memorial descritivo e croqui anexos;
II – Terreno localizado na Rua Altamir da Cruz Rodrigues, Distrito Industrial – Lote 01, Município de Teixeira Soares/PR, com área total de 625,00 m², conforme memorial descritivo e croqui anexos.
Parágrafo único. A concessão de direito real de uso poderá ser prorrogada por igual período, mediante interesse público devidamente justificado.
Art. 2.º A empresa vencedora da licitação ficará responsável, às suas expensas, pela execução de instalações, adequações, reformas, investimentos, construções e demais benfeitorias necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, observadas as normas legais e urbanísticas aplicáveis.
Parágrafo único. As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal ao término da concessão, sem direito a indenização.
Art. 3.º Para habilitação no procedimento licitatório, a empresa interessada deverá apresentar:
I – Projeto contendo a descrição das atividades a serem desenvolvidas;
II – Previsão de geração de empregos diretos e indiretos;
III – Cronograma de implantação das atividades;
IV – Documentação cadastral e fiscal exigida no edital.
Art. 4.º A concessionária deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, salvo justificativa aceita pela Administração Municipal.
Art. 5.º Todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas, previdenciários, ambientais e tributários incidentes sobre os imóveis concedidos e sobre as atividades exercidas serão de inteira responsabilidade da concessionária.
Art. 6.º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a utilização dos imóveis e o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária.
Art. 7.º A alteração da finalidade da concessão, a paralisação injustificada das atividades, o descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no edital de licitação, bem como a extinção da empresa concessionária, implicará na revogação da concessão, revertendo automaticamente ao patrimônio do Município os imóveis e todas as benfeitorias nele realizadas, independentemente de indenização.
Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:F4F16F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2025

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **LA RAIA - ODONTOLOGIA,** inscrita no CNPJ/MF n°. 12.028.422/0001-54, sediada na Rua Teruo Sakuno, 940, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO ANDRÉ RAIA,** portador do CPF nº 830.935.839-34 e do RG nº 5.268.143-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº10/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/2024 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 132/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Empresa por meio de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para serviços complementares em atendimentos Especializados Odontológicos** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de maio de 2027, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ABA69F09

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2025

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **G V SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n°. 19.508.042/0001-66, sediada na Avenida Brasil, 1158, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **VALDEMIR ALBERTO VALÉRIO,** portador do CPF nº 449.515.409-59 e do RG nº 1.812.546, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº10/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/2024 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 133/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Empresa por meio de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para serviços complementares em atendimentos Especializados Odontológicos** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de maio de 2027, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2A1BA8FC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 133/2022 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2022.

LOCADOR: SILVIO MARCOS DE PAULA
Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, aditivar o prazo de vigência e o valor do referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se, referida prorrogação, no dia 01 de junho de 2026 e terminando no dia 31 de maio de 2027.

CLAUSULA SEGUNDA – O valor do referido contrato fica reajustado conforme índice do INPC acumulado no período, passando para R$ 1.691,76 (um mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) mês.

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com uma testemunha.

Município de Terra Boa, 20 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5A152C08

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 467/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 37/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**MULTIEVOLUA CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA"**, inscrita CNPJ/MF n°52.366.436/0001-00, sediada na Avenida Brasil, nº 4564, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **LAUDENIR VIANA CAMPOS** portador da Cédula de Identidade RG nº 27.726.640-33 e do CPF sob nº 138.219.478-10, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº37/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 467/2025, que tem por objeto o **credenciamento para a realização de SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADO EM NEUROPEDIATRIA, conforme especificações, a serem executados pela contratada em pacientes residentes no Município de Terra Boa no Centro de Especialidades Kely Cristiana Rocha, desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do contrato, com base no Art.125, da Lei 14.133/21, ajustando em 25% (vinte e cinco por cento) o valor da consulta, passando a vigorar com o seguinte valor**:** R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por consulta.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:680737E0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 09/2024 CONTRATO Nº: 511/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20,e a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **"CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA"** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jaracatiá, 244 – Centro – Japurá - PR, inscrita no CNPJ: 05.326.878/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **WILSON FAGUNDES DOS SANTOS**, portador do CPF: 795.400.749-91 e RG: 5.348.037-3, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 09/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 511/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. VALDOMIRO PERES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202337050005** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade reduzir o valor originalmente contratado, obedecendo o limite de 25%, em razão de glosa no objeto contratado, conforme planilha anexa ao processo, com base no Art. 124 da Lei 14.133/21.
Valor a ser reduzido: R$ 33.971,91 (trinta e três mil novecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).
Valor atual do contrato: R$ 723.392,07 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e dois reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BDD0F4F6

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 17-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 17/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa PROVERGA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 40.619.670/0001-05, com sede na Av. Capitão Indio Bandeira, 1400, Campo Mourão -PR, quanto à contratação de empresa para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS E SONDAGEM DO SOLO NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 11.805,00 (onze mil e oitocentos e cinco reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 20 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:32140C9B

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de ABRIL de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a PLENÁRIA EM SAÚDE 2026, sendo a mesma realizada na data de 26/06/2026 as 13hs30min no Centro Cultural Alécioa Rampazzo Soccal no Município de Terra Boa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

JOSE NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 12/2026, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:053DD197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 36/2026

OBJETO: Contratação de serviços especializados de instrutores para ministrar oficinas de capoeira e fanfarra, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 04/06/2026.
Retificações:
a) Alterado cronograma de execução e os locais de execução.

Terra Rica, 20/05/2026.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:F1A75D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 221/2026

Decreto Nº 221/2026

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e Fiscal de Convênio com a SETU – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para responderem como **Gestor** e **Fiscal** do Convênio a ser firmado com a **SETU – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná**, para fins de realização do evento denominado "**MARCHA PARA JESUS"**.

Nome	CPF	Cargo	Função
Sandra Aparecida Frauches	795.***.359-15	Secretária Municipal de Turismo	Gestor
Joás Ferreira da Silva	084.***.739-70	Chefe de Gabinete	Fiscal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:D6CD5F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 242/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LALINE ELISSA ROMANO MATSUGUMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LALINE ELISSA ROMANO MATSUGUMA,** matrícula Nº 11972, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 24/04/2025 a 23/04/2026, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **13/05/2026 a 27/05/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6110CC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 013/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SYLMA REGINA MILANI, brasileira, inscrita no CPF nº **027.478.839-06**, RG nº **7.607.257-4**, residente e domiciliado à **RUA ANTONIO GONÇALVES, 193 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 19/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 20/05/2025.

Terra Rica-Pr, 20 de Maio de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

SYLMA REGINA MILANI
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E9F1F936

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - SAMAE DE TERRA RICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4 /2026
TIPO REGISTRO DE PREÇO

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Pregão Eletrônuco 4/2026 O objeto dessa licitação consiste em AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA. conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Por lote

ABERTURA:A abertura do certame será às 09:00 (nove horas) do dia 02/06/2026 (dois dias de junho de 2026).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/bllcompras.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 20/05/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C8EA966A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 238/2026

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ELAINE MARIANO RODRIGUES

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 21/05/2026 a 19/06/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 20/06/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.963,30 (um mil, novecentos e sessenta e três reais, trinta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 239/2026

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: MARIA PRISCILA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 21/05/2026 a 19/06/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 20/06/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.963,30 (um mil, novecentos e sessenta e três reais, trinta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 240/2026

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: INGRID BASTOS ALVES

CARGO: ENFERMEIRO

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 21/05/2026 a 19/06/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 20/06/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 5.796,06 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais, seis centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

Terra Roxa, 20 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:73955BB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, com sede administrativa na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, Centro, Terra Roxa – Paraná.
TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em face da empresa:
ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.600.606/0001-85, com endereço na Rua João Horacia Laurinho, nº 162, Três Barras do Paraná – PR, telefone (45) 99843-6989,
para que tome ciência e apresente manifestação acerca das irregularidades apuradas no âmbito da execução da Ordem de Compra nº 1072/2026, vinculada à Licitação nº 19/2025. Conforme apuração preliminar realizada desta municipalidade, verificaram-se inconsistências relacionadas à execução contratual.
A manifestação poderá ser protocolada junto Secretaria de desenvolvimento Viario do Município de Terra Roxa/PR, no horário de expediente, ou encaminhada pelos meios oficiais disponibilizados.
Ressalta-se que a presente notificação possui caráter preventivo e instrutório, objetivando assegurar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como resguardar a regularidade

da execução contratual e a supremacia do interesse público, não configurando, neste momento, aplicação de sanção administrativa.
O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade contratual, aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes.
Terra Roxa/PR, 19 de maio de 2026.
Atenciosamente,

JOSE CARLOS MARSARI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:32E737D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 50/2026 - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 50/2026
EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS – PÓS RECURSO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS – PÓS RECURSO**, conforme segue:

Art.1º - Após detida análise dos recursos interpostos, no que tange a **NOTA DA PROVA DE TÍTULOS**, restou constatado que se encontrou em conformidade com as exigências editalícias.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, em 20 de maio de 2026.
Registre-se e Publique-se.

FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA
Presidente da Comissão
Decreto Nº 4.529

EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS – PÓS RECURSO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026			
INSC	**CARGO**	**NOME**	**TÍTULO**
23805766	ADVOGADO	SARA JULIA RODRIGUES DE CARVALHO WILLWOCK	7.50
23805759	ASSISTENTE SOCIAL	CLAUDIA KATIUCHA FERNANDES ALVES	5.00
23805315	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RAIANE BENEVIDES FERREIRA	15.00
23809582	DENTISTA I	SANDRA ANDRÉA JUDAY	5.00
23806053	MÉDICO VETERINÁRIO I	JULIANA SAITO SCOMPARIN	5.00
23807959	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JENIFER AMORIM DAS CHAGAS MARSARI	5.00
23805299	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	VICTORIA EMILIA GOMES MARTINS	7.50

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1D4B66F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 10/06/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2026, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR,** no valor máximo de R$ 1.990.424,60 (um milhão novecentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 20 de Maio de 2026.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F7AD1845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PR.
Contratado: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANEJO E INTEGRIDADE HÍDRICA DO LAGO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14133/21.

Terra Roxa - PR, 20 de Maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:702ABF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
Contratadas: **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA e 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.4*: CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA. ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 6HDIÁRIAS, PRESENCIAL.**

Valor Global: R$ 223.171,20 (duzentos e vinte e três mil cento e setenta e um reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 20 de Maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:37DDF55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/05/2027, NO VALOR DE R$ 3.710,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:56E02517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/05/2027, NO VALOR DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9C825810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGILIBIDADE 27-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 27/2026
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 27/2026, Processo Administrativo nº 76 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDP A REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA E PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO DURANTE O EVENTO., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
423733 - LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA	1

Terra Roxa, 19 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F2FF4039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 20 DE MAIO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 231, de 18 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19 de maio de 2026, na Edição 3532, Código Identificador 989F9677.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:12B200CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 20 DE MAIO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 219, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12 de maio de 2026, na Edição 3527, Código Identificador 99BC333A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:08E5F9D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº**.** *02/2026*. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Empresa: Cristiane Colaço Martins Negrelli

CNPJ: 12.610.353/0001-92

Valor: R$ **695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)**

Objeto da Dispensa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa, acondicionada em galões retornáveis de 20 (vinte) litros.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº ***02/2026***;

Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00- Material de Consumo
33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de maio de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:C555039E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.:16/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/06/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 16/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS, REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL MANOEL PEREIRA DO VALE, LOCALIZADA NO BAIRRO SALTINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 20 de maio de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:9E271E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. Nº 15/2026

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.:15/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2026
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/06/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 15/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR
Tijucas do Sul, 20 de maio de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:CFF87B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito à solicitação da empresa, por falta de interesse no projeto.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o memorando Nº 110/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, considerando a superveniência de fatos que inviabilizam a manutenção da contratação nos termos originalmente pactuados, a Dispensa de Licitação nº 04/2026, que tem

como objeto a **AQUISIÇÃO DE VACINA E DE MATERIAIS PARA VACINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**
Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:C2A3EC6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 13028/2026, de 22/01/2026, formulado por **BRUNO ANTUNES RIBEIRO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.181.094-1 e inscrito no CPF sob nº 076.161.969-00 (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 1.961,66m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de JOSÉ TIAGO PALMAS – CFTA 06018827921, encravada no imóvel urbano de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;
O imóvel está inserido em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O Cadastro Imobiliário é: Imóvel 41642, Inscrição Imobiliária 02.77.808.3994.1, Unidade 72, art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.
Tomazina, 19 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:ECC2D9E2

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 13051/2026, de 05/02/2026, formulado por **GILSON PAULINO DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.997.586-7 e inscrito no CPF sob nº 259.576.538-88 (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 458,15m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de JOSÉ TIAGO PALMAS – CFTA 06018827921, encravada no imóvel urbano de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;
O imóvel está inserido em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O Cadastro Imobiliário é: Imóvel 41644, Inscrição Imobiliária 02.77.808.3994.1, Unidade 10-A, art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 19 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9C6C6044

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

Licitação para Ampla Participação
Objeto: Aquisição de Estufas modelo Londrina (incluso os materiais e a instalação das estufas nas propriedades rurais) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 14/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 331.375,90 (trezentos e trinta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)..
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **12/06/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatsapp (43)99615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 20 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:199674E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

Contratado: L.R.A. WATFE & CIA LTDA, CNPJ Nº 17.390.286/0001-61
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital.
Valor: R$16.730,00 (dezesseis mil e setecentos e trinta reais).
Vigência: 20/05/2026 a 20/05/2027.

Tomazina, 20 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8E0E8EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, marcada para às **9 horas** do dia **22 DE MAIO DE 2026**, na Plataforma de Pregão Eletrônico BLL, **FICA ADIADA PARA O DIA 03 DE JUNHO DE 2026, às 09 horas,** por alterações no Termo de Referência e consequentemente o Edital.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no Departamento de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná/Pr, no horário comercial e ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br ou através da Plataforma de Pregão Eletrônico BLL no endereço https://bll.org.br/ . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D994602A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7136/2026

Data 19/05/2026

Altera o percentual da gratificação de dedicação exclusiva concedida a servidora efetiva e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024, e o Of. Nº 140/2026 SEMED, datado de 04 de maio de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento) o percentual da gratificação de dedicação exclusiva concedida a servidora, senhora **Generoza Francisca Major**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 20h, sob a matrícula funcional nº 23809-0/1.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04/05/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:361DF50E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7137/2026

DATA 20/05/2026

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 7.574,81 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
3.3.90.93 (5798) (2871)	Indenizações e restituições	7.574,81

Total.....R$ 7.574,81
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2025, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
2871	Programa Estradas da Produção – Caminhos para o desenvolvimento – Convênio SEAB Ofício nº 405/2025 DG	7.574,81

Total.....R$ 7.574,81
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F47C348C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7138/2026

Data 20/05/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3115/2026 de 20/05/2026.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 515.012,75 (quinhentos e quinze mil, doze reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154510007.1.011000	Aquisição de terrenos e imóveis	
4.4.90.61 (5604) (2501)	Aquisição de imóveis	509.012,75

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154510007.1.011000	Aquisição de terrenos e imóveis	
4.4.90.61 (5603) (501)	Aquisição de imóveis	6.000,00

Total.....R$ 515.012,75

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2025 da fonte 2501 e a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Especificação	Valor R$
2501	Receita de alienação de ativos	509.012,75

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52 (3537) (501)	Equipamentos e material permanente	6.000,00

Total.....R$ 515.012,75

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:01747240

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7139/2026

Data 20/05/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3116/2026 de 20/05/2026.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12	Secretaria Munic. de Cultura e Turismo	
12.01	Departamento Adm. de Cultura	
133920013.2.119000	Aplicação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
3.3.90.48 (5645) (1063)	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	55.000,00
4.4.90.52 (5646) (1063)	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.1.009000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	
4.4.90.52 (5616) (142)	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00

Total.....R$ 510.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	110.000,00
142	Termo de Compromisso nº 962849-5	400.000,00

Total.....R$ 510.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C0770849

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7141/2026

Data 20/05/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3118/2026 de 20/05/2026.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
3.3.90.93 (5719) (865)	Indenizações e restituições	800.00

Total.....R$ 800,00

Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
865	Convênio nº 504/2024 – SECID	800,00

Total.....R$ 800,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025, e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BDCD7118

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.
VALOR: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2026 até 29 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:B9051D25

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ABIJAH SERVICE LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.
VALOR: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2026 até 29 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:3D3BDC73

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ADM MEDICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.
VALOR: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2026 até 29 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:50E5402A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.
VALOR: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2026 até 29 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:45480E77

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.
VALOR: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2026 até 29 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:D1ADAE3E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.
VALOR: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2026 até 29 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:D11A6097

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.
VALOR: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2026 até 29 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:0E065B82

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.
VALOR: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2026 até 29 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:209B1C77

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e NAHIN GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.
VALOR: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2026 até 29 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:B3AED89B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE S/A.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.
VALOR: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2026 até 29 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:14083586

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PLENAMED GESTÃO DE SAÚDE LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.
VALOR: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2026 até 29 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:3DD36B3C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.
VALOR: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2026 até 29 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:62442E5F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SIONMED SOLUÇÕES MEDICAS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.
VALOR: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2026 até 29 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:F10D663F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.
VALOR: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2026 até 29 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:CFA29D33

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e W. DE OLIVEIRA JUNIOR CLINICA MÉDICA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.
VALOR: R$ 48.487,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2026 até 29 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:969F2425

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3115/2026

Data 20/05/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 515.012,75 (quinhentos e quinze mil, doze reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154510007.1.011000	Aquisição de terrenos e imóveis	
4.4.90.61 (5604) (2501)	Aquisição de imóveis	509.012,75

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154510007.1.011000	Aquisição de terrenos e imóveis	
4.4.90.61 (5603) (501)	Aquisição de imóveis	6.000,00

Total.....R$ 515.012,75
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2025 da fonte 2501 e a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Especificação	Valor R$
2501	Receita de alienação de ativos	509.012,75

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52 (3537) (501)	Equipamentos e material permanente	6.000,00

Total.....R$ 515.012,75
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1AB4DEE7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3116/2026

Data 20/05/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12	Secretaria Munic. de Cultura e Turismo	
12.01	Departamento Adm. de Cultura	
133920013.2.119000	Aplicação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
3.3.90.48 (5645) (1063)	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	55.000,00
4.4.90.52 (5646) (1063)	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.1.009000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	
4.4.90.52 (5616) (142)	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00

Total.....R$ 510.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	110.000,00
142	Termo de Compromisso nº 962849-5	400.000,00

Total.....R$ 510.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:10330DAD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3117/2026

Data: 20/05/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir o Comodato celebrado com a Associação do Clube da Terceira Idade Nossa Senhora da Salete.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado rescindir o Comodato celebrado com a **Associação do Clube da Terceira Idade Nossa Senhora da Salete**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.066.019/0001-29, com sede na Linha Rosário do Oeste, município de Três Barras do Paraná, dos seguintes bens:
I – Imóvel Rural – uma área de terras rural constituída pelo Lote nº 69-C (sessenta e nove -c-), originário do lote nº 69-Remanescente, medindo 6.050,00m² (seis mil e cinquenta metros quadrados), situado na gleba nº 02 (dois) do Imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 69-A, com o rumo 64º50'SE, medindo 80,00metros; **AO ESTE:** Confronta com o lote nº 69-Remanescente, com rumo de 36º30'NE, medindo 72,00 metros; **AO SUL**: Confronta com o lote nº 69-Remanescente, com o rumo de 62º30"SE, medindo 87,00m2; **AO OESTE**: Confronta com o lote nº 332, e com o terreno da Igreja, com o rumo de 43º45'NE, medindo 73,00metros;
II – uma obra em alvenaria com área de 836,00 m² (oitocentos e trinta e seis metros quadros).
Art. 2º A rescisão é amigável entre as partes, as quais dão total quitação das obrigações assumidas.
Art. 3º A rescisão é feita sem pagamento de valor algum por qualquer das partes.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0B9F8671

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3118/2026

Data 20/05/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
3.3.90.93 (5719) (865)	Indenizações e restituições	800.00

Total.....R$ 800,00
Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
865	Convênio nº 504/2024 – SECID	800,00

Total.....R$ 800,00
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025, e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3F3243E5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3119/2026

DATA 20/05/2026.

Declara de utilidade pública o Clube de Mães Primavera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Clube de Mães Primavera, inscrito no CNPJ sob o nº 05.036.126/0001-30, entidade civil sem fins lucrativos, com estatuto registrado e aprovado.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FCE5D8C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3120/2026

DATA 20/05/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder as dependências do Ginásio de Esporte Mário Lopes para a realização do baile de formatura dos alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel, do Ensino Médio e Normal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder as dependências do Ginásio de Esporte Mário Lopes para a realização do baile de formatura dos alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel, do Ensino Médio e Normal.
§ 1º O período da cedência do Ginásio de Esporte Mário Lopes será para os dias 08 a 15 de dezembro de 2026.
§ 2º A organização do evento ficará sob a responsabilidade Colégio Estadual Princesa Izabel, do Ensino Médio e Normal.
§ 3º A cedência é gratuita, sem a cobrança de qualquer valor.
§ 4º A entidade beneficiada com o incentivo estabelecido no *caput* deste artigo é responsável pela limpeza do local, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6BA4ED73

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **15h00** do dia **03 DE JUNHO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 20 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:0A59CCF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 162, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogado, nos termos do respectivo Edital de Processo Seletivo Simplificado, o contrato temporário da servidora **ARIETA OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 1393, ocupante do cargo de ***Professora Temporária***, lotada na Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, com final de contrato ora fixado em 18 de maio de 2027.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:81B40703

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 163, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogado, nos termos do respectivo Edital de Processo Seletivo Simplificado, o contrato temporário da servidora **EDICLEIA FILUS**, matrícula nº 1391, ocupante do cargo de ***Professora Temporária***, lotada na Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, com final de contrato ora fixado em 18 de maio de 2027.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D7800F1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 164, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogado, nos termos do respectivo Edital de Processo Seletivo Simplificado, o contrato temporário da servidora **ELAINE CRISTINA DE PONTES SOUZA**, matrícula nº 1394, ocupante do cargo de ***Professora Temporária***, lotada na Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, com final de contrato ora fixado em 18 de maio de 2027.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BBD0B58B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 165, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogado, nos termos do respectivo Edital de Processo Seletivo Simplificado, o contrato temporário da servidora **MAGNALENE SANTOS CASTRO**, matrícula nº 1392, ocupante do cargo de ***Professora Temporária***, lotada na Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, com final de contrato ora fixado em 18 de maio de 2027.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:459A29E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º44/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **KOMAND COMERCIAL LTDA** CNPJ: sob nº. 86.780.897/0001-39,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material de Expediente,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 05: R$ 5.176,26 (Cinco mil, cento e setenta e seis reais com vinte e seis centavos).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Bloco adesivo colorido: 38x50mm-c/ 50 fls cada- pacote c/4 unidades **MARCA BRW**	Pct	145	9,30	1.348,50
2	Bloco Autoadesivo- 76 X76(4Cores) Kz 2003 NC/ 400 Fls-5 cores **MARCA BRW**	Pct	246	15,56	3.827,76

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
41	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

06.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
180	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
241	**3.3.90.30.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**1303**

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Desenvolvimento Social e Família			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
267	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

05.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
71	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
72	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

11.001.04.122.0004.2070 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
405	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO PELANDA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BB59EA8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 11/2026

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Objeto: Contratação de empresa credenciada no Chamamento Público nº 02/2026, para **prestação de serviço de captura/resgate, guarda de animais de médio e grande porte, vivos, soltos e ou abandonados nos bairros e vias públicas**, com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, em consonância com o Parecer Jurídico nº77/2026.
CONTRATADA: OSVALDIR FERREIRA MACHADO CNPJ: 65.583.331/0001-47.
VALOR TOTAL DE: R$ 85.332,00 (Oitenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 432- 11.001.18.542.0025.2.071 – 3.3.90.39.00.00 – 1001. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3EB47FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 07/2026

PROCESSO N°. 16/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, peças e periféricos e instalação de câmeras de vigilância para a Câmara Municipal de Turvo.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e a preservação do patrimônio da Câmara Municipal de Turvo, assegurando que a instalação de câmeras e o fornecimento de periféricos ocorram sob rigorosos padrões técnicos. Também o fornecimento de equipamentos eletrônicos e periféricos visando a melhoria das sessões ordinárias e no desempenho das atividades do legislativo.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **GLOBAL INFORMÁTICA inscrita no CNPJ n°. CNPJ n. 24.636.384/0001-00 com valor total de R$ 20.047,00 (Vinte mil e quarenta e sete reais).**

Turvo, 20 de maio de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:9A8020D7

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 06/2026

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 06/2026
(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2026. Edição 3533, alterando o número da dispensa de 07 para 06/2026).

PROCESSO N°. 17/2026
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de som e iluminação, por diária, para atender às necessidades de eventos institucionais da Câmara Municipal de Turvo.
Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Justificativa:

A contratação de serviços de som e iluminação para a Câmara Itinerante é indispensável para viabilizar a descentralização dos trabalhos legislativos e a aproximação com a comunidade nos bairros e distritos de Turvo. Visto que as sessões ocorrem em locais variados (como centros comunitários ou ginásios e até mesmo em localidades do interior do município) que não possuem estrutura de áudio adequada, a locação garante a inteligibilidade da voz dos parlamentares e a gravação clara das sessões para fins de ata e transparência pública. Além disso, o suporte profissional assegura a rápida montagem e desmontagem da estrutura, evitando riscos elétricos e garantindo que o evento institucional mantenha o padrão de solenidade exigido, independentemente do local de realização.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **PEDRO VILMAR PEREIRA VENANCIO inscrita no CNPJ n. 65.710.540/0001-04 com valor total de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**
Turvo, 19 de maio de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:D9DADBAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2026

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina a Lei 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS e Lei 8.142/90, Portarias 3.085/GM e 3.332/GM – 2006 e demais legislações inerentes à gestão de saúde pública municipal especialmente a Lei Complementar 141/2012, Art. 36, § 5º.

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conjuntamente com a secretária municipal de saúde, fazem saber a todos os munícipes que:
Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o que determinas a legislação pertinente (acima elencada);
Considerando que a cada quadrimestre a Secretaria Municipal de Saúde demonstrará e avaliará o cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como os objetivos propostos pelo Plano Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica designada para o **dia 25 de maio** do corrente ano, audiência pública referente ao **Primeiro Quadrimestre do ano 2026** para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
§ 1º – A audiência de que trata o caput deste artigo será realizada na Plenária da **Câmara Municipal de Vereadores, a partir das19:00 horas;**
§ 2º – Ficam convidadas todas as autoridades deste município, especialmente os conselheiros municipais de saúde, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas.

ANSELMO ROQUE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1977C449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 105-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 105/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 04/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Servente de Limpeza – Faxinal da Boa Vista- 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Dalila Jesus de Arruda Luiz	9º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:992BAAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 106-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 106/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2026.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Auxiliar de Enfermagem– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ritania Rodrigues	1°

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cirurgião Dentista– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Willian Gustavo Bittencourt	1°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B3A2A809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2°, inciso I da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 07 (sete) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva **Janete da Aparecida de Lara**, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, na Secretaria Municipal de Educação, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 2.023/2026 e o parecer emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-2.023/2026. No período de 14 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 14 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C348B6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Maria Eduarda Portela Correa**, inscrita no CPF nº 111.738.779-83, ocupante do cargo comissionado de Assessora l, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a ausentar-se parcialmente de suas atividades funcionais, sendo dispensada de 04 horas diárias durante o período de 06 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026, totalizando 40 horas, as quais deverão ser repostas durante os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde nos finais de semana, em virtude de realização de estágio obrigatório do curso de graduação em Farmácia pelo Centro Universitário Campo Real. Conforme a solicitação da mesma e a apresentação do termo de compromisso de estágio através do protocolo nº 1.882/2026 e autorização da Secretaria Municipal de Saúde por meio do despacho 4-1.882/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 06 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0549117B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 334-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Maria Cristina Banhos Perazzolo**, Assistente Social, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 17 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026. Em atenção ao atestado médico apresentado através do protocolo nº 2.041/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 17 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4E381ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **Jaqueline Terezinha Bini**, inscrita no CPF nº 115.767.179-92, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, licença-maternidade pelo período de 109 (cento e nove) dias, compreendido entre 19 de maio de 2026 e 04 de setembro de 2026, em razão do nascimento de sua filha, considerando sua nomeação no cargo por meio da Portaria nº 327/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4909D175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO ANALISE HABILITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 06/2024.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para análise.
Abertura dos envelopes: 22 de maio de 2026 às 08h30m.
Local: Sede Administrativa do CIUENP;
Umuarama/PR, 20 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:76F3B174

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 095/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/438
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 095/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **MB SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA,** para prestação de serviços de saúde de **Psicologia para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA**, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROFISSIONAL CREDENCIADO: MARIÊ ELIZETH BRAZ DE OLIVEIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/438 de 13 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 18 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:FF72FBF8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 096/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/436
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 096/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **L PEREIRA DA SILVA,** para prestação de serviços de saúde de **Psicomotricidade para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA**, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROFISSIONAL CREDENCIADO: LUANA PEREIRA DA SILVA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/436 de 13 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 18 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:F4C2C4EF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 097/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/435
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 097/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **BARBOSA PSICOPEDAGOGA LTDA,** para prestação de serviços de saúde de **Psicopedagogia para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA**, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROFISSIONAL CREDENCIADO: ISABELLY QUINTELA BARBOSA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/435 de 13 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 18 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:F53AF862

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 098/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/437
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 098/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **GTS CLINICA PSICOLOGICA LTDA,** para prestação de serviços de saúde de **Psicologia para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA**, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROFISSIONAL CREDENCIADO: GEOVANA TOMAZ SILVA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/437 de 13 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 18 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:ED4C57FE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 099/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/453
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 099/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **MAIRA TEIXEIRA PSICOPEDAGOGIA LTDA.,** para prestação de serviços de saúde de **Psicopedagogia para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA**, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROFISSIONAL CREDENCIADO: MAÍRA TEIXEIRA DOS SANTOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/453 de 14 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 18 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:5B87F4F5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO N°030/2026 - PMU

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/03/152

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Piso Modular Indoor e revitalização de piso existente, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Umuarama/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 08/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal Nacional de Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/PR, 18 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:7CD7F01A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO N°036/2026 - PMU - RELANÇAMENTO

AVISO DE PREGÃO - RELANÇAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/03/183

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) caminhão com baú convencional para atender às necessidades das instalações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:30 horas do dia 02/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 02/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 02/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais),

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal BLL Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama, 18 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:E78627F0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLÍNICA FLORESCER DE UMUARAMA LTDA
Profissional Credenciado: PAMELA RENATA DOS SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Psicopedagogia para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Vigência: 19/05/2026 a 19/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/04/368, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 094/2026, autorizado em 15 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 19 de maio de 2026, edição nº 3.532, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:8114A38D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
DECRETO Nº 123/2026

Declara de utilidade pública, para fins de obtenção de Autorização de Exploração – Uso Alternativo do Solo – UAS junto ao SINAFLOR, visando à reestruturação da galeria pluvial e pavimentação asfáltica da Zona I, a área do Bosque dos Xetás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em contínuo desenvolvimento, demandando investimentos em infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO que a intervenção proposta está vinculada à execução de obra pública de infraestrutura urbana, compreendendo reestruturação de galeria pluvial e pavimentação asfáltica, com necessidade de intervenção em área com cobertura vegetal;

CONSIDERANDO que, para a instrução de processo junto ao SINAFLOR, visando à obtenção de Autorização de Exploração na modalidade Uso Alternativo do Solo – UAS, faz-se necessária a comprovação do interesse público/utilidade pública da intervenção, especialmente por se tratar de obra de infraestrutura urbana envolvendo reestruturação de galeria pluvial, pavimentação asfáltica e intervenção em área com cobertura vegetal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atendimento às diretrizes técnicas e procedimentais estabelecidas pela legislação ambiental vigente para empreendimentos viários e de drenagem urbana;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área do Bosque dos Xetás constante no Anexo I, em que será realizada intervenção necessária à execução da reestruturação da galeria pluvial e pavimentação asfáltica da Zona I, no Município de Umuarama/PR, para fins de instrução do processo junto ao SINAFLOR/IAT na modalidade Uso Alternativo do Solo – UAS.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à instrução do procedimento ambiental perante o órgão competente, não dispensando o atendimento às demais exigências técnicas, ambientais, urbanísticas e administrativas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

NELSON BIGESCHI JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7058E9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 53/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022,

R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **MOTORISTA II** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)

* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
*** fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e, consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público, conforme previsto no item 10 – Da Convocação – do referido Edital.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos pelo telefone (44) 3621-4141 ou pelo e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br.

EDITAL N.º 53/2026

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.

MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 4 VAGAS)

INSCR. 165780 – DANIEL PEREIRA LINO – RG n.º 9.541.903-8 – 45º lugar.
INSCR. 159372 – EDUARDO KENZO TASHIRO – RG n.º 15.478.284-1 – 46º lugar.
INSCR. 165188 – FELIPE BARTOLOMEU PERIARD – RG n.º 9.400.628-7 – 47º lugar.
INSCR. 163891 – ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS BRAGA – RG n.º 6.845.180-9 – 48º lugar.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:59A0898B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR ATA 03/2026.

Ata 03/2026. Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e vinte e cinco minutos, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da Presidente, Sra. Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima, com a presença de conselheiros(as) e convidados(as) conforme lista anexa. Declarada aberta em segunda convocação, a Presidente submeteu à apreciação do colegiado a pauta previamente encaminhada, a qual foi aprovada pela plenária, por unanimidade, conforme a seguir: **1) Apreciação da proposta de minuta de lei de revogação da Lei Municipal nº 4081/2025 – que dispõe sobre o CMAS, o FMAS e a Conferência Municipal; 2) Apreciação e deliberação referente à prestação de contas do Piso Único de Assistência Social (PAS) – Anual 2025; 3) Apreciação e deliberação referente à prestação de contas do Incentivo Estadual de Proteção Social Básica e Benefício Eventual – Anual 2025; 4) Apreciação e deliberação referente à prestação de contas do Incentivo qualificação da estrutura para CRAS – período do pagamento até 31 de dezembro de 2025; 5) Apreciação e deliberação referente à prestação de contas do Incentivo qualificação da estrutura para CREAS – período do pagamento até 31 de dezembro de 2025; 6) Apreciação e deliberação sobre os Fluxos do PAEFI e MSE; 7) Proposta de ofício para a SMAS solicitando informações referentes às parcerias vigentes com as OSCs, para aprovação.** Na sequência, passou-se ao primeiro item da pauta **1) Apreciação da proposta de minuta de lei de revogação da Lei Municipal nº 4081/2025 – que dispõe sobre o CMAS, o FMAS e a Conferência Municipal:** a Presidente Annie apresentou a metodologia de leitura do documento, destacando a legenda utilizada pela Comissão para identificação das alterações, inclusões, supressões e referências legais no texto, sendo deliberado que a leitura seria realizada por seções, com possibilidade de apontamento de destaques ao longo da análise. No Capítulo I, foi aprovada a substituição da expressão "carentes" por "em situação de risco e vulnerabilidade social" (art. 2º, alínea "b"), bem como a correção ortográfica da palavra "proteção" (art. 3º, § 1º). No Capítulo II, Seção I, discutiu-se a possibilidade de redução da composição do Conselho de 24 (vinte e quatro) para 18 (dezoito) membros. Após ampla discussão, em votação, deliberou-se, por maioria – registrando-se 12 (doze) votos favoráveis, 2 (dois) contrários e 1 (uma) abstenção – pela manutenção de 24 (vinte e quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes. Ainda na Seção I, nos §§ 4º e 5º do artigo 6º, foi corrigida a expressão "defesa e garantia dos direitos", que constava apenas como "defesa dos direitos". Na Seção II do Capítulo II, foram levantados questionamentos acerca das regras de recondução dos membros, especialmente quanto à possibilidade de uma mesma pessoa permanecer no Conselho por mandatos consecutivos, ainda que representando segmentos distintos. No artigo 10, foi sugerida e aprovada por unanimidade a alteração do § 2º, que passou a vigorar com a seguinte redação: *"§ 2º Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais, garantindo a alternância do servidor, devendo o gestor público justificar a razão ao Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social.*" Aprovou-se, também por unanimidade, a inclusão do § 3º, com a seguinte redação: *"§ 3º Fica vedada a segunda recondução/eleição para o mandato imediatamente subsequente, de conselheiro titular e/ou suplente representante da organização da sociedade civil e governamental, ainda que por segmento diverso, com vistas a garantir a alternância de representação, a democratização da participação e o fortalecimento do controle social."* A Seção III foi aprovada por unanimidade, sem destaques. Seguindo com a leitura da Seção IV, do Capítulo II, foram prestados esclarecimentos sobre o quórum necessário para deliberações e sobre a regulamentação a ser detalhada no regimento interno. Debateu-se, ainda, o dispositivo relativo ao afastamento de conselheiro candidato a cargo eletivo, resultando na aprovação por unanimidade da nova redação do artigo 24: *"Art. 24 O(a) conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo deve afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, devendo o suplente assumir, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro(a), sendo substituído(a) e a representação ser devidamente regularizada."* A seção, em sua integralidade, foi submetida à votação e aprovada por

unanimidade com a alteração supramencionada. Ato contínuo, iniciou-se a leitura do Capítulo III referente ao Fundo Municipal de Assistência Social, que foi aprovado por unanimidade, após esclarecimento quanto à previsão de contratação de serviços mediante processos formais. O Capítulo IV, referente à Conferência Municipal de Assistência Social, foi aprovado por unanimidade, sem alterações. Por fim, o Capítulo V, das disposições finais e transitórias, também foi aprovado sem ressalvas. Assim, a minuta de lei foi aprovada integralmente, com as alterações deliberadas. Ficou registrado que, com a aprovação da minuta, a Comissão responsável deverá iniciar a elaboração do novo regimento interno do Conselho, conforme previsto no texto aprovado. **2) Apreciação e deliberação referente à prestação de contas do Piso Único de Assistência Social (PAS) – Anual 2025:** a Presidente Annie anunciou o item, informando que a documentação foi encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Ofício nº 69/2026. Na sequência, a Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social apresentou parecer, relatando a conferência de notas fiscais e extratos bancários do exercício de 2025, referentes à fonte 70117/370117. Consta que o saldo remanescente em 31 de dezembro de 2025 era de R$ 63.954,18 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), sendo o total repassado no período de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). A Comissão registrou que a execução dos recursos observou os princípios da administração pública, estando as ações em conformidade com a finalidade do financiamento e com o plano de ação vigente, além de atestar a adequada gestão dos serviços socioassistenciais pelo órgão gestor. Destacou, ainda, o regular funcionamento do Conselho e a existência de Plano Municipal de Assistência Social devidamente aprovado e acompanhado pelo CMAS. Diante disso, manifestou-se favorável à aprovação da prestação de contas. Não havendo questionamentos, a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade pelo Plenário. **3) Apreciação e deliberação referente à prestação de contas do Incentivo Estadual de Proteção Social Básica e Benefício Eventual – Anual 2025:** a Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social apresentou parecer, informando que a prestação de contas foi encaminhada por meio do Ofício nº 70/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Comissão realizou conferência de notas fiscais e extratos bancários do exercício de 2025, provenientes de fonte 70118/370118. Informou-se que não houve repasse de recursos no referido ano, sendo registrado saldo remanescente em 31 de dezembro de 2025 no valor de R$ 3.042,47 (três mil, quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), oriundo de exercícios anteriores. A Comissão registrou que a execução dos recursos observou os princípios da administração pública, estando as ações em conformidade com a finalidade do financiamento e com o plano de ação vigente, além de atestar a adequada gestão dos serviços socioassistenciais pelo órgão gestor. Destacou, ainda, o regular funcionamento do Conselho e a existência de Plano Municipal de Assistência Social devidamente aprovado e acompanhado pelo CMAS. Diante do exposto, a Comissão emitiu parecer favorável, recomendando a aprovação integral da prestação de contas. Não havendo questionamentos, a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade pelo Plenário. **4) Apreciação e deliberação referente à prestação de contas do Incentivo para Qualificação da Estrutura dos CRAS – até 31 de dezembro de 2025:** a Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social apresentou parecer, informando que a prestação de contas foi encaminhada por meio do Ofício nº 71/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Informou-se que não houve repasse no exercício de 2025, sendo registrado saldo remanescente no valor de R$ 28.662,95 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 44,47% (quarenta e quatro vírgula quarenta e sete por cento) do valor inicialmente previsto, em razão de reprogramação de recursos oriundos de gestão anterior. A Comissão relatou a conferência das notas fiscais e extratos bancários da fonte 70136/370136, constatando que a execução observou os princípios da administração pública, em conformidade com a finalidade do financiamento e com o plano de ação vigente, atestando, ainda, a adequada gestão dos serviços socioassistenciais. Destacou-se o regular funcionamento do Conselho e a existência de Plano Municipal de Assistência Social devidamente aprovado e acompanhado pelo CMAS. Informou-se, também, que o saldo remanescente possui planejamento de utilização definido pela gestão. A Diretora de Assistência Social, Caroline Bagli, esclareceu que parte desse saldo decorre de empenho para aquisição de *smartphones* não pagos até o encerramento do exercício de 2025, bem como da existência de processos licitatórios em andamento. Diante do exposto, a Comissão manifestou-se favorável à aprovação da prestação de contas, bem como à justificativa do saldo remanescente. Submetida à votação, a justificativa e a prestação de contas foram aprovadas por unanimidade pelo Plenário. **5) Apreciação e deliberação referente à prestação de contas do Incentivo para Qualificação da Estrutura dos CREAS – período até 31 de dezembro de 2025:** a Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social apresentou parecer, informando que a prestação de contas foi encaminhada por meio do Ofício nº 72/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Foi informado que não houve repasse no exercício de 2025, sendo registrado saldo remanescente de R$ 27.459,94 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 82,53% (oitenta e dois vírgula cinquenta e três por cento), decorrente de repasse realizado ao final do exercício de 2024. A Comissão relatou a análise documental, incluindo notas fiscais e extratos bancários da fonte 70135/370135, constatando que a execução observou os princípios da administração pública, em conformidade com a finalidade do financiamento e com o plano de ação vigente, atestando, ainda, a adequada gestão dos serviços socioassistenciais. Destacou-se o regular funcionamento do Conselho e a existência de Plano Municipal de Assistência Social devidamente aprovado e acompanhado pelo CMAS. A gestão apresentou justificativa para o saldo existente, esclarecendo que o recurso é vinculado ao CREAS Idoso e que há planejamento para sua utilização dentro do prazo permitido, com processo licitatório em andamento para aquisição de equipamentos eletrônicos. Caroline informou ainda que o prazo de execução é de até 24 (vinte e quatro) meses, não sendo obrigatória a justificativa, embora não haja impedimento para seu registro. Diante do exposto, a Comissão manifestou-se favorável à aprovação da prestação de contas e da justificativa apresentada. Submetidas à votação, ambas foram aprovadas por unanimidade pelo Plenário. **6) Apreciação e deliberação sobre os Fluxos do PAEFI e das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE):** a representante do órgão gestor, Ana Flávia, apresentou os fluxos dos serviços ofertados pelo CREAS, informando que estes integram cartilha previamente discutida e aprovada pela Comissão Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes e pelo CMDCA, restando necessária a apreciação pelo CMAS para formalização. Esclareceu que a deliberação tratava especificamente dos fluxos do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e das MSE, destacando que o material prevê capacitações para a rede socioassistencial ao longo do ano. Na apresentação do fluxo do PAEFI, detalhou os procedimentos de encaminhamento ao CREAS, análise de risco, possibilidade de lista de espera para casos não urgentes, encaminhamento à Comissão Pré-Acolhimento em situações de maior complexidade, elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), articulação com a rede socioassistencial e critérios para encerramento e contrarreferência à Proteção Social Básica. Aberta a palavra, o conselheiro Eduardo questionou a ausência do CRAS como porta de entrada no fluxo e indagou sobre os mecanismos de referência e contrarreferência entre a Proteção Social Básica e Especial. Em seguida, a conselheira Natanne apresentou ressalvas quanto à operacionalização do fluxo, especialmente em situações de urgência, relatando dificuldades práticas nos encaminhamentos via Conselho Tutelar, ausência de devolutivas aos profissionais da rede e fragilidades na integração com os serviços socioassistenciais e as OSC, defendendo maior articulação entre os atores da rede. Em contraponto, as representantes do órgão gestor, Janaína e Caroline, destacaram que o fluxo foi construído considerando a realidade operacional do município e a necessidade de triagem prévia pelo Conselho Tutelar, a fim de evitar sobrecarga indevida ao CREAS. A conselheira Elaine manifestou-se favorável à aprovação do fluxo como instrumento inicial, passível de revisão posterior, entendimento reforçado pela Presidente Annie, que destacou o caráter organizador e dinâmico da cartilha. Considerando a urgência apresentada pela equipe técnica para implementação do material, especialmente em razão das ações previstas para o mês de maio, a Presidente submeteu o fluxo do PAEFI à votação, sendo aprovado por maioria, com 9 (nove)

votos favoráveis, 3 (três) contrários e 1 (uma) abstenção. Na sequência, a servidora Ana Flávia apresentou o fluxo das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE), esclarecendo que as medidas são aplicadas por determinação do Poder Judiciário, com encaminhamento do adolescente ao CREAS para acolhida inicial, entrevista com a família e elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento obrigatório, individualizado e central no acompanhamento, no qual são definidos os objetivos, estratégias e encaminhamentos necessários, devendo ser anexado ao processo judicial. Informou que as medidas compreendem a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e a Liberdade Assistida (LA), aplicadas de forma isolada ou cumulativa. Na PSC, o adolescente é encaminhado para cumprimento das atividades junto a órgão governamental ou OSC, enquanto na LA ocorre acompanhamento sistemático pela equipe técnica, com articulação junto à rede de serviços. Foi esclarecido ainda que o acompanhamento prevê encaminhamento de relatórios ao Poder Judiciário, conforme necessidade ou solicitação judicial na PSC, e obrigatoriamente de forma bimestral na LA, considerando o período mínimo de seis meses da medida. Quanto ao desfecho, destacou-se que, em caso de cumprimento, a situação é comunicada ao Judiciário para eventual extinção da medida, enquanto o descumprimento, após busca ativa e caracterização de faltas reiteradas, pode ensejar determinação judicial de retomada, substituição da medida com elaboração de novo PIA, ou conversão em medida de meio fechado, mediante fluxo específico. Após os esclarecimentos, a Presidente submeteu o Fluxo das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto à votação, sendo este aprovado por unanimidade, sem votos contrários ou abstenções. **7) Proposta de ofício para a SMAS solicitando informações referentes às parcerias vigentes com as OSCs, para aprovação:** o conselheiro Eduardo relatou que a Comissão iniciou suas atividades a partir do estudo de suas atribuições e da análise dos trabalhos anteriormente desenvolvidos, identificando a necessidade de levantamento atualizado das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), especialmente diante da perspectiva de novos chamamentos públicos. Foi apresentada minuta de ofício à SMAS solicitando informações acerca das parcerias vigentes, incluindo quantitativo de OSC parceiras; relação das entidades e respectivos serviços socioassistenciais ofertados; metas pactuadas e quantitativo de usuários atendidos; valores de repasse e per capita por serviço; vigência dos termos; fontes de financiamento; critérios técnicos utilizados para definição dos valores de referência; e eventual planejamento de novos chamamentos públicos e revisão dos critérios de financiamento. Destacou-se que as informações subsidiarão a compreensão do atual critério de partilha e futuras proposições da Comissão, sendo informado ainda que, posteriormente, a Comissão pretende dialogar também com as OSC para complementação do levantamento. Colocada em votação, com inclusão do prazo de 30 (trinta) dias para resposta da SMAS, a proposta foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou a reunião encerrada às onze horas e vinte e dois minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença.

ANNIE CRISTINY L. DE ARAUJO DE LIMA –
Presidente

ROGÉRIO ANGELO DA SILVA –
Vice-Presidente

GLÁUCIA Y. M. DE FREITAS –
Secretária Executiva

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO

DÉBORA PIFFER MEGDA

JULIANA MANDUCA JANUÁRIO CATARIN

EDUARDO BENEDITO CÓLIS

ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS

JANAINA XAVIER

ELAINE CRISTINA FLORIAN

NATANNE OLIVA ROMAN MIILLER

ROSEMERI BERTA SZEZERBATZ AUGUSTO

GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI

TAYNÁ CRISTINA DA SILVA DA COSTA JONSSON

ELENA TRIGO DA SILVA

NINA CASTILLO FERNANDEZ DE SANTANA

SEBASTIANA RUIZ GARCIA

ROSENI DE MORAES CARVALHO

ANNE TATILA BORGES

CLAUDIO ALVES JUNIOR

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B453ADAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR ATA 04/2026.

Ata 04/2026. Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e dezenove minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da Presidente, Sra. Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima, com a presença de conselheiros(as) e convidados(as) conforme lista anexa. Declarada aberta em segunda convocação, a Presidente submeteu à apreciação do colegiado a pauta previamente encaminhada, a qual foi aprovada pela plenária, por unanimidade, conforme a seguir: **1) Apreciação e aprovação da ata 02/2026; 2) Apresentação da OSC Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA; 3) Discussão sobre a participação dos conselheiros nas Comissões Temáticas; 4) Apreciação e deliberação acerca do cofinanciamento federal destinado ao Fortalecimento das Provisões do Centro POP, conforme Resolução CIT nº 33/2025 e Resolução CNAS/MDS nº 224/2026; 5) Revisão do Plano Decenal da Assistência Social; 6) Apreciação e deliberação referente à indicação de Emenda Parlamentar nº 202644870005, Programação nº 412810420260002, destinada ao Lar Santa Faustina; 7) Definição de data para realização de capacitação destinada aos conselheiros do CMAS; 8) Análise do Ofício SMAS nº 82/2026, em resposta à solicitação de manifestação sobre a possibilidade de contratação de empresa especializada para elaboração de fluxos e protocolos da rede socioassistencial; 9) Deliberação sobre solicitação à SMAS para realização de capacitação destinada às Organizações da Sociedade Civil acerca de emendas parlamentares; 10) Deliberação sobre solicitação de informações à SMAS acerca do Plano de Educação Permanente do SUAS; 11) Proposta de inclusão dos dispositivos da Lei nº 4.942/2026 que alterou a Lei nº 4.081/2015, na minuta de lei aprovada pela Resolução CMAS nº 13, de 25 de março de 2026; 12) Informes gerais.** A Presidente Annie iniciou os trabalhos com o primeiro item em pauta: **1) Apreciação e aprovação da ata 02/2026:** confirmada a análise prévia pelos conselheiros, e não havendo manifestações, a ata foi aprovada por unanimidade. **2) Apresentação da OSC Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA:** a conselheira Gabriela, representante da OSC, realizou a apresentação institucional, informando que a entidade iniciou suas atividades em 2014 com a finalidade de oferecer apoio e

atendimento especializado às pessoas autistas e suas famílias, por meio de ações articuladas nas áreas de assistência social, saúde e educação, visando à promoção da cidadania, dignidade e desenvolvimento integral. Informou que a AMA atende usuários de todas as idades, com predominância de crianças de 3 (três) a 9 (nove) anos, totalizando atualmente 108 (cento e oito) atendidos, em sua maioria do sexo masculino, além de contar com lista de espera aproximada de 300 (trezentas) crianças. Relatou que os atendimentos incluem atividades em grupo voltadas ao desenvolvimento de habilidades sociais e terapias individuais gratuitas nas áreas de fisioterapia, psicopedagogia, musicalização, psicologia, psicomotricidade, serviço social e terapia ocupacional, organizadas de forma a concentrar os atendimentos em um único dia semanal por família. Destacou, ainda, a realização de atividades externas para estímulo à socialização e a atuação da entidade como referência regional, prestando orientações a municípios vizinhos. Quanto à manutenção, informou que os recursos são provenientes de bazar permanente, Programa Nota Paraná, contribuições, parcerias com o poder público municipal, especialmente com as Secretarias de Assistência Social e Educação, além de projetos, eventos e emendas parlamentares. No que se refere à estrutura, destacou que, em 2025, a entidade passou a contar com nova sede concedida pelo município, possibilitando a ampliação dos serviços. Por fim, informou que o acesso ocorre por demanda espontânea, mediante apresentação de laudo ou avaliação da equipe, bem como por encaminhamentos da rede, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Após a apresentação, a presidente Annie informou que a participação da APADEVI, também convidada, foi adiada a pedido da própria OSC, em razão de demandas internas. **3) Discussão sobre a participação dos conselheiros nas Comissões Temáticas:** a presidente Annie destacou a baixa participação de alguns membros nas reuniões das comissões, ressaltando os impactos no andamento dos trabalhos, especialmente em comissões com maior demanda, como a de Cadastro e Fiscalização. Informou o envio do Ofício nº 08/2026/CMAS a conselheiro ausente nas atividades da referida comissão, com cópia ao respectivo órgão de representação, não havendo resposta formal no prazo de 5 (cinco) dias, apesar de manifestação informal de interesse em permanecer. Durante a discussão, evidenciou-se que a participação insuficiente compromete a organização, a paridade e a efetividade das comissões. Considerando a ausência de previsão específica no Regimento Interno, deliberou-se pelo envio de ofício aos conselheiros com baixa participação, com base na análise das listas de presença desde o início do mandato, a fim de que se manifestem quanto à permanência. Definiu-se, ainda, o retorno do tema na próxima reunião para deliberação sobre eventual recomposição das comissões. A proposta foi aprovada por unanimidade. **4) Apreciação e deliberação acerca do cofinanciamento federal destinado ao Fortalecimento das Provisões do Centro POP, conforme Resolução CIT nº 33/2025 e Resolução CNAS/MDS nº 224/2026:** com a palavra, a Diretora de Assistência Social, Caroline Bagli, informou tratar-se de cofinanciamento federal no valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao Município de Umuarama, classificado como de grande porte, para fortalecimento das ações do Centro POP, considerando, inclusive, o aumento da população em situação de rua. Expôs que o município foi contemplado por manter o cadastro atualizado no CadSUAS dentro do prazo estabelecido, podendo aplicar o recurso no pagamento de profissionais vinculados ao serviço, bem como na manutenção e adequações necessárias ao funcionamento da unidade. Informou que, no âmbito municipal, a previsão é de aplicação prioritária na manutenção do serviço, diante dos custos elevados, destacando a alta demanda registrada entre novembro de 2025 e janeiro do corrente ano, que atingiu 96 (noventa e seis) atendimentos em um único dia. Apresentou, ainda, as responsabilidades relacionadas à utilização do recurso, incluindo o fortalecimento da equipe de referência, o desenvolvimento de estratégias de convivência familiar e comunitária, o monitoramento contínuo das ações e do território, a manutenção de registros atualizados, a aplicação exclusiva no Centro POP e a articulação com a rede intersetorial. Quanto aos procedimentos, informou que o município deverá formalizar a adesão por meio da plataforma SouSUAS, com assinatura de termo de compromisso, acompanhada de resolução do Conselho que comprove a ciência e aprovação do cofinanciamento. Por fim, esclareceu que o repasse está previsto até o mês de maio e que a prestação de contas seguirá as normativas vigentes. Não havendo manifestações contrárias, a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. **5) Revisão do Plano Decenal da Assistência Social:** a Diretora Caroline apresentou contextualização sobre a construção do Plano Decenal, destacando sua origem no âmbito nacional a partir da conferência de 2005, no contexto de consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e a posterior deliberação, na conferência de 2015, para sua elaboração também em âmbito municipal. Informou que o Município de Umuarama elaborou seu primeiro plano em 2016, com vigência até 31 de dezembro do corrente exercício, ressaltando a ausência de normativa ou orientação formal da Secretaria Nacional de Assistência Social ou do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS quanto à obrigatoriedade de elaboração de novo plano pelos municípios. Diante disso, propôs o envio de ofício ao CNAS para esclarecimento sobre a matéria, bem como a realização de avaliação do plano vigente como subsídio a eventual novo planejamento, colocando o órgão gestor à disposição para contribuir com o processo. A presidente Annie destacou a importância da avaliação, inclusive quanto aos aspectos orçamentários e aos resultados alcançados. A Secretária Executiva Gláucia informou que o Plano de Ação do CMAS prevê a realização de avaliação das ações desenvolvidas pelo município em consonância com o Plano Decenal até dezembro de 2026, não havendo, até o momento, comissão designada. A Diretora Caroline sugeriu a constituição de comissão temporária. Encaminhada a proposta, a Presidente Annie submeteu à votação o envio de ofício ao CNAS, sendo aprovado por unanimidade. Após ampla discussão, deliberou-se pela ampliação da Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2022–2025, de 6 (seis) para 8 (oito) membros, para atuar também na avaliação e revisão do Plano Decenal, permanecendo composta pelas conselheiras Anne Tatila, Rosemeri e Roseni, pela sociedade civil, e Débora, Juliana e Rosiane, pela representação governamental, com inclusão da presidente Annie, pela sociedade civil, e da conselheira Maria Luisa, pela representação governamental. A nova composição foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. **6) Apreciação e deliberação referente à indicação de Emenda Parlamentar nº 202644870005, Programação nº 412810420260002, destinada ao Lar Santa Faustina:** a Diretora Caroline informou tratar-se de emenda parlamentar indicada após a última reunião do Conselho, de autoria do parlamentar Tião Medeiros, nos mesmos moldes da anteriormente apresentada ao Centro Infantil Menino Deus. Relatou que o recurso, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), é destinado ao custeio da OSC, e que o órgão gestor já realizou os procedimentos no sistema EstruturaSUAS, cabendo ao Conselho verificar a regularidade da OSC. Informou que considerando que o Lar Santa Faustina encontra-se com inscrição regular no CMAS e cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, está apta ao recebimento do recurso. Apresentou, ainda, o fluxo de execução, destacando que o repasse ao município ocorre em aproximadamente 60 (sessenta) dias, seguido da abertura de dotação orçamentária, elaboração de plano de aplicação pela entidade conforme a Portaria MDS nº 1.044/2024, e formalização por termo de fomento, com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para início do repasse à organização da sociedade civil. A presidente Annie submeteu a matéria à votação, sendo a emenda parlamentar aprovada por unanimidade. **7) Definição de data para realização de capacitação destinada aos conselheiros do CMAS:** a Secretária Executiva Gláucia relembrou a proposição da Comissão de Capacitação e informou o recebimento do Ofício nº 92/2026/SMAS, por meio do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou proposta para deliberação, destacando que a capacitação foi incluída no planejamento de 2026 com o objetivo de fortalecer a atuação do Conselho. Informou que o conteúdo programático abrangerá temas como atribuições do CMAS, financiamento da assistência social, controle social do Programa Bolsa Família, processo eleitoral da sociedade civil e inscrição de OSC, serviços, programas e projetos. Registrou que a capacitação será realizada no dia 12 de maio de 2026, com carga horária de 8 (oito) horas, no Anfiteatro Haruyo Setoguchi, tendo como facilitadora a assistente social pós-doutora em serviço social, Silvia Aline Silva Ferreira, sendo a data definida conforme disponibilidade da palestrante. Durante a discussão, a conselheira Anne Tatila destacou que a proposta inicial da Comissão previa a realização na sede do Conselho,

em caráter simbólico, ao que a Diretora Caroline pontuou que a definição do local considerou a ampliação do público para técnicos da rede socioassistencial. A Presidente Annie apoiada pela conselheira Débora sugeriram a inclusão de representantes das OSC e de usuários da política de assistência social, com vistas a ampliar o conhecimento sobre o papel do Conselho e fortalecer o controle social. Ressaltou-se, também, a importância da participação integral dos conselheiros durante todo o período da capacitação. Submetida à votação pela Presidente Annie, a proposta foi aprovada por unanimidade, ficando deliberada a realização da capacitação na data, carga horária, conteúdo programático e local apresentados, com indicação de ampliação da participação, além dos técnicos da rede, também para representantes das OSC e usuários da política de assistência social. **8) Análise do Ofício SMAS nº 82/2026, em resposta à solicitação de manifestação sobre a possibilidade de contratação de empresa especializada para elaboração de fluxos e protocolos da rede socioassistencial:** foi realizada a leitura do ofício, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social informa que o órgão gestor já possui planejamento estruturado para elaboração do protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios, programas e projetos do SUAS, com previsão de início no segundo semestre de 2026, ressaltando a importância da construção participativa com os atores da rede socioassistencial. O documento reconhece o caráter deliberativo do CMAS, sugerindo a consideração do planejamento técnico existente e, caso seja mantida a proposta de contratação de empresa especializada, orienta a elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência, conforme a Lei nº 14.133/2021. Na sequência, a conselheira e gestora municipal Maria Luisa destacou que, embora a demanda seja reconhecida pela gestão, há preocupação com o processo licitatório, especialmente quanto à necessidade de um estudo técnico preliminar consistente, que assegure a contratação de empresa com qualificação técnica compatível com a realidade da rede. A Presidente Annie ressaltou que a proposta da Comissão buscou conferir maior assertividade à construção dos fluxos e protocolos. Diante disso, foi proposto o encaminhamento da matéria à comissão responsável para análise e adoção das providências necessárias. Não havendo outras manifestações, a proposta foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. **9) Deliberação sobre solicitação à SMAS para realização de capacitação destinada às Organizações da Sociedade Civil acerca de emendas parlamentares:** a Presidente Annie contextualizou que a ação estava prevista no Plano de Ação do Conselho para execução até o mês de junho, mencionando ainda a proposta já apresentada pelo órgão gestor referente à capacitação agendada para o dia 12 de maio, que contará com a participação das OSCs. Na sequência, a Diretora Caroline Bagli explicou que a capacitação destinada aos conselheiros terá caráter geral, podendo abordar a temática das emendas parlamentares de forma introdutória, sem, contudo, o aprofundamento necessário. Destacou que a demanda específica surgiu em razão das dificuldades enfrentadas pelas OSCs na elaboração dos planos de aplicação dos recursos. Todavia, sugeriu aguardar a realização da referida capacitação para verificar se a temática será suficientemente contemplada e, caso contrário, incluir o assunto na pauta da próxima reunião ordinária do CMAS para definição de capacitação específica. A Presidente Annie reforçou a importância de orientar as OSCs, com o objetivo de qualificar a elaboração dos planos de aplicação e evitar retrabalho. Após as discussões, a matéria foi colocada em votação, sendo deliberado aguardar a realização da capacitação do dia 12 de maio e avaliar, na reunião ordinária do CMAS do dia 14 de maio, a necessidade de promover capacitação específica sobre emendas parlamentares. **10) Deliberação sobre solicitação de informações à SMAS acerca do Plano de Educação Permanente do SUAS:** a Presidente Annie contextualizou que a ação está prevista no Plano de Ação do Conselho, propondo o encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de subsidiar o acompanhamento e as ações do CMAS. A proposta consiste na solicitação de informações acerca da existência de processo em andamento para elaboração do Plano de Educação Permanente do SUAS no município, bem como do planejamento previsto, contemplando etapas, responsáveis e metodologia adotada, além da previsão de conclusão e da participação de trabalhadores, gestores e conselheiros em sua construção. Não havendo manifestações ou sugestões de alteração, a proposta foi submetida à votação pela Presidente Annie, sendo aprovada por unanimidade. **11) Proposta de inclusão dos dispositivos da Lei nº 4.942/2026 que alterou a Lei nº 4.081/2015, na minuta de lei aprovada pela Resolução CMAS nº 13, de 25 de março de 2026:** a secretária executiva Gláucia lembrou que, em reunião extraordinária realizada em 25 de março, foi aprovada minuta de atualização da Lei nº 4.081/2015, em consonância com a Resolução CNAS nº 100/2023. Informou que, posteriormente, foi publicada a Lei nº 4.942/2026, que acrescenta dispositivo autorizando o Poder Executivo Municipal a conceder premiações em pecúnia ou similares, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, até o limite de 15 (quinze) salários mínimos, condicionadas à previsão em regulamento aprovado pelo CMAS. Na sequência, a Diretora Caroline esclareceu que a inclusão desse dispositivo decorre de necessidade prática identificada na execução de ações, especialmente quanto à previsão legal para aquisição de itens destinados a premiações, destacando que tal previsão não altera o planejamento atual, mas garante respaldo legal para situações específicas. A servidora Ana Flávia, responsável pelas demandas jurídicas da SMAS, explicou que, como a nova minuta aprovada prevê a revogação da Lei nº 4.081/2015, a ausência de inclusão do novo dispositivo implicaria sua perda de eficácia, motivo pelo qual propôs sua incorporação à minuta já aprovada, com os devidos ajustes na numeração dos artigos. Não havendo outras manifestações, a proposta de inclusão do dispositivo foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade, ficando deliberada a incorporação do conteúdo da Lei nº 4.942/2026 à minuta de lei aprovada pela Resolução nº 13/2026 do Conselho. **12) Informes gerais:** a Secretária Executiva Gláucia comunicou a divulgação de capacitação sobre medidas socioeducativas, a ser realizada em Curitiba nos dias 27 e 28 de maio. Apresentou o Informe Bolsa Família nº 111, que dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado dos prazos para prestação de contas do IGD-PBF referentes aos exercícios de 2024 e 2025. Informou, ainda, a transição de estagiário na Secretaria Executiva, solicitando compreensão quanto a eventuais ajustes no atendimento. Em continuidade, a Presidente Annie informou que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 14 de maio, ocasião em que serão convidadas para apresentação as OSC APADEVI e APAE, e que a reunião de junho será descentralizada, cabendo à Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização a elaboração de proposta a ser apresentada na reunião de maio. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou a reunião encerrada às nove horas e trinta e dois minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença.

ANNIE CRISTINY L. DE ARAUJO DE LIMA –
Presidente

GLÁUCIA Y. M. DE FREITAS –
Secretária Executiva

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO

FLÁVIA OLÍVIO ARAÚJO DE LIMA BARBOSA

DÉBORA PIFFER MEGDA

JULIANA MANDUCA JANUÁRIO CATARIN

ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS

MAURÍCIO KÖLLN GENERO

JANAINA XAVIER

CRISLAINE APARECIDA PIZZI

MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA

NATHÁLIA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA

NATANNE OLIVA ROMAN MIILLER

ROSEMERI BERTA SZEZERBATZ AUGUSTO

GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI

ELENA TRIGO DA SILVA

LUÍSA FRANCISCA DA COSTA AGUIAR

MARIO RIBEIRO CAVALCANTE

ROSENI DE MORAES CARVALHO

ANNE TATILA BORGES

CLAUDIO ALVES JUNIOR

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4E7EECEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR ATA 05/2026.

Ata 05/2026. Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e dezoito minutos, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da Presidente, Sra. Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima, com a presença de conselheiros(as) e convidados(as) conforme lista anexa. Declarada aberta em segunda convocação, a Presidente consultou a plenária sobre inclusões de pauta, sendo solicitado pela conselheira Débora item referente à substituição temporária de membro na Comissão de Cadastro e Fiscalização. A inclusão foi aprovada por unanimidade, assim como a pauta, composta por: **1) Complementação e/ou retificação da emenda parlamentar registrada sob o nº 202637050003, Programação nº 412810420260001, indicada para a OSC Centro Infantil Menino Deus; 2) Complementação e/ou retificação da emenda parlamentar registrada sob o nº 202644870005, Programação nº 412810420260002, indicada para a OSC Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina; 3) Deliberação referente à substituição temporária na Comissão de Cadastro e Fiscalização.** Na sequência, passou-se ao primeiro item da pauta **1) Complementação e/ou retificação da emenda parlamentar registrada sob o nº 202637050003, Programação nº 412810420260001, indicada para a OSC Centro Infantil Menino Deus:** a Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Caroline Bagli, fez uso da palavra, esclarecendo que a convocação extraordinária se deu em razão da necessidade de ajuste técnico no sistema, informando que, no envio anterior, o comprovante de inscrição no CMAS constava datado do ano de 2025, o que ocasionou a devolução do processo pelo sistema governamental para correção. Informou ainda que a atualização já havia sido realizada no EstruturaSUAS, sendo necessária, contudo, a aprovação da plenária dessa retificação, com a devida inclusão do número da ata, da resolução e a data em que foi registrada a deliberação correspondente à complementação. A Presidente Annie complementou o esclarecimento, destacando que a exigência do sistema é que a data de emissão do comprovante de inscrição no Conselho esteja no exercício corrente, tratando-se, portanto, apenas de atualização formal da data. Não havendo questionamentos, o item foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. **2) Complementação e/ou retificação da emenda parlamentar registrada sob o nº 202644870005, Programação nº 412810420260002, indicada para a OSC Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina:** referente à complementação ou retificação de emenda parlamentar destinada ao projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, foi exposta a mesma situação apresentada em relação ao item anterior da pauta. A Presidente Annie abriu para questionamentos e, não havendo manifestações, submeteu o item à votação, sendo igualmente aprovado por unanimidade. **3) Deliberação referente à substituição temporária na Comissão de Cadastro e Fiscalização:** a conselheira Débora informou que a conselheira Fabrícia encontra-se afastada por questões de saúde e que, durante esse período, se dispõe a substituí-la na referida Comissão, em caráter temporário, até seu retorno. A Presidente Annie ressaltou a importância da continuidade dos trabalhos da Comissão, destacando que a mesma já se encontra com defasagem de participação de membros, sendo necessária a recomposição provisória para não prejudicar o andamento das atividades. A conselheira Elidiamara questionou sobre a possível substituição de outro membro que permanece ausente nas atividades da Comissão, sendo ifnormado pela Secretária Executiva Gláucia que a situação já foi oficiada e será pautada na próxima reunião ordinária. A Presidente Annie reforçou que a substituição proposta possui caráter temporário, sendo que, com o retorno da conselheira Fabrícia, a composição original será restabelecida, com comunicação à plenária. Não havendo dúvidas adicionais, o item foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, a Presidente Annie informou sobre a capacitação a ser realizada no dia 12 de maio, solicitando aos conselheiros que realizem sua inscrição, colocando-se, com a Secretaria Executiva, à disposição para auxiliar em eventuais dificuldades. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou a reunião encerrada às oito horas e vinte e cinco minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença.

ANNIE CRISTINY L. DE ARAUJO DE LIMA –
Presidente

GLÁUCIA Y. M. DE FREITAS –
Secretária Executiva

DÉBORA PIFFER MEGDA

EDUARDO BENEDITO CÓLIS

ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS

ALLANA CARLA GARCIA DOS SANTOS GRANADOS

MAURÍCIO KÖLLN GENERO

CRISLAINE APARECIDA PIZZI

MARIANA EMILIA SALESSE SALGADO

MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA

ELIDIAMARA SIMÕES NUNES

ROSEMERI BERTA SZEZERBATZ AUGUSTO

ELENA TRIGO DA SILVA

LUÍSA FRANCISCA DA COSTA AGUIAR

ROSENI DE MORAES CARVALHO

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5249470F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
P O R T A R I A Nº 21/2026

Constitui Comissão Especial.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial **para análise e avaliação das amostras** apresentadas no Pregão Eletrônico nº 06/2026 – SAÚDE,

que trata da aquisição de **Meias Elásticas Compressivas Terapêutica**s, por 12 (doze) meses, destina-se ao atendimento permanente e ininterrupto de pacientes da rede pública municipal de saúde (Sistema Único de Saúde- SUS), portadores de condições crônicas/risco, tais como insuficiência venosa e demais distúrbios circulatórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Assistência em Saúde.

Nilza Alves de Oliveira Jacobucci
CPF 811.128.239-72-Assistente Social

Maria Andrea dos Santos de Morais
CPF: 019.996.519-60- Enfermeira

Caroline Martins Nelli
CPF: 037.231.319-13 - Fisioterapeuta

Lilia S. Simeire Hidalgo
CPF: 040.750.289-09 -Enfermeira

Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.

Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 18 de Maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A2210264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 37/26

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica designado o servidor público IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA para exercer, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a função de Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC e e-SIC) da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Competirá ao servidor designado o estrito cumprimento das atribuições previstas no Artigo 6º da Resolução nº 4/2026, quais sejam:

I – receber, registrar e processar os pedidos de acesso à informação;

II – controlar os prazos e procedimentos previstos na resolução regulamentadora;

III – orientar os cidadãos acerca dos meios de acesso às informações públicas;

IV – promover a organização, atualização e disponibilização das informações públicas no portal eletrônico da Câmara Municipal;

V – zelar pelo cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e da legislação relativa à proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A presente Portaria visa dar efetividade administrativa à recém-aprovada Resolução nº 4/2026. A designação de um servidor qualificado e nominalmente identificado para gerir o e-SIC atende não apenas às exigências da Lei de Acesso à Informação (LAI), mas também garante ao cidadão uma referência clara para o exercício do controle social e da transparência passiva no âmbito do Poder Legislativo.

União da Vitória, 20 de maio de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:DD839E69

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 38/26

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 5/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica designado o servidor público efetivo IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA para exercer a função de Ouvidor Parlamentar da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Competirá ao Ouvidor Parlamentar o exercício das atribuições fixadas no Artigo 2º da Resolução nº 5/2026, com o objetivo de assegurar o canal de interlocução permanente entre o Poder Legislativo e a sociedade, devendo zelar pelo cumprimento dos prazos e pelo sigilo das manifestações quando solicitado.

Art. 3º No exercício de suas funções, o Ouvidor Parlamentar poderá ser auxiliado por outros servidores integrantes do quadro administrativo da Câmara Municipal, conforme a necessidade do serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:DA64A1A0

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

AO CONTRATO Nº 02/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.689.380/0001-12, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 123, Centro, União da Vitória – PR, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 02/2025, firmado com a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.255.187/0001-08, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste anual dos valores do Contrato nº 02/2025, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2025, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de Internet Fibra Óptica e Portabilidade de Linha Telefônica para a Câmara Municipal de União da Vitória.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente apostilamento é realizado com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual que prevê o reajuste anual dos valores contratados mediante aplicação do índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

3. DO REAJUSTE

3.1. Fica concedido o reajuste anual dos valores contratuais, a partir de 22 de maio de 2026, mediante aplicação do índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de abril de 2026, correspondente ao percentual de 4,39%.

3.2. Em razão do reajuste concedido, os valores passam a vigorar conforme demonstrado abaixo:

Serviço	Valor Mensal Atual	Percentual IPCA	Novo Valor Mensal
Internet Fibra Óptica	R$ 749,10	4,39%	R$ 781,98
Portabilidade de Linha Telefônica IP	R$ 59,90	4,39%	R$ 62,53

3.3. Os valores anuais reajustados passam a corresponder a:

Serviço	Valor Anual Reajustado
Internet Fibra Óptica	R$ 9.383,76
Portabilidade de Linha Telefônica IP	R$ 750,36

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 02/2025, não modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, para constar, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União da Vitória – PR, 19 de maio de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de União da Vitória

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Contratada

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:83698CA3

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
1º TERMO DE ADITAMENTO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Professora Amazília, 613, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.650.525/0001-74, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Marlise Ceretta Kuyana, portador da cédula de identidade nº6.243.501-1, inscrito no CPF/MF sob nº 43312527015 a seguir denominado **CONTRATANTE**,considerando modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 14/05/2025, processo administrativo n.º 7/2025 e de outro lado a empresa **PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Castro Alves ,222,Municipio de União da Vitoria , Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 20.509.544/0001-90, neste ato representada pela Sra.Patricia Aparecida Ziothowski , portador da identidade profissional n.º9.746.558-4, inscrito no CPF sob n.°055.065.8/29-78 a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos da Lei Federal n.º14.133/2021 de 1º de abril de 2021, suas alterações e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1 - É o presente Termo lavrado para fazer constar a prorrogação do prazo de vigência/execução do **Termo de Contrato n.°09/2025** para doze meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 01/2025 fica prorrogado por mais 12(doze) mês, a iniciar em **15//05/2026 e a terminar em 15/05/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1Clausula Decima Quinta- vigencia, nos denota a possibilidade de renovação de iguais e sucessivos periodos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação por igual periodo.

...
Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - Fica aditado ao Contrato n.º 9/2025 acrescido de repactuação o valor total de **R$ 33.472,09(Trinta e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e nove centavos) conforme item(s) constante do contrato descrito abaixo:**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21**.**

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo.

.

União da Vitória, PR,15 de maio de 2026.

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor
MARLISE CERETTA KUYAVA
Presidente
Contratante

PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Contratada

_____
1ª Assinatura

_____
2ª Assinatura

Testemunhas

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:3E661CF1

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 09/2026 A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, SRA.MARLISE CERETTA KUYAVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEG

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma empresa da área de saúde, para realizar auditorias nas faturas recebidas e/ou in loco, pelo

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, de Hospitais e Clínicas conveniados, bem como averiguar e orientar o encaminhamento dos segurados em cirurgias e exame
CONTRATADO(A): ANA PAULA GODINHO DA SILVA & CIA LTDA- CNPJ 10.447.351/0001-07
VALOR GLOBAL:R$ 25.249,17(Vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:19/05/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:19/05/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (três) meses (19/05/2026 a 19/08/2026)**
FUNDAMENTO LEGAL:Art 75, Inciso Vlll da Lei 14.133/21.
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 20 de maio de 2026.

MARLISE CERETTA KUYAVA

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:7EFA9DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO Nº 9/2026

SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO

ROL DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Com fundamento nos princípios da eficiência, publicidade e transparência, previstos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, bem como em atenção à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, declaramos que não existe até a presente data, registro de informações com classificação de sigilo na Administração Pública Direta e Indireta do Município de União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 18 de maio de 2026.

ALOÍSIO FRANCISCO SALVATTI
Secretaria de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:929244D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 266/2026

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Institui a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, conforme Art. 4º, Parágrafo Único do DECRETO nº 351/2016, a qual fica assim constituída:

Presidente:
ALESSANDRA WOLF JORDÃO

Membros:
CAIQUE ORLOSKI
LECIR KONKEL
JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRO
JOICE PRISCILA DA SILVA

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 515/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1AC2B492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 267/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022,** constante na **PORTARIA Nº 562/2022**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
ENFERMEIRO	5+CR	02	07+CR	40h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EF96D93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 268/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025,** constante na **PORTARIA Nº 1357/2025**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
NUTRICIONISTA	01+CR	01	02+CR	40H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:10D9F839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR, CNPJ/MF sob nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADA: LG Mobilidade Urbana Ltda., CNPJ/MF sob nº 43.079.259/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa aplicada a sistemas de transporte coletivo, para realização de auditoria das planilhas tarifárias dos meses de março e abril de 2026 e análise do subsídio ao transporte público coletivo no Município de União da Vitória/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 35.205,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Comarca de União da Vitória – PR.

União da Vitória – PR, 20 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2062CD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5282, DE 19 DE MAIO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO TEAM UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 2/2026,** de autoria da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA,** e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO TEAM UNIÃO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 60.715.321/0001-02.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, serão destinados todos os direitos e benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal o relatório das atividades desempenhadas no exercício anterior, para fins de manutenção do título ora concedido.

Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de que trata esta Lei caso a entidade:
I – Deixe de cumprir os requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente;
II – Substitua os fins estatutários ou altere sua natureza jurídica de forma a descaracterizar o interesse público;
III – Deixe de prestar as contas devidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FCF75384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5283, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.258, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA ADEQUAR A DENOMINAÇÃO E O ENDEREÇO DA ENTIDADE À INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 3/2026,** de autoria da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA,** e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 5.258, de 02 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Concede o Título de Utilidade Pública Municipal ao **ROTARY CLUB DE PORTO UNIAO-UNIAO DA VITORIA** e dá outras providências."

Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal nº 5.258, de 02 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **ROTARY CLUB DE PORTO UNIAO-UNIAO DA VITORIA**, entidade de caráter social, comunitário e filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.394/0001-73, com sede na Av. General Bormann, nº 245, Centro, Porto União/SC."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:53C79B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 313/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
VILMAR DE PAULA	1512547	2015-2020	SERVENTE	20/05/2026 A 18/07/2026
VILMAR DE PAULA	1512547	2020-2025	SERVENTE	20/07/2026 A 18/08/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B3708331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 314/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, a partir de MAIO DE 2026, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	CARGO	A PARTIR DE
991505172	ANDREIA HENIK DOS SANTOS	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%/ MESTRADO 25%	PROFESSORA	01/05/2026
991505159	BRUNA MARIA CAZNOK	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA	01/04/2026
991505183	MARCOS VINICIOS FARIAS RIBEIRO	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSOR	01/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C2996464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 316/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista das **PRORROGAÇÕES DOS CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2025**,** conforme abaixo:

Contrato	Nome	Cargo	DATA DA PRORROGAÇÃO
001/2026	**PETERSON JAEGER**	**ENGENHEIRO FLORESTAL**	**10/06/2026**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:22BA5ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 317/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 22 A 28 DE MAIO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

4° Chamada
Cargo: NUTRICIONISTA

Colocação	Candidato(a)
4º	**LARISSA COMPANHONI SARTI COAS**

5° Chamada
Cargo: VIGIA

Colocação	Candidato(a)
6º	**MARCIO ROGERIO CABRAL**

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C093B952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 318/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o cargo abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 22 A 28 DE MAIO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

7° Chamada
Cargo: Enfermeiro

Colocação	Candidato(a)
7º	YOLANDA PRETO
8º	PATRICIA DA ROCHA SEMMELMANN

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:704AD8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 319/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, a partir de MAIO DE 2026, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	CARGO	A PARTIR DE
991504356	CLAUDETE BERBEHK	GRADUAÇÃO 40%	SERVENTE	01/05/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F34267A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº06/2026

RESOLUÇÃO Nº06/2026

Institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.084/2023, de 12 de abril de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União da Vitória/PR, responsável pelo planejamento, coordenação, organização e execução das atividades relacionadas à Conferência Municipal.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Coordenar os trabalhos de preparação e realização da Conferência Municipal;
II – Elaborar a programação, metodologia e regulamento da Conferência;
III – Mobilizar a rede de atendimento, entidades, órgãos públicos e sociedade civil para participação no evento;
IV – Acompanhar e supervisionar a execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais necessárias à realização da Conferência;
V – Adotar as demais providências necessárias ao pleno funcionamento e realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União da Vitória/PR.
Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
Representantes Governamentais:
Simone Andrea Sacks;
Angelita Marta Nogueira Roveda;
Liamar Aparecida da Silva
Representantes da sociedade civil:
Vera Lucia Maximiliano Falk;
Siane Pereira Andreiov;
Grace kely Malat
Adolescentes:
Arthur Henrique de Oliveira;
Julia Koczita;
Leticia Koczita
Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar técnicos, profissionais e representantes de instituições públicas e privadas para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória/PR, 19 de maio de 2026.

VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E99468C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 26/2026- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação de Corredores de União da Vitória-PR - ACRUV

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da Associação de Corredores de União da Vitória – PR – ACRUV, para fins de celebração de Termo de Colaboração, com repasse financeiro no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em parcelas anuais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referentes aos exercícios de 2026, 2027 e 2028, sendo:

Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2026.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:18C8598C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 27/2026- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a inscrição nº 070 - Associação de Moradores do Bairro Sagrada Família, inscrita no CNPJ sob nº 81.650.293/0001-54, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de União da Vitória/PR

Art. 2º A entidade passa a integrar o rol de organizações inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, estando apta a participar das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2026.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6AB09664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 57/2026, RATIFICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 06/2026, que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de auditoria externa aplicada ao sistema de transporte público coletivo, visando à análise e conferência das planilhas tarifárias referentes aos meses de março e abril de 2026, bem como à avaliação do subsídio concedido ao transporte público coletivo do Município de União da Vitória, no âmbito do Contrato de Concessão originado da Concorrência nº 06/2002 – Processo Administrativo nº 289/2002, contemplando a verificação da composição de custos, equilíbrio econômico-financeiro e conformidade dos cálculos tarifários apresentados pela concessionária*.

Fica RATIFICADA e HOMOLOGADA a contratação da empresa:

LG MOBILIDADE URBANA LTDA – CNPJ nº 43.079.259/0001-82

Valor total da contratação: **R$ 35.205,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais).**

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho e publicação do presente ato, na forma da legislação vigente.

União da Vitória/PR, 18 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:17FA2476

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
4º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº5/2022
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1/2022

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-530, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lúcio Kürten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Caixa Econômica Federal – CEF Matriz, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, sediada no endereço ST Bancário Sul quadra 04, nº34, bloco A, Brasília, Distrito Federal, CEP:70.092-900, neste ato representada pelo Gerente Geral Sr. Victor Rodrigo Cofferri, portador da Cédula de Identidade 5.229.127-5 expedida por SSP/PR e do CPF nº 036.475.769-80, residente em União da Vitória - Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de compra nº8/2022, Dispensa de Licitação n.º 1/2022 e cláusulas a seguir;

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/5/2026 à 23/5/2027.

Cláusula Segunda – DO IMPACTO FINANCEIRO
O valor contratual permanece em R$1,37 (Um real e trinta e sete centavos) por título liquidado, estimando-se em R$ 3.288,00 (Três mil, duzentos e oitenta e oito reais) no valor global contratado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.39.81.00 – Serviços bancários.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula oitava do Contrato nº5/2022 e inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 15 de maio de 2026.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7856F87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO OCNTRTATO 18/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 18/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: MEVAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. situada à cidade Santa Terezinha do Progresso - SC, inscrita no CNPJ sob nº 56.029.074/0001-05, neste ato representada por ORIVAL DE MELO, inscrito no CPF/MF sob nº 073xxxxxx06, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 8051/2024 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do prazo de vigência: Fica acrescido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando sua vigência para 29/05/2027.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 20/05/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ORIVAL DE MELO
Contratada
Meval Industria e Comercio LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5B505845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO 001 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitorino, Estado do Paraná, (amparado na Lei Complementar nº 141 de 16 de janeiro de 2012, em seu Art. 36, §5º), Torna Público a todos os interessados que no próximo dia 27 de maio de 2026, a partir 13:30 horas nas dependências a na Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino. Localizada na Av. Brasil Argentina, 1100, centro, realizará Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do**PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026**, perante a Comissão da Câmara Municipal.

Vitorino/Pr, 20 de Maio de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:B7D87282

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Ata de Registro de Preço: 004/2026.
Licitação: Pregão Eletrônico 003/2026.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual a contratação de empresa especializada na cessão de uso de plataforma tecnológica integrada, em ambiente web (SaaS), destinada à gestão financeira educacional municipal, com módulo específico de simulação e análise de impactos financeiros decorrentes da implementação, atualização e modernização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da educação, bem como módulo de monitoramento e análise dos indicadores que compõem a participação municipal na distribuição do ICMS-Educação, incluindo implantação, parametrização, suporte técnico continuado, atualização evolutiva e capacitação técnica dos servidores para utilização da solução, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os quantitativos..
Contratada: ETECH ESCOLA TECNOLOGICA PARA MUNICIPIOS LTDA
CNPJ: 58.491.588/0001-03
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 20 de maio de 2026.

LOTE 1 – Municípios Consorciados ao CIEDEPAR.					
Item	**População**	**Coeficiente FPM**	**Qtd. Municípios**	**Contribuição - anual**	**Valor Total**
1.1	**Até 10.188 habitantes.**	**0,6**	**40**	R$ 34.482,84	R$ 1.275.865,08
1.2	**De 10.189 a 13.584 habitantes.**	**0,8**	**13**	R$ 45.897,36	R$ 596.665,68
1.3	**De 13.585 a 16.980 habitantes.**	**1,0**	**12**	R$ 57.822,12	R$ 693.865,44
1.4	**De 16.981 a 23.772 habitantes. (âncora da pesquisa)**	**1,2**	**13**	R$ 69.897,36	R$ 908.665,68
1.5	**De 23.773 a 30.564 habitantes.**	**1,4**	**4**	R$ 79.866,60	R$ 319.466,40
1.6	**De 30.565 a 37.356 habitantes.**	**1,6**	**4**	R$ 91.866,60	R$ 367.466,40
1.7	**De 37.357 a 44.148 habitantes.**	**1,8**	**3**	R$ 108.000,00	R$ 324.000,00
1.8	**De 44.149 a 50.940 habitantes.**	**2,0**	**4**	R$ 120.000,00	R$ 480.000,00
1.9	**De 50.941 a 61.128 habitantes.**	**2,2**	**1**	R$ 132.000,00	R$ 132.000,00
1.10	**De 61.129 a 71.316 habitantes.**	**2,4**	**1**	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00
1.11	**De 71.317 a 81.504 habitantes.**	**2,6**	**1**	R$ 156.000,00	R$ 156.000,00
1.12	**De 81.505 a 91.692 habitantes.**	**2,8**	**1**	R$ 168.000,00	R$ 168.000,00
1.13	**De 91.693 a 101.880 habitantes.**	**3,0**	**1**	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00

1.14	**De 101.881 a 115.464 habitantes.**	**3,2**	**1**	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00
1.15	**De 115.465 a 129.048 habitantes.**	**3,4**	**1**	R$ 204.000,00	R$ 204.000,00
1.16	**De 129.049 a 142.632 habitantes.**	**3,6**	**1**	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00
1.17	**De 142.633 a 156.216 habitantes.**	**3,8**	**1**	R$ 228.000,00	R$ 228.000,00
1.18	**Acima de 156.216 habitantes.**	**4,0**	**1**	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00
Valor Total Lote 1: R$ 6.825.994,68 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)					

Valor Total do Fornecedor: : R$ 6.825.994,68 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6D8593FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	211.061,71	88.938,29
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00	204.966,67	95.033,33
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	6.095,04	(6.095,04)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Despesas de Capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Investimentos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	21.634,90	211.061,71	232.696,61

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2026, às 14:01:36.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6BDD0454

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	1.005.156,52	(1.005.156,52)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	22.038.746,97	1.597.758,59	20.440.988,38
Investimentos	21.418.746,97	1.416.446,53	20.002.300,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	620.000,00	181.312,06	438.687,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.038.746,97	1.597.758,59	20.440.988,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**22.038.746,97**	**592.602,07**	**21.446.144,90**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2026, às 13:58:33.
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C49F363F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.500.000,00
Previsão Atualizada	51.400.561,37
Receitas Realizadas	16.130.994,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.498.801,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.900.000,00
Dotação Atualizada	55.299.363,36
Despesas Empenhadas	12.496.251,19
Despesas Liquidadas	11.638.078,48
Despesas Pagas	10.631.681,25
Superávit Orçamentário	4.492.916,44

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	12.496.251,19
Despesas Liquidadas	11.638.078,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.543.807,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.193.807,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.193.807,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	34.350.000,00	31.375,85	0,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(109.257,39)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.518.800,34	0,00	1.518.800,34	0,00
Poder Executivo	1.518.800,34	0,00	1.518.800,34	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.099.902,30	420,34	2.803.532,10	7.295.949,86
Poder Executivo	10.099.902,30	420,34	2.803.532,10	7.295.949,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.618.702,64	420,34	4.322.332,44	7.295.949,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.638.014,16	25,00	23,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.155.380,63	70,00	122,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.005.156,52	(1.005.156,52)
Despesa de Capital Líquida	1.597.758,59	20.440.988,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	211.061,71	88.938,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	300.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.862.353,25	15,00	16,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2026, às 14:19:22.
NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AAE2D0B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 1ª QUINZENA DE MAIO 2026

BENEFICIÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR R$	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Saimon Roberto Miri	Vereador	Curitiba - PR	27/04/2026 a 29/04/2026	Cumprir agenda com deputados e Participação na Audiência Pública referente à COPEL.	Ressarcimento de despesas de viagem.	212,70	Proc. Adm. 07/2026 Autorização 22/2026 Empenho 103/2026

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:D23F3656

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 110/2026 - ABERTURA PSS AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 110/2026

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE FARMÁCIA

O Prefeito de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções para seleção e contratação temporária de Auxiliar de Farmácia, conforme disposto no Quadro 1, para atuar junto a Secretaria de Saúde. Na época oportuna, respeitada a conveniência da Administração e a ordem de classificação, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

1. DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

QUADRO 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO

Função	Auxiliar de Farmácia Temporário
Carga Horária	40 horas Semanais
Remuneração	Salário Base: R$ 1.458,79 cada Complementação: R$ 162,21 cada Insalubridade: R$ 291,75 cada Auxílio Alimentação: R$ 546,47 cada
Escolaridade Mínima	Ensino Médio Completo
Vagas	03 (três) mais cadastro de reserva

2. CRONOGRAMA:

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

Impugnação do Edital de Abertura	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Inscrições	Das 09h00 do dia 25 de Maio de 2026 às 17h00 do dia 08 de Junho de 2026
Upload Laudo Médico PCD	Das 09h00 do dia 25 de Maio de 2026 às 17h00 do dia 08 de Junho de 2026
Upload Auto Declaração Pessoa Negra	Das 09h00 do dia 25 de Maio de 2026 às 17h00 do dia 08 de Junho de 2026
Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação dos Inscritos (Ampla Concorrência, PCD e PN)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 10 de Junho de 2026

Recursos quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Homologação das Inscrições	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 16 de Junho de 2026
Convocação para Prova Objetiva	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 16 de Junho de 2026
Realização da Prova Objetiva	**Na data provável de 20 de Junho de 2026**
Publicação da Prova Objetiva e Gabarito	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 22 de Junho de 2026
Recursos Quanto à Prova Objetiva e Gabarito	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Classificação Provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 25 de Junho de 2026
Recurso quanto à Classificação Provisória	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Convocação para Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 25 de Junho de 2026
Realização do Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	Na data provável de 30 de Maio de 2026
Classificação Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 01 de Julho de 2026
Recursos quanto à Classificação Final e Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Homologação do Resultado Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 07 de Julho de 2026

3. MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:

3.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e também no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas no site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, no link destinado à inscrição, no período previsto no CRONOGRAMA deste Edital.
4.2 O candidato deverá se cadastrar no sistema de Processo Seletivo Simplificado para poder realizar a inscrição. A mera realização do cadastro no sistema de Processo Seletivo Simplificado não implica em inscrição.
4.2.1 Para o cadastro, deverá ser utilizado o número do CPF. O candidato estrangeiro que desejar se cadastrar, deverá ter CPF emitido no Brasil.
4.3 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.
4.4 O comprovante de inscrição será emitido imediatamente após o encerramento da inscrição.

4.5 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.
4.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
4.7 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.
4.8 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.
4.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.10 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
4.11 É facultada à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, em qualquer fase deste processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no momento das inscrições.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PCD) o direito de inscrever-se no processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da função escolhida sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.2 Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.109/2013, é assegurado o direito de inscrição, ficando asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.
5.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PCD, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.2.2 As nomeações incidirão, proporcional e concomitantemente, sobre as listas de candidatos aprovados no concurso geral e específica das pessoas com deficiência (PCD), observando-se, em relação a esta última, sempre o percentual de reserva de vagas fixado no respectivo edital.
5.2.3 Ocorrendo a nomeação do mesmo candidato, inscrito nos termos desta lei, simultaneamente nas listas geral e específica;
I – Prevalecerá à nomeação pela lista geral, ficando o candidato automaticamente excluído da lista específica;
II – No lugar do candidato excluído, na forma do inciso anterior, será automaticamente nomeado o candidato subsequente da lista específica, respeitada a ordem de classificação desta.
5.2.4 Não havendo candidatos aptos na condição de pessoa com deficiência (PCD), as vagas existentes, ou que venham a surgir durante a vigência do processo seletivo simplificado, serão destinadas a lista geral de candidatos.
5.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PCD).
5.3.1 Para comprovação da deficiência, no momento da inscrição, o candidato deverá fazer upload de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a sua provável causa da deficiência.
5.3.2 O candidato na condição pessoa com deficiência (PCD) deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova, se for o caso.
5.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
5.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PCD) concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.
5.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, bem como no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.
5.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, com profissional indicado pela Divisão de Recursos Humanos, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.
5.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia. O laudo médico deverá conter:
a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

b) indicação se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
c) se com deficiência auditiva: o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
d) se com deficiência múltipla: constando a associação de duas ou mais deficiências;
e) se com deficiência visual: o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
5.8 A não observância do disposto no subitem 5.6.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
5.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo seletivo e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
5.10 Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação e/ou aposentadoria por invalidez e/ou concessão de horário especial.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS:
6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.991/2022, é assegurado o direito de inscrição, ficando reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.
6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
6.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas na forma deste item concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.
6.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoas negras.
6.4.1 O candidato deverá ainda, no momento da inscrição, fazer upload da declaração constante no Anexo II deste Edital se auto declarando negro de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.
6.5 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.
6.5.1. Sem prejuízo do disposto no caput, a auto declaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.5.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a auto declaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.6 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico- racial criada especificamente para este fim.
6.7 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:
Respeito à dignidade da pessoa humana;
Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;
Garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Decreto;
Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
Garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros no ingresso no serviço público do Município de Chopinzinho.
6.8 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.8.1 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será promovido sob a forma presencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
6.8.2 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial considerará as características fenotípicas dos candidatos.
6.9 A convocação para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
6.10 O candidato que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá somente na lista da ampla concorrência.
6.7 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.
6.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.
6.7.2. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
6.8 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será filmado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.8.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento, nos termos deste caput, será eliminado do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
6.9. Serão eliminados do processo seletivo simplificado os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, desde que comprovado má fé.
6.9.1 A eliminação de candidato, nos termos deste caput, por não confirmação do auto declaração, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.9.2. Não comprovada má-fé na auto declaração, no caso de sua não confirmação, nos termos da Lei 3.991/2022, pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial, ou em sede de recurso, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, o candidato será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.
6.10 Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação.
6.11 No julgamento dos recursos referidos no item 6.10 serão considerados: a filmagem do procedimento de Heteroidentificação, o parecer elaborado pela Comissão Ordinária, bem como, o conteúdo de recurso interposto pelo candidato.
6.12 As decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação serão publicadas no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br.
6.13 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:
7.1 A lista de candidatos inscritos será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
7.2 Da divulgação da lista de candidatos inscritos caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8. DA PROVA OBJETIVA:
8.1 A prova objetiva será aplicada na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital, em local a ser determinado juntamente com o ensalamento e a convocação para a prova.
8.2 O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.
8.2.1 O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação.
8.2.2 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.
8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva munido de:
a) caneta esferográfica azul ou preta;
b) Documento Oficial com foto;
8.4 O tempo de duração da prova será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.
8.5 O candidato somente poderá entregar a Folha de Respostas e sair do local de prova transcorrido 30 (trinta) minutos do início da aplicação da mesma, sob pena de desclassificação do certame.
8.6 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.
8.7 Após a identificação e assinatura da lista de presença na sala, o candidato receberá do fiscal uma única via do caderno de questões e uma única via da Folha de Respostas.
8.8 Será eliminado desta seleção o candidato que:
a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;
d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
e) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa do caderno de questões;
f) não realizar a prova;
g) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento, após ter assinado a lista de presença;
h) deixar de devolver o caderno de questões e/ou assinar a lista de presença;
i) não atender às determinações do presente edital e seus anexos;
j) recusar-se a entregar a Folha de Repostas ao término do tempo destinado para tal;
8.9 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicos não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
8.10 Durante a realização da prova, candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente; documento de identificação; uma garrafa com água, transparente e sem rótulo.
8.10.1 O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.
8.11 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.
8.11.1 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato, caso desejar.
8.11.2 Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para a correção e respectiva pontuação.
8.12 A Folha de Resposta é o único documento válido e utilizado para a correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção pois não poderá ser substituído.
8.12.1 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
8.12.2 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.12.3 A não entrega da Folha de Resposta, bem como a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato.
8.12.4 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na Folha de Respostas, estiver em desconformidade com as instruções; não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada; emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

9. DAS DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES:
9.1 A prova conterá 20 (vinte) questões, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, com o seguinte peso a cada questão:

Disciplinas	Nº de Questões	Valor por Questão	Peso Total
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimento Específico	10	0,50	5,00
Total	**25**	-	**10,0**

9.2 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) delas a correta.
9.3 Serão classificados apenas os candidatos que atingirem a nota mínima na prova objetiva: 5,00 (cinco) pontos.
9.4 O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:
10.1 A classificação provisória será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
10.2 A classificação provisória se dará conforme a nota da prova objetiva.
10.3 Da divulgação da classificação provisória caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11. DO DESEMPATE:
11.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:

a) maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;
b) persistindo o empate entre os candidatos, após aplicado o critério acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
12.1 Após a análise conclusiva dos recursos quanto a classificação provisória e os critérios de desempate, a Classificação Final será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
12.2 Da divulgação da classificação final caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13. DOS RECURSOS:
13.1 Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento/não processamento da inscrição;
b) à prova objetiva e gabarito;
c) à classificação provisória, compreendendo neste, a nota da prova objetiva;
d) à classificação final, compreendendo neste, a decisão da banca de heteroidentificação;
13.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação nos meios oficiais da decisão, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.
13.2 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link do Processo Seletivo Simplificado, constante no site oficial do Município.
13.3 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado.
13.4 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar uma ou várias questões.
13.4.1 Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.
13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou quando não contiverem fundamentação mínima.
13.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.
13.6.1 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.
13.7 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site oficial do Município, no link de Processo Seletivo Simplificado.
13.8 Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

14. DAS ATRIBUIÇÕES
14.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo para o qual se inscreveu, conforme descrição a seguir:

AUXILIAR DE FARMÁCIA
I - Atender no balcão da farmácia pessoas que chegam solicitando medicamentos;
II - Verificar a receita e fornecer medicamentos, orientando o paciente sobre o uso corretos;
III - Armazenar os produtos nas prateleiras da farmácia, desempacotando-os e colocando-os ordenadamente para facilitar da identificação e controle dos mesmos;
IV - Fazer pedidos de medicamentos que há necessidades de reposição;
V - Verificar sempre o prazo de validade dos produtos em estoques;
VI - Zelar pela limpeza das prateleiras e outras áreas de trabalho, conservando em boas condições de aparência e uso;
VII - Procurar formas de resolver os problemas de falta de medicamento para pessoas carentes, verificando com o médico a possível troca por um produto equivalente e/ ou encaminhar os pacientes para a assistência social;
VIII - Comunicar por escritos diariamente em todos os consultórios os medicamentos e dosagens que existem no posto;
IX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
X - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critérios do superior hierárquico.

15. DOS DEVERES
15.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo, com:
assiduidade;
pontualidade;
urbanidade;
discrição;
lealdade;
respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir;
observância das normas legais e regulamentares;
obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.
Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.

16. DA CONTRATAÇÃO
16.1 A contratação do candidato para assumir a vaga está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação:

Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.
Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis Entre Brasileiro e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, de 18/04/1972;
Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;
Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.
16.2 Para a contratação e exercício da função, o candidato deverá também apresentar a seguinte documentação:
a) Carteira de Identidade – RG (original e cópia);
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF (original e cópia);
c) Título de Eleitor (original e cópia);
d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia);
g) Comprovante de Escolaridade, conforme o cargo (original e cópia);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
i) Exame admissional, realizado por Médico do Trabalhado nomeado no Município;
i.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.
i.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
j) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa Criminal emitida por Cartório Distribuidor do Fórum da cidade onde reside, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual, do estado que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, devendo estar firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público;
p) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.;
q) Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;
r) Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria por conta de RGPS ou qualquer outro RPPS em âmbito Federal, Estadual ou Municipal decorrentes de cargos, empregos ou funções públicas;
s) Declaração que não exerce atividade ou participar de gerência ou administração de empresa comercial, industrial ou prestadora de serviços, com objetivos econômicos, se esta manter negócios com o Município;
t) Declaração de que não possui parentesco com os organizadores e/ou examinadores do Processo Seletivo Simplificado;
u) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição;
16.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
16.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.
17.2 Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.
17.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa, ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Teste Seletivo ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
17.4 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo.
17.6 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.
17.7 Os candidatos aprovados serão convocados, gradualmente, em época conveniente oportuna, de acordo com as necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes.
17.7.1 A mera aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura.

17.8 Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
17.9 O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido em Edital, implicará na desistência automática do mesmo.
17.10 Terá seu contrato rescindido o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, a partir data de início da vigência do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.
17.11 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QUADRO 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	
Língua Portuguesa	Interpretação de texto; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Classes de palavras e seus empregos; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Sentido Conotativo e Denotativo.
Matemática	Raciocínio lógico; Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências; Áreas e Volumes; Regra de três;
Conhecimento Específico	Sistema Único de Saúde e Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Leis 8080/90 e 8142/90). Artigos 196 a 198 da Constituição Federal do Brasil. Política Nacional de Medicamentos (Portaria 3916/1998). Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Ciclo da assistência farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação de medicamentos). Componente básico, estratégico e especializado do SUS. Noções de classificação de medicamentos quanto à classe terapêutica. Conceitos de fórmulas farmacêuticas. Pesos e medidas: conhecimento das unidades de massa e de volume. Descarte do lixo farmacêutico. Higiene e Segurança no trabalho. Noções de organização e funcionamento de farmácia.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade_____, nascido (a) em ___/___/____, no Município de _____, UF _____, filho (a) de _____ e de _____, estado civil_____, residente no endereço _____, Município de _____RG nº _____, UF___, expedido em ____/____/_____, órgão expedidor _____ e de CPF nº _____ INSCRITO(A) na lista de pessoas negras do Processo Seletivo Simplificado, do Municipio de Chopinzinho, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa negra, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Chopinzinho, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do (a) candidato(a)

*A validade deste documento estará sugeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 3.991/2022 e Decreto nº211/2023.

"Decreto-Lei nº2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, delcaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qe devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular."

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:3813AA06

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026 - ID 2862

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: MUNDO CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de materiais de consumo e médico-hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 581.450,41 (quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM – PACOTE C/100 UND BR 423465	pct	MEDIX	100	R$ 4,11	R$ 411,00
2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO: ESTERIEL E APIROGENICA. TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA 10ML BR 352317	Amp	EQUIPLEX	3.000	R$ 0,17	R$ 510,00
3	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO: ESTERIEL E APIROGENICA. TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA 5 ML BR 352317	Amp	EQUIPLEX	3.000	R$ 0,14	R$ 420,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO - CX C/100 UND NR BR 439811	cx	SR	20	R$ 7,42	R$ 148,40
5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CX C/100 UND BR 397507	cx	SR	100	R$ 9,05	R$ 905,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO CX – C/100 UND NR/3 BR 0397505	cx	SR	150	R$ 8,01	R$ 1.201,50
7	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO CX – C/100 UND NR/3 BR 0397502	cx	SR	100	R$ 6,76	R$ 676,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVI CX – C/100 UND BR 0439799	cx	SR	100	R$ 7,20	R$ 720,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR BR CAIXA C/ 100 UNIDADES - BR0397513	cx	SR	10	R$ 7,44	R$ 74,40
10	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO FRASCO C/100 ML BR 0269941	Frs	PROLINK	400	R$ 1,53	R$ 612,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO FRASCO C/1000 ML BR 0269941	Frs	ARAUCARIA	1.000	R$ 5,47	R$ 5.470,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL FRASCO C/500 ML BR 0269943	Frs	INDALABOR	500	R$ 5,05	R$ 2.525,00
13	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 500 GRAMAS COD. BR 0279726	RL	NATHALYA	100	R$ 11,75	R$ 1.175,00
14	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL – ROLO C/ 1,80 MG - BR 0448246	RL	POLARFIX	1.000	R$ 0,64	R$ 640,00
15	CONJUNTO TRICOTOMIA, COMPONENTES:TRICOTOMIZADOR C/ LÂMINA DESCARTÁVEL, TIPO USO:LÂMINA CABEÇOTE FIXO, ESTÉRIL BR 603457	Und	VITALMAX	300	R$ 1,17	R$ 351,00
16	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO – 1,80 ML BR 0444354	RL	MAISMED	3.600	R$ 0,37	R$ 1.332,00
17	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO – 1,80 ML BR 0444364	RL	MAISMED	2.400	R$ 0,51	R$ 1.224,00
18	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO - 1,80 ML BR 0444370	RL	MAISMED	1.200	R$ 0,66	R$ 792,00
19	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:25 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO - 1,80 ML BR 0444373	RL	MAISMED	600	R$ 1,15	R$ 690,00
20	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO – 1,80 ML BR 0444350	RL	MAISMED	3.600	R$ 0,31	R$ 1.116,00
21	BENZINA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA:MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO:DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120¿C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA AD. 1LITRO COD. BR 0380630	Lts	MAISMED	2	R$ 31,19	R$ 62,38
22	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA. COD. BR 0243242	Und	ABC	3	R$ 11,83	R$ 35,49
23	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇO ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, TIPO USO:USO ÚNIC BR 481520	Und	SONI	10	R$ 12,86	R$ 128,60
24	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MODELO:FENESTRADO, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE, REFORÇO:S/ REFORÇO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 X 50 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTÉRIL X BR 607180	Und	NEVE	800	R$ 1,55	R$ 1.240,00
25	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16. COD. BR 0279762	Und	MEDSONDA	50	R$ 1,21	R$ 60,50
26	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10 COD. BR 0279765	Und	MEDSONDA	200	R$ 0,71	R$ 142,00
27	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14 COD. BR 0279761	Und	MEDSONDA	50	R$ 0,71	R$ 35,50
28	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA	Und	MEDSONDA	200	R$ 0,65	R$ 130,00

	ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8 COD. BR 0279763					
29	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12 COD. BR 0279764	Und	MEDSONDA	100	R$ 0,65	R$ 65,00
30	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A. COD. BR 0395230	Und	MEDSONDA	1.000	R$ 0,99	R$ 990,00
31	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI COD. BR 0437166	Und	VITALGOLD	500	R$ 3,28	R$ 1.640,00
32	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENT COD. BR 0437174	Und	VITALGOLD	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00
33	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENT COD. BR 0437172	Und	VITALGOLD	200	R$ 0,19	R$ 38,00
34	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S. COD. BR 0437180	Und	TKL	5.000	R$ 1,25	R$ 6.250,00
35	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S. COD. BR 0437179	Und	TKL	5.000	R$ 3,53	R$ 17.650,00
36	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S. COD. BR 0437178	Und	TKL	1.000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
37	CINTO USO MÉDICO, MATERIAL:POLIAMIDA, TIPO:TIPO "ARANHA", APLICAÇÃO:PARA PRANCHA DE RESGATE, TIPO FECHO:AJUSTÁVEL EM VELCRO BR 454793	Und	ORTOCENTER	6	R$ 50,02	R$ 300,12
38	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO C/100 ML BR 0268236	Frs	EQUIPLEX	3.000	R$ 2,63	R$ 7.890,00
39	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - FRASCO C/250 ML BR 0268236	Frs	EQUIPLEX	4.000	R$ 3,29	R$ 13.160,00
40	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO – FRASCO C/500 ML BR 0268236	Frs	EQUIPLEX	4.000	R$ 4,63	R$ 18.520,00
41	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO – FRASCO C/1000 ML BR 0268236	Frs	EQUIPLEX	1.000	R$ 7,69	R$ 7.690,00
42	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE BR 456005	Und	ORTOCENTER	10	R$ 20,08	R$ 200,80
43	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:P-PEQUENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PEÇA ÚNICA, RADIOTRANSPARENTE BR 455912	Und	ORTOCENTER	10	R$ 22,32	R$ 223,20
44	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PEÇA ÚNICA, RADIOTRANSPARENTE BR 455908	Und	ORTOCENTER	10	R$ 19,73	R$ 197,30
45	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE C/10 UND BR 0419390	pct	CPL	50	R$ 3,49	R$ 174,50
46	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL BR466702	Und	DESCARBOX	200	R$ 4,67	R$ 934,00
47	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL BR419371	Und	MEDIX	500	R$ 2,74	R$ 1.370,00
48	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL PACOTE C/500 UND BR 0269972	pct	MAISMED	500	R$ 15,94	R$ 7.970,00
49	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL PACOTE C/500 UND BR 0269971	pct	MAISMED	500	R$ 16,49	R$ 8.245,00
50	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR 269971	Und	MAISMED	1.500	R$ 72,50	R$ 108.750,00
51	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO: ESTERIEL E APIROGENICA. TIPO EMBALAGEM: GALÃO 5 LITROS BR 276839	Und	EQUIPLEX	500	R$ 10,99	R$ 5.495,00

52	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 700 ML. COD. BR 0439214	Und	ABC	25	R$ 40,94	R$ 1.023,50
53	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE - GALÃO C/5 LITROS BR374477	Und	PROLINK	6	R$ 23,68	R$ 142,08
54	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR ROLO C/100 METROS - BR 0442384	Und	VITALPACK	50	R$ 61,79	R$ 3.089,50
55	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR ROLO C/100 METROS - BR 0443438	RL	VITALPACK	20	R$ 49,73	R$ 994,60
56	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1:P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMAN - ROLO C/100 METROS - BR 0442486	RL	VITALPACK	25	R$ 33,44	R$ 836,00
57	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL S/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTERELIDADE:ESTÉRIL,DESCA. COD. BR 0386008	RL	EMBRAMED	20	R$ 1,06	R$ 21,20
58	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME 7BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO,PO PINÇA:REGULADOR DE FLUX BR 0386112	Und	TKL	150	R$ 0,65	R$ 97,50
59	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO - COD. BR 0386114	Und	TKL	10.000	R$ 0,68	R$ 6.800,00
60	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL COD. BR 0432472	Und	PREMIUN	5	R$ 87,87	R$ 439,35
61	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO COD. BR 0432465	Und	PREMIUN	25	R$ 65,99	R$ 1.649,75
62	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO COD. BR 0432464	Und	PREMIUN	50	R$ 61,00	R$ 3.050,00
63	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL X BR 479747	Und	KOLPLAST	50	R$ 2,46	R$ 123,00
64	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR395537	Und	BIOSANI	1.500	R$ 0,91	R$ 1.365,00
65	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL X BR 479748	Und	KOLPLAST	800	R$ 1,97	R$ 1.576,00
66	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL X BR 479573	Und	KOLPLAST	500	R$ 1,85	R$ 925,00
67	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO COD. BR 0438922	Und	PREMIUN	60	R$ 10,39	R$ 623,40
68	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 602410	Und	PROCARE	24	R$ 71,92	R$ 1.726,08
69	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 487009	Und	PROCARE	24	R$ 4,42	R$ 106,08
70	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 487000	Und	PROCARE	24	R$ 7,38	R$ 177,12
71	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 486992	Und	PROCARE	24	R$ 7,41	R$ 177,84
72	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 487454	Und	PROCARE	500	R$ 1,98	R$ 990,00
73	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 487386	Und	PROCARE	500	R$ 25,55	R$ 12.775,00
74	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO 5AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 487433	Und	PROCARE	50	R$ 1,62	R$ 81,00
76	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 487407	Und	PROCARE	500	R$ 2,19	R$ 1.095,00
77	FITA HOSPITALAR, TIPO:IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM PAPEL CREPADO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 20 MM, TIPO USO:USO ÚNICO BR 438974	Und	CIEX	150	R$ 4,56	R$ 684,00

78	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR ROLO C/4,50 ML BR 0437863	RL	CIEX	300	R$ 7,44	R$ 2.232,00
79	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR ROLO – 4,50 METROS BR 437262	RL	CIEX	500	R$ 5,71	R$ 2.855,00
80	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR ROLO 4,50 M - BR 0437868	RL	CIEX	300	R$ 6,25	R$ 1.875,00
81	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR ROLO C/4,50 M - BR 0437867	RL	CIEX	500	R$ 3,22	R$ 1.610,00
82	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM ML. COD. BR 0280476	Und	J PROLAB	150	R$ 3,84	R$ 576,00
83	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO CURVO,ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML - COD. BR 0279900	Und	J PROLAB	100	R$ 3,84	R$ 384,00
84	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO:GRADUADO COD. BR 0439115	Und	J PROLAB	5.000	R$ 0,76	R$ 3.800,00
85	GARROTE, MATERIAL :FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL. COD. BR 0445576	Und	MEDIX	20	R$ 16,00	R$ 320,00
86	GARROTE, MATERIAL :BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TIPO :TIPO FITA, DIMENSÕES:CERCA DE 2,5 X 35 CM, TIPO USO:USO ÚNICO BR0445579	Und	MEDIX	50	R$ 34,11	R$ 1.705,50
87	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO GALÃO 5 KGBR 0438929	Gl	CARBOGEL	10	R$ 30,79	R$ 307,90
88	GLICEROL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA:C3H8O3, PESO MOLECULAR:92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 56-81-5. 1 LITRO COD. BR 0353077	litros	JP	5	R$ 21,36	R$ 106,80
89	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO – FRASCO C/250 ML BR 0366913	Frs	EQUIPLEX	500	R$ 4,94	R$ 2.470,00
90	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO C/500 ML BR 0366913	Frs	EQUIPLEX	300	R$ 6,59	R$ 1.977,00
91	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO C/250 ML BR 0270092	Frs	EQUIPLEX	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
92	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO – FRASCO C/500 ML BR 0270092	Frs	EQUIPLEX	250	R$ 5,71	R$ 1.427,50
93	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO GALÃO 5 LITROS BR 0437161	Lts	PROLINK	500	R$ 39,60	R$ 19.800,00
94	ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPONENTES:4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, OUTROS COMPONENTES:FECHO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:40CM X 25CM BR360783	Und	ORTOCENTER	10	R$ 142,90	R$ 1.429,00
95	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COD. BR 0339628	Und	2I	40	R$ 25,07	R$ 1.002,80
96	MULETA, MODELO CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA ARTICULADA APOIO MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLIMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE ALUMINIO,PES.C PONTEIRA DE BORRACHA,TAMANHO: TAMANHO ADULTO BR447078	Und	DELAMED	50	R$ 89,90	R$ 4.495,00
97	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR ROLO C/30 METROS BR 0332343	RL	2I	100	R$ 3,95	R$ 395,00
98	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO BR 0398705	Frs	RIOQUIMICA	120	R$ 54,50	R$ 6.540,00
99	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1LITRO BR 0398706	Frs	RIOQUIMICA	100	R$ 54,98	R$ 5.498,00
100	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/100 UND BR 0313631	cx	DESCARPACK	10	R$ 27,03	R$ 270,30
101	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/100 UND BR 0299240	cx	DESCARPACK	10	R$ 23,38	R$ 233,80
102	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL AUTOMATICA - COD. BR 0303151	Und	ADVANTIVE	10.000	R$ 5,43	R$ 54.300,00
103	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES:C/ 7 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:ADULTO E INFANTIL, EMBALAGEM :C/ ESTOJO BR445603	Und	MD	3	R$ 1.629,50	R$ 4.888,50
104	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES:CERCA DE 50 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO BR481790	Und	FLEXPEL	500	R$ 8,79	R$ 4.395,00
106	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1:CERCA DE 20 G/M2, DIMENSOES:CERCA DE 100 X 250 CM, APRESENTAÇÃO 1:C/ ELÁSTICO BR:481794	pct	ANADONA	500	R$ 7,95	R$ 3.975,00
107	AVENTAL CIRÚRGICO - PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, TIPO DE BARREIRA:C/ BARREIRA BACTERIANA, PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/M2, MODELO MANGA:LONGA C/ PUNHO EM MALHA, TAMANHO:MÉDIO (M), TIPO FECHAMENTO:POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA, CARACTERÍSTICA:CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO, ADICIONAL:C/	Und	INGAMED	200	R$ 9,82	R$ 1.964,00

	TOALHA DE MÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUA BR:604916					
108	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA - COD. BR 0269946	Par	MEDIX	150	R$ 1,19	R$ 178,50
109	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,0 ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB PAR COD. BR 0269839	Par	MEDIX	200	R$ 1,19	R$ 238,00
110	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA. PAR. COD. BR 0269838	Par	MEDIX	300	R$ 1,19	R$ 357,00
111	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,0 ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, E BR 0276340	Par	MEDIX	140	R$ 1,19	R$ 166,60
112	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA. PAR. COD. BR 0269947	Par	MEDIX	50	R$ 1,19	R$ 59,50
113	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANA CAIXA C/100 UNIDADES - BR 0269892	cx	MEDIX	500	R$ 16,99	R$ 8.495,00
114	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO BR:342506	cx	MEDIX	850	R$ 16,99	R$ 14.441,50
115	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA BR:383407	cx	MEDIX	50	R$ 21,99	R$ 1.099,50
116	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTR BR:356004	cx	MEDIX	50	R$ 21,99	R$ 1.099,50
117	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO BR:342505	cx	MEDIX	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00
118	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO CANO:MÍNIMO 80 MM, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES BR 0312215	cx	MEDIX	850	R$ 16,99	R$ 14.441,50
119	MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, ALTURA:CERCA DE 0,60 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 20 PEGA MÃOS COD. BR 0409320	Und	ORTOCENTER	3	R$ 624,50	R$ 1.873,50
120	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIPROPILENO, DIMENSÕES:CERCA DE 1,80 CM DE COMPRIMENTO POR 1,20 CM, APLICAÇÃO:PARTE SUPERIOR DO CORPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL. COD. BR 0407753	Und	ORTOCENTER	50	R$ 7,60	R$ 380,00
121	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/ 6 COD. BR 0454554	Und	PROTEC	50	R$ 17,11	R$ 855,50
122	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2 BR454554	Und	PROTEC	50	R$ 17,11	R$ 855,50
123	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR:C/ COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL BR485312	cx	MEDIX	1.200	R$ 4,05	R$ 4.860,00
124	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE:CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2:C/ VÁLVULA, COR:C/ COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL BR485533	Und	DESCARPACK	1.200	R$ 2,43	R$ 2.916,00
125	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:LOCOMOÇÃO, TAMANHO:ADULTO, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO:ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS:ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU:PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO:TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO:FREIO BILATERAL, APOIO PÉS:APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 250 KG BR	Und	PROLIFE	30	R$ 897,00	R$ 26.910,00
126	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:FIXA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:BANHO, TAMANHO:ADULTO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO:PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU:PNEUS DIANTEIROS	Und	PROLIFE	50	R$ 419,90	R$ 20.995,00

	MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO:TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS:APOIO PÉS REMOVÍVEL BR400796					
127	OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON COD. BR 0263414	Und	MEDICATE	3	R$ 619,15	R$ 1.857,45
128	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES. 1LITRO COD. BR 0277319	Lts	RIOQUIMICA	100	R$ 8,79	R$ 879,00
129	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR: 0467744	Und	ABC	10	R$ 19,05	R$ 190,50
130	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR0467745	Und	ABC	10	R$ 23,95	R$ 239,50
131	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:C/ VÍDEA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR0467989	Und	ABC	10	R$ 23,23	R$ 232,30
132	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:4 X 5 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR:467755	Und	ABC	2	R$ 31,29	R$ 62,58
133	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR:467996	Und	ABC	4	R$ 23,61	R$ 94,44
134	INÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:C/ VÍDEA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR:467988	Und	ABC	3	R$ 13,50	R$ 40,50
135	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR:474436	Und	ABC	1	R$ 89,75	R$ 89,75
136	INÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR:474436	Und	ABC	3	R$ 137,67	R$ 413,01
137	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR:467838	Und	ABC	15	R$ 31,01	R$ 465,15
138	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR: 467833	Und	ABC	15	R$ 42,40	R$ 636,00
139	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:16 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR BR0249870	Und	ABC	10	R$ 55,85	R$ 558,50
140	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:C/ VÍDEA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR 471153	Und	ABC	4	R$ 247,91	R$ 991,64
141	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:C/ VÍDEA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR 471152	Und	ABC	10	R$ 244,88	R$ 2.448,80
142	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:100 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD. BR 0395535	Und	BIOSANI	100	R$ 1,34	R$ 134,00
143	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - FRASCO C/500 ML - BR 0270092	Frs	EQUIPLEX	500	R$ 4,51	R$ 2.255,00
144	SABONETE, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:CASTANHA DA ÍNDIA, BERGAMOTA, MENTOL, OUTROS COMPONENTES:CALÊNDULA, ALOE VERA E ASSOCIAÇÕES 5 LITROS UNIDADE - GALÃO 5 LITROS BR 0448128	Gl	RIOQUIMICA	50	R$ 32,99	R$ 1.649,50
145	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:FIXA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:BANHO, TAMANHO:ADULTO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO:PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU:PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO:TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS:APOIO PÉS REMOVÍVEL BR400796	Und	PROLIFE	50	R$ 419,90	R$ 20.995,00
146	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:24 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0438466	Und	WALTEX	10	R$ 5,73	R$ 57,30
147	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR - COD. BR 0296528	Und	TECKPLAST	1.000	R$ 0,37	R$ 370,00
148	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA:7 MICRA, APLICAÇÃO:COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. COD. BR 0345587	Und	TECKPLAST	1.000	R$ 0,24	R$ 240,00
149	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE. COD. BR 0353773	Und	TECKPLAST	3.500	R$ 0,34	R$ 1.190,00
150	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 23 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM. COD. BR 0439656	Und	SR	3.000	R$ 0,30	R$ 900,00
151	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA,	Und	SR	3.000	R$ 0,39	R$ 1.170,00

	ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD. BR 0439630					
152	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD. BR 0439625	Und	SR	3.000	R$ 0,14	R$ 420,00
153	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD. BR 0439624	Und	SR	20.000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
154	SERINGA, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL - COD. BR 0439617	Und	SR	3.000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
155	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COD. BR 0435909	Und	MEDSONDA	300	R$ 1,25	R$ 375,00
156	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COD. BR 0435907	Und	MEDSONDA	100	R$ 1,10	R$ 110,00
157	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COD. BR 0435906	Und	MEDSONDA	100	R$ 1,09	R$ 109,00
158	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0438400	Und	MEDSONDA	50	R$ 1,64	R$ 82,00
159	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0438951	Und	MEDSONDA	50	R$ 1,06	R$ 53,00
160	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0438397	Und	MEDSONDA	50	R$ 0,92	R$ 46,00
161	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI COD. BR 0435910	Und	MEDSONDA	50	R$ 1,83	R$ 91,50
162	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR COD. BR 0435908	Und	MEDSONDA	300	R$ 1,20	R$ 360,00
163	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA. COD. BR 0436002	Und	ADVANTIVE	100	R$ 2,74	R$ 274,00
164	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA COD. BR0436003	Und	ADVANTIVE	200	R$ 2,96	R$ 592,00
165	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR. COD. BR 0435999	Und	ADVANTIVE	200	R$ 2,96	R$ 592,00
166	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,. COD. BR 0435980	Und	MEDSONDA	5.000	R$ 0,54	R$ 2.700,00
167	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,. COD. BR 0435981	Und	MEDSONDA	3.000	R$ 0,54	R$ 1.620,00
168	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COD. BR 0438410	Und	MEDSONDA	100	R$ 0,90	R$ 90,00
169	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD. BR 0437441	Und	MEDSONDA	50	R$ 0,99	R$ 49,50
170	TENTACÂNULA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM BR 601277	Und	ABC	4	R$ 17,91	R$ 71,64
171	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD. BR 0435801	Und	BIOLAND	50	R$ 9,78	R$ 489,00
172	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD. BR 0435800	Und	PREMIUN	100	R$ 16,06	R$ 1.606,00
173	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-38¿C A 50¿C, APLICAÇÃO:GELADEIRA, ELEMENTO EXPANSÃO:LÍQUIDO AVERMELHADO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:240 MM, DIÂMETRO:70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM EXCLUSIVO INDICADOR DE LEITURA DE TEMP COD. BR 0238115	Und	J PROLAB	4	R$ 76,99	R$ 307,96
174	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA CURVA,	Und	ABC	3	R$ 18,13	R$ 54,39

	CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR:471573					
175	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:SPENCER / BUCK, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEl BR: 471593	Und	ABC	3	R$ 31,99	R$ 95,97
176	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA C/ VÍDEA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR: 471569	Und	ABC	4	R$ 35,43	R$ 141,72
177	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:PADRÃO, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:ROMBA ROMBA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR: 471460	Und	ABC	2	R$ 48,36	R$ 96,72
178	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:MAYO, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR: 471470	Und	ABC	15	R$ 62,71	R$ 940,65
179	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:17 CM, TIPO PONTA:RETA FINA-ROMBA, TIPO:STANDARD BR0375644	Und	ABC	10	R$ 64,48	R$ 644,80
180	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX EMBALAGEM C/100 UNIDADES BR 0428622	cx	2 I	200	R$ 4,85	R$ 970,00
181	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, - COD. BR 0451314	Und	VITALGOLD	10	R$ 4,44	R$ 44,40
182	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, - COD. BR 0451316	Und	VITALGOLD	10	R$ 4,64	R$ 46,40
183	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO - COD. BR 0451317	Und	VITALGOLD	10	R$ 4,51	R$ 45,10
184	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO - COD. BR 0451201	Und	VITALGOLD	10	R$ 4,47	R$ 44,70
185	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO - COD. BR 0451200	Und	VITALGOLD	5	R$ 5,09	R$ 25,45
186	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO BR:451353	Und	VITALGOLD	10	R$ 5,26	R$ 52,60
187	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO BR:451357	Und	VITALGOLD	10	R$ 5,18	R$ 51,80
188	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 8,0, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BALÃO BAIXA PRESSÃO,GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COD. BR 0305544	Und	VITALGOLD	30	R$ 4,47	R$ 134,10
189	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA COD. BR 0281424	Und	PROTEC	30	R$ 20,34	R$ 610,20
190	PAPEL TOALHA COM GRAMATURA MINIMA DE 24 G/M² SUAVE, BRANCO, COMPOSTO COM 1005 DE FIBRAS DE CELULOSICAS, SEM FRAGANCIA, IMPUREZA OU FUROS, QUE NÃO LIBERE PARTICULAS E QUE POSSUA BOA PROPRIEDADE DE SECAGEM, INTERFOLIADO EM PACOTES COM 1000 FOLHAS BR412918	Und	FLEXPEL	1.500	R$ 10,99	R$ 16.485,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 36494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 03494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 19/05/2026 - Término em 19/05/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 19/05/2026 - Término em 19/05/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 19 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1483E468

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025
ATA DE REGISTRO N° 120/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Jean Carlos Cardoso, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7 e do outro lado HELENICE FONSECA DA SILVA NEVES, estabelecida na Rua Deputado Arnaldo Busato, nº1022 - Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR, CEP 85598-000, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas sob nº 27.771.438/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, Helenice Fonseca da Silva Neves, RG: 4547971-4, CPF: 787.966.109-30, ajustam entre si o presente contrato, pelos termos do Pregão Eletrônico nº 042/2025 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Do objeto: contratação de empresa de transporte rodoviário para executar serviços de Transporte Escolar no Município de Cruzeiro do Iguaçu, considerando o atendimento da rede estadual e municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

LOTE	Descrição	Qntd	Valor Unitário	Valor reajuste	Valor reajustado	Valor total do reajuste
01	Contratação de empresa de transporte rodoviário para o Transporte Escolar no Município de Cruzeiro do Iguaçu para atender 110 dias letivos no ano de 2025 e 200 dias letivos para o ano 2026. O veículo deverá ter capacidade mínima para 31 passageiros Itinerário I: Linha Mariot – Erveira – Cruzeiro do Iguaçu Até 84 km diários	15.609 KM	8,41	2,10	10,51	32.778,90

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: 32.778,90 (trinta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:0C20F13E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA COMISSÃO LPG

PORTARIA Nº 4195/2026

SÚMULA – Nomeia Comissão de Seleção para Análise de Mérito Cultural, LEI PAULO GUSTAVO, e Nomeia Comissão de Recurso, e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no art. 71, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Seleção para Análise de Mérito Cultural, LEI PAULO GUSTAVO do Município de Enéas Marques/PR:

TITULAR	**DOCUMENTO**	**SETOR**
Luis Henrique Dias Balotin	**CPF: 109.608.259-40**	**Chefe do Núcleo de Cultura**
Wagno Antonio da Silva	**CPF: 796.708.659-72**	**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Eder Romani	**CPF: 027.058.259-24**	Chefe da Divisão de Indústria, Turismo, Comércio e Desenvolvimento Municipal
SUPLENTE	**DOCUMENTO**	**SETOR**
Jiselli Marchesi Pissaia	**CPF: 078.868.419-13**	**Diretora do Departamento de Gestão SUAS**
Flavio Henrique Rohling	**CPF: 107.704.089-07**	**Agente Administrativo**

Art. 2º A Comissão de Seleção será coordenada pelo Chefe do Núcleo de Cultura da Prefeitura de Enéas Marques.

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recurso para eventual contraposição a decisão da fase de mérito cultural referente LEI PAULO GUSTAVO do Município de Enéas Marques/PR:

TITULAR	DOCUMENTO	SETOR
Maria de Lurdes da Silva	CPF: 627.704.389-72	Coordenação do Atendimento à Mulher
Luiz Carlos Morcelli	CPF: 029.664.089-10	Diretor do Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia
Alessandro Salvalagio	CPF: 035.842.949-83	Agente de Máquinas e Veículos

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a Presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 20 DE MAIO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:79A48C63

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 50/2026

DECRETO Nº 50/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1201/2026 de 19/05/2026 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 408.860,59 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
1500	- Bloco de Investimento	R$	96.360,59
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31979	- FUMDEL – Recurso do Esporte	R$	30.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31979	- FUMDEL – Recurso do Esporte	R$	270.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31980	- Pro Esporte II	R$	7.500,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31981	- Pro Esporte	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**408.860,59**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao Excesso de Arrecadação no valor de R$ 408.860,59 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo, proveniente do Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Esportes do Paraná e da Secretaria de Saúde do Estado.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1500	- Bloco de Investimento	96.360,59
31979	- FUMPEL – Fundo do Esporte	300.000,00
31980	- Pró Esporte II	7.500,00
31981	- Pró Esporte	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 20 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:0324163C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 - PMSI

SEGUNDO TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024-PMSI
ID N° 124/2024
PROCESSO 057/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024-PMSI

Segundo termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 71/2024-PMSI, firmada em 02/08/2024, referente a futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu que se deslocam até Curitiba, sendo que a empresa fornecedora deverá estar localizada na BR 277, entre as cidades de Prudentópolis e Irati, por se tratar de ponto estratégico entre nosso Município e Curitiba, PR., conforme Pregão Eletrônico n° 042/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente AUTO POSTO ANILA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, Nº SN, KM 232,5, Localidade das Queimadinhas, Fernandes Pinheiro/PR., CEP 84.535-000, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.112.780/0001-73, Inscrição municipal N° 2560542, Inscrição Estadual Nº 90709632-70, E-mail: autoposto@anila.com.br e Telefone: 4234211004, neste ato representada pelo Sr. Rafael Felipe Schuck, brasileiro, empresário, CPF 008.***.***-86, RG n° 8.***.***-4, residente e domiciliado na cidade de Fernandes Pinheiro, PR., na BR 277, KM 233,5, nº S/N, CEP 84.535-000, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços acima citada, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acrescido a ata de registro de preços o valor de **R$ 7.640,00** (sete mil seiscentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo.
O valor total contratado passa a ser de **R$ 159.160,00** (cento e cinquenta e nove mil cento e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO DA ATA	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR AJUSTADO	VALOR REDUÇÃO
1	GASOLINA ADITIVADA	8.300	LITRO	PETROBRAS	R$ 6,39	R$ 6,94 Aumento R$ 0,55	R$ 4.565,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	2.500	LITRO	PETROBRAS	R$ 6,16	R$ 7,39 Aumento R$ 1,23	R$ 3.075,00

							Total da redução: R$ 7.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Dotações orçamentárias:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.302.0011.2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Despesa: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina
Principal: 458 Despesa: 5355
Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.302.0011.2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 458 Despesa: 6093
Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a ata de registro de preços original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 20 de maio de 2026.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
AUTO POSTO ANILA LTDA
CNPJ Nº 08.112.780/0001-73

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:85343AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.193/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 106.050,00 (cento e seis mil e cinqüenta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
288 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
347 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.050,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0038.2.195.		Manter a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura	
1065 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
1066 - 3.3.90.48.00.00	1063	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	27.000,00
		Total Suplementação:	**106.050,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
285 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
341 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.050,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0038.2.195.		Manter a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura	
1064 - 3.3.90.30.00.00	1063	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1067 - 4.4.90.52.00.00	1063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
		Total Redução:	**106.050,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:29BCC852

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 20.080 DE 18 DE MAIO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 25.02.2027
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**A CARVALHO DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA.**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 1.001.737,60**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	022/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 25.02.2027
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 477.672,48**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	024/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 25.02.2027
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 1.460.760,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	026/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 25.02.2027
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**MED NEWS GESTAO EM SAUDE S/A**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 2.945.852,91**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	028/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 25.02.2027
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**MASTER GESTAO E SAÚDE LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 996.776,45**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	030/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 25.02.2027
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**RODRIGO EIK SAHYUN CLINICA MÉDICA ME**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 192.004,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	023/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 25.02.2027
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**G F GOMES & GOMES LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 710.121,30**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	029/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 25.02.2027
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**PLATIMED CLINICA MEDICA S/S LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 622.241,60**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	031/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 25.02.2027
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**SANTOS & GIL SERVICOS MEDICOS LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 1.457.319,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	025/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 25.02.2027
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**L. G. PIERETI CLÍNICA MÉDICA LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA		

	OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 1.462.647,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	115/2022	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 30.01.2027
Modalidade:	PREGÃO		
Nº licitação	065/2021		
Contratado:	**CASA DE APOIO PARANÁ LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CIDADE DE CURITIBA – PR, ANTEDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 53.034,40**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	021/2023	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 23.11.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	004/2023		
Contratado:	**CENTRO DE APOIO ESPERANÇA-CAE**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR (CASA DE APOIO), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 279,96**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	088/2024	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 19.08.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	014/2024		
Contratado:	**SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CIRURGIA MEDIA E PEQUENA COMPLEXIDADE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 99.542,01**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	136/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 01.01.2027
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PLANTÕES E CIRURGIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 5.576.620,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	125/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 31.12.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	043/2025		
Contratado:	**CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA		
Valor:	**R$ 305.000,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	126/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 31.12.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	045/2025		
Contratado:	**CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP (SAÚDE MENTAL), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 123,42**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	131/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 31.12.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	048/2025		
Contratado:	**CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP (SAÚDE MENTAL), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 1.866.173,04**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	027/2026	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 18.02.2027
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	002/2026		
Contratado:	**CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 22.500,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	028/2026	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 17.02.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	037/2025		
Contratado:	**SWV TERCEIRIZAÇOES LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 7.967,61**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	056/2024	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 20.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2024		
Contratado:	**DZR CONSTRUTORA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, ESQUADRIAS, VIDROS, COBERTURAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PLUVIAIS, ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, PISOS E MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 1.887.833,76**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	056/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 a 20.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2024		
Contratado:	**DZR CONSTRUTORA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, ESQUADRIAS, VIDROS, COBERTURAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PLUVIAIS, ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, PISOS E MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 603.126,42**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	085/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 16.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 32.938,35**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	085/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 16.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 3.360,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	085/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 16.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**CREATIVE LICITACOES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 26.700,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	085/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 16.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**FRANCIELE ELETRO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 259.960,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	085/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 16.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 47.488,20**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	085/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 16.12.2026

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 21.850,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	085/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 16.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**JVO INFORMÁTICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 111.454,70**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	085/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 16.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**LUCAS GUILHERME DA SILVA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 85.650,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	085/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 16.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 17.440,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	085/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 16.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 20.604,15**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	085/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 16.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 182.475,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	085/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 16.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 5.799,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	085/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 16.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 321.991,35**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ

Ata nº	085/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 16.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**TECNOLAR LTDA EPP**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 6.800,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	085/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 16.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**WELLINGTON RAIZER CUSTODIO 41039191835**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 8.677,04**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	085/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 16.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**WU COMERCIO& SERVIÇOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 45.180,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	049/2024	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 06.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2024		
Contratado:	**E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 831.506,49**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	051/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 06.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2024		
Contratado:	**E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 25.750,50**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	034/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 22.05.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	012/2025		
Contratado:	**ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 98.665,52**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 85.658,50**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 13.497,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**ASTTON MEDICAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 65.800,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 7.896,30**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 3.250,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 1.178,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 6.400,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**CIRURGICA UNIAO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 49.481,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 758,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**DENTAL IPO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 4.413,60**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 9.638,60**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO

Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 2.090,70**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 1.030,75**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 1.464,90**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**HUBNET E-COMMERCE LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 8.249,85**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**DENTAL MED + LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 10.693,18**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 7.540,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 42.744,70**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 134.724,45**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		

Valor:	**R$ 76.000,00**

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**M.H.M DO COUTO COMERCIAL**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 31.860,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 9.611,90**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 845,70**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**MAX CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 46.585,20**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 46.585,20**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 33.338,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 2.400,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 40.540,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	018/2025
Contratado:	**URSA COMERCIAL LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Valor:	**R$ 20.290,00**

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 2.744,65**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	050/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 06.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2025		
Contratado:	**GRAFICA MANANCIAL LTDA - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRAFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 110.904,85**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	050/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 06.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2025		
Contratado:	**MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRAFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 43.744,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	050/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 06.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2025		
Contratado:	**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRAFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 24.688,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	050/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 06.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2025		
Contratado:	**PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRAFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 9.898,57**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	050/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 06.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2025		
Contratado:	**RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRAFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 63.950,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**MHF MÓVEIS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 155.135,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		

Valor:	**R$ 17.880,00**

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**NS SILVA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 47.485,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**SILVIO VIGIDO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 10.485,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 84.276,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**JULIO GARALUZ**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 166.195,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 5.759,76**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 23.580,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**FL MILKIEVICZ LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 43.950,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 2.780,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 84.595,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 5.667,70**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 22.830,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 111.213,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 24.290,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**GERMANOINACIO NETTO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 185.970,50**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**		

Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA
Valor:	**R$ 44.450,00**

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**MGM EMPREENDIMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 50.184,50**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**46.654.732 LUCAS DA SILVA PEREIRA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 28.750,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**JUSTO MÓVEIS DE AÇO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 72.375,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 9.975,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 63.600,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	057/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 13.08.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	039/2025		
Contratado:	**HERNANDES & CIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.		
Valor:	**R$ 18.646,05**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	057/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 13.08.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	039/2025		
Contratado:	**L DE A B DANTAS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.		
Valor:	**R$ 3.780,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO

Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	057/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 13.08.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	039/2025		
Contratado:	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.		
Valor:	**R$ 120.377,52**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	031/2026	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 13.08.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	039/2025		
Contratado:	**E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.		
Valor:	**R$ 65.667,80**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	084/2024	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 19.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2024		
Contratado:	**34313432 EDIVANA CARDOSO CELESTINO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 13.879,92**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	084/2024	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 19.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2024		
Contratado:	**ANATOLE FEIBER CONFECCOES**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 5.280,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	084/2024	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 19.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2024		
Contratado:	**FRANDINA CONFECÇÕES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 134.269,70**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	084/2024	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 19.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2024		
Contratado:	**FAROL IND E COM LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 2.484,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	084/2024	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 19.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2024		
Contratado:	**MALTA INDUSTRIA E COMERCIO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 15.947,80**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	069/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 19.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2024		
Contratado:	**FAROL IND E COM LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 16.621,27**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	071/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 19.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2024		
Contratado:	**RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA**		

Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	**R$4.300,00**

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	072/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 23.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2025		
Contratado:	**DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 244.140,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	072/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 23.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2025		
Contratado:	**JVO INFORMÁTICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 456.403,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	072/2025	**VIGÊNCIA:**	18.05.2026 A 23.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2025		
Contratado:	**MV ELETRONICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 81.600,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B3BAE65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (18/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.331.877/0001-77**, com endereço na Avenida Rancho Alegre, nº 207, bairro Samambaia, CEP: 83.535-000, na cidade de Campo Magro/PR, Telefone (41) 3538-8467, endereço eletrônico e-mail licitacao.win@gmail.com, neste ato representado pela Sra. STEFANY ALBERTI, inscrito no CPF sob nº 077.439.189-80 e portadora do RG nº 11.137.721-9, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de mobiliário**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2026

Signatário da Ata: Empresa **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.331.877/0001-77**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
50	1	QUADRO FELTRO VERDE - Medindo aproximadamente 120x90 cm, moldura de alumínio, estrutura de papelão ondulado com 14 mm, e espessura total do quadro com 17 mm. Incluso moldura, revestido de feltro acrílico, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanham acessórios para instalação.	Lousart	Un.	14	180,00	2.520,00
VALOR TOTAL: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7CD9299D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (18/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.167.154/0001-03**, com endereço na Rua Manoel Pereira Rolla, nº 11-61, bairro Cidade Universitária, CEP: 17.012-190, na cidade de Bauru/SP, Telefone (14) 3281-1514, (14) 99714-0029, (14) 99811-1188, endereço eletrônico e-mail feres@jordandiamantados.com.br, neste ato representado pelo Sr. FERES SHAHATEET, inscrito no CPF sob nº 061.736.978-07 e portador do RG nº 928.252-2, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de mobiliário**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

_
JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2026

Signatário da Ata: Empresa **JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.167.154/0001-03.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA ESPALDAR ALTO COM APOIO CERVICAL - ATENDIMENTO À NR 17: Cadeira giratória, tipo executiva, com espaldar alto e apoio cervical, projetada conforme os princípios da NR 17 – Ergonomia, adequada para uso contínuo em ambientes administrativos ou corporativos. Especificações técnicas mínimas: Base giratória desmontável, tipo aranha com 5 hastes, fabricada em nylon injetado na cor preta, permitindo giro de 360º; Rodízios duplos em nylon ou poliuretano, com esferas de aço, adequados para uso em pisos frios ou revestidos; Regulagem de altura do assento por meio de coluna a gás (mola pneumática); Sistema de inclinação sincronizada entre assento e encosto, com travamento em múltiplas posições; Assento com espuma injetada de alta resiliência, com espessura mínima de 50 mm e densidade mínima de 50 kg/m³; Revestimento do assento em tecido sintético de poliéster na cor preta, resistente ao desgaste; Encosto em estrutura de poliamida, revestido em tela mesh (polielastômero) preta, com regulagem de altura; Apoio cervical (ou de cabeça) com ajuste de altura e inclinação, confeccionado em material compatível com o encosto; * Apoios de braço reguláveis, com no mínimo 5 posições de ajuste de altura; Largura mínima da cadeira: 700 mm; Profundidade mínima da cadeira: 600 mm; Altura total mínima da cadeira: 1.200 mm; Altura mínima do encosto: 600 mm; Largura mínima do encosto: 450 mm; Altura mínima do apoio cervical: 150 mm; Profundidade mínima do assento: 450 mm; Largura mínima do assento: 500 mm; Largura mínima do braço: 80 mm; Comprimento mínimo do braço: 200 mm; Regulagem de profundidade do encosto. Conformidade ergonômica: O licitante vencedor deverá apresentar, em nome do fabricante, Qualidade e acabamento: Materiais de alta qualidade, com acabamento liso, sem rebarbas, falhas ou imperfeições; Estrutura estável, segura e resistente ao uso contínuo. Tolerância dimensional: Admite-se variação de até ±10% nas dimensões especificadas, desde que mantidas as funcionalidades ergonômicas e os requisitos da NR 17.	FRATINI	Un.	74	725,00	53.650,00
58	58	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA ESPALDAR ALTO COM APOIO CERVICAL - ATENDIMENTO À NR 17: Cadeira giratória, tipo executiva, com espaldar alto e apoio cervical, projetada conforme os princípios da NR 17 – Ergonomia, adequada para uso contínuo em ambientes administrativos ou corporativos. Especificações técnicas mínimas: Base giratória desmontável, tipo aranha com 5 hastes, fabricada em nylon injetado na cor preta, permitindo giro de 360º; Rodízios duplos em nylon ou poliuretano, com esferas de aço, adequados para uso em pisos frios ou revestidos; Regulagem de altura do assento por meio de coluna a gás (mola pneumática); Sistema de inclinação sincronizada entre assento e encosto, com travamento em múltiplas posições; Assento com espuma injetada de alta resiliência, com espessura mínima de 50 mm e densidade mínima de 50 kg/m³; Revestimento do assento em tecido sintético de poliéster na cor preta, resistente ao desgaste; Encosto em estrutura de poliamida, revestido em tela mesh (polielastômero) preta, com regulagem de altura; Apoio cervical (ou de cabeça) com ajuste de altura e inclinação, confeccionado em material compatível com o encosto; * Apoios de braço reguláveis, com no mínimo 5 posições de ajuste de altura; Largura mínima da cadeira: 700 mm; Profundidade mínima da cadeira: 600 mm; Altura total mínima da cadeira: 1.200 mm; Altura mínima do encosto: 600 mm; Largura mínima do encosto: 450 mm; Altura mínima do apoio cervical: 150 mm; Profundidade mínima do assento: 450 mm; Largura mínima do assento: 500 mm; Largura mínima do braço: 80 mm; Comprimento mínimo do braço: 200 mm; Regulagem de profundidade do encosto. Conformidade ergonômica: O licitante vencedor deverá apresentar, em nome do fabricante, Qualidade e acabamento: Materiais de alta qualidade, com acabamento liso, sem rebarbas, falhas ou imperfeições; Estrutura estável, segura e resistente ao uso contínuo. Tolerância dimensional: Admite-se variação de até ±10% nas dimensões especificadas, desde que mantidas as funcionalidades ergonômicas e os requisitos da NR 17.	FRATINI	Un.	24	725,00	17.400,00
VALOR TOTAL: R$ 71.050,00 (setenta e um mil e cinquenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:47B9492D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 13/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 100% POLIETILENO, DEMARCAÇÕES, PREENCHIMENTO COM AREIA SÍLICA SECA E BORRACHA GRANULADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA CRETA LTDA	**12.200.949/0001-14**	**R$ 63.405,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 100% POLIETILENO, DEMARCAÇÕES, PREENCHIMENTO COM AREIA SÍLICA SECA E BORRACHA GRANULADA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.	Serviço	M2	450	140,90	63.405,00

Barbosa Ferraz, 20 de Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6E5F4979

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 14/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA PREDIAL COM REPARO EM ALVENARIA, PISOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS, INCLUINDO RASPAGEM MANUAL, AMASSAMENTO, LIXAMENTO E PINTURA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, A SEREM EXECUTADOS NO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO CONEGLIAN DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PAULO ROBERTO BALBO PINTURAS	**24.688.337/0001-00**	**R$ 153.200,00**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	EXECUÇÃO DE PINTURA PREDIAL COM REPARO EM ALVENARIA, PISOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS, INCLUINDO RASPAGEM MANUAL, AMASSAMENTO, LIXAMENTO E PINTURA COM FORNECIMENTOS DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.	Serviço	UNID	1	153.200,00	153.200,00

Barbosa Ferraz, 20 de Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E31FEA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026
Processo Licitatório Nº 56/2026 **– HOMOLOGADO EM 15/05/2026.**
DETENTORA: ELISANE MARCINIAK ANTONIAZZI -ME – CNPJ: 05.875.218/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de portas de diversas tipologias, janelas e corrimãos, destinados à manutenção, adequação e atendimento das necessidades das unidades administrativas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 18/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Porta em alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos – fornecimento e instalação	100	M²	VITRAL	1.139,90	113.990,00
2	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana, com guarnição, fixação com parafusos – fornecimento e instalação	100	M²	VITRAL	1.190,00	119.000,00
3	Fechadura de embutir para portas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo, fornecimento e instalação	106	Unid.	STAN	187,50	19.875,00
4	Porta pivotante de vidro temperado, 90x210cm, espessura de 10 mm, incolor e/ou fumê, inclusive acessórios de fixação, fechadura, fornecimento e instalação	20	Unid.	TEMPERSUDOESTE	1.229,90	24.598,00
5	Porta de abrir 2 folhas, vidro temperado, espessura de 10 mm, incolor e/ou fumê, inclusive acessórios de fixação, fechadura, fornecimento e instalação	80	M²	TEMPERSUDOESTE	659,00	52.720,00
6	Janela de corre em vidro temperado, espessura de 8mm, incolor e/ou fumê, 4 folhas, inclusive acessório de fixação, fecho, fornecimento e instalação	60	M²	TEMPERSUDOESTE	587,00	35.220,00
7	Janela maxim-ar, vidro temperado, espessura de 6mm, incolor e/ou fumê, 4 folhas, inclusive acessório de fixação, fecho, fornecimento e instalação	60	M²	CRISTAL VIDROS	929,00	55.740,00
8	Corrimão simples em aço inox, diâmetro externo 1 1/2", fornecimento e instalação	150	m	INOX	400,00	60.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 481.143,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quarenta e três reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 481.143,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quarenta e três reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 502.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 20 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:F10539F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – *REGISTRO DE PREÇOS 14/2026 (Processo Licitatório 60/2026)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 20/2026**, que teve como objeto o **Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, incluindo impressos em geral e serviços de outdoor, e outros destinados ao atendimento das demandas administrativas, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e em seus anexos,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:
EMPRESA FORNECEDORA: CENTRAL GRAFICA E ADESIVOS LTDA -ME - CNPJ: 65.634.972/0001-83

LOTE 01 - ADESIVOS, FAIXA EM LONA, BANNER EM LONA, CRACHÁ, PLACAS EM PVC						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	ADESIVO VINIL CAST PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM M².	100	M²	Central Gráfica e Adesivos	49,50	4.950,00
2	ADESIVO VINIL PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULO - VINIL CAST, PARA PLOTAGEM EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.	50	M²	Central Gráfica e Adesivos	55,50	2.775,00
3	ADESIVO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM MEIO CORTE. TAMANHOS DOS ADESIVOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	100	M²	Central Gráfica e Adesivos	39,90	3.990,00
4	BANNER EM LONA, 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4 CORES, INCLUINDO ARTE, CRIAÇÃO, ACABAMENTO CORDÕES PARA FIXAÇÃO E BASTÃO EM MADEIRA.	100	M²	Central Gráfica e Adesivos	54,90	5.490,00
5	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO – CORES 4X1, EM PVC RÍGIDO, COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO DE 5,5 CM POR 9 CM, INCLUINDO CORDÃO COM FECHO METÁLICO.	50	Un.	Central Gráfica e Adesivos	15,70	785,00
6	FAIXA EM LONA VINIL 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4 CORES, INCLUINDO ARTE, CRIAÇÃO, ACABAMENTO CORDÕES PARA FIXAÇÃO E BASTÃO EM MADEIRA.	100	M²	Central Gráfica e Adesivos	56,90	5.690,00
7	PLACAS EM PVC, 2MM, ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS.	150	M²	Central Gráfica e Adesivos	84,90	12.735,00
8	QUADRO DE AVISOS DE GESTÃO COM 08 EXPOSITORES A4, EM ACRÍLICO; EM CHAPA DE MDF 15MM DE ESPESSURA, COR CINZA CRISTAL, ACAMENTO COM FITA DE BORDA ABS 1MM COR CINZA CRISTAL. SOBREPOSIÇÃO DE 08 EXPOSITORES PARA PAPEL A4 COM 0,5MM DE ESPESSURA COR CINZA CRISTAL. ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO CONTENDO: 04 BOTÕES, 04 BUCHAS ABS, 04 PARAFUSOS E 04 BUCHAS PARA PAREDE DE ALVENARIA. DIMENSÕES APROX. 900X1900MM.	6	Un.	Central Gráfica e Adesivos	149,90	899,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 37.314,40**	
LOTE 02 - CARIMBOS						

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
9	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 39X39MM.	10	UN	Central Gráfica e Adesivos	37,90	379,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 46X17MM.	10	UN	Central Gráfica e Adesivos	37,00	370,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 57X21MM	10	UN	Central Gráfica e Adesivos	45,00	450,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 69X24MM.	10	UN	Central Gráfica e Adesivos	51,00	510,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO, REDONDO, AUTO ENTINTADO, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. Ø 29 MM	10	UN	Central Gráfica e Adesivos	49,90	499,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO, REDONDO, AUTO ENTINTADO, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. Ø 39 MM	10	UN	Central Gráfica e Adesivos	69,90	699,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 2.907,00**	

LOTE 05: BLOCOS, AUTORIZAÇÕES, FICHAS, CARTEIRINHAS E SIMILARES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
26	AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS – TAMANHO 20 CM X 15 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X2 VIAS, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM SUPERIOR, MODELO EM ANEXO.	300	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	5,80	1.740,00
27	BLOCO - REQUISIÇÃO DE COMPRAS – TAMANHO 15 CM X 20 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 3 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X3 VIAS, NUMERADO, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	300	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	8,40	2.520,00
28	BLOCO ATESTADO DE AFASTAMENTO – EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR, MEDINDO 20X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	2,40	240,00
29	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO ENCAMINHAMENTO PACIENTE – NUMERADO, PAPEL SULFITE 56GRS, ACABAMENTO SUPERIOR PICOTADO, COM CONTRA REFERÊNCIA PARA DESTACAR, COM 50FOLHASM CORES 1X0, TAMANHO ALTXLARG 19X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	50	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	2,20	110,00
30	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM DIREITA, MEDINDO ALTXLARG 14X20 CM. MODELO EM ANEXO.	50	UN	Central Gráfica e Adesivos	2,40	120,00
31	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – EM PAPEL SULFITE AZUL, 75GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, NUMERADO, PICOTADO, MEDINDO ALTXLARG 14,5X11,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	UN	Central Gráfica e Adesivos	2,90	290,00
32	BLOCO PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS - EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR, MEDINDO ALTXLARG 20X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	UN	Central Gráfica e Adesivos	2,90	290,00
33	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL – PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 CORES, JOGOS 50X2 VIAS, MEDINDO ALTXLARG 21X15 CM, COLADO PARA DESTAQUE NA MARGEM SUPERIOR.	100	UN	Central Gráfica e Adesivos	6,90	690,00
34	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES – EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS ACABAMENTO COLADO NA MARGEM ESQUERDA, MEDINDO ALTXLARG 20X15 CM. MODELO EM ANEXO.	150	UN	Central Gráfica e Adesivos	2,90	435,00
35	BLOCO - REQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINA – TAMANHO 15 CM X 20 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 3 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X3 VIAS, NUMERADO, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	100	UN	Central Gráfica e Adesivos	8,90	890,00
36	CARTEIRINHA/FOLDER – FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - ABERTO MEDINDO ALTXLARG 20,5X30 CM, COM 3 DOBRAS, CORES 1X1, PAPEL SULFITE 120GRS. CONFORME MODELO EM ANEXO.	100	UN	Central Gráfica e Adesivos	0,90	90,00
37	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA – MEDINDO 30X20 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X1, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, COM IMPRESSÃO NOS 2 LADOS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	100	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	3,90	390,00
38	FICHA PRONTUÁRIO – MEDINDO 30X21,5CM, PAPEL SULFITE 75GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	100	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	3,90	390,00
39	FICHA REFERÊNCIA / CONTRAREFERÊNCIA ODONTOLÓGICA – MEDINDO 30X21,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR	50	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	3,90	195,00
40	FICHA REFERÊNCIA HOSPITALAR – MEDINDO 30X21,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X1, BLOCO COM 100X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	50	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	3,90	195,00
41	MAPA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS – MEDINDO 21X29,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	100	Bloco	Central Gráfica e Adesivos	3,90	390,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**R$ 8.975,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 49.196,40** **(quarenta e nove mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)**

EMPRESA FORNECEDORA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.261.548/0001-46

LOTE 03 - CARTÃO DE VISITA, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO, PASTAS E SIMILRES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
15	CARTÃO DE VISITA – PAPEL COUCHE, LAMINAÇÃO FOSCA EM VERNIZ UV, GRAMATURA DE 250G/M2, 4X0 CORES, DIMENSÕES 5X9MM.	2.000	UN	Própria	0,98	1.960,00
16	ENVELOPE MÉDIO 184X245 MM – 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	3.000	UN	Própria	0,98	2.940,00

17	ENVELOPE OFICIO 229X114MM - 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	2.000	UN	Própria	0,89	1.780,00
18	ENVELOPE SACO GRANDE – 240X340MM – 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	2.000	UN	Própria	1,19	2.380,00
19	PAPEL TIMBRADO – 210X297MM, IMPRESSÃO 4X0, EM PAPEL SULFITE 120G.	50.000	UN	Própria	0,18	9.000,00
20	PASTA - CAPA PARA EMPENHOS - MEDINDO ALTXLARG 30,5 X46 CM, ABERTA, PAPEL TIPO CARTOLINA, SULFITE 180 GRS, CORES 1X1, COM 1 DOBRA, COM FACA DE CORTE, MODELO EM ANEXO, SENDO AS CORES AMARELO, ROSA, AZUL E SALMÃO.	15.000	UN	Própria	1,00	15.000,00
21	PASTA CAPA PARA PROTOCOLO - MEDINDO ALTXLARG 30,5X46 CM, PAPEL TIPO CARTOLINA, CORES 01X01.	2.000	UN	Própria	0,98	1.960,00
22	PASTA COM BOLSA ACOPLADA PASTA (ABERTA): 405X465MM, 4X0 CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 1 LADO, CORTE E VINCO, DOBRA. COM ARTE INCLUSA, MODELO EM ANEXO.	3.000	UN	Própria	1,90	5.700,00
23	PASTA COM LOMBADA – COM FURO - PASTA (ABERTA): 331X501MM, 4X0 CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 1 LADO, CORTE E 2 VINCOS, DOBRA. COM ARTE INCLUSA.	2.000	UN	Própria	2,00	4.000,00
24	PASTA PARA BLOCO DE NOTA PRODUTOR - PLANO1: 60X26CM, 4X0 CORES, TINTA POLICROMIA EM TRIPLEX 300G. PLANO2: 31X26CM, SEM IMPRESSÃO EM TRIPLEX 300G.	5.000	UN	Própria	2,10	10.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 55.220,00**	
LOTE 06 - INFORMATIVOS E REVISTAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
42	INFORMATIVO, TAMANHO: 23X30 (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 10, CORES: 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO DOBRA E GRAMPO.	2.000	UN	Própria	2,00	4.000,00
43	REVISTA PROJETO PROERD - CAPA: 28X42,4, 4X4 CORES, TINTA POLICROMIA EM COUCHE BRILHO COMERCIAL 90 GRS, MIOLO: 70 PÁGINAS, 21X28 CM, 4 CORES, TINTA POLICROMIA EM SULTITE 90 GRS, DOBRA, GRAMPEADO.	120	UN	Própria	12,90	1.548,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**R$5.548,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 60.768,00 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: GRÁFICA TOIGO & TOIGO LTDA - ME - CNPJ: 03.496.873/0001-25

LOTE 04 - OUTDOOR						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
25	OUTDOOR - PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO, 100% IMPRESSÃO DIGITAL.	400	M2	Gráfica AB Brindes	150,00	60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**R$60.000,00**	
LOTE 08 - PORTA COMPRIMIDOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
68	PORTA COMPRIMIDO EM PLASTICO – TIPO PACOTINHO - MEDINDO 12,5X8,5 CM, CORES 2X1. MODELO EM ANEXO	3.000	UN	Gráfica AB Brindes	0,30	900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					**R$ 900,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 14.292.313/0001-75

LOTE 07 - CARTAZ, CONVITES, FLAYER E FOLDER						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
44	CARTAZ, MEDIDAS: 47X32 CM, PAPEL COUCHE 150 GRS, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES.	500	UN	Própria	3,40	1.700,00
45	CARTAZ, MEDIDAS: 60X40 CM, PAPEL COUCHE 150 GRS, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES.	500	UN	Própria	5,00	2.500,00
46	CONVITE TAMANHO 20X15 CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 200 GRS.	1.500	UN	Própria	1,20	1.800,00
47	CONVITE TAMANHO 48X22 CM (ABERTO), CORES 4X4, PAPEL COUCHE 250 GRS, ACABAMENTO COM DOIS VINCOS.	500	UN	Própria	3,50	1.750,00
48	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	2.000	UN	Própria	0,20	400,00
49	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	2.000	UN	Própria	0,25	500,00
50	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	3.000	UN	Própria	0,24	720,00
51	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	2.000	UN	Própria	0,30	600,00
52	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	2.000	UN	Própria	0,40	800,00
53	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	5.000	UN	Própria	0,34	1.700,00
54	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	3.000	UN	Própria	0,35	1.050,00
55	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	3.000	UN	Própria	0,32	960,00
56	FOLDER, 20X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, 1 DOBRA.	3.000	UN	Própria	0,30	900,00
57	FOLDER, 20X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 170G, 1 DOBRA.	3.000	UN	Própria	0,42	1.260,00
58	FOLDER, 30X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, COM ATÉ 2 DOBRAS.	2.000	UN	Própria	0,50	1.000,00
59	FOLDER, 30X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 170G, COM ATÉ 2 DOBRAS.	2.000	UN	Própria	0,50	1.000,00
60	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	5.000	UN	Própria	0,49	2.450,00
61	FOLDER, TAMANHO: 13X22CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	Própria	0,40	800,00
62	FOLDER, TAMANHO: 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	Própria	0,40	800,00
63	FOLDER, TAMANHO: 20,5 X 47CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 3 DOBRAS	2.000	UN	Própria	0,80	1.600,00
64	FOLDER, TAMANHO: 21X25CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	Própria	0,50	1.000,00
65	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	Própria	0,48	960,00
66	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	2.000	UN	Própria	0,60	1.200,00
67	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, **ACABAMENTO 1 DOBRA**	2.000	UN	Própria	0,50	1.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 28.450,00**					

(vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 199.314,40 **(cento e noventa e nove mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos)**

Bom Sucesso do Sul, 20 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:7E8D733D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RGF - MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	575.614,10	527.984,55	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	575.614,10	527.984,55	0,00	0,00
Empréstimos	435.614,10	391.984,55	0,00	0,00
Internos	435.614,10	391.984,55	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	140.000,00	136.000,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	140.000,00	136.000,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.538.038,59	9.645.780,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.538.038,59	9.645.780,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.855.417,80	10.225.169,19	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	317.283,59	573.515,96	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	95,62	5.872,46	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(7.962.424,49)	(9.117.796,22)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.099.384,60	33.883.174,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	330.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.099.384,60	33.553.174,06	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,74	1,57	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(24,06)	(27,17)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	39.719.261,52	40.263.808,87	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	35.747.335,37	36.237.427,98	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.722.545,56	1.132.961,93	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Prefeitura Municipal de Cafeara				
ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***		
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:74818CAF

GOVERNO MUNICIPAL
RGF - MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**33.099.384,60**	**33.883.174,06**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	**0,00**	**330.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)	**33.099.384,60**	**33.553.174,06**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**7.281.864,61**	**7.381.698,29**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.553.678,15**	**6.643.528,46**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:				
Prefeitura Municipal de Cafeara				

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:0D7B2411

GOVERNO MUNICIPAL
RGF - MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	33.883.174,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	330.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.553.174,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.368.507,85	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.831.657,06	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.348.722,18	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:FB86E817

GOVERNO MUNICIPAL
RGF - MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE

CONSOLIDADO DE CAFEARA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	33.883.174,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.553.174,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.870.634,06	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	15.483.985,30	47,11
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.750.142,39	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	16.862.635,27	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.975.128,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-9.117.796,22	-27,17
Limite definido por resolução do senado federal	40.263.808,87	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.381.698,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.368.507,85	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.348.722,18	7,00

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade
Entidades:		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:A80619B7

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 2º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.000.000,00	2.827.336,30
Receita de Contribuições dos Segurados	1.460.000,00	505.827,81
Civil	1.460.000,00	505.827,81
Ativo	1.380.000,00	483.335,22
Inativo	80.000,00	22.492,59
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.560.000,00	512.812,46
Civil	1.560.000,00	512.812,46
Ativo	1.560.000,00	512.812,46

Inativo		0,00	0,00	
Pensionista		0,00	0,00	
Militar		0,00	0,00	
Ativo		0,00	0,00	
Inativo		0,00	0,00	
Pensionista		0,00	0,00	
Receita Patrimonial		2.500.000,00	998.537,83	
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários		2.500.000,00	998.537,83	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	
Receita de Serviços		0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes		2.480.000,00	810.158,20	
Compensação Financeira entre os regimes		80.000,00	25.299,68	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		2.400.000,00	784.858,52	
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		5.600.000,00	2.042.477,78	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	5.695.000,00	1.637.980,86	1.637.980,86	1.637.980,86
Aposentadorias	4.945.000,00	1.441.928,26	1.441.928,26	1.441.928,26
Pensões	750.000,00	196.052,60	196.052,60	196.052,60
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.700.000,00	1.637.980,86	1.637.980,86	1.637.980,86
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(100.000,00)	404.496,92	404.496,92	(1.637.980,86)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	2.104.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	20.845.610,27
Outros Bens e Direitos	59.590.286,50

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	3.020.000,00			1.018.640,27
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	3.020.000,00			1.018.640,27
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	***LETICIA APARECIDA ALVES***		***MARCOS ROGERIO SOARES***	
Presidente RPPS de Cafeara	Controle Interno		Contabilista – CRC PR 050511/O-5	
Entidades:				
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:13842B2D

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - MUNICÍPIO DE CAFEARA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE CAFEARA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.238.750,00	40.378.372,13	6.189.905,29	13.392.835,35	26.985.536,78	5.963.015,76	10.837.645,46	29.540.726,67	10.296.979,98
DESPESAS CORRENTES	36.811.750,00	37.712.450,46	5.485.932,06	12.000.435,72	25.712.014,74	5.380.781,17	9.693.571,38	28.018.879,08	9.543.051,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.776.100,00	22.129.934,82	3.404.599,60	6.551.655,08	15.578.279,74	3.411.097,28	6.522.452,32	15.607.482,50	6.509.625,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	0,00	127.479,85	2.520,15	21.889,78	44.088,85	85.911,15	44.088,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.905.650,00	15.452.515,64	2.081.332,46	5.321.300,79	10.131.214,85	1.947.794,11	3.127.030,21	12.325.485,43	2.989.336,60
DESPESAS DE CAPITAL	1.205.000,00	2.443.921,67	703.973,23	1.392.399,63	1.051.522,04	582.234,59	1.144.074,08	1.299.847,59	753.928,58
INVESTIMENTOS	1.050.000,00	2.288.921,67	703.973,23	1.243.394,72	1.045.526,95	558.189,18	1.096.444,53	1.192.477,14	706.299,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	155.000,00	155.000,00	0,00	149.004,91	5.995,09	24.045,41	47.629,55	107.370,45	47.629,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.957.250,00	3.959.656,30	258.245,29	1.660.619,46	2.299.036,84	650.674,55	1.268.190,20	2.691.466,10	1.268.190,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.196.000,00	44.338.028,43	6.448.150,58	15.053.454,81	29.284.573,62	6.613.690,31	12.105.835,66	32.232.192,77	11.565.170,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.196.000,00	44.338.028,43	6.448.150,58	15.053.454,81	29.284.573,62	6.613.690,31	12.105.835,66	32.232.192,77	11.565.170,18
RESERVA DO RPPS	2.104.000,00	2.104.000,00	0,00	0,00	2.104.000,00	0,00	0,00	2.104.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.104.000,00	849.971,57	1.351.113,51	79.768,57	770.203,00	1.185.573,78	3.027.387,72	(2.177.416,15)	3.568.053,20
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.300.000,00	45.188.000,00	7.799.264,09	15.133.223,38	30.054.776,62	7.799.264,09	15.133.223,38	30.054.776,62	15.133.223,38

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade
Entidades:		
Câmara Municipal de Cafeara		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:39AC5528

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - MUNICÍPIO DE CAFEARA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.957.250,00	3.959.656,30	258.245,29	1.660.619,46	2.299.036,84	650.674,55	1.268.190,20	2.691.466,10	1.268.190,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.557.250,00	1.559.656,30	258.245,29	483.331,68	1.076.324,62	258.245,29	483.331,68	1.076.324,62	483.331,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	1.177.287,78	1.222.712,22	392.429,26	784.858,52	1.615.141,48	784.858,52
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.957.250,00	3.959.656,30	258.245,29	1.660.619,46	2.299.036,84	650.674,55	1.268.190,20	2.691.466,10	1.268.190,20
SUPERÁVIT (IV)	2.750,00	2.750,00	407.233,19	0,00	2.750,00	14.803,93	29.480,78	(26.730,78)	29.480,78
TOTAL (V) = (III + IV)	3.960.000,00	3.962.406,30	665.478,48	1.660.619,46	2.301.786,84	665.478,48	1.297.670,98	2.664.735,32	1.297.670,98

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade
Entidades:		
Câmara Municipal de Cafeara		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:81C3828F

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - MUNICÍPIO DE CAFEARA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.340.000,00	41.228.000,00	7.133.785,61	17,30	13.835.552,40	33,56	27.392.447,60
RECEITAS CORRENTES	40.010.000,00	40.010.000,00	6.652.445,61	16,63	12.855.212,40	32,13	27.154.787,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.937.000,00	2.937.000,00	379.257,93	12,91	650.612,02	22,15	2.286.387,98
IMPOSTOS	2.800.000,00	2.800.000,00	340.450,06	12,16	599.777,91	21,42	2.200.222,09
TAXAS	132.000,00	132.000,00	36.639,82	27,76	48.491,06	36,74	83.508,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	2.168,05	43,36	2.343,05	46,86	2.656,95
CONTRIBUIÇÕES	1.785.000,00	1.785.000,00	328.665,00	18,41	613.966,23	34,40	1.171.033,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.460.000,00	1.460.000,00	270.702,83	18,54	505.827,81	34,65	954.172,19
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	325.000,00	325.000,00	57.962,17	17,83	108.138,42	33,27	216.861,58
RECEITA PATRIMONIAL	3.140.000,00	3.140.000,00	771.981,33	24,59	1.371.109,65	43,67	1.768.890,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.140.000,00	3.140.000,00	771.981,33	24,59	1.371.109,65	43,67	1.768.890,35
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	6.313,90	9,02	10.479,99	14,97	59.520,01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	70.000,00	70.000,00	6.313,90	9,02	10.479,99	14,97	59.520,01
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.984.000,00	31.984.000,00	5.153.335,75	16,11	10.183.744,83	31,84	21.800.255,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	23.242.000,00	23.242.000,00	3.692.249,56	15,89	7.286.414,84	31,35	15.955.585,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.032.000,00	6.032.000,00	1.037.925,26	17,21	2.008.093,53	33,29	4.023.906,47
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.710.000,00	2.710.000,00	423.160,93	15,61	889.236,46	32,81	1.820.763,54
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.000,00	94.000,00	12.891,70	13,71	25.299,68	26,91	68.700,32
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	94.000,00	94.000,00	12.891,70	13,71	25.299,68	26,91	68.700,32
RECEITAS DE CAPITAL	330.000,00	1.218.000,00	481.340,00	39,52	980.340,00	80,49	237.660,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	1.038.000,00	481.340,00	46,37	980.340,00	94,45	57.660,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	50.000,00	92.340,00	184,68	92.340,00	184,68	(42.340,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.000,00	988.000,00	389.000,00	39,37	888.000,00	89,88	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.960.000,00	3.960.000,00	665.478,48	16,81	1.297.670,98	32,77	2.662.329,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	44.300.000,00	45.188.000,00	7.799.264,09	17,26	15.133.223,38	33,49	30.054.776,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.300.000,00	45.188.000,00	7.799.264,09	17,26	15.133.223,38	33,49	30.054.776,62
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	44.300.000,00	45.188.000,00	7.799.264,09	17,26	15.133.223,38	33,49	30.054.776,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.254.028,43	0,00	0,00	1.254.028,43	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.254.028,43	0,00	0,00	1.254.028,43	100,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade
Entidades:		
Câmara Municipal de Cafeara		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:74D81C0F

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - MUNICÍPIO DE CAFEARA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.960.000,00	3.960.000,00	665.478,48	16,81	1.297.670,98	32,77	2.662.329,02
CONTRIBUIÇÕES	1.560.000,00	1.560.000,00	273.049,22	17,50	512.812,46	32,87	1.047.187,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.560.000,00	1.560.000,00	273.049,22	17,50	512.812,46	32,87	1.047.187,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.400.000,00	2.400.000,00	392.429,26	16,35	784.858,52	32,70	1.615.141,48
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.400.000,00	2.400.000,00	392.429,26	16,35	784.858,52	32,70	1.615.141,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.960.000,00	3.960.000,00	665.478,48	16,81	1.297.670,98	32,77	2.662.329,02
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.960.000,00	3.960.000,00	665.478,48	16,81	1.297.670,98	32,77	2.662.329,02

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade
Entidades:		
Câmara Municipal de Cafeara		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:A8C5CAF7

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE CAFEARA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	785.000,00	1.721,37	783.278,63
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	635.000,00	1.721,37	633.278,63

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
Investimentos	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO (i)**	**DO EXERCÍCIO (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	10.837,85	0,00	10.837,85

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade
Entidades:		
Câmara Municipal de Cafeara		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:A1F9149D

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE CAFEARA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.443.921,67	1.392.399,63	1.051.522,04
Investimentos	2.288.921,67	1.243.394,72	1.045.526,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	155.000,00	149.004,91	5.995,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.443.921,67	1.392.399,63	1.051.522,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.413.921,67	1.392.399,63	1.021.522,04

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade
Entidades:		
Câmara Municipal de Cafeara		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:ECD5B67E

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE CAFEARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.800.000,00	599.777,91
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	321.000,00	48.748,49
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	847.000,00	36.952,99
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	152.000,00	64.541,19
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.480.000,00	449.535,24
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.570.000,00	9.113.561,00
2.1 - Cota-parte FPM	23.000.000,00	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.500.000,00	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.200.000,00	1.872.241,44
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	25.185,52
2.4 - Cota-parte ITR	800.000,00	88.143,40
2.5 - Cota-parte IPVA	470.000,00	190.667,14
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.370.000,00	9.713.338,91
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.614.000,00	1.822.712,20
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.728.500,00	605.622,53
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.810.950,00	986.644,35
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.736.950,00	904.314,28
6.1.1 - Principal	2.710.000,00	889.236,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	26.950,00	15.077,82
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	2.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	2.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	68.000,00	82.330,07
6.4.1 - Principal	66.000,00	82.330,07
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.904.000,00)	(933.475,74)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	206.728,33
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	206.728,33
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.193.372,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.892.702,13	880.023,56	880.023,56	880.023,56	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.681.752,13	880.023,56	880.023,56	880.023,56	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.469.752,13	476.082,59	476.082,59	476.082,59	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.202.000,00	403.940,97	403.940,97	403.940,97	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	210.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	110.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**DESPESAS EMPENHADAS Até**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL**

EXERCÍCIO	o Bimestre (d)	o Bimestre (e)	Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS	(SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	798.271,43	798.271,43	798.271,43	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	798.271,43	798.271,43	798.271,43	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	798.271,43	798.271,43	798.271,43	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	633.020,00	798.271,43	798.271,43	88,27
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	98.664,44	188.372,92	188.372,92	89.708,48	19,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	254.099,78	206.728,33	81.752,13	0,00	0,00	18.721,34
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	238.367,01	84.740,71	81.752,13	0,00	0,00	2.988,58
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.732,76	121.987,62	0,00	0,00	0,00	15.732,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.846.153,44	860.949,25	802.385,44	800.070,61	58.563,81
20.1 - Educação Infantil	901.248,10	150.013,38	146.588,06	146.148,06	3.425,32
20.2 - Ensino Fundamental	1.291.944,41	365.843,16	340.517,84	339.359,26	25.325,32
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	314.000,00	94.733,83	85.663,01	84.946,76	9.070,82
20.6 - Transporte (Escolar)	1.099.460,93	248.248,16	229.616,53	229.616,53	18.631,63
20.7 - Outras	223.000,00	2.110,72	0,00	0,00	2.110,72
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.861.175,41	893.278,53	863.103,88	860.223,08	30.174,65
21.1.1 - Creche	791.011,26	241.402,94	229.181,36	227.180,56	12.221,58
21.1.2 - Pré-escola	637.163,92	107.531,75	93.004,00	92.564,00	14.527,75
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.530.944,41	769.784,13	744.458,81	743.300,23	25.325,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	802.385,44
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.822.712,20
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	89.708,48
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.988,58
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.532.400,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.428.334,73	2.532.400,58	26,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	211.079,93	68.477,37	89.280,89	0,00	121.799,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	211.079,93	68.477,37	89.280,89	0,00	121.799,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	396.500,00	132.284,08
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	281.000,00	101.241,94
31.1.1 - Salário-Educação	185.000,00	73.656,50
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	74.000,00	22.317,07
31.1.4 - PNATE	22.000,00	5.256,16
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	12,21
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	115.500,00	31.042,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	473.934,00	344.128,49	263.224,06	252.110,49	80.904,43
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	75.170,25	72.534,92	72.534,92	2.635,33
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	154.889,36	103.619,71	71.648,42	69.538,50	31.971,29
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	274.044,64	165.338,53	119.040,72	110.037,07	46.297,81
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.212.789,57	2.085.101,30	1.945.633,06	1.932.204,66	139.468,24
33.1 - Despesas Correntes	6.992.534,57	2.044.700,80	1.905.232,56	1.892.949,66	139.468,24
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.055.150,57	1.564.888,88	1.564.888,88	1.564.172,63	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.837.384,00	479.811,92	340.343,68	328.777,03	139.468,24
33.2 - Despesas de Capital	220.255,00	40.400,50	40.400,50	39.255,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	220.255,00	40.400,50	40.400,50	39.255,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	206.728,33	74.447,67
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	986.644,35	73.656,50
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	880.023,56	66.761,48
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	313.349,12	81.342,69
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	313.349,12	81.342,69
Entidades:		
Câmara Municipal de Cafeara		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

LETICIA APARECIDA ALVES
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:685694B6

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.970.000,00	11.325.547,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.937.000,00	650.612,02
IPTU	321.000,00	48.748,49
ISS	152.000,00	64.541,19
ITBI	847.000,00	36.952,99
IRRF	1.480.000,00	449.535,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.000,00	50.834,11
Contribuições	325.000,00	108.138,42
Receita patrimonial	640.000,00	372.571,82
Aplicações Financeiras (II)	640.000,00	372.571,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	31.984.000,00	10.183.744,83
Cota-Parte do FPM	18.900.000,00	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	4.960.000,00	1.497.793,22
Cota-Parte do IPVA	376.000,00	152.533,71
Cota-Parte do ITR	640.000,00	70.514,74
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	20.148,43
Transferências do FUNDEB	2.780.000,00	971.566,53
Outras transferências correntes	4.248.000,00	1.921.329,25
Demais receitas correntes	84.000,00	10.479,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	84.000,00	10.479,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.330.000,00	10.952.975,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.500.000,00	1.828.798,47
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.500.000,00	998.537,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.218.000,00	980.340,00
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.038.000,00	980.340,00
Convênios	1.038.000,00	888.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	92.340,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.188.000,00	980.340,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.018.000,00	13.762.113,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.518.000,00	11.933.315,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.816.106,76	11.985.496,04	9.299.732,72	9.149.312,74	316.883,11	397.911,47	382.461,47
Pessoal e encargos sociais	17.989.591,12	5.397.005,90	5.367.803,14	5.354.976,77	0,00	2.795,33	2.795,33
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	130.000,00	127.479,85	44.088,85	44.088,85	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.696.515,64	6.461.010,29	3.887.840,73	3.750.247,12	316.883,11	395.116,14	379.666,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.686.106,76	11.858.016,19	9.255.643,87	9.105.223,89	316.883,11	397.911,47	382.461,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.856.000,00	1.675.559,14	1.662.028,86	1.661.928,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.443.921,67	1.392.399,63	1.144.074,08	753.928,58	0,00	153.556,36	136.456,36
Investimentos	2.288.921,67	1.243.394,72	1.096.444,53	706.299,03	0,00	153.556,36	136.456,36
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	155.000,00	149.004,91	47.629,55	47.629,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.288.921,67	1.243.394,72	1.096.444,53	706.299,03	0,00	153.556,36	136.456,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.326.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.157.028,43	14.776.970,05	12.014.117,26	11.473.451,78	316.883,11	551.467,83	518.917,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.301.028,43	13.101.410,91	10.352.088,40	9.811.522,92	316.883,11	551.467,83	518.917,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.452.861,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.285.991,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(385.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	372.571,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	18.608,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.639.955,15

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	575.614,10	527.984,55
DEDUÇÕES (XL)	8.538.038,59	9.796.651,04
Disponibilidade de Caixa	8.538.038,59	9.796.651,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.855.417,80	10.376.040,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	317.283,59	573.515,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	95,62	5.873,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(7.962.424,49)	(9.268.666,49)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.306.242,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(231.946,12)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	256.232,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	1.562.474,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.208.510,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.254.028,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.254.028,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.104.000,00

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade
Entidades:		
Câmara Municipal de Cafeara		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:8F0EECC9

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE CAFEARA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	44.300.000,00
Previsão Atualizada da Receita	45.188.000,00
Receitas Realizadas	15.133.223,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.254.028,43
Dotação Inicial	42.196.000,00
Créditos Adicionais	2.142.028,43
Dotação Atualizada	44.338.028,43
Despesas Empenhadas	15.053.454,81
Despesas Liquidadas	12.105.835,66
Despesas Pagas	11.565.170,18
Superávit Orçamentário	3.027.387,72
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.053.454,81
Despesas Liquidadas	12.105.835,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.883.174,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.553.174,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.870.634,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.637.980,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.637.980,86
Despesas Previdenciárias Pagas	1.637.980,86

Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.777.343,98	0,00 %
Resultado Primário	(385.000,00)	1.423.380,23	(370,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	317.283,59	0,00	316.883,11	400,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.722.545,56	38.115,80	518.917,83	1.165.511,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.039.829,15	38.115,80	835.800,94	1.165.912,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.532.400,58	25% / 18%	26,07	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	798.271,43	70%	88,27	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		30.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.392.399,63		1.051.522,04	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		151.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.642.743,04	15%	16,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade
Entidades:		
Câmara Municipal de Cafeara		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:25D574DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2026 DATA: 20/05/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 2.101.313,08 (dois milhões, cento e um mil, trezentos e treze reais e oito centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.101.313,08** *(dois milhões, cento e um mil, trezentos e treze reais e oito centavos)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	

3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	251.000,00
	SUBTOTAL	261.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2023	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1900	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1970	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	80.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2044	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3175	00925-Incentivo CEAS/PR - Deliberação nº 088/2024	282,96
09.006	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDM)	
08.244.0006.2051	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3567	00949-Deliberação nº 015/2025 - CEDM/PR (Estr. Gest. Rede Prot. Def. Direitos Mulher - Capital)	394,85
	SUBTOTAL	677,81
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2058	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.739.635,27
	SUBTOTAL	1.739.635,27
	TOTAL	**2.101.313,08**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
23.691.0003.2059	APOIO AO COMÉRCIO - ACIERCAN	
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livre)	180.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
	TOTAL	**280.000,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	1.739.635,27
	TOTAL	**1.739.635,27**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.19	REMUNERAÇÃO DB - CEF - MOVIMENTO LIVRE - 000	81.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.17	REMUNERAÇÃO DB - INCENTIVO CEAS/PR - DELIBERAÇÃO Nº 088/2024 - 925	282,96
1.3.2.1.01.1.1.04.20	REMUNERAÇÃO DB - DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 - CEDM/PR (ESTR. GEST. REDE PROT. DEF. DIREITOS MULHER - CAPITAL)-949	394,85
	TOTAL	**81.677,81**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 20 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ABDBC813

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 211/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 149.551,00** (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede na ROD BR 480, n° 795, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu administrador o Sr. EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, inscrito no CPF n° 670.***.***-34, com residência e domicilio na Rua José Bonifácio, n° 636, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, endereço eletrônico: medicamentos@centermedi.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	0268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10.00G	BRAINFARMA	TB	300,00	2,279	683,70
8	0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	IMEC	CP	100.000,00	0,028	2.800,00
25	0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	HIPOLABOR	CP	20.000,00	0,089	1.780,00
47	268952	Azitromicina concentração 500 mg, pó p/ suspensão oral, frasco 15 ml	BRAINFARMA	FR	2.000,00	7,679	15.358,00
48	268949	Azitromicina dosagem 40mg/ml suspensão oral frasco 15ml	BRAINFARMA	FR	3.000,00	6,329	18.987,00
53	0449185	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/G+20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME BISNAGA COM 30.00G	BELFAR	TB	600,00	5,708	3.424,80
84	0308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 20,00 G	HIPOLABOR	TB	500,00	3,54	1.770,00
95	0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	CP	20.000,00	0,157	3.140,00
122	0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	BRAINFARMA	FR	2.000,00	1,653	3.306,00
127	0267195	DIAZEPAM, 5MG	SANTISA	CP	50.000,00	0,04	2.000,00
137	0267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	CP	120.000,00	0,111	13.320,00
160	0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG+250 MG	BRAINFARMA	CP	40.000,00	0,25	10.000,00
181	0272478	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	BRAINFARMA	CP	6.000,00	0,092	552,00
192	0273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	GEOLAB	CP	20.000,00	0,076	1.520,00
218	0268129	LEVOMEPROMAZINA, 100MG	CRISTALIA	CP	15.000,00	0,56	8.400,00
232	0273466	LORATADINA, 10 MG	GEOLAB	CP	30.000,00	0,059	1.770,00
244	0276658	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CIMED	COMP	10.000,00	0,547	5.470,00
245	0276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CIMED	CP	25.000,00	0,377	9.425,00
261	0266788	NISTATINA, 25.000 U.I/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60,00 G	BRAINFARMA	TB	500,00	7,049	3.524,50
266	0268851	NORFLOXACINO, 400 MG	PHARMASCIENCE	CP	10.000,00	0,299	2.990,00
281	0270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	BRAINFARMA	CP	60.000,00	0,498	29.880,00
282	0270917	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG	BRAINFARMA	CP	50.000,00	0,189	9.450,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Edivar Szymanski** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:90190EF4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 212/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 212/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 61.906,25** (sessenta e um mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, n° 1452, Bairro Cara-Cara, CEP 84.032-300, Ponta Grossa-PR, endereço eletrônico: pedidos@pontamed.com.br, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF n° 248.***.***-10, com residência e domicilio na Rua Ermelino de Leão, n° 1097, Apto 41, Edifício Renoir, Bairro Olarias, Ponta Grossa-PR, endereço eletrônico: contratos@pontamed.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
9	0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200MG/M, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	AIRELA	FR	100,00	1,2537	125,37
16	267507	Albendazol concentração 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 10 ml	GEOLAB	FR	2.000,00	1,1868	2.373,60
24	446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE FRASCO COM 100.00 ML	BRASTERAPICA	FR	2.000,00	2,4699	4.939,80
42	0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB	CP	80.000,00	0,025	2.000,00
49	0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	PHARLAB	CP	30.000,00	0,689	20.670,00
51	0270613	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000 UI FRASCO AMPOLA	TEUTO	FR	300,00	5,61	1.683,00
79	0331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	UNIAO QUIMICA	FR	500,00	9,4399	4.719,95
80	0267625	CEFALEXINA, 500 MG	TEUTO	CPS	30.000,00	0,438	13.140,00
120	0269388	DEXAMETAZONA 4MG	TEUTO	CP	10.000,00	0,137	1.370,00
143	268960	Dopamina, dosagem 5 mg/ml apresentação solução injetável, ampola 10 ml	TEUTO	AMP	60,00	4,4402	266,41
166	0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	CRISTALIA	AMP	50,00	10,4656	523,28
171	0267107	FENITOINA, DOSAGEM 50MG/ML APRESENTAÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 5,00ML	TEUTO	AMP	300,00	1,9999	599,97
211	268861	ITRACONAZOL 100 MG CAPS	GEOLAB	CPS	2.000,00	0,762	1.524,00
225	0269843	Lidocaina 2% sem vaso constritor, tubetes de vidro, para carpule apresentação injetável tubete 1,8 ml	CRISTALIA	TUB	200,00	3,88	776,00
227	0269895	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM NOREPINEFRINA 2% + 1:50.000, MG/ML INJETAVEL, TUBETE 1,80ML	CRISTALIA	UN	300,00	3,95	1.185,00
243	0345259	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5,00ML	TEUTO	AMP	30,00	12,5973	377,92
247	0267717	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI DONADUZZI	CP	15.000,00	0,168	2.520,00

262	0268273	NITROFURANTOINA ,100 MG CAPSULA	TEUTO	CPS	8.000,00	0,228	1.824,00
264	0453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	UN	10,00	20,1947	201,95
290	267741	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	CP	1.000,00	0,056	56,00
294	0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	TEUTO	CP	10.000,00	0,103	1.030,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Fernando Parucker da Silva** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:6BEAACB9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 213/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 79.793,36** (setenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).
3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, n° 2115, Bairro Industrial, CEP 99.706-250, Erechim-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. ANA PAULA SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 039.***.***-13, Residente e domiciliada comercialmente na Rua Dr. João Caruso, n° 2115, Bairro Industrial, CEP 99.706-250, Erechim-RS, endereço eletrônico: contratos@inovamedhospitalar.com.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	HIPOLABOR		CP	30.000,00	0,0377	1.131,00
26	0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10.00 ML	HIPOLABOR		AMP	500,00	1,7157	857,85
45	0268081	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:20 MG	CIMED		CP	25.000,00	0,1319	3.297,50
88	0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJET. AMPOLA DE 2ML	HIPOLABOR		AMP	3.000,00	1,0289	3.086,70
101	0270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR		FR	1.200,00	1,9607	2.352,84
116	0267643	DEXAMETASONA DOSAGEM 0,1% APRESENTAÇÃO CREME BISNAGA DE 10G	HIPOLABOR		TB	2.500,00	1,4999	3.749,75
151	267652	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CIMED		CP	80.000,00	0,0531	4.248,00
152	0267651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	CIMED		CP	80.000,00	0,0348	2.784,00
153	0267650	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	CIMED		CP	20.000,00	0,0449	898,00
199	0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMED		CP	150.000,00	0,0229	3.435,00
209	0273400	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	ZYDUS BRASIL		CP	16.000,00	0,1499	2.398,40
250	0268286	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME, BINAGA 28G	HIPOLABOR		TB	300,00	2,597	779,10
252	0304871	MORFINA SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1,00ML	HIPOLABOR		AMP	500,00	1,5699	784,95
271	268507	Ondansetrona cloridrato composição 4mg/ml solução injetavel ampola 2 ml	HIPOLABOR		AMP	800,00	0,8959	716,72
280	0267778	PARACETAMOL, 500 MG	HIPOLABOR		CP	120.000,00	0,0539	6.468,00
289	0448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	HIPOLABOR		FR	3.000,00	3,885	11.655,00
316	0412965	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML	HIPOLABOR		FR	3.000,00	1,1999	3.599,70
318	0267745	SINVASTATINA, 40MG	CIMED		CP	80.000,00	0,1089	8.712,00
338	0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR		AMP	2.000,00	0,8839	1.767,80
339	0276948	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	ZYDUS BRASIL		CP	70.000,00	0,2205	15.435,00
343	0328532	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR		FR	300,00	5,4535	1.636,05

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Ana Paula Soares** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:9B1F1640

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 215/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 27.388,00** (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede na ROD BR 480, n° 180, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, endereço eletrônico: faturamento@dimaster.com.br, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua procuradora a Sra. SUEMA TUSSI BRUNELO, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 448.***.***-34, Residente e domiciliada na Rua Augusto Berton, n° 66, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, endereço eletrônico: contratos@dimaster.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
14	399414	AD-TIL - ACETATO DE RETINOL 50000UI/ML + COLECALCIFEROL 10000UI/ML	NATULAB	FR	1.000,00	5,80	5.800,00
17	0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	PRATI	CP	6.000,00	0,445	2.670,00
56	0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CP	15.000,00	0,293	4.395,00
168	0433940	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE FRASCO 120,00 ML	NATULAB	FR	1.300,00	2,30	2.990,00
206	0267292	IMIPRAMINA, PRINCIPIO ATIVO CLORIDRATO, 25MG	CRISTALIA	CP	12.000,00	0,509	6.108,00
214	0383750	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	MAYBEN	FR	700,00	4,15	2.905,00
229	0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA BISNAGA 30G	NEOQUIMICA/BRAINFARMA	TB	700,00	3,60	2.520,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Suema Tussi Brunelo** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:B7B1B74D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 216/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.095,99** (oito mil, noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).
3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, com sede na ROD RSC 287, KM 109+500, n° s/n, Bairro Industrial, CEP 96.880-000, Vera Cruz-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF n° 018.***.***-45, residente e domiciliado na Rua Professor Antonio Koehler, n° 111, Bloco 1, Apto 403, Bairro Arroio Grande, na cidade de Santa Cruz do Sul-RS, endereço eletrônico: licita15@mcwdistribuidora.com.br, licita4@mcwdistribuidora.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
19	0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	PRATI	CP	10.000,00	0,23	2.300,00
39	0267515	AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG CAPSULA	PRATI	CP	1.000,00	0,50	500,00
172	0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	UNIAO QUIMICA	CP	30.000,00	0,17	5.100,00
188	0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	ISOFARMA	AMP	50,00	1,9599	98,00
207	0268331	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	PRATI	FR	100,00	0,98	98,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Mauricio Buboltz Spengler** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:54575579

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 218/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 124.329,20** (cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.146.737/0001-49, com sede na Rua Tenente Camargo, n° 1312, Sala 04, Setor B, Bairro Pres Kennedy, CEP 85.601-610, Francisco Beltrão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF n° 092.***.***-80, residente e domiciliada na Rua Monte Alegre, n° 126, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-345, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: farmaceutica01.vertice@gmail.com.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
34	386396	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 80 Mg + 11,5 Mg/Ml - Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral - Frasco de 150ml	EUROFARMA	FR	150,00	17,67	2.650,50
35	0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG CÁPSULA	UNICHEM	CP	50.000,00	0,18	9.000,00
50	0270612	BENZILPENICILINABENZATINA 1200.000 UI FRASCO AMPOLA	TEUTO	FR	500,00	5,70	2.850,00
145	0302442	DULOXETINA 30MG, MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	GERMED	CPS	80.000,00	0,8468	67.744,00
164	270846	Estradiol apresentação valerato associado com noretisterona enantato dosagem 5mg + 50mg/1ml injetável ampola 1ml	CIFARMA	AMP	150,00	10,988	1.648,20
170	0267657	FENITOINA SÓDICA, 100 MG	TEUTO	CP	15.000,00	0,1339	2.008,50
182	0273009	FLUOXETINA, 20 MG	TEUTO	CPS	70.000,00	0,0479	3.353,00
205	0267676	IBUPROFENO, 600 MG	VITAMEDIC	CP	120.000,00	0,12	14.400,00
219	0268128	LEVOMEPROMAZINA, 25MG	BLANVER	CP	20.000,00	0,52	10.400,00
307	0282882	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	UNICHEM	CP	35.000,00	0,17	5.950,00
308	446105	Sais para reidratação oral composição sódio + potássio + cloreto + citrato + glicose concentração 90meq/l + 20meq/l + 80meq/l + 30meq/l + 111mol/l	MAYBEN	ENV	2.500,00	0,69	1.725,00
321	0308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, 400 MG + 80 MG	BELFAR	CP	20.000,00	0,13	2.600,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Thais Caroline Candeia Baseggio** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:7E7AB12F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 225/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 225/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 58.466,40** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, com sede na Rua dos Cisnes, n° 235, Bairro Pedra Branca, CEP 88.137-300, Palhoça-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, Brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF n° 488.***.***-68, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, n° 1025, Bairro Centro, CEP 95.960-000, Encantado-RS, endereço eletrônico: juliano@ciamedrs.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
65	0272573	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG COMPRIMIDO	LIBBS	CP	18.000,00	1,999	35.982,00
109	0270494	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 1%, POMADA. BISNAGA 50,00 G	ABBOTT	TB	700,00	15,492	10.844,40
342	0328529	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	ABBOTT	CPS	40.000,00	0,291	11.640,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Renata Casagrande Galiotto** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:67BBF979

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 227/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.217,50** (oito mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANGEOMED COMER CIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.607.956/0001-81, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1132, Bairro Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ANGELO FRANCISCO FOLLADOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 100.***.***-97, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1132, Bairro Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: angeomed@gmail.com.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
72	0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	CP	25.000,00	0,2298	5.745,00
197	0267669	HALOPERIDOL, 5 MG	U QUIMICA	CP	25.000,00	0,0989	2.472,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Angelo Francisco Follador** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:0FCE6DA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 228/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 38.080,00** (trinta e oito mil e oitenta reais).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.749.232/0001-82, com sede na Rua Carlos Barbosa, n° 2261, Bairro Vila Industrial, CEP 85.904-210, Toledo-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 070.***.***-70, residente e domiciliado na Rua Luiz de Conto, n° 395, Bairro Jd. Parizotto, CEP 85.914-048, Toledo-PR, endereço eletrônico: forcefarma@gmail.com.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
86		CETOPROFENO 100MG/ML SOL INJ IV	CRISTALIA	AMP	2.000,00	3,28	6.560,00
87	0268.424	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS, FRASCO 20,00 ML	TEUTO	FR	3.000,00	2,69	8.070,00
256	0273703	NAPROXENO, 500 MG	TEUTO	CP	50.000,00	0,469	23.450,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Djeyner Sidney de Miranda** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:2E4BA556

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 232/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 39.939,40** (trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.327.892/0001-56, com sede na Rua Irmão Cirilo, n° 1790, Bairro Jardim Seminário, CEP 85.605-575, Francisco Beltrão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 031.***.***-96, residente e domiciliado na Rua La Paz, n° 83, Bairro Miniguaçu, CEP 85.605-255, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: claudete_gabi@hotmail.com.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
113	0337468	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 60,00 ML	Desloratadina 0,5mg/ml frasco 60ml (Biosintética / Achê)	FR	600,00	4,399	2.639,40
136	0273818	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPIRIDINA, 450 MG + 50 MG	Dioplex DH 450mg + 50mg com 60 cpr (Kley Hertz)	CP	100.000,00	0,373	37.300,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Claudete dos Santos Possamai** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:85612F03

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 233/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 740,00** (setecentos e quarenta reais).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: METTA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.496.258/0001-70, com sede na ROD BR 158, n° 8423, Barracão 01, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-510, Pato branco-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIS FERNANDO PARISE, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n° 064.***.***-10, residente e domiciliado na Rua Xingú, n° 345, Apto 304, Bloco 04, Bairro Centro, CEP 85.501-230, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: licitacao@mettafarma.com.br, metta@mettafarma.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
126	0395147	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	SANTISA	AMP	1.000,00	0,74	740,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Luis Fernando Parise** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:63D51EDD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 234/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 55.549,36** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).
3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, com sede na Rua José Fraron, n° 155, Sala 01, Bairro Fraron, CEP 85.503-320, Pato branco-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ AUGUSTO VARNIER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 396.***.***-04, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 222, Apto 402, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: licitacao@dimeva.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
128	0448612	DICLOFENACO DIETILAMONIO - 10 MG/G GEL CREM BG AL X 60 G	CIMED	TB	2.000,00	3,324	6.648,00
141	0269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	EUROFARMA	FR	200,00	13,63	2.726,00
148	0428705	DUTASTERIDA ASSOCIADO À TANSULOSINA 0,5MG + 0,4 MG	APSEN	CPS	720,00	1,638	1.179,36
174	0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	200,00	4,86	972,00

268	233632	ÓLEO MINERAL 100ML - PETROLATO	IMEC	FR	500,00	2,924	1.462,00
275	0272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	APSEN	CP	8.000,00	0,788	6.304,00
276	401411	Óxido de zinco, associado com Vitamina A + Vitamina D concentração 100mg + 1000ui + 400ui/g, pomada, bisnaga 30 g	BELFAR	TB	3.000,00	3,306	9.918,00
315	0412963	SIMETICONA, 40 MG	PHARMASCIENCE	CP	40.000,00	0,08	3.200,00
324	0292344	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	PHARMASCIENCE	CP	50.000,00	0,04	2.000,00
347	0470429	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG	TEUTO	CPS	20.000,00	1,057	21.140,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Luiz Augusto Varnier** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:BA677C96

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 235/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 235/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 115.521,12** (cento e quinze mil, quinhentos e vinte e um reais e doze centavos).
3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PROHOSP SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.996.390/0001-00, com sede na Rua Bom Jesus de Iguape, n° 2287, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-030, Curitiba-PR, doravante denominado

CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. AFRANIO ANTUNES ARAUJO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n° 412.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Abrão Winter, n° 517, Casa 06, Bairro Xaxim, Curitiba-PR, endereço eletrônico: : licitacoes@prohospsul.com.br, licitacoes1@prohospsul.com.br, licitacoes2@prohospsul.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
147	466650	Dupilumabe concentração 175 mg/ml, solução injetável, adicional seringa preenchida, seringa 2,00 ml	DUPIXENT / SANOFI	UN	24,00	4.813,38	115.521,12

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Afrânio Antunes Araújo** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:39715121

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 237/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.990,00** (quatro mil, novecentos e noventa reais).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.472.349/0001-98, com sede na Avenida Brasil, n° 12285, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-000, Cascavel-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. JOSIAS BOLDUAN, brasileiro, inscrito no CPF n° 041.***.***-54, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, n° 3205, Bairro Centro, no município de Cascavel-PR, endereço eletrônico: licitacoes@dimebras.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
216	0270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	TEUTO	CP	10.000,00	0,499	4.990,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Josias Bolduan** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:9A2DC971

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 238/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 238/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 590,00** (quinhentos e noventa reais).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, n° 309, Sala 02, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 060.***.***-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, n° 495, Apartamento 201, Bairro Trianon, CEP 85.012-280, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: licitacao@hortoplus.com.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
226	0269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000 INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML	DLA	UN	200,00	2,95	590,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Marcelo Brandalise Zanini** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:8382359E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 240/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 240/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 64.973,33** (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 015.***.***-70, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, n° 130, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul-SC, endereço eletrônico: licitacoes@altermed.com.br, contratos@altermed.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
257	0273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA, BISNAGA 20,00 G	BELFAR	TB	2.000,00	4,8995	9.799,00
279	0267776	PARACETAMOL, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML	BRASTERAPICA	FR	10.000,00	4,6455	46.455,00
286	0270229	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10,00 ML	GEOLAB	FR	400,00	4,97	1.988,00
299	0329610	RACEALFATOCOFEROL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, CÁPSULA	MAXINUTRI	CPS	1.000,00	0,50	500,00
310	0292331	SALBUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	PRATI DONADUZZI	FR	350,00	1,8798	657,93
340	0362260	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	MEDLEY	CP	3.000,00	1,8578	5.573,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Maicon Cordova Pereira** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:E8ADF216

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 243/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 243/2026
PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.180,30** (oito mil, cento e oitenta reais e trinta centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, com sede na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, n° 250, Bloco 01, Galpão 04, Bairro Cilo 2, CEP 86.067-050, Londrina-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 324.***.***-71, residente e domiciliada na Rua Alexandre José Franzini, n° 330, Bairro Jardim Alto da Represa, na cidade de Araras-SP, endereço eletrônico: contratos@rioclarense.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
293	0267769	PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL 2ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	3,2806	1.640,30
344	0407033	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 199,8 MG + 87 MG	TORRENT	CP	6.000,00	1,09	6.540,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Rafael Olímpio Castanheira** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:75C66CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 201/2026

PORTARIA Nº 201/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente 02 (duas) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida, e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social e Cidadania	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de maio de 2026.	Feira do Seaso (visita)
Valdemar de Quadros	Motorista	21 (vinte e uma)		11,12,13,14,15,16,22,23,24,25,26,27,28,29,30 de abril e 01,02,03,04,05,08 de maio de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC.
Salatier Reis Bento		02 (duas)	Curitiba – PR	13,14 de maio de 2026.	Onco Ville.
Oatana Greicy Estival	Técnica de Enfermagem	04 (quatro)	Cascavel – PR	04,06,11,14 de maio de 2026.	Transferência de paciente.
Giovana Marcele Pizone		01 (uma)		09 de aio de 2026.	HUOP.
Elister Lilian B. B. F.	Nutricionista			21 de maio de 2026.	Participação na capacitação promovida pela AMOP: ‘’Alimentação Escolar e Nutrição Educacional’’.
Jacir João Horn	Motorista		Corbélia – PR	16 de maio de 2026.	Conduziu alunos dos colégios para participação nos Jogos Escolares no município de Corbélia.
Marcos Venicio Alves				17 de maio de 2026.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:13A12F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE CONVOCAÇÃO E JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

RELATÓRIO DE CONVOCAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Às 09 horas, do dia 20 de Maio de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, reuniu-se o Agente de Contratação e a equipe de Apoio, sendo Agente o Senhor **Danilo Kainã Garcia da Silveira**, objetivando a contratação da próxima classificada no certame cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E IMPLANTAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA POR MEIO DE CONVÊNIO Nº 227/2025 ENTRE A SECID, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

Em relato, e conforme relatório do sistema eletrônico da BLL, o Agente, no dia 23 de abril de 2026, convocou a segunda classificada no certame, a empresa CAPA ENGENHARIA LTDA, para apresentação dos documentos na plataforma até às 23h59 do dia 26 de abril de 2026. Também foi realizado contato com a empresa por meio do telefone disponibilizado na plataforma. A empresa declarou ciência de sua convocação, porém não manifestou interesse no objeto licitado. Diante disso, o Agente convocou a terceira classificada, a empresa BTS CONSTRUÇÕES LTDA, por meio do telefone disponibilizado na plataforma no dia 27 de Abril de 2026, ocasião em que a mesma também não manifestou interesse no processo, solicitando sua desistência. A quarta classificada, FDG OBRAS & PROJETOS LTDA, bem como a quinta classificada, ROMERO CALIXTO JM ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUTORA, encontram-se impedidas de licitar com este Município em razão de ocorrências registradas em outros processos licitatórios, sendo, portanto, imediatamente inabilitadas. Na sequência, em relação à sexta classificada, a empresa A L FERREIRA CONSTRUTORA, o Agente realizou contato telefônico no dia 30 de abril de 2026, por meio do número disponibilizado na plataforma. Na ocasião, a empresa solicitou prazo para análise da proposta. Não havendo retorno, em 04 de maio de 2026 o Agente entrou em contato novamente, momento em que a empresa manifestou formalmente sua desistência do processo. Em ato contínuo, no mesmo dia, o Agente entrou em contato telefônico com a sétima classificada no certame, a empresa LIMIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que solicitou prazo para análise da proposta, sendo concedido até às 13h do dia 06 de maio de 2026. Dentro do prazo concedido, a empresa manifestou interesse no processo. Posteriormente, o Agente diligenciou junto à empresa para que aceitasse os valores contratados pela primeira classificada no certame, conforme diligência aberta no sistema eletrônico. Contudo, conforme documento apresentado pela empresa e anexado à presente ata, a mesma recusou o valor proposto, justificando o lapso temporal transcorrido entre a data do orçamento do processo e sua convocação, condicionando eventual aceite ao valor correspondente ao seu último lance.

Sendo assim o Senhor Agente de Contratação e a equipe de apoio deu continuidade analisando a documentação da empresa, no qual foi habilitada no certame, sendo assim declarada vencedora:

LIMIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA						
Lote	Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	BARRACÃO INDUSTRIAL	OBRA	UN	1,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL						**R$ 400.000,00**

Sendo que a homologação final, fica a critério do Senhor Prefeito Municipal. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Agente encerrou a sessão, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de Apoio.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA	***JESSICA MARIA DA SILVA***
Agente de Contratação	Membro
CPF 086.718.629-17	CPF 085.418.549-65
MARIA ELZA SOARES MUNIZ	***GIOVANA MOREIRA MARTINS SILVA***
Membro	Membro
CPF 115.159.018-58	CPF 086.496.499-47

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8C5E794D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DOS CONTRATOS
Referente ao Edital: Leilão Eletrônico nº 01/2026. Objeto: ALIENAÇÃO DE 39 (TRINTA E NOVE) IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN. Prazo de Vigência: de 14 de maio de 2026 a 13 de maio de 2043. Pagamento: parcelado em até 84 parcelas mensais e sucessivas. Alienante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATOS N°	COMPRADORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$	VALOR TOTAL COM SUBSIDIO DE 30%*
33	18.536.588 ARISTEU ANABEL FERREIRA SIEBRE	18.536.588/0001-68	114.600,00	80.272,78
34	25.047.384 ANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA	25.047.384/0001-29	192.000,00	134.440,66
35	ADEMIR VON MUHLEN DE MELLO & CIA LTDA ME	12.523.337/0001-62	284.150,00	198.935,00
36	CERTA GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA	55.896.937/0001-89	261.900,00	183.825,68
37	DINORVAN ANTONIO BALDI LTDA	01.411.200/0001-08	410.287,52	287.201,26
38	ECOCEL RECICLAGEM LTDA	55.085.887/0001-50	190.000,00	155.800,00
39	EXCELLENCE MARMORES E GRANITOS LTDA	47.260.388/0001-23	178.500,00	125.926,16
40	G P BELEI TRANSPORTES LTDA	19.000.042/0001-50	277.000,00	194.283,74
41	GLACIR RUFATTO	20.685.408/0001-51	260.500,00	182.350,00
42	LHS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA	21.125.806/0001-86	210.000,00	158.700,00
43	MARIA FUMAÇA LOG LTDA	39.607.611/0001-38	265.000,00	190.341,40
44	MECANICA DIESEL HOFMANN LTDA	46.394.465/0001-75	354.000,00	247.800,00
45	MECÂNICA EURO DIESEL LTDA	35.827.649/0001-65	381.800,00	268.489,59
46	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	30.972.275/0001-58	175.360,00	127.771,67
47	PATRICIA WITTMANN PEREIRA	30.830.465/0001-30	128.100,00	93.516,96
48	RP ESCAVACOES LTDA	20.659.177/0001-01	330.600,00	233.615,64
49	TATO TRANSPORTES LTDA	52.047.710/0001-70	256.650,00	179.655,00

**subsidio de 30% sobre o valor mínimo inicial, aprovado pelo CODEEM.*

Coronel Vivida, 12 de maio de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 04 ao Contrato n° 103/2025 – Pregão Eletrônico nº 70/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. O acréscimo da meta física financeira, decorrente da inclusão de cobertura de veículos, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 103/2025, com fundamento no Artigo 124, I, b e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação do contratante, através do Processo Administrativo 1doc nº 3.193/2026 e nº 3.839/2026, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. Fica incluso a cobertura de seguro para os veículos, a partir de 14 de maio de 2026 a 26 de dezembro de 2026. Pela inclusão da cobertura dos veículos, o contratante pagará o valor de R$ 4.050,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 14 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:47511077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 056/2026

PORTARIA Nº 056/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	05, 06, 07 e 11/05/2026
Valor das diárias	R$ 453,31 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	06, 07, 08 e 09/05/2026
Valor das diárias	R$ 658,80 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	04, 05, 06, 07 e 11/05/2026
Valor das diárias	R$ 556,06 (quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05, 06, 07, 08 e 11/05/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	05, 06 e 07/05/2026
Valor das diárias	R$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Bruno Dambros
Matrícula Funcional	18996-1
Função	Diretor Depto. dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	09 e 11/05/2026
Valor das diárias	R$ 314,32 (trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05/05/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	União da Vitória, Francisco Beltrão, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05, 06, 08, 09, 10 e 11/05/2026
Valor das diárias	R$ 622,51 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07/05/2026
Valor das diárias	R$ 174,07 (cento e setenta e quatro reais e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Toledo
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	29/04/2026; 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11/05/2026
Valor das diárias	R$ 682,96 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Ampere, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03, 04, 05, 06, 07 e 11/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.148,40 (um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Mambore
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	06 e 09/05/2026
Valor das diárias	R$ 290,12 (duzentos e noventa reais e doze centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	05, 07, 08 e 09/05/2026
Valor das diárias	R$ 495,62 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05, 06 e 07/05/2026
Valor das diárias	R$ 350,56 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes; buscar medicamentos
Período	04, 05, 06 e 07/05/2026
Valor das diárias	R$ 392,86 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilson Rodrigo Dalmagro
Matrícula Funcional	20778-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.214,86 (um mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)

Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes; doação de sangue
Data	05, 06, 08 e 11/05/2026
Valor das diárias	R$ 350,55 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06, 08, 09, 10 e 11/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.087,96 (um mil, oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes; buscar medicamentos
Data	05, 07 e 08/05/2026
Valor das diárias	R$ 308,25 (trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina, Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06, 08, 09 e 11/05/2026
Valor das diárias	R$ 676,95 (seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05, 06, 07, 08 e 11/05/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Pato Branco, Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.166,53 (um mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)
Proc. Administrativo n° 1.557/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Cassia Halas da Luz
Matrícula Funcional	20805-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	08, 09 e 11/05/2026
Valor das diárias	R$ 531,89 (quinhentos e trnta e um reais e oitenta e nove centavos)
Proc. Administrativo nº 1.559/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1
Função	Técnica de Enfermagem – PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão

Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	09/05/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.559/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	10/05/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e stenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo 1.559/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	União da Vitória
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	05/05/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.559/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Luciano Schmeing
Matrícula Funcional	19247-1
Função	Enfermeiro
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marmeleiro
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	06/05/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.559/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	20558-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Nova Prata do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de atletas para os Jogos da Juventude do Paraná
Data	09 e 10/05/2026
Valor das diárias	R$ 247,81 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.564/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Nova Prata, Marechal Cândido Rondon
Objetivo da viagem	Transporte de atletas para os Jogos da Juventude do Paraná e atletas do vôlei de praia
Data	08 e 09/05/2026
Valor das diárias	R$ 290,12 (duzentos e noventa reais e doze centavos)
Proc. Administrativo nº 1.564/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Nova Prata do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná
Período	08, 09 e 10/05/2026
Valor das diárias	R$ 882,46 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.564/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima
Matrícula Funcional	19494-1
Função	Responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do 6° Congresso sobre Lei de Licitações
Período	27, 28, 29 e 30/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.728,73 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)
Memorando nº 4.262/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA44CC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SÉCULO 22- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	35/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/05/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, INCLUINDO CARTILHAS, BANNERS, PENDRIVES E LIXEIRINHAS PARA CARRO, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO KIT DO PACOTINHO, QUE SERÁ UTILIZADO NAS AÇÕES DO PROGRAMA COMBATE À DENGUE, EXECUTADAS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
f) Processo Adm Nrº :	35/2026

10.305.0013.2.096. - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SÉCULO 22- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.572.196/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTILHAS DIDÁTICO – PEDAGÓGICA REFERENTE AO PROGRAMA, CARTILHAS EM FORMATO ABERTO, CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL SULFITE 150 GRS., IMPRESSÃO 4X1 CORES COM 30 PÁGINAS DO MIOLO EM PRETO E BRANCO PARA COLORIR, IMPRESSÃO POR UMA, POR UMA COR, PAPEL OFF SET 75 GRS., ACABAMENTOS DOBRADOS E GRAMPEADOS.		1.000	R$ 8,0000	R$ 8.000,0000
2	BANNERS 70X100 CM EM LONA 330G 1,00X0,70M COM SUPORTE DE MADEIRA E CORDÃO. IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TEMA DA CAMPANHA		3	R$ 70,0000	R$ 210,0000
3	PENDRIVE COM A MUSICA DA CAMPANHA E A CHAMADA PARA A BLITZ.		5	R$ 28,0000	R$ 140,0000
4	LIXEIRINHAS PARA CARRO - 17X26,5 CM COM SOLDA ELETRÔNICA TNT 50 G VERDE IMPRESSO EM SERIGRAFIA EM 1 COR (PRETO), COM O TEMA DA CAMPANHA.		300	R$ 0,5000	R$ 150,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.500,00

DOUTOR ULYSSES, 20 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C67F5E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO MAT

Contrato N°	37/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME			
Valor:	69.793,00			
Vigência:	Início:	20/05/2026	Término:	20/05/2027
Licitação:	19/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2026				

Contrato N°	38/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA			
Valor:	65.901,25			
Vigência:	Início:	20/05/2026	Término:	20/05/2027
Licitação:	19/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2026				

Contrato N°	39/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			
Valor:	50.282,00			
Vigência:	Início:	20/05/2026	Término:	20/05/2027
Licitação:	19/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2026				

Contrato N°	40/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA			
Valor:	24.485,00			
Vigência:	Início:	20/05/2026	Término:	20/05/2027
Licitação:	19/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2026				

Contrato N°	41/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA			
Valor:	19.978,00			
Vigência:	Início:	20/05/2026	Término:	20/05/2027
Licitação:	19/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2026				

Contrato N°	42/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	CALL DISTRIBUIDORA LTDA			
Valor:	30.300,00			
Vigência:	Início:	20/05/2026	Término:	20/05/2027
Licitação:	19/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2026				

Contrato N°	43/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA			
Valor:	21.006,00			
Vigência:	Início:	20/05/2026	Término:	20/05/2027
Licitação:	19/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2026				

Contrato N°	44/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	62.633.707 LTDA			
Valor:	9.411,00			
Vigência:	Início:	20/05/2026	Término:	20/05/2027
Licitação:	19/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2026				

Contrato N°	45/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA			
Valor:	4.092,00			
Vigência:	Início:	20/05/2026	Término:	20/05/2027
Licitação:	19/2026			

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2026				

Contrato N°	46/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA			
Valor:	25.460,00			
Vigência:	Início:	20/05/2026	Término:	20/05/2027
Licitação:	19/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2026				

Contrato N°	47/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ACSUL COMERCIAL LTDA			
Valor:	2.160,00			
Vigência:	Início:	20/05/2026	Término:	20/05/2027
Licitação:	19/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2026				

Contrato N°	48/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	57.167.758 LUCAS MILANI MENDONCA			
Valor:	499,95			
Vigência:	Início:	20/05/2026	Término:	20/05/2027
Licitação:	19/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:E6A00684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 20/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa para organização e gerenciamento da1ª Fest Fish Run, incluindo estrutura, materiais de apoio e premiações no município de Flórida – PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CORRIDA DE RUA (FLÓRIDA PR) INCLUSOS PRODUTOS, SERVIÇOS, MATERIAL PROMOCIONAL E MÍDIA KIT. **PLANEJAMENTO, PROJETO E GESTÃO DO EVENTO** **✓ PLANEJAMENTO OPERACIONAL DO EVENTO** **✓ ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DA CORRIDA** **✓ ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO OFICIAL** **✓ ESTUDO TÉCNICO E MAPA DO PERCURSO** **✓ ESTUDO DE FLUXO DE ATLETAS** **✓ COORDENAÇÃO LOGÍSTICA DO PERCURSO** **✓ GESTÃO DE CRONOGRAMA OPERACIONAL** **✓ SUPERVISÃO GERAL DO EVENTO** **✓ COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA PROVA** **✓ REUNIÃO TÉCNICA PRÉ-EVENTO** **✓ GESTÃO DOCUMENTAL DO EVENTO** **✓ CONTROLE DE AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS** **✓ GERENCIAMENTO TOTAL DA PROVA** **✓ CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CORRIDA DE RUA** **✓ PERMIT DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE ATLETISMO** **✓ RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREF ATIVO** **EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL** **✓ COORDENADOR GERAL** **✓ COORDENADOR DE PERCURSO** **✓ COORDENADOR DE ARENA** **✓ COORDENADOR DE HIDRATAÇÃO** **✓ COORDENADOR TÉCNICO DA CRONOMETRAGEM** **✓ SUPERVISOR OPERACIONAL** **✓ SUPERVISOR DE MONTAGEM** **✓ SUPERVISOR DE DESMONTAGEM** **✓ OPERADORES DE APOIO** **✓ EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL** **✓ EQUIPE DE ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO** **✓ EQUIPE DE SUPORTE AO ATLETA** **✓ STAFFS OPERACIONAIS** **✓ OPERADOR DE SOM** **✓ TÉCNICOS/OPERADORES DE SISTEMA DE CRONOMETRAGEM**	Unidade	01	R$ 51.292,20	R$ 51.292,20

	CRONOMETRAGEM E TECNOLOGIA **✓ CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA** **✓ CHIPAGEM ELETRÔNICA** **✓ SISTEMA INFORMATIZADO DE RESULTADOS** **✓ BACKUP DE DADOS DA PROVA** **✓ CONSOLIDAÇÃO DE RESULTADOS FINAIS** **✓ SUPORTE TÉCNICO DURANTE A CORRIDA** **✓ OPERAÇÃO DE PAINEL DIGITAL** **✓ SERVIÇO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO** **✓ EMISSÃO DE RESULTADOS POR QR CODE** **✓ IMPRESSÃO DE LISTAGEM OFICIAL** **✓ CONFERÊNCIA DE RESULTADOS** **✓ CONFERÊNCIA DE CATEGORIAS** **✓ CONTROLE TÉCNICO DE PREMIAÇÃO** **KIT E MATERIAL DE PARTICIPAÇÃO** **✓ KIT ATLETA COMPLETO** **✓ ENVELOPE PERSONALIZADO** **✓ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA** **✓ NUMERAL DE PEITO IMPERMEÁVEL** **✓ CHIP DESCARTÁVEL FIXADO NO NUMERAL** **✓ ALFINETES DE SEGURANÇA** **✓ KITS COMPLETOS COM CAMISETA PARA MORADORES** **✓ CAMISETAS ESPORTIVAS 100% POLIAMIDA** **✓ MATERIAL PROMOCIONAL DO EVENTO** **PREMIAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL** **✓ MEDALHAS PERSONALIZADAS EM ZAMAC** **✓ TROFÉUS PERSONALIZADOS** **✓ PÓDIO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADO** **✓ DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT DAS MEDALHAS** **✓ DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT DOS TROFÉUS** **✓ DESENVOLVIMENTO DE ARTES DO EVENTO** **✓ CARTAZ OFICIAL** **✓ POSTS PARA REDES SOCIAIS** **✓ ARTES PROMOCIONAIS** **✓ IDENTIDADE VISUAL DA CORRIDA** **ESTRUTURA FÍSICA DO EVENTO** **✓ PÓRTICO DE LARGADA** **✓ TENDAS DE APOIO 4X4** **PALCO DE PREMIAÇÃO** **✓ SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL** **✓ MICROFONES SEM FIO** **✓ RELÓGIO DIGITAL LED DUPLA FACE** **✓ FAIXA DE CHEGADA** **✓ CORNETA/BUZINA DE LARGADA** **✓ ESTRUTURA DE ARENA ESPORTIVA** **✓ ORGANIZAÇÃO DO FUNIL DE SAIDA** **✓ ORGANIZAÇÃO DO FUNIL DE CHEGADA** **HIDRATAÇÃO E APOIO AO ATLETA** **✓ PONTOS DE HIDRATAÇÃO** **✓ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA** **✓ GELO PARA SUPORTE OPERACIONAL** **✓ FRUTAS PARA RECUPERAÇÃO DOS ATLETAS** **✓ APOIO AO ATLETA DURANTE O PERCURSO** **✓ SEGURO DOS ATLETAS** **COMUNICAÇÃO, MÍDIA E DIVULGAÇÃO** **✓ DIVULGAÇÃO EM SITE OFICIAL** **✓ DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS** **✓ DISPARO DE MARKETING MAIL** **✓ COBERTURA INSTITUCIONAL** **✓ PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS** **✓ PRODUÇÃO DE MÍDIA PÓS-EVENTO** **✓ CAPTAÇÃO DE IMAGENS** **✓ FOTOGRAFIA ESPORTIVA** **✓ FILMAGEM AÉREA COM DRONE** **✓ EDIÇÃO AUDIOVISUAL** **✓ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** **✓ ENTREGA DE ACERVO DIGITAL** **✓ LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA** **✓ TRANSMISSÃO E COMENTARISTA ESPORTIVO** **SERVIÇOS OPERACIONAIS COMPLEMENTARES** **✓ CONTROLE DE ACESSO DA ARENA** **✓ ORGANIZAÇÃO DA ENTREGA DE KITS** **✓ ORGANIZAÇÃO DAS FILAS** **✓ APOIO NA LARGADA** **✓ APOIO NA DISPERSÃO DOS ATLETAS** **✓ MONITORAMENTO OPERACIONAL** **✓ APOIO EM INTERDIÇÕES** **AUXÍLIO NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA** **✓ COORDENAÇÃO DE TRÂNSITO LOCAL** **✓ CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO EVENTO** **✓ ATENDIMENTO ONLINE AOS PARTICIPANTES** **✓ SUPORTE VIA WHATSAPP** ✓ SECRETARIA DE PROVA				

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 22 de maio de 2026.
FIM:às 23h:59min – 26 de maio de 2026.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 20 de maio de 2026.

ROSANA SESNIK
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2DAD9427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022

Pelo presente Termo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **M. A. BENHOSSI LIMA – SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o n° 29.339.527/0001-27, com sede em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Neo Alves Martins, n° 989, CEP: 87.050-110, neste ato representada pela senhora **MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIM**A, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 256/2022, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **12 (doze) meses** do Contrato nº 256/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original prorrogado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unit. (R$)
02	PRESTAÇÃO DE SERV. MÉDICOS E AMBULATORIAIS POR HORA 02 - Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, da Sede do Município de GOIOERÊ-PR, composto por 01 (um) médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina), visando a prestação de serviços na área de CLÍNICA GERAL, com jornada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinações e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê.	960	Serv.	110,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Atv.	Elemento de Despesa	Recurso
182	12.001	2.030	3.3.90.34.00.00.00.00	00494

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 14 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA
M. A. Benhossi Lima – Serviços Médicos

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:146F0103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 089/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **21/05/2026 a 27/05/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
6º	3.223	BRUNO ARAGAO DOS SANTOS	Farmacêutico	Cascavel
7º	2.595	MARCOS PAULO WILLE	Farmacêutico	Cascavel
8º	4.070	LUIZA MOTA VARGAS	Farmacêutico	Cascavel
40º	2.949	NATHALIA APARECIDA MILANSKI **	Farmacêutico	Cascavel
1º	646	EMYLLI DE OLIVEIRA	Fonoaudiólogo	Cascavel
4º	4.640	GUILHERME FERNANDES KULA	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
24º	1.762	ANA JULIA BLANCK	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
25º	1.150	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
26º	1.836	EDUARDA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE *	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
28º	1.972	MARIA EDUARDA BERNARDES VENTURIN	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
29º	1.296	KELLY CRISTINA ANDRADES DE MATTOS *	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
30º	2.525	THAIS ARCANJO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
5º	1.610	MAIRA ALANA HOLLMANN	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
2º	4.699	LUIS FELIPE ALCANTARA DE OLIVEIRA *	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
1º	359	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	Técnico em Enfermagem / SAMU	Nova Aurora
2º	3.898	CLAUDINEI DOS SANTOS	Motorista Socorrista	Ouro Verde do Oeste
5º	4.355	GABRIEL VIEIRA DA SILVA	Enfermeiro / UPA	Toledo
6º	2.885	NATHANY CRISTINA GARDASZ PETRIU	Enfermeiro / UPA	Toledo
8º	3.085	MARIA EDUARDA BORCHART	Enfermeiro / UPA	Toledo
3º	2.315	ANNA VICTORIA VERGINASSI	Médico 24h / UPA	Toledo
6º	3.964	MADERSON ALVES FERREIRA	Motorista Socorrista	Toledo
1º	1.922	NICOLE TERRA DA SILVA	Nutricionista	Toledo
1º	3.170	ADRIELLI MENDES NOGUEIRA	Técnico em Enfermagem / SAMU	Vera Cruz do Oeste

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*
*** Candidato autodeclarado portador de deficiência*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CCAC668F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: A.P. RODRIGUES LTDA
OBJETO: Aquisição de impressos gráficos.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	7798	80	Bloco	Impresso controle de psicotrópicos 1; impresso do tipo bloco, tamanho 100mm x 70mm, composto por 100 folhas na cor branca, com impressão na cor preta.	3.89	311,20
3	7799	145	Bloco	Impresso controle de psicotrópicos 2; impresso do tipo bloco, tamanho 100mm x 70mm, composto por 100 folhas na cor branca, com impressão na cor preta.	R$ 2,94	R$ 426,30
4	7802	65	Bloco	Impresso ficha de avaliação fisioterapia; impresso tipo bloco, tamanho a4 (210mmx297mm), folha branca, impressão preta, frente e verso. Bloco composto por 100 folhas.	R$ 8,99	R$ 584,35
5	7804	10	Bloco	Impresso formulário de danos; impresso tipo bloco, tamanho a4 (210mmx297mm), folha branca, impressão preta apenas de um lado da folha. Bloco composto por 100 folhas.	R$ 13,89	R$ 138,90
6	7805	10	Bloco	Impresso relatório de hemotransfusão; impresso tipo bloco, tamanho a4 (210mmx297mm), folha branca, impressão preta em apenas um lado da folha, bloco composto por 100 folhas.	R$ 13,89	R$ 138,90
7	7806	10	Bloco	Impresso solicitação de exames; impresso tipo bloco, tamanho a4 (210mmx297mm), composto por duas vias, primeira via em folha branca, impressão preta, segunda via em folha azul claro, impressão preta, papel auto copiativo. Bloco com 50 jogos.	R$ 18,79	R$ 187,90
8	9312	80	Bloco	Impresso procedimentos especiais: impresso do tipo bloco tamanho A4 (210mm x 297mm), uma via, impressão preta, frente e verso, folha branca. bloco com 50 folhas.	R$ 6,69	R$ 535,20
9	10460	16	Bloco	Impresso ficha de triagem risco nutricional via enteral; impresso do tipo bloco, tamanho a4 (210mmx297mm), uma via, impressão colorida em um lado da folha, folha branca. Bloco com 100 folhas.	R$ 19,89	R$ 318,24
10	10461	65	Bloco	Impresso ficha de triagem risco nutricional via oral, impresso do tipo bloco, tamanho a4 (210mmx297mm), uma via, impressão colorida nos dois lados da folha, folha branca. Bloco com 100 folhas.	R$ 11,89	R$ 772,85
12	5338	6.500	Folha	Rótulos auto adesivos - para medicamento – com medida de 60mm x 25mm que caibam em 3 colunas de folhas com a dimensão de a4 (210mmx297mm) impressão 1 cor (33 etiquetas por folha)	R$ 0,64	R$ 4.160,00
13	10463	940	Folha	Rótulos auto adesivos - etiqueta de dieta enteral, validade de 24 horas - com medida de 100mm x 60mm (+- 5mm) que caibam em 2 colunas de folhas com a dimensão de a4 (210mmx297mm) impressão 1 cor (10 etiquetas por folha)	R$ 0,98	R$ 921,20
14	10464	160	Folha	Rótulos auto adesivos - etiqueta de dieta enteral, validade de 48 horas - com medida de 100mm x 60mm (+- 5mm) que caibam em 2 colunas de folhas com a dimensão de a4 (210mmx297mm) impressão 1 cor (10 etiquetas por folha)	R$ 0,98	R$ 156,80
15	9189	4.000	Folha	Rótulos auto adesivos - etiqueta de marmita - com medida de 100mm x 60mm (+- 5mm) que caibam em 2 colunas de folhas com a dimensão de a4 (210mmx297mm) impressão 1 cor (10 etiquetas por folha)	R$ 0,59	R$ 2.360,00
16	9191	50	Folha	Rótulos auto adesivos - etiqueta de embalagem aberta - com medida de 30mm x 60mm (+- 5mm) que caibam em 7 colunas de folhas com a dimensão de a4 (210mmx297mm) impressão 1 cor (35 etiquetas por folha)	R$ 0,98	R$ 49,00
17	9192	330	Folha	Rótulos auto adesivos - etiqueta de frasco de água filtrada - com medida de 30mm x 60mm (+- 5mm) que caibam em 7 colunas de folhas com a dimensão de a4 (210mmx297mm) impressão 1 cor (35 etiquetas por folha)	R$ 0,98	R$ 323,40
18	10465	50	Folha	Rótulos auto adesivos - etiqueta de ácido peracético - com medida de 30mm x 60mm (+- 5mm) que caibam em 7 colunas de folhas com a dimensão de a4 (210mmx297mm) impressão 1 cor (35 etiquetas por folha).	R$ 0,98	R$ 49,00
19	9832	340	Folha	Rótulos auto adesivos - etiqueta de suplemento - com medida de 30mm x 60mm (+- 5mm) que caibam em 7 colunas de folhas com a dimensão de a4 (210mmx297mm) impressão 1 cor (35 etiquetas por folha)	R$ 0,98	R$ 333,20
22	10468	200	Folha	Impresso em papel A3, 75g, dimensões 297 mm x 420 mm, impressão colorida em apenas um lado da folha, impressão sem modelo fixo, conforme demanda do hospital.	R$ 2,98	R$ 596,00

VALOR TOTAL: R$ 12.362,44 (doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Adnilson Pereira Rodrigues

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:25FB9F14

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: EMBACOM LTDA
OBJETO: Aquisição de impressos gráficos.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	10462	3500	Folha	Impresso panfleto de informações para paciente, impresso avulso em papel couchê tipo brilhoso, gramatura mínima de 115 gramas, formato A4 (210 mm X 297 mm), impressão colorida nos dois lados do papel.	0,51	1.785,00

VALOR TOTAL: R$ 1.785,00 (mil e setecentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Camila Fabiana Silva Nunes

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:71369D85

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: GRÁFICA VEREDA LTDA
OBJETO: Aquisição de impressos gráficos.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	10459	21.000	UND	Envelope personalizado: tamanho 30cm x 40cm, em papel pardo natural (KRAFT), gramatura mínima de 240 gramas, constando a logo marca do Hospital de Retaguarda de Cascavel e endereço, com impressão em cores 4x0.	1,93	40.530,00

VALOR TOTAL: R$ 40.530,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Samuel De Souza Oliveira E Silva

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:C4972889

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	9308	100	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR DE SOBREPOR ÓCULOS DE GRAU (SAMU)	ISSO MOLD 45463	7,40	740,00

VALOR TOTAL: R$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Luciano Cruz Facina

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:801D4B15

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: SKD COMERCIO ONLINE DE CALÇADOS LTDA
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	9942	75	PAR	BOTA CANO MÉDIO CONFECCIONADA TOTALMENTE EM COURO BOVINO HIDROFUGADO, RESISTENTE A CHAMA, RESISTENTE AO RASGO E ALTAMENTE TRANSPIRÁVEL ;PROTEÇÃO FRONTAL EM BORRACHA - ACOLCHOADO DIANTEIRO, TRASEIRO E SUPERIOR EM COURO NAPA VACUN COMFORT; ZÍPER LATERAL EM NYLON COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; FORRAÇÃO EM TECIDO POLIESTER DE	Kallucci	256,00	19.200,00

				ALTA TRANSPIRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO RASGO; REFLETIVOS DE SEGURANÇA NO CALCANHAR E NAS LATERAIS EXTERNAS DO CANO; PALMILHA DE CONFORTO EM PU DE ALTA PERFORMANCE E COM ALTÍSSIMA MEMÓRIA(REDUÇÃO DE IMPACTOS); SOLADO MULTIFUNCIONAL COMPOSTO POR BORRACHA DE BAIXO DESGASTE E ALTA ABRASÃO. (SAMU)			
03	9942	225	PAR	BOTA CANO MÉDIO CONFECCIONADA TOTALMENTE EM COURO BOVINO HIDROFUGADO, RESISTENTE A CHAMA, RESISTENTE AO RASGO E ALTAMENTE TRANSPIRÁVEL ;PROTEÇÃO FRONTAL EM BORRACHA - ACOLCHOADO DIANTEIRO, TRASEIRO E SUPERIOR EM COURO NAPA VACUN COMFORT; ZÍPER LATERAL EM NYLON COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; FORRAÇÃO EM TECIDO POLIESTER DE ALTA TRANSPIRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO RASGO; REFLETIVOS DE SEGURANÇA NO CALCANHAR E NAS LATERAIS EXTERNAS DO CANO; PALMILHA DE CONFORTO EM PU DE ALTA PERFORMANCE E COM ALTÍSSIMA MEMÓRIA(REDUÇÃO DE IMPACTOS); SOLADO MULTIFUNCIONAL COMPOSTO POR BORRACHA DE BAIXO DESGASTE E ALTA ABRASÃO. (SAMU)	Kallucci	256,00	57.600,00

VALOR TOTAL: R$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Marcelli Da Cruz Silva

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:F2FF7EDC

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – GBCR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação de profissionais no Sistema Manchester de Classificação de Risco.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	9328	30	SERV.	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E ENFERMEIROS COMO CLASSIFICADORES DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – MANCHESTER. (módulo EAD)	880,00	26.400,00
2	10716	22	SERV.	CURSO DE REVALIDAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E ENFERMEIROS COMO CLASSIFICADORES DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – MANCHESTER. (módulo EAD)	570,00	12.540,00
3	9329	08	SERV.	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E ENFERMEIROS COMO AUDITORES DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – MANCHESTER. (módulo ZOOM)	980,00	7.840,00

PROC. ADM.: 396/2026
VALOR TOTAL: R$ *46.780,00* (Quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 19 de maio de 2026
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Welfane Cordeiro Junior

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:CBCA8175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	022/2026
b) Licitação Nº:	004/2026
c) Modalidade:	Concorrência Eletrônica
d) Data Homologação:	20/05/2026
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ENTORNO DA PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NO PERÍMETRO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS E PROJETOS EM ANEXO. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
22003226610019109444905100000	3507	OBRAS E INSTALACOES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS ELETRICAS LTDA - CNPJ: 16.984.454/0001-84 - Valor total homologado: R$ 241.550,00							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para execução de sistema de iluminação pública no entorno da pista de caminhada localizada no perímetro do parque industrial do município de GUARACI – PR, conforme especificações técnicos e projetos em anexo. Luminárias: 34,00 unidades Implantação de Postes: 34,00 unidades. Cabos Elétricos: 4.316,80 metros. Colocação de placas de comunicação visual. A empresa responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, de acordo com todos os projetos apresentados.	Engenharia	OBRA	1	241.550,00	241.550,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 241.550,00
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 20 de maio de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:22126B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2026

EFETIVA E CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DECORRENTES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1159/2011, de 01/07/2011, regulamentada por Decreto n° 042/2013;

DECRETA;

Art. 1º - Fica efetivado a partir de **01 de maio de 2026**, os servidores relacionados, que concluiu o período do estágio probatório e fica concedido a progressão salarial, conforme tabela abaixo discriminada:

SERVIDOR EFETIVO	CARGO	ADMISSÃO	REF:	REF:
Adelcio Vicente da Silva	Motorista Vila Nilza	14/02/2023	I	II
Amanda Pangoni Dias	Odontólogo	19/12/2022	I	II
Ana Paula Oliveira	Servente de S.G. (Feminino)	19/12/2022	I	II
Cicero Santos Fávero	Motorista Caminhão/Ônibus	14/02/2023	I	II
Claudia Aparecida de Almeida Ferreira	Auxiliar de Apoio a Infância	13/02/2023	I	II
Cleia dos Santos	Técnico de Enfermagem	14/12/2022	I	II
Edineia Gomes Bochi	Auxiliar de Apoio a Infância	13/02/2023	I	II
Eduardo de Souza Silva	Agente de Combate a Endemias	06/03/2023	I	II
Ercilia Bachega	Serv. De Serviços Gerais Fem.	14/02/2023	I	II
Erica Ruelis Amais	Enfermeiro	14/12/2022	I	II
Fabiane de Oliveira Padovani	Servente de S.G. (Feminino)	19/12/2022	I	II
Fernanda Sizino do Prado	Serv. De Serviços Gerais Fem.	14/02/2023	I	II
Francine Iohana Gonçalves Andrioni	Enfermeiro	14/12/2022	I	II
Geisiane Borges de Oliveira	Auxiliar de Apoio a Infância	24/02/2023	I	II
Irani de Aguiar Mercenas Brito	Auxiliar de Apoio a Infância	13/02/2023	I	II
Irene da Costa de Souza	Serv. De Serviços Gerais Fem.	04/01/2023	I	II
Janaina Bergamin Pereira	Agente Comunitário de Saúde	06/03/2023	I	II
Jhordan Genaro Botitano	Técnico de Enfermagem	14/12/2022	I	II
Jorge Zardi Filho	Motorista de Emergência	14/12/2022	I	II
Jose Carlos Maia dos Reis	Aux. De Serv. Gerais Masc.	14/02/2023	I	II
Josiane Aparecida Pereira	Técnico de Higiene Dental	14/12/2022	I	II
Leandro Silva de Lima	Assistente Administrativo	14/02/2023	I	II
Luis Sergio Venscoski Junior	Ag. de Combate a Endemia	06/03/2023	I	II
Luiz Felipe Silva de Souza	Assistente Administrativo	14/02/2023	I	II
Luzia Aparecida Micheleti Pressendo	Serv. De Serviços Gerais Fem.	14/02/2023	I	II
Magda Marieli Vaz Zanin	Psicólogo	19/12/2022	I	II
Marcos Antônio Pereira	Serv. De Serviços Gerais Masc.	14/02/2023	I	II
Maria Eduarda Zago Fernandes	Fisioterapeuta	19/12/2022	I	II
Marlene Alves Barbosa	Serv. De Serviços Gerais Fem.	14/02/2023	I	II
Rodrigo Lopes de Melo	Motorista Caminhão/Ônibus	10/03/2023	I	II
Rozeli Weren	Servente de S.G. (Feminino)	19/12/2022	I	II
Sandra Mara Neves Pereira	Recepcionista	14/12/2022	I	II
Sidineia Aparecida Monteiro	Servente de S.G.(Feminino)	14/02/2023	I	II
Silvana Canova Moreira	Fisioterapeuta	19/12/2022	I	II
Stefany Camille Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	06/03/2023	I	II
Stephaine Lorraine P. dos Santos	Auxiliar de Apoio a Infância	13/02/2023	I	II
Thays Gois Martins	Fonoaudiólogo	19/12/2022	I	II
Valdecir Camargo	Motorista Caminhão/Ônibus	14/02/2023	I	II
Victoria Regina Ferro	Fisioterapeuta	19/12/2022	I	II
William Henrique Battisti	Fisioterapeuta	19/12/2022	I	II

Art. 2º - A progressão salarial deverá obedecer ao Anexo II da Tabela de salários da Lei nº. 1159/2011, de 01 de julho de 2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, sujeitos a reajuste, de acordo com ato administrativo que contemplará o reajuste a todos os servidores do Quadro de Carreira Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro a contar de 01 de maio de 2026.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8C0B0F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 20/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOÃO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Marcus Vinícius Braz Santos	Brasília - DF	26/05/2026	31/05/2026	4	Requerimento de diária para cumprir agenda legislativa na câmara dos deputados, senado federal e participar da Expo direito Brasil 2026 no centro internacional de convenções do Brasilia, em Brasilia	R$2.835,88

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste 20 de Maio de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:23D4A948

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 21/2026

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOÃO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Danilo Janeczko	Foz Do Iguaçu-PR	27/05/2026	29/05/2026	2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do evento intitulado "ProLegis – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais" em Foz Do Iguaçu.	R$792,20

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 20 de maio de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:D2580B4D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 22/2026

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOÃO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
JOÃO CARLOS VENTURIN	Foz Do Iguaçu-PR	27/05/2026	29/05/2026	2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do evento intitulado "ProLegis – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais" em Foz Do Iguaçu.	R$792,20

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 20 de maio de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:8BE15CFB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 23/2026

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOÃO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
OTÁVIO INÁCIO AUGUSTO MASSIGNAN	Foz Do Iguaçu-PR	27/05/2026	29/05/2026	2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do evento intitulado "ProLegis – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais" em Foz Do Iguaçu.	R$792,20

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 20 de maio de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:3C93FCB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR

I – A Presidente da Comissão Especial de Concurso, usando das atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2026.

II – Informamos aos candidatos homologados que as datas, locais e horários de provas serão divulgados no dia 26/05/2026, por meio de edital.

III – Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recurso contra o presente edital.

Jardim Olinda - PR, em 20 de maio de 2026.

MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS
Presidente da Comissão Especial de Concurso

ANEXO I

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
97996	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADAIZA SOUZA DE CASTRO
98947	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADEMIR DOS REIS
90865	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIAN ALMEIDA JACINTO
93361	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO BARBOSA SILVA
94295	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
90723	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE DE SOUZA OKABE
96913	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE FERNANDA SOUZA TAVEIRA
90573	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA
92692	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA PEREIRA VITOR
97373	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
96611	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA BEATRIZ LIMA SILVA
90854	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA DA SILVA SOUZA
95997	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA KAROLINE DOS SANTOS LEITE
96276	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA LAURA SILVA
91860	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUIZA SILVA SANTOS
97186	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA MARIA DE SOUZA
94360	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉ RICARDO SCHIAVONI
90731	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA FIDELIS DE OLIVEIRA
97699	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA CRISTINA PONPEU
97195	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARLENE MEIRY DE SOUSA
90929	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARTHUR MELO DOS ANJOS
96683	AGENTE ADMINISTRATIVO	AURIMEIRE CORRAZZA DE OLIVEIRA
91857	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRENDA DA SILVA ELEUTÉRIO THOMÉ
91415	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAIO CESAR SOUSA OLIVEIRA
98385	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAIO HENRIQUE COSTA E SILVA
90802	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA COSTA FRAZATTO
97601	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLA LAIS OLIVEIRA DE SOUZA
94128	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE ALVES TOTTENE
93898	AGENTE ADMINISTRATIVO	CASSILA MOR DE OLIVEIRA
93631	AGENTE ADMINISTRATIVO	CHRISTOFHER GABRIEL ROSA FERREIRA
95323	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS
93530	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEANE SOUZA DA SILVA SOARES
90658	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA DAL SANTO
90683	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAYANE LOPES DO PRADO GODOI
97456	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEBORAH CRISTINA DE OLIVEIRA
95038	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEISE KELLY RODRIGUES DE SOUZA
91149	AGENTE ADMINISTRATIVO	DENISE FORTE CORREIA
98274	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIENIFFER DA SILVA GALLI
91275	AGENTE ADMINISTRATIVO	DORIVAL MEDINA CAPEL
94998	AGENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA
92555	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDIR PEREIRA
92025	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA RIBEIRO DA PAZ
97538	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO MATHEUS PAIXÃO NUNES DE LIMA
98508	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO ALVES DE MENDONÇA
98249	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE GOMES CARTACHO
98170	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIZETE DA SILVA PEREIRA RODRIGUES
92854	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELOÁ IBANES DOS ANJOS
94252	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÉRICA CORRÊA DE SOUZA
93364	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÉRICA DOS ANJOS RODRIGUES
90950	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESLEY PEREIRA DA SILVA
98273	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABRICIO DE SOUZA FERREIRA
97448	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA LILIAN CARBONERI SILVA
90579	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA MARQUES DAS NEVES
93224	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA SOUZA LOPES NASCIMENTO
98083	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO MANZANO PARUCCI
96466	AGENTE ADMINISTRATIVO	FILIPE NEVES DOS SANTOS
96983	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELI OLAVO CRISTO SILVA
90629	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL MARQUES DA SILVA
90720	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA CARVALHO LEAL
96304	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA DE MOURA NUNES LOURENÇO
96603	AGENTE ADMINISTRATIVO	GEAN DOS SANTOS
91856	AGENTE ADMINISTRATIVO	GEOVANNA CRESPI SILVA
90627	AGENTE ADMINISTRATIVO	GÉSSICA DE OLIVEIRA ALVES
98107	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANA INGRID ROBERTO
90591	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANNA SANTANA MACHADO
90650	AGENTE ADMINISTRATIVO	GISELDA CRISTINA RIBEIRO SANTOS
97003	AGENTE ADMINISTRATIVO	GISLAINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS
91378	AGENTE ADMINISTRATIVO	GISLAINE PEREIRA SANTOS DONEDA MENDES
94121	AGENTE ADMINISTRATIVO	GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
93135	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME BINOTTO FACCO
98066	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS
91483	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME TREZE GONÇALVES
90710	AGENTE ADMINISTRATIVO	HELIDA DOS SANTOS CARVALHO
90821	AGENTE ADMINISTRATIVO	HELOISA ANTUNES DOS SANTOS
98198	AGENTE ADMINISTRATIVO	IRIS FERNANDA VIEIRA
90577	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISABELLI DE SOUZA BONACHE
90609	AGENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA TEIXEIRA DA SILVA
98963	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
96455	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO PEDRO VITOR
90818	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO VICTOR SILVA BALDO
94327	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSIANE BORGES DOS SANTOS
94744	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIA FEITOSA DE OLIVEIRA
92389	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
92585	AGENTE ADMINISTRATIVO	JÚLIO HENRIQUE DA SILVA
93243	AGENTE ADMINISTRATIVO	KARINA DOS SANTOS SILVA
90868	AGENTE ADMINISTRATIVO	KARINA FELIS DE OLIVEIRA
90612	AGENTE ADMINISTRATIVO	KAROLINNE QUEIROZ PEPECE SALVADOR
90576	AGENTE ADMINISTRATIVO	KASSIELY ROSA SALES

91832	AGENTE ADMINISTRATIVO	KAWAN CHAVES DOS SANTOS
97319	AGENTE ADMINISTRATIVO	KETHELLEN KAUANY CLAUDINO DA SILVA
98515	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARA GABRIELA GIACOMINI DUTRA
98871	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA CORDEIRO DE PAULA
97271	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO HIDEKI DOS SANTOS IWASSE
90776	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO RODRIGUES DE LIMA
96386	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA LETICIA VICTOR
97783	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA NUNES DE LIMA
97710	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUARA DE CARVALHO TAMAMARU
97393	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUARA PEREIRA DA SILVA
96757	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA BULHOES DOS SANTOS
98833	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA RUBO
92108	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA
90569	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIMARA ALVES SANTANA
97398	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FELIPE LUGLIO GOMES
98558	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FERNANDO LOPES DA SILVA
91018	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIARA DE OLIVEIRA SOUZA
96650	AGENTE ADMINISTRATIVO	MANOEL RODRIGUES DA SILVA
96687	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO JOSE VIANA DOS SANTOS
90764	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELYNE EDENILSON
97858	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCIO BOREGO
98379	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCUS VINICIUS DE LIMA COSTA
90799	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA APARECIDA NETO
92131	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA ISABEL FERNANDES DE ALENCAR
90728	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA VITORIA DOS SANTOS FRANCISCO
90685	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA DA SILVA DE SOUZA
90943	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS MURAOKA ABREU
93867	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS JOSÉ DOS SANTOS ROSÁRIO
90682	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS SOUZA AFONSO DE CARVALHO
90654	AGENTE ADMINISTRATIVO	NADIR ARAUJO DOS SANTOS
91818	AGENTE ADMINISTRATIVO	NAYURI SILVA SATO
98770	AGENTE ADMINISTRATIVO	NEIVA SUELEN FERREIRA DA SILVA
90681	AGENTE ADMINISTRATIVO	NICOLAS SANCHES BOREGO
96982	AGENTE ADMINISTRATIVO	NICOLE ALANA FERREIRA DA SILVA
90860	AGENTE ADMINISTRATIVO	ORLEI DZIURKOWSKI
96582	AGENTE ADMINISTRATIVO	PABLO RENAN FERREIRA GOMES DOS SANTOS
93423	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAMELA MARCELA MOZA DE LIMA
94290	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE MARGARIZO FONSECA
91945	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO RICARDO SANTOS SILVA
96464	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO SERGIO SOUZA DE OLIVEIRA
91160	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO ANTONIO MARTINS DE SOUZA
94529	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HEITOR DE OLIVEIRA
97261	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO LUCAS DA SILVA SABINO
94361	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO MANOEL MEREDA DOS SANTOS
96718	AGENTE ADMINISTRATIVO	QUEZYA PEREIRA RODRIGUES
97119	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA CAVALCANTE DE LIMA
97232	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELLA DE OLIVEIRA SOUZA
92299	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAÍSSA GRAZIELY SILVA FERREIRA
97175	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAUL WILLYAN DE SOUZA
92079	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAYANE ALMEIDA DA SILVA
97766	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAYANE ANTUNES SOTO-RIVA
93384	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAYSSA SHAIENY CLAUDINO DOS SANTOS
97849	AGENTE ADMINISTRATIVO	REGIANE JANDRE DA SILVA
91434	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROBERTO MARQUES DA SILVA CORDEIRO
98904	AGENTE ADMINISTRATIVO	RONALD CAVALI
96794	AGENTE ADMINISTRATIVO	RUAN PEREIRA RIBEIRO
91303	AGENTE ADMINISTRATIVO	SARA REGINA DOS REIS
98054	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIDNEI APARECIDO ANTUNES
94785	AGENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA MACIEL RODRIGUES
90614	AGENTE ADMINISTRATIVO	SILVIA PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA
97293	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE APARECIDA DE CARVALHO ALEXANDRE
98516	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUELI LOPES FERREIRA
94913	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUSY ARAUJO DA SILVA
92103	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUZAMAR DE SOUZA FERNANDES
91094	AGENTE ADMINISTRATIVO	TACIANA MARICA SILVA LOPES
96280	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAINA CARLA DOS SANTOS
97149	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAIRINE VASCONCELOS DE SOUZA
98416	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAMIRES ALVES PEREIRA
90669	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANA NERES
91677	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAIS ANTUNES DE OLIVERA
93531	AGENTE ADMINISTRATIVO	THALISON FRANZON DOMINGUES
91550	AGENTE ADMINISTRATIVO	THALITA DOLORES DOS SANTOS GOMES
96662	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA
97064	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAYSSA MARQUES DE SOUZA
97897	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIERRY GABRIEL RAMOS MOURA
93989	AGENTE ADMINISTRATIVO	TICIANE ALVES DOS SANTOS
98080	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA CORDEIRO DE LIMA JORGE
96131	AGENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR ANTONIO BEZERRA COSTA
96281	AGENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS ARAUJO FERREIRA
97976	AGENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS CAVALCANTE MIRANDA
96439	AGENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS GABRIEL DE BRITO PESTANA
90921	AGENTE ADMINISTRATIVO	VIRGILIO JOSE MARCHESINI DE SOUZA
97139	AGENTE ADMINISTRATIVO	VITOR ALVES
98478	AGENTE ADMINISTRATIVO	VITOR GABRIEL BORBA FERREIRA
96947	AGENTE ADMINISTRATIVO	VITOR HENRIQUE DO NASCIMENTO DE MOURA
90622	AGENTE ADMINISTRATIVO	VITÓRIA CRISTINI DOS SANTOS SENA
95450	AGENTE ADMINISTRATIVO	WALNEY HISAMO KAETSU
97171	AGENTE ADMINISTRATIVO	WALTER DE SOUZA JORGE
94695	AGENTE ADMINISTRATIVO	WESLEI SORTE

96296	AGENTE ADMINISTRATIVO	WEULLER ARRUDA DA SILVA
93225	AGENTE ADMINISTRATIVO	YHEDA DE FÁTIMA FERRARA LEITE DA SILVA
97313	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALESSANDRA MEDEIROS BURSI SILVA
96909	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANGELINA BALHARINI FERREIRA
98457	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLARA ELOISA PEREIRA SCHMITZ
95324	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS
96829	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS
97262	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANE DE FREITAS CAVALCANTE MIRANDA
98368	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EVELYN APARECIDA SOUZA VIEIRA
97273	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FLAVIA APARECIDA PEREIRA
97316	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELI OLAVO CRISTO SILVA
90822	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HELOISA ANTUNES DOS SANTOS
97697	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HELOISA FERREIRA STRAIOTO
97265	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IZABELA DUTRA GOMES
98543	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IZADORA FEITOSA DE CASTRO
98776	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAINE DE MELO ROSARIO
98023	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE ALVES MONTEIRO
97374	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LARISSA APARECIDA COSTA
97000	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
93188	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA
96604	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIVANIA ALVES DOS SANTOS SILVA
96986	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCELA ALVES DA SILVA
97027	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA ELENA ALVES DA SILVA ANDRADE
90930	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATALI CAROLAINE FEITOSA DA SILVA
97891	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NIVEA APARECIDA DI STEFANO
97353	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PAULA FABIANA DE MOURA
94742	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SAMIRA RODRIGUES DE SOUZA
96476	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SANDRA MARA MARQUES DE SALES
98073	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIMONE CARVALHO DA SILVA
98517	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELI LOPES FERREIRA
92104	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUZAMAR DE SOUZA FERNANDES
98187	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	YASMIN NATHALLY RIBEIRO DE ANDRADE
98492	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA APARECIDA ALVES
98127	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGOSTINHO VARONI JUNIOR
90691	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALAN DA SILVA SOUZA ARAUJO
93594	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA
97414	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALESSANDRA BASILIO TENORIO
90611	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALESSANDRO DA SILVA ARAÚJO
90931	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALINE AMORIM DA SILVA
98081	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA MARIA DE NOVAES
92439	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRIELI REGINA ROZALINO CURIEL
91792	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELICA MAURICIA RUSSO DA SILVA SILVEIRA
91372	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA CHAVES APOLINARIO
90727	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA TAMIRES JUVENASSO
93961	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CELSO APARECIDO DE SOUZA MATOS
94724	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CINTIA FEITOSA DOS SANTOS
96659	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAISSON VITOR FEITOSA DE SOUZA
96286	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDIA NUNES DOS SANTOS
90624	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANE PEDRO ROCHA
90610	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE DE LOURENÇO CARNEIRO
92212	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ERICA FERREIRA CAIRES
90953	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ERIKA KARINE APARECIDA ALCÂNTARA CAMPOLIM
97963	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FLAVIO SOARES DANTAS
90924	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELLI SILVA OLIVEIRA
92812	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUSTAVO OLIVEIRA RAMOS
97382	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GISELE DE OLIVEIRA DA SILVA
98374	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GLAYSE KELLI ANTUNES DE MEDEIROS
93633	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IVANELIA OLIVEIRA DA ROCHA
94325	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE ALVES MONTEIRO
97328	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JÉSSICA APARECIDA AMANN PAULINO DOS SANTOS
98489	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOAO PAULO RAMOS DE DEUS
97488	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA APARECIDA DE SOUZA
94254	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA CLEMENTE DA SILVA
90601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUNIANA DE OLIVEIRA BISPO
90883	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KARINA DE SANTANA DA SILVA
94701	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KAROLAYNE APARECIDA PACÍFICO DA SILVA
94700	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUI KAUAN DOS SANTOS RODRIGUES THOME
90772	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAIARA DE OLIVEIRA SIMAO
91286	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAITHE ALVES DOS SANTOS
90644	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIANA FERREIRA LOPES BANDEIRA FARIAS
91041	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCOS APARECIDO DE SOUZA
91548	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MICHELLI DE SOUZA SANTOS
90630	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOELI DA SILVA FERREIRA
91459	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TALITA SILVA ALMEIDA
94761	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WALLISON GABRIEL SILVA ALMEIDA
90659	DENTISTA - ESF	ADRIELE VIEIRA CABEÇA
97087	DENTISTA - ESF	ALANA ISABELLE DANTAS VALIM
95095	DENTISTA - ESF	AMANDA EUNICE PEREIRA
92179	DENTISTA - ESF	AMANDA TOYOKAWA SPERANDIO
91858	DENTISTA - ESF	ANA BEATRIZ PLANET COSTA
93109	DENTISTA - ESF	ANA CAROLINE DOS SANTOS DE MOURA
98094	DENTISTA - ESF	ANDREY BUGHI GOMES
95052	DENTISTA - ESF	APARECIDO DA SILVA TEIXEIRA.
96800	DENTISTA - ESF	ARTHUR SANTOS BRITES
91336	DENTISTA - ESF	BEATRIZ RAMOS DE MEDEIROS
97070	DENTISTA - ESF	CAMILA CARVALHO DA MOTA
97006	DENTISTA - ESF	CAMILA MAYUMI GIL ENDO
91109	DENTISTA - ESF	CAMILA SCAPIN DOS SANTOS
98199	DENTISTA - ESF	CLAUDEMIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

97256	DENTISTA - ESF	CLEIA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO NOVAES
90673	DENTISTA - ESF	DIOGO CELIO MOREIRA DE GOES
90922	DENTISTA - ESF	EMANUELLY RODRIGUES DA SILVA
91588	DENTISTA - ESF	FELIPE SOUZA DE MOURA BALANCIERI
91767	DENTISTA - ESF	FERNANDA MAYUMI KOGA
97778	DENTISTA - ESF	GEOVANNA MENTE DA COSTA
91842	DENTISTA - ESF	GUILHERME AMBROSIO DE ALMEIDA
98423	DENTISTA - ESF	GUILHERME GHELLER ROCHA
98074	DENTISTA - ESF	HEITOR LUIZ GONCALVES ALVES
93814	DENTISTA - ESF	HEITOR TONIN LOPES
90645	DENTISTA - ESF	HELOISE DOMENICE DOS SANTOS
97589	DENTISTA - ESF	ISABELA ABRAÃO GAMA
97807	DENTISTA - ESF	JOÃO MARTINS DE SOUZA ITO
97224	DENTISTA - ESF	JOÃO VICTOR DA MOTA LOBIANCO
90852	DENTISTA - ESF	JORDAN SIQUEIRA DA SILVA
90936	DENTISTA - ESF	JULIANA REGINA DE CARVALHO MUDREI
90667	DENTISTA - ESF	JULIANNE FERRARESE DE SOUZA
93861	DENTISTA - ESF	LARISSA BRESCHILIARE
96143	DENTISTA - ESF	LARISSA MAYUMI DOS SANTOS IWASSE
91662	DENTISTA - ESF	LORENA RODRIGUES
97315	DENTISTA - ESF	LUIS FELIPE VIDOTTO FOGACA
92068	DENTISTA - ESF	MARCOS YAMAMOTO INOUE
97867	DENTISTA - ESF	MARIA EDUARDA TOMIAZZI MORON
91855	DENTISTA - ESF	MARIA VITORIA BERTAZZO RIBEIRO
96339	DENTISTA - ESF	MARIA VITORIA GLOOR
90677	DENTISTA - ESF	MATEUS PINAFFI RIBEIRO
93046	DENTISTA - ESF	PATRÍCIA SOBREIRA DOS ANJOS CALORI
90951	DENTISTA - ESF	TABATA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA
97407	DENTISTA - ESF	TATIANE DE MELLO CUSTODIO FONSECA
97505	DENTISTA - ESF	THERULY CAROLINE GUIDORIZZI COLETE
90899	DENTISTA - ESF	VICTÓRIA ZARBIM SEVILHA
92442	DENTISTA - ESF	WILLIANY BERNARDES SILVA SANTIAGO
93636	DENTISTA - ESF	WINICIUS FAUSTINO DOS SANTOS
90575	FONOAUDIÓLOGO	ARIANY MARGARIZO ALMEIDA
96967	GARI	ADRIANA DA SILVA
96284	GARI	ALECSANDRA APARECIDA DE MOURA
98701	GARI	ALICE ANTUNES RODRIGUES DA SILVA
90717	GARI	ANDREIA DE SOUZA GOMES
95250	GARI	ANGELINA APARECIDA DA SILVA PERES
97302	GARI	ANTÔNIO LEANDRO RODRIGUES
92138	GARI	BENEDITO ROGÉRIO TARROCO
98509	GARI	BIANCA DIAS DE SOUZA
96890	GARI	CLAUDIA REGINA DA SILVA
98756	GARI	DANIELLEN LOPES DA SILVA
97141	GARI	DIRCEU CARLOS DE SOUZA
98879	GARI	EDNA DA SILVA FERREIRA
96221	GARI	FLAVIA CHIANAIRE CALISTO
93659	GARI	FLAVIO APARECIDO PEREIRA
90777	GARI	IONE CHEILA DA SILVA
90952	GARI	JACKELYNE POLITO DA SILVA
97370	GARI	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA LIRA
98863	GARI	JOAO MARCOS DE KIMA FELIX
90688	GARI	JOAO PEDRO LUPATELLI DOS SANTOS
96869	GARI	JOSIELY VIVIAM SOUZA RIBEIRO
94751	GARI	JUARES DE JESUS CARLOS
91520	GARI	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS
93180	GARI	LEILIANE MELO BOTELHO
96360	GARI	LUCAS PINTO DA SILVA
97267	GARI	LUCIANA CLEMENTE DA SILVA FERREIRA
97935	GARI	MAICON FEITOSA DE OLIVEIRA
93083	GARI	MANOEL ROBERTO DOS SANTOS COSTA
96916	GARI	MARIA DAS DORES DE MELO ESPLENDOR
95632	GARI	MERCIA APARECIDA DA SILVA
98676	GARI	PALOMA MONIK CAVALCANTE
98146	GARI	PAMELA MELO DA SILVA
97357	GARI	PAULA FABIANA DE MOURA
96896	GARI	ROSIMEIRE DOS REIS
97743	GARI	SIMEI ALINE SOUZA DE SIQUEIRA
96746	GARI	SWNLIGTH CRISLEY OLIVEIRA
98062	GARI	VANILSON MONTEIRO GOMES DOS SANTOS
98019	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANA PAULA ROCHA SILVA
96660	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CLAISSON VITOR FEITOSA DE SOUZA
93028	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DAIANE CIENTA BATISTA
94549	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DRIELLY STAICE DE LIMA
90837	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ELIANE BORGES DOS SANTOS
91272	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA
97980	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	FERNANDA BRUNA GOBBI DE LIMA
90663	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	FRANCIELLI SILVA OLIVEIRA
90628	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	GÉSSICA DE OLIVEIRA ALVES
90766	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	IONE CHEILA DA SILVA
91274	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	JHONY APARECIDO DE OLIVEIRA
97309	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	JOAO LUCAS T C
94215	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	JOEL SANTOS DE SOUZA
92292	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	KAMILY VITÓRIA DA SILVA SAMPAIO
97320	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	KETHELLEN KAUANY CLAUDINO DA SILVA
93897	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	KETLYN SOUZA SANCHES
91769	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	KISLAINE APARECIDA GOMES
98075	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LARISSA FERNANDA VALERIO CARDOSO
91556	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LETÍCIA ARAUJO DA COSTA

90856	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LETÍCIA BARBOSA DE ALMEIDA
93220	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MARCOS DA SILVA SANTOS
98411	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MARIA APARECIDA DOS SANTOS AFONSO
97452	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MARIA LUANA DE OLIVEIRA SOUZA
95354	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MARIA VITORIA GONCALVES PACHECO
90666	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MIDIÃ BARBOSA DAS CHAGAS
93172	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	NICOLAS SANCHES BOREGO
98147	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	PAMELA MELO DA SILVA
97954	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	PAULINI MELO SILVA
97624	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA
91389	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SILVANA AMORIM DA SILVA SNTOS
94786	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SILVANA MACIEL RODRIGUES
91405	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SIMEI ALINE SOUZA DE SIQUEIRA
96966	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	STEFANY DI STEFANO VIEIRA
94246	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VILMA VIERA ANTUNES DOS SANTOS FERRAREZI
96205	MOTORISTA	ADAGOBERTO MARTINS DE CASTRO
97418	MOTORISTA	ADAILTON GOMES FERREIRA
96283	MOTORISTA	ADEMIR DE SOUZA OLIVEIRA
91647	MOTORISTA	ADRIANO CARLOS DE SOUZA
96451	MOTORISTA	ADRIANO DOMINGUES
96948	MOTORISTA	ADRIANO GONÇALVES DA SILVA
90692	MOTORISTA	ALAN DA SILVA SOUZA ARAUJO
92513	MOTORISTA	ALEXANDRE BEZERRA DOS SANTOS
91297	MOTORISTA	ALINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA ROCHA
97153	MOTORISTA	ALVARO DE OLIVEIRA MANHANI
90891	MOTORISTA	ANDERSON DA COSTA SOUZA
98228	MOTORISTA	ANDRÉ LEONARDO RAMÃO APARECIDO DA SILVA
98720	MOTORISTA	ANDREI FELIX DE SOUZA
90806	MOTORISTA	ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ
96682	MOTORISTA	ANTONIO PEREIRA
98670	MOTORISTA	BRUNO HENRIQUE DA SILVA SANTOS
97522	MOTORISTA	CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA
94973	MOTORISTA	CARLOS ROBERTO DA COSTA LIMA
95931	MOTORISTA	CASSIANO ALVES DE MEDEIROS
91817	MOTORISTA	CRISTIANO DA SILVA JANDRE
98244	MOTORISTA	CRISTIANO MARTINS
90877	MOTORISTA	CRISTIANO RAIMUNDO DOS SANTOS
96482	MOTORISTA	DANIEL FREITAS CAVALCANTE
96894	MOTORISTA	DANIEL RICARDO DE OLIVEIRA
97955	MOTORISTA	DIEGO FERNANDO CABRAL
97169	MOTORISTA	DIEGO NASCIMENTO DA SILVA BARRETO
93881	MOTORISTA	DIONE APARECIDO ALVES
90771	MOTORISTA	EDENILSON APARECIDO ROCHA
94265	MOTORISTA	EDERSON BEZERRA BENTO
94021	MOTORISTA	EDILSON AMANN PAULINO
95031	MOTORISTA	EDUARDO MENDES DE CARVALHO
97042	MOTORISTA	EMERSON DOUGLAS RIBEIRO DE LIMA
92775	MOTORISTA	EUZEBIO VALDEZ FERNANDES
96935	MOTORISTA	EVERTON OLIVEIRA JESUS
98419	MOTORISTA	FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SANTOS
95094	MOTORISTA	FRANCIELIO BATISTA DE OLIVEIRA
98201	MOTORISTA	GABRIEL GONÇALVES DA FONSECA
94436	MOTORISTA	GETULIO FRANCISCO DOS SANTOS
94547	MOTORISTA	GIOVANI AMARO DA SILVA
96968	MOTORISTA	GIOVANI JOSE SALVADOR
96889	MOTORISTA	GUILHERME CANDIDO SALVADOR
96000	MOTORISTA	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA ARANTES
93838	MOTORISTA	GUSTAVO SANTOS OMORI
91872	MOTORISTA	HEITOR CAIO MARQUES DE SALES RODRIGUES DE JESUS
97647	MOTORISTA	IGOR APARECIDO GONÇALVES
96895	MOTORISTA	JEFERSON APARECIDO VARONI
90642	MOTORISTA	JEFERSON PEREIRA DA SILVA
94044	MOTORISTA	JEFERSON SERRA
97899	MOTORISTA	JESSE RODRIGUES LOPES
97604	MOTORISTA	JOAO FABIO DA SILVA
97308	MOTORISTA	JOAO LUCAS T C
92572	MOTORISTA	JOÃO OTÁVIO DOS SANTOS SILVA
90869	MOTORISTA	JOÃO PEDRO DA SILVA GONÇALVES
96431	MOTORISTA	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
92084	MOTORISTA	JOSÉ CARLOS DUDA DA SILVA
90939	MOTORISTA	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA
96443	MOTORISTA	JOSÉ CLAUDIO PAULINO
92409	MOTORISTA	JOSÉ DO CARMO LOPES FERREIRA
97252	MOTORISTA	JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
90676	MOTORISTA	JOSELI DO NASCIMENTO
97257	MOTORISTA	KAUE VINICIUS DE LIMA MENDONÇA
96693	MOTORISTA	LEANDRO TADASHI ARRAIS IWASSE
94612	MOTORISTA	LUCAS DIONÍSIO PERGENTINO DA SILVA
90844	MOTORISTA	LUCAS MARTINS DE SOUZA ITO
96990	MOTORISTA	LUCAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
96987	MOTORISTA	LUCÉLIO FERREIRA DA SILVA
90606	MOTORISTA	LUCIANO DE OLIVEIRA SANTINELLI
94280	MOTORISTA	LUIZ ANTONIO DA COSTA
96337	MOTORISTA	LUIZ FABIANO FREITAS PEREIRA
91568	MOTORISTA	LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA
91343	MOTORISTA	MARCELO ALEXANDRE SANTANA
92296	MOTORISTA	MARCOS ALVES SAMPAIO
98119	MOTORISTA	MARCOS DE SILVA ROSA
96914	MOTORISTA	MARCOS VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS

92328	MOTORISTA	MATEUS BATISTA OLIVEIRA
98703	MOTORISTA	MATHEUS HENRIQUE CASSIMIRO PEREIRA
90830	MOTORISTA	NILSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR
92165	MOTORISTA	PAULO MATEUS ROCHA DOS SANTOS
90670	MOTORISTA	PAULO RICARDO LUPATELI DOS SANTOS
98169	MOTORISTA	RAFAEL PEREIRA DA SILVA
98050	MOTORISTA	RENAN LUCAS DE LIMA
90840	MOTORISTA	RENIVON SIMÃO DA SILVA
91134	MOTORISTA	RODRIGO FAUSTINO DE SOUZA
93577	MOTORISTA	SEBASTIAO ALGUSTO COREDEIRO DE ARAUJO
96976	MOTORISTA	SILAS VIANA DA SILVA
91388	MOTORISTA	SILVANA AMORIM DA SILVA SNTOS
90903	MOTORISTA	TAINARA BISPO DA SILVA
97590	MOTORISTA	TALES ROBERTO CAETANO DE OLIVEIRA
93253	MOTORISTA	THIAGO ADRIANO DOS SANTOS GOMES
97931	MOTORISTA	THOMAS WILLIAM DUTRA ALVES
98378	MOTORISTA	VALDINEI LIMA DUTRA
91744	MOTORISTA	VALMIR PEREIRA MENEZES
96813	MOTORISTA	VILSON GOMES DOS SANTOS
94604	MOTORISTA	VINICIO FERNANDES PEREIRA
97975	MOTORISTA	VINICIUS CAVALCANTE MIRANDA
96681	MOTORISTA	VINICIUS WILLER MORAIS
90915	MOTORISTA	VITOR HUGO SANTOS CABRAL
98154	MOTORISTA	WANDERLEI PEREIRA ALEXANDRE
97040	MOTORISTA	WELBER DOS SANTOS LIMA
98404	MOTORISTA	WESLEY DOS SANTOS MONTEIRO
91271	MOTORISTA	WILLIANS GOMES VENTURA
92490	PEDAGOGO	ADIRLEIA MONTEIRO
91977	PEDAGOGO	BENJAMIN ENRICO RODRIGUES DE SOUZA
91393	PEDAGOGO	BRUNA FRANCISCO DE JESUS
97114	PEDAGOGO	CAROLINA ALENCAR DE OLIVEIRA FEITOSA
97597	PEDAGOGO	CÁSSIA ELIZABETE ALVES
97285	PEDAGOGO	EDMILA DA DILVA SANTOS
94803	PEDAGOGO	ELIANA DA SILVA PEREIRA
98420	PEDAGOGO	ESTELINA PEREIRA DE MELO CONCEIÇÃO
96529	PEDAGOGO	FERNANDA LARAINNE MARIM DA SILVA
92941	PEDAGOGO	FERNANDO MARTINS DA SILVA
98786	PEDAGOGO	GISELIA DO NASCIMENTO SENA SPENELLI
92111	PEDAGOGO	INÊS PORTO REIS TARROCO
96220	PEDAGOGO	JÉSSICA DOS SANTOS OSÓRIO FRANCELINO
90640	PEDAGOGO	JOÃO VITOR ALVES DE OLIVEIRA
95333	PEDAGOGO	KESIA ADRIANA DE ALMEIDA NASCIMENTO
91646	PEDAGOGO	LUCIA FERREIRA DE ARAUJO
91796	PEDAGOGO	MARA CRISTINA FALCÃO MALACRIDA ANDRECIOLI
90620	PEDAGOGO	MARCILÉIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES
90738	PEDAGOGO	MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA PEREIRA
97296	PEDAGOGO	MURIEL OLIVEIRA SIERRA PARRON
90767	PEDAGOGO	NAILA FIGUEIREDO PINAFFI
92547	PEDAGOGO	PATRÍCIA DIAS DOS SANTOS SOARES
96301	PEDAGOGO	PATRICIA RODRIGUES AMARAL
96596	PEDAGOGO	SIMONE CAMPOS DA SILVA OLIVEIRA
97176	PEDAGOGO	STEPHANI RODRIGUES SIMÕES
92357	PEDAGOGO	THAINÁ REIS PACHECO SILVA
96930	PEDAGOGO	VANUSA FERREIRA DE SOUZA
96863	PEDAGOGO	WALFRÂNIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA
92822	PEDAGOGO	YRIAN FERREIRA DO NASCIMENTO CANO PRUDENTE
94126	PEDREIRO	AILTON JUNIOR DA SILVA
97004	PEDREIRO	ANDRE APARECIDO DA SILVA
94347	PEDREIRO	JEFERSON DOS SANTOS
92231	PEDREIRO	JORGE LUIZ GONCALVES SANTANA
94418	PEDREIRO	JORGE PEREIRA DA SILVA
92460	PEDREIRO	JOSÉ RICARDO PEREIRA
96156	PEDREIRO	LUIZ OCTAVIO QUEIROZ
97936	PEDREIRO	MAICON FEITOSA DE OLIVEIRA
96584	PEDREIRO	PAULO SÉRGIO DA SILVA
91739	PROFESSOR	ADRIANA DOS REIS GONÇALVES
97540	PROFESSOR	ANA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA
91995	PROFESSOR	AUREA MARIA BORGES GOMES
98495	PROFESSOR	BÁRBARA DE SOUZA ZUIN
97690	PROFESSOR	CAMILA CRISTINA GONÇALVES
97056	PROFESSOR	CAMILA PARRON CANO
91244	PROFESSOR	CARINA LEAL SALES
95290	PROFESSOR	CIBELE CHAENE SILVA GOMES
97705	PROFESSOR	CLARA ELOISA PEREIRA SCHMITZ
93483	PROFESSOR	CRISLAINE APARECIDA DE FREITAS DOS SANTOS
96830	PROFESSOR	CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS
98522	PROFESSOR	DAILAINE FERREIRA DA SILVA
90874	PROFESSOR	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS
97788	PROFESSOR	EDNA CRISTINA DOS SANTOS
94958	PROFESSOR	EDUARDA CAROLINE LIMA DE CASTRO
94804	PROFESSOR	ELIANA DA SILVA PEREIRA
92012	PROFESSOR	ELIZABETH ELIAS DE OLIVEIRA MOREIRA
96558	PROFESSOR	EMERSON JOSE RAMALHO
98421	PROFESSOR	ESTELINA PEREIRA DE MELO CONCEIÇÃO
96530	PROFESSOR	FERNANDA LARAINNE MARIM DA SILVA
95699	PROFESSOR	FERNANDA OLIVEIRA COSTA
98890	PROFESSOR	FRANCIELE IZA DA SILVA
96593	PROFESSOR	FRANCIELI QUEIROZ DE SOUZA RAMALHO
92090	PROFESSOR	GESSICA DE FREITAS DIAS DOS SANTOS

92776	PROFESSOR	GRACIELE VANESSA OLIVEIRA
93092	PROFESSOR	HUGO LEONARDO FIGUEIREDO GONCALVES TELES
97269	PROFESSOR	IARA FABRICIO DO NASCIMENTO SAMPAIO
92112	PROFESSOR	INÊS PORTO REIS TARROCO
97698	PROFESSOR	ISADORA LOPES CUSTÓDIO
97095	PROFESSOR	JANE APARECIDA DA SILVA
97920	PROFESSOR	JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL
97514	PROFESSOR	JAQUELINE FELIX DE SOUZA
96960	PROFESSOR	JEANE KELLY APARECIDA DOS SANTOS
91985	PROFESSOR	JHENIFFER RAYANE ALVES DA SILVA
90641	PROFESSOR	JOÃO VITOR ALVES DE OLIVEIRA
93400	PROFESSOR	JOMARA ALVES BARRETO DE SOUZA
90849	PROFESSOR	JOSIELY VIVIAM SOUZA RIBEIRO
93250	PROFESSOR	JULIANA DOS SANTOS PINTO
97048	PROFESSOR	JULIANA PARRON CANO
95175	PROFESSOR	KARINA SENEN PEREIRA
96322	PROFESSOR	KARINE GABRIELA ALONSO SALES
94231	PROFESSOR	KAROLAINE FERREIRA DA SILVA
98078	PROFESSOR	KEILA CRISTINA DA SILVA ALVES AZEVEDO
97978	PROFESSOR	KELI CRISTINA GUIMARAES
97246	PROFESSOR	KEYLA MONIQUE DE SOUZA BEZERRA
97172	PROFESSOR	LARA DANTAS
90864	PROFESSOR	LENIRA DOS REIS ALVES
90861	PROFESSOR	LIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
91648	PROFESSOR	LUCIA FERREIRA DE ARAUJO
90898	PROFESSOR	LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA
98728	PROFESSOR	MAGNA MAURILIA FEITOSA
90781	PROFESSOR	MAISIÉLE GOMES CARDOSO
97412	PROFESSOR	MARA CRISTINA DA SILVA
91797	PROFESSOR	MARA CRISTINA FALCÃO MALACRIDA ANDRECIOLI
96450	PROFESSOR	MARCELA DA MATTA DOMINGUES
94010	PROFESSOR	MARCIA DOS SANTOS DE JESUS
90621	PROFESSOR	MARCILÉIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES
92393	PROFESSOR	MARIA DE JESUS FERREIRA
96531	PROFESSOR	MARIA JOSE DE LIMA
97877	PROFESSOR	MARIA ROSARIA CANO RISSATTI
92538	PROFESSOR	MARIA ROSELI DA SILVA
96861	PROFESSOR	MARIA SOLANGE BALHARINI
94061	PROFESSOR	MARTA DE FÁTIMA DA SILVA
94199	PROFESSOR	MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA PEREIRA
97297	PROFESSOR	MURIEL OLIVEIRA SIERRA PARRON
91661	PROFESSOR	NÁDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
97466	PROFESSOR	NIVEA APARECIDA DI STEFANO
96302	PROFESSOR	PATRICIA RODRIGUES AMARAL
97264	PROFESSOR	PAULA CRISTINA VALERIO SCHMITZ
97606	PROFESSOR	RAFAELA BATISTA DE SOUZA
97467	PROFESSOR	RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
97588	PROFESSOR	REGIANE MARIA FERRARA CRUZ
98544	PROFESSOR	RENATA HORTA FERNANDES
97127	PROFESSOR	SABRINA JORGE DOS SANTOS
97950	PROFESSOR	SARA MAIEN FONSECA OLIANO BRITO
98061	PROFESSOR	SIMONE CARVALHO DA SILVA
97462	PROFESSOR	SUELENE GONÇALVES DA SILVA
94069	PROFESSOR	TAIRINY LOPES BRITO
96266	PROFESSOR	TAMIRIS SANTOS PINHEIROS CAVALCANTE
92358	PROFESSOR	THAINÁ REIS PACHECO SILVA
97843	PROFESSOR	UELITON CORDEIRO DE PAULA
98106	PROFESSOR	VALMIR ROGERIO FERREIRA
91861	PROFESSOR	VANESSA HILANA GONÇALVES OLIANO
96923	PROFESSOR	VANUSA FERREIRA DE SOUZA
94035	PROFESSOR	VIVIANE MAIA FERREIRA
92823	PROFESSOR	YRIAN FERREIRA DO NASCIMENTO CANO PRUDENTE
97923	PROFESSOR DE ARTES	ANA CLAUDIA ALVES PEREIRA
91645	PROFESSOR DE ARTES	JENIFFER LUANA SOARES DE OLIVEIRA
98753	PROFESSOR DE ARTES	KELICRISTINA GREGO BORGES
90888	PROFESSOR DE ARTES	LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA
97132	PROFESSOR DE ARTES	ROSEMEIRE DONIZETE CARDOSO
97128	PROFESSOR DE ARTES	SABRINA JORGE DOS SANTOS
96267	PROFESSOR DE ARTES	TAMIRIS SANTOS PINHEIROS CAVALCANTE
98535	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIAN CARVALHO DE LIMA
92620	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
93538	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEXANDRE LUIZ RODRIGUES
92019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALLAN APARECIDO FERREIRA DA SILVA
97444	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANAANA TERRA SILVA SOUZA
90927	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDRESSA BRANDAO DE CARVALHO
96279	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANGÉLICA RIBEIRO DA SILVA BEZERRA
91776	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ATHÍLIO ANTUNES FERRAREZI
97197	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHRISTIAN FERREIRA DE MERELES
98252	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CRISCIMAR CANCELA SILVA
93583	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FLÁVIA REGINA DE MELO CARLUCCI
90587	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GABRIEL MARQUES DOS SANTOS SILVA
98121	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GISELE DAIANE DE FIGUEIREDO
98186	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GLEICY ELEN DA SILVA CRUZ
98456	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IARA REGINA LIMA
98110	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOÃO VITOR OLIVEIRA CANO
96536	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JUCIELLI FERNANDA OLIVEIRA
94884	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS LIMA TEIXEIRA CHAVES
97893	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUIS FERNANDO CHAVES POTO
98192	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCIA BATISTA DA MOTA

97126	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS HARUO ENDO JUNIOR
90940	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PATRICK PEREIRA
96438	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RODOLFO DE OLIVEIRA CASQUETE
91971	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TAUARA MARIA DOS SANTOS
90872	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS
97855	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	EMANUELA LOPES CUSTÓDIO
90858	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	LENIRA DOS REIS ALVES
96147	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SIDNEI APARECIDO ANTUNES
93376	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	TAÍS RIBEIRO BONFIM FERREIRA
98380	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	TAMIRES APARECIDA MORAIS SOUZA
98735	PSICÓLOGO	ALAN PAULO DE MOURA SILVA
95138	PSICÓLOGO	ALINE GOTARDE BARROSO
92113	PSICÓLOGO	ANA CAROLINA ALVES OLIVEIRA
93601	PSICÓLOGO	ANA LUCIA CONSTANTE DE MORAES
91836	PSICÓLOGO	ANDRÉ CEZAR AMPESSAN
93358	PSICÓLOGO	ANDRESSA RIBEIRO RODRIGUES
97178	PSICÓLOGO	CAMILI ROS COLHADO VALENTE
96102	PSICÓLOGO	CLAUDINEI SILVESTRE DE ALMEIDA JUNIOR
98409	PSICÓLOGO	DANIEL ALVES DA SILVEIRA FILHO
97447	PSICÓLOGO	EDUARDA AKEMI OTAKE
98177	PSICÓLOGO	EDUARDA RIBEIRO DA PAZ
92085	PSICÓLOGO	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA
94306	PSICÓLOGO	ERICA CRISTIANE BARBOZA GONÇALVES SANTOS
90942	PSICÓLOGO	ÉVERTON DOS SANTOS OSORIO
96972	PSICÓLOGO	FELIPE CORDEIRO CONSULIN
96856	PSICÓLOGO	FELIPE LUIZ MIORANZA BARBAO
98496	PSICÓLOGO	GABRIELA DA SILVA GOMES
96390	PSICÓLOGO	HEIDY FÁTIMA COIMBRA SILVA
97317	PSICÓLOGO	JESSICA CAMARGO DI MARTINI DAMACENA
97337	PSICÓLOGO	JOSILAINE COSTA LEANDRO
96136	PSICÓLOGO	JULIANA MILANEZI RAMALHO
97830	PSICÓLOGO	KELI APARECIDA DE MELO MATEUS SETIM
91683	PSICÓLOGO	KÉSIA APARECIDA GALINDO DE OLIVEIRA NISHIKAWA
97405	PSICÓLOGO	LEONOR FRANCISCA ROSA
90885	PSICÓLOGO	LETYCIA HIPÓLITO FRANCISCO
92562	PSICÓLOGO	LUCAS SHINZABRO ENDO
92010	PSICÓLOGO	LUCÉLIA OLIVEIRA STAPAIT
92227	PSICÓLOGO	MARCIA SCAPIN DOS SANTOS
90816	PSICÓLOGO	MARIA CLARA PIRES MAGALHÃES
98384	PSICÓLOGO	MARIA EDUARDA BEZERRA DOS SANTOS
93352	PSICÓLOGO	MARIA VITÓRIA SILVA DIAS
93599	PSICÓLOGO	MATHEUS PAIVA FRANCO
96526	PSICÓLOGO	NELCIELY DA SILVA AKUTSU
90668	PSICÓLOGO	SABRINA DA COSTA OLIVEIRA
97520	PSICÓLOGO	TALITA APARECIDA DE BRITO SEGANTINE
90623	PSICÓLOGO	TALITA DANTAS FERREIRA
97061	PSICÓLOGO	TANIA MARIA DA SILVA
92001	PSICÓLOGO	TAWANA MIRELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA
92604	PSICÓLOGO	VITOR HUGO MARCIEL DE SOUZA
93148	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	ELAINE MARIA DA SILVA
96151	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	HELLEN MICARLA MARQUES GERMANO ARAÚJO
91557	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	LETÍCIA ARAUJO DA COSTA
97852	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	LUANA FERREIRA DOS SANTOS
97391	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	QUELE MARIA JORGE GUIMARÃES

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
91977	PEDAGOGO	BENJAMIN ENRICO RODRIGUES DE SOUZA
97056	PROFESSOR	CAMILA PARRON CANO
96972	PSICÓLOGO	FELIPE CORDEIRO CONSULIN
97271	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO HIDEKI DOS SANTOS IWASSE

Publicado por:
Maria Altanira de Oliveira Reis
Código Identificador:7088E37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-PR, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADOS:**

1º Lugar – BRUNO CARMINATI SECONDI, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 074.842.949-26, protocolo de nº 3322/2026, de 06/05/2026, às 15:18:51 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU- BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS- SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

2º Lugar – APARECIDO ALVES PEREIRA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 898.989.589-87, protocolo de nº 3436/2026, de 12/05/2026, às 14:28:59 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU- BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS- SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

3º Lugar – ROBSON JOSÉ OCÃO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 253.349.078-40, protocolo de nº 3475/2026, de 13/05/2026, às 14:18:41 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU- BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS- SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

4º Lugar – TAIANE RAIARA HONÓRIO PINHEIRO ROMANHOLI, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 122.875.979-05, protocolo de nº 3517/2026, de 15/05/2026, às 09:12:58 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU- BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS- SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

5º Lugar – CÍCERO ALVES SERRANO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 744.663.309-30, protocolo de nº 3563/2026, de 18/05/2026, às 13:14:22 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU- BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS- SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-PR, 20 de maio de 2026.

JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA
Suplente de Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0FB5325D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO LOBATO-				
PR				
VENCEDORES DO PROCESSO				
PREGÃO ELETRÔNICO N O0712026				
Processo Administrativo N O 32/2026				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA				
Data de Publicação: 09/04/2026				
TOTAL DO PROCESSO:				215.609,85
AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	65.912.505/0001-78			4.770,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 297	Lance: 1.590,00	Total: 4.770,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: Jacto	Modelo: J5000	
Descrição: Lavadora de Media Pressao CompletaLavadora de Media Pressao Completa, com Valvula em acoinox,				
Cabo eletricode 5 metros com plug, Mangueira com 10 metros de Extensao, Esguicho com lequeregulavel, Protetorde Correia deAcordo com a norma NR-12,: Chave eletrica de 30ÂaMangueirade Succao com 2,5metros de extensaocom filtro, Chave para ajuste das gaxetas,Com arrinho, Tensao: 220V, Potencia Motor: 2CV, 20, Pressao - PSI (bar):450 (31), :: Potencia Motor: 2CV , VazaoMinima para Funcionamento (L/m): 23 E garantia de				

pelo menos 3meses.Obs: Aempresa ficara responsavelpela montagem elou instalacao, garantindo que todos os itens sejamentregues empleno funcionamento.				
Quantidade: 3		Vai. Ref.: 2.950,00	Valor Unit.: 1.590,00	Total Item:4.770,00
LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA		55.913.536/0001-90		21.910,oo
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 838	Lance: 3.130,00	Total: 21-910,00
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: TEKNA	Modelo: HL30002V	
Descrição: Lavadora de alta pressao industrialLavadora de alta pressao industrial. Equipada com motor eletrico deinducao de nominimo 3,0 HP,tensao 220/380 V, bomba triplex com cabecoteem latao e pistoesem cerÃçmica ouaco inox, pressao minima de 2.000 PSI e vazao minimade 10 1.1min, estrutura reforcada com protecao anticorrosiva,mangueira dealta pressao com no minimo 5 metros, pistola com trava de seguranca, lanca com bico regulavel, filtrode agua integrado, protecao termica e contra sobrecarga, montada sobre rodizios industriais, adequada para limpezapesada de superficies, pisos, maquinas e ambientes industriais, acompanhadade manual em portugues e garantiaminima de 12meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem elou instalacao, garantindo que todos os itenssejam entregues em pleno funcionamento.				
Quantidade: 7		Vai. Ref.: 4.375,00	Valor Unit.: 3.130,00	Total Item: 21 .910,OO
CAROL DISTRIBUIDORAEIRELI ME			07.654.231/0001-68	5.629,83
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 664	Lance: 1.594,67	Total: 4.784,01
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: BENTO CARRINHOSCAM-250	Modelo: BENTO CARRINHOS CAM-250	
Descrição: CARRINHO TIPO ABASTECIMENTO - 300 KGCARRINHO TIPO ABASTECIMENTO - 300 KG., COM AS SEGUINTESCARACTERISTICAS MINIMAS: Confeccionado em estrutura tubular de aco zincado; Laterais fechadas em tela de acozincado, comespessura entre5 e 6 mm, com um plano inferior; Com assoalhoem madeira, no formato retangular,medidas: 850mm de comprimento x 600mm de largura x 1000 mm de altura;Capacidade minima para 300 Kg;				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO LOBATO-				
PR				
Dotados de quatro rodas com6" de diÂçmetro, sendoduas traseiras do tipo giratorio e as duas dianteiras fixas; Todasas rodas deverao possuir revestimento em borracha macica, acabamento uniforme, sem amassamento, arestas,esfoliacoes, rebarbas e empenos.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem elou instalacao, garantindo quetodos os itenssejam entregues em plenofuncionamento.				
Quantidade: 3		Vai. Ref.: 1.980,00	Valor Unit.: 1.594,67	Total Item:4.784,01
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 429	Lance: 140,97	Total: 845,82
Item: 30	Unidade: Unidades	Marca: UNITERM AREZZO	Modelo.• UNITERM AREZZO	
Descrição: Botijao Garrafa Termica, capacidade de 10 LitrosBotijao GarrafaTermica, capacidade de 10 Litros, comTorneira, CorAzul, preto ou vermelho, com pezinho, Livre de BPA, Tampa com Fechamento Rosqueavel, Fabricado empolipropilenoe garantia minima de 06meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem elou instalacao,garantindo que todos os itenssejam entregues em pleno funcionamento.				
Quantidade: 6		Vai. Ref.: 289,00	Valor Unit.: 140,97	Total Item: 845,82
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA			20.481.118/0001-96	45.283,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 234	Lance: 2.989,00	Total: 11.956,OO
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: CONSUL	Modelo: CVU26	
Descrição: Freezer tipo vertical, capacidade de 231 litrosFreezer tipo vertical, capacidade de 231 litros, cor branca, comcongelamento rapido, Controle de temperatura, Niveis de temperatura,Porta reversivel, com Cesto Aramados,deslizantes ecom trava de seguranca, Gavetao Acrilico transparente, Pes Ajustaveis, Classificacao energetica A+, 01Numero de portas, Certificacao Inmetro, 127 V.Obs:A empresa ficara responsavel pela montagem elou instalacao,garantindo que todos os itenssejam entregues em pleno funcionamento.				
Quantidade: 4		Vai. Ref.: 3.590,00	Valor Unit.: 2.989,00	Total Item: 1 1 .956,OO
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 760	Lance: 3.879,00	Total: 7.758,00
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: METALFRIO	Modelo: DA550	
Descrição: Freezer tipo horizontal Inverter 543 LitrosFreezer tipo horizontal Inverter 543 Litros Dupla Acao Da 550if TechBivolt Descricao: Profundidade 78 cm; Quantidade de 02 portas, capacidade de 534 litros, Cor branca, Voltagem 110 V,Garantia : 1 ano Painel de controle: Externo, Tipo de Display Led com controle de temperatura Garantia de 1 ano.Obs:A empresa ficara responsavelpela montagem elou instalacao, garantindo quetodos os itens sejam entregues em plenofuncionamento.				
Quantidade: 1		Vai. Ref.: 3.987,00	Valor Unit.: 3.879,00	Total Item:7.758,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 069	Lance: 1.769,00	Total: 12.383,00
Item: 18	Unidade: Unidades	Marca: MIDEA	Modelo: WAVE AGITATOR	
Descrição: Lavadora de roupas com capacidade minima de 15 kgLavadora de roupas com capacidade minima de 15 kg,equipada comsistema inteligente de gestao de agua, capaz de ajustar automaticamente o nivel conforme o volume eo tipo de carga, assegurando eficiencia no consumo e desempenho otimizadode lavagem. Deve possuir acabamentointerno em inox ou material de resistencia equivalente, garantindo durabilidade, higiene e protecao contra desgaste.O equipamento deve contar com painel digital resistente a humidade e respingos, permitindo operacao segura elimpeza facil,mesmo em ambientes de uso frequente.Deve oferecer minimode 12 programas delavagem,abrangendo opcoes adequadas para diferentes tipos de tecidos e niveis de sujidade, incluindo ciclos leves, pesados,				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO LOBATO-				
PR				
rapidos, silenciosos e especificos para pecas delicadas.A lavadora deve disporde ciclos para molho, enxaguamento,lavagem e centrifugacao, alem de no minimo 4 niveis de agua fria, possibilitando adaptacao paradiversasnecessidadesde uso. Cor: branca . Com garantia minima de 12 meses.				
Quantidade: 7		Vai. Ref.: 2.459,00	Valor Unit.: 1.769,00	Total Item:12.383,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 551	Lance: 1.598,00	Total: 9.588,00
Item: 22	Unidade: Unidades	Marca: ECOBLU	Modelo: E50	
Descrição: Bebedouro industrial de coluna, com capacidade minima de 50 litros,Bebedouro industrial de coluna, comcapacidade minima de 50 litros, destinado ao atendimento de fluxo medio. Estrutura externa emaco inoxidavel oumaterial de resistencia equivalente, garantindo durabilidade e protecao contra corrosao.O equipamento deve disporde reservatorio interno em material atoxico, como Polipropileno ou equivalente, e fornecer aguagelada e filtrada pormeio de duastorneiras, permitindo abastecimento simultÂçneo. Deve possuirminimo de 7 niveisde ajuste detemperatura.O sistema de filtragem deve apresentar eficiencia de reducao de cloro livre e retencao de particulasentre â?¥ 5 Âum e < 15 Âum, assegurando melhor qualidade da agua. O produto devera apresentar compressor compotencia equivalente a 1/8 HP, funcionamento com gas ecologico (ex.: RI 34Aou similar), bem como baixo consumoenergetico. Alimentacao eletrica: 127V (ou bivolt), conforme modelo fornecido. Conteudo minimo:- 01 Bebedouroindustrial de coluna, capacidade 50 L;- 01Filtro para bebedouro, ja incluido. Com garantia minima de 12 meses.Obs: Aempresa ficara responsavel pela montagem elou instalacao, garantindo que todos os itens sejamentregues em plenofuncionamento.				
Quantidade: 6	Vai. Ref.: 2.699,00	Valor Unit.: 1.598,00:	Total Item: 9.588,00	LOTE 24	Quant.: 1 Num 694
Lance: 1.799,00	Total:3.598,00				
Item: 24	Unidade: Unidades	Marca: ECOBLU	Modelo: EIOO		
Descrição: Bebedouro industrial de 100 litros resistente em aco inox.Bebedouro industrial de 100 litros resistenteem aco inox.Garante agua gelada mesmo com alto consumo â?? perfeito para industrias, oficinas, galpoes e obrascom altarotatividade depessoas. Com uma capacidadeimpressionante de 100litros,estebebedouro tem o potencialde atender de150 a 300 pessoas por hora. Termostato Regulavel. Pes Regulaveis. Torneiras ou Jato de (Pressao).Serpentina Interna em Aco Inox 304. Reservatorio empolipropileno atoxico.Acabamento todo em Inox. Garantia de12 Meses. Medidas: 1 ,27 x 66x 70 cm a Peso: 40kg.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem elou instalacao,garantindo que todos os itenssejam entregues em pleno funcionamento.				
Quantidade: 2		Vai. Ref.: 3.299,00	Valor Unit.: 1.799,00	Total Item:3.598,00
A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO		33.072.590/0001-17		15.606,42
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 509	Lance: 985,32	Total: 4.926,60
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: MR	Modelo: P-280	
Descrição: Plastificadora e Poliseladora Profissional P280, Bivolt;Plastificadora e Poliseladora Profissional P280, Bivolt;Rolos de pressao regulaveis com borracha especial, garantindo plastificacoes perfeitas e bem acabadas Largura maximasuportada: 23cm; Temperatura operacional: quente.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem elou instalacao,garantindo que todos os itenssejam entregues em pleno funcionamento.				
Item:	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO LOBATO-				
PR				
Quantidade: 5	Vai. Ref.: 1.230,00		Valor Unit.: 985,32	Total Item:4.926,60
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 115	Lance: 1.235,32	Total: 3.705,96
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: SUMAY	Modelo: STYLE12800BT	
Descrição: Caixa de Som Amplificada portatil, BT/Bateria Interna/Microfone com FiSMCaixa de Som Amplificada portatil,BT/Bateria Interna/Microfonecom FiSMPotencia Musical: 600W; Potencia RMS: 300W; ImpedÂçncia: 40, Altofalante:12â? , Subwoofer: 12â? xl, - Tweeter: 5â?x 1, Compatibilidade: USB, cartao dememoria TF, RadioFM, AUX e MicrofoneCom fio; Tecnologia: Bluetooth Formatode Audio: MP3/WMA, Entradas: Microfone, lxRCA, Alimentacao: 9V-VA DC, lxCarregador DC Power e 01 microfone.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem elou instalacao, garantindoque todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.				
Quantidade: 3	Vai. Ref.: 1.486,00	Valor Unit.: 1.235,32	Total Item:3.705,96		
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 619	Lance: 598,30	Total: 1.794,90	
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: MONDIAL	Modelo: FR-52		
Descrição: Forno eletrico comcapacidade de 52LFornoeletrico com capacidade de 52L: de bancada, Seletor detemperatura de 100C a 230C,Grelha em Inox: ajuste em 3 niveis de altura, om aviso sonoro e desligamentoautomatico, Timer de 60 minutos: com aviso sonoro edesligamento automatico, potencia de 2000W, Frequencia: 60Hz, Temperatura: 100 A 230C,Tensao: 127V Cor preto.Com garantia minima de 12 meses.Obs: Aempresa ficararesponsavel pela montagem elou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.				
Quantidade: 3		Vai. Ref.: 789,00	Valor Unit.: 598,30	Total Item:1.794,90
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 918	Lance: 1.538,32	Total: 4.614,96
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: AOC/PHILIPS	Modelo: 43S55155/78	
Descrição: Smart TV, polegadas 43".Smart TV, polegadas 43", Full HI), conectividade via Wi-Fi e Bluetooth 2 HDMI 1USB, display tipo LCD, bivolt, conexoes, controle convencional, com assistente de voz inteligente,alexa integrado. Oproduto devera ser novo, semuso, reforma ou recondicionamento, com garantia minima de 12 meses (PARARECEPCAO)Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem elou instalacao, garantindo quetodos os itens sejamentregues empleno funcionamento.				
Quantidade: 3		Vai. Ref.: 1.945,00	Valor Unit.: 1.538,32	Total Item:

				4.614,96
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 585	Lance: 282,00	Total: 564,00
29	WAP		FLOWTURBO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO LOBATO-				
PR				
Descrição: Ventilador de Coluna, com 50cm TURBOVentilador de Coluna, com50cm TURBO, comTecnologia Silenciosae Economica,8 Pas e 3 Velocidades, 180W, voltagem de 127V, cor preto, dimensao e aproximadamente 40P x 501- x150A centimetros, com Hasteregulavel, com ajuste dealtura de ate 40 cm e rotacao 360Â0.Obs: A empresa ficararesponsavel pela montagem elou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.				
Quantidade: 2	Vai. Ref.: 329,00		Valor Unit.: 282,00	Total Item:564,00
COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	14.050.075/0001-91			4.419,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 1.473,00	Total: 4.419,00
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: ITAJOBI		Modelo: 541 15/9014-EP
Descrição: Fogao Industrial 4 Bocas com Forno 871- ventosFogao Industrial 4 Bocas com Forno 871- ventos, com puxadorergonomico na porta do forno, prateleiraremovivel entre outras funcoes Eficiencia, com Queimadores: 02 simples e 02duplos. Grelha: Ferro fundidocom 06 dedos. Perfil (u):50mmAlimentacao: Gas baixa pressao. Pes: Fixos, com Materialdo corpo do fogao: Aco carbono em pintura epoxi na cor preta, Material da mesa: Aco carbono pintada em preto fosco,Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Grelha(Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta, Dimensoes fogao: Altura: 80 cm- Largura: 73 cm - Comprimento: 83 cm,Forno com Capacidade: 87 Litros, Porta: Possui travamento mecÃÇnico e puxador ergonomico, Prateleira Interna: Umaprateleira removivel e regulavel, Dimensoes Internas do Forno: Altura: 31 cm- Largura: 48 cm - Profundidade: 59 cm.Com garantiaminima de 12 meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem elou instalacao, garantindo quetodos os itenssejam entregues em plenofuncionamento.				
Quantidade: 3	Vai. Ref.: 3.483,00		Valor Unit.: 1.473,00	Total Item:4.419,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07			3.096,92
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 234	Lance: 1.548,46	Total: 3.096,92
Item: 1 1			Unidade: Unidades	Marca: ITAJOBI
			Modelo: 3QS 3QD BP 30X30 PF5C/FORNO	
Descrição: Fogao Industrial6 Bocas com Forno Tampa Inox 55 L:Fogao Industrial 6 Bocas com Forno TampaInox 55L: Queimadores: 03 simples e03 duplos; alimentacao:gas baixa pressao;Tamanho da grelha: 30 cm X 30 cm; Perfil(u):50 mm; Registro de Gas: Manipulos cromados expostos de facil manuseio de 1/4â?; Pes: fixos; Varao: Cromado comtampao e bicode entrada de gas reversivel; Material do corpo do fogao: Aco carbono em pinturaepoxi na cor preta,Material da mesa: Aco carbono pintada em preto fosco; Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferrofundido Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta, Dimensoes fogao: Altura: 80 cm - Largura: 110 cm - Comprimento: 82,5 cm; Caracteristicas do forno: Forno com Capacidade: 55 Litros, Porta:Possui travamentomecÃÇnico e puxador ergonomico, Prateleira Interna:Uma prateleira removivel e regulavel, Dimensoes Internas doForno: Altura:47,2 cm - Largura: 58 cm - Profundidade: 36 cm. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ourecondicionamento, com garantia minima de 12 meses.Obs: A empresa ficararesponsavel pela montagem elouinstalacao, garantindo que todos os itenssejam entregues em pleno funcionamento.				
Quantidade: 2	Vai. Ref.: 2.835,00		Valor Unit.: 1.548,46	Total Item:3.096,92
Item:	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO LOBATO-				
PR				
BRASIDASLTDA	20.483.193/0001-96			18.996,52
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 186	Lance: 399,05	Total: 3.591,45
Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: LIBELL	Modelo: LE200 BRANCO/CINZA	
Descrição: Purificador de agua de bancada e de parede.Purificador de agua de bancada e de parede, com dois niveisde temperatura: natural e gelada. comoprocesso de filtragem, material ABS,poliacetal, silicone,com capacidade deagua gelada de 800 ml, com capacidade de resfriamannto de 2L/h, bivolt, cor prata, preto ou branca. O produto deveraser novo, sem uso, reformaou recondicionamento, com garantia minima de 12 meses.Obs: A empresa ficararesponsavel pela montagem elou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.				
Quantidade: 9	Vai. Ref.: 698,00		Valor Unit.: 399,05	Total Item: 3.591,45
LOTE 16	Quant..	Num: 085	Lance: 191,12	Total: 955,60
16		PHILCO	BLQ1380P	
Descrição: Liquidificador: Potencia de 1400 WLiquidificador: Potencia de 1400W, no minimo de 12 velocidades, jarracom capacidade total de 3,1 litros, material resistentee adequado para uso frequente. Possui 6 IÃÇminas em aco inox,alta capacidade de trituracao.Design compacto de nominimo 43 cm (altura),20 cm (largura) e 20cm (profundidade).Com garantiaminima de 12 meses.Obs: Aempresa ficara responsavel pela montagem elou instalacao, garantindo quetodos os itenssejam entregues em plenofuncionamento.				
Quantidade: 5	Vai. Ref.: 249,00		Valor Unit.: 191,12	Total Item:955,60
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 877	Lance: 555,86	Total: 1.667,58
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: LIBEI-L		Modelo: LAV LIBEI-L 10.0 kg
Descrição: Tanquinho/ maquina de lavar roupasTanquinho/ maquina de lavarroupas Descricao minima :Semiautomatica; capacidade de 10kgs, abertura superior, quantidade de programacao minima de 5; Woltagem : 1 10 W,Cor :Branca, Garantia: 1 ano.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem elou instalacao, garantindo que todosos itens sejamentregues em pleno funcionamento.				
Quantidade: 3	Vai. Ref.: 699,00		Valor Unit.: 555,86	Total Item:1.667,58
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 345	Lance: 2.158,53	Total: 6.475,59
Item: 20	Unidade: Unidades	Marca: Mister		Modelo:
Descrição: Forno industrial a gas GLP, tipo gratinadorForno industrial a gas GLP, tipo gratinador, com queimadorinfravermelho, capacidade minima de 160 litros. Estrutura externa confeccionada em aco inox; revestimento internoem aco galvanizado ou material equivalente de resistencia termica; sistema de abertura do vidro tipo guilhotina;queimadoresem aco tubular,com regulagem de entrada de ar; pedra refratataria para manutencao e distribuicaouniforme do calor; bandeja coletora de residuos em material metalico resistente; no minimo 01 grelha reforcada;suporte/cavalete metalico com pintura protetiva; cÃÇmara interna com minimo de tres niveis de altura pararegulagem degrelhas; isolamento termico em Ia de rocha ou equivalente; termometro lateral; funcionamento com gasGLP - baixa pressao. Potenciaminima: 10.000 kcal/h. Consumo maximo de gas: 1 ,30 kg/h. Dimensoes externasaproximadas:ate 70 x 95 x 150 cm.Dimensoes internasminimas: 60 x 75 x 30 cm. Garantia minima: 12 meses. Obs: Aempresa ficara responsavel pela montagem elou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em plenofuncionamento.				
Quantidade: 3	Vai. Ref.: 3.599,00		Valor Unit.: 2.158,53	Total Item:6.475,59
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO LOBATO-				
PR				
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 1.261	Total: 6.306,30
Item: 21	Unidade: Unidades	Marca: CLARICE		Modelo: DELICATO PLUS 5Q
				KROMANOX
Descrição: Fogao de Piso - 5 Bocas - Inox - Acendimento AutomaticoFogao dePiso - 5 Bocas - Inox- AcendimentoAutomaticoFogao de piso com 5 queimadores, sendo equipado com acendimento automatico para operacao pratica esegura. Deve possuir design frontal em peca unica, com poucos recortes, facilitando a limpeza e evitando acumulo deresiduos. Os manipulos/botoes removiveis devem permitir higienizacao completa e segura.A mesa deve ser fabricadaem aco inoxidavel ou materialequivalente resistente acorrosao, com grades esmaltadas duplas, removiveis e comdesign que proporcione estabilidade as panelas e facilidade de limpeza. O forno deve possuir revestimento internoesmaltado liso ou tecnologia equivalenteque impeca aabsorcao de gordura, facilitando a higienizacao, alem de vidrointerno vedado, evitando acumulo de sujeira entre camadas de vidro.O equipamento deve contarcom no minimo 1prateleira deslizante, ajustavel em multiplas alturas, permitindo diferentes niveis de preparo. Deve incluir sistema deseguranca com valvula corta-gas, garantindo maior protecao durante o uso. Pes com sistema de instalacao facilitadaou equivalente, permitindo nivelamento adequado doequipamento.A porta do forno deve ser composta por vidro ematerial metalico resistente, com IÃÇmpada interna para visualizacao do preparo. O painel de controlo deve sermecÃÇnico, resistente e de facil operacao. Estrutura em cor inox ou equivalente, com classificacao de eficienciaenergetica minima AO produto deve ter garantia minima de 12 meses.				
Quantidade: 5	Vai. Ref.: 2.299,00		Valor Unit.: 1.261	Total Item: 6.306,30
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	25.027.024/0001-65			26.340,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num:431	Lance: 4.390,00	Total: 26.340,00
Descrição: Smart TV - Tela 75Smart TV - Tela 75				
- ResolucaoUHD de 75 polegadas, tecnologia LEDou equivalente, com resolucao minima 4KUHD (3840 Ã? 2160),proporcionando elevada definicao de imagem, cores nitidas e excelente nivelde detalhe. Deve possuir processador deimagem capaz de realizar otimizacao decores, contraste e nitidez em tempo real, assegurandomelhor desempenhovisual.A taxa de atualizacao minima deveser de 60 Hz,garantindo fluidez adequada para conteudos como filmes, series,transmissoes televisivas e jogos. O sistema operativo da Smart TV deve oferecer interface intuitiva, acesso a aplicacoesde streaminge funcionalidades inteligentes, com capacidade de receber atualizacoes de software ao longo do periodode suporte dofabricante.O televisor deve ser compativel com assistentes virtuais (como Bixby, Alexa ou equivalentes),permitindo controlo por voz,integracao com dispositivos conectados e operacao simplificada. Para conectividadeexterna, o equipamento deve conter minimo de 3portas HDMI e 1 porta USB, possibilitando ligacao a diversosdispositivos, como consolas, reprodutores multimedia,computadores ou unidades de armazenamento. O modelo deveapresentar design moderno,estrutura adequada para instalacao em movel ou suporte de parede , integrando-sefacilmente em diferentes ambientes. O produto deveraser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantiaminima de 12meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem elou instalacao, garantindo que todos os itenssejam entregues em pleno funcionamento.				
Quantidade: 6	Vai. Ref.: 6.500,00		Valor Unit.: 4.390,00	Total Item:26.340,00
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81			3.223,20
Item: 2 Hisense	Unidade: Unidades	Marca: 75A6NV		Modelo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO LOBATO-				
PR				
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 604	Lance: 644,64	Total: 3.223,20
Item: 15	Unidade: Unidades	Marca: JL COLOMBO		Modelo: JL4A-1209-1 1 OV
Descrição: Liquidificador industrial 4 litros, alta rotacao(18000 RPM)Liquidificador industrial 4 litros, alta rotacao (18000RPM), fabricado em conformidade coma NR12 - seguranca no trabalho emmaquinas e equipamentos e INMETRO.Potencia minima 1200w. Copo removivel, confeccionado em chapa de aco inox 304, copo liso, sem solda, sem dobras,sem vinco, sem rugosidade, sem frestas que comprometam a higienizacao, com espessura minima de Imm.Capacidade do copo 4 litros. Rotacao de 3500 rpm. LÃÇminas em aco inox, espessura minima 1 mm. Gabinete domotor em acoinox. Dreno de flange posicionado de modo a nao haver entrada de liquidos no gabinete do motor.Sapatas antivibratorias em material aderente. Baixo ruido. Tensao: 127v ou bivolt.; selo INMETRO. Com garantiaminima de 12meses.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem elou instalacao, garantindo que todos os itenssejam entregues em pleno funcionamento.				
Quantidade: 5	Vai. Ref.: 1.440,00		Valor Unit.: 644,64	Total Item:3.223,20

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	40.223.106/0001-79				5.960,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 085		Lance: 149,00	Total: 5.960,00
Item: 17	Unidade: Unidades		Marca: DLH	Modelo: DLH	
Descrição: Apoio ergonomicopara pes com 08 regulagensApoio ergonomico para pes com 08 regulagens, dimensaode altura minima de 06 e 20 cm, material de aco, cor preta, em conformidade com a A Nr-17.0bs: A empresa ficararesponsavelpela montagem elou instalacao, garantindo que todos ositens sejam entregues em plenofuncionamento.					
Quantidade: 40	Vai. Ref.: 215,00			Valor Unit.: 149,00	Total Item: 5.960,00
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46				5.550,76
LOTE 23	Quant.: 1		Num: 047	Lance: 2.775,38	Total: 5.550,76
Item: 23	Unidade: Unidades		Marca: A4	Modelo: BEL 200	220/ 2T 2E
EXPOSITORES/BELFRIO					
Descrição: Bebedouro industrial de 200 litros resistente em aco inox.Bebedouro industrial de 200litros resistente emaco inox. Agua filtrada geladade qualidade em um unico reservatorio com poder de atender de 300 a 350 pessoas porhora, fornecendo uma fonte constante de agua frescae pura. Termostato Regulavel. Pes Regulaveis. Torneiras ou Jatode (Pressao). Serpentina Interna em Aco Inox 304. Reservatorio em polipropileno atoxico.Acabamento todo em Inox.Garantia de 12 Meses. Medidas: 1 ,38 x 66 x 1,10 cm aPeso: 45kg. Obs: A empresa ficara responsavel pela montagemelou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.					
Quantidade: 2		Vai. Ref.: 4.699,00		Valor Unit.: 2.775,38	Total Item:5.550,76
F & K BRASIL LTDA	51.607.431/0001-51				7.014,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO LOBATO-					
PR					
LOTE 25	Quant.: 1		Num: 733	Lance: 701 ,42	Total: 7.014,20
Item: 25	Unidade: Unidades		Marca: mondial	Modelo: MO-02-34-E	
Descrição: Micro-ondas - Capacidade 33 Litros - 1400W.Micro-ondas - Capacidade 33 Litros - 1400W. Micro-ondas decapacidade minima de 33 litros, adequado para instalacao em bancada, produzido com estruturaexterna em acoinoxidavel oumaterial de durabilidade equivalente. Deve possuir potencia minima de 1400W, garantindo desempenhoeficiente no aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos no uso diario.O interior deve contar comrevestimentode facil limpeza,como esmalte cerÃÇmico ou equivalente, que impeca a aderencia de residuos e facilitea higienizacao. O equipamento deve oferecer funcao de descongelamento por tempo e por peso,bem como timercom desligamento automatico e sinal sonoro. O painelde controlo deve disponibilizar funcoes pre-programadas,incluindo opcoes praticas para preparacoes rapidas e menus de uso frequente. Deve possuir recursos adicionais, comobotao de incremento de tempo (ex.: +30 segundos) e funcionalidades para reduzir odores internos, quando aplicavel.O microondasdeve apresentar classificacao de eficiencia energetica igual ou superior a A, assegurando baixo consumoeletrico. Alimentacao eletrica:1 1 OV ou Bivol, conforme necessidade do edital. Cor externa: espelhado, prata ouequivalente, de acordo com disponibilidade dos fabricantes participantes.O produto devera ter garantia minima de 12meses e atendimento as normas tecnicasaplicaveis.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem elouinstalacao, garantindo que todos os itenssejam entregues em pleno funcionamento.					
Quantidade: 10	Vai. Ref.: 899,00			Valor Unit.: 701	Total Item: 7.014,20
VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS	60.047.365/0001-01				43.180,00
LOTE 26	Quant.: 1		Num: 165	Lance: 68,00	Total: 10.880,00
Item: 26	Unidade: Unidades		Marca: CAPERPASS	Modelo: QUADRADA	
Descrição: MESA QUADRADAA Mesa Quadrada: Produzida em polipropileno 100% virgem com aditivos, ofereceelevada durabilidade, acabamento uniforme e protecao anti-UV, garantindo resistencia ao sol e facil limpeza.Apresenta design moderno, possui abertura para guarda-sol e medida 70 x 70x 730 mm.Obs: A empresa ficararesponsavel pela montagem elou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.					
Quantidade:160	Vai. Ref.: 159,00			Valor Unit.: 68,00	Total Item:10.880,00
LOTE 27	Quant.: 1		Num: 944	Lance: 38,00	Total: 32.300,00
Item: 27	Unidade: Unidades		Marca: REIDO PLASTICO		Modelo: BISTRO
Descrição: Cadeira tipo bistroCadeira tipobistro, monobloco,empilhavel, produzida em plastico resistente. Deve possuiraltura total aproximada de 85cm, largura 42 cm e profundidade 42 cm. Modelo sem bracos, com assento e estruturaem plastico, incluindo os pes.Capacidade para 1 pessoa, suportando no minimo 150 kg. Acabamento uniforme, semrebarbas oudefeitos, produto novo ede primeirouso.Obs: A empresa ficara responsavel pela montagem elouinstalacao, garantindo que todos os itenssejam entregues em pleno funcionamento.					
Quantidade: 850		Vai. Ref.: 79,00		Valor Unit.: 38,00	Total Item: 32.300,00
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA		18.770.897/0001-06			2.560,00
LOTE 28	Quant.: 1		Num: 770	Lance: 640,00	Total: 2.560,00
Item: 28	Unidade: Unidades		Marca: MONDIAL		Modelo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO LOBATO-					
PR					
Descrição: Fritadeira Air Fryercom FornoOvenlFritadeira Air Fryer com FornoOvenl, capacidade de 12Litros, corPreto/lnox, 2000W, 1 IOV, com controlo de temperatura, Desligamento automatico, Painel Digital, Programavel,Temporizador, dimensoes de aproximadamente 32P x36, 1 L x 36A centimetros, material PP e Inox, antiaderenteduraflon.Obs:A empresa ficara responsavel pela montagem elou instalacao, garantindo que todos os itens sejamentregues empleno funcionamento.					
Quantidade: 4	Vai. Ref.: 699,00			Valor Unit.: 640,00	Total Item:2.560,00
MA BERTOLINI GONÇALVES	05.156.182/0001-08				2.070,00
LOTE 31	Quant.: 1		Num: 689	Lance: 690,00	Total: 2.070,00
Item: 31	Unidade: Unidades		Marca: OSTER		Modelo: 850W 51- INOX
Descrição: Batedeira PlanetariaBatedeira PlanetariaPotencia :800 W Voltagem: 127 W Planetaria, desmontavel,Funcao: bater, amassar e misturar para massas leves e pesadas Capacidade da tigela: Funcao pulsar, 5 litros rotativaema aco inoxidavel, com pedestal, 12 velocidades Acessorios inclusos: 1 batedor plano, 1 batedorgancho, 01 batedoreliptico, 1 tampa anti-respingos, Cor : Preta ou branca, Garantia de 12 meses.Obs: A empresa ficara responsavel pelamontagem elou instalacao, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.					
Quantidade: 3	Vai. Ref.: 2.389,00			Valor Unit.: 690,00	Total Item: 2.070,00

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Pregoeiro

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Membro De Equipe De Apoio

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:44A45F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL 006-001/2026 - GABARITO PSS 001/2026

EDITAL 006-001/2026 - GABARITO PSS 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, e em atendimento ao Edital 005.001/2026, TORNA PUBLICA a divulgação do resultado provisório da prova escrita realizada no dia 17 de Maio de 2026, de acordo com o item 1 do Edital 005/2026 dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para os cargos públicos do quadro de servidores Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente, da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA:
O candidato terá até o dia **22 de maio de 2026** para interpor recurso devidamente fundamentado à comissão examinadora relativamente à prova escrita.
A análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova.
Concluída a fase recursal, os resultados finais das provas serão devidamente publicados na data provável de **26 de maio de 2026.**

Mallet, 20 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA
COMISSÃO EXAMINADORA

BIANCA BURLINSKI
Presidente

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Secretário

DAIANE GOLÇALVES DE OLIVEIRA
Membro

MÁRCIA ADRIANA MARTINS
Membro

ANEXO I
AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

			Português		Atualidades		Conhecimentos específicos		
Clas.	**Nome**	**CPF**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Nota final**
1º	Mariane Helena Monczak	114.XXX.XXX-61	5	10,00	5	10,00	10	70,00	90,00
2º	Suzamara Padilha	044. XXX.XXX -32	5	10,00	5	10,00	10	70,00	90,00
3º	Alice Terezinha Siatkowski de Mattos	064. XXX.XXX -13	5	10,00	5	10,00	9	63,00	83,00
4º	Francielle Aparecida Wengien	064. XXX.XXX -31	5	10,00	5	10,00	9	63,00	83,00
5º	Laressa Danieli Olinek	093. XXX.XXX -47	5	10,00	5	10,00	9	63,00	83,00
6º	Liliane Ines Koslovski	080. XXX.XXX -50	5	10,00	5	10,00	9	63,00	83,00
7º	Lurdes de Fatima Lucindo	772. XXX.XXX -91	2	4,00	5	10,00	9	63,00	77,00
8º	Cristina Zielinski	089. XXX.XXX -52	5	10,00	5	10,00	8	56,00	76,00
9º	Jociele Ines Szmil	127. XXX.XXX -69	5	10,00	5	10,00	8	56,00	76,00
10º	Leonardo Kroin	086. XXX.XXX -75	5	10,00	5	10,00	8	56,00	76,00
11º	Solange Preidum Koloda	943. XXX.XXX -59	5	10,00	5	10,00	8	56,00	76,00
12º	Vitoria Ferrari Santana	150. XXX.XXX -24	4	8,00	4	8,00	8	56,00	72,00
13º	Diana Miranda	070. XXX.XXX -69	2	4,00	5	10,00	8	56,00	70,00
14º	Joslaine de Souza Santos	100. XXX.XXX -78	3	6,00	4	8,00	8	56,00	70,00
15º	Elis Marina Zandonai	111. XXX.XXX -40	Não compareceu						
16º	Michele de Fatima Guimaraes	122. XXX.XXX -26	Não compareceu						

CUIDADOR RESIDENTE

			Conhecimentos específicos	
Classificação	**Nome**	**CPF**	**Acertos**	**Total**
1º	Andrea Almeida Volkman	040.xxx.xxx-10	20	90,00
2º	Edineia Maria Demkewicz	088. xxx.xxx -01	20	90,00
3º	Fatima Kurzydlowski	122. xxx.xxx -70	20	90,00
4º	Karina Ferreira Da Silva	089. xxx.xxx -77	20	90,00
5º	Talia Mara Przbysz	104. xxx.xxx -00	20	90,00
6º	Claudete Rodrigues	055. xxx.xxx -02	19	85,50
7º	Irene Folwarny	051. xxx.xxx -65	19	85,50
8º	Kaiane Ferreira Da Silva	089. xxx.xxx -03	19	85,50
9º	Patrícia Miranda Chepernate	122. xxx.xxx -90	19	85,50
10º	Cleisy Ferrari	042. xxx.xxx -37	18	81,00
11º	Michele Wlodarczyk	039. xxx.xxx -98	18	81,00
12º	Cristiano Santos Fernandes	503. xxx.xxx -34	Não compareceu	
13º	Eliane da Silva Braga de Paula	069. xxx.xxx -02	Não compareceu	
14º	Franciele Aparecida Wachovicz	145. xxx.xxx -40	Não compareceu	

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:696E804E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO Nº 54/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em

pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.063.834/0001-19, com endereço na RUA PAPA JOÃO XXIII, CENTRO, CEP: 87660-000, na cidade de Paranacity/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOAO GONÇALVES DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob o nº. 078.959.229-04, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 20/2025, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata n° 148/2025 referente ao Pregão n° 20/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16 de Maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
13	1	MARGARINA 500G	DUALIS	UNID	5.395	5,29	28.531,70

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 16 de maio de 2025.

Mandaguari (PR), 13 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:ADAE4A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 10/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	10	19/05/2026	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 07/2025
E						
Servidor:	LUIZ CARLOS DE SOUZA			**CPF/MF:**		
Cargo/Função:	VEREADOR			**Telefone:**		
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Viagem com a finalidade de participar de reuniões em órgãos do governo estadual.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	18 A 20/05/2026					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias			**Valor Unitário**		**Valor Total**	
(2) DIÁRIA C/ PERNOITE			R$ 1.300,00		R$ 1.625,00	
(1) DIÁRIA S/ PERNOITE			R$ 325,00			
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN F. RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:98E61590

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 11/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	11	19/05/2026	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 07/2025
E						
Servidor:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	VEREADOR				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						

Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA		
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE		
Visto:			
4. META/ATIVIDADE			
Descrição das atividades:	Viagem com a finalidade de participar de reuniões em órgãos do governo estadual.		
Localidade(s):	CURITIBA-PR		
Período de afastamento:	18 A 20/05/2026		
Meio de transporte:	( ) Aéreo	( ) Terrestre – Empresa Comercial	(X) Oficial/Placa:
Observações:			
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO			
Número de diárias	**Valor Unitário**		**Valor Total**
(2) DIÁRIA C/ PERNOITE	R$ 1.300,00		R$ 1.625,00
(1) DIÁRIA S/ PERNOITE	R$ 325,00		
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA			
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.			
WILLIAN F. RUMACHELA			
Vereador-Presidente			

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:8B18D093

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ECA FMCA 2º BIM 2026

PODER EXECUTIVO										
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
JANEIRO A ABRIL/2.026										
PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Inicial Destinado**	**Orçamento Atualizado**	**Orçamento Atualizado Destinado**	**Valor Empenhado**	**Valor Empenhado Destinado**	**Valor Liquidado**	**Valor Liquidado Destinado**	**Valor Pago**	**Valor Pago Destinado**
DIVISÃO DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA E TRANSPORTES	**197.500,00**	**9.875.000,00**	**227.500,00**	**1.900.000,00**	**71.551,00**	**863.450,00**	**68.036,76**	**732.450,00**	**57.930,11**	**732.450,00**
2066 - Manut do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	38.000,00	1.900.000,00	38.000,00	1.900.000,00	17.269,00	863.450,00	14.649,00	732.450,00	14.649,00	732.450,00
2067 - Manut do Conselho Tutelar	159.500,00	7.975.000,00	189.500,00	9.475.000,00	54.282,00	2.714.100,00	53.387,76	2.669.388,00	43.281,11	2.164.055,50
Total	**197.500,00**	**9.875.000,00**	**227.500,00**	**11.375.000,00**	**71.551,00**	**3.577.550,00**	**68.036,76**	**3.401.838,00**	**57.930,11**	**2.896.505,50**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**197.500,00**		**227.500,00**		**71.551,00**		**68.036,76**		**57.930,11**	
CELIO LELIS DA MATA										
Prefeito Municipal										
SIMONE APARECIDA DE CARVALHO										
Contador CRC - PR 046157/O-6										

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:484157C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE MARILENA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.031.500,00**	**1.940.138,04**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.130.500,00	1.173.104,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.001.000,00	271.230,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	710.000,00	211.413,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.190.000,00	284.389,87
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**38.170.000,00**	**5.724.211,44**
2.1- Cota-Parte FPM	22.550.000,00	3.999.788,91
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	3.999.788,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.550.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	1.293.691,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	19.497,55
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	67.823,55
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	343.409,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.201.500,00**	**7.664.349,48**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 7.124.000,00**	**R$ 1.144.842,29**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.926.375,00**	**771.245,08**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

		Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.830.100,00**	**1.934.218,75**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.530.000,00	1.846.384,49
6.1.1- Principal	6.500.000,00	1.833.841,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	12.542,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.100,00	87.834,26
6.4.1- Principal	300.000,00	87.834,26
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-624.000,00**	**688.999,42**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**500.898,57**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	549.558,61	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-48.660,04	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.435.117,32**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.860.100,00**	**2.065.444,06**	**2.065.444,06**	**1.740.878,04**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.882.000,00	1.745.317,95	1.745.317,95	1.468.966,17	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.965.300,00	932.968,61	932.968,61	796.375,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.916.700,00	812.349,34	812.349,34	672.590,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.978.100,00	320.126,11	320.126,11	271.911,87	0,00
10.2.1- Educação Infantil	981.200,00	202.945,27	202.945,27	172.343,74	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	996.900,00	117.180,84	117.180,84	99.568,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.065.444,06**	**2.065.444,06**	**1.740.878,04**	**0,00**	**0,00**	**131.225,31**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.065.444,06	2.065.444,06	1.740.878,04	0,00	0,00	219.059,57
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA	1.745.317,95	1.745.317,95	1.468.966,17	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.292.469,14	1.745.317, 95	1.745.317,95	94,53
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	193.421,88	-131.225,31	-131.225,31	0,00	-6,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO**

			QUADRIMESTRE (u)		(w)	ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	664.936,63	549.558,61	0,00	0,00	549.558,61	549.558,61
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	635.199,60	549.558,61	0,00	0,00	549.558,61	549.558,61
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	29.737,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.191.075,00**	**1.358.821,03**	**1.197.317,24**	**964.918,97**	**161.503,79**
20.1- Educação Infantil	1.116.325,00	405.206,97	388.959,57	307.903,17	16.247,40
20.2- Ensino Fundamental	1.908.850,00	142.821,57	75.824,33	64.702,37	66.997,24
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.577.000,00	598.039,12	523.855,62	419.577,56	74.183,50
20.6- Transporte (Escolar)	588.900,00	212.753,37	208.677,72	172.735,87	4.075,65
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.885.275,00**	**2.613.472,60**	**2.530.227,96**	**2.113.483,58**	**83.244,64**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.062.825,00	1.541.120,85	1.524.873,45	1.276.622,56	16.247,40
21.1.1- Creche	5.062.825,00	1.541.120,85	1.524.873,45	1.276.622,56	16.247,40
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.822.450,00	1.072.351,75	1.005.354,51	836.861,02	66.997,24

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.197.317,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.144.842,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	549.558,61
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.792.600,92**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.916.087,37	1.792.600,92	23,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**193.761,64**	**125.210,28**	**140.608,34**	**0,00**	**53.153,30**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	120.468,01	66.393,15	72.779,81	0,00	47.688,20
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	73.293,63	58.817,13	67.828,53	0,00	5.465,10
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.409.600,00**	**249.018,95**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**599.000,00**	**163.797,06**
31.1.1- Salário-Educação	585.000,00	162.355,86
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	14.000,00	1.441,20
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.569.600,00**	**39.013,59**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**241.000,00**	**46.208,30**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.325.984,48**	**819.611,56**	**591.496,83**	**521.734,39**	**228.114,73**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.560.100,00	433.893,41	384.080,86	373.357,99	49.812,55
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.058.384,48	190.321,46	87.173,14	32.656,74	103.148,32
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	387.500,00	195.396,69	120.242,83	115.719,66	75.153,86

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**16.377.159,48**	**4.300.062,60**	**3.910.444,08**	**3.273.741,49**	**389.618,52**
33.1- Despesas Correntes	**13.948.375,00**	**3.921.862,41**	**3.535.496,89**	**2.898.794,30**	**386.365,52**

33.1.1- Pessoal Ativo	9.711.675,00	2.902.844,58	2.902.844,58	2.398.847,71	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.666.700,00	1.019.017,83	632.652,31	499.946,59	386.365,52
33.2- Despesas de Capital	**2.428.784,48**	**378.200,19**	**374.947,19**	**374.947,19**	**3.253,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.428.784,48	378.200,19	374.947,19	374.947,19	3.253,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	6.922.663,44	166.701,75
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.955.798,29	162.355,86
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	114.854,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.878.461,73	214.202,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.878.461,73	214.202,85
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 19/mai/2026 as 14h e 48m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para
essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA DE CARVALHO
Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6F3124CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE MARILENA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.031.500,00	6.031.500,00	1.940.138,04	32,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.130.500,00	3.130.500,00	1.173.104,18	37,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.001.000,00	1.001.000,00	271.230,69	27,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	710.000,00	710.000,00	211.413,30	29,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.190.000,00	1.190.000,00	284.389,87	23,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.620.000,00	35.620.000,00	5.724.211,44	16,07
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	3.999.788,91	20,00
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	67.823,55	22,61
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	343.409,94	28,62
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	1.293.691,49	9,24
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	19.497,55	16,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.651.500,00**	**41.651.500,00**	**7.664.349,48**	**18,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.459.550,00	3.867.550,00	1.235.303,69	31,94	1.109.924,33	28,70	910.724,85	23,55

Despesas Correntes	3.444.550,00	3.852.550,00	1.235.303,69	32,06	1.109.924,33	28,81	910.724,85	23,64
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.785.370,00	8.637.470,00	1.928.553,07	22,33	1.278.249,08	14,80	1.109.955,37	12,85
Despesas Correntes	8.740.170,00	8.592.270,00	1.919.998,07	22,35	1.278.249,08	14,88	1.109.955,37	12,92
Despesas de Capital	45.200,00	45.200,00	8.555,00	18,93	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	345.930,00	395.930,00	95.702,06	24,17	90.895,50	22,96	79.465,69	20,07
Despesas Correntes	345.580,00	395.580,00	95.702,06	24,19	90.895,50	22,98	79.465,69	20,09
Despesas de Capital	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	115.000,00	19.335,83	16,81	17.897,28	15,56	17.050,96	14,83
Despesas Correntes	45.000,00	75.000,00	19.335,83	25,78	17.897,28	23,86	17.050,96	22,73
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	120.650,00	120.650,00	14.730,33	12,21	14.730,33	12,21	12.238,08	10,14
Despesas Correntes	120.650,00	120.650,00	14.730,33	12,21	14.730,33	12,21	12.238,08	10,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.796.500,00**	**13.136.600,00**	**3.293.624,98**	**25.07**	**2.511.696,52**	**19,12**	**2.129.434,95**	**16,21**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.293.624,98	2.511.696,52	2.129.434,95
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	781.928,46	781.928,46	781.928,46
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.511.696,52**	**1.729.768,06**	**1.347.506,49**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.149.652,42		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.362.044,10	580.115,64	197.854,07
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**32,77**	**22,57**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.149.652,42	3.293.624,98	2.143.972,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143.972,56
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.317,69	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559.552,24	95.947,28	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.896,89	7.811,42	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.352,95	95.524,44	49.818,33	-49.818,33
anteriores										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	58.370,92	58.370,92	58.370,92	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	58.370,92	58.370,92	58.370,92	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.330.000,00	4.330.000,00	726.497,27	16,78
Proveniente da União	3.850.000,00	3.850.000,00	640.497,27	16,64
Proveniente dos Estados	480.000,00	480.000,00	86.000,00	17,92
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	463.900,00	463.900,00	172.252,31	37,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.793.900,00**	**4.793.900,00**	**898.749,58**	**18,75**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.308.900,00	4.938.074,48	2.134.480,44	43,22	1.317.912,67	26,69	1.306.775,69	26,46
Despesas Correntes	3.243.900,00	3.555.424,48	924.557,92	26,00	705.840,15	19,85	694.703,17	19,54
Despesas de Capital	65.000,00	1.382.650,00	1.209.922,52	87,51	612.072,52	44,27	612.072,52	44,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	974.000,00	1.199.000,00	305.001,42	25,44	295.000,03	24,60	285.000,02	23,77
Despesas Correntes	904.000,00	1.129.000,00	305.001,42	27,02	295.000,03	26,13	285.000,02	25,24
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	436.000,00	1.016.000,00	679.438,45	66,87	679.438,45	66,87	545.497,77	53,69
Despesas Correntes	436.000,00	1.016.000,00	679.438,45	66,87	679.438,45	66,87	545.497,77	53,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.783.900,00**	**7.218.074,48**	**3.118.920,31**	**43,21**	**2.292.351,15**	**31,76**	**2.137.273,48**	**29,61**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.768.450,00	8.805.624,48	3.369.784,13	38,27	2.427.837,00	27,57	2.217.500,54	25,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.759.370,00	9.836.470,00	2.233.554,49	22,71	1.573.249,11	15,99	1.394.955,39	14,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	410.930,00	460.930,00	95.702,06	20,76	90.895,50	19,72	79.465,69	17,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	521.000,00	1.131.000,00	698.774,28	61,78	697.335,73	61,66	562.548,73	49,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	120.650,00	120.650,00	14.730,33	12,21	14.730,33	12,21	12.238,08	10,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.580.400,00**	**20.354.674,48**	**6.412.545,29**	**31,50**	**4.804.047,67**	**23,60**	**4.266.708,43**	**20,96**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 19/mai/2026 as 15h e 04m.

CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DCE46FF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE MARILENA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	90.524.760,00
Previsão Atualizada	102.334.938,80
Receitas Realizadas	13.905.751,29
Déficit Orçamentário	3.164.771,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.882.506,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.524.760,00
Dotação Atualizada	103.217.445,13
Despesas Empenhadas	20.818.668,22
Despesas Liquidadas	17.070.522,64
Despesas Pagas	15.212.814,38
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	20.818.668,22
Despesas Liquidadas	17.070.522,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	37.742.675,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.072.510,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.001.186,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.798.461,25	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-4.522.553,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.496.141,28	0,00	259.797,66	1.236.343,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.282.475,25	0,00	1.116.702,80	1.165.772,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.778.616,53	0,00	1.376.500,46	2.402.116,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.792.600,92	<18% / 25%>	23,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.745.317,95	70%	94,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	985.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.453.732,68	46.383.657,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.703.191,02	7.803.209,25	6.865.627,52	3.303.198,99
Despesas Previdenciárias	3.937.843,11	5.599.254,73	9.115.291,91	7.969.374,00
Resultado Previdenciário	2.765.347,91	2.203.954,52	-2.249.664,39	-4.666.175,01
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	9.632,09	104.367,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	143.100,00	75.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.511.696,52	15,00	32,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 19/mai/2026 as 15h e 36m.	

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA DE CARVALHO
Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:EE97977B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 578/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100478/1	Ywerson Lourenço Machado	Professor de Educação Física	12/05/2026 a 26/05/2026 (15 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4602FC0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI

CNPJ Nº: 53.088.755/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	CHAVE DE IMPACTO BATERIA 1/2	UND	3	R$460,00	R$1.380,00
84	ENGATE FEXIVÉL 60 CM	UND	4	R$7,55	R$30,20
134	LIXADEIRA ROTO-ORBITAL 400W	UND	1	R$338,90	R$338,90
135	LIXADEIRA ANGULAR 1200W	UND	1	R$410,00	R$410,00
226	SERRA SABRE 1100W	UND	5	R$429,00	R$2.145,00
327	MARTELO DEMOLIDOR: Tipo martelete rompedor/demolidor para uso de demolição em construção resistente/trabalho pesado; Indução elétrica - tensão 220V; Potencial nominal não inferior a 1700W e força de percussão superior a 45 joules. Impacto por minuto: não inferior a 1500 impactos sendo o encaixe sextavado; Sistema antivibração e punho auxiliar. Acessórios: Maleta com mínimo 02 ponteiras e 1 talhadeira (ponteira e talhadeira em aço resistente, compatíveis com o equipamento)chave sextava; Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R$1.320,00	R$1.320,00
TOTAL GERAL					R$5.624,10

VALOR TOTAL: R$5.624,10 (cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:13765511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: 54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS

CNPJ Nº: 54.045.261/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
285	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA ELETRODO E TIG 160 A BIVOLT	UNIDADE	1	R$568,86	R$568,86
292	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2 BIVOLT.	UNIDADE	4	R$264,99	R$1.059,96
TOTAL GERAL					R$1.628,82

VALOR TOTAL: R$1.628,82 (um mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F4D5F0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ALAN HENRIQUE TONELLO

CNPJ Nº: 28.434.532/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
2	ABRAÇADEIRA U 1.1/2" GALVANIZADA	UND	100	R$0,79	R$79,00
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 100 MM X 50 MM.	UND	175	R$6,23	R$1.090,25
43	CAIXA DE PASSAGEM 40X40 EM CONCRETO.	UND	20	R$66,00	R$1.320,00
44	CAIXILHO COM VISTA CEDRINHO PARA ALVENARIA VISTA DUPLA 14CM	UND	90	R$162,50	R$14.625,00
51	Emulsão Primer Para Manta Asfaltica Base Água 18l	UND	100	R$131,99	R$13.199,00
85	ESCADA DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 11 DEGRAUS	UND	30	R$251,67	R$7.550,10
92	ESTOPA PARA POLIMENTO. PACOTE NO MÍNIMO 150GRAMAS.	PCT	60	R$2,63	R$157,80
95	FERRO DE SOLDA ESTANHO 110V 60W PONTA FINA	UND	20	R$37,00	R$740,00
96	FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50 M.	UND	80	R$9,73	R$778,40
102	FORRO MADEIRA CEDRINHO	M	50	R$84,71	R$4.235,50
105	FUNDO PREPADOR PREPARADOR/PREIMER DE PAREDES 3.6L	UND	20	R$56,59	R$1.131,80
106	GESSO NA COR BRANCA 1KG	SC	110	R$3,20	R$352,00
107	GRAMPO SARGENTO TIPO C Nº6	UND	4,	R$36,79	R$147,16
110	GRAMPEADEIRA MANUAL PARA TAPECEIRO, ALTURA DE 4MM A 14MM.	UND	25	R$31,47	R$786,75
113	GRAUTE 25 KG	SC	50	R$37,95	R$1.897,50
116	GRELHA PARA RALO REDONDO 100MM PLÁSTICO ABS	UND	30	R$6,57	R$197,10
119	Disco De Serra Circular 9.1/4 24 + 48 Dentes	UND	50	R$39,50	R$1.975,00
122	JOELHO/COTOVELO 45° EM PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	30	R$17,86	R$535,80
125	JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6 A 32	JG	6	R$84,99	R$509,94
126	JOGO DE BITS E PONTEIRAS (MÍN.75 PEÇAS)	JG	25	R$153,70	R$3.842,50
127	JUNÇÃO Y 50MM	UND	20	R$5,81	R$116,20
128	JUNÇÃO Y 75MM	UND	20	R$11,53	R$230,60
129	JUNÇÃO Y 100MM	UND	20	R$15,18	R$303,60
130	JOELHO LISO COM ROSCA 3/4 POLIETILENO	UND	5	R$2,17	R$10,85
132	MECANISMO COMPLETO (ENTRADA/SAÍDA) P/CAIXA MONOBLOCO	UND	30	R$124,89	R$3.746,70
144	MANTA LÍQUIDA EMBORRACHADA IMPERMEABILIZANTE 3.6KG	UND	20	R$43,20	R$864,00
145	Parafuso Para Forro De Pvc Drywall Agulha 4,2 X 19mm 500pçs	UND	50	R$0,09	R$4,50
146	MALETA DE FERRAMENTA COM 2 TRAVAS AÇO	UND	20	R$78,49	R$1.569,80
150	MASSA FINA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE PLACAS DE DRYWALL, FORMULADA A PARTIR DE RESINAS ACRÍLICAS, COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS E ADITIVOS, PARA SISTEMAS DE CONSTRUÇÃO A SECO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5KG.	EMB	135	R$15,49	R$2.091,15
166	PARAFUSO CABEÇA CHATA PARA MADEIRA 5,5X19MM	UND	300	R$0,30	R$90,00
171	Parafuso maquina fenda/philips cabeca de panela com porca e arruela Altura: 0.30 cm	UND	100	R$1,96	R$196,00

	Largura: 0.30 cm Comprimento: 2.00 cm				
172	PARAFUSO MAQ. 3/16X2' REDONDA	UND	450	R$0,47	R$211,50
173	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 X 70.	UND	200	R$0,29	R$58,00
176	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 1/4 X 50MM	UND	300	R$0,32	R$96,00
179	PARAFUSO AUTO-BROCANTE, cabeça tipo Philips, diâmetro 4,5 mm, comprimento 25 mm, em aço	UND	1000	R$0,35	R$350,00
180	PARAFUSO AUTO-BROCANTE, cabeça tipo Philips, diâmetro 4,5 mm, comprimento 50 mm, em aço	UND	1000	R$0,35	R$350,00
181	PARAFUSO AUTO-BROCANTE, cabeça tipo Philips, diâmetro 6,5 mm, comprimento 70 mm, em aço	UND	1000	R$0,35	R$350,00
182	PARAFUSO CHIPBOARD, cabeça tipo Philips flangeada, diâmetro 6,5 mm, comprimento 70 mm, em aço	UND	1000	R$0,26	R$260,00
184	PLACA DE ADVERTÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE OBRAS	UND	10	R$114,30	R$1.143,00
190	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 0,90X2,10M	UND	70	R$280,17	R$19.611,90
191	PORTA LISA DE IMBUIA OU CEDRINHO 1.00 X 2.10	UND	50	R$234,48	R$11.724,00
192	PORTA LISA VIROLA 0.60X2.10M	UND	30	R$154,84	R$4.645,20
193	PORTA LISA VIROLA 0.70X2.10M	UND	50	R$135,72	R$6.786,00
194	PORTA LISA VIROLA 0.80X2.10M	UND	30	R$146,02	R$4.380,60
204	REBITE DE REPUXO, diâmetro 6 mm, comprimento 25 mm e 50 mm, em aço.	UND	600	R$ 0,20	R$120,00
208	Parafuso cabeça chata 3,0mm x 12 mm	UND	1000	R$0,16	R$160,00
214	ROLDANA PARA PORTÃO COM ROLAMENTO COMPLETO COM 2,5"	UND	20	R$28,29	R$565,80
215	ROLDANA PARA PORTÃO COM ROLAMENTO COMPLETO COM 2"	UND	20	R$17,98	R$359,60
216	ROLDANA PARA PORTÃO COM ROLAMENTO COMPLETO COM 3"	UND	20	R$24,22	R$484,40
217	ROLDANA PARA PORTÃO COM ROLAMENTO COMPLETO COM 4"	UND	20	R$32,93	R$658,60
218	ROLO DE LÃ 5 CM	UND	50	R$3,29	R$164,50
219	ROLO P/ TEXTURA GROSSA 23 CM	UND	30	R$20,87	R$626,10
221	Graxa SOLIDA BALDE 10 KG	UND	50	R$193,95	R$9.697,50
230	TÁBUA 1x12" (30CM) COM NO MÍN IMO 5M EM MADEIRA CAMBARÁ	M	2760	R$26,79	R$73.940,40
232	TAMPÃO PARA CANO 100MM	UND	60	R$4,41	R$264,60
234	TANQUE EM PVC, COM NO MÍNIMO 24 LITROS, COM ESFREGADEIRA.	UND	60	R$79,99	R$4.799,40
235	TÊ DE PVC 60 MM ESGOTO	UND	20	R$22,71	R$454,20
236	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 60MM ÁGUA	UND	30	R$29,50	R$885,00
237	TÊ INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA PRETA 3/4	UND	10	R$1,59	R$15,90
238	TÊ I/R 3/4 P 12	UND	292	R$4,76	R$1.389,92
239	TÊ LISO/ROSCÁVEL 25MM/3/4"	UND	237	R$3,99	R$945,63
240	TELA MOSQUITEIRA EM NYLON, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20M.	M	20	R$6,13	R$122,60
243	Telha cumeeira de fibrocimento 15°	UND	100	R$50,47	R$5.047,00
244	Telha cumeeira de fibrocimento 25°	UND	100	R$54,93	R$5.493,00
247	Vaselina Sólida Industrial balde 9kg	UND	50	R$265,47	R$13.273,50
255	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-50OC A 150OC) E ENDURECE EM DUAS HORAS. UNIDADE COM 100G.	CX	30	R$7,43	R$222,90
257	JOGO DE CHAVE FIXA EM AÇO 6- 32MM	JG	2	R$101,99	R$203,98
258	ALAVANCA PEDREIRO em aço rígido, tipo ponteiro + tralhadeira com medidas aproximadas de 1" 180 cm (A x L x C)	UND	2	R$124,50	R$249,00
259	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM	UND	10	R$14,53	R$145,30
260	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M	BR	20	R$13,60	R$272,00
261	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 8,0 MM 12 M	BR	40	R$36,05	R$1.442,00
262	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,00 MM 12 M	BR	40	R$55,63	R$2.225,20
264	LAJOTA (45X45CM), 1º LINHA	M2	1000	R$28,63	R$28.630,00
265	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15 CM	UND	30	R$3,37	R$101,10
266	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 9CM	UND	30	R$3,77	R$113,10
267	TINTA ÓLEO BALDE DE 18 LITROS (BRANCO, AZUL E VERDE)	BLD	10	R$321,36	R$3.213,60
268	CHAVE DE TUBO Nº24	UND	2	R$82,60	R$165,20
269	CHAVE FICA Nº17	UND	2	R$9,74	R$19,48
270	CHAVE FIXA Nº18	UND	2	R$12,60	R$25,20
271	CHAVE FIXA Nº24	UND	2	R$20,66	R$41,32
272	PIA EM AÇO INOX 120CMX50CM, SIMPLES	UND	30	R$316,49	R$9.494,70
273	TÁBUA PARA ASSOALHO 1° QUALIDADE 4 METROS 15CMX2,5CM, APARELHADA, CUPIUBA OU SIMILAR	UND	100	R$51,02	R$5.102,00
274	TÁBUA PARA PAREDE 1° QUALIDADE 4 METROS 15CMX2, 0CM, APARELHADA, ESCAMA, CUPIUBA OU SIMILAR	UND	100	R$51,02	R$5.102,00
275	TÁBUA DE MADEIRA CAMBARÁ 1"X8"X2,5M	UND	300	R$47,67	R$14.301,00
276	VIGAS DE MADEIRA VERMELHA 1° QUALIDADE 8 METROS, 15CMX7,5 CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA	UND	200	R$13,76	R$2.752,00
277	COTOVELO EM PVC ESGOTO 75MM X 90º	UND	170	R$0,82	R$139,40
278	COTOVELO AZUL 3/4 COM COLA E ROSCA DE 1/2	UND	100	R$1,59	R$159,00
280	PORTA SANFONADA PVC BRANCA 60 CM	UND	10	R$97,30	R$973,00
281	Vergalhão 1/2" Polegada, 12mm, no mínimo CA50. BARRA DE 12 METROS.	BR	10	R$90,20	R$902,00
282	Vergalhão 3/4"polegada, 20mm, no mínimo CA50. BARRA DE 12 METROS.	BR	10	R$203,29	R$2.032,90
283	Telha translúcida perfil ondulado 17/980 com o perfil de 17mm de altura e largura útil de 980mm, feita de poliéster com fibra de vidro, proporcionando luz natural e economia de energia, sendo leve, resistente a UV e fácil de instalar, , certificada pela ABNT NBR 14514	UND	100	R$74,86	R$7.486,00
284	DOBRADIÇA EM AÇO CARBONO, 3X2,5MM, CANTO RETO, COM ROLAMENTO	UND	3	R$7,66	R$22,98
286	jogo de chave estrela de 6 a 32 mm	JG	1	R$139,53	R$139,53
287	chave de grifo de 36 polegadas para tubos	UND	1	R$164,65	R$164,65
288	jogo de soquete estriados de 1/2 polegadas.	JG	1	R$196,75	R$196,75
294	Alicate tipo telefone de bico curto de 6,5 polegadas.	UND	1	R$36,17	R$36,17
295	Alicate meia cana bico longo curva isolado 8 polegadas.	UND	1	R$40,11	R$40,11
297	Mangueira de ar espiral 15 com engate rápido	UND	1	R$178,86	R$178,86
299	Cinta para elevação de carga até 5 toneladas com 6m.	UND	1	R$272,59	R$272,59
301	Chave philips Toco	UND	100	R$2,81	R$281,00
302	Chave de fenda Toco	UND	100	R$2,81	R$281,00
305	Paquimetro analógico	UND	20	R$29,66	R$593,20
306	Escada de Fibra 11 degraus extensiva	UND	4	R$709,90	R$2.839,60
307	Escada de Fibra 7 degraus extensiva	UND	4	R$524,83	R$2.099,32
324	CIMENTO CP II . SACO DE 25 KG.	SC	200	R$22,65	R$4.530,00
326	PARAFUSO SEXTAVADO 4,8X1/2"	UND	1000	R$0,41	R$410,00
328	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES	UND	133	R$36,91	R$4.909,03
334	TRINCO PARA JANELAS	UND	120	R$7,10	R$852,00

336	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL COM 39x19x14CM.	UND	26250	R$4,40	R$115.500,00
TOTAL GERAL					R$ 452.668,02

VALOR TOTAL: R$452.316,02 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:691501F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: C2S COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 20.390.569/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	PUXADOR ALÇA PARA MOVEL CROMADO	UN	100	R$3,24	R$324,00
4	ALICATE PARA ANÉIS TRAVA EXTERNA BICO RETO	UN	5	R$15,92	R$79,60
5	ANEL DE BORRACHA VEDAÇÃO ESGOTO 100MM.	UN	463	R$1,17	R$541,71
7	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40MM	UN	354	R$2,92	R$1.033,68
14	TRINCO PARA PORTÃO DE FERRO COM PORTA CADEADO LADO ESQUERDO	UNID	30	R$13,49	R$404,70
15	BOLSA DE LONA GRANDE PARA FERRAMENTAS COM ALÇA E DIVISÓRIA	UN	65	R$57,00	R$3.705,00
17	Fita Impermeabilizante VedaTudo Alumínio 30cm Rolo 10 Metros	UN	100	R$25,30	R$2.530,00
20	BROCA MULTIUSO 8MM	UNID	103	R$3,49	R$359,47
39	CAIBRO 2X2 MADEIRA - CAMBARÁ.	ML	7200	R$8,21	R$59.112,00
40	CAIBRO/VIGA 2X4 MADEIRA PINUS	ML	4200	R$9,99	R$41.958,00
41	CAIBRO/VIGA 2X4 MADEIRA CAMBARÁ	ML	3100	R$23,19	R$71.889,00
42	CAIXA DE INSPEÇÃO COMPLETA	UNID	20	R$49,00	R$ 980,00
46	CALFINO CONTENDO 20KG.	SC	642	R$19,21	R$12.332,82
49	CHAPA DE COMPENSADO 2,20X1,60X18MM NAVAL.	UN	260	R$130,00	R$33.800,00
57	CHAVE PHILLIPS 1/4X5", EM AÇO CARBONO.	UN	124	R$3,40	R$421,60
59	CHAVE PHILLIPS 5/16X6	UN	112	R$5,70	R$638,40
68	COTOVELO SOLDA ROSCA 25 X 3/4"	UN	355	R$3,58	R$1.270,90
70	CUPINICIDA INCOLOR 900ML.	LATA	150	R$31,60	R$4.740,00
83	ESCADA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3 DEGRAUS.	UN	31	R$113,80	R$3.527,80
86	ESCADA TELESCÓPIA DOBRÁVEL 6M	UNID	11	R$935,40	R$10.289,40
87	Escada extensiva com 8m de fibra.	UN	17	R$940,00	R$15.980,00
93	FERRO 1/2 POLEGADA, NO MÍNIMO CA 25, BARRA COM 12 MT.	BR	150	R$63,99	R$9.598,50
97	FITA ANTI DERRAPANTE PVC - 50MM PRETA, COM NO MÍNIMO 5M.	UN	70	R$18,01	R$1.260,70
99	FORMÃO 1 POLEGADA, COM CABO DE MADEIRA.	UN	64	R$15,60	R$998,40
103	NÍVEL DE ALUMÍNIO 30CM.	UN	50	R$13,00	R$650,00
	GANCHO PARA TELHA 1/4X280MM GALVANIZADO	UNIDADE	1000	R$1,90	R$1.900,00
118	HASTE PARA FIXAÇÃO DE TELHA 6MM COM PORCA E ARRUELA GALVANIZADO COM NO MÍNIMO 400MM	UNID	12.267	R$1,90	23.307,30
131	MECANISMO COMPLETO (ENTRADA/SAÍDA) P/CAIXA ACOPLADA	UNID	30	R$47,20	R$1.416,00
140	LONA PRETA 4 METROS X 100 METROS - COM PESO MÍNIMO DE 22 QUILOS POR ROLO.	RL	128	R$223,80	R$28.646,40
151	MAQUINA DE SOLDA MIG SEM GÁS(COM ACESSÓRIOS)	UNID	2	R$755,00	R$1.510,00
154	NÍVEL DE ALUMÍNIO 40 CM	UNID	116	R$15,88	R$1.842,08
155	NÍVEL DE MADEIRA 30CM DE BOA QUALIDADE	UN	115	R$18,40	R$2.116,00
157	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 20V 1,5AH (2 BATERIAS)	UN	24	R$235,00	R$5.640,00
185	PLAINA ELÉTRICA MANUAL C/ 2 LÂMINAS, 630W - 16500 RPM - 127V.	UN	14	R$400,00	R$5.600,00
197	REBITES DE ALUMÍNIO 3,2X22MM, CAIXA COM 1000.	CX	52	R$68,74	R$3.574,48
200	REBITES DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2 X 14MM COM 1000 UNIDADES.	CX	101	R$61,99	R$6.260,99
201	REBITES DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0 X 10MM COM 1000 UNIDADES.	CX	400	R$68,87	R$27.548,00
202	REBITES DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0X12MM COM 1000 UNIDADES.	CX	400	R$62,99	R$25.196,00
203	REBITES DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4X25MM C/1000 UNIDADES	CX	400	R$61,99	R$24.796,00
207	REDUÇÃO DE PVC DE 100MMX75MM.	UNID	100	R$8,84	R$884,00
210	RIPA 1 X 2" CAMBARÁ.	ML	4300	R$7,88	R$33.884,00
211	RIPA 1 X 3" CAMBARÁ.	ML	1800	R$9,29	R$16.722,00
212	RIPA 1X2" PINUS	ML	1900	R$2,88	R$5.472,00
213	RIPA 1X3" PINUS	ML	500	R$6,90	R$3.450,00
224	SERRA CIRCULAR MANUAL pot. aprox. min. 1500W	UNID	8	R$395,00	R$3.160,00
225	SERRA DE ESQUADRIA BRAÇO TELESCÓPIO 1800W	UNID	5	R$1.240,00	R$6.200,00
228	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL. ORBITAL, COM NO MÍNIMO 500 WATTS - VELOCIDADE VARIÁVEL.	UN	7	R$240,00	R$1.680,00
229	SOPRADOR TÉRMICO PROFISSIONAL 110V	UNID	10	R$138,60	R$1.386,00
231	TÁBUA DE BEIRAL EM CEDRINHO 19CM COM NO MÍNIMO 5M	M	880	R$26,70	R$23.496,00
242	Telha metálica galvalume ondulada fabricado em aço com revestimento de Alumínio-zinco, acabamento Galvalume aço, que ofereça alta proteção contra corrosão e	M2	250	R$31,80	R$7.950,00

	durabilidade - (liga de zinco, alumínio e silício). Perfil ondulado, com onda de 17 mm de altura e largura útil de 980 mm, certificada pela ABNT NBR 14514				
245	TÓRNO/MORSA BANCADA 5 (125MM) GIRATÓRIA COM BIGORNA	UNID	10	R$234,75	R$2.347,50
246	Torneira 3/4" de metal para lavatorio	UN	100	R$32,60	R$3.260,00
253	VERNIZ MARÍTIMO 3,6 LITROS	LATA	110	R$106,99	R$11.768,90
254	VISTA/GUARNIÇÃO PARA PORTA 5CM CAMBARÁ OU CEDRINHO	KIT	50	R$86,88	R$4.344,00
320	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA COM 48V COM CARREGADOR E NO MÍNIMO 2 BATERIAS	UNID	4	R$447,99	R$1.791,96
323	Torneira para lavatório com acionamento automático por sensor de presença, sem contato manual. Corpo em liga metálica com acabamento cromado, resistente à corrosão. Alimentação bivolt e/ou por bateria, com arejador para economia de água. Compatível com pressão predial usual, conforme normas técnicas brasileiras, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	100	R$350,00	R$35.000,00
325	Fonte de alimentação de bancada DC, regulável de 0 a 30 V e 0 a 10 A. Possui displays digitais para leitura de tensão e corrente. Alimentação bivolt (110/220 V) com proteções contra sobrecarga e curto-circuito.	UN	13	R$593,95	R$7.721,35
329	FECHADURA EXTERNA CROMADA	UN	250	R$40,36	R$10.090,00
331	FECHADURA PARA PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER	UNID	60	R$51,49	R$3.089,40
332	FECHADURA PARA PORTA EM ALUMÍNIO (ABRIR)	UNID	55	R$42,50	R$2.337,50
335	Porta Veneziana Alumínio 80x210	UNID	225	R$661,20	R$148.770,00
337	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL COM 39x19x14CM.	UNID	8750	R$3,98	R$34.825,00
338	Porta Veneziana Alumínio 80x210	UNID	75	R$580,00	R$43.500,00
TOTAL				R$849.008,54	

VALOR TOTAL: R$850.908,54 (oitocentos e cinquenta mil e novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D30EF09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 55.949.772/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 38MM	UND	352	R$3,17	R$1.115,84
8	ARAME PARA SOLDA MIG 1MM 1 KG	KG	61	R$16,65	R$1.015,65
24	BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA 12.0MM COM NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND	50	R$3,70	R$185,00
25	BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA 2,5MM COM NO MÍNIMO 55MM DE COMPRIMENTO	UND	55	R$4,30	R$236,50
26	BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA 3,5MM COM NO MÍNIMO 60 MM DE COMPRIMENTO	UND	50	R$4,30	R$215,00
33	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 2.5MM COM NO MÍNIMO 55MM DE COMPRIMENTO	UND	50	R$10,75	R$537,50
47	Cap 75mm soldável	UND	175	R$ 7,15	R$1.251,25
60	Jogo Chave Combinada Kit 5 Peças 10 A 14mm	JG	5	R$41,99	R$209,95
61	COLA INSTANTÂNEA. COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO FRASCO 5 GRAMAS.	UND	490	R$5,30	R$2.597,00
62	CORDA DE NYLON 04MM TRANÇADA.	M	150	R$0,58	R$87,00
63	CORDA POLIPROPILENO 10,0MM BRANCA.	M	550	R$1,48	R$814,00
64	COTOVELO EM PVC ESGOTO 100MM X 90º	UND	40	R$6,49	R$259,60
65	COTOVELO EM PVC ESGOTO 40MM X 90º	UND	40	R$1,99	R$79,60
67	Cotovelo L/R/X 1/2" com rosca metálica.	UND	40	R$4,08	R$163,20
71	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - FELTRO - MÉDIA	UND	45	R$16,85	R$758,25
98	FELTRO P/DESEMPENADEIRA MADEIRA MÉDIA	UND	50	R$7,65	R$382,50
117	HASTE PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO 40 CM	UND	215	R$7,40	R$1.591,00
123	JOGO CHAVES L 8 A 19	JG	10	R$29,00	R$290,00
124	JOGO CHAVE TORX TIPO L(MIN 7 PEÇAS T10-T40)	JG	10	R$12,30	R$123,00
137	Limpa Contato Spray 300ml	UND	110	R$11,18	R$1.229,80
141	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 75MM	UND	170	R$6,62	R$1.125,40
142	MACHADINHA EMCABADA	UND	14	R$32,50	R$455,00
152	Massa Plástica 500ml.	LATA	100	R$18,25	R$1.825,00
153	MULTIMETRO - CORRENTE CONTINUA - 250 MA	UND	50	R$38,28	R$1.914,00
206	REDUÇÃO DE PVC DE 75MMX50MM.	UND	40	R$6,38	R$255,20
223	SERRA DE VIDEA 180MM X 20MM X 24 DENTES	UND	20	R$17,90	R$358,00
248	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA 3/4"	UND	150	R$8,90	R$1.335,00
250	DISCO DE TUNGSTÊNIO PARA CORTE DE MADEIRA PARA SERRA MÁRMORE	UND	100	R$22,60	R$2.260,00
251	Vedante para torneira 1/2"	UND	245	R$0,66	R$161,70
252	Vedante para torneira 3/4".	UND	240	R$0,97	R$232,80
256	JOGO DE CHAVE CATRACA DE Nº 10 A 24	JG	2	R$300,90	R$601,80
300	Jogo de chaves de fenda profisisonal isolada e imantada min. 6 peças	JG	100	R$50,58	R$5.058,00
310	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAL ILHÓS TUBULAR ATÉ 10MM	UND	10	R$91,20	R$912,00

311	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10MM 40CM DE COMPRIMENTO	UND	50	R$23,45	R$1.172,50
317	CHAVE ALLEN 11MM	UND	15	R$12,75	R$191,25
319	CHAVE ALLEN 13MM	UND	15	R$ 16,75	R$251,25
322	JOGO DE BITS PONTEIRA PHILLIPS IMANTADA PARA PARAFUSADEIRA 50MM + 70MM + 90MM	JG	10	R$29,90	R$299,00
333	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UND	10	R$60,00	R$600,00
TOTAL				R$ 32.149,54	

VALOR TOTAL: R$32.149,54 (trinta e dois mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8A38A2F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TREDE CENTER COMMERCE LTDA

CNPJ Nº: 59.095.876/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
114	GERADOR A GASOLINA BIVOLT (110/220V)DESCRIÇÃO DADOS:CATMAT: GERADOR ENERGIA POTÊNCIA MÁXIMA: 8 KVA TENSÃO SAÍDA: 110/220V TIPO MOTOR: GASOLINA	UND	3	R$4.599,99	R$13.799,97
147	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR DE USO PROFISSIONAL POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATS	UND	12	R$399,99	R$4.799,88
TOTAL GERAL					R$18.599,85

VALOR TOTAL: R$18.599,85 (dezoito mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:7B869BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA - EIRELI

CNPJ Nº: 28.971.746/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME EM ATENDIMENTO A BANDA MARCIAL DE FANFARRA

LOTE 01						
ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50	37592	UND	KIT CORPO MUSICAL: Composto por conjunto confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster, 180mg/m² (a qualidade do tecido deve ser comparada a	R$714,00	R$35.700,00

				amostra sob pena de desclassificação), sendo 01 (um), fraque nas cores azul marinho, vermelho e branco, recorte cor única com frente em três cores de forma a imitar um colete com detalhes em dourado, gola estilo padre entretelada (não será aceito o uso de E.V.A), sobre os ombros, ombreiras internas em espuma revestida no mesmo tecido Oxford e costuradas, externamente platinas com botões estilo militar decorativos, fechamento posterior zíper, mangas reta com detalhes nos punhos de forma a imitar um bracelete, bordado em máquina industrial abaixo dos ombros na manga esquerda (não será aceito impressão em D.T.F ou Silkscreem); Acompanha 01 (um) macacão estilo jardineira confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster, 180mg/m² (a qualidade do tecido deve ser comparada a amostra sob pena de desclassificação), com regulador de alças em PVC, zíper frontal, bolso interno. Para armazenamento acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT, com visor em plástico transparente. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. SERÁ EXIGIDO LAUDO ATESTANDO A QUALIDADE DO TECIDO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: GRAMATURA: Norma ABNT 10591/2008, tolerância de 10%; FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO: ABNT NBR 10588/2015, tolerância 10%; RESISTÊNCIA AO RASGO: ASTM D2261/2013/2017, tolerância 10%; ESGARÇAMENTO: Tolerância de 10% ABNT NBR 9925/2009. O laudo deve ser atestado por laboratório com NBR ISSO/ME Acompanha: QUEPE: modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura de 2mm, revestido com napa ou veludo, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados, Carneira com regulagem. Brasão com clave de sol ou lira bordada. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. Acompanha: SAPATO: Par de sapatos estilo Mocassim, em couro sintético, costura de forma decorativa e detalhe superior, solado antiderrapante, salto de 2,0cm. Cores: Branco ou Preto. Tamanhos: 33 ao 44.		
2	2	37593	UND	KIT MOR DE COMANDO: Conjunto confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster, 180mg/m² (a qualidade do tecido deve ser comparada a amostra sob pena de desclassificação), composto por 01 (um), fraque nas cores azul marinho, vermelho e branco com recortes personalizados, sendo, gola estilo padre entretelada, (não será aceito E.V.A), sobre os ombros um par de ombreiras internas em espuma revestida no mesmo tecido Oxford e costuradas, abertura frontal por zíper, faixa curva transversal com botões estilo militar decorativos, mangas com detalhes nos punhos semelhantes a braceletes nos punhos, na parte posterior recorte tipo cauda de andorinha com abertura.; Acompanha 01 (um) macacão estilo jardineira confeccionado em tecido malha suplex, com regulador de alças em PVC, zíper invisível posterior; Para armazenamento acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT, com visor em plástico. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. SERÁ EXIGIDO LAUDO ATESTANDO A QUALIDADE DO TECIDO OXFORD NOS SEGUINTES PARÂMETROS: GRAMATURA: Norma ABNT 10591/2008, tolerância de 10%; FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO: ABNT NBR 10588/2015, tolerância 10%; RESISTÊNCIA AO RASGO: ASTM D2261/2013/2017, tolerância 10%; ESGARÇAMENTO: Tolerância de 10% ABNT NBR 9925/2009. O laudo deve ser atestado por laboratório com NBR ISSO/ME Acompanha QUEPE: modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura de 2mm, revestido com napa ou veludo, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados, Carneira com regulagem. Brasão com clave de sol ou lira bordada. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. Acompanha BOTA: Bota em couro sintético com solado de borracha, totalmente flexível, salto de 2,0cm, forrada internamente, fechamento com ziper lateral. Cores branca ou preta. Tamanhos do 33 ao 46. Detalhes em dourado ou prata.	R$692,00	R$1.384,00
3	4	37595	CONJ	KIT BALIZA: Contendo 01 (um) vestido confeccionado em malha Suplex, nas cores azul marinho, vermelho e branco, gola alta, fechamento posterior por zíper invisível, mangas longas adornada com arabescos e galão metalizado, frente adornada com arabescos, galão metalizado e pedrarias, saia estilo godê com detalhe em cor contrastante finalizada com galão metalizado, acompanha um shorts em tecido malha Suplex por baixo. Para armazenamento acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT, com visor em plástico. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. NÃO INCLUSO ACESSÓRIOS. Acompanha: BOTA de JAZZ: Em couro, cano médio amarrado com cadarço. Sola reforçada. TAMANHOS A DEFINIR.	R$1.000,00	R$4.000,00
4	1	37596	UND	Terno Feito em microfibra, forrado, cinza escuro. Recorte italiano Acompanha calça.	R$616,00	R$616,00
5	23	37594	CONJ	KIT LINHA DE FRENTE: Conjunto confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster, 180mg/m² (a qualidade do tecido deve ser comparada a amostra sob pena de desclassificação), composto por 01 (um), fraque nas cores azul marinho, vermelho e branco com recortes personalizados, sendo, gola estilo padre entretelada, (não será aceito E.V.A), sobre os ombros um par de ombreiras internas em espuma revestida no mesmo tecido Oxford e costuradas, e externo um par de platinas com botões estilo militar, abertura posterior por zíper, recortes em três cores frontal finalizados em viés e/ou galão metalizado e botões estilo militar decorativos, mangas com detalhes nos punhos semelhantes a braceletes nos punhos, na parte posterior recorte tipo cauda de andorinha com abertura.; Acompanha 01 (um) macacão estilo jardineira confeccionado em tecido malha suplex, com regulador de alças em PVC, zíper invisível posterior; Para armazenamento acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT, com visor em plástico. CORES E TAMANHOS A DEFINIR SERÁ EXIGIDO LAUDO ATESTANDO A QUALIDADE DO TECIDO OXFORD NOS SEGUINTES PARÂMETROS: GRAMATURA: Norma ABNT 10591/2008, tolerância de 10%; FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO: ABNT NBR 10588/2015, tolerância 10%; RESISTÊNCIA AO RASGO: ASTM D2261/2013/2017, tolerância 10%; ESGARÇAMENTO: Tolerância de 10% ABNT NBR 9925/2009. O laudo deve ser atestado por laboratório com NBR ISSO/ME Acompanha QUEPE: modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura de 2mm, revestido com napa ou veludo, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados, Carneira com regulagem. Brasão com clave de sol ou lira bordada. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. Acompanha BOTA: Bota em couro sintético com solado de borracha, totalmente flexível, salto de 2,0cm, forrada internamente, fechamento com ziper lateral. Cores branca ou preta. Tamanhos do 33 ao 46. Detalhes em dourado ou prata.	R$750,00	R$17.250,00
				TOTAL GERAL		R$58.950,00

VALOR TOTAL: R$58.950,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:7ABEA367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JOTAGÊ CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 20.147.887/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME EM ATENDIMENTO A BANDA MARCIAL DE FANFARRA

LOTE 02						
ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	1	37597	UND	ESTANDARTE EM ACRÍLICO, base em MDF, 3mm, com pintura em tinta automotiva e alças para carregamento, frente e letreiros com fundo em acrílico, detalhes em acrílicos personalizados e metalizados, brasão impresso em vinil; Franjas e bandeiras a definir.	R$2.608,00	R$2.608,00
				TOTAL LOTE 02		R$2.608,00
LOTE 03						
ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	4	37598	UND	KIT ACESSÓRIOS BALIZA/BALIZADOR; Kit composto por maça, bola e estilete. Modelos oficiais para ginástica rítmica.	R$509,00	R$2.036,00
				TOTAL LOTE 03		R$2.036,00
LOTE 04						
ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	20	37599	UND	Bandeiras: confeccionado em helanca light 100% poliéster, impressão por sublimação, mastro alumínio cromado 18mm x 130cm com ponteiras - Material: Helanca light 100% poliéster, mastro alumínio cromado 18mm - Dimensões: Bandeirola 70x120cm, mastro 130cm comprimento x 18mm diâmetro. Com	R$238,00	R$4.760,00

				ponteira nas extremidades.		
				TOTAL LOTE 04		R$4.760,00
				TOTAL GERAL		R$9.404,00

VALOR TOTAL: R$9.404,00 (Nove mil e quatrocentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9BF80316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.067.001/0001-00, com sede à Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, bairro Campina, na cidade de São José dos Pinhais, CEP: 83.015-148, telefone: (41)3046-9000 e endereço eletrônico: br.licitacao@veolia.com, neste ato representada pelos seus representantes legais o Sr. Hanokh Camilo Vilela Yamagishi, portador do RG nº 43.996.559-7 e inscrito no CPF sob nº 339.572.478-61 e Juarez Falcato Vecina, portador do RG nº 7.343.378-9 e inscrito no CPF sob nº 046.363.199-40.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 056/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 024/2025 e Processo n° 034/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE EXUMAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MATINHOS, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2025, assinado em 15/05/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 15 de maio de 2026 e encerrando em 15 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	7.500	KG	Serviço de coleta, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos oriundos de exumação de urnas funerárias, do Cemitério Municipal de Matinhos. A empresa deverá disponibilizar compartimento ou embalagem específica, em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos retirados através de exumação, de modo a manter de forma segura o armazenamento até a coleta, dentro das normas previstas nas Resoluções da ANVISA RDC 306/2004 e do CONAMA 358/2005. A coleta deverá ser realizada sempre que a administração do cemitério solicitar, com emissão de certificado de destinação adequada do material coletado.	R$17,18	R$128.876,25
VALOR TOTAL					R$128.876,25

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
377	10	1	2037	3339039999900000000	000

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 056/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de maio de 2026.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Ambserv Tratamento de Residuos LTDA
HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI
CPF nº 034.107.174-98
Representante Legal
Detentora da Ata

JUAREZ FALCATO VECINA
CPF nº 046.363.199-40
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:AD6081E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 – ID Nº 265/2023 – REAJUSTE DE PREÇOS

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 – ID Nº 265/2023 – REAJUSTE DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a **Sra. MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n°. 063.XXX.XXX-50, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022. Com base no art. 65, §8° da Lei Federal n° 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 109/2023, Id nº 265/2023, oriundo do Pregão nº 43/2023, que tem por objeto a *"Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos resultantes dos serviços acima, de vias, ruas, calçamentos, estradas pavimentadas ou não, calçadas, áreas de prédios públicos, largos e praças, com fornecimento de equipe, combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, que serão mensurados por hora de serviço, pelo período de 12 meses no município de Morretes"*

O presente instrumento advém do Pregão n° 43/2023, contrato administrativo nº 109/2023 id nº 265/2023 , com a empresa Fernando Andrade Moreira e Cia LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.182.785/0001- 59, estabelecida na Vila Passa Sete, s/n, bairro Marta, Morretes-PR, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO ANDRADE MOREIRA** , brasileiro, portador da identidade n° 7.142.409 - 0, inscrito no CPF/MF sob n° 020.129.759 -09. CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS
Com base no art. 65, §8° da Lei Federal n° 8.666/1993, realiza -se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 109/2023, Id nº 265/2023, oriundo do Pregão nº 43/2023 , cujo objetivo é o reajuste de preços conforme Cláusula Quarta do contrato nº 109/2023, para correção monetária do valor do contrato administrativo com base no índice IGP-M – Indice Geral de Preço Mercado no período.

Parágrafo Único. O valor do reajuste de preços é de R$ 68.275,20 (Sessenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) , considerando o período de 12 (doze) meses, passando o valor total do contrato para R$ 1.065.715,20 (Um milhão e sessenta e cinco mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	*Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos resultantes dos serviços acima, de vias, ruas, calçamentos, estradas pavimentadas ou não, calçadas, áreas de prédios públicos, largos e praças, com fornecimento de equipe, combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, que serão mensurados por hora de serviço, pelo período de 12 meses no município de Morretes"*	Hora	Própria	1920	R$ 555,06	R$1.065.715,20

1.3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para cobertura do reajuste de preços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red 425 - 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000-

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.4 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 109/2023 — ID 265/2023.
O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Gestor

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:5AA12091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 40/2026
Inexigibilidade n.º 13/2026

OBJETO: Aquisição de brinquedos e mobiliário urbano.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Sr. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2026 – ID 131
LAUX & LAUX LTDA ME
CNPJ nº 94.099.041/0001-20.
Valor total de R$ 964.330,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta reais)
Assinatura: MAURO IVAN LAUX, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARQUE – UMA TORRE, TOBOGÃ, ESCADAS, DOIS BALANÇOS – ESPECIFICAÇÕES DETALHADASCONFORMEFOLHA DEDADOS. (CIMAU 21781)	01	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
2	PARQUE – TRÊS TORRES, TOBOGÃ, ESCORREGADOR ONDULADO, RAMPAS – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIMAU 21782)	04	R$ 40.000,00	R$ 160.000,00
3	PARQUE QUATRO TORRES – ESCORREGADOR RETO, ESCORREGADOR ONDULADO, RAMPAS, ESCADAS, TOBOGÃ, PASSARELAS – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIMAU 21783)	04	R$ 51.000,00	R$ 204.000,00
4	PLAYGROUND TEMÁTICO TREM – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIMAU 21784)	04	R$ 92.000,00	R$ 368.000,00
5	PARQUE EM MADEIRA COM TORRE DE FIBRA – BALANÇOS, RAMPA, ESCADA, ESCORREGADOR –ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIMAU 21787)	01	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
6	GANGORRA TRIPLA – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIMAU 21790)	07	R$ 5.890,00	R$ 41.230,00
7	BALANÇO TRIPLO DE FERRO – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIMAU 21791)	06	R$ 7.100,00	R$ 42.600,00
8	GIRA GIRA – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIMAU 21793)	05	R$ 5.300,00	R$ 26.500,00
9	BALANÇO COM ACESSIBILIDADE – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIMAU 21794)	05	R$ 13.000,00	R$ 65.000,00
10	GANGORRA COM ACESSIBILIDADE – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIMAU 21795)	02	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL				R$ 964.330,00

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:CBE0C8DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2025 ID Nº 78/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AGROCENTRALVET AGROPECUÁRIA LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2025 ID Nº 78/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AGROCENTRALVET AGROPECUÁRIA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná,
pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001 -99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 - Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350 -000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO,** brasileira, casada, portador do CPF n°
063.XXX.XXX-50, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e
domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA AGROCENTRALVET AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ nº 39.894.319/0001-43**,** sediada na Rua Fernando Amaro, nº 32, Centro, Cidade de Morretes, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. (a) **Sr. LOURENÇO ROLANDO MALUCELLI,** brasileiro, portador
(a) da carteira de identidade nº 721XXX-50, expedida pela SSP/Pr, inscrito (a) no CPF nº 028.XXX.XX9-03, residente e domiciliado em Morretes/Pr.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA AGROCENTRALVET AGROPECUÁRIA LTDA.,** doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 na Ata de Registro de Preço nº 55/2025 – ID Nº 0078/2025, cujo objeto é a "C*ontratação de estabelecimento médico veterinário para a realização de serviços de cirurgias de esterilização e microchipagem de caninos e felinos com atendimento pré, trans e pós operatório com fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano e medicação necessária"*, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital que leciona o Pregão Eletrônico nº 13/2025, protocolo interno nº 977/2025, firmam o presente

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO da Ata de Registro de Preço nº 55/2025, pelo período de até 120 (cento e vinte dias) iniciando-se em **21/05/2026** e encerrando-se em **18/09/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2025 ID nº 078/2025
O valor da Ata de Registro de Preço referente a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, é de R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais), a ser pago conforme os serviços prestados devidamente comprovados, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Contratação de estabelecimento médico veterinário para realização de serviços de esterilização cirúrgica (orquiectomia) em caninos domésticos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano: **ESPÉCIE CANINA – MACHO**	unidade	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
2	Contratação de estabelecimento médico veterinário para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectom ia) em caninos domésticos, implantação de microchip	unidade	70	R$ 350,00	R$ 24.500,00
	de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano: **ESPÉCIE CANINA – FÊMEA**				
3	Contratação de estabelecimento médico veterinário para realização de serviços de esterilização cirúrgica (orquiectomia) em felinos domésticos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano: **ESPÉCIE FELINA – MACHO**	Unidade	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
4	Contratação de estabelecimento médico veterinário para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectom ia) em felinos domésticos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano: **ESPÉCIE FELINA – FÊMEA**	unidade	46	R$ 200,00	R$ 9.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Red. 425 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 55/2025 – ID 078/2025, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 20 de maio de 2026.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LOURENÇO ROLANDO MALUCELLI NETO

Assinado de forma digital por Lourenço Rolando Malucelli Neto
Dados: 2026.05.20 16:36:43
-03'00'

LOURENÇO ROLANDO MALUCELLI
Representante Da Contratada
Agrocentralvet Agropecuária LTDA

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:4790ACDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 009/2026
CONTRATO Nº 196/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: L C S Moveis e Mármores LTDA - CNPJ nº 10.780.482/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmoraria, de forma parcelada, para atender as demandas das secretarias e obras do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando que a Secretaria de Educação e Cultura, a necessidade do presente aditivo decorre da demanda por materiais e serviços de marmoraria destinados à manutenção, reforma, adequação e melhorias dos espaços públicos vinculados às

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais setores da Administração Municipal, tornando necessário o acréscimo quantitativo dos itens inicialmente contratados, sendo mais vantajoso a esta Administração o aditamento do contrato em 25% (vinte e cinco porcento) dos itens 02 e 03, em conformidade o Parágrafo 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 12.362,50 (doze mil trezentos sessenta dois reais e cinquenta centavos),** para ampliação no fornecimento dos itens abaixo.

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
02	Peitoril linear em mármore, L= 15cm	M²	25	175,00	4.375,00
03	Peitoril / soleira em mármore, polido, cor ocre, L= *25* cm, E= *2* com corte reto	M²	50	159,75	7.987,50

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:EAAEE8BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF - 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PAICANDU				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL/ 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.399.686,35	14.419.887,92	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.399.686,35	14.419.887,92	0,00	0,00
Empréstimos	4.210.707,31	3.560.998,91	0,00	0,00
Internos	4.210.707,31	3.560.998,91	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.082.783,61	10.858.889,01	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.082.783,61	10.858.889,01	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	6.106.195,43	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	37.975.427,14	36.113.312,58	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	37.463.010,70	35.600.896,14	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.713.696,72	37.575.702,30	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.647.535,65	2.647.535,65	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.250.686,02	1.974.806,16	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	512.416,44	512.416,44	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	-16.575.740,79	-21.693.424,66	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	185.102.764,01	191.472.181,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.025.000,00	3.025.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	182.077.764,01	188.447.181,44	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,75	7,65	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,10	-11,51	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	218.493.316,81	226.136.617,73	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	196.643.985,13	203.522.955,96	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	-2.159.697,72	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	20.069.635,65	20.069.635,65	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 09h e 18m				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II)				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
NOTA:				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:446726AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF - 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PAICANDU				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL/2026				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	185.102.764,01	191.472.181,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.025.000,00	3.025.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	182.077.764,01	188.447.181,44	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	40.057.108,08	41.458.379,92	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	36.051.397,27	37.312.541,93	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 09h e 14m				
Nota:				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:22B16671

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF - 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	191.472.181,44	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.025.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	188.447.181,44	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	30.151.549,03	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	27.136.394,13	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.191.302,70	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 09h e 16m		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Notas:		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:121D491A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF - 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER - EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	191.472.181,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	188.447.181,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	185.842.847,90	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	93.245.693,10	50,17 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	100.355.137,87	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	95.337.380,98	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	90.319.624,08	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-21.693.424,66	-11,51 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	226.136.617,73	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.458.379,92	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.151.549,03	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.191.302,70	7,00 %
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
VALOR TOTAL		
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 09h e 22m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E3CFDA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 24/2026**, **processo administrativo nº 8237/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo

as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar Formação e Avaliação para candidatos a suplentes do Conselho Tutelar do Município de Palmeira.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906
CNPJ/CPF: 33.240.369/0001-20

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.155,99 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Formação e Avaliação para candidatos a suplentes do Conselho Tutelar do Município de Palmeira, componentes operadores do sistema de garantia de direitos na área da Criança e do Adolescente. COMPETE À CONTRATADA: Ministrar o curso de capacitação, com carga horária de 08 horas e elaborar o conteúdo programático e o material didático a ser utilizado durante a formação e para a prova. TEMÁTICA: A PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL. ? Aspectos históricos e contemporâneos; ? Conselhos de direitos da criança e do adolescente e suas responsabilidades enquanto conselho de política pública. CONFIGURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E SUAS EXPRESSÕES. ? Conselho Tutelar: natureza histórica e atribuições; ? Legislação e Resoluções do CONANDA; ? História, definição, objetivos do órgão, caráter permanente, autonomia, competências, composição, processo de escolha dos membros, direitos sociais, requisitos para candidatura. ? Caracterização dos Conselhos Tutelares: o processo de implantação, estrutura e funcionamento. ? Atribuições do Conselho Tutelar: artigo 136 do ECA, artigo 95: fiscalização das entidades; artigo 105 – ato infracional praticado por criança; exercício do colegiado; ? Estudo de casos atendidos no Conselho Tutelar; exercícios práticos. ? Ética no Conselho Tutelar; ? Desafios a intervenção interdisciplinar e intersetorial dos Conselhos Tutelares no Sistema de Garantia de Direitos; ? Rede de atendimento na área da criança e do adolescente. APÓS A FORMAÇÃO COMPETE À CONTRATADA AINDA: Elaborar, aplicar e corrigir a avaliação destinada aos participantes, observando critérios técnicos, objetivos e compatíveis com o conteúdo ministrado; Elaborar a avaliação sendo a prova será Objetiva escrita, com duas horas de duração e com dez questões de múltipla escolha, valendo 10 dez pontos cada uma, com cinco alternativa de resposta em cada questão e somente uma correta, totalizando 100 pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo 60% de acertos, que corresponde a 60 pontos. Realizar a correção das provas, apresentar os resultados das avaliações, com lista de presença e notas. Disponibilizar o gabarito das provas Garantir a lisura, sigilo e transparência em todas as etapas do processo avaliativo.? FORMAÇÃO PARA AROXIMADAMENTE 25 CANDIDATOS A contratada será responsável por todas as etapas da formação e avaliação, garantindo a qualidade técnica, transparência, isonomia entre os participantes e observância dos princípios da administração pública.	Serviço	UN	1	R$ 2.155,9900	R$ 2.155,9900

Valor Total Homologado – R$ 2.155,99

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O objeto desta contratação será agendado conforme indicação da Secretaria de Assistência Social, esta será realizada de forma global. A solicitação de realização deste objeto e a nota de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por item.
2.2.2 A formação e a avaliação serão agendadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- A Contratada deverá arcar com todo o material a ser utilizado na execução do objeto, tais como transporte, alimentação, contratação dos profissionais, etc.
- Executar o objeto conforme descrito no item, objeto deste processo.
- Em caso de interposição de recursos pelos candidatos, a CONTRATADA será integralmente responsável pela análise, manifestação e emissão de parecer técnico fundamentado, no prazo de 24 horas, no que se refere às questões, gabaritos, conteúdos programáticos e demais aspectos relacionados à prova aplicada, garantindo a lisura, transparência e fundamentação técnica das respostas apresentadas. Tendo o candidato, o prazo de 1 dia útil após a divulgação do resultado, para apresentar recurso, no que couber.

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O objeto desta contratação será executado em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo este localizado na zona urbana do Município.
Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria.
Contato com a Secretaria: (42) 99107-9616.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal (nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00): Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Fernando Cezar Czelusniak Costa
Franciele Sovinski

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de maio de 2026.

Testemunhas:

Fernando Cezar Czelusniak Costa
Fiscal de Contrato

Franciele Sovinski
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALEXANDRE ASSESSORIA LTDA	769	33.240.369/0001-20	3.250,00	2.155,99		Sim
2 AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE	236	34.469.844/0001-06	3.250,00	2.900,00	34,51	Sim
3 A G SOUSA LTDA	063	40.116.288/0001-89	3.250,00	2.909,00	0,31	Sim
4 INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA	638	26.779.309/0001-15	2.925,00	2.915,00	0,21	Sim
5 CELSO CURIONI	763	15.005.174/0001-14	3.250,00	2.919,50	0,15	Sim
6 36.969.039 ALAN TEMPORINI	121	36.969.039/0001-69	3.199,90	3.199,90	9,60	Sim
7 INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E	296	23.475.062/0001-55	3.200,00	3.200,00	0,00	Sim
8 MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE	890	47.879.547/0001-72	3.249,00	3.249,00	1,53	Sim
9 LA GUERRA CONSULTORIAS E	544	23.526.541/0001-53	3.250,00	3.250,00	0,03	Sim
10 MGP SOLUÇÕES LTDA.	187	51.587.363/0001-06	3.250,00	3.250,00	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B87F1B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.131 DE 20/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 11842/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	**Nome**	**Dias de gozo**	**Período aquisitivo**			**Período de gozo**		
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	01/02/25	à	31/01/26	22/06/26	à	06/07/26
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	20/07/24	à	19/07/25	22/06/26	à	06/07/26
204310	ANA CAROLINE MACHADO	15	13/05/25	à	12/05/26	10/06/26	à	24/06/26
204220	ANDREIA SAMY COSTA	30	01/03/25	à	28/02/26	01/06/26	à	30/06/26
204288	ANNA VICTORIA CRELUSCHINIAKI RIOS	15	02/05/25	à	01/05/26	08/06/26	à	22/06/26
102521	CARINA LOUIZE SOUZA	30	01/01/25	à	31/12/25	01/06/26	à	30/06/26
203453	CERES CRISTINA MARQUES	15	17/07/24	à	16/07/25	09/06/26	à	23/06/26
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	15	22/01/25	à	21/01/26	08/06/26	à	22/06/26
204439	EVERSON AUGUSTO FERREIRA	15	12/05/25	à	11/05/26	01/06/26	à	15/06/26
204274	FERNANDA WIEGAND MAYER	30	19/04/25	à	18/04/26	08/06/26	à	07/07/26
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	15	01/01/25	à	31/12/25	15/06/26	à	29/06/26
102617	IVONETE BASTOS PASSONI	15	01/12/24	à	30/11/25	22/06/26	à	06/07/26
204438	JESSE CORDEIRO	30	12/05/25	à	11/05/26	15/06/26	à	14/07/26
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	15	05/02/25	à	04/02/26	15/06/26	à	29/06/26
204336	JOILDA SCOLIMOSKI	15	04/06/24	à	03/06/25	01/06/26	à	15/06/26
102538	JUSARA KUNZ	15	01/01/25	à	31/12/25	08/06/26	à	22/06/26
204446	KAMILA DUSI BOCHENEK	15	05/06/25	à	04/06/26	08/06/26	à	22/06/26
204386	LAURA CRISTINA ANDRADE BUBNA	15	22/07/24	à	21/07/25	15/06/26	à	29/06/26
203308	LUZIA APARECIDA SANTOS	15	01/05/25	à	30/04/26	08/06/26	à	22/06/26
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	15	03/06/24	à	02/06/25	01/06/26	à	15/06/26
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	15	16/08/24	à	15/08/25	15/06/26	à	29/06/26
204296	PYETRA DE OLIVEIRA	15	02/05/25	à	01/05/26	24/06/26	à	08/07/26
700004	ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO	15	01/07/24	à	30/06/25	30/06/26	à	14/07/26
203273	RUTH KOOP DA SILVA	15	26/06/24	à	25/06/25	15/06/26	à	29/06/26
102498	SILVANE SCHWEIGERT EURICH	15	01/01/25	à	31/12/25	25/06/26	à	09/07/26
102606	SUZANA VIANTE ALBACH	15	01/01/25	à	31/12/25	01/06/26	à	15/06/26
204300	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	15	03/05/25	à	02/05/26	08/06/26	à	22/06/26
204273	WEDLEI ALBACH KASIOROWSKI	30	19/04/25	à	18/04/26	08/06/26	à	07/07/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DBAEB594

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2026**, **processo administrativo nº 7666/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de aquisição de água mineral sem gás 20L, para atender os serviços do Município.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ALBERICHI E ALBERICHI LTDA
CNPJ/CPF: 23.325.264/0001-10

LOTE 1
Valor Total do Lote: 20.727,80 (vinte mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO RETORNÁVEL DE 20 (VINTE) LITROS	milagre 20 litros	GL	1.220	R$16,9900	R$ 20.727,8000

Valor Total Homologado - R$ 20.727,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O fornecimento de água mineral será realizado de forma parcelada, conforme a demanda.
2.2.2 O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido, será repassado por cada secretaria solicitante, em dias úteis e horário de expediente, ou conforme previamente acordado com o setor responsável.
2.2.3 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.2.4 As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação formal (ordem de fornecimento), podendo, em casos emergenciais, ser exigido prazo inferior.
2.2.5 O fornecimento será realizado mediante sistema de troca, com substituição dos galões vazios por cheios no ato da entrega, sem custos adicionais.
2.2.6 A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos galões, bem como por garantir que os recipientes estejam devidamente higienizados, lacrados e em perfeitas condições de uso.
2.2.7 Os galões de água fornecidos deverão apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega, garantindo que o produto entregue esteja em condições adequadas para consumo. 2.2.8 Os galões fornecidos deverão ser entregues devidamente lacrados, garantindo a inviolabilidade e a qualidade do produto, e deverão atender integralmente à Resolução RDC nº 54/2000 da ANVISA, incluindo obrigatoriamente:
Natureza da água mineral, conforme classificação oficial;
• Nome e localização da fonte;
• Data de fabricação;
• Data de validade;
• Número de registro no órgão competente do Ministério da Saúde;
• Conteúdo líquido do produto;
• Marca;
• Composição detalhada do produto por litro, conforme certificado de análise;
• Declaração de ausência de gás (água mineral natural, sem gás);
• Características organolépticas: odor, sabor, aspecto (limpo, próprio, neutro) e ausência
de resíduos de pesticidas ou substâncias estranhas.
2.2.9 SOBRE O ITEM - Fornecimento de vales-água:
- A Contratada deverá fornecer à Secretaria requisitante vales-água impressos, correspondentes à quantidade de galões de água solicitados via empenho.
- Os vales-água poderão ser apresentados à Contratada e trocados pelos respectivos galões, cuja entrega e instalação são de responsabilidade exclusiva da Contratada.
2.2.10 Emissão e entrega dos vales-água:
- A Contratada será responsável pela emissão e entrega dos vales-água no local indicado no item 5.2 deste edital.
- A Contratada deverá disponibilizar previamente os vales-água ao almoxarifado, garantindo a pronta retirada dos galões conforme a demanda, informando local e quantidade a serem fornecidos.
- Cada vale-água deverá conter informações detalhadas da empresa fornecedora, bem como campos destinados ao preenchimento pelo solicitante, incluindo:
Nome da empresa fornecedora;
CNPJ da empresa;
Endereço completo da empresa;
Telefone para contato;
Código sequencial do vale, para controle e rastreabilidade, a ser estipulado pela Contratada;
Nome do responsável pelo recebimento;
Setor de atuação do solicitante;

Data da solicitação;
Assinatura do responsável, confirmando o recebimento.
O vale deverá ser elaborado de forma legível, resistente e padronizada, garantindo segurança, rastreabilidade e registro adequado de cada entrega.
2.2.11 Entrega dos galões de água:
- A Contratada deverá realizar a entrega dos galões em até 2 (duas) horas após a solicitação, incluindo transporte, descarga e acondicionamento adequado nos locais designados.
- A entrega deverá ser feita de forma segura, garantindo integridade do produto e respeitando as normas de transporte de alimentos.
- A entrega será realizada em todos os serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como nas demais secretarias requisitantes, cujos endereços serão informados por meio do empenho.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central
Endereço: Rua Barão do Rio Branco s/n – ao lado do Fórum eleitoral
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) ano, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Fiscal de Contrato – Secretaria Municipal de Saúde
Daiana Santana – Titular
Isabely de Araujo - Titular
Fiscais de Contrato - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Paola Regina Turra Alves – Suplente
Erlinda Eliane Santana – Suplente
Fiscais de Contrato – Secretaria Municipal de Educação
Paola Diovana Gomes – Titular
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente
Fiscal de Contrato - Gabinete do Prefeito:
Mario Cesar Dziadzio Silva – Titular;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de maio de 2026.

Testemunhas

_____
Daiana Santana
Fiscal Titular de Contrato

_____
Isabely de Araujo
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA.	145	23.325.264/0001-10	17,00	16,99		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	979	38.315.455/0001-79	17,00	17,00	0,06	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:767E8B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 50/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº16/2026,** teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS.**", conforme especificado no Edital e seus anexos, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico aos licitantes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Materiais	Quantidade Estufas	Valor Unitário	Valor Total
01	Palanque 08 cm a 10cm 4,5 mts	und	510			
02	Palanque 06 cm a 08 cm 4,5 mts	unid	900			
03	Filme Nortene 150m x 4m x 100 micra	unid	15			
04	Arame 15/17	unid	30			
05	Grampo 1 kg	kg	15			
06	Prego 17x27 1 kg	kg	15			
07	Prego 20x42 1 kg	kg	15	**15**	**R$ 19.996,00**	**R$ 299.940,00**
08	Arame comercial 14 1 kg	kg	75			
09	Arame Comercial 12 1 kg	kg	60			
10	Ferro 5/16 barra 12m	unid	75			
11	Ferro 4.2 barra 12 m	unid	15			
12	Viga 2x4 m	unid	180			

13	Ripa 4 m	unid	180			
14	Tela Claril 50m x 3m 50m	unid	30			
15	Mão de Obra Construção 500 m²	Serv.	15			

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, cujos os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram os menores preços válidos sendo as propostas mais vantajosas ao município.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 19/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E622F5B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até06/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM5D23	277490NIC0043710	28/04/2026	50020
AFR7B80	277490NIC0043722	28/04/2026	50020
AGY4E48	277490NIC0043690	28/04/2026	50020
AKC7G76	277490NIC0043680	28/04/2026	50020
APG8448	277490NIC0043672	28/04/2026	50020
APT5F53	277490NIC0043723	28/04/2026	50020
AQQ4307	277490NIC0043689	28/04/2026	50020
ASY9679	277490NIC0043702	28/04/2026	50020
ATI3302	277490NIC0043697	28/04/2026	50020
ATT6F74	277490NIC0043691	28/04/2026	50020
AXL5F33	277490NIC0043694	28/04/2026	50020
AXZ0981	277490NIC0043696	28/04/2026	50020
AYC1G19	277490NIC0043686	28/04/2026	50020
AZC2C47	277490NIC0043713	28/04/2026	50020
BAB0H48	277490NIC0043711	28/04/2026	50020
BAN4B13	277490NIC0043701	28/04/2026	50020
BAR9527	277490NIC0043718	28/04/2026	50020
BBH6630	277490NIC0043685	28/04/2026	50020
BBH6H96	277490NIC0043681	28/04/2026	50020
BBI6G95	277490NIC0043708	28/04/2026	50020
BBN3958	277490NIC0043700	28/04/2026	50020
BCP2484	277490NIC0043679	28/04/2026	50020
BDE4E69	277490NIC0043683	28/04/2026	50020
BED5C39	277490NIC0043720	28/04/2026	50020
BEN3B52	277490NIC0043674	28/04/2026	50020
BZR6G43	277490NIC0043698	28/04/2026	50020
EOJ8G71	277490NIC0043706	28/04/2026	50020
EQX5501	277490NIC0043705	28/04/2026	50020
JKJ6J42	277490NIC0043688	28/04/2026	50020
MKB2E93	277490NIC0043692	28/04/2026	50020
OBA1A20	277490NIC0043716	28/04/2026	50020
PXV7E14	277490NIC0043707	28/04/2026	50020
QII3625	116100T002814070	12/05/2026	55411
RHD9H96	277490NIC0043673	28/04/2026	50020
RHP2A02	277490NIC0043717	28/04/2026	50020
RHT8H64	277490NIC0043704	28/04/2026	50020
RHZ3C29	277490NIC0043714	28/04/2026	50020
RWG7I79	277490NIC0043675	28/04/2026	50020
SED3B58	277490NIC0043687	28/04/2026	50020
SEI1E76	277490NIC0043699	28/04/2026	50020
SEP8H90	277490NIC0043695	28/04/2026	50020
SFA2I22	277490NIC0043721	28/04/2026	50020
SMA1A12	277490NIC0043676	28/04/2026	50020
STC4G71	277490NIC0043693	28/04/2026	50020
SUT1I24	277490NIC0043709	28/04/2026	50020
TAQ0F17	277490NIC0043719	28/04/2026	50020
TAQ3J12	277490NIC0043712	28/04/2026	50020
TAS9B01	277490NIC0043703	28/04/2026	50020
TAT7J67	277490NIC0043677	28/04/2026	50020
TBU6F66	277490NIC0043678	28/04/2026	50020
TBU9G88	277490NIC0043684	28/04/2026	50020
UBH2E53	277490NIC0043682	28/04/2026	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:51D2799A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 09/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAG5F22	277490F000201337	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AAO6261	277490F000201489	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AAW3868	277490F000201572	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AAX0910	277490F000201068	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AAX0910	277490F000201038	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AAX0910	277490F000201609	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ABF0A94	277490F000201585	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ABF6464	277490NIC0042895	24/02/2026	50020	R$ 390,46
ABF6464	277490NIC0042898	24/02/2026	50020	R$ 390,46
ABJ1056	277490F000201587	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ABJ4H13	277490F000201133	28/02/2026	60503	R$ 293,47
ABP0506	277490F000201437	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ABW2F77	277490F000201194	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ACZ1266	277490F000201557	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000201237	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AEI3J49	277490F000201195	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AEM7A94	277490F000201254	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AEU3384	277490F000201041	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AEU7673	277490F000201065	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AEV9274	277490T000000391	08/03/2026	55680	R$ 195,23
AFB0157	277490F000201576	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AFW0E25	277490F000201107	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AGB8B05	277490F000201645	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AGE0C26	277490T000000375	07/03/2026	76331	R$ 293,47
AGE1325	277490F000201057	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AGJ2033	277490F000201023	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AGM5A36	277490T000000364	06/03/2026	60411	R$ 195,23
AGW6G97	277490F000201298	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AHD1178	277490F000201193	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AHF4G69	277490F000201169	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AHG0952	277490F000201530	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AHG0952	277490F000201439	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AHJ5914	277490F000201363	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AHK8793	277490F000201060	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AHN3I85	277490NIC0042889	21/02/2026	50020	R$ 390,46
AHQ9D88	277490F000201484	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AHV0E08	277490F000201659	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AHV7A46	277490F000201501	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AHV9936	277490F000201244	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AHX7703	277490F000201656	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AHZ2E55	277490F000201413	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AHZ2E55	277490F000201514	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AIK6E89	277490F000201031	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AJD7380	277490F000201224	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AJF7G75	277490F000201497	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AJW6D41	277490F000201402	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AJY3038	277490F000201290	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000201468	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000201083	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000201360	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000201294	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000200993	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000201415	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000201177	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000201077	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000201156	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000201417	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000201242	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000201222	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000201148	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000201384	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000201377	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AKA1327	277490F000201040	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AKB0985	277490F000200973	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000201064	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000201488	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AKD1I57	277490F000201109	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AKF0401	277490F000201563	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000201120	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AKJ1D61	277490F000201361	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AKJ4B93	277490F000201307	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AKJ9J45	277490F000201676	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AKL9550	277490F000200995	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000200990	27/02/2026	60503	R$ 293,47

AKR3570	277490F000200980	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000201209	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000201220	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000201648	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000201654	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AKZ4153	277490F000201051	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ALC0G81	277490A000164586	24/02/2026	55414	R$ 195,23
ALC0G81	277490T000000459	10/03/2026	76251	R$ 293,47
ALJ5A26	277490F000201469	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ALJ7591	277490F000201637	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ALK2G24	277490F000201397	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ALL8E32	277490F000201100	28/02/2026	60503	R$ 293,47
ALM5068	277490F000201617	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ALN2376	277490F000201619	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ALN9G98	277490F000201376	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ALQ9G06	277490F000201398	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ALR7H16	277490F000201257	02/03/2026	60503	R$ 293,47
ALU7248	277490A000162794	11/03/2026	70481	R$ 293,47
ALU9B63	277490F000201461	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ALV4436	277490T000000360	06/03/2026	51930	R$ 293,47
ALY5167	277490F000201175	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ALY6328	277490F000201423	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ALY9C14	277490F000201139	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AMC0H98	277490F000201155	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AMC0H98	277490F000201105	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AMC0H98	277490F000201159	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AMF9B58	277490F000201389	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AMH0D33	277490F000201211	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AMM9J75	277490A000164660	24/02/2026	76251	R$ 293,47
AMO1070	277490F000201191	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AMO7124	277490F000201490	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AMP1I95	277490F000201123	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AMR5115	277490F000201574	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AMX9A10	277490F000201319	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AMX9A10	277490F000201653	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AMY3469	277490F000201472	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AMZ8A98	277490F000201136	28/02/2026	60503	R$ 293,47
ANA7C58	277490F000201206	02/03/2026	60503	R$ 293,47
ANC6946	277490F000201451	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ANJ0480	277490F000201165	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ANJ7H69	277490T000000359	06/03/2026	56222	R$ 88,38
ANK1194	277490A000164582	24/02/2026	54870	R$ 195,23
ANK1765	277490A000162787	09/03/2026	70481	R$ 293,47
ANK1765	277490A000162790	11/03/2026	70481	R$ 293,47
ANN6I57	277490T000000371	06/03/2026	72340	R$ 130,16
ANP0I52	277490F000200977	26/02/2026	60503	R$ 293,47
ANP0I52	277490F000201331	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ANT4G51	277490F000201134	28/02/2026	60503	R$ 293,47
ANZ6876	277490F000201126	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AOB3865	277490F000201345	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AOG7375	277490F000201146	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AOG9109	277490F000201003	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AOG9109	277490F000201399	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AOM9101	277490F000201297	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AON6A98	277490F000201118	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AOO4204	277490F000201131	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AOR5J66	277490A000164665	26/02/2026	55250	R$ 130,16
AOT9C45	277490F000201005	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AOV5707	277490F000201466	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000201388	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AOW7E30	277490F000201215	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AOX4134	277490F000201566	05/03/2026	60503	R$ 293,47
APA3322	277490T000000377	07/03/2026	57380	R$ 293,47
APB5091	277490F000201034	27/02/2026	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000201545	05/03/2026	60503	R$ 293,47
APH8815	277490F000201249	02/03/2026	60503	R$ 293,47
API0C59	277490F000201036	27/02/2026	60503	R$ 293,47
APJ8621	277490F000201044	27/02/2026	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000201380	04/03/2026	60503	R$ 293,47
APO8944	277490F000201301	03/03/2026	60503	R$ 293,47
APT0236	277490F000201611	06/03/2026	60503	R$ 293,47
APT4G11	277490F000201455	04/03/2026	60503	R$ 293,47
APU6695	277490F000201219	01/03/2026	60503	R$ 293,47
APW3676	277490F000201207	02/03/2026	60503	R$ 293,47
APW6F92	277490F000201500	05/03/2026	60503	R$ 293,47
APY6B40	277490F000201410	04/03/2026	56732	R$ 130,16
AQB7A57	277490F000201190	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AQK8J16	277490F000201071	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AQK8J16	277490F000201144	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AQK8J16	277490F000201102	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AQK8J16	277490F000201479	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AQK8J16	277490F000201286	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AQK8J16	277490F000201288	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AQV2B36	277490F000201507	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AQX5608	277490F000201534	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000201499	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ARB5367	277490F000201538	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ARB9J11	277490F000201045	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ARC8A36	277490F000201101	28/02/2026	60503	R$ 293,47

ARG2366	277490F000201409	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ARH4495	277490F000201459	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ARM4178	277490A000164659	24/02/2026	54521	R$ 195,23
ARQ9143	277490F000201383	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000201447	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000201647	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000201548	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000201280	02/03/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000201344	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000201039	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ARW5735	277490F000201649	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ARZ9061	277490F000201471	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ASA4960	277490F000201030	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ASB3397	277490F000201623	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ASE5E95	277490A000162793	11/03/2026	70481	R$ 293,47
ASE8J59	277490F000201281	02/03/2026	60503	R$ 293,47
ASH3G94	277490F000201588	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ASK9I04	277490F000201200	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ASM2J70	277490T000000110	10/03/2026	55414	R$ 195,23
ASM3B32	277490F000201685	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000201590	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ASO1379	277490F000201052	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ASQ0337	277490F000201265	02/03/2026	60503	R$ 293,47
ASQ1I47	277490F000201339	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ASR2J84	277490F000201386	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ASS2F42	277490T000000458	10/03/2026	55411	R$ 195,23
ASX7I62	277490T000000365	06/03/2026	76332	R$ 293,47
ASX9F49	277490F000201269	02/03/2026	60503	R$ 293,47
ATD3C80	277490F000201477	05/03/2026	60503	R$ 293,47
ATK2D11	277490T000000362	06/03/2026	60411	R$ 195,23
ATK2G84	277490A000165277	11/03/2026	70301	R$ 293,47
ATL3236	277490F000201259	02/03/2026	60503	R$ 293,47
ATL9C44	277490F000201678	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ATQ2H63	277490T000000455	07/03/2026	76331	R$ 293,47
ATS6205	277490F000201042	27/02/2026	60503	R$ 293,47
ATV5281	277490F000201164	01/03/2026	60503	R$ 293,47
ATW0C14	277490F000201551	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AUA8910	277490A000164657	24/02/2026	54521	R$ 195,23
AUE1120	277490NIC0042904	24/02/2026	50020	R$ 390,46
AUE1A84	277490F000201520	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AUL9083	277490F000201343	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AUN7B30	277490F000201680	07/03/2026	56732	R$ 130,16
AUP1J08	277490F000201516	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AUR4C53	277490F000201559	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AUR7901	277490F000201272	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AUV0291	277490F000201669	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AUW3297	277490F000201104	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AUX4I29	277490F000201082	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000201550	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000201474	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AUZ1C77	277490F000201594	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AVA0716	277490F000201622	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AVB7F74	277490F000201683	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AVJ2B36	277490F000201273	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AVK2167	277490F000201121	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AVK9C29	277490T000000464	10/03/2026	55411	R$ 195,23
AVL0466	277490F000201095	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AVP6471	277490F000201321	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AVP9E01	277490F000201116	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AVQ1H66	277490F000201170	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AVQ9F31	277490F000201287	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AVR7I73	277490F000201440	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AVU6974	277490F000201391	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AVW6B81	277490F000201336	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AVZ6I15	277490F000201421	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AWB4F69	277490F000201004	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AWB4F69	277490F000201515	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AWB7052	277490F000200988	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AWK1G83	277490F000201560	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AWU4B15	277490F000201470	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AWY4641	277490F000201067	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AXA3130	277490F000201540	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AXC6887	277490F000201189	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AXF9042	277490F000201111	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AXG3C66	277490F000201306	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AXG9F04	277490A000164655	24/02/2026	55414	R$ 195,23
AXJ1I50	277490F000201462	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AXJ5614	277490NIC0042888	21/02/2026	50020	R$ 390,46
AXK2B28	277490F000201378	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AXL5E99	277490F000201115	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AXL5F33	277490F000201151	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AXM8F32	277490F000201527	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AXU9847	277490F000201216	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AXW5805	277490F000201650	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AXZ9E38	277490F000201523	05/03/2026	60503	R$ 293,47
AYB1743	277490F000201642	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AYE5901	277490A000162791	11/03/2026	70481	R$ 293,47
AYQ8C66	277490A000164591	24/02/2026	55680	R$ 195,23
AYU2915	277490A000162792	11/03/2026	70481	R$ 293,47

AYU2915	277490A000162788	09/03/2026	70481	R$ 293,47
AYU5309	277490F000201235	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AYV7F12	277490T000000653	07/03/2026	60501	R$ 293,47
AYW9D37	277490F000201581	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AYZ1362	277490F000201149	01/03/2026	60503	R$ 293,47
AZA8839	277490F000201583	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AZD6G79	277490F000201651	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AZJ9E89	277490T000000454	07/03/2026	54870	R$ 195,23
AZK8B26	277490F000201256	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AZM5G61	277490A000164668	28/02/2026	61220	R$ 293,47
AZM7521	277490F000201608	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000201088	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AZM9H79	277490F000201240	02/03/2026	60503	R$ 293,47
AZQ9D64	277490F000201535	05/03/2026	56732	R$ 130,16
AZQ9D64	277490F000201536	05/03/2026	56732	R$ 130,16
AZU6B06	277490T000000393	09/03/2026	59910	R$ 293,47
AZW9H07	277490F000201454	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AZY3D84	277490F000201275	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BAD4J13	277490T000000358	06/03/2026	51930	R$ 293,47
BAE4858	277490F000201326	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BAF4844	277490A000165278	03/03/2026	57380	R$ 293,47
BAI6H38	277490F000201610	06/03/2026	60503	R$ 293,47
BAI7798	277490F000201113	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BAK5D45	277490F000201613	06/03/2026	60503	R$ 293,47
BAM6E62	277490F000201465	04/03/2026	60503	R$ 293,47
BAO4788	277490F000201562	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BAQ0904	277490F000201277	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BAR9109	277490F000201584	06/03/2026	60503	R$ 293,47
BAS0E58	277490F000200991	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BAU6C22	277490F000201204	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BAU9I98	277490F000201096	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BAW3186	277490F000201289	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BBD5850	277490F000201476	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BBE1261	277490F000201251	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BBG7J26	277490F000201463	04/03/2026	60503	R$ 293,47
BBM3B23	277490F000201183	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BBN6535	277490NIC0042894	24/02/2026	50020	R$ 390,46
BBP6947	277490F000201365	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BBR1427	277490F000201505	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BBR2127	277490F000201296	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BBS6761	277490F000201002	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BBU4276	277490F000201114	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BBW1I05	277490NIC0042890	24/02/2026	50020	R$ 586,94
BBZ0A58	277490F000201221	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BBZ5G92	277490F000201032	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BCB2940	277490F000201091	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BCC1F98	277490F000201329	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BCC8F54	277490T000000461	10/03/2026	55414	R$ 195,23
BCJ3168	277490F000201267	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BCQ0852	277490T000000385	08/03/2026	54521	R$ 195,23
BCQ1E88	277490F000201444	04/03/2026	60503	R$ 293,47
BCQ9234	277490F000201591	06/03/2026	60503	R$ 293,47
BCR2H67	277490NIC0042905	24/02/2026	50020	R$ 390,46
BCS0I35	277490F000201436	04/03/2026	60503	R$ 293,47
BCS6B08	277490NIC0042901	24/02/2026	50020	R$ 390,46
BCU2A83	277490F000201168	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BCW2D01	277490F000201284	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BCW6B92	277490T000000453	07/03/2026	76251	R$ 293,47
BCX5H02	277490A000164585	24/02/2026	55414	R$ 195,23
BCX8F22	277490F000201521	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BDA7A31	277490F000201492	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BDA7E96	277490F000201359	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BDB6G80	277490F000201196	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000201013	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BDE6J58	277490F000201565	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BDG6I71	277490F000201099	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BDG8D60	277490F000201090	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BDQ0H49	277490T000000109	10/03/2026	76332	R$ 293,47
BDQ0H49	277490T000000108	10/03/2026	76332	R$ 293,47
BDR5G49	277490F000201684	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BDW3J59	277490A000164594	24/02/2026	55411	R$ 195,23
BDY6H33	277490F000201371	04/03/2026	60503	R$ 293,47
BEC2I77	277490F000201632	06/03/2026	60503	R$ 293,47
BED0C75	277490F000201248	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BED2F16	277490F000201525	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BEF6F90	277490F000201245	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BEF6F90	277490F000201318	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BEH3E05	277490F000201503	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BEH4A48	277490F000201241	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BEH4G77	277490F000201589	06/03/2026	60503	R$ 293,47
BEI0F50	116100T001416294	08/03/2026	55411	R$ 195,23
BEJ8F38	277490F000201519	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BEK4J60	277490F000201214	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BEK9A56	277490F000201138	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BEM3I59	277490F000201636	06/03/2026	60503	R$ 293,47
BEM9D82	277490F000201001	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BEN6I20	277490F000201015	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BEO4H70	277490F000201317	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BEP2E06	277490F000201018	27/02/2026	60503	R$ 293,47

BEQ6F39	277490NIC0042892	24/02/2026	50020	R$ 390,46
BEQ9F45	277490F000201202	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BEU9I10	277490F000201369	04/03/2026	60503	R$ 293,47
BEV6B22	277490T000000203	06/03/2026	76251	R$ 293,47
BEW0H38	277490NIC0042900	24/02/2026	50020	R$ 390,46
BEW4G16	277490F000201246	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BEY0C96	277490F000201543	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BEY3F43	277490F000201079	28/02/2026	60503	R$ 293,47
BEZ2C43	277490A000164600	24/02/2026	76252	R$ 293,47
BGP9782	277490F000201201	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BGU2558	277490F000200996	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BXP8515	277490F000201210	02/03/2026	60503	R$ 293,47
BXP8515	277490F000201483	05/03/2026	60503	R$ 293,47
BXP8515	277490F000201033	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BXP8515	277490F000201035	27/02/2026	60503	R$ 293,47
BZG8H78	277490NIC0042903	24/02/2026	50020	R$ 390,46
BZM5D22	277490F000201166	01/03/2026	60503	R$ 293,47
BZM5D22	277490F000201050	27/02/2026	60503	R$ 293,47
CCA6I12	277490F000201663	06/03/2026	60503	R$ 293,47
CDC4481	277490F000201188	01/03/2026	60503	R$ 293,47
CDE2G03	277490F000201069	27/02/2026	60503	R$ 293,47
CGF5182	277490F000201401	04/03/2026	60503	R$ 293,47
CGF5182	277490F000201324	03/03/2026	60503	R$ 293,47
CGV6109	277490F000201586	06/03/2026	60503	R$ 293,47
CHH9076	277490F000201672	06/03/2026	60503	R$ 293,47
CIO6J62	277490F000201128	28/02/2026	60503	R$ 293,47
CKR0425	277490F000201445	04/03/2026	60503	R$ 293,47
CTY6342	277490NIC0042906	24/02/2026	50020	R$ 390,46
CUC6I16	116100T001686007	10/03/2026	54600	R$ 130,16
CUC6I16	116100T001686006	10/03/2026	55250	R$ 130,16
CUE5C58	277490F000201671	06/03/2026	60503	R$ 293,47
CUE6I68	277490F000201233	02/03/2026	56732	R$ 130,16
CWU5357	277490F000201292	03/03/2026	60503	R$ 293,47
CXE5874	277490F000201066	27/02/2026	60503	R$ 293,47
CXE5874	277490F000201448	04/03/2026	60503	R$ 293,47
CYI6359	277490F000201283	02/03/2026	60503	R$ 293,47
CYI6359	277490F000201158	01/03/2026	60503	R$ 293,47
DCZ0817	277490F000201073	28/02/2026	60503	R$ 293,47
DDE7110	277490F000201009	27/02/2026	60503	R$ 293,47
DFH4B29	277490F000201185	01/03/2026	60503	R$ 293,47
DGK0214	277490F000201309	03/03/2026	60503	R$ 293,47
DHZ6887	277490F000201414	04/03/2026	60503	R$ 293,47
DJN2999	277490F000200975	26/02/2026	60503	R$ 293,47
DJO2E91	277490F000201059	27/02/2026	60503	R$ 293,47
DMP6J79	277490F000201157	01/03/2026	60503	R$ 293,47
DOO0B75	277490F000201140	28/02/2026	60503	R$ 293,47
DPY7037	277490F000201252	02/03/2026	60503	R$ 293,47
DRC3J82	277490F000201327	03/03/2026	60503	R$ 293,47
DRJ6434	277490F000201614	06/03/2026	60503	R$ 293,47
DSY9B41	277490F000201582	06/03/2026	60503	R$ 293,47
DTD0I39	277490F000201270	02/03/2026	60503	R$ 293,47
DTQ5I01	277490F000201338	03/03/2026	60503	R$ 293,47
DUD6361	277490F000201231	02/03/2026	60503	R$ 293,47
DVP4E77	277490F000201182	01/03/2026	60503	R$ 293,47
DWD4426	277490F000201394	04/03/2026	60503	R$ 293,47
DWO0318	277490F000201596	06/03/2026	60503	R$ 293,47
DWO0318	277490F000201595	06/03/2026	60503	R$ 293,47
DWO3399	277490F000201457	04/03/2026	60503	R$ 293,47
DWO9A77	277490F000201643	06/03/2026	60503	R$ 293,47
DWZ9398	277490F000201054	27/02/2026	60503	R$ 293,47
DXI3067	277490F000201174	01/03/2026	60503	R$ 293,47
DZQ9H53	277490F000201154	01/03/2026	60503	R$ 293,47
EDD7190	277490F000201062	27/02/2026	60503	R$ 293,47
EGR5B49	277490F000201635	06/03/2026	60503	R$ 293,47
EIP8652	277490F000201615	06/03/2026	60503	R$ 293,47
EKS8F40	277490F000201624	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ELL2E55	277490T000000463	10/03/2026	76331	R$ 293,47
ENT1F18	277490F000201411	04/03/2026	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000201597	06/03/2026	60503	R$ 293,47
EPQ1G54	277490F000201323	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ERG6527	277490F000201226	02/03/2026	60503	R$ 293,47
ETT4I57	277490F000201006	27/02/2026	60503	R$ 293,47
EVQ8G13	277490F000201486	05/03/2026	60503	R$ 293,47
EWZ9F14	277490F000201160	01/03/2026	60503	R$ 293,47
EYG9151	277490F000201312	03/03/2026	60503	R$ 293,47
EYT8934	277490A000164654	24/02/2026	56222	R$ 88,38
FAF8B54	277490F000201429	04/03/2026	60503	R$ 293,47
FBQ4F85	277490F000201460	04/03/2026	60503	R$ 293,47
FCS0G84	277490F000201504	05/03/2026	60503	R$ 293,47
FDF2A96	277490F000201498	05/03/2026	60503	R$ 293,47
FEC0B29	277490F000201478	05/03/2026	60503	R$ 293,47
FEC7F61	277490F000201607	06/03/2026	60503	R$ 293,47
FFF0H93	277490NIC0042902	24/02/2026	50020	R$ 390,46
FFP2796	277490F000201334	03/03/2026	60503	R$ 293,47
FIL5G73	277490T000000460	10/03/2026	55414	R$ 195,23
FIN1G12	277490NIC0042899	24/02/2026	50020	R$ 390,46
FIT0130	277490F000201187	01/03/2026	60503	R$ 293,47
FJL7F77	277490F000200974	26/02/2026	60503	R$ 293,47
FJN5B05	277490F000201255	02/03/2026	60503	R$ 293,47

FMN9G81	277490F000201234	02/03/2026	60503	R$ 293,47
FQT3E81	277490F000201132	28/02/2026	60503	R$ 293,47
FRV4E12	277490F000201443	04/03/2026	60503	R$ 293,47
FRV6D31	277490NIC0042897	24/02/2026	50020	R$ 390,46
FTN3I99	277490F000201382	04/03/2026	60503	R$ 293,47
FUW0I79	277490F000201493	05/03/2026	60503	R$ 293,47
FWB1918	277490F000201276	02/03/2026	60503	R$ 293,47
FWK3C26	277490NIC0042891	24/02/2026	50020	R$ 586,94
FWT7026	277490F000201354	03/03/2026	60503	R$ 293,47
FXL7F00	277490A000164581	24/02/2026	55414	R$ 195,23
GEE0B57	277490F000201229	02/03/2026	60503	R$ 293,47
GGI7990	277490F000201553	05/03/2026	60503	R$ 293,47
GHZ7E91	277490F000201135	28/02/2026	60503	R$ 293,47
GHZ7E91	277490F000201225	02/03/2026	60503	R$ 293,47
GHZ7E91	277490F000200982	27/02/2026	60503	R$ 293,47
GTN5F51	277490F000201442	04/03/2026	60503	R$ 293,47
HHE0921	277490F000201403	04/03/2026	60503	R$ 293,47
HII9F37	277490F000201599	06/03/2026	60503	R$ 293,47
HKX4E00	277490T000000367	06/03/2026	51930	R$ 293,47
HSD5H53	277490F000201291	03/03/2026	56732	R$ 130,16
HSE3616	277490A000164656	24/02/2026	54522	R$ 195,23
IKR1623	277490F000201313	03/03/2026	60503	R$ 293,47
INF8E49	277490F000201631	06/03/2026	60503	R$ 293,47
IUS9J59	277490F000201086	28/02/2026	60503	R$ 293,47
IVO4I35	277490F000201172	01/03/2026	60503	R$ 293,47
IVO4I35	277490F000200979	26/02/2026	60503	R$ 293,47
IVX6822	277490F000201593	06/03/2026	60503	R$ 293,47
IWJ3090	277490F000201393	04/03/2026	60503	R$ 293,47
IXH6B23	277490F000201513	05/03/2026	60503	R$ 293,47
JAV7J84	277490F000201049	27/02/2026	60503	R$ 293,47
JGI4C88	277490F000201227	02/03/2026	60503	R$ 293,47
JVD2H91	277490F000201652	06/03/2026	60503	R$ 293,47
JZJ7418	277490F000200976	26/02/2026	60503	R$ 293,47
KIZ4H77	277490F000201546	05/03/2026	60503	R$ 293,47
KIZ4H77	277490F000201452	04/03/2026	60503	R$ 293,47
KPW7E88	277490F000201435	04/03/2026	60503	R$ 293,47
LBG4845	277490F000201396	04/03/2026	60503	R$ 293,47
LMX7H86	277490F000201681	07/03/2026	60503	R$ 293,47
MBH7855	277490F000201179	01/03/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000201640	06/03/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000201539	05/03/2026	60503	R$ 293,47
MCZ1F47	277490F000201094	28/02/2026	60503	R$ 293,47
MDY1866	277490T000000357	06/03/2026	55417	R$ 195,23
MEE8446	277490F000201217	01/03/2026	60503	R$ 293,47
MEH5G00	277490F000201058	27/02/2026	60503	R$ 293,47
MFF3772	277490F000201362	03/03/2026	60503	R$ 293,47
MFS6J07	277490F000201075	28/02/2026	60503	R$ 293,47
MHV9C55	277490F000201502	05/03/2026	60503	R$ 293,47
MIS6238	277490F000201163	01/03/2026	60503	R$ 293,47
MKB7E94	277490F000201084	28/02/2026	60503	R$ 293,47
MKS9B21	277490F000201093	28/02/2026	60503	R$ 293,47
MXF9661	277490F000201517	05/03/2026	60503	R$ 293,47
NDJ7J92	277490T000000374	07/03/2026	76331	R$ 293,47
NRN3232	277490F000201573	05/03/2026	60503	R$ 293,47
NRY0C75	277490F000201230	02/03/2026	60503	R$ 293,47
NSW2I90	277490F000201387	04/03/2026	60503	R$ 293,47
NYW7A70	277490F000201657	06/03/2026	60503	R$ 293,47
OCV8053	277490F000201373	04/03/2026	60503	R$ 293,47
OOJ4B70	277490F000201456	04/03/2026	60503	R$ 293,47
OXH4A10	277490F000201427	04/03/2026	60503	R$ 293,47
OZH1E17	277490T000000376	07/03/2026	55680	R$ 195,23
PAY6I44	277490F000201424	04/03/2026	60503	R$ 293,47
PAY6I44	277490A000164589	24/02/2026	55680	R$ 195,23
PBI8G78	277490F000201315	03/03/2026	60503	R$ 293,47
PTF1G16	277490F000201664	06/03/2026	60503	R$ 293,47
QAA5J88	277490F000201464	04/03/2026	60503	R$ 293,47
QAL9573	277490F000201675	06/03/2026	60503	R$ 293,47
QCS1F25	277490F000201673	06/03/2026	60503	R$ 293,47
QDX4C35	277490F000201556	05/03/2026	60503	R$ 293,47
QHF6E56	277490F000201285	02/03/2026	60503	R$ 293,47
QIT3C24	277490T000000373	06/03/2026	60411	R$ 195,23
QIX8C24	277490F000200999	27/02/2026	60503	R$ 293,47
QQG4H04	277490F000201316	03/03/2026	60503	R$ 293,47
QQP9C46	277490F000201368	04/03/2026	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490F000201137	28/02/2026	60503	R$ 293,47
QWZ4I37	277490F000201634	06/03/2026	60503	R$ 293,47
QZU2E70	277490F000201130	28/02/2026	60503	R$ 293,47
RCN9G49	277490F000201141	28/02/2026	60503	R$ 293,47
RDX6F00	277490F000201304	03/03/2026	56732	R$ 130,16
RFY4B31	277490F000201205	02/03/2026	60503	R$ 293,47
RHD3F24	277490F000201236	02/03/2026	60503	R$ 293,47
RHD8I89	277490F000201279	02/03/2026	60503	R$ 293,47
RHE3D88	277490F000201020	27/02/2026	60503	R$ 293,47
RHF6B89	277490F000201420	04/03/2026	60503	R$ 293,47
RHI5J66	277490F000201097	28/02/2026	60503	R$ 293,47
RHK7I53	277490A000164596	24/02/2026	55411	R$ 195,23
RHN3H71	277490F000201293	03/03/2026	60503	R$ 293,47
RHN3H71	277490T000000386	08/03/2026	54522	R$ 195,23
RHP3B17	277490F000201441	04/03/2026	60503	R$ 293,47

RHQ5I68	277490F000201629	06/03/2026	60503	R$ 293,47
RHS5D24	277490A000164577	24/02/2026	55680	R$ 195,23
RHT2D81	277490F000201198	01/03/2026	60503	R$ 293,47
RHU3J53	277490F000201305	03/03/2026	60503	R$ 293,47
RHU4C67	277490T000000363	06/03/2026	60411	R$ 195,23
RNM6G60	277490F000201626	06/03/2026	60503	R$ 293,47
RNX2H74	277490F000201426	04/03/2026	60503	R$ 293,47
RUJ5I29	277490F000201529	05/03/2026	60503	R$ 293,47
RUY4E67	277490F000201340	03/03/2026	60503	R$ 293,47
RWI2B54	277490F000201253	02/03/2026	60503	R$ 293,47
RXT1G12	277490F000201320	03/03/2026	56732	R$ 130,16
RYL7G16	277490F000201080	28/02/2026	56732	R$ 130,16
SDD1J23	277490F000201633	06/03/2026	60503	R$ 293,47
SDT5H01	277490F000201485	05/03/2026	60503	R$ 293,47
SDV0H55	277490F000201333	03/03/2026	60503	R$ 293,47
SDV3J79	277490F000201430	04/03/2026	60503	R$ 293,47
SDV4H11	277490F000201370	04/03/2026	60503	R$ 293,47
SEE1H25	277490F000201494	05/03/2026	60503	R$ 293,47
SEI5F97	277490F000201124	28/02/2026	60503	R$ 293,47
SEJ6C37	277490F000201173	01/03/2026	60503	R$ 293,47
SEL4H42	277490F000201577	06/03/2026	60503	R$ 293,47
SEM7C05	277490T000000378	07/03/2026	76332	R$ 293,47
SEQ9C12	277490F000201646	06/03/2026	60503	R$ 293,47
SER2F51	277490F000201008	27/02/2026	60503	R$ 293,47
SES1F91	277490T000000164	10/03/2026	60501	R$ 293,47
SES6B86	277490F000201181	01/03/2026	60503	R$ 293,47
SEU1I59	277490F000201171	01/03/2026	60503	R$ 293,47
SEU4D97	277490F000201117	28/02/2026	60503	R$ 293,47
SEU5C34	277490F000201098	28/02/2026	60503	R$ 293,47
SEV9J47	277490F000201630	06/03/2026	60503	R$ 293,47
SEW7D04	277490F000201620	06/03/2026	56732	R$ 130,16
SEX1F78	277490T000000392	08/03/2026	55680	R$ 195,23
SEY0I37	277490F000201372	04/03/2026	60503	R$ 293,47
SEY9J80	277490F000201449	04/03/2026	60503	R$ 293,47
SEZ2H45	277490F000201085	28/02/2026	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000201541	05/03/2026	60503	R$ 293,47
SFA2A47	277490F000201016	27/02/2026	60503	R$ 293,47
SFA2I22	277490T000000380	07/03/2026	60411	R$ 195,23
SFC4J72	277490F000201119	28/02/2026	60503	R$ 293,47
SFE8B59	277490T000000379	07/03/2026	57380	R$ 293,47
SFF8E98	277490F000201580	06/03/2026	60503	R$ 293,47
SFI4H91	277490F000201438	04/03/2026	60503	R$ 293,47
SFJ4B07	277490NIC0042893	24/02/2026	50020	R$ 390,46
SFK6I84	277490F000201076	28/02/2026	60503	R$ 293,47
SFM0H28	277490F000201310	03/03/2026	60503	R$ 293,47
SFM7C37	277490F000201264	02/03/2026	60503	R$ 293,47
SFN5E59	277490F000201625	06/03/2026	60503	R$ 293,47
SFO3H93	277490F000201355	03/03/2026	60503	R$ 293,47
SFO8G75	277490A000164588	24/02/2026	55411	R$ 195,23
SKV7G95	277490F000201612	06/03/2026	60503	R$ 293,47
SPR0B07	277490F000201658	06/03/2026	60503	R$ 293,47
SXC9C40	277490F000201022	27/02/2026	60503	R$ 293,47
TAI1G26	277490F000201352	03/03/2026	60503	R$ 293,47
TAJ6J08	277490F000201616	06/03/2026	60503	R$ 293,47
TAJ9A83	277490F000200997	27/02/2026	60503	R$ 293,47
TAK0C40	277490F000201127	28/02/2026	60503	R$ 293,47
TAK9C26	277490F000201110	28/02/2026	60503	R$ 293,47
TAO2F73	277490F000201668	06/03/2026	60503	R$ 293,47
TAP0D19	277490F000201322	03/03/2026	60503	R$ 293,47
TAP1I01	277490F000201063	27/02/2026	60503	R$ 293,47
TAS9I62	277490F000201601	06/03/2026	60503	R$ 293,47
TAV2B19	277490F000201554	05/03/2026	60503	R$ 293,47
TAW6J11	277490F000201025	27/02/2026	60503	R$ 293,47
TAX0F69	277490F000201074	28/02/2026	60503	R$ 293,47
TAY2J90	277490F000201408	04/03/2026	60503	R$ 293,47
TAZ2C70	277490F000201569	05/03/2026	60503	R$ 293,47
TBA6G68	277490F000201112	28/02/2026	60503	R$ 293,47
TBB8C95	277490F000201508	05/03/2026	60503	R$ 293,47
TBF9F72	277490F000201178	01/03/2026	60503	R$ 293,47
TBH6B20	277490F000201412	04/03/2026	60503	R$ 293,47
TBK4F10	277490F000201348	03/03/2026	60503	R$ 293,47
TBN3J03	277490F000201029	27/02/2026	60503	R$ 293,47
TBN7I81	277490F000201404	04/03/2026	60503	R$ 293,47
TBO0B90	277490F000201053	27/02/2026	60503	R$ 293,47
TBO3J83	277490A000164580	24/02/2026	54521	R$ 195,23
TBQ3D18	277490F000201258	02/03/2026	60503	R$ 293,47
TBS6E66	277490F000201125	28/02/2026	60503	R$ 293,47
TBT0H60	277490A000164651	24/02/2026	55920	R$ 130,16
TBT2D42	277490F000201532	05/03/2026	60503	R$ 293,47
TBU5C17	277490F000201048	27/02/2026	60503	R$ 293,47
TBU6F66	277490F000201392	04/03/2026	60503	R$ 293,47
TBW3G25	277490F000201162	01/03/2026	60503	R$ 293,47
TBX3G98	277490A000164662	26/02/2026	56222	R$ 88,38
TBY6H19	277490F000201511	05/03/2026	60503	R$ 293,47
TIY8B80	277490F000201524	05/03/2026	60503	R$ 293,47
UAV3E48	277490F000201604	06/03/2026	60503	R$ 293,47
UBC3I11	277490F000201446	04/03/2026	60503	R$ 293,47
UBD1F81	277490F000200992	27/02/2026	60503	R$ 293,47
UBD4I65	277490F000201311	03/03/2026	60503	R$ 293,47

UBE9A14	277490F000201686	07/03/2026	60503	R$ 293,47
UBF2J24	277490F000201347	03/03/2026	60503	R$ 293,47
UBF8D26	277490F000201263	02/03/2026	60503	R$ 293,47
UBF8D26	277490F000201526	05/03/2026	60503	R$ 293,47
UBH0G81	277490F000201356	03/03/2026	60503	R$ 293,47
UBH3I12	277490F000201473	04/03/2026	60503	R$ 293,47
UBH8F41	277490F000201330	03/03/2026	60503	R$ 293,47
UBI7D04	277490F000201335	03/03/2026	60503	R$ 293,47
UBI8H49	277490F000201395	04/03/2026	60503	R$ 293,47
UBK6H80	277490F000201274	02/03/2026	60503	R$ 293,47
UDD1C77	277490F000201213	01/03/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1E1A0A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº21558/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

1ºTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº21558/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopela SecretáriaMunicipal**ANDREIA MARTINS DE SOUZA**,residente e domiciliada nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOSdestinada-se à aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 147/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **12 de junhode 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 21558/2026pelo órgãogerenciador através do Memorando nº94/2026econsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor:**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**				
Item	Especificação	Qntd	Preço Únit.	Preço Total
9	Cadeira Clínica Aplicação: Odontologia , Material: Tubo De Aço , Acabamento Da Estrutura: Pintura Poliuretana , Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável , Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura , Tipo De Pés: Com 5 RodizíoAcionamento: A Gás , Inclinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal. Código CATMAT 407919. Observações complementares: Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	20	R$ 521,79	R$ 10.435,80
13	Consultório Odontológico Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Revestimento: Pvc Laminado S/ Costura , Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada , Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor , Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 3 Terminais Borden , Tipo Refletor: Led , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa Tríplice. Código CATMAT 416184. Observações complementares: Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base com proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor a escolher. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, com movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos com atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica bivolt - 110/220 v (60 Hz) INMETRO ANVISA vigente. Resistência decarga mínima de aproximadamente 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo acoplado: Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com diversas posições de programação e acionamento. Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) deve ser independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço inoxidável. Unidade auxiliar: Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de águaou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Com registro do acionamento da água da cuspideira, com mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, e 01 (uma) seringa tríplice, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Unidade auxiliar com kit de sucção para bomba a vácuo instalada e pronta para uso. Pintura eletrostática totalmente lisa. Refletor tipo LED com 3 unidades e movimento orbital, com regulagem de intensidade luminosa, com inclusão do acionamento no pedal. Garantia mínima de 12 meses.	9	R$ 17.751,19	R$ 159.760,71
28	- Consultório Odontológico Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Revestimento: Pvc Laminado S/ Costura , Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada , Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor , Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 3 Terminais Borden , Tipo Refletor: Led , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa Tríplice. Código CATMAT 416184. Observações complementares: Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base com proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor a escolher. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, com movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos com atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica bivolt - 110/220 v (60 Hz) INMETRO ANVISA vigente. Resistência de carga mínima de aproximadamente 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos ehidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo acoplado: Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso	3	R$ 17.751,19	R$ 53.253,57

	e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com diversas posições de programação e acionamento. Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) deve ser independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço inoxidável. Unidade auxiliar: Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Com registro do acionamento da água da cuspideira, com mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, e 01 (uma) seringa tríplice, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Unidade auxiliar com kit de sucção para bomba a vácuo instalada e pronta para uso. Pintura eletrostática totalmente lisa. Refletor tipo LED com 3 unidades e movimento orbital, com regulagem de intensidade luminosa, com inclusão do acionamento no pedal. Garantia mínima de 12 meses.			
Total R$ 223.450,08 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos)					

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2025), datada de 12de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE MAIO DE 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Odontomaster Equipamentos LTDA
CNPJ: 54.860.907/0001-50
Endereço: Rua Maria Delfina, 236 - Cinquentenario, Belo Horizonte - MG, 30.570-030
Email: odontomasterequipamentosltda@gmail.com
Telefones: (31) 3374-768 (31) 98106-0649
Nome do Representante:
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
CPF: 993.547.726-68

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:7816003D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 20814/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, residente e domiciliada nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destinada-se à **aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 149/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **11 de junho de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 20814/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 83/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
11	Caneta Alta Rotação Material Rolamento: Rolamento Cerâmica, Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos , Troca De Brocas: Saca Broca , Tipo Conexão: Conexão 2 Furos , Tipo Cabeça: Cabeça Padrão. Código CATMAT 437552. Observações complementares: caneta de alta rotação com led, velocidade máxima de rotação de 42.000 rpm, e mínima de 35.000 rpm, rolamento de cerâmica, push botton; modelo similar ou equivalente a Kavo modelo 636 CP. Garantia de 1 ano. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	Unid.	45	R$ 365,62	R$ 16.452,90
12	Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador , Aspecto Físico: Base Peça De Mão Sem Fio , Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico , Material Corpo: Plástico Abs , Fonte: Luz Led , Instalação: Elétrica , Componentes: Protetor Ocular. Código CATMAT 410459. Observações complementares: Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	Unid	15	R$ 338,46	R$ 5.076,90
14	Equipamento Odontológico Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom , Aspecto Físico: Motor De Bancada , Material Corpo: Plástico Abs, Indicação: Profilaxia/Periodontia/Endodontia , Fonte: EletroPneumático , Componentes Adicionais: Bomba Peristáltica/ Reservatório P/ Líquido/Pedal , Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal. Código CATMAT 416674 Observações complementares: Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de	Unid	12	R$ 1.201,31	R$ 14.415,72

	formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.				
27	Caneta Alta Rotação Material Rolamento: Rolamento Cerâmica, Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos , Troca De Brocas: Saca Broca , Tipo Conexão: Conexão 2 Furos , Tipo Cabeça: Cabeça Padrão. Código CATMAT 437552. Observações complementares: caneta de alta rotação com led, velocidade máxima de rotação de 42.000 rpm, e mínima de 35.000 rpm, rolamento de cerâmica, push botton; modelo similar ou equivalente a Kavo modelo 636 CP. Garantia de 1 ano. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	Unid	15	R$ 365,62	R$ 5.484,30
Total Fornecedor: R$ 41.429,82 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).					

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2025), datada de 11 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Pietra Odonto Importacao E Distribuidora LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19
Endereço: Rua Gastao Vieira, - PQ Sta Felic Jd, São Carlos - SP, 13.562-410
Nome do Representante:
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
CPF: 214.561.298-05

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:2EE43A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478 DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, na Lei Municipal nº 6.138, de 21 de setembro de 2023, e considerando o disposto nos relatórios da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, contidos no Memorando nº 4.691/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a progressão concedida aos servidores abaixo relacionados, através da Portaria nº 349/2026, referente ao ano de 2025, conforme – Despacho nº 26- CPAD, após análise de recursos:

I - Promoção Diagonal:

LEGENDA:
Promoção diagonal categoria PD1: avanço diagonal por mérito
Promoção diagonal categoria PD2: avanço diagonal por titulação
Promoção diagonal categoria PD3: avanço diagonal por qualificação
P. A: Piso de Admissão

			Nº DE NÍVEIS			FX ATUAL	FX NOVA
MAT	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PD 1**	**PD 2**	**PD 3**		
54852	Aline Galleazzi Borges	Fiscal de Tributos - M	4	0	1	28	33
64882	Dalila Aparecida Dobrovolski	Auxiliar de Saúde Bucal 40h -M	4	4	1	21	24
58998	Izolda Vieira	Assistente em Gestão	4	0	1	31	36
70416	Elaine Fatima Makoski*	Educador Social	4	6	1	44	49
69612	Lucas Carol Miserski	Enfermeiro 40 h	4	2	1	23	30
74659	Tania Cristina Kuhn	Enfermeiro 40 h	4	2	1	24	31

II - Promoção Vertical por Formação:

MAT	NOME	CARGO / FUNÇÃO	NÍVEL	TABELA ATUAL	NOVA TABELA
54852	Aline Galleazzi Borges	Fiscal de Tributos - Médio	Superior	8	10
80047	Odete Maria de Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal 40h - Médio	Técnico	14	15

Art. 2º Art. 2º Os servidores que apresentaram 03 ou mais certificados de Pós Graduação estãoidentificados com a simbologia * (um asterisco) ficam com a Progressão Diagonal por Titulação suspensas até a conclusão das diligências mencionadas na Circular nº 31.524, de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º As respostas na íntegra dos servidores mencionados nessa, encontram-se disponíveis no protocolo individual de cada um, exceto quanto às Progressões por Titulação, suspensas nos termos do Art. 2º, as quais permanecem em análise, sujeitas à discricionariedade da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Art. 5º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:97FB1AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.XXX.589-XX, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.XXX.049-XX doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.215.246/0001-41, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 607, Sala 1, Centro em Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000, Fone (41) 99744-0442, e-mail: contato@clinicainovamed.com.br; neste ato representado pela, Sra. Katya Rafaela Teixeira Carvalho, inscrita no CPF sob nº. 226.XXX.338-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 52/2023, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir de 30/05/2026.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado e o reajuste concedido o valor do contrato fica acrescido em R$ 30.606,98 (trinta mil e seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos) correspondente aos itens 1,2,3 e 27, os demais itens serão aditivados somente o prazo pois possuem saldo suficiente.

Cláusula Terceira: Os preços ficam reajustados pelo INPC conforme relatório calculado pela contabilidade em anexo a esse aditivo.

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Piên/PR,20 de maio de 2026

Lote	Item	Descrição	Quant. estimada	Periodicidade	Valor unitário praticado	Valor total	INPC maio/25 a abril/26	Novo valor unitário
1	1	Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 – NR 01, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Secretaria.	1	Anual	R$ 8.275,27	R$ 8.275,27	4,10%	R$ 8.614,55
	2	Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Secretaria.	1	Anual	R$ 4.443,04	R$ 4.443,04	4,10%	R$ 4.625,20
	3	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Secretaria.	1	Anual	R$6.280,92	R$ 6.280,92	4,10%	R$ 6.538,43
	4	Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	40	40/ano Esporádico	R$ 74,23	R$ 2.969,20	4,10%	R$ 77,27
	5	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional: - Admissional; - Demissional; - Periódico; - Retorno ao trabalho; - Readaptação/Mudança de Riscos Ocupacionais.	400	400/ano Esporádico – de acordo com a necessidade da Administração	R$ 70,85	R$ 28.340,00	4,10%	R$ 73,75
	6	Realização de exames complementares: - Acuidade visual;	Número estimado= 240	serão realizados de acordo com a necessidade.	R$ 30,07	R$ 7.216,80	4,10%	R$ 31,30
	7	Realização de exames complementares: - Audiometria;	Número estimado= 240	serão realizados de acordo com a necessidade.	R$ 41,79	R$ 10.029,60	4,10%	R$ 43,50
	8	Realização de exames complementares: - Avaliação vocal;	Número estimado= 240	serão realizados de acordo com a necessidade.	R$ 59,14	R$ 14.193,60	4,10%	R$ 61,56
	9	Realização de exames complementares: - ECG Eletrocardiograma;	Número estimado= 240	serão realizados de acordo com a	R$ 61,45	R$ 14.748,00	4,10%	R$ 63,96

				necessidade.				
10	Realização de exames complementares: - EEG Eletroencefalograma;	Número estimado= 240	serão realizados de acordo com a necessidade.	R$ 93,34	R$ 22.401,60	4,10%	R$ 97,16
11	Realização de exames complementares: - Espirometria ou prova de função pulmonar completa;	Número estimado= 240	serão realizados de acordo com a necessidade.	R$ 61,04	R$ 14.649,60	4,10%	R$ 63,54
12	Realização de exames complementares: - Avaliações Psicológicas;	Número estimado= 240	serão realizados de acordo com a necessidade.	R$ 169,11	R$ 40.586,40	4,10%	R$ 176,04
13	Realização de exames complementares: - Raio X de Tórax.	Número estimado= 240	serão realizados de acordo com a necessidade.	R$ 79,95	R$ 19.188,00	4,10%	R$ 83,22
14	Realização de exames de: - Ácido Hipúrico Urinário;	Número estimado = 240	serão realizados de acordo com a necessidade	R$ 38,75	R$ 9.300,00	4,10%	R$ 40,33
15	Realização de exames de: - Ácido Metil Hipúrico;	Número estimado = 240	serão realizados de acordo com a necessidade	R$ 38,41	R$ 9.218,40	4,10%	R$ 39,88
16	Realização de exames de: - Coprocultura;	Número estimado = 240	serão realizados de acordo com a necessidade	R$ 34,84	R$ 8.361,60	4,10%	R$ 36,26
17	Realização de exames de: - Gama GT;	Número estimado = 240	serão realizados de acordo com a necessidade	R$ 21,07	R$ 5.056,80	4,10%	R$ 21,93
18	Realização de exames de: - Glicemia em jejum;	Número estimado = 240	serão realizados de acordo com a necessidade	R$ 18,28	R$ 4.387,20	4,10%	R$ 19,02
19	Realização de exames de: - Hemograma Completo;	Número estimado = 240	serão realizados de acordo com a necessidade	R$ 27,16	R$ 6.518,40	4,10%	R$ 28,27
20	Realização de exames de: - Parasitológico de Fezes;	Número estimado = 240	serão realizados de acordo com a necessidade	R$ 14,69	R$ 3.525,60	4,10%	R$ 15,29
21	Realização de exames de: - Dosagem de Transaminase Glutâmico Oxaloacética – TGO;	Número estimado = 240	serão realizados de acordo com a necessidade	R$ 14,32	R$ 3.436,80	4,10%	R$ 14,90
22	Realização de exames de: - Dosagem de Transaminase Glutâmico Pirúvica – TGP.	Número estimado = 240	serão realizados de acordo com a necessidade	R$ 14,32	R$ 3.436,80	4,10%	R$ 14,90
23	Realização de perícias médicas para concessão de afastamento/auxílio-doença e/ou perícia médica para indicação de restrições temporárias.	240	20/mês A cada 15 dias	R$ 300,07	R$ R$ 72.016,80	4,10%	R$ 312,37
24	Realização de perícias médicas para avaliação de atestado médico, quando se tratar de afastamentos com mais de 03 (três) dias, no período de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não.	840	70/mês A cada 15 dias	R$ 97,46	R$ R$ 81.866,40	4,10%	R$ 101,45
25	Perícia Médica para aposentadoria por invalidez: Perícia a ser realizada por junta médica à servidores da Administração Pública Municipal, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, com emissão de Laudo Pericial com fundamento na Lei Municipal 1.110/2011 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.	24	02/mês A cada 30 dias	R$ 377,56	R$ 9.061,44	4,10%	R$ 393,03
26	Emissão de laudo técnico de Atividade Especial para fins de concessão de aposentadoria: emissão de laudo com análise e decisão técnica de atividade especial de servidores com exposição habitual e permanente a agentes nocivos.	20/ano	Esporádico	R$ 308,76	R$ 6.175,20	4,10%	R$ 321,41
27	Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial.	De acordo com as tabelas e prazos do eSocial. Estimado de 2880/ano	240/mensal	R$ 3,62	R$ 10.425,60	4,10%	R$ 3,76

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8FC54A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°171 DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 171 DE 20 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 1.260.198,44.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 1.260.198,44, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
03.001	**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
4.122.3.2.4	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
3.3.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
800	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	SUBTOTAL	**2.000,00**
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	

20.606.8.2.17	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
3.3.50.41.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	
1740	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**2.018,88**
	SUBTOTAL	**2.018,88**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.241.12.2.26	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
3.3.50.41.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	
2951	**0900 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011**	**59.179,56**
	SUBTOTAL	**59.179,56**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.2.33	**MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	
3911	**0484 EMENDAS DE BANCADA 202671170007 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS**	**640.000,00**
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
3931	**0484 EMENDAS DE BANCADA 202671170007 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS**	**7.000,00**
3.1.91.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
3951	**0484 EMENDAS DE BANCADA 202671170007 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS**	**100.000,00**
10.301.14.2.34	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
4154	**0484 EMENDAS DE BANCADA 202671170007 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS**	**150.000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
4221	**0484 EMENDAS DE BANCADA 202671170007 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS**	**150.000,00**
3.3.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	
4231	**0484 EMENDAS DE BANCADA 202671170007 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS**	**150.000,00**
	SUBTOTAL	**1.197.000,00**
	TOTAL	**1.260.198,44**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....1.260.198,44

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1810	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.018,88
	SUBTOTAL	2.018,88
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.11.2.25	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2840	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	4.018,88

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	**Fonte 484 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**	**1.197.000,00**
1.7.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	**Fonte 900 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DOAÇÕES IR FMDPI**	**59.179,56**
	TOTAL	**1.256.179,56**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....1.260.198,44

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 20 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:74E75995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°173 DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 173 DE 20 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 820.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 820.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2312	0866 Repasse Estadual - 070/2026 - Reforma da Escola Santa Isabel	820.000,00
	SUBTOTAL	820.000,00
	TOTAL	820.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....820.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita			
Receita	**Descrição**	**Valor**	
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	820.000,00	
	TOTAL	820.000,00	

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....820.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 20 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:6A84EBA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO INEX 22-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Considerando a regular instrução do processo administrativo referente ao **Edital de Credenciamento nº 03/2026**, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para atuarem como oficineiros em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Considerando o parecer técnico emitido pela Comissão de Contratação Designada pela Portaria 206/2026, que concluiu pelo atendimento das exigências editalícias por parte das Pessoas Físicas e Jurídica, Considerando o disposto nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes do edital de Credenciamento 3/2026.
RATIFICO:
1- O credenciamento da empresa **OUTRO OLHAR ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.190.861/0001-07**, com sede na **Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 798, Sala 01, Bairro Maria do Carmo, Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-150** por atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos no instrumento convocatório, declarando-a **APTA AO CREDENCIAMENTO** para futura convocação, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
VALOR MÁXIMO DE R$125.040,00 (cento e vinte e cinco mil e quarenta reais).

Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	74279	1	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO E CANTO - Contratação de profissional da área da cultura (musicista/cantor), que comprove experiência na área, que auxilie no canto e manuseio de instrumentos musicais para todos os públicos conforme faixa etária executada nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	H	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00
1	74280	2	OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E TEATRO - Contratação de profissional da área de desenvolvimento, pedagogia e afins, que comprove experiência para realizar atividades de contação de histórias e produção de pequenas peças de teatro, com objetivo de estimular a imaginação, incentivo à leitura, autoconhecimento, comunicação, interação, consciência corporal, criatividade para as crianças e adolescentes atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	H	180	R$ 50,00	R$ 9.000,00
1	74281	3	OFICINA CIRCENSE - Contratação de profissional com experiência em desenvolvimento de atividades de circo. O artista circense e instrutor da oficina deve comprovar a experiência com o desenvolvimento da oficina trazendo o resgate de crianças e jovens, promovendo o autoconhecimento e desenvolvendo a autoconfiança desses participantes com intuito de desenvolver a criatividade, a sensibilidade, desenvoltura e desinibição dos participantes nas atividades e proporcionando a aproximação entre os participantes.	H	164	R$ 50,00	R$ 8.200,00
1	74282	4	OFICINA ESPORTIVA, RECREAÇÃO E GINÁSTICA - Contratação de profissional com experiência na área esportiva e com trabalho com o público infanto-juvenil, para realização de atividades esportivas, de recreação e de ginástica que promovam a interação, estimulem a coordenação motora, noção de espaço e agilidade. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Flor da Idade para as Pessoas Idosas o profissional deverá comprovar experiência em atividades de ginástica e Pilates para o público idoso, com atividades e exercícios preventivos aos danos causados pela idade.	H	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
1	74283	5	OFICINA DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL - Contratação de profissional formado em Informática e experiência em atividades para o público de crianças, adolescentes e idosos, promovendo a inclusão digital/social e autonomia no uso da tecnologia.	H	80	R$ 58,40	R$ 4.672,00
1	74284	6	OFICINA DA MEMÓRIA - Contratação de profissional, com formação de nível superior e que seja qualificado na área do desenvolvimento ou experiência anterior, com atividades que estimulem a memória e a linguagem, prevenindo perda da capacidade de memória e promover a socialização, estimulando a capacidade cognitiva. A Oficina será ofertada no SCFV Flor da Idade.	H	80	R$ 54,40	R$ 4.352,00
1	74285	7	OFICINA DE CROCHÊ E/OU TRABALHOS MANUAIS (BORDADOS ENTRE OUTROS) - Contratação de profissional com qualificação na área de trabalho manuais, artesanato, etc., estimulando a promoção de bem-estar e prazer, contribuindo para acalmar o coração, diminuir o estresse, trabalha a cognição e motricidade prevenindo o atrofiamento. A Oficina será ofertada no SCFV Flor da Idade.	H	80	R$ 49,90	R$ 3.992,00
1	74286	8	OFICINA DANÇA - Contratação de profissional com experiência na área, com desenvolvimento de trabalho com o público infanto-juvenil e idosos, realizado com uma abordagem na cultura corporal do movimento acessível a todos, acolhendo a diversidade dos participantes.	H	200	R$ 58,80	R$ 11.760,00
1	74287	9	OFICINA ARTESANATO (RECICLAGEM) - Contratação de Profissional com formação profissional e/ou experiência na área para o desenvolvimento de atividades que promovam o despertar a criatividade e o talento para a arte, também conscientização sobre o respeito ao próximo, o trabalho em equipe, a disciplina e a organização. Essa oficina poderá ser ofertada nos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de crianças, adolescentes e idosos.	H	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
1	74288	10	OFICINA CULINÁRIA - Contratação de Profissional com formação profissional e/ou experiência na área gastronômica para o desenvolvimento de atividades que promovam o reaproveitamento de alimentos, e ideias criativas de receitas.	H	80	R$ 70,00	R$ 5.600,00
1	74289	11	OFICINA GRAFITE - Contratação de Profissional com formação e/ou experiência e habilidade na área. A oficina de grafite promove a disseminação de olhares e saberes sobre a arte urbana (grafite) que visa contribuir para a formação de um público apreciador da arte, práticas culturais e sensibilização/educação artística, proporcionando por meio de oficinas atividades de caráter educativo.	H	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
1	74290	12	OFICINA HORTA - Contratação de profissional com experiência e/ou habilidade no ramo de Horticultura que seja capaz de ensinar crianças, adolescentes e idosos com o plantio, colheita e armazenamento dos mais variados tipos de plantas: medicinais, ornamentais, aromáticas e de condimentos, além de flores, frutas, legumes e verduras desempenhando uma série de funções essenciais para o cultivo e o manejo de plantas.	H	80	R$ 40,00	R$ 3.200,00
1	75727	13	OFICINA DE NUTRIÇÃO: Contratação de profissional com experiência em práticas focadas em educação alimentar e nutricional e alimentação saudável. Profissional deverá realizar o preparo de refeições equilibradas, para uma vida saudável, no desenvolvimento e preparo de receitas nutritivas e seguras; Podendo desenvolver materiais educativos e atividades lúdicas para diferentes públicos, que atue de frente na produção da qualidade de alimentos tendo um papel prático e educativo para disseminar o conhecimento em nutrição e promover hábitos alimentares saudáveis. Deverão ser realizadas em um dia da semana, 4 horas diárias, subdivididas em 2 horas no período da manhã e 2 horas no período da tarde para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV de Crianças e Adolescentes – Aconchego, e para os idosos 2 horas semanais, no período da manhã. O profissional desenvolverá suas habilidades nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de crianças, adolescentes e idosos.	H	80	R$ 70,00	R$ 5.600,00
1	75728	14	OFICINA PSICOSSOCIAL: Contratação de profissional com experiência em trabalhos com adolescentes, que desenvolva dinâmicas de grupo para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas focando na escuta, ressignificação de demandas e desenvolvimento de novas habilidades para promover autonomia e reinserção social, trabalhando coletivamente com eles para construir regras e fortalecer vínculos, sempre articuladas com a rede de assistência e direitos humanos. O profissional irá atuar em diferentes contextos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Cargas horárias ficarão a cargo da equipe técnica do serviço que solicitará a oficina.	H	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
1	75729	15	OFICINA DE TECNOLOGIA: Contratação de Profissional que comprove experiência na área através de certificados, portfólio de trabalho, declarações e afins, com formação profissional e/ou experiência na área para o desenvolvimento de atividades de programação/ coding (python, scratch, JavaScript); Robótica e eletrônica básica; Design de jogos; Criação de conteúdo digital/ edição de vídeos; Segurança digital e cidadania na internet. Cargas horárias ficarão a cargo da equipe técnica do serviço que solicitará a oficina.	H	80	R$ 62,80	R$ 5.024,00
1	75730	16	OFICINA DE ZUMBA: Contratação de profissional que comprove experiência na área de educação física, através de certificados, portfólio de trabalho, declarações e afins, com desenvolvimento de trabalho com o público feminino, realizado com uma abordagem corporal do movimento acessível a todos, acolhendo a diversidade das participantes. Cargas horárias ficarão a cargo da equipe técnica do serviço que solicitará a oficina.	H	200	R$ 58,20	R$ 11.640,00
1	75731	17	OFICINA DE DEFESA PESSOAL: Contratação de profissional do sexo feminino, que comprove experiência na área de defesa pessoal, tais como muay thai, Jiu Jitsu e outros, através de certificados, portfólio de trabalho, declarações e afins, na área esportiva, para realização de treinamento de defesa pessoal para mulheres, que promovam a autodefesa, estimulem a autoconfiança e agilidade. A oficina será ofertada para mulheres atendidas pelo departamento da mulher.	H	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00

2 - CARLOS DERHUN, inscrito noCPF nº 022.908.779-56, residente e domiciliado naEstrada de Mato Rico Barra Bonita, nº S/N, Barra Bonita, interior, Município de Pitanga/PR, por atender aos requisitos de habilitação jurídica,e técnica previstos no instrumento convocatório,

declarando-a **APTO AO CREDENCIAMENTO** para futura convocação, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Valor máximo para o Credenciado:R$4.800,00. (quatro mil e oitocentos reais)

Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	74289	11	OFICINA GRAFITE - Contratação de Profissional com formação e/ou experiência e habilidade na área. A oficina de grafite promove a disseminação de olhares e saberes sobre a arte urbana (grafite) que visa contribuir para a formação de um público apreciador da arte, práticas culturais e sensibilização/educação artística, proporcionando por meio de oficinas atividades de caráter educativo.	H	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00

3 - F PENTEADO – ASSISTENTE SOCIAL, inscrita noCNPJ nº 59.839.255/0001-95, com sede naRua Sebastião Lemes, nº 823, Centro, Pitanga/PR, CEP 85.200-081, por atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos no instrumento convocatório, declarando-a APTA AO CREDENCIAMENTO para futura convocação, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Valor Máximo para credenciada de R$110.240,00 (cento e dez mil duzentos e quarenta).

Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	74279	1	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO E CANTO - Contratação de profissional da área da cultura (musicista/cantor), que comprove experiência na área, que auxilie no canto e manuseio de instrumentos musicais para todos os públicos conforme faixa etária executada nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	H	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00
1	74280	2	OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E TEATRO - Contratação de profissional da área de desenvolvimento, pedagogia e afins, que comprove experiência para realizar atividades de contação de histórias e produção de pequenas peças de teatro, com objetivo de estimular a imaginação, incentivo à leitura, autoconhecimento, comunicação, interação, consciência corporal, criatividade para as crianças e adolescentes atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	H	180	R$ 50,00	R$ 9.000,00
1	74282	4	OFICINA ESPORTIVA, RECREAÇÃO E GINÁSTICA - Contratação de profissional com experiência na área esportiva e com trabalho com o público infanto-juvenil, para realização de atividades esportivas, de recreação e de ginástica que promovam a interação, estimulem a coordenação motora, noção de espaço e agilidade. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Flor da Idade para as Pessoas Idosas o profissional deverá comprovar experiência em atividades de ginástica e Pilates para o público idoso, com atividades e exercícios preventivos aos danos causados pela idade.	H	200	R$ 50,00	R$10.000,00
1	74283	5	OFICINA DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL - Contratação de profissional formado em Informática e experiência em atividades para o público de crianças, adolescentes e idosos, promovendo a inclusão digital/social e autonomia no uso da tecnologia.	H	80	R$ 58,40	R$ 4.672,00
1	74284	6	OFICINA DA MEMÓRIA - Contratação de profissional, com formação de nível superior e que seja qualificado na área do desenvolvimento ou experiência anterior, com atividades que estimulem a memória e a linguagem, prevenindo perda da capacidade de memória e promover a socialização, estimulando a capacidade cognitiva. A Oficina será ofertada no SCFV Flor da Idade.	H	80	R$ 54,40	R$ 4.352,00
1	74285	7	OFICINA DE CROCHÊ E/OU TRABALHOS MANUAIS (BORDADOS ENTRE OUTROS) - Contratação de profissional com qualificação na área de trabalho manuais, artesanato, etc., estimulando a promoção de bem-estar e prazer, contribuindo para acalmar o coração, diminuir o estresse, trabalha a cognição e motricidade prevenindo o atrofiamento. A Oficina será ofertada no SCFV Flor da Idade.	H	80	R$ 49,90	R$ 3.992,00
1	74286	8	OFICINA DANÇA - Contratação de profissional com experiência na área, com desenvolvimento de trabalho com o público infanto-juvenil e idosos, realizado com uma abordagem na cultura corporal do movimento acessível a todos, acolhendo a diversidade dos participantes.	H	200	R$ 58,80	R$ 11.760,00
1	74287	9	OFICINA ARTESANATO (RECICLAGEM) - Contratação de Profissional com formação profissional e/ou experiência na área para o desenvolvimento de atividades que promovam o despertar a criatividade e o talento para a arte, também conscientização sobre o respeito ao próximo, o trabalho em equipe, a disciplina e a organização. Essa oficina poderá ser ofertada nos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de crianças, adolescentes e idosos.	H	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
1	74288	10	OFICINA CULINÁRIA - Contratação de Profissional com formação profissional e/ou experiência na área gastronômica para o desenvolvimento de atividades que promovam o reaproveitamento de alimentos, e ideias criativas de receitas.	H	80	R$ 70,00	R$ 5.600,00
1	74290	12	OFICINA HORTA - Contratação de profissional com experiência e/ou habilidade no ramo de Horticultura que seja capaz de ensinar crianças, adolescentes e idosos com o plantio, colheita e armazenamento dos mais variados tipos de plantas: medicinais, ornamentais, aromáticas e de condimentos, além de flores, frutas, legumes e verduras desempenhando uma série de funções essenciais para o cultivo e o manejo de plantas.	H	80	R$ 40,00	R$ 3.200,00
1	75727	13	OFICINA DE NUTRIÇÃO: Contratação de profissional com experiência em práticas focadas em educação alimentar e nutricional e alimentação saudável. Profissional deverá realizar o preparo de refeições equilibradas, para uma vida saudável, no desenvolvimento e preparo de receitas nutritivas e seguras; Podendo desenvolver materiais educativos e atividades lúdicas para diferentes públicos, que atue de frente na produção da qualidade de alimentos tendo um papel prático e educativo para disseminar o conhecimento em nutrição e promover hábitos alimentares saudáveis. Deverão ser realizadas em um dia da semana, 4 horas diárias, subdivididas em 2 horas no período da manhã e 2 horas no período da tarde para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV de Crianças e Adolescentes – Aconchego, e para os idosos 2 horas semanais, no período da manhã. O profissional desenvolverá suas habilidades nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de crianças, adolescentes e idosos.	H	80	R$ 70,00	R$ 5.600,00
1	75728	14	OFICINA PSICOSSOCIAL: Contratação de profissional com experiência em trabalhos com adolescentes, que desenvolva dinâmicas de grupo para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas focando na escuta, ressignificação de demandas e desenvolvimento de novas habilidades para promover autonomia e reinserção social, trabalhando coletivamente com eles para construir regras e fortalecer vínculos, sempre articuladas com a rede de assistência e direitos humanos. O profissional irá atuar em diferentes contextos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Cargas horárias ficarão a cargo da equipe técnica do serviço que solicitará a oficina.	H	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
1	75729	15	OFICINA DE TECNOLOGIA: Contratação de Profissional que comprove experiência na área através de certificados, portfólio de trabalho, declarações e afins, com formação profissional e/ou experiência na área para o desenvolvimento de atividades de programação/ coding (python, scratch, JavaScript); Robótica e eletrônica básica; Design de jogos; Criação de conteúdo digital/ edição de vídeos; Segurança digital e cidadania na internet. Cargas horárias ficarão a cargo da equipe técnica do serviço que solicitará a oficina.	H	80	R$ 62,80	R$ 5.024,00
1	75730	16	OFICINA DE ZUMBA: Contratação de profissional que comprove experiência na área de educação física, através de certificados, portfólio de trabalho, declarações e afins, com desenvolvimento de trabalho com o público feminino, realizado com uma abordagem corporal do movimento acessível a todos, acolhendo a diversidade das participantes. Cargas horárias ficarão a cargo da equipe técnica do serviço que solicitará a oficina.	H	200	R$ 58,20	R$ 11.640,00
1	75731	17	OFICINA DE DEFESA PESSOAL: Contratação de profissional do sexo feminino, que comprove experiência na área de defesa pessoal, tais como muay thai, Jiu Jitsu e outros, através de certificados, portfólio de trabalho, declarações e afins, na área esportiva, para realização de treinamento de defesa pessoal para mulheres, que promovam a autodefesa, estimulem a autoconfiança e agilidade. A oficina será ofertada para mulheres atendidas pelo departamento da mulher.	H	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00

4 – FELIPE KRUPEK, inscrito noCPF: 104.048.549-90, Residente na Rua Fernando Ferrari, 571, Pitanguinha, PITANGA PR, por atender aos requisitos de habilitação jurídica, E técnica previstos no instrumento convocatório, declarando-a APTA AO CREDENCIAMENTO para futura convocação, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
VALOR MÁXIMO PARA O CREDENCIADO R$18.200,00

Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	74281	3	OFICINA CIRCENSE - Contratação de profissional com experiência em desenvolvimento de atividades de circo. O artista circense e instrutor da oficina deve comprovar a experiência com o desenvolvimento da oficina trazendo o resgate de crianças e jovens, promovendo o autoconhecimento e desenvolvendo a autoconfiança desses participantes com intuito de desenvolver a criatividade, a sensibilidade, desenvoltura e desinibição dos participantes nas atividades e proporcionando a aproximação entre os participantes.	H	164	R$ 50,00	R$ 8.200,00
1	74282	4	OFICINA ESPORTIVA, RECREAÇÃO E GINÁSTICA - Contratação de profissional com experiência na área esportiva e com trabalho com o público infanto-juvenil, para realização de atividades esportivas, de recreação e de ginástica que promovam a interação, estimulem a coordenação motora, noção de espaço e agilidade. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Flor da Idade para as Pessoas Idosas o profissional deverá comprovar experiência em atividades de ginástica e Pilates para o público idoso, com atividades e exercícios preventivos aos danos causados pela idade.	H	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00

O valor máximo global do presente credenciamento é de R$ 125.040,00 (cento e vinte e cinco mil e quarenta reais), correspondente ao limite orçamentário da Administração, o qual será distribuído entre todos os credenciados, conforme a demanda da Secretaria e observados os critérios de rodízio previstos no edital, não havendo garantia de contratação de quantitativos mínimos ou valores individuais

Determino a adoção das providências administrativas subsequentes, em especial:

•a publicação do presente ato no Diário Oficial do Município;

•a inclusão da credenciada na relação oficial de credenciados;

•a convocação para assinatura do termo contratual/credenciamento, quando houver demanda;

•a observância dos critérios objetivos de distribuição previstos no edital e termo de referência.

Publique-se.
Cumpra-se.

Pitanga/PR,17 de abril de 2026.

Oriinalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6ABD3D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 25-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR INEXIGIBILIDADE 25/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Considerando a regular instrução do processo administrativo referente ao **Edital de Credenciamento nº 03/2026**, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para atuarem como oficineiros em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Considerando o parecer técnico emitido pela Comissão de Contratação Designada pela Portaria 206/2026, que concluiu pelo atendimento das exigências editalícias por parte das Pessoas Físicas e Jurídica, Considerando o disposto nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes do edital de Credenciamento 3/2026.
RATIFICO:
1- O credenciamento da empresa ROZANA TCHORNOBAY DE SOUZA 043544569-31, com endereço na **Rua Dr. Abel Schon, nº 430, Bairrro São Basilio, PITANGA PR,** declarando-a **APTA A Contratação,** conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
VALOR MÁXIMO DO LOTE R$4.000,00 (quatro mil reais).

Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	75731	17	OFICINA DE DEFESA PESSOAL: Contratação de profissional do sexo feminino, que comprove experiência na área de defesa pessoal, tais como muay thai, Jiu Jitsu e outros, através de certificados, portfólio de trabalho, declarações e afins, na área esportiva, para realização de treinamento de defesa pessoal para mulheres, que promovam a autodefesa, estimulem a autoconfiança e agilidade. A oficina será ofertada para mulheres atendidas pelo departamento da mulher.	H	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00

O valor máximo global do presente credenciamento será distribuído entre todos os credenciados, conforme a demanda da Secretaria e observados os critérios de rodízio previstos no edital, não havendo garantia de contratação de quantitativos mínimos ou valores individuais.

Determino a adoção das providências administrativas subsequentes, em especial:

•a publicação do presente ato no Diário Oficial do Município;

•a inclusão da credenciada na relação oficial de credenciados;

•a convocação para assinatura do termo contratual/credenciamento, quando houver demanda;

•a observância dos critérios objetivos de distribuição previstos no edital e termo de referência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pitanga/PR, 29 de abril de 2026.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F5EF9D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 079/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 79/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Ana Maria Camargo Costa Vanzella		Secretária de Cultura		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
058.850.168-95				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Ibiporã-PR		13/05/2026	13/05/2026	
Motivo da Viagem:				
Palestra com Luciana Mason e Visita ao Parque Geminiani Momeson.				
Justificativa:				
Palestra com Luciana Mason e Visita ao Parque Geminiani Momeson.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 12/05/2026		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:836EDE8A

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 080/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 80/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
José Eraldo Lotti		Secretário de Serviços Urbanos		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
538.786.809-10				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Londrina-PR		22/05/2026	29/05/2026	
Motivo da Viagem:				
Projeto “Patrulheiros da Sustentabilidade”.				
Justificativa:				
Projeto “Patrulheiros da Sustentabilidade”.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	80	240,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 12/05/2026		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:FBFABFE7

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 082/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 82/2026	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante	
GABINETE DO PREFEITO	
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato	Cargo/Função
Marçal Ramos	Tratorista

CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
529.447.789-00				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data Retorno	
Londrina-PR	22/05/2026		29/05/2026	
Motivo da Viagem:				
Projeto "Patrulheiros da Sustentabilidade".				
Justificativa:				
Projeto "Patrulheiros da Sustentabilidade".				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	80	240,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 12/05/2026		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:D2D6DAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°026/26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n°05.601.552/0001-79, situada na Avenida Ernesto Vilela, n°2687, Nova Rússia, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por **EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n° 024.837.989-50 e portador do RG n°6.019.335-5, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de oxigênio comprimido de uso medicinal, com o cilindro em comodato, dentro dos padrões determinados pela ANVISA, para o Departamento de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UN	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cilindro com oxigênio (gás medicinal) contendo 10m³ do gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs: Cilindro em comodato (**cota principal**). Marca: Messer	536	CL	R$197,74	R$105.988,64
02	Cilindro com oxigênio (gás medicinal) contendo 10m³ do gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs: Cilindro em comodato **(cota reserva).** Marca: Messer	179	CL	R$197,74	R$35.395,46
03	Cilindro com oxigênio (gás medicinal) contendo 3m³ do gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs: Cilindro em comodato. Marca: Messer	300	CL	R$124,56	R$37.368,00
04	Cilindro com oxigênio (gás medicinal) contendo 1m³ do gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs: Cilindro em comodato. Marca: Messer	60	CL	R$126,71	R$7.602,60
VALOR GLOBAL					TOTAL R$186.354,70

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

2. Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os itens recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

3. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
4. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito.
5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 186.354,70 (Cento e oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/05/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/05/2027.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 010/2026,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 20/05/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:576A92A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11694/2026 DE 20/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.500,00 (sessenta mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
14 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	500,00
15 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
376 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	Total Suplementação:	**60.500,00**

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
41 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
15 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.452.0022.2.226.	Ações para Gestão de Terceirização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas	
364 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	Total Redução:	**60.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2035C728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 144/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
CONTRATO Nº 144/2026
VENCIMENTO: 13/05/2027

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 57.472.677/0001-40, Avenida RUA JOãO SGUARIO, 691 - CEP: 81170000 - bairro: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, neste ato representado por procurador Sr. CLEVERSON DOMINGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 8***209* SSPPR e CPF 043.***.939-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, 01 TIPO SEDAN E 01 TIPO HATCH PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPÍO DE QUERENCIA DO NORTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	AUTÓMOVEL DE PASSEIO, TIPO HATCH, ZERO QUILÔMETRO, NOVO, MOTOR FLEX, COR BRANCA, 04 PORTAS, ANO/MODELO MÍNIMO 2025 OU 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR À ETANOL/GASOLINA, NO MÍNIMO 999 CILINDRADAS (CM³), MÍNIMO 70 cv (etanol) / 65 cv (gasolina); CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 PESSOAS; MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS à FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, Câmbio MANUAL OU AUTOMÁTICO; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AIR BAG DUPLO FRONTAL; FREIOS DE SERVIÇO HIDRÁULICO E ABS; PNEUS COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 370 KG; PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 200 LITROS; ALARME ANTIFURTO; RÁDIO AM/FM/BLUETOOH; ALTO-FALANTES (KIT DIANTEIRO); TRAVA ELÉTRICA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; MÍNIMO 04 PORTAS; CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO RETRÁTIL COM 03 PONTOS; CINTO DE SEGURANÇA NOS BANCOS TRASEIROS; PROTEÇÃO PARA MOTOR/CÁRTER; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LITROS; ENTRE-EIXOS D, NO MÍNIMO, 2.400 MM E DE, NO MÁXIMO, 2.700 MM; Todos os itens de série obrigatórios, conforme legislação vigente; PRIMEIRO EMPLACAMENTO /REGISTRO/ LICENCIAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB O CNPJ: 12.290.390/0001-60, OU SEJA, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR; ADESIVAGEM PADRÃO VISUAL SUAS – ESTABELECIDO PELO MINISTERIO DA CIDADANIA. (MODELO DISPONIBILIZADO) APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO VEICULO, CONSTANDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE E OS OPCIONAIS. NO VALOR DO VEÍCULO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO: - O EMPLACAMENTO; - DOCUMENTOS EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB O CNPJ: 12.290.390/0001-60 ADESIVAGEM, CONFORME MODELO ENCAMINHADO; - 03 REVISÕES OBRIGATORIAS, CONFORME PREVISTOS NO CATÁLOGO DE VEÍCULO. O VEÍCULO SÓ PODERÁ SER VENDIDO ATRAVES DE UMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA; GARANTIA DE FÁBRICA INCLUÍDA: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES; ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NUMA DISTANCIA MÁXIMA DE ATÉ 220 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO) PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE) PARA USO DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE,	UNID	1	R$ 80.900,00	R$ 80.900,00	RENAULT KWID ZEN 1.0
				TOTAL:	R$ 80.900,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) assinatura, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte PR, 13 DE MAIO DE 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CLEVERSON DOMINGUES DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B250077B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025 EDITAL Nº 15 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de quatro (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (21 a 27 de maio de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1705	GENI JUNG	AC	12º
1650	ALEXANDRA CATARINO	AC	13º
1622	LUCIANA GONCALVES PEREIRA	AC	14º

Realeza, 20 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E39F4744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 05 - 2026 - DC

DECRETO Nº 5/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 2.448.440,15 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Quinze Centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1281/2025 de 17/12/2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Município, para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 1281/2025), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.448.440,15 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Quinze Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2007	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0404.2013	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2025	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2033	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2040	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.122.1601.2042	ATIVIDADES DO SETOR DA HABITAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2056	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3621	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.301.1001.2058	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
10.302.1001.2064	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4361	03010-Incremento Temporário - Emenda - Sérgio Moro - 200174 - 3010	9.384,60
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4373	00389-FAF - REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA DO PROGRAMA QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - 389	34.381,89
4372	03011-Incremento Temporário - Emenda - Beto Richa - 200590 - 3011	112.817,03
10.301.1001.2054	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3511	00349-INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADO - CUSTEIO 154954 - 349	799,00
10.302.1001.2065	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4503	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	2.949,90
10.301.1001.2058	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3931	00385-IncentivoFinanceiro Atributos Atenção Primária - APS - Resolução 1466/2023 - 385	29.925,83
10.301.1001.2060	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4103	00385-IncentivoFinanceiro Atributos Atenção Primária - APS - Resolução 1466/2023 - 385	5.236,86
10.301.1001.2053	APOIO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL - CAPS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3471	00389-FAF - REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA DO PROGRAMA QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - 389	888,30
10.302.1001.2065	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4502	00389-FAF - REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA DO PROGRAMA QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - 389	7.847,67
10.301.1001.2060	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4104	00391-Recurso Aliel Machado 2 - 500 -	1.603,80
10.302.1001.2065	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4520	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.1001.2060	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4163	00354-INC. FIN. DE CUSTEIO DA REDE DE SAÚDE MENTAL - NASF - 503-8	1.682,03

4162	00389-FAF - REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA DO PROGRAMA QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - 389	17.226,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4215	00385-IncentivoFinanceiro Atributos Atenção Primária - APS - Resolução 1466/2023 - 385	2.368,75
10.302.1001.2065	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4551	00389-FAF - REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA DO PROGRAMA QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - 389	6.597,00
10.301.1001.2060	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4216	00391-Recurso Aliel Machado 2 - 500 -	337,00
	SUBTOTAL	314.045,66
08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2074	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
27.813.2701.2079	ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
27.813.2701.1015	OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O LAZER E DESPORTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
5371	01081-Emenda Especial - Toninho - Campo de Futebol Faxinal dos Elias - 1081 - 672018-9	340.971,75
27.812.2701.1012	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E TERRENOS - ESPORTE E RECREAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4952	01103-Emenda Parlamentar - 202637020007- Leandre - Equipamento Espostivo - 1103	199.000,00
	SUBTOTAL	594.971,75
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.1201.2093	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
6711	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.1201.2087	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5931	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	275.000,00
12.361.1201.2090	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6370	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	126.000,00
12.365.1201.2095	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	170.000,00
12.361.1201.2087	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
12.361.1201.2090	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6380	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.365.1201.2093	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6740	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.361.1201.2087	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5951	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.1201.2095	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.361.1201.2087	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.322,02
12.361.1201.2088	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6262	00155-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	79.453,92
12.361.1201.1017	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E TERRENOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5870	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	57.646,80
	SUBTOTAL	838.422,74
10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
10.001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.1023	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2109	APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
20.608.2001.1027	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8485	01102-Emenda Parlamentar 202643130001- Beto Preto - Equipamento Agrícola - 1102	597.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2116	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	605.000,00
	TOTAL	2.448.440,15

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2057	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3750	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
10.001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.2107	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
80	ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0137	PRECATÓRIOS JUDICIAIS - GRANDE VALOR	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
10260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00
	SUBTOTAL	102.000,00
	TOTAL	152.000,00

B) Superávit Financeiro

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	105.968,82
00155	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	79.453,92
00349	INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADO - CUSTEIO 154954 - 349	799,00
00354	INC. FIN. DE CUSTEIO DA REDE DE SAÚDE MENTAL - NASF - 503-8	1.682,03
00366	FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	2.949,90
00385	IncentivoFinanceiro Atributos Atenção Primária - APS - Resolução 1466/2023 - 385	37.531,44
00389	FAF - REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA DO PROGRAMA QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - 389	66.940,86
00391	Recurso Aliel Machado 2 - 500 -	1.940,80
00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
01081	Emenda Especial - Toninho - Campo de Futebol Faxinal dos Elias - 325.971,75 1081 - 672018-9	
03010	Incremento Temporário - Emenda - Sérgio Moro - 200174 - 3010	9.384,60
03011	Incremento Temporário - Emenda - Beto Richa - 200590 - 3011	112.817,03
	TOTAL	755.440,15

C) Excesso de Arrecadação

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00. 00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.526.000,00
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00. 00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS	15.000,00
	TOTAL	1.541.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:9DF228C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 6 -2026 - DC

DECRETO Nº 6/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 1.067.730,11 (Um Milhão, Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais e Onze Centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1281/2025 de 17/12/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Município, para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 1281/2025), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.067.730,11 (Um Milhão, Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais e Onze Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

06.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2025	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2033	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2040	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6038	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2640	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	15.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2064	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4373	00389-FAF - REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA DO PROGRAMA QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - 389	45.998,34
4371	03010-Incremento Temporário - Emenda - Sérgio Moro - 200174 - 3010	37.233,06
4372	03011-Incremento Temporário - Emenda - Beto Richa - 200590 - 3011	37.553,81
	SUBTOTAL	120.785,21
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2088	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
6141	00153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	185.392,48
12.361.1201.2087	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6060	00107-Salário-Educação	413.565,56
12.365.1201.2093	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6860	00107-Salário-Educação	77.031,04
12.365.1201.2095	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7160	00107-Salário-Educação	151.145,52
	SUBTOTAL	827.134,60
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2119	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9061	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	0,01
	SUBTOTAL	0,01
80	ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.0135	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
10180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
28.846.2801.0139	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
10311	00363-Reabilitação da Síndrome pós Covid - Investimento - 363 - 5160	4.810,29
	SUBTOTAL	54.810,29
	TOTAL	1.067.730,11

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações		
Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2088	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6261	00153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	127.745,68
12.361.1201.1017	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E TERRENOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5901	00153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	57.646,80
	SUBTOTAL	185.392,48
80	ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0137	PRECATÓRIOS JUDICIAIS - GRANDE VALOR	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
10260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
	SUBTOTAL	95.000,00
	TOTAL	280.392,48

B) Superávit Financeiro		
Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00107	Salário-Educação	641.742,12
00153	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	370.784,96
00363	Reabilitação da Síndrome pós Covid - Investimento - 363 - 5160	4.810,29
00389	FAF - REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA DO PROGRAMA QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - 389	45.998,34
00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00

01006	PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	15.000,00
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	0,01
03010	Incremento Temporário - Emenda - Sérgio Moro - 200174 - 3010	27.413,28
03011	Incremento Temporário - Emenda - Beto Richa - 200590 - 3011	29.298,68
	TOTAL	1.140.047,68

C) Excesso de Arrecadação

Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS	18.074,91
00.00	VINCULADOS DA SAÚDE	
	TOTAL	18.074,91

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:335225F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 156/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 156/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN			CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORE					
Local do Evento: HOSPITAL DO OLHO					
Saída: 07/05/2026			Chegada: 07/05/2026		
Motivo do Deslocamento:					
Transporte de pacientes					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião,van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de MAIO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:69DD3B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 158/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 158/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS					CPF: 051.284.369-42	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CORNÉLIO PROCÓPIO						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL PIONEIRO AMIN HANNOUCHE						
Saída: 06/05/2026					Chegada: 06/05/2026	
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$ 160,00	
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí,06 de MAIO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6F1B171B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 159/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.159/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS					CPF:042.658.179-20	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento:HOSPITAL CAJURU						
Saída: 06/05/2026					Chegada:06/05/ 2026	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de MAIO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2756836A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 161/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°161/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL MARCELINO						
Saída: 08/05/2026				Chegada: 08/05/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de MAIO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:943FB97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 162/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°162/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS		CPF:060.409.099.43				
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE				
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DR PRIME						
Saída: 11/05/2026		Chegada: 11/05/2026				
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária: R$				
N° Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R$160,00				
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de MAIO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2FAB672A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 163/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ					
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO					
CNPJ: 01.612.413/0001-90					
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr					
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057					
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA N° 163/2026					
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79	
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino: MAMBORÊ					
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHO					
Saída: 14/05/2026				Chegada:14/05/2026	
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00	
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00					
X	oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 15 MAIO de 2026

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A579C721

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 164/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.164/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DR PRIME						
Saída: 15/05/2026				Chegada:15/05/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de MAIO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C4BF432F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 165/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°165/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DE CLÍNICAS						
Saída: 14/05/2026				Chegada: 14/05/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de MAIO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1F53ECFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 166/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.166/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento:HOSPITAL DE CLINICAS						
Saída: 15/05/2026				Chegada:15/05/ 2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de MAIO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:916D8ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 167/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 167/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS					CPF: 073.632.979-08	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: SEDE SECRETARIA DE ESPORTE DO ESTADO						
Saída:20/ 05/ 2026					Chegada:20/05/2026	
Motivo do Deslocamento:						
RETIRADA DE KIT ESPORTIVO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:0				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de MAIO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:AE89D290

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 168/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ		
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO		
CNPJ: 01.612.413/0001-90		
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr		
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057		
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA		
DIÁRIA N° 168/2026		
(campo de preenchimento pela contabilidade)		
Nome do Agente Público: FELIPE BUENO	CPF: 010.306159-26	
Função: SECRETARIO ESPORTES	Unidade de Lotação: SECRETARIA ESPORTE	
Município de destino: CURITIBA		
Local do Evento: SEDE SECRETARIA DE ESPORTE DO ESTADO		
Saída:20/ 05/ 2026	Chegada:20/05/2026	
Motivo do Deslocamento:		
RETIRADA DE KIT ESPORTIVO.		
CÁLCULO DAS DIÁRIAS		
N° Diárias com Pernoite:0	Valor Unitário da Diária: R$	

N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 255,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 255,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de MAIO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:CD819DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 169/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOBSON TABORDA DESPLANCHES						CPF: 039.400.379-40
Função: SECRET. ADM						Unidade de Lotação: GABINETE
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: SEDE SECRETARIA DE ESPORTE DO ESTADO						
Saída:20/ 05/ 2026						Chegada:20/05/2026
Motivo do Deslocamento:						
RETIRADA DE KIT ESPORTIVO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:0				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de MAIO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F180A74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 170/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 170/2026

Nome do Agente Público: IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES	CPF:671.261.979-34
Função: SEC. DE SAÚDE	Unidade de Lotação: SECRETARÍA DE SAÚDE

Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOTEL VICTORIA VILLA						
Saída:20/05/ 2026				Chegada: 20/05/ 2026		
Motivo do Deslocamento:						
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/PR 2026.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$255,00		
Valor Total das Diárias: R$ 255,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de MAIO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:184917BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 08.001/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 19 de abril de 2026.

I- O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

II-O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

III-O **ANEXO III** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 20/05/2026 até às 23h59min do dia 21/05/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul (PR), 19 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2025 - GABARITO DEFINITIVO

389 - CIRURGIÃO DENTISTA 20H									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: A	37: E	38: C	39: A	40: A
41: A	42: C	43: B	44: D	45: D	46: C	47: C	48: B	49: D	50: A
390 - CIRURGIÃO DENTISTA 40H									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: A	37: E	38: C	39: A	40: A
41: A	42: C	43: B	44: D	45: D	46: C	47: C	48: B	49: D	50: A
459 - FARMACÊUTICO									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: D	37: D	38: E	39: D	40: B

41: C	42: A	43: C	44: E	45: A	46: D	47: E	48: C	49: C	50: E
475 - MÉDICO CARDIOLOGISTA									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: A	37: A	38: A	39: E	40: C
41: A	42: B	43: C	44: C	45: D	46: B	47: E	48: C	49: C	50: A
478 - MÉDICO GENERALISTA 20H									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: E	37: B	38: D	39: D	40: A
41: A	42: D	43: C	44: C	45: A	46: B	47: E	48: C	49: C	50: A
479 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: D	37: D	38: E	39: A	40: D
41: A	42: E	43: A	44: E	45: C	46: B	47: E	48: C	49: C	50: A
483 - MÉDICO PSIQUIATRA									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: D	37: A	38: A	39: C	40: C
41: C	42: D	43: D	44: E	45: D	46: A	47: D	48: A	49: C	50: B
484 - MÉDICO GENERALISTA 40H									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: E	37: B	38: D	39: D	40: A
41: A	42: D	43: C	44: C	45: A	46: B	47: E	48: C	49: C	50: A

495 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: B	37: D	38: C	39: D	40: B
41: C	42: A	43: A	44: D	45: B	46: B	47: C	48: D	49: B	50: C
520 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: C	37: A	38: D	39: B	40: E
41: A	42: A	43: E	44: C	45: D	46: B	47: C	48: D	49: B	50: C
53 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – LÍNGUA PORTUGUESA.									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: B	37: B	38: C	39: C	40: A
41: C	42: A	43: B	44: B	45: E	46: B	47: C	48: D	49: B	50: C
54 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – MATEMÁTICA.									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: D	37: D	38: C	39: B	40: B
41: B	42: A	43: D	44: C	45: B	46: B	47: C	48: D	49: B	50: C
55 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – ARTES.									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: E	37: B	38: C	39: E	40: B
41: C	42: A	43: A	44: C	45: C	46: B	47: C	48: D	49: B	50: C
556 - PSICÓLOGO									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: C	37: E	38: C	39: E	40: A
41: B	42: D	43: C	44: D	45: C	46: D	47: B	48: E	49: E	50: E
56 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – EDUCAÇÃO FÍSICA.									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: C	37: A	38: E	39: A	40: A
41: A	42: C	43: B	44: E	45: D	46: B	47: C	48: D	49: B	50: C
57 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – HISTÓRIA.									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: C	37: C	38: C	39: E	40: A
41: B	42: D	43: E	44: E	45: E	46: B	47: C	48: D	49: B	50: C

58 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – GEOGRAFIA.									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: B	37: A	38: E	39: E	40: E
41: C	42: C	43: A	44: A	45: D	46: B	47: C	48: D	49: B	50: C
59 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – CIÊNCIAS.									

01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: A	37: B	38: D	39: D	40: A
41: B	42: C	43: C	44: B	45: E	46: B	47: C	48: D	49: B	50: C
60 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – INGLÊS.									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: A	37: D	38: E	39: C	40: B
41: D	42: C	43: C	44: B	45: B	46: B	47: C	48: D	49: B	50: C
618 - TÉCNICO AGRÍCOLA									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: D	06: E	07: E	08: A	09: B	10: E
11: D	12: D	13: E	14: D	15: A	16: D	17: B	18: B	19: C	20: A
21: D	22: E	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: B	29: D	30: D
31: B	32: C	33: A	34: A	35: B	36: C	37: A	38: D	39: A	40: C
41: C	42: A	43: C	44: A	45: D	46: E	47: A	48: A	49: D	50: B
621 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: D	06: E	07: E	08: A	09: B	10: E
11: D	12: D	13: E	14: D	15: A	16: D	17: B	18: B	19: C	20: A
21: D	22: E	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: B	29: D	30: D
31: B	32: C	33: A	34: A	35: B	36: B	37: D	38: A	39: B	40: D
41: A	42: D	43: A	44: B	45: E	46: E	47: A	48: B	49: B	50: C
642 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: D	37: A	38: C	39: A	40: A
41: C	42: E	43: E	44: A	45: A	46: C	47: A	48: C	49: A	50: B
645 - FISIOTERAPEUTA									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: A	37: D	38: D	39: B	40: D
41: B	42: E	43: D	44: E	45: E	46: C	47: D	48: E	49: A	50: D
647 - FONOAUDIÓLOGO									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: D	37: E	38: A	39: D	40: E
41: D	42: C	43: A	44: E	45: C	46: E	47: D	48: B	49: B	50: B

649 - MÉDICO VETERINÁRIO									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: B	37: D	38: B	39: A	40: B
41: D	42: C	43: C	44: D	45: A	46: C	47: D	48: E	49: E	50: B
650 - NUTRICIONISTA									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: B	37: C	38: E	39: A	40: C
41: D	42: E	43: E	44: B	45: E	46: D	47: C	48: B	49: B	50: E
652 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: E	37: D	38: A	39: D	40: B
41: D	42: C	43: A	44: E	45: E	46: D	47: D	48: D	49: D	50: E
653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL									
01: A	02: C	03: C	04: A	05: E	06: E	07: C	08: A	09: D	10: B
11: A	12: E	13: B	14: D	15: C	16: B	17: E	18: C	19: E	20: C
21: D	22: A	23: B	24: B	25: C	26: X	27: C	28: C	29: C	30: A
31: B	32: A	33: E	34: A	35: C	36: E	37: E	38: E	39: E	40: B
41: E	42: B	43: D	44: C	45: D	46: E	47: D	48: A	49: D	50: E
685 - ENGENHEIRO CIVIL 40H									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: A	37: D	38: D	39: B	40: D
41: B	42: D	43: B	44: E	45: C	46: D	47: A	48: B	49: A	50: C
686 - GEÓLOGO									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: A	37: A	38: A	39: D	40: B
41: E	42: E	43: C	44: A	45: C	46: A	47: C	48: E	49: D	50: B
910 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: A	02: C	03: C	04: B	05: D	06: B	07: C	08: A	09: C	10: E
11: C	12: E	13: D	14: A	15: E	16: A	17: A	18: D	19: C	20: A
21: E	22: A	23: E	24: B	25: D	26: A	27: C	28: D	29: D	30: E
31: A	32: E	33: C	34: A	35: B	36: D	37: B	38: C	39: B	40: D
41: A	42: E	43: C	44: A	45: E	46: A	47: E	48: D	49: A	50: A
911 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: D	06: E	07: E	08: A	09: B	10: E
11: D	12: D	13: E	14: D	15: A	16: D	17: B	18: B	19: C	20: A
21: D	22: E	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: B	29: D	30: D

31: B	32: C	33: A	34: A	35: B	36: C	37: D	38: E	39: E	40: E
41: E	42: B	43: C	44: B	45: C	46: D	47: A	48: A	49: B	50: D

912 - ANALISTA DE CULTURA									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: C	37: E	38: A	39: E	40: C
41: D	42: B	43: E	44: E	45: B	46: D	47: C	48: D	49: C	50: E
913 - ARQUITETO 20H									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: C	37: D	38: B	39: C	40: C
41: A	42: B	43: A	44: B	45: C	46: B	47: B	48: E	49: D	50: E
914 - ARQUITETO 40H									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: C	37: D	38: B	39: C	40: C
41: A	42: B	43: A	44: B	45: C	46: B	47: B	48: E	49: D	50: E
915 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: C	37: D	38: A	39: A	40: D
41: B	42: A	43: C	44: D	45: C	46: C	47: B	48: E	49: E	50: D
917 - EDUCADOR SOCIAL									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: D	06: E	07: E	08: A	09: B	10: E
11: D	12: D	13: E	14: D	15: A	16: D	17: B	18: B	19: C	20: A
21: D	22: E	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: B	29: D	30: D
31: B	32: C	33: A	34: A	35: B	36: C	37: E	38: B	39: D	40: A
41: D	42: D	43: E	44: D	45: C	46: B	47: D	48: B	49: B	50: B
918 - ENGENHEIRO AMBIENTAL									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: D	37: C	38: C	39: C	40: A
41: D	42: A	43: A	44: A	45: C	46: D	47: B	48: A	49: A	50: D
919 - ENGENHEIRO CIVIL 20H									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: A	37: D	38: D	39: B	40: D
41: B	42: D	43: B	44: E	45: C	46: D	47: A	48: B	49: A	50: C
920 - ENGENHEIRO FLORESTAL									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: A	37: A	38: B	39: B	40: B
41: D	42: C	43: A	44: A	45: C	46: D	47: D	48: C	49: E	50: D

921 - FISCAL AMBIENTAL									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: D	06: E	07: E	08: A	09: B	10: E
11: D	12: D	13: E	14: D	15: A	16: D	17: B	18: B	19: C	20: A
21: D	22: E	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: B	29: D	30: D
31: B	32: C	33: A	34: A	35: B	36: C	37: B	38: E	39: E	40: D
41: B	42: B	43: A	44: B	45: E	46: C	47: E	48: B	49: X	50: E
922 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: D	06: E	07: E	08: A	09: B	10: E
11: D	12: D	13: E	14: D	15: A	16: D	17: B	18: B	19: C	20: A
21: D	22: E	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: B	29: D	30: D
31: B	32: C	33: A	34: A	35: B	36: A	37: B	38: C	39: E	40: C
41: E	42: C	43: A	44: A	45: A	46: E	47: D	48: B	49: C	50: A
924 - FISCAL SANITÁRIO									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: E	37: C	38: C	39: A	40: C
41: D	42: A	43: E	44: B	45: E	46: E	47: B	48: D	49: D	50: E
925 - GEÓGRAFO									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: A	37: D	38: E	39: B	40: C
41: C	42: A	43: D	44: B	45: E	46: A	47: D	48: A	49: C	50: A
926 - MÉDICO PEDIATRA									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: E	37: B	38: C	39: A	40: C
41: B	42: A	43: B	44: E	45: C	46: B	47: E	48: C	49: C	50: A
927 - MUSEÓLOGO									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: A	37: A	38: A	39: A	40: A
41: C	42: A	43: A	44: A	45: A	46: A	47: C	48: A	49: A	50: A

928 - PROCURADOR									
01: E	02: A	03: A	04: A	05: B	06: A	07: B	08: A	09: B	10: B
11: E	12: C	13: B	14: E	15: A	16: D	17: E	18: C	19: E	20: E
21: B	22: A	23: B	24: A	25: A	26: C	27: A	28: E	29: D	30: D
31: A	32: A	33: A	34: B	35: A	36: D	37: X	38: A	39: D	40: B
41: B	42: D	43: A	44: D	45: B	46: B	47: B	48: E	49: E	50: A
929 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: B	37: E	38: E	39: D	40: C
41: E	42: A	43: E	44: E	45: B	46: E	47: E	48: B	49: C	50: D

930 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: D	06: E	07: E	08: A	09: B	10: E
11: D	12: D	13: E	14: D	15: A	16: D	17: B	18: B	19: C	20: A
21: D	22: E	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: B	29: D	30: D
31: B	32: C	33: A	34: A	35: B	36: C	37: A	38: C	39: C	40: C
41: A	42: A	43: E	44: E	45: A	46: E	47: C	48: B	49: D	50: D
931 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: D	06: E	07: E	08: A	09: B	10: E
11: D	12: D	13: E	14: D	15: A	16: D	17: B	18: B	19: C	20: A
21: D	22: E	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: B	29: D	30: D
31: B	32: C	33: A	34: A	35: B	36: B	37: E	38: A	39: A	40: A
41: B	42: C	43: B	44: E	45: A	46: B	47: B	48: C	49: D	50: E
932 - TÉCNICO EM FARMÁCIA									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: D	06: E	07: E	08: A	09: B	10: E
11: D	12: D	13: E	14: D	15: A	16: D	17: B	18: B	19: C	20: A
21: D	22: E	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: B	29: D	30: D
31: B	32: C	33: A	34: A	35: B	36: E	37: E	38: C	39: A	40: B
41: B	42: D	43: B	44: C	45: A	46: C	47: B	48: B	49: A	50: A
933 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: D	06: E	07: E	08: A	09: B	10: E
11: D	12: D	13: E	14: D	15: A	16: D	17: B	18: B	19: C	20: A
21: D	22: E	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: B	29: D	30: D
31: B	32: C	33: A	34: A	35: B	36: B	37: C	38: B	39: A	40: A
41: A	42: D	43: C	44: B	45: E	46: E	47: D	48: D	49: B	50: A
934 - TÉCNICO EM MINERAÇÃO									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: D	06: E	07: E	08: A	09: B	10: E
11: D	12: D	13: E	14: D	15: A	16: D	17: B	18: B	19: C	20: A
21: D	22: E	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: B	29: D	30: D
31: B	32: C	33: A	34: A	35: B	36: C	37: E	38: A	39: D	40: E
41: A	42: A	43: B	44: B	45: A	46: C	47: B	48: A	49: A	50: C
935 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: D	06: E	07: E	08: A	09: B	10: E
11: D	12: D	13: E	14: D	15: A	16: D	17: B	18: B	19: C	20: A
21: D	22: E	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: B	29: D	30: D
31: B	32: C	33: A	34: A	35: B	36: E	37: B	38: D	39: B	40: C
41: B	42: E	43: E	44: D	45: C	46: E	47: A	48: C	49: E	50: E
936 - ENFERMEIRO									
01: E	02: D	03: A	04: A	05: E	06: D	07: C	08: D	09: D	10: D
11: B	12: C	13: E	14: B	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: E	23: C	24: D	25: C	26: E	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: E	36: E	37: D	38: B	39: D	40: A
41: D	42: D	43: C	44: B	45: E	46: E	47: E	48: A	49: C	50: D

X - Questão Anulada.

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2026– PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
CARGO	**N.º QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Agente de Defesa Civil	26	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	**N.º QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Fiscal Ambiental	49	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
Enfermeiro	44	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (B).	Gabarito Alterado
Procurador	37	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

53 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – LÍNGUA PORTUGUESA. - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0005740	CARLA OLSEMANN	12,00	10,50	4,00	0,00	42,00	68,50	Ampla Concorrência
0009488	JAMILE BUSATO SANTOS	9,00	7,50	2,00	4,00	48,00	70,50	Ampla Concorrência
0004449	JARDSON RODRIGUES RAFAEL	10,50	10,50	4,00	3,00	33,00	61,00	Afrodescendente
0005148	JOÃO VICTOR RODRIGUES GONÇALVES	10,50	12,00	2,00	2,00	39,00	65,50	Ampla Concorrência
0009338	LARISSA PASK DA SILVA	10,50	9,00	4,00	3,00	36,00	62,50	Ampla Concorrência
0009822	LORENA PORTES DE ALCANTARA	9,00	6,00	5,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0007707	LUIZ MIGUEL DIAS NETO	12,00	12,00	4,00	4,00	27,00	59,00	Ampla Concorrência
0009277	MATEUS BATISTA DE SOUZA	9,00	10,50	4,00	5,00	27,00	55,50	Ampla Concorrência
	54 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – MATEMÁTICA. - RIO BRANCO DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**

0006788	DAHIANE DA SILVA	12,00	15,00	4,00	2,00	33,00	66,00	Ampla Concorrência
0009298	FERNANDO ALVES RAMOS	10,50	13,50	3,00	2,00	42,00	71,00	Ampla Concorrência
0010225	JOSÉ ANTONIO RIBEIRO	7,50	12,00	2,00	2,00	36,00	59,50	Ampla Concorrência
0005549	MILENA CARNEIRO NOVAK	13,50	13,50	5,00	2,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência
0009591	NABIANE MAIARA DOS SANTOS	7,50	12,00	2,00	2,00	30,00	53,50	Ampla Concorrência
0009932	ORLEI DO ESPÍRITO SANTO ORTIZ	6,00	12,00	1,00	1,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0006337	SERGIO FELIPE BENATO	7,50	10,50	3,00	2,00	42,00	65,00	Ampla Concorrência
	55 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – ARTES. - RIO BRANCO DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0008685	ELIANE TOSTO PINTO FERRO	10,50	9,00	3,00	3,00	48,00	73,50	Ampla Concorrência
0009465	GABRIELE ADRIANE DA SILVA DE CARVALHO	10,50	3,00	2,00	2,00	48,00	65,50	Ampla Concorrência
0009498	KEILA BRAZ DOS SANTOS	7,50	9,00	2,00	1,00	42,00	61,50	Ampla Concorrência
0006958	NÁDER GEISER SIQUEIRA CAVALCANTI	10,50	6,00	4,00	2,00	54,00	76,50	Ampla Concorrência
	56 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – EDUCAÇÃO FÍSICA. - RIO BRANCO DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0007524	ANA PAULA VIEIRA	10,50	7,50	2,00	3,00	39,00	62,00	Ampla Concorrência
0004207	ANDERSON CRISTIANO ROCHA	10,50	10,50	2,00	0,00	42,00	65,00	Ampla Concorrência
0008145	CAMILA PEREIRA FARIA	9,00	4,50	2,00	2,00	42,00	59,50	Ampla Concorrência
0007191	EMILY JULIANE FARIA	7,50	12,00	2,00	1,00	39,00	61,50	Ampla Concorrência
0006775	ERICA GIOVANA DE CRISTO	10,50	12,00	2,00	1,00	39,00	64,50	Ampla Concorrência
0007451	GUSTAVO FARIA LOPES	6,00	10,50	3,00	0,00	39,00	58,50	Ampla Concorrência
0009311	JOHNY MOHAMED HANDAR	9,00	10,50	2,00	4,00	27,00	52,50	Ampla Concorrência
0007656	KAWAN DE LIMA PEREIRA	6,00	7,50	3,00	1,00	42,00	59,50	Ampla Concorrência
0010070	KAYLANE LETICIA SIQUEIRA	9,00	7,50	3,00	1,00	42,00	62,50	Ampla Concorrência
0008479	LETÍCIA DO NASCIMENTO DA SILVA	9,00	10,50	2,00	1,00	39,00	61,50	Ampla Concorrência
0009899	LUIZ AUGUSTO GOMES PEREIRA	9,00	9,00	1,00	1,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0005008	NEY GREQUI FRANCO FIGUEIREDO	12,00	13,50	4,00	2,00	48,00	79,50	Ampla Concorrência
0010471	VICTOR MICHAEL MEIRA ALVES	6,00	12,00	4,00	0,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
	57 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – HISTÓRIA. - RIO BRANCO DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0008278	ANA PAULA BARCO DA SILVA	9,00	9,00	2,00	3,00	45,00	68,00	Ampla Concorrência
0008757	ANNE GABRIELA DE CRISTO MACHADO	13,50	9,00	3,00	4,00	42,00	71,50	Ampla Concorrência
0009724	ÉRIKA FRANCISCA DOS SANTOS	9,00	10,50	4,00	3,00	45,00	71,50	Ampla Concorrência
0008648	HELEN CRISTIANE PUPO MARIANO DE LIMA	12,00	13,50	4,00	3,00	30,00	62,50	Ampla Concorrência
0006244	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	9,00	10,50	2,00	2,00	39,00	62,50	Ampla Concorrência

0009537	MARIANA CAVALI	9,00	9,00	3,00	2,00	33,00	56,00	Ampla Concorrência
0008458	MATHEUS CAVALLARI	12,00	10,50	3,00	3,00	33,00	61,50	Ampla Concorrência
0009199	NILZA CRISTINE MACHADO	7,50	7,50	4,00	3,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0005519	RENAN DA ROCHA CERQUEIRA	12,00	6,00	4,00	4,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0009466	RODRIGO RUTH HILMAN DE OLIVEIRA	13,50	12,00	3,00	2,00	24,00	54,50	Ampla Concorrência
0004429	SAVIO BRUNO DOS SANTOS SILVA	9,00	7,50	2,00	2,00	39,00	59,50	Ampla Concorrência
0008216	TAIS DE LARA	9,00	6,00	3,00	1,00	33,00	52,00	Ampla Concorrência
0008555	WINDER LOURENÇODE LARA	10,50	10,50	2,00	1,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0008366	YASMIM BARROS FERNANDES	10,50	10,50	4,00	1,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0008008	YASMIN ALVES FONSECA DA SILVA	12,00	7,50	5,00	1,00	33,00	58,50	Ampla Concorrência
	58 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – GEOGRAFIA. - RIO BRANCO DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006684	EDUARDO EMILIO RICIERI	10,50	10,50	5,00	3,00	39,00	68,00	Ampla Concorrência
0008406	JACKSON LUCENA BARRADAS	10,50	10,50	4,00	3,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0010264	JEAN LUCAS RUTZ	9,00	6,00	2,00	2,00	39,00	58,00	Ampla Concorrência
0009659	JOÃO FERNANDO LEITE ANTELO	12,00	9,00	4,00	2,00	39,00	66,00	Afrodescendente
0010700	JOSÉ PEDRO SILVA FERNANDES	12,00	12,00	4,00	2,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0005298	MARCELO CORDEIRO	6,00	6,00	2,00	3,00	42,00	59,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0008001	NABIELI DE FATIMA BONFIM	7,50	3,00	2,00	1,00	45,00	58,50	Ampla Concorrência
0009530	NADYNE NIKOLE WESTEPHALEN MATOS	10,50	7,50	4,00	2,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
	59 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – CIÊNCIAS. - RIO BRANCO DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004213	DAVID PONTES MORAIS DE OLIVEIRA	12,00	10,50	4,00	4,00	36,00	66,50	Afrodescendente
0004992	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA	9,00	4,50	3,00	2,00	39,00	57,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0010681	GABRIEL NUNES PALMA	7,50	9,00	3,00	3,00	33,00	55,50	Ampla Concorrência
0010599	GABRIELA SOUZA PEREIRA PASCHOALIN	7,50	12,00	4,00	1,00	33,00	57,50	Ampla Concorrência
0006019	GRACIELI FERRARI	9,00	12,00	2,00	2,00	33,00	58,00	Ampla Concorrência
	60 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – INGLÊS. - RIO BRANCO DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0009000	ANNELIZE FRANZEN ALVES DA COSTA	10,50	6,00	3,00	2,00	30,00	51,50	Ampla Concorrência
0006082	HELEN PRISCILA CUNICO	9,00	6,00	4,00	3,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0005914	JULIO CESAR DA SILVA	10,50	6,00	4,00	0,00	30,00	50,50	Ampla Concorrência
0007259	MARCELA DAIANA DIAS DE SOUZA	7,50	6,00	2,00	4,00	42,00	61,50	Ampla Concorrência
		389 - CIRURGIÃO DENTISTA 20H - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0008934	ALANA SILVEIRA ROCHA	10,50	12,00	4,00	2,00	48,00	76,50	Ampla Concorrência
0004435	ALLANA PEREIRA RODRIGUES	7,50	10,50	3,00	4,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0009334	ANA PAULA AZEVEDO PENTEADO	7,50	12,00	4,00	3,00	48,00	74,50	Ampla Concorrência
0008451	ARIETH CRISTINA SACOMANI	7,50	9,00	2,00	2,00	51,00	71,50	Ampla Concorrência
0009368	BRUNNA DA SILVA BOSKA	9,00	10,50	3,00	2,00	48,00	72,50	Ampla Concorrência
0005029	BRUNNO RAXYSON GOMES DA SILVA	10,50	10,50	4,00	4,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0007350	CAMILA CARNEIRO GALDINO	10,50	12,00	3,00	1,00	45,00	71,50	Ampla Concorrência
0009752	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	10,50	12,00	4,00	2,00	54,00	82,50	Ampla Concorrência
0005028	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	7,50	15,00	3,00	4,00	39,00	68,50	Ampla Concorrência
0004323	DOUGLAS DE SOUZA PINHEIRO	9,00	10,50	5,00	0,00	45,00	69,50	Ampla Concorrência
0008674	EDSON CARLOS VIEIRA JUNIOR	9,00	12,00	3,00	4,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0010090	ELIS MOZER	10,50	13,50	4,00	2,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência

0009984	FELIPE COLODEL	10,50	12,00	4,00	3,00	42,00	71,50	Ampla Concorrência
0006477	FLÁVIA ALESSANDRA MULLER LEITE AVELAR	10,50	7,50	2,00	4,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência

	FERREIRA							
0009290	GABRIELA BENEVIDES DO CARMO	7,50	7,50	4,00	2,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0009305	GABRIELA RUIZ DE QUEIROZ	13,50	13,50	5,00	4,00	51,00	87,00	Ampla Concorrência
0006886	GABRIELLE GOBBO AGNOLETTO	9,00	12,00	2,00	3,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0009219	HENRIQUE MASIERO ROQUE	9,00	9,00	4,00	2,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0007094	IDA GERTRUDES FRIZON DE MATTOS	9,00	7,50	2,00	2,00	45,00	65,50	Ampla Concorrência
0010696	ISABELA SANTOS DE MOURA E COSTA	7,50	12,00	4,00	3,00	42,00	68,50	Ampla Concorrência
0005811	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	12,00	15,00	5,00	4,00	45,00	81,00	Ampla Concorrência
0006343	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	7,50	9,00	4,00	1,00	48,00	69,50	Ampla Concorrência
0005800	JOÃO LUCAS DE CARVALHO OLIVEIRA CONSON	12,00	12,00	4,00	3,00	42,00	73,00	Ampla Concorrência
0009584	JOELIZE ANTUNES DE LIMA SOARES	10,50	3,00	2,00	2,00	39,00	56,50	Ampla Concorrência
0007470	KHENDRA VANESSA GERKE	6,00	10,50	4,00	2,00	33,00	55,50	Ampla Concorrência
0008512	LOYANE NADOLNY FIDELIS WINHASKI	9,00	10,50	3,00	1,00	48,00	71,50	Ampla Concorrência
0010272	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	10,50	13,50	2,00	2,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0005146	LUCYMOAR LOPES ALMEIDA E SILVA	10,50	13,50	3,00	2,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0009406	MARCELLA CHIAMULERA GUARNERI	10,50	10,50	3,00	4,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0007154	MARIA CLARA CORDEIRO LUCAS	10,50	12,00	4,00	3,00	54,00	83,50	Ampla Concorrência
0010657	MARIA EDUARDA CAVASSIN	7,50	6,00	2,00	1,00	36,00	52,50	Ampla Concorrência
0010039	MATHEUS DE ASSIS BESTEL	7,50	10,50	4,00	3,00	39,00	64,00	Ampla Concorrência
0009289	MIRIA ALMEIDA DE LIMA	9,00	10,50	3,00	3,00	48,00	73,50	Afrodescendente
0007694	PEDRO LEONARDO CZMOLA DE LIMA	10,50	13,50	5,00	3,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
0010218	THAIS CARNEIRO DE MATTOS	12,00	12,00	3,00	1,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0009054	THYAGO RIBEIRO ANCOSKI	12,00	12,00	3,00	1,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0007873	WANESSA DE FARIAS ARPS MARTINS	9,00	9,00	4,00	4,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
	390 - CIRURGIÃO DENTISTA 40H - RIO BRANCO DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0009776	ADELAINE TERESINHA CORREA DA VEIGA	9,00	12,00	3,00	2,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0004169	ALINE APARECIDA BILL ROSA	12,00	12,00	4,00	4,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
0007103	ANA CAROLINE MOREIRA SANDESKI	7,50	10,50	3,00	2,00	39,00	62,00	Ampla Concorrência
0010129	ANA GABRIELA GOMES RIBEIRO	9,00	12,00	5,00	1,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0005534	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	10,50	10,50	3,00	1,00	45,00	70,00	Ampla Concorrência
0007203	ANDRESSA LUCIANE VIEIRA DZUBA	10,50	13,50	4,00	1,00	51,00	80,00	Ampla Concorrência
0004787	BEATRIZ DA SILVA LEAL	10,50	12,00	5,00	3,00	57,00	87,50	Ampla Concorrência
0004398	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	10,50	15,00	4,00	2,00	51,00	82,50	Ampla Concorrência
0008779	BIBIANA PINTO	10,50	13,50	5,00	5,00	54,00	88,00	Ampla Concorrência
0008665	BRUNNA ELOY COSTA	9,00	6,00	2,00	1,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0007462	CAIO ANTONIO NUNES DE SOUZA	12,00	10,50	4,00	3,00	45,00	74,50	Ampla Concorrência
0006248	CAMILA STREIT DA COSTA	12,00	13,50	5,00	3,00	51,00	84,50	Ampla Concorrência
0007735	CAMILLY VITÓRIA DA COSTA CARDOSO	7,50	7,50	3,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0004663	CARLOS EDUARDO ALVES	12,00	12,00	2,00	3,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0005113	CAROLINE KAISER STEFANES	10,50	10,50	3,00	2,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0007242	CHRYSTIAN HARRY COSTA JESUS	7,50	10,50	4,00	1,00	39,00	62,00	Ampla Concorrência
0006828	CLEBSON DANILO ALVES DA SILVA	10,50	13,50	3,00	2,00	48,00	77,00	Afrodescendente
0005600	DANIELLI JUSSARA HELENA DE FARIA CRISTIANO	10,50	10,50	2,00	2,00	51,00	76,00	Ampla Concorrência
0006628	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	9,00	13,50	3,00	1,00	45,00	71,50	Ampla Concorrência
0006162	DIEGO HERTL DOS SANTOS	12,00	7,50	2,00	2,00	42,00	65,50	Ampla Concorrência
0007157	DIOGO BUENO DE ALMEIDA	10,50	13,50	5,00	3,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
0005084	EDUARDO ANTONIO SAMPAIO	12,00	10,50	3,00	2,00	51,00	78,50	Ampla Concorrência

0010460	EMERSON SILVA DE GASPERIN	12,00	3,00	2,00	1,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0004615	EMILY YAMAMOTO	6,00	10,50	2,00	1,00	39,00	58,50	Ampla Concorrência
0008998	ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS	10,50	4,50	3,00	2,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0009830	FELIPE MATHEUS BUENO DOS SANTOS	12,00	12,00	3,00	3,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0005804	FRANCIELLEFERNANDADACRUZMELINKSANADA	9,00	4,50	2,00	2,00	42,00	59,50	Ampla Concorrência
0008384	GABRIEL TEIXEIRA LISBOA	7,50	7,50	4,00	4,00	42,00	65,00	Ampla Concorrência
0007141	GABRIELE NUNES CALIXTO	9,00	13,50	4,00	2,00	51,00	79,50	Ampla Concorrência
0010299	GABRIELLE MATOSO ROZA	10,50	12,00	4,00	3,00	42,00	71,50	Ampla Concorrência
0007135	GIOVANA GABRIELE PONTES AMARAL	12,00	12,00	4,00	3,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0008299	GIOVANNI CORREIA FILIPPO	12,00	13,50	4,00	4,00	45,00	78,50	Ampla Concorrência
0005188	HELAINE CARDOSO MARTINS	9,00	13,50	2,00	3,00	45,00	72,50	Ampla Concorrência
0004632	ISABELLA KIMURA DE LIMA	12,00	13,50	4,00	4,00	60,00	93,50	Ampla Concorrência
0005213	ISABELLE DUARTE DE SOUZA	12,00	10,50	4,00	2,00	48,00	76,50	Ampla Concorrência
0007878	ISABELLY RIBEIRO COELHO	10,50	12,00	4,00	4,00	51,00	81,50	Ampla Concorrência
0007025	IZABELLEN TAYNARA ARTIGAS KOZOWSKI	9,00	10,50	3,00	2,00	48,00	72,50	Ampla Concorrência
0004762	JAYANNE SABRINA REBOUÇAS MORAES	9,00	6,00	3,00	4,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0009494	JAYNNE RODRIGUES	9,00	9,00	3,00	1,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0004972	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	12,00	13,50	4,00	4,00	54,00	87,50	Afrodescendente
0010357	JOÃO ELISIO STOCHI	10,50	12,00	2,00	4,00	54,00	82,50	Ampla Concorrência
0007962	JULIANA ANDRADE DOS SANTOS	10,50	12,00	5,00	4,00	54,00	85,50	Ampla Concorrência
0007559	JULIANO FERREIRA DE SOUZA	4,50	9,00	3,00	2,00	48,00	66,50	Ampla Concorrência
0006333	KARINNE RONDON DE SOUZA ARTIGAS	7,50	7,50	3,00	2,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0009239	LAISE SOUZA DE MORAES	7,50	12,00	3,00	2,00	36,00	60,50	Ampla Concorrência
0005952	LARISSA RIBEIRO ALVES	10,50	12,00	2,00	2,00	36,00	62,50	Ampla Concorrência
0010706	LAURA SANTOS ALMEIDA	10,50	6,00	3,00	2,00	36,00	57,50	Ampla Concorrência
0009196	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	12,00	13,50	5,00	3,00	48,00	81,50	Ampla Concorrência
0007920	LEONARDO GODOY DE LIMA	7,50	10,50	3,00	4,00	27,00	52,00	Ampla Concorrência
0008852	LEONARDO PORTES REGO BARROS	12,00	12,00	3,00	2,00	39,00	68,00	Ampla Concorrência
0007777	LETICIA CARLA VIEIRA BONFIM	7,50	4,50	2,00	2,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0007310	LETICIA JOEI DE CARVALHO	10,50	15,00	3,00	1,00	45,00	74,50	Ampla Concorrência
0006740	LOHARA CAMILA DE JESUS	12,00	12,00	3,00	2,00	45,00	74,00	Ampla Concorrência
0010401	LUANA DA CUNHA BOROWIAK	10,50	6,00	4,00	4,00	48,00	72,50	Ampla Concorrência
0008029	LUANA TAYNÁ TOSIN	10,50	10,50	3,00	2,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0004642	LUISA HELENA PARODI E ALMEIDA	7,50	15,00	2,00	3,00	48,00	75,50	Ampla Concorrência
0004925	LUIZ ANTONIO SCARAMUSSA	9,00	12,00	4,00	2,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0009552	MANOELA FLORES PRADE	10,50	9,00	3,00	1,00	39,00	62,50	Ampla Concorrência
0005620	MARCELA BOSCHIN POPENDA	7,50	4,50	3,00	3,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0007297	MARIANA DE CAMPOS MARIANO	12,00	13,50	4,00	2,00	39,00	70,50	Ampla Concorrência

0007543	MARIANE STEINHEUSER SILVA DE LIMA	7,50	13,50	3,00	2,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0005544	MARLON SIBIRKIN	12,00	13,50	4,00	2,00	39,00	70,50	Ampla Concorrência
0007116	MATHEUS SILVA DE PAULA	10,50	10,50	3,00	4,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
0007475	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	10,50	10,50	4,00	3,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
0005106	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	9,00	10,50	5,00	4,00	51,00	79,50	Ampla Concorrência
0010541	MICHELE BAIL	13,50	10,50	3,00	2,00	51,00	80,00	Ampla Concorrência
0006709	MICHELE SONI BACELAR	10,50	9,00	3,00	0,00	39,00	61,50	Ampla Concorrência
0009770	MILAINE KONNO SZMAINSKI SARMENTO	13,50	12,00	4,00	5,00	45,00	79,50	Ampla Concorrência
0009361	MILLENA APARECIDA DA SILVA	10,50	10,50	4,00	3,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0004984	NATÁLIA MARIA RAMOS BARBOSA	10,50	15,00	5,00	5,00	48,00	83,50	Ampla Concorrência
0005978	NATALLY SOLANE RIBEIRO BEZERRA SANTIAGO	13,50	13,50	4,00	2,00	42,00	75,00	Ampla Concorrência
0008296	NAYANE SOBUTKA	7,50	6,00	4,00	4,00	45,00	66,50	Ampla Concorrência

0009327	NAYARA VICTORIA VALLE	10,50	13,50	3,00	2,00	42,00	71,00	Ampla Concorrência
0007312	PEDRO MILEK KURIYAMA	9,00	13,50	3,00	1,00	33,00	59,50	Ampla Concorrência
0006498	RAFAEL GERMANO LUNA DE OLIVEIRA	10,50	13,50	3,00	1,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0008806	RAFAELA LANDGRAF PIERDONÁ	10,50	13,50	4,00	2,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0004489	RAFAELY CRISTIANE STADLER	12,00	10,50	4,00	4,00	45,00	75,50	Ampla Concorrência
0004177	REBECCA CARDOSO KRAEMER	9,00	13,50	4,00	2,00	57,00	85,50	Ampla Concorrência
0010235	RENAN VICTOR TEIXEIRA DA SILVA	9,00	4,50	3,00	3,00	36,00	55,50	Ampla Concorrência
0010560	RICARDO AUGUSTO DE AZEVEDO DA SILVA	9,00	7,50	5,00	1,00	45,00	67,50	Ampla Concorrência
0007106	RODRIGO WIPPEL MARINONI	15,00	12,00	3,00	4,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0010517	ROSANGELA APARECIDA CAMPANHOLI	9,00	6,00	3,00	0,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0006660	SAMUEL MOREIRA LIMA	10,50	9,00	4,00	3,00	45,00	71,50	Ampla Concorrência
0005085	SIMONE CHOMECHEN VIANA	9,00	12,00	3,00	4,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0008184	SIULANE SILVA DE MELO	12,00	10,50	4,00	1,00	42,00	69,50	Ampla Concorrência
0009359	SOPHIA STACHUK LONDRE SANTANA	10,50	10,50	3,00	3,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0004561	STEPHANIE SEGANTINI DE ARAÚJO	9,00	10,50	4,00	4,00	51,00	78,50	Ampla Concorrência
0006115	STHEFANI INACIO SCHOEL	9,00	7,50	1,00	2,00	36,00	55,50	Ampla Concorrência
0010486	SUELEN ALVARENGA SOBRINHO	9,00	7,50	3,00	1,00	33,00	53,50	Afrodescendente
0004241	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	10,50	10,50	3,00	2,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0008632	TELCIANA MEDEIROS REIS	9,00	6,00	1,00	3,00	39,00	58,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0008192	TELMA FERNANDA VOINARSKI STANSKI LANÇONI	7,50	10,50	3,00	1,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0010273	THAINA BEATRIZ SOARES	13,50	7,50	3,00	3,00	45,00	72,00	Ampla Concorrência
0010257	THALYS BRASIL DOS SANTOS	10,50	10,50	4,00	3,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0004381	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	12,00	13,50	5,00	2,00	60,00	92,50	Ampla Concorrência
0008588	VALENTINE BOBATO KIKINA	10,50	13,50	4,00	3,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0008191	VITÓRIA MARIA DE MORAES	12,00	10,50	3,00	1,00	51,00	77,50	Ampla Concorrência
0005688	WESLEY GABRIEL MELO LEME DA SILVA	6,00	7,50	3,00	1,00	39,00	56,50	Ampla Concorrência
0005338	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	12,00	12,00	4,00	4,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
0006837	YURI HENRIQUE DA SILVA FONSECA	9,00	12,00	5,00	4,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
		459 - FARMACÊUTICO - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0009536	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA BRAGA	12,00	12,00	2,00	2,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0010079	ANGÉLICA RUFINO DA SILVA VIEIRA CAMARATE	9,00	12,00	3,00	3,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0008850	CELSO EDUARDO CORTES	10,50	12,00	3,00	2,00	24,00	51,50	Ampla Concorrência
0004831	CHAIANE APARECIDA DA SILVA	12,00	13,50	4,00	2,00	24,00	55,50	Ampla Concorrência
0010519	DANIELLE CARDOSO	10,50	10,50	2,00	0,00	27,00	50,00	Ampla Concorrência
0010149	DIOGO EUGENIO DE LIMA	13,50	12,00	4,00	4,00	42,00	75,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0004253	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	6,00	7,50	4,00	3,00	33,00	53,50	Ampla Concorrência
0006576	GRESIANE SANTOS CONCEICAO	13,50	4,50	2,00	2,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0006117	HELENA AUGUSTA RIBEIRO CRETELLA SOUZA	10,50	13,50	4,00	2,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0008792	JULIANA LOBATO SARMENTO	9,00	10,50	3,00	4,00	27,00	53,50	Ampla Concorrência
0009678	KEILA RODRIGUES DA SILVA ALVES	12,00	10,50	2,00	4,00	27,00	55,50	Ampla Concorrência
0010313	KENNON RIOS SANTOS	10,50	15,00	5,00	5,00	42,00	77,50	Ampla Concorrência
0006183	MARINA LAGO FRIEDRICH	12,00	13,50	5,00	3,00	39,00	72,50	Ampla Concorrência
0007175	MAYRA AMORIM DE SOUZA DE OLIVEIRA	9,00	10,50	2,00	3,00	33,00	57,50	Ampla Concorrência
0007898	NICOLAS PRESTES BENEDETTI	12,00	13,50	4,00	4,00	39,00	72,50	Ampla Concorrência
0007716	PATRÍCIA LOURENÇO DOS SANTOS	9,00	12,00	2,00	2,00	39,00	64,00	Ampla Concorrência
0007638	SIMONE SANTOS FRANCO	9,00	6,00	4,00	2,00	33,00	54,00	Ampla Concorrência
0007017	SOLANGE PEREIRA CORDEIRO	10,50	10,50	4,00	3,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0010592	STELLA MELISSA SIU LO	9,00	10,50	3,00	3,00	39,00	64,50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0008756	ALEXANDRE GUSTAVO FERREIRA DE ARAUJO	10,50	10,50	3,00	3,00	33,00	60,00	Ampla Concorrência
0009242	CARLOS ALBERTO KENJI NAKASHIMA	10,50	12,00	2,00	3,00	39,00	66,50	Ampla Concorrência
	478 - MÉDICO GENERALISTA 20H - RIO BRANCO DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006692	AIKO IWAMOTO	10,50	15,00	3,00	3,00	39,00	70,50	Ampla Concorrência
0010597	ALCINO MARIN	10,50	13,50	4,00	4,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0008492	ALEXANDRE MAROCHI DE CASTRO	10,50	15,00	4,00	2,00	36,00	67,50	Ampla Concorrência
0008595	ALINE SCAGLIONE DANTAS	13,50	13,50	4,00	4,00	45,00	80,00	Ampla Concorrência
0009310	ALINE SCHNEIDER FRANCIO	10,50	15,00	4,00	3,00	39,00	71,50	Ampla Concorrência
0007762	AMABILE SILVA JOLY	10,50	13,50	3,00	3,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0007609	ANA CAROLINA PHILIPPSEN BOLSI DA SILVA	12,00	13,50	3,00	3,00	33,00	64,50	Ampla Concorrência
0009205	ANA CAROLINE ABDO	12,00	13,50	4,00	2,00	33,00	64,50	Ampla Concorrência
0007196	ANA CECILIA SOARES BARROS DE CARVALHO	12,00	13,50	4,00	3,00	51,00	83,50	Ampla Concorrência
0008637	ANA MARIA TOPANOTTI DA LUZ	9,00	15,00	5,00	4,00	48,00	81,00	Ampla Concorrência
0007427	ANA PAULA BIDA	10,50	15,00	4,00	2,00	42,00	73,50	Ampla Concorrência
0009650	ANA RITA DO NASCIMENTO E SILVA FRANCO	12,00	13,50	4,00	4,00	39,00	72,50	Ampla Concorrência
0005863	ANNA LUIZA COSTENARO RIQUETTI	9,00	13,50	2,00	2,00	36,00	62,50	Ampla Concorrência
0007847	ANTONIO EZEQUIEL KOVALSKI	13,50	10,50	4,00	3,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0008365	BEATRIZ DAVID LOPES	10,50	13,50	3,00	3,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0010469	BEATRIZ GUIBOR SPALER	12,00	13,50	4,00	5,00	36,00	70,50	Ampla Concorrência
0010518	BEATRIZ SANTANA NARDIN	12,00	13,50	4,00	1,00	39,00	69,50	Ampla Concorrência
0006791	BRUNO HASHIMTO	12,00	15,00	4,00	1,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0006671	CAIO CESAR SOUZA SMANIOTO	12,00	15,00	4,00	4,00	51,00	86,00	Ampla Concorrência
0008861	CAMILA COTTONE	9,00	15,00	4,00	1,00	33,00	62,00	Ampla Concorrência

0008962	CAMILA TONET	12,00	15,00	4,00	3,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
0008772	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DUTRA	12,00	10,50	3,00	3,00	39,00	67,50	Ampla Concorrência
0005506	CAROLINA BOSSEI	12,00	13,50	5,00	3,00	36,00	69,50	Ampla Concorrência
0010171	CAROLINA MANAMI SENKE	10,50	12,00	3,00	1,00	30,00	56,50	Ampla Concorrência
0007190	CAROLINE KARKOW	10,50	15,00	4,00	5,00	39,00	73,50	Ampla Concorrência
0008817	CAROLINE MARY MATSUMOTO	10,50	15,00	4,00	3,00	36,00	68,50	Ampla Concorrência
0009447	DANIEL DE GODOY ANDREIS	13,50	15,00	4,00	3,00	45,00	80,50	Ampla Concorrência
0008096	DANIELE DA SILVA DE ALBUQUERQUE SANTOS	7,50	12,00	4,00	2,00	30,00	55,50	Ampla Concorrência
0009243	DANIELLE RYE HIRANO	10,50	12,00	3,00	5,00	33,00	63,50	Ampla Concorrência
0004904	DAVI PACZKOSKI BAITALA	9,00	13,50	4,00	4,00	36,00	66,50	Ampla Concorrência
0004700	DIBE BALARDINI AYOUB	12,00	13,50	3,00	5,00	30,00	63,50	Ampla Concorrência
0010669	DIOGO FRANÇA SOUZA CAMARGO	10,50	15,00	5,00	3,00	30,00	63,50	Ampla Concorrência
0007379	EDUARDA PETSCH	10,50	12,00	4,00	3,00	39,00	68,50	Ampla Concorrência
0007381	EDUARDO DIAS	9,00	13,50	5,00	1,00	42,00	70,50	Ampla Concorrência
0009379	EDUARDO EIJI KUMAGAI	12,00	10,50	4,00	1,00	27,00	54,50	Ampla Concorrência
0005896	ELLEN PAULA SCHETZ ZAWIERUCHA	12,00	13,50	3,00	5,00	27,00	60,50	Ampla Concorrência
0010627	FELIPE NUNES DOS SANTOS	12,00	12,00	2,00	2,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0009619	FERNANDA ARISSA TAKII	10,50	12,00	5,00	1,00	42,00	70,50	Ampla Concorrência
0005398	FERNANDA PITOME WEIGERT	10,50	13,50	5,00	2,00	39,00	70,00	Ampla Concorrência
0010161	FHELIPE TRISTÃO DOS SANTOS	13,50	15,00	4,00	4,00	51,00	87,50	Ampla Concorrência
0008454	GABRIEL DZIURKOVSKI MACHADO	13,50	13,50	5,00	3,00	39,00	74,00	Ampla Concorrência
0010152	GABRIEL HENRIQUE DE MORAES POSTANOVSKI	7,50	15,00	5,00	2,00	27,00	56,50	Ampla Concorrência
0006732	GABRIELA FERREIRA FRIZON	10,50	13,50	5,00	3,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0007370	GIOVANA GONÇALVES VIDOTTI	13,50	13,50	4,00	3,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0009673	GIOVANNA DE FREITAS MORAIS	9,00	10,50	4,00	2,00	39,00	64,50	Ampla Concorrência
0004739	GIOVVANNI PABLO FRANCO DE CARVALHO OLIVEIRA	7,50	9,00	5,00	4,00	27,00	52,50	Ampla Concorrência
0009848	GREGÓRIO ANDREASSA SOARES	13,50	13,50	3,00	4,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
0006310	GUILHERME HENRIQUE CARVALHO DE BARROS	10,50	15,00	4,00	3,00	24,00	56,50	Ampla Concorrência
0007906	GUILHERME JINBO BORGES	10,50	12,00	5,00	2,00	36,00	65,50	Ampla Concorrência
0009222	GUSTAVO ALEJANDRO LEANO MANTILLA	10,50	12,00	3,00	4,00	36,00	65,50	Ampla Concorrência
0009303	GUSTAVO ALEX ASSUNÇÃO DOS SANTOS	12,00	12,00	4,00	3,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0009669	GUSTAVO MELHIM ABOUREJAILE	12,00	13,50	5,00	4,00	39,00	73,50	Ampla Concorrência
0007438	HELOISA KURESKI	7,50	12,00	3,00	0,00	30,00	52,50	Ampla Concorrência
0005983	HELOISE SILVA LOPES	10,50	13,50	5,00	1,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0005323	HEMILY DIAZ MONTEIRO	12,00	13,50	2,00	3,00	27,00	57,50	Ampla Concorrência
0006388	HENRIQUE LIRA BORGES	12,00	15,00	5,00	1,00	42,00	75,00	Ampla Concorrência
0010390	HUGO CUNHA TEPEDINO	12,00	12,00	3,00	3,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0010186	IGOR MIGUEL PINKOSKI	12,00	15,00	5,00	4,00	42,00	78,00	Ampla Concorrência
0005563	INGRID CORRÊA BEZERRA	10,50	10,50	2,00	2,00	39,00	64,00	Ampla Concorrência
0004631	ISABELA CRISTINA MANGGER	10,50	15,00	4,00	1,00	45,00	75,50	Ampla Concorrência
0007405	ISABELLA BURGER BITTENCOURT	12,00	13,50	5,00	3,00	39,00	72,50	Ampla Concorrência
0007568	ISABELLA CAROLINA DLUGOSZ	12,00	13,50	4,00	3,00	33,00	65,50	Ampla Concorrência
0009249	ISABELLA TAMIOZO RODRIGUES	12,00	15,00	4,00	2,00	36,00	69,00	Ampla Concorrência
0007504	ISABELLE LIMA LEMOS	12,00	15,00	5,00	3,00	42,00	77,00	Ampla Concorrência
0007691	ISADORA KERTSCHER	10,50	12,00	4,00	3,00	39,00	68,50	Ampla Concorrência
0009352	ISADORA LETÍCIA DALBOSCO DA SILVA	10,50	13,50	5,00	3,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
0007598	IZABELA VERAS DOS SANTOS	9,00	15,00	4,00	3,00	42,00	73,00	Afrodescendente
0010645	JONATHAN JOSÉ BORGES	13,50	13,50	3,00	3,00	33,00	66,00	Ampla Concorrência
0009206	JOSÉ ALFREDO TREVISAN PACHER	10,50	12,00	5,00	3,00	33,00	63,50	Ampla Concorrência
0010608	JULIA ANDRESSA SERPA	15,00	10,50	4,00	5,00	36,00	70,50	Ampla Concorrência
0008781	JULIA BUENO BELTRÃO	10,50	15,00	4,00	4,00	36,00	69,50	Ampla Concorrência
0006781	JÚLIA CAROLINA RESNAUER	10,50	10,50	4,00	3,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0005255	JULIA CIOLA KAPFENBERGER	10,50	13,50	5,00	1,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0005936	JULIANA FONTES NOGUCHI	10,50	15,00	4,00	3,00	42,00	74,50	Ampla Concorrência
0010562	KAREN ALMEIDA CAMARGO	9,00	13,50	4,00	4,00	33,00	63,50	Ampla Concorrência
0007399	KELLY KARINE SALES ZEM	10,50	12,00	2,00	1,00	36,00	61,50	Ampla Concorrência
0006680	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	10,50	12,00	4,00	2,00	30,00	58,50	Ampla Concorrência
0009398	KRISTIE ERDMANN CORDEIRO	10,50	12,00	3,00	3,00	45,00	73,50	Ampla Concorrência
0010489	LAURA BISÊLO PITON	12,00	12,00	3,00	2,00	39,00	68,00	Ampla Concorrência
0005908	LAURA SCOTT BIGATÁ SCUCATO DOS SANTOS	9,00	9,00	5,00	2,00	30,00	55,00	Ampla Concorrência
0008485	LAURA STADYKOSKI	10,50	15,00	3,00	3,00	27,00	58,50	Ampla Concorrência
0008070	LETICIA GABRIELA NESTOR FERREIRA LUZ	10,50	13,50	3,00	4,00	39,00	70,00	Ampla Concorrência
0010631	LETÍCIA KAYURI FORTI	12,00	15,00	3,00	2,00	27,00	59,00	Ampla Concorrência
0009110	LETÍCIA SAYURI KINOSHITA ASSAHIDE	10,50	13,50	5,00	4,00	36,00	69,00	Ampla Concorrência
0005152	LIANA TAMY AIHARA	10,50	13,50	5,00	4,00	42,00	75,00	Ampla Concorrência
0007386	LUANA DA ROCHA CELLI	12,00	13,50	3,00	4,00	36,00	68,50	Ampla Concorrência
0006220	LUANA DE LIMA SZLICHTA	9,00	10,50	4,00	1,00	33,00	57,50	Ampla Concorrência
0009609	LUCAS MATHEUS LEAL CHAGAS	12,00	12,00	4,00	3,00	30,00	61,00	Ampla Concorrência
0005060	LUCAS MIGUEL GONÇALVES DE MATOS	10,50	13,50	5,00	4,00	39,00	72,00	Ampla Concorrência
0007869	LUCAS STIEGLITZ CHIMICOVIAKI	9,00	13,50	4,00	2,00	30,00	58,50	Ampla Concorrência
0007077	LUCCA BLANCO	9,00	12,00	4,00	2,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0009292	LUÍS HENRIQUE VICO RIBEIRO	7,50	13,50	5,00	5,00	30,00	61,00	Ampla Concorrência
0010699	LUISA LEÃO NOVACKI	9,00	13,50	5,00	4,00	42,00	73,50	Ampla Concorrência
0008107	LUISE GABRIELA DOS REIS MOURA	9,00	12,00	4,00	4,00	45,00	74,00	Ampla Concorrência
0006931	LUIZ FILIPE SCHROREDER	10,50	15,00	5,00	2,00	45,00	77,50	Ampla Concorrência
0008229	MARCELA MORAES DE ASSUNÇÃO	13,50	13,50	4,00	4,00	33,00	68,00	Ampla Concorrência
0009369	MARCELO JUNIOR STADLER KACHUTSKI	13,50	13,50	4,00	4,00	39,00	74,00	Ampla Concorrência
0007684	MARIA EDUARDA BITENCOURT DE OLIVEIRA	12,00	13,50	4,00	4,00	33,00	66,50	Ampla Concorrência
0010050	MARIA EDUARDA DOS SANTOS RIBEIRO	10,50	10,50	4,00	5,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0010097	MARIA LÚCIA FERREIRA RODRIGUES	10,50	15,00	4,00	4,00	45,00	78,50	Ampla Concorrência
0010350	MARIANA BARBOSA LOPES	9,00	4,50	3,00	4,00	45,00	65,50	Ampla Concorrência
0005553	MARIANA DOS REIS SCHEFFER BALZER	9,00	13,50	4,00	2,00	42,00	70,50	Ampla Concorrência
0009384	MARJORIE RIBEIRO QUADRI	10,50	13,50	3,00	3,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0009946	NATHAN LEAL	7,50	15,00	3,00	5,00	30,00	60,50	Ampla Concorrência

0007594	NICOLE JANSEN RABELLO	10,50	12,00	5,00	3,00	39,00	69,50	Ampla Concorrência
0006868	PÂMELA DALCUCHE DE BARROS	10,50	12,00	3,00	2,00	27,00	54,50	Ampla Concorrência
0006804	PAULO AUWARTER	10,50	15,00	4,00	4,00	36,00	69,50	Ampla Concorrência
0009408	PEDRO HENRIQUE DE LARA PIRES BATISTA GOMES	9,00	13,50	5,00	2,00	24,00	53,50	Ampla Concorrência
0009115	RAFAEL FUKUMITSU KOGIK	12,00	10,50	3,00	2,00	39,00	66,50	Ampla Concorrência
0007584	RAYSSA CORREA DA SILVA	9,00	7,50	3,00	2,00	33,00	54,50	Ampla Concorrência
0008634	RICARDO ANTONIO LEITE	7,50	12,00	3,00	2,00	33,00	57,50	Ampla Concorrência
0007846	SAMUEL KOGNAN HERY	10,50	13,50	4,00	3,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0010167	THAIS MANUELLA BERALDIN CARSTENS	12,00	12,00	3,00	2,00	39,00	68,00	Ampla Concorrência
0009111	VICTORIA CAROLINA PEREIRA FRANÇA	9,00	10,50	2,00	2,00	33,00	56,50	Ampla Concorrência
0009579	VILSON QUEIROZ DE MATOS JÚNIOR	10,50	15,00	3,00	4,00	33,00	65,50	Ampla Concorrência
0010384	VINÍCIUS FERREIRA DE ALMEIDA	10,50	15,00	4,00	4,00	36,00	69,50	Ampla Concorrência
0008435	VITÓRIA MIRANDA VILELA KISNER	12,00	13,50	4,00	1,00	45,00	75,50	Ampla Concorrência
0010072	VIVIANE HELENA RAIMUNDO	9,00	13,50	2,00	4,00	36,00	64,50	Ampla Concorrência
0005032	WEBERT ALEX DOS SANTOS BENETTI	13,50	13,50	4,00	1,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
	479 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - RIO BRANCO DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0010590	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	10,50	10,50	4,00	4,00	54,00	83,00	Ampla Concorrência
0007714	CAMILA KIENEN YAMAKAWA	15,00	13,50	4,00	5,00	45,00	82,50	Ampla Concorrência
0005571	CECÍLIA ELIS GUMIEL MORESCHI	10,50	10,50	3,00	3,00	42,00	69,00	Ampla Concorrência
0010349	PAULO CESAR FERREIRA DUTRA	10,50	9,00	3,00	2,00	39,00	63,50	Ampla Concorrência
	483 - MÉDICO PSIQUIATRA - RIO BRANCO DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004256	GABRIELE TAIRINE ANDREACCI	13,50	15,00	5,00	4,00	45,00	82,50	Ampla Concorrência
0006499	JAQUELINE PLACK	10,50	10,50	3,00	4,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0010387	LETYCIA AMANDO DE CARVALHO	10,50	12,00	3,00	2,00	48,00	75,50	Ampla Concorrência
0006787	PRISCILA HENRIQUES MONTEIRO	10,50	13,50	3,00	1,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
0009333	RAFAEL LEAL ALVES	10,50	12,00	4,00	5,00	42,00	73,50	Ampla Concorrência
	484 - MÉDICO GENERALISTA 40H - RIO BRANCO DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0009918	ALANA ROGULSKI	9,00	13,50	3,00	3,00	48,00	76,50	Ampla Concorrência
0008225	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	10,50	13,50	4,00	3,00	39,00	70,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0010574	ALEXSANDRO SOUZA DOS PRAZERES	10,50	13,50	3,00	3,00	33,00	63,00	Afrodescendente
0009748	ALINE CORRÊA DA SILVA	13,50	13,50	3,00	3,00	30,00	63,00	Ampla Concorrência
0007564	AMANDA CAREN DA SILVA ASSIS	12,00	12,00	4,00	4,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0008408	AMANDACAROLINEGONÇALVESDACOSTASCHURMANN	12,00	13,50	4,00	4,00	45,00	78,50	Ampla Concorrência
0005561	AMANDA LETICIA SCHELL FLANDOLI	10,50	15,00	5,00	3,00	36,00	69,50	Ampla Concorrência

0008973	AMAURI BATISTA DA SILVA NETO	13,50	15,00	5,00	3,00	45,00	81,50	Ampla Concorrência
0007433	AMBROSIO DOS SANTOS JUNIOR	10,50	10,50	2,00	4,00	27,00	54,00	Ampla Concorrência
0009192	ANA CAROLINA DUMA DE ARRUDA	10,50	15,00	3,00	1,00	33,00	62,50	Ampla Concorrência
0008129	ANA LUIZA DE REZENDE E COTA	9,00	13,50	3,00	4,00	33,00	62,50	Ampla Concorrência
0008388	ANA PAULA CORREIA FERNANDES	12,00	15,00	3,00	4,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
0008162	ANA PAULA LOPES BARCELLOS	9,00	10,50	4,00	2,00	33,00	58,50	Ampla Concorrência
0009756	ANA ROSA HAIDUK DE HAVILA	12,00	12,00	2,00	3,00	45,00	74,00	Ampla Concorrência
0008430	ANGELA ALINE DE SOUZA	9,00	15,00	4,00	3,00	45,00	76,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0010085	ARTHUR ANGELO DE SOUZA MASUTTI	10,50	13,50	4,00	3,00	42,00	73,00	Ampla Concorrência
0008044	BARBARA DA SILVA ZANOTTI	7,50	10,50	4,00	2,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0008106	BARBARA GONÇALVES CHAVES	10,50	10,50	4,00	2,00	39,00	66,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0009102	BEATRIZ RAMOS DE GODOY	10,50	15,00	3,00	2,00	36,00	66,50	Ampla Concorrência
0010516	BRUNA CORCHAK DA SILVA	10,50	13,50	4,00	3,00	42,00	73,00	Ampla Concorrência
0009716	BRUNA TOKARSKI	12,00	10,50	5,00	3,00	36,00	66,50	Ampla Concorrência
0010331	BRUNO BAZANA BARBOSA	7,50	15,00	4,00	3,00	36,00	65,50	Ampla Concorrência
0010139	BRUNO FERREIRA GLIR	12,00	10,50	4,00	3,00	39,00	68,50	Afrodescendente
0004866	CAMILA MENEGHEL VACCARO	12,00	12,00	5,00	4,00	27,00	60,00	Ampla Concorrência
0006535	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE SIQUEIRA	13,50	10,50	3,00	3,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0009419	CAROLINA MARIA AUMANN SARDÁ	13,50	13,50	4,00	1,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0009945	CHRISLAINE APARECIDA AGUSTINI	12,00	15,00	5,00	1,00	42,00	75,00	Ampla Concorrência
0008338	CHRISTIAN SOSSELLA	9,00	12,00	4,00	5,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0004735	CICERO ANISIO ROCHA FERREIRA	9,00	13,50	2,00	5,00	36,00	65,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0009167	DANIELA NATSUMI HAMASAKI UEDA	12,00	13,50	5,00	3,00	27,00	60,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0010326	EDINEIA CAMARGO DZIADZIO	10,50	13,50	5,00	2,00	33,00	64,00	Ampla Concorrência
0010708	EDUARDO SAROTE	9,00	15,00	3,00	5,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0010107	ELISA LETÍCIA BERNARDES LOPES	9,00	12,00	4,00	3,00	33,00	61,00	Afrodescendente
0004218	ELOISA GONÇALVES DA SILVA	10,50	10,50	3,00	3,00	42,00	69,00	Ampla Concorrência
0010565	EVELISE SCHREINER	10,50	12,00	2,00	2,00	36,00	62,50	Ampla Concorrência
0008773	FABIANE RODRIGUES DE SIQUEIRA	12,00	12,00	4,00	3,00	33,00	64,00	Ampla Concorrência
0009554	GABRIEL COUTO CORREA	12,00	15,00	5,00	3,00	27,00	62,00	Ampla Concorrência
0008882	GABRIEL CZLUSNIAK OLENIK	10,50	10,50	4,00	2,00	45,00	72,00	Ampla Concorrência
0007509	GABRIEL DE OLIVEIRA CARNEIRO	13,50	12,00	3,00	1,00	30,00	59,50	Ampla Concorrência
0009081	GABRIELA CRISTINA BRETZKE	13,50	13,50	4,00	2,00	39,00	72,00	Ampla Concorrência
0008399	GUILHERME ALVES MARIATH COSTA	7,50	10,50	4,00	3,00	30,00	55,00	Ampla Concorrência
0007792	GUILHERME GONÇALVES SOBRINHO	10,50	15,00	5,00	5,00	30,00	65,50	Ampla Concorrência
0010289	GUILHERME NOGUEIRA GUIMARAES	12,00	13,50	4,00	4,00	30,00	63,50	Ampla Concorrência
0009547	GUILHERME PRESTES DA SILVA	12,00	15,00	3,00	4,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência
0008778	GUSTAVO ALEIXO DERENIEVICZ	9,00	12,00	4,00	3,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0010075	GUSTAVO FELÍCIO ALEXANDRONI LINZMEYER	10,50	15,00	2,00	2,00	42,00	71,50	Ampla Concorrência
0006894	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	7,50	10,50	4,00	3,00	30,00	55,00	Ampla Concorrência
0008569	GUSTAVO SILVA SANTOS	9,00	13,50	4,00	3,00	36,00	65,50	Afrodescendente
0010292	HENRY ALEXANDRE DE OLIVEIRA DOMENES	9,00	10,50	4,00	5,00	33,00	61,50	Ampla Concorrência
0005233	IGOR DARLAN DUTRA DELGADO	9,00	12,00	4,00	1,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0005608	ISABELA CAROLINA SAMPAIO DE SOUZA	10,50	12,00	2,00	3,00	36,00	63,50	Afrodescendente
0009473	ISABELA ERTES SANTOS	10,50	13,50	4,00	3,00	30,00	61,00	Afrodescendente
0010371	ISABELA ORMOND BATAGLIA HERRERO	15,00	9,00	3,00	4,00	33,00	64,00	Ampla Concorrência
0007036	ISABELA RENDÓN CECCON	10,50	12,00	4,00	2,00	33,00	61,50	Ampla Concorrência

0009508	ISADORA RAMPELLOTTI DA SILVA	13,50	13,50	4,00	3,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0008939	ISRAEL DE SOUZA PASSARINI	15,00	12,00	4,00	2,00	30,00	63,00	Ampla Concorrência
0009363	JÉSSICA LUIZA QUINT	9,00	12,00	3,00	1,00	33,00	58,00	Ampla Concorrência
0007614	JOÃO CARLOS PINTO	7,50	12,00	4,00	2,00	27,00	52,50	Ampla Concorrência

0004384	JOCELINO ANTÔNIO LARANJEIRAS NETO	13,50	13,50	4,00	3,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
0009007	JOSE ALBERTO FERNANDES GOMES DOS SANTOS	12,00	12,00	5,00	3,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0006423	JOSÉ DANILO DIAS DA SILVA	7,50	7,50	3,00	1,00	33,00	52,00	Afrodescendente
0008489	JOSÉ SAMUEL MEDEIROS DO NASCIMENTO	12,00	15,00	3,00	5,00	42,00	77,00	Ampla Concorrência
0009385	JOYCE MARIA DE OLIVEIRA BENDER	13,50	15,00	4,00	5,00	36,00	73,50	Ampla Concorrência
0009973	JÚLIA BONTORIN PAMPANINI	13,50	12,00	3,00	3,00	42,00	73,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0006968	JULIANA DE SOUZA POSSIDONIO	9,00	12,00	4,00	3,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0004430	JULIANE KAORI SAITO	12,00	15,00	4,00	2,00	27,00	60,00	Ampla Concorrência
0009165	KAROLINE VIEIRA MONTEIRO	12,00	13,50	3,00	2,00	36,00	66,50	Ampla Concorrência
0009452	KAUANI EDUARDA CASTRO DE FARIA	10,50	13,50	2,00	4,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0004255	KIMBERLY DUTRA RODRIGUES	10,50	13,50	4,00	4,00	33,00	65,00	Afrodescendente
0007765	LARA PILZ ALVES DE OLIVEIRA	12,00	12,00	4,00	3,00	39,00	70,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0008994	LARISSA LAUZY MACEDO MARQUES	7,50	10,50	3,00	1,00	30,00	52,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0009231	LARISSA MATIOSKI BRASIL	9,00	12,00	4,00	3,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0010447	LARYSSA PEREIRA DE JESUS	9,00	13,50	3,00	2,00	30,00	57,50	Ampla Concorrência
0004683	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	10,50	13,50	3,00	3,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0008071	LEONARDO DE BARROS LANGE FILHO	12,00	10,50	4,00	2,00	42,00	70,50	Ampla Concorrência
0006323	LETÍCIA LINS LIMA	12,00	10,50	3,00	4,00	30,00	59,50	Ampla Concorrência
0008273	LETICIA PETRONZELLI MARIANO	12,00	15,00	4,00	3,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
0006547	LINDA JENNY VEGA RIOS	9,00	7,50	3,00	2,00	42,00	63,50	Ampla Concorrência
0005578	LORRANI LOPES DUFFECK	9,00	15,00	4,00	2,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0008309	LOUISE DE PAULA SALOMAO	12,00	12,00	4,00	2,00	33,00	63,00	Afrodescendente
0008518	LUCAS BRAGA CONTE	7,50	12,00	4,00	3,00	33,00	59,50	Ampla Concorrência
0009234	LUCAS HIDEYUKI MORISAWA	10,50	15,00	5,00	4,00	36,00	70,50	Ampla Concorrência
0008228	LÚCIO KAZUO SÓRIA KAWAMOTO	12,00	12,00	4,00	4,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
0008957	LUISA COSTA CHINASSO	10,50	13,50	2,00	3,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0008369	LUNA MURILLO SANTOS ALEXANDRE	9,00	10,50	3,00	3,00	33,00	58,50	Ampla Concorrência
0010624	MARCELA DREYER MACHADO ALVES SIRTOLI	9,00	13,50	5,00	4,00	45,00	76,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0007782	MARCO ANTONIO SELLMER CHAGAS	13,50	15,00	5,00	5,00	33,00	71,50	Ampla Concorrência
0006932	MARCOS LOPES HERCULANO DA COSTA	12,00	12,00	4,00	1,00	39,00	68,00	Ampla Concorrência
0010459	MARIA BEATRIZ MARES GOMES	12,00	12,00	3,00	3,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0009253	MARIA EDUARDA RIGONI RIBEIRO	10,50	13,50	4,00	0,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0009078	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	10,50	15,00	4,00	3,00	39,00	71,50	Ampla Concorrência
0009307	MARIA LUIZA BRAZ	10,50	9,00	4,00	3,00	33,00	59,50	Ampla Concorrência
0010127	MARIANA MACHADO	10,50	13,50	3,00	5,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0008839	MARIANA SILVEIRA LAICHTER	9,00	15,00	1,00	4,00	21,00	50,00	Ampla Concorrência
0006574	MICHEL AUGUSTO DOS PRAZERES	10,50	12,00	4,00	2,00	33,00	61,50	Ampla Concorrência
0009104	MILLENA LOPES DA SILVA	7,50	7,50	1,00	1,00	33,00	50,00	Ampla Concorrência
0009472	MIRELLA COSTA LOPES	10,50	13,50	3,00	1,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0008679	NARA RÚBIA GONÇALVES	10,50	10,50	2,00	2,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0004419	NATANA DE MORAIS RAMOS	7,50	10,50	5,00	4,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0010412	NICOLAS DE JESUS PEREIRA DA SILVA	9,00	10,50	5,00	4,00	30,00	58,50	Ampla Concorrência
0009283	PAOLA CRISTINE RAMOS SANTOS	12,00	15,00	5,00	2,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0006484	PATRICIA DOS SANTOS NEVES DA ROSA	13,50	9,00	5,00	4,00	39,00	70,50	Ampla Concorrência
0005226	PATRICIA KUTZ NASS	9,00	10,50	3,00	3,00	33,00	58,50	Ampla Concorrência
0010288	PAULA CAMARA LIMA FARIA	12,00	15,00	5,00	2,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0006057	PRISCILA MITIE NAKAMURA	7,50	15,00	5,00	2,00	42,00	71,50	Ampla Concorrência
0007870	RAFAEL YASSUNAGA VITORINO	10,50	12,00	4,00	5,00	39,00	70,50	Ampla Concorrência
0005070	RAUL PIRES SCHUTZ	10,50	15,00	4,00	5,00	48,00	82,50	Ampla Concorrência
0007557	RITHINER RICCI BERNAL	9,00	10,50	4,00	3,00	27,00	53,50	Ampla Concorrência
0009557	RUBER GLAUBER BATISTA DE ANDRADE	12,00	9,00	4,00	2,00	30,00	57,00	Ampla Concorrência

0007660	SANDRO CARLOS DA LUZ JUNIOR	9,00	12,00	3,00	1,00	33,00	58,00	Ampla Concorrência
0008805	SARA ROCHA DE SOUZA	6,00	9,00	3,00	1,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0004646	STHEFANI DA CRUZ SANTINI ROSA	12,00	10,50	4,00	3,00	33,00	62,50	Afrodescendente
0005448	TAIANA CAROLINE OLIVO GERÔNIMO	10,50	9,00	0,00	4,00	27,00	50,50	Afrodescendente
0010663	TATIANA NAHAS	12,00	13,50	4,00	2,00	48,00	79,50	Ampla Concorrência
0010262	TAYONARA PIAGETTE PRAZERES	10,50	12,00	4,00	3,00	36,00	65,50	Afrodescendente
0007026	THAIANE MAISA SOUSA MADEIRA	10,50	15,00	4,00	5,00	42,00	76,50	Ampla Concorrência
0008753	THALIA GONÇALVES INÁCIO	9,00	9,00	4,00	2,00	30,00	54,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0004796	THIAGO ROBERTO POLESE	13,50	12,00	5,00	3,00	33,00	66,50	Ampla Concorrência
0009269	TURADJ FREDRICK SAHIHI PEZESHK	10,50	7,50	4,00	4,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0010004	VALENTINA MARQUES ARAUJO DOS SANTOS	12,00	13,50	4,00	3,00	24,00	56,50	Ampla Concorrência
0009052	VICTOR CARDOSO DE ALMEIDA	10,50	12,00	3,00	3,00	30,00	58,50	Afrodescendente
0008040	VINÍCIUS SOLAK TEIXEIRA	9,00	15,00	4,00	2,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
0007487	VITÓRIA GUIMARÃES SILVA	13,50	12,00	4,00	4,00	39,00	72,50	Ampla Concorrência
0006872	WESLEY THIAGO RODRIGUES DA SILVA	10,50	13,50	5,00	2,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0005948	YANKA DICKOW SATO DOS SANTOS	10,50	13,50	3,00	4,00	45,00	76,00	Ampla Concorrência
0010239	YURI CAVALCANTE SANTOS	10,50	12,00	4,00	3,00	30,00	59,50	Ampla Concorrência
	495 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - RIO BRANCO DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006509	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	9,00	7,50	2,00	1,00	42,00	61,50	Ampla Concorrência
0006473	ADRIELE GODOI DE FREITAS	1,50	10,50	3,00	2,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0009093	ADRIELE MONTEIRO DO NASCIMENTO	7,50	3,00	4,00	2,00	36,00	52,50	Ampla Concorrência
0009288	ALINE GABRIELA DE FRANÇA	10,50	7,50	2,00	1,00	33,00	54,00	Ampla Concorrência
0006569	AMANDA EDIMARA DOS SANTOS CASTANHO	7,50	1,50	4,00	1,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0005108	ANA CAROLINE COSTA	13,50	6,00	4,00	1,00	42,00	66,50	Ampla Concorrência
0008260	ANA KAROLYNE PEREIRA DE CRISTO HANDAR	9,00	7,50	2,00	2,00	39,00	59,50	Ampla Concorrência
0007545	ANA MARIA SILVA	7,50	3,00	3,00	2,00	45,00	60,50	Ampla Concorrência
0006493	ANA PAULA DE JESUS SILVA	7,50	10,50	2,00	1,00	30,00	51,00	Ampla Concorrência
0005198	ANA SARA FLORENTINO DE ARAUJO BORGES	7,50	7,50	3,00	3,00	39,00	60,00	Ampla Concorrência
0008553	ANDREIA RAAB MATHIAS	9,00	10,50	2,00	3,00	30,00	54,50	Ampla Concorrência
0009118	ANDRESSA ARIANE DE BARROS	9,00	6,00	4,00	1,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência

0009355	ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO	6,00	4,50	1,00	1,00	45,00	57,50	Ampla Concorrência
0006847	ANGÉLICA MOTIN SOUZA	9,00	9,00	2,00	0,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0006739	ANNA LIVIA ZAMPIERI	10,50	4,50	4,00	2,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0006613	ANNE LISE BONTORIN	9,00	6,00	4,00	1,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0009252	BRUNA APARECIDA COIMBRA DA SILVA	12,00	4,50	4,00	2,00	42,00	64,50	Ampla Concorrência
0010258	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	9,00	6,00	3,00	2,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0008514	BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	12,00	9,00	3,00	3,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0009461	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	9,00	12,00	3,00	3,00	33,00	60,00	Ampla Concorrência
0007932	CAMILA DE CRISTO ROZA	7,50	1,50	4,00	1,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0006963	CAMILA KOCHANSKI	12,00	9,00	4,00	1,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0008751	CAROLINA TEIXEIRA DE CRISTO	10,50	3,00	3,00	4,00	39,00	59,50	Ampla Concorrência
0010615	CLAUDETE COSTA CORDEIRO	9,00	6,00	2,00	1,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0008109	CLAUDIA MAISTER SOUZA	7,50	7,50	3,00	2,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0007576	CRISTIANO WESLEY SOARES DE LIMA	7,50	6,00	0,00	2,00	36,00	51,50	Ampla Concorrência
0007274	CRISTIELE DE FÁTIMA SCHENEIDER DE CRISTO	6,00	6,00	1,00	1,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0009485	DAIANA ROCHA	9,00	6,00	0,00	3,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0008698	DAIANE CAMARGO FLORÊNCIO	10,50	3,00	2,00	2,00	42,00	59,50	Ampla Concorrência
0004863	DANIELE SANTOS TEIXEIRA	10,50	7,50	2,00	3,00	30,00	53,00	Ampla Concorrência
0008439	DANIELI CRISTINE CONTI	12,00	3,00	3,00	1,00	39,00	58,00	Ampla Concorrência

0006008	DANIELI FARIA DA ROCHA	7,50	7,50	4,00	3,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0007784	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	3,00	4,50	1,00	1,00	42,00	51,50	Ampla Concorrência
0007885	DELMA DE LARA	10,50	6,00	4,00	2,00	48,00	70,50	Ampla Concorrência
0007496	EDSON PESCARA	7,50	4,50	2,00	2,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0005076	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	6,00	12,00	3,00	3,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0005789	ELEN NATALIA GERALDINI	10,50	7,50	3,00	2,00	39,00	62,00	Ampla Concorrência
0009755	ELINEIA FERNANDA CORDEIRO	10,50	10,50	4,00	4,00	42,00	71,00	Ampla Concorrência
0009572	ELISANDRA DA SILVA DEOLINDO	9,00	9,00	3,00	2,00	42,00	65,00	Ampla Concorrência
0007142	ELISIANE COSTA ROSA	6,00	7,50	5,00	1,00	33,00	52,50	Ampla Concorrência
0007565	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	9,00	7,50	2,00	1,00	36,00	55,50	Ampla Concorrência
0010456	EMELY NATALIA DA MOTA RENAUD	10,50	6,00	3,00	3,00	36,00	58,50	Afrodescendente
0010018	EMILY EMANUELE MARÇAL	9,00	6,00	3,00	3,00	36,00	57,00	Afrodescendente
0005252	EMILY VITORIA SANTANA MIRANDA	7,50	10,50	2,00	1,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0007721	ÉRICA MAIARA DE CASTRO	9,00	6,00	4,00	3,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0004846	EVA CRISTINA DE SOUZA DEBALDI DE OLIVEIRA	4,50	7,50	1,00	3,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0007193	EVELYN DE OLIVEIRA CAMARGO	9,00	12,00	3,00	1,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0004311	EVERLISE SOARES DIAS	10,50	3,00	1,00	2,00	36,00	52,50	Ampla Concorrência
0009531	FABIANA APARECIDA FARIA	12,00	10,50	3,00	2,00	45,00	72,50	Ampla Concorrência
0008900	FABIANA DE PONTES	6,00	4,50	3,00	3,00	39,00	55,50	Ampla Concorrência
0004590	FABIANA SUELEN DE LARA	12,00	3,00	4,00	3,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0009778	FERNANDA KASUSA PRANDI	12,00	4,50	3,00	4,00	39,00	62,50	Ampla Concorrência
0009738	FLÁVIA REJANE PEREIRA DA SILVA DO PILAR	10,50	6,00	4,00	2,00	33,00	55,50	Ampla Concorrência
0005489	FRANCIELE COSTA ROSA RIBEIRO	7,50	1,50	3,00	2,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0010293	FRANCIELE NASCIMENTO DE PAULA	9,00	7,50	3,00	2,00	39,00	60,50	Ampla Concorrência
0006279	FRANCIELLI DE SOUZA NALIFICO CORDEIRO	4,50	4,50	3,00	2,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0006043	FRANQUELLI RENI CAVALHEIRO	10,50	6,00	3,00	2,00	36,00	57,50	Ampla Concorrência
0004849	GABRIEL COSTA LEAL	9,00	10,50	4,00	0,00	36,00	59,50	Ampla Concorrência
0008484	GENYFER DOS SANTOS GEFER DA SILVA	12,00	7,50	3,00	1,00	36,00	59,50	Ampla Concorrência
0005635	GEOVANA MACHADO PEREIRA	9,00	10,50	4,00	3,00	27,00	53,50	Ampla Concorrência
0009940	GEOVANA MELISSA CHEVONICA	10,50	9,00	2,00	1,00	30,00	52,50	Ampla Concorrência
0004889	GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	9,00	4,50	3,00	2,00	48,00	66,50	Ampla Concorrência
0007780	GISELE NASCIMENTO BEIRA SOARES	10,50	7,50	1,00	0,00	39,00	58,00	Ampla Concorrência
0007533	GISLAINE RIBEIRO LOURENÇO BUENO	9,00	6,00	1,00	2,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0004885	GLENDA CAROLINA DE MEIRA STRESSER	7,50	10,50	3,00	0,00	30,00	51,00	Ampla Concorrência
0007469	GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOVSKI	10,50	4,50	3,00	1,00	33,00	52,00	Ampla Concorrência
0007271	GREICE CRISTINA SCHENEIDER	10,50	10,50	1,00	4,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0004930	GUSTAVO DANIEL SANTOS	7,50	12,00	3,00	0,00	42,00	64,50	Ampla Concorrência
0009065	INES DOS REIS SANTOS PASSOS	9,00	3,00	3,00	3,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0009723	ISABELYCRISTINADACOSTACAVALHEIROSANTOS	10,50	10,50	4,00	2,00	42,00	69,00	Afrodescendente
0007883	IVANILDE RAQUEL CUNICO	6,00	9,00	2,00	3,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0008623	IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO	9,00	10,50	3,00	3,00	36,00	61,50	Ampla Concorrência
0008405	JAQUELINE GEIA DE FARIA LARA	6,00	7,50	3,00	3,00	39,00	58,50	Ampla Concorrência
0007778	JARINA MUNIZ NASCIMENTO	9,00	3,00	1,00	4,00	39,00	56,00	Afrodescendente
0008959	JEFERSON DA SILVA SOUSA	12,00	12,00	5,00	4,00	48,00	81,00	Ampla Concorrência
0005689	JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA	12,00	10,50	2,00	1,00	30,00	55,50	Ampla Concorrência
0007922	JENIFFER CAUANI GEFFER FERMINO	9,00	7,50	3,00	2,00	33,00	54,50	Ampla Concorrência
0006727	JESIANE GONÇALVES COSTA ROSA	9,00	7,50	3,00	3,00	45,00	67,50	Ampla Concorrência
0007856	JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	9,00	9,00	4,00	2,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0006926	JESSICA COSTA ROSA	6,00	3,00	3,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0008341	JESSICA DOS SANTOS AGNER BOMFIM	7,50	6,00	2,00	2,00	33,00	50,50	Ampla Concorrência

0007078	JESSICA GUEBUR DE FARIA	13,50	6,00	4,00	2,00	42,00	67,50	Ampla Concorrência
0008952	JESSICA MARQUES DOS SANTOS	9,00	4,50	3,00	3,00	42,00	61,50	Ampla Concorrência
0005025	JÉSSICA NAIARA OLIVEIRA ROSA	12,00	7,50	2,00	1,00	39,00	61,50	Ampla Concorrência
0009928	JESSICA SANTANA ALVES	10,50	10,50	3,00	3,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0008729	JOCELI DE FATIMA MATIAS	9,00	4,50	2,00	4,00	39,00	58,50	Ampla Concorrência
0004772	JOCILAINE MIRANDA MATIAS DA SILVA	6,00	7,50	2,00	1,00	36,00	52,50	Ampla Concorrência
0007606	JULIANA DE LIMA FARIA	9,00	9,00	3,00	1,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0007824	KEILA STRESSER DE LIMA	9,00	12,00	2,00	2,00	39,00	64,00	Ampla Concorrência
0009411	KELLI PINHEIRO DA LUZ BURKOT	7,50	7,50	2,00	4,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0007980	KETLIN DE LIMA SALES	9,00	6,00	3,00	1,00	33,00	52,00	Ampla Concorrência
0007443	KETLYN DO ROCIO MORESCHI	10,50	7,50	3,00	2,00	42,00	65,00	Ampla Concorrência
0009534	LARISSA DE ANDRADE DOS SANTOS	7,50	4,50	2,00	1,00	42,00	57,00	Ampla Concorrência
0008844	LARISSA DOS SANTOS RIBEIRO	10,50	6,00	2,00	3,00	36,00	57,50	Ampla Concorrência
0004533	LEIDIMAR DOS SANTOS	10,50	3,00	1,00	3,00	39,00	56,50	Ampla Concorrência
0009293	LUANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	7,50	9,00	2,00	2,00	33,00	53,50	Ampla Concorrência
0008460	LUCAS LEONARDO VAZ	9,00	10,50	2,00	2,00	36,00	59,50	Ampla Concorrência

0007473	LUCAS RIBEIRO	7,50	9,00	2,00	0,00	36,00	54,50	Ampla Concorrência
0008380	LUCIANA DE BEIRAS VENÂNCIO BRANT	9,00	6,00	1,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0005587	LUCIANE FIORESE LAZAROTI	10,50	12,00	4,00	3,00	45,00	74,50	Ampla Concorrência
0004820	LUCIELE DO ROCIO DE FARIA	9,00	9,00	2,00	1,00	42,00	63,00	Ampla Concorrência
0008768	LUCILENE DE CRISTO GEFFER ROCHA	12,00	9,00	3,00	3,00	30,00	57,00	Ampla Concorrência
0010455	MAIARA BAIDO DONATO TEÓFILO	7,50	12,00	4,00	1,00	33,00	57,50	Ampla Concorrência
0009844	MAIARA BITTENCOURT FREITAS	9,00	6,00	1,00	2,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0007013	MAIRA SANTOS	7,50	10,50	2,00	1,00	33,00	54,00	Ampla Concorrência
0006066	MARIA APARECIDA DE RAMOS SOUSA	7,50	1,50	0,00	2,00	39,00	50,00	Ampla Concorrência
0009248	MARIA FERREIRA DE LARA FRANÇA	7,50	4,50	0,00	3,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0008827	MARIA LUIZA GEFFER FARIA PEREIRA	6,00	6,00	4,00	2,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0006182	MARIANA DE MIRANDA	10,50	13,50	2,00	2,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0009432	MARILDA DA APARECIDA DA SILVA	6,00	7,50	1,00	3,00	36,00	53,50	Ampla Concorrência
0009434	MARINA GALEANO	10,50	1,50	3,00	2,00	45,00	62,00	Ampla Concorrência
0009066	MARINEIA DE ALELUIA	7,50	6,00	3,00	2,00	39,00	57,50	Ampla Concorrência
0005970	MARINES DE MIRANDA RIBEIRO	10,50	9,00	4,00	2,00	36,00	61,50	Ampla Concorrência
0009279	MARLIANE RODRIGUES GONÇALVES DONATO	10,50	10,50	4,00	2,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0008213	MATEUS FORCELLA BIAGINI	12,00	9,00	3,00	2,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0009459	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	9,00	9,00	3,00	1,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0009179	MICHELI CRISTINE GASPARIM	9,00	6,00	2,00	4,00	30,00	51,00	Ampla Concorrência
0009213	MICHELI FERNANDA DA ROSA	10,50	12,00	3,00	2,00	45,00	72,50	Ampla Concorrência
0006699	MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO	7,50	7,50	4,00	4,00	42,00	65,00	Ampla Concorrência
0005385	MIREILE ROSSANA DA SILVA	7,50	7,50	3,00	4,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0010042	MIRIAM RODRIGUES COSTA	9,00	10,50	3,00	3,00	36,00	61,50	Ampla Concorrência
0004690	NATHALY MARIANA ROSA	7,50	13,50	1,00	1,00	27,00	50,00	Ampla Concorrência
0006181	ORLANDA TEREZINHA MARTINS BUENO	7,50	7,50	2,00	2,00	45,00	64,00	Ampla Concorrência
0005111	OTILIA KELLY TRINDADE LEITE DOS SANTOS	9,00	15,00	3,00	4,00	39,00	70,00	Ampla Concorrência
0008486	PAOLA PINHEIRO DA LUZ BURKOT	10,50	6,00	2,00	2,00	42,00	62,50	Ampla Concorrência
0004474	RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO	10,50	3,00	2,00	3,00	42,00	60,50	Ampla Concorrência
0004806	RAFAELA TEIXEIRA FARIA	3,00	9,00	0,00	3,00	39,00	54,00	Ampla Concorrência
0006982	RAQUEL BARBOSA DA CUNHA	10,50	12,00	3,00	4,00	48,00	77,50	Ampla Concorrência
0007406	REGIANE DOS SANTOS LOVATO	9,00	7,50	1,00	2,00	42,00	61,50	Ampla Concorrência
0008389	ROSA CRISTIANE BONTORIN	4,50	7,50	2,00	2,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0004557	ROZIANE DE FATIMA DE SOUZA	12,00	3,00	2,00	3,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0007719	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	6,00	7,50	2,00	1,00	39,00	55,50	Ampla Concorrência
0008390	RUTIHELE MARIA DOS SANTOS	10,50	7,50	2,00	2,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0005504	SAMILLY ANDRADE DA ROSA	7,50	6,00	5,00	3,00	36,00	57,50	Ampla Concorrência
0006045	SANDRA DE CRISTO	4,50	4,50	3,00	1,00	39,00	52,00	Ampla Concorrência
0005372	SIMONE STRESSER DOS SANTOS BARROS	7,50	7,50	1,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0009869	SONIA MARIA TABORDA	12,00	7,50	3,00	0,00	36,00	58,50	Ampla Concorrência
0008328	STEFANI ANTONIELE FARIA	10,50	4,50	3,00	1,00	39,00	58,00	Ampla Concorrência
0008238	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS CAVALLI	9,00	12,00	4,00	2,00	27,00	54,00	Ampla Concorrência
0005436	SUELEN CRISTINA FALCADE STRAPASSON	9,00	6,00	2,00	1,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0006908	SUELLEN CAROLINE SANTOS	12,00	12,00	2,00	2,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0008266	SULIENDRI DE BONFIM WENDRECHOVISKI	10,50	12,00	3,00	4,00	39,00	68,50	Ampla Concorrência
0004965	SUZANA FARIA COSTA	7,50	3,00	3,00	3,00	45,00	61,50	Ampla Concorrência
0008117	TACIANE DOLIRIA DOS SANTOS MACHADO	6,00	7,50	2,00	3,00	39,00	57,50	Ampla Concorrência
0007713	TALITA DE LARA CAMPOS	7,50	9,00	4,00	1,00	39,00	60,50	Ampla Concorrência
0005545	TANYELY RIBEIRO DOS SANTOS	9,00	7,50	0,00	2,00	42,00	60,50	Ampla Concorrência
0010280	TATIANA BRUNA FIOREZE	13,50	10,50	3,00	2,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0007908	TATIANE FRANÇA DOS SANTOS	7,50	10,50	3,00	2,00	33,00	56,00	Ampla Concorrência
0009451	THAYNÁ APARECIDA CAVALI	7,50	12,00	2,00	1,00	30,00	52,50	Ampla Concorrência
0010286	THELMA FERREIRA MOTA	7,50	3,00	4,00	0,00	36,00	50,50	Ampla Concorrência
0008789	VALDIRENE KULLER BUENO	10,50	7,50	3,00	3,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0007854	VALÉRIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	7,50	10,50	1,00	3,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0007627	VANESSA HALPES	10,50	4,50	3,00	2,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0009949	WELBERTON CECCON BARROS	12,00	12,00	2,00	5,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência

520 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0007842	ADELAIR DO ROCIO ORTIZ	10,50	4,50	2,00	2,00	33,00	52,00	Ampla Concorrência
0010392	ADRIANA DE LIMA PLEP	7,50	10,50	3,00	3,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0007649	ADRIANE DE FREITAS	9,00	10,50	1,00	2,00	36,00	58,50	Ampla Concorrência
0010084	ALESSANDRA SUELENN TIBLIER	10,50	3,00	2,00	3,00	42,00	60,50	Ampla Concorrência
0005723	ALINE DE LARA SANTOS	10,50	6,00	4,00	2,00	39,00	61,50	Ampla Concorrência
0007864	ALINE NAIARA CADOSO MOREIRA	10,50	6,00	4,00	3,00	42,00	65,50	Ampla Concorrência
0006355	ALLANE DA COSTA PASSOS	9,00	3,00	3,00	3,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0007639	AMANDA GABRIELE DE FARIA	12,00	10,50	2,00	3,00	39,00	66,50	Ampla Concorrência
0004915	ANA CRISTINA PIMENTEL BRANDINO	12,00	3,00	3,00	2,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0004911	ANA PAULA DE OLIVEIRA	10,50	4,50	4,00	4,00	42,00	65,00	Afrodescendente
0006229	ANA PAULA MACHADO	6,00	3,00	2,00	3,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0004367	ANA PAULA PEREIRA ROSA	12,00	6,00	3,00	3,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0004801	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	7,50	6,00	2,00	3,00	42,00	60,50	Ampla Concorrência
0007288	ANDREIA REGINA CARNEIRO GOES	7,50	12,00	2,00	1,00	39,00	61,50	Ampla Concorrência
0004860	ANGELA MARIA DA SILVA ALVES CONCEIÇÃO	9,00	6,00	0,00	2,00	39,00	56,00	Ampla Concorrência
0009808	ARIANE STRESSER SANTOS	12,00	12,00	2,00	1,00	30,00	57,00	Ampla Concorrência
0005010	ARIELLY DALAZUANA	4,50	4,50	2,00	0,00	39,00	50,00	Ampla Concorrência
0004211	BEATRIZ SOARES DA SILVA	4,50	9,00	5,00	2,00	33,00	53,50	Ampla Concorrência
0009546	BRITNEY BUTCHER GARGIONI	10,50	9,00	2,00	3,00	36,00	60,50	Ampla Concorrência
0009722	BRUNA APARECIDA LINDOLFO BARBOSA	9,00	6,00	3,00	3,00	42,00	63,00	Afrodescendente
0008696	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	7,50	9,00	2,00	3,00	33,00	54,50	Ampla Concorrência
0009911	CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA	10,50	9,00	2,00	3,00	39,00	63,50	Afrodescendente
0007688	CARLA VITÓRIA DE OLIVEIRA	9,00	6,00	2,00	0,00	33,00	50,00	Ampla Concorrência
0009642	CAROLINE CAPEL FERREIRA	6,00	13,50	0,00	1,00	33,00	53,50	Ampla Concorrência
0004898	CÍNTIA VALLE	7,50	12,00	3,00	3,00	36,00	61,50	Ampla Concorrência
0005988	CRISSYANE VERNIZE LOPES	9,00	3,00	2,00	1,00	39,00	54,00	Ampla Concorrência
0009044	DANIELA CRISTINA DE LARA	10,50	6,00	4,00	1,00	33,00	54,50	Ampla Concorrência

0005565	DANIELE VELOSO BRAGA	7,50	4,50	1,00	1,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0007061	DANIELLY PINHEIRO NEVES	6,00	13,50	5,00	2,00	36,00	62,50	Ampla Concorrência
0007813	DEBORA TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS	7,50	6,00	1,00	2,00	42,00	58,50	Ampla Concorrência
0005633	DENISE TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO	7,50	3,00	2,00	2,00	36,00	50,50	Ampla Concorrência
0007042	DILAINE FRANCIELLY AFONSO PINTO	4,50	4,50	0,00	1,00	54,00	64,00	Ampla Concorrência
0007893	DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS	6,00	7,50	2,00	2,00	39,00	56,50	Ampla Concorrência
0010415	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	12,00	13,50	4,00	3,00	51,00	83,50	Ampla Concorrência
0008699	EDUARDA LORENA MAGARI	7,50	7,50	2,00	3,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0004983	EDUARDA LORRANY ALMEIDA CANUTO DE JESUS	7,50	12,00	3,00	2,00	36,00	60,50	Ampla Concorrência
0005173	EIDINI RAYANE SANTOS DE ALMEIDA	6,00	4,50	2,00	1,00	39,00	52,50	Ampla Concorrência
0008901	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	9,00	6,00	2,00	2,00	33,00	52,00	Ampla Concorrência
0007652	EMILIN CAROLINE RIBEIRO MARCHIORO	9,00	7,50	2,00	2,00	33,00	53,50	Ampla Concorrência
0004358	EVELIN CARINE PAIXÃO SANTOS	9,00	7,50	4,00	2,00	42,00	64,50	Ampla Concorrência
0004923	EVERLIM CRISTINA GONCALVES NAZARIO	7,50	4,50	2,00	0,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0006844	FABIELE DOS SANTOS BUENO	9,00	10,50	4,00	5,00	45,00	73,50	Ampla Concorrência
0010068	FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES	7,50	9,00	1,00	1,00	39,00	57,50	Ampla Concorrência
0005278	FRANCIELE ALVES DA SILVA	6,00	4,50	4,00	0,00	39,00	53,50	Ampla Concorrência
0004957	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	7,50	7,50	3,00	3,00	33,00	54,00	Afrodescendente
0006292	FRANCINY DE SOUZA CAMBUI COELHO PEREIRA	9,00	12,00	0,00	2,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0010329	GABRIELA STRELESKI GUEDES	7,50	7,50	4,00	2,00	33,00	54,00	Ampla Concorrência
0005885	GABRIELE NICOLE MARTINS	9,00	4,50	4,00	3,00	42,00	62,50	Ampla Concorrência
0008767	GISELE HONORATO	7,50	6,00	3,00	1,00	33,00	50,50	Ampla Concorrência
0010319	GISELI DOS SANTOS VAZ	10,50	10,50	3,00	3,00	39,00	66,00	Ampla Concorrência
0009807	GLORIA MARIA SANTOS SILVA	7,50	3,00	3,00	0,00	45,00	58,50	Ampla Concorrência
0006967	GRACIELE SOCORRO DA SILVA ROCHA	7,50	6,00	2,00	1,00	45,00	61,50	Ampla Concorrência
0007111	GRAZIELE ANTONIACOMI	7,50	7,50	3,00	3,00	45,00	66,00	Ampla Concorrência
0005827	HALINE GONÇALVES MARMITT	7,50	7,50	4,00	3,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0004442	HELEN RENATA	10,50	7,50	4,00	2,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0010023	HELLEN CRISTINA FARIA	10,50	4,50	3,00	0,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0009304	HUGO GOMES DA SILVA	4,50	7,50	3,00	3,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0009542	ISABELEVANESSAMIRANDADEBONFIMDEOLIVEIRA	9,00	4,50	3,00	2,00	36,00	54,50	Ampla Concorrência
0005505	ISABELLY TOSTO DA SILVA	6,00	9,00	4,00	0,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0010514	IZABEL APARECIDA COSTA SANTOS	9,00	6,00	2,00	1,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0004300	JANYS EDUARDA ALVES MIRANDA	7,50	4,50	3,00	1,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0004524	JAQUELINE SATIRO DE OLIVEIRA FUGIMOTO	12,00	4,50	3,00	3,00	36,00	58,50	Ampla Concorrência
0009611	JENIFER APARECIDA DE BONFIM	7,50	7,50	3,00	1,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0009786	JESSICA DO NASCIMENTO	9,00	9,00	3,00	1,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0005046	JOSIMARA ALVES RIBEIRO DA SILVA	10,50	7,50	4,00	1,00	42,00	65,00	Ampla Concorrência
0006479	JOYCE JULIA RODRIGUES	9,00	7,50	1,00	2,00	36,00	55,50	Ampla Concorrência
0007970	KAROLINI PEREIRA DOS SANTOS DE FARIA	6,00	7,50	4,00	1,00	39,00	57,50	Ampla Concorrência
0006565	KATIELE COUTINHO DE FRANÇA	9,00	3,00	4,00	2,00	45,00	63,00	Afrodescendente
0008923	KEROLEM RAMOS DE ARAÚJO DE FRANÇA	7,50	4,50	2,00	2,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0007756	KETELYN CRISTINE DE ANDRADE	4,50	12,00	1,00	1,00	36,00	54,50	Ampla Concorrência
0008446	KETLYN LAZZAROTTO	6,00	7,50	3,00	1,00	36,00	53,50	Ampla Concorrência
0005158	LARISSA BUENO MATOSO DOS ANTOS	10,50	6,00	4,00	4,00	39,00	63,50	Ampla Concorrência
0009502	LAURIELI BUENO DA ROCHA	10,50	6,00	1,00	1,00	39,00	57,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0007644	LEIDIANE DE JEUS LINS	10,50	6,00	4,00	3,00	33,00	56,50	Ampla Concorrência
0004834	LETÍCIA APARECIDA SANTOS DE LARA	10,50	4,50	3,00	2,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0007204	LETÍCIA VAIZ	10,50	9,00	2,00	3,00	33,00	57,50	Ampla Concorrência

0008200	LUARA PALOMA LEGATES CORDEIRO	9,00	4,50	3,00	1,00	36,00	53,50	Ampla Concorrência
0005644	LUCIA MAZUR DE FREITAS	10,50	4,50	2,00	3,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0007986	LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	6,00	10,50	2,00	1,00	33,00	52,50	Ampla Concorrência
0005906	LUIZA DA SILVA COELHO	10,50	10,50	4,00	2,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0006834	MARIA CLAUDIA DE FARIA CRISTO	10,50	10,50	4,00	3,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0006651	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	9,00	4,50	1,00	3,00	42,00	59,50	Afrodescendente
0005465	MARIANA VIEIRA BASTOS	6,00	9,00	4,00	2,00	45,00	66,00	Ampla Concorrência
0009837	MARLI DE CRISTO ROZA STOCCHERO	7,50	7,50	3,00	2,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0007637	MATILDE WENDRECHOVISKI	7,50	7,50	1,00	1,00	45,00	62,00	Ampla Concorrência
0004418	MICHELI AGNER DA LUZ	7,50	6,00	2,00	1,00	36,00	52,50	Ampla Concorrência
0004783	NATÁLIA CAMPOLIN DOS SANTOS MAIA	9,00	6,00	3,00	3,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0006006	NICOLE COUTINHO GOIS	7,50	6,00	2,00	3,00	42,00	60,50	Ampla Concorrência
0007877	PAMELLA CRISTINA DE SÁ RODRIGUES	10,50	9,00	5,00	3,00	51,00	78,50	Ampla Concorrência
0006495	PEDRO EDUARDO MELNIK	7,50	4,50	3,00	2,00	39,00	56,00	Ampla Concorrência
0006107	RITA DE CASSIA TAVARES DA MATA	9,00	7,50	5,00	1,00	42,00	64,50	Ampla Concorrência
0008094	ROSA DE FATIMA ARTIGAS	7,50	10,50	2,00	0,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0004260	ROSA MARIA DE SOUSA BORGES	9,00	9,00	3,00	3,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0009960	ROSENILDA SANTOS DA CONCEIÇÃO MACHADO	9,00	4,50	3,00	1,00	45,00	62,50	Ampla Concorrência
0007253	ROSILDA APARECIDA VIDAL DA LUZ	6,00	7,50	0,00	1,00	36,00	50,50	Ampla Concorrência
0008743	SANDIELE APARECIDA GASPARIN DA SILVA	7,50	9,00	3,00	3,00	39,00	61,50	Ampla Concorrência
0010096	SANDRA MARIA DO ESPIRITO SANTO	10,50	1,50	1,00	2,00	42,00	57,00	Ampla Concorrência
0005612	SHANA RAQUEL RODRIGUES DA LUZ	7,50	9,00	2,00	1,00	42,00	61,50	Ampla Concorrência
0007539	SUELLEN CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	3,00	9,00	2,00	1,00	39,00	54,00	Ampla Concorrência
0009042	SUELLEN DA GUIA MAGARI	4,50	3,00	2,00	3,00	42,00	54,50	Ampla Concorrência
0004640	SUELLEN PEDROSO ARTIGAS DOMINGUES	10,50	7,50	2,00	2,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0008127	TACIANE GRASSI LEMES	9,00	9,00	5,00	3,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0009453	TATIANA APARECIDA SANTANA	7,50	6,00	4,00	2,00	45,00	64,50	Ampla Concorrência
0005617	TATIANE APARECIDA DE FARIA	7,50	1,50	2,00	1,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0007689	THAIS FERNANDA LINS	7,50	6,00	2,00	3,00	36,00	54,50	Ampla Concorrência
0004391	THAIS NASCIMENTO DA SILVA DE BONFIM	1,50	7,50	4,00	0,00	42,00	55,00	Ampla Concorrência
0010081	THAMIRIS CHRISTINA DE SOUZA	6,00	7,50	3,00	2,00	39,00	57,50	Ampla Concorrência
0008097	TIEILA TEIXEIRA COSTA	10,50	7,50	2,00	2,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0008355	VANESSA DE PAULA CAFARO TORRINI DE AMORIM	9,00	1,50	3,00	2,00	42,00	57,50	Ampla Concorrência
0005099	VANESSA RAFAELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	4,50	3,00	3,00	2,00	39,00	51,50	Ampla Concorrência
		556 - PSICÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0005153	ANA BEATRIZ MASINI PAES	10,50	12,00	4,00	3,00	51,00	80,50	Ampla Concorrência

0009418	ANA PAULA DE LARA	7,50	7,50	4,00	4,00	54,00	77,00	Ampla Concorrência
0007760	ANDREY RODRIGUES AMORIM	9,00	9,00	4,00	2,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0010479	ATTILA PAPP MOGOR	12,00	7,50	4,00	2,00	36,00	61,50	Ampla Concorrência
0008286	AUGUSTO KLENK SCARDANZAN	9,00	10,50	3,00	3,00	45,00	70,50	Ampla Concorrência
0008521	BIANCA CARLA AGNER	9,00	12,00	5,00	1,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0007965	BRUNA NAYARA DA SILVA	10,50	3,00	2,00	4,00	45,00	64,50	Ampla Concorrência
0004143	BRUNNA DE SOUZA NASCIMENTO	15,00	12,00	4,00	3,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
0005934	CAROLINE CUSTÓDIO	10,50	9,00	4,00	1,00	48,00	72,50	Ampla Concorrência
0005066	CAUANE DOS SANTOS ARAUJO	6,00	4,50	3,00	1,00	51,00	65,50	Ampla Concorrência
0009302	DANIELE PRUDENCIO FANINI	7,50	7,50	2,00	3,00	51,00	71,00	Afrodescendente
0008064	EDUARDA BAGGIO GRACIOTIM	13,50	12,00	4,00	4,00	42,00	75,50	Ampla Concorrência
0007205	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	9,00	10,50	4,00	4,00	48,00	75,50	Ampla Concorrência
0009913	EMANUELLI REGINA RIBEIRO	10,50	4,50	3,00	2,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência

0008287	FABIANE DE OLIVEIRA BOLLAUF	13,50	7,50	3,00	2,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0010243	FILIPE SANTOS ZOMKOWSKI	9,00	12,00	4,00	2,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0008567	FILIPE SOARES GONÇALO DE SOUZA	10,50	12,00	5,00	4,00	51,00	82,50	Ampla Concorrência
0006995	GISLAINE ALVES CARDOSO	9,00	4,50	3,00	2,00	45,00	63,50	Ampla Concorrência
0004182	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	9,00	9,00	2,00	2,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0009775	HILLARI NICOLI KULEVICZ	10,50	9,00	4,00	4,00	48,00	75,50	Ampla Concorrência
0006824	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	7,50	12,00	2,00	3,00	27,00	51,50	Ampla Concorrência
0007720	JAQUELINE CAMARGO LOPES	10,50	9,00	5,00	0,00	42,00	66,50	Ampla Concorrência
0008490	JESSICA ENDIEL PEREIRA	7,50	6,00	4,00	2,00	45,00	64,50	Ampla Concorrência
0008511	JOÃO VICTOR KOCH	10,50	12,00	5,00	2,00	39,00	68,50	Ampla Concorrência
0004259	JOICE DE FATIMA COLERE	10,50	12,00	4,00	3,00	57,00	86,50	Ampla Concorrência
0008924	KELIM KRISTINA TOALDO	9,00	4,50	2,00	0,00	42,00	57,50	Ampla Concorrência
0006657	KÉZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	9,00	9,00	4,00	3,00	51,00	76,00	Ampla Concorrência
0007891	LAUANE VALDIVIESO	12,00	4,50	4,00	1,00	45,00	66,50	Ampla Concorrência
0006802	LUANNA DOS SANTOS DEMITROV	12,00	15,00	5,00	2,00	51,00	85,00	Ampla Concorrência
0007913	LYSLIAN JOELMA ALVES MOREIRA	6,00	9,00	2,00	1,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0008660	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL	9,00	4,50	3,00	2,00	42,00	60,50	Ampla Concorrência
0005404	MARCELLE FABIANE BONTORIM	10,50	12,00	4,00	2,00	48,00	76,50	Ampla Concorrência
0005824	MARINA RODER GALIGNIANA	12,00	9,00	5,00	2,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
0008362	MARLON HENRIQUE DOS SANTOS	10,50	9,00	3,00	3,00	51,00	76,50	Ampla Concorrência
0004858	MARTA VALÉRIA LUPACK	12,00	13,50	5,00	2,00	51,00	83,50	Ampla Concorrência
0007091	MAYANA GONÇALVES	9,00	9,00	3,00	3,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0010323	MERI ELI DE OLIVEIRA	7,50	12,00	4,00	2,00	51,00	76,50	Ampla Concorrência
0008799	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	12,00	10,50	3,00	2,00	51,00	78,50	Afrodescendente
0007446	NERIANE BALMANT DE CRISTO LEITE	7,50	9,00	2,00	1,00	51,00	70,50	Ampla Concorrência
0004513	NICOLAS LUIS LEAL PEIXER	7,50	4,50	3,00	2,00	45,00	62,00	Ampla Concorrência
0009709	PATRÍCIA DEZIELE VAZ CORREA	7,50	3,00	3,00	3,00	48,00	64,50	Ampla Concorrência
0007182	PAULA ERENI PALHANO SILVA	9,00	4,50	2,00	3,00	48,00	66,50	Ampla Concorrência
0004998	RAISA NAYARA PINHEIRO DIAS	10,50	7,50	3,00	0,00	39,00	60,00	Ampla Concorrência
0010353	RAYSSA BIANCA ARAÚJO DE GODOI	7,50	6,00	2,00	3,00	51,00	69,50	Ampla Concorrência
0010325	RODRIGO KENJI KAWANO	12,00	13,50	5,00	5,00	51,00	86,50	Ampla Concorrência
0009660	RODRIGO TADDEU DA SILVA	10,50	7,50	2,00	2,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0010121	THAINARA KRAMER SANTOS DE SOUSA	10,50	9,00	4,00	1,00	54,00	78,50	Ampla Concorrência
0008770	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	12,00	13,50	3,00	1,00	51,00	80,50	Afrodescendente
0009116	UELISON VAZ FRANÇA	7,50	12,00	3,00	5,00	48,00	75,50	Ampla Concorrência
0008016	VITÓRIA GONÇALVES POLIDO BELOTO	10,50	13,50	3,00	3,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
		618 - TÉCNICO AGRÍCOLA - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0008144	ARTHUR PRESTES TAVARES	4,50	9,00	4,00	1,00	36,00	54,50	Ampla Concorrência
0009666	ELLEN GIOVANA VELOSO	7,50	12,00	2,00	1,00	39,00	61,50	Ampla Concorrência
0006458	OZEIA GERALDO EDUARDO	3,00	7,50	1,00	3,00	36,00	50,50	Ampla Concorrência
0007162	TIAGO LUIZ OLIVEIRA	12,00	13,50	2,00	4,00	51,00	82,50	Ampla Concorrência
		621 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0005063	ADELIA CRISTINA SENA DA SILVA	9,00	7,50	3,00	3,00	39,00	61,50	Ampla Concorrência
0005319	ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	6,00	12,00	2,00	4,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0007849	ADRIANA COSTA DE FREITAS BORATTO	9,00	3,00	3,00	0,00	39,00	54,00	Ampla Concorrência
0004308	ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA	9,00	7,50	2,00	2,00	36,00	56,50	Ampla Concorrência
0007723	AMANDA VERÍSSIMO BARBOSA	12,00	13,50	4,00	4,00	39,00	72,50	Ampla Concorrência

0004771	ANA CARLA COSTA DE SIQUEIRA	6,00	7,50	3,00	1,00	45,00	62,50	Ampla Concorrência
0010497	ANDRÉA DOS PRAZERES LIBÓRIO	10,50	13,50	2,00	1,00	42,00	69,00	Afrodescendente
0008849	ANDREIA ALMEIDA DOS SANTOS	7,50	10,50	2,00	2,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0008703	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONÇALVES	7,50	7,50	2,00	0,00	39,00	56,00	Ampla Concorrência
0007775	ANGÉLICA EUNICE DE OLIVEIRA NUNES	9,00	7,50	3,00	1,00	48,00	68,50	Ampla Concorrência
0004945	ANGELIQUE FRANCIELI MARTINS VAZ PORCOTE	7,50	6,00	3,00	1,00	33,00	50,50	Ampla Concorrência
0007393	ANSELMO DE JESUS LIMA	13,50	6,00	4,00	2,00	42,00	67,50	Ampla Concorrência
0008432	ARLEI JUNEO DE LIMA	3,00	9,00	4,00	1,00	39,00	56,00	Ampla Concorrência
0006287	BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	4,50	10,50	3,00	2,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0008062	BENJAMIN DE GODOI MENDES	7,50	13,50	2,00	4,00	39,00	66,00	Ampla Concorrência
0010185	BRUNA APARECIDA BARBOSA	6,00	9,00	3,00	1,00	51,00	70,00	Ampla Concorrência
0004148	CAMILA APARECIDA GONCALVES DE CAMPOS	6,00	7,50	4,00	3,00	33,00	53,50	Ampla Concorrência
0009908	CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA	9,00	4,50	4,00	2,00	36,00	55,50	Afrodescendente
0007216	CINTIA MACHADO FONTOURA	6,00	3,00	2,00	3,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0007629	CLAUDINÉIA MOTTIM DE OLIVEIRA	6,00	9,00	3,00	3,00	51,00	72,00	Ampla Concorrência
0004636	CLAUDIO ANTONIO DE ARAUJO MONTENEGRO	9,00	12,00	2,00	4,00	33,00	60,00	Afrodescendente
0008946	CRISTIANE MENDES	6,00	4,50	4,00	2,00	42,00	58,50	Ampla Concorrência
0010510	CRISTINE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	6,00	9,00	2,00	1,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0009183	DAHIANE ROSA DA ROCHA PEREIRA	9,00	10,50	3,00	1,00	36,00	59,50	Ampla Concorrência
0009524	DARCILIA CORREIA BORBA	7,50	4,50	3,00	1,00	36,00	52,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0004172	DÉBORA CRISTINA CAETANO DE SIQUEIRA	3,00	4,50	2,00	2,00	39,00	50,50	Ampla Concorrência
0005862	DEISI APARECIDA NODARI	6,00	12,00	3,00	1,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0008304	DINA LADISLAU DOS SANTOS	7,50	10,50	2,00	3,00	33,00	56,00	Ampla Concorrência

0006283	DIONE MALTACA DOS SANTOS DA LUZ	6,00	4,50	2,00	1,00	39,00	52,50	Ampla Concorrência
0008627	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	12,00	10,50	2,00	3,00	48,00	75,50	Ampla Concorrência
0006297	EDILENE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	7,50	9,00	2,00	2,00	36,00	56,50	Ampla Concorrência
0006448	EDUARDA ZOLET DOS SANTOS	9,00	7,50	4,00	2,00	33,00	55,50	Ampla Concorrência
0008140	EDUARDO MARCONDES	13,50	13,50	5,00	4,00	48,00	84,00	Ampla Concorrência
0006607	ELAINE HARLEY DE OLIVEIRA FERRAZ	12,00	9,00	1,00	2,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0008349	ELENARA RAMOS VIL CARDOSO	4,50	7,50	1,00	2,00	39,00	54,00	Ampla Concorrência
0009345	ELIANDER VICENTE DOS SANTOS	7,50	13,50	3,00	4,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0004440	ELIANE DO ROSÁRIO SANTOS	9,00	10,50	2,00	2,00	33,00	56,50	Ampla Concorrência
0008724	ELIANE SANTOS DE SOUSA	10,50	4,50	2,00	2,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0008264	ELIETE APARECIDA DE NOVAIS	7,50	4,50	2,00	1,00	39,00	54,00	Ampla Concorrência
0004274	ELISIANE DE LIMA DE CRISTO	4,50	7,50	2,00	0,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0004785	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	10,50	6,00	3,00	3,00	33,00	55,50	Ampla Concorrência
0010080	FÁBIO NASCIMENTO DE ARAÚJO	7,50	13,50	2,00	3,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0008330	FELIPE DO ESPIRITO SANTO SOUZA	13,50	10,50	4,00	2,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0004316	FERNANDA DUARTE DE OLIVEIRA BARUCH	7,50	4,50	3,00	2,00	33,00	50,00	Afrodescendente
0010564	FRANCIELLI REGINA DE MIRANDA	9,00	6,00	4,00	1,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0007753	GIZELE XAVIER DA SILVA	7,50	10,50	2,00	1,00	39,00	60,00	Ampla Concorrência
0004301	GLEICI NASCIMENTO GARCIA	6,00	10,50	3,00	4,00	33,00	56,50	Ampla Concorrência
0007547	ILIZANDRA KAISLAINE CARDOSO DE LARA	10,50	9,00	3,00	4,00	36,00	62,50	Ampla Concorrência
0009013	JANE ADRIANA MACHADO	7,50	9,00	3,00	3,00	33,00	55,50	Ampla Concorrência
0007477	JANICE VENTURINI TEMCZUK	3,00	9,00	3,00	3,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0007680	JAQUELINE POTRICH SILVESTRE LOPES	9,00	7,50	2,00	1,00	33,00	52,50	Ampla Concorrência
0004979	JEANNIE GONÇALVES DOS SANTOS ANDRADE	12,00	10,50	3,00	1,00	30,00	56,50	Ampla Concorrência
0009320	JENIFFER CRISTINA FERNANDES ROSA	6,00	10,50	2,00	2,00	30,00	50,50	Ampla Concorrência
0006213	JENIFFER KELLI OLIVEIRA VICENTE	7,50	6,00	4,00	2,00	39,00	58,50	Afrodescendente
0007300	JESSICA MAYARA FELIZ CARDOSO DE CARVALHO	4,50	7,50	3,00	3,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0009161	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	6,00	9,00	3,00	1,00	42,00	61,00	Afrodescendente

0004543	JOCIANE APARECIDA SANTOS	6,00	9,00	3,00	1,00	33,00	52,00	Ampla Concorrência
0009395	JOSIANA BENTO DA ROCHA RODRIGUES	7,50	9,00	4,00	2,00	33,00	55,50	Ampla Concorrência
0004239	JOSIANEFATIMADECASTROCARDOSOSCHLICHTING	6,00	10,50	2,00	2,00	30,00	50,50	Ampla Concorrência
0009816	JOSIELEN KARPOVICZ DOS SANTOS DE PAULA	6,00	7,50	3,00	2,00	36,00	54,50	Ampla Concorrência
0008214	JOZILDA MACHADO DE JESUS	9,00	6,00	3,00	3,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0010291	JÚLIA DE FRANÇA RIBEIRO	10,50	10,50	3,00	1,00	33,00	58,00	Ampla Concorrência
0007202	JULIANA GRUNOWE ESPOSITO	7,50	9,00	3,00	1,00	39,00	59,50	Ampla Concorrência
0009651	KARINA AGUILA PIRES	10,50	12,00	4,00	2,00	30,00	58,50	Ampla Concorrência
0005665	KELI TRENTIN	6,00	12,00	3,00	1,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0006521	LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	6,00	12,00	4,00	1,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0004270	LARISSA FERNANDA CORDEIRO	4,50	12,00	4,00	1,00	33,00	54,50	Ampla Concorrência
0009798	LARISSA GROBE	9,00	7,50	3,00	2,00	33,00	54,50	Ampla Concorrência
0006848	LARISSA TAMIRES AIRES DA SILVA	7,50	6,00	2,00	1,00	36,00	52,50	Ampla Concorrência
0005014	LEILANI FERREIRA ALVES	7,50	6,00	3,00	1,00	39,00	56,50	Ampla Concorrência
0009677	LEONILDO JOSE KLOSOSKI	10,50	10,50	3,00	4,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0009001	LIZANA DE FATIMA LEITE	7,50	9,00	3,00	1,00	42,00	62,50	Ampla Concorrência
0007187	LOIDE ALVES LUZ	9,00	12,00	1,00	2,00	45,00	69,00	Afrodescendente
0009815	LUANA DA SILVA BARBOSA CORREA	7,50	4,50	2,00	2,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0004188	LUIZ GUILHERME COUTINHO VIEIRA DE SOUZA	7,50	10,50	3,00	3,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0007295	LUIZA SANTOS DE SOUZA	6,00	7,50	3,00	1,00	39,00	56,50	Ampla Concorrência
0009144	MAIARA TAIS TEIXEIRA	7,50	7,50	4,00	1,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0005913	MARCELLA GOLANOWSKI WEISS	6,00	9,00	4,00	3,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0010297	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	7,50	4,50	3,00	2,00	33,00	50,00	Ampla Concorrência
0009393	MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA VALDERA	4,50	9,00	2,00	4,00	36,00	55,50	Ampla Concorrência
0008965	MARIA EDUARDA RIBEIRO SANTOS	7,50	10,50	1,00	2,00	30,00	51,00	Ampla Concorrência
0008221	MARIA REJANE CERQUEIRA DA SILVA	12,00	4,50	4,00	2,00	45,00	67,50	Afrodescendente
0004372	MARILDA APARECIDA RAMOS DE SOUZA	6,00	13,50	4,00	4,00	36,00	63,50	Ampla Concorrência
0009725	MARILIZ SIBIKOSKI	13,50	12,00	2,00	3,00	54,00	84,50	Ampla Concorrência
0008157	MARISA PONCIANO DE OLIVEIRA	7,50	7,50	3,00	0,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0010145	MARISLAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	9,00	6,00	2,00	2,00	39,00	58,00	Ampla Concorrência
0006616	MARLI DOS ANJOS VAZ	7,50	4,50	4,00	2,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0005447	MARLI RODRIGUES DE FARIA TIBLIER	3,00	12,00	4,00	2,00	33,00	54,00	Ampla Concorrência
0008261	MICHELLE CRISTHINNE DOS SANTOS	6,00	12,00	3,00	2,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0008784	MIGUEL CORRÊA BARBOSA	12,00	13,50	5,00	1,00	54,00	85,50	Ampla Concorrência
0006334	NAELY PEREIRA DOS SANTOS	10,50	7,50	3,00	4,00	39,00	64,00	Ampla Concorrência
0009184	NAGIANE PATRICIA DOS SANTOS GONÇALVES	4,50	9,00	1,00	3,00	33,00	50,50	Ampla Concorrência
0005546	NAGILA MARIA DE ALBUQUERQUE INGAR	9,00	6,00	4,00	1,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0006176	PAMELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	6,00	7,50	3,00	3,00	33,00	52,50	Ampla Concorrência
0006319	PAMELA DO ROCIO POLLI FERREIRA	9,00	10,50	4,00	2,00	27,00	52,50	Ampla Concorrência
0006757	PATRICK DE FARIA	6,00	9,00	1,00	2,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0009486	PAULO GONÇALVES DA SILVA	9,00	9,00	2,00	2,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0007161	PRISCILA FERNANDA DE PAULA SANTOS	6,00	6,00	3,00	2,00	33,00	50,00	Ampla Concorrência
0008190	RENATA GONÇALVES GOMES	7,50	7,50	4,00	1,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0006455	RIZZIA CARINE SANTOS DE SOUZA	7,50	10,50	4,00	3,00	33,00	58,00	Ampla Concorrência
0004170	ROBERTA FARIA DA SILVA	9,00	10,50	2,00	1,00	36,00	58,50	Ampla Concorrência
0007198	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	7,50	10,50	3,00	2,00	36,00	59,00	Afrodescendente
0009203	ROSENILDA DA SILVA	4,50	6,00	3,00	2,00	36,00	51,50	Ampla Concorrência
0009919	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	9,00	7,50	2,00	4,00	39,00	61,50	Ampla Concorrência
0006110	SABRINA FERNANDA DE ANDRADE STRESSER	4,50	9,00	3,00	2,00	36,00	54,50	Ampla Concorrência
0005577	TANARA FARIA DOS SANTOS	6,00	4,50	4,00	2,00	39,00	55,50	Ampla Concorrência

0004180	TATIANE BUENO RODRIGUES	6,00	6,00	2,00	3,00	39,00	56,00	Ampla Concorrência
0009138	THAUANY MARIANO	6,00	10,50	2,00	2,00	30,00	50,50	Ampla Concorrência
0007068	THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO	9,00	10,50	3,00	1,00	33,00	56,50	Ampla Concorrência
0004673	THIAGO ELIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	6,00	7,50	2,00	2,00	42,00	59,50	Ampla Concorrência
0010041	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	6,00	12,00	3,00	1,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0010569	VANESSA FARIA	7,50	9,00	3,00	2,00	33,00	54,50	Ampla Concorrência
0007305	VANESSA RAUSCHER	10,50	12,00	3,00	2,00	36,00	63,50	Ampla Concorrência

0008843	VANIR CRISTIANA DOS SANTOS	7,50	6,00	3,00	4,00	36,00	56,50	Ampla Concorrência
0006763	VILMA PEREIRA DE AMORIM	7,50	10,50	3,00	0,00	33,00	54,00	Ampla Concorrência
0010170	VIVIANE KAWANA MANUEL	6,00	7,50	3,00	2,00	33,00	51,50	Ampla Concorrência
0008520	WANESSA RUIVO HORTA	10,50	15,00	4,00	0,00	30,00	59,50	Ampla Concorrência
		642 - ASSISTENTE SOCIAL - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004756	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	6,00	4,50	2,00	0,00	39,00	51,50	Ampla Concorrência
0007836	ANA FERNANDA LARA ELIAS	9,00	9,00	3,00	3,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0004956	ANA PRISCILA GONÇALVES	9,00	10,50	3,00	3,00	48,00	73,50	Ampla Concorrência
0010411	ANDREIA ALVES DE ARRUDA	6,00	4,50	3,00	3,00	51,00	67,50	Afrodescendente
0008803	ANTONIO VERIDIANO AÇUNÇÃO DE ASSIS	10,50	12,00	3,00	1,00	48,00	74,50	Afrodescendente
0005716	BEATRIZ MACIEL DA SILVA	9,00	12,00	1,00	3,00	51,00	76,00	Ampla Concorrência
0009469	CAROLINA BALLARDIM FERRARI	12,00	1,50	5,00	2,00	48,00	68,50	Ampla Concorrência
0005211	CLAUDINEIA MILCZEWSKI	7,50	6,00	0,00	1,00	42,00	56,50	Ampla Concorrência
0004264	DAYANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	10,50	12,00	3,00	2,00	54,00	81,50	Ampla Concorrência
0004222	DIONIRA DE CHAVES PACHECO	9,00	6,00	2,00	3,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0005149	ELI MATILDE RIBAS	4,50	4,50	0,00	1,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0007101	ELISANGELA MARIA BERLEZ DE BARROS	7,50	4,50	2,00	1,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0009885	ELOINA CHECHI DE CRISTO PFLANZER	4,50	7,50	1,00	2,00	54,00	69,00	Ampla Concorrência
0006815	EMANUELLY RODRIGUES ALVES	9,00	9,00	3,00	3,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0005875	ERICA RENATA DOS SANTOS	7,50	4,50	3,00	2,00	42,00	59,00	Ampla Concorrência
0010184	FABIANA MARTINS DA SILVA	7,50	6,00	4,00	1,00	36,00	54,50	Ampla Concorrência
0007940	FERNANDA ALVES COSTA	6,00	4,50	2,00	1,00	57,00	70,50	Ampla Concorrência
0010013	FLAVIA SENA DURÃES DE LIMA	6,00	6,00	2,00	4,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0009905	FRANCIELLE BARCALA FERREIRA MORITZ	7,50	7,50	3,00	2,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0008927	GILDA GOMES ALVES	9,00	6,00	2,00	3,00	48,00	68,00	Afrodescendente
0005186	GISELE CRISTINA TUREK DE MOURA	10,50	6,00	3,00	2,00	57,00	78,50	Ampla Concorrência
0005793	INÊS BARBOSA	7,50	4,50	2,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0009734	ISLA LETICIA VAZ DIOGO SESTREM	7,50	6,00	3,00	2,00	45,00	63,50	Ampla Concorrência
0008294	JAQUELINE RABELO DE SOUZA	9,00	0,00	3,00	2,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
0004371	JOCELIA GEFFER PAES	9,00	10,50	2,00	0,00	33,00	54,50	Ampla Concorrência
0008212	JOSÉ HENRIQUE PADILHA	4,50	7,50	1,00	1,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0008912	JOSELI DE FÁTIMA GONÇALVES LOPES	4,50	3,00	3,00	0,00	45,00	55,50	Ampla Concorrência
0005802	JUSSARA DE OLIVEIRA PESSOA	7,50	4,50	2,00	4,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0004901	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	9,00	6,00	3,00	2,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0004674	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	10,50	7,50	4,00	3,00	42,00	67,00	Ampla Concorrência
0008649	LUDIELY LIMA DO AMARAL	6,00	6,00	1,00	3,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
0009340	MARCELO MAUES VALENTE	9,00	9,00	3,00	4,00	54,00	79,00	Ampla Concorrência
0009784	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	9,00	7,50	3,00	3,00	51,00	73,50	Ampla Concorrência
0008652	MARIANNE VITOR MARTINS	4,50	12,00	1,00	2,00	45,00	64,50	Ampla Concorrência
0004665	MARIELI LENITA MACHADO	10,50	10,50	4,00	3,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
0005003	MARISTELA FERREIRA DA SILVA	9,00	4,50	1,00	3,00	48,00	65,50	Ampla Concorrência
0006137	MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	9,00	9,00	4,00	3,00	51,00	76,00	Ampla Concorrência

0006490	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES	12,00	0,00	2,00	4,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0006298	MONETCHELLE BIANCHI SOUZA	10,50	13,50	2,00	4,00	57,00	87,00	Ampla Concorrência
0006564	PIETRA SABRINA DOS SANTOS	10,50	3,00	3,00	1,00	51,00	68,50	Ampla Concorrência
0009884	RAQUEL STRESSER DE JESUS	6,00	6,00	2,00	2,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0009482	ROSANGELA DE FÁTIMA DO PILAR FIDELIS	9,00	1,50	4,00	1,00	48,00	63,50	Ampla Concorrência
0005731	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	12,00	7,50	5,00	2,00	51,00	77,50	Ampla Concorrência
0007695	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	7,50	9,00	4,00	3,00	48,00	71,50	Ampla Concorrência
0005388	SILMARA GORETE DE PAULA	4,50	10,50	1,00	2,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0004178	SILVIA ALVES DA ROCHA	7,50	9,00	3,00	3,00	48,00	70,50	Ampla Concorrência
0005332	SILVIA REGINA LIBONATI	7,50	4,50	2,00	3,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0007832	THAISKARINAMANGGERTAVARESLEONARCZYCK	10,50	9,00	3,00	4,00	57,00	83,50	Afrodescendente
0006324	THAMIRES NUNES DE SOUZA	10,50	1,50	4,00	5,00	45,00	66,00	Afrodescendente
0010647	TIAGO BORGES FANTINEL	6,00	9,00	2,00	2,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0007301	VANESSA RAUSCHER	7,50	9,00	4,00	1,00	48,00	69,50	Ampla Concorrência
0007981	VERA LUCIA DE SOUZA MAIOLA	7,50	6,00	2,00	2,00	42,00	59,50	Ampla Concorrência
0005961	WELLINGTON HENRIQUE DE SOUZA	7,50	3,00	4,00	4,00	48,00	66,50	Ampla Concorrência
0008546	WESLEY SILVERIO DOS SANTOS	4,50	9,00	4,00	1,00	36,00	54,50	Ampla Concorrência
		645 - FISIOTERAPEUTA- RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0009969	ADAILTON DOS SANTOS MOTA	10,50	12,00	3,00	3,00	33,00	61,50	Afrodescendente
0007890	ALEXSANDRA DE CARVALHO RAMOS	9,00	6,00	4,00	2,00	42,00	63,00	Ampla Concorrência
0010664	ALINE SCHUSTER PAES	9,00	10,50	3,00	2,00	45,00	69,50	Ampla Concorrência
0008614	AMANDA CRISTINA NEVES DOS SANTOS	9,00	10,50	3,00	3,00	39,00	64,50	Ampla Concorrência
0005251	AMANDA DA SILVA BATISTA	7,50	12,00	4,00	2,00	30,00	55,50	Ampla Concorrência
0009133	ANA CAROLINA TRAJANO DE ALMEIDA MORAES	10,50	7,50	4,00	3,00	42,00	67,00	Afrodescendente
0007657	ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA	9,00	0,00	4,00	1,00	36,00	50,00	Afrodescendente
0008941	ANNA LUIZA SCHERER LINO	9,00	12,00	3,00	2,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0008284	ANTONY AUGUSTO DOS REIS PROTOPAPA	9,00	10,50	5,00	2,00	39,00	65,50	Ampla Concorrência
0010256	ARIANA JOSVIAK PEGORARO	12,00	7,50	2,00	1,00	33,00	55,50	Ampla Concorrência
0010673	BRUNO ISMAEL MOISES	12,00	12,00	3,00	3,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0008968	CAROLINE DITZEL FERRARO	7,50	12,00	2,00	3,00	36,00	60,50	Ampla Concorrência
0006449	DANIELA GALLON CORRÊA	9,00	7,50	0,00	1,00	39,00	56,50	Ampla Concorrência
0004208	DEISSY ALVES CAMARA	9,00	7,50	3,00	2,00	33,00	54,50	Ampla Concorrência
0007865	EDUARDA PINHEIRO DA LUZ	9,00	7,50	3,00	3,00	39,00	61,50	Ampla Concorrência
0008692	EVELYN CARRARO	9,00	10,50	4,00	2,00	39,00	64,50	Ampla Concorrência
0008644	FELIPE ALVES DA SILVA	9,00	13,50	3,00	4,00	48,00	77,50	Ampla Concorrência
0009670	GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA CARDOSO	10,50	4,50	4,00	3,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0009717	JAMERSON CABRAL DA SILVA	12,00	13,50	3,00	3,00	45,00	76,50	Ampla Concorrência
0010376	JENIFER LETICIA LOURENÇO SANTOS	10,50	10,50	3,00	2,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0007336	JONATHAN MELO DE SOUZA	10,50	10,50	3,00	4,00	39,00	67,00	Afrodescendente
0010162	JULIA CAVASSIM DE LARA	7,50	4,50	3,00	3,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0007089	JULIANE SIMIONI RIBEIRO	9,00	9,00	3,00	1,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0004592	KETLIN FERREIRA DE OLIVEIRA MANIKA	9,00	10,50	4,00	3,00	48,00	74,50	Ampla Concorrência

0004799	KEYLA PALESTINO DE ASSUNÇÃO	10,50	9,00	2,00	2,00	33,00	56,50	Ampla Concorrência
0009160	LUIZA FERREIRA TERRES	9,00	7,50	4,00	0,00	39,00	59,50	Ampla Concorrência
0004696	MARCUS VINICIUS MACHADO RAMALHO	9,00	12,00	5,00	3,00	42,00	71,00	Ampla Concorrência
0009634	MARIA HELENA COELHO SIMAL	6,00	6,00	1,00	1,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0006557	MATHEUS LAAF	7,50	4,50	4,00	2,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0007076	MAYARA DA SILVA BICUDO DOS SANTOS	10,50	7,50	3,00	2,00	33,00	56,00	Ampla Concorrência

0008442	MURIEL MACHADO	10,50	7,50	2,00	1,00	33,00	54,00	Ampla Concorrência
0005819	PALOMA CRISTINE DE OLIVEIRA NAVARETE	10,50	10,50	2,00	1,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0010057	RAFAEL EDUARDO MACHADO	9,00	13,50	4,00	2,00	36,00	64,50	Ampla Concorrência
0010192	RICARDO VIANA FAUSTINO	10,50	7,50	3,00	3,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0006429	ROBERTA CASTRO LOPES	9,00	12,00	2,00	2,00	42,00	67,00	Ampla Concorrência
		647 - FONOAUDIÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0010658	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	9,00	4,50	2,00	2,00	33,00	50,50	Ampla Concorrência
0008790	FRANCIELE VANUSA PRANDI	12,00	6,00	3,00	3,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0007988	GABRIELA RIBAS CAMPOS	12,00	9,00	1,00	1,00	42,00	65,00	Ampla Concorrência
0009931	MARILISE FATIMA DE OLIVEIRA	7,50	7,50	5,00	1,00	42,00	63,00	Ampla Concorrência
0005172	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	12,00	10,50	5,00	3,00	33,00	63,50	Afrodescendente
0010381	RAQUEL DO ROCIO SILVA SANTOS	9,00	10,50	3,00	1,00	42,00	65,50	Ampla Concorrência
0009049	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	7,50	9,00	1,00	3,00	48,00	68,50	Ampla Concorrência
0009080	VIVIAN CHAMORRA QUEVEDO	12,00	10,50	4,00	2,00	48,00	76,50	Ampla Concorrência
		649 - MÉDICO VETERINÁRIO - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004305	AILESIO ROCHA MENDONCA FILHO	12,00	12,00	2,00	2,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0004747	ALINE ROSA GARBELLOTTI	7,50	10,50	5,00	1,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
0006673	ALINE SCHAFRUM MACEDO	9,00	10,50	5,00	5,00	42,00	71,50	Ampla Concorrência
0004779	ANA CAROLINA MARTINS RODRIGUES	7,50	4,50	3,00	4,00	33,00	52,00	Ampla Concorrência
0009828	ANNE GAMALIEL NANI ALVES	9,00	13,50	3,00	1,00	57,00	83,50	Ampla Concorrência
0007851	BENEDITA DE OLIVEIRA	9,00	13,50	5,00	0,00	30,00	57,50	Ampla Concorrência
0004296	BRUNA CAROLINE FLORÊNCIO	7,50	7,50	3,00	2,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0005792	CAMILA CAVASSIN	10,50	15,00	2,00	4,00	42,00	73,50	Ampla Concorrência
0010665	CHARLES CHUEIRI FILHO	9,00	7,50	3,00	2,00	51,00	72,50	Ampla Concorrência
0010249	ELLEN MARENA OLIVEIRA SILVA	13,50	13,50	3,00	2,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0008870	GABRIELLA SILVA DOS SANTOS	9,00	13,50	4,00	4,00	42,00	72,50	Ampla Concorrência
0009371	GIOVANNA ZOKNER GONÇALVES	10,50	13,50	5,00	2,00	45,00	76,00	Ampla Concorrência
0009367	GUSTAVO GOMES DA LUZ PEREIRA	10,50	12,00	3,00	2,00	42,00	69,50	Ampla Concorrência
0004362	HEITOR FUMIKI IHA IKEDA	12,00	13,50	3,00	2,00	39,00	69,50	Ampla Concorrência
0008182	HELOISA PACHECO BRAGA	10,50	12,00	3,00	4,00	48,00	77,50	Ampla Concorrência
0005475	JULIANO DOMINGOS BINI	10,50	3,00	4,00	1,00	36,00	54,50	Ampla Concorrência
0007951	KARINE KULIK	10,50	10,50	4,00	3,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0007739	KAUANE CALAÇA	12,00	9,00	4,00	3,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0005957	LARISSA CAROLINE DE JESUS	9,00	10,50	4,00	1,00	42,00	66,50	Ampla Concorrência
0005692	LUAN GUILHERME DIAS	9,00	12,00	5,00	4,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0008771	LUANA BUCHER	10,50	12,00	4,00	4,00	42,00	72,50	Ampla Concorrência
0005351	LUANY HELLEN PADILHA RIBEIRO	9,00	10,50	4,00	2,00	39,00	64,50	Ampla Concorrência
0005651	LUDIMYLA PASSOS SILVA	10,50	12,00	3,00	3,00	45,00	73,50	Ampla Concorrência
0007436	MARCELLE FIGUEIREDO VILACA	10,50	9,00	2,00	1,00	51,00	73,50	Ampla Concorrência
0010222	MARIA EDUARDA BANDIERA DE SOUZA	12,00	10,50	3,00	3,00	42,00	70,50	Ampla Concorrência
0006103	MARIA EDUARDA DE ANDRADE PIMENTA	10,50	10,50	3,00	2,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0006329	MARINA GIULIA BINI ELIAS	12,00	13,50	4,00	2,00	39,00	70,50	Ampla Concorrência
0009074	MARRIÊ LOUISE CAVALLI	10,50	10,50	4,00	4,00	39,00	68,00	Ampla Concorrência
0006580	MILENA GABRIELLE DE JESUS	7,50	12,00	3,00	2,00	51,00	75,50	Ampla Concorrência
0006391	PAOLA MACHADO BITENCOURT	12,00	7,50	2,00	4,00	45,00	70,50	Ampla Concorrência
0006001	RAFAEL GUSTAVO GALVAN	9,00	9,00	5,00	2,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência

0009618	SABRINAGABRIELEDEFARIAMENDESDOSSANTOS	7,50	10,50	3,00	3,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0005594	SUELEN CAROLINA OLIVEIRA RIBEIRO	7,50	10,50	4,00	3,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0004504	TELISE ROBERTA DA SILVA	10,50	13,50	5,00	5,00	54,00	88,00	Ampla Concorrência
		650 - NUTRICIONISTA - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0009986	ALANA MAYARA NUNES LOVATO SANTOS	9,00	10,50	4,00	1,00	39,00	63,50	Ampla Concorrência
0008556	AMANDA DE SENA FORNAROLLI PEREIRA	10,50	12,00	4,00	2,00	51,00	79,50	Ampla Concorrência
0008124	ANA CAROLINA SOSNITZKI	9,00	6,00	4,00	1,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0010566	ANDREIA GOMES SALA	12,00	9,00	2,00	1,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0004520	ANNE CAROLINE RODRIGUES SILVA	10,50	10,50	3,00	3,00	33,00	60,00	Ampla Concorrência
0009696	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	12,00	10,50	1,00	2,00	36,00	61,50	Ampla Concorrência
0008907	BRUNNA RUIZ ELIAS	9,00	4,50	2,00	4,00	36,00	55,50	Ampla Concorrência
0009012	BRUNO CEZAR LEITE	12,00	12,00	3,00	1,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0006399	BRUNO FERNANDO COSTA DOMINGUES	9,00	7,50	4,00	1,00	36,00	57,50	Ampla Concorrência
0009176	DEBORA CRISTINA AMARO DA SILVA	10,50	12,00	5,00	2,00	27,00	56,50	Ampla Concorrência
0007453	GISELLI ABE	10,50	9,00	2,00	2,00	36,00	59,50	Ampla Concorrência
0010024	IGOR ANDRADE DA SILVA	9,00	6,00	3,00	3,00	36,00	57,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0006240	IVELTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	9,00	9,00	4,00	1,00	33,00	56,00	Afrodescendente
0006726	JULIANE NOVAK PERIN	12,00	9,00	4,00	4,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0008092	KENIA FONTANA LEPRE	10,50	12,00	5,00	1,00	36,00	64,50	Ampla Concorrência
0009021	KRISLAINE ALEXANDRA TOMÉ	7,50	9,00	4,00	2,00	30,00	52,50	Ampla Concorrência
0008487	LARISSA MARIA DUMS	10,50	13,50	3,00	3,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0007506	LAUANE EMANUELLI PEREIRA DE LIMA	10,50	12,00	2,00	2,00	36,00	62,50	Ampla Concorrência
0010168	LEANDRA LETICIA ROCO	9,00	12,00	3,00	2,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0008301	LETICIA COLUCI COSTA MARQUES	10,50	6,00	4,00	2,00	30,00	52,50	Ampla Concorrência
0006467	LUANA ROBERTA DA SILVA PEREIRA	7,50	9,00	3,00	2,00	30,00	51,50	Ampla Concorrência
0007482	LUCIANE SILVA FERNANDES	10,50	10,50	4,00	3,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0006174	MARCIO JOSÉ DE SOUZA	7,50	7,50	4,00	2,00	42,00	63,00	Ampla Concorrência
0010032	MARILIA AMALIA DE MACEDO	7,50	7,50	4,00	1,00	33,00	53,00	Afrodescendente
0008969	PAOLA DAIANA SANTOS	10,50	13,50	5,00	2,00	33,00	64,00	Ampla Concorrência
0005493	PAULA FERRAZ ROBOREDO	9,00	6,00	5,00	2,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0009847	PRISCILLA RIBEIRO ACCIOLY PINTO	7,50	10,50	4,00	1,00	33,00	56,00	Ampla Concorrência

0007632	RODRIGO DE FARIAS ROSNER	9,00	10,50	3,00	3,00	33,00	58,50	Ampla Concorrência
0010671	SALOMÃO DIFFONTE SANTOS	7,50	10,50	3,00	1,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0007772	SÂMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE SÁ	9,00	10,50	4,00	1,00	27,00	51,50	Ampla Concorrência
0004337	SCHAINA ANDRIELA ETGETON DE SENNA	13,50	9,00	4,00	2,00	36,00	64,50	Ampla Concorrência
0010251	THAÍS FERNANDES BRUSCATO DE OLIVEIRA	9,00	12,00	4,00	1,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0004380	VANEZA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	9,00	7,50	4,00	3,00	33,00	56,50	Ampla Concorrência
0004970	VERSIANE JANAÍNA HEINZEN	7,50	7,50	3,00	2,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0006944	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	9,00	9,00	3,00	3,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0004788	WILLIAN HENRIQUE DA COSTA SKRUCHINSKI	12,00	12,00	5,00	1,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
	652 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - RIO BRANCO DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0007956	ALINECRISTIANEOLIVEIRAROSADONASCIMENTO	6,00	1,50	2,00	3,00	39,00	51,50	Ampla Concorrência
0010712	AMANDA DE ABREU QUEIROZ	9,00	4,50	3,00	3,00	48,00	67,50	Afrodescendente
0010252	ANDRÉA DE OLIVEIRA	9,00	7,50	4,00	4,00	45,00	69,50	Ampla Concorrência
0008523	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	7,50	9,00	3,00	3,00	33,00	55,50	Ampla Concorrência
0009448	BEATRIZ ROBERTA DE LARA	6,00	3,00	3,00	2,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência

0005654	CAMILA MORAES	10,50	3,00	3,00	1,00	54,00	71,50	Ampla Concorrência
0008599	JOSLINE MACHADO PEREIRA	10,50	6,00	2,00	0,00	48,00	66,50	Ampla Concorrência
0007963	LETÍCIA DALVA VIEIRA DE ALLELUIA	10,50	7,50	1,00	1,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0006746	LETICIA GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	7,50	12,00	5,00	2,00	45,00	71,50	Ampla Concorrência
0008774	LUANA GABRIELLE ALVES DOS REIS	9,00	6,00	2,00	1,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0007647	PAULA KARINA DOS SANTOS	7,50	3,00	3,00	2,00	39,00	54,50	Ampla Concorrência
0007064	SUELEN FARIA DA SILVA	7,50	1,50	3,00	2,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0008426	TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS	6,00	3,00	1,00	3,00	39,00	52,00	Ampla Concorrência
		653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006867	BRENO BRAGA DA SILVA	10,50	15,00	5,00	3,00	45,00	78,50	Ampla Concorrência
0005022	BRUNO RAFAEL ANDRADE DE OLIVEIRA	6,00	15,00	5,00	3,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0009121	CARLOS DIEGO RIBEIRO DE CRISTO	12,00	15,00	5,00	4,00	45,00	81,00	Ampla Concorrência
0004971	CICERO JOSE CORDEIRO DA SILVA	15,00	15,00	2,00	3,00	36,00	71,00	Ampla Concorrência
0005466	DANIELSON DA SILVA DE SOUZA	15,00	15,00	2,00	3,00	36,00	71,00	Ampla Concorrência
0010266	FABIANO FURQUIM PEREIRA	15,00	15,00	4,00	3,00	48,00	85,00	Ampla Concorrência
0006288	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS	9,00	10,50	2,00	2,00	30,00	53,50	Ampla Concorrência
0008164	IGOR CANDIDO DE MOURA	7,50	15,00	5,00	3,00	33,00	63,50	Ampla Concorrência
0010321	JEFFERSON JESUS PRESTES RIBAS	9,00	13,50	4,00	3,00	27,00	56,50	Ampla Concorrência
0009888	KLEVERTON DOS SANTOS	9,00	12,00	3,00	2,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0010278	LUCIA VERÔNICA JULIANI	12,00	15,00	4,00	3,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
0005283	MAICON BARROS TEIXEIRA	15,00	15,00	4,00	3,00	48,00	85,00	Ampla Concorrência
0005401	MAICON DE LIMA SOARES	12,00	15,00	2,00	2,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0009019	MARCOS ADRIANO VALENTIM FONTES	9,00	15,00	3,00	4,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0009902	MARCOS FELIX DA SILVA	4,50	12,00	2,00	4,00	30,00	52,50	Ampla Concorrência
0009843	MATHEUS FILIPE DE MELO JUNGES	13,50	15,00	4,00	2,00	21,00	55,50	Ampla Concorrência
0008125	MAYCON DE MIRANDA MACHADO	6,00	15,00	4,00	3,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0009321	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	12,00	15,00	4,00	4,00	39,00	74,00	Afrodescendente
0007118	PABLO CORREA FRANCO	9,00	13,50	4,00	4,00	45,00	75,50	Ampla Concorrência
0009017	PEDRO HENRIQUE PORTELA DA SILVA	10,50	15,00	4,00	3,00	42,00	74,50	Ampla Concorrência
0005303	SIDINEI FERREIRA GOMES	7,50	15,00	3,00	2,00	33,00	60,50	Ampla Concorrência
		685 - ENGENHEIRO CIVIL 40H - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0009499	ALISON FELIPE GROSSL	10,50	12,00	4,00	4,00	48,00	78,50	Ampla Concorrência
0005143	ANA LUCIA MELO MACHADO	10,50	15,00	3,00	1,00	21,00	50,50	Ampla Concorrência
0010111	EDUARDO MATHEUS FRANÇA	12,00	15,00	4,00	4,00	30,00	65,00	Ampla Concorrência
0009544	EDVANDO EDUARDO GOMES DA SILVA	10,50	10,50	3,00	4,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0008434	FELIPE LEONARDO TULIO	10,50	10,50	4,00	4,00	21,00	50,00	Ampla Concorrência
0004271	GIULIA ROQUITSKI	9,00	15,00	4,00	4,00	27,00	59,00	Ampla Concorrência
0008971	GREGORIO TEMCZUK NETO	10,50	10,50	4,00	3,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0010389	GUSTAVO LIPINSKI MARON	10,50	13,50	4,00	2,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
0010426	HELDER HENRIQUE BONILHA	10,50	15,00	4,00	3,00	24,00	56,50	Ampla Concorrência
0008570	IÁGO LUCIAN DE JESUS OLIVEIRA	13,50	10,50	5,00	4,00	33,00	66,00	Afrodescendente
0008534	LAURA BEATRIZ KUNDLATSCH	10,50	15,00	5,00	2,00	24,00	56,50	Ampla Concorrência
0008655	LUCIANO PEREIRA FERNANDES	12,00	13,50	2,00	3,00	33,00	63,50	Ampla Concorrência
0005145	MATHEUS GOVASKI	9,00	12,00	5,00	3,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0006452	NATALIA DA MATA BATISTA	10,50	10,50	4,00	4,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0008227	PAULO HENRIQUE LANG HOHMANN	12,00	15,00	5,00	1,00	30,00	63,00	Ampla Concorrência
0006661	THIAGO BITCHERIENE ANGELO	12,00	13,50	5,00	2,00	39,00	71,50	Ampla Concorrência

0010224	THIAGO NIEVOLA SOKALSKI	12,00	13,50	4,00	2,00	24,00	55,50	Ampla Concorrência
0008833	WILDENER TADEU JUSTINO	10,50	15,00	2,00	4,00	33,00	64,50	Ampla Concorrência
		686 - GEÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004604	ANDREZA MARTA DA COSTA	12,00	10,50	3,00	2,00	57,00	84,50	Afrodescendente
0009565	FELIPE PAULIN	12,00	10,50	3,00	4,00	42,00	71,50	Ampla Concorrência
0008560	LUIZA BALLICO	10,50	13,50	4,00	1,00	45,00	74,00	Ampla Concorrência
0008078	MATHEUS GUILHERME DA COSTA FACIOLI	9,00	12,00	4,00	2,00	42,00	69,00	Ampla Concorrência
		910 - AGENTE ADMINISTRATIVO - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0008780	ACLÓBIO HENRIQUE RUTZ TURIM	7,50	12,00	3,00	5,00	39,00	66,50	Ampla Concorrência
0007261	ADRIANE DITTERT	10,50	12,00	3,00	2,00	48,00	75,50	Ampla Concorrência
0006419	ALAERSON MARTINS NOVAIS	4,50	15,00	2,00	2,00	33,00	56,50	Ampla Concorrência
0008821	ALAN ANTONIO BITENCOURT VAZ	6,00	15,00	3,00	3,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0008313	ALAN RAFAEL MACHADO DE SOUZA	7,50	9,00	5,00	2,00	33,00	56,50	Ampla Concorrência
0008433	ALINE FERREIRA ZAGO	9,00	15,00	3,00	5,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0009032	ALINE FIORESE DA LUZ	12,00	9,00	1,00	1,00	27,00	50,00	Ampla Concorrência
0004458	ALINE PATRICIA BORGES	7,50	9,00	0,00	2,00	39,00	57,50	Ampla Concorrência
0009653	ANA FLÁVIA AMARAL COIMBRA	1,50	6,00	1,00	0,00	42,00	50,50	Ampla Concorrência

0009317	ANA FLÁVIA DE FREITAS POSSO	10,50	15,00	3,00	4,00	39,00	71,50	Ampla Concorrência
0005861	ANA GABRIELA FREITAS	12,00	9,00	4,00	2,00	30,00	57,00	Ampla Concorrência
0009740	ANA LUIZA FRANÇA DE FARIA	12,00	15,00	4,00	5,00	42,00	78,00	Ampla Concorrência
0010596	ANA LUIZA SEIXAS MOTIN	9,00	12,00	4,00	3,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0009641	ANDRÉ ALCEU CECON	9,00	15,00	3,00	3,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0005222	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	7,50	9,00	3,00	2,00	30,00	51,50	Ampla Concorrência
0005196	ANGELICA BONFIM COSTA	10,50	13,50	5,00	5,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0010421	ANY KAROLINE CECON DE OLIVEIRA	9,00	12,00	1,00	3,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0004529	ARIANE FARIA DOS SANTOS	12,00	4,50	2,00	3,00	30,00	51,50	Ampla Concorrência
0006119	ARTHUR FELIPE RAMOS FUZARI	7,50	13,50	4,00	3,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0010040	BRUNA DE ALMEIDA FARIA	7,50	13,50	2,00	3,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0009414	BRUNO EDUARDO TRINDADE	7,50	10,50	2,00	3,00	33,00	56,00	Ampla Concorrência
0007664	BRUNO MANCUELHO FERNÁNDEZ	13,50	15,00	5,00	4,00	57,00	94,50	Ampla Concorrência
0010180	BRYAN GUILHERME DUARTE	4,50	13,50	1,00	3,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0008050	CAIO FABIANO SANTOS	10,50	15,00	3,00	3,00	36,00	67,50	Ampla Concorrência
0009903	CALEBE MAGALHÃES DOS SANTOS CASTRO	12,00	15,00	4,00	3,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0007458	CARLA ALVES CARVALHO	9,00	15,00	5,00	3,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0004669	CARLA MARISE COSTA DE CRISTO	7,50	12,00	2,00	4,00	36,00	61,50	Ampla Concorrência
0004865	CARLA THAIS RIBAS FARIA	10,50	7,50	2,00	3,00	30,00	53,00	Ampla Concorrência
0009337	CARLOS EDUARDO ALEIXO LARA	12,00	9,00	1,00	3,00	33,00	58,00	Ampla Concorrência
0009190	CHELLY THAILINE SANTOS GODOI	10,50	10,50	3,00	3,00	42,00	69,00	Ampla Concorrência
0005277	CINTYA KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA	10,50	13,50	3,00	4,00	30,00	61,00	Ampla Concorrência
0010237	CLAUDIO DOS SANTOS RIBEIRO	12,00	15,00	2,00	4,00	33,00	66,00	Ampla Concorrência
0005322	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	9,00	7,50	3,00	3,00	33,00	55,50	Ampla Concorrência
0009875	CRISTIELE PAIXAO DE SOUZA BONFIM	7,50	10,50	2,00	1,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0008498	DAIANE LAR DAVILA	7,50	4,50	2,00	2,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0005630	DANIEL GONÇALVES ROXINSKI	6,00	10,50	3,00	2,00	30,00	51,50	Ampla Concorrência
0010472	DANIEL RAUSIS LOURENÇO PINTO	12,00	15,00	4,00	4,00	39,00	74,00	Ampla Concorrência
0006485	DEBORA CLEMENTE GONÇALVES	7,50	7,50	2,00	3,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0010164	DEBORA KEROLYN DOS SANTOS	6,00	4,50	3,00	4,00	33,00	50,50	Ampla Concorrência

0010066	DHENIFFER VERIDIANE VIDAL SIMPLICIO	9,00	9,00	3,00	4,00	30,00	55,00	Ampla Concorrência
0009695	DIEGO LUIZ OLIVEIRA	13,50	13,50	3,00	3,00	30,00	63,00	Ampla Concorrência
0006649	DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA	10,50	9,00	2,00	4,00	27,00	52,50	Ampla Concorrência
0010159	DYEGO CRUZ LIMA	10,50	10,50	3,00	2,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0009995	EDENILSON ARTIGAS	6,00	15,00	2,00	2,00	33,00	58,00	Ampla Concorrência
0008457	EDUARDO EGREVI DE LARA	13,50	15,00	4,00	2,00	36,00	70,50	Ampla Concorrência
0004955	EDUARDO MATHEUS CORDEIRO DE MEIRA	10,50	15,00	3,00	2,00	30,00	60,50	Ampla Concorrência
0006252	ELAINE CRISTINA MOREIRA PEREIRA	9,00	10,50	4,00	3,00	36,00	62,50	Ampla Concorrência
0009526	ELAISE CASSIA FARIA DRUZ	7,50	15,00	3,00	4,00	27,00	56,50	Ampla Concorrência
0009308	ELEN CRISTIANE MACHADO	9,00	12,00	3,00	2,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0005591	ELIANDRA LOPES RANGEL	12,00	9,00	2,00	2,00	39,00	64,00	Ampla Concorrência
0008898	ELVIS LENO LEITE OUYAMA	13,50	13,50	2,00	4,00	24,00	57,00	Ampla Concorrência
0010071	EMANUELE CRISTINE DE CRISTO	9,00	10,50	1,00	5,00	33,00	58,50	Ampla Concorrência
0007176	EMILENE DE SOUZA CAMPOS	10,50	13,50	4,00	4,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0009381	ERIC BRANDT	7,50	10,50	4,00	3,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0009225	EVANDRO BONFIM DA SILVA	7,50	15,00	4,00	4,00	33,00	63,50	Ampla Concorrência
0008277	EVELIN ELOIZE CARDOSO LEITE	7,50	13,50	3,00	3,00	30,00	57,00	Ampla Concorrência
0007742	EVELYN SALES DOS SANTOS	7,50	6,00	2,00	2,00	33,00	50,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0009324	EZEQUIEL BEZERRA CLAUDINO	12,00	13,50	3,00	2,00	30,00	60,50	Ampla Concorrência
0010558	FABIANO FURQUIM PEREIRA	9,00	15,00	3,00	3,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0007939	FABIANO PAVONI	7,50	15,00	2,00	3,00	24,00	51,50	Ampla Concorrência
0006383	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	10,50	12,00	1,00	4,00	27,00	54,50	Ampla Concorrência
0007003	FABIO CELESTINO GAIA DE GODOY	13,50	13,50	4,00	4,00	30,00	65,00	Ampla Concorrência
0007044	FELIPE FARIA DE SOUZA	10,50	13,50	2,00	3,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0009698	FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA	6,00	13,50	3,00	5,00	24,00	51,50	Ampla Concorrência
0005042	FELIPE RUAN FIOREZE	10,50	12,00	1,00	4,00	27,00	54,50	Ampla Concorrência
0010478	FLAVIA DE FREITAS SOARES	7,50	7,50	3,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0006214	FLAVIO PEREIRA DE CRISTO	4,50	12,00	3,00	4,00	27,00	50,50	Ampla Concorrência
0010418	FRANCIELLE SORAIA LEAL DE MATOS	9,00	6,00	2,00	3,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0006821	GABRIELE RODRIGUES PEREIRA	12,00	12,00	3,00	4,00	33,00	64,00	Ampla Concorrência
0009846	GABRIELLY MACEDO DA SILVA	9,00	15,00	1,00	2,00	33,00	60,00	Ampla Concorrência
0004193	GENILSON PEREIRA DE JESUS	9,00	12,00	4,00	4,00	48,00	77,00	Afrodescendente
0009893	GILBERTO FRANCISCO	12,00	15,00	3,00	3,00	39,00	72,00	Ampla Concorrência
0006352	GIOVANNA CASTELLON	9,00	15,00	4,00	3,00	33,00	64,00	Ampla Concorrência
0007899	GUILHERME ARISTIDES MARCOS	13,50	15,00	5,00	2,00	33,00	68,50	Ampla Concorrência
0008775	GUILHERME EDIMIR DE FREITAS	12,00	13,50	2,00	2,00	24,00	53,50	Ampla Concorrência
0010054	GUILHERME VICENTE NUNES SILVERIO	10,50	13,50	4,00	4,00	27,00	59,00	Ampla Concorrência
0008737	HENRIQUE TOALDO GENAR FELICIANO	12,00	15,00	3,00	3,00	45,00	78,00	Ampla Concorrência
0005167	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	12,00	15,00	4,00	5,00	42,00	78,00	Ampla Concorrência
0007667	HERNANDA FERNANDES FEITOZA	7,50	12,00	2,00	2,00	30,00	53,50	Ampla Concorrência
0009690	IGOR DOS SANTOS CORDEIRO	9,00	12,00	2,00	3,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0008015	ILCIANE CRISTINA DA SILVA	10,50	6,00	2,00	3,00	30,00	51,50	Ampla Concorrência
0006436	ILIEU ALEXANDRE PEREIRA	15,00	15,00	2,00	4,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0009373	INGRID ALINE CAMARGO	9,00	12,00	3,00	3,00	27,00	54,00	Ampla Concorrência
0006433	INGRID RAFAELA DE JESUS MATIAS	9,00	15,00	3,00	4,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0010318	ISABEL MAYER VAZ	7,50	10,50	4,00	2,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0009250	ISADORA FERNANDA BONFIM DA SILVA	10,50	13,50	1,00	2,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0007445	ISAQUE ADRIANO MARQUES MOREIRA	7,50	15,00	3,00	3,00	27,00	55,50	Ampla Concorrência
0010177	ISTEFANI BARBOSA	7,50	4,50	1,00	5,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0005873	JAINE NAIARA LAMBERT DOS SANTOS	15,00	12,00	4,00	3,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0008198	JEAN CESAR LESNIOWSKI	6,00	9,00	5,00	4,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência

0005871	JEIANE CARLA MARTINS DA CRUZ	13,50	13,50	1,00	4,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0009772	JENIFER CRISTINA GOMES DE LARA	10,50	13,50	3,00	4,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0004262	JENNIFER CHRISTIANE GEFFER PAES SCHWARTZ	12,00	6,00	3,00	4,00	27,00	52,00	Ampla Concorrência
0007147	JHENY KASSIA TEIXEIRA RIBEIRO	12,00	12,00	5,00	4,00	45,00	78,00	Ampla Concorrência
0010017	JOÃO LUIZ ADRIANO DE CRISTO ROCHA	7,50	6,00	2,00	3,00	33,00	51,50	Ampla Concorrência

0004887	JOÃO PEDRO ARAUJO MACHADO	9,00	12,00	4,00	2,00	30,00	57,00	Ampla Concorrência
0009664	JOÃO VITOR LINHARES TOBIAS	12,00	12,00	1,00	3,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0009182	JOSÉ DARI REIS	9,00	6,00	2,00	4,00	30,00	51,00	Ampla Concorrência
0005882	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	15,00	15,00	2,00	5,00	45,00	82,00	Ampla Concorrência
0006749	JOSELY LUZ MULLER	12,00	10,50	3,00	3,00	33,00	61,50	Ampla Concorrência
0004317	JOSIANE CRISTINA FRANCO BEDIM	10,50	10,50	4,00	4,00	39,00	68,00	Ampla Concorrência
0005033	JOSNEI DE LIMA	6,00	10,50	3,00	1,00	30,00	50,50	Ampla Concorrência
0007333	JULIA VALERIA DE SOUZA PEDROSO	13,50	15,00	2,00	4,00	54,00	88,50	Ampla Concorrência
0010092	JULIANA GEFFER ABRÃO	9,00	13,50	2,00	3,00	30,00	57,50	Ampla Concorrência
0009739	JULIO CEZAR FARIA SANTOS	7,50	9,00	4,00	3,00	33,00	56,50	Ampla Concorrência
0007651	KAILAINE DOS SANTOS DAS NEVES	7,50	10,50	2,00	1,00	42,00	63,00	Ampla Concorrência
0008219	KAIO MIOTTI RIBEIRO	12,00	10,50	3,00	3,00	42,00	70,50	Ampla Concorrência
0008624	KAUAN MIGUEL DA SILVA FIORESE	10,50	12,00	1,00	3,00	24,00	50,50	Ampla Concorrência
0005950	KAUANE KAROLINE COSTA FARIAS	10,50	12,00	2,00	1,00	33,00	58,50	Ampla Concorrência
0004499	KAUANE VITÓRIA COSTA DE SOUZA	6,00	4,50	2,00	3,00	36,00	51,50	Ampla Concorrência
0008669	KAYANE STHEFANY DE MATOS RAMOS LOPES	10,50	9,00	1,00	1,00	36,00	57,50	Ampla Concorrência
0008668	KEROLIN EDUARDA COUTINHO PEDROSO	9,00	7,50	2,00	3,00	30,00	51,50	Ampla Concorrência
0010156	KETLIN FERNANDES DA COSTA	9,00	13,50	4,00	3,00	30,00	59,50	Ampla Concorrência
0009185	LAURA FERNANDA MARTINS BRANCO	6,00	9,00	3,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0009990	LAURA PEDROSO SOUZA ROZA	7,50	13,50	2,00	3,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0008351	LEONARDO PACHECO DOS REIS	7,50	15,00	1,00	2,00	27,00	52,50	Ampla Concorrência
0008449	LILIAN FÁTIMA LARA FREITAS	7,50	9,00	2,00	1,00	45,00	64,50	Ampla Concorrência
0008049	LORYELTON DOS SANTOS CARDOSO	12,00	10,50	3,00	1,00	24,00	50,50	Ampla Concorrência
0010701	LUAN GABRIEL FARIA CENCI	9,00	9,00	2,00	4,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0009683	LUAN MANCUELHO FERNANDEZ	10,50	13,50	4,00	3,00	45,00	76,00	Afrodescendente
0008966	LUAN PEDRO NOVAK PERIN	13,50	13,50	2,00	4,00	39,00	72,00	Ampla Concorrência
0008540	LUANA CORDEIRO	7,50	10,50	2,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0006946	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	12,00	15,00	4,00	3,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0009506	LUCAS GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS	4,50	12,00	3,00	1,00	30,00	50,50	Ampla Concorrência
0009376	LUCAS RENAN MARTINS SILVANO	10,50	13,50	3,00	2,00	30,00	59,00	Ampla Concorrência
0009870	LUCAS THIAGO ROCHA CAVASSIN	10,50	15,00	4,00	3,00	42,00	74,50	Ampla Concorrência
0010203	LUCIANO GUILHERME SOUZA HAENISCH	6,00	10,50	2,00	1,00	36,00	55,50	Ampla Concorrência
0007659	LUIGI KAUAN LARA DA LUZ	10,50	15,00	2,00	2,00	27,00	56,50	Ampla Concorrência
0006994	LUÍS GUSTAVO ALBUQUERQUE RAMOS	9,00	10,50	2,00	2,00	33,00	56,50	Ampla Concorrência
0004730	LUIZ FELIPE ZWARESZ MULLER	9,00	10,50	4,00	2,00	30,00	55,50	Ampla Concorrência
0006042	MAIARA GONÇALVES DE LARA	9,00	9,00	2,00	3,00	39,00	62,00	Ampla Concorrência
0005796	MAICON HASKEL FARIAS	7,50	13,50	2,00	2,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0005459	MAIGUEL POLI DE GODOI	13,50	13,50	4,00	1,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0009132	MARCELO MESSA LEIVAS	10,50	9,00	2,00	1,00	30,00	52,50	Ampla Concorrência
0009852	MARCIA REGINA CAVASSIN	10,50	10,50	4,00	5,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0006737	MARCO ANTONIO DE MELO DE LIMA	10,50	15,00	4,00	2,00	24,00	55,50	Ampla Concorrência
0008453	MARCOS ANTONIO SANTANA DA SILVA	9,00	13,50	3,00	3,00	27,00	55,50	Ampla Concorrência
0005944	MARIANA CRISTINA BONTORIN	6,00	10,50	4,00	3,00	27,00	50,50	Ampla Concorrência
0005996	MARIANA MORELLI MIRANDA LAPOLA	10,50	15,00	4,00	3,00	27,00	59,50	Ampla Concorrência
0008410	MARIANA RIBEIRO DE PAULA	10,50	15,00	3,00	4,00	36,00	68,50	Ampla Concorrência
0007991	MARINA BRANDT SANTOS VAZ	10,50	10,50	4,00	2,00	27,00	54,00	Ampla Concorrência
0006255	MATEUS AVELINO WELYCZKO	7,50	13,50	3,00	2,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0008061	MATHEUS RODRIGUES BARBOSA	12,00	15,00	4,00	5,00	48,00	84,00	Ampla Concorrência
0007819	MATHEUS VINICIUS MACHADO DOS SANTOS	9,00	9,00	3,00	3,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0004575	MAURICIO JOSE MAYER	10,50	15,00	4,00	1,00	24,00	54,50	Ampla Concorrência
0007573	MAURO CESAR COSTA FILHO	10,50	10,50	5,00	4,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0009616	MICAELA LUIZA AMORA DE BARROS	7,50	15,00	3,00	3,00	30,00	58,50	Ampla Concorrência
0010492	MILENA AMANDA CABARRÃO REZENDE	9,00	7,50	3,00	5,00	30,00	54,50	Ampla Concorrência
0008275	MIRELLE CRISTINE MOREIRA	10,50	12,00	3,00	4,00	36,00	65,50	Ampla Concorrência
0004988	MONIQUE TEILO LOPES	12,00	13,50	4,00	4,00	45,00	78,50	Ampla Concorrência
0007623	NATACHA THAYNNA UNRREIN RIBEIRO	9,00	4,50	3,00	3,00	36,00	55,50	Ampla Concorrência
0005240	NATHALIA GABRIELE LOPES ZEN	6,00	7,50	4,00	3,00	33,00	53,50	Ampla Concorrência
0004366	NICOLAS GABRIEL WEIDGENANNT LIBERATO	7,50	12,00	4,00	4,00	36,00	63,50	Ampla Concorrência
0005596	ODENIR COSTA ROSA	4,50	15,00	3,00	3,00	45,00	70,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0004661	ODILSON MIRANDA DA ROCHA JUNIOR	7,50	3,00	3,00	1,00	42,00	56,50	Ampla Concorrência
0007339	PAULO ANDRÉ FARIA VAZ	12,00	15,00	4,00	4,00	27,00	62,00	Ampla Concorrência
0009576	PEDRO HENRIQUE DE CRISTO PINTO	6,00	10,50	3,00	2,00	30,00	51,50	Ampla Concorrência
0005208	PEDRO YAGO DE SOUZA OLIVEIRA	12,00	15,00	2,00	3,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0006915	QUETELIN EDUARDA MOREIRA	6,00	9,00	2,00	3,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0006991	RAFAEL EDUARDO DOS SANTOS DE MIRANDA	9,00	10,50	3,00	3,00	36,00	61,50	Ampla Concorrência
0008978	RAISSA MARIA MIRANDA ROZA	10,50	12,00	1,00	4,00	27,00	54,50	Ampla Concorrência
0004886	RENAN AGOSTINHO DE OLIVEIRA	15,00	15,00	5,00	4,00	36,00	75,00	Ampla Concorrência
0007431	RENAN DE FARIA DA SILVA	7,50	3,00	2,00	2,00	36,00	50,50	Ampla Concorrência
0006360	RENAN PEREIRA JACQUES	12,00	12,00	4,00	3,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0006857	RICARDO PEREIRA BAIDO	7,50	12,00	2,00	3,00	33,00	57,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0007260	ROBERTA FATIMA DOS SANTOS	9,00	12,00	3,00	3,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0007392	RODRIGO LUIZ ANTUNES	4,50	12,00	1,00	0,00	36,00	53,50	Ampla Concorrência
0007947	RÔMULO FRANCISCO DE LIMA	6,00	15,00	3,00	2,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0006978	SAMUEL CORDEIRO MENDES	9,00	10,50	1,00	2,00	33,00	55,50	Ampla Concorrência
0004551	SANDRA LÚCIA SABINO DO NASCIMENTO	12,00	7,50	2,00	4,00	33,00	58,50	Ampla Concorrência
0005775	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	6,00	7,50	3,00	4,00	36,00	56,50	Ampla Concorrência
0004645	SIMONE APARECIDA WENDRECOSKI	13,50	4,50	3,00	5,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0007663	THALIS NATAN DOS REIS LOPES	12,00	13,50	3,00	3,00	39,00	70,50	Ampla Concorrência
0007641	THAMYRYS VYCTORYA PEREIRA SANTOS	12,00	15,00	2,00	5,00	51,00	85,00	Afrodescendente
0005096	THANNARA ÚTANA ISIS SILVA DE SOUZA	10,50	6,00	1,00	3,00	33,00	53,50	Ampla Concorrência
0007163	TIAGO LUIZ OLIVEIRA	12,00	13,50	3,00	3,00	24,00	55,50	Ampla Concorrência
0008880	VICTOR EMANUEL MACAROFF BORTOLETO	12,00	12,00	3,00	4,00	45,00	76,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0009817	VICTOR HUGO DOS SANTOS	7,50	15,00	2,00	3,00	36,00	63,50	Ampla Concorrência
0005318	WELLITON DA SILVA RESENDE	7,50	13,50	4,00	3,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0006516	WELTON FERNANDO SOUZA FERREIRA	13,50	15,00	2,00	4,00	39,00	73,50	Ampla Concorrência
0005109	WESLEY CARLOS ALVES DE CARVALHO	9,00	12,00	4,00	2,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0009700	WILLIAN DOS SANTOS	10,50	6,00	1,00	4,00	30,00	51,50	Ampla Concorrência

0010366	WILLIAN SANTIAGO SOUZA	9,00	13,50	1,00	1,00	33,00	57,50	Ampla Concorrência
0006744	WILLIAN VINICIUS HILLMANN	9,00	15,00	5,00	4,00	27,00	60,00	Ampla Concorrência
0006175	WILSON CUNHA GONÇALVES	7,50	12,00	2,00	1,00	30,00	52,50	Ampla Concorrência
0004880	WILSON RODRIGUES	4,50	10,50	3,00	3,00	30,00	51,00	Ampla Concorrência
0008730	YASMIM PAULIN VEGA DOS SANTOS	12,00	12,00	2,00	4,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0006627	YASMIN GABRIELI BONTORIN	6,00	9,00	4,00	2,00	33,00	54,00	Ampla Concorrência
	911 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - RIO BRANCO DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0007960	ADÉLIA RUTZ DE FARIA	4,50	10,50	3,00	0,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência

0009971	ADEMIR ROMUALDO DE CASTRO	13,50	13,50	2,00	1,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0008654	ADIELE FERNANDA RIBAS BOMFIM	3,00	6,00	3,00	2,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0004758	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	7,50	4,50	4,00	1,00	51,00	68,00	Ampla Concorrência
0009008	ADRIANA GONÇALVES DE SOUZA	6,00	10,50	5,00	1,00	48,00	70,50	Ampla Concorrência
0007428	ALANA MARIA AURILIANO STIVAL	7,50	9,00	4,00	2,00	57,00	79,50	Ampla Concorrência
0009705	ALANA VIDAL DOS SANTOS	6,00	3,00	3,00	1,00	45,00	58,00	Ampla Concorrência
0005313	ALINE APARECIDA FARIA DOS SANTOS	4,50	1,50	2,00	1,00	54,00	63,00	Ampla Concorrência
0008977	ALINE CRISTINA MARIANO DE CRISTO	6,00	7,50	4,00	3,00	42,00	62,50	Ampla Concorrência
0009549	ALINE DOS SANTOS	3,00	7,50	1,00	1,00	39,00	51,50	Ampla Concorrência
0007488	ALINE FERNANDA DE CASTRO BORGES	6,00	7,50	2,00	0,00	48,00	63,50	Ampla Concorrência
0004487	ALINE PATRICIA BORGES	4,50	9,00	1,00	1,00	48,00	63,50	Ampla Concorrência
0009403	ALISSON CARDOSO	12,00	9,00	3,00	4,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
0007223	AMANDA VITÓRIA DE JESUS MACIEL MANGGER	7,50	12,00	4,00	1,00	45,00	69,50	Ampla Concorrência
0006526	ANA FLAVIA DOS SANTOS	9,00	15,00	3,00	2,00	51,00	80,00	Ampla Concorrência
0004953	ANA FRANCIELI PROTOPAPA	7,50	3,00	3,00	3,00	45,00	61,50	Ampla Concorrência
0007515	ANA LUIZA DA FONSECA	7,50	7,50	3,00	1,00	39,00	58,00	Ampla Concorrência
0005710	ANA MARIA SANTOS ROSA	7,50	7,50	4,00	2,00	45,00	66,00	Ampla Concorrência
0005406	ANA PAULA DO ROCIO BATISTEL	9,00	13,50	3,00	4,00	48,00	77,50	Ampla Concorrência
0004982	ANA QUELI FARIA RODRIGUES	9,00	4,50	2,00	1,00	42,00	58,50	Ampla Concorrência
0008455	ANAMERI DO ROCIO DE SIQUEIRA DE LARA	6,00	7,50	2,00	1,00	39,00	55,50	Ampla Concorrência
0006219	ANDREA VIDAL VIEIRA	10,50	4,50	3,00	1,00	42,00	61,00	Ampla Concorrência
0007352	ANDRESSA RAFAELA DE FARIA	7,50	6,00	2,00	2,00	51,00	68,50	Ampla Concorrência
0005460	ANDRIELI COSTA CASTRO	7,50	1,50	0,00	1,00	45,00	55,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0010409	ANE GABRIELE DE LARA	6,00	10,50	3,00	3,00	45,00	67,50	Ampla Concorrência
0007247	ANELIZE SIQUEIRA DA SILVA	7,50	3,00	2,00	2,00	42,00	56,50	Ampla Concorrência
0007480	ARIELE CASTRO MIRANDA DOS SANTOS	6,00	3,00	3,00	2,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0008750	ARIELE CRISTIANE DE FARIA AGNER	6,00	6,00	3,00	2,00	51,00	68,00	Ampla Concorrência
0004931	AUGUSTO FILIPPINI	7,50	15,00	3,00	3,00	51,00	79,50	Ampla Concorrência
0008496	BRENO HENRIQUE MORGES	9,00	15,00	4,00	3,00	51,00	82,00	Ampla Concorrência
0005015	BRUNA CAROLINE CABRAL RODRIGUES	6,00	9,00	4,00	0,00	42,00	61,00	Ampla Concorrência
0007743	BRUNA EVELIN	4,50	3,00	2,00	1,00	48,00	58,50	Ampla Concorrência
0008069	BRYAN WALLACE BASTOS SANTANA	6,00	12,00	4,00	3,00	45,00	70,00	Ampla Concorrência
0004701	CAMILA FARIA RIBEIRO	7,50	9,00	3,00	3,00	45,00	67,50	Ampla Concorrência
0010012	CAMILA PEREIRA FARIA	4,50	6,00	2,00	2,00	42,00	56,50	Ampla Concorrência
0009061	CAMILA VIEIRA DE BOMFIM	9,00	9,00	2,00	3,00	45,00	68,00	Ampla Concorrência
0004679	CARLA MARISE COSTA DE CRISTO	10,50	9,00	3,00	1,00	54,00	77,50	Ampla Concorrência
0005634	CAROLINE BUENO SILVA	3,00	4,50	1,00	3,00	39,00	50,50	Ampla Concorrência
0006454	CAUANY VITÓRIA SOUZA TINTE	9,00	12,00	4,00	3,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0007338	CELIA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	4,50	4,50	3,00	1,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0008868	CELIA BUENO DOS SANTOS	1,50	3,00	3,00	2,00	42,00	51,50	Ampla Concorrência
0010250	CÉLIA REGINA DO NASCIMENTO	7,50	9,00	3,00	1,00	48,00	68,50	Ampla Concorrência
0005421	CINTIA RIBEIRO CASTRO	7,50	4,50	2,00	1,00	51,00	66,00	Ampla Concorrência
0007388	CLARA MARIA SILVA LEÃO COSTA	9,00	6,00	3,00	2,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0006617	CLEUDINEIA RAMOS	4,50	3,00	2,00	2,00	45,00	56,50	Ampla Concorrência
0005729	CRISTIANA APARECIDA BONTORIN DE LARA VAZ	6,00	1,50	2,00	2,00	45,00	56,50	Ampla Concorrência
0008290	DANIEL BALBINO DE SOUZA	9,00	9,00	2,00	2,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0005369	DEBORAH CAMILA DE GODOI	4,50	6,00	3,00	2,00	39,00	54,50	Ampla Concorrência
0005340	DENISE APARECIDA DE BOMFIM	4,50	3,00	3,00	1,00	42,00	53,50	Ampla Concorrência
0008592	DIEILY CAMILY RIBEIRO DOS SANTOS	9,00	10,50	3,00	3,00	45,00	70,50	Ampla Concorrência
0007984	DIENEFER EDUARDA POLLI DAMARATE	6,00	1,50	4,00	1,00	48,00	60,50	Ampla Concorrência
0007538	DIENIFER CRISTIANO DOS SANTOS FRANÇA	9,00	12,00	2,00	2,00	51,00	76,00	Ampla Concorrência

0006170	DIESSY DE FARIA DA SILVA	6,00	9,00	4,00	3,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0005959	DILL KELLY FRANÇA AGNER	9,00	7,50	3,00	3,00	48,00	70,50	Ampla Concorrência
0007236	DULCE MARIA CASTRO LEDER	9,00	0,00	4,00	2,00	45,00	60,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0007888	EDILAINE DE BARROS	4,50	7,50	2,00	2,00	39,00	55,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0007727	EDUARDA DOS SANTOS RODRIGUES	9,00	1,50	3,00	0,00	45,00	58,50	Ampla Concorrência
0004706	EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA	7,50	6,00	3,00	0,00	51,00	67,50	Afrodescendente
0007413	EDUARDO SANSEVERO DA PAIXÃO	6,00	9,00	3,00	0,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0004609	ELAINE APARECIDA CARVALHO	7,50	1,50	1,00	1,00	39,00	50,00	Ampla Concorrência
0006800	ELAINE CRISTINA FARIA	7,50	10,50	2,00	1,00	45,00	66,00	Ampla Concorrência
0009123	ELAINE VAZ GUIMARÃES	4,50	9,00	3,00	0,00	54,00	70,50	Ampla Concorrência
0006322	ELENICE APARECIDA DAVID	7,50	3,00	0,00	2,00	51,00	63,50	Ampla Concorrência
0008215	ELIANE CASTRO DO NASCIMENTO	7,50	3,00	4,00	2,00	45,00	61,50	Ampla Concorrência
0008543	ELIDA DIOVANE PRESTES	6,00	4,50	4,00	2,00	42,00	58,50	Ampla Concorrência
0008972	ELILIANQUELI MARTINS FIORESE	6,00	7,50	3,00	2,00	48,00	66,50	Ampla Concorrência
0007171	ELISANDRA RUBIA DOS SANTOS TORRES	6,00	3,00	2,00	0,00	45,00	56,00	Ampla Concorrência
0005583	ELOISE VITÓRIA COSTA ROSA	4,50	12,00	4,00	3,00	51,00	74,50	Ampla Concorrência
0004509	EMANUELA CALAZANS DE JESUS COSTA	10,50	3,00	3,00	2,00	51,00	69,50	Ampla Concorrência
0006948	EMANUELLY DE JESUS DE SOUZA	7,50	6,00	4,00	3,00	48,00	68,50	Ampla Concorrência
0004157	EMELIN LETICIA DE SOUSA	7,50	7,50	3,00	0,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0008080	EMELY DOS SANTOS MARIANO	4,50	9,00	2,00	0,00	51,00	66,50	Ampla Concorrência
0007514	ÉRICA MAIARA DE CASTRO	7,50	7,50	4,00	4,00	54,00	77,00	Ampla Concorrência
0007926	ERICA NAIARA FARIA DE BOMFIM	7,50	7,50	3,00	0,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0007516	ESTER ARAÚJO DE OLIVEIRA	4,50	4,50	3,00	3,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0004370	EVELIN CARINE PAIXÃO SANTOS	9,00	7,50	4,00	2,00	51,00	73,50	Ampla Concorrência
0010290	EVELIN FARIA DOS SANTOS BANDEIRA	4,50	4,50	2,00	1,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
0008937	EVELYN DO ROCIO GEFFER DE JESUS	9,00	7,50	4,00	1,00	42,00	63,50	Ampla Concorrência

0007732	FABIANA DOS SANTOS MESQUITA PACHECO	4,50	12,00	1,00	4,00	54,00	75,50	Ampla Concorrência
0009988	FABIANE LETÍCIA FARIA	6,00	7,50	4,00	3,00	48,00	68,50	Ampla Concorrência
0008640	FLAVIELI BARBOSA REGO DOS SANTOS	1,50	10,50	3,00	2,00	54,00	71,00	Ampla Concorrência
0007968	FRANCIELE NASCIMENTO DE PAULA	9,00	9,00	3,00	1,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0004252	FRANCIELE RIBEIRO LIRIANO	4,50	4,50	2,00	2,00	39,00	52,00	Ampla Concorrência
0009917	FRANCINE DE JESUS DE BONFIM LIMA	10,50	10,50	2,00	1,00	57,00	81,00	Ampla Concorrência
0005247	FRANCISCA PAULA MORAES ARTIGAS	3,00	3,00	3,00	1,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0010238	GABRIELE DE JESUS SPAER	4,50	3,00	2,00	0,00	42,00	51,50	Ampla Concorrência
0004776	GABRIELI DE PAULA OKOINSKI	4,50	0,00	4,00	0,00	48,00	56,50	Ampla Concorrência
0007277	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	3,00	3,00	3,00	1,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0005637	GEOVANA MACHADO PEREIRA	6,00	12,00	3,00	3,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0009129	GIULIA ELOISE SANTOS BUENO	7,50	7,50	3,00	2,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0007692	GRASIELE LAURINDO DE ALMEIDA	6,00	10,50	1,00	0,00	48,00	65,50	Ampla Concorrência
0006088	IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA	6,00	10,50	2,00	3,00	48,00	69,50	Ampla Concorrência
0009603	IANCA GABRIELE DE MIRANDA BONFIM	4,50	7,50	3,00	2,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0004752	INGRID VANESSA TEIXEIRA	6,00	7,50	3,00	2,00	45,00	63,50	Ampla Concorrência
0007183	ISABELE APARECIDA BUNICK FRANÇA	4,50	3,00	4,00	2,00	42,00	55,50	Ampla Concorrência
0010548	ISABELE POLIANA DE BARROS	6,00	4,50	1,00	1,00	45,00	57,50	Ampla Concorrência
0009545	ISABELEVANESSAMIRANDADEBONFIMDEOLIVEIRA	6,00	12,00	3,00	2,00	51,00	74,00	Ampla Concorrência
0009514	ISADORA CAMLY PAES DO NASCIMENTO	4,50	1,50	3,00	2,00	42,00	53,00	Ampla Concorrência
0006239	IVELTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	10,50	6,00	2,00	3,00	51,00	72,50	Afrodescendente
0004464	JACQUELINE ILARIO DE OLIVEIRA ARTIGAS	6,00	12,00	2,00	0,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0010140	JAMAIANE CAROLINE ARTIGAS	9,00	10,50	2,00	1,00	42,00	64,50	Ampla Concorrência
0009535	JANAINA DOS REIS DA PAIXÃO	10,50	4,50	3,00	1,00	57,00	76,00	Ampla Concorrência

0009272	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	4,50	4,50	3,00	1,00	42,00	55,00	Ampla Concorrência
0005939	JEAN LUCAS GONÇALVES	9,00	6,00	2,00	2,00	42,00	61,00	Ampla Concorrência
0010317	JENIFER APARECIDA DE BONFIM	7,50	10,50	3,00	1,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0004912	JENIFERCAMILABUENODOSSANTOSDEJESUSNÓBREGA	6,00	9,00	2,00	1,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0009325	JESSICA DA LUZ SPAER	3,00	6,00	3,00	1,00	42,00	55,00	Ampla Concorrência
0008884	JESSICA FIRMINO BOMFIM	9,00	3,00	3,00	2,00	45,00	62,00	Ampla Concorrência
0005062	JESSICA FONTOURA DOS SANTOS	7,50	6,00	3,00	1,00	42,00	59,50	Ampla Concorrência
0007422	JESSIELE CORDEIRO MACHADO	6,00	1,50	3,00	0,00	42,00	52,50	Ampla Concorrência
0006202	JOCELIA DE SOUZA SANTANA	6,00	7,50	3,00	1,00	48,00	65,50	Ampla Concorrência
0006497	JOELIZE SIQUEIRA SILVA	6,00	6,00	4,00	2,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0008840	JOICE PALOMA FIORESE	4,50	10,50	5,00	2,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0005807	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	6,00	4,50	4,00	0,00	51,00	65,50	Ampla Concorrência
0006707	JOSELI DE FRANÇA SOUZA BRITO	6,00	6,00	3,00	1,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
0005884	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	13,50	13,50	3,00	5,00	51,00	86,00	Ampla Concorrência
0007065	JOSIANE DE JESUS COUTINHO	6,00	6,00	3,00	2,00	45,00	62,00	Ampla Concorrência
0008465	JOSLAINE DE LARA	7,50	9,00	2,00	3,00	57,00	78,50	Ampla Concorrência
0005535	JOZILEIA MOREIRA DA CRUZ SILVA DOS ANJOS	4,50	3,00	2,00	2,00	48,00	59,50	Ampla Concorrência
0005217	JUDITE RODRIGUES DE CASTRO	4,50	3,00	2,00	3,00	51,00	63,50	Ampla Concorrência
0004602	JULIANA DE FÁTIMA RIBEIRO DO NASCIMENTO	4,50	3,00	3,00	1,00	45,00	56,50	Ampla Concorrência
0005269	JULIANA DE FRANÇA SEVERO	7,50	3,00	3,00	0,00	48,00	61,50	Ampla Concorrência
0004539	JULIANE DA SILVA	4,50	4,50	2,00	0,00	42,00	53,00	Ampla Concorrência
0008220	KAIO MIOTTI RIBEIRO	12,00	10,50	3,00	2,00	54,00	81,50	Ampla Concorrência
0006268	KAMILA COSTA CORDEIRO WOLFESGRAU	9,00	9,00	4,00	1,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0009878	KARIN ALESSANDRA BREGENSKI	9,00	7,50	3,00	1,00	51,00	71,50	Ampla Concorrência
0008681	KARINA GEFER BONFIM	3,00	3,00	4,00	0,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0008382	KARINA VALENTIM DA SILVA NASCIMENTO	4,50	12,00	2,00	3,00	48,00	69,50	Ampla Concorrência
0008340	KAROLINE EDUARDA ARAÚJO CRUZ	10,50	4,50	3,00	0,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0006435	KEITY SUELEN BUTSCHER	7,50	7,50	1,00	2,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0007280	KELLY CRISTINE FIORESE	6,00	4,50	2,00	3,00	48,00	63,50	Ampla Concorrência
0006131	KELLY DA COSTA SALES	4,50	4,50	5,00	1,00	39,00	54,00	Ampla Concorrência
0007952	KELRYN JAMYLE BARBOZA DA LUZ	9,00	7,50	1,00	1,00	42,00	60,50	Ampla Concorrência
0008670	KEROLIN EDUARDA COUTINHO PEDROSO	4,50	7,50	3,00	0,00	45,00	60,00	Ampla Concorrência
0008271	KETELEN FERNANDA ELIAS	9,00	15,00	4,00	2,00	57,00	87,00	Ampla Concorrência
0007744	KETELYN CRISTINE DE ANDRADE	3,00	3,00	2,00	0,00	42,00	50,00	Ampla Concorrência
0008368	KETELYN MAISA PONTES DOS SANTOS	7,50	6,00	2,00	1,00	48,00	64,50	Ampla Concorrência
0004342	KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS	7,50	4,50	2,00	3,00	45,00	62,00	Ampla Concorrência
0006018	KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS	7,50	10,50	3,00	1,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0006659	KÉZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	12,00	12,00	2,00	4,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0008429	LARYSSA MYKAELE TINTE ALMEIDA	7,50	7,50	4,00	3,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0009948	LAURA MARIA CORREIA RIBAS	9,00	7,50	2,00	1,00	45,00	64,50	Ampla Concorrência
0005270	LAURIANA SANTOS VAZ	7,50	10,50	3,00	2,00	45,00	68,00	Ampla Concorrência
0005566	LETICIA DA SILVA BUAVA	9,00	7,50	2,00	2,00	45,00	65,50	Ampla Concorrência
0008507	LETICIA VITORIA DE FARIA	7,50	9,00	2,00	3,00	48,00	69,50	Ampla Concorrência
0008011	LIDIANE CARNEIRO RAMOS	6,00	3,00	1,00	1,00	48,00	59,00	Ampla Concorrência
0004176	LISIELI DE SANTANA PEREIRA BATISTA	7,50	3,00	3,00	1,00	36,00	50,50	Ampla Concorrência
0005134	LUANA VITÓRIA COIMBRA SANTOS	9,00	12,00	4,00	3,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0007892	LUCAS EDUARDO MARTINS	10,50	13,50	5,00	2,00	45,00	76,00	Ampla Concorrência
0006394	LUCIANE FIORESE LAZAROTI	7,50	12,00	2,00	4,00	51,00	76,50	Ampla Concorrência
0006317	LUCIANE MIRANDA LOPES	4,50	12,00	4,00	2,00	30,00	52,50	Ampla Concorrência
0009607	LUCIELE BATISTA DE SOUZA BUENO	7,50	6,00	2,00	2,00	45,00	62,50	Ampla Concorrência

0009295	LUIS CARLOS DE FREITAS	6,00	7,50	3,00	0,00	51,00	67,50	Ampla Concorrência
0008854	LUIS FELIPE BUENO DE LARA	7,50	3,00	2,00	1,00	48,00	61,50	Ampla Concorrência
0005917	LUIZA DA SILVA COELHO	10,50	12,00	3,00	3,00	51,00	79,50	Ampla Concorrência
0009685	LUIZA GABRIELA DE JESUS MARCHIORO	7,50	7,50	1,00	1,00	39,00	56,00	Ampla Concorrência
0009189	MAELLI ARIANE DE CRISTO	7,50	7,50	2,00	1,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0009033	MAIARA TARTAIA DE BONFIM	9,00	9,00	3,00	2,00	45,00	68,00	Ampla Concorrência
0009421	MAIARA TATIANA FARIA	6,00	6,00	2,00	2,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
0009540	MARCIA APARECIDA BUENO DA SILVA	7,50	7,50	2,00	2,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0006831	MARCIA SIBELE LOURENÇO DE FARIA	4,50	3,00	3,00	3,00	51,00	64,50	Ampla Concorrência
0005572	MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS CUMIM	7,50	9,00	3,00	4,00	48,00	71,50	Ampla Concorrência

0005024	MARIA CABRAL DE FARIA	6,00	0,00	3,00	0,00	45,00	54,00	Ampla Concorrência
0004686	MARIA FERNANDA BRETSCHNEIDER PINTO	12,00	13,50	3,00	2,00	45,00	75,50	Ampla Concorrência
0010082	MARIA FERNANDA MARIANO DO NASCIMENTO	7,50	4,50	4,00	3,00	42,00	61,00	Ampla Concorrência
0007029	MARIA ISABEL RIBEIRO	6,00	7,50	3,00	1,00	39,00	56,50	Ampla Concorrência
0006643	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	6,00	4,50	1,00	2,00	48,00	61,50	Afrodescendente
0008411	MARIANA RIBEIRO DE PAULA	10,50	13,50	3,00	2,00	51,00	80,00	Ampla Concorrência
0006286	MARILDA DE SIQUEIRA	6,00	4,50	4,00	0,00	45,00	59,50	Ampla Concorrência
0005230	MARINA BOMFIM LEAL	7,50	10,50	3,00	3,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0005559	MARLI RIBEIRO STRESSER	6,00	3,00	3,00	2,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0007636	MATILDE WENDRECHOVISKI	7,50	4,50	1,00	1,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0004578	MAURICIO JOSE MAYER	12,00	15,00	4,00	1,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0005086	MEIRIELLE VANESSA CARDOSO	4,50	4,50	2,00	2,00	45,00	58,00	Ampla Concorrência
0010073	MILENA MAILA GARCIA	4,50	4,50	2,00	2,00	42,00	55,00	Ampla Concorrência
0008364	MILENE APARECIDA DE FRANÇA MACHADO	4,50	3,00	3,00	0,00	45,00	55,50	Ampla Concorrência
0006541	MIRIELI VAZ	4,50	6,00	3,00	0,00	45,00	58,50	Ampla Concorrência
0005245	MONIQUE MAYARA DE SOUZA CARDOSO	6,00	7,50	3,00	2,00	42,00	60,50	Ampla Concorrência
0008755	NATACHA THAYNNA UNRREIN RIBEIRO	6,00	4,50	3,00	5,00	48,00	66,50	Ampla Concorrência
0008981	NATHALIA SANTOS ALMEIDA	4,50	4,50	5,00	1,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0004412	NICOLAS GABRIEL WEIDGENANNT LIBERATO	12,00	15,00	4,00	4,00	54,00	89,00	Ampla Concorrência
0009023	NOELI DE FATIMA ORTIZ	9,00	6,00	1,00	0,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
0004378	PAMELA CRISTINA DE MIRANDA LOPES DOS SANTOS	7,50	9,00	3,00	1,00	48,00	68,50	Ampla Concorrência
0009060	PATRÍCIA CUNHA FONSECA	12,00	12,00	3,00	2,00	54,00	83,00	Ampla Concorrência
0009577	PEDRO HENRIQUE DE CRISTO PINTO	7,50	10,50	3,00	2,00	54,00	77,00	Ampla Concorrência
0008288	PERLA RAIMUNDO DE SOUZA	7,50	9,00	2,00	4,00	51,00	73,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0004298	PRISCILA FERREIRA	6,00	6,00	4,00	3,00	45,00	64,00	Ampla Concorrência
0008881	RAFAELACRISTINEBONFIMFERNANDESVAZDOSSANTOS	3,00	9,00	3,00	1,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0004666	RAIANA APARECIDA FAGUNDES SANTOS	6,00	7,50	2,00	0,00	45,00	60,50	Ampla Concorrência
0008851	REGIANE VAZ GUIMARÃES	3,00	7,50	4,00	3,00	45,00	62,50	Ampla Concorrência
0004980	RODRIGO PAZINATTO DOS SANTOS	9,00	9,00	3,00	3,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0007173	RONALDO ARTIGAS DE LARA	9,00	7,50	2,00	1,00	48,00	67,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0009158	ROSANA MOREIRA MACHADO SANTOS	4,50	10,50	2,00	3,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0009630	ROSANGELA RIBEIRO DA LUZ	1,50	4,50	2,00	1,00	51,00	60,00	Ampla Concorrência
0006776	ROSELI MACHADO DE ALMEIDA	3,00	3,00	2,00	2,00	45,00	55,00	Ampla Concorrência
0010230	ROSILDA PORTES STRESSER GUIMARÃES	7,50	4,50	3,00	2,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0008719	RUTE MARQUES RODRIGUES DE SOUZA	9,00	4,50	3,00	4,00	48,00	68,50	Ampla Concorrência
0008407	SAMARA APARECIDA DE LARA MATTOS	7,50	7,50	3,00	2,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0006770	SANDRA LÚCIA SABINO DO NASCIMENTO	9,00	10,50	3,00	3,00	54,00	79,50	Ampla Concorrência
0010715	SANDRA MARIA DE ABREU QUEIROZ	7,50	3,00	3,00	1,00	51,00	65,50	Ampla Concorrência
0008223	SANDRO ZAQUIEL FERREIRA	7,50	4,50	4,00	3,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0007519	SILVIELE DOS SANTOS DE LARA	9,00	10,50	4,00	3,00	48,00	74,50	Ampla Concorrência

0007552	SIMONE CARADOR DOS SANTOS	7,50	3,00	3,00	1,00	42,00	56,50	Ampla Concorrência
0007955	SIRLENE PEDROSO RIBEIRO	6,00	7,50	3,00	1,00	39,00	56,50	Ampla Concorrência
0008437	SONIA REGINA FIORESE	1,50	7,50	3,00	2,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0007140	STEPHANIE VICTORIA HONORATO DE SOUZA	7,50	3,00	3,00	3,00	48,00	64,50	Ampla Concorrência
0006609	SUELEN RETKA PINTO	6,00	9,00	4,00	2,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0005442	SUELLEN PEDROSO ARTIGAS DOMINGUES	9,00	7,50	3,00	2,00	45,00	66,50	Ampla Concorrência
0008065	SUZIMAR CRISTINA GONÇALVES DE BASTOS	6,00	7,50	4,00	2,00	54,00	73,50	Ampla Concorrência
0005887	TAILA LUANA TREVISAN ILARIO	9,00	6,00	1,00	3,00	45,00	64,00	Ampla Concorrência
0005670	TAIS FERNANDA DOS REIS DOS SANTOS	6,00	7,50	2,00	1,00	48,00	64,50	Ampla Concorrência
0006902	TÂNIA PAULA RAMOS	9,00	4,50	2,00	1,00	48,00	64,50	Ampla Concorrência
0006158	TANISE BONFIM STRESSER	6,00	7,50	2,00	2,00	51,00	68,50	Ampla Concorrência
0007146	TATIANE SILVA COSTA ROSA	6,00	3,00	2,00	1,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
0008606	THAEMY RODRIGUES CHAMBERLAIN	9,00	9,00	4,00	2,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0009154	THAILA RAFAELLA FARIA RIBEIRO GEFFER	4,50	7,50	3,00	3,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0007634	THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS	3,00	10,50	1,00	3,00	51,00	68,50	Ampla Concorrência
0004437	THAIS NASCIMENTO DA SILVA DE BONFIM	4,50	4,50	3,00	1,00	42,00	55,00	Ampla Concorrência
0007412	THAMIRIS DOS REIS LOPES	7,50	4,50	4,00	2,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0007640	THAMYRYS VYCTORYA PEREIRA SANTOS	13,50	10,50	5,00	2,00	51,00	82,00	Afrodescendente
0008832	THIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	12,00	10,50	3,00	4,00	51,00	80,50	Ampla Concorrência
0006863	THIAGO HENRIQUE MOREIRA	10,50	12,00	2,00	3,00	45,00	72,50	Ampla Concorrência
0004850	VALERIA NUNES MOREIRA	7,50	7,50	2,00	0,00	45,00	62,00	Ampla Concorrência
0004528	VANIA ALVES DE BRITO	9,00	6,00	2,00	2,00	42,00	61,00	Ampla Concorrência
0009821	VICTOR HUGO DOS SANTOS	7,50	13,50	3,00	2,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0007485	VITÓRIA CRISTINA RIBAS PRUDENCIO	6,00	10,50	2,00	3,00	45,00	66,50	Ampla Concorrência
0004167	WALACE BORGES	7,50	13,50	2,00	1,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0008740	YASMIN VITÓRIA DE CASTRO SILVA	6,00	1,50	3,00	3,00	54,00	67,50	Ampla Concorrência
0010227	YOSHIYUKI SILVIO UYETAQUI	12,00	15,00	5,00	4,00	54,00	90,00	PcD - Pessoa com Deficiência
		912 - ANALISTA DE CULTURA - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0008828	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	6,00	9,00	4,00	2,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0008452	ALINE BORA SIECZKO	7,50	13,50	4,00	5,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0006647	ALINE LITZA	9,00	7,50	4,00	0,00	48,00	68,50	Ampla Concorrência
0005855	ALISSON RANGEL STROTKAMP	9,00	12,00	4,00	3,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
0005453	ANA LUIZA MORAIS PEREIRA	13,50	4,50	4,00	1,00	45,00	68,00	Ampla Concorrência
0010380	CAMILA EMI IWAHATA	15,00	15,00	4,00	2,00	51,00	87,00	Ampla Concorrência
0010274	CLAUS ARNOLD TESSMANN	10,50	13,50	5,00	5,00	51,00	85,00	Ampla Concorrência
0010294	DIEGO DIOGO DOS SANTOS	13,50	7,50	4,00	2,00	42,00	69,00	Ampla Concorrência
0008667	DOUGLAS MERCER DOS SANTOS	13,50	12,00	5,00	3,00	54,00	87,50	Ampla Concorrência
0008598	EMILLY CHARLEAUX MENDES	9,00	3,00	3,00	1,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0008974	ERIELTON CAMARGO GOMES CORDEIRO	7,50	12,00	3,00	3,00	45,00	70,50	Ampla Concorrência
0004920	EZEQUIEL SALES DE FARIA	6,00	10,50	1,00	3,00	48,00	68,50	Ampla Concorrência
0009449	FERNANDA STEICI FERREIRA CARDOSO	12,00	12,00	3,00	3,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
0009445	GABRIELA SMIDERLE	9,00	13,50	4,00	3,00	48,00	77,50	Ampla Concorrência
0009217	GABRIELY CRISTINA SANTOS DE LARA	9,00	7,50	4,00	2,00	33,00	55,50	Ampla Concorrência

0007631	GIOVANA GIACOMETTI VENÂNCIO DE SOUZA	12,00	10,50	5,00	3,00	51,00	81,50	Ampla Concorrência
0006347	HELENA BIANCHI GÓES	12,00	10,50	4,00	2,00	51,00	79,50	Ampla Concorrência
0004574	JOAO GUILHERME BRUZAMOLIN LOURENCO	12,00	9,00	4,00	4,00	54,00	83,00	Ampla Concorrência
0010253	JOÃO MATEUS TAZO KONNO	12,00	12,00	5,00	2,00	51,00	82,00	Ampla Concorrência
0008326	JONAS AUGUSTO DA SILVA	9,00	10,50	4,00	3,00	51,00	77,50	Ampla Concorrência
0007465	JONAS MATTEUS TAINAN PIETRUCHINSKI MATOS	13,50	6,00	3,00	2,00	54,00	78,50	Ampla Concorrência

0010515	JOSÉ RONALDO FRANCISCO RIBEIRO	7,50	12,00	3,00	5,00	48,00	75,50	Ampla Concorrência
0007218	JULIA MACHADO MARANGON	12,00	13,50	4,00	3,00	45,00	77,50	Ampla Concorrência
0007763	JULIO CESAR DEGRAF MUZZI	12,00	12,00	3,00	2,00	60,00	89,00	Ampla Concorrência
0010393	LEONARDORICHARDNOGUEIRASOARESDESOUZA	10,50	13,50	4,00	3,00	51,00	82,00	Ampla Concorrência
0007603	LUCAS LORENZO BONFIM	10,50	7,50	4,00	2,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0006974	LUCIANE CARVALHO	9,00	7,50	4,00	2,00	54,00	76,50	Ampla Concorrência
0010215	LUIZ FERNANDO FERREIRA PAZ	10,50	10,50	3,00	4,00	51,00	79,00	Afrodescendente
0007314	MATHEUS AUGUSTO GONCALVES SILVA	9,00	10,50	3,00	0,00	39,00	61,50	Ampla Concorrência
0004702	MICHELLY BANDACHESKI	10,50	13,50	4,00	3,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0008250	RAIZA LUARA DA SILVA	10,50	10,50	4,00	4,00	57,00	86,00	Ampla Concorrência
0005928	RITA DE CASSIA CERCAL RODRIGUES DE LIMA	7,50	6,00	1,00	2,00	51,00	67,50	Ampla Concorrência
0009276	RODRIGO MARCONDES VIEIRA	9,00	13,50	4,00	3,00	54,00	83,50	Ampla Concorrência
0007340	SIMONY LUANA LIEBEL	9,00	10,50	5,00	2,00	42,00	68,50	Ampla Concorrência
0008402	TATIANA TAKATUZI	12,00	12,00	3,00	5,00	57,00	89,00	Ampla Concorrência
0008700	THAIS VEREDIANI BONTORIN	9,00	12,00	4,00	2,00	45,00	72,00	Ampla Concorrência
0007344	VALDIR DEMORI	13,50	9,00	3,00	4,00	45,00	74,50	Ampla Concorrência
0009877	VERÔNICA CASTRO HILLER	10,50	10,50	4,00	1,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
0007384	VICTOR SIEDEL SCHROEDER	12,00	12,00	4,00	5,00	51,00	84,00	Ampla Concorrência
0005864	VICTÓRIA TUPINI PEREIRA	9,00	13,50	4,00	3,00	54,00	83,50	Ampla Concorrência
0008890	VINÍCIUS PEDROSO DE MORAES	12,00	13,50	3,00	4,00	45,00	77,50	Ampla Concorrência
0008991	VINICIUS ZALIS DE QUEIROZ	9,00	6,00	2,00	1,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0008211	WILLIAN CEMIN	10,50	7,50	2,00	3,00	45,00	68,00	Ampla Concorrência
0008858	WILLY BOMFIM SILVA	9,00	12,00	5,00	2,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
		913 - ARQUITETO 20H - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004383	ADRINEIA TECCHIO GONÇALVES	13,50	10,50	4,00	2,00	45,00	75,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0007977	ALANA CRISTINA NAGABE DOLIS	10,50	13,50	4,00	1,00	54,00	83,00	Ampla Concorrência
0006986	ANA IZABEL LEONEL SUETO	9,00	13,50	4,00	3,00	54,00	83,50	Ampla Concorrência
0007513	EDUARDO JULIO DE MEDEIROS	6,00	12,00	4,00	3,00	51,00	76,00	Ampla Concorrência
0007755	ELISA DETZEL BERNERT	12,00	13,50	4,00	4,00	54,00	87,50	Ampla Concorrência
0006442	GEORGIA RODRIGUES TEIXEIRA	7,50	9,00	3,00	1,00	51,00	71,50	Ampla Concorrência
0005646	GEOVANA LIMA HINOUE	12,00	13,50	4,00	3,00	54,00	86,50	Ampla Concorrência
0008116	JADY MEDEIROS SILVA	9,00	12,00	5,00	1,00	54,00	81,00	Ampla Concorrência
0008919	LEVI DE CARVALHO MOREIRA	6,00	3,00	3,00	1,00	39,00	52,00	Ampla Concorrência
0005926	MARIA GABRIELA MARCOMIN CASTANHA	10,50	7,50	3,00	1,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0005498	MARIA VITORIA AZEVEDO DO AMARAL	9,00	13,50	4,00	5,00	57,00	88,50	Ampla Concorrência
0008829	MARIANA BARBOSA COLINO	10,50	13,50	2,00	2,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
0007075	MARLENE FERREIRA	9,00	10,50	3,00	2,00	51,00	75,50	Ampla Concorrência
0009894	MARTHA MONIQUE DOS SANTOS	12,00	13,50	4,00	3,00	51,00	83,50	Ampla Concorrência
		914 - ARQUITETO 40H - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0009992	ADRIANA FRANCISCA DE LIMA SOPRANA GOMES	9,00	15,00	4,00	2,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0010532	ALISON CARDOSO MOREIRA	7,50	10,50	3,00	2,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0010493	ANA CAROLINE DA SILVA MATEUS SANTOS	9,00	7,50	4,00	2,00	51,00	73,50	Ampla Concorrência
0008357	ANA JULIA FREITA DISNER	12,00	9,00	4,00	2,00	57,00	84,00	Ampla Concorrência
0009711	BIANCA CAROLINE KEGLES BONFIM	6,00	7,50	1,00	0,00	48,00	62,50	Ampla Concorrência
0007005	BRUNA DUARTE VIEIRA	12,00	12,00	4,00	4,00	57,00	89,00	Ampla Concorrência
0009983	BRUNO MEDEIROS MAZEPA	7,50	10,50	2,00	2,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência

0004267	CAROLINA DE CASTRO BURGOS	9,00	12,00	5,00	3,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0008308	CAROLINE DE OLIVEIRA FISCHER PIERRI	12,00	4,50	2,00	3,00	54,00	75,50	Ampla Concorrência
0010268	CINTIA SAYURI NAKACIMA	12,00	12,00	5,00	4,00	48,00	81,00	Ampla Concorrência
0010007	CRISTINA SIMM	10,50	13,50	3,00	2,00	57,00	86,00	Ampla Concorrência
0007296	DALINE GIOVANA RISKALLA GUARISE	12,00	12,00	4,00	5,00	54,00	87,00	Ampla Concorrência
0004195	DANIELE DO ROCIO BARBATO	10,50	13,50	4,00	5,00	45,00	78,00	Ampla Concorrência
0009996	DIEGO GUILHERME PONTES DE ARAUJO	9,00	7,50	3,00	2,00	51,00	72,50	Ampla Concorrência
0007383	FRANCIELLY DE PAULA RODRIGUES	6,00	9,00	4,00	2,00	54,00	75,00	Ampla Concorrência
0010520	GABRIELA GARCIA DE ASSIS	10,50	12,00	3,00	1,00	54,00	80,50	Ampla Concorrência
0008682	GABRIELLA DA ROSA WOZHIAK	15,00	13,50	5,00	3,00	54,00	90,50	Ampla Concorrência
0005797	GRAZIELLE POLETTI SCHWARZBACH	9,00	9,00	3,00	3,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0004625	GUSTAVO CESSO SILVA	10,50	13,50	4,00	3,00	54,00	85,00	Ampla Concorrência
0004830	HELIENE LOUREIRO PACHECO	10,50	10,50	3,00	3,00	45,00	72,00	Ampla Concorrência
0008933	ISABEL RIBINSKI ROSA	10,50	10,50	3,00	2,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0005718	JOÃO HENRIQUE ROGESKI WEIBER	10,50	13,50	5,00	3,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
0007011	JOAS HENRIQUE DE MORAES CASTAO	10,50	7,50	5,00	1,00	54,00	78,00	Afrodescendente
0009782	JONATAN MAYCON DE LIMA PEREIRA	10,50	10,50	4,00	3,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0009681	JULIANA FERREIRA DE GUSMÃO	9,00	12,00	4,00	3,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0010195	JULIANO DE SOUZA	9,00	12,00	4,00	3,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
0010055	KÉLLEN CAROLINY DA SILVA NUNES	10,50	3,00	4,00	1,00	54,00	72,50	Ampla Concorrência
0005933	LEONARDO MIZAEL COUTINHO MACHADO	10,50	12,00	5,00	3,00	51,00	81,50	Ampla Concorrência
0010640	LEYISA IEMI MORI DA CUNHA	10,50	13,50	5,00	2,00	51,00	82,00	Ampla Concorrência
0008154	LOHANA DA SILVA CARVALHO	10,50	9,00	5,00	3,00	54,00	81,50	Ampla Concorrência
0009056	LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	12,00	15,00	5,00	3,00	54,00	89,00	Ampla Concorrência
0007916	LUIZA MAYUMI HAYASHI	10,50	12,00	4,00	2,00	54,00	82,50	Ampla Concorrência
0005760	LUIZA OLIVEIRA KOSSATZ	10,50	12,00	5,00	3,00	51,00	81,50	Ampla Concorrência
0008312	MARIA CYNTHIA DE ARAUJO URBANO	12,00	13,50	1,00	3,00	45,00	74,50	Ampla Concorrência
0010147	MARIA EDUARDA CARDOSO DE BIAGI SILOS	10,50	12,00	5,00	2,00	45,00	74,50	Ampla Concorrência
0010446	MARIANA CAZE DE SOUZA	10,50	15,00	4,00	2,00	54,00	85,50	Ampla Concorrência
0010692	MATHEUS BECKER WALTEMANN DE FREITAS	9,00	10,50	4,00	3,00	57,00	83,50	Ampla Concorrência

0010573	MAYRA CAROLINA LECH ZORNITA	10,50	9,00	5,00	0,00	54,00	78,50	Ampla Concorrência
0007235	MILENA MOTTIN CAVASSO	12,00	15,00	4,00	3,00	54,00	88,00	Ampla Concorrência
0005954	MIRELI PINDZIURA BITENCOURT	7,50	10,50	3,00	0,00	51,00	72,00	Ampla Concorrência
0004566	NATALIA CRISTINA VENTURA	9,00	7,50	2,00	2,00	51,00	71,50	Ampla Concorrência
0009958	NÍCOLAS MARQUES DE OLIVEIRA	10,50	13,50	5,00	3,00	57,00	89,00	Ampla Concorrência
0009228	NICOLE ALINE BUSATO	12,00	12,00	5,00	3,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
0007201	RAFAELA SEBRÃO DE ROSE	10,50	10,50	4,00	1,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0010259	RAQUEL APARECIDA DE SOUZA LOVATTO	9,00	9,00	3,00	2,00	51,00	74,00	Ampla Concorrência
0007809	REGNIER VICTOR SANTOS	9,00	13,50	3,00	2,00	51,00	78,50	Ampla Concorrência
0009921	RENATA CAROLINE NUNES	15,00	13,50	3,00	4,00	51,00	86,50	Ampla Concorrência
0007032	RENATA KAROLINA ALCÂNTARA	12,00	15,00	5,00	2,00	54,00	88,00	Ampla Concorrência
0010616	SABRINA DA SILVA SPAER	10,50	4,50	5,00	1,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0008255	SHEILA BOUFLEUR	9,00	10,50	4,00	2,00	54,00	79,50	Ampla Concorrência
0005932	SILVIA CRISTIANE PAURDOSKI MOREIRA	9,00	12,00	3,00	4,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
0005101	THAIS FERNANDES PEREIRA	12,00	12,00	4,00	3,00	54,00	85,00	Ampla Concorrência
0006924	VALESCA VITORIA VEDAM	12,00	15,00	5,00	3,00	45,00	80,00	Ampla Concorrência
0010402	WILLIAN VARELA	9,00	12,00	3,00	3,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
	915 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - RIO BRANCO DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0008017	ADRIELE JAMILE PRESTES DE FRANÇA	7,50	6,00	2,00	1,00	42,00	58,50	Ampla Concorrência

0004960	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	12,00	12,00	5,00	4,00	39,00	72,00	Ampla Concorrência
0007540	ALEXANDRE PARREIRA ROBERTO	12,00	9,00	4,00	5,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
0006302	ANTHONY EDWIN PUMA BENITO	13,50	12,00	3,00	2,00	30,00	60,50	Afrodescendente
0004395	ANTONIO HENRIQUE PASCHOAL LIMA	9,00	15,00	5,00	3,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
0008282	AQUIO UMEO	10,50	13,50	3,00	3,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0005528	BRENA THAIS MORAIS DE OLIVEIRA DOMINONI	7,50	9,00	4,00	2,00	39,00	61,50	Ampla Concorrência
0007717	CAMILA DUARTE BRASIL	9,00	7,50	5,00	5,00	24,00	50,50	Ampla Concorrência
0009741	CARMEN LUCIA DOS SANTOS PEREIRA TURRA SANTOS	12,00	15,00	4,00	4,00	33,00	68,00	Ampla Concorrência
0010413	CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO	7,50	6,00	4,00	5,00	45,00	67,50	Ampla Concorrência
0007313	DENNIS KOKUBO IMOTO	9,00	10,50	3,00	4,00	39,00	65,50	Ampla Concorrência
0006476	DIEGO FERNANDO DA SILVA	7,50	10,50	3,00	0,00	36,00	57,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0006084	DIEINY APARECIDA FARIA DA SILVA	9,00	12,00	4,00	1,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0008285	ELLEN MORAES ARTIGAS	10,50	7,50	4,00	2,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0007084	ERICA LUANA SANTOS FARIAS	9,00	10,50	4,00	3,00	33,00	59,50	Ampla Concorrência
0004159	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	12,00	12,00	3,00	5,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
0008718	ESTER FANI GUTSTEIN	10,50	3,00	3,00	5,00	45,00	66,50	Ampla Concorrência
0008866	FELIPE TEIXEIRA SANTOS	12,00	12,00	4,00	4,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0004466	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	10,50	7,50	3,00	2,00	45,00	68,00	Ampla Concorrência
0004736	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	12,00	12,00	3,00	3,00	33,00	63,00	Afrodescendente
0007954	FRANCISCO HIDEKI GOYA PERON	7,50	13,50	4,00	2,00	30,00	57,00	Ampla Concorrência
0010545	FRANCYS LAYNE BALSAN	12,00	12,00	2,00	3,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0006604	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	9,00	12,00	3,00	2,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0008150	GIORGIO SAVI ALBERTI	9,00	12,00	5,00	1,00	39,00	66,00	Ampla Concorrência
0005726	GISLAINE ALVES DOS SANTOS	13,50	12,00	3,00	2,00	36,00	66,50	Afrodescendente
0004203	GUILHERME ARTIGAS DE CRISTO	13,50	12,00	4,00	3,00	24,00	56,50	Ampla Concorrência
0005144	GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA	12,00	13,50	3,00	2,00	39,00	69,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0007128	HANA PAULA NIKITIN DE SOUZA	10,50	12,00	3,00	4,00	48,00	77,50	Ampla Concorrência
0010365	IVAN SANTOS RUPPELL NETTO	12,00	13,50	4,00	3,00	51,00	83,50	Ampla Concorrência
0006441	IZADORA FERNANDES ALVES	7,50	12,00	4,00	3,00	39,00	65,50	Ampla Concorrência
0009087	JACSON UILIAN DE LARA DIAS	10,50	13,50	4,00	3,00	39,00	70,00	Ampla Concorrência
0008517	JEAN CRISTIAN DE SOUZA	10,50	10,50	4,00	2,00	45,00	72,00	Ampla Concorrência
0007915	JOAO PEDRO PAUVELS BARBOSA	10,50	12,00	4,00	4,00	42,00	72,50	Ampla Concorrência
0004559	JOÃO POSS JUNIOR	9,00	10,50	2,00	5,00	51,00	77,50	Ampla Concorrência
0004436	JONATHAN FERNANDO DE SOUZA	12,00	13,50	3,00	3,00	57,00	88,50	Ampla Concorrência
0009558	JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	12,00	7,50	4,00	4,00	48,00	75,50	Ampla Concorrência
0004431	JULIANA ISABELA ROCHA RESENDE	10,50	12,00	4,00	2,00	45,00	73,50	Ampla Concorrência
0010448	JULIANO BITTENCOURT FARIA	10,50	9,00	3,00	3,00	27,00	52,50	Ampla Concorrência
0010000	KAIO CEZAR RAPANOS	10,50	12,00	4,00	3,00	27,00	56,50	Ampla Concorrência
0005803	KÁSSIA ZANONI	9,00	9,00	0,00	2,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0004587	LORHENA GABRIELE TABORDA	9,00	12,00	2,00	3,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0007590	LUIZ CARLOS DE AMORIM CHIMICOVIAK	6,00	12,00	5,00	3,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
0004428	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	7,50	10,50	4,00	5,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0005373	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	10,50	10,50	2,00	3,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0007909	MARCOS YUDI HANAI MENEZES	10,50	9,00	1,00	3,00	27,00	50,50	Ampla Concorrência
0005002	MARIA ANA MURARO SAVINHONI DE OLIVEIRA	6,00	10,50	4,00	3,00	42,00	65,50	Ampla Concorrência
0004333	MARIA APARECIDA DE LIMA	9,00	4,50	3,00	1,00	39,00	56,50	Ampla Concorrência
0008475	MARIA EDUARDA CORDEIRO DE LARA	7,50	3,00	3,00	2,00	45,00	60,50	Ampla Concorrência
0006537	MARIA JULIA CARDOSO RODRIGUES	9,00	12,00	3,00	3,00	45,00	72,00	Ampla Concorrência
0004659	MAYRA CRISTINA ALMEIDA LIMA	13,50	12,00	3,00	4,00	54,00	86,50	Ampla Concorrência
0007826	MILENA MORAES ARTIGAS	9,00	4,50	3,00	2,00	33,00	51,50	Ampla Concorrência

0009159	NICOLAS CARDOSO PIANTADOSI	9,00	9,00	2,00	3,00	45,00	68,00	Ampla Concorrência
0008526	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	9,00	10,50	4,00	0,00	42,00	65,50	Ampla Concorrência
0008416	PAULO ISRAEL RIBEIRO HANELT	10,50	12,00	4,00	3,00	51,00	80,50	Ampla Concorrência
0004324	PAULO ROBERTO PAES	12,00	4,50	4,00	3,00	42,00	65,50	Ampla Concorrência
0010175	PETRUS ANTONIO CYULYK	9,00	12,00	3,00	4,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0010500	RODRIGO OTAVIO FERREIRA	10,50	13,50	3,00	4,00	54,00	85,00	Ampla Concorrência
0008232	SARAH MAYUMI SHIKASHO	9,00	4,50	2,00	4,00	42,00	61,50	Ampla Concorrência
0010422	SILVIA MARA CAMPOS XAVIER MANGINI	12,00	10,50	4,00	2,00	30,00	58,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0010308	TALES FERRAZ FREZZA	9,00	12,00	4,00	4,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0009586	TOMAS MESSIAS DE ALMEIDA	10,50	10,50	4,00	4,00	30,00	59,00	Ampla Concorrência
0006092	VITOR AMADEU FERREIRA DA LUZ	12,00	10,50	4,00	4,00	42,00	72,50	Ampla Concorrência
0010148	WILLY PAIXÃO MILHORINI	10,50	15,00	4,00	3,00	54,00	86,50	Ampla Concorrência
0010232	YOSHIYUKI SILVIO UYETAQUI	10,50	13,50	4,00	3,00	45,00	76,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0004619	YURI BARBOSA LEMOS	9,00	15,00	5,00	3,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência

		917 - EDUCADOR SOCIAL - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004330	ALISSON FERNANDO DA LUZ	7,50	3,00	3,00	2,00	39,00	54,50	Ampla Concorrência
0007859	ALZIRA DA LUZ LEITE DA SILVA	9,00	6,00	2,00	2,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0009856	AMANDA LETÍCIA SANT ANA	4,50	7,50	2,00	3,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0006822	ANA SANTINA DE FARIA	6,00	3,00	4,00	1,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
0010150	ANDERSON ALESSIO VESPERO	6,00	10,50	2,00	3,00	39,00	60,50	Ampla Concorrência
0009341	ANDERSON GARCIA ARTIGAS	9,00	10,50	2,00	1,00	39,00	61,50	Ampla Concorrência
0009525	ANDREA JULIANE TEIXEIRA	7,50	9,00	3,00	2,00	36,00	57,50	Ampla Concorrência
0008527	ANGELINA DENIZIANE DA SILVA SARUVA	7,50	7,50	3,00	1,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0008319	ANNELIZE CAUANE CORDEIRO SANTOS	7,50	6,00	2,00	1,00	54,00	70,50	Ampla Concorrência
0008045	ANTONIA DAIANE DE CRISTO DE LARA	7,50	4,50	3,00	4,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0005236	ARILSON STRESSER BOAVENTURA	7,50	9,00	3,00	1,00	36,00	56,50	Ampla Concorrência
0009704	CAMILA DOS SANTOS CASTRO FERNANDES	7,50	6,00	3,00	0,00	39,00	55,50	Ampla Concorrência
0009122	CAUANE GABRIELE DOS SANTOS SILVA	4,50	7,50	5,00	1,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0005642	DENISE TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO	7,50	6,00	2,00	2,00	42,00	59,50	Ampla Concorrência
0004340	EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA	6,00	9,00	2,00	1,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0005879	ERICA RENATA DOS SANTOS	6,00	7,50	3,00	2,00	48,00	66,50	Ampla Concorrência
0004223	FERNANDA DOS ANJOS TEIXEIRA PEDROSO	4,50	4,50	3,00	1,00	45,00	58,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0010311	HEFSIBÁ DE LARA TIBURCIO PEREIRA	6,00	10,50	3,00	3,00	45,00	67,50	Ampla Concorrência
0007924	JENIFFER CAUANI GEFFER FERMINO	9,00	13,50	3,00	0,00	36,00	61,50	Ampla Concorrência
0005330	JOCELAINE GEFFER FERMINO	10,50	7,50	2,00	1,00	45,00	66,00	Ampla Concorrência
0004201	JOSE WILSON DA COSTA NEVES	7,50	10,50	1,00	1,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0009924	JULIANA SILVA SIMÃO	6,00	9,00	3,00	0,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0008279	KAREN BUENO DOS SANTOS	10,50	7,50	3,00	2,00	51,00	74,00	Ampla Concorrência
0005409	KAUANY FERNANDES PINHEIRO	7,50	6,00	2,00	2,00	45,00	62,50	Ampla Concorrência
0005809	LARISSA ISABELLA FARIA	6,00	9,00	3,00	1,00	39,00	58,00	Ampla Concorrência
0005538	LUCIANA MONIKE ALVES PEREIRA	6,00	9,00	4,00	2,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0009980	MÁRCIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	6,00	4,50	3,00	1,00	45,00	59,50	Ampla Concorrência
0005515	MARIANA SOUTO LOPES	7,50	9,00	2,00	3,00	48,00	69,50	Ampla Concorrência
0005174	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	7,50	6,00	2,00	4,00	42,00	61,50	Afrodescendente
0008006	NYCOLE RITA DOS SANTOS	6,00	9,00	4,00	1,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0009516	PEDRO HENRIQUE FARIA DA SILVA	6,00	10,50	2,00	0,00	36,00	54,50	Ampla Concorrência
0009072	SCHEILA CRISTINA DE LARA VIDAL	4,50	4,50	4,00	3,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0008920	TAINÁ CORDEIRO DOS SANTOS	6,00	10,50	2,00	3,00	36,00	57,50	Ampla Concorrência

918 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0007210	ADRIAN OLIVEIRA DE LIMA	9,00	9,00	4,00	3,00	42,00	67,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0008795	EUCLAIR JOSÉ MOREIRA VELOSO	12,00	13,50	4,00	2,00	54,00	85,50	Ampla Concorrência
0008270	KETELEN FERNANDA ELIAS	10,50	15,00	5,00	3,00	48,00	81,50	Ampla Concorrência
0005261	MARIELLI BARBOSA GEFER CORGOSINHO	9,00	13,50	4,00	3,00	33,00	62,50	Ampla Concorrência
0005779	SUÉLEN CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES	6,00	6,00	3,00	2,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência

919 - ENGENHEIRO CIVIL 20H - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0010103	ENIELTON GOMES DE FARIA	10,50	12,00	1,00	3,00	24,00	50,50	Ampla Concorrência
0008480	ISMAEL FERREIRA NUNES	12,00	15,00	2,00	2,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0007600	JULIANA CAROLINE TEIXEIRA ZAUPA	10,50	13,50	4,00	4,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0005209	LUCAS SANTOS GARRETO	12,00	12,00	5,00	3,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0009671	LÚCIA GABRIELA PEREIRA BAIDO	10,50	13,50	4,00	2,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0009297	VANESSA ALVES DOS SANTOS MACHADO	10,50	13,50	3,00	3,00	27,00	57,00	Afrodescendente

920 - ENGENHEIRO FLORESTAL - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0009410	ADAM PÉRICLES LUZ E SOUZA	12,00	12,00	5,00	4,00	45,00	78,00	Afrodescendente
0006267	ANDREIA TABORDA DOS SANTOS	7,50	13,50	3,00	1,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0009436	FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES DE CASTRO	7,50	15,00	3,00	2,00	54,00	81,50	Ampla Concorrência
0005050	FREDERIQUE ANTONIO GONÇALVES	7,50	12,00	5,00	2,00	48,00	74,50	Ampla Concorrência
0004721	IZADORA SIMÕES DE MELLO	12,00	13,50	3,00	2,00	39,00	69,50	Afrodescendente
0009781	KAUÊ GABRIEL KUCHNIR	10,50	13,50	5,00	3,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
0009477	RANDY MARCOLIN	12,00	9,00	5,00	4,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
0009091	RUANA DA CRUZ	10,50	10,50	3,00	4,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
0006269	SHIN BOK MELLONI HOSSEINI	10,50	13,50	5,00	3,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
0009804	TALITA BARROS TOSTO	10,50	6,00	3,00	3,00	42,00	64,50	Ampla Concorrência
0009703	THENILLE APARECIDA WITTI ALMEIDA	12,00	15,00	5,00	3,00	51,00	86,00	Ampla Concorrência

921 - FISCAL AMBIENTAL - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004718	ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS DA SILVA	15,00	15,00	5,00	3,00	33,00	71,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0005052	FREDERIQUE ANTONIO GONÇALVES	7,50	13,50	4,00	0,00	39,00	64,00	Ampla Concorrência
0005293	JOÃO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE SOUSA	10,50	13,50	4,00	2,00	36,00	66,00	Afrodescendente
0005623	JOICIELEN DO ROCIO CORDEIRO	9,00	10,50	2,00	2,00	30,00	53,50	Ampla Concorrência
0010279	LUAN KOTOVICZ DE MEDEIRO	7,50	10,50	5,00	2,00	30,00	55,00	Ampla Concorrência
0005455	MAIGUEL POLI DE GODOI	7,50	9,00	4,00	1,00	30,00	51,50	Ampla Concorrência
0008119	MATHEUS GABRIEL RODRIGUES	7,50	12,00	4,00	2,00	27,00	52,50	Ampla Concorrência
0008235	RAUL DE SOUZA PEDROSO	13,50	13,50	5,00	3,00	36,00	71,00	Ampla Concorrência
0007359	RHAYSSAPURKOTTEDEGOUVÊAVICENTEDOSSANTOS	10,50	13,50	5,00	1,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0007148	RICARDO ARNALDO RIGON	10,50	9,00	4,00	1,00	33,00	57,50	Ampla Concorrência
0009139	THIAGO LEAN NASCIMENTO REIS	10,50	15,00	3,00	2,00	39,00	69,50	Ampla Concorrência

922 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004175	DIEGO RENATO TEIXEIRA	7,50	12,00	3,00	3,00	27,00	52,50	Ampla Concorrência

924 - FISCAL SANITÁRIO - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0006856	ANA BERNARDES DA SILVA	6,00	12,00	2,00	2,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0009836	ANA JULIA FERREIRA GANDA	7,50	10,50	4,00	3,00	42,00	67,00	Ampla Concorrência
0004639	CLAUDIO ANTONIO DE ARAUJO MONTENEGRO	10,50	10,50	3,00	2,00	24,00	50,00	Afrodescendente
0008529	FABIANE APARECIDA DE LARA	6,00	12,00	2,00	2,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0007107	GABRIELA MASIERO MARCON	10,50	12,00	4,00	4,00	39,00	69,50	Ampla Concorrência
0004400	ISABEL DE FARIAS RIBEIRO	9,00	13,50	2,00	2,00	39,00	65,50	Ampla Concorrência
0008332	JUSSIARA CORSINI	10,50	12,00	4,00	4,00	30,00	60,50	Ampla Concorrência
0009831	KAIQUE PATRICIO DE JESUS DA SILVA	12,00	10,50	3,00	4,00	33,00	62,50	Ampla Concorrência
0010377	MARIANA DYSARZ DE MEIRA	10,50	10,50	4,00	0,00	27,00	52,00	Ampla Concorrência
0004232	RAISSA RODRIGUES CARDOSO	9,00	12,00	3,00	2,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0008236	RAUL DE SOUZA PEDROSO	10,50	12,00	5,00	1,00	45,00	73,50	Ampla Concorrência
0006554	VILMA TERESINHA MORKING LIEBEL	10,50	12,00	2,00	3,00	33,00	60,50	PcD - Pessoa com Deficiência

925 - GEÓGRAFO- RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0005955	ALISSON FERNANDO FERREIRA DA SILVA	9,00	13,50	4,00	4,00	54,00	84,50	Ampla Concorrência
0009296	AMANDA CAROLINI BRAGHINI MIOTTO	13,50	12,00	5,00	3,00	57,00	90,50	Ampla Concorrência
0007560	BRIAN GUILHERME CHIMANSKI	9,00	10,50	5,00	1,00	48,00	73,50	Ampla Concorrência
0010160	DULHANO LUIDY TREVISAN DORNELLES	10,50	12,00	4,00	3,00	45,00	74,50	Ampla Concorrência
0005547	ELISSANDRO VOIGT BEIER	9,00	12,00	3,00	4,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0008350	GABRIELMARTINSJARDIMANTUNESDOSSANTOSCORRÊA	12,00	13,50	2,00	3,00	54,00	84,50	Ampla Concorrência
0010205	GIORGIO TAFFARELI MENEGAT	9,00	10,50	5,00	1,00	39,00	64,50	Ampla Concorrência
0010570	HILÁRIO GOMES NETO	10,50	12,00	5,00	5,00	48,00	80,50	Ampla Concorrência
0008118	JONAS DOS SANTOS	9,00	9,00	4,00	3,00	42,00	67,00	Ampla Concorrência
0009608	LUCAS MAURÍCIO GUIMARÃES DE LIMA	12,00	13,50	5,00	1,00	51,00	82,50	Ampla Concorrência
0004745	LUIZ CARLOS PORTES	9,00	7,50	1,00	2,00	36,00	55,50	Ampla Concorrência
0007696	OTÁVIO DE FREITAS BAUMHARDT	12,00	12,00	4,00	1,00	54,00	83,00	Ampla Concorrência
0008074	PEDRO LUCAS GARCIA DE FARIA	7,50	6,00	4,00	1,00	45,00	63,50	Ampla Concorrência
0009761	VIKTOR JAMYL DE OLIVEIRA RIBEIRO	6,00	6,00	3,00	2,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência

926 - MÉDICO PEDIATRA - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0007919	ANA JULIA RODRIGUES MURARO	10,50	12,00	3,00	4,00	48,00	77,50	Ampla Concorrência
0008292	ANDREZA IOLANDA APATI PINTO	13,50	12,00	3,00	2,00	39,00	69,50	Ampla Concorrência
0009811	FERNANDA FABIOLA SALAMANCA	10,50	10,50	3,00	1,00	39,00	64,00	Ampla Concorrência
0007715	GUILHERME GIONEDIS	9,00	13,50	3,00	3,00	45,00	73,50	Ampla Concorrência
0006729	JENNIFER THAÍS DE BARROS FERRO	12,00	12,00	3,00	3,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0006833	RAISA ANNIBAL AGOSTINHO	12,00	10,50	4,00	3,00	36,00	65,50	Ampla Concorrência
0008763	VANEZA CRISTINA ROSCAMP MARTINS	7,50	7,50	3,00	2,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência

927 - MUSEÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0008377	ADELITA PUCHALSKI DA SILVA	9,00	12,00	3,00	1,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0004473	CELINE MARIA NADALINE PIAZZETTA	10,50	10,50	3,00	3,00	54,00	81,00	Ampla Concorrência
0008519	KAUANNA MAHARA NHAIA ANTONIACOMI	10,50	13,50	5,00	4,00	48,00	81,00	Ampla Concorrência
0008188	LUCAS EMANUEL PEREIRA LAGE	12,00	12,00	4,00	4,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
0010008	MARCOS DIAS DE ARAÚJO	12,00	12,00	4,00	2,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
0007221	RAILANI DAL COL NASCIMENTO	7,50	10,50	2,00	1,00	51,00	72,00	Ampla Concorrência

928 - PROCURADOR - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	LEG	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004421	ADEMILDA BRUNIS	13,50	8,00	4,00	33,00	58,50	Ampla Concorrência
0007548	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	10,50	13,00	8,00	54,00	85,50	Ampla Concorrência
0005250	AGATHA SILVA DA ROCHA	12,00	14,00	6,00	51,00	83,00	Afrodescendente
0004961	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	10,50	13,00	6,00	42,00	71,50	Ampla Concorrência
0007232	ALESSANDRA BISSOLOTTI DELLANI FILIPPINI	12,00	10,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0005909	ALEXANDRE PONTES BATISTA	10,50	11,00	10,00	48,00	79,50	Ampla Concorrência
0010375	ALIETE RODRIGUES MARINHO	15,00	14,00	6,00	42,00	77,00	Ampla Concorrência
0004397	ALISON WILL NASS	12,00	14,00	6,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
0007138	ÁLVARO HARTMANN PEIXOTO	9,00	10,00	8,00	42,00	69,00	Ampla Concorrência
0008467	AMANDA DE OLIVEIRA PRADO	10,50	12,00	6,00	51,00	79,50	Ampla Concorrência
0008983	AMANDA FRANCO GRILLO ZAKIR JORGE	13,50	14,00	8,00	57,00	92,50	Ampla Concorrência
0004847	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	12,00	12,00	10,00	54,00	88,00	Ampla Concorrência
0006890	ANA CAROLINA CORAGEM CAMPOS	10,50	11,00	6,00	51,00	78,50	Ampla Concorrência
0010585	ANA CAROLINA NODARI GIACOMITTI	12,00	8,00	8,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0009114	ANA CAROLINA PACHECO KOSSEMBA	9,00	12,00	6,00	39,00	66,00	Ampla Concorrência
0004652	ANA KEILA FERREIRA DA SILVA	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0008822	ANA LIVIA SANCHES BARRANCO	13,50	10,00	6,00	48,00	77,50	Ampla Concorrência
0009518	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	7,50	7,00	6,00	33,00	53,50	Ampla Concorrência
0006208	ANDRÉ FELIPE MARIANO	9,00	12,00	8,00	36,00	65,00	Afrodescendente
0008404	ANDRÉ FRANCISCO DE MAGALHÃES MARASSI	13,50	15,00	8,00	54,00	90,50	Ampla Concorrência
0008041	ANDRÉ GALVAN DANTAS MOTTA	7,50	9,00	2,00	36,00	54,50	Ampla Concorrência
0009628	ANDREA ROTH DOS SANTOS	7,50	12,00	6,00	42,00	67,50	Ampla Concorrência
0005752	ANDREIA SCHUTA AGNOLIN	9,00	12,00	6,00	54,00	81,00	Ampla Concorrência
0006850	ANNE CAROLINE KALVA	9,00	10,00	8,00	39,00	66,00	Ampla Concorrência
0005479	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	12,00	13,00	10,00	51,00	86,00	Ampla Concorrência
0007907	AROLDO CARVALHO LIMA	7,50	12,00	10,00	45,00	74,50	Ampla Concorrência
0005280	BÁRBARA SANTOS BRAGA	10,50	12,00	6,00	36,00	64,50	Ampla Concorrência
0005190	BEATRIZ BLATTNER IENNE STOLTZ	12,00	10,00	8,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0008047	BEATRIZ ROVERI SISTI	12,00	15,00	4,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0005584	BERNARDO PINHON BECHTLUFFT	12,00	14,00	10,00	57,00	93,00	Ampla Concorrência
0005450	BRUNA AMORIM SAVIATO	13,50	14,00	6,00	60,00	93,50	Ampla Concorrência
0004584	BRUNA DE OLIVEIRA LIMA	9,00	10,00	4,00	33,00	56,00	Ampla Concorrência
0007625	CAMILA EMANUELE PARTOCKI PEDROSO	15,00	12,00	6,00	30,00	63,00	Ampla Concorrência
0007342	CAMILA OVIEDO BITTENCOURT	12,00	11,00	4,00	39,00	66,00	Ampla Concorrência
0004388	CAMILLE FERNANDA CORTIANO NAGAKURA	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência

0004409	CAROLINA DE OLIVEIRA MORALLES	10,50	12,00	4,00	45,00	71,50	Ampla Concorrência
0009912	CAROLINA FERNANDES MOREIRA DA COSTA SILVA	13,50	15,00	6,00	51,00	85,50	Ampla Concorrência
0009714	CAROLINE LISBOA BELO DO Ó ISMAEL	10,50	15,00	6,00	51,00	82,50	Ampla Concorrência
0006191	CAROLINE NOGUEIRA PEIXOTO NOBELL	13,50	14,00	2,00	39,00	68,50	Ampla Concorrência
0004601	CESAR DE ALMEIDA GALEANO	9,00	8,00	6,00	45,00	68,00	Afrodescendente
0008786	CÉSAR PREVEDELLO COELHO	9,00	5,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0010067	CINTIA SILVA GOMES	7,50	7,00	0,00	36,00	50,50	Afrodescendente
0010437	CLAUDIO AKIO UYENO	12,00	13,00	8,00	48,00	81,00	Ampla Concorrência
0009687	CRISTIANE ALVES DE FARIA MACHADO	12,00	12,00	8,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
0004744	CRISTIANE MACHADO PIRES	12,00	9,00	4,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0006366	DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI	10,50	9,00	6,00	36,00	61,50	Ampla Concorrência
0009941	DANIEL GERHARDS WEINERT	13,50	13,00	10,00	60,00	96,50	Ampla Concorrência
0005794	DANIEL MELLO MENEZES DA SILVA	10,50	13,00	8,00	42,00	73,50	Ampla Concorrência
0009309	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	12,00	14,00	10,00	45,00	81,00	Ampla Concorrência

0010506	DANIELA RODRIGUES BERNARDELLI	15,00	15,00	6,00	51,00	87,00	Ampla Concorrência
0009085	DANILO CESAR BRITO DOS SANTOS	10,50	9,00	6,00	42,00	67,50	Ampla Concorrência
0009517	DIEGO DELFINO	12,00	12,00	10,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0005722	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	7,50	7,00	6,00	39,00	59,50	Afrodescendente
0007192	EDUARDA LOHMANN NADOLNY FRIGERI	13,50	14,00	8,00	45,00	80,50	Ampla Concorrência
0006639	EDUARDO ARAUJO	12,00	14,00	8,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0006506	EDUARDO NOVAES FERREIRA	13,50	14,00	8,00	45,00	80,50	Ampla Concorrência
0004571	ELIKA DE FATIMA XAVIER	12,00	10,00	8,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0006003	EMERSON BREGENSKI	13,50	11,00	8,00	33,00	65,50	Ampla Concorrência
0004166	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	9,00	15,00	10,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0007895	EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES	12,00	13,00	6,00	39,00	70,00	Ampla Concorrência
0008440	EVELISE LOPES SANDRI	7,50	6,00	6,00	42,00	61,50	Ampla Concorrência
0006612	FABIANE APARECIDA JAMBISKI	10,50	9,00	6,00	30,00	55,50	Ampla Concorrência
0009883	FABIANO RIBEIRO DO PRADO	12,00	14,00	10,00	51,00	87,00	Ampla Concorrência
0008970	FABIO HENRIQUE BOZZA	13,50	14,00	8,00	57,00	92,50	Ampla Concorrência
0005787	FABRICIA MOREIRA SILVA	12,00	13,00	4,00	51,00	80,00	Afrodescendente
0006354	FABRICIO DE MOURA E COSTA	7,50	8,00	8,00	45,00	68,50	Ampla Concorrência
0009597	FELIPE ALVES BRAZ GONCALVES	12,00	12,00	10,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0006768	FERNANDA CZELUSNIAK DIAS PEREIRA	13,50	14,00	6,00	42,00	75,50	Ampla Concorrência
0005433	FERNANDA LISSA FUJIWARA HOMMA	12,00	13,00	8,00	48,00	81,00	Ampla Concorrência
0005007	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	12,00	14,00	6,00	57,00	89,00	Ampla Concorrência
0004450	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	9,00	13,00	10,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0004740	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	13,50	13,00	6,00	45,00	77,50	Afrodescendente
0004650	FLÁVIA CAROLINA FERREIRA RABELLO	12,00	12,00	8,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
0010621	FLÁVIO PENTEADO GEROMINI	12,00	11,00	8,00	39,00	70,00	Ampla Concorrência
0010536	FLAVIO VASQUES OLIVETO	10,50	10,00	4,00	33,00	57,50	Ampla Concorrência
0005816	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	10,50	14,00	8,00	39,00	71,50	Ampla Concorrência
0005206	FRANCK MAIESKI ANDREGIESKY ANDRASCHKO	15,00	11,00	10,00	54,00	90,00	Ampla Concorrência
0005818	GABRIELA LIRA BORGES	15,00	13,00	6,00	48,00	82,00	Afrodescendente
0004263	GABRIELLA VESCOVI	13,50	15,00	6,00	48,00	82,50	Ampla Concorrência
0005218	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	10,50	15,00	4,00	51,00	80,50	Ampla Concorrência
0004731	GILBERTO ALEGRE ALARCON MACHADO	9,00	11,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0005923	GIOVANA FEDERIZZI	1,50	15,00	2,00	42,00	60,50	Ampla Concorrência
0009148	GUILHERME AUGUSTO LEITE	13,50	12,00	10,00	48,00	83,50	Ampla Concorrência
0004733	GUILHERME GRILLO FERRAZ	10,50	15,00	6,00	60,00	91,50	Ampla Concorrência
0006010	GUILHERME KATSUMI TSUGUE NAVES	15,00	11,00	4,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0009742	GUILHERME SANTANA CANHETTI	13,50	13,00	10,00	48,00	84,50	Ampla Concorrência
0004555	GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES SGANZERLA	10,50	13,00	8,00	42,00	73,50	Ampla Concorrência
0007126	HANA PAULA NIKITIN DE SOUZA	13,50	9,00	8,00	45,00	75,50	Ampla Concorrência
0007935	HÉLIO FÓES DOS SANTOS	12,00	12,00	6,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0005749	HELSON TETSUO SAKAKIBARA DE ALMEIDA	12,00	13,00	6,00	51,00	82,00	Ampla Concorrência
0004417	HOSANILDO TEIXEIRA ALVES	12,00	14,00	4,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
0007322	ILAN HENRIQUE HECK	10,50	11,00	10,00	36,00	67,50	Ampla Concorrência
0005611	IRANEIDEMARIADEOLIVEIRAPEREIRATERTOKOMECHE	13,50	9,00	6,00	39,00	67,50	Afrodescendente
0007088	ISABELLE CORTES CARNASCIALI	12,00	11,00	4,00	30,00	57,00	Ampla Concorrência
0008694	ISABELLE CRISTHINE GUIMARÃES PUPO	9,00	10,00	6,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0006716	ISRAEL SOUSA BATISTA	13,50	14,00	8,00	48,00	83,50	Afrodescendente
0010219	IVENS SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	13,50	14,00	8,00	51,00	86,50	Ampla Concorrência
0005175	IVO GURSKI JUNIOR	15,00	15,00	10,00	54,00	94,00	Ampla Concorrência
0005922	IZADORA CAROLINE COSTA	12,00	15,00	8,00	54,00	89,00	Ampla Concorrência

0006438	IZADORA FERNANDES ALVES	12,00	11,00	6,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0008203	JAQUELINE SCHWARTZ	13,50	14,00	8,00	45,00	80,50	Ampla Concorrência
0006548	JOÃO DUTRA DOMINGOS	9,00	8,00	4,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0009745	JOÃO LUIS DA SILVA	10,50	9,00	6,00	45,00	70,50	Afrodescendente
0007937	JOÃO LUIZ LEAL DE FRANÇA	9,00	12,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0005429	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	10,50	14,00	4,00	48,00	76,50	Ampla Concorrência
0004215	JOÃO PEDRO ROCHA DE ALMEIDA	12,00	13,00	8,00	54,00	87,00	Ampla Concorrência
0004209	JOEL PONS REIS	12,00	12,00	4,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0009560	JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	9,00	11,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0008776	JOSENILSON DA ROCHA	9,00	11,00	10,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0006012	JOYCEFFER MARA ROSETTI BREGENSKI	7,50	10,00	6,00	36,00	59,50	Ampla Concorrência
0006903	JULIANA MARTINS MANZANO CHRISTMANN	10,50	11,00	8,00	39,00	68,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0010379	JULIANE TURRA FIRMAN SILVA	9,00	11,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0008491	JULIANO NOVAK ALMEIDA	13,50	12,00	10,00	42,00	77,50	Ampla Concorrência
0006437	JUNOT GEOVANI KRAST DE ABREU HOROKOSKI	12,00	12,00	8,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
0008535	JURANDY CARLOS SEYR PIRES	10,50	12,00	10,00	48,00	80,50	Ampla Concorrência
0005673	KAMILA ISABELA MAZEPA PEREIRA	12,00	12,00	6,00	51,00	81,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0005308	KAREN HALINE ALIPIO	12,00	14,00	6,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0008395	KAROLINA VITORINO	12,00	13,00	4,00	42,00	71,00	Ampla Concorrência
0005530	KAUAN FELIPE VAZ NUNES	9,00	13,00	8,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0005949	KELI ALMEIDA SILVA	9,00	9,00	8,00	30,00	56,00	Afrodescendente

0005730	KELLY DEFANI SCOARIZE	12,00	12,00	10,00	51,00	85,00	Ampla Concorrência
0005971	LARA HELENA LUIZA ZAMBÃO	12,00	5,00	6,00	33,00	56,00	Ampla Concorrência
0005279	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	12,00	13,00	8,00	48,00	81,00	Ampla Concorrência
0004881	LARISSA DE MORAES GONÇALVES	10,50	11,00	8,00	45,00	74,50	Ampla Concorrência
0009901	LARISSA PABLESSA VAZ CHAVES	12,00	10,00	8,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0010523	LAURA FABIOLA DOS SANTOS	10,50	10,00	6,00	30,00	56,50	Ampla Concorrência
0010125	LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA	12,00	15,00	8,00	27,00	62,00	Ampla Concorrência
0006184	LEONARDO CESAR PLEM SZEREMETA	12,00	13,00	8,00	54,00	87,00	Ampla Concorrência
0006702	LEONARDO CESCONETTO RODRIGUES	9,00	10,00	6,00	39,00	64,00	Ampla Concorrência
0010679	LEONARDO RODRIGUES HEBERLE	10,50	12,00	8,00	30,00	60,50	Ampla Concorrência
0004977	LEONARDO RUSSO KIERAS	12,00	13,00	8,00	42,00	75,00	Ampla Concorrência
0009592	LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE	9,00	14,00	8,00	51,00	82,00	Ampla Concorrência
0005788	LÍDIA LIMA RAULINO	9,00	15,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0009718	LIGIA DE BARROS MANTAGUTE DE SOUZA	7,50	10,00	6,00	42,00	65,50	Ampla Concorrência
0009440	LILIAN KELLYN GONÇALVES DE LIMA	9,00	8,00	6,00	39,00	62,00	Ampla Concorrência
0004554	LORENZA MIQUELIM NOVAES	10,50	14,00	8,00	39,00	71,50	Ampla Concorrência
0007799	LUCA RAVAGLIO	15,00	13,00	8,00	45,00	81,00	Ampla Concorrência
0009211	LUCAS ASSUMPÇÃO CONFORTO	10,50	11,00	8,00	39,00	68,50	Ampla Concorrência
0010112	LUCAS EDINEY BARBOSA	10,50	13,00	8,00	36,00	67,50	Afrodescendente
0007502	LUCAS KUSMA NASCIMENTO	9,00	11,00	6,00	39,00	65,00	Afrodescendente
0005430	LUCIANA DIAS DE LIMA	6,00	13,00	6,00	33,00	58,00	Ampla Concorrência
0005614	LUCIOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO	10,50	14,00	6,00	42,00	72,50	Ampla Concorrência
0006187	LUIS EDUARDO TRAMONTINI REGINATO	10,50	13,00	8,00	39,00	70,50	Ampla Concorrência
0007589	LUIZ CARLOS DE AMORIM CHIMICOVIAK	9,00	13,00	8,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0009904	LUIZ FELIPE MACIEL MELZER OLIVEIRA	12,00	13,00	8,00	54,00	87,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0010005	LUIZ HENRIQUE LEAL	10,50	13,00	6,00	45,00	74,50	Ampla Concorrência
0009331	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	12,00	12,00	4,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0006514	MARCOS DIAS DA SILVA	12,00	10,00	10,00	33,00	65,00	Afrodescendente
0010267	MARCOS RAFAEL DE ALMEIDA	7,50	14,00	10,00	51,00	82,50	Ampla Concorrência
0004778	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	13,50	15,00	8,00	57,00	93,50	Ampla Concorrência

0009655	MARCUS ROBERTO KEIBER	12,00	11,00	4,00	42,00	69,00	Ampla Concorrência
0005171	MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO	12,00	14,00	8,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
0004469	MARIA EDUARDA FARIAS MEIRA OLIVEIRA	10,50	13,00	6,00	45,00	74,50	Ampla Concorrência
0010363	MARIA ELISA DORNELES PENTEADO	7,50	7,00	4,00	36,00	54,50	Ampla Concorrência
0008992	MARIANA CARNEIRO GIANDON MOREIRA	10,50	13,00	6,00	39,00	68,50	Ampla Concorrência
0004732	MARLON SAMUEL DE MOURA	12,00	11,00	10,00	36,00	69,00	Ampla Concorrência
0005263	MARTA SILVANE SEZANOSKY PAMPUCH	12,00	12,00	4,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0005366	MATEUS ARTUR DA SILVA LEAL	13,50	13,00	8,00	48,00	82,50	Ampla Concorrência
0009906	MATEUS DAMBISKI CECY	12,00	15,00	10,00	48,00	85,00	Ampla Concorrência
0009220	MATHEUS MARTINS KRACIK	12,00	11,00	10,00	54,00	87,00	Ampla Concorrência
0009562	MATHEUS MOREIRA	13,50	14,00	10,00	42,00	79,50	Ampla Concorrência
0008956	MAYLA EMANUELLE DE MELO HEIDE	13,50	15,00	8,00	54,00	90,50	Ampla Concorrência
0004667	MAYRA CRISTINA ALMEIDA LIMA	9,00	12,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0005244	MILTON ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	9,00	11,00	8,00	33,00	61,00	Afrodescendente
0008538	NARIANE HAUBERT	7,50	8,00	4,00	39,00	58,50	Ampla Concorrência
0007812	NATHALIA OZÓRIO BET	10,50	8,00	6,00	42,00	66,50	Ampla Concorrência
0004996	NATHAN DOMINONI	12,00	14,00	8,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
0008572	NOWVA GAZALI DE MORAIS COUTINHO	10,50	13,00	8,00	39,00	70,50	Ampla Concorrência
0010328	OSICLÉIA OLIVEIRA DA SILVA	10,50	10,00	4,00	27,00	51,50	Ampla Concorrência
0009658	PATRÍCIA APARECIDA MAGALHÃES	7,50	10,00	4,00	33,00	54,50	Afrodescendente
0009594	PATRICIA SIMM	13,50	14,00	4,00	51,00	82,50	Ampla Concorrência
0004720	PATRICK CARLOS RINCOSKI	12,00	14,00	6,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
0009454	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	13,50	13,00	10,00	54,00	90,50	Ampla Concorrência
0010302	PEDRO EUGENIO CASTRO PAIXÃO	12,00	11,00	6,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0010364	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	13,50	14,00	4,00	42,00	73,50	Afrodescendente
0006578	PRISCILA CRISTINA MOREIRA	7,50	7,00	6,00	30,00	50,50	Ampla Concorrência
0007096	RAFAEL LANGER SANTOS	6,00	11,00	10,00	42,00	69,00	Ampla Concorrência
0009097	RAFAEL LARA TONHOLI DE LIMA	10,50	6,00	8,00	27,00	51,50	Ampla Concorrência
0004394	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	10,50	14,00	6,00	57,00	87,50	Afrodescendente
0005192	RAFAEL VINICIUS PERCEGONA KLOCK	10,50	13,00	6,00	51,00	80,50	Ampla Concorrência
0009648	RAFAEL WEIGERT NICOLAU	12,00	12,00	10,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência
0009686	RAISSA ARIANE FARIAS NEVES	10,50	10,00	4,00	39,00	63,50	Ampla Concorrência
0007230	RAPHAEL AUGUSTO KNOPIK	10,50	13,00	10,00	45,00	78,50	Ampla Concorrência
0009942	RAUL VICTOR VELTER MACHADO	12,00	10,00	10,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0005390	REGINALDO PELECHATI AZNAR PEREZ	10,50	12,00	8,00	48,00	78,50	Ampla Concorrência
0007767	RENAN LUIS DUTRA MENEGHINI	13,50	12,00	10,00	51,00	86,50	Ampla Concorrência
0008091	RENNO ANDRADE VALER	10,50	13,00	6,00	51,00	80,50	Ampla Concorrência
0005659	RICARDO TRAMONTINI TUNES	15,00	9,00	10,00	57,00	91,00	Ampla Concorrência
0008818	RODRIGO BEZ BATTI	10,50	10,00	8,00	30,00	58,50	Ampla Concorrência
0006207	RODRIGO RODBARD FALAT	12,00	14,00	8,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0006059	ROGERIO RODRIGUES DE MORAES	10,50	11,00	6,00	42,00	69,50	Ampla Concorrência
0005129	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	7,50	12,00	4,00	42,00	65,50	Ampla Concorrência
0009820	ROSANGELAAPARECIDADEPAULACASTILHORIGOTTO	10,50	8,00	8,00	39,00	65,50	Ampla Concorrência
0009580	ROSIANE HORODENSKI	7,50	14,00	4,00	45,00	70,50	Ampla Concorrência
0007494	SANDERSON RODRIGO ROSNER	10,50	7,00	10,00	33,00	60,50	Ampla Concorrência
0004319	SANDOVAL DANTAS SOUZA	7,50	11,00	2,00	45,00	65,50	Afrodescendente
0005220	SARA LETICIA MATOS DA SILVA GARRETO	13,50	13,00	8,00	51,00	85,50	Afrodescendente
0008234	SARAH MAYUMI SHIKASHO	9,00	11,00	4,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0004714	SARAH RUBIA TEVAH BARBOSA	10,50	9,00	8,00	39,00	66,50	Ampla Concorrência
0007188	SÉRGIO MIGUEL STELKO JUNIOR	9,00	12,00	8,00	33,00	62,00	Ampla Concorrência

0007551	TACIANE AGNER ARTIGAS	12,00	11,00	6,00	45,00	74,00	Ampla Concorrência
0004379	TALITA MARI BURGATH	9,00	10,00	6,00	45,00	70,00	Ampla Concorrência
0006878	TATIANE DOS SANTOS VIEIRA	10,50	8,00	4,00	39,00	61,50	Ampla Concorrência
0009257	THAIS HELENA DOS REIS MOURA	10,50	12,00	2,00	45,00	69,50	Ampla Concorrência
0010202	THALYSON LAURENTINO RAMOS	10,50	12,00	8,00	48,00	78,50	Ampla Concorrência

0006349	VALERIA KOTACHO LOPES	9,00	11,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0007944	VANISE DIAS	10,50	13,00	8,00	39,00	70,50	Ampla Concorrência
0009079	VICTOR AUGUSTO KONDRAT DA SILVA	10,50	14,00	6,00	54,00	84,50	Ampla Concorrência
0004581	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	13,50	15,00	10,00	57,00	95,50	Ampla Concorrência
0005122	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA	7,50	12,00	6,00	30,00	55,50	Ampla Concorrência
0010438	VITOR DE ALMEIDA BITTENCOURT	13,50	14,00	8,00	51,00	86,50	Ampla Concorrência
0004462	WAGNER LIMA DA FONSECA	12,00	13,00	8,00	45,00	78,00	Ampla Concorrência
0010397	WANDERLEY CAGGIANO CAPRILHONE NETO	10,50	14,00	10,00	48,00	82,50	Ampla Concorrência
0008609	WANDERLEY PEREIRA RIOS	10,50	12,00	0,00	45,00	67,50	Ampla Concorrência
0007619	WANESSA MARIA PINHEIRO DA SILVA	15,00	12,00	4,00	51,00	82,00	Ampla Concorrência
0007067	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	12,00	13,00	8,00	51,00	84,00	Ampla Concorrência
0004647	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	12,00	7,00	8,00	33,00	60,00	Ampla Concorrência
0004404	WELLINGTON LINCOLN SECO	15,00	14,00	8,00	57,00	94,00	Ampla Concorrência
0006172	WESLEY FELIPE DE GODOI LIMA	10,50	12,00	10,00	48,00	80,50	Ampla Concorrência
0004689	WESLEY MENDES DA SILVA	12,00	13,00	10,00	39,00	74,00	Afrodescendente
0009501	WILSON DONIZETTI RODARTE MARTINS	12,00	12,00	4,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência

929 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0008415	AGATHA BONFIM DE ATAIDE	12,00	10,50	3,00	1,00	33,00	59,50	Ampla Concorrência
0009435	BERNARD VICENT FERRARI	7,50	9,00	4,00	4,00	39,00	63,50	Ampla Concorrência
0009062	DAIANE DE CARVALHO DE FRANÇA	6,00	4,50	4,00	2,00	45,00	61,50	Ampla Concorrência
0008303	DALTON LUIZ LIMA CASAGRANDE	7,50	9,00	5,00	1,00	45,00	67,50	Ampla Concorrência
0008610	EDINEI CARLOS LOPES	10,50	4,50	2,00	1,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0009907	ELTON KENNEDY VAZ FARIA	7,50	6,00	2,00	2,00	36,00	53,50	Ampla Concorrência
0009356	ERISSON PATRICK HEY MACIEL	7,50	6,00	3,00	0,00	48,00	64,50	Ampla Concorrência
0004725	GABRIELLELOUISEDEMIRANDASANTOSGALEANO	10,50	10,50	2,00	5,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0008027	GIOVANNI TUCZYNSKY	9,00	9,00	4,00	4,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0008063	JAQUELINE KAREN JAVORSKY DE PAULA	12,00	9,00	5,00	2,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0008656	JOAO LINCOLN STOCCO MONDIM	10,50	7,50	2,00	0,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0005870	KAREM CAROLINE DA MOTA RENAUD	9,00	7,50	4,00	4,00	42,00	66,50	Ampla Concorrência
0008469	LUCAS NATÃ COSTA MACHADO	7,50	7,50	0,00	2,00	39,00	56,00	Ampla Concorrência
0004766	NATHAN NUNES BERTON	10,50	9,00	4,00	4,00	42,00	69,50	Ampla Concorrência
0009481	SHEILA DENISE MACHADO LESNIOWSKI	9,00	7,50	2,00	1,00	45,00	64,50	Ampla Concorrência
0008105	TATIANA WELCHE	10,50	6,00	3,00	3,00	42,00	64,50	Ampla Concorrência
0008752	THAIS CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES	10,50	6,00	3,00	3,00	39,00	61,50	Ampla Concorrência

930 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0010061	ALEX DOS SANTOS GOMES	10,50	10,50	4,00	2,00	54,00	81,00	Ampla Concorrência
0007330	BRENDA MARIA MARCELLA FIDENCIO DA SILVA	7,50	6,00	2,00	2,00	54,00	71,50	Ampla Concorrência
0007320	CLAUDECIR GONÇALVES DA SILVA	4,50	9,00	3,00	1,00	42,00	59,50	Ampla Concorrência
0007592	CLEITON ALVES FERNANDES	7,50	13,50	2,00	1,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0010327	DARCI DIONATAN PORTES DE FRANÇA	9,00	15,00	4,00	1,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0008860	DIELERSON SANTOS FITZ	6,00	9,00	1,00	0,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência

0004467	ERICA ANDRESSA VENANCIO	10,50	15,00	3,00	4,00	51,00	83,50	Ampla Concorrência
0009214	GILVAN DE SOUZA LIMA	12,00	13,50	5,00	1,00	45,00	76,50	Ampla Concorrência
0005440	HELIOMAR RIBEIRO MACHADO	7,50	10,50	4,00	4,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
0008356	IRENE RIBEIRO DOS SANTOS	7,50	4,50	3,00	2,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0009991	JAQUELINE GEIA DE FARIA LARA	6,00	9,00	3,00	0,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0005745	JORGE ANDRE FONTANELLI	7,50	9,00	2,00	1,00	51,00	70,50	Ampla Concorrência
0010037	KEILA CRISTINA PORTES DE ALCANTARA	9,00	13,50	4,00	3,00	45,00	74,50	Ampla Concorrência
0009933	WAGNER LEANDRO COSTA	10,50	15,00	3,00	4,00	48,00	80,50	Ampla Concorrência
0004548	WILLIAN OTTO KRUGER	6,00	13,50	3,00	2,00	39,00	63,50	Ampla Concorrência
		931 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0010511	EDER JOSÉ ALMEIDA	10,50	13,50	5,00	2,00	30,00	61,00	Ampla Concorrência
0009476	WILIAN MARCELO DA SILVA	7,50	13,50	4,00	1,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
		932 - TÉCNICO EM FARMÁCIA - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0005856	MATHEUS EDUARDO DA SILVA	6,00	7,50	3,00	2,00	36,00	54,50	Ampla Concorrência
0006165	MILENA VITORIA GOIS FARIA	10,50	6,00	3,00	1,00	33,00	53,50	Ampla Concorrência
		933 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006116	AILA VITÓRIA BRAGA DA SILVA	7,50	7,50	3,00	1,00	39,00	58,00	Ampla Concorrência
0009731	DANIEL COSTA	9,00	15,00	3,00	3,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0006631	DEIVISON SANTOS E SILVA	12,00	7,50	4,00	2,00	30,00	55,50	Afrodescendente
0009699	DIEGO LUIZ OLIVEIRA	6,00	12,00	4,00	2,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0007403	EDUARDO HENRIQUE ALBERTI COSTA	9,00	15,00	5,00	2,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0009224	EVANDRO BONFIM DA SILVA	7,50	15,00	4,00	3,00	48,00	77,50	Ampla Concorrência
0004479	FERNANDO FIOREZE	12,00	15,00	5,00	4,00	45,00	81,00	Ampla Concorrência
0008579	GABRIEL WALLACE BORGES DOS SANTOS	10,50	13,50	5,00	1,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0008476	GIOVANI SALES DIAS	12,00	10,50	4,00	2,00	30,00	58,50	Ampla Concorrência
0009175	GUILHERME MAYER CORRÊA	10,50	12,00	5,00	3,00	42,00	72,50	Ampla Concorrência
0008018	GUSTAVO JOSÉ COSTA GREGENSKI	10,50	13,50	5,00	2,00	39,00	70,00	Ampla Concorrência
0008630	JOAO PAULO VIGNOLA CABRERA	13,50	15,00	5,00	3,00	42,00	78,50	Ampla Concorrência
0007728	LEANDRO JULIÃO ALVES	10,50	4,50	3,00	2,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0005258	LEONARDO DE AZEVEDO GONÇALVES	12,00	13,50	5,00	3,00	33,00	66,50	Ampla Concorrência
0010295	LUCAS FERREIRA GLIR	15,00	15,00	4,00	3,00	30,00	67,00	Afrodescendente
0008378	LUCAS GABRIEL SLITINGG DIAS	10,50	12,00	4,00	1,00	27,00	54,50	Ampla Concorrência
0007302	LUCAS GREGORIO DA SILVA	10,50	10,50	3,00	3,00	39,00	66,00	Ampla Concorrência
0008976	MARCIELI MATIAS	12,00	12,00	4,00	1,00	33,00	62,00	Ampla Concorrência

0007569	MAURO CESAR COSTA FILHO	12,00	13,50	5,00	3,00	45,00	78,50	Ampla Concorrência
0009247	PEDRO HENRIQUE COSTA FIESZT	10,50	13,50	4,00	1,00	21,00	50,00	Ampla Concorrência
0009879	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	7,50	12,00	4,00	3,00	30,00	56,50	Ampla Concorrência
0007648	RAFAEL TEIXEIRA DE CRISTO JUNIOR	7,50	15,00	5,00	1,00	33,00	61,50	Ampla Concorrência
0006026	RAFAELA TRINDADE DA SILVA	12,00	13,50	4,00	1,00	30,00	60,50	Afrodescendente
0005363	RHIAN FELIPE SILVA DE LARA	9,00	12,00	5,00	4,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0004724	RONALD KAUAN SANTOS DE MIRANDA	7,50	13,50	3,00	3,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0009617	VICTOR GABRIEL CAMARGO GUEDES	12,00	15,00	5,00	1,00	33,00	66,00	Ampla Concorrência
0009142	WESLEY DIAS DOS SANTOS	12,00	15,00	5,00	2,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência
		934 - TÉCNICO EM MINERAÇÃO - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0008054	CORNELIO PEREIRA DE OLIVEIRA	4,50	7,50	3,00	0,00	42,00	57,00	Ampla Concorrência
0010157	EVAIR PLISKEVSKI PAULA	4,50	15,00	3,00	3,00	54,00	79,50	Ampla Concorrência
0007658	MARCOS FARIA CASTRO	9,00	10,50	2,00	2,00	36,00	59,50	Ampla Concorrência
0005521	ROBERTA FRANCINE JUVINSKI	6,00	10,50	4,00	0,00	39,00	59,50	Ampla Concorrência
		935 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0005195	ANGELICA BONFIM COSTA	10,50	10,50	4,00	3,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0006198	ELAINE NEVES DA SILVA	7,50	7,50	3,00	1,00	39,00	58,00	Ampla Concorrência
0006204	LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO DE PONTES	10,50	6,00	3,00	2,00	51,00	72,50	Ampla Concorrência
0007607	MARIA SUELI BARBOZA	6,00	7,50	2,00	1,00	45,00	61,50	Ampla Concorrência
0007351	MARLUCE CRISLAINE DOS SANTOS LAPOLA	9,00	9,00	4,00	2,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
		936 - ENFERMEIRO - RIO BRANCO DO SUL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0009985	ALISSON DA SILVA SANTOS	10,50	7,50	2,00	1,00	30,00	51,00	Ampla Concorrência
0004161	AMANDA BALIUTIS	12,00	6,00	2,00	2,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0005356	ANDREA CARLA RUTHES	10,50	12,00	2,00	2,00	30,00	56,50	Ampla Concorrência
0010512	ANDRÉA DOS PRAZERES LIBÓRIO	12,00	13,50	3,00	2,00	33,00	63,50	Ampla Concorrência
0008800	ANGÉLICA PINA DE OLIVEIRA MATOS	7,50	9,00	3,00	2,00	30,00	51,50	Ampla Concorrência
0004737	ANNE LISE DE SOUZA CAMPOS VAZ	10,50	9,00	3,00	2,00	30,00	54,50	Ampla Concorrência
0004318	BRENDA GIOVANNA DOS SANTOS	10,50	7,50	3,00	2,00	30,00	53,00	Ampla Concorrência
0010165	BRUNO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9,00	10,50	3,00	3,00	36,00	61,50	Afrodescendente
0005690	CARLOS MADALOZ DE SOUZA	7,50	10,50	4,00	2,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0005125	CARLOS NATHANYEL DE SOUSA PASSOS	9,00	7,50	2,00	1,00	36,00	55,50	Ampla Concorrência
0006048	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO	12,00	10,50	2,00	3,00	39,00	66,50	Ampla Concorrência
0008913	CELINA DAS NEVES PRUDÊNCIO	9,00	12,00	3,00	3,00	30,00	57,00	Ampla Concorrência
0007628	CLAUDINÉIA MOTTIM DE OLIVEIRA	10,50	7,50	3,00	2,00	45,00	68,00	Ampla Concorrência
0008889	CLEIDE DE FATIMA DOS SANTOS MACHADO	12,00	6,00	1,00	1,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0008673	CRISTIELLI MAGDA CARDOSO	10,50	4,50	2,00	1,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0010194	DANIELLA DO AMARAL RAKSA	10,50	9,00	4,00	3,00	27,00	53,50	Ampla Concorrência
0005105	DANIELLA MENEZES DA CRUZ	10,50	9,00	4,00	2,00	33,00	58,50	Ampla Concorrência
0010466	DANIELLEAPARECIDAMACHADOPAULINDOSSANTOS	9,00	7,50	2,00	1,00	33,00	52,50	Ampla Concorrência
0008738	DAVID DUARTE DA PAZ RIBEIRO	7,50	6,00	2,00	2,00	33,00	50,50	Afrodescendente
0008302	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	12,00	4,50	2,00	4,00	30,00	52,50	Afrodescendente
0009647	ELAINE FERREIRA DA SILVA	10,50	10,50	3,00	4,00	39,00	67,00	Afrodescendente
0010534	ELIZANDRA CAMARGO MAYER	10,50	9,00	1,00	1,00	30,00	51,50	Ampla Concorrência
0008612	ELIZANDRA RAMOS LOURENÇO MANARIM	13,50	9,00	3,00	3,00	33,00	61,50	Ampla Concorrência
0004888	EVELINE SOUZA DA SILVA	13,50	10,50	5,00	4,00	45,00	78,00	Afrodescendente
0004941	EVELYN THAIS SIQUEIRA DOS SANTOS	12,00	7,50	3,00	3,00	30,00	55,50	Ampla Concorrência
0008878	FABIO LUIZ MOTTA	9,00	12,00	3,00	2,00	39,00	65,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0008387	GILVAN DE SOUZA LIMA	9,00	12,00	3,00	4,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0008403	GIOVANA DALLA BENTO BETTEGA	10,50	10,50	2,00	1,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0005231	GIOVANNA VALVERDE CORDEIRO	4,50	6,00	2,00	0,00	39,00	51,50	Ampla Concorrência
0005031	GISELE BATISTA DE OLIVEIRA	10,50	9,00	1,00	5,00	33,00	58,50	Ampla Concorrência
0004813	GUSTAVO HENRIQUE SILVA PEREIRA	10,50	6,00	3,00	3,00	30,00	52,50	Afrodescendente
0009244	GUSTAVO VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS	12,00	7,50	4,00	2,00	48,00	73,50	Ampla Concorrência
0007098	HELLEN CRISTINE DE LIMA	10,50	12,00	4,00	3,00	27,00	56,50	Ampla Concorrência
0007039	HELOISE RUTES JAQUES	6,00	10,50	2,00	2,00	30,00	50,50	Ampla Concorrência

0010316	HERTA VOLKMANN PEREIRA	10,50	7,50	2,00	1,00	39,00	60,00	Ampla Concorrência
0010473	INES ANGELA NIEWIADOMSKI	7,50	9,00	3,00	2,00	33,00	54,50	Ampla Concorrência
0004502	IZABELLA LUCIANA CASTELÃO	9,00	13,50	3,00	3,00	30,00	58,50	Ampla Concorrência
0010652	JADE LAIS ARCIE	9,00	12,00	5,00	1,00	33,00	60,00	Ampla Concorrência
0005683	JANAINA COSTA ROSA	7,50	12,00	3,00	1,00	33,00	56,50	Ampla Concorrência
0005456	JAQUELINE VIEIRA SCHULTZ	7,50	7,50	4,00	4,00	39,00	62,00	Ampla Concorrência
0007050	JOSIANE APARECIDA MORAIS	7,50	9,00	3,00	1,00	33,00	53,50	Ampla Concorrência
0004709	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	12,00	9,00	4,00	3,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
0008342	KAMILA SARTORI	9,00	12,00	5,00	3,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0006759	KELLY CRISTINA FERREIRA	9,00	12,00	3,00	2,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0005929	LAÍS GABRIELE BONFIM DA SILVA TOMÉ	13,50	12,00	3,00	4,00	30,00	62,50	Ampla Concorrência
0005919	LEIDI MICHELI GONÇALVES	10,50	9,00	3,00	3,00	30,00	55,50	Ampla Concorrência
0007834	LETICIA CORRADINI PACHECO	10,50	13,50	3,00	4,00	33,00	64,00	Ampla Concorrência
0008804	LETÍCIA DO ROCIO CORDEIRO	10,50	10,50	4,00	3,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0004892	LETÍCIA DOS SANTOS CABRAL	9,00	7,50	4,00	1,00	30,00	51,50	Ampla Concorrência
0009346	LÍDIA ROCHA DE OLIVEIRA	10,50	13,50	4,00	2,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0009235	LÍVIA SANCHES SILVA	9,00	9,00	3,00	1,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0009003	LIZANA DE FATIMA LEITE	9,00	12,00	2,00	1,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0006949	LUCELIA TERENCIO DE FARIA MAXIMIANO	9,00	9,00	2,00	3,00	30,00	53,00	Ampla Concorrência
0008633	MAIARA MELO DE LARA	6,00	9,00	3,00	2,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0010442	MARELIZE CRISTINA VAZ VIEIRA RODRIGUES	10,50	6,00	1,00	3,00	36,00	56,50	Ampla Concorrência
0006382	MARGARETE ROSANE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA	7,50	6,00	1,00	3,00	45,00	62,50	Ampla Concorrência
0004320	MARIA ELIANA FEITOZA SARAIVA	9,00	4,50	2,00	1,00	36,00	52,50	Ampla Concorrência
0010449	MARIA LUIZA DO AMARAL HENRIQUE SABATINI PERES	9,00	12,00	3,00	2,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência

0009936	MARIZA SONIA ROIK	12,00	9,00	2,00	2,00	33,00	58,00	Ampla Concorrência
0010687	MARTHA PORTO SABINO	10,50	12,00	5,00	2,00	33,00	62,50	Ampla Concorrência
0007457	MELISSA MEI CARRASCO	10,50	12,00	4,00	3,00	36,00	65,50	Ampla Concorrência
0008748	MILENE DIANA BENAGLIA DE MELO DO AMARAL	9,00	10,50	2,00	3,00	30,00	54,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0009171	MIRAYNE RODRIGUES GARCIA DA SILVA	10,50	10,50	2,00	5,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0006764	NADYA MARLÚCE DE BONFIM DE CRISTO	10,50	13,50	3,00	3,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0009088	NATHIELLEN DOS SANTOS PINHO	9,00	4,50	3,00	3,00	42,00	61,50	Ampla Concorrência
0005040	PAULA CAROLINA PIRES	13,50	10,50	2,00	3,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0007143	PEDRO ALESSANDER DO NASCIMENTO FARIA	7,50	9,00	2,00	4,00	33,00	55,50	Ampla Concorrência
0010341	PEDRO LEITE DE MELO FILHO	12,00	4,50	3,00	3,00	36,00	58,50	Ampla Concorrência
0006400	RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES	7,50	9,00	2,00	0,00	42,00	60,50	Ampla Concorrência
0007800	RAFAELA ZAMPIERI	10,50	9,00	4,00	2,00	39,00	64,50	Ampla Concorrência
0007650	RAISSA CAROLINA AUGUSTINHAK DE SOUZA	9,00	12,00	4,00	4,00	21,00	50,00	Ampla Concorrência
0006309	RAQUEL SILVA MOREIRA GONZAGA	12,00	9,00	3,00	3,00	39,00	66,00	Ampla Concorrência
0006295	RENATA FOLTRAN	9,00	12,00	4,00	3,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
0007733	RUTHE DELGADO DA SILVA	9,00	6,00	1,00	2,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0005038	SABRINA ASATO	12,00	10,50	2,00	3,00	42,00	69,50	Ampla Concorrência
0007876	SANDRO SEABRA MORAES	12,00	4,50	4,00	2,00	30,00	52,50	Ampla Concorrência
0009539	SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA	7,50	7,50	2,00	2,00	39,00	58,00	Ampla Concorrência
0009567	STEFANY CARON	7,50	12,00	4,00	2,00	36,00	61,50	Ampla Concorrência
0008642	SUELEN ARAUJO DOS SANTOS	7,50	9,00	2,00	1,00	33,00	52,50	Ampla Concorrência
0004968	TARCIANE DE SOUSA BORGES	10,50	10,50	4,00	4,00	42,00	71,00	Ampla Concorrência
0006546	THAMIRA FONTELES DE MOURA	12,00	9,00	2,00	1,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0006280	THIAGO NUNES DE SOUZA	10,50	13,50	4,00	2,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0004704	VALÉRIA MACHADO RAMALHO	10,50	9,00	5,00	3,00	45,00	72,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0005181	VITORIA STRUSIASKI DA SILVA	12,00	6,00	3,00	2,00	30,00	53,00	Ampla Concorrência
0007186	WAGNER NUNES DE OLIVEIRA	9,00	9,00	4,00	4,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0006898	ZILMA MARIA ARAÚJO MORAES	12,00	9,00	5,00	1,00	33,00	60,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F815A9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3506/2026

LEI Nº 3506/2026

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Rio Negro - Paraná, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2026, reposição inflacionária na ordem de 4,39% (quatro inteiro e trinta e nove centésimos por cento) sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Rio Negro - Paraná.
Parágrafo único. A reposição de que trata o caput refere-se à inflação acumulada no período de maio de 2025 a abril de 2026, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º O índice previsto no artigo 1º desta Lei, deverá ser aplicado individualmente, tendo como base de cálculo os subsídios pagos na competência de abril de 2026.
Parágrafo único. A reposição a que se refere o artigo 1º desta lei, deve ser aplicada, no que couber, na Lei nº 1346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a estrutura básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro – Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º maio de 2026.

Rio Negro, 20 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Anexo I		
AGENTES POLÍTICOS		
Prefeito Municipal		R$ 25.862,60
Vice- Prefeito		R$ 9.596,35
Procurador (a) Geral do Município	CCPGM	R$ 13.412,71
Controlador (a) Interno (a)	CCCI	R$ 13.412,71
Secretário (a) Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	CC-1	R$ 13.412,71
Secretário (a) Municipal de Administração	CC-1	R$ 13.412,71
Secretário (a) Municipal da Fazenda	CC-1	R$ 13.412,71
Secretário (a) Municipal de Educação	CC-1	R$ 13.412,71
Secretário (a) Municipal de Esportes e Lazer	CC-1	R$ 13.412,71
Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo	CC-1	R$ 13.412,71
Secretário (a) Municipal de Indústria e Comércio	CC-1	R$ 13.412,71
Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC-1	R$ 13.412,71
Secretário (a) Municipal de Saúde	CC-1	R$ 13.412,71
Secretário (a) Municipal de Assistência Social	CC-1	R$ 13.412,71
Secretário (a) Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	CC-1	R$ 13.412,71

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:17F8F77A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 06 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2023 REF. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 97/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO WOTROBA** portador do CPF/MF sob nº 907.979.739-15, e **CONTRATADA** a Empresa **ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DE CATADORES**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua MARKUS ANTON JOSE FENDEL, nº 147, BAIRRO ALTO, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.152.600/0001-43, neste ato representada por sua presidente Sra. JANETE DA COSTA RAMOS, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 981.235.999-00, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 48/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 48/2023**, por parte da Administração, visando o reajuste, conforme Cláusula Quinta do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** 2.1 O valor contratual será **reajustado** em **R$ 284,45** (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme IPCA/IBGE com índice de **4,39%** do período, data-base 19/05/2026, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor reajustado IPCA 4,39%	Valor do acréscimo	Valor do acréscimo para o período de 19/05/2026 a 15/06/2026
1	38,70	ton	Coleta seletiva de materiais reciclados	R$ 167,53	R$ 174,88	R$ 7,35	R$ 284,45

Dotação: 609 – 10.003.18.542.0007.2.092.3.3.90.39.82.99 – Fonte 000; CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO FISCAL
3.1 Por solicitação da secretaria será alterado o fiscal do contrato retirando a Sr. Viviane Marques Sass e incluindo a servidora Charlene Soares Rocha. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 19 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:86EC3B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026

Ref. Pregão nº 036/2026 – Grama Batatais ou Mato – Grosso PA – 5.493/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 06.316.654/0001-05, com sede à Rua Alceu Correa de Moraes, nº280, Vila Macia, na cidade de Itapetininga – SP, CEP 18.213-110, fone (15) 999709-7080, (15)3273-1102, (15)99840-7076, email grameirapaisagem@hotmail.com, halinesusan@hotmail.com, representada pelo Senhor JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Grama Batatais ou Mato grosso (Paspalum notatum Flüggé), verde e viçosa, em placas de tamanho padrão (por m²), conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 036/2026, devidamente homologado pelo Município em 19/05/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	M2	15.000,00	71780	**Grama Batatais ou Mato grosso (Paspalum notatum Flüggé), verde e viçosa, em placas de tamanho padrão (por m²) com entrega e descarga no local indicado pela secretaria solicitante.A descarga deverá ser feita pela empresa que realizará a entrega.**	9,22	138.300,00	ALTO BELO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 138.300,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de compra.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infraestrutura;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1ADD385D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.386 DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.386 DE 20 DE MAIO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 451.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 20 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias Mes 5 de 2026**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1386	**Tipo : 1 - Decreto -**		**Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação Rec. Vin**	
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
20 Agricultura				
20606 Extensão Rural				
206060006 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.014000 PATRULHAS AGRÍCOLAS				
2828 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Fonte : 992C/C:574380043-6 AQUIS.SEMEADEIRA 17 LINHAS TRANSF.ESPECIAL				
182134 20/05/2026 Credito Suplementar	8.000,00			
Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manuntenção das atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária	**8.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**8.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
10301 Atenção Básica				
1030100017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000 PAP - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				
2826 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00
Fonte : 381C/C: 32828-6 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP				
182141 20/05/2026 Credito Suplementar	106.000,00			
Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manuntenção das atividades desta Administração.				
2827 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
Fonte : 381C/C: 32828-6 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP				
182148 20/05/2026 Credito Suplementar	53.000,00			
Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manuntenção das atividades desta Administração.				
2825 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00
Fonte : 382C/C: 32826-X - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP				
182155 20/05/2026 Credito Suplementar	212.000,00			
Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manuntenção das atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária	**371.000,00**	**371.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**371.000,00**	**371.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Órgão.....: 07 SEC.POL.PÚB. MULH, IDOSO E IGUALD.RACIAL				
Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
08 Assistência Social				
08241 Assistência à Pessoa Idosa				
082410030 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0824100302.056000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
2823 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00
Fonte : 2009c/c: 32573-2 - Investimento Del.49/2025 Cons.Est.Dir.Pessoa Idosa				
182169 20/05/2026 Credito Suplementar	44.000,00			
Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manuntenção das atividades desta Administração.				
2824 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
Fonte : 2011c/c: 32847-2 - Viaja+60 Fase III Del.004/2026 Cons.Est.Dir.Pessoa Idosa				
182162 20/05/2026 Credito Suplementar	28.000,00			

Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para				

Suplementações Reduções	No Período	No Ano	No Período	No Ano
manuntenção das atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária	**72.000,00**	**72.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**72.000,00**	**72.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**451.000,00**	**451.000,00**	**0,00**	**0,00**
381 C/C: 32828-6 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00
382 C/C: 32826-X - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00
992 C/C:574380043-6 AQUIS.SEMEADEIRA 17 LINHAS TRA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2009 c/c: 32573-2 - Investimento Del.49/2025 Cons.	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00
2011 c/c: 32847-2 - Viaja+60 Fase III Del.004/2026	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
Total Geral	**451.000,00**	**451.000,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:930CD769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alinea	Nome	Destino	Veículo	Objetivo	Valor	Data
A	José Roberto Vilalva	Curitiba/PR	RHT-7F51	Participar de capacitação	140,00	21/05/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:02DA5184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Objetivo	Valor	Data
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista de veiculos pesados	Cornelio Procopio – PR	Transportar Universitarios	R$ 225,00	25 a 29/05/2026
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista de veiculos pesados	Bandeirtantes – PR	Transportar Universitarios	R$ 225,00	25 a 29/05/2026
C	Sidnei Pereira	Motorista de veiculos pesados	Jacarezinho – PR	Transportar Universitarios	R$ 225,00	25 a 29/05/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:A062FAFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei
Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de Esporte

Alinea	Nome	cargo	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Waldecir Edson Pagliacci	Agente administrativo do esporte amador	Acompanhar Atletas	São Sebastião da Amoreira /Pr	22/05/2026	45,00	TBV-9C50
B	Wellington Selestino da Silva	Motorista e veiculos pesados	Transporte de Atletas	São Sebastião da Amoreira /Pr	22/05/2026	45,00	TBV-9C50
C	Waldecir Edson Pagliacci	Agente administrativo do esporte amador	Acompanhar Atletas	São Sebastião da Amoreira /Pr	25/05/2026	45,00	TBV-9C50
D	Sidnei Pereira	Motorista e veiculos pesados	Transporte de Atletas	São Sebastião da Amoreira /Pr	25/05/2026	45,00	TBV-9C50

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:491B795A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026

Referida homologação foi publicada em 18/05/2026, no Diario Oficial dos Municipios do Paraná, na edição 3531, com incorreções, assim, a necessidade de republicação.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE**.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **LONGUINI GRAFICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 10.195.399/0001-67, Av. Paraná n.º248, bloco 3-B, Colmeia Industrial, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 57.309,10 (cinquenta e sete mil trezentos e nove reais e dez centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BLOCO - FORMULARIO REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE - P-NCD CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GRS - MEDIDA APROXIMADAS DE 21x32 IMPRESSÃO FRENTE/VERSO. 100X1.	UNIDADE	PROPRIA	250	R$ 2,99	R$ 747,50
2	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, COM 100 FOLHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAS DE 155x205 EM PAPEL SULF 75 GRAMA.	UNIDADE	PROPRIA	500	R$ 2,03	R$ 1.015,00
3	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMNENTO, COM 100 FOLHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,5x21,5CM, SULFITE 75G.	UNIDADE	PROPRIA	100	R$ 2,10	R$ 210,00
6	BLOCO DE FICHA CADASTRAMENTO INDIVIDUAL ESFs 100X1- PAPEL SUF. 75G FRENTE E VERSO ? MEDIDAS APROXIMADAS DE 310x210	UNIDADE	PROPRIA	2000	R$ 1,11	R$ 2.220,00
7	BLOCO DE FICHA CADASTRAMENTO TERRITORIAL ESFs 100X1- PAPEL SUF. 75G FRENTE E VERSO - MEDIDA APROXIMADAS DE 310x210	UNIDADE	PROPRIA	1500	R$ 3,85	R$ 5.775,00
8	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL (SUS) 100x1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GRS - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO ? MEDIDAS APROXIMADAS DE 21x31 COM ODONTOGRAMA	UNIDADE	PROPRIA	50	R$ 4,99	R$ 249,50
9	BLOCO DE FICHA DE ATESTADO VACINAL, IMPRESSAO EM PAPEL SULFITE 75G, MEDIDAS APROXIMADAS DE 16 X 12,5 COM 100 FOLHAS CADA.	UNIDADE	PROPRIA	20	R$ 2,75	R$ 55,00

16	BLOCO DE FICHA LINHA DE CUIDADO SAUDE DO IDOSO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE 75G, MEDIDAS APROXIMADAS DE 21X31 COM 100 FOLHAS CADA	UNIDADE	PROPRIA	2	R$ 4,95	R$ 9,90
17	BLOCO DE FICHA LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL, IMPRESSAO FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE 75G, - MEDIDAS APROXIMADAS DE 21X31CM COM 100 FOLHAS CADA.	UNIDADE	PROPRIA	3	R$ 5,50	R$ 16,50
19	BLOCO DE FICHA REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL EM PAPEL SULFITE 75GR, 50X1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X30CM	UNIDADE	PROPRIA	150	R$ 3,20	R$ 480,00
20	BLOCO DE GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA (MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO), IMPRESSO FRENTE/VERSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X31, CONTENDO 100x1 EM PAP. SUF. 75 GRAMAS.	UNIDADE	PROPRIA	1000	R$ 2,85	R$ 2.850,00
21	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ?B? ? EM PAPEL SULFITE 75G, COR AZUL, CONTENDO 100 FOLHAS CADA, COM NUMERAÇÃO, SERRILHA, GRAMPO E CAPA, FORMATO COM CANHOTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 21x15CM EM FORMATO RECEITA.	UNIDADE	PROPRIA	25	R$ 2,70	R$ 67,50
22	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ?B2? ? EM PAPEL SULFITE 75G, COR AZUL, CONTENDO 100 FOLHAS CADA, COM NUMERAÇÃO, SERRILHA, GRAMPO E CAPA, FORMATO COM CANHOTO MEDIDA APROXIMADA DE 21x15CM, COM FORMATO RECEITA.	UNIDADE	PROPRIA	100	R$ 4,20	R$ 420,00
23	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, CONTENDO 100 FOLHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21x10, EM PAPEL, SB AZUL.	UNIDADE	PROPRIA	400	R$ 2,90	R$ 1.160,00
24	BLOCO DE RECEITUARIO, COM 100 FOLHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 145x200 EM PAPEL SUF. 75G	UNIDADE	PROPRIA	1500	R$ 1,95	R$ 2.925,00
25	BLOCO DE REQUISIÇÃO COM 50x2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X24CM. SENDO 1º VIA BRANCA E 2º VIA SB. COR AMARELA EM PAPEL COPIATIVO, CONFORME MODELO A SER ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATO DO PEDIDO.	UNIDADE	PROPRIA	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
26	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA EM 2 VIAS - SENDO 1º BRANCA E 2º AMARELA COPIATIVO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5x15, 5 CM. BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA. CONFORME MODELO A SER ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATO DO PEDIDO.	UNIDADE	PROPRIA	5	R$ 8,50	R$ 42,50
27	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, COM 100 FOLHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5x15 CM, SULFITE 75G.	UNIDADE	PROPRIA	100	R$ 2,20	R$ 220,00
28	BLOCO FICHA DE AUTO/TERMO, SENDO 2 VIAS, 1º VIA BRANCA E 2º VIA VERDE, COPIATIVO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 21x31CM. 50X2.	UNIDADE	PROPRIA	2	R$ 35,00	R$ 70,00
29	BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (FARMACIA/MEDICAMENTOS), COM 50x2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 16,5x26,5CM. COM 1ª VIA BRANCA E 2º VIA AMARELA (PAPEL COPIATIVO).	UNIDADE	PROPRIA	500	R$ 5,90	R$ 2.950,00
30	BLOCOS AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAMENTO. COM 1º VIA BRANCA E 2ª VIA AMARELA C/ PAPEL COPIATIVO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X31CM. 50X2	UNIDADE	PROPRIA	20	R$ 7,00	R$ 140,00
32	CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 43X18mm.	UNIDADE	PROPRIA	25	R$ 12,55	R$ 313,75
33	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 58X40mm.	UNIDADE	PROPRIA	5	R$ 30,00	R$ 150,00
35	CARTÃO DA CRIANÇA CONFECIONADO EM PAPEL CARTÃO 240G. COM TRÊS DOBRAS. OBS: ENTREGAR DOBRADO, IMPRESSÃO 4X4 (MENINAS) MEDIDAS ABERTA APROXIMADA DE 43x21. CONFORME MODELO A SER ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATO DO PEDIDO.	UNIDADE	PROPRIA	200	R$ 1,29	R$ 258,00
36	CARTÃO DA CRIANÇA EM PAPEL CARTÃO 240G. COM TRÊS DOBRAS (OBS: ENTREGAR DOBRADO, IMPRESSÃO 4X4 (MENINOS) MEDIDA ABERTA APROXIMADA DE 43x21. CONFORME MODELO A SER ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATO DO PEDIDO.	UNIDADE	PROPRIA	200	R$ 1,31	R$ 262,00
37	CARTÃO DE VISITA, SETOR SAÚDE, IMPRESSO EM PAPEL 250G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X5CM	UNIDADE	PROPRIA	3000	R$ 0,11	R$ 330,00
38	CARTAZ OUTUBRO ROSA - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 340x460 - IMPRESSÃO EM CROMIA.	UNIDADE	PROPRIA	6	R$ 4,10	R$ 24,60
39	CARTAZ OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170GRS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 340x460. IMPRESSÃO EM CROMIA.	UNIDADE	PROPRIA	15	R$ 4,20	R$ 63,00
40	CARTAZ SUICIDIO - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170GRS. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 297x420 ? IMPRESSÃO EM CROMIA.	UNIDADE	PROPRIA	6	R$ 2,80	R$ 16,80
43	CARTEIRINHA DE VACINA MENINA COM 64 PÁGINAS 4X4, SULFITE 90 GRS, CAPA E CONTRA CAPA COUCHE 250 GRS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 21X31.	UNIDADE	PROPRIA	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00
44	CARTEIRINHA DE VACINA MENINO COM 64 PÁGINAS 4X4, SULFITE 90 GRS, CAPA E CONTRA CAPA COUCHE 250 GRS, COM MEDIDA APROXIMADA DE 21X31.	UNIDADE	PROPRIA	50	R$ 6,49	R$ 324,50
45	CARTILHAS SUICIDIO PUBLICO GERAL COM 8 PAGINAS. CAPA/CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHE 170GRS, PARTE INTERNA EM PAPEL SULFITE 75GRS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21x31, IMPRESSÃO 4X4.	UNIDADE	PROPRIA	300	R$ 1,65	R$ 495,00
46	CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIÇOES, FICHAS EM PAPEL CARTÃO 240GR. IMPRESSÃO 4X4.	UNIDADE	PROPRIA	50	R$ 1,54	R$ 77,00
47	CONTROLE DE GLICEMIA / HIPERTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21x30 CM CARTOLINA NA COR BRANCA 180 GR. IMPRESSÃO 4X4.	UNIDADE	PROPRIA	3100	R$ 0,23	R$ 713,00
48	CONTROLE DE NATALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5x14,5 EM CARTOLINA NA COR BRANCA 180GR. IMPRESSÃO 4X4.	UNIDADE	PROPRIA	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
49	CRACHÁ PARA AUTORIDADE SANITÁRIA, ENDEMIAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. MATERIAL: PVC, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,76mm; FORMATO: CR 80, MEDIDAS APROXIMADAS: 54X86mm; CARATERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA E VERSO PRETO EM HD COM FOTOGRAFIA DIGITAL TAMANHO APROXIMADO DE 25X32mm E PERSONALIZAÇÃO DE DADOS VARIÁVEL, FURO OVÓIDE; CORDÃO PARA CRACHÁ MATERIAL 100% POLIESTER, COM PRENDEDOR JACARÉ.	UNIDADE	PROPRIA	40	R$ 13,90	R$ 556,00
50	ETIQUETA ADESIVA, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10x15CM. IMPRESSÃO 4X0.	UNIDADE	PROPRIA	50	R$ 0,49	R$ 24,50
51	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATÓRIO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, IMPRESSO FRENTE E VERSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22x29 EM PAPEL SUPER BOND AMARELO, 75 GR.	UNIDADE	PROPRIA	2500	R$ 0,13	R$ 325,00
52	FICHA DE CADASTRO DE HIPERTENSÃO E DIABETES, IMPRESSO FRENTE E VERSO, EM CARTOLINA NA COR AMARELA 240 GRS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X150 (NIS-II) IMPRESSÃO 4X4.	UNIDADE	PROPRIA	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
53	FICHA DE CADASTRO DE SAUDE MENTAL IMPRESSO FRENTE/VERSO, PAPEL NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22x15 CM (NIS-II) EM CARTOLINA 180GR. IMPRESSÃO 4X4.	UNIDADE	PROPRIA	800	R$ 0,19	R$ 152,00
54	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, IMPRESSA FRENTE E VERSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21x29, EM PAPEL SULFITE, 75GR. IMPRESSÃO 4X0.	UNIDADE	PROPRIA	300	R$ 0,39	R$ 117,00
55	FICHA DE VISITA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 180 GRS ? MEDINDO APROXIMADAMENTE 12x15.	UNIDADE	PROPRIA	600	R$ 0,15	R$ 90,00
56	FICHA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE - PNCD,	UNIDADE	PROPRIA	300	R$ 0,29	R$ 87,00

	REGISTRO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31x21CM EM PAPEL SULFITE 75GR.					
57	FICHAS DE CADASTRO DA SAUDE MENTAL, IMPRESSÃO FRENTE/VERSO EM PAPEL CARTOLINA, 240GRS, COR AZUL, MEDIDA APROXIMADA DE 15x22 (NIS-II).	UNIDADE	PROPRIA	500	R$ 0,37	R$ 185,00
58	FOLDERS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 21X31, IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHE 170 GR, COM 2 VINCOS.	UNIDADE	PROPRIA	1000	R$ 0,33	R$ 330,00
59	FOLDERS CAMPANHA DA DENGUE - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO CROMIA - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170GRS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 31x20cm.	UNIDADE	PROPRIA	5000	R$ 0,26	R$ 1.300,00
60	FOLDERS CAMPANHA DA SAÚDE DO TRABALHADOR/ ACIDENTE DE TRABALHO - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO CROMIA - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170GRS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 31x20cm.	UNIDADE	PROPRIA	2000	R$ 0,35	R$ 700,00
61	FOLDERS HANSENIASE INFORMATIVO AOS PAIS E FICHA AURO IMAGEM - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS ? MEDIDAS APROXIMADAS DE 160x220 - IMPRESSAO CROMIA	UNIDADE	PROPRIA	200	R$ 0,37	R$ 74,00
62	FOLDERS HANSENÍASE NAS ESCOLAS - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS- MEDIDAS APROXIMADAS DE 105x150 -IMPRESSÃO CROMIA FRENTE/VERSO - COM 3 VINCOS.	UNIDADE	PROPRIA	200	R$ 0,64	R$ 128,00
63	FOLDERS NOVEMBRO AZUL - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS ? MEDIDAS APROXIMADAS DE 210x150 - IMPRESSÃO CROMIA FRENTE/VERSO.	UNIDADE	PROPRIA	600	R$ 0,30	R$ 180,00
64	FOLDERS OUTUBRO ROSA - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS ? MEDIDAS APROXIMADAS DE 210x150 - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO ? CROMIA.	UNIDADE	PROPRIA	600	R$ 0,31	R$ 186,00
65	FOLDERS TUBERCULOSE - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170GRS ? MEDIDAS APROXIMADAS DE 210x150 - IMPRESSÃO CROMIA.	UNIDADE	PROPRIA	500	R$ 0,29	R$ 145,00
66	FORMULÁRIO DE BOLETIM DE CAMPO E LAB. DO LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICES ? LIRA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GRS ? MEDIDAS APROXIMADAS DE 21x31.	UNIDADE	PROPRIA	1000	R$ 0,27	R$ 270,00
67	FORMULARIO DE VISITAS DIARIAS AOS IMOVEIS - PLANOS NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 180GRS ? MEDIDAS APROXIMADAS DE 21x31.	UNIDADE	PROPRIA	400	R$ 0,29	R$ 116,00
68	HISTORICO - DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO - BLOCOS 100x1 - CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GRS MEDIDAS APROXIMADAS 210x310 (SUS).	UNIDADE	PROPRIA	800	R$ 3,99	R$ 3.192,00
69	NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL - CAIXA COM 500 JOGOS 4 VIAS E COM CORES DA IMPRESSÃO DIFERENTE, PAPEL COPIATIVO MEDIDAS APROXIMADAS DE 240X280MM, EM FORMULÁRIO CONTINUO, NUMERADOS.	UNIDADE	PROPRIA	5	R$ 379,89	R$ 1.899,45
70	NUMERADOR AUTOMATICO COM 6 DIGITOS, EM METAL.	UNIDADE	PROPRIA	2	R$ 187,00	R$ 374,00
71	PASTA EM PAPEL TRIPLEX 350GR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 37x53 ? IMPRESSÃO 4x0 COM TIMBRE DO MUNICIPIO, COLORIDA. COM BOLSA E 3 VINCOS.	UNIDADE	PROPRIA	1100	R$ 1,30	R$ 1.430,00
73	SACOLA EDUCATIVA DA DENGUE CAPACIDADE 2KG, MATERIAL PLASTICO RECICLÁVEL	UNIDADE	PROPRIA	2000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
74	AGENDAS PERSONALIZADAS: ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: 15X21 CM, CAPA DURA COM PERSONALIZAÇÃO, MIOLO: PAPEL OFFSET 90G, IMPRESSÃO COLORIDA, CONTENDO 260 PÁGINAS.	UNIDADE	PROPRIA	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
75	AGENDAS PERSONALIZADAS: ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS:200mm x 275mm, CAPA DURA, COM TIMBRE DO MUNICÍPIO COLORIDO E NOME DA UBS, (CONFORME REPASSADO NO	UNIDADE	PROPRIA	10	R$ 39,99	R$ 399,90
76	BLOCO DE NOTAS PERSONALIZADOS, FORMATO A5 OU A6, PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO COLORIDA, ENCADERNAÇÃO COM OU SEM ESPIRAL.	UNIDADE	PROPRIA	35	R$ 5,00	R$ 175,00
77	PLANNER PERSONALIZADO, CAPA DURA, MIOLO PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO COLORIDA.	UNIDADE	PROPRIA	10	R$ 27,22	R$ 272,20
78	PASTA EM PAPEL TRIPLEX 350GR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37x53 - 4x0, COM TIMBRE DO MUNICIPIO, COLORIDA, COM ESCRITA, CONFORME MODELO A SER ENCAMINHADO NO ATO DO PEDIDO, COM BOLSA E 1 VINCO.	UNIDADE	PROPRIA	2500	R$ 1,62	R$ 4.050,00
79	ETIQUETA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM CONSULTAS MÉDICAS, EM PAPEL ADESIVO DE BOA FIXAÇÃO, FORMATO REDONDO COM 40MM DE DIAMETRO, COM IMPRESSÃO COLORIDA (NAS CORES VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE OU AZUL)	UNIDADE	PROPRIA	71000	R$ 0,06	R$ 4.260,00

Empresa: **STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 47.305.688/0001-81, Av. Duque de Caxias, 2006, salão 06, Santo Antônio, CEP: 79.101-000, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com valor estimado de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
34	CARIMBO AUTOMATICO MÉDIO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 34X14mm.	UNIDADE	Nykon	20	R$ 16,00	R$ 320,00

Empresa: **RB COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 27.232.288/0001-86, Rua Orozimbo Ribeiro, 635, Santa Mônica, CEP: 38.408-242, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com valor estimado de R$ 19.365,00 (dezenove mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	BLOCO DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL, 100x1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GRS- IMPRESSÃO FRENTE/VERSO- MEDINDO APROXIMADAMENTE 21x31CM, IMPRESSÃO 4X0.	UNIDADE	PROPRIA	1500	R$ 8,88	R$ 13.320,00
72	PASTA EM PAPEL/ PROCESSOS DE LICITAÇÃO TRIPLEX 350G, COM AS MEDIDAS DE 53 x 32,5CM PASTA ABERTA, VINCADO AO MEIO (COM 2 VINCOS DE 3CM CADA), COM TIMBRE DO MUNICIPIO E ESPAÇO RESERVADO PARA DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, COM FUROS PARA GRAMPO TRILHO EM CROMIA. CONFORME MODELO A SER ENCAMINHADO NO ATO DO PEDIDO.	UNIDADE	PROPRIA	1500	R$ 4,03	R$ 6.045,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4152161A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: Concretização da Resolução SESA n.º1815/2025 e Resolução SESA n.º 769/2019, para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo minivan (SUV) novo, 0 (zero) km, com capacidade de 7 (sete) lugares, para transporte sanitário de pacientes, para as unidades de atenção primária.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **CHANSON VEÍCULOS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 03.326.331/0003-76, sito na Rua Gaspar Ricardo, 456, A, zona 10, CEP: 87.040-365, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	**VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN (SUV) MINIMO DE 07 LUGARES**; CITROEN/ AIRCROSS 7 FEEL COR BRANCA; ZERO KM; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV QUANDO GASOLINA E DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 109 CV QUANDO NO ETANOL; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, SENDO 5 A FRENTE E 01 A RE; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AIRBAGS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; AR-CONDICIONADO, RETROVISORES COM AJUSTE ELÉTRICO; FAROL DE NEBLINA. QUATRO PORTAS; CABINE/CARROCERIA: PARA 07 OCUPANTES, MINIVAN (SUV); COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 4.300 MM; ENTRE EIXO 2.500 MM; LARGURA 1.790MM; ALTURA 1.670MM; MOTOR MÍNIMO DE 3 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA; ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 47 LITROS; VOLUME DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 160 L; FREIOS COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) + (EBD); CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO (ESC) + (ASR); CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, COM ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA INFANTIL; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OCUPANTES; FARÓIS DE NEBLINA; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, LAVADOR E LIMPADOR; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DE SÉRIE); ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS (DE SÉRIE); CÂMERA TRASEIRA DE ALTA DEFINIÇÃOPARA MANOBRAS (DE SÉRIE). AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; CHAVE COM COMANDO REMOTO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 8" E SUPORTE PARA CONEXÃO A ANDROID AUTO E CARPLAY; SISTEMA DE SOM AM/FM COM ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH; ANTENA; PELÍCULA DE ESCURECIMENTO EM TODOS OS VIDROS OBEDECENDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; VOLANTE MULTI-FUNCIONAL COM COMANDOS DE SOM, REGULANGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; PROTETOR DE CÁRTER; JOGO DE TAPETES DIANTEIRO E TRASEIRO; PARA-CHOQUE PINTADOS NA COR DO VEÍCULO; ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; LUZ DE TETO TRASEIRA; RODAS DE FERRO OU LIGA LEVE ARO 16 OU SUPERIOR; CHAVE DE RODA, MACACO, TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO, EXTINTOR EM PLENA VALIDADE E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO;	UNID	01	R$ 128.200,00	R$ 128.200,00

	ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO DE SÉRIE, OU INSTALADO EM CONCESSIONÁRIA E HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO VEÍCULO; **GARANTIAS:** A GARANTIA DO VEÍCULO DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABARCANDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO. **ADESIVAGEM:** O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO CONFORME PADRÃO SESA/PR OU OUTRAS SECRETARIAS, E TAMBÉM COM BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO A SER DEFINIDO ANTES DA ENTREGA DO PRODUTO. **OBSERVAÇÃO:** As especificações possuem caráter técnico e exemplificativo, não configurando direcionamento de marca, permitindo ampla competitividade entre fabricantes que apresentem veículos equivalentes ou superiores em desempenho, segurança e conforto, em conformidade com o **art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.**				

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6477CDC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ANEXOS EDITAL 01/2026

ANEXO I – CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 16.000,00(dezesseis mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para CATEGORIA I;
2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
2.1 CATEGORIA I – FOMENTO GERAL ou ALCANCE MÉDIO:

2.1.1 Inscrição de projetos de PESSOAS JURÍDICAS nas diversas linguagens artísticas nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022;
2.1.2 Inscrição de projetos que envolva de 01 (um) agente cultural local;
2.1.3 Inscrição de projetos que tenham tempo de execução de até 12 (doze) meses.
2.1.4 Aulas de Canto Coral. SELEÇÃO DE PROJETO (AULA DE CORAL) PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022, visando a contratação de empresa para prestação de serviços, com profissional habilitado para formação e estimulação de corais de canto.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	1	1	1	0	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

PESSOA JURÍDICA
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero (
) Homem Transgênero (
) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras
Ciganos Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;
( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2027

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, rádio, TV, som de rua, etc.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santa Fé/PR.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Santa Fé - Paraná	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Vínculo do proponente com o município de Santa Fé/PR – o proponente reside ou trabalha no município de Santa Fé há mais de 12 meses.	30
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

● A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas por cada membro da comissão.
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
1 – proponente mais velho;
2 – sorteio.
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO
N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF],
residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]
reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA],
para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZARESSACATEGORIASEOVALORDOTERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 O ENTE FEDERATIVO NÃO TIVER CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical

( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras

( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube
( )Instagram / IGTV ( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque. ( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,
, CPF nº, RG nº ,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,
, CPF nº, RG nº ,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Santa Fé – Paraná,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8AC95E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3927/2026 - ENQUADRAMENTO SERVIDORES LEI 2.875-2026

DECRETO Nº 3.927 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, em decorrência da reestruturação administrativa promovida pela Lei Municipal nº 2875/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 2875/2026, de 18 de maio de 2026, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional e administrativa dos servidores efetivos aos novos cargos, referências e níveis instituídos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que os cargos anteriormente existentes foram instituídos pela Lei Municipal nº 799/2007, de 15 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO que determinados cargos anteriormente existentes foram mantidos em extinção pela nova estrutura administrativa, permanecendo ocupados até a vacância, nos termos da legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos servidores ocupantes de cargos mantidos em extinção aos novos níveis e referências instituídos pela Lei Municipal nº 2875/2026;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de assegurar a regularidade da vida funcional dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do enquadramento funcional dos servidores públicos municipais, com observância aos critérios estabelecidos na legislação municipal vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o enquadramento dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, conforme disposições da Lei Municipal nº 2875/2026, de 18 de maio de 2026.

Art. 2º O enquadramento de que trata este Decreto observará a correspondência entre os cargos, referências e níveis anteriormente previstos na Lei Municipal nº 799/2007, de 15 de fevereiro de 2007, e os cargos, níveis e referências instituídos pela Lei Municipal nº 2875/2026.

§1º Os servidores cujos cargos foram transformados, reestruturados ou substituídos serão enquadrados nos respectivos cargos e níveis equivalentes previstos na nova legislação.

§2º Os servidores ocupantes de cargos mantidos em extinção pela Lei Municipal nº 2875/2026 permanecerão vinculados aos respectivos cargos originários, sendo, contudo, enquadrados nos novos níveis e referências instituídos pela legislação vigente.

Art. 3º A relação nominal dos servidores enquadrados nos novos cargos e níveis consta no ANEXO I deste Decreto, dele fazendo parte integrante para todos os fins legais.

Art. 4º A relação nominal dos servidores ocupantes de cargos mantidos em extinção, bem como seus respectivos enquadramentos nos novos níveis e referências, consta no ANEXO II deste Decreto, dele fazendo parte integrante para todos os fins legais.

Art. 5º O enquadramento realizado por este Decreto não implica interrupção de vínculo funcional, preservando-se o tempo de serviço, direitos adquiridos, vantagens pessoais e demais direitos previstos na legislação aplicável.

Art. 6º Compete ao Departamento de Recursos Humanos promover as anotações funcionais necessárias, bem como adotar as providências administrativas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES

Cargo Lei 799/2007	**Arquiteto e Urbanista**		
Cargo Lei 2.875/2026	**Arquiteto e Urbanista**		
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
2562-01	ANDRE JULIANO CORDEIRO	1-II-A-20	VI-F-1

Cargo Lei 799/2007	**Assistente Administrativo I**		
Cargo Lei 2.875/2026	**Assistente Administrativo**		
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
2190-01	ANDERSON DEFANTE	4-I-A	V-C-1
1932-03	ANDRESSA BORTOLINI CALVI	4-II-A	V-E-1
1478-03	CLENIR TEIXEIRA	4-III-G	V-F-13
2132-01	CRISTIANE PINTO	4-III-A	V-F-3
2193-02	CRISTIANE REGINA KASBURG	4-III-A	V-F-3
1863-02	ELAINE CARMEM GIORDANI STARCK	4-III-E	V-F-10
1822-04	ELENICE CAMPOS SCHENEIDER	4-III-A	V-F-3
1751-01	ILVANETE GONCALVES DA SILVA POTRICH	4-III-G	V-F-13
1343-04	IVONE FAUST SPONCHIADO	4-III-A	V-F-3
2387-01	LUCAS RODRIGO MACHADO	4-III-A	V-F-3
2673-01	LUCINEIA MARIA RAMOS MOSCON	4-II-A	V-E-1
1940-03	NEIVA GUSBERTI GOMES	4-II-A	V-E-1
2280-01	PATRÍCIA MACHADO MARTINI CATTELAM	4-III-A	V-F-3
1307-03	REGINA PASQUALI	4-III-A	V-F-3
1608-02	ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN	4-III-F	V-F-11
1622-03	TIAGO JOSE GIORDANI	4-III-F	V-F-11
714-03	VANUSA APARECIDA PORTILHIOTTI ROSA	4-III-D	V-F-8
1523-05	VOLNEI PEDRO SOARES	4-III-F	V-F-11

Cargo Lei 799/2007	**Auxiliar Administrativo**		
Cargo Lei 2.875/2026	**Auxiliar Administrativo**		
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
1836-01	CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	2-III-F	II-E-6
1668-02	CLAUDINETE FATIMA LUQUINI	2-III-G	II-E-7
1800-03	DIEILLY CAROLINE DE ALMEIDA XAVIER	2-II-E	II-E-5
2559-01	DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA	2-I-A	II-C-1
1889-01	FERNANDA DENES DEBIASI	2-III-F	II-E-6
2169-02	GISELE JUSSARA SCHAFFER	2-I-A	II-C-1
1412-03	ILIZANDRA TEREZINHA LUKASIEVIEZ	2-III-G	II-E-7

1681-02	JIENCRIS DANIELI ROBE FALK	2-III-G	II-E-7
1683-02	JOVANIO FERNANDES	2-III-G	II-E-7
2685-01	LETICIA LODI WOICHEOWSKI TAVARES	2-III-A	II-E-1
2723-01	MATEUS FRANCISCO CHAGAS	2-I-A	II-C-1
2029-02	NATALIA POMIECINSHI	2-I-A	II-C-1
1686-03	RAMAELI LECEUX	2-I-F	II-C-6
2214-02	SAGORA THAMIRES DOS SANTOS PEREIRA	2-I-A	II-C-1
1327-02	SILVIANI ARACELI ROHENKOHL DORR LAZAROTTO	2-III-C	II-E-3
1754-01	SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI	2-III-G	II-E-7
1514-05	VANILCE DOS SANTOS	2-III-B	II-E-2

Cargo Lei 799/2007	**Contador**
Cargo Lei 2.875/2026	**Contador**

Matrícula	Nome	Nível Antigo	Novo Nível
1700-03	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	7-II-A	VIII-F-1
2561-01	ALEXANDRO VANSETTO	7-II-D	VIII-F-6

Cargo Lei 799/2007	**Cuidador Social**
Cargo Lei 2.875/2026	**Cuidador Social**

Matrícula	Nome	Nível Antigo	Novo Nível
2706-01	EDUARDA FERNANDA FEO DE OLIVEIRA	3-I-A	IV-C-1
2375-02	NADIR LORENZI MORENO	3-III-A	IV-F-1
2569-01	SUELE DA ROSA TRENTINI	3-I-A	IV-C-1
2377-02	VILMA TAVARES DE SOUZA	3-III-A	IV-F-1

Cargo Lei 799/2007	**Enfermeiro**
Cargo Lei 2.875/2026	**Enfermeiro**

Matrícula	Nome	Nível Antigo	Novo Nível
1946-02	ADRIANA DREHER PILZ	6-II-A	VII-F-1
1865-02	DRIELI CRISTINA ROHDE SCALCO	6-II-A	VII-F-1
1737-03	EMANUELI GHIGGI RAMPANELLI	6-II-F	VII-F-9
1252-03	JAIR DOS SANTOS	6-II-G	VII-F-10
2443-01	MARIELI VALTER BRAZ	6-II-A	VII-F-1
2477-01	RAYANE BECCHI DOS SANTOS	6-II-A	VII-F-1
1840-01	RENATA FIORESE VANSETTO	6-II-F	VII-F-9
1607-04	ROSELI FAUST	6-II-E	VII-F-7
1926-03	ROZELI DA SILVA RAIHER	6-II-E	VII-F-7
1788-02	SIMONI DREHER PILZ SPOHR	6-II-F	VII-F-9
1776-04	SUZANE KINDZERSKI DOS SANTOS	6-II-E	VII-F-7
1909-02	VANESSA MIOTTO	6-II-C	VII-F-4
1915-01	VERA LUZIA DIAS	6-II-E	VII-F-7

Cargo Lei 799/2007	**Engenheiro Agrônomo**
Cargo Lei 2.875/2026	**Engenheiro Agrônomo**

Matrícula	Nome	Nível Antigo	Novo Nível
2467-01	DEONILCE RETKA	6-III-A	VII-G-2

Cargo Lei 799/2007	**Engenheiro Civil**
Cargo Lei 2.875/2026	**Engenheiro Civil**

Matrícula	Nome	Nível Antigo	Novo Nível
1884-01	DIEGO RONALDO MATCIULEVICZ	1-II-E-20	VI-F-7

Cargo Lei 799/2007	**Farmacêutico**
Cargo Lei 2.875/2026	**Farmacêutico**

Matrícula	Nome	Nível Antigo	Novo Nível
881-03	CEANDRA CRISTINA DENEGA ZUTTION	6-II-G	VII-F-10
1968-01	RONY JORGE POGORZELSKI	6-II-D	VII-F-5

Cargo Lei 799/2007	**Fiscal de Tributos I**
Cargo Lei 2.875/2026	**Fiscal de Tributos**

Matrícula	Nome	Nível Antigo	Novo Nível
1888-03	FABRICIO DAL MOLIN	4-III-A	V-F-3
2123-01	RAFAELA PASQUALI	4-III-A	V-F-3

Cargo Lei 799/2007	**Médico**
Cargo Lei 2.875/2026	**Médico**

Matrícula	Nome	Nível Antigo	Novo Nível
2725-01	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	9-I-A	X-E-1
2674-01	JOANA ROSA RODRIGUES	9-I-A	X-E-1
2675-01	JOSE HELVECIO SALES JUNIOR	9-I-A	X-E-1

Cargo Lei 799/2007	**Médico 20 horas**
Cargo Lei 2.875/2026	**Médico 20 hs**

Matrícula	Nome	Nível Antigo	Novo Nível
2677-01	GABRIEL DE LIMA CHINI	8-I-A	IX-E-1

Cargo Lei 799/2007	**Médico Veterinário**
Cargo Lei 2.875/2026	**Médico Veterinário**

Matrícula	Nome	Nível Antigo	Novo Nível
1649-03	CLEUZA DE LIMA	6-II-G	VII-F-10
2678-01	LISANGELA VEIGA TREVISAN	6-III-A	VII-G-2

Cargo Lei 799/2007	**Nutricionista**
Cargo Lei 2.875/2026	**Nutricionista**

Matrícula	Nome	Nível Antigo	Novo Nível
1864-02	CARLA CRISTINA PIZATTO	6-II-E	VII-F-7
2194-01	JANISLEI DENK DA SILVA FERRARI	6-I-A	VII-E-1
2000-01	RONEI CARLOS LOCATELLI	6-II-D	VII-F-5

Cargo Lei 799/2007	Odontólogo		
Cargo Lei 2.875/2026	Odontólogo		
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
2628-01	EDUARDA FURLAN FILGUEIRAS	6-I-A	VII-E-1
2565-01	EDUARDA RAIHER DE SOUZA BOENO	6-I-A	VII-E-1
2638-01	RAFAELLA CASELANI CAVANI	6-I-A	VII-E-1
2648-01	TABATA VITORIA ZUCONELLI	6-I-A	VII-E-1

Cargo Lei 799/2007	Assesor Jurídico I		
Cargo Lei 2.875/2026	Procurador Jurídico		
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
544-02	AIRTON PANISSAO TEIXEIRA	1-II-E-20	VI-F-7

Cargo Lei 799/2007	Assesor Jurídico II		
Cargo Lei 2.875/2026	Procurador Jurídico		
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
1444-05	ALCEU STORCHI	1-II-A-20	VI-F-1
1743-05	EVANDRO ALIF BOLBA BARBIERO	1-III-B-20	VI-G-4
1605-05	MARCIO ROBERTO ZANETTI	1-II-A-20	VI-F-1

Cargo Lei 799/2007	Psicólogo		
Cargo Lei 2.875/2026	Psicólogo		
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
2445-01	DEBORAH ALANA GIROTTO	6-II-A	VII-F-1
2695-01	FERNANDO FELIPE COSER	6-II-A	VII-F-1
2679-01	LUCIELLE HONESKO	6-I-A	VII-E-1
2168-02	MARCOS ANTONIO COMERLATTO	6-II-A	VII-F-1
1680-02	VANESSA GRANZOTTO ZANETTI	6-II-E	VII-F-7

Cargo Lei 799/2007	Técnico Agropecuário I		
Cargo Lei 2.875/2026	Técnico Agropecuário		
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
1781-04	ADELMO JOSE PEREIRA	4-III-A	V-F-3
2239-01	GUILHERME DAL MOLIN KERSCHNER	4-I-A	V-C-1

Cargo Lei 799/2007	Técnico de Enfermagem		
Cargo Lei 2.875/2026	Técnico de Enfermagem		
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
1356-04	ADRIANA RIBEIRO	4-III-F	V-F-11
1842-01	ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSSETTO	4-III-F	V-F-11
2106-02	ALINE DE SOUZA MONTEIRO	4-I-A	V-C-1
2564-01	ANA PAULA RAUTTA	4-I-A	V-C-1
2318-03	ANDRESA DA SILVA DE SOUZA	4-I-A	V-C-1
1812-02	ANGELA RUZYCKI	4-III-F	V-F-11
1474-06	ARMELINDA BIGATON BABINSKI	4-III-F	V-F-11
2164-01	CARLA ELIZA KONRAD	4-III-B	V-F-5
1364-06	CLELIA FERRON	4-III-D	V-F-8
1669-03	DAIANA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	4-III-F	V-F-11
2571-01	DAIANE PELLEGRINI	4-I-A	V-C-1
1417-04	DEIZE FATIMA FUNGHETTO	4-III-F	V-F-11
2683-01	ELUCELIA FURLANETTO	4-I-A	V-C-1
2002-01	ENEDI DOS SANTOS	4-III-D	V-F-8
2680-01	HELENA LAMP KOZER	4-I-A	V-C-1
1652-03	ITAMAR SIGNORI	4-I-F	V-C-8
2111-01	IZABELA HELENA SPEROTTO DA SILVA	4-I-B	V-C-2
1830-02	JANETE MARCHINHAKI PARIZOTTO	4-III-F	V-F-11
2191-01	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	4-III-A	V-F-3
1611-03	LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA	4-III-G	V-F-13
458-04	LUIZ CARLOS FRANCESCHI	4-I-B	V-C-2
1349-05	MARCIA FALK BERGER	4-III-D	V-F-8
1339-04	MARGARETE TOLOMEOTTI	4-III-F	V-F-11
1715-02	MARILENE MERY MAGALHAES SANTIN	4-III-F	V-F-11
1931-02	MARINES MOREIRA POLIDORO	4-III-D	V-F-8
1656-06	MARIVONE MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	4-III-D	V-F-8
835-05	MARLENE DE FATIMA DAL MOLIN DA CRUZ	4-I-F	V-C-8
1334-06	NELCI TEREZINHA CUPPINI ROHDE	4-III-C	V-F-6
1525-06	RITA DE CACIA GRABOWSKI PASTORE	4-III-D	V-F-8
2233-02	SIDIANE MIRANDA	4-I-A	V-C-1
1410-05	SOLANGE MARIA ESTRAI DOS SANTOS	4-III-F	V-F-11
1769-02	VERONEI KEMPER	4-III-F	V-F-11

Cargo Lei 799/2007	Técnico Segurança do Trabalho		
Cargo Lei 2.875/2026	Técnico Segurança do Trabalho		
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
2612-01	HUGO MARCIANO FELBER	4-I-A	V-C-1

Cargo Lei 799/2007	Zootecnista		
Cargo Lei 2.875/2026	**Zootecnista**		
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
1820-03	LESLIÉ DEFANTE	6-III-E	VII-G-8

ANEXO II
RELAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Agente de Saúde Pública			
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
689-01	MARIZA APARECIDA KOZERSKI	1-III-I	I-C-9

Assistente Social			
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
1939-01	DANIELI CORA LOTICI	6-II-D	VII-F-5
1727-02	JULIANE SCHMOLLER QUOSS	6-II-G	VII-F-10
2054-02	SOLANGE KINDZERSKI	6-II-A	VII-F-1

Auxiliar de Mecânico			
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
1858-03	EDSON SOARES	3-II-C	III-C-4

Auxiliar de Serviços Gerais			
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
1757-01	ADRIANA DA SILVA SCHERER	1-III-E	I-C-5
2129-01	ANA CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS	1-III-A	I-C-1
1758-01	ANTONIA APARECIDA TEREBINTO	1-III-G	I-C-7
2184-01	ANTONIO RIBEIRO DE SANTANA	1-III-A	I-C-1
1335-02	CARMEN LUCIA PANO KRUGER	1-III-G	I-C-7
1937-01	DIVA BRANDT CORDOVA	1-I-D	I-A-4
2020-01	ELISANDRA CORDOVA	1-III-B	I-C-2
1935-01	EMA CLARICE MODTKOWSKI	1-III-D	I-C-4
2010-01	EVA ANTONINHA AMARO DIAS	1-II-C	I-B-3
1920-01	EVA GONCALVES DE AZEVEDO	1-III-E	I-C-5
2118-01	INDIANARA THAIS RENNER SALDANHA	1-III-A	I-C-1
1892-01	INDIELI APARECIDA DA LUZ	1-III-E	I-C-5
1893-01	IVANETE APARECIDA PILAR BELO	1-I-F	I-A-6
1941-02	IVONE SALETE CUPPINI CONCIKOVSKI	1-III-D	I-C-4
1644-02	JALMA CLAUDETE PINTO STEINER	1-III-G	I-C-7
2192-01	JESSICA TAVARES DE SOUZA MORAWSKI	1-III-A	I-C-1
1923-01	JOCELAINE RICHCIK BERNARDO FALK	1-III-E	I-C-5
2277-01	JOSIANE ANCESKI	1-III-A	I-C-1
1956-02	JOSIELI MASCHIO	1-III-C	I-C-3
595-02	LAIDES ALVES DOS SANTOS	1-I-B	I-A-2
665-01	LENIR DE JESUS PEDROSO DA ROSA	1-I-H	I-A-8
2172-01	LEONETE RENNER	1-III-A	I-C-1
1910-01	LEONICE FORLIN	1-III-E	I-C-5
1933-01	LEONIRA TORMES	1-III-D	I-C-4
2035-01	LIZABETE SCHNEIDER DELLANI	1-III-A	I-C-1
1795-04	LUCIA KONCIKOVSKI PERSEL	1-III-C	I-C-3
2219-01	LUCILENE AGUIAR	1-III-A	I-C-1
2071-01	LUCIVAN FRATTA	1-III-A	I-C-1
2097-01	MARCIA FORTES	1-III-B	I-C-2
1780-03	MARELITE ZANELLA MROSZKOSKI	1-III-E	I-C-5
1936-01	MARIA CARMEN INACIO DA SILVA	1-III-D	I-C-4
2033-01	MARIANGELA VEIGA FACHIN BEDNOSKI	1-III-A	I-C-1
1829-03	MARILEI PEREIRA DA SILVA	1-III-D	I-C-4
1943-02	MARINES FIORESE PAVANELO	1-I-A	I-A-1
1639-02	MARINES STEINER TOMKIEL	1-III-G	I-C-7
2101-01	MARLEI MARTINS DA SILVA	1-III-B	I-C-2
1490-04	MARLENE BALBENOT VANDRESSEN	1-I-D	I-A-4
1750-03	MARLI SPEGIORIN PIZZATO	1-III-F	I-C-6
673-01	NELCI BALDIN VIEIRA	1-III-H	I-C-8
1405-04	NILCE APARECIDA GIAROLO DA LUZ	1-III-E	I-C-5
2030-01	PAULO CESAR HENIK	1-III-A	I-C-1
1655-02	ROSANA ANTUNES DE OLIVEIRA	1-III-C	I-C-3
2112-01	ROSANE DE FATIMA CORREIA DE SOUSA	1-III-A	I-C-1
1640-02	ROSANI CATARINA WEBER STUCCHI	1-III-G	I-C-7
1835-01	SALETE STEINER SCHULER	1-III-F	I-C-6
1868-02	SILVIA MARIA GONDINHO WALERIUS	1-I-D	I-A-4
1908-01	SOELY GOMES DA ROSA	1-III-E	I-C-5
1159-03	SONIA MARIA FERREIRA BARANOSKI	1-I-G	I-A-7
1705-02	SUZANA DAL AGNOL	1-III-D	I-C-4
1497-04	VALDOMIRO STUCCHI	1-III-C	I-C-3

Auxiliar Técnico em Contabilidade			
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
1473-04	CLAUDIOMIRO DA COSTA	4-III-F	V-F-11

Bioquímico			
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
1566-04	ELIANE TAIDY DE CAMARGO	6-II-G	VII-F-10

Eletricista de Instalações

Matrícula	Nome	Nível Antigo	Novo Nível
168-01	JOAO DOMINGO PEDOT	1-I-P	I-A-16

Fisioterapeuta			
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
2641-01	EDUARDA DAMIN	6-I-A	VII-E-1

Motorista			
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
1232-04	ADILSON ROSA DA SILVA	3-III-D	III-D-7
645-03	AMARILDO DA SILVA	3-II-F	III-C-9
2121-01	ANTONIO CEZAR MACHADO	3-III-A	III-D-3
2309-01	CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	3-III-A	III-D-3
1779-01	CLAUDINO PEDRO FELICHAK	3-III-F	III-D-11
2107-02	DIEGO FERNANDO SPADA	3-III-A	III-D-3
596-01	DIRCEU STEIN	3-II-I	III-C-14
1710-02	EDSON CAMPOS	3-III-E	III-D-9
1654-02	GENOIR VIEIRA	3-III-B	III-D-4
1691-03	GERALDO OSMAR HAINTZ	3-II-E	III-C-8
1747-02	IRINEU ANTONIO OZELAME	3-II-F	III-C-9
1534-02	JOAO MARIA DOS ANJOS AMARO DIAS	3-III-E	III-D-9
1895-01	JOSE LUIS KRUGER	3-III-E	III-D-9
1530-02	JOSÉ NILSO FERRAZ	3-III-F	III-D-11
2359-01	JULIO CEZAR DE MATTIA WALKE	3-I-A	III-B-1
2187-01	LINDOMAR BUCHMAYER PEDROSO	3-III-B	III-D-4
1913-01	LUCIMAR SCHIAVINI	3-III-E	III-D-9
1904-02	MARCELO BRANDT	3-III-B	III-D-4
2366-01	MAYCON CEZAR MACHADO	3-III-A	III-D-3
1703-02	ODAIR MENEGHINI	3-III-F	III-D-11
1838-02	OSVALDO LORENZI	3-III-E	III-D-9
1906-01	PAULO ADALBERTO DALLASTRA	3-III-E	III-D-9
2114-01	RENATO FRATTA	3-III-B	III-D-4
2175-01	VALDIR RODRIGUES BARBOSA	3-II-A	III-C-1
770-03	VALDIR RODRIGUES DA SILVA	3-III-G	III-D-12
1216-04	VILSON FIORESE	3-III-E	III-D-9

Operador de Máquina Rodoviária			
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
1533-02	CARLINHOS ROQUE CORDOVA	3-III-E	III-D-9
1695-04	ELEANDRO BUENO	3-III-B	III-D-4
2471-01	FERNANDO HENRIQUE MARCON	3-III-A	III-D-3
1709-02	FLAVIO GILBERTO TRAINOTTI SANTIN	3-III-F	III-D-11
1738-02	GILMAR DE OLIVEIRA SILVEIRA	3-III-E	III-D-9
368-02	JORGE TOMKIEL	3-III-F	III-D-11
2441-01	LEANDRO DE ARAUJO	3-I-A	III-B-1
2120-01	MARCELO DORNELLES	3-III-A	III-D-3
1960-01	PEDRO SOUZA DOS SANTOS	3-III-C	III-D-6
2465-01	RENATO KASPARY	3-III-A	III-D-3
2389-02	VALDIR LORENZI	3-III-A	III-D-3
1739-01	VALMIR FIDEL	3-III-G	III-D-12
1500-03	VILMAR ANTONIO ROSSATTO	3-III-G	III-D-12

Operário			
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
1962-01	ADEVILDO TELLES	1-III-C	I-C-3
1371-03	AMARINO SIQUEIRA LESSE	1-I-F	I-A-6
2181-01	ANDRESSA CECCHINI	1-III-A	I-C-1
1963-01	CLEMENTINA DE ALMEIDA GODOIS	1-I-C	I-A-3
1883-01	DIEGO PILAR BELO	1-III-E	I-C-5
1723-02	JOCEMAR MORAES	1-III-E	I-C-5
1529-01	JOSE DA SILVA	1-III-I	I-C-9
620-01	JOSE DE ARAUJO	1-I-I	I-A-9
2166-01	LUCIANA APARECIDA CORDOVA TELLES	1-III-A	I-C-1
1531-01	LUIZ BELO	1-I-I	I-A-9
1903-01	MAICON JACKSON SEBOLD	1-III-D	I-C-4
2133-01	MATHEUS GODOIS PELLEGRINI	1-III-A	I-C-1
1168-04	MOACIR JOSÉ FERRON	1-I-C	I-A-3
670-01	PEDRO VALDELIRIO PEREIRA DA SILVA	1-I-I	I-A-9
667-01	ROSELIO JOSE WEBER	1-III-I	I-C-9
1965-01	VILMAR LAZAROTTO	1-III-B	I-C-2

Cargo Lei 799/2007	**Técnico Financeiro I**		
Cargo Lei 2.875/2026	**Técnico Financeiro**		
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
1624-05	FABIANA ZANELLA	4-III-B	V-F-5
1827-03	JUCIANA GONCALVES	4-I-B	V-C-2
1985-01	JULIAN CORREA DE CARVALHO	4-III-A	V-F-3
1816-04	MARCELO PCHEBICHEWSKI	4-III-C	V-F-6
2021-01	VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA	4-III-A	V-F-3
Técnico de Saneamento			
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**
1735-02	CELIO VERGILIO FELTRIN	4-III-D	V-F-8

Vigia			
Matrícula	**Nome**	**Nível Antigo**	**Novo Nível**

1996-01	LUIS SEVERIANO CAMARGO SCHULER	1-I-D	I-A-4
2134-01	WALDIR GONCALVES	1-III-A	I-C-1
2188-01	EDIMAR DE OLIVEIRA PILAR	1-III-A	I-C-1
2098-01	RODRIGO LIMBERGER	1-III-A	I-C-1
2067-01	MILTON LUIZ CAMARGO DE ALMEIDA	1-III-A	I-C-1
2066-01	JOAO ANTUNES DA ROSA	1-III-A	I-C-1
1031-02	UMBERTO DE ASSIS PEREIRA	1-III-B	I-C-2

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:BACEB6C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026/CMSL

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.491.938/0001-14, com sede à Av. do Rosário, 230, Centro, CEP 85.975-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 inciso III alínea " f ", a favor da empresa VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS LTDA, sediado(a) na Rua Colombo, n° 665, Sala 01, Bairro São Cristóvão, CEP 85.840-000, em Céu Azul – PR, inscrita no CNPJ sob nº 63.445.358/0001-48, para a Contratação de Curso de Capacitação visando à participação de 05 (cinco) vereadores da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR no curso **O PODER LEGISLATIVO FRENTE AOS DESAFIOS DO 2° SEMESTRE DE 2026 E O TRABALHO IMPRESCINDÍVEL E SISTEMÁTICO DO CONTROLE INTERNO FRENTE AS EXIGÊNCIAS DO TCE** no valor de **R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais)** conforme abaixo descrito:

VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação De Empresa Para Capacitação De Vereadores No Curso O Poder Legislativo Frente Aos Desafios Do 2° Semestre De 2026 E O Trabalho Imprescindível E Sistemático Do Controle Interno Frente As Exigências Do Tce			SR	5	R$ 2.690,00	R$ 13.450,00
TOTAL								R$ 13.450,00

Publique-se.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:4417124F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REEQUILIBRIO - Nº. 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

Gestão 2025/2028

TERMO DE REEQUILIBRIO - Nº. 01 a Ata de Registro de Preço nº. 01/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº. 51/2025, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.423.265/0001-04,** sediada na Rua XV De Fevereiro, 213-B - Centro, CEP: 86.300-000 na cidade Cornélio Procópio / Paraná, e-mail: aguiadistribuidora2024@gmail.com, telefone: (43) 3524-1516 representante **Sr.ª MARIA JOSE DAINEZI DIAS,** portador do CPF nº 520.516.419-00 RG n°4.279.372-8, portador da cédula de identidade RG nº. 12.600.417-6 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE VALOR, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 01/2026 do Pregão Eletrônico nº. 51/2025. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Descrição	UND	Qtd Saldo	V. Unit. Atual	V. aditado p/unid.	V. Unit. a ser aditado
Cebola – Legume in Natura – aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.	kg	193	R$ 2,00	R$ 3,00 (150%)	R$ 5,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total é de **R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais)**, corresponde ao reajuste dos item acima descrito na tabela multiplicado pela quantidade de saldo pendente dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre do memorando 393/2026 do Secretário Municipal de Saúde e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2026.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
Ass:_____
CPF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B7923DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
- e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

COTA RESERVADA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de estrutura de eventos e festas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, como banheiros químicos, mesas e cadeiras, som e iluminação, palco, segurança, entre outros,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP.
CNPJ Nº 07.311.835/0001-01

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	1	600,00	DIAS	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (CONVENCIONAL),** INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU	R$ 123,16	R$ 73.896,00

				MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DIÁRIA, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. **IDENTIFICAÇÃO: FEMININO/MASCUL INO**		
1	2	100,00	DIAS	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE:** EM POLIETILENO EXPANDIDO, TIPO STANDARD, COM TRATAMENTO DE RESÍDUOS ATRAVÉS DE PRODUTOS QUÍMICOS, COM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA A VÁCUO. DEVERÁ SEMPRE SER PREVISTA A UTILIZAÇÃO CONJUNTA DE BANHEIROS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SENDO 01 MASCULINO E 01 FEMININO.	R$ 361,04	R$ 36.104,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 110,000,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME
CNPJ Nº 81.134.835/0001-36

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 2						
2	1	1.500,00	CONJUNTO	**LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS DE PLÁSTICO** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 01 MESA DE PLÁSTICO BRANCA MEDINDO 70X70 COM; 04 CADEIRAS BRANCAS DE PLÁSTICO; O VALOR É POR CONJUNTO. AS MESAS E CADEIRAS DEVERÃO CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. **Eventos até 4 dias**	R$ 24,66	R$ 36.990,00
LOTE 9						
9	1	100,00	HORAS	**SOM E PROJEÇÃO PORTE 01.** Sistema composto por 02 caixas acústicas ativas biamplificadas de 1000W RMS (cada), com processamento DSP interno. Acompanha 02 tripés reforçados. Sistema de microfonia com 04 microfones sem fio UHF (padrão Shure ou superior) com diversidade de antena e 02 microfones com fio dinâmicos. Mixagem via mesa digital de no mínimo 16 canais (padrão Yamaha 01V96 ou superior). Inclui suporte multimídia: 01 Notebook de alta performance, 01 Projetor com luminosidade mínima de 3000 Lumens e 01 Tela retrátil de 3x2 metros. **Operação por 01 técnico de som qualificado.**	R$ 579,90	R$ 57.990,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 94.980,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AR SANTOS LTDA
CNPJ Nº 08.434.728/0001-33

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 3						
3	1	30,00	DIAS	**PALCO 10X6M** COM COBERTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO	R$ 6.333,00	R$ 189.990,00
				ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M.		
LOTE 5						
5	1	30,00	DIAS	**ALUGUEL DE PALCO EM DIMENSÕES DE 6X4**, COM TRELIÇAS Q30 EM ALUMÍNIO, COBERTURA LONA ANTICHAMA, PISOS EM COMPENSADO NAVAL E ESCADA ANTIDERRAPANTE. - INCLUSO TODO SERVIÇO DE MONTAGEM / DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E QUALQUER OUTRA DESPESA INERENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	R$ 2.100,00	R$ 63.000,00
LOTE 6						
6	1	2.000,00	Metro	**LOCAÇÃO FECHAMENTO EM LATA** COM 2X2,20 CADA PLACA.	R$ 35,50	R$ 71.000,00
LOTE 10						
10	1	60,00	UNIDADE	**SOM E ILUMINAÇÃO PORTE 02 Som:** Sistema Line Array composto por 04 módulos (1x12" + Ti) e 02 Subwoofers (1x18"). Amplificação compatível com potência total de 10.000W.	R$ 3.666,50	R$ 219.990,00

				Mesa de som digital de 32 canais. Kit de microfonia (02 sem fio/04 com fio) e 02 monitores de chão.		

				Iluminação: 08 Canhões Par LED (mínimo 3W por LED RGB), 04 Moving Heads 575, 02 máquinas de fumaça 1500W e console DMX 512. **Estrutura e Imagem:** 24 metros de treliça Q25, 01 Projetor 3000 Lumens com tela 3x2m e 02 TVs LED 42" em pedestais. **Equipe: 01 Técnico de Som e 01 de Iluminação.**		
LOTE 11						
11	1	2.000,00	Metro Quadrado	**PAINEL DE LED** P3.9 OUTDOOR COM ESTRUTURAS DE TRELIÇAS Q30 E OPERADOR.	R$ 205,00	R$ 410.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 953.980,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: M D RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ Nº 15.086.058/0001-77

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 4						
4	1	10,00	DIAS	**PALCO 12X8M** COM COBERTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 25MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,20M. HOUSEMIX E 2 ÁREAS DE TRABALHO, ESCADA DE ACESSO, TESTEIRA 18X1,5M, PASSARELA 12X6	R$ 11.400,00	R$ 114.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 114.000,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: WJ ESTRUTURAS LTDA
CNPJ Nº 24.894.922/0001-58

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 7						
7	1	1.500,00	Metro	**GRADIL** MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,5 METROS DE ALTURA.	R$ 21,86	R$ 32.790,00
LOTE 12						
12	1	100,00	UNIDADE	**TENDA 10X10** LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 PÉ DIREITO DE 3,5M, CALHAS E LONA ANTI CHAMAS COM FECHAMENTO LATERAL PARA EVENTOS ATÉ 4 DIAS.	R$ 1.500,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 182.790,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: BLANC SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 48.518.083/0001-31

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 8						
8	1	100,00	DIAS	**Serviço de Segurança Desarmada - Diurno (Diária – 12hrs)** Prestação de serviço de segurança desarmada, executado por profissional devidamente qualificado, destinado ao controle de acesso, preservação da ordem, segurança de pessoas e do patrimônio público, durante a realização de eventos, atividades institucionais, ações promovidas pela Administração ou conforme necessidade identificada. O serviço deverá ser prestado em jornada de 12 (doze) horas contínuas, em **período diurno**, compreendido entre 06h00 e 18h00 (ou conforme definição da Administração), abrangendo vigilância preventiva; controle e organização de acesso de pessoas; orientação ao público; identificação de situações de risco; comunicação imediata à autoridade competente em caso de ocorrência; apoio à organização do evento quando solicitado. A contratação será feita conforme demanda, compreendendo atividades de vigilância preventiva, orientação ao público,	R$ 193,70	R$ 19.370,00

				identificação de situações de risco e comunicação imediata à autoridade competente em caso de ocorrência. **Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e identificados**, possuir qualificação compatível com a função; manter postura adequada, urbanidade e disciplina; cumprir integralmente a legislação trabalhista e normas aplicáveis. **Unidade de fornecimento: Diária (12 horas).**		
8	2	400,00	DIAS	**Serviço de Segurança Desarmada - Noturno (Diária – 12hrs)** Prestação de serviço de segurança desarmada, executado por profissional devidamente qualificado, destinado ao controle de acesso, preservação da ordem, segurança de pessoas e do patrimônio público, durante a realização de eventos, atividades institucionais, ações promovidas pela Administração ou conforme necessidade identificada. O serviço deverá ser prestado em jornada de 12 (doze) horas contínuas, em **período noturno**, compreendido entre 18h00 e 06h00 (ou conforme definição da Administração), abrangendo vigilância preventiva; controle e organização de acesso de pessoas; orientação ao público; identificação de situações de risco; comunicação imediata à autoridade competente em caso de ocorrência; apoio à organização do evento quando solicitado. A contratação será feita conforme demanda, compreendendo atividades de vigilância preventiva, orientação ao público, identificação de situações de risco e comunicação imediata à autoridade competente em caso de ocorrência. **Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e identificados,** possuir qualificação compatível com a função; manter postura adequada, urbanidade e disciplina; cumprir integralmente a legislação trabalhista e normas aplicáveis. **Unidade de fornecimento: Diária (12 horas).**	R$ 229,95	R$ 91.980,00
8	3	50,00	DIAS	**Serviço de Brigadista - Diurno (Diária – 12hrs)** Prestação de serviço de brigadista, executado por profissional capacitado e habilitado, destinado à prevenção e ao combate inicial de incêndios, prestação de primeiros socorros e orientação do público em situações de emergência, durante eventos, atividades institucionais ou conforme necessidade da Administração. O serviço será prestado em jornada de 12 (doze) horas contínuas, em período **diurno**, conforme a natureza do evento ou atividade, abrangendo ações preventivas, monitoramento de riscos, atendimento emergencial e apoio à evacuação de áreas quando necessário. O profissional deverá possuir treinamento específico, atuar de acordo com as normas de segurança vigentes e utilizar equipamentos adequados à função. **Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e identificados.**	R$ 175,00	R$ 8.750,00
8	4	100,00	DIAS	**Serviço de Brigadista - Noturno (Diária – 12hrs)** Prestação de serviço de brigadista, executado por profissional capacitado e habilitado, destinado à prevenção e ao combate inicial de incêndios, prestação de primeiros socorros e orientação do público em situações de emergência, durante eventos, atividades institucionais ou conforme necessidade da Administração. O serviço será prestado em jornada de 12 (doze) horas contínuas, em	R$ 189,00	R$ 18.900,00

				período **noturno**, conforme a natureza do evento ou atividade, abrangendo ações preventivas, monitoramento de riscos, atendimento emergencial e apoio à evacuação de áreas quando necessário. O profissional deverá possuir treinamento específico, atuar de acordo com as normas de segurança vigentes e utilizar equipamentos adequados à função. **Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e identificados.**		
8	5	50,00	DIAS	**Serviço de Vigia (Diária – 12hrs)** Prestação de Serviço de vigia, executado por profissional responsável pela vigilância e guarda de bens móveis e imóveis, controle de acesso, rondas preventivas e zelo pelo patrimônio público, conforme demanda da Administração. O serviço será prestado em jornada de 12 (doze) horas contínuas, em período **noturno**, conforme necessidade, compreendendo atividades de observação, registro de ocorrências, comunicação de	R$ 200,00	R$ 10.000,00

				irregularidades e apoio à segurança do local. O profissional deverá atuar de forma preventiva, sem porte de arma, mantendo postura adequada e observando as orientações da Administração durante a execução dos serviços. **Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e identificados.**		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 149.000,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: NAZZA SERVICOS TERCERIZADOS
CNPJ Nº 20.555.377/0001-14

LOTE 13						
13	1	100,00	UNIDADE	**TENDA 5X5** LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 PÉ DIREITO 3M, CALHAS E LONA ANTI CHAMAS COM FECHAMENTO LATERAL PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS.	R$ 1.200,00	R$ 120.000,00
LOTE 14						
14	1	50,00	UNIDADE	**TENDA 3X3** LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 PÉ DIREITO 3M, CALHAS E LONA ANTI CHAMAS E FECHAMENTO LATERAIS, PARA EVENTOS ATÉ 4 DIAS.	R$ 745,80	R$ 37.290,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 157.290,00						

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.762.040,00

São Sebastião da Amoreira - PR, 20 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:700A1A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ DESPESA 2º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.390.000,00	1.390.000,00	227.822,34	338.780,83	1.051.219,17	227.822,34	338.780,83	1.051.219,17	338.780,83
TOTAL (V) = (III + IV)	1.390.000,00	1.390.000,00	227.822,34	338.780,83	1.051.219,17	227.822,34	338.780,83	1.051.219,17	338.780,83

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Prefeito Municipal	Contador(A)
Entidades:	
Município de Sapopema	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CEA88C56

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ RECEITA 2º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	

RECEITA CORRENTES	1.390.000,00	1.390.000,00	227.822,34	16,39	338.780,83	24,37	1.051.219,17
CONTRIBUIÇÕES	1.390.000,00	1.390.000,00	227.822,34	16,39	338.780,83	24,37	1.051.219,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.390.000,00	1.390.000,00	227.822,34	16,39	338.780,83	24,37	1.051.219,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.390.000,00	1.390.000,00	227.822,34	16,39	338.780,83	24,37	1.051.219,17
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.390.000,00	1.390.000,00	227.822,34	16,39	338.780,83	24,37	1.051.219,17
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR		***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***					
Prefeito Municipal		Contador(A)					
Entidades:							
Município de Sapopema							

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C873C0D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ DESPESA 2º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.878.400,00	73.867.308,56	10.086.845,13	23.399.547,21	50.467.761,35	9.645.560,13	17.578.275,13	56.289.033,43	14.849.045,24
DESPESAS CORRENTES	42.390.016,00	43.696.244,02	7.876.743,16	16.287.052,67	27.409.191,35	7.086.033,00	13.838.373,53	29.857.870,49	11.203.108,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.181.635,00	23.468.463,94	4.164.056,05	8.166.931,72	15.301.532,22	4.164.056,05	8.166.931,72	15.301.532,22	6.112.087,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	605.000,00	605.000,00	142.997,22	288.811,21	316.188,79	142.997,22	288.811,21	316.188,79	288.811,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.603.381,00	19.622.780,08	3.569.689,89	7.831.309,74	11.791.470,34	2.778.979,73	5.382.630,60	14.240.149,48	4.802.209,92
DESPESAS DE CAPITAL	3.029.600,00	29.712.280,54	2.210.101,97	7.112.494,54	22.599.786,00	2.559.527,13	3.739.901,60	25.972.378,94	3.645.936,31
INVESTIMENTOS	1.034.600,00	27.648.981,49	1.833.460,71	6.375.113,76	21.273.867,73	2.182.885,87	3.116.414,14	24.532.567,35	3.022.448,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.995.000,00	2.063.299,05	376.641,26	737.380,78	1.325.918,27	376.641,26	623.487,46	1.439.811,59	623.487,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.784,00	458.784,00	0,00	0,00	458.784,00	0,00	0,00	458.784,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.878.400,00	73.867.308,56	10.086.845,13	23.399.547,21	50.467.761,35	9.645.560,13	17.578.275,13	56.289.033,43	14.849.045,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.878.400,00	73.867.308,56	10.086.845,13	23.399.547,21	50.467.761,35	9.645.560,13	17.578.275,13	56.289.033,43	14.849.045,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	572.921,98	0,00	0,00	1.014.206,98	2.524.027,05	(2.524.027,05)	5.253.256,94
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.878.400,00	73.867.308,56	10.659.767,11	23.399.547,21	50.467.761,35	10.659.767,11	20.102.302,18	53.765.006,38	20.102.302,18

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Prefeito Municipal	Contador(A)
Entidades:	
Município de Sapopema	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4E7B37BC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ RECEITA 2º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.488.400,00	67.891.638,57	10.431.944,77	15,37	19.763.521,35	29,11	48.128.117,22
RECEITAS CORRENTES	44.488.400,00	45.405.004,06	7.770.686,61	17,11	16.094.551,60	35,45	29.310.452,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.152.600,00	4.202.600,00	875.667,21	20,84	1.524.698,96	36,28	2.677.901,04
IMPOSTOS	3.981.800,00	4.031.800,00	852.846,24	21,15	1.412.513,40	35,03	2.619.286,60
TAXAS	170.800,00	170.800,00	22.820,97	13,36	112.185,56	65,68	58.614,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	409.500,00	409.500,00	100.276,08	24,49	165.903,91	40,51	243.596,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	409.500,00	409.500,00	100.276,08	24,49	165.903,91	40,51	243.596,09
RECEITA PATRIMONIAL	206.000,00	214.117,07	158.416,23	73,99	320.356,95	149,62	(106.239,88)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	59.000,00	59.000,00	5.037,16	8,54	10.092,58	17,11	48.907,42
VALORES MOBILIÁRIOS	147.000,00	155.117,07	153.379,07	98,88	310.264,37	200,02	(155.147,30)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	159.600,00	159.600,00	24.403,91	15,29	49.027,74	30,72	110.572,26
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	159.600,00	159.600,00	24.403,91	15,29	49.027,74	30,72	110.572,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.487.680,00	40.346.166,99	6.601.279,26	16,36	14.020.424,11	34,75	26.325.742,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	22.020.720,00	22.605.381,49	3.403.269,99	15,06	7.714.010,71	34,12	14.891.370,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.339.960,00	10.613.785,50	1.868.769,32	17,61	3.513.940,30	33,11	7.099.845,20
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.127.000,00	7.127.000,00	1.329.239,95	18,65	2.792.473,10	39,18	4.334.526,90
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.020,00	73.020,00	10.643,92	14,58	14.139,93	19,36	58.880,07
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	1.423,59	0,00	1.423,59	0,00	(1.423,59)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.627,59	0,00	2.454,15	0,00	(2.454,15)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	73.020,00	73.020,00	7.592,74	10,40	10.262,19	14,05	62.757,81
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	22.486.634,51	2.661.258,16	11,83	3.668.969,75	16,32	18.817.664,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.095.741,73	1.552.183,91	141,66	1.552.183,91	141,66	(456.442,18)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.095.741,73	1.552.183,91	141,66	1.552.183,91	141,66	(456.442,18)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	21.390.892,78	1.109.074,25	5,18	2.116.785,84	9,90	19.274.106,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	3.632.443,73	224.524,58	6,18	224.524,58	6,18	3.407.919,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	17.758.449,05	884.549,67	4,98	1.892.261,26	10,66	15.866.187,79
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.390.000,00	1.390.000,00	227.822,34	16,39	338.780,83	24,37	1.051.219,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	45.878.400,00	69.281.638,57	10.659.767,11	15,39	20.102.302,18	29,02	49.179.336,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.878.400,00	69.281.638,57	10.659.767,11	15,39	20.102.302,18	29,02	49.179.336,39
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	45.878.400,00	69.281.638,57	10.659.767,11	15,39	20.102.302,18	29,02	49.179.336,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR			***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***				
Prefeito Municipal			Contador(A)				
Entidades:							
Município de Sapopema							

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5E8F053E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO VIII - DEM REC DESPESA COM EDUCAÇÃO 2º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.031.800,00	1.412.513,40
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	272.900,00	255.797,64

1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	605.000,00	117.545,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.125.600,00	657.606,47
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.028.300,00	381.564,29
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	32.612.300,00	10.785.067,07
2.1 - Cota-parte FPM	21.151.300,00	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.171.600,00	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.979.700,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.592.500,00	3.058.126,43
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	145.100,00	41.160,65
2.4 - Cota-parte ITR	359.800,00	46.755,76
2.5 - Cota-parte IPVA	1.363.600,00	701.700,73
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.644.100,00	12.197.580,47
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.126.520,00	2.157.013,41
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.034.505,00	892.381,70

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.393.638,44	3.297.298,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.200.804,71	2.822.420,00
6.1.1 - Principal	7.127.000,00	2.792.473,10
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	73.804,71	29.946,90
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	192.833,73	239.326,23
6.3.1 - Principal	192.833,73	239.326,23
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	235.552,18
6.4.1 - Principal	0,00	235.552,18
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.000.480,00	635.459,69
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.297.298,41	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.389.833,73	2.696.055,46	2.692.915,46	1.974.298,50	3.140,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.556.735,31	2.133.408,21	2.133.408,21	1.564.501,66	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.358.911,21	316.320,12	316.320,12	236.664,66	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.047.824,10	1.771.871,07	1.771.871,07	1.294.123,03	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	45.217,02	45.217,02	33.713,97	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.833.098,42	562.647,25	559.507,25	409.796,84	3.140,00
10.2.1 - Educação Infantil	151.103,18	20.898,21	20.898,21	15.650,81	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.081.995,24	541.749,04	538.609,04	394.146,03	3.140,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.696.055,46	2.692.915,46	1.974.298,50	3.140,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.514.607,94	2.514.607,94	1.886.649,87	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	181.447,52	178.307,52	87.648,63	3.140,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.133.408,21	2.133.408,21	1.564.501,66	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	112.751,37	112.751,37	41.234,53	0,00	0,00	0,00

14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	11.980,00	8.840,00	8.840,00	3.140,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.143.222,36	2.133.408,21	2.133.408,21	69,68
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	119.663,12	112.751,37	112.751,37	47,11
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	35.898,93	8.840,00	8.840,00	3,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	329.729,84	604.382,95	604.382,95	274.653,11	18,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	779.320,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	722.893,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	56.426,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.661.756,00	949.191,61	641.390,13	633.064,69	307.801,48
20.1 - Educação Infantil	586.000,00	35.205,48	25.361,73	25.361,73	9.843,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20.2 - Ensino Fundamental	3.055.756,00	913.986,13	616.028,40	607.702,96	297.957,73
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.096.014,39	372.423,81	362.580,06	277.677,20	9.843,75
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.185.575,34	3.227.606,24	2.926.508,51	2.295.972,02	301.097,73
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					641.390,13
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.157.013,41
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					274.653,11
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.523.750,44
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.049.395,12	2.523.750,44	20,69
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.471.121,03	899.527,27	1.469.737,58	0,00	1.383,45
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.230.814,87	881.852,35	1.229.431,42	0,00	1.383,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	215.135,65	0,00	215.135,65	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	25.170,51	17.674,92	25.170,51	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.025.382,44	747.253,94
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	719.227,35	309.344,21
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	439.227,35	195.632,63
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	160.000,00	67.219,95
31.1.4 - PNATE	120.000,00	46.491,63

31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	585.068,49	226.996,92
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	721.086,60	210.912,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.259.338,60	1.240.112,49	699.717,37	507.360,42	540.395,12
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	36.679,37	27.503,51	25.842,71	9.175,86
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.114.338,60	1.179.302,79	648.833,53	472.517,71	530.469,26
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	100.000,00	24.130,33	23.380,33	9.000,00	750,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.310.928,33	4.885.123,40	4.033.786,80	3.114.487,45	851.336,60
33.1 - Despesas Correntes	12.463.074,75	4.297.255,16	3.821.044,03	2.901.744,68	476.211,13
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.395.585,54	2.706.423,72	2.706.423,72	1.987.472,19	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.467.489,21	1.590.831,44	1.114.620,31	914.272,49	476.211,13
33.2 - Despesas de Capital	847.853,58	587.868,24	212.742,77	212.742,77	375.125,47
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	847.853,58	587.868,24	212.742,77	212.742,77	375.125,47

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	240.306,16	36.333,67
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.303.394,01	195.632,63
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.214.604,66	163.444,51
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.329.095,51	68.521,79
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.329.095,51	68.521,79
Entidades:		
Município de Sapopema		

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CD4FD6BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 26/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **52.381.318 JAIRO SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ nº 52.381.318/0001-63, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Francisco Jorge Ribeiro, nº 326, bairro Jardim Oriental, CEP 87024-211, telefone (44) 99984-6101, representada legalmente pelo senhor **Jairo Soares de Oliveira**, portador(a) do RG nº *.305.***-5 e CPF nº ***.622.889-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
66	76374	MACACO TIPO SANFONA UNIVERSAL 2000 KG CARROS PASSEIO	CONTELUX	UNID.	20	89,00	1.780,00
94	58999	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CORRENTE E TENSÃO CA TRUE RMS, CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CAT IV 300 V, CAT III 600 V, DISPLAY LCD ILUMINADO, TENSÃO EM DC ESCALA DE 200 MV ATÉ 1000V MINIMA, TENSÃO EM AC ESCALA DE 200 ATÉ 750V	MINIPA	UNID	5	538,00	2.690,00

		MINIMA, CORRENTE AC DE 20A ATÉ 400A MINIMA, TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO, FUNÇÃO PEAK HOLD, BERTURA MINIMA DE GARRA 30MM, ILUMINAÇÃO NA GARRA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MINIPA ET3367					
118	39662	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS. CARACTERÍSTICAS: ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRAS. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 24, COM COLUNA E PRATELEIRA EM AÇO 22. MEDIDAS MÍN. (CM): 198 X 90 X 40 (AXLXP). COR CINZA	PV COMPANY	UNID	10	440,00	4.400,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**8.870,00**

Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:C874ED41

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 27/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **56.005.485 NELSON LUCAS DE MELLO**, inscrito(a) no CNPJ nº 56.005.485/0001-60, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua da Aliança, nº 804, bairro Loteamento Terras de Canaã, CEP 86188-860, telefone (43) 98477-4723 / (43) 98347-7423, representada legalmente pelo senhor **Nelson Lucas de Mello**, portador(a) do CPF nº ***.005.968-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
108	59528	CAIXA PALLET PLÁSTICA FECHADA COM TAMPA: DIMENSÕES MÍNIMAS 1000 X 1200 X 760 MM, DUAS ENTRADAS TRÊS RUNNERS INJETADO, FEITAS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	LAR	UNID	10	2.148,00	21.480,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**21.480,00**

Data de assinatura: 19 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:02ABEEDB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 28/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **59.343.967 GILMARA DE SOUZA FERNANDES**, inscrito(a) no CNPJ nº 59.343.967/0001-19, com sede na cidade de Castelo, Estado do Espirito Santo, na Rua João Guedes, nº 65, bairro Santa Barbara, CEP 29.360-000, telefone (28) 99916-5656, representada legalmente pela senhora **Gilmara de Souza Fernandes**, portador(a) do CPF nº ***.199.497-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	58348	ALICATE DE PRESSÃO 10", MORDENTE RETO E CURVO EM AÇO, CORPO EM AÇO CROMO VANADIO, PARAFUSO DE REGULAGEM, ALAVANCA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, ABERTURA DA BOCA 1.1/8" (28MM): MARCA DE REFERÊNCIA GEDORE	MTX	UNID	20	42,99	859,80
19	72341	CAIXA DE FERRAMENTAS 49,2 X 26 X 24,8 FECHO COM TRAVAS DE METAL NIQUELADO, CAIXA EM POLÍMERO RESISTENTE, ORGANIZADOR MÓVEL, COMPARTIMENTO SUPERIOR PARA ARMAZENAGEM DE PEQUENAS PEÇAS E FERRAMENTAS, ORIFÍCIO PARA COLOCAR CADEADO	STANLEY	UNID	8	100,01	800,08
45	45277	ESTILETE PROFISSIONAL, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO. DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA. ESTRUTURA INTERNA DE METAL. COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LÂMINAS EXTRA. DUAS LÂMINAS EXTRAS. TAMANHO 6'.	THOMPSON	UNID.	20	12,69	253,80
77	33677	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADA 4,2 MM X 16 MM CAIXA COM 500 UNID	JOMARCA	CAIXA	4	49,89	199,56
79	76381	PRUMO DE PAREDE DE 700G A 750G METAL	MOMFORT	UNID.	2	49,88	99,76
88	76386	TRENA 15 METROS FITA FIBRA VIDRO C/ MANIVELA	THOMPSON	UNID.	20	23,99	479,80
89	58556	TRENA DE ACO EMBORRACHADA 5M; GANCHO MAGNETICO; MEDIDA 5MX19MM	THOMPSON	UNID.	50	22,09	1.104,50
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**3.797,30**

Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:B7DDA6B4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 29/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **BW OFFICE DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 55.469.601/0001-30, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Soror Angelica, nº 720, bairro Vila Ester (Zona Norte), CEP 02452-060, telefone (11) 3796-8106 / (11) 97712-3953, representada legalmente pelo senhor **Rene Mario Del Grande**, portador(a) do CPF nº ***.368.078-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
113	76395	ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL, EQUIPADA COM MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.1 HP E CILINDRADA A PARTIR DE 41 CC, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 2T, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR, CAPACIDADE DO TANQUE: ≥ 0,5 L; PARTIDA MANUAL RETRÁTIL (TIPO EASY START OU EQUIVALENTE), GUIDÃO TIPO BICICLETA COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, EIXO DE TRANSMISSÃO RÍGIDO COM ENGRENAGENS, ACOMPANHA: LÂMINA 3 PONTAS, CARRETEL DE NYLON, CINTO DUPLO, PROTETOR E FERRAMENTAS BÁSICAS; PESO SECO: ATÉ 8,5 KG, PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL E COMPATÍVEL COM MARCAS DE REFERÊNCIA COMO STIHL, HUSQVARNA E KAWASHIMA.	KNAKASAKI NK 750 PRO	UNID	5	679,99	3.399,95
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**3.399,95**

Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:5633DA32

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 30/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 07.654.231/0001-68, com sede na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Ney Braga, nº 440, bairro Vila Franchello, CEP 87160-000, telefone (44) 3245-2026 / (44) 99887-2525, representada legalmente pela senhora **Pascoa Aparecida Caracato Rocco**, portador(a) do RG nº *.490.***-9 e CPF nº ***.210.989-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
75	59022	PALLET DE PLÁSTICO VAZADO NA COR PRETA, DUAS ENTRADAS TRÊS RUNNERS INJETADO EM PEÇA ÚNICA, UTILIZAÇÃO COM PRATELEIRAS E EMPILHADEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 1200MM X 1000MM X 165MM (COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA), CARACTERÍSTICAS APROXIMDADAS PESO 13,6KG, CARGA ESTÁTICA 7000KG	LAR PLASTICOS	UNID.	20	336,28	6.725,60
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**6.725,60**

Data de assinatura: 15 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:ADF9B1B4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 31/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,
Fornecedor: **COMERCIAL ELIANE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 23.273.760/0001-78, com sede na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 475, bairro Jardim Polo, CEP 87140-000, telefone (44) 3043-3005 / (44) 99957-8438, representada legalmente pelo senhor **Cezar Luiz Enz**, portador(a) do CPF nº ***.858.869-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
100	59353	BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO GBA 18V 8,0 AH PROFESSIONAL: COMPATÍVEL AS FERRAMENTAS BOSCH 18V.	BOSCH PROCORE 18V 8AH	UNID	20	840,00	16.800,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**16.800,00**

Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:892B9B52

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 32/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **DISMAFE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 39.797.235/0001-91, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, nº 3258, bairro Jardim Londrilar, CEP 86010-190, telefone (43) 3374-6103 / (43) 3373-4706 / (43) 99947-3300, representada legalmente pela senhora **Luana Ribeiro Euzébio**, portador(a) do RG nº **.389.***-6 e CPF nº ***.531.499-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
106	58545	SERRA SABRE A BATERIA LITHIUM-ION 18V, SISTEMA ECP QUE PROTEGE A BATERIA CONTRA SUPERAQUECIMENTO GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL, SISTEMA EMP PROTEGE O MOTOR CONTRA SOBRECARGA E GARANTE MAIOR DURABILIDADE, MECANISMO DE 2 VELOCIDADES, SISTEMA COOL PACK DE PROTEÇÃO DE BATERIAS, SISTEMA SDS: TROCA RÁPIDA DE ACESSÓRIO; MARCA BOSCH; MODELO GSA 18V-LI	BOSCH GSA 185-LI	UNID	6	1.566,00	9.396,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**9.396,00**

Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E2F1E561

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 33/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **E. BEVILAQUA - CONSERTO DE MÁQUINAS AGRICOLAS**, inscrito(a) no CNPJ nº 09.064.984/0001-49, com sede na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 725, bairro Centro, CEP 87111-230, telefone (44) 3264-4672 / 3264-1845 / (44) 99899-2520, representada legalmente pelo senhor **Edvair Bevilaqua**, portador(a) do RG nº *.025.***-3 e CPF nº ***.269.229-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	76357	BASTÃO DE LEITURA – VARA DE ALCANCE COM GANCHO: VARA DE ALCANCE FABRICADA EM METAL RESISTENTE, COM GANCHO NA EXTREMIDADE, PROJETADA PARA FACILITAR A LEITURA DE HIDRÔMETROS INSTALADOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. COMPRIMENTO AJUSTÁVEL OU FIXO, VARIANDO ENTRE 110 cm e 130 cm.	E-BEVILAQUA 2026	UNID	20	199,00	3.980,00
31	76363	CHAVE DE MANOBRA, BARRA DE MANOBRA – FERRO FUNDIDO DÚCTIL, HASTE DE PROLONGAMENTO – AÇO ZINCADO 20X20X1.5 MM, DADO DE LIGAÇÃO – FERRO	E-BEVILAQUA 2026	UNID	10	390,00	3.900,00

		FUNDIDO DÚCTIL, REVESTIMENTO EM PRIMÁRIO DE ZINCO E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO, DIMENSÕES: =BRAÇO DE MANOBRA COMPRIMENTO MINIMO 350MM E COMPRIMENTO = 1000MM					
46	76368	ESTRANGULADOR DE TUBO PEAD Ø 20 MM (3/4″)	IRON METAL CAPA BODE	UNID.	20	92,80	1.856,00
116	76397	MEDIDOR DE NÍVEL ESTÁTICO/DINÂMICO P/ POÇOS 200M: FITA NUMERA EM BAIXO/ RELEVO, FITA COM FIOS DE AÇO, ELETRODO COM PONTA TECNIL 12 MM, CHAVE TESTE, ALARME SONORO E VISUAL	PMD ELETRO 200 METROS	UNID	2	2.980,00	5.960,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**15.696,00**

Data de assinatura: 19 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:147EC35E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 34/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 32.005.178/0001-11, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Laurindo de Brito, nº 592, bairro Lapa, CEP 05078-100, telefone (11) 4801-3111 / (11) 99811-3615, representada legalmente pelo senhor **João Saraiva Junior**, portador(a) do RG nº **.529.***-8 e CPF nº ***.150.158-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
98	76389	TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL INFRAVERMELHO A LASER COM AJUSTE DA EMISSIVIDADE ESCALA -50 ~1000 (ºC), DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, RETROILUMINADO	TOLVIO INFRAVERMELHO INDUSTRIAL	UNID	3	215,08	645,24
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**645,24**

Data de assinatura: 15 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D69BEFF2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 35/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **EMPORIUM FOR HOME LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 20.550.625/0001-34, com sede na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, na Rua 438, nº 688, bairro Morretes, CEP 88220-000, telefone (47) 98479-6836, representada legalmente pelo senhor **Paulo Sergio Pereira da Silva**, portador(a) do RG nº *.019.***-2 e CPF nº ***.973.609-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024,

de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	58350	ALICATE MANUAL CORTADOR DE CABOS COM CATRACA E CREMALHEIRA, FEITO EM LIGA DE AÇO COM USINAGEM DE PRECISÃO, CORTE DE CABOS DE COBRE E ALUMINIO ATÉ 240MM² E OU DIAMETRO ATÉ 32MM.	MANUKS FERRAMENTAS MK-325A	UNID	5	279,84	1.399,20
12	76358	BOMBA MANUAL COM BICO FÊMEA PARA GRAXA - CAPACIDADE: DE 125G A 150G	LUPUS 150G	UNID	1	96,28	96,28
29	72691	CHAVE ALLEN T HEXAGONAL 5/16 ISOLADA 1000V	BELZER ISOLADA 1000V	UNID	5	69,99	349,95
59	58500	KIT LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE (UTP 4 PARES), E DE CABOS DE TELEFONIA IDENTIFICA CABOS SEM NECESSITARRETIRAR A CAPA OU ISOLAMENTO DOS FIOS É COMPOSTO DE UM GERADOR DE TOM E UMA PONTEIRA INDUTIVA, ACOMPANHA ESTOJO DE PROTEÇÃO E BATERIAS JÁ INSTALADAS	EXBOM KIT LOCALIZADOR	UNID.	1	97,99	97,99
80	76382	PUNHO SACA FUSÍVEL NH 000 AO NH 4	SIBRATEC NH-00 ATÉ NH-04	UNID.	6	89,67	538,02
83	56469	SERRA COPO PARA SELIM COLETOR ESGOTO: SERRA COM MEDIDAS ENTRE 100 MM E 105 MM DE DIÂMETRO (D) X 46 MM DE ALTURA (H)	MTX 100MM	UNID.	10	191,59	1.915,90
107	76390	AUXILIAR PARTIDA BATERIA PORTÁTIL COMPRESSOR AR EMERGÊNCIA CARACTERÍSTICAS: ARRANCADOR DE SALTO 2500A - COMPRESSOR DE AR 150 PSI ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DA BATERIA: 8000MAH, CORRENTE DE PICO: 600A-1200A, ILUMINAÇÃO LED: SOS PISCANDO E BRILHANTE, TENSÃO INICIAL: 12V, PRESSÃO DE INFLAÇÃO: 150PSI (MÁX.), POTÊNCIA DO CILINDRO: 120W, SAÍDA USB: 5V/3A 9V/2A 12V/1,5ª, TEMPO DE CARREGAMENTO: 3-4H, MATERIAL DA CARCAÇA: PC + ABS, DIÂMETRO DO CILINDRO: 19 CILINDROS, COMPRIMENTO DO TUBO INFLÁVEL: CERCA DE 15CM, FLUXO DE PRESSÃO DE AR: 30L/MIN, TEMPERATURA ADEQUADA: -35~80	VIGOMOT AUXILIAR PARTIDA BATERIA N9 4 EM 1	UNID	2	719,99	1.439,98
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**5.837,32**

Data de assinatura: 13 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D2906D80

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 36/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **ESTILMAR MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 04.282.070/0001-30, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Dezembro, nº 599-D, bairro Zona 06, CEP 87080-185, telefone (44) 3244-1011 / (44) 3034-4456, representada legalmente pela senhora **Valda Regina Walsh Ribeiro**, portador(a) do RG nº *.634.***-3 e CPF nº ***.974.559-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
68	72714	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 1/2" X 2,0 MM , FABRICADA COM REFORÇO DE MALHA DE POLIÉSTER ENTRE DUAS CAPAS DE PVC, COR LARANJA ROLO COM 200 METROS	TRAMONTINA MANGUEIRA	ROLO	2	751,50	1.503,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**1.503,00**

Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:AF140CB3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 37/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 54.152.070/0001-94, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Brasília, nº 475, bairro Carlos Prates, CEP 30710-270, telefone (31) 3143-3482 / (31) 99230-0015 / (31) 3278-2964, representada legalmente pelo senhor **Geraldo Mangelo Santana**, portador(a) do RG. nº **-*.846.*** e CPF nº ***.257.046-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
55	76370	JOGO DE CHAVE PENTALOBE: KIT COM 8 CHAVES PENTALOBE: 1 CHAVE 0.6, 1 CHAVE T6, 1 CHAVE T5, 1 CHAVE T4, 1 CHAVE T3, 1 CHAVE T2, 1 CHAVE 0.8, 1 CHAVE 1.2	OEM	JOGO	1	86,00	86,00
58	76732	JOGO KIT DE CHAVES TORX DE PRECISÃO CELULARES INFORMÁTICA, CONTENDO :T5, T6, T8, FENDA,PHILLIPS	IMP K6P	JOGO	1	83,00	83,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**169,00**

Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E0B6A778

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 38/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **GENESIS GLOBAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 60.480.195/0001-46, com sede na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, na Avenida Presidente Vargas, nº 833, Sala 04, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-109, telefone (49) 98410-2424 / (49) 98408-8787, representada legalmente pelo senhor **Fernando Faust Favreto**, portador(a) do CPF nº ***.972.219-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
112	57327	PALLET DE CONTENÇÃO CONTENDO 2 ENTRADAS LIVRES, ACOMODA 4 TAMBORES DE 200 A 250 LITROS CONTÉM 420 LITROS DE VAZAMENTO, POSSUI VÁLVULA DE DRENO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM SOLO, RESISTENTE A INSETOS, BACTÉRIAS E FUNGOS E DEMAIS AGENTES QUÍMICOS	SP PLAST COD. P4T420L	UNID	4	1.323,90	5.295,60

		E BIOLÓGICOS. PRODUTO AMBIENTALMENTE CORRETO, RECICLÁVEL, COM AS MEDIDAS: 130 CM X 130 CM X 45 CM. PESO DA UNID.: 40 KG CARGA ESTÁTICA DE 1 UNID.: 1200 KG CONTENÇÃO DE APROXIMADA DE 450 LITROS. CONSTRUÍDO EM MATERIAL POLIPROPILENO PE. COR ALARANJADA.					
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**5.295,60**

Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D0375F99

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 39/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 02.863.499/0001-96, com sede na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, bairro Centro Sul, CEP 87160-276, telefone (44) 3245-3032, representada legalmente pelo senhor **Irineu Aparecido Savoldi Junior**, portador(a) do RG nº *.650.***-8 e CPF nº ***.905.779-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
24	72704	CARRIOLA AGRÍCOLA MODELO BALEIA 200 LITROS, RODA MACIÇA, CAÇAMBA PLÁSTICA PRODUZIDA EM POLIETILENO, ESTRUTURA EM MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	6	1.087,99	6.527,94
101	59543	CARREGADOR RÁPIDO: TENSÃO: BIVOLT, COMPATÍVEL COM TODAS AS BATERIAS 18V, LED INDICADOR DE CARGA COMPLETA, LED VERMELHO INDICA FALHAS E SUPERAQUECIMENTO; MARCA: BOSCH; MODELO: GAL 1880 CV	BOSCH	UNID	5	493,99	2.469,95
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**8.997,89**

Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:0A44EB83

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 40/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **J. J. VITALLI**, inscrito(a) no CNPJ nº 08.658.622/0001-13, com sede na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mauricio Cardoso, nº 737, Sala 03, bairro Centro, CEP 98400-000, telefone (55) 3744-1575 / (55) 98443-1575, representada legalmente pelo senhor **Jaime Jose Vitalli**, portador(a) do RG nº **.236.***-85 e CPF nº ***.209.260-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006,

Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	76355	ADAPTADOR 1/2"X ¾ FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; COMPRIMENTO: 45 MM; ENCAIXE: FEMEA 1/2"X MACHO 3/4";	WORKER	UNID	5	36,26	181,30
3	76356	ALICATE BOMBA DA AGUA REFORCADO DE 10 POL	FERTAK	UNID	50	39,97	1.998,50
4	59351	ALICATE BOMBA DA AGUA REFORCADO DE 12 POL	KALA	UNID	50	70,98	3.549,00
9	58562	ARCO DE SERRA COM CABO ERGONOMICO INJETADO, PARA SERRA DE 12", COM LÂMINA NA VERTICAL OU EM ÂNGULO DE 45º EM RELAÇÃO AO ARCO. PROFUNDIDADE DO CORTE 90 MM	WORKER	UNID	50	72,04	3.602,00
13	33403	BROXA PARA PINTURA,180X75MMCOMPRIMENTO DAS CERDAS 65MM, FIO SINTÉTICO COM CABO E SUPORTE DE FIBRA DE POLIPROPILENO	PINCÉIS ROMA	UNID	10	8,19	81,90
16	72703	CABO DE FORÇA ARTICULADO ENCAIXE 1/2" 375MM	WORKER	UNID	1	90,33	90,33
22	55501	CAIXAS DE FERRAMENTAS METÁLICA 5 GAVETAS; MEDIDAS MINIMAS 50X20X20CM.	WORKER	UNID	5	133,45	667,25
32	76364	CHAVE DE RODA TIPO L UNIVERSAL COM ESPÁTULA 17 MM	KALA	UNID	10	24,99	249,90
33	76365	CHAVE DE RODA TIPO L UNIVERSAL COM ESPÁTULA 19 MM	KALA	UNID	10	24,97	249,70
35	55515	CHAVE GRIFO 12" (300MM) MODELO AMERICANO, CABEÇA E CASTANHA EM LIGA DE AÇO, CABO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MORDENTE ENDURECIDO.	FERTAK	UNID	100	44,19	4.419,00
36	55523	COLHER DE PEDREIRO 9"	FERTAK	UNID	10	11,96	119,60
39	56388	DESEMPENADEIRA PLASTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTES 15X26cm	PINCÉIS ROMA	UNID	50	8,59	429,50
40	58455	DISCO DE CORTE 4 1/2"(115MM) PARA AÇO INOX; ESPESSURA 5/64" (1,6MM); DIÂMETRO DO FURO 7/8" (22,2)	KALA	UNID.	100	2,29	229,00
41	58456	DISCO DE CORTE 7"(180MM) PARA AÇO INOX; ESPESSURA 1/16" (1,6MM); DIÂMETRO DO FURO 7/8" (22,2).	KALA	UNID.	50	5,41	270,50
42	76367	DISCO DE CORTE SEGMENTADO DIAMANTADO 125 X 22,23 MM	WORKER	UNID.	20	20,99	419,80
43	58458	DISCO FLAP 4 1/2"; EM ÓXIDO DE ALUMINO; GRANA 60; DIÂMETRO DO FURO 7/8" (22,2).	WORKER	UNID.	50	4,92	246,00
49	40916	FIO DE NYLON REDONDO OU QUADRADO 3,0MM, ROLO DE NO MINIMO 480 METROS. INDICADA PARA AS ROÇADEIRAS MODELO FS160/ 220/ 280/ 290/ 300/ 350/ 380/460	KALA	BOBINA	5	342,00	1.710,00
52	58482	GARRAFÃO TERMICO 5L, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA DE P.U.(POLIURETANO), PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS.	ANTARES	UNID.	50	46,09	2.304,50
56	58486	JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILLIPS DE PRECISÃO; CONTENDO NO MINIMO: 3 CHAVES FENDA, 3 CHAVES PHILLIPS	KALA	JOGO	2	20,79	41,58
62	56406	LAMINA METÁLICA PARA ROÇADEIRA A GASOLINA MEDIDA MINIMA 255MM COM 3 PÁS.	COLLINS	UNID.	20	52,00	1.040,00
65	55848	LIXA DE FERRO K-246 - GR 100 DIM. 225 X 275MM.	FERTAK	UNID.	5.000	1,88	9.400,00
78	76380	PONTEIRO PARA PEDRAS 12" SEXTAVADO COM PROTEÇÃO	COLLINS	UNID.	10	26,49	264,90
82	76383	SERRA COPO DIAMANTADA COM HASTE , COM MEDIDAS ENTRE 100 MM E 105 MM.	KALA	UNID.	10	148,33	1.483,30
87	76385	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO CARBONO FORJADO 12"	KALA	UNID.	5	33,63	168,15
92	59082	VASSOURA RASTELO PLASTICO - DE 22 A 30 DENTES; DIMENSÕES: 38/60 X 38/60 (C X L), DE 38 A 60 CM DE COMPRIMENTO, DE 38 A 60 CM DE LARGURA; CABO DE MADEIRA DE 115 A 150 CM.	VASSOURAS GAUCHA	UNID	10	32,00	320,00
93	72715	VASSOURÃO GARI ROBUSTO MEDIDA MINIMA: 280X80MM; MATERIAL DAS CERDAS DA VASSOURA EM NYLON, FIO LONGO: CABO: 1,4M.	PINCÉIS ROMA	UNID	10	33,78	337,80
102	59529	CHAVE DE IMPACTO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM DA BATERIA: 18 V; TORQUE MÁX.180 NM; MANDRIL INTERIOR HEXAGONAL DE 1/4" E QUADRADO EXTERIOR DE 1/2"; ITENS INCLUSOS: CHAVE IMPACTO, MALA DE TRANSPORTE, CARREGADOR, 02 BATERIAS DE 18 V (1,5 AH); MARCA BOSCH	BOSCH	UNID	2	1.266,75	2.533,50
111	76393	MACACO HIDRÁULICO JACARÉ PORTÁTIL 2 TON. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 16 CM, LARGURA 43 CM, PROFUNDIDADE 21 CM, ALTURA MÍN. DE ELEVAÇÃO: 140 MM, ALTURA MÁX. DE ELEVAÇÃO: 295 MM, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E MALETA DE TRANSPORTE	WORKER	UNID	1	196,81	196,81
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**36.603,82**

Data de assinatura: 15 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:1D7E401C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 41/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **KAIROS LICITACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 61.772.517/0001-93, com sede na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, na Rua 248, nº 833, bairro Meia Praia, CEP 88220-000, telefone (47) 99231-9228 / (47) 3398-4685, representada legalmente pelo senhor **Fabio Antonio da Silva Moura**, portador(a) do RG nº *.206.*** e CPF nº ***.409.459-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
114	58548	SOPRADOR TÉRMICO 2000W/220V, INTERRUPTOR COM CONTROLE DE TEMPERATURAS; NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES DE FLUXO DE AR; INCLUSO DISPLAY INDICADOR DE TEMPERATURA; FAIXA MINIMA DETEMPERATURA 50° A 600°; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE ALTAS TEMPERATURAS.	TIANGONG TG-988	UNID	2	517,00	1.034,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**1.034,00**

Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:208294B5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 42/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 18.641.075/0001-17, com sede na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua do Comercio, nº 1055, bairro Centro, CEP 98410-000, telefone (55) 3739-1206, representada legalmente pelo senhor **Marcio Gambin**, portador(a) do RG nº **.767.***-11 e CPF nº ***.965.490-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	58561	ANCINHO CURVO ROBUSTO, 14 DENTES EM ACO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA	PARABONI 100.478	UNID	10	13,86	138,60
27	59358	CAVADEIRA RETA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LAMINA DE 10 A 12 CM DE LARGURA, OLHAL DE 32MM DE DIÂMETRO, CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO MEDINDO 120 CM	PARABONI K-100.389+CBPF	UNID	50	31,47	1.573,50
44	33517	ENXADA LARGA 2.5, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE., COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA E AFIAÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO. MODELO PESADA COM OLHO DE 38 MM ACOMPANHADA DE CABO DE MADEIRA MEDINDO, NO MÍNIMO, 145CM, EM MADEIRA DEORIGEM RENOVÁVEL, COM ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, DOTADO DE BUCHA PLÁSTICA PARA MELHOR FIXAÇÃO DA LÂMINA.	PARABONI K-100.231+CBE150	UNID.	20	36,01	720,20
51	36460	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELO: SEM ADESIVO 70MM X200 METROS	PLASTCOR 700.00082	UNID.	100	9,50	950,00

90	58558	VANGA METÁLICA COM PONTA EM AÇO CARBONO; CABO DE 120CM; COM VIROLA DE APOIO PARA O PÉ; DIMENSÕES MINIMAS: COMPRIMENTO: 260MM, LARGURA: 134MM.	PARABONI K-101.084+CBPF120	UNID.	50	29,80	1.490,00
91	76387	VANGA METÁLICA QUADRADA EM AÇO CARBONO; CABO DE 120CM; COM VIROLA DE APOIO PARA O PÉ; DIMENSÕES MINIMAS: COMPRIMENTO: 260MM, LARGURA: 134MM.	PARABONI K-101.083+CBPF120	UNID	50	32,35	1.617,50
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**6.489,80**

Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D1A7BCA5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 43/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 54.793.517/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guilherme Cotching, nº 587, bairro Vila Maria, CEP 02113-011, telefone (11) 99974-3997, representada legalmente pela senhora **Miriam Monteiro Martinez**, portador(a) do RG nº **.396.*** e CPF nº ***.552.148-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
47	76369	EXTRATOR DE TUBO/CANO QUEBRADO, 1/2" E 3/4"	VONDER 3599012034	UNID.	20	29,95	599,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**599,00**

Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:0363D1DE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 44/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 42.519.684/0001-82, com sede na cidade de Paulinia, Estado de São Paulo, na Avenida Jose Puccinelli, nº 110, Sala 01, bairro Cascata, CEP 13146-000, telefone (19) 3888-2279 / (19) 99722-6960, representada legalmente pelo senhor **Marcone Nunes Ferreira**, portador(a) do RG nº **.320.***-4 e CPF nº ***.757.016-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

14	72701	CABEÇOTE DE NYLON SEMI AUTOMÁTICO M10 PARA ROÇADEIRAS	CATEDRAL	UNID	5	44,40	222,00
15	72702	CABEÇOTE DE NYLON SEMI AUTOMÁTICO M12 PARA ROÇADEIRAS	CATEDRAL	UNID	5	48,00	240,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**462,00**

Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:8C90D1BA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 45/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 32.211.386/0001-77, com sede na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rua Jacarandá Violeta, nº 590, Galpão 02, bairro Mato Dentro, CEP 12944-583, telefone (11) 2093-9552, representada legalmente pela senhora **Iolanda Aparecida Chiavelli dos Santos**, portador(a) do RG nº *.683.*** e CPF nº ***.518.888-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
28	76361	CHANFRADOR/ APONTADOR PARA TUBO PEAD 20 MILÍMETROS ATÉ 32 MILÍMETROS	METALVAX	UNID	20	79,99	1.599,80
99	59462	FURADEIRA PARA LIGACAO RAMAL PREDIAL PE COMPATÍVEL COM O ADAPTADOR COM REGISTRO DN 20 X ¾ DA MARCA HIFERSANE	METALVAX	UNID	20	567,76	11.355,20
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**12.955,00**

Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:B56F978C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 46/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **ORIGEM COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 48.340.933/0001-54, com sede na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 1 CJ, nº 132, bairro Cidade Jardim, CEP 13501-020, telefone (48) 99969-0935, representada legalmente pela senhora **Kellyn Vieira**, portador(a) do RG nº *.082.*** e CPF nº ***.229.889-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
109	76392	DIVISOR/ ESPALHADOR DE FLANGE HIDRÁULICO PORTÁTIL, EXPANSOR DE TIPO DIVIDIDO ALICATE DE ALONGAMENTO DE FLANGE HIDRÁULICA, 8TON	HUANYU YQ-30	UNID	1	2.840,00	2.840,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**2.840,00**

Data de assinatura: 15 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E4594DA7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 47/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS**, inscrito(a) no CNPJ nº 35.263.905/0001-39, com sede na cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo, na Avenida das Patativas, nº 391, bairro Núcleo Habitacional Professor Wilson Augusto Bispo, CEP 16605-140, telefone (14) 3572-1907 / (14) 99906-9609, representada legalmente pelo senhor **Paulo Henrique Luciano**, portador(a) do RG nº *.192.***-7 e CPF nº ***.132.668-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
119	58470	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS; ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 1,2MM; TAMPO DA PRATELEIRA EM OSB 10MM DE ESPESSURA MÍNIMA; DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE = 1000X1900X600MM; PESO SUPORTADO POR CADA PRATELEIRA 100KG; PINTURA EM EPOXI.	EST / EDE	UNID	10	1.247,21	12.472,10
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**12.472,10**

Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:32960F86

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 48/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **RJ VENDAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 59.078.216/0001-12, com sede na cidade de Araruna, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro João José Ferreira, nº 651-A, bairro Jardim Vitoria, CEP 87260-000, telefone (44) 99704-3161, representada legalmente pelo senhor **Rene Vieira Duarte Junior**, portador(a) do RG nº **.386.***-9 e CPF nº ***.470.489-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	76359	CADEADO 35 MM SEGREDO ÚNICO,LATÃO E CHAVE, MARCA PADO	PADO 35MM	UNID	200	26,10	5.220,00
18	76360	CADEADO 50 MM SEGREDO ÚNICO LATÃO E CHAVE, MARCA PADO	PADO 50MM	UNID	200	46,98	9.396,00
20	59006	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA OU DE SUPERMERCADO. UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE DIVERSOS SEGMENTOS E NO RAMO INDUSTRIAL PARA CATALOGAR E ARMAZENAR GRANDES PEÇAS. POSSUI OMBREIRA E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 17X34X55CM (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO), PRODUZIDA COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 20 LITROS.	FORPLAST MEIA CAIXA PRETA	UNID	50	44,00	2.200,00
21	57877	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA OU DE SUPERMERCADO. UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE DIVERSOS SEGMENTOS E NO RAMO INDUSTRIAL PARA CATALOGAR E ARMAZENAR GRANDES PEÇAS. POSSUI OMBREIRA E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 31X34X55CM (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO), PRODUZIDA COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 47 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 30KG, CAPACIDADE MÍNIMA POR EMPILHAMENTO 330KG.	FORPLAST AGRICOLA COM OMBREIRA PRETA	UNID	100	45,00	4.500,00
34	55514	CHAVE GRIFO 10" AÇO-VANADIO CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. CABO EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL. CABO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. POSSUI MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL. INDICADA PARA MONTAGENS E DESMONTAGENS DE TUBULAÇÕES EM GERAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO = 245MM, ABERTURA = 48MM.	WORKER CABO EMBORRACHADO	UNID	100	52,95	5.295,00
37	72706	CORRENTE GALVANIZADA ELO CURTO XH 3/8" 9,5MM COM 25 QUILOS: APROXIMADAMENTE 13 MT POR BALDE OU SACO.	ACEROSIDE ELO CURTO	SACO	1	670,90	670,90
48	58570	FACÃO PARA MATO, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA OU PLASTICO E LÂMINA DE 16""	BESTFER BFH1086	UNID.	5	19,22	96,10
50	72708	FITA DUPLA FACE 19 MM (ROLO 20 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VHB 3M	DESCHEMTAPE VHB19X20	UNID.	5	40,99	204,95
53	58484	GROSA MEIA CANA 10"; CORPO EM AÇO TEMPERADO, DENTEADO: TIPO BASTARDO SIMPLES, CABO EM PLÁSTICO INJETADO	BESTFER BFH1121	UNID.	50	27,00	1.350,00
60	58503	LÂMINA DE SERRA MANUAL RÍGIDA ARCO SERRA 12" 18 DENTES; EM AÇO RÁPIDO, COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 13MM, ESPESSURA 0,60MM.	BESTFER BFH1752	UNID.	2.000	11,49	22.980,00
63	58505	LAMINA METÁLICA PARA ROÇADEIRA A GASOLINA MEDIDA MINIMA 330MM COM 2 PÁS; DIAMETRO DO FURO 25,4MM.	COLLINS 330MM	UNID.	20	26,00	520,00
67	76375	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL REFORÇADA MEDIDAS MÍNIMAS 5/16X1,3MM - 15 METROS	KALA 1.5MM	ROLO	5	25,00	125,00
70	53345	MARTELO DE UNHA 27 MM- CABO EM POLÍMERO DE ENGENHARIA. COMPRIMENTO DA CABEÇA: 125 MM;	BESTFER BFH0672	UNID.	20	36,14	722,80
71	76376	MINI PÁ DE BICO: ALTURA 7 CM, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO DE 60CM A 70 CM	TRAMONTINA Nº 03	UNID	20	38,00	760,00
72	76377	NIVEL DE MÃO COMP. MINIMO 30CM 3 BOLHAS BASE MAGNETICA	BESTFER BFH1428	UNID	10	24,90	249,00
81	53269	RÉGUA PEDREIRO RETANGULAR ALUMÍNIO 2 M	WORKER TUBULAR	UNID	10	35,00	350,00
103	53291	ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA 4. 1/2" OU 5": COM EMPUNHADEIRA LATERAL E MALETA DE TRANSPORTE; COMPATIVEL COM BATERIAS BOSH 18V. MARCA: BOSCH;	BOSCH 800W	UNID	6	940,96	5.645,76
117	76983	GEOFONE DIGITAL PORTÁTIL	YAMATEC GEOFONE DIGITAL PROFISSIONAL	UNID	2	9.000,00	18.000,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**78.285,51**

Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:7635B28D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 49/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **SATHLER - OBRAS DE ACABAMENTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 08.090.703/0001-60, com sede na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, na Rua Lauro Strapasson, nº 73, bairro Centro, CEP 83420-000, telefone (41) 3606-8666 / (41) 99226-0493, representada legalmente pelo senhor **Frederico Alves Barroso**, portador(a) do RG nº **.726.***-8 e CPF nº ***.348.889-**, ao final assinado, doravante

denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
61	76373	LÂMINA DE SERRA SABRE: COMPRIMENTO: 30CM (300MM 12"), DENTES POR POLEGADA: 10, ESPESSURA: 1MM, EMB COM 2	STARRETT - BT121014-2	UNID.	50	61,23	3.061,50
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**3.061,50**

Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:82FD6C53

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 50/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 51.659.136/0001-49, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Jose Deeke, nº 197, Sala 01, bairro Escola Agrícola, CEP 89031-400, telefone (51) 99910-8405 / (47) 3057-3900 / (47) 3057-3916 / (47) 3057-3902 / (47) 3057- 3930, representada legalmente pela senhora **Viviane Lopes Fraga**, portador(a) do RG nº **.930.***-67 e CPF nº ***.525.440-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	72696	ALICATE UNIVERSAL (ELETRICISTA) 8" CABO ISOLADO ATE 1KV, CHROMO VANADIUM. MARCA DE REFERENCIA BELZER	VONDER	UNID	20	53,06	1.061,20
10	59000	BALDE DE LONA PARA ELETRICISTA, CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEAVEL, DIAMETRO ENTRE 25 E 30 CM, ALTURA ENTRE 30 E 35CM, ALÇA DE CORDA EM NYLON PARA ELEVAÇÃO, ANEL RIGIDO NO TOPO	FESON	UNID	5	143,00	715,00
23	56360	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE 65 LITROS COM CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, PNEU COM CÂMARA	VONDER	UNID	5	319,99	1.599,95
25	72716	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA É PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110CM DE ALTURA, 55CM DE LARGURA E 95 CM DE COMPRIMENTO ACOMPANHA UMA BOLSA EM VINIL COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS. UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES, EVITA O ROMPIMENTO DAS BORDAS	TONK	UNID	3	910,00	2.730,00
26	59349	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 180 CM	MINASUL	UNID	5	109,99	549,95
30	76362	CHAVE CORRENTE PARA TUBOS LINHA PESADA 8 POL	TRAMONTINA	UNID	1	3.400,98	3.400,98
38	76366	CORTADOR DE TUBOS DE PVC 42MM COM CABO EMBORRACHADO	VONDER	UNID	20	46,45	929,00
54	58485	JOGO DE BITS DE APARAFUSAR COM NO MINIMO 43 PEÇAS SENDO: 32 BITS DE 25MM: PHILLIPS: PH1, PH2 E PH3(X2); POZIDRIV: PZ1, PZ2(X2) E PH3; FENDA 3, 4, 5 E 6MM; ALLEN: 3, 4, 5 E 6MM; TORK: 10, 15, 20 (X2), 25, 27, 30 E 40; TORK COM GUIA: 10, 15, 20 (X2), 25, 27, 30 E 40. 6 BITS DE 75MM: TORK: T15, T20 E T25; PHILLIPS: PH2; POZIDRIV: PZ2; FENDA: 5MM. 3 BITS CANHÃO: 6, 8 E 10MM. 1 SUPORTE MAGNÉTICO DE APERTO RÁPIDO. 1 ADAPTADOR MAGNÉTICO PARABITS. ACOMPANHA ESTOJO PLÁSTICO: MARCA DE REFERENCIA BOSCH	VONDER	UNID.	2	226,99	453,98
57	76371	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO E ACESSÓRIOS COM ENCAIXE 3/4 POL, COMPOSTO POR 14 PEÇAS, SENDO: 10 SOQUETES SEXTAVADOS: 22, 24, 27, 30, 32, 36, 38, 41, 46 E 50 MM, 1 CABO T MÍNIMO 450MM, 2 EXTENSÕES: 8" E 16" 1 CATRACA MÍNIMO 480 MM, MARCA DE REFERENCIA: GEDORE	VONDER	UNID.	2	1.156,00	2.312,00
69	56411	MARRETA OITAVADA PROFISSIONAL COM CABO DE MADEIRA 1KG	MINASUL	UNID	20	27,64	552,80
73	76378	PÁ DE BICO NR. 4 COM CABO DE MADEIRA 120 CM	MINASUL	UNID	20	29,83	596,60
74	76379	PÁ QUADRADA AJUNTADEIRA N.4 C/CABO RETO DE MADEIRA, MÍNIMO, 120 CM	MINASUL	UNID.	20	31,39	627,80
84	45663	SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA AÇO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL TEMPERADO E LIXADO, TIPO TRAVADO, QUANTIDADE DENTES 7 POR POLEGADAS, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 26 POL.	TRAMONTINA	UNID.	20	75,76	1.515,20

85	56434	TALHADEIRA REDONDA 12" DIMENSOES MINIMAS: COMPRIMENTO: 300MM	VONDER	UNID.	20	28,22	564,40
86	76384	TARRAXA PARA CANO DE PVC COM HASTE 3/4 POLEGADAS	VONDER	UNID.	10	28,93	289,30
95	72695	ESCADA EM FIBRA TIPO TESOURA 8 DEGRAUS ALTURA MINIMA 2,40 METRO, LARGURA DO DEGRAU 0,715MM. MARCA DE REFERÊNCIA ALULEV.	ESCA FORT	UNID	4	701,69	2.806,76
96	76388	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS ESCADA COM PATAMAR E ACESSÓRIOS EM POLIPROPILENO; TRAVA DE SEGURANÇA DIRETO NO PATAMAR; BARRA INFERIOR TRASEIRA DE REFORÇO DA ESTRUTURA; SAPATAS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; PRODUTO INDICADO PARA ATÉ 120 KG; CERTIFICADA PELO INMETRO. ALTURA ABERTA: 135CM; ALTURA DO PATAMAR: 89CM; ALTURA FECHADA: 144CM; PESO DA ESCADA: 2,74KG	ALUMASA	UNID	5	150,13	750,65
110	59356	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL: CONFORME ABNT/NBR 16308 COMPRIMENTO FECHADA: 4,00 A 4,40 M; COMPRIMENTO ABERTA: 7,00 A 7,40 M; DISTÂNCIA ENTRE DEGRAUS: 0,30 M; LARGURA INTERNA ENTRE MONTANTES: 290 A 330 MM; CARGA DE TRABALHO: 120 KG; MONTANTES EM FIBRA DE VIDRO TIPO "U", ISOLANTE, PINTURA EPÓXI COM PROTEÇÃO UV; DEGRAUS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO ANTIDERRAPANTE; SISTEMA DE IÇAMENTO COM ROLDANAS GALVANIZADAS, CORDA EM POLIÉSTER E CATRACAS EM ALUMÍNIO; SAPATA FIXA EM BORRACHA SINTÉTICA E BATENTE INFERIOR DE SEGURANÇA.	ESCA FORT	UNID	4	1.271,15	5.084,60
115	76391	TALHA MANUAL DE ALAVANCA 1500 KG 3,00 METROS DE ELEVACAO.	VONDER	UNID	1	541,94	541,94
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**27.082,11**

Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:C032E1D6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 51/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **VENUZTECH SISTEMAS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 27.586.396/0001-57, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Maria Aparecida Pereira Rossi, nº 101, bairro Jardim Boa Esperança, CEP 18103-190, telefone (15) 98839-1395, representada legalmente pelo senhor **Daniel Nunes de Oliveira**, portador(a) do RG nº **.018.***-2 e CPF nº ***.532.258-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
97	58519	MULTIMETRO DIGITAL DISPLAY LCD ILUMINADO, TRUE RMS AC,TENSÃO DC ESCALA E MEDIÇÃO 60M/600M/6/60/600/1000V, TENSÃO AC ESCALA DE MEDIÇÃO 60M/600M/6/60/600/750V, CORRENTE DC ESCALA DE MEDIÇÃO 600M/6000M/60M/600M/6/10A, CORRENTE AC ESCALA DE MEDIÇÃO 600M/6000M/60M/600M/6/10A, RESISTÊNCIA ESCALAS DE MEDIÇÃO 600/6K/60K/600K/6M/60MΩ, TEMPERATURA ESCALAS DE MEDIÇÃO -40~+1000ºC/- 40~+1832ºF, CAPACITANCIA ESCALAS DE MEDIÇÃO 10N/100N/1M /10M/100M/1M/10M/100MF, FREQUENCIA ESCALA DE MEDIÇÃO 10~10MHZ, TESTE DE CONTINUIDADE E DIODO, TESTE HFE, DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO (NCV), AUTO DESLIGAMENTO, MUDANÇA DE FAIXA AUTOMATICA/MANUAL, CAT III 600V ,MARCA DE REFERÊNCIA MINIPA	VENUZTECH VZ-AN870	UNID	2	622,00	1.244,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**1.244,00**

Data de assinatura: 15 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:43D1F9A9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Ata de Registro de Preços nº 52/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Cesar Augusto Foss**, portador do CPF/MF sob nº ***.865.289-**; e,

Fornecedor: **VITORIA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 59.589.837/0001-60, com sede na cidade de Vitoria da Conquista, Estado da Bahia, na Av. Chiara Lubich, nº 690, bairro Boa Vista, CEP 45026-700, telefone (77) 99171-8127 / (77) 3025-2647 / (77) 99192-3020, representada legalmente pela senhora **Claudia Rosa Almeida Lima**, portador(a) do RG nº **.369.***-64 e CPF nº ***.556.445-**, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que integram este instrumento

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
104	58479	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA COM FUNÇÃO IMPACTO A BATERIA COM CARREGADOR 127V; MANDRIL DE ½, PROTEÇÃO ELETRÔNICA DO MOTOR, TORQUE 50/25 NM, TENSÃO MINIMA 18V, PESO APROXIMADO 1,5 KG, CONTENDO DUAS BATERIAS, 1CARREGADOR, 1 MALETA.	BOSCH	UNID	6	1.100,00	6.600,00
105	72717	MARTELETE PERFURADOR COM KIT: À BATERIA 18V, COM SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE ACESSÓRIOS SDS-PLUS, COM LUZ DE LED, PARA TRABALHAR EM ÁREAS MENOS ILUMINADAS, VOLTAGEM DA BATERIA: 18V, ENERGIA MÁX. DE IMPACTO: 1,7J; NÚMERO MÁX. DE IMPACTOS: 0 – 4.450 I.P.M.; Nº DE ROTAÇÕES NOMINAIS: 0 – 1.800 R.P.M.;DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM BROCAS PARA MARTELO: 4 – 20 MM; FAIXA APL. OPC. EM CONCRETO COM BROCAS PARA MARTELO: 6 – 10MM; DIÂMETRO MÁX. DE PERFURAÇÃO EM METAL: 13MM; DIÂMETRO MÁX. DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 30MM; KIT COMPOSTO POR MALETA DE TRANSPORTE, 2 - BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO GBA 18V 4,0AH – BOSCH, 1 - CARREGADOR GAL 18V BIVOLT – BOSCH; MARCA E MODELO DE REFERENCIA BOSCH, MODELO GBH 180-LI	BOSCH	UNID	6	2.600,00	15.600,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**22.200,00**

Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:022485DC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Ata de Registro de Preços nº 53/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **Cesar Augusto Foss**, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **AGUIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 49.932.212/0001-04, com sede a Avenida Aritã, nº 1195, bairro Centro, na cidade de Ourizona, Estado do Paraná, telefone comercial nº (44) 3045-3099, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **Patric de Oliveira**, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº **.645.***-1, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.458.449-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2026, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	58196	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: EM AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 08 UNIDADES, PESO MÍNIMO 60G CONTENDO	ASSOLAN	PCTE	20	1,65	33,00

		NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE					
15	58198	FLANELA LARANJA PARA LIMPEZA: MEDIDAS APROXIMADAS 40 CM LARGURA X 60 CM COMPRIMENTO, MEDIDAS PODENDO VARIAR ATE 5CM PARA + OU PARA -; TECIDO 100% ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA.	ITATEX	UNID	100	2,00	200,00
25	75858	RODO DE ALUMÍNIO 60CM REFORÇADO C/ CABO 1,50M	RODOLAR	UNID	20	31,25	625,00
26	75859	RODO DE ALUMÍNIO 40CM REFORÇADO C/ CABO 1,50M	RODOLAR	UNID	20	30,00	600,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**1.458,00**

Data de assinatura: 15 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:9C3E95FE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Ata de Registro de Preços nº 54/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **Cesar Augusto Foss**, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 29.530.767/0001-04, com sede a Rua Maria Tomazelli, nº 55, bairro Centro, na cidade de Bela Vista do Paraiso, Estado do Paraná, telefone comercial nº (43) 3242-3241, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **Nilson Gabriel Lourenci de Sousa**, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº **.564.***-4, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.995.959-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2026, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
28	58211	SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS: DILUIÇÃO 1:10 TENSOATIVO ANIÔNICO SEQÜESTRASTE CONSERVANTE ESPESSANTE COADJUVANTE CORANTE E ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FOUR LINE	GL	100	15,24	1.524,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**1.524,00**

Data de assinatura: 19 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D443E111

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Ata de Registro de Preços nº 55/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **Cesar Augusto Foss**, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-68, com sede a Avenida Ney Braga, nº 440, Bairro Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, telefone comercial nº (44) 3245-2026 / (44) 99887-2525, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **Pascoa Aparecida Caracato Rocco**, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº *.490.***-9, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.210.989-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2026, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
22	73162	PANO ALVEJADO EXTRA GRANDE: FIBRA 100% ALGODÃO, TEXTURA GROSSA, ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA.	DALTEXTIL	UNID	200	3,38	676,00
23	58206	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHAS DUPLAS, BRANCO, PICOTADAS, MEDINDO 30 M X 10 CM, EMBALADO COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, VALIDADE CONFORME PORTARIA M.S. 1480 DE 31/12/90. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA PACOTE.	TROPICOS	FARDO	200	64,45	12.890,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**13.566,00**

Data de assinatura: 15 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:2F46B2AA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Ata de Registro de Preços nº 56/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **Cesar Augusto Foss**, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 08.103.754/0001-89, com sede a Rua Nove de Julho, nº 210, bairro Banzato, na cidade de Marilia, Estado de São Paulo, telefone comercial nº (14) 3422-6663 / (14) 99609-5408, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **Daniel Prado**, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº **.902.***-7, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.181.138-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2026, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	58192	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMB. 500 ML: CX COM 12 UNID. CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE, BEM COMO INFORMAÇÕES SOBRE USO E ADVERTÊNCIAS.	DESOMAX	CX	50	18,99	949,50
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**949,50**

Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:5E7AEFA5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Ata de Registro de Preços nº 57/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **Cesar Augusto Foss**, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **DALO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 49.709.450/0001-47, com sede a Rua Angelo

Vidolin, nº 71, bairro Canguiri, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, telefone comercial nº (41) 99931-5981, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **Renata Budal**, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº *.517.***-9, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.123.289-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2026, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	58194	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML: PRODUTO BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	BIO KRIS	UNID	300	1,65	495,00
29	56067	SABONETE LÍQUIDO: VISCOSO, VERDE CLARO, ERVA DOCE, PH 100% - 5,6 - 6,2; TENSOATIVO ANIÔNICO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, ETÉR; TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO: DIETANOLAMIDA DE COCO; AGENTE UMECTANTE, EMOLIENTE, SEQUESTRANTE E ANTIMICROBIANO; EMBALAGEM GALÃO COM 05 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BIO KRIS	GL	50	17,15	857,50
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**1.352,50**

Data de assinatura: 15 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:2C848CA3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Ata de Registro de Preços nº 58/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **Cesar Augusto Foss**, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, com sede a Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, Sala 03, bairro Vila Santo Antonio, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, telefone comercial nº (44) 99766-1685 / (44) 3037-5077, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **Taniclear Adrieli Santos Brito**, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº **.872.476-*, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.257.239-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2026, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	59168	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 1 LITRO: 70 INPM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E INFORMAÇÕES SOBRE MANUSEIO E ARMAZENAMENTO	SUPER VALE	UNID	300	6,02	1.806,00
6	52887	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 10 LITROS SEM TAMPA: CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNID	30	5,93	177,90
7	57419	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIETILENO BRANCO, EMBALAGEM CX C/ 25 PACOTES COM 100 UNID CADA PACOTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	KEROCOPO	CX	150	96,00	14.400,00
19	73158	LIMPA VIDROS, COM SPRAY LÍQUIDO, EM EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA; CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	ALPES	UNID.	100	6,94	694,00
24	78567	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA: INTERFOLHADO 2 DOBRAS, (GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRACELULÓSICA, COR BRANCA. CAIXA COM 2400 FOLHAS DUPLAS (12 PACOTES DE 200 FOLHAS)., EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE	ALVEFLOR	CX	100	51,99	5.199,00
27	73164	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO: ALVEJANTE, EMBALAGEM COM 2,2KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	GIRANDO SOL	UNID	50	17,40	870,00
30	78568	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS P10, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NEKPLAST	PCTE	100	24,49	2.449,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**25.595,90**

Data de assinatura: 15 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:4CB07A9F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Ata de Registro de Preços nº 59/2026
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **Cesar Augusto Foss**, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 54.205.260/0001-22, com sede a Rua Castelo Branco, nº 206, Bairro Centro, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, telefone comercial nº (43) 98863-2869, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **Rafael Pires Gonçalves**, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº **.943.***-8, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.699.628-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2026, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	59165	ÁGUA SANITÁRIA CONCENTRADA: PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 2,0 A 2,5% DE CLORO ATIVO. PH:12.00 A 13,00. CLASSE CORROSIVO, CLASE 8, NÚMERO DE RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVO 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50 DENSIDADE DE 1,20 À 1 G/L, INCOLOR, (5 LITROS) NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 60 DIAS DA DATA DA ENTREGA, BEM COMO VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	LIMPINHA	UNID	100	9,83	983,00
3	55120	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE DE MINIMA 10 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	UNID	20	8,77	175,40
4	55121	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS: PODENDO VARIAR +/- 2 LITROS) , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	UNID	20	14,99	299,80
5	58188	BRILHA ALUMÍNIO E INOX 500 ML, NEUTRO: COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVOS, ESPESSANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BARBAREX	UNID	200	2,72	544,00
9	59173	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY 360ML A 400 ML: FRAGRÂNCIA LAVANDA	LEV & UZE	UNID	50	7,40	370,00
11	52425	ESCOVA MULTIUSO OVAL - BASE DE MADEIRA OU PLASTICA, CERDAS PLASTICAS.	DALCIN	UNID	20	2,49	49,80
12	58195	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO: CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, COM SUPORTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DALCIN	UNID	10	5,55	55,50
14	63096	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE: MEDIDAS MINIMAS 100MMX75MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM MATERIAL ABRASIVO, NA COR VERDE E AMARELA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NOBRE	UNID	400	0,60	240,00
16	73156	FLANELA PARA BRANCA PARA USO GERAL: MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM LARGURA X 60 CM COMPRIMENTO, MEDIDAS PODENDO VARIAR ATE 5CM PARA + OU PARA -; TECIDO 100% ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA	MARTINS	UNID.	20	2,64	52,80
17	59178	GUARDANAPO DE TECIDO (PANO DE PRATO): 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, EM TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 66X40 CM OU 85X45 CM, MEDIDAS PODENDO VARIAR ATÉ 5CM PARA + OU PARA -	MARTINS	UNID	100	2,49	249,00
18	58201	INSETICIDA EM AEROSSOL: BASE AQUOSA, MULTIINSETICIDA, NÃO CONTENDO (FC) CLORO FLÚOR CARBONO, EMBALAGEM VARIANDO DE 300 A 400 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	BUZZ	UNID	50	9,24	462,00
20	73159	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO: COM SPRAY LÍQUIDO, EM EMBALAGEM DE 500 ML, COM A COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO BIODEGRADÁVEL E SOLVENTE, CONSTANDO A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO PRODUTO, ADVERTÊNCIAS E MARCA DO FABRICANTE	BIO KRIS	UNID	400	2,44	976,00
21	73161	LUVA DE LÁTEX AMARELA, SEM PÓ PARA LIMPEZA DE USO GERAL, TAMANHO P, M, E G	MEDIX	PAR	300	2,25	675,00
31	73165	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO: COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20CM, COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, BASE RETANGULAR COM NO MÍNIMO 30CM COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM CABO E SUPORTE.	DESAFIO	UNID	30	13,27	398,10
32	58215	VASSOURA DE PALHA (CAIPIRA): COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	APOLO	UNID	30	15,49	464,70
VALOR TOTAL DA ATA (R$)							**5.995,10**

Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

Sarandi, 20 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:0070E2E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº246/2026 ID: 10878 PREGÃO ELETRÔNICO 9-0008/2026

Fornecedor: ***INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA***
CNPJ: 30.952.569/0001-18
LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	43460	Cal de pintura com fixador com embalagem de 5kg.	unid	200	R$ 16,1000	R$ 3.220,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 3.220,0000	

Valor total: R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).
Sarandi, 28 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:61AD9E44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026 ID: 10687 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0063/2025 - PMS

ORIGEM	**Pregão Eletrônico N° 9-0063/2025**
CONTRATANTE	**Município De Sarandi – PR**
CONTRATADA	**L. MOHR LTDA**
CNPJ/CPF	**07.261.562/0001-38**
OBJETO	**Registro de preços para aquisição de móveis escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR**
ASSINATURA	**08 de maio de 2026.**

Desse modo, será alterado o valor dos itens:
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. licitado	Valor Unit. reequilibrado
12	77915	Tatame em EVA	UNIDADE	R$ 32,00	R$ 44,44

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. licitado	Valor Unit. reequilibrado
9	77915	Tatame em EVA	UNIDADE	R$ 32,00	R$ 44,44

Sarandi, 08 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:17D5D904

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.93/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 93/2026
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
MARCIA CRISTINA FERRAZ DO NASCIMENTO	361542	1	2	PQ. RES. JALMAR
MARCELO AUGUSTO PENGA	398104	52	10/11/12A	PQ.RES.NOVA ALIANÇA

EDVALDO REZENDE	334308	56	7	PQ.RES.NOVA ALIANÇA
RAFAEL DA SILVA MALAGUTTI	446811	5	6	JD. REAL
JHONATAN MESSIAS DA SILVA	109878	14	8	JD. NOVA PAULISTA
ELIANE DE SOUZA SANTOS	310670	4	14	PQ. RES. SANTANA
GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	314129	23	12	PQ. RES. SANTANA
IRENE BENTO NOGUEIRA	392062	11	1/2	JD. MONTE LIBANO
DEBORA DA SILVA CASALE	399201	9	1/22REM	JD. MONTE LIBANO
SILVIO SAITI IWATA	399165	9	1/22REM	JD. MONTE LIBANO
ERICA LIBERALINO DOS SANTOS	446022	13	2A	JD. MONTE LIBANO
CLEONICE DIONISIO	379317	10	1A	JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
ESPOLIO DE CELMA VELOSO DA SILVA	143375	6	12	JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
CLAUDEMIR RODRIGUES SOARES	454199	3	5	JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
IRACEMA PIRES KONDRASKI	163732	14	2	JD. ESPERANCA III PT
RODRIGO EUZEBIO MACHADO	400390	2	8/9/10D	JD. ESPERANCA IV PTE
FANIA APARECIDA BATISTA	379342	300	11	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ISMAEL ALVES DA SILVA	221996	3003	B2-44	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
SONIA BERTOTTI DE ABREU DO NASCIMENTO	379340	300	9/10	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
ARMELINDA REGINA RIBEIRO	279323	7	11	PQ.RES.JAQUELINE
VALDEIR DE OLIVEIRA	429080	1	6A	JD. CRUZEIRO
ROBERTO MACHADO	132306	7	11	JD. GRALHA AZUL
ROSA MARIA LI PUMA	374733	92A04	9	COND. ESTANCIA ZAUNA
ANILDA DARIO GONZAGA	126721	68	12A	JD. VERAO

Paço Municipal, 19 de Maio de 2026.

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
Diretor de Adm de Receitas
Decreto 294/2025

ELISANGELA RUELA
Coordenadora de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 183/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:415A0CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 004/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PARANÁ CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE** publicar o Edital de **Deferimento Definitivo** das **Isenções de Taxas de Inscrição**, das solicitações de **Condições Especiais e dos que autodeclararam Afros e PcDs**, conforme segue:

1º. Ficam **DEFERIDAS DEFINITIVAMENTE** as **Inscrição** dos candidatos abaixo relacionados, que se declararam **AFROBRASILEIROS,** como segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36234	Jose Vitor Vieira Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista	**Afro-Brasileiro**
36237	Miqueias Celestino De Carvalho	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista	**Afro-Brasileiro**
36411	Tatiana Cristina Ferreira	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista	**Afro-Brasileiro**
36336	Cleide Da Costa Machado Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais	**Afro-Brasileiro**
36483	Julio Cezar Do Nascimento	02 - Agente de Servicos Gerais	**Afro-Brasileiro**
36059	Luana Da Costa Rodrigues Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais	**Afro-Brasileiro**
36381	Pedro Henrique Camilo Do Nascimento	02 - Agente de Servicos Gerais	**Afro-Brasileiro**
36454	Ana Paula Nunes	04 - Professor	**Afro-Brasileiro**
35987	Edivania De Cassia Santos	04 - Professor	**Afro-Brasileiro**
35747	Fagner Dos Santos Cunha	04 - Professor	**Afro-Brasileiro**
36463	Gustavo Apolinario Sgrinholi	04 - Professor	**Afro-Brasileiro**
36352	Janaina Fernanda Da Silva	04 - Professor	**Afro-Brasileiro**
36271	Jaysla Francisca Souza Ferreira	04 - Professor	**Afro-Brasileiro**
35927	Lais Cristina Mateus	04 - Professor	**Afro-Brasileiro**
35873	Marieli Dagmar Silva De Oliveira	04 - Professor	**Afro-Brasileiro**
36038	Silvana Mateus De Souza	04 - Professor	**Afro-Brasileiro**
36588	Jessica Giovana Terassani	07 - Terapeuta Ocupacional	**Afro-Brasileiro**

2º. Ficam **DEFERIDAS DEFINITIVAMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram sua inscrição no Cadastro Único, estabelecido no **Edital nº 001/2026,** conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36411	Tatiana Cristina Ferreira	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista	**Cadastro Único**
35784	Jhenifer Iglesia Carneiro	02 - Agente de Servicos Gerais	**Cadastro Único**
35788	Valdirene Honorio Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais	**Cadastro Único**
35794	Ana Claudia Galo	02 - Agente de Servicos Gerais	**Cadastro Único**
35830	Rita De Cassia Vieira Costa	02 - Agente de Servicos Gerais	**Cadastro Único**
36103	Cristiano De Sousa Santos	02 - Agente de Servicos Gerais	**Cadastro Único**
36238	Erineide Ribeiro Feitosa	02 - Agente de Servicos Gerais	**Cadastro Único**
36496	Ana Claudia Ribeiro	02 - Agente de Servicos Gerais	**Cadastro Único**

36433	Larissa Sabrina Ferreira Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais	**Cadastro Único**
36182	Daiane Marques Pereira Soares	04 - Professor	**Cadastro Único**
35798	Camila Fernanda Viana	04 - Professor	**Cadastro Único**
36311	Fabricia De Oliveira Batista	04 - Professor	**Cadastro Único**
36491	Karolina Viana Barboza	04 - Professor	**Cadastro Único**
35889	Tatiane Ferreira Dos Santos	04 - Professor	**Cadastro Único**
35873	Marieli Dagmar Silva De Oliveira	04 - Professor	**Cadastro Único**
35927	Lais Cristina Mateus	04 - Professor	**Cadastro Único**
36352	Janaina Fernanda Da Silva	04 - Professor	**Cadastro Único**
35871	Marta Castanheira	05 - Psicólogo	**Cadastro Único**
36209	Any Emanuela Sielski Iritsu	05 - Psicólogo	**Cadastro Único**

3º. Ficam **DEFERIDAS DEFINITIVAMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que enviaram a **Declaração de Desemprego,** conforme segue

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36425	Carlos Leandro Rolla	02 - Agente de Servicos Gerais	**Desemprego**

4º. Ficam **DEFERIDAS DEFINITIVAMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram serem **doadores de medula**, conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36234	Jose Vitor Vieira Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista	**Doador de Medula**
36419	Camila Severino Da Silva	04 - Professor	**Doador de Medula**
36312	Suzana Aparecida Dos Santos	05 - Psicólogo	**Doador de Medula**
36495	Alan Ribeiro Cacau	02 - Agente de Servicos Gerais	**Doador de Medula**
35807	Alexandra Menezes Gomes De Brito	04 - Professor	**Doador de Medula**
35808	Bruna Regina Goncalves Valente	04 - Professor	**Doador de Medula**
35822	Edinea Aparecida Da Silva	04 - Professor	**Doador de Medula**
35890	Tayna Lopes De Oliveira Nobre	04 - Professor	**Doador de Medula**
35999	Aline Novelini Fernandes	04 - Professor	**Doador de Medula**
36120	Katia Janaine Jorge Fantini	04 - Professor	**Doador de Medula**
36148	Deise Franciele Do Amaral Alves De Almeida	04 - Professor	**Doador de Medula**
36301	Mayara Helena Delfino	04 - Professor	**Doador de Medula**
36305	Joice Dos Santos Da Silva	04 - Professor	**Doador de Medula**
36344	Milene Amaral Stabili Fernandes	04 - Professor	**Doador de Medula**
35729	Thais Luara Teske	05 - Psicólogo	**Doador de Medula**
35881	Lucimara Guedes Ribeiro	05 - Psicólogo	**Doador de Medula**
36221	Nathiely Araujo Cabral Cipriano	05 - Psicólogo	**Doador de Medula**
36315	Narel Ariadne Martins	05 - Psicólogo	**Doador de Medula**
36343	Caroline Ribeiro Martins	05 - Psicólogo	**Doador de Medula**
36486	Luiz Henrique Machado	04 - Professor	**Doador de Medula**

5º. Ficam **DEFERIDAS DEFINITIVAMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram serem **doadores de sangue**, conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
35749	Brasilino Antonio Hidalgo	02 - Agente de Servicos Gerais	**Doador de Sangue**
35878	Haianny da Silva Rodrigues Vieira	04 - Professor	**Doador de Sangue**
35897	Thiago Plinio Paiao	04 - Professor	**Doador de Sangue**
36390	maria gabriela stabili fernandes	04 - Professor	**Doador de Sangue**
36268	Laís Cristina Leal da Silva	04 - Professor	**Doador de Sangue**
36016	Mariana de Lima Benesciutti	05 - Psicólogo	**Doador de Sangue**
36222	Evandro Nunes de Carvalho	05 - Psicólogo	**Doador de Sangue**
36331	Gabrieli Carla dos Santos	05 - Psicólogo	**Doador de Sangue**
36345	Lívia Regina da Silva Pereira	05 - Psicólogo	**Doador de Sangue**
36215	Gleice da Silveira Santos	06 - Psicopedagogo	**Doador de Sangue**

6º.Ficam **DEFERIDAS DEFINITIVAMENTE** as **condições especiais** aos candidatos abaixo relacionados, que se declararam **PcDs,** como segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36103	Cristiano de Sousa Santos	02 - Agente de Servicos Gerais	**PCD**
36486	Luiz Henrique Machado	04 - Professor	**PCD**
35778	Edna Lucia Cordeiro Bottan	04 - Professor	**PCD**
36302	Isabella Geraldine Scremin	05 - Psicólogo	**PCD**
36320	Renata Raissa de Souza Gomes	05 - Psicólogo	**PCD**
36047	Anderson Gabriel Salmazo de Paula	06 - Psicopedagogo	**PCD**

7º. Ficam **DEFERIDAS DEFINITIVAMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram terem **trabalhado nos últimos pleitos eleitorais,** conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36198	Flavio Junior Dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista	**Pleito Eleitoral**
35961	Rodrigo Mariano Ribeiro	02 - Agente de Servicos Gerais	**Pleito Eleitoral**
36231	Ronaldo Da Silva	03 - Fonoaudiologo	**Pleito Eleitoral**
35723	Patricia Aparecida De Barros	04 - Professor	**Pleito Eleitoral**
35736	Marcela Andrezza Carneiro Gonçalves	04 - Professor	**Pleito Eleitoral**
35993	Ana Clara Afonso Dos Santos	04 - Professor	**Pleito Eleitoral**
36108	Stefani Cardozo Zinhani	04 - Professor	**Pleito Eleitoral**
36330	Joao Paulo Pizzini	04 - Professor	**Pleito Eleitoral**
36418	Isabella Carolina Zampar	04 - Professor	**Pleito Eleitoral**
36436	Renato Henrique San Tana Dos Santos	04 - Professor	**Pleito Eleitoral**
35914	Ediana Carla De Jesus Bomfim	05 - Psicólogo	**Pleito Eleitoral**
35877	Danielle Bueno Mezzaville	07 - Terapeuta Ocupacional	**Pleito Eleitoral**

8º. Fica **DEFERIDA DEFINITIVAMENTE** ao candidato abaixo relacionado, a solicitação especial para L**actantes,** como segue**:**

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36433	Larissa Sabrina Ferreira Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais	**Lactante**

9º. Ficam **INDEFERIDAS DEFINITIVAMENTE** as **Inscrições** dos candidatos abaixo relacionados, por não apresentarem a documentação comprobatória **da condição solicitada, como segue:**

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36068	Breno Gustavo Favela	04 - Professor	**Indeferido - Falta Documentação**
36115	Sirlei Carvalho Vernek	04 - Professor	**Indeferido - Falta Documentação**
36592	Deyse Cristina dos Santos	04 - Professor	**Indeferido - Falta Documentação**

Terra Boa/PR, 21 de maio de 2026

VALTER PERES
Prefeito Municipal
Terra Boa – Paraná

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B8085D56

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.335/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
20/05/2026
Exercício: 2026
Decreto nº 4335/2026 de 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta**
e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1649 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09.001.12.365.0006.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1648 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**65.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DABDEF98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 10/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de Grupo Teatral "Circo Teatro Sem Lona" para apresentação sobre o Tema "Combate ao Abuso Infantil".

Contratada: RAFAEL OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 26.529.632/0001-30, com sede a R MANOEL DE MACEDO, 226, APT 603, ZONA 07, MARINGA, PR, 87020-240

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61641	APRESENTAÇÃO TEATRAL SOBRE O TEMA "COMBATE AO ABUSO INFANTIL" Apresentação acontecerá no dia 29 de Maio de 206 e terá a duração de 45min a 1 hora de duração.	1,00	SER	3.900,00	3.900,00
TOTAL						3.900,00

Fundamento Legal: *art. 74*, inciso II. *da Lei 14.133/21*.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3476	06.003.08.243.0027.2055	2963	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3476	06.003.08.243.0027.2055	2963	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 20/05/2026.*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 20/05/2026.*

Terra Rica, 08/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:99EE55CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGILIBIDADE 27-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 76/2026, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026 Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 76/2026, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026, o(s) participante(s):

423733 - LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDP A REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA E PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO DURANTE O EVENTO.	UNIDADE		1	R$13.800,00	R$13.800,00
Total Fornecedor:					R$13.800,00

Terra Roxa, 19 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:07C36344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026 - P.E. Nº 58/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

Nº CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
61/2026	P.E. Nº 58/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO RECICLÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE	PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA CNPJ 30.353.953/0001-02	20/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	R$ 1.274.299,92

		TIJUCAS DO SUL/PR					

Tijucas do Sul, 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F1D7ADA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 6177 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO No 6177, DE 04 de maio de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2026, no valor de R$ 6.827.411,22

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 1068/2025, Lei Municipal 1067/2025 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ *6.827.411,22* (Seis Milhões, Oitocentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Vinte e Dois Centavos), para o exercício de 2026, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES RH E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO DEP DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10013	10013-CONV ESTADUAL SIT 78819 VEICULO HATCH	95.000,00
	SUBTOTAL	95.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
28.123.0002.0001	SERVIÇOS DA DIVIDA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1010	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	350.000,00
04.123.0002.2005	MANUTENÇÃO DO DEP DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
857	00124-TRANSFERENCIA DIRETA AQUISICAO DE MOBILIARIO	0,02
858	00490-Receitas Estado Serv Prest. FAT SUS	250,00
859	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	150,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
862	00862-Conv. Estadual Natal Luz 2025	1.416,19
99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
10015	10015-EMENDA COMISSÃO SAUDE 36000716573202500 500K	242.190,02
	SUBTOTAL	594.006,23
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
05.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0008.2012	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1886	00965-Transf. Estadual FUNDO DA MULHER	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DO DEP VIAÇÃO E OBRAS E PAVIMENTAÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2200	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	160.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2310	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	40.000,00
2350	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2410	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	50.000,00
887	00887-CONV EST. N° 281/2025 - SECID - Valor R$ 1.428.098,77 (contra p. 71.404,94)	1.339.404,99
	SUBTOTAL	1.599.404,99
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.782.0005.2020	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3970	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	190.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4251	00495-ATENCAO BASICA	105.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00

11	PROCURADORIA JURÍDICA	
11.001	DIRETORIA PROCURADORIA GERAL	
04.092.0002.2032	DIRETORIA PROCURADORIA JURIDICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5520	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.541.0006.2033	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5650	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5770	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	74.000,00
1072	01072-Transf. Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	4.000.000,00
	SUBTOTAL	4.224.000,00
	TOTAL	6.827.411,22

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
04.001.99.999.0099.9999	9.9.99.99.00.00	00000	350.000,00
05.003.08.243.0008.2008	3.3.90.30.00.00	00973	150,00
05.007.08.244.0008.2012	3.3.90.36.00.00	00965	10.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.14.00.00	00000	10.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.30.00.00	00512	10.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.32.00.00	00000	15.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.33.00.00	00000	50.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.36.00.00	00000	15.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.39.00.00	00000	160.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00	00103	50.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.30.00.00	00103	50.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.32.00.00	00103	40.000,00
08.001.12.365.0005.2016	4.4.90.52.00.00	00103	50.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.30.00.00	10015	242.190,02
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.39.00.00	00495	105.000,00
11.001.04.092.0002.2032	4.4.90.52.00.00	00000	10.000,00
12.001.18.541.0006.2033	3.3.90.30.00.00	00000	84.000,00
12.001.18.541.0006.2033	3.3.90.36.00.00	00000	10.000,00
12.001.18.541.0006.2033	3.3.90.39.00.00	00000	120.000,00
12.001.18.541.0006.2033	4.4.90.52.00.00	00000	10.000,00
		TOTAL	1.391.340,02

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	RECEITAS ESTADO SERV FAT. SUS	250,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO SIT 73390 FONTE 887	1.339.404,99
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	CONVENIO SIT 78819 FONTE 10013 VEICULO HATCH	95.000,00
	TOTAL	1.434.654,99

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00124	TRANSFERENCIA DIRETA AQUISICAO DE MOBILIARIO	0,02
00862	Conv. Estadual Natal Luz 2025	1.416,19
00965	Transf. Estadual FUNDO DA MULHER	20.000,00
00973	Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	300,00
01072	Transf. Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	4.000.000,00
	TOTAL	4.021.716,21

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 04 de maio de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:1D23A6C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °41/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI** CNPJ: sob nº. 09.245.708/0001-87,

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material de Expediente,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 01: R$ 5.125,25 **(**Cinco mil, cento e vinte e cinco reais com vinte e cinco centavos **).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Agenda permanente-espiral-capa dura – 180 folhas tamanho aproximado de: 15x21 cm PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA DE TUNAS **MARCA PANA**	UNI	95	53,95	5.125,25

LOTE 02 R$ 441,60 (Quatrocentos e quarenta e um reais com sessenta centavos).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Alfinete para quadro de avisos: alfinetes de empurrar, colorido cabeça redonda para Quadro de Avisos c/ 50 unidades. **MARCA BRW**	Pct	60	7,36	441,60

LOTE 04: R$ 254,00 **(**Duzentos e cinquenta e quatro reais**).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Caderno Universitário Capa Dura: Espiral - Formato: 200mm x 275mm - Número de folhas: 80 folhas - Número de matérias: 1 matéria - Bolsa plástica - Produto certificado **MARCA PANA**	Uni	20	12,70	254,00

LOTE 06: R$ 18.224,93 (Dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais com noventa e três centavos**).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Caixa de sugestão em acrílico cristal - retangular – medidas C: 18 L: 18 P: 8 cm. **MARCA SM**	Uni	10	61,00	610,00
2	Urna (para sorteio) cubo em acrílico: média tam.: 15x15 cm **MARCA SM**	Uni	12	67,00	804,00
3	Gaveteiro organizador com 03 gavetas, material acrílico cristal nas medidas aproximadas 23,5x19,5x13,5. Móvel. **MARCA MAXCRIL**	Uni	60	178,50	10.710,00
4	Porta Canetas, clipes e lembretes. Material acrílico Cristal **MARCA FAÇA**	Uni	32	14,50	464,00
5	Prancheta Acrílica Ofício grampo de Metal – cristal **MARCA FAÇA**	Uni	28	16,01	448,28
6	Prancheta de madeira tam. Ofício **MARCA FAÇA**	Uni	30	12,08	362,40
7	Organizador de Papel Multiuso, Aço telado,03 bandejas divisórias, na cor preta. Dimensões aproximadas: A 30cm, L:27cm, C 35CM. **MARCA SM**	Uni	55	87,75	4.826,25

LOTE 08: R$ 519,94 (Quinhentos e dezenove reais com noventa e quatro centavos **).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Corretivo líquido com 18ml, secagem rápida e eficaz, base d'água, atóxico. **MARCA 22**	Uni	22	5,02	110,44
2	Corretivo Em Fita 5 Mm X 6 M Ergonômico Atóxico **MARCA 70**	Uni	70	5,85	409,50

LOTE 09: R$ 789,88 (Setecentos e oitenta e nove reais com oitenta e oito centavos **).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Dispense para copos descartáveis – material: plástico com poupador de copos - dimensões aprox.: 15 x 19 x 53 cm **MARCA BELLPLUS**	Uni	13	60,76	789,88

LOTE 10: R$ 4.778,00 (Quatro mil, setecentos e setenta e oito reais).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ENVELOPE PLÁSTICO- Fino – tamanho ½ ofício – tamanho aprox: 170 mm x 235 mm – c/ 50 unid. **MARCA FORONI**	Pct	1	16,25	16,25
2	Envelopes sacos plástico transparente fino - sem furos aproximadamente 230x310 mm para folhas A4 - pacote com 100 unid. **MARCA PLAS**	Pct	11	18,50	203,50
3	Etiqueta Adesiva Branca Multiuso 12x26mm, - com no mínimo 100 unidades por pacote **MARCA SM**	Pct	10	13,60	136,00
4	Etiqueta Adesiva Branca Multiuso: medida aprox. 25,4x101,6mm - com 20 unidades cada folha – para impressora – apresentação formato carta – aprox.: 200 unidades por pacote **MARCA POLIFIX**	Pct	10	16,10	161,00
5	Papel adesivo de contato transparente em rolo 45cmx25m **MARCA PLASTCOVER**	Rolo	20	65,69	1.313,80
6	Saco Plástico A4 Formato 240X330Mm Médio 4Furos) Pacote 10 unidades **MARCA PLAS**	Pct	110	13,04	1.434,40
7	Bobina picotada de sacos plásticos transparentes: 30 x40 c/mínimo de 500 unid. **MARCA NEISAM**	Uni	55	27,51	1.513,05

LOTE 11: R$ 1.299,00 (Hum mil, duzentos e noventa e nove reais)**.**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Envelopes Papel Branco 90 Gramas Office (229X324Mm) Com 100 unidades **MARCA FORONI**	Cx	20	40,63	812,60
2	Envelope Carta Ofício Branco COF020 114x229mmx 74g. Caixa com 1000 unidades. **MARCA FORONI**	Cx	2	243,20	486,40

LOTE 12: R$ 7.519,00 (Sete mil, quinhentos e dezenove reais**).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Envelopes papel A4 saco KRAFT tamanho: 229x324mm c/ 100 unid. **MARCA FORONI**	Pct	7	63,43	444,01
2	Papel cartão: cor branca- tamanho: A4 210x297mm, pacote com 50 unidades. **MARCA PREMIATTA**	Pct	38	26,26	997,88
3	Papel celofane transparente medida: 85x100 c/ 10 unidades **MARCA VMP**	Pct	13	22,30	289,90
4	Papel crepom 48cmx2m - (unidade) - sendo 15 unidades de cada cor: – azul(15unid.) – rosa(15unid.) – amarelo (15 unid.) **MARCA VMP**	Pct	49	2,46	120,54
5	Papel de enchimento desfiado -decorativo colorido – pacote no mínimo 50 gramas - cor rosa **MARCA MGM**	Pct	31	33,53	1.039,43
6	Papel fotográfico brilhante branco A4 – PCT. com 20 folhas. **MARCA BRW**	Pct	71	15,96	1.133,16
7	Papel Especial Vergé Branco (A-4)180 Grs.- PCT com 50 unidades **MARCA USAPEL**	Pct	20	21,46	429,20
8	Papel Strong Manilha Jornal Para Moldes Aviário 70g 40x100m - rolo 10 Kg **MARCA MGM**	Rolo	1	149,68	149,68
9	Cartolina 140 Grs. 50 x 66 Cm 24 fls. PCT com 100 unid. Cores a definir. **MARCA PREMIATTA**	pct	10	117,26	1.172,60
10	Papel de seda 480 x 600MM - CORES SORTIDAS- C/100 **MARCA VMP**	Pct	5	50,38	251,90
11	Papel Camurça- Papel Camurça 40x60. Com cores variadas **MARCA VMP**	Unid	10	1,78	17,80
12	Papel Kraft - Papel Kraft Material: Celulose Vegetal, Aplicação: Embalagens, Cor: Parda, Largura: 120 CM, Apresentação: Bobina com 200m **MARCA MGM**	Uni	5	294,58	1.472,90

LOTE 13: R$ 43.849,90 (Quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais com noventa centavos**).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Papel Sulfite A4 75g, alcalino. A4, 75g, 210mmx297mm. Caixa com 10 resmas - 5000 Folhas **MARCA REPORT**	Cx	169	257,10	43.449,90
4	Papel Sulfite Colorido A4 75g, PCT com 100 unidades **MARCA REPORT**	Pct	40	10,00	400,00

LOTE 14: R$ 3.453,72 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais com setenta e dois centavos **).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Extensão Múltipla 5 m 5 Tomadas -10 A **MARCA FORCE**	Uni	34	47,58	1.617,72
2	Filtro de Linha 6 Tomadas- cabo de 1,5 m - 10A Preto Bivolt - 2P+T com fusível de operação e reserva, Defesa contra Surtos elétricos, Energia Eficiente: Tomada separada para fontes - chave liga e desliga. **MARCA FORCE**	Uni	36	51,00	1.836,00

LOTE 16: R$ 8.373,99 (Oito mil, trezentos e setenta e três reais com noventa e nove centavos).

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Guilhotina de papel: com Protetor de Segurança e Bloqueio de Lâmina Aparador de Papel Guilhotina para Serviços Gráficos Capacidade para 12 Folhas Cartolina/Papelão/Folha de Laminação **MARCA MENO**	Uni	2	111,30	222,60
2	ESTILETE LARGO Plástico emborrachado. **MARCA BRW**	Uni	31	8,10	251,10
3	Grampeador De Alta Pressão Modelo Tracker. Estrutura Plástica Resistente. Ideal Para Tapeçaria, Estofados, Molduras E Outros. Funções: Fixar. Grampos: 106/6, 106/8 E 106/10. Medidas Aproximadas (C X L X A): 15Cm X 2,5Cm X 13,5Cm. **MARCA BRW**	Uni	10	63,04	630,40
4	Grampeador médio 10,5 cm comprimento para até 20 folhas, para grampos 24, / e 26/6. Em metal e resina termoplástica com trilho cromado, cem extrator de grampo e com sistema de redução de esforço em até sessenta por cento. **MARCA BRW**	Uni	71	12,85	912,35
5	Grampo para grampeador tipo tapeçaria - 106/6 galvanizado com 2.500 unidades **MARCA BRW**	Cx	16	17,07	273,12
6	Grampos P Grampeador Galvanizados 26/6 De Alta Qualidade C/ 5000 **MARCA MASTERPRINT**	Cx	32	7,99	255,68
7	Clips Para Papeis Em Arame De Aço Com Acabamento Niquelado, Tratamento Antiferrugem, N 3/0 Cx. 500 unidades. **MARCA BACCHI**	Cx	31	28,10	871,10
8	Clips Para Papeis Em Arame De Aço Com Acabamento Niquelado, Tratamento Antiferrugem, N 4/0 Cx. 500 unidades. **MARCA BACCHI**	Cx	25	36,27	906,75
9	Clips Para Papeis Em Arame De Aço Com Acabamento Niquelado, Tratamento Antiferrugem, N 6/0 Cx. 500 unidades. **MARCA BACCHI**	Cx	26	29,31	762,06
10	Clips Para Papeis Em Arame De Aço Com Acabamento Niquelado, Tratamento Antiferrugem, N 8/0 Cx. 500 unidades. **MARCA BACCHI**	Cx	55	31,70	1.743,50
11	Perfurador de papel - metálico - 2 furos – 40 folhas, distância padrão de 80mm entre os furos, similar ou superior a CIS P-840. Dimensões: Comprimento: 14,5cm; Largura: 10,5cm; Altura: 12,5cm **MARCA BRW**	Uni	5	118,81	594,05
12	Perfurador de papel - metálico - 4 furos – 20 folhas **MARCA BRW**	Uni	2	47,39	94,78
13	Extrator de grampo, tipo espátula, confeccionado em aço niquelado, próprio para remoção de grampos metálicos em papéis e documentos, dimensões aproximadas de 14 x 2 x 1,5 cm, acabamento niquelado. UNITÁRIO **MARCA BRW**	Uni	150	5,71	856,50

LOTE 19: R$ 2.157,00 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pistola Aplicadora Aplicação: Colagem, Características Adicionais: Com Botão Liga-Desliga, Profissional, Tensão Alimentação: Bivolt, Potência: 80 W, Temperatura Trabalho: 120 - 193 °- para bastão de cola de aprox. 11mmx30mm **MARCA LEONORA**	Uni	11	76,60	842,60
2	Pistola Aplicadora Aplicação: Colagem, Características Adicionais: Com Botão Liga-Desliga, Profissional, Tensão Alimentação: Bivolt, Potência: 15 W ou superior - Temperatura Trabalho: 120 - 193 °- para bastão de cola fino de aprox. 7,5mm x30 mm. **MARCA LEONORA**	Uni	16	46,80	748,80
3	Cola quente de Bastão, transparente fino 1kg **MARCA REDINCOLA**	Kg	7	43,40	303,80
4	Bastão de cola quente grosso. 11,2x30 cm transparente 1kg **MARCA REDINCOLA**	Kg	5	52,36	261,80

LOTE 20: R$ 2.293,00 (Dois mil, duzentos e noventa e três reais**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Quadro branco 90x60-moldura em MDF revestido-resistente a manchas e fácil limpeza-que acompanhe kit de instalação. **MARCA CORTIARTE**	Uni	11	110,30	1.213,30
2	Quadro de avisos em acrílico com 5 displays p/ A4 – sendo 3 na vertical e 2 na horizontal – na cor branca, que acompanhe buchas, parafusos e acabamentos Medidas: Altura: 66,5 cm – Largura: 84,5 cm **MARCA CORTIARTE**	Uni	4	180,60	722,40
3	Quadro de avisos em cortiça – moldura MDF – 60x40-cor: branca – bege – ou alumínio **MARCA CORTIARTE**	Uni	5	71,46	357,30

LOTE 23: R$ 388,00 (Trezentos e oitenta e oito reais**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Régua acrílica transparente 30 cm. Com 25 unidades **MARCA MAXCRIL**	Pct	12	23,70	284,40
2	Régua flexível - 30 cm, pontas arredondadas. **MARCA LYKE**	Uni	35	2,96	103,60

LOTE 24: R$ 1.029,99 (Hum mil e vinte e nove reais com noventa e nove centavos**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	LÁPIS DE COR, composto por 12 cores diversas. Medindo no mínimo 17 cm de comprimento. Atóxico, em madeira de origem de reflorestamento. Formato sextavado. **MARCA MASTER**	Cx	38	9,82	373,16
2	Lápis preto, nº 02, produzido com madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com grafite rígido e firme o bastante para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, que deverá formar cavaco continuo e uniforme, deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e de escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº 02hb. Formato cilíndrico ou sextavado. Certificação do inmetro ou órgão equivalente, caixa com 144 unidades. **MARCA MASTER**	Cx	6	46,54	279,24
3	Apontador - Retangular Com Depósito, Laminado. Cx. com 24 unidades. **MARCA BRW**	Cx	2	30,17	60,34
4	Giz Escolar Colorido plastificado, atóxico, antialérgico, caixa contendo 50 unidades: Comprimento e diâmetro dos bastões e quantidades. **MARCA DELTA**	Cx	47	6,75	317,25

LOTE 25: R$ 659,00 (Seiscentos e cinquenta e nove reais).

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Livro Ata Costurado Com Pauta E Folhas Numeradas (205X300Mm) C/ 100 Fls **MARCA SD**	Uni	35	16,59	580,65
2	Livro Ata Costurado Com Pauta E Folhas Numeradas (205X300Mm) C/ 50 Fls. **MARCA SD**	Uni	5	15,67	78,35

LOTE 26: R$ 6.493,89 (Seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Fita Adesiva dupla Face 12 Mm X 30 Metros Acrílico Transparente **MARCA DELFIX**	Uni	110	8,63	949,30
2	Fita Crepe 48 mm x 50 MT branca. **MARCA DELFIX**	Uni	165	10,78	1.778,80
3	Fita Dupla Face 16mm x 30m – UNITÁRIO **MARCA DELFIX**	Uni	114	9,76	1.112,64
4	FITA TRANSPARENTE ADESIVA 48mmx 50m. UNITÁRIO **MARCA DELFIX**	Uni	191	10,75	2.053,25
5	Fita Adesiva Transparente Polipropileno 12 Mm 40 metros **MARCA DELFIX**	Uni	120	5,00	600,00

LOTE 27 R$ 45.539,87 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais com oitenta e sete centavos**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Maleta arquivo polipropileno com 10 pastas suspensas- cores diversas. Medidas aproximadas 390x140x265mm **MARCA DELLO**	Uni	202	65,82	13.295,64
2	Pasta acrílica aba elástico ofício várias cores. **MARCA POLIBRAS**	Unid	365	5.18	1.890,70
3	Pasta fichário 04 argolas, cor branca com visor. Tamanho A4 270mmx320mm. Plástico mais cartão reciclado personalizável em 03 partes. Lombada tam. 60mm. **MARCA DAC**	Uni	680	27,73	18.856,40
4	Pasta plástico modelo L incolor ofício PCT. com 10 unid. **MARCA POLIBRAS**	Pct	162	14,48	2.345,76
5	Pasta Catálogo Simples C/10 Plásticos **MARCA DAC**	Pct	55	20,17	1.109,35
6	Caixa plástica para arquivo morto em poli onda. Formato 250mmx130mmx350mm **MARCA POLIBRAS**	Uni	383	13,94	5.339,02
7	Pasta suspensa acrílica com haste plástica, com grampo e visor. Cx. com 50 unid. **MARCA DAC**	Cx	20	135,15	2.703,00

LOTE 28 R$ 294,70 (Duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos **).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MASSA DE MODELAR, embalagem de 180g com 15 unidades de cores variadas, atóxico, a base de amido, com aroma, cores vivas e miscíveis, textura que não esfarele e não manche as mãos, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. **MARCA PIRA**	Cx	35	8,42	294,70

LOTE 30 R$ 11.024,98 (Onze mil, vinte e quatro reais com noventa e oito centavos **).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PINCEL ATÔMICO (Ponta De Feltro Chanfrada) Tinta Permanente AZUL. Com 12 unidades. **MARCA BRW**	Cx	8	26,30	210,40
2	PINCEL ATÔMICO (Ponta De Feltro Chanfrada) Tinta Permanente PRETO. Com 12 unidades. **MARCA BRW**	Cx	8	26,30	210,40
3	PINCEL ATÔMICO (Ponta De Feltro Chanfrada) Tinta Permanente VERDE. Com 12 unidades. **MARCA BRW**	Cx	8	27,90	223,20
4	PINCEL ATÔMICO (Ponta De Feltro Chanfrada) Tinta Permanente VERMELHO. Com 12 unidades. **MARCA BRW**	Cx	8	27,20	217,60
5	Caneta Marcador Para Quadro Branco, Tinta Recarregável Tampa Com Clip C/ 12 Vermelha **MARCA MASTERPRINT**	Cx	5	179,90	899,50
6	Caneta Marcador Para Quadro Branco, Tinta Recarregável Tampa Com Clip C/ 12 Azul **MARCA MASTERPRINT**	Cx	5	186,60	933,00
7	Caneta Marcador Para Quadro Branco, Tinta Recarregável Tampa Com Clip C/ 12 Preto **MARCA MASTERPRINT**	Cx	5	183,00	915,00
8	Caneta Marca Texto -Fluorescente Cor Amarela (Cx. C/12 Unidades **MARCA MASTERPRINT**	Uni	36	31,50	1.134,00
9	Caneta Marca Texto -Fluorescente Cor Azul (Cx. C/12 Unidades) **MARCA MASTERPRINT**	Uni	15	31,80	477,00
10	Caneta Marca Texto -Fluorescente Cor Rosa (Cx. C/12 Unidades) **MARCA MASTERPRINT**	Uni	16	31,85	509,60
11	Caneta Marca Texto -Fluorescente Cor Verde (Cx. C/12 Unidades) **MARCA MASTERPRINT**	Uni	15	31,85	477,75
12	Caneta Marca Texto -Fluorescente Cor Laranja (Cx. C/12 Unidades) **MARCA MASTERPRINT**	Uni	15	31,87	478,05
13	Caneta Marca Texto -Fluorescente Cor Roxo (Cx. C/12 Unidades) **MARCA MASTERPRINT**	Uni	15	33,91	508,65
14	Canetas Esferográficas- Boli grafo Cristal Com Respiro Lateral Fina (0,8) Azul.Com 50 unidades. Similar a Bic, Faber Castel ou superior **MARCA BIC**	Cx	45	44,89	2.020,05
15	Canetas Esferográficas- Boli grafo Cristal Com Respiro Lateral Fina (0,8) Preta.Com 50 unidades. Similar a Bic, Faber Castel ou superior **MARCA BIC**	Cx	19	44,52	845,88
16	Canetas Esferográficas- Boli grafo Cristal Com Respiro Lateral Fina (0,8) Vermelha.Com 50 unidades. Similar a Bic, Faber Castel ou superior **MARCA BIC**	Cx	12	42,36	508,32
17	Canetinha hidrográfica colorida atóxica com 12 cores **MARCA BRW**	Estojo	37	12,34	456,58

LOTE 31 R$ 2.018,88 (Dois mil, dezoito reais com oitenta e oito centavos**).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	TESOURA INFANTIL para uso escolar, lâmina em aço inoxidável, com pontas arredondadas e cabo plastificado na cor azul. Medidas aproximadas: 120 x 55 x 5 mm. Cx. com 5 unidades **MARCA LYKE**	Cx	150	9,00	1.350,00
2	Tesoura Uso Geral Em Aço Inox 21 Cm Cabo Emborrachado – resistente à corrosão, cola e ferrugem. **MARCA LYKE**	Uni	36	18,58	668,88

LOTE 33 R$3.668,98 (Três mil, seiscentos e sessenta e oito reais com noventa e oito centavos**).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cola instantânea 20 grs. extraforte. Cx 10 unidades **MARCA ALMATA**	cx	21	103,30	2.169,30
2	Cola bastão 8 gramas- Cx. 10 unidades **MARCA LEONORA**	Cx	28	53,56	1.499,68

LOTE 34 R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais**).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Placa De Eva Liso 60 X 40 Cm (2Mm) (cores: azul, vermelho, amarelo, rosa, preto, verde, laranja, azul marinho, branco, marrom) - pacote com 10 unidades **MARCA HAITI**	Pct	40	15,90	636,00
2	Eva atoalhada cores diversas. Embalagem com 5 unid. **MARCA HAITI**	Pct	20	23,60	472,00
3	Eva Glitter, embalagem com 10 unidades - Placa 40x60 **MARCA BRW**	Pct	20	48,10	962,00

LOTE 36 R$ 113,40 (Cento e treze reais com quarenta centavos**).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	FITA MARRON AUTOADESIVA em polipropileno 48mmx 50m. UNITARIO **MARCA DELFIX**	UNI	12	R$ 9,45	R$ 113,40

LOTE 37 R$ 5.338,80 (Cinco mil, trezentos e trinta e oito reais com oitenta centavos**).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Caixa organizadora plástica, capacidade aproximada de 56 litros, com tampa, empilhável, na cor preta, confeccionada em polipropileno ou material equivalente, para organização e armazenamento de materiais diversos. Dimensões aproximadas: 57,0 × 39,5 × 32,0 cm (C × L × A). **MARCA POLYCART**	UNI	90	R$ 59,32	R$ 5.338,80

LOTE 39 R$ 161,98 (cento e sessenta e um reais com noventa e oito centavos).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BORRACHA APAGADORA- com capa protetora. Altura 4,35cm, 2,5 cm, profundidade 1,90 cm. Composição borracha termoplástica, cargas pigmentos e óleo. Capa de resina. Validade de 3 anos. Não tóxico. Certificado pelo inmetro. Caixa com 24 unidades **MARCA FUTURO**	CX	7	23,14	161,98

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
41	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

06.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
180	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
241	**3.3.90.30.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**1303**

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Desenvolvimento Social e Família			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
267	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

05.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
71 72	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO	1103 1104

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

11.001.04.122.0004.2070 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
405	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
KLEBER DE MOURA DALABONA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A815E31B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º42/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ELIEZER COUTO GONÇALVES- ELI ELETRÔNICOS** CNPJ: sob nº. 19.865.772/0001-14,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material de Expediente,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

		LOTE 3: R$ 5.012,00 (Cinco mil e doze reais).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Balão número 9 cores lisa – com 50 unidades cada – na cor: verde **SÃO ROQUE**	pct	57	17,13	976,41
2	Balão número 9 cores lisa – com 50 unidades cada – na cor: amarelo **SÃO ROQUE**	pct	57	17,13	976,41
3	Balão número 9 cor lisa – com 50 unidades -na cor: branco **SÃO ROQUE**	pct	57	17,13	976,41
4	Balão número 9 cor lisa –com 50 unidades cada – na cor azul **SÃO ROQUE**	pct	57	17,13	976,41
5	Balão número 9 cor lisa -com 50 unidades cada – na cor rosa **SÃO ROQUE**	pct	57	17,13	976,41
6	Balão nº8 cores Sortidas PCT 50 unidades **SÃO ROQUE**	Pct	52	2,51	130,51

	LOTE 29 R$ 3.151,00 **(**Três mil com cento e cinquenta e um reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pendrive 32GB conexão usb. **MARCA LEBOSS**	Uni	14	34,90	488,60
2	Pendrive 64GB conexão usb. **MARCA KAPBOM**	Unid	16	42,65	682,40
3	Pilha AA com 4 unidades-modelo palito **MARCA ELGIN**	Pct	70	6,48	453,60
4	Pilha AAA com 4 unidades-modelo palito **MARCA FLEX**	Pct	70	8,14	569,80
5	Calculadora básica de mesa, 12 dígitos. **MARCA KAPBOM**	Uni	20	47,83	956,60

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
41	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

06.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
180	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
241	**3.3.90.30.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**1303**

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Desenvolvimento Social e Família			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
267	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

05.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
71	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
72	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

11.001.04.122.0004.2070 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
405	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ELIÉZER COUTO GONÇALVES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:71225A06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º43/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **GRUPO BELA VISTA LTDA** CNPJ: sob nº. 41.105.473/0001-30,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material de Expediente,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 15: R$ 543,24 **(**Quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Inflador elétrico 2 bicos compressor – para balão bexiga / 600 w de potência – 110 v **MARCA BESTWEEI**	Uni	6	90,54	543,24

	LOTE 21: R$ 1.112,20 (Um mil, cento e doze reais e vinte centavos).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Sacolas simples de plástico - branca fina 30x40 - 1000 unid. **MARCA COLOMBO**	Pct	20	55,61	1.112,20

	LOTE 22: R$ 1.948,05 (Um mil, novecentos e quarenta e oito reais com cinco centavos).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Trio Capas Cilindro + Painel Redondo 1,50m Cor branca - especificações aproximadas: Painel Arco Redondo Espessuras: Círculo 6.00 mm / Travas 6.00 mm / Pés 6.00 mm Medidas: Diâmetro 150.00 cm / Altura 210.00 cm Trio de Cilindro Espessuras: Lateral 2.50 mm / Arco 7.00 mm / Tampo 6.00 mm Medidas: Grande 80x50x158 / Médio 58x44x139 / Pequeno 45x38x120 **MARCA FADRIX**	Uni	13	149,85	1.948,05

	LOTE 35 R$ 3.970,20 **(**Três mil, novecentos e setenta reais com vinte centavos**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Canudo para formatura. Dimensões: 30x4 cm. Cor azul **MARCA NOBRE**	Uni	260	15,27	3.970,20

	LOTE 38 R$ 1.081,07 **(**Hum mil, oitenta e um reais com sete centavos**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Bobina para Relógio de Ponto 57X300MM.CAIXA C/ 06UN.Papel: Termossensível (térmico). Cor do Papel: Branco. Compatível com a maioria dos relógios de pontos eletrônicos com impressão térmica.	Uni	5	216,21	1.081,07

	MARCA FLY				

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
41	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

06.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
180	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
241	**3.3.90.30.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**1303**

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Desenvolvimento Social e Família			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
267	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

05.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
71	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
72	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

11.001.04.122.0004.2070 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
405	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ELIZABETE MACHADO DE LIMA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4B2279EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º45/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME** CNPJ: sob nº. 11.412.110/0001-87,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material de Expediente,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 07: R$ 5.949,99 **(**Cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais com quarenta e nove centavos**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CARIMBOS PERSONALIZADOS: Automático - material: plástico resistente – preto – almofada de tinta substituível- Dimensões do carimbo aprox.: 76mmx37mm **MARCA NYKON**	Uni	35	69,70	2.439,50
2	CARIMBOS PERSONALIZADOS: Automático - material: plástico resistente – preto – almofada de tinta substituível- design compacto- Medida da impressão aprox.: 38x14mm – Dimensões do carimbo aprox.: 7cmx6cmx2,5 cm **MARCA NYKON**	Uni	55	47,11	2.591,05
3	Carimbo Automático Personalizado, Redondo,24MM:Tamanho da área de impressão: 2,4cm de Diâmetro, Auto entintado com refil embutido, borracha antideslizante na base e mecanismo de trava nos dois lados do produto, Dimensões aproximadas (L x A x P): 4,5 x 4 x 10cm, Cor do tinteiro: Preto, Cor da Carcaça: Preto, personalização (a ser definido) a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade. **MARCA NYKON**	Uni	14	61,30	858,20
4	Carimbo de madeira redondo personalizado, com base em madeira natural, cabo anatômico, diâmetro de 2 cm, borracha de alta resistência para gravação nítida, acompanha almofada/ tinta para carimbo, gravação personalizada a ser definido, acabamento adequado para uso contínuo. **MARCA PRÓPRIA**	Uni	2	30,62	61,24

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
41	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

06.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
167	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
180	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
241	**3.3.90.30.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**1303**

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Desenvolvimento Social e Família			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
267	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

05.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
71	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
72	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

11.001.04.122.0004.2070 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
405	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MARIO DONIZETE D. ANDREA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7C2AF4AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º46/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: sob nº. 48.214.791/0001-89,
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Materiais de Insumos para o uso Veterinário**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

		LOTE 7:R$ 3.405,00 (Três mil, quatrocentos e cinco reais)				
Item	Catmat	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	484699	**ANTIBIOTICO E ANTIINFLAMATÓRIO INJETÁVEL** – apresentação frasco ampola de vidro contendo 50 mL de produto. Cada 100 mL contém Ampicilina anidra 10g Colistina (sulfato)25.000.000 UI Dexametasona (acetato)25 mg. **MARCA AGROPLUS 50 ML- VIRBAC**	Un	30	113,50	3.405,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

11.001.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ALINE BURATO DE CASTRO, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1F1D76D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º47/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** CNPJ: sob nº. 09.049.833/0001-11,
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Materiais de Insumos para o uso Veterinário**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

		LOTE 3:R$ 16.651,50 **(Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e um reais com cinquenta centavos)**				
Item	Catmat	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	604835	**FIO DE SUTURA VICRYL 2-0** - Em ácido poliglicólico, EMBALAGEM UNITARIA **MARCA BIOLINE**	Un	250	12,09	3.022,50
2	487009	**FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA Nº0** - EMBALAGEM UNITARIA **MARCA BIOLINE**	Un	350	10,91	3.818,50
3	604832	**FIO DE SUTURA VICRYL Nº0 COM AGULHA** EMBALAGEM UNITARIA **MARCA BIOLINE**	Un	350	17,78	6.223,00
4	487015	**FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA Nº2-0** - EMBALAGEM UNITARIA **MARCA BIOLINE**	Um	350	10,25	3.587,50

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

11.001.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ROBERTO BRASIL RABELO TAVEIRA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:526D0A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - ACESF

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 010/2023
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: C. E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato passando para R$ 24.526,43 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), atualizado pelo índice IPCA (IBGE), do período de 04/2025 a 03/2026 (4,14%), perfazendo o valor deste termo em **R$ 294.317,16** (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 619.141,04 (seiscentos e dezenove mil, cento e quarenta e um reais e quatro centavos), para R$ 913.458,20 (novecentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Descrição	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Mensal Corrigido pelo IPCA (IBGE) – 4,14%**	**Valor Total (RS)**
Prestação de serviços limpeza, sendo, capina, corte de gramíneas, diversas vegetações com roçada manual, poda de árvores de até 3 (três) metros de altura, varrição de ruas, canteiros, quadras, corredores e entre túmulos, tapa-buracos com terra nas quadras e corredores, retirada e transporte diário dos resíduos (galhos, folhas, entulhos, coroa de flor, plásticos e outros resíduos comuns) com fornecimento de 01 (um) caminhão carroceira carga seca, com capacidade mínima de carga 06 (seis) toneladas, com motorista e 03 (três) serventes gerais.	12	Mês	R$ 23.550,76	R$ 24.526,43	R$ 294.317,16

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 23 – F: 76
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:30/04/2026.
TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 010/2023
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: C. E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 20.624,01** (vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e um centavo), referente a repactuação contratual para a categoria dos serventes gerais, devido a convenção coletiva n° 13068.200287/2025-08, correspondente ao período de fevereiro/2025 a janeiro/2026. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 913.458,20 (novecentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), para R$ 934.082,21 (novecentos e trinta e quatro mil, oitenta e dois reais e vinte e um centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 23 – F: 76
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:19/05/2026.

Umuarama, 20 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:B41D913F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
VALOR DA TERRA NUA - ITR 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Estado do Paraná
COMUNICADO
VALOR DA TERRA NUA - ITR 2026
Em cumprimento ao disposto na instrução normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, e conforme levantamento técnico de preços de terras, COMUNICAMOS o Valor da Terra Nua - VTN, que reflete o preço da terra por hectare no Município de Umuarama em 1º de janeiro de 2026, para fins de cálculo do ITR.

VTN - Valor da Terra Nua por hectare para Declaração de ITR de 2026						
Ano	Lavoura Aptidão Boa A-I, II	Lavoura Aptidão Regular A-III	Lavoura Aptidão Restrita A-IV	Pastagem Plantada B-VI	Silvicultura ou Pastagem Natural B-VII	Preservação da Fauna e Flora C-VIII
2026	Não existe	30.679,00	26.205,00	24.755,00	22.152,00	15.800,00

Ressaltamos que os valores já estão cadastrados no SIPT- Sistema de Preços de Terras da Receita Federal do Brasil.

Umuarama, 19 de maio de 2026.

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:669FCD67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 315/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JULIA ALIOT DA COSTA ILKIU	991505274	2024/2025	ADVOGADO	08/07/2026 A 17/07/2026
MARI DALVA DREY	1512650	2024/2025	SERVENTE	18/05/2026 A 06/06/2026
IOHANNY WALTRICK PEREIRA CAVALHEIRO DE LIMA	991505812	2024/2025	ASSISTENTE SOCIAL	06/07/2026 A 15/07/2026
DARIO LUSECHEN	322001	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2026 A 20/06/2026
LIAMAR APARECIDA DA SILVA	1490801	2023/2024	ASSITENTE SOCIAL	01/06/2026 A 10/06/2026
ALEXANDRE FELISBERTO DE OLIVEIRA	991504518	2025/2026	ADVOGADO	15/07/2026 A 24/07/2026
TATIANE DE OLIVEIRA ROSLANIEC	991506045	2025/2026	CIRURGIAO DENTISTA ESTRATEGIA DA FAMILIA	06/07/2026 A 25/07/2026
PAULO MARCELO SCHEID	272	2024/2025	ALMOXARIFE FUSA	22/06/2026 A 01/07/2026
ORLANDO BARROS DOS SANTOS	1351001	2025/2026	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/05/2026 A 18/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:29FE09DB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.500.000,00	51.400.561,37	7.121.893,20	13,86	16.130.994,92	31,38	35.269.566,45
RECEITAS CORRENTES	34.200.000,00	34.908.040,00	6.207.881,95	17,78	12.560.635,44	35,98	22.347.404,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.430.000,00	1.430.000,00	454.794,55	31,80	827.374,91	57,86	602.625,09
Impostos	1.290.000,00	1.290.000,00	410.538,66	31,82	761.707,52	59,05	528.292,48
Taxas	140.000,00	140.000,00	44.255,89	31,61	65.667,39	46,91	74.332,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	52.000,11	26,00	81.712,86	40,86	118.287,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	52.000,11	26,00	81.712,86	40,86	118.287,14
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	245.842,23	122,92	467.039,71	233,52	(267.039,71)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	3.692,68	7,39	5.517,46	11,03	44.482,54
Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	241.837,83	161,23	460.457,90	306,97	(310.457,90)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	311,72	0,00	1.064,35	0,00	(1.064,35)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	500.000,00	22.424,92	4,48	43.035,24	8,61	456.964,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	500.000,00	500.000,00	22.424,92	4,48	43.035,24	8,61	456.964,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.870.000,00	32.578.040,00	5.410.679,54	16,61	11.098.062,15	34,07	21.479.977,85
Transferências da União e de suas Entidades	21.380.000,00	21.629.000,00	3.426.363,21	15,84	7.290.836,38	33,71	14.338.163,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.690.000,00	8.149.040,00	1.529.972,59	18,77	2.873.516,48	35,26	5.275.523,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	454.343,74	16,23	933.709,29	33,35	1.866.290,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	22.140,60	0,00	43.410,57	0,00	(43.410,57)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.998,21	0,00	17.038,43	0,00	(17.038,43)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	15.142,39	0,00	26.372,14	0,00	(26.372,14)
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	16.492.521,37	914.011,25	5,54	3.570.359,48	21,65	12.922.161,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	668.964,16	0,00	1.005.156,52	0,00	(1.005.156,52)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	668.964,16	0,00	1.005.156,52	0,00	(1.005.156,52)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	204.966,67	68,32	95.033,33
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	204.966,67	68,32	95.033,33
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	16.192.521,37	245.047,09	1,51	2.360.236,29	14,58	13.832.285,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	672.515,56	0,00	(672.515,56)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	16.192.521,37	245.047,09	1,51	1.687.720,73	10,42	14.504.800,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.500.000,00	51.400.561,37	7.121.893,20	13,86	16.130.994,92	31,38	35.269.566,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.500.000,00	51.400.561,37	7.121.893,20	13,86	16.130.994,92	31,38	35.269.566,45
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**34.500.000,00**	**51.400.561,37**	**7.121.893,20**	**13,86**	**16.130.994,92**	**31,38**	**35.269.566,45**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.498.801,99	-	-	5.498.801,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.498.801,99	-	-	5.498.801,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.900.000,00	55.299.363,36	6.545.341,60	12.496.251,19	42.803.112,17	6.896.216,23	11.638.078,48	43.661.284,88	10.631.681,25
DESPESAS CORRENTES	29.910.500,00	32.811.616,39	5.461.770,54	10.898.492,60	21.913.123,79	5.763.472,94	10.358.402,91	22.453.213,48	9.488.704,68
Pessoal e Encargos Sociais	13.369.500,00	13.420.327,83	2.287.456,12	4.745.892,44	8.674.435,39	2.287.456,12	4.745.892,44	8.674.435,39	4.559.448,14
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	430.000,00	76.038,77	138.696,98	291.303,02	76.038,77	138.696,98	291.303,02	138.696,98
Outras Despesas Correntes	16.461.000,00	18.961.288,56	3.098.275,65	6.013.903,18	12.947.385,38	3.399.978,05	5.473.813,49	13.487.475,07	4.790.559,56
DESPESAS DE CAPITAL	2.540.500,00	22.038.746,97	1.083.571,06	1.597.758,59	20.440.988,38	1.132.743,29	1.279.675,57	20.759.071,40	1.142.976,57
Investimentos	2.420.500,00	21.418.746,97	988.379,86	1.416.446,53	20.002.300,44	1.037.552,09	1.098.363,51	20.320.383,46	961.664,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	120.000,00	620.000,00	95.191,20	181.312,06	438.687,94	95.191,20	181.312,06	438.687,94	181.312,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.900.000,00	55.299.363,36	6.545.341,60	12.496.251,19	42.803.112,17	6.896.216,23	11.638.078,48	43.661.284,88	10.631.681,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	32.900.000,00	55.299.363,36	6.545.341,60	12.496.251,19	42.803.112,17	6.896.216,23	11.638.078,48	43.661.284,88	10.631.681,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.634.743,73	-	-	4.492.916,44	-	5.499.313,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**32.900.000,00**	**55.299.363,36**	**6.545.341,60**	**16.130.994,92**	**-**	**6.896.216,23**	**16.130.994,92**	**-**	**16.130.994,92**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2026, às 13:44:22.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4E8A9BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.900.000,00	55.299.363,36	6.545.341,60	12.496.251,19	100,00	42.803.112,17	6.896.216,23	11.638.078,48	100,00	43.661.284,88
ADMINISTRAÇÃO	8.071.000,00	8.071.000,00	938.201,96	1.883.595,30	15,07	6.187.404,70	947.826,82	1.853.446,76	15,93	6.217.553,24
Administração Geral	6.671.000,00	6.671.000,00	799.956,32	1.581.883,87	12,66	5.089.116,13	805.221,18	1.551.735,33	13,33	5.119.264,67
Administração Financeira	1.400.000,00	1.400.000,00	138.245,64	301.711,43	2,41	1.098.288,57	142.605,64	301.711,43	2,59	1.098.288,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.630.000,00	2.912.562,46	332.250,77	760.959,73	6,09	2.151.602,73	466.879,79	740.109,83	6,36	2.172.452,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	600.000,00	34.893,57	67.957,63	0,54	532.042,37	34.893,57	67.957,63	0,58	532.042,37
Assistência Comunitária	2.030.000,00	2.312.562,46	297.357,20	693.002,10	5,55	1.619.560,36	431.986,22	672.152,20	5,78	1.640.410,26
SAÚDE	5.966.000,00	6.467.969,84	1.338.441,98	2.640.880,11	21,13	3.827.089,73	1.208.970,06	2.447.347,98	21,03	4.020.621,86
Atenção Básica	1.160.000,00	1.492.399,68	306.476,72	338.793,40	2,71	1.153.606,28	318.557,41	333.874,09	2,87	1.158.525,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.806.000,00	4.975.570,16	1.031.965,26	2.302.086,71	18,42	2.673.483,45	890.412,65	2.113.473,89	18,16	2.862.096,27
EDUCAÇÃO	5.885.000,00	6.253.326,27	983.847,66	1.959.452,15	15,68	4.293.874,12	1.074.487,57	1.909.083,28	16,40	4.344.242,99
Ensino Fundamental	4.297.500,00	4.665.826,27	924.407,83	1.810.633,71	14,49	2.855.192,56	986.539,97	1.776.907,07	15,27	2.888.919,20
Educação Infantil	1.037.500,00	1.037.500,00	23.877,42	69.053,58	0,55	968.446,42	67.266,22	67.292,38	0,58	970.207,62
Demais Subfunções	550.000,00	550.000,00	35.562,41	79.764,86	0,64	470.235,14	20.681,38	64.883,83	0,56	485.116,17
URBANISMO	2.400.000,00	3.929.000,00	1.000.322,67	1.309.849,31	10,48	2.619.150,69	958.887,97	1.226.340,33	10,54	2.702.659,67
Infra-Estrutura Urbana	2.400.000,00	3.929.000,00	1.000.322,67	1.309.849,31	10,48	2.619.150,69	958.887,97	1.226.340,33	10,54	2.702.659,67
GESTÃO AMBIENTAL	500.000,00	500.000,00	53.497,23	113.493,14	0,91	386.506,86	54.250,91	112.558,97	0,97	387.441,03
Preservação e Conservação Ambiental	500.000,00	500.000,00	53.497,23	113.493,14	0,91	386.506,86	54.250,91	112.558,97	0,97	387.441,03
AGRICULTURA	2.400.000,00	2.580.000,00	248.406,65	671.133,40	5,37	1.908.866,60	261.430,73	659.328,74	5,67	1.920.671,26
Extensão Rural	2.400.000,00	2.580.000,00	248.406,65	671.133,40	5,37	1.908.866,60	261.430,73	659.328,74	5,67	1.920.671,26
TRANSPORTE	3.899.000,00	20.727.464,79	675.655,77	1.124.751,69	9,00	19.602.713,10	675.515,20	1.026.389,65	8,82	19.701.075,14
Transporte Rodoviário	3.899.000,00	20.727.464,79	675.655,77	1.124.751,69	9,00	19.602.713,10	675.515,20	1.026.389,65	8,82	19.701.075,14
DESPORTO E LAZER	500.000,00	2.359.040,00	803.486,94	1.712.127,32	13,70	646.912,68	1.076.737,21	1.343.463,90	11,54	1.015.576,10
Desporto Comunitário	500.000,00	2.359.040,00	803.486,94	1.712.127,32	13,70	646.912,68	1.076.737,21	1.343.463,90	11,54	1.015.576,10
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	1.050.000,00	171.229,97	320.009,04	2,56	729.990,96	171.229,97	320.009,04	2,75	729.990,96
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	1.050.000,00	171.229,97	320.009,04	2,56	729.990,96	171.229,97	320.009,04	2,75	729.990,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	449.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**32.900.000,00**	**55.299.363,36**	**6.545.341,60**	**12.496.251,19**	**100,00**	**42.803.112,17**	**6.896.216,23**	**11.638.078,48**	**100,00**	**43.661.284,88**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2026, às 13:47:24.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS										
		(a)	DESPESAS EMPENHADAS	(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EEC9C023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.223.453,07	3.721.405,40	4.201.536,62	3.283.993,53	3.903.365,92	3.152.552,60	3.450.759,91	4.710.208,77	3.756.957,85	3.726.871,91	3.365.170,49	3.773.619,16	44.269.895,23	40.658.040,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.011,06	106.774,03	70.687,01	190.867,26	136.913,07	223.238,59	131.464,84	208.548,59	110.941,84	261.638,52	165.235,44	289.559,11	2.045.879,36	1.430.000,00
IPTU	16.741,74	5.961,81	1.873,58	3.602,65	517,00	1.838,50	6.582,30	3.740,35	2.489,07	4.002,96	22.011,99	112.119,33	181.481,28	190.000,00
ISS	29.773,56	19.489,95	3.187,25	62.045,49	2.999,46	42.418,83	30.028,79	2.274,34	3.379,04	36.868,61	33.145,83	20.449,40	286.060,55	250.000,00
ITBI	9.407,89	1.870,17	3.858,26	2.276,63	32.368,40	13.178,70	2.829,07	30.457,53	49.081,15	113.704,73	20.333,45	33.513,25	312.879,23	150.000,00
IRRF	82.547,90	69.145,40	57.695,13	106.051,51	60.648,23	121.455,10	83.066,01	153.240,90	55.281,60	86.361,70	75.688,63	93.276,78	1.044.458,89	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.539,97	10.306,70	4.072,79	16.890,98	40.379,98	44.347,46	8.958,67	18.835,47	710,98	20.700,52	14.055,54	30.200,35	220.999,41	140.000,00
Contribuições	16.549,77	14.191,02	746,93	32.087,45	104,17	300,44	14.442,26	13.147,47	424,19	29.288,56	20.630,98	31.369,13	173.282,37	200.000,00
Receita Patrimonial	129.783,78	504.409,81	180.468,44	150.957,55	175.104,88	175.009,67	133.584,17	188.333,58	113.694,71	107.502,77	129.289,76	116.552,47	2.104.691,59	200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	129.196,42	504.028,23	179.805,63	150.247,16	165.607,34	163.497,44	133.294,86	187.761,99	113.414,71	105.205,36	126.458,75	115.379,08	2.073.896,97	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	587,36	381,58	662,81	710,39	9.497,54	11.512,23	289,31	571,59	280,00	2.297,41	2.831,01	1.173,39	30.794,62	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.536,57	10.497,16	11.158,69	2.232,70	14.351,20	3.551,43	2.438,16	2.395,94	9.658,79	10.951,53	7.764,46	14.660,46	108.197,09	500.000,00
Transferências Correntes	2.899.398,36	3.077.098,42	3.923.395,14	2.900.325,55	3.563.673,85	2.732.747,49	3.157.315,01	4.272.205,81	3.510.268,38	3.308.190,50	3.029.056,71	3.312.530,53	39.686.205,75	38.328.040,00
Cota-Parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	21.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	573.223,02	680.771,99	781.780,79	627.730,82	771.883,67	699.330,37	651.646,26	826.470,51	755.441,97	605.130,75	840.169,58	776.929,64	8.590.509,37	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	50.137,63	16.652,71	12.333,41	19.524,52	9.653,02	10.495,47	9.108,76	3.141,17	229.870,05	44.301,40	47.936,67	31.581,11	484.735,92	600.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	70,73	0,00	3.533,08	7.977,73	19.343,70	152,47	1.136,79	113,15	204,86	342,46	484,14	33.359,11	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.490,90	10.804,60	9.270,11	10.239,89	10.859,20	10.414,04	10.292,84	12.467,74	10.017,85	10.512,70	10.406,53	9.154,48	123.930,88	100.000,00
Transferências do FUNDEB	217.175,49	231.064,23	221.549,81	208.015,26	199.724,46	231.833,79	238.624,99	252.288,90	311.163,01	215.694,64	211.821,49	242.522,25	2.781.478,32	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	248.228,01	287.712,53	953.972,60	532.945,96	662.128,53	486.096,25	514.013,61	385.158,28	431.726,99	204.492,60	569.279,80	663.424,50	5.939.179,66	5.278.040,00
Outras Receitas Correntes	9.173,53	8.434,96	15.080,41	7.523,02	13.218,75	17.704,98	11.515,47	25.577,38	11.969,94	9.300,03	13.193,14	8.947,46	151.639,07	0,00
DEDUÇÕES (II)	486.798,96	511.664,27	387.809,39	431.872,80	402.025,73	403.031,39	480.935,24	559.965,63	553.475,66	577.600,61	449.590,99	481.316,71	5.726.087,38	5.750.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	486.798,96	511.664,27	387.809,39	431.872,80	402.025,73	403.031,39	480.935,24	559.965,63	553.475,66	577.600,61	449.590,99	481.316,71	5.726.087,38	5.750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.736.654,11**	**3.209.741,13**	**3.813.727,23**	**2.852.120,73**	**3.501.340,19**	**2.749.521,21**	**2.969.824,67**	**4.150.243,14**	**3.203.482,19**	**3.149.271,30**	**2.915.579,50**	**3.292.302,45**	**38.543.807,85**	**34.908.040,00**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.736.654,11**	**3.209.741,13**	**3.513.727,23**	**2.852.120,73**	**3.501.340,19**	**2.749.521,21**	**2.969.824,67**	**4.150.243,14**	**3.153.482,19**	**3.149.271,30**	**2.915.579,50**	**3.292.302,45**	**38.193.807,85**	**34.858.040,00**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.736.654,11**	**3.209.741,13**	**3.513.727,23**	**2.852.120,73**	**3.501.340,19**	**2.749.521,21**	**2.969.824,67**	**4.150.243,14**	**3.153.482,19**	**3.149.271,30**	**2.915.579,50**	**3.292.302,45**	**38.193.807,85**	**34.858.040,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2026, às 13:48:26.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5C48871F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	37.280.623,83	34.908.040,00	34.908.040,00	34.908.040,00	34.908.040,00	34.908.040,00	34.908.040,00	34.908.040,00	34.908.040,00	34.908.040,00	34.908.040,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2026, às 14:16:04.
NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D0F61A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)

1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.290.000,00	761.707,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	190.000,00	140.623,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	216.632,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	93.842,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	310.608,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.250.000,00	10.309.920,84
2.1- Cota-Parte FPM	21.500.000,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	2.977.671,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	40.091,56
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	1.144,61
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	353.689,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.540.000,00**	**11.071.628,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.750.000,00	2.061.983,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.135.000,00**	**705.922,92**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.800.000,00	946.817,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.800.000,00	941.434,27
6.1.1- Principal	2.800.000,00	933.709,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.724,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	5.383,24
6.2.1- Principal	0,00	5.383,24
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.950.000,00)**	**(1.128.274,68)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**946.817,51**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.824.326,27	1.185.885,63	1.185.885,63	1.138.491,75
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.793.821,27	1.155.380,63	1.155.380,63	1.107.986,75
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.793.821,27	1.155.380,63	1.155.380,63	1.107.986,75
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	30.505,00	30.505,00	30.505,00	30.505,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	30.505,00	30.505,00	30.505,00	30.505,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.185.885,63	1.185.885,63	1.138.491,75	239.068,12
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.155.380,63	1.155.380,63	1.107.986,75	213.946,36
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.505,00	30.505,00	30.505,00	25.121,76
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.155.380,63	1.155.380,63	1.107.986,75	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	662.772,26	1.155.380,63	1.155.380,63	122,03
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	94.681,75	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	281.732,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.681,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.050,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.133.000,00	605.636,33	576.030,19	518.931,16
20.1- Educação Infantil	1.037.500,00	69.053,58	67.292,38	17.142,44
20.2- Ensino Fundamental	1.095.500,00	536.582,75	508.737,81	501.788,72
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.102.326,27	1.791.521,96	1.761.915,82	1.657.422,91
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.037.500,00	69.053,58	67.292,38	17.142,44
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.064.826,27	1.722.468,38	1.694.623,44	1.640.280,47

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	576.030,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.061.983,97

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.638.014,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.767.907,09	2.638.014,16	23,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.666,00	14.638,00	14.638,00	0,00	52.028,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.666,00	14.638,00	14.638,00	0,00	52.028,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	380.559,02
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	200.000,00	78.292,98
31.1.1- Salário-Educação	200.000,00	78.292,98
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	252.842,23
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	49.423,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.149.000,00	167.930,19	147.167,46	119.400,30
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	599.000,00	88.165,33	82.283,63	66.214,05
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	550.000,00	79.764,86	64.883,83	53.186,25

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.028.826,27	1.911.377,73	1.861.008,86	1.728.748,79
33.1- Despesas Correntes	5.953.326,27	1.910.587,74	1.860.218,87	1.727.958,80
33.1.1- Pessoal Ativo	3.595.326,27	1.250.281,96	1.250.281,96	1.199.570,64
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.238.000,00	660.305,78	609.936,91	528.388,16
33.2- Despesas de Capital	75.500,00	789,99	789,99	789,99
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	75.500,00	789,99	789,99	789,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	169.326,27	45.197,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	988.926,37	78.292,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.138.491,75	16.737,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.760,89	106.752,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	19.760,89	106.752,68

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2026, às 13:56:59.
1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8F15DF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	58.604,34	1.460.196,00	1.518.800,34	0,00	0,00	3.947.456,90	6.152.445,40	2.804.530,60	2.803.532,10	420,34	7.295.949,86	7.295.949,86
Executivo	58.604,34	1.460.196,00	1.518.800,34	0,00	0,00	3.947.456,90	6.152.445,40	2.804.530,60	2.803.532,10	420,34	7.295.949,86	7.295.949,86
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	0,00	1.460.196,00	1.460.196,00	0,00	0,00	1.765.487,64	1.211.139,51	830.476,92	830.476,92	0,00	2.146.150,23	2.146.150,23
Departamento de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.028,41	0,00	0,00	0,00	0,00	128.028,41	128.028,41
Secretária de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009.662,81	1.421.628,98	1.421.628,98	306,04	587.727,79	587.727,79
Secretária de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.440,00	147.440,00	147.440,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.666,00	14.638,00	14.638,00	0,00	52.028,00	52.028,00
Secretaria de Educação e Cultura	58.604,34	0,00	58.604,34	0,00	0,00	114,30	0,00	0,00	0,00	114,30	0,00	0,00
Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.890,00	67.890,00	67.890,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,88	37.290,11	18.242,79	17.244,29	0,00	20.058,70	20.058,70
Secretaria de Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	2.612.356,97	304.213,91	304.213,91	0,00	2.316.133,06	2.316.133,06
Secretaria de Viação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.045.823,67	0,00	0,00	0,00	0,00	2.045.823,67	2.045.823,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**58.604,34**	**1.460.196,00**	**1.518.800,34**	**0,00**	**0,00**	**3.947.456,90**	**6.152.445,40**	**2.804.530,60**	**2.803.532,10**	**420,34**	**7.295.949,86**	**7.295.949,86**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2026, às 13:54:46.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2B50B693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.815/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.815/2026.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.735/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Barbosa Ferraz, para adequar a nomenclatura e estrutura funcional dos cargos integrantes da Administração Tributária Municipal às disposições constitucionais e à Reforma Tributária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, aprova, e eu, **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DA ADEQUAÇÃO DA NOMENCLATURA E DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 1º Os dispositivos da Lei Municipal nº 1.735/2009 que tratam dos cargos integrantes da Administração Tributária Municipal, inclusive aqueles constantes de seus anexos e do Manual de Atribuições, passam a vigorar com as alterações previstas nesta Lei Complementar.

Art. 2º A nomenclatura do cargo de **Auxiliar Tributário**, constante no Anexo I – Parte Permanente – do Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, passa a denominar-se **Analista Tributário Municipal**, mantida sua vinculação ao Grupo Ocupacional Administrativo – GOA.

Art. 3º A nomenclatura do cargo de **Fiscal Tributário**, constante no Anexo I – Parte Permanente – do Grupo Ocupacional Profissional – GOP, itens 1.1 e 1.2, passa a denominar-se **Auditor Fiscal da Receita Municipal**, mantida sua vinculação ao Grupo Ocupacional Profissional – GOP.

Art. 4º Para o cargo de **Analista Tributário Municipal** fica acrescido o **Nível 9 (letra I)** no Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, com salário base no valor de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) a ser incluído na tabela do Anexo I - Parte Permanente, item 3.5, denominada Tabela de Vencimentos - Grupo Ocupacional Administrativo – GOA.
Parágrafo único: Altera-se a redação do art. 25, Parte Permanente, alínea "a", no inciso I.3 da Lei Municipal nº 1.735/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25 (...)
I – (...)
I.3 – (...)
*a) composto por **09 (nove) níveis: GOA/1 a GOA/9**."*

Art. 5º O cargo de **Auditor Fiscal da Receita Municipal**, integrante do Grupo Operacional Profissional – GOP, passa a pertencer ao **Nível B/01 – GOPB01**, que passará a ter salário base no valor de R$ 7.690,33 (Sete mil, seiscentos e noventa reais e trinta e três centavos), mantidas as referências e critérios de evolução funcional previstos na Lei Municipal nº 1.735/2009.

Art. 6º Os cargos de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei permanecem com:
I – o número de vagas atualmente existentes;
II – a carga horária semanal de **40 (quarenta) horas**;
III – as mesmas referências e regras de progressão funcional;
IV – a estrutura de carreira prevista na Lei Municipal nº 1.735/2009.

Art. 7º A organização básica dos cargos passa a observar a seguinte nomenclatura:

Nomenclatura do Cargo	Grupo Ocupacional	Níveis	Referências	Carga Horária	Nº de Vagas
Analista Tributário Municipal	GOA	GOA/1 a GOA/9	33	40 horas	Conforme Lei nº 1.735/2009
Auditor Fiscal da Receita Municipal	GOP	GOP B/01	33	40 horas	Conforme Lei nº 1.735/2009

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Art. 8º Os requisitos para provimento dos cargos de Analista Tributário Municipal e Auditor Fiscal da Receita Municipal observarão o disposto na Lei Municipal nº 1.735/2009, exigindo-se, para futuros ingressos, formação em nível superior compatível com as atribuições do cargo, mediante aprovação em concurso público.
Parágrafo único. Fica alterado, no Anexo I, item 3.3, o requisito de ingresso do cargo ora denominado Auditor Analista Tributário Municipal (antigo Auxiliar Tributário), passando a exigir nível superior compatível com as atribuições do cargo, **aplicável exclusivamente aos futuros provimentos**.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 9º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 1.735/2009, para substituir:
I – a nomenclatura do cargo de Auxiliar Tributário por Analista Tributário Municipal e a Referência para GOA/9;
II – a nomenclatura do cargo de Fiscal Tributário por Auditor Fiscal da Receita Municipal.

§1º Permanecem **inalteradas** as atribuições dos cargos, conforme previstas na Lei Municipal nº 1.735/2009, no Manual de Atribuições e na legislação correlata.
§2º A presente alteração **não implica criação de novas atribuições nem reenquadramento funcional**, tratando-se exclusivamente de adequação de nomenclatura.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Ficam preservados o regime jurídico e os direitos funcionais dos servidores atualmente ocupantes dos cargos abrangidos por esta Lei Complementar.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 19 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
a) Parte Permanente
3.1 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA

Nomenclatura	Referência	C/HS (semanal)	
AUXILIAR TRIBUTÁRIO (revogado)	GOA 3 (revogado)	40 hrs (revogado)	Redação Atual (revogado)
ANALISTA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	GOA 9	40 hrs	Nova Redação

3.2 CARGOS QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA

Nomenclatura	Vagas
AUXILIAR TRIBUTÁRIO (revogado)	3 (revogado)
ANALISTA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	3

3.3 DEMONSTRATIVO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS DO REENQUADRAMENTO E DAS VAGAS EXISTENTES APÓS REENQUADRAMENTO NO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA

Nomenclatura	Vagas	Ocupadas	Vagos	Pré-requisitos de Ingresso
AUXILIAR TRIBUTÁRIO (revogado)	3 (revogado)	1 (revogado)	2 (revogado)	Ens. Médio Completo(revogado)
ANALISTA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	3	1	2	Nível Superior Compatível com as atribuições do cargo

3.4 DEMONSTRATIVO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS DO REENQUADRAMENTO E DAS VAGAS EXISTENTES APÓS REENQUADRAMENTO NO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA

Situação Anterior	Situação Nova
AUXILIAR TRIBUTÁRIO (revogado)	ANALISTA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

a) Parte Permanente
3.5 TABELA DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA

Grupo GOA	T/ S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
Nível	Ref.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VI	VII	IX	X	XI	XII	XII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII
9	R$	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.814,00	5.930,28	6.048,89	6.169,86	6.293,26	6.419,13	6.547,51	6.678,46	6.812,03	6.948,27	7.087,23	7.228,98	7.373,56	7.521,03	7.671,45	7.824,88	7.981,38	8.141,00	8.303,82	8.469,90	8.639,30	8.812,08	8.988,33	9.168,09	9.351,45	9.538,48	9.729,25	9.923,84	10.122,31	10.324,76	10.531,26	10.741,88

ANEXO II

a) Parte Permanente
1.1 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

FISCAL TRIBUTÁRIO (revogado)	GOP 4 (revogado)	40 hrs (revogado)	Redação Atual (revogado)
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	GOP 2	40 hrs	Nova Redação

1.2 CARGOS QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

Nomenclatura	Vagas
FISCAL TRIBUTÁRIO (revogado)	1 (revogado)
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	1

1.3 DEMONSTRATIVO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS DO REENQUADRAMENTO E DAS VAGAS EXISTENTES APÓS REENQUADRAMENTO NO GRUPO OCUPACIONAL PROFIOSSIONAL – GOP

Nomenclatura	Vagas	Ocupadas	Vagos	Pré-requisitos de Ingresso
FISCAL TRIBUTÁRIO (revogado)	1 (revogado)	1 (revogado)	0 (revogado)	Superior Completo na área de: Administração, direito, contabilidade ou economia.
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	1	1	0	Superior Completo na área de: Administração, direito, contabilidade ou economia.

1.4 DEMONSTRATIVO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS DO REENQUADRAMENTO E DAS VAGAS EXISTENTES APÓS REENQUADRAMENTO NO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

Situação Anterior	Situação Nova
FISCAL TRIBUTÁRIO (revogado)	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

a) Parte Permanente
1.5 TABELA DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

Grupo GOP	T/ S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
Nível	Ref.	I	I	I	II	III	IV	V	VI	VI	VII	IX	X	XI	XII	XII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII

2	R$ 7.690,33	R$ 7.690,33	R$ 7.690,33	R$ 7.690,33	R$ 7.844,14	R$ 8.001,02	R$ 8.161,04	R$ 8.324,26	R$ 8.490,75	R$ 8.660,56	R$ 8.833,77	R$ 9.010,45	R$ 9.190,66	R$ 9.374,47	R$ 9.561,96	R$ 9.753,20	R$ 9.948,26	R$ 10.147,23	R$ 10.350,17	R$ 10.557,18	R$ 10.768,32	R$ 10.983,68	R$ 11.203,36	R$ 11.427,43	R$ 11.655,97	R$ 11.889,09	R$ 12.126,88	R$ 12.369,41	R$ 12.616,80	R$ 12.869,14	R$ 13.126,52	R$ 13.389,05	R$ 13.656,83	R$ 13.929,97	R$ 14.208,57	R$ 14.492,74

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:68F32E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RGF - MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE - PODER EXECUTIVO

CONSOLIDADO DE CAFEARA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.508.697,61	1.510.422,62	1.569.609,72	1.587.914,17	1.566.806,95	1.553.258,70	1.753.065,59	3.064.204,75	1.554.846,72	1.600.885,86	1.731.348,19	1.754.939,48	20.756.000,36	11.242,78
Pessoal Ativo	1.082.920,93	1.103.945,94	1.152.333,04	1.156.508,56	1.175.901,34	1.162.353,09	1.300.306,76	2.282.393,53	1.163.737,71	1.210.113,89	1.303.298,25	1.326.889,54	15.420.702,58	2.795,35
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	972.530,19	980.967,53	1.033.121,23	1.038.998,79	1.058.286,09	1.044.914,90	1.182.216,28	2.160.129,24	1.044.418,61	1.088.249,85	1.168.201,73	1.188.562,18	13.960.596,62	2.795,35
Obrigações Patronais	110.390,74	122.978,41	119.211,81	117.509,77	117.615,25	117.438,19	118.090,48	122.264,29	119.319,10	121.864,04	135.096,52	138.327,36	1.460.105,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	390.905,61	390.905,61	390.905,61	390.905,61	390.905,61	390.905,61	390.905,61	781.811,22	391.109,01	390.771,97	428.049,94	428.049,94	5.156.131,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	344.226,44	344.226,44	344.226,44	344.226,44	344.226,44	344.226,44	344.226,44	688.452,88	344.429,84	344.092,80	376.702,81	376.702,81	4.539.966,22	0,00
Pensões	46.679,17	46.679,17	46.679,17	46.679,17	46.679,17	46.679,17	46.679,17	93.358,34	46.679,17	46.679,17	51.347,13	51.347,13	616.165,13	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	34.871,07	15.571,07	26.371,07	40.500,00	0,00	0,00	61.853,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.166,43	8.447,43
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	393.466,70	393.466,70	393.466,70	393.466,70	409.024,81	414.190,26	405.108,02	810.010,02	404.871,29	390.771,97	447.364,73	428.049,94	5.283.257,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	126,07	2.629,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.755,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	390.905,61	390.905,61	390.905,61	390.905,61	390.905,61	390.905,61	390.905,61	781.811,22	391.109,01	390.771,97	428.049,94	428.049,94	5.156.131,35	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	12.769,54	12.769,54	12.769,54	26.765,93	13.762,28	0,00	19.314,79	0,00	98.151,62	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	2.561,09	2.561,09	2.561,09	2.561,09	5.223,59	7.886,10	1.432,87	1.432,87	0,00	0,00	0,00	0,00	26.219,79	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.115.230,91	1.116.955,92	1.176.143,02	1.194.447,47	1.157.782,14	1.139.068,44	1.347.957,57	2.254.194,73	1.149.975,43	1.210.113,89	1.283.983,46	1.326.889,54	15.472.742,52	11.242,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.883.174,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	330.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	600.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	82.540,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	32.870.634,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.483.985,30	47,11%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.750.142,39	54%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.862.635,27	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.975.128,15	48,6%
Entidades:		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:0A58E01D

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.342.750,00	42.482.372,13	6.189.905,29	13.392.835,35	88,97	29.089.536,78	5.963.015,76	10.837.645,46	89,52	31.644.726,67
LEGISLATIVA	1.838.400,00	1.838.400,00	229.934,58	511.524,48	3,40	1.326.875,52	245.571,81	464.691,19	3,84	1.373.708,81
ADMINISTRAÇÃO	6.366.000,00	6.366.000,00	934.581,40	2.252.726,74	14,96	4.113.273,26	955.474,33	1.772.780,10	14,64	4.593.219,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.126.500,00	1.192.298,57	125.328,20	405.906,04	2,70	786.392,53	184.356,61	297.496,92	2,46	894.801,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.700.000,00	5.700.000,00	856.099,88	1.637.980,86	10,88	4.062.019,14	856.099,88	1.637.980,86	13,53	4.062.019,14
SAÚDE	9.339.200,00	9.916.017,32	1.370.725,17	3.187.365,11	21,17	6.728.652,21	1.356.469,84	2.419.595,59	19,99	7.496.421,73
EDUCAÇÃO	6.399.150,00	6.689.489,57	1.050.704,96	1.926.464,44	12,80	4.763.025,13	1.025.597,98	1.782.346,84	14,72	4.907.142,73
CULTURA	582.000,00	582.000,00	182.424,09	198.677,18	1,32	383.322,82	38.549,09	50.194,40	0,41	531.805,60
URBANISMO	2.618.000,00	2.936.666,67	576.485,75	944.894,73	6,28	1.991.771,94	443.418,30	719.616,97	5,94	2.217.049,70
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	376.500,00	376.500,00	125.273,05	214.785,56	1,43	161.714,44	38.301,90	60.956,51	0,50	315.543,49
AGRICULTURA	944.000,00	1.832.000,00	456.552,67	1.029.858,15	6,84	802.141,85	458.800,38	1.022.074,14	8,44	809.925,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
ENERGIA	333.000,00	333.000,00	0,00	60.200,00	0,40	272.800,00	15.286,43	26.679,91	0,22	306.320,09
TRANSPORTE	1.249.000,00	1.249.000,00	205.235,01	375.228,87	2,49	873.771,13	192.476,05	317.251,47	2,62	931.748,53
DESPORTO E LAZER	364.000,00	364.000,00	71.775,22	124.498,78	0,83	239.501,22	71.477,02	97.067,16	0,80	266.932,84
ENCARGOS ESPECIAIS	755.000,00	755.000,00	4.785,31	522.724,41	3,47	232.275,59	81.136,14	168.913,40	1,40	586.086,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.326.000,00	2.326.000,00	0,00	0,00	0,00	2.326.000,00	0,00	0,00	0,00	2.326.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.957.250,00	3.959.656,30	258.245,29	1.660.619,46	11,03	2.299.036,84	650.674,55	1.268.190,20	10,48	2.691.466,10
TOTAL III = (I + II)	44.300.000,00	46.442.028,43	6.448.150,58	15.053.454,81	100,00	31.388.573,62	6.613.690,31	12.105.835,66	100,00	34.336.192,77

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade
Entidades:		
Câmara Municipal de Cafeara		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:2554EC9F

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.342.750,00	42.482.372,13	6.189.905,29	13.392.835,35	88,97	29.089.536,78	5.963.015,76	10.837.645,46	89,52	31.644.726,67
LEGISLATIVA	1.838.400,00	1.838.400,00	229.934,58	511.524,48	3,40	1.326.875,52	245.571,81	464.691,19	3,84	1.373.708,81
AÇÃO LEGISLATIVA	1.838.400,00	1.838.400,00	229.934,58	511.524,48	3,40	1.326.875,52	245.571,81	464.691,19	3,84	1.373.708,81
ADMINISTRAÇÃO	6.366.000,00	6.366.000,00	934.581,40	2.252.726,74	14,96	4.113.273,26	955.474,33	1.772.780,10	14,64	4.593.219,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.439.000,00	5.439.000,00	769.138,85	1.933.099,79	12,84	3.505.900,21	789.877,01	1.466.882,44	12,12	3.972.117,56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	461.000,00	461.000,00	101.534,97	179.118,73	1,19	281.881,27	101.534,97	179.118,73	1,48	281.881,27
CONTROLE INTERNO	83.000,00	83.000,00	9.707,06	18.531,66	0,12	64.468,34	9.707,06	18.531,66	0,15	64.468,34
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	383.000,00	383.000,00	54.200,52	121.976,56	0,81	261.023,44	54.355,29	108.247,27	0,89	274.752,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.126.500,00	1.192.298,57	125.328,20	405.906,04	2,70	786.392,53	184.356,61	297.496,92	2,46	894.801,65
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	80.000,00	77.250,00	7.839,00	7.939,00	0,05	69.311,00	7.839,00	7.839,00	0,06	69.411,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.031.500,00	1.105.048,57	117.489,20	397.967,04	2,64	707.081,53	176.517,61	289.657,92	2,39	815.390,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.700.000,00	5.700.000,00	856.099,88	1.637.980,86	10,88	4.062.019,14	856.099,88	1.637.980,86	13,53	4.062.019,14
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.700.000,00	5.700.000,00	856.099,88	1.637.980,86	10,88	4.062.019,14	856.099,88	1.637.980,86	13,53	4.062.019,14
SAÚDE	9.339.200,00	9.916.017,32	1.370.725,17	3.187.365,11	21,17	6.728.652,21	1.356.469,84	2.419.595,59	19,99	7.496.421,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	135.000,00	135.000,00	11.733,33	32.367,76	0,22	102.632,24	12.068,67	31.967,76	0,26	103.032,24
ATENÇÃO BÁSICA	6.912.550,00	7.379.817,59	1.117.184,40	2.092.999,35	13,90	5.286.818,24	1.038.881,21	1.859.495,09	15,36	5.520.322,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.131.150,00	1.201.572,40	42.562,20	778.042,20	5,17	423.530,20	186.200,86	329.244,08	2,72	872.328,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	789.000,00	813.713,44	140.675,32	184.877,78	1,23	628.835,66	68.204,38	108.499,92	0,90	705.213,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	246.500,00	256.195,68	33.617,87	72.781,05	0,48	183.414,63	33.617,87	72.781,05	0,60	183.414,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	55.000,00	59.718,21	2.353,29	3.698,21	0,02	56.020,00	3.482,89	3.593,73	0,03	56.124,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	70.000,00	70.000,00	22.598,76	22.598,76	0,15	47.401,24	14.013,96	14.013,96	0,12	55.986,04
EDUCAÇÃO	6.399.150,00	6.689.489,57	1.050.704,96	1.926.464,44	12,80	4.763.025,13	1.025.597,98	1.782.346,84	14,72	4.907.142,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	304.000,00	304.000,00	45.406,54	93.131,32	0,62	210.868,68	36.703,91	82.126,39	0,68	221.873,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	275.000,00	297.000,00	40.663,76	71.960,15	0,48	225.039,85	40.202,71	58.140,22	0,48	238.859,78
ENSINO FUNDAMENTAL	2.402.000,00	2.469.833,77	414.785,04	810.298,03	5,38	1.659.535,74	415.662,21	748.352,06	6,18	1.721.481,71
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.119.000,00	2.239.000,23	359.932,60	628.552,31	4,18	1.610.447,92	362.064,43	622.491,66	5,14	1.616.508,57
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	132.250,00	132.250,00	0,00	0,00	0,00	132.250,00	0,00	0,00	0,00	132.250,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.158.500,00	1.239.005,57	189.917,02	322.522,63	2,14	916.482,94	170.964,72	271.236,51	2,24	967.769,06
CULTURA	582.000,00	582.000,00	182.424,09	198.677,18	1,32	383.322,82	38.549,09	50.194,40	0,41	531.805,60
DIFUSÃO CULTURAL	582.000,00	582.000,00	182.424,09	198.677,18	1,32	383.322,82	38.549,09	50.194,40	0,41	531.805,60
URBANISMO	2.618.000,00	2.936.666,67	576.485,75	944.894,73	6,28	1.991.771,94	443.418,30	719.616,97	5,94	2.217.049,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.484.000,00	2.484.000,00	257.819,08	626.228,06	4,16	1.857.771,94	277.018,30	553.216,97	4,57	1.930.783,03
SERVIÇOS URBANOS	134.000,00	452.666,67	318.666,67	318.666,67	2,12	134.000,00	166.400,00	166.400,00	1,37	286.266,67
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre			No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	376.500,00	376.500,00	125.273,05	214.785,56	1,43	161.714,44	38.301,90	60.956,51	0,50	315.543,49
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	376.500,00	376.500,00	125.273,05	214.785,56	1,43	161.714,44	38.301,90	60.956,51	0,50	315.543,49
AGRICULTURA	944.000,00	1.832.000,00	456.552,67	1.029.858,15	6,84	802.141,85	458.800,38	1.022.074,14	8,44	809.925,86

ADMINISTRAÇÃO GERAL	673.000,00	673.000,00	53.870,85	117.577,62	0,78	555.422,38	56.118,56	109.793,61	0,91	563.206,39
ABASTECIMENTO	271.000,00	1.159.000,00	402.681,82	912.280,53	6,06	246.719,47	402.681,82	912.280,53	7,54	246.719,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
TURISMO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
ENERGIA	333.000,00	333.000,00	0,00	60.200,00	0,40	272.800,00	15.286,43	26.679,91	0,22	306.320,09
ENERGIA ELÉTRICA	333.000,00	333.000,00	0,00	60.200,00	0,40	272.800,00	15.286,43	26.679,91	0,22	306.320,09
TRANSPORTE	1.249.000,00	1.249.000,00	205.235,01	375.228,87	2,49	873.771,13	192.476,05	317.251,47	2,62	931.748,53
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.249.000,00	1.249.000,00	205.235,01	375.228,87	2,49	873.771,13	192.476,05	317.251,47	2,62	931.748,53
DESPORTO E LAZER	364.000,00	364.000,00	71.775,22	124.498,78	0,83	239.501,22	71.477,02	97.067,16	0,80	266.932,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	156.000,00	156.000,00	35.430,32	58.894,64	0,39	97.105,36	31.804,94	44.846,58	0,37	111.153,42
DESPORTO COMUNITÁRIO	208.000,00	208.000,00	36.344,90	65.604,14	0,44	142.395,86	39.672,08	52.220,58	0,43	155.779,42
ENCARGOS ESPECIAIS	755.000,00	755.000,00	4.785,31	522.724,41	3,47	232.275,59	81.136,14	168.913,40	1,40	586.086,60
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	285.000,00	285.000,00	0,00	276.484,76	1,84	8.515,24	45.935,19	91.718,40	0,76	193.281,60
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	360.000,00	360.000,00	0,00	240.400,00	1,60	119.600,00	30.415,64	71.355,35	0,59	288.644,65
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00	110.000,00	4.785,31	5.839,65	0,04	104.160,35	4.785,31	5.839,65	0,05	104.160,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.326.000,00	2.326.000,00	0,00	0,00	0,00	2.326.000,00	0,00	0,00	0,00	2.326.000,00
RESERVA DO RPPS	2.104.000,00	2.104.000,00	0,00	0,00	0,00	2.104.000,00	0,00	0,00	0,00	2.104.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.957.250,00	3.959.656,30	258.245,29	1.660.619,46	11,03	2.299.036,84	650.674,55	1.268.190,20	10,48	2.691.466,10
TOTAL III = (I + II)	44.300.000,00	46.442.028,43	6.448.150,58	15.053.454,81	100,00	31.388.573,62	6.613.690,31	12.105.835,66	100,00	34.336.192,77

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade
Entidades:		
Câmara Municipal de Cafeara		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:108F204E

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.957.250,00	3.959.656,30	258.245,29	1.660.619,46	11,03	2.299.036,84	650.674,55	1.268.190,20	10,48	2.691.466,10
LEGISLATIVA	61.600,00	61.600,00	9.308,38	17.770,54	0,12	43.829,46	9.308,38	17.770,54	0,15	43.829,46
AÇÃO LEGISLATIVA	61.600,00	61.600,00	9.308,38	17.770,54	0,12	43.829,46	9.308,38	17.770,54	0,15	43.829,46
ADMINISTRAÇÃO	2.613.400,00	2.613.400,00	33.685,31	1.240.733,79	8,24	1.372.666,21	426.114,57	848.304,53	7,01	1.765.095,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.400,00	150.400,00	22.002,48	41.332,56	0,27	109.067,44	22.002,48	41.332,56	0,34	109.067,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.454.000,00	2.454.000,00	10.323,85	1.196.806,81	7,95	1.257.193,19	402.753,11	804.377,55	6,64	1.649.622,45
CONTROLE INTERNO	9.000,00	9.000,00	1.358,98	2.594,42	0,02	6.405,58	1.358,98	2.594,42	0,02	6.405,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.000,00	51.406,30	9.825,03	18.995,48	0,13	32.410,82	9.825,03	18.995,48	0,16	32.410,82
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	49.000,00	51.406,30	9.825,03	18.995,48	0,13	32.410,82	9.825,03	18.995,48	0,16	32.410,82
SAÚDE	528.950,00	528.950,00	82.394,42	155.999,80	1,04	372.950,20	82.394,42	155.999,80	1,29	372.950,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	4.000,00	996,98	1.762,52	0,01	2.237,48	996,98	1.762,52	0,01	2.237,48
ATENÇÃO BÁSICA	476.000,00	476.000,00	73.829,01	140.434,34	0,93	335.565,66	73.829,01	140.434,34	1,16	335.565,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	950,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	24.000,00	24.000,00	4.458,04	7.806,22	0,05	16.193,78	4.458,04	7.806,22	0,06	16.193,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24.000,00	24.000,00	3.110,39	5.996,72	0,04	18.003,28	3.110,39	5.996,72	0,05	18.003,28
EDUCAÇÃO	523.300,00	523.300,00	91.287,93	166.636,86	1,11	356.663,14	91.287,93	166.636,86	1,38	356.663,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	2.025,46	3.847,36	0,03	6.152,64	2.025,46	3.847,36	0,03	6.152,64

ENSINO FUNDAMENTAL	216.000,00	216.000,00	38.992,18	71.105,81	0,47	144.894,19	38.992,18	71.105,81	0,59	144.894,19
EDUCAÇÃO INFANTIL	234.000,00	234.000,00	40.211,15	72.713,91	0,48	161.286,09	40.211,15	72.713,91	0,60	161.286,09
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	60.500,00	60.500,00	10.059,14	18.969,78	0,13	41.530,22	10.059,14	18.969,78	0,16	41.530,22
CULTURA	8.000,00	8.000,00	1.355,94	2.565,18	0,02	5.434,82	1.355,94	2.565,18	0,02	5.434,82
DIFUSÃO CULTURAL	8.000,00	8.000,00	1.355,94	2.565,18	0,02	5.434,82	1.355,94	2.565,18	0,02	5.434,82
URBANISMO	130.000,00	130.000,00	18.889,45	36.233,71	0,24	93.766,29	18.889,45	36.233,71	0,30	93.766,29
INFRA-ESTRUTURA URBANA	130.000,00	130.000,00	18.889,45	36.233,71	0,24	93.766,29	18.889,45	36.233,71	0,30	93.766,29
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	5.829,58	10.942,95	0,07	9.057,05	5.829,58	10.942,95	0,09	9.057,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	5.829,58	10.942,95	0,07	9.057,05	5.829,58	10.942,95	0,09	9.057,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	18.000,00	18.000,00	5.669,25	10.741,15	0,07	7.258,85	5.669,25	10.741,15	0,09	7.258,85
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	18.000,00	18.000,00	5.669,25	10.741,15	0,07	7.258,85	5.669,25	10.741,15	0,09	7.258,85
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.957.250,00	3.959.656,30	258.245,29	1.660.619,46	100,00	2.299.036,84	650.674,55	1.268.190,20	100,00	2.691.466,10

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

LETICIA APARECIDA ALVES
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Entidades:
Câmara Municipal de Cafeara
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara
Prefeitura Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:AFC0FCDA

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.317.804,16	3.312.754,79	3.941.203,29	3.484.835,00	3.480.927,76	3.052.085,98	3.014.111,41	5.275.019,00	3.605.086,37	3.608.180,60	2.991.730,64	4.472.926,74	43.556.665,74	45.624.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.786,15	184.175,90	320.831,16	227.749,38	151.094,70	259.586,82	66.666,20	389.414,08	139.423,26	131.930,83	173.040,31	206.217,62	2.408.916,41	2.937.000,00
IPTU	16.508,77	11.414,99	24.430,57	11.545,68	7.033,41	8.272,37	6.664,16	6.451,04	4.581,38	3.919,34	3.305,53	36.942,24	141.069,48	321.000,00
ISS	12.627,59	45.412,83	16.599,77	18.069,41	13.894,11	27.762,71	12.335,37	31.923,74	15.804,63	12.455,21	18.095,06	18.186,29	243.166,72	152.000,00

ITBI	5.900,00	3.464,00	145.628,00	72.031,10	0,00	83.279,32	10.436,66	909,00	12.715,95	3.400,00	16.337,23	4.499,81	358.601,07	847.000,00
IRRF	113.783,83	118.419,21	120.413,35	119.275,39	122.939,75	133.057,91	32.867,85	342.366,17	99.496,33	106.955,01	122.900,11	120.183,79	1.552.658,70	1.480.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.965,96	5.464,87	13.759,47	6.827,80	7.227,43	7.214,51	4.362,16	7.764,13	6.824,97	5.201,27	12.402,38	26.405,49	113.420,44	137.000,00
Contribuições	133.315,11	139.777,44	141.712,82	140.572,13	141.575,91	137.652,73	33.691,17	360.536,86	144.196,61	141.104,62	162.664,87	166.000,13	1.842.800,40	1.785.000,00
Receita patrimonial	325.065,40	305.656,30	329.495,31	319.716,85	345.792,94	363.969,73	287.579,49	323.831,84	322.633,81	276.494,51	327.978,22	444.003,11	3.972.217,51	3.140.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	323.654,60	305.656,30	329.495,31	319.716,85	345.792,94	363.969,73	287.579,49	323.831,84	322.633,81	276.494,51	327.978,22	444.003,11	3.970.806,71	3.140.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.410,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410,80	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.322,77	1.722,82	4.522,82	4.164,31	2.934,76	2.930,30	3.208,77	2.473,54	4.013,92	152,17	2.877,52	3.436,38	34.760,08	70.000,00
Transferências correntes	2.692.390,68	2.675.218,34	3.138.437,19	2.786.428,34	2.833.325,46	2.280.490,51	2.616.761,79	4.186.354,70	2.988.614,78	3.052.294,48	2.318.723,87	3.646.823,65	35.215.863,79	37.598.000,00
Cota parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,36	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,43	23.000.000,00
Cota parte do ICMS	383.457,64	455.402,56	522.972,41	419.920,65	516.351,72	467.817,19	435.918,90	552.867,61	476.233,93	380.143,86	527.795,53	488.068,12	5.626.950,12	6.200.000,00
Cota parte do IPVA	36.118,75	20.074,78	9.217,60	1.541,28	22.348,18	8.132,21	8.740,72	7.809,22	117.865,30	25.098,00	25.885,76	21.818,08	304.649,88	470.000,00
Cota parte do ITR	36.441,33	1.417,95	168,82	19.348,96	31.980,82	139.751,97	67.225,31	70.111,36	30.471,37	10.002,83	27.189,75	20.479,45	454.589,92	800.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.348,91	7.227,73	6.201,23	6.849,96	7.264,25	6.966,47	6.885,39	8.340,29	6.293,21	6.604,08	6.537,39	5.750,84	81.269,75	100.000,00
Transferências do FUNDEB	195.871,76	208.410,96	199.792,17	187.509,13	180.227,20	209.305,18	194.731,98	221.581,89	301.176,81	215.863,27	211.918,06	242.608,39	2.568.996,80	2.780.000,00
Outras transferências correntes	233.008,98	132.662,73	455.596,54	652.922,34	173.706,05	173.283,62	169.783,41	534.101,97	284.638,80	186.728,89	170.297,20	1.279.664,36	4.446.394,89	4.248.000,00
Outras receitas correntes	5.924,05	6.203,99	6.203,99	6.203,99	6.203,99	7.455,89	6.203,99	12.407,98	6.203,99	6.203,99	6.445,85	6.445,85	82.107,55	94.000,00
DEDUÇÕES (II)	813.430,68	813.509,39	692.274,97	744.774,88	731.420,70	765.266,67	667.608,09	1.092.829,03	838.483,77	848.890,72	741.734,47	923.268,31	9.673.491,68	9.654.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	111.570,69	112.018,38	118.079,81	117.567,63	118.608,14	118.525,96	9.569,73	338.050,71	117.652,91	117.472,07	134.266,06	136.436,77	1.549.818,86	1.460.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	5.924,05	6.203,99	6.203,99	6.203,99	6.203,99	6.203,99	6.203,99	12.407,98	6.203,99	6.203,99	6.445,85	6.445,85	80.855,65	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	243.234,03	228.458,16	233.146,66	231.803,97	249.068,59	260.956,45	201.385,16	223.222,27	234.067,10	195.274,25	213.720,91	355.475,57	2.869.813,12	2.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	452.701,91	466.828,86	334.844,51	389.199,29	357.539,98	379.580,27	450.449,21	519.148,07	480.559,77	529.940,41	387.301,65	424.910,12	5.173.004,05	5.614.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.504.373,48	2.499.245,40	3.248.928,32	2.740.060,12	2.749.507,06	2.286.819,31	2.346.503,32	4.182.189,97	2.766.602,60	2.759.289,88	2.249.996,17	3.549.658,43	33.883.174,06	35.970.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00	2.690.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.504.373,48	2.499.245,40	3.248.928,32	2.740.060,12	2.749.507,06	2.286.819,31	2.346.503,32	4.182.189,97	2.766.602,60	2.759.289,88	2.249.996,17	3.219.658,43	33.553.174,06	33.280.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	2.140.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	7.009,93	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	13.081,93	6.484,00	6.484,00	6.564,14	6.484,00	82.540,00	715.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.497.363,55	2.493.173,40	3.242.856,32	2.733.988,12	2.743.435,06	2.280.747,31	2.340.431,32	4.169.108,04	2.760.118,60	2.752.805,88	2.243.432,03	2.613.174,43	32.870.634,06	30.425.000,00

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade
Entidades:		
Câmara Municipal de Cafeara		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:A7644084

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE CAFEARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR CORRENTE (EC)	EXERCÍCIO	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	33.099.384,60	12.636.690,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade
Entidades:		
Câmara Municipal de Cafeara		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:1E5577C8

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A ABRIL DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.800.000,00	2.800.000,00	599.777,91	21,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	321.000,00	321.000,00	48.748,49	15,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	847.000,00	847.000,00	36.952,99	4,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	152.000,00	152.000,00	64.541,19	42,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	449.535,24	30,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.070.000,00	28.070.000,00	9.113.561,00	32,47
Cota-Parte FPM	20.500.000,00	20.500.000,00	6.937.323,50	33,84
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	88.143,40	11,02
Cota-Parte IPVA	470.000,00	470.000,00	190.667,14	40,57
Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	1.872.241,44	30,20
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	25.185,52	25,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.870.000,00	30.870.000,00	9.713.338,91	31,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.876.050,0	4.970.046,4	1.554.221,43	31,27	1.473.741,72	29,65	1.470.136,74	29,58
Despesas Correntes	4.846.050,0	4.940.046,4	1.553.433,43	31,45	1.472.953,72	29,82	1.469.348,74	29,74
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	788,00	2,63	788,00	2,63	788,00	2,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	802.100,00	872.522,40	778.042,20	89,17	329.244,08	37,73	329.244,08	37,73
Despesas Correntes	801.600,00	872.022,40	777.663,71	89,18	329.149,11	37,75	329.149,11	37,75

Despesas de Capital	500,00	500,00	378,49	75,70	94,97	18,99	94,97	18,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	365.000,00	366.249,37	156.176,89	42,64	94.339,44	25,76	94.339,44	25,76
Despesas Correntes	360.000,00	361.249,37	156.176,89	43,23	94.339,44	26,11	94.339,44	26,11
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	255.500,00	265.098,98	78.681,07	29,68	78.681,07	29,68	78.421,07	29,58
Despesas Correntes	253.000,00	262.598,98	78.681,07	29,96	78.681,07	29,96	78.421,07	29,86
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	139.000,00	139.000,00	34.130,28	24,55	33.730,28	24,27	33.730,28	24,27
Despesas Correntes	129.000,00	129.000,00	34.130,28	26,46	33.730,28	26,15	33.730,28	26,15
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.481.650,0	6.656.917,2	2.601.251,87	39,08	2.009.736,59	30,19	2.005.871,61	30,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.601.251,87	2.009.736,59	2.005.871,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	366.993,55	366.993,55	366.993,55
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.234.258,32	1.642.743,04	1.638.878,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.457.000,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	777.257,48	185.742,20	181.877,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,00	16,91	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2026	1.457.000,84	2.234.258,32	777.257,48	0,00	366.993,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144.251,03
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.520.000,00	2.520.000,00	1.383.211,34	54,89
Proveniente da União	2.290.000,00	2.290.000,00	1.327.211,34	57,96
Proveniente dos Estados	230.000,00	230.000,00	56.000,00	24,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	78.500,00	78.500,00	75.073,69	95,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.598.500,00	2.598.500,00	1.458.285,03	56,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.378.000,0	2.751.271,1	679.212,26	24,69	526.187,71	19,13	452.436,21	16,44
Despesas Correntes	2.278.000,0	2.651.271,1	679.212,26	25,62	526.187,71	19,85	452.436,21	17,06
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	89.000,00	112.464,07	23.464,07	20,86	8.923,66	7,93	8.923,66	7,93
Despesas Correntes	88.000,00	111.464,07	23.464,07	21,05	8.923,66	8,01	8.923,66	8,01
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	15.096,70	96,70	0,64	96,70	0,64	96,70	0,64
Despesas Correntes	15.000,00	15.096,70	96,70	0,64	96,70	0,64	96,70	0,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	46.000,00	50.718,21	3.698,21	7,29	3.593,73	7,09	3.593,73	7,09
Despesas Correntes	45.000,00	49.718,21	3.698,21	7,44	3.593,73	7,23	3.593,73	7,23
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.758.000,0	3.159.550,0	706.471,24	22,36	538.801,80	17,05	465.050,30	14,72

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.254.050,0	7.721.317,5	2.233.433,69	28,93	1.999.929,43	25,90	1.922.572,95	24,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.032.100,0	1.102.522,4	778.042,20	70,57	329.244,08	29,86	329.244,08	29,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	454.000,00	478.713,44	179.640,96	37,53	103.263,10	21,57	103.263,10	21,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	270.500,00	280.195,68	78.777,77	28,12	78.777,77	28,12	78.517,77	28,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	55.000,00	59.718,21	3.698,21	6,19	3.593,73	6,02	3.593,73	6,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	139.000,00	139.000,00	34.130,28	24,55	33.730,28	24,27	33.730,28	24,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.239.650,0	9.816.467,3	3.307.723,11	33,70	2.548.538,39	25,96	2.470.921,91	25,17
ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***				***MARCOS ROGERIO SOARES***			
Prefeito Municipal	Controlador Interno				Chefe Da Divisão De Contabilidade			
Entidades:								
Câmara Municipal de Cafeara								
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara								
Prefeitura Municipal de Cafeara								

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:716A4B2D

GOVERNO MUNICIPAL
RREO - MUNICÍPIO DE CAFEARA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO DE CAFEARA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)										
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a**	**Inscritos**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-(i**	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)			+ b) - (c	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**317.283,59**	**316.883,11**	**0,00**	**400,48**	**0,00**	**1.722.545,56**	**551.467,83**	**518.917,83**	**38.115,80**	**1.165.511,93**	**1.165.912,41**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	**0,00**	**317.283,59**	**316.883,11**	**0,00**	**400,48**	**0,00**	**1.722.545,56**	**551.467,83**	**518.917,83**	**38.115,80**	**1.165.511,93**	**1.165.912,41**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	58,72	58,72	0,00	0,00	0,00	1.494,96	1.494,96	1.494,96	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	0,00	116.777,19	116.777,19	0,00	0,00	0,00	1.012.497,97	174.715,93	170.365,93	0,00	842.132,04	842.132,04
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	63.524,52	63.124,04	0,00	400,48	0,00	328.876,83	175.831,43	158.731,43	38.115,80	132.029,60	132.430,08
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	965,80	965,80	0,00	0,00	0,00	38.665,90	10.402,03	10.402,03	0,00	28.263,87	28.263,87
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,00	107.931,80	107.931,80	0,00	0,00	0,00	262.211,75	158.043,75	146.943,75	0,00	115.268,00	115.268,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	23.437,27	23.437,27	0,00	0,00	0,00	71.132,06	30.141,77	30.141,77	0,00	40.990,29	40.990,29
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	4.588,29	4.588,29	0,00	0,00	0,00	7.666,09	837,96	837,96	0,00	6.828,13	6.828,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I	**0,00**	**317.283,59**	**316.883,11**	**0,00**	**400,48**	**0,00**	**1.722.545,56**	**551.467,83**	**518.917,83**	**38.115,80**	**1.165.511,93**	**1.165.912,41**

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade
Entidades:		
Câmara Municipal de Cafeara		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:0FD49679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: ABRIL/2026

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 545 - Centro - Catanduvas - Paraná - CEP: 85470-009 - Fone: (45) 3234-1315
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: ABRIL/2026

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO AUTORIZAÇÃO	Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/ OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/ COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
MILTON KULTZ	VEREADOR	400/1	DIÁRIAS	001	2	12/04/2026 a 14/04/2026	R$ 350,00	R$ 700,00	Audiência com o deputado Marcio Pacheco e o Deputado Evandro Araújo, e acompanhamento de sessão e reunião com a Comissão de Constituição e Justiça da ALEP.	R$ 520,29	RODOVIÁRIO	CURITIBA/PR

Catanduvas, 19 de maio de 2026

AIRTON FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:431C0B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EDITAL N.º 25.001/2025 - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – PR

EDITAL N.º 25.001/2025 - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de abertura do Concurso Público n.º 001/2025, em especial, em cumprimento a decisão proferida nos autos do writ distribuído sob o n.º 0001568-52.2025.8.16.0067 em trâmite pela Vara da Fazenda Pública de Cerro Azul, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art. 1º Em face da sentença proferida nos autos em epígrafe, fica **ALTERADO** o resultado definitivo da prova de títulos e a classificação final do cargo de **ADVOGADO,** conforme os parâmetros definidos abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040413	JOSENILSON DA ROCHA	12/03/1991	1,00	4,00	75,00	6,00	86,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

Art. 2º Em face do cumprimento exaurido neste expediente, fica **RETIFICADO** o **ANEXO III** do Edital n.º 24.001/2025 – Homologação do resultado final e classificação (Reclassificação), divulgado em 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cerro Azul (PR), 15 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:EF069BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 2º BIMESTRE / 2026 - MUNICIPIO DE CONTENDA

MUNICÍPIO DE CONTENDA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.933.300,00	130.759.691,25	24.059.482,22	18,40	46.035.286,58	35,21	84.724.404,67
RECEITAS CORRENTES	108.933.300,00	111.018.032,83	19.028.264,39	17,14	39.430.372,20	35,52	71.587.660,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.489.150,00	14.489.150,00	3.553.959,67	24,53	5.118.698,03	35,33	9.370.451,97
Impostos	11.591.150,00	11.591.150,00	3.087.134,53	26,63	4.559.468,51	39,34	7.031.681,49
Taxas	2.898.000,00	2.898.000,00	466.825,14	16,11	559.229,52	19,30	2.338.770,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.378.900,00	5.378.900,00	908.437,78	16,89	1.968.525,20	36,60	3.410.374,80
Contribuições Sociais	3.499.200,00	3.499.200,00	533.234,69	15,24	1.290.876,21	36,89	2.208.323,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.879.700,00	1.879.700,00	375.203,09	19,96	677.648,99	36,05	1.202.051,01
RECEITA PATRIMONIAL	6.224.100,00	6.226.491,53	1.402.823,38	22,53	4.061.136,52	65,22	2.165.355,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	6.224.100,00	6.226.491,53	1.402.823,38	22,53	4.061.136,52	65,22	2.165.355,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	560.000,00	560.000,00	43.292,57	7,73	69.434,99	12,40	490.565,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	43.292,57	10,82	69.434,99	17,36	330.565,01
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.728.100,00	83.810.441,30	13.050.382,47	15,57	28.134.944,54	33,57	55.675.496,76
Transferências da União e de suas Entidades	43.235.000,00	44.778.012,69	6.509.606,63	14,54	14.433.453,01	32,23	30.344.559,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.641.900,00	19.948.929,42	3.587.588,12	17,98	7.485.036,51	37,52	12.463.892,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,67	0,00	0,67	0,00	-0,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.851.200,00	19.083.499,19	2.953.187,05	15,48	6.208.463,31	32,53	12.875.035,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	7.991,04	0,00	-7.991,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	553.050,00	553.050,00	69.368,52	12,54	77.632,92	14,04	475.417,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.500,00	9.500,00	9.136,85	96,18	9.232,78	97,19	267,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	443.550,00	443.550,00	48,33	0,01	48,33	0,01	443.501,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	60.183,34	60,18	68.351,81	68,35	31.648,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	19.741.658,42	5.031.217,83	25,49	6.604.914,38	33,46	13.136.744,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	10.423.764,86	567.684,17	5,45	602.684,17	5,78	9.821.080,69
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	10.423.764,86	567.684,17	5,45	602.684,17	5,78	9.821.080,69
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.317.893,56	4.463.533,66	47,90	6.002.230,21	64,42	3.315.663,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	237.967,75	0,00	0,00	237.967,75	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.079.925,81	4.463.533,66	49,16	5.764.262,46	63,48	3.315.663,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.916.700,00	8.916.700,00	1.422.676,14	15,96	3.164.047,34	35,48	5.752.652,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.850.000,00	139.676.391,25	25.482.158,36	18,24	49.199.333,92	35,22	90.477.057,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.850.000,00	139.676.391,25	25.482.158,36	18,24	49.199.333,92	35,22	90.477.057,33
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	117.850.000,00	139.676.391,25	25.482.158,36	18,24	49.199.333,92	35,22	90.477.057,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.036.210,74	0,00	0,00	8.036.210,74	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	8.036.210,74	0,00	0,00	8.036.210,74	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	105.516.839,50	135.354.760,15	23.925.847,87	64.410.517,11	70.944.243,04	20.714.207,77	33.033.944,55	102.322.032,94	32.533.943,06	31.376.572,56
DESPESAS CORRENTES	94.843.199,50	100.322.987,45	20.616.779,39	49.860.902,62	50.462.084,83	16.362.461,41	27.969.397,02	72.354.807,77	27.691.419,13	21.891.505,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.406.961,00	48.723.119,76	8.427.406,20	16.323.421,68	32.399.698,08	8.427.406,20	16.323.421,68	32.399.698,08	16.197.645,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.601.000,00	3.601.000,00	0,00	3.600.000,00	1.000,00	566.750,19	1.178.339,75	2.422.660,25	1.178.339,75	2.421.660,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.835.238,50	47.998.867,69	12.189.373,19	29.937.480,94	18.061.386,75	7.368.305,02	10.467.635,59	37.532.449,44	10.315.434,23	19.469.845,35
DESPESAS DE CAPITAL	4.798.640,00	29.156.772,70	3.309.068,48	14.549.614,49	14.607.158,21	4.351.746,36	5.064.547,53	24.092.225,17	4.842.523,93	9.485.066,96
INVESTIMENTOS	698.640,00	25.056.772,70	3.309.068,48	10.480.476,29	14.576.296,41	3.627.917,67	3.629.107,67	21.427.665,03	3.407.084,07	6.851.368,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.100.000,00	4.100.000,00	0,00	4.069.138,20	30.861,80	723.828,69	1.435.439,86	2.664.560,14	1.435.439,86	2.633.698,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.875.000,00	5.875.000,00	0,00	0,00	5.875.000,00	0,00	0,00	5.875.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.433.160,50	8.456.624,50	626.788,27	5.404.322,34	3.052.302,16	1.189.313,27	2.399.447,34	6.057.177,16	2.139.085,29	3.004.875,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	113.950.000,00	143.811.384,65	24.552.636,14	69.814.839,45	73.996.545,20	21.903.521,04	35.433.391,89	108.379.210,10	34.673.028,35	34.381.447,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	113.950.000,00	143.811.384,65	24.552.636,14	69.814.839,45	73.996.545,20	21.903.521,04	35.433.391,89	108.379.210,10	34.673.028,35	34.381.447,56
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.765.942,03	0,00	14.526.305,57	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	113.950.000,00	143.811.384,65	24.552.636,14	69.814.839,45	73.996.545,20	21.903.521,04	49.199.333,92	0,00	49.199.333,92	34.381.447,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	900.523,67	3.941.585,11	-3.941.585,11	0,00	0,00	-4.003.183,06	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.916.700,00	8.916.700,00	1.422.676,14	0,16	3.164.047,34	0,35	5.752.652,66
RECEITAS CORRENTES	8.916.700,00	8.916.700,00	1.422.676,14	0,16	3.164.047,34	0,35	5.752.652,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.834.000,00	4.834.000,00	742.216,14	0,15	1.809.523,34	0,37	3.024.476,66
Contribuições Sociais	4.834.000,00	4.834.000,00	742.216,14	0,15	1.809.523,34	0,37	3.024.476,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos							
Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.082.700,00	4.082.700,00	680.460,00	0,17	1.354.524,00	0,33	2.728.176,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.082.700,00	4.082.700,00	680.460,00	0,17	1.354.524,00	0,33	2.728.176,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)

			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.433.160,50	8.456.624,50	626.788,27	5.404.322,34	3.052.302,16	1.189.313,27	2.399.447,34	6.057.177,16	2.139.085,29	3.004.875,00
DESPESAS CORRENTES	8.433.160,50	8.456.624,50	626.788,27	5.404.322,34	3.052.302,16	1.189.313,27	2.399.447,34	6.057.177,16	2.139.085,29	3.004.875,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.398.100,00	4.421.564,00	626.788,27	1.397.822,34	3.023.741,66	626.788,27	1.397.822,34	3.023.741,66	1.137.460,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.035.060,50	4.035.060,50	0,00	4.006.500,00	28.560,50	562.525,00	1.001.625,00	3.033.435,50	1.001.625,00	3.004.875,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.516.839,50	135.355.977,49	23.925.847,87	64.410.517,11	92,26	70.945.460,38	20.714.207,77	33.033.944,55	93,23	102.322.032,94	31.376.572,56
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	580.700,00	581.086,84	96.313,40	188.881,30	0,27	392.205,54	87.172,06	175.525,99	0,50	405.560,85	13.355,31
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	580.700,00	581.086,84	96.313,40	188.881,30	0,27	392.205,54	87.172,06	175.525,99	0,50	405.560,85	13.355,31
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.511.308,88	6.787.031,96	891.583,21	3.323.845,30	4,76	3.463.186,66	1.161.768,70	1.961.509,44	5,54	4.825.522,52	1.362.335,86
Planejamento e Orçamento	863.500,00	861.421,00	108.343,12	259.078,21	0,37	602.342,79	115.059,14	244.503,28	0,69	616.917,72	14.574,93
Administração Geral	3.388.418,88	3.558.370,32	528.457,94	1.978.755,25	2,83	1.579.615,07	698.123,06	1.071.943,03	3,03	2.486.427,29	906.812,22
Administração Financeira	529.500,00	639.540,64	92.614,91	359.429,14	0,51	280.111,50	108.835,19	272.920,20	0,77	366.620,44	86.508,94
Controle Interno	239.200,00	239.200,00	37.481,75	76.164,48	0,11	163.035,52	37.481,75	76.164,48	0,21	163.035,52	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	479.650,00	517.460,00	39.364,88	157.348,12	0,23	360.111,88	50.849,48	98.081,03	0,28	419.378,97	59.267,09
Administração de Receitas	961.040,00	921.040,00	85.320,61	493.070,10	0,71	427.969,90	151.420,08	197.897,42	0,56	723.142,58	295.172,68
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Policiamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.561.100,00	7.648.313,37	932.098,43	1.678.884,20	2,40	5.969.429,17	638.218,09	1.054.823,44	2,98	6.593.489,93	624.060,76
Assistência ao Idoso	15.500,00	84.677,38	0,00	0,00	0,00	84.677,38	0,00	0,00	0,00	84.677,38	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.566.300,00	4.979.419,15	346.298,90	706.265,00	1,01	4.273.154,15	317.690,30	508.085,31	1,43	4.471.333,84	198.179,69
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	498.000,00	520.663,34	84.520,08	202.852,27	0,29	317.811,07	71.202,82	109.746,63	0,31	410.916,71	93.105,64
Demais Subfunções	1.481.300,00	2.063.553,50	501.279,45	769.766,93	1,10	1.293.786,57	249.324,97	436.991,50	1,23	1.626.562,00	332.775,43
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.853.400,00	12.103.400,00	2.061.866,71	3.747.091,70	5,37	8.356.308,30	2.065.786,52	3.685.493,75	10,40	8.417.906,25	61.597,95
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.200.000,00	11.400.000,00	2.018.698,57	3.591.666,83	5,14	7.808.333,17	2.018.698,57	3.591.666,83	10,14	7.808.333,17	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	653.400,00	703.400,00	43.168,14	155.424,87	0,22	547.975,13	47.087,95	93.826,92	0,26	609.573,08	61.597,95
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAÚDE	21.057.800,00	25.487.046,47	11.330.000,15	17.141.439,09	24,55	8.345.607,38	5.299.306,65	7.829.047,37	22,10	17.657.999,10	9.312.391,72
Atenção Básica	11.146.500,00	13.165.170,39	2.928.111,19	6.081.422,83	8,71	7.083.747,56	2.312.253,19	3.907.435,27	11,03	9.257.735,12	2.173.987,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.937.200,00	11.510.296,08	8.232.787,01	10.746.695,73	15,39	763.600,35	2.848.564,49	3.675.459,43	10,37	7.834.836,65	7.071.236,30
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	153.000,00	158.130,00	26.641,87	56.022,17	0,08	102.107,83	26.416,84	46.876,08	0,13	111.253,92	9.146,09
Vigilância Epidemiológica	276.000,00	288.350,00	76.914,31	133.953,38	0,19	154.396,62	76.914,31	133.953,38	0,38	154.396,62	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	509.500,00	329.500,00	65.545,77	123.344,98	0,18	206.155,02	35.157,82	65.323,21	0,18	264.176,79	58.021,77
Demais Subfunções	35.600,00	35.600,00	0,00	0,00	0,00	35.600,00	0,00	0,00	0,00	35.600,00	0,00
TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.155.137,50	30.827.423,31	5.181.584,57	13.219.659,26	18,94	17.607.764,05	4.834.389,04	9.006.125,78	25,42	21.821.297,53	4.213.533,48
Ensino Fundamental	18.428.287,50	19.868.163,51	3.033.179,52	8.604.769,97	12,33	11.263.393,54	2.999.790,92	5.524.436,73	15,59	14.343.726,78	3.080.333,24
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	8.929.300,00	9.148.089,80	1.595.011,10	3.766.273,21	5,39	5.381.816,59	1.578.531,05	2.971.223,59	8,39	6.176.866,21	795.049,62
Educação de Jovens e Adultos	72.550,00	72.550,00	10.125,22	21.068,70	0,03	51.481,30	9.898,06	20.622,69	0,06	51.927,31	446,01
Educação Especial	1.163.500,00	1.175.860,00	422.411,70	585.083,34	0,84	590.776,66	173.018,54	325.458,07	0,92	850.401,93	259.625,27
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	561.500,00	562.760,00	120.857,03	242.464,04	0,35	320.295,96	73.150,47	164.384,70	0,46	398.375,30	78.079,34
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	802.300,00	1.348.726,80	396.354,88	476.326,62	0,68	872.400,18	59.771,41	107.884,84	0,30	1.240.841,96	368.441,78
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	802.300,00	1.348.726,80	396.354,88	476.326,62	0,68	872.400,18	59.771,41	107.884,84	0,30	1.240.841,96	368.441,78
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	2.692.320,00	13.057.782,91	359.757,33	3.572.096,11	5,12	9.485.686,80	412.749,38	773.013,57	2,18	12.284.769,34	2.799.082,54
Infra-Estrutura Urbana	2.692.320,00	13.057.782,91	359.757,33	3.572.096,11	5,12	9.485.686,80	412.749,38	773.013,57	2,18	12.284.769,34	2.799.082,54
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANEAMENTO	3.397.500,00	3.397.500,00	-13.912,14	2.598.341,79	3,72	799.158,21	452.514,23	544.305,79	1,54	2.853.194,21	2.054.036,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.394.500,00	3.394.500,00	-13.912,14	2.598.341,79	3,72	796.158,21	452.514,23	544.305,79	1,54	2.850.194,21	2.054.036,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	402.000,00	417.678,00	9.338,78	110.191,67	0,16	307.486,33	37.550,96	46.182,07	0,13	371.495,93	64.009,60
Preservação e Conservação Ambiental	326.000,00	341.678,00	4.966,22	105.819,11	0,15	235.858,89	34.587,03	43.218,14	0,12	298.459,86	62.600,97
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	76.000,00	76.000,00	4.372,56	4.372,56	0,01	71.627,44	2.963,93	2.963,93	0,01	73.036,07	1.408,63
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	708.840,00	708.840,00	23.642,82	469.820,99	0,67	239.019,01	114.055,38	169.075,00	0,48	539.765,00	300.745,99
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	708.840,00	708.840,00	23.642,82	469.820,99	0,67	239.019,01	114.055,38	169.075,00	0,48	539.765,00	300.745,99
AGRICULTURA	1.565.300,00	6.487.018,72	776.027,62	4.666.624,56	6,68	1.820.394,16	3.130.307,99	3.233.269,65	9,12	3.253.749,07	1.433.354,91
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.565.300,00	6.487.018,72	776.027,62	4.666.624,56	6,68	1.820.394,16	3.130.307,99	3.233.269,65	9,12	3.253.749,07	1.433.354,91
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	395.500,00	395.500,00	53.798,32	84.527,04	0,12	310.972,96	47.998,12	76.917,97	0,22	318.582,03	7.609,07
Promoção Industrial	395.500,00	395.500,00	53.798,32	84.527,04	0,12	310.972,96	47.998,12	76.917,97	0,22	318.582,03	7.609,07
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.434.500,00	1.450.933,05	51.671,81	1.137.163,57	1,63	313.769,48	196.256,09	292.587,02	0,83	1.158.346,03	844.576,55
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	1.434.500,00	1.450.933,05	51.671,81	1.137.163,57	1,63	313.769,48	196.256,09	292.587,02	0,83	1.158.346,03	844.576,55
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	5.906.033,12	7.879.033,12	1.643.895,28	3.332.686,60	4,77	4.546.346,52	601.759,25	908.559,71	2,56	6.970.473,41	2.424.126,89
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.906.033,12	7.879.033,12	1.643.895,28	3.332.686,60	4,77	4.546.346,52	601.759,25	908.559,71	2,56	6.970.473,41	2.424.126,89
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	897.300,00	2.182.862,94	44.879,20	396.347,19	0,57	1.786.515,75	136.653,28	175.363,64	0,49	2.007.499,30	220.983,55
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	897.300,00	2.182.862,94	44.879,20	396.347,19	0,57	1.786.515,75	136.653,28	175.363,64	0,49	2.007.499,30	220.983,55
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.604.800,00	8.604.800,00	86.947,50	8.266.590,12	11,84	338.209,88	1.437.950,62	2.994.259,52	8,45	5.610.540,48	5.272.330,60
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	8.604.800,00	8.604.800,00	86.947,50	8.266.590,12	11,84	338.209,88	1.437.950,62	2.994.259,52	8,45	5.610.540,48	5.272.330,60
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.875.000,00	5.875.000,00	0,00	0,00	0,00	5.875.000,00	0,00	0,00	0,00	5.875.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.433.160,50	8.456.624,50	626.788,27	5.404.322,34	7,74	3.052.302,16	1.189.313,27	2.399.447,34	6,77	6.057.177,16	3.004.875,00
TOTAL (III) = (I + II)	113.950.000,00	143.812.601,99	24.552.636,14	69.814.839,45	100,00	73.997.762,54	21.903.521,04	35.433.391,89	100,00	108.379.210,10	34.381.447,56

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.433.160,50	8.456.624,50	626.788,27	5.404.322,34	7,42	3.052.302,16	1.189.313,27	2.399.447,34	5,78	6.057.177,16	3.004.875,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	32.000,00	32.000,00	4.643,66	10.068,65	0,01	21.931,35	4.643,66	10.068,65	0,02	21.931,35	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	32.000,00	32.000,00	4.643,66	10.068,65	0,01	21.931,35	4.643,66	10.068,65	0,02	21.931,35	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.691.060,50	5.678.210,50	131.277,35	4.379.158,25	6,01	1.299.052,25	693.802,35	1.374.283,25	3,31	4.303.927,25	3.004.875,00
Planejamento e Orçamento	52.000,00	52.000,00	9.073,04	18.733,01	0,03	33.266,99	9.073,04	18.733,01	0,05	33.266,99	0,00
Administração Geral	5.578.560,50	5.562.710,50	115.393,15	4.347.168,88	5,97	1.215.541,62	677.918,15	1.342.293,88	3,24	4.220.416,62	3.004.875,00
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	1.190,36	1.925,06	0,00	8.074,94	1.190,36	1.925,06	0,00	8.074,94	0,00
Controle Interno	8.500,00	8.500,00	1.318,30	2.520,08	0,00	5.979,92	1.318,30	2.520,08	0,01	5.979,92	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	8.000,00	2.825,12	5.932,74	0,01	2.067,26	2.825,12	5.932,74	0,01	2.067,26	0,00
Administração de Receitas	37.000,00	37.000,00	1.477,38	2.878,48	0,00	34.121,52	1.477,38	2.878,48	0,01	34.121,52	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Policiamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	146.000,00	150.900,00	23.819,60	47.962,34	0,07	102.937,66	23.819,60	47.962,34	0,12	102.937,66	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.500,00	44.400,00	11.699,18	22.570,90	0,03	21.829,10	11.699,18	22.570,90	0,05	21.829,10	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Demais Subfunções	98.000,00	98.000,00	12.120,42	25.391,44	0,03	72.608,56	12.120,42	25.391,44	0,06	72.608,56	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	384.000,00	412.959,00	88.359,32	179.083,59	0,25	233.875,41	88.359,32	179.083,59	0,43	233.875,41	0,00
Atenção Básica	299.600,00	340.900,00	72.791,39	147.119,12	0,20	193.780,88	72.791,39	147.119,12	0,35	193.780,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.200,00	45.809,00	9.775,84	19.923,34	0,03	25.885,66	9.775,84	19.923,34	0,05	25.885,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	17.050,00	5.792,09	12.041,13	0,02	5.008,87	5.792,09	12.041,13	0,03	5.008,87	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.893.500,00	1.890.405,00	336.817,74	705.953,68	0,97	1.184.451,32	336.817,74	705.953,68	1,70	1.184.451,32	0,00
Ensino Fundamental	1.124.500,00	1.130.705,00	186.302,44	400.003,00	0,55	730.702,00	186.302,44	400.003,00	0,96	730.702,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	663.000,00	653.700,00	134.350,64	269.380,17	0,37	384.319,83	134.350,64	269.380,17	0,65	384.319,83	0,00
Educação de Jovens e Adultos	7.500,00	7.500,00	1.241,22	2.689,30	0,00	4.810,70	1.241,22	2.689,30	0,01	4.810,70	0,00
Educação Especial	76.500,00	76.500,00	11.793,98	26.780,67	0,04	49.719,33	11.793,98	26.780,67	0,06	49.719,33	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.129,46	7.100,54	0,01	14.899,46	3.129,46	7.100,54	0,02	14.899,46	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	22.000,00	22.000,00	2.987,78	7.655,00	0,01	14.345,00	2.987,78	7.655,00	0,02	14.345,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	22.000,00	22.000,00	2.987,78	7.655,00	0,01	14.345,00	2.987,78	7.655,00	0,02	14.345,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	81.300,00	86.300,00	15.836,71	26.842,83	0,04	59.457,17	15.836,71	26.842,83	0,06	59.457,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana	81.300,00	86.300,00	15.836,71	26.842,83	0,04	59.457,17	15.836,71	26.842,83	0,06	59.457,17	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.500,00	15.500,00	2.602,37	7.986,70	0,01	7.513,30	2.602,37	7.986,70	0,02	7.513,30	0,00
Saneamento Básico Rural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	2.602,37	7.986,70	0,01	7.013,30	2.602,37	7.986,70	0,02	7.013,30	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	19.000,00	19.000,00	3.843,12	7.352,50	0,01	11.647,50	3.843,12	7.352,50	0,02	11.647,50	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	19.000,00	19.000,00	3.843,12	7.352,50	0,01	11.647,50	3.843,12	7.352,50	0,02	11.647,50	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	15.000,00	15.000,00	2.475,77	4.718,01	0,01	10.281,99	2.475,77	4.718,01	0,01	10.281,99	0,00
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	2.475,77	4.718,01	0,01	10.281,99	2.475,77	4.718,01	0,01	10.281,99	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.000,00	1.550,00	702,00	1.520,99	0,00	29,01	702,00	1.520,99	0,00	29,01	0,00
Conservação de Energia	1.000,00	1.550,00	702,00	1.520,99	0,00	29,01	702,00	1.520,99	0,00	29,01	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	75.000,00	75.000,00	12.685,75	24.422,75	0,03	50.577,25	12.685,75	24.422,75	0,06	50.577,25	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	75.000,00	75.000,00	12.685,75	24.422,75	0,03	50.577,25	12.685,75	24.422,75	0,06	50.577,25	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.200,00	5.200,00	737,10	1.597,05	0,00	3.602,95	737,10	1.597,05	0,00	3.602,95	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	5.200,00	5.200,00	737,10	1.597,05	0,00	3.602,95	737,10	1.597,05	0,00	3.602,95	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
MUNICIPIO DE CONTENDA
PARANÁ
Exercício: 2026
Balancete da despesa
Período: Janeiro/2026 até Abril/2026
08 - SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA A AO ADOLESCENTE
245 - SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS
0021 - ACAO E PROMOCAO SOCIAL

Projeto Atividade	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
08.002.08.243.0021.5034 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CONSELHO TUTELAR	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
08.002.08.243.0021.5035 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CREAS	10.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00
08.002.08.243.0021.5036 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO ADOLESCENTRO	10.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00

08.002.08.243.0021.5038 - FMDCCA - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - VEICULOS	5.000,00	-	-	-	-	-	5.000,00
08.002.08.243.0021.5039 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	2.544.781,02	-	-	-	-	-	2.544.781,02
08.002.08.243.0021.6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	1.106.590,64	319.700,32	203.882,90	187.225,71	132.474,61	210.224,74	576.665,58
08.002.08.243.0021.6053 - FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	384.200,00	106.554,93	85.824,60	82.945,38	23.609,55	4.676,35	272.968,72
08.002.08.243.0021.6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	423.048,58	63.133,12	58.898,89	57.199,52	5.933,60	-	359.915,46
08.002.08.243.0021.6055 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	539.198,91	239.447,53	182.049,82	174.153,45	65.294,08	5.674,53	294.076,85
08.002.08.245.0021.6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	32.000,00	649,94	649,94	649,94	-	-	31.350,06
08.002.08.245.0021.6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	6.500,00	-	-	-	-	5.000,00	1.500,00
Totais	**5.062.319,15**	**729.485,84**	**531.306,15**	**502.174,00**	**227.311,84**	**225.575,62**	**4.107.257,69**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA							

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MARIO CELSO DZIERVA
Controle Interno

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador(a)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	15.800.000,00	7.660.959,57
Receita de Contribuições dos Segurados	3.476.600,00	1.290.876,21
Ativo	3.418.600,00	1.272.329,25
Inativo	58.000,00	16.402,24
Pensionista	0,00	2.144,72
Receita de Contribuições Patronais	4.856.600,00	1.809.523,34
Ativo	3.418.600,00	1.018.089,49
Inativo	1.438.000,00	483.508,24
Pensionista	0,00	307.925,61
Receita Patrimonial	3.334.100,00	3.162.773,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.334.100,00	3.162.773,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.132.700,00	1.397.786,34
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	43.262,34
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	4.082.700,00	1.354.524,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**11.717.300,00**	**6.306.435,57**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	10.700.000,00	3.117.026,75	3.117.026,75	3.117.026,75	0,00

Aposentadorias	9.600.000,00	2.793.929,32	2.793.929,32	2.793.929,32	0,00
Pensões por Morte	1.100.000,00	323.097,43	323.097,43	323.097,43	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	700.000,00	474.640,08	474.640,08	474.640,08	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	240.000,00	31.708,76	31.708,76	31.708,76	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	460.000,00	442.931,32	442.931,32	442.931,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**11.400.000,00**	**3.591.666,83**	**3.591.666,83**	**3.591.666,83**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**317.300,00**	**2.714.768,74**	**2.714.768,74**	**2.714.768,74**	**6.306.435,57**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	4.600.000,00				

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-1.354.524,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa		730.629,13
Investimentos e Aplicações		60.658.894,29
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES				50.000,00	27.717,24
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**50.000,00**	**27.717,24**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	650.000,00	133.903,87	93.826,92	93.826,92	40.076,95
Pessoal e Encargos Sociais	250.500,00	40.721,44	40.721,44	40.721,44	0,00
Demais Despesas Correntes	399.500,00	93.182,43	53.105,48	53.105,48	40.076,95
Despesas de Capital (XIV)	100.000,00	21.521,00	0,00	0,00	21.521,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**750.000,00**	**155.424,87**	**93.826,92**	**93.826,92**	**61.597,95**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-700.000,00**	**-127.707,63**	**-66.109,68**	**-66.109,68**	**-33.880,71**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	734097.47				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL		2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.591.150,00	4.559.468,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.910.000,00	1.752.991,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.101.150,00	417.654,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.630.000,00	1.591.411,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.950.000,00	797.411,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.560.000,00	22.733.855,14
2.1- Cota-Parte FPM	44.435.000,00	13.874.647,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.635.000,00	13.874.647,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.480.000,00	6.367.449,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	85.705,78
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	3.948,44
2.5- Cota-Parte IPVA	4.305.000,00	2.402.104,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**79.151.150,00**	**27.293.323,65**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**12.752.000,00**	**4.546.771,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**7.035.787,50**	**2.276.559,88**

MUNICIPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.545.505,19	6.833.495,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.083.499,19	6.259.087,67
6.1.1- Principal	19.083.499,19	6.208.463,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	50.624,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	462.006,00	574.407,82
6.4.1- Principal	462.006,00	574.407,82
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**6.331.499,19**	**1.661.692,28**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.130.401,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.963.897,07**	

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.959.195,64	6.796.095,73	6.739.096,57	6.568.385,65	56.999,16
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.043.240,30	5.776.031,42	5.776.031,42	5.605.320,50	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.338.130,54	2.380.338,42	2.380.338,42	2.303.512,44	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.933.109,76	3.121.709,71	3.121.709,71	3.033.721,76	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	772.000,00	273.983,29	273.983,29	268.086,30	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.915.955,34	1.020.064,31	963.065,15	963.065,15	56.999,16
10.2.1- Educação Infantil	642.939,34	314.846,35	286.740,35	286.740,35	28.106,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.243.016,00	696.450,34	667.557,18	667.557,18	28.893,16
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	30.000,00	8.767,62	8.767,62	8.767,62	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00
INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.383.053,37	6.332.699,37	6.161.988,45	50.354,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.921.133,84	5.921.133,84	5.750.422,92	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	461.919,53	411.565,53	411.565,53	50.354,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.602.090,31	5.602.090,31	5.431.379,39	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.381.361,37	5.602.090,31	5.602.090,31	89,50
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	683.349,55	500.796,12	500.796,12	0,00	7,33

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)
R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.858.471,89	1.130.401,58	355.629,69	0,00	774.771,89	782.569,12
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.743.420,32	1.036.672,94	254.103,82	0,00	782.569,12	782.569,12
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	115.051,57	93.728,64	101.525,87	0,00	-7.797,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.293.095,30	5.413.619,26	2.348.759,19	2.299.010,96	3.064.860,07
20.1- Educação Infantil	2.532.582,10	1.147.710,29	436.354,77	420.025,10	711.355,52
20.2- Ensino Fundamental	5.662.963,20	3.684.427,83	1.658.052,08	1.628.993,63	2.026.375,75
20.3- Educação de Jovens e Adultos	76.050,00	22.660,93	22.660,93	22.040,32	0,00
20.4- Educação Especial	438.000,00	314.780,56	62.571,29	62.571,29	252.209,27
20.5- Administração Geral	583.500,00	244.039,65	169.120,12	165.380,62	74.919,53
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.352.740,94	11.102.989,30	8.282.462,53	8.062.727,93	2.820.526,77
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.513.651,98	3.948.056,19	3.176.153,17	3.073.464,97	771.903,02
21.1.1- Creche	9.513.651,98	3.948.056,19	3.176.153,17	3.073.464,97	771.903,02
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.839.088,96	7.154.933,11	5.106.309,36	4.989.262,96	2.048.623,75

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.348.759,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.546.771,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.895.530,22**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.823.330,91		6.895.530,22	25,26
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.298.950,55	350.603,74	575.513,76	0,00	723.436,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	613.793,83	0,00	0,00	0,00	613.793,83
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	224.910,02	0,00	224.910,02	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	460.246,70	350.603,74	350.603,74	0,00	109.642,96

MUNICIPIO DE CONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$1,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.883.000,00			983.241,37	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.163.000,00			773.118,25	
31.1.1- Salário-Educação	1.513.000,00			538.102,88	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	380.000,00			132.235,24	
31.1.4 - PNATE	270.000,00			102.309,70	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			470,43	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			2.468,36	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	720.000,00			207.654,76	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.465.537,37	1.714.276,95	622.602,70	567.823,98	1.091.674,25
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	288.137,82	191.137,32	135.549,22	108.616,67	55.588,10
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.159.779,55	1.502.185,09	477.120,76	449.274,59	1.025.064,33
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	1.097,07	651,06	651,06	446,01
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.360,00	14.332,54	6.916,54	6.916,54	7.416,00
32.8- OUTRAS	1.260,00	5.524,93	2.365,12	2.365,12	3.159,81

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.717.828,31	13.923.991,94	9.710.458,46	9.435.220,59	4.213.533,48
33.1- Despesas Correntes	32.030.664,87	13.755.385,17	9.669.213,69	9.428.575,82	4.086.171,48
33.1.1- Pessoal Ativo	21.609.464,63	7.380.915,97	7.380.915,97	7.195.439,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	350.000,00	310.000,00	62.000,00	62.000,00	248.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.071.200,24	6.064.469,20	2.226.297,72	2.171.136,78	3.838.171,48
33.2- Despesas de Capital	687.163,44	168.606,77	41.244,77	6.644,77	127.362,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	687.163,44	168.606,77	41.244,77	6.644,77	127.362,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.056.880,63			32.964,35	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.899.531,17			538.102,88	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.167.968,55			165.213,14	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	788.443,25			405.854,09	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	788.443,25			405.854,09	
Notas Explicativas					

MUNICIPIO DE CONTENDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.591.150,00	11.591.150,00	4.559.468,51	39,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.910.000,00	2.910.000,00	1.752.991,33	60,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.101.150,00	1.101.150,00	417.654,12	37,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.630.000,00	3.630.000,00	1.591.411,42	43,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.950.000,00	3.950.000,00	797.411,64	20,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.760.000,00	63.760.000,00	22.733.855,14	35,66
Cota-Parte FPM	40.635.000,00	40.635.000,00	13.874.647,00	34,14
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	3.948,44	2,63
Cota-Parte IPVA	4.305.000,00	4.305.000,00	2.402.104,56	55,80
Cota-Parte ICMS	18.480.000,00	18.480.000,00	6.367.449,36	34,46
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	85.705,78	45,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**75.351.150,00**	**75.351.150,00**	**27.293.323,65**	**36,22**

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.970.300,00	8.507.877,00	4.394.293,38	51,65	2.754.225,63	32,37	2.680.162,34	31,50	1.640.067,75
Despesas Correntes	7.953.300,00	8.490.877,00	4.394.293,38	51,75	2.754.225,63	32,44	2.680.162,34	31,57	1.640.067,75
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.354.900,00	8.457.829,00	8.356.792,23	98,81	2.939.286,96	34,75	2.939.286,96	34,75	5.417.505,27
Despesas Correntes	8.323.900,00	8.426.829,00	8.356.792,23	99,17	2.939.286,96	34,88	2.939.286,96	34,88	5.417.505,27
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	118.000,00	118.000,00	50.923,77	43,16	44.959,53	38,10	43.979,01	37,27	5.964,24
Despesas Correntes	116.000,00	116.000,00	50.923,77	43,90	44.959,53	38,76	43.979,01	37,91	5.964,24
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	188.000,00	188.000,00	113.271,33	60,25	113.271,33	60,25	108.549,71	57,74	0,00
Despesas Correntes	187.000,00	187.000,00	113.271,33	60,57	113.271,33	60,57	108.549,71	58,05	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	544.400,00	364.400,00	123.344,98	33,85	65.323,21	17,93	59.088,37	16,22	58.021,77
Despesas Correntes	541.400,00	361.400,00	123.344,98	34,13	65.323,21	18,08	59.088,37	16,35	58.021,77
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.175.600,00**	**17.636.106,00**	**13.038.625,69**	**73,93**	**5.917.066,66**	**33,55**	**5.831.066,39**	**33,06**	**7.121.559,03**

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.038.625,69	5.917.066,66	5.831.066,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	4.659.512,68	4.659.512,68	4.659.512,68
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.379.113,01**	**1.257.553,98**	**1.171.553,71**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.093.998,55	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.285.114,46	-2.836.444,57	-2.922.444,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,70**	**4,61**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.093.998,55	8.379.113,01	4.285.114,46	0,00	4.659.512,68	0,00	0,00	0,00	0,00	8.944.627,14
Empenhos de 2024	10.100.139,62	16.162.176,25	6.062.036,63	59.736,19	0,00	0,00	57.050,64	0,00	2.685,00	6.059.351,08
Empenhos de 2023	8.449.951,91	14.478.910,86	6.028.958,95	354.563,71	0,00	0,00	63.694,16	64,29	290.805,00	5.738.153,69
Empenhos de 2022	7.873.208,68	12.114.088,34	4.240.879,66	17.529,57	0,00	0,00	2.296,00	0,00	15.233,00	4.225.646,09
Empenhos de 2021 e anteriores	6.659.721,86	9.995.083,14	3.335.361,28	503.139,61	0,00	0,00	460.228,93	0,00	42.910,00	3.292.450,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	215.622,33	215.622,33	215.622,33	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**215.622,33**	**215.622,33**	**215.622,33**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.866.200,00	3.916.300,00	1.477.800,62	37,73
Proveniente da União	3.572.300,00	3.622.400,00	1.396.224,62	38,54
Proveniente dos Estados	293.900,00	293.900,00	81.576,00	27,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	400.000,00	400.000,00	366.527,04	91,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.266.200,00**	**4.316.300,00**	**1.844.327,66**	**42,73**

MUNICIPIO DE CONTENDA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.475.800,00	4.998.193,39	1.663.990,94	33,29	1.179.096,73	23,59	1.173.880,00	23,49	484.894,21
Despesas Correntes	3.475.800,00	4.560.943,48	1.657.406,01	36,34	1.177.906,73	25,83	1.172.690,00	25,71	479.499,28
Despesas de Capital	0,00	437.249,91	6.584,93	1,51	1.190,00	0,27	1.190,00	0,27	5.394,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	642.500,00	3.098.276,08	2.409.826,84	77,78	756.095,81	24,40	748.280,69	24,15	1.653.731,03
Despesas Correntes	642.500,00	1.306.423,86	628.102,99	48,08	162.395,81	12,43	154.580,69	11,83	465.707,18
Despesas de Capital	0,00	1.791.852,22	1.781.723,85	99,43	593.700,00	33,13	593.700,00	33,13	1.188.023,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.000,00	42.130,00	5.098,40	12,10	1.916,55	4,55	1.916,55	4,55	3.181,85
Despesas Correntes	37.000,00	42.130,00	5.098,40	12,10	1.916,55	4,55	1.916,55	4,55	3.181,85

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	103.000,00	117.400,00	32.723,18	27,87	32.723,18	27,87	32.723,18	27,87	0,00
Despesas Correntes	103.000,00	117.400,00	32.723,18	27,87	32.723,18	27,87	32.723,18	27,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.266.200,00**	**8.263.899,47**	**4.111.639,36**	**49,75**	**1.969.832,27**	**23,84**	**1.956.800,42**	**23,68**	**2.141.807,09**

MUNICIPIO DE CONTENDA									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.446.100,00	13.506.070,39	6.058.284,32	44,86	3.933.322,36	29,12	3.854.042,34	28,54	2.124.961,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.997.400,00	11.556.105,08	10.766.619,07	93,17	3.695.382,77	31,98	3.687.567,65	31,91	7.071.236,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	155.000,00	160.130,00	56.022,17	34,99	46.876,08	29,27	45.895,56	28,66	9.146,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	291.000,00	305.400,00	145.994,51	47,80	145.994,51	47,80	141.272,89	46,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	552.300,00	372.300,00	123.344,98	33,13	65.323,21	17,55	59.088,37	15,87	58.021,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.441.800,00**	**25.900.005,47**	**17.150.265,05**	**66,22**	**7.886.898,93**	**30,45**	**7.787.866,81**	**30,07**	**9.263.366,12**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.266.200,00	7.820.447,25	3.804.915,51	48,65	1.826.132,27	23,35	1.813.100,42	23,18	1.978.783,24
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**17.175.600,00**	**18.079.558,22**	**13.345.349,54**	**73,81**	**6.060.766,66**	**33,52**	**5.974.766,39**	**33,05**	**7.284.582,88**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Lucas Lourenco Ziegler
Código Identificador:C63FECC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RREO 2 BIM 2026

MUNICIPIO DE GOIOXIM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2026				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas	Saldo a realizar (a - c)

			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	80.898.428,85	8.408.306,63	10,39	17.351.239,88	21,45	63.547.188,97
RECEITAS CORRENTES	43.125.000,00	44.405.670,65	7.893.254,93	17,78	15.978.670,60	35,98	28.427.000,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.500.000,00	2.500.000,00	581.457,92	23,26	853.674,30	34,15	1.646.325,70
IMPOSTOS	2.335.200,00	2.335.200,00	552.437,78	23,66	795.599,97	34,07	1.539.600,03
TAXAS	164.800,00	164.800,00	29.020,14	17,61	58.074,33	35,24	106.725,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	35.407,95	17,70	71.313,29	35,66	128.686,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	200.000,00	200.000,00	35.407,95	17,70	71.313,29	35,66	128.686,71
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	140.180,76	46,73	285.172,33	95,06	14.827,67
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	290.000,00	290.000,00	140.180,76	48,34	285.172,33	98,34	4.827,67
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	3.147,90	5,72	3.281,35	5,97	51.718,65
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	55.000,00	55.000,00	47,99	0,09	181,44	0,33	54.818,56
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	3.099,91	0,00	3.099,91	0,00	(3.099,91)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.000.000,00	41.280.670,65	7.071.753,91	17,13	14.701.390,82	35,61	26.579.279,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.729.050,00	21.593.435,12	3.622.385,56	16,78	7.650.839,86	35,43	13.942.595,26
	13.540.950,00	13.957.235,53	2.389.000,38	17,12	4.822.001,98	34,55	9.135.233,55
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.730.000,00	5.730.000,00	1.060.367,97	18,51	2.228.548,98	38,89	3.501.451,02
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	61.306,49	87,58	63.838,51	91,20	6.161,49
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	20.000,00	20.000,00	59.973,15	299,87	61.171,83	305,86	(41.171,83)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	50.000,00	50.000,00	1.333,34	2,67	2.666,68	5,33	47.333,32
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.875.000,00	36.492.758,20	515.051,70	1,41	1.372.569,28	3,76	35.120.188,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.700.000,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	4.700.000,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	80.000,00	40,00	120.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	80.000,00	40,00	120.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.975.000,00	31.592.758,20	515.051,70	1,63	1.292.569,28	4,09	30.300.188,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.119.000,00	5.967.935,96	0,00	0,00	577.517,58	9,68	5.390.418,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	856.000,00	25.624.822,24	515.051,70	2,01	715.051,70	2,79	24.909.770,54
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.000.000,00	80.898.428,85	8.408.306,63	10,39	17.351.239,88	21,45	63.547.188,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	80.898.428,85	8.408.306,63	10,39	17.351.239,88	21,45	63.547.188,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	50.000.000,00	80.898.428,85	8.408.306,63	10,39	17.351.239,88	21,45	63.547.188,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.445.291,29	0,00	0,00	2.445.291,29	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.445.291,29	0,00	0,00	2.445.291,29	100,00	0,00
EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***				***NELSON FERREIRA DE SOUZA***		
Prefeito Municipal	Contador				Controle Interno		

Entidades:

MUNICIPIO DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.000.000,00	83.343.720,14	8.694.213,26	18.280.439,27	65.063.280,87	8.830.647,85	15.694.301,76	67.649.418,38	14.370.055,22
DESPESAS CORRENTES	41.445.600,20	43.600.387,23	8.201.458,57	15.870.512,38	27.729.874,85	8.459.081,53	15.192.170,41	28.408.216,82	13.873.327,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.845.000,00	23.845.000,00	3.915.234,63	7.646.319,45	16.198.680,55	3.915.234,63	7.646.319,45	16.198.680,55	7.369.844,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	30.939,67	63.402,26	156.597,74	30.939,67	63.402,26	156.597,74	63.402,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.380.600,20	19.535.387,23	4.255.284,27	8.160.790,67	11.374.596,56	4.512.907,23	7.482.448,70	12.052.938,53	6.440.080,91
DESPESAS DE CAPITAL	8.233.099,80	39.422.032,91	492.754,69	2.409.926,89	37.012.106,02	371.566,32	502.131,35	38.919.901,56	496.727,42
INVESTIMENTOS	7.765.099,80	38.954.032,91	408.539,24	2.242.047,88	36.711.985,03	287.350,87	334.252,34	38.619.780,57	328.848,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	468.000,00	468.000,00	84.215,45	167.879,01	300.120,99	84.215,45	167.879,01	300.120,99	167.879,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.300,00	321.300,00	0,00	0,00	321.300,00	0,00	0,00	321.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	83.343.720,14	8.694.213,26	18.280.439,27	65.063.280,87	8.830.647,85	15.694.301,76	67.649.418,38	14.370.055,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.000.000,00	83.343.720,14	8.694.213,26	18.280.439,27	65.063.280,87	8.830.647,85	15.694.301,76	67.649.418,38	14.370.055,22	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.656.938,12	(1.656.938,12)	2.981.184,66	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	83.343.720,14	8.694.213,26	18.280.439,27	65.063.280,87	8.830.647,85	17.351.239,88	65.992.480,26	17.351.239,88	
EDER DOS SANTOS		***JOCELIO KORDIAKI***			***NELSON FERREIRA DE SOUZA***					
Prefeito Municipal		Contador			Controle Interno					
Entidades:										
MUNICIPIO DE GOIOXIM										

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.166.121,49	4.378.802,01	6.081.870,10	4.736.976,03	5.344.417,38	4.241.173,36	4.443.640,14	6.066.508,66	4.892.081,87	4.513.648,93	4.142.448,68	4.888.664,24	57.896.352,89	50.858.670,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.432,95	313.580,65	396.304,68	248.070,52	983.239,68	282.296,64	296.228,35	387.858,59	115.507,11	156.709,27	328.781,43	252.676,49	3.974.686,36	2.500.000,00
IPTU	6.644,75	42.742,10	74.155,83	8.721,82	7.683,32	4.101,38	665,70	2.129,15	660,29	949,46	1.984,24	1.487,97	151.926,01	230.000,00
ISS	45.870,01	71.203,91	55.550,05	51.609,33	46.631,83	64.328,43	57.345,04	42.841,62	31.564,70	23.398,21	40.304,59	67.672,02	598.319,74	371.900,00
ITBI	7.316,79	11.256,95	18.559,98	12.280,00	763.810,08	22.590,00	16.779,24	48.499,35	49.200,00	4.194,21	5.807,36	32.052,44	992.346,40	681.284,17
IRRF	138.648,28	166.616,67	169.688,44	160.274,58	150.254,29	175.888,29	208.071,30	280.124,72	19.732,65	113.462,67	265.139,93	137.989,23	1.985.891,05	1.052.015,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.953,12	21.761,02	78.350,38	15.184,79	14.860,16	15.388,54	13.367,07	14.263,75	14.349,47	14.704,72	15.545,31	13.474,83	246.203,16	164.800,00
Contribuições	15.795,71	16.717,64	15.259,27	15.297,65	14.607,59	15.863,90	16.210,56	14.844,34	18.284,85	17.620,49	15.882,45	19.525,50	195.909,95	200.000,00
Receita patrimonial	86.427,04	68.167,29	84.095,29	68.032,45	79.925,64	82.257,35	68.021,94	75.303,75	81.942,42	63.049,15	74.155,06	66.025,70	897.403,08	15.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.427,04	68.167,29	84.095,29	68.032,45	79.925,64	82.257,35	68.021,94	75.303,75	81.942,42	63.049,15	74.155,06	66.025,70	897.403,08	5.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	69,49	31,54	50.031,54	63,35	32,09	31,54	5.497,14	0,00	83,35	50,10	2.335,64	812,26	59.038,04	55.000,00
Transferências correntes	3.848.709,18	3.973.002,38	5.534.038,67	4.405.512,06	4.264.615,08	3.860.057,26	4.046.143,71	5.490.965,37	4.675.993,74	4.273.958,30	3.720.229,97	4.489.381,93	52.582.607,65	48.018.670,65
Cota parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	19.115.165,12
Cota parte do ICMS	1.015.326,68	1.205.823,80	1.384.736,57	1.111.874,11	1.367.206,23	1.238.695,50	1.154.234,59	1.463.893,68	1.209.447,91	962.912,96	1.336.917,97	1.236.287,55	14.687.357,55	15.000.000,00
Cota parte do IPVA	90.698,38	52.138,56	27.571,94	35.722,43	25.787,31	15.396,49	22.319,23	24.289,63	278.155,89	84.030,80	77.205,25	64.781,31	798.097,22	1.080.838,23
Cota parte do ITR	735,51	2.019,49	6.443,50	8.185,64	32.052,27	374.322,87	35.429,57	16.794,69	4.498,44	30.072,20	933,55	4.503,88	515.991,61	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.810,79	19.137,77	16.419,78	18.137,50	19.234,44	18.445,95	18.231,27	22.083,61	15.940,89	16.728,29	16.559,41	14.567,05	212.296,75	190.000,00
Transferências do FUNDEB	499.089,68	531.020,15	509.105,10	477.900,27	459.102,38	615.677,76	537.310,89	604.759,76	786.345,75	540.168,42	530.214,56	607.093,14	6.697.787,86	5.730.000,00
Outras transferências correntes	424.904,83	312.840,98	1.645.273,36	1.255.356,09	459.785,21	322.284,82	545.142,08	567.601,58	609.669,50	412.192,08	409.299,05	973.714,59	7.938.064,17	6.402.667,30
Outras receitas correntes	1.687,12	7.302,51	2.140,65	0,00	1.997,30	666,67	11.538,44	97.536,61	270,40	2.261,62	1.064,13	60.242,36	186.707,81	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	584.942,86	625.828,18	514.166,86	534.451,07	530.807,04	584.418,86	592.738,09	696.734,69	655.995,63	664.319,50	556.143,21	581.714,78	7.122.260,77	6.738.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	584.942,86	625.828,18	514.166,86	534.451,07	530.807,04	584.418,86	592.738,09	696.734,69	655.995,63	664.319,50	556.143,21	581.714,78	7.122.260,77	6.738.000,00
RECEITA CORRENTE	3.581.178,63	3.752.973,83	5.567.703,24	4.202.524,96	4.813.610,34	3.656.754,50	3.850.902,05	5.369.773,97	4.236.086,24	3.849.329,43	3.586.305,47	4.306.949,46	50.774.092,12	44.120.670,65

LÍQUIDA (III) = (I - II)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	800.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	1.592.770,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.581.178,63	3.752.973,83	4.767.703,24	3.352.524,96	4.813.610,34	3.656.754,50	3.850.902,05	5.369.773,97	4.236.086,24	3.849.329,43	3.586.305,47	4.306.949,46	49.124.092,12	42.527.900,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	127.512,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	846.132,00	900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.517.422,63	3.689.217,83	4.703.947,24	3.288.768,96	4.749.854,34	3.592.998,50	3.787.146,05	5.242.261,97	4.168.004,24	3.781.247,43	3.518.223,47	4.238.867,46	48.277.960,12	41.627.900,65

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026		
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III		
EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.335.200,00	795.599,97
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	230.000,00	5.081,96
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	681.284,17	91.254,01
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	371.900,00	162.939,52
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.052.015,83	536.324,48
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.886.003,35	12.290.866,85
2.1 - Cota-parte FPM	19.115.165,12	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.364.385,12	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.750.780,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.000.000,00	4.745.566,39
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	63.795,64
2.4 - Cota-parte ITR	500.000,00	40.008,07
2.5 - Cota-parte IPVA	1.080.838,23	504.173,25
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.221.203,35	13.086.466,82
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.827.044,67	2.458.173,37
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.728.256,17	813.443,34
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.737.000,00	2.457.168,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.737.000,00	2.251.056,69
6.1.1 - Principal	5.730.000,00	2.228.548,98
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	22.507,71
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	206.111,72
6.4.1 - Principal	0,00	206.111,72
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.097.044,67)	(229.624,39)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.457.168,41	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.760.000,00	2.144.716,38	2.144.716,38	2.144.716,38	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.758.500,00	2.144.716,38	2.144.716,38	2.144.716,38	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.758.500,00	2.144.716,38	2.144.716,38	2.144.716,38	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS

					CAIXA)[7] (h)	RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.144.716,38	2.144.716,38	2.144.716,38	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.144.716,38	2.144.716,38	2.144.716,38	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.144.716,38	2.144.716,38	2.144.716,38	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.575.739,68	2.144.716,38	2.144.716,38	95,28
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	245.716,84	312.452,03	312.452,03	66.735,19	12,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	642.388,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	604.861,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	37.527,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

MUNICIPIO DE GOIOXIM					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MARÇO A ABRIL DE 2026					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.401.159,65	1.362.452,43	1.347.137,07	1.162.608,32	15.315,36
20.1 - Educação Infantil	4.445.000,60	1.316.596,44	1.301.281,08	1.153.342,52	15.315,36
20.2 - Ensino Fundamental	656.159,05	7.300,00	7.300,00	7.300,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	300.000,00	38.555,99	38.555,99	1.965,80	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.861.159,65	3.468.612,82	3.453.297,46	3.305.358,90	15.315,36
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.446.500,60	1.316.596,44	1.301.281,08	1.153.342,52	15.315,36
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.414.659,05	2.152.016,38	2.152.016,38	2.152.016,38	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.347.137,07
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.458.173,37
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	66.735,19
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.738.575,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.271.616,70	3.738.575,25	28,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.050.700,00	498.745,35
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	608.000,00	289.139,23
31.1.1 - Salário-Educação	365.000,00	172.959,46
31.1.2 - PDDE	8.000,00	10,24
31.1.3 - PNAE	84.000,00	47.992,94
31.1.4 - PNATE	149.000,00	68.103,83
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	72,76
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.700,00	117.447,11
31.3 - RECEITA DE royaltIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	282.000,00	92.159,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	858.999,40	541.472,98	481.472,98	356.829,99	60.000,00

CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	858.999,40	378.627,33	318.627,33	313.893,78	60.000,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	33.378,15	33.378,15	33.378,15	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	129.467,50	129.467,50	9.558,06	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.020.159,05	4.048.641,79	3.973.326,43	3.664.154,69	75.315,36
33.1 - Despesas Correntes	11.913.659,25	4.047.860,44	3.972.545,08	3.663.373,34	75.315,36
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.648.500,00	2.748.717,62	2.748.717,62	2.622.470,88	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.265.159,25	1.299.142,82	1.223.827,46	1.040.902,46	75.315,36
33.2 - Despesas de Capital	106.499,80	781,35	781,35	781,35	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	106.499,80	781,35	781,35	781,35	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	7.160,18	67.520,77
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.486.329,58	172.959,46
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.144.716,38	161.694,03
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	348.773,38	78.786,20
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	348.773,38	78.786,20

Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		
EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.335.200,00	2.335.200,00	795.599,97	34,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	230.000,00	230.000,00	5.081,96	2,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	681.284,17	681.284,17	91.254,01	13,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	371.900,00	371.900,00	162.939,52	43,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.052.015,83	1.052.015,83	536.324,48	50,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.690.000,00	34.135.223,35	12.290.866,85	36,01
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.364.385,12	6.937.323,50	39,95
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	40.008,07	8,00
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.080.838,23	504.173,25	46,65
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	4.745.566,39	31,64
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	63.795,64	33,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.025.200,00	36.470.423,35	13.086.466,82	35,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.628.280,00	6.272.665,12	2.696.432,06	42,99	2.601.706,76	41,48	2.439.075,18	38,88
Despesas Correntes	5.628.280,00	6.272.665,12	2.696.432,06	42,99	2.601.706,76	41,48	2.439.075,18	38,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.628.280,00	6.272.665,12	2.696.432,06	42,99	2.601.706,76	41,48	2.439.075,18	38,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.696.432,06	2.601.706,76	2.439.075,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	3.222,96	3.222,96	3.222,96
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.693.209,10	2.598.483,80	2.435.852,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.962.970,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	730.239,08	635.513,78	472.882,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,58	19,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.962.970,02	2.693.209,10	730.239,08 0,00		3.222,96	0,00	0,00	0,00	0,00	733.462,04
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.781.450,00	3.281.450,00	1.352.254,20	41,21
Proveniente da União	2.119.500,00	2.619.500,00	1.272.054,20	48,56
Proveniente dos Estados	661.950,00	661.950,00	80.200,00	12,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	64.775,00	64.775,00	65.128,81	100,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.846.225,00	3.346.225,00	1.417.383,01	42,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.855.770,00	5.543.175,24	1.409.311,77	25,42	1.405.964,03	25,36	1.377.809,40	24,86
Despesas Correntes	3.855.770,00	4.432.770,00	1.409.311,77	31,79	1.405.964,03	31,72	1.377.809,40	31,08
Despesas de Capital	0,00	1.110.405,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	26.950,00	76.817,46	28.382,48	36,95	21.670,28	28,21	21.670,28	28,21
Despesas Correntes	19.950,00	45.950,00	28.382,48	61,77	21.670,28	47,16	21.670,28	47,16
Despesas de Capital	7.000,00	30.867,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	507.000,00	618.432,43	238.794,98	38,61	111.827,39	18,08	109.218,39	17,66
Despesas Correntes	3.000,00	165.432,43	9.157,40	5,54	5.280,00	3,19	4.820,00	2,91
Despesas de Capital	504.000,00	453.000,00	229.637,58	50,69	106.547,39	23,52	104.398,39	23,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.389.720,00	6.238.425,13	1.676.489,23	26,87	1.539.461,70	24,68	1.508.698,07	24,18

MUNICIPIO DE GOIOXIM								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL DE 2026								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.484.050,00	11.815.840,36	4.105.743,83	34,75	4.007.670,79	33,92	3.816.884,58	32,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	26.950,00	76.817,46	28.382,48	36,95	21.670,28	28,21	21.670,28	28,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	507.000,00	618.432,43	238.794,98	38,61	111.827,39	18,08	109.218,39	17,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.018.000,00	12.511.090,25	4.372.921,29	34,95	4.141.168,46	33,10	3.947.773,25	31,55
EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***				***NELSON FERREIRA DE SOUZA***			
Prefeito Municipal	Contador				Controle Interno			
Entidades:								

MUNICIPIO DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.120.670,65	15.978.670,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.500.000,00	853.674,30
IPTU	230.000,00	5.081,96
ISS	371.900,00	162.939,52
ITBI	681.284,17	91.254,01
IRRF	1.052.015,83	536.324,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.800,00	58.074,33
Contribuições	200.000,00	71.313,29
Receita patrimonial	15.000,00	285.172,33
Aplicações Financeiras (II)	5.000,00	285.172,33
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências correntes	41.280.670,65	14.701.390,82
Cota-Parte do FPM	15.715.165,12	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	3.796.453,17
Cota-Parte do IPVA	880.838,23	403.338,60
Cota-Parte do ITR	400.000,00	32.006,51
Transferências da LC 61/1989	152.000,00	51.036,50
Transferências do FUNDEB	5.730.000,00	2.463.821,87
Outras transferências correntes	6.402.667,30	2.404.875,22
Demais receitas correntes	125.000,00	67.119,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	125.000,00	67.119,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.115.670,65	15.693.498,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.492.758,20	1.372.569,28
Operações de Crédito (VIII)	4.700.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	80.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	80.000,00
Transferências de Capital	31.592.758,20	1.292.569,28
Convênios	29.631.966,04	693.696,88
Outras Transferências de Capital	1.960.792,16	598.872,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	31.792.758,20	1.372.569,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	75.908.428,85	17.066.067,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	75.908.428,85	17.066.067,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até Abril / 2026 DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.600.387,23	15.870.512,38	15.192.170,41	13.873.327,80	486.059,42	192.194,97	192.194,97
Pessoal e encargos sociais	23.845.000,00	7.646.319,45	7.646.319,45	7.369.844,63	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	220.000,00	63.402,26	63.402,26	63.402,26	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.535.387,23	8.160.790,67	7.482.448,70	6.440.080,91	486.059,42	192.194,97	192.194,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.380.387,23	15.807.110,12	15.128.768,15	13.809.925,54	486.059,42	192.194,97	192.194,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.422.032,91	2.409.926,89	502.131,35	496.727,42	11.618,04	202.345,95	137.112,24
Investimentos	38.954.032,91	2.242.047,88	334.252,34	328.848,41	11.618,04	202.345,95	137.112,24
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	468.000,00	167.879,01	167.879,01	167.879,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.954.032,91	2.242.047,88	334.252,34	328.848,41	11.618,04	202.345,95	137.112,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	321.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2026							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)		LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	82.655.720,14	18.049.158,00	15.463.020,49	14.138.773,95	497.677,46	394.540,92	329.307,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.655.720,14	18.049.158,00	15.463.020,49	14.138.773,95	497.677,46	394.540,92	329.307,21
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					2.100.308,93		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					2.100.308,93		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					(4.240.700,00)		
JUROS NOMINAIS					Até Abril / 2026		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					285.172,33		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					63.402,26		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					2.322.079,00		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.305.630,67	1.137.751,66
DEDUÇÕES (XL)	5.131.604,45	5.430.376,07
Disponibilidade de Caixa	5.131.604,45	5.430.376,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.685.641,08	6.876.215,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	554.036,63	1.445.839,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.825.973,78)	(4.292.624,41)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	466.650,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	891.802,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.358.453,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.136.683,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.445.291,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.445.291,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM - 2026					
RELATORIO FINANCEIRO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Período: 01/01/2026 até 30/04/2026					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	561.770,00	932.319,32	244.508,33	242.040,00	232.718,70
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	302.000,00	302.000,00	114.317,26	114.317,26	114.317,26
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	302.000,00	302.000,00	114.317,26	114.317,26	114.317,26
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00	260.000,00	96.595,56	96.595,56	96.595,56
3.1.90.11.01.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	77.569,27	77.569,27	77.569,27
3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	13.694,48	13.694,48	13.694,48
3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	63.874,79	63.874,79	63.874,79
3.1.90.11.31.00 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	0,00	0,00	11.030,04	11.030,04	11.030,04
3.1.90.11.31.01 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	0,00	0,00	11.030,04	11.030,04	11.030,04
3.1.90.11.42.00 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	2.985,39	2.985,39	2.985,39
3.1.90.11.43.00 13º SALÁRIO	0,00	0,00	1.366,20	1.366,20	1.366,20
3.1.90.11.43.07 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	1.366,20	1.366,20	1.366,20
3.1.90.11.45.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	3.644,66	3.644,66	3.644,66
3.1.90.11.45.07 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	3.644,66	3.644,66	3.644,66
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.000,00	42.000,00	17.721,70	17.721,70	17.721,70
3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	17.721,70	17.721,70	17.721,70
3.1.90.13.02.06 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO	0,00	0,00	1.886,36	1.886,36	1.886,36
3.1.90.13.02.08 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	2.787,15	2.787,15	2.787,15
3.1.90.13.02.09 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	13.048,19	13.048,19	13.048,19
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	259.770,00	630.319,32	130.191,07	127.722,74	118.401,44
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	93.390,06	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	93.390,06	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	259.770,00	536.929,26	130.191,07	127.722,74	118.401,44
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	30.000,00	835,00	835,00	835,00
3.3.90.14.14.00 DIÁRIAS NO PAÍS	0,00	0,00	835,00	835,00	835,00
3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00
3.3.90.14.14.04 MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00

3.3.90.14.14.05 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO -	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.14.14.06 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO -	0,00	0,00	193,00	193,00	193,00
3.3.90.14.14.08 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO -	0,00	0,00	92,00	92,00	92,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	227.059,26	75.479,95	75.479,95	74.108,65
3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	14.294,79	14.294,79	12.923,49
3.3.90.30.01.02 GASOLINA	0,00	0,00	13.206,50	13.206,50	11.835,20
3.3.90.30.01.03 DIESEL	0,00	0,00	1.088,29	1.088,29	1.088,29
3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	1.039,05	1.039,05	1.039,05
3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	56.700,91	56.700,91	56.700,91
3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	0,00	0,00	16.583,35	16.583,35	16.583,35
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	40.117,56	40.117,56	40.117,56
3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	3.445,20	3.445,20	3.445,20

MUNICIPIO DE GOIOXIM - 2026

RELATORIO FINANCEIRO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Período: 01/01/2026 até 30/04/2026

Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	3.445,20	3.445,20	3.445,20
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	38.000,00	8.973,32	6.504,99	6.504,99
3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	8.973,32	6.504,99	6.504,99
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.770,00	237.270,00	44.902,80	44.902,80	36.952,80
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	36.620,99	36.620,99	30.470,99
3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.153,35	1.153,35	1.153,35
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0,00	0,00	1.153,35	1.153,35	1.153,35
3.3.90.39.43.00 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	803,46	803,46	803,46
3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	803,46	803,46	803,46
3.3.90.39.53.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	365,00	365,00	365,00
3.3.90.39.67.00 SERVIÇOS FUNERÁRIOS	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00	1.800,00
3.3.90.39.68.00 SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	220.000,00	120.000,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	50.000,00	220.000,00	120.000,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	220.000,00	120.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	220.000,00	120.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**611.770,00**	**1.152.319,32**	**364.508,33**	**242.040,00**	**232.718,70**

Critério de seleção:

Orgão: 11

Subfunção: 243

Empenhos e liquidações do exercício e de restos

EDER DOS SANTOS **–**

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	50.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	80.898.428,85
Receitas Realizadas	17.351.239,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.445.291,29
Dotação Inicial	50.000.000,00
Créditos Adicionais	33.343.720,14
Dotação Atualizada	83.343.720,14
Despesas Empenhadas	18.280.439,27

Despesas Liquidadas	15.694.301,76
Despesas Pagas	14.370.055,22
Superávit Orçamentário	1.656.938,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.280.439,27
Despesas Liquidadas	15.694.301,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	50.774.092,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.124.092,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.277.960,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.322.079,00	0,00 %
Resultado Primário	(4.240.700,00)	2.100.308,93	(50,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o o bimestre**	**Pagamento até bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	554.036,63	0,00	497.677,46	56.359,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.620.809,92	0,00	329.307,21	1.291.502,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.174.846,55	0,00	826.984,67	1.347.861,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.738.575,25	25% / 18%	28,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.144.716,38	70%	95,28

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		4.700.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.409.926,89		37.012.106,02	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	80.000,00	120.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	19.098,90	182.101,10	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.598.483,80	15%	19,86
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***	
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno	
Entidades:			
MUNICIPIO DE GOIOXIM			

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:DD1F0714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE MARILENA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.524.760,00	102.334.938,80	4.979.942,27	4,87	13.905.751,29	13,59	88.429.187,51
RECEITAS CORRENTES	53.749.760,00	54.345.553,39	2.763.324,95	5,08	11.000.119,01	20,24	43.345.434,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.010.400,00	7.010.400,00	1.561.355,92	22,27	2.160.158,27	30,81	4.850.241,73
Impostos	6.031.500,00	6.031.500,00	1.421.883,79	23,57	1.940.138,04	32,17	4.091.361,96
Taxas	977.900,00	977.900,00	139.472,13	14,26	220.020,23	22,50	757.879,77
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.150.000,00	1.150.000,00	88.635,84	7,71	255.011,83	22,17	894.988,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.150.000,00	1.150.000,00	88.635,84	7,71	255.011,83	22,17	894.988,17
RECEITA PATRIMONIAL	911.360,00	911.414,59	116.682,39	12,80	368.211,06	40,40	543.203,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	330,00	0,00	2.078,99	0,00	-2.078,99
Valores Mobiliários	911.360,00	911.414,59	116.352,39	12,77	366.132,07	40,17	545.282,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	698.000,00	698.000,00	36.113,24	5,17	74.030,08	10,61	623.969,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	513.000,00	513.000,00	24.807,24	4,84	36.822,74	7,18	476.177,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	170.000,00	170.000,00	11.306,00	6,65	37.207,34	21,89	132.792,66
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.930.000,00	44.525.738,80	960.537,56	2,16	8.134.393,95	18,27	36.391.344,85
Transferências da União e de suas Entidades	24.489.000,00	24.557.318,80	335.176,33	1,36	4.376.410,47	17,82	20.180.908,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.941.000,00	13.468.420,00	80.315,16	0,60	1.924.141,77	14,29	11.544.278,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	545.046,07	8,39	1.833.841,71	28,21	4.666.158,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	8.313,82	27,71	21.686,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	306,00	2,35	12.694,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	8.007,82	47,10	8.992,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	36.775.000,00	47.989.385,41	2.216.617,32	4,62	2.905.632,28	6,05	45.083.753,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	985.000,00	985.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	985.000,00	985.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.690.000,00	46.904.385,41	2.216.617,32	4,73	2.905.632,28	6,19	43.998.753,13
Transferências da União e de suas Entidades	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.150.000,00	45.364.385,41	2.216.617,32	4,89	2.905.632,28	6,41	42.458.753,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.524.760,00	102.334.938,80	4.979.942,27	4,87	13.905.751,29	13,59	88.429.187,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.524.760,00	102.334.938,80	4.979.942,27	4,87	13.905.751,29	13,59	88.429.187,51
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.524.760,00	102.334.938,80	4.979.942,27	4,87	13.905.751,29	13,59	88.429.187,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.882.506,33	-	-	2.882.506,33	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.882.506,33	-	-	1.339.669,81	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.081.920,00	99.854.212,13	11.267.273,82	20.302.654,23	79.551.557,90	9.093.937,55	16.554.508,65	83.299.703,48	14.814.762,15
DESPESAS CORRENTES	44.101.405,00	46.679.177,24	7.046.374,72	13.848.921,55	32.830.255,69	5.633.435,32	11.667.142,86	35.012.034,38	9.930.195,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.616.671,00	22.443.971,00	3.368.440,73	6.889.515,51	15.554.455,49	3.326.207,86	6.830.875,99	15.613.095,01	5.554.212,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	42.695,41	56.893,96	443.106,04	42.695,41	56.893,96	443.106,04	56.893,96

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.984.734,00	23.735.206,24	3.635.238,58	6.902.512,08	16.832.694,16	2.264.532,05	4.779.372,91	18.955.833,33	4.319.089,28
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.984.734,00	23.735.206,24	3.635.238,58	6.902.512,08	16.832.694,16	2.264.532,05	4.779.372,91	18.955.833,33	4.319.089,28
DESPESAS DE CAPITAL	39.342.870,00	52.537.389,89	4.220.899,10	6.453.732,68	46.083.657,21	3.460.502,23	4.887.365,79	47.650.024,10	4.884.566,88
INVESTIMENTOS	38.885.870,00	52.204.489,89	4.078.215,66	6.259.392,27	45.945.097,62	3.317.818,79	4.693.025,38	47.511.464,51	4.690.226,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	457.000,00	332.900,00	142.683,44	194.340,41	138.559,59	142.683,44	194.340,41	138.559,59	194.340,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	637.645,00	637.645,00	0,00	0,00	637.645,00	0,00	0,00	637.645,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.442.840,00	3.363.233,00	257.266,37	516.013,99	2.847.219,01	257.266,37	516.013,99	2.847.219,01	387.762,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.524.760,00	103.217.445,13	11.524.540,19	20.818.668,22	82.398.776,91	9.351.203,92	17.070.522,64	86.146.922,49	15.202.524,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	88.524.760,00	103.217.445,13	11.524.540,19	20.818.668,22	82.398.776,91	9.351.203,92	17.070.522,64	86.146.922,49	15.202.524,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.524.760,00	103.217.445,13	11.524.540,19	20.818.668,22	-	9.351.203,92	17.070.522,64	-	15.202.524,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 19/mai/2026 as 14h e 41m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.442.840,00	3.363.233,00	257.266,37	516.013,99	2.847.219,01	257.266,37	516.013,99	2.847.219,01	387.762,63
DESPESAS CORRENTES	4.142.840,00	3.063.233,00	257.266,37	516.013,99	2.547.219,01	257.266,37	516.013,99	2.547.219,01	387.762,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.142.840,00	2.242.840,00	257.266,37	516.013,99	1.726.826,01	257.266,37	516.013,99	1.726.826,01	387.762,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	770.393,00	0,00	0,00	770.393,00	0,00	0,00	770.393,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA DE CARVALHO
Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:EDA60BDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MARILENA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	84.081.920,00	99.854.212,13	11.267.273,82	20.302.654,23	97,52	79.551.557,90	9.093.937,55	16.554.508,65	96,98	83.299.703,48
ADMINISTRAÇÃO	4.908.800,00	5.346.720,00	778.936,94	1.718.330,95	8,25	3.628.389,05	588.484,94	1.345.924,84	7,88	4.000.795,16
Ação Judiciária	237.700,00	237.700,00	34.880,26	83.407,08	0,40	154.292,92	34.880,26	83.407,08	0,49	154.292,92

Planejamento e Orçamento	70.200,00	140.200,00	21.128,46	42.241,01	0,20	97.958,99	15.228,46	36.341,01	0,21	103.858,99
Administração Geral	4.254.700,00	4.562.620,00	662.952,67	1.461.378,62	7,02	3.101.241,38	480.185,67	1.102.417,51	6,46	3.460.202,49
Administração Financeira	104.900,00	104.900,00	14.671,27	27.720,23	0,13	77.179,77	14.671,27	27.720,23	0,16	77.179,77
Controle Interno	82.800,00	82.800,00	12.378,08	31.520,46	0,15	51.279,54	12.378,08	31.520,46	0,18	51.279,54
Formação de Recursos Humanos	65.200,00	125.200,00	19.833,46	46.397,14	0,22	78.802,86	18.048,46	38.852,14	0,23	86.347,86
Administração de Receitas	93.300,00	93.300,00	13.092,74	25.666,41	0,12	67.633,59	13.092,74	25.666,41	0,15	67.633,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	710.860,00	1.495.860,00	230.784,82	392.095,76	1,88	1.103.764,24	151.533,60	288.621,16	1,69	1.207.238,84
Assistência à Criança a ao Adolescente	237.100,00	267.100,00	40.070,52	82.735,64	0,40	184.364,36	46.994,67	79.221,40	0,46	187.878,60
Serviços Socioassistenciais	167.900,00	302.900,00	59.340,73	109.049,65	0,52	193.850,35	44.310,78	89.799,54	0,53	213.100,46
Segurança de Renda	305.860,00	925.860,00	131.373,57	200.310,47	0,96	725.549,53	60.228,15	119.600,22	0,70	806.259,78
SAÚDE	18.259.460,00	21.038.734,48	4.103.553,29	6.910.364,91	33,19	14.128.369,57	2.718.286,83	5.275.429,68	30,90	15.763.304,80
Administração Geral	114.800,00	114.800,00	6.087,74	13.040,86	0,06	101.759,14	6.087,74	13.040,86	0,08	101.759,14
Atenção Básica	6.325.960,00	8.363.134,48	2.325.165,88	3.309.421,85	15,90	5.053.712,63	1.491.908,44	2.367.474,72	13,87	5.995.659,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.567.270,00	9.644.370,00	1.159.681,92	2.339.578,68	11,24	7.304.791,32	621.257,64	1.668.930,68	9,78	7.975.439,32
Suporte Profilático e Terapêutico	392.030,00	442.030,00	60.633,37	91.966,23	0,44	350.063,77	55.826,81	87.159,67	0,51	354.870,33
Vigilância Epidemiológica	471.000,00	981.000,00	310.386,39	642.500,26	3,09	338.499,74	311.457,22	641.061,71	3,76	339.938,29
Transporte Rodoviário	1.388.400,00	1.493.400,00	241.597,99	513.857,03	2,47	979.542,97	231.748,98	497.762,04	2,92	995.637,96
EDUCAÇÃO	14.908.075,00	15.333.259,48	2.075.872,71	4.124.932,97	19,81	11.208.326,51	1.796.188,63	3.691.814,45	21,63	11.641.445,03
Administração Geral	2.913.600,00	2.490.500,00	387.139,01	664.362,13	3,19	1.826.137,87	302.418,15	519.248,67	3,04	1.971.251,33
Alimentação e Nutrição	201.500,00	201.500,00	4.877,75	4.877,75	0,02	196.622,25	653,85	653,85	0,00	200.846,15
Ensino Fundamental	4.939.900,00	5.462.234,48	633.850,26	1.209.196,35	5,81	4.253.038,13	516.193,54	1.039.050,79	6,09	4.423.183,69
Ensino Superior	320.000,00	320.000,00	87.000,00	87.000,00	0,42	233.000,00	43.500,00	43.500,00	0,25	276.500,00
Educação Infantil	5.795.675,00	6.121.625,00	827.799,46	1.850.180,61	8,89	4.271.444,39	793.546,53	1.784.120,66	10,45	4.337.504,34
Transporte Rodoviário	737.400,00	737.400,00	135.206,23	309.316,13	1,49	428.083,87	139.876,56	305.240,48	1,79	432.159,52
CULTURA	284.000,00	355.582,32	13.714,14	36.753,74	0,18	318.828,58	13.466,80	36.197,78	0,21	319.384,54
Difusão Cultural	284.000,00	355.582,32	13.714,14	36.753,74	0,18	318.828,58	13.466,80	36.197,78	0,21	319.384,54
URBANISMO	36.531.800,00	46.687.736,33	2.890.974,16	4.075.261,61	19,58	42.612.474,72	2.608.810,99	3.736.243,91	21,89	42.951.492,42
Infra-Estrutura Urbana	33.249.300,00	43.357.236,33	2.376.724,99	2.960.739,95	14,22	40.396.496,38	2.146.717,04	2.730.732,00	16,00	40.626.504,33
Serviços Urbanos	3.282.500,00	3.330.500,00	514.249,17	1.114.521,66	5,35	2.215.978,34	462.093,95	1.005.511,91	5,89	2.324.988,09
HABITAÇÃO	45.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	649.280,00	649.280,00	34.654,48	67.459,30	0,32	581.820,70	14.774,48	37.939,30	0,22	611.340,70
Controle Ambiental	649.280,00	649.280,00	34.654,48	67.459,30	0,32	581.820,70	14.774,48	37.939,30	0,22	611.340,70
AGRICULTURA	2.522.000,00	3.447.500,00	345.755,03	1.505.528,92	7,23	1.941.971,08	347.757,31	859.333,93	5,03	2.588.166,07
Extensão Rural	0,00	639.000,00	0,00	639.000,00	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00	639.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.522.000,00	2.808.500,00	345.755,03	866.528,92	4,16	1.941.971,08	347.757,31	859.333,93	5,03	1.949.166,07
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	229.100,00	229.100,00	5.023,03	10.037,48	0,05	219.062,52	5.023,03	10.037,48	0,06	219.062,52
Extensão Rural	229.100,00	229.100,00	5.023,03	10.037,48	0,05	219.062,52	5.023,03	10.037,48	0,06	219.062,52
INDÚSTRIA	735.100,00	735.100,00	255.050,87	255.050,87	1,23	480.049,13	255.050,87	255.050,87	1,49	480.049,13
Promoção Industrial	735.100,00	735.100,00	255.050,87	255.050,87	1,23	480.049,13	255.050,87	255.050,87	1,49	480.049,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	238.600,00	363.494,52	28.821,44	135.992,40	0,65	227.502,12	34.831,88	133.197,94	0,78	230.296,58
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	218.600,00	343.494,52	28.821,44	135.992,40	0,65	207.502,12	34.831,88	133.197,94	0,78	210.296,58
ENERGIA	500.000,00	500.000,00	0,00	166.970,02	0,80	333.029,98	79.269,08	79.269,08	0,46	420.730,92
Conservação de Energia	500.000,00	500.000,00	0,00	166.970,02	0,80	333.029,98	79.269,08	79.269,08	0,46	420.730,92
TRANSPORTE	1.377.600,00	1.377.600,00	213.254,60	441.489,11	2,12	936.110,89	216.279,12	377.003,27	2,21	1.000.596,73
Transporte Rodoviário	1.377.600,00	1.377.600,00	213.254,60	441.489,11	2,12	936.110,89	216.279,12	377.003,27	2,21	1.000.596,73
DESPORTO E LAZER	429.600,00	509.600,00	52.394,09	102.455,05	0,49	407.144,95	47.455,21	90.273,26	0,53	419.326,74
Desporto Comunitário	394.600,00	474.600,00	52.394,09	102.452,79	0,49	372.147,21	47.455,21	90.271,00	0,53	384.329,00
Lazer	35.000,00	35.000,00	0,00	2,26	0,00	34.997,74	0,00	2,26	0,00	34.997,74
ENCARGOS ESPECIAIS	1.115.000,00	1.115.000,00	238.484,22	359.931,14	1,73	755.068,86	216.724,78	338.171,70	1,98	776.828,30
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	185.378,85	251.234,37	1,21	448.765,63	185.378,85	251.234,37	1,47	448.765,63
Outros Encargos Especiais	415.000,00	415.000,00	53.105,37	108.696,77	0,52	306.303,23	31.345,93	86.937,33	0,51	328.062,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	637.645,00	637.645,00	0,00	0,00	0,00	637.645,00	0,00	0,00	0,00	637.645,00
Reserva de Contingência geral	637.645,00	637.645,00	0,00	0,00	0,00	637.645,00	0,00	0,00	0,00	637.645,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.442.840,00	3.363.233,00	257.266,37	516.013,99	2,48	2.847.219,01	257.266,37	516.013,99	3,02	2.847.219,01
ADMINISTRAÇÃO	1.179.500,00	129.500,00	9.782,31	19.450,76	0,09	110.049,24	9.782,31	19.450,76	0,11	110.049,24
Ação Judiciária	22.800,00	22.800,00	2.305,91	4.566,70	0,02	18.233,30	2.305,91	4.566,70	0,03	18.233,30
Administração Geral	1.145.600,00	95.600,00	5.848,46	11.661,44	0,06	83.938,56	5.848,46	11.661,44	0,07	83.938,56
Controle Interno	11.100,00	11.100,00	1.627,94	3.222,62	0,02	7.877,38	1.627,94	3.222,62	0,02	7.877,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.400,00	25.400,00	3.479,94	6.916,22	0,03	18.483,78	3.479,94	6.916,22	0,04	18.483,78

Serviços Socioassistenciais	11.600,00	11.600,00	1.403,16	2.798,13	0,01	8.801,87	1.403,16	2.798,13	0,02	8.801,87
Segurança de Renda	13.800,00	13.800,00	2.076,78	4.118,09	0,02	9.681,91	2.076,78	4.118,09	0,02	9.681,91
SAÚDE	801.040,00	901.040,00	90.722,13	181.247,73	0,87	719.792,27	90.722,13	181.247,73	1,06	719.792,27
Administração Geral	5.850,00	5.850,00	852,28	1.689,47	0,01	4.160,53	852,28	1.689,47	0,01	4.160,53
Atenção Básica	442.490,00	442.490,00	31.389,20	62.672,08	0,30	379.817,92	31.389,20	62.672,08	0,37	379.817,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	192.100,00	192.100,00	20.645,64	41.493,70	0,20	150.606,30	20.645,64	41.493,70	0,24	150.606,30
Suporte Profilático e Terapêutico	18.900,00	18.900,00	1.867,92	3.735,83	0,02	15.164,17	1.867,92	3.735,83	0,02	15.164,17
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	150.000,00	28.264,65	56.274,02	0,27	93.725,98	28.264,65	56.274,02	0,33	93.725,98
Transporte Rodoviário	91.700,00	91.700,00	7.702,44	15.382,63	0,07	76.317,37	7.702,44	15.382,63	0,09	76.317,37
EDUCAÇÃO	1.043.900,00	1.043.900,00	126.343,77	254.709,69	1,22	789.190,31	126.343,77	254.709,69	1,49	789.190,31
Administração Geral	98.000,00	98.000,00	11.142,23	22.334,76	0,11	75.665,24	11.142,23	22.334,76	0,13	75.665,24
Ensino Fundamental	418.600,00	418.600,00	51.463,17	101.702,87	0,49	316.897,13	51.463,17	101.702,87	0,60	316.897,13
Educação Infantil	501.300,00	501.300,00	60.809,31	124.833,65	0,60	376.466,35	60.809,31	124.833,65	0,73	376.466,35
Transporte Rodoviário	26.000,00	26.000,00	2.929,06	5.838,41	0,03	20.161,59	2.929,06	5.838,41	0,03	20.161,59
CULTURA	8.000,00	8.000,00	1.053,19	2.198,19	0,01	5.801,81	1.053,19	2.198,19	0,01	5.801,81
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	1.053,19	2.198,19	0,01	5.801,81	1.053,19	2.198,19	0,01	5.801,81
URBANISMO	137.000,00	137.000,00	17.804,17	35.588,02	0,17	101.411,98	17.804,17	35.588,02	0,21	101.411,98
Serviços Urbanos	137.000,00	137.000,00	17.804,17	35.588,02	0,17	101.411,98	17.804,17	35.588,02	0,21	101.411,98
GESTÃO AMBIENTAL	4.100,00	4.100,00	594,44	1.188,89	0,01	2.911,11	594,44	1.188,89	0,01	2.911,11
Controle Ambiental	4.100,00	4.100,00	594,44	1.188,89	0,01	2.911,11	594,44	1.188,89	0,01	2.911,11
AGRICULTURA	8.600,00	8.600,00	2.448,20	4.896,42	0,02	3.703,58	2.448,20	4.896,42	0,03	3.703,58
Promoção da Produção Agropecuária	8.600,00	8.600,00	2.448,20	4.896,42	0,02	3.703,58	2.448,20	4.896,42	0,03	3.703,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.600,00	9.600,00	1.345,98	2.691,96	0,01	6.908,04	1.345,98	2.691,96	0,02	6.908,04
Turismo	9.600,00	9.600,00	1.345,98	2.691,96	0,01	6.908,04	1.345,98	2.691,96	0,02	6.908,04
TRANSPORTE	9.600,00	9.600,00	1.345,98	2.691,96	0,01	6.908,04	1.345,98	2.691,96	0,02	6.908,04
Transporte Rodoviário	9.600,00	9.600,00	1.345,98	2.691,96	0,01	6.908,04	1.345,98	2.691,96	0,02	6.908,04
DESPORTO E LAZER	16.100,00	16.100,00	2.346,26	4.434,15	0,02	11.665,85	2.346,26	4.434,15	0,03	11.665,85
Desporto Comunitário	16.100,00	16.100,00	2.346,26	4.434,15	0,02	11.665,85	2.346,26	4.434,15	0,03	11.665,85
ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	1.070.393,00	0,00	0,00	0,00	1.070.393,00	0,00	0,00	0,00	1.070.393,00
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.070.393,00	0,00	0,00	0,00	1.070.393,00	0,00	0,00	0,00	1.070.393,00
TOTAL	**88.524.760,00**	**103.217.445,13**	**11.524.540,19**	**20.818.668,22**	**100,00**	**82.398.776,91**	**9.351.203,92**	**17.070.522,64**	**100,00**	**86.146.922,49**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 19/mai/2026 as 14h e 43m.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA DE CARVALHO
Contador CRC -PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8B8B0ADC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIII - PPP - PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS

MUNICÍPIO DE MARILENA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 19/mai/2026 as 15h e 18m.

Nota:

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA DE CARVALHO
Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:87A18F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF - 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.245.427,98	10.040.943,25	7.286.220,64	7.266.726,53	7.325.225,12	7.586.519,13	7.830.672,65	13.417.625,54	7.280.922,20	7.757.946,53	7.804.942,32	7.979.015,50	98.822.187,39	9.812,55
Pessoal Ativo	7.107.822,25	9.834.534,60	7.148.614,91	7.129.120,80	7.187.619,39	7.448.913,40	7.693.066,92	13.211.217,00	7.136.660,59	7.613.684,92	7.660.680,71	7.834.753,89	97.006.689,38	9.812,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.849.275,37	8.536.937,93	5.893.446,55	5.872.553,57	5.924.640,80	6.172.415,85	6.378.498,11	10.601.410,73	5.700.802,38	6.229.274,12	6.258.029,29	6.407.818,21	79.825.102,91	9.559,16
Obrigações Patronais	1.258.546,88	1.297.596,67	1.255.168,36	1.256.567,23	1.262.978,59	1.276.497,55	1.314.568,81	2.609.806,27	1.435.858,21	1.384.410,80	1.402.651,42	1.426.935,68	17.181.586,47	253,39
Pessoal Inativo e Pensionistas	137.605,73	206.408,65	137.605,73	137.605,73	137.605,73	137.605,73	137.605,73	206.408,54	144.261,61	144.261,61	144.261,61	144.261,61	1.815.498,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	81.206,74	121.810,16	81.206,74	81.206,74	81.206,74	81.206,74	81.206,74	121.810,06	85.038,43	85.038,43	85.038,43	85.038,43	1.071.014,38	0,00
Pensões	56.398,99	84.598,49	56.398,99	56.398,99	56.398,99	56.398,99	56.398,99	84.598,48	59.223,18	59.223,18	59.223,18	59.223,18	744.483,63	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	380.044,82	543.926,94	300.499,40	316.524,49	382.479,24	677.918,54	763.010,98	572.253,45	307.799,81	439.955,96	424.818,70	473.390,80	5.582.623,13	3.683,71
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	156.792,62	228.837,64	61.639,00	80.155,23	148.621,22	447.054,91	532.412,97	190.806,91	45.597,99	208.003,87	194.080,04	205.181,08	2.499.183,48	3.683,71
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	182.134,76	275.792,22	200.702,77	199.021,76	195.617,34	196.897,07	195.341,06	304.995,60	225.640,44	196.694,78	205.439,97	240.357,29	2.618.635,06	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	41.117,44	39.297,08	38.157,63	37.347,50	38.240,68	33.966,56	35.256,95	76.450,94	36.561,38	35.257,31	25.298,69	27.852,43	464.804,59	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	6.865.383,16	9.497.016,31	6.985.721,24	6.950.202,04	6.942.745,88	6.908.600,59	7.067.661,67	12.845.372,09	6.973.122,39	7.317.990,57	7.380.123,62	7.505.624,70	93.239.564,26	6.128,84

(III) = (I - II)															

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	191.472.181,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.025.000,00	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF)	11.709,80	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.592.623,74	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	185.842.847,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	93.245.693,10	50,17
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	100.355.137,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	95.337.380,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	90.319.624,08	48,60
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 09h e 11m		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C93E5EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF - 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.961.014,44**	**-19.550.101,43**	**36.609.689,27**	**5.467.400,67**	**0,00**	**0,00**	**-17.565.974,07**	**13.206.321,07**	**0,00**	**-30.772.295,14**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.895.046,18	-16.689.706,48	-5.777.472,36	966.833,15	0,00	0,00	26.395.391,87	-7.192.014,13	0,00	33.587.406,00
Outros Recursos Não Vinculados	65.968,26	-2.860.394,95	42.387.161,63	4.500.567,52	0,00	0,00	-43.961.365,94	20.398.335,20	0,00	-64.359.701,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**32.322.294,54**	**19.761.617,48**	**-36.609.689,27**	**5.000.067,88**	**0,00**	**0,00**	**44.170.298,45**	**-13.206.321,07**	**0,00**	**57.376.619,52**
Recursos Vinculados à Educação	**5.305.281,92**	**4.956.475,99**	**-12.848.465,97**	**1.909.796,67**	**0,00**	**0,00**	**11.287.475,23**	**-2.886.088,22**	**0,00**	**14.173.563,45**
Transferências do FUNDEB	4.361.985,25	1.728.151,20	-8.435.916,16	-363.172,50	0,00	0,00	11.432.922,71	-1.777.130,21	0,00	13.210.052,92
Outros Recursos Vinculados à Educação	943.296,67	3.228.324,79	-4.412.549,81	2.272.969,17	0,00	0,00	-145.447,48	-1.108.958,01	0,00	963.510,53
Recursos Vinculados à Saúde	**8.187.881,70**	**2.817.596,32**	**-5.302.149,49**	**-357.341,08**	**0,00**	**0,00**	**11.029.775,95**	**-3.210.587,15**	**0,00**	**14.240.363,10**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.954.737,33	1.888.246,49	-3.994.005,48	-173.510,00	0,00	0,00	10.234.006,32	-1.914.179,12	0,00	12.148.185,44
Outros Recursos Vinculados à Saúde	233.144,37	929.349,83	-1.308.144,01	-183.831,08	0,00	0,00	795.769,63	-1.296.408,03	0,00	2.092.177,66
Recursos Vinculados à Assistência Social	**1.522.643,58**	**1.321.893,78**	**-476.639,61**	**-18.527,96**	**0,00**	**0,00**	**695.917,37**	**-375.914,24**	**0,00**	**1.071.831,61**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de	**9.968.742,46**	**8.738.593,26**	**-12.801.896,14**	**3.445.856,26**	**0,00**	**0,00**	**10.586.189,08**	**-3.896.904,02**	**0,00**	**14.483.093,10**

Transferências										
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Sa	3.576.490,82	3.945.675,96	-5.833.953,07	239.450,12	0,00	0,00	5.225.317,81	-1.590.777,11	0,00	6.816.094,92
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.392.251,64	4.792.917,30	-6.967.943,07	3.206.406,14	0,00	0,00	5.360.871,27	-2.306.126,91	0,00	7.666.998,18
Demais Vinculações Legais	**5.976.191,64**	**1.927.058,13**	**-5.135.838,06**	**-24.416,01**	**0,00**	**0,00**	**9.209.387,58**	**-2.792.127,44**	**0,00**	**12.001.515,02**
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	3.493,90	263.647,59	-2.537.807,06	0,00	0,00	0,00	2.277.653,37	-2.274.159,47	0,00	4.551.812,84
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	79.307,99	0,00	-6.324,33	-85.499,57	0,00	0,00	171.131,89	-6.324,33	0,00	177.456,22
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdê	25,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,66	0,00	0,00	25,66
Outras Vinculações Legais	5.893.364,09	1.663.410,54	-2.591.706,67	61.083,56	0,00	0,00	6.760.576,66	-511.643,64	0,00	7.272.220,30
Recursos Extraorçamentários	**1.361.553,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.361.553,24**	**0,00**	**0,00**	**1.361.553,24**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**-44.700,00**	**44.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-44.700,00**	**0,00**	**44.700,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**37.283.308,98**	**211.516,05**	**0,00**	**10.467.468,55**	**0,00**	**0,00**	**26.604.324,38**	**0,00**	**0,00**	**26.604.324,38**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 09h e 18m										
Nota:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL										

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A73AD7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
19º. TERMO DE ALTERAÇÃO DO PCA - EXERCÍCIO 2026

19º. TERMO DE ALTERAÇÃO DO PCA - EXERCÍCIO 2026
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão Pública.
Responsável: Carla Beatriz Turmina
PROCESSO Nº. 10242/2026
1.OBJETO
O presente termo visa alterar o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 e incluir neste os seguintes itens:

Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens.

2. JUSTIFICATIVA (Art. 12, VII, Lei 14.133/21)

Considerando a entrada em vigor da Lei Municipal nº 6.199/2025, a qual promoveu a reestruturação administrativa no âmbito do Município, inclusive com a extinção do Departamento de Frotas e a consequente descentralização da gestão, passando cada Secretaria a assumir a responsabilidade direta pela administração de seus veículos, máquinas e equipamentos, evidenciou-se a necessidade de atualização do Plano de Contratações Anual, com vistas à sua adequação à nova organização institucional, revisão esta devidamente publicada em 16 de abril de 2026. Nesse contexto, em decorrência da redistribuição das contratações públicas com base em critérios de afinidade administrativa, restou atribuída à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a competência para a condução da contratação, consistente no credenciamento destinado à aquisição de óleo diesel em postos de combustíveis, conforme deliberações e concordâncias formalmente registradas no âmbito do Processo Administrativo nº 7.490. Diante do exposto, esta Secretaria solicita a devida atualização do gestor do contrato nos instrumentos e documentos decorrentes do referido credenciamento, de modo a refletir a atual estrutura administrativa vigente, passando a constar como gestor o Sr. Geraldo Vasco, responsável pela Pasta, em consonância com a revisão do PCA/2026, pg. 27.

3. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, os itens alterados passam a integrar o PCA/2026, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência.

Palmeira, 20 de maio de 2026.
OSMAIR LEDERER
Diretor de Licitações

ANEXO 01 –CONTRATAÇÕES DE OBJETOS COMUNS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026
CONTRATAÇÕES DE OBJETOS COMUNS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ ATA	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	CONTRATAÇÃO	x	17/02/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 825.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	CONTRATAÇÃO	x	17/02/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 572.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
SERVIÇOS DE CARTÓRIO ONLINE	CONTRATAÇÃO	x	24/03/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 16.500,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
SERVIÇOS DE CARTÓRIOS	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 99.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	CONTRATAÇÃO	x	27/02/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO	CONTRATAÇÃO	1163/2021	25/03/2026	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	NOVEMBRO	FEVEREIRO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 511.500,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	CONTRATAÇÃO	1166/2021	03/03/2026	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	NOVEMBRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.977.002,29	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
CERTIFICADO E SIM/ E CPF	RENOVAÇÃO	09/2023 e 10/2023	26/02/2026	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.500,00	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	CONTRATAÇÃO	EM TRAMITAÇÃO	x	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	JUNHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
DETERGENTE E DISCOS LAVADORA DE PISO, PURIFICADOR DE ÁGUA	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
TAXAS DETRAN (LICENCIAMENTO, PRIMEIRO REGISTRO, EMPLACAMENTO, INMETRO, ETC)	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 45.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
ÓLEO DIESEL S10	CONTRATAÇÃO	X	X	CREDENCIAMENTO	MARÇO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.131.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
TAXA GRU- CONO TACÓGRAFO	CONTRATAÇÃO	x	02/02/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

BATERIAS AUTOMOTIVAS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
TAXAS CREA/CAU	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 16.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
TAXAS IAT/PR	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 28.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
REFIL PARA FILTROS	CONTRATAÇÃO	PREGÃO 13/2024	06/03/2026	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	ABRIL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
LICENÇAS SOFTWARE	CONTRATAÇÃO	PREGÃO 02/2024	28/03/2026	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	FEVEREIRO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 241.348,50	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
AFERIÇÃO, SELAGEM, MANUTENÇÃO TACÓGRAFOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SERVIÇOS POSTAIS (CORREIOS)	RENOVAÇÃO	x	20/04/2035	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.780,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
HOSPEDAGEM EMAIL	RENOVAÇÃO	1508/2024	08/04/2026	ADITIVO	FEVEREIRO	ABRIL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 8.800,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
HOSPEDAGEM SITE	RENOVAÇÃO	1509/2024	08/04/2026	ADITIVO	FEVEREIRO	ABRIL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 1.600,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
PLOTAGEM DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 80.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL	RENOVAÇÃO	PREGÃO 22/2024	19/04/2026	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 81.553,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	RENOVAÇÃO	PREGÃO 25/2024	25/04/2026	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 345.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	ABRIL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 150.000,00	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
PERSIANAS	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00	ALTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA	CONTRATAÇÃO	EM TRAMITAÇÃO	x	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.700.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
ÁGUA MINERAL	RENOVAÇÃO	PREGÃO 37/2024	14/05/2026	ADITIVO	MARÇO	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
LIMPEZA DE FOSSAS	RENOVAÇÃO	PREGÃO 32/2024	06/05/2026	ADITIVO	MARÇO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 46.056,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
PNEUS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
EPI´S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)	RENOVAÇÃO	PREGÃO 29/2024	07/06/2026	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 59.382,51	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
ÓLEO ARLA 32	CONTRATAÇÃO	259/2023	20/07/2026	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MAIO	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 53.460,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
MANUTENÇÃO DA FROTA (MÃO DE OBRA E PEÇAS)	CONTRATAÇÃO	x	12/09/2026	CREDENCIAMENTO	MAIO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.315.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
GASOLINA	CONTRATAÇÃO	276/2023	25/08/2026	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MAIO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.448.304,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
LANCHES PRONTOS PARA EVENTOS E REUNIÕES	RENOVAÇÃO	PREGÃO 59/2024	26/07/2026	ADITIVO	MAIO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 915.427,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
PLATAFORMA ORÇAMENTÁRIA	RENOVAÇÃO	1434/2023	04/07/2026	ADITIVO	MAIO	JUNHO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 23.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
MONITORAMENTO 24H	RENOVAÇÃO	307/2023	25/09/2026	ADITIVO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.755.600,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS	RENOVAÇÃO	PREGÃO 74/2024	28/08/2025	ADITIVO	JUNHO	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.087.584,40	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
AGENCIAMENTO DE VIAGEM	RENOVAÇÃO	PREGÃO 78/2024	09/09/2026	ADITIVO	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 396.000,00	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
AVALIAÇÃO DE IMOVEIS MUNICIPAIS	RENOVAÇÃO	PREGÃO 69/2024	29/08/2025	ADITIVO	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 31.115,00	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CONTRATAÇÃO	PREGÃO 63/2024	06/08/2025	ADITIVO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 278.340,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
ESTRUTURA PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	CONTRATAÇÃO	PREGÃO 77/2023	19/09/2025	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JUNHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.300.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	RENOVAÇÃO	EM TRAMITAÇÃO	08/10/2026	ADITIVO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 312.708,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
PEQUENOS REPAROS (PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR E PINTOR)	RENOVAÇÃO	1551/2024	01/09/2025	ADITIVO	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.300.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
MATERIAL: CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TINTAS E FERRAMENTAS	CONTRATAÇÃO	303 a 306/2023	29/09/2025	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JULHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.058.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
GÁS DE COZINHA	RENOVAÇÃO	PREGÃO 64/2024	01/09/2025	ADITIVO	JULHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 72.052,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
FORNECIMENTO DE INTERNET	CONTRATAÇÃO	1200/2021 e 1201/2021	06/10/2026	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	AGOSTO	OUTUBRO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 143.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES	RENOVAÇÃO	PREGÃO 89/2024	02/10/2025	ADITIVO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALHAS	RENOVAÇÃO	PREGÃO 83/2024	02/10/2025	ADITIVO	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 500.000,00	ALTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
AVALIAÇÃO DE IMOVEIS MUNICIPAIS	RENOVAÇÃO	PREGÃO 105/2024	07/11/2025	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 58.360,00	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
PLANOS TELEFÔNICOS	RENOVAÇÃO	1454/2023	08/11/2025	PREGÃO ELETRÔNICO -	SETEMBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 30.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	

				REGISTRO DE PREÇOS			PESSOA JURÍDICA			GESTÃO PUBLICA	
LOCAÇÃO CLUBE PALMEIRENSE	RENOVAÇÃO	381/2024	10/11/2025	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 135.410,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, BUFFET LIVRE, PRATO FEITO E SANDUÍCHE)	CONTRATAÇÃO	358/2023	07/11/2025	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 246.020,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
DESINSETIZAÇÃODESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, MANEJO DE MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	RENOVAÇÃO	PREGÃO 88/2024	04/11/2025	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 95.934,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL	RENOVAÇÃO	266/2025	29/05/2026	ADITIVO	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 440.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
EXTINTORES, RECARGAS, LUMINÁRIAS, ETC	RENOVAÇÃO	EM ANDAMENTO PREGÃO 108/2024	x	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
GESTÃO DE ESTÁGIOS	RENOVAÇÃO	123/2025	09/01/2026	ADITIVO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.080.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
RASTREAMENTO	RENOVAÇÃO	1286/2022	04/01/2025	ADITIVO	NOVEMBRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 110.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
LAVAGEM DE VEÍCULOS	RENOVAÇÃO	EM ANDAMENTO PREGÃO 106/2024	x	ADITIVO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 53.750,00	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES	CONTRATAÇÃO	26/2024	x	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.214.400,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS 44 LUGARES	RENOVAÇÃO	1356/2022	23/12/2025	ADITIVO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 205.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CARTUCHOS E TONERS	RENOVAÇÃO	EM ANDAMENTO	x	ADITIVO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
MATERIAL DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ITENS DE COMUNICAÇÃO	CONTRATAÇÃO	125/2024	x	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	DEZEMBRO	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.143.872,58	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
RELÓGIO PONTO	CONTRATAÇÃO	PREGÃO 40/2024	x	ADITIVO	DEZEMBRO	JANEIRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 68.640,00	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
APARELHOS DE CELULARES, TABLETS E MONITORES TOUCH	RENOVAÇÃO	EM ANDAMENTO -PREGÃO 120/2024	x	ADITIVO	DEZEMBRO	JANEIRO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 300.000,00	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
CARTÃO ALIMENTAÇÃO	CONTRATAÇÃO	x	x	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO /OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 45.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CONTRATAÇÃO	x	x	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
SERVIÇOS DE CHAVEIRO	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 350.000,00	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
PILHAS E BATERIAS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
CADEIRAS E MESAS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
ITENS EXPOSITORES E PLACAS DE PVC	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
LICITAÇÃO DE TRANSPORTE MICRO-ÔNIBUS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 80.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SERVIÇOS DE SOLDA	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SERVIÇOS DE PIPOQUEIRO, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E BRINQUEDOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
CRACHÁS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
TAXAS DETRAN (EMPLACAMENTO, INMETRO, ETC)	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00	ALTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	x	x	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	x	x	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	RENOVAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	x	x	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 38.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	x	x	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
PERÍCIAS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	1620/2025	MAIO/2026	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 32.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA	
TOTAL ESTIMADO:								R$ 47.121.499,28			

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:D180D217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 118/2026 EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 118/2026
EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL - EXCLUSIVO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** conforme segue:

Art. 1º Em 07/04/2025, restou prolatada a Sentença no Mandado de Segurança (Processo n. 002163-57.2024.8.16.0141) nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 23 da Lei nº 12.016/2009**, declaro a decadência do direito das impetrantes de se valer do mandado de segurança para a tutela do ato** que apontam como coator. Torno, por conseguinte, sem eficácia a tutela de urgência liminarmente deferida (mov. 6.1). (...)". Contra essa decisão, foi interposto recurso de Apelação (Recurso n. 0002163-57.2024.8.16.0141 Ap), que, por unanimidade de votos, em 11 de fevereiro de 2026, foi conhecido e não provido, mantendo a sentença em seus próprios termos.

Art. 2º Desta forma, **ficam ELIMINADAS** as candidatas abaixo relacionadas**:**

INSC	NOME	CARGO
201913	ANA ALICE RODRIGUES PERON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
204334	ANA CLAUDETE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
202206	CLARICE DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
204354	MARIA DE CLÉIA DE LIMA COZER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
202249	MARITANIA DA ROCHA BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
203081	TAINARA FABIAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 3º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado do **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL, EXCLUSIVO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** exclusivamente para as candidatas abaixo relacionadas:

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Realeza-PR, 20 de maio de 2026.

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito Municipal

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL- SUB JUDICE – AMPLA CONCORRÊNCIA											
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023											
INSC	NOME	OBJETIVA	TAF	FINAL	CLASS	CARGO	NASC	LP	MAT	CG	CE
204646	KELI CRISTINA PEREIRA	89.00	0.00	89.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/1998	8.00	7.00	9.00	65.00
204289	MISAEL LUCAS PEREIRA	91.00	83.00	87.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/10/2000	9.00	3.00	9.00	70.00
204527	SILVANA DE CESARO	94.50	77.00	85.75	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/08/1977	7.00	7.00	10.50	70.00
202641	ADRIANA SCHEILA DOS SANTOS DE SOUZA	85.00	0.00	85.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/1990	6.00	5.00	9.00	65.00
201769	JOSIANE DE OLIVEIRA	84.00	0.00	84.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/12/1989	7.00	3.00	9.00	65.00
204335	CLEONICE DE FÁTIMA DE LIMA	92.50	71.00	81.75	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/12/1985	7.00	5.00	10.50	70.00
202567	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	81.50	82.00	81.75	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/2003	6.00	5.00	10.50	60.00
203382	PATRICIA VELOZO LOPES	81.50	0.00	81.50	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1997	7.00	4.00	10.50	60.00
202276	VERÔNICA TATIANE DOS SANTOS	81.00	0.00	81.00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/1989	7.00	5.00	9.00	60.00
203445	SONIAMAR DA ROSA DALLA ROSA	84.00	72.00	78.00	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/01/1981	7.00	5.00	12.00	60.00
202123	ROZIANE PEREIRA	85.00	71.00	78.00	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/05/1992	8.00	3.00	9.00	65.00
202082	RENATA LEMOS DOS SANTOS	79.50	72.00	75.75	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/11/2000	8.00	9.00	7.50	55.00
201952	JESSICA CÂNDIDO	84.00	66.00	75.00	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/1996	5.00	5.00	9.00	65.00
202820	AMANDA REGINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	76.50	72.00	74.25	14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/01/1995	8.00	6.00	7.50	55.00
202134	SUZAMAR DA ROSA	74.50	72.00	73.25	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/10/1988	5.00	2.00	7.50	60.00
202248	DENIZE DE OLIVEIRA	80.00	66.00	73.00	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/06/1989	4.00	2.00	9.00	65.00
201802	CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	78.00	66.00	72.00	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/07/1988	5.00	1.00	12.00	60.00
204338	LUANA DE ALBUQUERQUE	90.00	54.00	72.00	18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/1994	7.00	6.00	12.00	65.00
201969	EDUARDO ALEXANDRE KAUTZMANN	85.00	54.00	69.50	19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/1996	9.00	2.00	9.00	65.00
204294	WILLYAM DOUGLAS HORING	76.00	60.00	68.00	20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/1988	6.00	6.00	9.00	55.00
202569	GORETE APARECIDA BARBOSA DE LIMA CARDOSO	59.50	72.00	65.75	21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/06/1989	5.00	4.00	10.50	40.00

204537	MARILCE RIBEIRO MALLMANN	69.00	60.00	64.50	22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/05/1986	6.00	4.00	9.00	50.00
204532	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	55.50	0.00	55.50	23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/1981	3.00	5.00	7.50	40.00

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUB JUDICE - AFRODESCENDENTE											
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023											
INSC	**NOME**	**OBJETIVA**	**TAF**	**FINAL**	**CLASS**	**CARGO**	**NASC**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**
204294	WILLYAM DOUGLAS HORING	76.00	60,00	68.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/1988	6.00	6.00	9.00	55.00
204537	MARILCE RIBEIRO MALLMANN	69.00	60,00	64,50	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/05/1986	6.00	4.00	9.00	50.00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5E5210FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO II - DEM EXEC DES FUN E SUBF 2º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	45.878.400,00	73.867.308,56	10.086.845,13	23.399.547,21	100,00	50.467.761,35	9.645.560,13	17.578.275,13	100,00	56.289.033,43
LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.516.300,00	4.441.509,13	854.189,70	1.847.431,83	7,90	2.594.077,30	716.665,97	1.560.453,77	8,88	2.881.055,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.516.300,00	4.441.509,13	854.189,70	1.847.431,83	7,90	2.594.077,30	716.665,97	1.560.453,77	8,88	2.881.055,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.134.000,00	4.868.343,89	483.276,76	1.180.906,87	5,05	3.687.437,02	483.479,46	1.079.065,33	6,14	3.789.278,56
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100.000,00	130.000,00	33.816,72	77.403,10	0,33	52.596,90	33.816,72	66.964,98	0,38	63.035,02
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.022.000,00	4.726.343,89	449.460,04	1.103.503,77	4,72	3.622.840,12	449.662,74	1.012.100,35	5,76	3.714.243,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.390.000,00	1.390.000,00	227.786,64	451.913,65	1,93	938.086,35	227.786,64	451.913,65	2,57	938.086,35
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.390.000,00	1.390.000,00	227.786,64	451.913,65	1,93	938.086,35	227.786,64	451.913,65	2,57	938.086,35
SAÚDE	10.870.160,00	12.075.371,28	2.476.245,43	5.032.031,64	21,50	7.043.339,64	2.166.141,77	4.353.098,28	24,76	7.722.273,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.366.100,00	8.450.562,41	1.751.957,57	3.483.325,16	14,89	4.967.237,25	1.625.465,55	3.201.640,56	18,21	5.248.921,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.337.160,00	3.457.908,87	689.590,99	1.477.978,84	6,32	1.979.930,03	505.979,35	1.080.730,08	6,15	2.377.178,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	166.900,00	166.900,00	34.696,87	70.727,64	0,30	96.172,36	34.696,87	70.727,64	0,40	96.172,36
EDUCAÇÃO	12.347.856,00	13.310.928,33	2.077.019,82	4.885.595,72	20,88	8.425.332,61	2.297.149,97	4.034.259,12	22,95	9.276.669,21
ENSINO FUNDAMENTAL	9.421.856,00	10.299.913,94	1.804.453,68	4.407.145,19	18,83	5.892.768,75	2.039.620,46	3.575.578,20	20,34	6.724.335,74
ENSINO SUPERIOR	120.000,00	100.000,00	21.130,33	24.130,33	0,10	75.869,67	20.380,33	23.380,33	0,13	76.619,67
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.031.000,00	2.136.014,39	228.466,80	409.103,18	1,75	1.726.911,21	214.180,17	390.083,57	2,22	1.745.930,82
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	175.000,00	175.000,00	22.969,01	45.217,02	0,19	129.782,98	22.969,01	45.217,02	0,26	129.782,98
EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
CULTURA	450.000,00	495.000,00	77.883,59	113.031,93	0,48	381.968,07	77.659,26	112.013,87	0,64	382.986,13
DIFUSÃO CULTURAL	450.000,00	495.000,00	77.883,59	113.031,93	0,48	381.968,07	77.659,26	112.013,87	0,64	382.986,13
URBANISMO	2.668.500,00	21.426.892,68	314.657,45	3.948.554,06	16,87	17.478.338,62	784.322,34	1.710.148,96	9,73	19.716.743,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	914.500,00	19.742.892,68	53.465,61	3.203.775,71	13,69	16.539.116,97	561.732,05	1.236.216,15	7,03	18.506.676,53
SERVIÇOS URBANOS	1.754.000,00	1.684.000,00	261.191,84	744.778,35	3,18	939.221,65	222.590,29	473.932,81	2,70	1.210.067,19
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	894.500,00	2.513.786,48	241.319,20	471.294,91	2,01	2.042.491,57	121.499,00	237.231,41	1,35	2.276.555,07
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	894.500,00	2.513.786,48	241.319,20	471.294,91	2,01	2.042.491,57	121.499,00	237.231,41	1,35	2.276.555,07
AGRICULTURA	670.700,00	944.525,50	357.607,79	466.721,78	1,99	477.803,72	75.677,20	178.890,05	1,02	765.635,45
EXTENSÃO RURAL	670.700,00	944.525,50	357.607,79	466.721,78	1,99	477.803,72	75.677,20	178.890,05	1,02	765.635,45

COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.000,00	500.000,00	63.634,90	135.593,68	0,58	364.406,32	65.815,04	135.164,95	0,77	364.835,05
PROMOÇÃO COMERCIAL	100.000,00	100.000,00	10.558,26	21.132,79	0,09	78.867,21	10.558,26	21.120,83	0,12	78.879,17
TURISMO	400.000,00	400.000,00	53.076,64	114.460,89	0,49	285.539,11	55.256,78	114.044,12	0,65	285.955,88
TRANSPORTE	3.367.600,00	3.903.268,87	528.745,47	1.800.031,27	7,69	2.103.237,60	523.793,98	1.056.198,87	6,01	2.847.070,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.367.600,00	3.903.268,87	528.745,47	1.800.031,27	7,69	2.103.237,60	523.793,98	1.056.198,87	6,01	2.847.070,00
DESPORTO E LAZER	500.000,00	2.360.599,35	1.864.839,90	2.040.247,88	8,72	320.351,47	1.585.931,02	1.757.538,20	10,00	603.061,15
DESPORTO COMUNITÁRIO	500.000,00	2.360.599,35	1.864.839,90	2.040.247,88	8,72	320.351,47	1.585.931,02	1.757.538,20	10,00	603.061,15
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	2.668.299,05	519.638,48	1.026.191,99	4,39	1.642.107,06	519.638,48	912.298,67	5,19	1.756.000,38
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	2.668.299,05	519.638,48	1.026.191,99	4,39	1.642.107,06	519.638,48	912.298,67	5,19	1.756.000,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.784,00	458.784,00	0,00	0,00	0,00	458.784,00	0,00	0,00	0,00	458.784,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.784,00	458.784,00	0,00	0,00	0,00	458.784,00	0,00	0,00	0,00	458.784,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	45.878.400,00	73.867.308,56	10.086.845,13	23.399.547,21	100,00	50.467.761,35	9.645.560,13	17.578.275,13	100,00	56.289.033,43
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR			***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***							
Prefeito Municipal			Contador(A)							
Entidades:										
Município de Sapopema										

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:90931F57

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XII - DEM REC DESPESA COM SAUDE 2º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.981.800,00	4.031.800,00	1.412.513,40	35,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	222.900,00	272.900,00	255.797,64	93,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	605.000,00	605.000,00	117.545,00	19,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.125.600,00	2.125.600,00	657.606,47	30,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.028.300,00	1.028.300,00	381.564,29	37,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.632.600,00	30.632.600,00	10.785.067,07	35,21
Cota-Parte FPM	19.171.600,00	19.171.600,00	6.937.323,50	36,19
Cota-Parte ITR	359.800,00	359.800,00	46.755,76	12,99
Cota-Parte IPVA	1.363.600,00	1.363.600,00	701.700,73	51,46
Cota-Parte ICMS	9.592.500,00	9.592.500,00	3.058.126,43	31,88
Cota-Parte IPI-Exportação	145.100,00	145.100,00	41.160,65	28,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.614.400,00	34.664.400,00	12.197.580,47	35,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.268.000,0	4.498.000,0	2.373.638,59	52,77	2.109.766,47	46,90	1.716.952,43	38,17
Despesas Correntes	4.221.500,0	4.451.500,0	2.373.638,59	53,32	2.109.766,47	47,39	1.716.952,43	38,57
Despesas de Capital	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.957.160,0	2.957.160,0	1.274.764,09	43,11	909.516,03	30,76	790.136,79	26,72
Despesas Correntes	2.947.160,0	2.947.160,0	1.274.764,09	43,25	909.516,03	30,86	790.136,79	26,81
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.225.160,0	7.455.160,0	3.648.402,68	48,94	3.019.282,50	40,50	2.507.089,22	33,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.648.402,68	3.019.282,50	2.507.089,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.648.402,68	3.019.282,50	2.507.089,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.829.637,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.818.765,61	1.189.645,43	677.452,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	29,91	24,75	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2026	1.829.637,07	3.648.402,68	1.818.765,61	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.818.765,61
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.453.000,00	3.641.744,00	1.275.611,35	35,03
Proveniente da União	2.809.000,00	2.997.744,00	1.054.772,63	35,19
Proveniente dos Estados	644.000,00	644.000,00	220.838,72	34,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.000,00	26.359,05	44.907,07	170,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.478.000,00	3.668.103,05	1.320.518,42	36,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.871.100,0	3.725.562,4	1.075.394,93	28,87	1.071.521,52	28,76	919.182,22	24,67
Despesas Correntes	2.860.100,0	3.044.845,3	1.059.952,33	34,81	1.056.078,92	34,68	903.739,62	29,68
Despesas de Capital	11.000,00	680.717,11	15.442,60	2,27	15.442,60	2,27	15.442,60	2,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	380.000,00	500.748,87	203.214,75	40,58	171.214,05	34,19	161.807,40	32,31
Despesas Correntes	380.000,00	500.748,87	203.214,75	40,58	171.214,05	34,19	161.807,40	32,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	166.900,00	166.900,00	70.727,64	42,38	70.727,64	42,38	54.328,19	32,55
Despesas Correntes	166.400,00	166.400,00	70.727,64	42,50	70.727,64	42,50	54.328,19	32,65
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.418.000,0	4.393.211,2	1.349.337,32	30,71	1.313.463,21	29,90	1.135.317,81	25,84

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.139.100,0	8.223.562,4	3.449.033,52	41,94	3.181.287,99	38,69	2.636.134,65	32,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.337.160,0	3.457.908,8	1.477.978,84	42,74	1.080.730,08	31,25	951.944,19	27,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	166.900,00	166.900,00	70.727,64	42,38	70.727,64	42,38	54.328,19	32,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.643.160,	11.848.371,	4.997.740,00	42,18	4.332.745,71	36,57	3.642.407,03	30,74

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Prefeito Municipal	Contador(A)
Entidades:	
Município de Sapopema	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A0578DF7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XIII - DEM DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 2º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/01/2026 a 30/04/2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	52.151.815,78	18.641.873,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Prefeito Municipal	Contador(A)
Entidades:	
Município de Sapopema	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:74FFEA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.294

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
GABINETE DO PREFEITO
prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI N.º 2.294

Súmula: Institui a exigência de Ficha Limpa para nomeações de Secretários Municipais, de funções de confiança e de cargos comissionados existentes nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A nomeação de Secretários Municipais, de funções de confiança e de cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo de Teixeira Soares, Estado do Paraná, ficam vinculados às disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 135, de 04 de junho de 2010, a "Lei da Ficha Limpa".
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS E EVOLUÇÃO NA CARREIRA

Auxiliar de Serviços de Secretaria																							
2 anos de Escolaridade	6 anos	IV	R$	3.656,77	R$	3.729,90	R$	3.804,50	R$	3.880,59	R$	3.958,20	R$	4.037,37	R$	4.118,11	R$	4.200,48	R$	4.284,49	R$	4.370,18	R$	4.457,58	R$	4.546,73
	4 anos	III	R$	3.334,11	R$	3.400,79	R$	3.468,81	R$	3.538,19	R$	3.608,95	R$	3.681,13	R$	3.754,75	R$	3.829,85	R$	3.906,44	R$	3.984,57	R$	4.064,26	R$	4.145,55
	2 anos	II	R$	3.011,46	R$	3.071,69	R$	3.133,12	R$	3.195,78	R$	3.259,70	R$	3.324,89	R$	3.391,39	R$	3.459,22	R$	3.528,40	R$	3.598,97	R$	3.670,95	R$	3.744,37
		I	R$	2.688,80	R$	2.742,58	R$	2.797,43	R$	2.853,38	R$	2.910,44	R$	2.968,65	R$	3.028,03	R$	3.088,59	R$	3.150,36	R$	3.213,36	R$	3.277,63	R$	3.343,18
Salário Base			A		B		C		D		E		F		G		H		I		J		K		L	
2.688,80					2 anos		4 anos		6 anos		8 anos		10 anos		12 anos		14 anos		16 anos		18 anos		20 anos		22 anos	

Auxiliar de Serviços Gerais																							
2 anos de Escolaridade	6 anos	IV	R$	3.044,52	R$	3.105,41	R$	3.167,52	R$	3.230,87	R$	3.295,49	R$	3.361,40	R$	3.428,63	R$	3.497,20	R$	3.567,14	R$	3.638,49	R$	3.711,26	R$	3.785,48
	4 anos	III	R$	2.775,89	R$	2.831,41	R$	2.888,03	R$	2.945,80	R$	3.004,71	R$	3.064,81	R$	3.126,10	R$	3.188,62	R$	3.252,40	R$	3.317,44	R$	3.383,79	R$	3.451,47
	2 anos	II	R$	2.507,25	R$	2.557,40	R$	2.608,55	R$	2.660,72	R$	2.713,93	R$	2.768,21	R$	2.823,58	R$	2.880,05	R$	2.937,65	R$	2.996,40	R$	3.056,33	R$	3.117,46
		I	R$	2.238,62	R$	2.283,39	R$	2.329,06	R$	2.375,64	R$	2.423,15	R$	2.471,62	R$	2.521,05	R$	2.571,47	R$	2.622,90	R$	2.675,36	R$	2.728,87	R$	2.783,44
Salário Base			A		B		C		D		E		F		G		H		I		J		K		L	
2.238,62					2 anos		4 anos		6 anos		8 anos		10 anos		12 anos		14 anos		16 anos		18 anos		20 anos		22 anos	

Contadora																							
2 anos de Escolaridade	6 anos	IV	R$	7.550,50	R$	7.701,51	R$	7.855,54	R$	8.012,65	R$	8.172,91	R$	8.336,36	R$	8.503,09	R$	8.673,15	R$	8.846,62	R$	9.023,55	R$	9.204,02	R$	9.388,10
	4 anos	III	R$	6.884,28	R$	7.021,97	R$	7.162,41	R$	7.305,65	R$	7.451,77	R$	7.600,80	R$	7.752,82	R$	7.907,88	R$	8.066,03	R$	8.227,35	R$	8.391,90	R$	8.559,74
	2 anos	II	R$	6.218,06	R$	6.342,42	R$	6.469,27	R$	6.598,66	R$	6.730,63	R$	6.865,24	R$	7.002,55	R$	7.142,60	R$	7.285,45	R$	7.431,16	R$	7.579,78	R$	7.731,38
		I	R$	5.551,84	R$	5.662,88	R$	5.776,13	R$	5.891,66	R$	6.009,49	R$	6.129,68	R$	6.252,27	R$	6.377,32	R$	6.504,87	R$	6.634,96	R$	6.767,66	R$	6.903,02
Salário Base			A		B		C		D		E		F		G		H		I		J		K		L	
5.551,84					2 anos		4 anos		6 anos		8 anos		10 anos		12 anos		14 anos		16 anos		18 anos		20 anos		22 anos	

Secretária Executiva																							
2 anos de Escolaridade	6 anos	IV	R$	7.306,93	R$	7.453,06	R$	7.602,13	R$	7.754,17	R$	7.909,25	R$	8.067,44	R$	8.228,79	R$	8.393,36	R$	8.561,23	R$	8.732,45	R$	8.907,10	R$	9.085,24
	4 anos	III	R$	6.662,20	R$	6.795,44	R$	6.931,35	R$	7.069,98	R$	7.211,38	R$	7.355,60	R$	7.502,72	R$	7.652,77	R$	7.805,83	R$	7.961,94	R$	8.121,18	R$	8.283,61
	2 anos	II	R$	6.017,47	R$	6.137,82	R$	6.260,57	R$	6.385,79	R$	6.513,50	R$	6.643,77	R$	6.776,65	R$	6.912,18	R$	7.050,42	R$	7.191,43	R$	7.335,26	R$	7.481,97
		I	R$	5.372,74	R$	5.480,19	R$	5.589,80	R$	5.701,59	R$	5.815,63	R$	5.931,94	R$	6.050,58	R$	6.171,59	R$	6.295,02	R$	6.420,92	R$	6.549,34	R$	6.680,33
Salário Base			A		B		C		D		E		F		G		H		I		J		K		L	
5.372,74					2 anos		4 anos		6 anos		8 anos		10 anos		12 anos		14 anos		16 anos		18 anos		20 anos		22 anos	

R$ 4.637,67	R$ 4.730,42	R$ 4.825,03	R$ 4.921,53	R$ 5.019,96	R$ 5.120,36	R$ 5.222,77	R$ 5.327,22
R$ 4.228,46	R$ 4.313,03	R$ 4.399,29	R$ 4.487,28	R$ 4.577,02	R$ 4.668,56	R$ 4.761,93	R$ 4.857,17
R$ 3.819,25	R$ 3.895,64	R$ 3.973,55	R$ 4.053,02	R$ 4.134,08	R$ 4.216,77	R$ 4.301,10	R$ 4.387,12
R$ 3.410,05	R$ 3.478,25	R$ 3.547,81	R$ 3.618,77	R$ 3.691,15	R$ 3.764,97	R$ 3.840,27	R$ 3.917,07
M	N	O	P	Q	R	S	T
24 anos	26 anos	28 anos	30 anos	32 anos	34 anos	36 anos	38 anos

R$ 3.861,19	R$ 3.938,42	R$ 4.017,18	R$ 4.097,53	R$ 4.179,48	R$ 4.263,07	R$ 4.348,33	R$ 4.435,30
R$ 3.520,50	R$ 3.590,91	R$ 3.662,73	R$ 3.735,98	R$ 3.810,70	R$ 3.886,91	R$ 3.964,65	R$ 4.043,95
R$ 3.179,80	R$ 3.243,40	R$ 3.308,27	R$ 3.374,43	R$ 3.441,92	R$ 3.510,76	R$ 3.580,98	R$ 3.652,60
R$ 2.839,11	R$ 2.895,89	R$ 2.953,81	R$ 3.012,89	R$ 3.073,15	R$ 3.134,61	R$ 3.197,30	R$ 3.261,25
M	N	O	P	Q	R	S	T
24 anos	26 anos	28 anos	30 anos	32 anos	34 anos	36 anos	38 anos

R$ 9.575,86	R$ 9.767,38	R$ 9.962,73	R$ 10.161,98	R$ 10.365,22	R$ 10.572,53	R$ 10.783,98	R$ 10.999,66
R$ 8.730,93	R$ 8.905,55	R$ 9.083,66	R$ 9.265,34	R$ 9.450,64	R$ 9.639,66	R$ 9.832,45	R$ 10.029,10
R$ 7.886,00	R$ 8.043,72	R$ 8.204,60	R$ 8.368,69	R$ 8.536,06	R$ 8.706,79	R$ 8.880,92	R$ 9.058,54
R$ 7.041,08	R$ 7.181,90	R$ 7.325,53	R$ 7.472,05	R$ 7.621,49	R$ 7.773,92	R$ 7.929,39	R$ 8.087,98

M	N	O	P	Q	R	S	T
24 anos	26 anos	28 anos	30 anos	32 anos	34 anos	36 anos	38 anos

R$ 9.266,95	R$ 9.452,29	R$ 9.641,33	R$ 9.834,16	R$ 10.030,84	R$ 10.231,46	R$ 10.436,09	R$ 10.644,81
R$ 8.449,28	R$ 8.618,26	R$ 8.790,63	R$ 8.966,44	R$ 9.145,77	R$ 9.328,69	R$ 9.515,26	R$ 9.705,56
R$ 7.631,61	R$ 7.784,24	R$ 7.939,92	R$ 8.098,72	R$ 8.260,70	R$ 8.425,91	R$ 8.594,43	R$ 8.766,32
R$ 6.813,93	R$ 6.950,21	R$ 7.089,22	R$ 7.231,00	R$ 7.375,62	R$ 7.523,13	R$ 7.673,60	R$ 7.827,07
M	N	O	P	Q	R	S	T
24 anos	26 anos	28 anos	30 anos	32 anos	34 anos	36 anos	38 anos

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Avaliador: Nomeado(a) pela Portaria n.º _____.

Nome do servidor avaliado:

Cargo do servidor avaliado:

Data da admissão do servidor avaliado:

Data da última avaliação do servidor avaliado:

Período de avaliação:

Referências legais (legislações relacionadas ao tema):

ITEM	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	NOTA
1	Assiduidade e pontualidade	
2	Produtividade	
3	Responsabilidade	
4	Disciplina	
5	Capacidade de iniciativa	
6	Cooperação	
7	Conhecimento do trabalho	
	Média aritmética dos itens anteriores:	

Teixeira Soares/PR, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do avaliador

ANEXO III

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Avaliadores:

Nomeados(as) pela Portaria n.º _____.

Nomes dos avaliadores	Nota Média	Assinatura
NOTA MÉDIA:		

Teixeira Soares/PR, ___ de _____ de 20____.

Ciência do avaliado:

Data da ciência do avaliado:

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO VERTICAL

Avaliador: Nomeado (a) pela Portaria n.º _____.

Nome do servidor avaliado:

Cargo do servidor avaliado:

Data da admissão do servidor avaliado:

Data da última avaliação do servidor avaliado:

Período de avaliação:

Referências legais (legislações relacionadas ao tema):

Se o título apresentado e o interstício temporal se adequam a progressão requerida:

( ) SIM

( ) NÃO, porque?

Teixeira Soares/PR, ___ de _____ de 20____.

Assinatura do avaliador

ANEXO V

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO VERTICAL

Avaliadores:

Nomeados (as) pela Portaria n.º _____.

Nomes dos avaliadores	Se o documento apresentado se adequa a legislação (SIM OU NÃO)	Assinatura

OBSERVAÇÕES:

Teixeira Soares/PR, ____ de _____ de 20____.

Ciência do avaliado:

Data da ciência do avaliado:

ANEXO VI

PROCESSO DE ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES -

PROGRESSÕES HORIZONTAL E VERTICAL

Avaliador: Nomeado(a) pela Portaria n.º _____.

Nome do servidor avaliado:

Cargo do servidor avaliado:

Data da admissão do servidor avaliado:

Referências legais (legislações relacionadas ao tema):

ENQUADRAMENTO PROGRESSÃO HORIZONTAL
O servidor acima, segundo as suas fichas funcionais, se enquadrada na Classe: _____, pois têm _____ anos de serviço.
OBSERVAÇÕES:
ENQUADRAMENTO PROGRESSÃO VERTICAL
O servidor acima, segundo documentos apresentados, se enquadrada no Nível: _____, pois apresentou os certificados/titulações:_____.
OBSERVAÇÕES:

Teixeira Soares/PR, ___ de _____ de 20____.

Assinatura do avaliador

ANEXO VII
PARECER DA COMISSÃO SOBRE O PROCESSO DE ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES
PROGRESSÕES HORIZONTAL E VERTICAL

Nome do servidor avaliado:

Nomes dos avaliadores	Enquadramento Nível	Enquadramento Classe	Assinatura

Teixeira Soares/PR, ___ de _____ de 20____.

Ciência do avaliado:

Data da ciência do avaliado:

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:DCE267F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 217/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SALEM ABOU RAHAL
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 16 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica aditado o valor mensal do presente contrato em R$ 4.077,52 (quatro mil, setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), valor corrigido pelo índice IPCA (IBGE), do período de 04/2025 a 03/2026, em 4,14% (quatro vírgula catorze por cento), perfazendo o valor deste termo em **R$ 48.930,24** (quarenta e oito mil, novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), correspondente a dilatação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses. Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R$ 182.376,48 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para R$ 231.306,72 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e seis reais e setenta e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguintes dotação orçamentária:
13.001.08.244.0014.2.199. – ED: 3.3.90.36.00.00. – D: 718 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/05/2026.
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PROATIVE SERVIÇOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 46.843,60** (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), referente a repactuação contratual dos itens 01 e 02, correspondente aos cargos de auxiliar de cozinha e cozinheiro respectivamente, conforme convenção coletiva n° 13068.200252/2026-41, proporcional a 10 (dez) meses de vigência contratual. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 692.301,84 (seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 739.145,44 (setecentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. Mensal (R$)	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)	Valor Unit. (R$) Reajustado 8,11%	Reajuste (R$) 8,11%	Quant. de Meses do Contrato	Valor Total do Aditivo (R$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada no preparo de alimentos, distribuição e higienização, através de mão de obra especializada, (Posto de Serviço na função de **Auxiliar de cozinha** CBO n° 5135-05), conforme atribuições e especificações contidas no Termo de Referência.	10	PS	4.088,41	40.884,10	490.609,20	**4.420,27**	**331,86**	**10**	**33.186,00**
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada no preparo de alimentos, distribuição e higienização, através de mão de obra especializada, (Posto de Serviço na função de **Cozinheiro** CBO N° 5132-05), conforme atribuições e especificações contidas no Termo de Referência.	04	PS	4.201,93	16.807,72	201.692,64	**4.543,37**	**341,44**	**10**	**13.657,60**
	VALOR GLOBAL					**692.301,84**				**46.843,60**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
12.001.20.306.0003.2.284. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 652 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/05/2026.

Umuarama, 20 de maio de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:3F22FB1B